JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Campinápolis ..... 4
Camara Municipal de Confresa ..... 20
Camara Municipal de Cotriguaçu ..... 21
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 21
Câmara Municipal de Nova Guarita ..... 22
Camara Municipal de Paranatinga ..... 22
Camara Municipal de Salto do Céu ..... 22
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 22
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 23
Camara Municipal de Tangará da Serra ..... 24
Camara Municipal de Várzea Grande ..... 25
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA ..... 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia ..... 27
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 27
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 29
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 31
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 34
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 60
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 80
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 97
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 99
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 100
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 111
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 111
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 126
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 137
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 153
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 157
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 159
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 162
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 168
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 170
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 171
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 171
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 194
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 194
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 222
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 226
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 240
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 241
Prefeitura Municipal de Cuiabá ..... 261
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 261
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 269
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 269
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 269
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 277
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 278
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 278
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 288
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 324

Prefeitura Municipal de Jauru ..... 326
Prefeitura Municipal de Juara ..... 353
Prefeitura Municipal de Juína ..... 372
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 373
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 374
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 375
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 376
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 376
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 393
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 395
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 417
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 423
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 487
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 488
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 488
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 490
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 495
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 498
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 507
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 507
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 516
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 521
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 523
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 525
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 527
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 556
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 556
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 557
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 557
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 567
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 597
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 605
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 612
Prefeitura Municipal de Rondonópolis ..... 613
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 613
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 616
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 616
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 618
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 642
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 643
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 643
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 644
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 670
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 673
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 673
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 674
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 674
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 674
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 678
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 685
Prefeitura Municipal de Tesouro ..... 721
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 722
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 724
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 765
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 802

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

**Presidente de Honra**: José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente**: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente**: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Gera**l: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário**: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureir**o: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

**Conselho Fiscal**:

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

**Suplentes Fiscai**s:

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

**PROCESSO Nº 002/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/12/2021**

**PREGOEIRA: Daniele Lorrani Cardoso da Silva**

**HORÁRIO DA SESSÃO: 13hs00min (Brasília - DF)**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Campinápolis - MT, Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 860-Centro, Email: camara@campinapolis.mt.leg.br.

**1. PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da pregoeira designado através do Decreto nº 042, de 08 de novembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** que será julgado-no critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO 0KM TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO), COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

**3. TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** Foi elaborado pela Secretaria Administração deste Legislativo, o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da Dotação Orçamentária da Câmara Municipal, vigente no exercício de 2021.

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO**

**5.1.** Estarão aptos a participar do presente pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas no presente Edital **Pregão Presencial** nº **001/2021** e seus Anexos, bem como em outras legislações pertinentes;

**5.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer fotocópias dos documentos autenticadas por cartório, por membro da equipe de apoio ou documentação original.

**5.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**5.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**5.2.3.** A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**5.2.4.** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela pregoeira ou membros da equipe de apoio até o dia da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

**5.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**5.3.1.** Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60(sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**5.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**5.4.1.** Concordatária, em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação ou em regime de consórcio;

**5.4.2.** Que esteja com o direito de licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal de Campinápolis - MT, ou que por essas pessoas tenha sido declarada inidônea;

**5.4.3.** Que figure dentre os seus sócios, diretores e responsáveis, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão na Câmara Municipal de Campinápolis - MT.

**5.4.4.** Estrangeira que não funcione no país;

**5.4.5.** Que detenha atividade incompatível com o objeto do Edital;

**5.4.6.** Que não estiver legalmente constituída;

**5.4.7.** Que seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

**5.5.1.** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**5.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**5.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**5.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**5.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela pregoeira;

**5.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

**6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata as Leis Complementares n. 123/2006 e 147/14, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente** certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007), **ou declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII);**

**6.1.1.**Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e ainda as alterações firmadas pela Lei 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), diretamente a pregoeira desta Câmara Municipal, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**7.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**7.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**7.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

**7.5.** Serão aceitos pedidos de impugnação ao Edital encaminhados por e-mail (camara@campinapolis.mt.leg.br), desde que o mesmo seja atestado como recebido por um servidor do departamento de licitação.

**8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante por meio de Procuração ou Carta de Preposição (Anexos III ou IV), o qual deverá identificar-se junto aa pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**8.2.** Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público (Procuração) ou particular (Carta de Preposição), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**8.2.1.** Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal, sendo todos autenticados ou em condições de autenticação pela pregoeira ou por qualquer dos membros da equipe de apoio.

**8.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.4.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**8.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**8.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2, 8.2.1 e 8.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**8.7.** A micro - empresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

**8.7.1.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007), ou declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII).

**8.8.** O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo apresentados aa pregoeira quando solicitados.

**8.9.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1.** Declarada aberta à sessão pela pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

**9.2.** O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021**

**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL**.

**9.3.** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021**

**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**9.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

**9.5.** A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser escritos pelo representante, quando solicitado pela pregoeira.

**9.6.** Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes;

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**10.1.1.** Uma única cotação, contendo a porcentagem de desconto em algarismos fracionados e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**10.1.2.** Folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, endereço eletrônico;

**10.1.3.** O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**10.1.4.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerado como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**10.1.5.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com aquisição de produtos de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**10.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

**10.3.** A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**10.4.** Os valores ofertados devem ser inferiores ou iguais aos valores de referência, sob pena de desclassificação da proposta para o item que estiver acima do estimado;

**10.5.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.6.** A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**10.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

**10.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas aa pregoeira.

**10.9.** A licitante ausente poderá participar da disputa encaminhando os envelopes “A” e “B”, e outro envelope com a declaração, (Modelo - Anexos V), ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, endereço constante do preâmbulo, em atenção da pregoeira;

**10.9.1.** A protocolização dos 03 (três) envelopes deverá ocorrer até o horário previsto para abertura da sessão.

**10.10.** É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação que devesse constar após a entrega dos envelopes;

**10.11.** Os documentos dos envelopes deverão ser originais ou autenticados em cartório, podendo ser cópia simples e legível, acompanhada do documento original, não sendo aceito fac-símile;

**10.12.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**10.12.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**10.12.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**10.12.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**10.12.4.** Cujo valor do item estiver acima do estimado, sem prejuízo aos demais que estiverem dentro do estimado do Edital.

**10.12.5.** Que não for informado na proposta a marca do fabricante e modelo, se for o caso, do objeto cotado.

**10.12.6. Apresentar duas propostas distintas no certame**, ou ainda, valores diferentespara o mesmo item na mesma proposta.

**10.13.** A simples participação neste certame implica em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**10.13.1.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer a aquisição de produtos objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

**11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS**

**11.1.** O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**11.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem **crescente** de preços e em seguida identificará a proposta de **menor valor**, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**11.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**11.4.** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por Item oferecidos nas propostas escritas;

**11.4.1.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**11.5.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**11.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**11.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**11.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**11.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.10.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**11.11. Declarada encerrada a fase de lances**, a pregoeira procederá à classificação das licitantes e **verificará se ocorre empate (ficto),** nos termos do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado;

**11.11.1.** Entende-se por **empate (ficto)** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor;**

**11.11.2.** Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**b)** no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no § 2º, art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea "a", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

**d)** Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.12.** Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital;

**11.13.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, consubstanciado nos lances oferecidos;

**11.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**11.15.** A pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**11.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**11.17**. Se a oferta não for aceitável, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**11.18.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela pregoeira;

**11.19.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**11.20.** Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes;

**12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"**

**12.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF, do sócio ou proprietário quando se tratar de empresa individual;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Alvará de funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitante, expedida pela Câmara Municipal;

**12.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**:

**a)** Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

**b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações emitidas pela Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

**d)** Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Câmara do respectivo domicílio tributário.

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.1. Todas as formas societárias que apresentarem cadastro SOMENTE no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, o mesmo deverá estar acompanhado do espelho comprovando a regularidade e, ainda, cópia do Contrato Social ou equivalente, Espelho do CNPJ, Alvará conforme subitem 12.1 letra "f", cópia do RG dos sócios, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência e Concordata e cópia do Balanço Patrimonial ou na forma digital – ECD- Escrituração Contábil Digital com o termo de recebimento pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, este último se o SICAF não o contemplar;

**12.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**12.2.3.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**12.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro

devidamente registrado na Junta Comercial ou na forma digital – ECD- Escrituração Contábil Digital com o termo de recebimento pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-DI-Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir caso encerrados há mais de 03 (três) meses da data do recebimento das propostas;

**c)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**c.1.)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima)–publicado no DiárioOficial, ou publicado em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede; ou domicílio da licitante;

**c.2.)** Sociedades por cota limitada (LTDA) - cópia dos Termos de Abertura eEncerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente;

**c.3.)** Sociedades outras sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123,de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” - Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS);

**c.4.)** Sociedades criadas no exercício em curso - Cópia do Balanço de Aberturadevidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante nos casos de sociedades anônimas.

**d)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

d-1) As empresas recém-criadas cuja sua abertura tem sido feita no ano corrente, estão dispensadas de apresentarem o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

**12.4. No envelope “B” de habilitação todas as licitantes deverão apresentar, ainda:**

**12.4.1. Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93 (modelo Anexo VI, letra “e”);

**12.4.2. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI, letra “c”);

**12.4.3. Declaração** da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo VI, letra “d”). Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais.

**12.4.4. Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora licitado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

**12.4.5. Declaração** de que está adimplente com o fornecimento ou com as obrigações contratuais firmadas com outras esferas da Administração Pública, não configurando inadimplência o cumprimento feito nos prazos de prorrogações formalmente solicitados e aceitos pela autoridade competente (Anexo VI, letra “a” );

**12.4.6. Declaração** de inexistência de fato superveniente ou impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado (Anexo VI, letra “e”).

**12.5.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

**12.6.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, a não apresentação da documentação exigida para habilitação, salvo as que fizerem jus ao benefício previsto pela Lei Complementar n. 123/2006, atualizada pela Lei 147/2002;

**12.6.1.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**12.6.2.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

**12.7.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

**12.8.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, **apenas** para efeitos de **comprovação de autenticidade** daqueles apresentados;

**12.9** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, podendo estar acompanhadas dos respectivos originais, do contrário quando aberto, a Comissão de Licitação ou Pregoeira

requisitará ao licitante que exiba o documento original para confrontá-lo com a cópia; não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**13.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**13.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**13.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais. Ou ainda, cancelar a licitação e publicar novamente em data oportuna.

**13.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela pregoeira e pela Equipe de Apoio.

**14. RECURSOS**

**14.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**14.2.** A pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**14.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**14.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;

**14.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**14.6.1.** A pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**14.6.2.** Encerrados os prazos acima, a pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**14.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário de 12 horas às 18 horas;

**14.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

**14.10.** A homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal à contratação do objeto licitado;

**14.11.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário oficial do Estado de Mato Grosso;

**14.12.** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

**14.13.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO**

**15.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Presidente da Câmara, Autoridade Superior.

**15.2.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o CONTRATO, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

**16. DO CONTRATO**

**16.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Contrato, cuja minuta consta do Anexo VIII.

**16.2.** O contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato.**

**16.3.** O prazo para assinatura do contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social–CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Aquisição de produtos–FGTS, caso vençam nesse interregno.

**16.4.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

**16.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Câmara Municipal.

**16.6.** Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

**16.7.** Publicada na imprensa oficial o Contrato terá efeito de compromisso de fornecimento.

**16.8.** A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Aquisição de produto e a nota de empenho.

**16.9.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

**16.10.** Executar o objeto adjudicado em 03 (três) dias, após o recebimento da autorização de compra.

**17. USUÁRIOS DO CONTRATO**

**17.1.** O pregão presencial será para contrato global, ficando a cargo de a administração solicitar o item quando se fizer necessário.

**18. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**18.1.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**18.2.** A supressão dos itens contratados poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

**19. CONTROLE DE PREÇOS**

**19.1.** Os Preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da aquisição de produtos ou bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

19.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**20. CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**20.1.** A contratante terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas.

**20.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

**20.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

**20.2.** Por iniciativa da Câmara Municipal, o contrato será cancelado.

**20.2.1.** Quando o proponente**:**

**20.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**20.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**20.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

**20.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente do contrato.

**20.2.2.** A Câmara Municipal poderá cancelar o contrato, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado**.**

**21. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO**

**21.1.** Terá a contratada após publicada a homologação o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para comparecer a Câmara Municipal, para realizar a assinatura do CONTRATO.

**21.2.** O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**23.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e solicitações dos Secretários.

**23.4. O objeto veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir do recebimento da autorização/requisição. Os demais objetos deverão ser entregues no prazo máxima de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da autorização/requisição, no local indicado pela Administração.**

**22. PAGAMENTOS**

**22.1.** O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

**22.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos produtos;

**22.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**22.2.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

**22.3.** A Câmara Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**22.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**23.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto;

**23.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**23.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**23.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**23.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**23.1.2.1.** advertência,

**23.1.2.2.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara Municipal;

**23.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**23.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**23.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal;

**23.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**23.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**23.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**23.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**23.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**24.2.** Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**24.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**24.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal;

**24.5.** A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**24.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**24.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Campinápolis – MT, com exclusão de qualquer outro;

**24.8.** A pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**24.9.** As decisões da pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Mural Publico, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

**24.10.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 001/2021 e de seus Anexos poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal de Campinápolis – MT pelo email camara@campinapolis.mt.leg.br.

**24.11** Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido) o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Câmara se reserva o direito de fragmentá-los;

**24.12.** Aos casos omissos aplicam - se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

**25. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**27.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Financeira

Anexo III - Modelo de Procuração

Anexo IV - Modelo de Carta de Preposição

Anexo V - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declarações diversas

Anexo VII - Declaração de ME e EPP

Anexo VIII - Minuta do CONTRATO

Anexo IX – Recibo de Retirado do Edital.

Câmara Municipal de Campinápolis - MT, 19 de novembro de 2021.

**Daniele Lorrani Cardoso da Silva**

Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO 0KM TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO), COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

| ITENS | CÓD | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V. UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | VEÍCULO NOVO TIPO SUV COR BRANCA Veículo tipo SUV (camioneta fechada), 0 km; Ano 2021/2022 Motor Gasolina ou Flex 1.6 ou superior; Potência 165CV ou superior; Torque 20,1 kgf/m ou superior; Sistema eletrônico de tração 4x2; Cinco portas, incluindo o porta malas; 7 lugares; Transmissão automática de 6 velocidades sequencial ou superior; Câmera de ré; Retrovisores eletrorretráteis na cor do veículo; Ar condicionado digital dual zone; Airbags frontais (dois), de joelho para motorista, laterais (dois) e de cortina (dois) ou superior; Sensor de estacionamento; Freios ABS com EBD; Rodas em liga leve aro 18" ou superior; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas. Garantia de 03 (três) anos, ofertado pelo fabricante, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. | UND | 01 | 222.698,00 | 222.698,00 |
| | | **TOTAL GERAL** | | | | **222.698,00** |

**1.2. Estimado:** O total estimado desta licitação é de **R$ 222.698,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e oito reais).**

**2 - Justificativa (s):** Atender a solicitação da secretaria supracitada.

**3– Prazo de execução:** 12 (doze) meses.

**3.1. O objeto veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir do recebimento da autorização/requisição. Os demais objetos deverão ser entregues no prazo máxima de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da autorização/requisição, no local indicado pela Administração**.

**4 – Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado, em média, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento.

**5 – Dotação Orçamentária**

**01.001-01.001.0003.1003-4.4.90.52.00.00 – 0100.0**

**6 - No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.**

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

7.1.3. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e itens adquiridos é da empresa contratada para esta finalidade, incluindo a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam vir a comprometer a consecução do objeto contratado.

7.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

7.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

7.1.9. Permitir o livre acesso de servidores da CONTRATANTE bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

7.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato.

7.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

7.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

7.1.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento do objeto contratado.

7.1.14. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

7.1.15. Entregar o objeto adjudicado a seu favor no Município de Campinápolis, no local indicado pela Administração Municipal; no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir do recebimento da autorização/requisição, para o item veículo e de 10 (dez) dias úteis, para os demais objetos.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.1.** Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

**8.1.2**. Analisar, autorizar e receber os itens/materiais, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.1.3.** Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

**8.1.4.** Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto o item/material solicitado não houver sido entregue em sua totalidade, não sendo este fato gerador de atualizações monetárias.

**8.1.5.** Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

**8.1.6.** Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, licitação: Pregão presencial 001/2021 e numero da autorização de fornecimento;

**8.1.7.** A aceitação dos produtos fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

**8.1.8.** O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

**8.1.9.** Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos produtos, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos itens/materiais adquiridos.

**9. DA RECUSA DOS OBJETOS**

**9.1.** Os objetos deverão ser recusados, devolvidos e apenados nas seguintes hipóteses:

**a)** Apresentarem falha de funcionamento;

**b)** Quando não entregue nos termos do edital e do CONTRATO;

As obrigações, direitos, requisitos e demais dispositivos de execução contratual constarão no Edital, e no futuro contrato.

Campinápolis – MT, 19 de novembro de 2021.

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Pregoeira

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Câmara Municipal de Campinápolis – MT.

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 001/2021.

Empresa:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP: Cidade/Estado:

Telefones: E-mail:

Representante Legal:

RG: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

| N | CÓD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QTD | MARCA | MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | XXXX | | X | | | **XXX** | |
| 2 | XXXX | XXXXXXXXX | X | | | **XXX** | |
| 3 | XXXX | XXXXXXXXXX | X | | | **XXXX** | |

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por meio deste instrumento particular, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio do Sr. XXXX (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. .....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021,** notadamente para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar o direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data, ___ de _____ de 2021.

_____

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**(Sócio ou proprietário)** (firma reconhecida)

**Obs: Deverá acompanhar esta procuração uma cópia autenticada, pois ficará retida**

**no processo.**

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), nomeia o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como seu preposto na licitação instaurada pela Câmara Municipal de Campinápolis - MT, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021**, para tanto, autoriza-o a apresentar proposta, formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data, ___ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

**(Sócio ou proprietário)** (com firma reconhecida)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Entregue FORA dos envelopes "A" e "B")**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (n° do CNPJ), sediada nem (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções prevista no Edital Presencial nº **001/2021**, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei nº 147/2014.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

Local e data, ___ de _____ de 2021.

_____

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**(Sócio ou proprietário)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

A empresa (**nome** da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (**n° do CNPJ**), sediada em (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal o(**a) Sr(a). (nome do representante),** portador(a) da **Carteira de Identidade n° (n° da CI) e do CPF n° (n° do CPF**), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

**a)** Não está em inadimplência com execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;

**b)** Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o objeto, para o qual apresentar proposta, do **Pregão Presencial nº 001/2021**, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos;

**c)** Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

**d)** Não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do (informar), exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;

**e)** Inexistem, até a presente data, fatos impeditivos a sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2016, e que se encontra ciente da obrigatoriedade em declará-los posteriormente caso os venham ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei n° 147/2014.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**(Sócio ou proprietário)**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Câmara Municipal de Campinápolis-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 001/2021.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**

**PROCESSO Nº 002/2021**

Que entre si celebram o**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT** e a empresa **XXXXXXXXXX.**

O Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.000.100/0001-77, situada na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 860 – Centro, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Sr. **ANTÔNIO RODRIGUES,** brasileiro, divorciado, inscrito na CIRG nº. 698878 SSP/DF e o CPF nº. 226.092.701-78, residente e domiciliado na Rua Geraldo Rodrigues Parreira nº. 960 – Setor Castilho, CEP 78630-000, neste Município de Campinápolis – MT; celebra o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2021,** com a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº. XXX, Bairro xxxxxx – CEP XXXXXXX, Cidade **XXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXX** e do CPF/MF nº. **XXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº xxxx, Bairro XXXXXX, Cidade XXXXXXXXXX– XX, CEP: XXXXXXXX; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO 0KM TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO), COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| N | CÓD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QTD | MARCA | MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | XXXX | | X | | | **XXX** | |
| 2 | XXXX | XXXXXXXXX | X | | | **XXX** | |
| 3 | XXXX | XXXXXXXXXXX | X | | | **XXXX** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** Dar-se-á ao contrato a importância global de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).**

**2.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

**2.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e do contrato;

**2.2.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

**2.2.2.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**2.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**2.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

**2.5.** Na nota fiscal deve conter o número do contrato, o número da licitação e modalidade, número do processo,

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A vigência do Contrato será 12 (dose) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 001/2021.

**4.2.** A fiscalização deste Contrato é de responsabilidade da Secretaria de Administração, na pessoa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme Portaria nº xxxxxxx, de xx de xxxxxx de 2021**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**5.2.** A contratada deverá entregar o objeto adjudicado a seu favor no Município de Campinápolis, no local indicado pela Administração Municipal; no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir do recebimento da autorização/requisição, para o item veículo e de 10 (dez) dias úteis, para os demais objetos.

**5.3.** O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2021 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO**

**6.1.** Para apurar os preços do objeto deste Contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16.

**6.2.** Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 002/2021, Pregão Presencial nº 001/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**7.1.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

**7.1.2.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

**7.1.3.** A responsabilidade pela qualidade dos materiais e itens adquiridos é da empresa contratada para esta finalidade, incluindo a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam vir a comprometer a consecução do objeto contratado.

**7.1.4.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

**7.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**7.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.1.7.** Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**7.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

**7.1.9.** Permitir o livre acesso de servidores da Contratante bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

**7.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato.

**7.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

**7.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

**7.1.13.** Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento do objeto contratado.

**7.1.14**. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, licitação: Pregão presencial 001/2021, Processo Administrativo: 002/2021 e o número da conta em que o pagamento deverá ser efetuado

**7.1.17.** Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

**7.1.18.** Entregar o objeto adjudicado a seu favor no Município de Campinápolis, no local indicado pela Administração da Câmara Municipal; no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir do recebimento da autorização/requisição, para o item veículo e de 10 (dez) dias úteis, para os demais objetos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8..1.** Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

**8..2**. Analisar, autorizar e receber os itens/materiais, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8..3.** Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

**8..4.** Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto o item/material solicitado não houver sido entregue em sua totalidade, não sendo este fato gerador de atualizações monetárias.

**8..5.** Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

**8..6.** Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, licitação: Pregão presencial 001/2021, Processo Administrativo: 002/2021 e o número da conta em que o pagamento deverá ser efetuado.

**8..7.** A aceitação dos objetos fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

**8..8.** O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

**8..9.** Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

**8..10.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos itens/materiais adquiridos..

**CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços contratados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratado que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.**

**10.1.** O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**10.2.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e deste contrato;

**10.3.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Instrumento, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**10.4.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**10.5.** Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.6.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**10.7.** Ocorrendo cancelamento do preço contratado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.

**10.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação.

**10.9.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços contratados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.10.** Havendo o cancelamento do preço contratado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.11.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1.** A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**11.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

**11.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**11.4.** Advertência por escrito;

**11.5.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**11.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**11.7.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**11.8.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara;

**11.9.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.10.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

**13.2.** A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Câmara Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, xx de xxxxxx de 2021.

_____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**

CNPJ nº 33.000.100/0001-77

**ANTÔNIO RODRIGUES**

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

_____

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

**ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROCESSO 002/2021**

| |
|---|
| Razão Social: |
| CNPJ N.º |
| Endereço: |
| E-mail: |
| Cidade: Estado: |
| Telefone/Fax |
| Pessoa para contato: |

Recebemos da Câmara Municipal de Campinápolis - MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____ , ____, de _____ de 2021

_____

Assinatura

***Senhor Licitante,***

Visando a comunicação futura entre a Câmara de Campinápolis - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do telefone (066) 3437-1851 e e-mail: camara@campinapolis.mt.leg.br.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Campinápolis - MT em xx de xxxxxxxxxxxxx de 2021.

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Pregoeira

## CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 003/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**.

**MODALIDADE:** Carta Convite nº. 003/2021

**TIPO**: Menor preço

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 003/2021 – MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021, OBJETIVANDO A " AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA COM ABRANGÊNCIA EM TODO O MUNICIPIO",** cuja abertura se deu às 9 horas do dia 26/11/2021, foi o que segue:

**SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:**

**SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME**

**CNPJ: 10.316.207/0001-23**

**AVENIDA 29 DE JULHO, Nº 08, JARDIM PLANALTO**

**CONFRESA – MT.**

Confresa – MT, 26 de novembro de 2021.

**JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021 - MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 003/2021**

Às 9 horas do dia vinte e seis (26) de Novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021), no gabinete da presidência na sede da Câmara Municipal de Confresa, situada a Rua Mato Grosso nº 120, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pela Presidente, senhora JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA - Secretário, DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO, e Membra, ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA, conforme a Portaria de nº 030/2021, para analisarem as propostas do Processo Licitatório nº 006/2021, na Modalidade Carta Convite Nº. 003/2021, para **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA COM ABRANGÊNCIA EM TODO O MUNICIPIO",** para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo MENOR PREÇO. Foram convidadas as seguintes pessoas jurídicas: **RADIO TOP FM 903 LTDA E SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME.** O Processo Licitatório foi publicado no Mural da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, site da Câmara Municipal (www.confresa.mt.leg.br) e AMM. Às 9 horas do dia 26/11/2021 a Comissão deu abertura a sessão de Processo Licitatório nº. 006/2021 na Modalidade Carta Convite nº. 003/2021, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº. 101/2017. Até as 08 horas e 30 minutos apenas a empresa: **SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA ME,** representado pela Senhor Carlos Jackson Rodrigues de Lima, inscrita na Cédula de Identidade RG. nº 18351999 SSP/MT e CPF: 024.389.971-64 Fazia-se presente. Considerando que as declarações citadas no item 8.4, foram impressas conforme previsto no Edital de Licitação e nada consta. As 09 horas da manhã se iniciou o credenciamento da empresa presente, ressaltando que a mesma apresentou no ato do credenciamento a declaração de comprovação como microempresa para gozar dos benefícios referentes. A Presidente da Comissão de Licitação convidou a empresa **SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, para a abertura do envelope, iniciando conforme previsto no edital, pelo envelope de nº. 01, referente a HABILITAÇÃO, após analisado todos documentos a comissão declarou a empresa habilitada. Em seguida passou-se à abertura do envelope de nº 02 referente a PROPOSTA, dando início a empresa presente **SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME,** que apresentou a proposta de preço global no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta Mil).** Considerando que foram convidadas as duas empresas interessadas em participar do processo licitatório e que apenas uma compareceu, e apresentou proposta dentro do limite orçado, sendo inviável economicamente e ocasionando prejuízo a administração a Comissão opta por não repetição da licitação e declara a empresa vencedora. Consequentemente após a apresentação da proposta, a comissão de licitação considerou que a proposta atende aos requisitos do edital e é vantajosa para a instituição. Desta forma, dado ao tipo de licitação "Menor Preço", cumprido todos os requisitos do Edital, a Comissão declara vencedora a única empresa presente **SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME.**Os documentos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico, e, estando em harmonia com a legislação vigente, será encaminhado ao Presidente do Legislativo, para adjudicação, homologação e demais tramitações de praxe. Nada mais havendo a deliberar a Presidente da Comissão declarou encerrada a sessão de julgamento do processo licitatório - Carta Convite 003/2021, e eu, **Deusimar Coutinho Ribeiro**, Secretário da CPL, redigi a presente ata, que depois de lida e achada de acordo será assinada por mim, pelos outros integrantes da CPL e pelos demais presentes.

**JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO**

**SECRETÁRIO**

**ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA**

**MEMBRA**

**Participantes:**

_____

## CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 044/2021**

**EMENTA: Eleva Nível da funcionária da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

**Considerando** o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

**Considerando** o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

**Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **Conceder elevação de Nível/Classe para servidora municipal de acordo com Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:**

**- ROSELI INES LUSA – NÍVEL 04/09 ANOS – R$ 9.701,12;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 26 de novembro de 2021.

**FABIANE DIAS FERREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT**

Registra-se, Publique-se,

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

**PARA PUBLICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação n° **010/2021**: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante FALPER CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº. 33.539.042/0001-54, para prestação de serviço em assessoria e elaboração de projeto técnico de engenharia para ampliação e construção da Sala da Mulher, estacionamento coberto e Adequação de área comum (banheiro, cozinha almoxarifado/arquivo), para o exercício de 2021, no valor total de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), pagamento único.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de novembro de 2021.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**PORTARIA Nº 034/2021/GP/CMNG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PORTARIA Nº 034/2021/GP/CMNG**

**"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal, de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - **NOMEAR**, na forma da Lei nº 8.666/93, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, do Poder Legislativo de Nova Guarita-MT, em caráter permanente, com função de 26 de outubro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

PRESIDENTE: **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, portadora do RG Sob Nº 1571908-1 SSP/MT e do CPF sob nº 006.184. 631-78;

SECRETÁRIA:**ANA PAULA COELHO SOARES**, servidora temporária, portadora do RG Sob Nº 2919379-6 SSP/MT e do CPF Sob Nº 062.921. 561-84;

MEMBRO EFETIVO: **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, servidora efetiva, portadora do RG. Sob Nº 1651232-4 SSP/MT e do CPF Sob Nº 523.104.001-06;

**ART. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria nº 027/2021 do dia 13/07/2021, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.

Gabinete do Presidente, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**HEITOR BALESTRIN**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRA-SE.**

## CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 005/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços para implantação/conversão e Locação de Softwares para a Contabilidade Pública, administração orçamentária e financeira, controle e gerenciamento de folha de pagamento e recursos humanos, licitações, compras, contratos, almoxarifado, gerenciamento e controle de patrimônio público, gerenciamento da Secretaria e protocolo e atendimento a Lei Complementar 131/2009 para o período de 12 meses.

A Câmara Municipal de Paranatinga, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará **às 08:30 horas do dia 06/12/2021**, a licitação na modalidade **CONVITE Nº 005/2021**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas três empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8. 666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações no site da Câmara Municipal de Paranatinga MT, no endereço: https://www.paranatinga.mt.leg.br/ e no telefone (66) 3573-4000, e edital completo poderá ser retirado na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação

Paranatinga-MT,25 de novembro de 2021.

_____

**MARCELOS FERNANDES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b)**“Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Manutenção em Equipamentos de Informática, Rede de Computadores, conforme Termo de Referência”** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 008/2021 – DISPENSA Nº 006/2021**; e) Valor Global: **R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)**; F) **M. C DE MATOS BRANCO SERVICOS - ME, CNPJ: 36.312.741/0001-55, com sede na Rua Antonio Gomes, nº 489, Bairro Jardim Primavera, cidade de Pontes e Lacerda – MT, , representada neste ato pelo seu procurador o senhor CRISTIANO SWIDERSKI CARDOSO PEREIRA BRANCO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 16820207 SSP/MT e CPF nº 008.962.931-06**; G) Autorização: em **18/11/2021,** por **CORINA BRUNO NUNES**; H) Ratificação/Homologação: em **25/11/2021**, por **CORINA BRUNO NUNES.**

**VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**CAMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 053/2021, oriunda do Pregão Presencial 058/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO DE ATA Nº 002/2021,** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

**Maikel Osvaldo Clemente Eireli ME**, inscrita no CNPJ: **17.141.343/0001-79**, localizada na Rua das Pileas, 113, Setor Residencial Sul, Sinop/MT.

**VALOR:** O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 12.999,98 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos),** sendo que foi aderido o seguinte item:

| Item | Descição dos Serviços | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Trenó com tamanho de 2 x 1 x 1 metro. Confeccionado em barra de ferro redondo liso 8mm, mangueira de Led e piscas led amarelo e branco.** | 1 | R$ 8.499,99 | R$ 8.499,99 |
| 02 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MONTAGEM DE PEÇAS.** | 1 | R$ 4.499,99 | R$ 4.499,99 |
| **Valor Total** | | | | **R$ 12.999,98** |

***HOMOLOGO.***

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de novembro de 2021.

**Wanderson Pereira Dias**

Gestor 2021/2022

**CAMARA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃODE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – "ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, FILMOGRAFICOS E FONOGRÁFICOS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS E SEUS ACESSÓRIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM, ITENS DE SOM, E ITENS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CÂMARA DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA MAYCON FERNANDES DAL PONTE, CNPJ – 15.009.466/0001-25.**

Por este instrumento particular, de um lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrito no CGC/MF sob nº **04.253.983/0001-29**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **WANDERSON PEREIRA DIAS**, portador da Cédula de Identidade (CIRG) nº. 17926920 SSP/MT e do CPF/MF n.º 016.157.191.30, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE** – Nome Fantasia Dal Ponte Produções, situada na Rua dos Pinhais, n° 884, Bairro Cristo Rei, Tapurah-MT inscrita no **CNPJ – 15.009.466/0001-25**, e inscrição estadual n º 5180038395-0, neste ato representada pelo Sócio Proprietário Maycon Fernandes Dal Ponte, inscrito no CPF sob n º 011.009.491-35 e RG – 17284066, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Pinhais, n° 884, Casa, Bairro Cristo Rei, Tapurah-MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma em face dos recursos a serem utilizadas serem recursos de convênio, passando a vigorar conforme abaixo:

***CLÁUSULA QUINTA – DO CREDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

***7.1.*** *As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

**ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL**

Org.:01 Função:001 Programa:0001

Característica do Projeto: Equipamento e Material Permanente

Unidade:001 Subfunção:031 Projeto /atividade:1032

Red.: 001 Natureza de Despesa.4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanentes

Org.:01 Função:001 Programa:0001

Característica do Projeto: Manutenção das atividades legislativas

Unidade:001 Subfunção:031 Projeto /atividade: 2001

Red.: 0010 Natureza de Despesa. 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Org.:01 Função:001 Programa:0001

Característica do Projeto: Manutenção das atividades legislativas

Unidade:001 Subfunção:031 Projeto /atividade: 2001

Red.: 0019 Natureza de Despesa. 3390.40.00.00.00 Serviço de tecnologia da informação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:**

**2.1.** O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

**3.1.** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **Câmara Vereadores Municipal**<br>***Santa Rita do Trivelato***<br>***Wanderson Pereira Dias***<br>***Presidente***<br>***Contratante*** | **Dal Ponte Produções**<br>**Maycon Fernandes Dal Ponte**<br>**Proprietário**<br>**Contratado** |

## CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PORTARIA 032/2021**

**Portaria 032/2021 de 26 de Novembro de 2021**

**"Dispõe sobre retificação da portaria Nº029/2021 que faz nomeação de Tesoureira e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **SANDRA EMILIANA SANTANA**, CPF 008.794.761-76 e RG 16255651-8 SJSP/MT ao cargo de TESOUREIRA da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, será feito movimentação das Contas bancárias em conjunto com o Presidente Eliezer Silva de Morais RG 34.595.673- 4 SSP SP e CPF 272.102.858-81 .

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 26 de Novembro de 2021.

**ELIEZER SILVA DE MORAIS Presidente da Câmara Municipal**

**Publique-se,**

**Registre-se**

**Cumpre-se**

**PORTARIA 033/2021**

**Portaria 033/2021 de 26 de Novembro de 2021**

**"Dispõe sobre retificação da portaria Nº031/2021 ". Dispõe sobre a exoneração de Diretora Administrativa e dá outras providencias".**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º Onde se lê**: Exonerar **ALAICE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de Diretora Administrativa celebrada pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, conforme disposto em Portaria Nº 05/2021 de 13 de janeiro de 2021 referentes ao período de 13 de janeiro de 2021 a 17 de Novembro de 2021. **Leia- se**: Exonerar **ALAICE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de Diretora Administrativa celebrada pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, conforme disposto em Portaria Nº 05/2021 de 13 de janeiro de 2021 referentes ao período de 13 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 26 de Novembro de 2021.

**ELIEZER SILVA DE MORAIS Presidente da Câmara Municipal**

**Publique-se,**

**Registre-se**

**Cumpre-se**

## CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### DECRETO Nº 1050 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DECRETO Nº 1050 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**HOMOLOGA O PREGÃO PRESENCIAL 11/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 23/2021, REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO.**

O Senhor **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica Homologado o **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021, PROCESSO Nº 23/2021**, para registro de preços de futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, no regime de execução indireto por preço unitário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que foi declarado **DESERTO** conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 18 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2021.

**FÁBIO BRITO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**ELAINE ANTUNES**

**1ª Secretária**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 10/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 10/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.**

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **R&R EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.806.106/0001-30**, os itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| 13 | SWITCHER DE VIDEO TRANSMISSÃO - AO VIVO E STREAMING COM 8 ENTRADAS Código TCE-MT:. 00033553 | 01 | R$ 90. 400,00 |
| 18 | MONITOR DE REFERÊNCIA PARA ESTÚDIO 70W RMS Código TCE-MT: 00033554 | 02 | R$ 2. 923,00 |
| 22 | CONVERSOR - SDI PARA ANALOGICO Código TCE-MT: 00056325 | 01 | R$ 4. 360,00 |

À Empresa **MR FERNANDES-EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 15.198.081/0001-53**, os itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| 3 | CADEIRA GIRATORIA, Código TCE-MT: 148285-8 | 05 | R$ 400,00 |
| 4 | CADEIRA PRESIDENTE ANATÔMICA, Código TCE-MT: 00057893 | 02 | R$ 1. 960,00 |
| 6 | MESA - DE TRABALHO E ATENDIMENTO COM FORMATO EM “L”, Código TCE-MT: 00014447 | 03 | R$ 915,00 |
| 7 | ARMÁRIO ESTANTE, Código TCE-MT: 00057856 | 05 | R$ 1. 040,00 |
| 10 | FILMADORA - CÂMERA PTZ (PAN/TILT/ZOOM), FULL HD, Código TCE-MT: 00056410 | 04 | R$ 14. 440,00 |
| 12 | SUPORTE DE CÂMERA - PARA FIXAÇÃO DE CÂMERA ROBOTICA, Código TCE-MT: 00033545 | 04 | R$ 1. 250,00 |

Restando **FRACASSADOS** os itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| 1 | LONGARINA ESTOFADA, SEM BRACOS, Código TCE-MT: 407011-9 | 02 | - |
| 2 | CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS, Código TCE-MT: 406712-6 | 18 | - |
| 5 | NOTEBOOK - COM WINDOWS 10 PROFESSIONAL, Código TCE-MT: 00055309 | 08 | - |
| 8 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, INVERTER, Código TCE-MT: 00012720 | 06 | - |
| 9 | TELEVISOR - EM CORES, FULL HD,DE 32”, Código TCE-MT: 358929-3 | 07 | - |
| 11 | CONTROLE PARA CÂMERA PTZ, Código TCE-MT: 00034603 | 01 | - |
| 15 | CONVERSOR 3G/HD/SD-SDI PARA HDMI, Código TCE-MT: 00034652 | 02 | - |
| 16 | CONVERSOR HDMI PARA 3G/HD/SD-SDI, Código TCE-MT: 00034653 | 02 | - |
| 17 | SWITCH GIGABIT 8 PORTAS 1000MBPS, Código TCE-MT: 00034654 | 01 | - |
| 19 | GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA, Código TCE-MT: 00034683 | 02 | - |
| 20 | NOBREAK 3KVA ENTRADA E SAÍDA 220/220V, Código TCE-MT: 00034650 | 01 | - |
| 21 | CONVERSOR - DE FIBRA ÓTICA, Código TCE-MT: 00056326 | 02 | - |
| 25 | REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, Código TCE-MT: 00014337 | 02 | - |
| 26 | MICROCOMPUTADOR - MONITOR 19”, INTEL CORE I5, M. RAM 16GB DDR 4, SSD 480GB, WINDOWS 10 PRO 64 BITS, Código TCE-MT: 00056502 | 03 | - |

Restando **DESERTOS** os itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| 14 | MONITOR LED 32" PARA MULTIVIEW Código TCE-MT: 00034444 | 02 | - |
| 23 | MONITOR 55" 4K UHD Código TCE-MT: 00056525 | 02 | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **24** | VENTILADOR - DE TETO, COM 4 PAS, NA VOLTAGEM 110/220V Código TCE-MT: 152967-6 | **01** | **-** |

Tangará da Serra- MT, 29 de novembro de 2021.

**MARCELO FERNANDES ROSA**

**Pregoeiro**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.**

**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra.**

**CONTRATADAS: MR FERNANDES-EPP**, **CNPJ: 15.198.081/0001-53;** e **R&R EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 10.806.106/0001-30**.

**VIGÊNCIA: 12 meses**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | PREÇO | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|
| 3 | CADEIRA GIRATORIA Código TCE-MT: 148285-8 | **05** | **R$ 400,00** | **MR FERNANDES-EPP** |
| 4 | CADEIRA PRESIDENTE ANATÔMICA. Código TCE-MT: 00057893 | **02** | **R$ 1. 960,00** | **MR FERNANDES-EPP** |
| 6 | MESA - DE TRABALHO E ATENDIMENTO COM FORMATO EM "L" Código TCE-MT: 00014447 | **03** | **R$ 915,00** | **MR FERNANDES-EPP** |
| 7 | ARMÁRIO ESTANTE Código TCE-MT: 00057856 | **05** | **R$ 1. 040,00** | **MR FERNANDES-EPP** |
| 10 | FILMADORA - CAMERA PTZ (PAN/TILT/ZOOM), FULL HD Código TCE-MT: 00056410 | **04** | **R$ 14. 440,00** | **MR FERNANDES-EPP** |
| 12 | SUPORTE DE CAMERA - PARA FIXACAO DE CAMERA ROBOTICA Código TCE-MT: 00033545 | **04** | **R$ 1. 250,00** | **MR FERNANDES-EPP** |
| 13 | SWITCHER DE VIDEO TRANSMISSAO - AO VIVO E STREAMING COM 8 ENTRADAS Código TCE-MT:. 00033553 | **01** | **R$ 90. 400,00** | **R&R EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI** |
| 18 | MONITOR DE REFERÊNCIA PARA ESTÚDIO 70W RMS Código TCE-MT: 00033554 | **02** | **R$ 2. 923,00** | **R&R EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI** |
| 22 | **CONVERSOR - SDI PARA ANALOGICO Código TCE-MT: 00056325** | **01** | **R$ 4. 360,00** | **R&R EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI** |

Tangará da Serra-MT, 29 de novembro de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

**DECRETO Nº 1049 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 1049 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**HOMOLOGA O PREGÃO 10/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 21/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.**

O Senhor **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 21/2021, modalidade Pregão Presencial nº 10/2021, tendo como adjudicatárias as empresas: **MR FERNANDES-EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 15.198.081/0001-53,** com sede na Avenida São Luiz, nº 2420, Quadra 53, Lote 01, Jardim Cidade Nova, Cáceres – MT; e **R&R EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.806.106/0001-30,** com sede na Quadra CLN 209, Bloco C, nº 59, Sala 206, Asa Norte, Brasília – DF, conforme deliberado em 11 de novembro de 2021 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 29 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**FÁBIO BRITO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**ELAINE ANTUNES**

**1º Secretária**

## CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**DECRETO LEGISLATIVO N.º 224/2021**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. OSVALDO AGUIAR DE AZEVEDO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. OSVALDO AGUIAR DE AZEVEDO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 15 de junho de 2021.

**Ver. Fabio José Tardin**

Presidente

**Ver. Bruno Lins Rios**

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**DECRETO LEGISLATIVO N.º 225/2021**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. MARIA FERNANDA PACELLI DE MIRANDA GAZETA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA FERNANDA PACELLI DE MIRANDA GAZETA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 15 de junho de 2021.

**Ver. Fabio José Tardin**

Presidente

**Ver. Bruno Lins Rios**

1.º Secretário

## CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria nº 003/2020 de 11 de março de 2020**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, que a licitação realizada através de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃODE MATERIAIS PARA LIMPEZA, INSUMOS DESCARTÁVEIS, E MATERIAIS DE UTILIDADE PARA COPA E COZINHA, PARA ABASTECIMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO**, com abertura remarcada para o dia 26/11/2021 as 9:00 horas, ficando prorrogado para o dia 09 de dezembro de 2021 as 9:00 horas. **MOTIVO:** O motivo para prorrogação o Pregão Presencial nº 001/2021, onde não se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de proposta e habilitação, sendo assim, prorrogada e mantidas as mesmas condições do **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O Edital e demais atos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação horário das 07h00mm às 13h00mm, e no site **www.camaravilabela.mt.gov.br**.

**VILA BELA SS TRINDADE-MT 26/11/2021.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO**
**PREGOEIRO OFICIAL**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 073/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

***EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 073/2021***

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 102/2021**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

**CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA.**

**OBJETO: "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira - CONTRATO DE RATEIO 2021."**

**VALOR MENSAL: R$ 36.013,70 (Trinta e seis mil, treze reais e setenta centavos);**

**VALOR GLOBAL: R$ 72.027,40 (Setenta e dois mil, vinte e sete reais e quarenta centavos);**

**VIGÊNCIA:** 23/11/2021 a 31/12/2021.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 25 de Novembro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 075/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

***EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 075/2021***

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

*RESOLUÇÃO Nº. 009/*2021

Barra do Garças, 26 de novembro de 2021.

**"Nomeia servidores para compor a Comissão de Licitação e Patrimônio do CISRGA e dá outras providências".**

O Sr. Dr. Adilson Gonçalves de Macedo, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças / Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 51, parágrafo 1° da Lei 8.666/93 e alterações:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os Colaboradores, **Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, **Fabiani Francisca Vieira** e **Giselle Susana da Silva**, para sob a presidência do primeiro, compor as comissões de Licitação e Patrimônio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente.

_____

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo

Presidente do CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 26 de Novembro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 074/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

***EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 074/2021***

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 103/2021**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

**CONTRATADO: CLEBER GOMES DA SILVA.**

**OBJETO: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**CARGO: MOTORISTA.**

**VALOR MENSAL: R$ 1.983,13 (Mil novecentos e oitenta e três reais e treze centavos), MAIS 20 % DE ADICIONAL POR INSALUBRIDADE.**

**VIGÊNCIA:** 24/11/2021 a 24/05/2022, PODENDO A CRITÉRIO DO CISRGA, SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 26 de Novembro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

### RECURSOS HUMANOS
### RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 100/2021

Em 01 de Outubro de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **RICHARD RAMOS CRISPIM**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Médico, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 07 a 10 de Outubro/2021, 04 (quatro) dias, devendo retornar suas atividades normais no dia 11 de Outubro/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PRESIDENTE DO CISA

### RECURSOS HUMANOS
### RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 85/2021

Em 02 de Agosto de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **RICHARD RAMOS CRISPIM**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Médico, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 16 a 24 de Agosto/2021, 09 (nove) dias, devendo retornar suas atividades normais no dia 25 de Agosto/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PRESIDENTE DO CISA

### RECURSOS HUMANOS
### RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 106/2021

Em 01 de Novembro de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARILYA BARROSO DOS SANTOS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Nutricionista, referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 01 a 30 de Novembro/2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Dezembro/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PRESIDENTE DO CISA

### RECURSOS HUMANOS
### RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 107/2021

Em 01 de Novembro de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 01 a 30 de Novembro/2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Dezembro/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PRESIDENTE DO CISA

### RECURSOS HUMANOS
### RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 108/2021

Em 01 de Novembro de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Enfermeira, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 15 a 19 de Novembro/2021, 05 (cinco) dias, devendo retornar suas atividades normais no dia 20 de Novembro/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PRESIDENTE DO CISA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA GS/SMS/AB Nº 006/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

***"Institui a Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT"***

**EBERSON MATEUS DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); **Considerando** o Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde; **Considerando** o Termo Formal de Convênio sobre repasse do cofinanciamento estadual temporário e emergencial de custeio mensal entre o Município de Água Boa/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA; **Considerando** a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido convênio através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do Termo Formal de Convênio sobre repasse do cofinanciamento estadual temporário e emergencial de custeio mensal entre o Município de Água Boa/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA.

**Art. 2º** - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, Escritório Regional de Saúde Água Boa, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS – vice regional) e Conselho Municipal de Saúde de Água Boa e Hospital contratualizado.

**Art. 4º -** Nomear a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, conforme listado abaixo:

**a)** Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa – MT: – Titular: Eberson Mateus dos Santos – Suplente: Petterson Renato de Oliveira da Cruz

**b)** Representantes do Escritório Regional de Saúde de Água Boa:

– Titular: Caciana Gasparetto

– Suplente: Lucy Jane Zanchettin

**c)** Representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia

– Titular: Rafael Salamoni

– Suplente: Núbia Siqueira Santos P. Moraes

**d)** Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Suplente do Vice Regional:

-– Titular: Haiane Morenna Martins Ribeiro Aguiar

-– Suplente: Lubiane Boer

**e)** Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Água Boa:

- Titular: Vinícius de Farias Júnior

– Suplente: Maria Helena Favaretto

**§ Único:** A Unidade Contratualizada – Hospital Regional de Água Boa - está devidamente representada por sua entidade gestora - CISMA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia:

**Art. 5º** - Incumbe a Comissão de Acompanhamento de contratualização – CAC:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; **IV.** Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios a qual o Hospital é referência Hospitalar; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

**Art. 6º -**A Comissão de Acompanhamento da contratualização – CAC, será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, e como suplente por representante do Escritório Regional de Saúde de Água Boa e secretariada por um representante designado por essa.

**Parágrafo Único:** Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: alimentar o instrumento de monitoramento, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

**Art. 7º -**A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), tendo como local a Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa.

**Art. 8º**- A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

**Art. 9º -**A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo de Convênio, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa.

**Art. 10º -**A avaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo e do termo de Convênio.

**Art. 11º -** Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

**Art. 12º** - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

**Art. 13º** - A Comissão poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção à Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

**Art. 14º -**No prazo de 30 (trinta) dias a Comissão terá que elaborar e aprovar seu regimento interno que será homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Água Boa.

**Art. 15º -**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Água Boa/MT, 28 de setembro de 2021.

**Eberson Mateus dos Santos**

**Secretária Municipal de Saúde de Água Boa**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 220/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VILMAR WAGNER

OBJETO: Locação de tendas e banheiros químicos para as secretarias demandantes do município de Água Boa-MT.

| COD | NOME | UND DE FORN | MARCA | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21730 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MEDINDO 3,00 X 3,00M | UND | EL SHADDAI | 58 | 230,00 | 13.340,00 |
| 23971 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MEDINDO 5,00 X 5,00M | UND | EL SHADDAI | 96 | 340,00 | 32.640,00 |
| 25610 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MEDINDO 3,00 X 4,5M | UND | EL SHADDAI | 12 | 220,00 | 2.640,00 |
| 25611 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO | UND | DMP PLASTICOS | 255 | 195,00 | 49.725,00 |
| 3964021 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MEDINDO 8,00 X 8,00M | UND | EL SHADDAI | 64 | 590,00 | 37.760,00 |

Valor Total R$ 136.105,00 (Cento e trinta e seis mil e cento e cinco reais).

DATA: 26 de novembro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GEOOBRAS**
**1º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 073/2021**

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

MOTIVO: Para que a mesma efetue uma proteção na entrada das escavações realizadas para a fossa e sumidouro da obra, visto que, em vistoria in loco consta se a vala aberta, ocasionando um grande risco a empresa, devido que o lugar da obra é uma praça municipal e com uma grande circulação de crianças.

Também a empresa está bem atrasada em relação ao cronograma físico financeiro da obra, visto que a vigência do mesmo é para o mês de dezembro e consta itens em atraso como, piso, pintura, cobertura, elétrica, hidrossanitário e pergolado.

LICITAÇÃO: TP 001/2021

CONTRATO: 073/2021

PRAZO: 5 (cinco) dias úteis.

Data: 26 de novembro de 2021

GUILHERME F. G. MUNIZ

FISCAL DE OBRA

**GEOOBRAS**
**4º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 141/2020**

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA

MOTIVO: Para que a empresa providencie a emissão e baixa da Certidão Especifica do INSS (CEI), devido que o município depende do documento para a prestação de contas.

PROCESSO: 084/2020

LICITAÇÃO: TP: 013/2020

CONTRATO: 141/2020

PRAZO: 5 (cinco) dias.

Data: 26 de novembro de 2021

Alex Sandro Pilatti

Fiscal de Obra

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

O Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados através da Comissão Permanente de Licitação que, em decorrência de adequações no edital é necessário o cancelamento da Tomada de Preço nº 003/2021 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS A SEREM INSTALADAS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT**.

Alto Boa Vista – MT, 26 de Novembro de 2021.

**EDGAR FREDERICO DA SILVA**

**Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**DEPTO LICITACAO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2021**

PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO PRANCHA E LONGARINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT".***", em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

Data da sessão: 08/12/2021

Horário: 08:00h (horário local)

Local: Sala de Licitações – Predio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT. .

O Edital completo está disponível aos interessados, no site da Prefeitura: www.altoparaguai.mt.gov.br , pelo e-mail : licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou diretamente no Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT.

Alto Paraguai - MT, 26 de novembro de 2021.

Neide P L Tsutsui

Pregoeiro Oficial

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 25/2021**

**DECRETO N.º 25/2021**

Data: 13 de Abril de 2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Senhor ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal N.º 587/2020 de 23 de Dezembro de 2020e em consonância com a Lei Federal N.º 4.320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de **R$ 158.431,81** (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e um Reais e oitenta e um centavos)**,** no Orçamento da Câmara Municipal, conforme lei 587/2020, destinados a adequação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, ás dotações do orçamento vigente, abaixo discriminado;

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO - 031- AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA- 0001- EXECUCAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO /ATIVIDADE- 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO COM LEGISLATIVO

31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 84.931,81

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 48.500,00

3.3.90.39.00.00- Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica.....R$ 23.000,00

33.90.36.00.00 – Outros serviços de Terceiros pessoa Física.....R$ 2.000,00

**TOTAL.....R$ 158.431,81**

Art. 2.º Art. 2o - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1o, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43o, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

ORGAO 02- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 001 - GABINETE DO PREFEITO

COD.RED 21 02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.30.0.1.00.000000.....10.000,00

ORGAO 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO-S

UNIDADE 005 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO

COD.RED 535 04.005.04.122.0003.20103.1.90.11.0.1.00.000000.....30.431,81

ORGAO 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO -SME

UNIDADE 003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO INFANTIL

COD.RED 215 06.003.12.365.0010.2037.3.3.90.30.0.1.15.000000.....20.000,00

ORGAO 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

UNIDADE 002 – DEPARTAMENTO DE SAUDE

COD.RED 280 07.002.10.301.0009.2053.3.1.90.11.0.1.02.000000.....20.000,00

COD.RED 295 07.002.10.302.0009.2058.3.1.90.94.0.1.02.000000.....10.000,00

ORGAO 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 002 – DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL

COD.RED 374 08.002.08.241.0006.2064.3.3.90.30.0.1.00.000000.....10.000,00

COD.RED 374 08.002.08.241.0006.2064.3.3.90.30.0.1.29.000000.....08.000,00

COD.RED 388 08.002.08.243.0006.2066.3.3.90.39.0.1.29.000000.....10.000,00

ORGAO 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

UNIDADE 001 –GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORTOS

COD.RED 472 12.001.04.122.0003.2075.3.3.90.30.0.1.00.000000.....10.000,00

ORGAO 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE 001 –GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS

COD.RED 128 13.001.25.752.0015.2018.3.3.90.30.0.1.00.000000.....30.000,00

**TOTAL.....R$ 158.431,81**

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alto Paraguai, em 13 de abril de 2021.

_____

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 64/2021**

**DECRETO N.º 64/2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal N.º 587/2020 de 23 de Dezembro de 2020e em consonância com a Lei Federal N.º 4.320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de **R$ 30.431,81** (Trinta mil, quatrocentos e trinta e um Reais e oitenta e um centavos)**,** no Orçamento da Prefeitura

Municipal, conforme lei 587/2020, destinados à adequação orçamentária referente valor maior no decreto 025/2021 de 13 de abril de 2021, o qual complementava o valor do orçamento do Poder Legislativo Municipal, segue e dotação do orçamento vigente, abaixo discriminado;

ORGAO 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO-S

UNIDADE 005 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO

COD.RED 535 04.005.04.122.0003.20103.1.90.11.0.1.00.000000.....
.30.431,81

Art. 2.º Art. 2o - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1o, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43o, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO - 031- AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA- 0001- EXECUCAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO /ATIVIDADE- 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO COM LEGISLATIVO

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições.....
R$ 30.431,81

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alto Paraguai- MT, 19 de outubro de 2021.

_____

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal de Alto Paraguai

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº. 0278/2021

**SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**Art. 1º -** Designar como fiscal de contratos, a Servidora **FRANCIANE MACEDO DE AMORIM– ASSESSORA PEDAGÓGICA**, para controle, acompanhamento e recebimento de materiais referente ao contrato**:**

**Contrato nº 099/2021 – CONSORCIO HC, CNPJ 42.983.448/0001-85**

**Art. 2°**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 26 de novembro de 2021.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 0263/2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.247/2021 e abre Crédito Especial, por anulação parcial de dotações, para pagamento de diferença de consumo de iluminação pública dos exercícios de 2019 e 2020, junto à concessionária ENERGISA, e dá outras providências.

**Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Abre Crédito Especial no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, inclui na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, o valor de R$ 206.821,31 (duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e vinte reais e trinta e um centavos), na seguinte funcional programática:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

002. Administração de Serviços Urbanos

25. Energia

752. Energia Elétrica

0021. Infraestrutura: Promoção do Desenvolvimento

2.015. Manutenção da Iluminação Pública

**3.3.90.92-00 – Despesas do Exercício Anterior R$ 206.821,31**

**Meta Financeira:** R$ 206.821,31

**Fonte de Recursos:** 0.17.000 – Contrib. p/ custeio dos serv. de Ilum. Pública R$ 170.000,00.

**Fonte de Recursos:** 0.10.000 – Recursos Ordinários R$ 36.821,31

**Art. 2º.** O Crédito Especial ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz parcialmente das seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

11.01.15.451.0023.1.038.4490.51.00.00.00 (664) – R$: 100.000,00

11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (683) – R$: 106.821,31

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 10 de novembro de 2021.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº. 0277/2021

**SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, CONCESSÃO DE USO REAL ONEROSA DE ÍMÓVEL PÚBLICO, VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**Art. 1º -** Designar como fiscal de contratos, a Servidora **CLEONICE DA SILVA DOS SANTOS,** para controle e acompanhamento dos serviços objeto do presente contrato**:**

**Contrato nº 095/2021 - LUCINEIA ALVES DE SOUZA POGALSKY (MEI)**

**Art. 2°**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 26 de novembro de 2021.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA CONTABILIDADE
### ATA DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA LOA-2022

**ATA DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA LOA-2022.**

**REALIZADA EM 23/11/2021 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES – 19H.**

As dezenove horas e quinze minutos, do dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e um, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, com a participação do Prefeito Sr. Júlio Cesar dos Santos, Secretário de Educação Sr. Fábio Germano, Secretária de Saúde e vice-prefeita Sra. Fabiana Pessoa e Secretária de Agricultura, Sra. Patrícia Alexandra Sian, Secretário de Finanças, Sr. Jackson Biesdorf, vários vereadores e um número pequeno de populares e imprensa local, resguardando o distanciamento social, todos, por conta da pandemia. Os convites para assistirem à apresentação do Projeto de Lei Orçamentária LOA/2022, foram distribuídos aos presidentes de todos os partidos políticos, Presidentes dos Conselhos constituídos, Secretariado em geral, servidores em geral, e endereçado à Câmara de Vereadores, Fórum da Comarca local, ao Ministério Público, ainda, divulgado no rádio e na televisão local, por vários dias. A transmissão da sessão é realizada pela TV Apiacás, através do Facebook da TV. Iniciando a apresentação, o Sr. Sidney Oribes convidou o Prefeito e a Vice-Prefeita para o acolhimento aos presentes e aos assistentes através da TV Apiacás, o prefeito deu as boas vindas e falou da importância da participação popular nos eventos do município. Em seguida a vice-prefeita falou da transparência que se apresenta ao realizar a sessão de audiência pública, pois o gestor e sua equipe está frente a frente com a população para prestar esclarecimentos dos seus feitos, e isso é o foco da administração pública, estar o povo está. Iniciando a apresentação o Sr. Sidney Oribes, agradeceu a presença dos presentes, falou que **PPA (2022-2025)** é um plano de governo de médio-prazo, 4 anos; LDO (2022) apresenta as ações que receberão prioridade no exercício e se torna o elo entre o PPA e a **LOA(2022)** é o instrumento que viabiliza a execução do plano de trabalho e ações de governo, e que agora, é chegada a hora final de trazer isso para o orçamento de 2022, por que o orçamento de 2021, a gestão herdou do gestor anterior. O montante estimado de receitas para 2022 ficou estimado, como segue: Orçamento Fiscal R$ 39.273.000,00; da Seguridade Social R$ 13.330.000,00, subdividido em: Saúde R$ 10.651.000,00 e Assistência Social R$ 2.679.000,00; Da Administração Indireta Previap R$ 3.450.000,00; Dedução de Impostos e Taxas R$ (77.000,00) e dedução Formação FUNDEB R$ (5.526.000,00), perfazendo o montante de consolidado de R$ 50.450.000,00. As Receitas Correntes foram estimadas em R$ 44.095.000,00 (subdividido em: Impostos e Taxas R$ 2.804.000,00; Contribuições COSIP R$ 701.000,00; Receita Patrimonial R$ 55.000,00; Receita de Serviços R$ 748.000,00; Transferências Correntes R$ 45.223.000,00; Outras Receitas Correntes R$ 167.000,00 e (-) deduções totais R$ 5.603.000,00. As Receitas de Capital R$ 2.905.000,00; Operações de Créditos R$ 350.000,00; Alienações (Sucatas) R$ 105.000,00 e Transferência de Capital R$ 2.450.000,00, Previap R$ 3.450.000,00, perfazendo uma receita total estimada de R$ 50.450.000,00. Despesas Correntes R$ 41.460.900,00; Pessoal E Encargos R$ 21.381.800,00 (subdivididos em: Consórcio R$ 31.000,00; Aposentadorias R$ 900.000,00; Pensões R$ 225.000,00; Contratos (Temporários) R$ 2.055.000,00; Vencimentos Pessoal R$14.563.000,00; Pessoal Requisita do R$ 150.000,00; Precatórios R$ 330.000,00; Encargos INSSR$1.109.500,00; Encargos Previap R$1.923.300,00; Juros da Dívida R$210.000,00; Outras Despesas Correntes R$ 19.869.100,00; Consórcio R$ 301.000,00; Diárias R$ 370.200,00; Material de ConsumoR$7.253.300,00; Locações e fretes R$ 860.000,00; Terceirização de serviços R$ 1.601.000,00; Pessoa JurídicaR$6.596.700,00; Despesas de Capital R$ 6.551.000,00; Amortização da Dívida R$ 300.000,00; Investimentos R$ 6.251.000,00; Consórcio Público R$ 2.000,00; Obras e Instalações R$ 4.077.000,00 e Equipamentos e Material permanentes R$ 2.172.000,00; Reserva do RPPSR$2.038.100,00 e Reserva de Contingência R$ 100.000,00. Apresentou na sequencia o detalhamento da estrutura administrativa do município e apresentou os valores detalhados por órgão e unidade, perfazendo a soma orçamentária prevista de R$ 50.450.000,00.Na sequência abriu a palavra aos presentes que não se manifestaram, então colocou o slide do Portal Transparência para memorização dos presentes e dos internautas para adentrarem e conhecerem mais sobre o município e suas aplicações e recebimentos de recursos. Falou ainda acerca da publicação desse material no site da prefeitura para conhecimento da população em geral em: www.apiacas.mt.gov.br/Portal-Transparencia e ratificou que esse projeto estará em discussão na Câmara de Vereadores dentro de alguns dias, e que, qualquer pessoa poderá fazer recomendação e sugestão antes da aprovação do Projeto de Lei. Convidou o Prefeito e a Vice-Prefeita para promover o encerramento da sessão, o qual agradeceu grandemente a presença de todos e insistiu para que sempre participem dos eventos. E as20h05, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública do Projeto de Lei da LOA/2022. E eu Maria Elicielma Matias Castro _____lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presente assinada, em lista anexa.

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO 047/2021**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2021 REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 024/2021, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: **ASCIA MITSUBISHI MOTORS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.335.350/0001-93, com sede na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 5055, CEP: 78.550-528, em Sinop/MT. TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE NOVO, ZERO KM.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** A Ata de Registro de Preço 047/2021, reajuste dos valores registrados, nos termos que se seguem:

**ASCIA MITSUBISHI MOTORS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.335.350/0001-93

AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE, TIPO PICKUP, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL

| ITEM | Descrição | Quant. | Valor Contratado | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Mitsubishi L200 TRITON** VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRACAO 4X4, ZERO KM, ANO REFERENTE AO DA LICITACAO OU POSTERIOR, ACOMPANHA EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTIVEL DIESEL, MARCA -**Mitsubishi L200 TRITON MANUAL** | 01 | 208.000,00 | 212.160,00 |

VALOR TOTAL REAJUSTADO R$ 212.160,00 (duzentos e doze mil cento e sessenta reais).

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 26 **de** novembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2021**

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotações, para pagamento de diferença de consumo de iluminação pública dos

exercícios de 2019 e 2020, junto à concessionária ENERGISA, e dá outras providências.

**Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, o valor de R$ 206.821,31(duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e vinte reais e trinta e um centavos), e será suplementado na seguinte funcional programática:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

001. Administração da Secretaria Geral de Urbanismo

25. Energia

752. Energia Elétrica

0021. Infraestrutura: Promoção do Desenvolvimento

2.015. Manutenção da Iluminação Pública

**3.3.90.92-00 – Despesas do Exercício Anterior R$ 206.821,31**

**Meta Financeira:** R$ 206.821,31

**Fonte de Recursos:** 0.17.000 – Contrib. p/ custeio dos serv. de Ilum. Pública R$ 170.000,00.

**Fonte de Recursos:** 0.10.000 – Recursos Ordinários R$ 36.821,31

**Meta Física:** Pagamento de fatura de iluminação pública junto a concessionária Energisa, relativo aos meses de novembro/2019 a dezembro de 2020.

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4. 320/64, e deduzido parcialmente das seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

11.01.15.451.0023.1.038.4490.51.00.00.00 (664) – R$: 100.000,00

11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (683) – R$: 106.821,31

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 10 de novembro de 2021.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **098//2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.567,42 (Um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **26/11/2021 à 25/03/2022.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 314/2021.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Contratar a Srta. **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº 1980799-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.183.151-05, no cargo de **Técnica em Enfermagem, conforme a Lei Municipal nº 1230/2021**, (Enfrentamento da pandemia do Novo Corona Vírus, Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 098/2021, no período de 26 de Novembro de 2021 à 25 de Março de 2022.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 26 de Novembro de 2021.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**
**RREO 5º BIMESTRE 2021**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 14.196.700,00 | 15.833.987,46 | 3.234.989,98 | 20,43 | 14.776.577,13 | 93,32 | 1.057.410,33 |
| RECEITAS CORRENTES | 13.713.400,00 | 13.728.353,16 | 2.495.405,94 | 18,18 | 13.309.097,08 | 96,95 | 419.256,08 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 686.600,00 | 686.600,00 | 134.075,17 | 19,53 | 1.827.593,02 | 266,18 | -1.140.993,02 |
| Impostos | 451.400,00 | 451.400,00 | 126.466,47 | 28,02 | 1.780.028,88 | 394,34 | -1.328.628,88 |
| Taxas | 215.200,00 | 215.200,00 | 7.608,70 | 3,54 | 47.564,14 | 22,10 | 167.635,86 |
| Contribuição de Melhoria | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 610.500,00 | 610.500,00 | 1.357,23 | 0,22 | 20.078,57 | 3,29 | 590.421,43 |
| Contribuições Sociais | 580.500,00 | 580.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 580.500,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.357,23 | 4,52 | 20.078,57 | 66,93 | 9.921,43 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 22.400,00 | 22.400,00 | 6.909,44 | 30,85 | 26.576,21 | 118,64 | -4.176,21 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 22.400,00 | 22.400,00 | 6.909,44 | 30,85 | 26.576,21 | 118,64 | -4.176,21 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 142.000,00 | 142.000,00 | 9.290,00 | 6,54 | 50.308,75 | 35,43 | 91.691,25 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 134.000,00 | 134.000,00 | 9.290,00 | 6,93 | 50.261,00 | 37,51 | 83.739,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 47,75 | 0,60 | 7.952,25 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 11.905.700,00 | 11.920.653,16 | 2.337.495,04 | 19,61 | 11.360.237,73 | 95,30 | 560.415,43 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.851.700,00 | 7.866.653,16 | 1.342.346,09 | 17,06 | 7.214.371,67 | 91,71 | 652.281,49 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.555.000,00 | 3.555.000,00 | 868.204,16 | 24,42 | 3.626.633,17 | 102,01 | -71.633,17 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 475.000,00 | 475.000,00 | 126.944,79 | 26,73 | 519.232,89 | 109,31 | -44.232,89 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 346.200,00 | 346.200,00 | 6.279,06 | 1,81 | 24.302,80 | 7,02 | 321.897,20 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 217.200,00 | 217.200,00 | 6.279,06 | 2,89 | 24.302,80 | 11,19 | 192.897,20 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 129.000,00 | 129.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 483.300,00 | 2.105.634,30 | 739.584,04 | 35,12 | 1.467.480,05 | 69,69 | 638.154,25 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 423.300,00 | 2.045.634,30 | 739.584,04 | 36,15 | 1.467.480,05 | 71,74 | 578.154,25 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 223.300,00 | 1.845.634,30 | 739.584,04 | 40,07 | 1.467.480,05 | 79,51 | 378.154,25 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.289.400,00 | 1.289.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.289.400,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 15.486.100,00 | 17.123.387,46 | 3.234.989,98 | 18,89 | 14.776.577,13 | 86,29 | 2.346.810,33 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 15.486.100,00 | 17.123.387,46 | 3.234.989,98 | 18,89 | 14.776.577,13 | 86,29 | 2.346.810,33 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 15.486.100,00 | 17.123.387,46 | 3.234.989,98 | 18,89 | 14.776.577,13 | 86,29 | 2.346.810,33 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 4.799,00 | | | 4.799,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 4.799,00 | | | 4.799,00 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | | BIMESTRE | JAN A OUT | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 14.716.200,00 | 19.006.836,42 | 1.910.184,28 | 12.934.166,68 | 6.072.669,74 | 2.664.159,10 | 11.370.815,18 | 7.636.021,24 | 10.334.007,78 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 12.524.950,00 | 15.256.732,27 | 1.768.059,96 | 10.743.439,93 | 4.513.292,34 | 2.085.516,66 | 9.669.107,19 | 5.587.625,08 | 9.068.817,91 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.692.900,00 | 6.698.156,49 | 736.417,46 | 4.049.283,65 | 2.648.872,84 | 736.417,46 | 4.036.362,70 | 2.661.793,79 | 3.659.746,56 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.812.050,00 | 8.558.575,78 | 1.031.642,50 | 6.694.156,28 | 1.864.419,50 | 1.349.099,20 | 5.632.744,49 | 2.925.831,29 | 5.409.071,35 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.986.250,00 | 3.645.104,15 | 142.124,32 | 2.190.726,75 | 1.454.377,40 | 578.642,44 | 1.701.707,99 | 1.943.396,16 | 1.265.189,87 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 1.765.250,00 | 3.094.874,35 | 33.940,00 | 1.641.496,95 | 1.453.377,40 | 470.458,12 | 1.152.478,19 | 1.942.396,16 | 715.960,07 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 221.000,00 | 550.229,80 | 108.184,32 | 549.229,80 | 1.000,00 | 108.184,32 | 549.229,80 | 1.000,00 | 549.229,80 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 205.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 769.900,00 | 1.003.798,36 | 158.383,32 | 867.544,81 | 136.253,55 | 158.383,32 | 867.544,81 | 136.253,55 | 788.460,25 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 15.486.100,00 | 20.010.634,78 | 2.068.567,60 | 13.801.711,49 | 6.208.923,29 | 2.822.542,42 | 12.238.359,99 | 7.772.274,79 | 11.122.468,03 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 15.486.100,00 | 20.010.634,78 | 2.068.567,60 | 13.801.711,49 | 6.208.923,29 | 2.822.542,42 | 12.238.359,99 | 7.772.274,79 | 11.122.468,03 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 974.865,64 | | | 2.538.217,14 | | 3.654.109,10 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 15.486.100,00 | 20.010.634,78 | 2.068.567,60 | 14.776.577,13 | | 2.822.542,42 | 14.776.577,13 | | 14.776.577,13 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.289.400,00 | 1.289.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.289.400,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.289.400,00 | 1.289.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.289.400,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.289.400,00 | 1.289.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.289.400,00 |
| Contribuições Sociais | 1.289.400,00 | 1.289.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.289.400,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 769.900,00 | 1.003.798,36 | 158.383,32 | 867.544,81 | 136.253,55 | 158.383,32 | 867.544,81 | 136.253,55 | 788.460,25 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 769.900,00 | 1.003.798,36 | 158.383,32 | 867.544,81 | 136.253,55 | 158.383,32 | 867.544,81 | 136.253,55 | 788.460,25 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 769.900,00 | 1.003.798,36 | 158.383,32 | 867.544,81 | 136.253,55 | 158.383,32 | 867.544,81 | 136.253,55 | 788.460,25 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c ) — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 14.716.200,00 | 19.006.836,42 | 1.910.184,28 | 12.934.166,68 | 93,71 | 6.072.669,74 | 2.664.159,10 | 11.370.815,18 | 92,91 | 7.636.021,24 | 0,00 |
| Legislativa | 759.600,00 | 759.600,00 | 0,00 | 391.065,75 | 2,83 | 368.534,25 | 0,00 | 345.620,13 | 2,82 | 413.979,87 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 759.600,00 | 759.600,00 | 0,00 | 391.065,75 | 2,83 | 368.534,25 | 0,00 | 345.620,13 | 2,82 | 413.979,87 | 0,00 |
| Judiciária | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 2.366.500,00 | 2.810.438,78 | 412.076,97 | 2.633.249,84 | 19,08 | 177.188,94 | 492.777,80 | 2.325.807,86 | 19,00 | 484.630,92 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.114.000,00 | 2.460.954,43 | 368.808,17 | 2.347.924,04 | 17,01 | 113.030,39 | 437.721,92 | 2.061.320,46 | 16,84 | 399.633,97 | 0,00 |
| Administração Financeira | 237.500,00 | 342.484,35 | 43.268,80 | 281.925,80 | 2,04 | 60.558,55 | 55.055,88 | 261.087,40 | 2,13 | 81.396,95 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 10.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 3.400,00 | 0,02 | 3.600,00 | 0,00 | 3.400,00 | 0,03 | 3.600,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 888.600,00 | 766.777,57 | 90.547,39 | 534.151,84 | 3,87 | 232.625,73 | 112.738,69 | 500.879,69 | 4,09 | 265.897,88 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 139.000,00 | 136.066,38 | 20.163,16 | 91.264,88 | 0,66 | 44.801,50 | 20.428,71 | 90.966,12 | 0,74 | 45.100,26 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 749.600,00 | 630.711,19 | 70.384,23 | 442.886,96 | 3,21 | 187.824,23 | 92.309,98 | 409.913,57 | 3,35 | 220.797,62 | 0,00 |
| Previdência Social | 1.894.600,00 | 1.894.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.894.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.894.600,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.894.600,00 | 1.894.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.894.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.894.600,00 | 0,00 |
| Saúde | 2.991.650,00 | 3.563.109,09 | 388.517,14 | 2.912.056,85 | 21,10 | 651.052,24 | 550.215,89 | 2.535.599,96 | 20,72 | 1.027.509,13 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.220.650,00 | 2.731.655,15 | 335.682,69 | 2.498.005,07 | 18,10 | 233.650,08 | 502.953,73 | 2.239.124,60 | 18,30 | 492.530,55 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 538.000,00 | 464.294,69 | 36.030,00 | 216.202,07 | 1,57 | 248.092,62 | 36.030,00 | 105.878,38 | 0,87 | 358.416,31 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 10.000,00 | 194.314,15 | 16.804,45 | 194.314,15 | 1,41 | 0,00 | 11.232,16 | 187.061,42 | 1,53 | 7.252,73 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 96.000,00 | 79.813,55 | 0,00 | 2.035,38 | 0,01 | 77.778,17 | 0,00 | 2.035,38 | 0,02 | 77.778,17 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 124.000,00 | 89.517,07 | 0,00 | 1.443,16 | 0,01 | 88.073,91 | 0,00 | 1.443,16 | 0,01 | 88.073,91 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 3.000,00 | 3.514,48 | 0,00 | 57,02 | 0,00 | 3.457,46 | 0,00 | 57,02 | 0,00 | 3.457,46 | 0,00 |
| Trabalho | 90.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 | 1,30 | 0,00 | 0,00 | 110.682,26 | 0,90 | 69.317,74 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 90.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 | 1,30 | 0,00 | 0,00 | 110.682,26 | 0,90 | 69.317,74 | 0,00 |
| Educação | 2.717.750,00 | 2.203.960,13 | 295.517,12 | 1.488.829,91 | 10,79 | 715.130,22 | 323.574,49 | 1.444.934,80 | 11,81 | 759.025,33 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 10.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.367.750,00 | 1.782.697,09 | 247.053,39 | 1.233.388,38 | 8,94 | 549.308,71 | 249.578,11 | 1.223.074,92 | 9,99 | 559.622,17 | 0,00 |
| Educação Infantil | 335.000,00 | 413.263,04 | 48.463,73 | 255.441,53 | 1,85 | 157.821,51 | 73.996,38 | 221.859,88 | 1,81 | 191.403,16 | 0,00 |
| Cultura | 32.000,00 | 30.237,00 | 680,00 | 13.237,00 | 0,10 | 17.000,00 | 2.764,00 | 10.041,00 | 0,08 | 20.196,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 32.000,00 | 30.237,00 | 680,00 | 13.237,00 | 0,10 | 17.000,00 | 2.764,00 | 10.041,00 | 0,08 | 20.196,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 951.500,00 | 2.915.446,11 | 445.692,16 | 1.966.437,63 | 14,25 | 949.008,48 | 491.156,96 | 1.852.068,40 | 15,13 | 1.063.377,71 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 189.000,00 | 997.674,11 | 1.560,00 | 55.720,25 | 0,40 | 941.953,86 | 1.560,00 | 55.720,25 | 0,46 | 941.953,86 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 762.500,00 | 1.917.772,00 | 444.132,16 | 1.910.717,38 | 13,84 | 7.054,62 | 489.596,96 | 1.796.348,15 | 14,68 | 121.423,85 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c ) R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Habitação | 51.000,00 | 16.129,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.129,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.129,57 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 51.000,00 | 16.129,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.129,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.129,57 | 0,00 |
| Saneamento | 168.000,00 | 328.946,52 | 76.892,28 | 291.910,28 | 2,12 | 37.036,24 | 58.561,93 | 235.382,26 | 1,92 | 93.564,26 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 168.000,00 | 328.946,52 | 76.892,28 | 291.910,28 | 2,12 | 37.036,24 | 58.561,93 | 235.382,26 | 1,92 | 93.564,26 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 8.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 8.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Agricultura | 111.000,00 | 357.500,00 | 0,00 | 338.500,00 | 2,45 | 19.000,00 | 0,00 | 338.500,00 | 2,77 | 19.000,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Animal | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 79.000,00 | 357.500,00 | 0,00 | 338.500,00 | 2,45 | 19.000,00 | 0,00 | 338.500,00 | 2,77 | 19.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 580,00 | 0,00 | 4.420,00 | 0,00 | 580,00 | 0,00 | 4.420,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 580,00 | 0,00 | 4.420,00 | 0,00 | 580,00 | 0,00 | 4.420,00 | 0,00 |
| Energia | 45.000,00 | 22.100,00 | 0,00 | 16.011,70 | 0,12 | 6.088,30 | 0,00 | 16.011,70 | 0,13 | 6.088,30 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 45.000,00 | 22.100,00 | 0,00 | 16.011,70 | 0,12 | 6.088,30 | 0,00 | 16.011,70 | 0,13 | 6.088,30 | 0,00 |
| Transporte | 1.019.000,00 | 2.497.761,85 | 92.076,90 | 1.618.906,08 | 11,73 | 878.855,77 | 524.185,02 | 1.105.477,32 | 9,03 | 1.392.284,53 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 112.000,00 | 1.697.016,49 | 0,00 | 925.536,88 | 6,71 | 771.479,61 | 436.518,12 | 436.518,12 | 3,57 | 1.260.498,37 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 907.000,00 | 800.745,36 | 92.076,90 | 693.369,20 | 5,02 | 107.376,16 | 87.666,90 | 668.959,20 | 5,47 | 131.786,16 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 86.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 240.000,00 | 549.229,80 | 108.184,32 | 549.229,80 | 3,98 | 0,00 | 108.184,32 | 549.229,80 | 4,49 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 240.000,00 | 549.229,80 | 108.184,32 | 549.229,80 | 3,98 | 0,00 | 108.184,32 | 549.229,80 | 4,49 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 205.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 205.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 769.900,00 | 1.003.798,36 | 158.383,32 | 867.544,81 | 6,29 | 136.253,55 | 158.383,32 | 867.544,81 | 7,09 | 136.253,55 | 0,00 |
| Legislativa | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 31.710,18 | 0,23 | 28.289,82 | 0,00 | 31.710,18 | 0,26 | 28.289,82 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 31.710,18 | 0,23 | 28.289,82 | 0,00 | 31.710,18 | 0,26 | 28.289,82 | 0,00 |
| Administração | 169.000,00 | 201.252,64 | 42.650,43 | 189.882,38 | 1,38 | 11.370,26 | 42.650,43 | 189.882,38 | 1,55 | 11.370,26 | 0,00 |
| Administração Geral | 139.500,00 | 171.752,64 | 38.042,63 | 162.614,54 | 1,18 | 9.138,10 | 38.042,63 | 162.614,54 | 1,33 | 9.138,10 | 0,00 |
| Administração Financeira | 29.500,00 | 29.500,00 | 4.607,80 | 27.267,84 | 0,20 | 2.232,16 | 4.607,80 | 27.267,84 | 0,22 | 2.232,16 | 0,00 |
| Assistência Social | 35.500,00 | 35.500,00 | 2.296,82 | 14.304,03 | 0,10 | 21.195,97 | 2.296,82 | 14.304,03 | 0,12 | 21.195,97 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 34.500,00 | 34.500,00 | 2.296,82 | 14.304,03 | 0,10 | 20.195,97 | 2.296,82 | 14.304,03 | 0,12 | 20.195,97 | 0,00 |
| Previdência Social | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 |


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c ) R$ 1


| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Saúde | 99.500,00 | 207.852,07 | 37.938,37 | 198.567,00 | 1,44 | 9.285,07 | 37.938,37 | 198.567,00 | 1,62 | 9.285,07 | 0,00 |
| Atenção Básica | 89.500,00 | 207.852,07 | 37.938,37 | 198.567,00 | 1,44 | 9.285,07 | 37.938,37 | 198.567,00 | 1,62 | 9.285,07 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 313.000,00 | 350.344,77 | 49.686,51 | 284.632,34 | 2,06 | 65.712,43 | 49.686,51 | 284.632,34 | 2,33 | 65.712,43 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 310.000,00 | 332.623,13 | 49.686,51 | 267.910,70 | 1,94 | 64.712,43 | 49.686,51 | 267.910,70 | 2,19 | 64.712,43 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.000,00 | 17.721,64 | 0,00 | 16.721,64 | 0,12 | 1.000,00 | 0,00 | 16.721,64 | 0,14 | 1.000,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 89.500,00 | 145.196,14 | 25.811,19 | 145.196,14 | 1,05 | 0,00 | 25.811,19 | 145.196,14 | 1,19 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 89.500,00 | 145.196,14 | 25.811,19 | 145.196,14 | 1,05 | 0,00 | 25.811,19 | 145.196,14 | 1,19 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 3.000,00 | 3.252,74 | 0,00 | 3.252,74 | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 3.252,74 | 0,03 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 3.000,00 | 3.252,74 | 0,00 | 3.252,74 | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 3.252,74 | 0,03 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 15.486.100,00 | 20.010.634,78 | 2.068.567,60 | 13.801.711,49 | 100,00 | 6.208.923,29 | 2.822.542,42 | 12.238.359,99 | 100,00 | 7.772.274,79 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2020 A OUT/2021

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/2020 | DEZ/2020 | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.156.850,08 | 2.257.800,16 | 1.221.085,28 | 1.421.179,73 | 1.337.260,09 | 1.264.325,31 | 2.199.582,26 | 1.718.703,92 | 1.796.432,02 | 1.520.838,77 | 1.316.011,93 | 1.645.840,72 | 18.855.910,27 | 15.756.353,16 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 28.787,36 | 41.592,65 | 23.741,96 | 42.826,08 | 67.400,85 | 82.001,65 | 859.574,83 | 462.973,87 | 57.386,94 | 97.611,67 | 86.366,83 | 47.708,34 | 1.897.973,03 | 686.600,00 |
| IPTU | 5.183,53 | 1.853,08 | 481,08 | 393,57 | 3.017,73 | 929,03 | 945,66 | 679,62 | 12.679,49 | 6.702,25 | 1.510,34 | 1.101,23 | 35.476,61 | 67.000,00 |
| ISS | 8.358,46 | 11.089,13 | 5.282,02 | 12.683,64 | 39.763,30 | 57.865,07 | 85.382,66 | 52.459,23 | 26.821,77 | 68.452,60 | 61.641,35 | 27.558,49 | 457.357,72 | 122.000,00 |
| IRRF | 9.068,73 | 24.251,26 | 13.971,67 | 21.641,15 | 15.894,86 | 12.370,58 | 13.691,51 | 13.514,75 | 11.856,13 | 13.796,08 | 13.083,87 | 9.416,65 | 172.557,24 | 212.400,00 |
| ITBI | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 2.624,37 | 0,00 | 751.297,17 | 391.157,52 | 470,85 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 1.147.089,91 | 50.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.176,64 | 4.359,18 | 4.007,19 | 8.107,72 | 6.100,59 | 10.836,97 | 8.257,83 | 5.162,75 | 5.558,70 | 8.660,74 | 10.131,27 | 8.131,97 | 85.491,55 | 235.200,00 |
| Contribuições | 2.190,84 | 483.020,73 | 978,06 | 2.615,48 | 4.345,20 | 3.270,01 | 0,00 | 3.972,59 | 34,73 | 3.505,27 | 0,00 | 1.357,23 | 505.290,14 | 610.500,00 |
| Receita Patrimonial | 45,31 | 1.583,39 | 86,65 | 103,04 | 548,60 | 904,93 | 2.491,30 | 3.805,66 | 5.390,05 | 6.336,54 | 6.909,44 | 0,00 | 28.204,91 | 22.400,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 45,31 | 1.583,39 | 86,65 | 103,04 | 548,60 | 904,93 | 2.491,30 | 3.805,66 | 5.390,05 | 6.336,54 | 6.909,44 | 0,00 | 28.204,91 | 22.400,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 3.789,00 | 5.751,00 | 2.774,75 | 5.874,00 | 5.514,00 | 5.377,00 | 6.080,00 | 4.942,00 | 5.225,00 | 5.232,00 | 5.248,00 | 4.042,00 | 59.848,75 | 142.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.119.365,59 | 1.721.590,17 | 1.193.134,95 | 1.367.377,68 | 1.257.972,82 | 1.170.779,79 | 1.328.722,95 | 1.241.796,14 | 1.722.125,81 | 1.406.548,79 | 1.213.090,23 | 1.590.851,52 | 16.333.356,44 | 13.948.653,16 |
| Cota Parte do FPM | 672.774,49 | 1.003.158,72 | 729.114,51 | 955.684,27 | 640.575,08 | 669.672,71 | 804.854,39 | 696.074,08 | 951.102,66 | 760.436,91 | 597.199,55 | 665.479,61 | 9.146.126,98 | 7.720.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 238.800,17 | 325.355,22 | 268.431,45 | 216.912,03 | 314.324,94 | 269.218,63 | 258.772,68 | 332.583,96 | 340.118,25 | 381.915,82 | 358.453,81 | 447.506,67 | 3.752.393,63 | 2.890.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 770,68 | 3.772,39 | 1.629,72 | 7.386,11 | 5.177,82 | 2.226,81 | 5.300,35 | 4.226,37 | 4.026,69 | 3.473,70 | 4.247,23 | 2.856,21 | 45.094,08 | 60.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 17.484,03 | 23.141,84 | 15.986,79 | 383,73 | 0,00 | 0,00 | 6.464,11 | 526,50 | 26.239,98 | 15.210,73 | 7.836,88 | 248.654,50 | 361.929,09 | 280.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 | 14.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 40.482,90 | 52.217,40 | 45.479,64 | 41.812,82 | 49.855,22 | 44.194,08 | 45.486,01 | 52.659,45 | 52.792,31 | 60.008,57 | 55.736,86 | 71.207,93 | 611.933,19 | 475.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 149.053,32 | 313.944,60 | 132.492,84 | 144.978,72 | 248.039,76 | 185.467,56 | 207.845,41 | 155.725,78 | 347.845,92 | 185.503,06 | 189.615,90 | 155.146,60 | 2.415.659,47 | 2.509.653,16 |
| Outras Receitas Correntes | 2.671,98 | 4.262,22 | 368,91 | 2.383,45 | 1.478,62 | 1.991,93 | 2.713,18 | 1.213,66 | 6.269,49 | 1.604,50 | 4.397,43 | 1.881,63 | 31.237,00 | 346.200,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 185.687,85 | 693.355,19 | 202.632,02 | 235.725,30 | 191.640,78 | 187.804,04 | 214.700,90 | 206.291,75 | 195.056,38 | 231.865,07 | 193.547,40 | 272.899,31 | 3.011.205,99 | 2.737.500,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 482.279,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 482.279,01 | 580.500,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 185.687,85 | 211.076,18 | 202.632,02 | 235.725,30 | 191.640,78 | 187.804,04 | 214.700,90 | 206.291,75 | 195.056,38 | 231.865,07 | 193.547,40 | 272.899,31 | 2.528.926,98 | 2.028.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 971.162,23 | 1.564.444,97 | 1.018.453,26 | 1.185.454,43 | 1.145.619,31 | 1.076.521,27 | 1.984.881,36 | 1.512.412,17 | 1.601.375,64 | 1.288.973,70 | 1.122.464,53 | 1.372.941,41 | 15.844.704,28 | 13.018.853,16 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 971.162,23 | 1.564.444,97 | 1.018.453,26 | 1.185.454,43 | 1.145.619,31 | 1.076.521,27 | 1.984.881,36 | 1.512.412,17 | 1.401.375,64 | 1.288.973,70 | 1.122.464,53 | 1.372.941,41 | 15.644.704,28 | 13.018.853,16 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 971.162,23 | 1.564.444,97 | 1.018.453,26 | 1.185.454,43 | 1.145.619,31 | 1.076.521,27 | 1.984.881,36 | 1.512.412,17 | 1.401.375,64 | 1.288.973,70 | 1.122.464,53 | 1.372.941,41 | 15.644.704,28 | 13.018.853,16 |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4 PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.000.000,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 580.500,00 | 0,00 |
| Ativo | 580.500,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.289.400,00 | 0,00 |
| Ativo | 1.289.400,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 400,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 400,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 129.700,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 129.000,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 700,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 2.000.000,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 1.700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdencíaria entre os Regimes | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 1.702.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV V) | 297.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdencíaria entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a out/2021 |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 13.728.353,16 | 13.309.097,08 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 686.600,00 | 1.827.593,02 |
| IPTU | 67.000,00 | 28.440,00 |
| ISS | 122.000,00 | 437.910,13 |
| ITBI | 50.000,00 | 1.147.049,91 |
| IRRF | 212.400,00 | 139.237,25 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 235.200,00 | 74.955,73 |
| Contribuições | 610.500,00 | 20.078,57 |
| Receita Patrimonial | 22.400,00 | 26.576,21 |
| Aplicações Financeiras (II) | 22.400,00 | 26.576,21 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 11.920.653,16 | 11.360.237,73 |
| Cota Parte do FPM | 6.340.000,00 | 6.044.976,56 |
| Cota Parte do ICMS | 2.312.000,00 | 2.553.662,95 |
| Cota Parte do IPVA | 48.000,00 | 32.441,14 |
| Cota Parte do ITR | 224.000,00 | 257.042,64 |
| Transferências da LC 87/1996 | 12.000,00 | 220,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 475.000,00 | 519.232,89 |
| Outras Transferências Correntes | 2.509.653,16 | 1.952.661,55 |
| Demais Receitas Correntes | 488.200,00 | 74.611,55 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 488.200,00 | 74.611,55 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 13.705.953,16 | 13.282.520,87 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 2.105.634,30 | 1.467.480,05 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 60.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 60.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.045.634,30 | 1.467.480,05 |
| Convênios | 1.913.334,30 | 1.467.480,05 |
| Outras Transferências de Capital | 132.300,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 2.105.634,30 | 1.467.480,05 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 15.811.587,46 | 14.750.000,92 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 15.256.732,27 | 10.743.439,93 | 9.669.107,19 | 9.068.817,91 | 413.467,85 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.698.156,49 | 4.049.283,65 | 4.036.362,70 | 3.659.746,56 | 367.458,82 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 8.558.575,78 | 6.694.156,28 | 5.632.744,49 | 5.409.071,35 | 46.009,03 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 15.256.732,27 | 10.743.439,93 | 9.669.107,19 | 9.068.817,91 | 413.467,85 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 3.645.104,15 | 2.190.726,75 | 1.701.707,99 | 1.265.189,87 | 37.350,06 | 180.212,75 | 180.212,75 |
| Investimentos | 3.094.874,35 | 1.641.496,95 | 1.152.478,19 | 715.960,07 | 37.350,06 | 180.212,75 | 180.212,75 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 550.229,80 | 549.229,80 | 549.229,80 | 549.229,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 3.094.874,35 | 1.641.496,95 | 1.152.478,19 | 715.960,07 | 37.350,06 | 180.212,75 | 180.212,75 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 18.456.606,62 | 12.384.936,88 | 10.821.585,38 | 9.784.777,98 | 450.817,91 | 180.212,75 | 180.212,75 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | 4.334.192,28 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 52.623,49 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a out/2021 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 4.334.192,28 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 52.623,49 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Jan a out/2021 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.236.299,31 | 702.851,97 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 0,00 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a out/2021 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 533.447,34 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -533.447,34 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | -533.447,34 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.799,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.799,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercicios | Em 31 de Dezembro 2020 | | | | Exercicios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2020 | | | | | |
| | | (a) | (b) | (c) | (d) | e = (a+b) - (c+d) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 93.725,23 | 1.143.692,14 | 450.817,91 | 97.729,43 | 688.870,03 | 998,00 | 187.965,33 | 180.212,75 | 180.212,75 | 0,00 | 8.750,58 | 697.620,61 |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | 1.786,17 | 83.385,24 | 43.589,90 | 29.117,38 | 12.464,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.464,13 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | 1.786,17 | 83.385,24 | 43.589,90 | 29.117,38 | 12.464,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.464,13 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 3.653,75 | 186.852,97 | 48.189,21 | 8.573,95 | 133.743,56 | 0,00 | 7.752,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.752,57 | 141.496,13 |
| 0303 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 3.653,75 | 186.852,97 | 48.189,21 | 8.573,95 | 133.743,56 | 0,00 | 7.752,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.752,57 | 141.496,13 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS | 10.613,40 | 39.293,91 | 32.452,71 | 6.062,86 | 11.391,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.391,74 |
| 0404 | SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS | 10.613,40 | 39.293,91 | 32.452,71 | 6.062,86 | 11.391,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.391,74 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 2.254,03 | 155.711,36 | 110.406,92 | 7.228,90 | 40.329,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.329,57 |
| 0505 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 2.254,03 | 155.711,36 | 110.406,92 | 7.228,90 | 40.329,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.329,57 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 2.989,22 | 300.782,82 | 86.391,35 | 13.152,05 | 204.228,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 204.228,64 |
| 0606 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 2.989,22 | 300.782,82 | 86.391,35 | 13.152,05 | 204.228,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 204.228,64 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL | 6.703,97 | 43.541,85 | 14.340,27 | 18.893,45 | 17.012,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.012,10 |
| 0707 | SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL | 6.703,97 | 43.541,85 | 14.340,27 | 18.893,45 | 17.012,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.012,10 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES | 62.158,54 | 254.772,74 | 66.067,80 | 1.372,14 | 249.491,34 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,01 | 249.491,35 |
| 0808 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES | 62.158,54 | 254.772,74 | 66.067,80 | 1.372,14 | 249.491,34 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,01 | 249.491,35 |
| 09 | SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL | 1.337,95 | 11.244,27 | 1.468,77 | 5.377,40 | 5.736,05 | 998,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 998,00 | 6.734,05 |
| 0909 | SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL | 1.337,95 | 11.244,27 | 1.468,77 | 5.377,40 | 5.736,05 | 998,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 998,00 | 6.734,05 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 1.203,07 | 13.589,02 | 2.014,03 | 5.586,70 | 7.191,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.191,36 |
| 1111 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 1.203,07 | 13.589,02 | 2.014,03 | 5.586,70 | 7.191,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.191,36 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 530,70 | 49.838,57 | 41.217,56 | 2.364,60 | 6.787,11 | 0,00 | 180.212,75 | 180.212,75 | 180.212,75 | 0,00 | 0,00 | 6.787,11 |
| 1212 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 530,70 | 49.838,57 | 41.217,56 | 2.364,60 | 6.787,11 | 0,00 | 180.212,75 | 180.212,75 | 180.212,75 | 0,00 | 0,00 | 6.787,11 |
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 494,43 | 4.679,39 | 4.679,39 | 0,00 | 494,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 494,43 |
| 1313 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 494,43 | 4.679,39 | 4.679,39 | 0,00 | 494,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 494,43 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 510.639,64 | 0,00 | 930,16 | 509.709,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 509.709,48 |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 47.501,66 | 0,00 | 0,00 | 47.501,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.501,66 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 0,00 | 39.588,96 | 0,00 | 0,00 | 39.588,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.588,96 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS | 0,00 | 21.424,67 | 0,00 | 0,00 | 21.424,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.424,67 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 0,00 | 183.665,76 | 0,00 | 0,00 | 183.665,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 183.665,76 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 100.853,63 | 0,00 | 930,16 | 99.923,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.923,47 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL | 0,00 | 14.083,33 | 0,00 | 0,00 | 14.083,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.083,33 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES | 0,00 | 85.116,36 | 0,00 | 0,00 | 85.116,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.116,36 |
| 09 | SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL | 0,00 | 2.899,29 | 0,00 | 0,00 | 2.899,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.899,29 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 0,00 | 3.282,04 | 0,00 | 0,00 | 3.282,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.282,04 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 0,00 | 6.139,38 | 0,00 | 0,00 | 6.139,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.139,38 |
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 6.084,56 | 0,00 | 0,00 | 6.084,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.084,56 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 93.725,23 | 1.654.331,78 | 450.817,91 | 98.659,59 | 1.198.579,51 | 998,00 | 187.965,33 | 180.212,75 | 180.212,75 | 0,00 | 8.750,58 | 1.207.330,09 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 451.400,00 | 1.752.637,29 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU | 67.000,00 | 28.440,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI | 50.000,00 | 1.147.049,91 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS | 122.000,00 | 437.910,13 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF | 212.400,00 | 139.237,25 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 10.950.000,00 | 11.020.286,24 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.720.000,00 | 7.470.193,77 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 6.900.000,00 | 7.126.087,34 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 820.000,00 | 344.106,43 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.890.000,00 | 3.188.238,24 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 280.000,00 | 321.303,22 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 60.000,00 | 40.551,01 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 11.401.400,00 | 12.772.923,53 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 2.028.000,00 | 2.132.162,95 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 824.350,00 | 1.057.994,92 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 479.000,00 | 519.392,58 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 479.000,00 | 519.392,58 |
| 6.1.1 - Principal | 475.000,00 | 519.232,89 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 4.000,00 | 159,69 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | -1.553.000,00 | -1.612.930,06 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 0,00 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 0,00 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 519.392,58 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 599.397,39 | 553.312,01 | 553.312,01 | 469.591,97 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré - Escola | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 594.397,39 | 553.312,01 | 553.312,01 | 469.591,97 | 0,00 |
| 11. OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré - Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 599.397,39 | 553.312,01 | 553.312,01 | 469.591,97 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 553.312,01 | 553.312,01 | 469.591,97 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 553.312,01 | 553.312,01 | 469.591,97 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 363.574,81 | 553.312,01 | 553.312,01 | 106,53 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMIT. (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|---|---|---|---|---|
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 51.939,26 | -33.919,43 | -33.919,43 | -6,53 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s) | Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u) | Valor Não Aplicado (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24. EDUCAÇÃO INFANTIL | 330.984,68 | 272.163,17 | 238.581,52 | 235.032,94 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 330.984,68 | 272.163,17 | 238.581,52 | 235.032,94 | 0,00 |
| 25. ENSINO FUNDAMENTAL | 1.336.442,73 | 825.032,04 | 821.612,14 | 789.336,26 | 0,00 |
| 26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 1.667.427,41 | 1.097.195,21 | 1.060.193,66 | 1.024.369,20 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t)) | 1.613.505,67 |
| 28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | -1.612.930,06 |
| 29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L | 6.745,90 |
| 32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | 3.219.689,83 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 3.193.230,88 | 3.219.689,83 | 25,21 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 321.610,81 | 314.864,91 | 107.801,39 | 6.745,90 | 207.063,52 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 257.359,54 | 250.613,64 | 43.550,12 | 6.745,90 | 207.063,52 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 64.251,27 | 64.251,27 | 64.251,27 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 85.000,00 | 24.346,80 |
| 35.1 - Salário Educação | 41.000,00 | 22.003,75 |
| 35.2 - PDDE | 3.000,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 20.000,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | 12.000,00 | 2.160,55 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 9.000,00 | 182,50 |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 120.000,00 | 16.658,31 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 205.000,00 | 41.005,11 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré - Escola | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - Ensino Fundamental | 177.480,10 | 122.831,02 | 115.937,46 | 111.952,74 | 0,00 |
| 43 - Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 272.480,10 | 122.831,02 | 115.937,46 | 111.952,74 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 2.539.304,90 | 1.773.338,24 | 1.729.443,13 | 1.605.913,91 | 0,00 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 2.392.129,90 | 1.773.163,24 | 1.729.268,13 | 1.605.738,91 | 0,00 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 1.875.338,14 | 1.408.512,31 | 1.408.512,31 | 1.293.075,01 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 516.791,76 | 364.650,93 | 320.755,82 | 312.663,90 | 0,00 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 147.175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 0,00 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 147.175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 511,81 | 13,82 |
| 49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 519.392,58 | 22.003,75 |
| 50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 504.132,93 | 0,00 |
| 51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 15.771,46 | 22.017,57 |
| 52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 15.771,46 | 22.017,57 |

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a outubro

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 35.989,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.989,27 |
| Despesas de Capital | 35.989,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.989,27 |
| Investimentos | 35.989,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.989,27 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | 2020 (h) | 2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf)) | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 451.400,00 | 451.400,00 | 1.752.637,29 | 388,27 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 67.000,00 | 67.000,00 | 28.440,00 | 42,45 |
| IPTU | 54.000,00 | 54.000,00 | 16.899,09 | 31,29 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 13.000,00 | 13.000,00 | 11.540,91 | 88,78 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.147.049,91 | 2.294,10 |
| ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.147.049,91 | 2.294,10 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 122.000,00 | 122.000,00 | 437.910,13 | 358,94 |
| ISS | 107.000,00 | 107.000,00 | 437.210,13 | 408,61 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 15.000,00 | 15.000,00 | 700,00 | 4,67 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF | 212.400,00 | 212.400,00 | 139.237,25 | 65,55 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 10.144.000,00 | 10.144.000,00 | 10.676.399,81 | 105,25 |
| Cota-Parte FPM | 6.900.000,00 | 6.900.000,00 | 7.126.087,34 | 103,28 |
| Cota-Parte ITR | 280.000,00 | 280.000,00 | 321.303,22 | 114,75 |
| Cota-Parte IPVA | 60.000,00 | 60.000,00 | 40.551,01 | 67,59 |
| Cota-Parte ICMS | 2.890.000,00 | 2.890.000,00 | 3.188.238,24 | 110,32 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 14.000,00 | 14.000,00 | 220,00 | 1,57 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 14.000,00 | 14.000,00 | 220,00 | 1,57 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 10.595.400,00 | 10.595.400,00 | 12.429.037,10 | 117,31 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.701.250,00 | 2.473.389,53 | 2.315.014,46 | 93,60 | 2.058.773,99 | 83,24 | 1.916.804,74 | 77,50 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.666.250,00 | 2.443.389,53 | 2.314.724,66 | 94,73 | 2.058.484,19 | 84,25 | 1.916.514,94 | 78,44 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 35.000,00 | 30.000,00 | 289,80 | 0,97 | 289,80 | 0,97 | 289,80 | 0,97 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 458.000,00 | 384.294,69 | 212.744,61 | 55,36 | 102.420,92 | 26,65 | 95.840,92 | 24,94 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 122.000,00 | 241.784,61 | 212.744,61 | 87,99 | 102.420,92 | 42,36 | 95.840,92 | 39,64 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 336.000,00 | 142.510,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 92.000,00 | 61.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 92.000,00 | 61.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 9.000,00 | 1.817,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 9.000,00 | 1.817,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 3.000,00 | 3.514,48 | 57,02 | 1,62 | 57,02 | 1,62 | 57,02 | 1,62 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.000,00 | 3.514,48 | 57,02 | 1,62 | 57,02 | 1,62 | 57,02 | 1,62 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 2.263.250,00 | 2.924.015,77 | 2.527.816,09 | 86,45 | 2.161.251,93 | 73,91 | 2.012.702,68 | 68,83 | 0,00 |


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro


RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.527.816,09 | 2.161.251,93 | 2.012.702,68 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.527.816,09 | 2.161.251,93 | 2.012.702,68 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 1.864.355,57 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 296.896,36 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 17,39 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)** | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 827.900,00 | 842.853,16 | 727.909,32 | 86,36 |
| Proveniente da União | 720.900,00 | 735.853,16 | 580.387,63 | 78,87 |
| Proveniente dos Estados | 107.000,00 | 107.000,00 | 147.521,69 | 137,87 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 2.284,72 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 827.900,00 | 842.853,16 | 730.194,04 | 86,63 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 608.900,00 | 466.117,69 | 381.557,61 | 81,86 | 378.917,61 | 81,29 | 361.607,66 | 77,58 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 558.900,00 | 416.117,69 | 381.557,61 | 91,69 | 378.917,61 | 91,06 | 361.607,66 | 86,90 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 80.000,00 | 80.000,00 | 3.457,46 | 4,32 | 3.457,46 | 4,32 | 3.457,46 | 4,32 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 80.000,00 | 80.000,00 | 3.457,46 | 4,32 | 3.457,46 | 4,32 | 3.457,46 | 4,32 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 10.000,00 | 194.314,15 | 194.314,15 | 100,00 | 187.061,42 | 96,27 | 175.287,02 | 90,21 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 10.000,00 | 194.314,15 | 194.314,15 | 100,00 | 187.061,42 | 96,27 | 175.287,02 | 90,21 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 14.000,00 | 18.813,55 | 2.035,38 | 10,82 | 2.035,38 | 10,82 | 2.035,38 | 10,82 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.000,00 | 16.813,55 | 1.860,38 | 11,06 | 1.860,38 | 11,06 | 1.860,38 | 11,06 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 175,00 | 8,75 | 175,00 | 8,75 | 175,00 | 8,75 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 115.000,00 | 87.700,00 | 1.443,16 | 1,65 | 1.443,16 | 1,65 | 1.443,16 | 1,65 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 38.000,00 | 10.700,00 | 685,25 | 6,40 | 685,25 | 6,40 | 685,25 | 6,40 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 77.000,00 | 77.000,00 | 757,91 | 0,98 | 757,91 | 0,98 | 757,91 | 0,98 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 827.900,00 | 846.945,39 | 582.807,76 | 68,81 | 572.915,03 | 67,64 | 543.830,68 | 64,21 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 2.310.150,00 | 2.939.507,22 | 2.696.572,07 | 91,74 | 2.437.691,60 | 82,93 | 2.278.412,40 | 77,51 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 538.000,00 | 464.294,69 | 216.202,07 | 46,57 | 105.878,38 | 22,80 | 99.298,38 | 21,39 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 10.000,00 | 194.314,15 | 194.314,15 | 100,00 | 187.061,42 | 96,27 | 175.287,02 | 90,21 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 106.000,00 | 79.813,55 | 2.035,38 | 2,55 | 2.035,38 | 2,55 | 2.035,38 | 2,55 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 124.000,00 | 89.517,07 | 1.443,16 | 1,61 | 1.443,16 | 1,61 | 1.443,16 | 1,61 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 3.000,00 | 3.514,48 | 57,02 | 1,62 | 57,02 | 1,62 | 57,02 | 1,62 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 3.091.150,00 | 3.770.961,16 | 3.110.623,85 | 82,49 | 2.734.166,96 | 72,51 | 2.556.533,36 | 67,80 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes) | 827.900,00 | 846.945,39 | 582.807,76 | 68,81 | 572.915,03 | 67,64 | 543.830,68 | 64,21 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 2.263.250,00 | 2.924.015,77 | 2.527.816,09 | 86,45 | 2.161.251,93 | 73,91 | 2.012.702,68 | 68,83 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2021 | | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A OUT (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial | 15.486.100,00 |
| Previsão Atualizada | 17.123.387,46 |
| Receitas Realizadas | 14.776.577,13 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.799,00 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 15.486.100,00 |
| Créditos Adicionais | 4.524.534,78 |
| Dotação Atualizada | 20.010.634,78 |
| Despesas Empenhadas | 13.801.711,49 |
| Despesas Liquidadas | 12.238.359,99 |
| Despesas Pagas | 11.122.468,03 |
| Superávit Orçamentário | 2.538.217,14 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 13.801.711,49 |
| Despesas Liquidadas | 12.238.359,99 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 15.844.704,28 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 15.644.704,28 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 15.644.704,28 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 52.623,49 | 4.334.192,28 | 8.236,23 |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 52.623,49 | 4.334.192,28 | 8.236,23 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.748.057,01 | 98.659,59 | 450.817,91 | 1.198.579,51 |
| Poder Executivo | 1.748.057,01 | 98.659,59 | 450.817,91 | 1.198.579,51 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 188.963,33 | 0,00 | 180.212,75 | 8.750,58 |
| Poder Executivo | 188.963,33 | 0,00 | 180.212,75 | 8.750,58 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.937.020,34 | 98.659,59 | 631.030,66 | 1.207.330,09 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 Anexo 14 R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.219.689,83 | 25,00 | 25,21 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 553.312,01 | 70,00 | 106,53 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.190.726,75 | 1.454.377,40 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 60.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 35.989,27 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.161.251,93 | 15,00 | 17,39 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.645.104,15 | 2.190.726,75 | 1.454.377,40 |
| Investimentos | 3.094.874,35 | 1.641.496,95 | 1.453.377,40 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 550.229,80 | 549.229,80 | 1.000,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 3.645.104,15 | 2.190.726,75 | 1.454.377,40 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I) | 3.645.104,15 <(d - a)> | 2.190.726,75 <(e - b)> | 1.454.377,40 <(f - c)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

A realização do certame será no dia 10 de dezembro de 2021, às 15h00-min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 26 de novembro de 2021.

*Eliana Pains de Amorim*

Pregoeira

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
### DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2021

**"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT".**

Considerando a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, publicado no diário oficial dos municípios – AMM/MT em 22/11/2021;

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**Decreta:**

**Art. 1º -** Após transcorrido os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de aprovação e classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicados no Jornal Oficial dos Municípios e no site Oficial da Prefeitura Municipal, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se, registra-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um(2021).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO 5° BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| **Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2021** |
| **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 54.777.141,00 | 61.282.155,05 | 11.776.764,55 | 19,22 | 49.602.707,37 | 80,94 | 11.679.447,68 |
| RECEITAS CORRENTES | 50.958.193,00 | 57.463.207,05 | 11.876.764,55 | 20,67 | 48.959.457,37 | 85,20 | 8.503.749,68 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.420.811,00 | 5.598.811,00 | 1.295.284,25 | 23,13 | 5.148.488,85 | 91,96 | 450.322,15 |
| Impostos | 4.866.311,00 | 5.044.311,00 | 1.271.476,72 | 25,21 | 4.802.513,30 | 95,21 | 241.797,70 |
| Taxas | 554.500,00 | 554.500,00 | 23.807,53 | 4,29 | 345.975,55 | 62,39 | 208.524,45 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.191.200,00 | 3.191.200,00 | 340.281,05 | 10,66 | 1.563.219,41 | 48,99 | 1.627.980,59 |
| Contribuições Sociais | 1.992.200,00 | 1.992.200,00 | 340.281,05 | 17,08 | 1.473.534,95 | 73,97 | 518.665,05 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.199.000,00 | 1.199.000,00 | 0,00 | 0,00 | 89.684,46 | 7,48 | 1.109.315,54 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.220.799,00 | 1.220.799,00 | 85.346,56 | 6,99 | 370.529,29 | 30,35 | 850.269,71 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.220.799,00 | 1.220.799,00 | 85.346,56 | 6,99 | 370.529,29 | 30,35 | 850.269,71 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.348.867,00 | 2.428.867,00 | 439.681,92 | 18,10 | 2.002.658,57 | 82,45 | 426.208,43 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 8.240,00 | 8.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.240,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 2.340.627,00 | 2.420.627,00 | 439.681,92 | 18,16 | 2.002.658,57 | 82,73 | 417.968,43 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 38.559.516,00 | 44.786.530,05 | 9.693.225,10 | 21,64 | 39.700.322,43 | 88,64 | 5.086.207,62 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 17.450.904,00 | 20.219.796,07 | 3.779.691,19 | 18,69 | 16.553.083,86 | 81,87 | 3.666.712,21 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 15.280.112,00 | 17.479.133,98 | 4.127.039,68 | 23,61 | 15.841.994,02 | 90,63 | 1.637.139,96 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.828.500,00 | 7.087.600,00 | 1.786.494,23 | 25,21 | 7.305.244,55 | 103,07 | -217.644,55 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 217.000,00 | 237.000,00 | 22.945,67 | 9,68 | 174.238,82 | 73,52 | 62.761,18 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 832,00 | 0,00 | 3.747,00 | 0,00 | -3.747,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 7.000,00 | 27.000,00 | 3.502,62 | 12,97 | 66.056,62 | 244,65 | -39.056,62 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 210.000,00 | 210.000,00 | 18.611,05 | 8,86 | 104.435,20 | 49,73 | 105.564,80 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.818.948,00 | 3.818.948,00 | -100.000,00 | -2,62 | 643.250,00 | 16,84 | 3.175.698,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 15.600,00 | 15.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.600,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 15.600,00 | 15.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.600,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.803.348,00 | 3.803.348,00 | -100.000,00 | -2,63 | 643.250,00 | 16,91 | 3.160.098,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.763.348,00 | 2.763.348,00 | 0,00 | 0,00 | 643.250,00 | 23,28 | 2.120.098,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 | -100.000,00 | -9,62 | 0,00 | 0,00 | 1.040.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.257.706,00 | 3.257.706,00 | 579.049,56 | 17,77 | 2.496.757,76 | 76,64 | 760.948,24 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 58.034.847,00 | 64.539.861,05 | 12.355.814,11 | 19,14 | 52.099.465,13 | 80,72 | 12.440.395,92 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 58.034.847,00 | 64.539.861,05 | 12.355.814,11 | 19,14 | 52.099.465,13 | 80,72 | 12.440.395,92 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 58.034.847,00 | 64.539.861,05 | 12.355.814,11 | 19,14 | 52.099.465,13 | 80,72 | 12.440.395,92 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.095.258,87 | | | 4.095.258,87 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 4.095.258,87 | | | 4.095.258,87 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 55.120.344,00 | 65.240.225,13 | 8.706.650,68 | 46.679.572,96 | 18.560.652,17 | 8.937.866,46 | 40.055.459,63 | 25.184.765,50 | 39.722.709,13 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 44.952.740,00 | 53.355.034,08 | 7.701.787,99 | 43.848.693,31 | 9.506.340,77 | 8.476.552,54 | 38.265.308,51 | 15.089.725,57 | 38.091.558,01 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23.251.745,00 | 26.595.684,88 | 4.233.913,61 | 23.187.348,16 | 3.408.336,72 | 4.687.331,10 | 22.166.176,89 | 4.429.507,99 | 22.163.684,46 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 170.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 12.261,75 | 123.280,46 | 46.719,54 | 123.280,46 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.530.995,00 | 26.589.349,20 | 3.467.874,38 | 20.491.345,15 | 6.098.004,05 | 3.776.959,69 | 15.975.851,16 | 10.613.498,04 | 15.804.593,09 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.720.593,00 | 8.784.140,22 | 1.004.862,69 | 2.830.879,65 | 5.953.260,57 | 461.313,92 | 1.790.151,12 | 6.993.989,10 | 1.631.151,12 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 6.555.593,00 | 8.619.140,22 | 1.004.862,69 | 2.665.879,65 | 5.953.260,57 | 446.455,85 | 1.643.394,79 | 6.975.745,43 | 1.484.394,79 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 165.000,00 | 0,00 | 14.858,07 | 146.756,33 | 18.243,67 | 146.756,33 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.447.011,00 | 3.101.050,83 | | | 3.101.050,83 | | | 3.101.050,83 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.914.503,00 | 3.394.894,79 | 711.547,87 | 2.767.802,43 | 627.092,36 | 578.627,72 | 2.494.706,91 | 900.187,88 | 2.494.706,91 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 58.034.847,00 | 68.635.119,92 | 9.418.198,55 | 49.447.375,39 | 19.187.744,53 | 9.516.494,18 | 42.550.166,54 | 26.084.953,38 | 42.217.416,04 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 58.034.847,00 | 68.635.119,92 | 9.418.198,55 | 49.447.375,39 | 19.187.744,53 | 9.516.494,18 | 42.550.166,54 | 26.084.953,38 | 42.217.416,04 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 2.652.089,74 | | | 9.549.298,59 | | 9.882.049,09 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 58.034.847,00 | 68.635.119,92 | 9.418.198,55 | 52.099.465,13 | | 9.516.494,18 | 52.099.465,13 | | 52.099.465,13 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.257.706,00 | 3.257.706,00 | 579.049,56 | 17,77 | 2.496.757,76 | 76,64 | 760.948,24 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.257.706,00 | 3.257.706,00 | 579.049,56 | 17,77 | 2.496.757,76 | 76,64 | 760.948,24 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.704.253,00 | 2.704.253,00 | 427.377,99 | 15,80 | 1.813.427,34 | 67,06 | 890.825,66 |
| Contribuições Sociais | 2.704.253,00 | 2.704.253,00 | 427.377,99 | 15,80 | 1.813.427,34 | 67,06 | 890.825,66 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 553.453,00 | 553.453,00 | 151.671,57 | 27,40 | 683.330,42 | 123,47 | -129.877,42 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 553.453,00 | 553.453,00 | 151.671,57 | 27,40 | 683.330,42 | 123,47 | -129.877,42 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.914.503,00 | 3.394.894,79 | 711.547,87 | 2.767.802,43 | 627.092,36 | 578.627,72 | 2.494.706,91 | 900.187,88 | 2.494.706,91 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.904.503,00 | 3.385.992,55 | 711.547,87 | 2.767.802,43 | 618.190,12 | 578.627,72 | 2.494.706,91 | 891.285,64 | 2.494.706,91 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.312.503,00 | 2.470.496,24 | 408.882,91 | 1.855.306,12 | 615.190,12 | 427.135,78 | 1.812.472,40 | 658.023,84 | 1.812.472,40 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 587.000,00 | 915.496,31 | 302.664,96 | 912.496,31 | 3.000,00 | 151.491,94 | 682.234,51 | 233.261,80 | 682.234,51 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 | 8.902,24 | 0,00 | 0,00 | 8.902,24 | 0,00 | 0,00 | 8.902,24 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 10.000,00 | 8.902,24 | 0,00 | 0,00 | 8.902,24 | 0,00 | 0,00 | 8.902,24 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 55.120.344,00 | 65.240.225,13 | 8.706.650,68 | 46.679.572,96 | 94,40 | 18.560.652,17 | 8.937.866,46 | 40.055.459,63 | 94,14 | 25.184.765,50 | 0,00 |
| Legislativa | 2.273.000,00 | 2.250.168,65 | 280.646,00 | 1.647.361,00 | 3,33 | 602.807,65 | 327.643,12 | 1.598.162,17 | 3,76 | 652.006,48 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.273.000,00 | 2.250.168,65 | 280.646,00 | 1.647.361,00 | 3,33 | 602.807,65 | 327.643,12 | 1.598.162,17 | 3,76 | 652.006,48 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 5.852.875,00 | 5.784.217,70 | 783.985,09 | 5.086.538,63 | 10,29 | 697.679,07 | 904.367,42 | 4.306.228,74 | 10,12 | 1.477.988,96 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 4.542.021,00 | 4.751.011,24 | 678.717,55 | 4.188.688,09 | 8,47 | 562.323,15 | 768.457,83 | 3.508.185,21 | 8,24 | 1.242.826,03 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 76.500,00 | 76.000,00 | 11.040,70 | 71.298,31 | 0,14 | 4.701,69 | 11.040,70 | 71.298,31 | 0,17 | 4.701,69 | |
| Normatização e Fiscalização | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 1.170.026,00 | 920.367,46 | 94.226,84 | 822.695,91 | 1,66 | 97.671,55 | 121.012,57 | 722.888,90 | 1,70 | 197.478,56 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 49.328,00 | 36.839,00 | 0,00 | 3.856,32 | 0,01 | 32.982,68 | 3.856,32 | 3.856,32 | 0,01 | 32.982,68 | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.681.295,00 | 2.678.812,70 | 177.124,38 | 1.232.508,16 | 2,49 | 1.446.304,54 | 200.738,82 | 1.114.136,74 | 2,62 | 1.564.675,96 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 265.000,00 | 680.656,00 | 8.761,78 | 41.999,15 | 0,08 | 638.656,85 | 6.479,71 | 37.383,59 | 0,09 | 643.272,41 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 180.000,00 | 206.613,64 | 33.487,68 | 170.205,97 | 0,34 | 36.407,67 | 33.485,91 | 162.921,28 | 0,38 | 43.692,36 | |
| Assistência Comunitária | 1.236.295,00 | 1.791.543,06 | 134.874,92 | 1.020.303,04 | 2,06 | 771.240,02 | 160.773,20 | 913.831,87 | 2,15 | 877.711,19 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 3.564.782,00 | 3.561.782,00 | 5.394,30 | 3.392.421,65 | 6,86 | 169.360,35 | 608.415,41 | 2.888.555,30 | 6,79 | 673.226,70 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.564.782,00 | 3.561.782,00 | 5.394,30 | 3.392.421,65 | 6,86 | 169.360,35 | 608.415,41 | 2.888.555,30 | 6,79 | 673.226,70 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 10.650.379,00 | 15.962.085,33 | 2.537.993,68 | 14.978.549,96 | 30,29 | 983.535,37 | 2.590.015,68 | 12.632.249,06 | 29,69 | 3.329.836,27 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.279.850,00 | 4.562.685,69 | 899.992,22 | 4.365.701,43 | 8,83 | 196.984,26 | 839.258,54 | 4.113.706,24 | 9,67 | 448.979,45 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.406.113,00 | 7.674.777,47 | 1.065.505,69 | 7.191.652,58 | 14,54 | 483.124,89 | 1.159.925,67 | 5.459.246,88 | 12,83 | 2.215.530,59 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 432.466,00 | 698.006,43 | 174.247,07 | 625.394,66 | 1,26 | 72.611,77 | 110.063,70 | 539.224,64 | 1,27 | 158.781,79 | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 575.200,00 | 705.282,89 | 105.930,17 | 604.787,22 | 1,22 | 100.495,67 | 122.588,81 | 572.089,71 | 1,34 | 133.193,18 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 956.750,00 | 2.321.332,85 | 292.318,53 | 2.191.014,07 | 4,43 | 130.318,78 | 358.178,96 | 1.947.981,59 | 4,58 | 373.351,26 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 11.546.341,00 | 12.677.914,80 | 2.585.416,15 | 9.012.009,57 | 18,23 | 3.665.905,23 | 1.823.468,13 | 7.585.382,58 | 17,83 | 5.092.532,22 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 7.520.543,00 | 8.967.998,45 | 1.877.425,61 | 6.373.718,35 | 12,89 | 2.594.280,10 | 1.271.406,91 | 5.207.656,48 | 12,24 | 3.760.341,97 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 122.500,00 | 63.114,40 | 0,00 | 60.000,00 | 0,12 | 3.114,40 | 10.000,00 | 50.000,00 | 0,12 | 13.114,40 | |
| Educação Infantil | 3.726.450,00 | 3.426.443,66 | 704.448,14 | 2.487.138,53 | 5,03 | 939.305,13 | 526.932,07 | 2.265.866,59 | 5,33 | 1.160.577,07 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | |
| Educação Especial | 70.000,00 | 86.610,29 | 0,00 | 86.610,29 | 0,18 | 0,00 | 13.324,66 | 59.960,97 | 0,14 | 26.649,32 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 106.848,00 | 95.748,00 | 3.542,40 | 4.542,40 | 0,01 | 91.205,60 | 1.804,49 | 1.898,54 | 0,00 | 93.849,46 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 1.248.813,00 | 1.220.931,00 | 10.475,00 | 159.942,43 | 0,32 | 1.060.988,57 | 5.980,16 | 145.672,50 | 0,34 | 1.075.258,50 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.248.813,00 | 1.220.931,00 | 10.475,00 | 159.942,43 | 0,32 | 1.060.988,57 | 5.980,16 | 145.672,50 | 0,34 | 1.075.258,50 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 8.739.819,00 | 11.763.691,31 | 1.690.181,44 | 8.349.551,01 | 16,89 | 3.414.140,30 | 1.717.511,78 | 7.496.473,54 | 17,62 | 4.267.217,77 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 7.402.819,00 | 10.113.259,31 | 1.304.117,92 | 6.820.242,66 | 13,79 | 3.293.016,65 | 1.375.567,96 | 6.105.678,45 | 14,35 | 4.007.580,86 | |
| Serviços Urbanos | 1.337.000,00 | 1.650.432,00 | 386.063,52 | 1.529.308,35 | 3,09 | 121.123,65 | 341.943,82 | 1.390.795,09 | 3,27 | 259.636,91 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 500.000,00 | 158.544,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.544,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.544,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 500.000,00 | 158.544,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.544,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.544,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 1.356.000,00 | 1.382.720,00 | 75.997,09 | 330.441,40 | 0,67 | 1.052.278,60 | 75.997,09 | 330.441,40 | 0,78 | 1.052.278,60 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.356.000,00 | 1.382.720,00 | 75.997,09 | 330.441,40 | 0,67 | 1.052.278,60 | 75.997,09 | 330.441,40 | 0,78 | 1.052.278,60 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 192.250,00 | 473.407,21 | 26.628,91 | 61.221,50 | 0,12 | 412.185,71 | 9.030,16 | 43.622,75 | 0,10 | 429.784,46 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 192.250,00 | 473.407,21 | 26.628,91 | 61.221,50 | 0,12 | 412.185,71 | 9.030,16 | 43.622,75 | 0,10 | 429.784,46 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 787.395,00 | 912.145,60 | 79.893,16 | 558.934,35 | 1,13 | 353.211,25 | 219.616,32 | 274.195,16 | 0,64 | 637.950,44 | 0,00 |
| Abastecimento | 582.400,00 | 773.150,60 | 58.004,16 | 534.252,45 | 1,08 | 238.898,15 | 219.616,32 | 271.794,26 | 0,64 | 501.356,34 | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 204.995,00 | 138.995,00 | 21.889,00 | 24.681,90 | 0,05 | 114.313,10 | 0,00 | 2.400,90 | 0,01 | 136.594,10 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 110.000,00 | 91.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.000,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 110.000,00 | 91.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.000,00 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 379.600,00 | 376.500,00 | 14.371,03 | 265.771,10 | 0,54 | 110.728,90 | 49.898,61 | 211.805,64 | 0,50 | 164.694,36 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 247.100,00 | 245.500,00 | 693,81 | 145.127,25 | 0,29 | 100.372,75 | 693,81 | 145.127,25 | 0,34 | 100.372,75 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 132.500,00 | 131.000,00 | 13.677,22 | 120.643,85 | 0,24 | 10.356,15 | 49.204,80 | 66.678,39 | 0,16 | 64.321,61 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 1.034.205,00 | 1.371.005,00 | 352.355,00 | 942.625,54 | 1,91 | 428.379,46 | 287.884,49 | 843.770,60 | 1,98 | 527.234,40 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 1.034.205,00 | 1.371.005,00 | 352.355,00 | 942.625,54 | 1,91 | 428.379,46 | 287.884,49 | 843.770,60 | 1,98 | 527.234,40 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 1.421.579,00 | 1.139.249,00 | 86.189,45 | 326.696,66 | 0,66 | 812.552,34 | 90.179,45 | 314.726,66 | 0,74 | 824.522,34 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 1.391.579,00 | 1.111.249,00 | 86.189,45 | 326.696,66 | 0,66 | 784.552,34 | 90.179,45 | 314.726,66 | 0,74 | 796.522,34 | |
| Lazer | 30.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 335.000,00 | 335.000,00 | 0,00 | 335.000,00 | 0,68 | 0,00 | 27.119,82 | 270.036,79 | 0,63 | 64.963,21 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 335.000,00 | 335.000,00 | 0,00 | 335.000,00 | 0,68 | 0,00 | 27.119,82 | 270.036,79 | 0,63 | 64.963,21 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 3.447.011,00 | 3.101.050,83 | | | | 3.101.050,83 | | | | 3.101.050,83 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.914.503,00 | 3.394.894,79 | 711.547,87 | 2.767.802,43 | 5,60 | 627.092,36 | 578.627,72 | 2.494.706,91 | 5,86 | 900.187,88 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 58.034.847,00 | 68.635.119,92 | 9.418.198,55 | 49.447.375,39 | 100,00 | 19.187.744,53 | 9.516.494,18 | 42.550.166,54 | 100,00 | 26.084.953,38 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.914.503,00 | 3.394.894,79 | 711.547,87 | 2.767.802,43 | 5,60 | 627.092,36 | 578.627,72 | 2.494.706,91 | 5,86 | 900.187,88 | 0,00 |
| Legislativa | 127.000,00 | 149.831,35 | 0,00 | 149.831,35 | 0,30 | 0,00 | 22.658,38 | 99.101,48 | 0,23 | 50.729,87 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 127.000,00 | 149.831,35 | 0,00 | 149.831,35 | 0,30 | 0,00 | 22.658,38 | 99.101,48 | 0,23 | 50.729,87 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∎ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∎ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 156.500,00 | 207.741,51 | 27.191,65 | 124.218,25 | 0,25 | 83.523,26 | 27.191,65 | 124.218,25 | 0,29 | 83.523,26 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 93.500,00 | 115.681,18 | 15.471,46 | 68.075,76 | 0,14 | 47.605,42 | 15.471,46 | 68.075,76 | 0,16 | 47.605,42 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 10.000,00 | 10.000,00 | 541,02 | 3.042,00 | 0,01 | 6.958,00 | 541,02 | 3.042,00 | 0,01 | 6.958,00 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 53.000,00 | 82.060,33 | 11.179,17 | 53.100,49 | 0,11 | 28.959,84 | 11.179,17 | 53.100,49 | 0,12 | 28.959,84 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 60.700,00 | 64.271,59 | 9.107,44 | 41.075,91 | 0,08 | 23.195,68 | 9.107,44 | 41.075,91 | 0,10 | 23.195,68 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | |
| Assistência Comunitária | 60.200,00 | 63.771,59 | 9.107,44 | 41.075,91 | 0,08 | 22.695,68 | 9.107,44 | 41.075,91 | 0,10 | 22.695,68 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 22.748,00 | 25.748,00 | 0,00 | 21.500,00 | 0,04 | 4.248,00 | 1.642,27 | 17.300,59 | 0,04 | 8.447,41 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 22.748,00 | 25.748,00 | 0,00 | 21.500,00 | 0,04 | 4.248,00 | 1.642,27 | 17.300,59 | 0,04 | 8.447,41 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 674.055,00 | 774.391,53 | 147.984,86 | 636.417,93 | 1,29 | 137.973,60 | 147.984,86 | 636.417,93 | 1,50 | 137.973,60 | 0,00 |
| Atenção Básica | 279.000,00 | 370.250,00 | 81.734,20 | 360.971,98 | 0,73 | 9.278,02 | 81.734,20 | 360.971,98 | 0,85 | 9.278,02 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 258.000,00 | 246.479,58 | 37.114,61 | 161.114,23 | 0,33 | 85.365,35 | 37.114,61 | 161.114,23 | 0,38 | 85.365,35 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 16.000,00 | 26.200,00 | 6.434,76 | 26.075,70 | 0,05 | 124,30 | 6.434,76 | 26.075,70 | 0,06 | 124,30 | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 66.555,00 | 81.353,41 | 13.270,99 | 53.416,68 | 0,11 | 27.936,73 | 13.270,99 | 53.416,68 | 0,13 | 27.936,73 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 54.500,00 | 50.108,54 | 9.430,30 | 34.839,34 | 0,07 | 15.269,20 | 9.430,30 | 34.839,34 | 0,08 | 15.269,20 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 968.500,00 | 926.438,17 | 171.168,16 | 704.181,62 | 1,42 | 222.256,55 | 171.168,16 | 704.181,62 | 1,65 | 222.256,55 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 770.500,00 | 671.438,17 | 120.423,52 | 493.389,23 | 1,00 | 178.048,94 | 120.423,52 | 493.389,23 | 1,16 | 178.048,94 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 198.000,00 | 255.000,00 | 50.744,64 | 210.792,39 | 0,43 | 44.207,61 | 50.744,64 | 210.792,39 | 0,50 | 44.207,61 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 155.000,00 | 194.352,03 | 29.298,22 | 125.482,55 | 0,25 | 68.869,48 | 29.298,22 | 125.482,55 | 0,29 | 68.869,48 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 155.000,00 | 194.352,03 | 29.298,22 | 125.482,55 | 0,25 | 68.869,48 | 29.298,22 | 125.482,55 | 0,29 | 68.869,48 | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 54.000,00 | 54.423,74 | 9.544,35 | 35.628,10 | 0,07 | 18.795,64 | 9.544,35 | 35.628,10 | 0,08 | 18.795,64 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 54.000,00 | 54.423,74 | 9.544,35 | 35.628,10 | 0,07 | 18.795,64 | 9.544,35 | 35.628,10 | 0,08 | 18.795,64 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/▮ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/▮ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 13.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 13.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 38.500,00 | 38.500,00 | 4.787,81 | 20.189,49 | 0,04 | 18.310,51 | 4.787,81 | 20.189,49 | 0,05 | 18.310,51 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 38.500,00 | 38.500,00 | 4.787,81 | 20.189,49 | 0,04 | 18.310,51 | 4.787,81 | 20.189,49 | 0,05 | 18.310,51 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 54.500,00 | 62.629,67 | 9.800,42 | 36.612,27 | 0,07 | 26.017,40 | 9.800,42 | 36.612,27 | 0,09 | 26.017,40 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 54.500,00 | 62.629,67 | 9.800,42 | 36.612,27 | 0,07 | 26.017,40 | 9.800,42 | 36.612,27 | 0,09 | 26.017,40 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 585.000,00 | 881.567,20 | 302.664,96 | 872.664,96 | 1,76 | 8.902,24 | 145.444,16 | 654.498,72 | 1,54 | 227.068,48 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 585.000,00 | 881.567,20 | 302.664,96 | 872.664,96 | 1,76 | 8.902,24 | 145.444,16 | 654.498,72 | 1,54 | 227.068,48 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 26/11/2021 17:57:18

Página 14 de 15

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 450/2021**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA EM CUIABÁ, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n°. 043/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 144/2021- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 26.582.684/0001-70.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal titular - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Ronaldo Edson Schiavinato – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Hudson Ricardi Miranda de Arruda como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Ricardo Leandro Schiavinato – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

Srª. Sandra Rosa Campos como fiscal titular e como fiscal suplente Srª. Alana Ribeiro Dutra – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Srª. Morghana Pires de Arruda Alburquerque como fiscal titular e como fiscal suplente Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Ênio Gonçalves da Silva – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na data 16/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dias vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS CANCELAMENTO DA PORTARIA INTERNA Nº 79/2021- DRH, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS AMM/MT EDIÇÃO Nº 3.862, PÁGINA 55, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

CANCELAMENTO DA PORTARIA INTERNA Nº 79/2021- DRH, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMM/MT EDIÇÃO Nº 3.862, PÁGINA 55, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**OVÍDIO DE FREITAS GODOY**

**Diretor de Recursos Humanos**

**Portaria nº 87/2021**

---

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.485/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.485/2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS,** Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Abre no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 607.400,00 (seiscentos e sete mil e quatrocentos reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

**12 – EDUCAÇÃO**

**361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO**

**2027 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Fonte de Recursos: 0.1.01** – Receita de Impostos e de transferências de Impostos - Educação

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 1.000,00

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

**12 – EDUCAÇÃO**

**361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**1003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

**2028 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

**Fonte de Recursos: 0.1.01** – Receita de Impostos e de transferências de Impostos - Educação

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 65.600,00

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**002 – FUNDEB**

**12 – EDUCAÇÃO**

**361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL**

**2038 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – FUNDEB 40**

**Fonte de Recursos: 0.1.01** – Receita de Impostos e de transferências de Impostos - Educação

**Elementos de Despesa: 3.1.90.04** – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 29.800,00

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 90.000,00

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**002 – FUNDEB**

**12 – EDUCAÇÃO**

**361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL**

**2037 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – FUNDEB 60 FUNDAMENTAL**

**Fonte de Recursos: 0.1.18** – Transferências do FUNDEB 60%

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil....R$ 140.000,00

**Elementos de Despesa: 3.1.91.13 –** Obrigações Patronais.....R$ 55.000,00

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**002 – FUNDEB**

**12 – EDUCAÇÃO**

**365 – EDUCAÇÃO INTANTIL**

**1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**2035 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – FUNDEB 60 INFANTIL**

**Fonte de Recursos: 0.1.18** – Transferências do FUNDEB 60%

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil....R$ 176.000,00

**Elementos de Despesa: 3.1.91.13 –** Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

**TOTAL .....R$ 607.400,00**

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei n. 4.320/64.

**Art. 3°** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e um (2021).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.484/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.484/2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS,** Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R$ 969.277,89 (novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**001 – GABINETE DO PREFEITO**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO**

**2004 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – GABINETE DO PREFEITO**

**Fonte de Recursos: 0.3.0080000** – Recursos Ordinários (Apoio Financeiro FPM)

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 25.383,95

**2005 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – ASSESSORIA DE GABINETE**

**Fonte de Recursos: 0.3.0080000** – Recursos Ordinários (Apoio Financeiro FPM)

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 20.817,02

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**002 – CHEFIA DE GABINETE**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO**

**2006 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – CHEFIA DE GABINETE**

**Fonte de Recursos: 0.3.0080000** – Recursos Ordinários (Apoio Financeiro FPM)

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 8.925,45

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**003 – ASSESSORIA JURÍDICA**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO**

**2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – ASSESSORIA JURIDICA**

**Fonte de Recursos: 0.3.0080000** – Recursos Ordinários (Apoio Financeiro FPM)

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 22.322,07

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**005 – CONTROLADORIA INTERNA**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**124 – CONTROLE INTERNO**

**1008 – SUPORTE ADMINISTRATIVO**

**2009 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – AUDITORIA**

**Fonte de Recursos: 0.3.0080000** – Recursos Ordinários (Apoio Financeiro FPM)

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 5.520,35

**03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**003 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – ADMINISTRAÇÃO**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO**

**2016 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Fonte de Recursos: 0.3.0080000** – Recursos Ordinários (Apoio Financeiro FPM)

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 31.466,49

**04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**004 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**

**1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO**

**2024 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Fonte de Recursos: 0.3.0080000** – Recursos Ordinários (Apoio Financeiro FPM)

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 42.970,73

**07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO**

**001 – DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**20 – AGRICULTURA**

**605 – ABASTECIMENTO**

**1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

**2047 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE DE MEIO AMBIENTE**

**Fonte de Recursos: 0.3.0080000** – Recursos Ordinários (Apoio Financeiro FPM)

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 23.360,57

**08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0001 – GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE**

**2111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE**

**Fonte de Recursos: 0.3.0080000** – Recursos Ordinários (Apoio Financeiro FPM)

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 32.872,11

**08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**2123 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**Fonte de Recursos: 0.3.0080000** – Recursos Ordinários (Apoio Financeiro FPM)

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil....R$ 106.215,15

**08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**

**0072 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**2126 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**

**Fonte de Recursos: 0.3.0080000** – Recursos Ordinários (Apoio Financeiro FPM)

**Elemento de Despesa: 3.1.90.04 –** Contração por Tempo Determinado .. .....R$ 1.789,50

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil....R$ 21.304,23

**08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**1000 – GERIR QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA**

**2115 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PSF**

**Fonte de Recursos: 0.3.00** – Recursos Ordinários

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil....R$ 223.175,16

**08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**1000 – GERIR QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA**

**2116 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**

**Fonte de Recursos: 0.3.00** – Recursos Ordinários

**Elemento de Despesa: 3.1.90.04 –** Contração por Tempo Determinado .. .....R$ 11.664,69

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 42.120,72

**08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**1000 – GERIR QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA**

**2117 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS**

**Fonte de Recursos: 0.3.00** – Recursos Ordinários

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 52.381,70

**08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**2074 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

**Fonte de Recursos: 0.3.00** – Recursos Ordinários

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 13.033,63

**08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**2121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO**

**Fonte de Recursos: 0.3.00** – Recursos Ordinários

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 49.928,10

**08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**0073 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**2072 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA**

**Fonte de Recursos: 0.3.00** – Recursos Ordinários

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 43.538,84

**08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**0073 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**2127 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Fonte de Recursos: 0.3.00** – Recursos Ordinários

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 10.568,47

**09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08 – ASSISTENCIA SOCIAL**

**244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA**

**1004 – GESTÃO SOCIAL**

**2077 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Fonte de Recursos: 0.3.0080000** – Recursos Ordinários (Apoio Financeiro FPM)

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 36.859,52

**09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**08 – ASSISTENCIA SOCIAL**

**243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**1004 – GESTÃO SOCIAL**

**2077 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – CONSELHO TUTELAR**

**Fonte de Recursos: 0.3.0080000** – Recursos Ordinários (Apoio Financeiro FPM)

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 12.184,02

**10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**001 – DIRETORIA DE OBRAS**

**15 – URBANISMO**

**451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA**

**1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

**2093 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS**

**Fonte de Recursos: 0.3.0080000** – Recursos Ordinários (Apoio Financeiro FPM)

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 98.758,74

**10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

**17 – SANEAMENTO**

**512 – SANEAMENTO BÁSICO**

**1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

**2153 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS - DAE**

**Fonte de Recursos: 0.3.0080000** – Recursos Ordinários (Apoio Financeiro FPM)

**Elementos de Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 32.764,22

**TOTAL .....R$ 969.277,89**

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

**Art. 3°** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e um (2021).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021**

O Prefeito do município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais, resolve com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993 Revogar o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 054/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL.

Neste sentido, informa aos interessados que será concedido o prazo para recurso conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993, art. 109, parágrafo I, alínea c, sem efeito suspensivo.

Informa ainda que os autos do presente procedimento acham-se à disposição de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 26 de novembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Eletrônicos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 14 de dezembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 26 de novembro de 2021.

*Eliana Pains de Amorim*

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 372/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SIMONE DOS SANTOS LIMA**; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA N.º 001/2020; TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE; VALOR R$ 1.403,03 (MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS, TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021 A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**LICITAÇÃO**
**DECIMO ADITIVO Nº.144/2021**

AO CONTRATO N° 215/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL, 04 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A CRECHE ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 98230/2017 FNDE/MEC; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 28/11/2021 a 25/06/2022

**LICITAÇÃO**
**CONTRATO Nº 086/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE PONTE QUE TRANSPÕE O RIO PALMEIRINHA NA RODOVIA MT-183, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIAS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT: TOMADA DE PREÇO N° 23/2021; VALOR GLOBAL R$ 696.082,26 (SEICENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITENTA E DOIS REAIS, VINTE E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA 26/11/2021 A 25/04/2022**.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 23/2021**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 23/2021, levado a efeito às 14h00min do dia 17/11/2021, sagrou-se vencedora a empresa **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ N.° 09.356.670/0001-10,** no valor total de **R$ 696.082,26.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de novembro de 2021.

**Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2021**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2020**

Aos **vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pela Prefeita Municipal**, Srª. SELUIR PEIXER REGHIN,** e a empresa **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ Nº. 26.792.580/0001-90, Inscrição Estadual N.° 13.127.278-0, Inscrição Municipal N.º 93608, com sede na Avenida Oito de Abril, n.º 1.610, Loteamento Jardim Independência, Bairro: Jardim Independência, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.031-000, Telefone: (065) 3614-8400, e-mail: contato@dihol.com.br, representada por seu proprietário **Sr. Claudemir Duarte da Silva**, portador do RG N.º 5.469.350 SSP/SP e CPF N.º 415.287.868-15, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 10/2021,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 693760 | SORO GLICOSADO 5% 500 ML | FARMARIN | UNIDADE | **R$ 3,69** |

**3. DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 10/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 26 de novembro de 2021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ N.º 26.792.580/0001-90

Claudemir Duarte da Silva

CPF N.º 415.287.868-15

Proprietário

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Greicieli Batista Garcia

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 033.633.191-69

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 106/2021**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica convocado os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário,** para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 30/11/2021, às 08h00min horas para contratação, e início das atividades em 01/12/2021.

**Art. 2º -** No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de novembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeito Municipal

**LOCALIDADE / NOME / CARGO**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | MAT | NOTA PROVA OBJETIVA |
|---|---|---|---|---|---|
| 477612 | Suelenn Maihara de Miranda Souza | 22/08/1989 | 30,0 | 30,0 | 60,0 |

**JUSTIFICATIVA**

**CUIDADORA – CASA DA CRIANÇA - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Local | Inscrição | Nome | Quant. De Vagas | Valor Mensal | Substituição | Justificativa |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência Social - | 477612 | Suelenn Maihara | 01 | 1.462,38 | Novo | A mesma será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/na Casa Lar da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, uma vez que não há classificados em concurso público vigente que possam exercer a função. |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Casa da Criança | | de Miranda Souza | | | | Vale lembrar que devido ao número de Crianças abrigadas na referida casa, faz-se imprescindível a nova contratação, pois o número de servidoras contratadas, não são suficientes para suprir as demandas, tendo em vista que a casa funciona 24 (vinte quatro) horas ininterruptas.<br>Considerando que as candidatas convocadas através dos Atos 096, 099, 100 e 103/2021, para o cargo desistiram das vagas, há a necessidade de convocação da próxima classificada. |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 106/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 de novembro de 2021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não realização de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o Ato nº 106/2021, referente a candidata classificada para o cargo de **Cuidadora – Casa da Criança - Sede do Município**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pois trata de nova contratação, autorizada por DEFERIDO da Gestora em 08 de novembro de 2021, no memorando nº 398/2021/SEMUAS autorizando a convocação, e considerando que as candidatas convocadas através dos Atos nº 096, 099, 100 e 103/2021, para o cargo desistiram da vaga, conforme Termos de Desistência em anexo.

Como se vê, a convocação tem nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 26 dias do mês de Novembro de 2021.

**LUCIENE SOUZA DA SILVA**

**Secretaria Adjunta de Administração**

**JUSTIFICATIVA**

As mesmas serão lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social/na Casa Lar da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, uma vez que não há classificados em concurso público vigente que possam exercer a função.

Desta feita, considerando o número de Crianças abrigadas na referida casa, faz-se imprescindível as novas contratações, pois o número de servidores contratos, não são suficientes para suprir a demanda, tendo em vista que a casa funciona 24 (vinte quatro) horas ininterruptas.

**Rita Schneider**

Secretária Municipal de Assistência Social

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 154/2021 AO CONTRATO N.º 362/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA HELENA DA SILVA SILVESTRE**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/11/2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 153/2021 AO CONTRATO N.º 345/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LAIS VANESSA ASSUNÇÃO OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/11/2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 152/2021 AO CONTRATO N.º 163/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JULIANA RAMOS FONSECA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/11/2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 151/2021 AO CONTRATO N.º 151/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GLEICE KELEN ONORA DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 03/11/2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 150/2021 AO CONTRATO N.º 210/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ANGELICA SCHALAVIN TEIXEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 06/11/2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 149/2021 AO CONTRATO N.º 271/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JANAINA CAVALCANTE LACERDA GOMES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 08/11/2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 148/2021 AO CONTRATO N.º 158/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATAD: **ÉVERTON VILANE BAZZI**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/11/2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 147/2021 AO CONTRATO N.º 198/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JULIANA VITURINO DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 03/11/2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 146/2021 AO CONTRATO N.º 117/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 03/11/2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 145/2021 AO CONTRATO N.º 116/2020**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WEDER PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 03/11/2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 144/2021 AO CONTRATO N.º 176/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSELI PADILHA LARA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 03/11/2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 143/2021 AO CONTRATO N.º 328/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **NATIELLY BORGES DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/11/2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 142/2021 AO CONTRATO N.º 42/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADP: **THIAGO REGIS LIMA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/11/2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO Nº 390/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CÉLIA VIEIRA DA SILVA**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NO C.E.I. DOE INFANCIA; VALOR MENSAL R$ 1.002,74 (MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021 A 07 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2021**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2020**

Aos **vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pela Prefeita Municipal**, Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN** e a empresa **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ Nº. 26.792.580/0001-90, Inscrição Estadual N.° 13.127.278-0, Inscrição Municipal N.º 93608, com sede na Avenida Oito de Abril, n.º 1.610, Loteamento Jardim Independência, Bairro: Jardim Independência, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.031-000, Telefone: (065) 3614-8400, e-mail: contato@dihol.com.br, representada por seu proprietário **Sr. Claudemir Duarte da Silva**, portador do RG N.º 5.469.350 SSP/SP e CPF N.º 415.287.868-15, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 2/2021,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19150 | AGUA DESTILADA P/ INJECAO 10ML | FARMACE | CAIXA | **R$ 0,45** |
| 3 | 20428 | ALCOOL 70% 1000ML | ITAJA | UNIDADE | **R$ 6,21** |
| 4 | 690541 | CABO PARA LARINGOSCOPIO ADULTO | PROTEC | UNIDADE | **R$ 170,04** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 690542 | CABO PARA LARINGOSCOPIO INFANTIL | PROTEC | UNIDADE | **R$ 170,04** |
| 10 | 672219 | FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO | PROTEC | UNIDADE | **R$ 90,02** |
| 11 | 672220 | FLUXOMETRO OXIGENIO | PROTEC | UNIDADE | **R$ 90,02** |

**3. DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 2/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Aripuanã-MT, 26 de novembro de 2021.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ N.º 26.792.580/0001-90

Claudemir Duarte da Silva

CPF N.º 415.287.868-15

Proprietário

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Greicieli Batista Garcia

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 033.633.191-69

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO Nº 389/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DA SILVA NUNES**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA ESCOA MUN. PROF. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 1.002,74 (MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021 A 07 DE FEVEREIRO DE 2021.

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

- RESPOSTAS AOS RECURSOS DE ENSINO SUPERIOR, PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS.

- PUBLICAÇÃO Do resultado preliminar dA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Concurso Público nº 002/2021, no uso de suas atribuições, resolve:

**TORNA PÚBLICO**,

**1º -** Através do ***ANEXO I*** do presente Edital Complementar, as respostas aos recursos impetrados contra a pontuação dos candidatos do Ensino Superior do Processo Seletivo para Cadastro de Reserva nº 002/2021;

**2º -** Através do *ANEXO II* do presente Edital Complementar, o **Resultado Preliminar da Classificação Final** dos candidatos por ordem de classificação;

3º - A Classificação final do Processo Seletivo nº 002/2021, será Publicada em Edital Complementar no dia 02/12/2021, através de Decreto da Prefeita Municipal de Aripuanã.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**

**RESPOSTAS DOS RECURSOS**

| | |
|---|---|
| **CARGO:** | **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA** |
| **Candidata Recorrente:** | **Nome: Claudilene Cabral Cunha**<br>**Inscrição:100/2021** |
| **Questão:** | A candidata requer anulação da questão de nº 2 sob alegação de haver mais de uma alternativa que responde à questão. |
| **Parecer:** | **INDEFERIDO**<br>Após a análise, o recurso foi indeferido, pois a candidata deveria assinalar a alternativa em que há **incorreção**, ou seja, assinalar uma única alternativa incorreta no tocante à concordância do verbo empregado na frase. Na questão, aplica-se a seguinte regra: Quando o sujeito é composto por uma expressão partitiva (a maior parte de, parte de, metade de, a maior de, grande parte de), seguida de um substantivo ou pronome no plural, o verbo pode apresentar a forma no singular ou no plural. Portanto, os verbos estão empregados de forma correta em ambas as alternativas, visto que concordam com a expressão partitiva “A maioria” e com “A maior parte”, na forma do singular. A única expressão com incorreção quanto à concordância é “Chegou as vacinas adquiridas esta semana”, visto que o verbo deveria concordar com o sujeito “as vacinas”, no plural, neste caso, “Chegaram as vacinas”. |
| **Candidata Recorrente:** | **Nome: Mirian Cristina Manzano**<br>**Inscrição: 040/2021** |

| | |
|---|---|
| **Questão:** | A candidata requer anulação da questão de nº 10, sob alegação de conter erro conceitual no tocante às horas de estudo em período integral e pelo fato da alternativa D estar incompleta. |
| **Parecer:** | **DEFERIDO**<br>A solicitação foi deferida por estar com a alternativa D incompleta. Quanto às horas de estudo em período integral na Educação Infantil, a questão está correta visto o previsto no inciso III do Art. 31 da LDB que prevê a organização da educação infantil de acordo com as seguintes regras comuns: [...]<br>*III – atendimento à criança de, **no mínimo,** 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral.* |
| **Candidata Recorrente:** | **Nome: Josiane Pádua da Silva Almeida**<br>**Inscrição: 114/2021** |
| **Questão:** | A candidata requer anulação da questão de nº 10, sob alegação de a alternativa D estar incompleta. |
| **Parecer:** | **DEFERIDO**<br>A solicitação foi deferida por estar com a alternativa D incompleta. |

**ANEXO II**

| **SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **REGISTRO GERAL** | **HABIILITAÇÃO** | **NOTA DA PROVA** | **CONTAGEM DE TÍTULOS** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 040/2021 | MIRIAM CRISTINA MANZANO | 021.646.791-80 | 1892528-6 SSP/MT | PEDAGOGIA | 10,0 | 4,0 | 14,0 |
| 332/2021 | GRACIELI MARIA PAULUK | 006.367.021-62 | 1576420-6 SSP/MT | PEDAGOGIA | 10,0 | 4,0 | 14,0 |
| 153/2021 | DELCY TAMANKIEVIEZ | 736.582.439-53 | 2872935-8 SESP/MT | PEDAGOGIA | 8,0 | 4,0 | 12,0 |
| 222/2021 | REGIANE DE SOUZA BIANCARDI | 830.191.892-68 | 771787 SSP/RO | PEDAGOGIA | 8,0 | 4,0 | 12,0 |
| 110/2021 | REGINA LUCIA HUBNER | 593.719.781-04 | 1358390-5 SSP/MT | PEDAGOGIA | 8,0 | 4,0 | 12,0 |
| 291/2021 | JAQUELINE CAMILA FERREIRA | 056.416.906-43 | 12128607 SSP/MG | PEDAGOGIA | 9,0 | 3,0 | 12,0 |
| 030/2021 | ANA DO CARMOS ALVES | 326.785.842-91 | 2050255-9 SESP/MT | PEDAGOGIA | 9,0 | 3,0 | 12,0 |
| 025/2021 | GENEDALVA LUCENA DA SILVA | 876.603.851-00 | 1512254-9 SSP/MT | PEDAGOGIA | 9,0 | 3,0 | 12,0 |
| 114/2021 | JOSIANE PADUA DA SILVA ALMEIDA | 042.461.356-58 | 11632538 PC/MG | PEDAGOGIA | 9,0 | 3,0 | 12,0 |
| 248/2021 | ESMERALDA GARCIA NEVES | 261.712.013-91 | 1410903087 SSP/BA | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 269/2021 | MARIA APARECIDA DE MORAES | 943.184331-53 | 1430516-0 SSP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 227/2021 | RONILDA WESTPHAL | 840.396.981-34 | 0828445-8 SSP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 193/2021 | DANIELLI LEE SIQUEIRA | 042.267.079-07 | 2709989-0 SESP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 112/2021 | ROSANGELA LUZIA VERÃO DA CUNHA | 027.888.671-00 | 1636758-8 SESP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 301/2021 | ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA | 001.588.881-97 | 001394815 SEJSP/MS | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 120/2021 | JOCIELLE DE OLIVEIRA | 012.041.031-19 | 9269986-2 SESP/PR | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 231/2021 | CLASANCIA PEREIRA GOMES | 006.336.181-79 | 1466162-4 SSP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 111/2021 | MARCIA TATIANE FISCHER | 022.972.111-71 | 183862-5 SSP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 198/2021 | EDICLEIA DA SILVA BECHI | 011.256.041-58 | 1834831-9 SESP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 099/2021 | REGIANE STRELOW ROYER | 797.287.742-49 | 2823855-9 SESP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 031/2021 | ANA PAULA SOUZA GOMES | 016.607.551-58 | 1359133 SSDC/RO | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 122/2021 | VERONICA FERREIRA DA SILVA | 031.722891-92 | 1686868-4 SJSP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 137/2021 | ELIZETE CRISPIM CANGUÇU | 046.938.711-41 | 2355782-6 SSP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 194/2021 | TATIELLY DE PAULA DOMINGOS | 703.919.571-20 | 2753041-8 SESP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 132/2021 | FRANCINEIA XAVIER DA SILVA | 974.175.131-15 | 1195314-4 SJ/MT | PEDAGOGIA | 8,0 | 3,0 | 11,0 |
| 127/2021 | MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA | 977.277.093-87 | 016714022001-8 SESP/MA | PEDAGOGIA | 8,0 | 3,0 | 11,0 |
| 279/2021 | EDILAINE PIERRI NEVES | 061.803.736-55 | 42157882-8 SSP/SP | PEDAGOGIA | 8,0 | 3,0 | 11,0 |
| 196/2021 | ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA | 737.261.411-20 | 1443353-2 SSP/MT | PEDAGOGIA | 8,0 | 3,0 | 11,0 |
| 311/2021 | PRISCILLA GOMES SILVA | 035.241.051-57 | 5425311 SPTC/GO | PEDAGOGIA | 8,0 | 3,0 | 11,0 |
| 084/2021 | MIRIELI LOPES DE SOUZA | 060.068.691-44 | 2711181-4 SESP/MT | PEDAGOGIA | 8,0 | 3,0 | 11,0 |
| 011/2021 | MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA | 478.093.532-68 | 175711 SEPC/AC | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 130/2021 | GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO | 518.028.052-49 | 2840523-4 SSP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 259/2021 | MARIA SILVANA XAVIER | 026.229.531-86 | 1980581-0 SSP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 009/2021 | CRISTINA DE CARVALHO | 704.346.112-04 | 748537 SSP/RO | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 252/2021 | VALQUIRIA ALVES SIMÕES | 710.192.432-87 | 3442764-3 SSP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 325/2021 | KARINA VERONICA DURIGAN | 006.778.971-46 | 1482609-7 SESP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 167/2021 | SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS | 968.478.912-20 | 3105398-0 SESP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 133/2021 | KEILA MARIA DO NASCIMENTO | 019.417.701-77 | 1878815-7 SSP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 180/2021 | MAURICIO INACIO NUNES | 019.470.131-06 | 3511967-5 SESP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 116/2021 | ANA LUCIA DE SOUZA | 023.572.431-98 | 1718480-0 SESP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 157/2021 | VANESSA BIAPINA RIBEIRO | 005.206.892-75 | 1107806-5 SEJSP/AC | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 168/2021 | ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO | 003.969.892-09 | 3269230-7 SESP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 234/2021 | RAFAELLE CASTRO COSTA | 046.302.533-43 | 033008012007-0 SSP/MA | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 282/2021 | BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA | 049.893.931-63 | 2376272-1 SSP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 305/2021 | DULCINEIA CORREA MENEZES | 573.431.952-04 | 532500 SSP/RO | PEDAGOGIA | 7,0 | 3,0 | 10,0 |
| 212/2021 | DANIELE SIMONE KLAT | 020.941.151-19 | 15988562 SSP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 3,0 | 10,0 |
| 161/2021 | CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL | 049.489.219-63 | 9018943-3 SESP/PR | PEDAGOGIA | 7,0 | 3,0 | 10,0 |
| 221/2021 | ANGELA LUCI DE OLIVEIRA | 582.635.862-91 | 1718502-5 SSP/MT | PEDAGOGIA | 5,0 | 4,0 | 9,0 |
| 170/2021 | ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA | 838.666.551-34 | 0863576-5 SEJSP/MT | PEDAGOGIA | 5,0 | 4,0 | 9,0 |
| 211/2021 | EVA GOMES DE OLIVEIRA | 456.799.242-34 | 14165436 SSP/MT | PEDAGOGIA | 5,0 | 4,0 | 9,0 |
| 228/2021 | SANDRA FERREIRA CANDIOTTO | 654.497.702-00 | 1152936-9 SSP/MT | PEDAGOGIA | 5,0 | 4,0 | 9,0 |
| 008/2021 | CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA | 577.822.572-72 | 746861 SSP/RO | PEDAGOGIA | 5,0 | 4,0 | 9,0 |
| 191/2021 | ELIANE BEZERRA DOS SANTOS | 024.312.431-76 | 1889694-4 SSP/MT | PEDAGOGIA | 5,0 | 4,0 | 9,0 |
| 021/2021 | ALINE ALVES DIAS | 040.741.071-63 | 190139-9 SSP/MT | PEDAGOGIA | 5,0 | 4,0 | 9,0 |
| 148/2021 | ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA | 007.885.502-09 | 1149754 SESDC/RO | PEDAGOGIA | 5,0 | 4,0 | 9,0 |
| 147/2021 | FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA | 007.867.112-48 | 3469748-9 SESP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 3,0 | 9,0 |
| 237/2021 | LEDYVANE DA SILVA | 033.647.871-23 | 000836493 SSP/RO | PEDAGOGIA | 6,0 | 3,0 | 9,0 |
| 156/2021 | JACY DE CARVALHO XAVIER | 013.462.551-05 | 1760840-6 SSP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 3,0 | 9,0 |
| 018/2021 | DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA | 019.388.291-27 | 1898533-5 SSP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 3,0 | 9,0 |
| 343/2021 | FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA | 030.752.681-00 | 2113519-3 SSP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 3,0 | 9,0 |
| 126/2021 | LUZIA ALVES | 991.508.162-68 | 0000106448-3 SESDC/RO | PEDAGOGIA | 6,0 | 3,0 | 9,0 |
| 027/2021 | LUCILAINE PEREIRA CALDAS | 053.172.621-51 | 2063143-0 SSP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 3,0 | 9,0 |
| 218/2021 | IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO | 045.499.793-05 | 035683502008-8 SSP/MA | PEDAGOGIA | 6,0 | 3,0 | 9,0 |
| 247/2021 | SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS | 880.601.951-15 | 1279131-8 SSP/MT | PEDAGOGIA | 5,0 | 3,0 | 8,0 |
| 143/2021 | SUELLEM PINTO DE SÁ COSTA | 892.875.762-20 | 927377 SESDC/RO | PEDAGOGIA | 5,0 | 3,0 | 8,0 |
| 118/2021 | LAUDICEIA DO CARMO LOPES | 042.226.561-60 | 2321675-1 SSP/MT | PEDAGOGIA | 5,0 | 3,0 | 8,0 |
| 033/2021 | ELIENE SOUZA DOS SANTOS | 027.039.811-20 | 1991254-4 SSP/MT | PEDAGOGIA | 3,0 | - | Desclassificada |
| 042/2021 | FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA BORGES | 967.056.471-91 | 1435423-3 SESP/MT | PEDAGOGIA | 4,0 | - | Desclassificada |
| 100/2021 | CLAUDILENE CABRAL CUNHA | 006.398.312-57 | 00001086301 SESDC/RO | PEDAGOGIA | 4,0 | - | Desclassificada |
| 115/2021 | VILMA FERREIRA SANTANA | 639.067.592-53 | 3275607-0 SSP/MT | PEDAGOGIA | 3,0 | - | Desclassificada |
| 125/2021 | DEBORAH MARIA RODRIGUES | 050.914.499-30 | 13199741-8 SSP/PR | PEDAGOGIA | Ausente | - | Desclassificada |
| 151/2021 | MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA | 419.423.101-34 | 3219479-0 SESP/MT | PEDAGOGIA | 4,0 | - | Desclassificada |
| 155/2021 | ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA | 032.160.351-66 | 752355-8 SSP/PI | PEDAGOGIA | 4,0 | - | Desclassificada |
| 202/2021 | THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES | 044.966.261-60 | 2424225-0 SEJSP/MT | PEDAGOGIA | Ausente | - | Desclassificada |
| 210/2021 | MARIZA DA SILVA | 001.806.921-51 | 1509323-9 SSP/MT | PEDAGOGIA | 4,0 | - | Desclassificada |
| 217/2021 | GEZIANI DA SILVA GOMES | 789.986.202-78 | 000828858 SSP/RO | PEDAGOGIA | Ausente | - | Desclassificada |
| 241/2021 | SIMONE DE SOUZA | 025.856.451-26 | 1995620-7 SSP/MT | PEDAGOGIA | Ausente | - | Desclassificada |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 255/2021 | DANIELA SOUSA SILVA E SILVA | 055.677.211-37 | 2612431-9 SSP/MT | PEDAGOGIA | Ausente | - | Desclassificada |
| 280/2021 | MARINELZA APARECIDA DE MORAES | 720.926.612-72 | 709265 SSP/RO | PEDAGOGIA | Ausente | - | Desclassificada |
| 313/2021 | GLAUCIENE DE ASSUNÇÃO PREVIATTI | 843.780.182-68 | 1598807-4 SSP/MT | PEDAGOGIA | 3,0 | - | Desclassificada |
| 337/2021 | CARMELITA PEREIRA | 836.902122-00 | 913729 SESDEC/RO | PEDAGOGIA | 4,0 | - | Desclassificada |
| 339/2021 | VANESSA DIAS AMARAL | 011.329.821-89 | 1696501-9 SESP/MT | PEDAGOGIA | Ausente | - | Desclassificada |

**SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LETRAS**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 229/2021 | FABIO BATISTA GARCIA | 864.523.981-72 | 1698203-7 SSP/MT | LETRAS | 10,0 | 3,0 | 13,0 |
| 244/2021 | NAIR SILVA TEIXEIRA | 857.207.801-06 | 1242917-1 SSP/MT | LETRAS | 8,0 | 4,0 | 12,0 |
| 142/2021 | NEIVA MARIA ALVES DE ABREU | 036.301.861-14 | 2064121-4 SSP/MT | LETRAS | 8,0 | 4,0 | 12,0 |
| 216/2021 | ELIZABETH GOMES DOS SANTOS | 536.466.571-20 | 0829417-8 SESP/MT | LETRAS | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 150/2021 | IZAIAS DA COSTA SANTANA | 529.810.452-53 | 3469760-0 SESP/MT | LETRAS | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 258/2021 | VAGNER ANTONIO NICLOTTI | 022.073.101-24 | 1906638-4 SSP/MT | LETRAS | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 341/2021 | MARINEZ RAIMUNDI LARA | 935.566.791-53 | 1205788-6 SEJSP/MT | LETRAS | 5,0 | 3,0 | 8,0 |
| 026/2021 | MARIA MADALENA SOUZA SILVA | 032.815.701-51 | 1726433-2 SSP/MT | LETRAS | 4,0 | - | Desclassificada |

**SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 135/2021 | JUCILEI CHAVES DOS SANTOS | 020.898.841-69 | 1810580-7 SESP/MT | EDUCAÇÃO FÍSICA | 8,0 | 4,0 | 12,0 |
| 223/2021 | ROGINALDO ALVES DA SILVA | 674.860.962-34 | 666713 SESDEC/RO | EDUCAÇÃO FÍSICA | 9,0 | 3,0 | 12,0 |
| 288/2021 | ADRIANO GOMES DE VASCONCELLOS | 020.764.391-10 | 1602340-4 SSP/MT | EDUCAÇÃO FÍSICA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 340/2021 | MARY GLAUCYANE GULARTE DOS SANTOS | 014.174.782-09 | 00001025091 SESDC/RO | EDUCAÇÃO FÍSICA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 246/2021 | MARIA SOCORRO DOS SANTOS | 634.976.892-20 | 652501 SSP/RO | EDUCAÇÃO FÍSICA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 289/2021 | JULIANA ALVES DIAS | 035.639.901-07 | 2218452-0 SSP/MT | EDUCAÇÃO FÍSICA | 7,0 | 3,0 | 10,0 |
| 087/2021 | DAIANE RUFINO VICENTE ARAUJO | 072.331.711-90 | 2950820-7 SESP/MT | EDUCAÇÃO FÍSICA | 7,0 | 3,0 | 10,0 |
| 208/2021 | ANTONIO DE SOUSA | 940.307.821-91 | 3216156-5 SESP/MT | EDUCAÇÃO FÍSICA | 6,0 | 3,0 | 9,0 |
| 117/2021 | TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA | 045.493.811-08 | 2064325-0 SSP/MT | EDUCAÇÃO FÍSICA | 5,0 | 3,0 | 8,0 |
| 253/2021 | WILLIAM DA SILVA VIEIRA | 027.422.942-01 | 1283068 SSP/RO | EDUCAÇÃO FÍSICA | 5,0 | 3,0 | 8,0 |
| 101/2021 | CAROLINE MICAELLA VITORINO SEGALA | 046.699.221-14 | 2154990-7 SESP/MT | EDUCAÇÃO FÍSICA | 5,0 | 3,0 | 8,0 |
| 102/2021 | MIRELI OLIVEIRA CORREIA | 050.396.171-00 | 2485308-9 SEJSP/MT | EDUCAÇÃO FÍSICA | Ausente | - | Desclassificada |
| 215/2021 | CATIA DE SOUZA JUSTINO | 694.752.372-91 | 726513 SSP/RO | EDUCAÇÃO FÍSICA | 4,0 | - | Desclassificada |

**SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE HISTÓRIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 316/2021 | VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR | 070.018.209-89 | 10149885-9 SESP/PR | HISTÓRIA | 9,0 | 4,0 | 13,0 |
| 239/2021 | ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO | 027.096.823-70 | 4728159 SSP/PI | HISTÓRIA | 7,0 | 3,0 | 10,0 |
| 317/2021 | JANETE ANTONIA BEZERRA | 829.536.512-68 | 000932459 SESDC/RO | HISTÓRIA | 5,0 | 4,0 | 9,0 |

**SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 321/2021 | GEANE BATISTA MENEZES | 679.678.502-97 | 706692 SSP/RO | GEOGRAFIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 032/2021 | FABIO SPINA MORO CAPE | 062.528.311-23 | 2382433-6 SESP/MT | GEOGRAFIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 274/2021 | REGINA PEREIRA SANTANA | 410.348.668-69 | 6994083 SSP/GO | GEOGRAFIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |

**SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 331/2021 | MARLI FERNANDEZ PRAUSE | 858.849.101-00 | 10055549-2 SSP/PR | CIENCIAS NATURAIS | 9,0 | 4,0 | 13,0 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 190/2021 | MARCIO MOSCON COGO | 754.214.022-15 | 742508 SSP/RO | CIENCIAS NATURAIS | 9,0 | 4,0 | 13,0 |
| 283/2021 | TAIZA APARECIDA LOPES | 068.672.636-74 | 14110280 SSP/MG | CIENCIAS NATURAIS | 8,0 | 4,0 | 12,0 |
| 344/2021 | ISABELLA CRISTINA MACHADO MALAQUIAS TELES | 775.248.372-91 | 7256021 PC/GO | CIENCIAS NATURAIS | 6,0 | 3,0 | 9,0 |
| 281/2021 | PATRICIA TAVARES RODRIGUES | 011.648.141-25 | 1703776-0 SSP/MT | CIENCIAS NATURAIS | Ausente | - | Desclassificada |

**SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 225/2021 | JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA SILVA | 395.919.561-34 | 0244184-5 SSP/MT | MATEMÁTICA | 8,0 | 4,0 | 12,0 |
| 275/2021 | WEBSTER SOARES DE SOUZA | 050.051.481-08 | 2447238-7 SSP/MT | MATEMÁTICA | 8,0 | 4,0 | 12,0 |
| 149/2021 | GEANDERSON DE SOUZA NERES | 007.493.062-11 | 1099633 SESDEC/RO | MATEMÁTICA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 203/2021 | GENIVALDO BENEDITO GOMES | 409.255.012-04 | 3257887-3 SESP/MT | MATEMÁTICA | 6,0 | 3,0 | 9,0 |

**COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 187/2021 | GESLAINE RUFINO DOS PASSOS | 050.115.841-35 | 2310346-9 SSP/MT | PEDAGOGIA | 9,0 | 4,0 | 13,0 |
| 284/2021 | DIVANIRA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DAMBROSO | 303.587.178-76 | 81747326 SSP/PR | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 037/2021 | MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO | 046.453.851-35 | 2174420-3 SSP/MT | PEDAGOGIA | 8,0 | 3,0 | 11,0 |
| 145/2021 | ZENILDA MEURER | 014.095.481-67 | 1759248-8 SSP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 266/2021 | ERIKA GOMES DE OLIVEIRA | 048.279.421-61 | 2449070-9 SSP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 105/2021 | MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINHO | 023.432.439-21 | 3146714-8 SESP/MT | PEDAGOGIA | 5,0 | 4,0 | 9,0 |
| 271/2021 | ROSIMARA FERREIRA ROMEIRO | 058.785.101-54 | 26749661 SSP/MT | PEDAGOGIA | Ausente | - | Desclassificada |

**COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE LETRAS**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 113/2021 | DEMICIANO DE MATOS | 356.160.278-98 | 38669450-3 SSP/SP | LETRAS | 6,0 | 4,0 | 10,0 |

**COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 270/2021 | BEATRIZ CRISTINA DE PAULA | 018.657.021-02 | 2003941-7 SSP/SP | EDUCAÇÃO FÍSICA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |

**COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE HISTÓRIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 164/2021 | JEOVANE MACHADO DOS SANTOS | 040.214.561-55 | 10520411-6 SESP/PR | HISTÓRIA | 8,0 | 4,0 | 12,0 |

**COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 038/2021 | NILCEIA VERICIMA FERREIRA | 033.494.651-45 | 1475269-7 SSP/MT | CIENCIAS BIOLOGICA | 5,0 | 4,0 | 9,0 |

**COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 098/2021 | MAYANE DE ASSUNÇÃO MENDES CARDOSO | 041.847.281-54 | 2322829-6 SESP/MT | MATEMÁTICA | 8,0 | 3,0 | 11,0 |
| 342/2021 | SAULO FELIPE NETO | 037.321.742-04 | 1427071 SSDC/RO | MATEMÁTICA | 7,0 | 3,0 | 10,0 |

**COMUNIDADE MORENA – PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 293/2021 | VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA | 035.420.211-13 | 1915634-0 SSP/MT | PEDAGOGIA | 8,0 | 4,0 | 12,0 |
| 036/2021 | KELEN CRISTINA PITOL | 055.320.101-88 | 2629485-0 SEJSP/MT | PEDAGOGIA | 8,0 | 3,0 | 11,0 |
| 015/2021 | GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ | 052.634.071-14 | 2539954-3 SEJSP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 034/2021 | SILVIANI RODRIGUES GOULART | 047.231.651-69 | 2281753-0 SSP/MT | PEDAGOGIA | 5,0 | 4,0 | 9,0 |
| 016/2021 | ROSANGELA CARDOSO SOUZA | 023.754.671-08 | 1756685-1 SSP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 3,0 | 9,0 |

| COMUNIDADE MORENA – PROFESSOR DE LETRAS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
| 182/2021 | CREUSA OFMANN FORTUNATO | 019.173.981-23 | 1899120-3 SSP/MT | LETRAS | 9,0 | 4,0 | 13,0 |

| COMUNIDADE MORENA – PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
|---|
| NÃO HOUVE INSCRITOS |

| COMUNIDADE PROJETO LONTRA – PROFESSOR DE PEDAGOGIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
| 128/2021 | WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI | 022.972.121-43 | 1740485-1 SESP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 236/2021 | SAID DE SOUZA PEREIRA | 461.743.115-20 | 3123511-5 SSP/MT | PEDAGOGIA | 8,0 | 3,0 | 11,0 |

| COMUNIDADE PROJETO LONTRA – PROFESSOR DE LETRAS |
|---|
| NÃO HOUVE INSCRITOS |

| COMUNIDADE PROJETO LONTRA – PROFESSOR DE MATEMÁTICA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
| 322/2021 | CLEBER DA SILVA OLIVEIRA | 066.520.201-65 | 2835815-5 SESP/MT | MATEMÁTICA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |

| CONSELVAN – PROFESSOR DE PEDAGOGIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
| 296/2021 | LUCIANA RAIMUNDO DO COUTO | 030.459.611-69 | 1894963-0 SSP/MT | PEDAGOGIA | 9,0 | 4,0 | 13,0 |
| 072/2021 | CLEMILDA DE SOUZA SANTOS | 042.866.991-37 | 2343606-9 SSP/MT | PEDAGOGIA | 9,0 | 4,0 | 13,0 |
| 064/2021 | CLEUSA JUSTINO DA SILVA | 009.762.017-39 | 2210579-4 SSP/MT | PEDAGOGIA | 8,0 | 4,0 | 12,0 |
| 062/2021 | DAIANE DE SOUZA THEOTONIO | 002.691.042-08 | 00001023159 SESDC/RO | PEDAGOGIA | 8,0 | 4,0 | 12,0 |
| 096/2021 | GRAZIELLI AVELINO RONDON MARCOSKI | 024.984.861-94 | 1956174-1 SESP/MT | PEDAGOGIA | 9,0 | 3,0 | 12,0 |
| 078/2021 | HELIENE WANDEL REI DE JESUS | 756.078.752-53 | 3309848-4 SESP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 047/2021 | ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA | 010.588.881-88 | 1657086-3 SJSP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 298/2021 | WEMERSON TAX MAGESWSCK | 982.154.342-15 | 001038503 SESDC/RO | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 054/2021 | SILVANA BARBOSA | 007.667.782-66 | 3242972-0 SESP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 061/2021 | CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA | 933.084.851-68 | 1403257-0 SSP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 295/2021 | EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA | 781.829.132-68 | 000837492 SSP/RO | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 294/2021 | CLAUDETE RODRIGUES DA MATA | 003.106.091-94 | 1576430-3 SSP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 058/2021 | CESAR RAMALHO DE BARROS | 016.989.502-25 | 2840479-3 SESP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 063/2021 | ANDREIA CRISTINA PIRES | 798.693.352-68 | 000866242 SESP/RO | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 068/2021 | FRANCIELLE MACIEL GASPAR | 041.545.981-80 | 1137716 SESDC/RO | PEDAGOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 169/2021 | KELY ALVES DA SILVA | 005.266.911-40 | 448452-9 PC/GO | PEDAGOGIA | 7,0 | 3,0 | 10,0 |
| 053/2021 | PATRICIA SILVA OLIVEIRA TREISSMANN | 705.450.902-10 | 741574 SSP/RO | PEDAGOGIA | 7,0 | 3,0 | 10,0 |
| 056/2021 | LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS | 641.485.132-91 | 3447626-1 SESP/MT | PEDAGOGIA | 5,0 | 4,0 | 9,0 |
| 071/2021 | DEUZELI DA SILVA | 713.758.642-20 | 000631719 SESP/RO | PEDAGOGIA | 5,0 | 4,0 | 9,0 |
| 092/2021 | DAYANE ANDREIA JUSTEN | 002.049.401-76 | 1368151-6 SESP/MT | PEDAGOGIA | 5,0 | 4,0 | 9,0 |
| 012/2021 | OSIANE JUSTINO DA SILVA | 020.169.451-41 | 1807729-3 SSP/MT | PEDAGOGIA | 5,0 | 4,0 | 9,0 |
| 065/2021 | GLEICIELLY SILVA SOUZA | 006.782.612-10 | 00001082335 SESDC/RO | PEDAGOGIA | 5,0 | 4,0 | 9,0 |
| 059/2021 | ELIETE RODRIGUES DA SILVA | 735.560.332-91 | 779550 SESP/RO | PEDAGOGIA | 4,0 | - | Desclassificada |
| 066/2021 | VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG | 718.991.032-87 | 2419639-8 SEJSP/MT | PEDAGOGIA | 4,0 | - | Desclassificada |
| 209/2021 | IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS | 808.562.092-87 | 911887 SESDC/RO | PEDAGOGIA | 4,0 | - | Desclassificada |
| 297/2021 | SIMÔNICA JUSTINO DA SILVA | 028.113.351-45 | 2009429-9 SSP/MT | PEDAGOGIA | Ausente | - | Desclassificada |

| CONSELVAN – PROFESSOR DE LETRAS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 067/2021 | RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA HELVIG | 014.176.241-16 | 1518242-8 SSP/MT | LETRAS | 7,0 | 4,0 | 11,0 |

**CONSELVAN – PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

| NÃO HOUVE INSCRITOS |
|---|

**CONSELVAN – PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 162/2021 | WESP FERREIRA DOS SANTOS | 710.211.402-87 | 3520740-0 SSP/MT | GEOGRAFIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 097/2021 | GEISIELI SOUZA DOS SANTOS | 920.495.242-34 | 00001001911 SESDC/RO | GEOGRAFIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 057/2021 | OESLEI DOS SANTOS HELVIG | 029.691.981-00 | 20577362 SSP/MT | GEOGRAFIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |
| 076/2021 | LUCAS FERNANDES DA COSTA | 022.440.791-04 | 2941063 SESPDS/DF | GEOGRAFIA | 8,0 | 3,0 | 11,0 |

**COMUNIDADE SÃO LOURENÇO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 055/2021 | ADRIANA SANTOS DE FREITAS | 029.310.251-19 | 1994419-5 SESP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 3,0 | 10,0 |

**FAZENDA TRÊS RIOS – PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 004/2021 | FLAVIANA DE SOUSA MENDES | 020.212.521-16 | 1989959-9 SSP/MT | PEDAGOGIA | 8,0 | 4,0 | 12,0 |
| 264/2021 | SIONARIA OLIVEIRA LIMA | 565.384.132-34 | 2424460-0 SJSP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 3,0 | 10,0 |
| 003/2021 | VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA | 069.191.661-60 | 2888359-4 SESP/MT | PEDAGOGIA | Ausente | - | **DESCLASSIFICADA** |

**FAZENDA NOVA SANTANA – PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 089/2021 | ADERLI FIDELIS | 369.526.802-68 | 000510351 SSP/RO | PEDAGOGIA | 7,0 | 4,0 | 11,0 |

**COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | CONTAGEM DE TÍTULOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 107/2021 | ELENICE DOS SANTOS SOUZA | 052.040.531-58 | 1149758 SESDC/RO | PEDAGOGIA | 9,0 | 3,0 | 12,0 |

**SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 240/2021 | TALITA DA SILVA | 723.704.592-04 | 2104170-9 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 9,0 | 9,0 |
| 121/2021 | KARINA SANTANA DOS SANTOS | 058.835.841-01 | 2675564-5 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO | 9,0 | 9,0 |
| 035/2021 | NAMIE OKA FALEIROS | 568.348.701-30 | 2953388-0 SESP/MT | MAGISTÉRIO | 8,0 | 8,0 |
| 181/2021 | CARMEN DA ROSA | 899.547.421-15 | 1318508-0 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 8,0 | 8,0 |
| 020/2021 | KARLA THAMIRIS ALVES LIRA DA COSTA | 042.569.593-00 | 6666297 PC/PA | ENSINO MÉDIO | 8,0 | 8,0 |
| 249/2021 | JULIANA APARECIDA GONSALVES | 041.251.831-71 | 2193340-5 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 8,0 | 8,0 |
| 152/2021 | BRUNA PITERI DA ROCHA | 035.047.061-80 | 2159434-1 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 8,0 | 8,0 |
| 285/2021 | LUCILENE RODRIGUES COTRIM | 034.754.561-09 | 808809 SESP/RO | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |
| 001/2021 | ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO | 015.737.241-30 | 1754363-0 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |
| 238/2021 | JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES | 003.111.652-30 | 0105442-4 SSP/RO | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |
| 134/2021 | OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA | 045.319.511-70 | 2256605-1 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |
| 139/2021 | SIMONE DOS SANTOS LIMA | 056.003.661-24 | 3529546-5 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |
| 276/2021 | ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA | 056.986.351-10 | 2847406-6 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |
| 185/2021 | IONE PEREIRA DA SILVA | 033.652.021-29 | 2423931-3 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |
| 304/2021 | KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA | 072.784.071-17 | 2840607-9 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |
| 160/2021 | JEFERSON MATIAS SABINO | 706.722.351-29 | 2929106-2 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |
| 277/2021 | LUCELIA XAVIER VIANA | 021.963.141-70 | 1761296-9 SSP/MT | PEDAGOGIA | 6,0 | 6,0 |
| 319/2021 | DEBORA CRISTINA LARA | 019.317.521-50 | 17114403 SJSP/MT | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |
| 254/2021 | JULIANA PATRICIA VIEIRA | 002.595.901-85 | 1858209-5 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 165/2021 | ERICA SILVA SOUZA | 998.070.412-87 | 00001021627 SESDC/RO | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |
| 338/2021 | ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO | 016.840.262-96 | 1186343 SESCD/RO | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |
| 123/2021 | CAROLINE RAMOS CARDOSO | 038.296.621-06 | 2246508-1 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |
| 022/2021 | DIENEFER MIRANDA SOARES | 031.670.552-78 | 1321758 SSDC/RO | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |
| 250/2021 | LUANA DE ANDRADE GALINDO | 059.700.011-55 | 27001265-4 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |
| 173/2021 | ERICA ROCHA DE OLIVEIRA | 067.870.051-84 | 3052606-0 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |
| 327/2021 | MARIELI MANOEL GONÇALVES | 056.022.291-24 | 2629475-3 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |
| 302/2021 | MARCELO SOMBRA MILNICZUK | 061.283.031-45 | 3111995-6 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |
| 013/2021 | BERENICE LUCIMAR LEITE | 028.033.111-86 | 1727101-0 SSP/MT | LETRAS | 5,0 | 5,0 |
| 243/2021 | MARIA DE APARECIDA DE SOUZA GOMES | 003.469.171-58 | 3226387-2 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 309/2021 | ROSIANE CARVALHO DIAS | 045.390.641-93 | 2293517-7 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 245/2021 | RENATA APARECIDA DA ROSA | 002.879.411-75 | 1427948-7 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 044/2021 | HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA | 949.395.433-15 | 2485056-0 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 014/2021 | ELENILDA NEVES BARBOSA | 896.101.722-53 | 31530737 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 205/2021 | FABIANA RODRIGUES PINHEIRO | 016.901.701-07 | 1827084-0 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 251/2021 | APARECIDA MATIAS MONTEIRO | 046.428.321-30 | 2484670-8 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 200/2021 | FRANCIELI DA SILVA | 038.680.221-12 | 22465430 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 256/2021 | KEILA INACIO BARBOSA | 054.870.851-70 | 2365718-9 SJSP/MT | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 138/2021 | MARCIANE COSTA DOS SANTOS | 053.475.741-35 | 2613965-0 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 186/2021 | TAMIRIS CALDEIRA PEREIRA | 030.099.182-75 | 2924212-6 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 242/2021 | JOLYENE SALETTE DA SILVA CURADO | 054.685.131-29 | 2210001-6 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 017/2021 | LUCIA CALDAS VELMER | 060.154.101-40 | 2063388-2 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 159/2021 | FRANCIELY RODRIGUES DE SOUZA | 064.963.752-67 | 3411190-5 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 043/2021 | ROSILENE BENICIA DE OLIVEIRA COSTA | 017.954.331-83 | 1880841-7 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 3,0 | Desclassificada |
| 119/2021 | MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA | 010.478.992-13 | 6450790 PC/PA | ENSINO MÉDIO | 2,0 | Desclassificada |
| 136/2021 | ROSELAINE CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO | 023.818.941-44 | 1947192-0 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO | 4,0 | Desclassificada |
| 140/2021 | EDNA FERREIRA FERNANDES | 898.966.532-91 | 000933627 SESDC/RO | ENSINO MÉDIO | 3,0 | Desclassificada |
| 163/2021 | ALINE PEREIRA DA SILVA | 047.786.111-36 | 2416605-7 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO | 4,0 | Desclassificada |
| 166/2021 | LISANDRA VASCO GONÇALVES | 016.758.051-56 | 1753427-5 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 4,0 | Desclassificada |
| 172/2021 | RAIMUNDA SOUZA DO NASCIMENTO RIBEIRO | 015.684.733-70 | 716546-4 PC/GO | MAGISTÉRIO | Ausente | Desclassificada |
| 178/2021 | JENIFER SAMARA CAVALCANTE COSTA | 048.388.711-04 | 2381755-0 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 4,0 | Desclassificada |
| 179/2021 | ANA BEATRIZ DA SILVA SOUSA | 098.630.143-46 | 069631842019-2 SESP/MA | ENSINO MÉDIO | 2,0 | Desclassificada |
| 220/2021 | KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA | 044.079.861-23 | 2358383-5 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 3,0 | Desclassificada |
| 224/2021 | AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB | 508.407.622-91 | 3213017-1 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificada |
| 257/2021 | JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO | 051.818.041-79 | 2154962-1 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificada |
| 260/2021 | MICAELE LIMA DOS SANTOS | 062.190.022-29 | 0483998 PC/PA | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificada |
| 306/2021 | LINDAURA FERREIRA DE LIMA | 746.983.701-91 | 2009534-1 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 4,0 | Desclassificada |
| 307/2021 | ELIENE SANTOS DE LANA | 038.595.772-63 | 1399137 SSDC/RO | ENSINO MÉDIO | 4,0 | Desclassificada |
| 314/2021 | DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA | 035.706.451-85 | 2009516-3 SSP/MT | PEDAGOGIA | 4,0 | Desclassificada |
| 315/2021 | GLACIELI BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO | 012.461.821-90 | 1718435-5 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 3,0 | Desclassificada |
| 318/2021 | JOILCE CASIMIRO PANPANINI | 026.797.641-02 | 2044753-1 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificada |
| 324/2021 | NOAMA VIEIRA DA SILVA | 050.164.651-50 | 2246527-8 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 3,0 | Desclassificada |
| 330/2021 | JOCEANE BATISTA FERREIRA | 610.077.652-91 | 2423885-6 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO | 1,0 | Desclassificada |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 333/2021 | MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA | 029.871.481-78 | 2044647-0 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 4,0 | Desclassificada |

| CONSELVAN - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **REGISTRO GERAL** | **HABIILITAÇÃO** | **NOTA DA PROVA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 299/2021 | JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA | 825.596.782-68 | 000876954 SESDC/RO | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |
| 051/2021 | EDIMAR DA SILVA LEÃO | 059.900.381-27 | 2705095-5 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |
| 088/2021 | LAURHA MARTHA VOTRI CORTES | 067.474.031-93 | 3146697-4 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |
| 075/2021 | MARINA MONTEIRO | 854.903.342-15 | 1461107 SESDC/RO | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 154/2021 | CASSIA REGINA OLIVEIRA LEITE | 036.074.511-33 | 21434999 SESDC/RO | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 052/2021 | ADELINA BRAUN PROCHNOW | 089.010.681-92 | 3183760-3 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 048/2021 | FATIMA APARECIDA DA SILVA | 022.581.561-30 | 000807352 SESP/RO | PEDAGOGIA | Ausente | Desclassificada |
| 050/2021 | ELIEDE VANDEL REI DE JESUS SOUZA | 814.497.802-10 | 000884317 SESDC/RO | ENSINO MÉDIO | 3,0 | Desclassificada |
| 093/2021 | ELIDA DA COSTA SATHER | 059.553.441-44 | 2193322-7 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 3,0 | Desclassificada |
| 094/2021 | ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO | 062.664.661-80 | 2829868-3 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificada |
| 273/2021 | GREICIANE MOREIRA ALVES | 053.647.781-77 | 2381994-4 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 3,0 | Desclassificada |

| COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **REGISTRO GERAL** | **HABIILITAÇÃO** | **NOTA DA PROVA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 175/2021 | LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA | 059.801.031-98 | 2885785-2 SESP/MT | CIENCIAS NATURAIS/MATEMATICA | 6,0 | 6,0 |
| 214/2021 | MARILZA ALVES DE AMORIM | 050.026.781-22 | 2488084-1 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO | 3,0 | Desclassificada |
| 303/2021 | BARBARA XAVIER VIEIRA | 028.638.332-27 | 6706230 PC/PA | ENSINO MÉDIO | 4,0 | Desclassificada |

| COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **REGISTRO GERAL** | **HABIILITAÇÃO** | **NOTA DA PROVA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 287/2021 | ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA | 042.404.921-06 | 001828892 SEJSP/MS | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |
| 213/2021 | MARIA ROZANIA RICARTI AMARO FELICIANO | 023.086.471-67 | 1412565-8 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 002/2021 | IRANI RIBEIRO DE OLIVEIRA | 023.487.901-73 | 1858903-0 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 1,0 | Desclassificada |
| 308/2021 | ELIENE MARIA ALVARENGA | 889.743.321-91 | 1304123-1 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 3,0 | Desclassificada |

| COMUNIDADE MORENA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **REGISTRO GERAL** | **HABIILITAÇÃO** | **NOTA DA PROVA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 183/2021 | JULIANA MORAIS WODZIK | 074.442.821-10 | 2987046-1 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 8,0 | 8,0 |
| 292/2021 | LAYANE JUNIARA LEAL DA SILVA | 061.703.162-25 | 159526-2 SSDC/RO | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |

| COMUNIDADE PROJETO LONTRA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **REGISTRO GERAL** | **HABIILITAÇÃO** | **NOTA DA PROVA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 029/2021 | MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO | 063.568.451-98 | 2472336-3 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |

| FAZENDA TRÊS RIOS - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) |
|---|
| **NÃO HOUVE INSCRITOS** |

| COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) |
|---|
| **NÃO HOUVE INSCRITOS** |

| SEDE DO MUNICÍPIO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **REGISTRO GERAL** | **HABIILITAÇÃO** | **NOTA DA PROVA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 103/2021 | LAUANDA MENDONÇA DA CRUZ | 062.708.231-96 | 2767498-3 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificada |
| 199/2021 | GISELDA LOVO | 368.901.897-72 | 56515548-9 SSP/SP | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificada |
| 262/2021 | CAROLINE TEDESCO SOARES | 058.918.791-07 | 26723174 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificada |

| MILAGROSA – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) |
|---|
| **NÃO HOUVE INSCRITOS** |

| CONSELVAN – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **REGISTRO GERAL** | **HABIILITAÇÃO** | **NOTA DA PROVA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 201/2021 | GABRIELA NUNES VALER | 042.679.612-80 | 1670569 SEDC/RO | ENSINO MÉDIO | 1,0 | Desclassificada |

| SEDE DO MUNICÍPIO – TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **REGISTRO GERAL** | **HABIILITAÇÃO** | **NOTA DA PROVA** | **TOTAL DE PONTOS** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 230/2121 | LUIZ FELIPE GALVAN ANACLETO | 024.738.301-50 | 18807755 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 3,0 | Desclassificado |

**SEDE DO MUNICÍPIO – MERENDEIRA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 206/2021 | REGIANE MARIA LUIZ | 862.428.142-34 | 1023726 SSP/RO | ENSINO FUNDAMENTAL | 9,0 | 9,0 |
| 336/2021 | LEILIANE SOUSA SILVA | 014.916.782-24 | 638612-7 PC/PA | ENSINO FUNDAMENTAL | 7,0 | 7,0 |
| 329/2021 | CAMILY CRISTH ANNIE FERREIRA | 061.155.841-67 | 3233228-9 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |
| 131/2021 | MONICA AVELINA DA SILVA | 977.298.172-68 | 5964491 PC/PA | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 192/2021 | JUCELIA VIEIRA DA SILVA | 020.255.181-45 | 1753432-1 SSP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | 5,0 | 5,0 |
| 265/2021 | JOICE RODRIGUES SERGIO | 024.322.651-90 | 1967421-0 SSP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | Ausente | Desclassificada |
| 335/2021 | ALINE SOARES COUTINHO | 020.046.976-28 | 19952362 PC/MG | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificada |

**COMUNIDADE MILAGROSA – MERENDEIRA**

**NÃO HOUVE INSCRITOS**

**COMUNIDADE MORENA – MERENDEIRA**

**NÃO HOUVE INSCRITOS**

**COMUNIDADE PROJETO LONTRA – MERENDEIRA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 235/2021 | FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES | 037.306.941-38 | 2241991-8 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |

**COMUNIDADE CONSELVAN – MERENDEIRA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 049/2021 | ROSELI PADILHA LARA | 842.540922-53 | 3345122-2 SSP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | 5,0 | 5,0 |
| 060/2021 | TANIA ANA CAETANO | 004.128.271-07 | 1048863-4 SESP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | Ausente | Desclassificada |

**COMUNIDADE SÃO LOURENÇO – MERENDEIRA**

**NÃO HOUVE INSCRITOS**

**FAZENDA TRÊS RIOS – MERENDEIRA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 005/2021 | TALITA APARECIDA NASCIMENTO | 046.298.971-27 | 1878748-7 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |

**COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 – MERENDEIRA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 109/2021 | ROSILENE MESSIAS BATISTA | 007.385.511-12 | 1588942-4 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |

**SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADORA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABIILITAÇÃO | NOTA DA PROVA | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 104/2021 | TACIANE MASCARENHAS BARBOSA | 044.798.781-06 | 2275866-6 SSP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | 10,0 | 10,0 |
| 261/2021 | CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA | 014.903.321-46 | 1921592-4 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |
| 312/2021 | MARIA SULIVANDA DOS REIS CARVALHO | 036.332.381-05 | 3500724-9 SESPMT | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |
| 141/2021 | MAYARA FREITAS DE SOUSA | 962.412.922-34 | 5952014 PC/PA | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |
| 129/2021 | ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO | 053.907.461-63 | 2614118-3 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |
| 232/2021 | ROSANGELA DO CARMO DELFINO ARMI | 573.315.962-68 | 3450463-0 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |
| 006/2021 | ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK | 593.235.821-15 | 903123 SSP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | 6,0 | 6,0 |
| 219/2021 | LUCENILDA DE JESUS RIBEIRO | 009.412.183-41 | 012979871999-2 SSP/MA | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 174/2021 | VANESSA LOPES FERREIRA | 020.528.461-23 | 1910522-3 SSP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | 5,0 | 5,0 |
| 106/2021 | MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA | 021.262.521-75 | 1609684-3 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 4,0 | Desclassificada |
| 124/2021 | MARIA APARECIDA DA CUNHA | 736.537.132-34 | 3265423-5 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 3,0 | Desclassificada |
| 144/2021 | RAQUEL JORDANIA PEREIRA | 067.081.466-06 | 13986532 SSP/MG | ENSINO FUNDAMENTAL | Ausente | Desclassificada |
| 146/2021 | SIRLEI LOPES DOS REIS | 043.566.621-56 | 2148494-5 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 4,0 | Desclassificada |
| 188/2021 | MARIA IDELZUITE DA SILVA LIMA | 350.342.382-68 | 317527 SSDC/RO | ENSINO FUNDAMENTAL | 4,0 | Desclassificada |
| 189/2021 | ADRIANA ALVES DE ARAUJO | 015.478.721-36 | 1790586-9 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificada |
| 278/2021 | MERINEIA MAIA BARBOSA | 032.457.121-62 | 2122329-7 SSP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | Ausente | Desclassificada |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 326/2021 | DJEMILA PINHEIRO GOMES | 034.155.362-03 | 1447253 SESDC/RO | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificada |
| 328/2021 | VALDIRENE FRANÇA DE JESUS | 016.742.101-83 | 1887837-7 SSP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | Ausente | Desclassificada |

| COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADORA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **REGISTRO GERAL** | **HABIILITAÇÃO** | **NOTA DA PROVA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 158/2021 | THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO | 049.940.021-69 | 2487525-2 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |
| 204/2021 | MARIA APARECIDA DE AGUIAR | 003.511.631-58 | 1522261-6 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 5,0 | 5,0 |
| 007/2021 | JOCIANA BRITES RIBEIRO | 046.820.421-06 | 2423888-0SEJSP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | 4,0 | Desclassificada |
| 268/2021 | TEREZA GONÇALVES DE OLIVEIRA | 989.548.222-15 | 697855 SSP/RO | ENSINO FUNDAMENTAL | Ausente | Desclassificada |
| 320/2021 | AMANDA INACIO BEDONE | 071.499.021-38 | 3066751-8 SESP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | 3,0 | Desclassificada |

| COMUNIDADE MORENA - ZELADORA |
|---|
| NÃO HOUVE INSCRITOS |

| COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADORA |
|---|
| NÃO HOUVE INSCRITOS |

| CONSELVAN - ZELADORA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **REGISTRO GERAL** | **HABIILITAÇÃO** | **NOTA DA PROVA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 077/2021 | JAYNE CRISTINA DE SOUZA SILVA | 049.881.231-62 | 2077947-0 SESP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | 9,0 | 9,0 |
| 046/2021 | LEILIANE JESUS DE CARVALHO | 072.216.761-00 | 2946393-9 SESP/MT | PEDAGOGIA | 7,0 | 7,0 |
| 081/2021 | VANESSA DE CARVALHO SIMÕES | 024.812.792-63 | 2535250-4 SESP/AM | ENSINO FUNDAMENTAL | 7,0 | 7,0 |
| 090/2021 | MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS | 943.276.292-00 | 1268507 SESDC/RO | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |
| 045/2021 | GILVANA MANN CARRIEL | 051.392.111-73 | 2683229-1 SEJSP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | 6,0 | 6,0 |
| 086/2021 | FABIOLA PEREIRA MENDES | 062.749.131-65 | 2310314-0 SSP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | 5,0 | 5,0 |
| 069/2021 | JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO | 064.224.491-00 | 2792371-1 SESP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | Ausente | Desclassificada |
| 070/2021 | EDIVANIA DE ALMEIDA CAETANO | 065.426.101-62 | 2901692-4 SESP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | Ausente | Desclassificada |
| 074/2021 | CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ | 065.353.081-11 | 2613955-3 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificada |
| 079/2021 | CLEIDIANE PEREIRA DA CRUZ | 053.687.251-16 | 2009488-4 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificada |
| 083/2021 | MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS BOONI | 076.298.061-06 | 3103681-3 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificada |
| 095/2021 | CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ | 073.098.511-37 | 2009506-6 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificada |

| COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 - ZELADORA |
|---|
| NÃO HOUVE INSCRITOS |

| SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADOR DE PÁTIO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **REGISTRO GERAL** | **HABIILITAÇÃO** | **NOTA DA PROVA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 346/2021 | ROSILENE ALVES DA SILVA | 422.374.752-53 | 46326-5 SSDC/RO | ENSINO MÉDIO | 10,0 | 10,0 |
| 197/2021 | OSVALDO HENRIQUE LADISLAU MANZANO | 062.496.441-80 | 3182507-9 SESP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | 8,0 | 8,0 |
| 010/2021 | AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA | 054.641.381-10 | 2304429-2 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |
| 233/2021 | RAFAEL MIRANDA DA SILVA | 008.924.062-67 | 1200470 SSP/RO | ENSINO FUNDAMENTAL | 7,0 | 7,0 |
| 023/2021 | JHONI HENRIQUE ECHEVERRIA VIEIRA | 056.831.291-09 | 2784338-6 SESP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | 6,0 | 6,0 |
| 226/2021 | DAVI DIAS DA SILVA | 073.045.801-60 | 3182471-4 SSP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | 1,0 | Desclassificado |

| COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADOR DE PÁTIO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **REGISTRO GERAL** | **HABIILITAÇÃO** | **NOTA DA PROVA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 334/2021 | IZAIAS DE AGUIAR | 949.568.471-49 | 1432325-7 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 8,0 | 8,0 |
| 310/2021 | WALITON DENIS CANDIOTO DA ROCHA | 050.307.191-99 | 2612434-3 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |
| 323/2021 | APARECIDO JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA | 749.837.332-72 | 790554 SSP/RO | ENSINO FUNDAMENTAL | 3,0 | Desclassificado |

| COMUNIDADE MORENA – ZELADOR DE PÁTIO |
|---|
| NÃO HOUVE INSCRITOS |

| COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADOR DE PÁTIO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **REGISTRO GERAL** | **HABIILITAÇÃO** | **NOTA DA PROVA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 272/2021 | FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA | 634.040.522-34 | 1113580-8 SSP/AC | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |

| CONSELVAN - ZELADOR DE PÁTIO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **REGISTRO GERAL** | **HABIILITAÇÃO** | **NOTA DA PROVA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 073/2021 | ALERRANDRO MENDES RIBEIRO | 056.209.541-10 | 2619274-8 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificado |
| 080/2021 | JOÃO PAULO DOS SANTOS CRUZ | 071.130.281-28 | 2840589-7 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificado |
| 085/2021 | ERICO SOUTO DE LARA | 101.106.891-51 | 1790450 SSDC/RO | ENSINO FUNDAMENTAL | Ausente | Desclassificado |
| 263/2021 | RÉGIS FLÔR GUIMARÃES | 667.644.082-20 | 648540 SSP/RO | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificado |
| 300/2021 | EDIVANIA MARIA DE JESUS | 871.616.562-49 | 000915141 SESDC/RO | ENSINO FUNDAMENTAL | Ausente | Desclassificado |
| **COMUNIDADE SANTA CECÍLIA – AR2 - ZELADOR DE PÁTIO** | | | | | | |
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **REGISTRO GERAL** | **HABIILITAÇÃO** | **NOTA DA PROVA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 176/2021 | BRUNA GOMES DE OLIVEIRA | 059.801.161-76 | 2951240-9 SESP/MT | ENSINO MEDIO | 8,0 | 8,0 |
| 108/2021 | ALAN HENRIQUE PEREIRA BERNARDES | 066.286.031-48 | 2847364-9 SESP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | 1,0 | Desclassificado |
| 177/2021 | RONI JOSE DAMACENA DA SILVA DE OLIVEIRA | 058.189.931-83 | 2667209-0 SESP/MT | ENSINO MEDIO | Ausente | Desclassificado |

| COMUNIDADE SÃO LOURENÇO – ZELADOR DE PÁTIO |
|---|
| **NÃO HOUVE INSCRITOS** |

| SEDE DO MUNICÍPIO - MOTORISTA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **REGISTRO GERAL** | **HABIILITAÇÃO** | **NOTA DA PROVA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 195/2021 | JOSE CARQUEUS | 315.476.052-00 | 419218 SESP/RO | ENSINO MÉDIO | 8,0 | 8,0 |
| 286/2021 | MARCIO ROGERIO DAMBROSO | 893.387.079-20 | 51327810 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |
| 290/2021 | GILSON ALVES DE MORAIS | 045.876.681-09 | 2193326-0 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |
| 184/2021 | BRUNO SAMPAIO SILVA | 057.720.691-52 | 2345851-8 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 7,0 | 7,0 |
| 028/2021 | GEILSON FERREIRA DE LIMA | 008.334.742-94 | 00001110630 SESDC/RO | ENSINO MÉDIO | 6,0 | 6,0 |
| 019/2021 | VANDERLEI LADISLAU MACIEL | 015.740.761-67 | 1521391-9 SSP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | 6,0 | 6,0 |
| 082/2021 | MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA | 801.787.822-20 | 1782187-8 SSP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | 6,0 | 6,0 |
| 024/2021 | REGINALDO JOÃO DE OLIVEIRA | 031.255.061-82 | 3316440-1 SESP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | Ausente | Desclassificado |
| 039/2021 | CARLOS DE JESUS FIRMINO | 972.494.591-04 | 1218746-1 SESP/MT | ENSINO MÉDIO | 4,0 | Desclassificado |
| 041/2021 | OZIAS BEHGALLI PASSOS | 932.086.001-78 | 1367557-5 SESP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | 4,0 | Desclassificado |
| 091/2021 | JORGE PEREIRA DA SILVA | 968.990.172-49 | 394659 SESP/RO | ENSINO FUNDAMENTAL | 3,0 | Desclassificado |
| 171/2021 | GILBERTO LAUREANA DE OLIVEIRA | 022.606.041-10 | 2234081-5 SSP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL | 4,0 | Desclassificado |
| 207/2021 | EMERSON DA COSTA SANTOS | 530.733.002-06 | 000858124 SESDC/RO | ENSINO FUNDAMENTAL | Ausente | Desclassificado |
| 267/2021 | DARIO BARBOSA DA SILVA | 737.318.382--49 | 827074 SESDC/RO | ENSINO MÉDIO | Ausente | Desclassificado |
| 345/2021 | GEOVANE CESARIO SABINO | 743.537.722-87 | 000774268 SESP/RO | ENSINO FUNDAMENTAL | Ausente | Desclassificado |
| 347/2021 | EDNALDO VITURINO DA SILVA | 012.056.311-86 | 1403252-0 SSP/MT | ENSINO MÉDIO | 3,0 | Desclassificado |

| SEDE DO MUNICÍPIO - NUTRICIONISTA |
|---|
| **NÃO HOUVE INSCRITOS** |

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO Nº 388/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ANTONIO GARCIA DE SOUZA**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADOR DE PÁTIO NO C.E.I. CAMINHO DO SABER; VALOR R$ 1.816,24 (UM MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021 A 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO Nº 387/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CRISTIANE PERREIRA DA CRUZ**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021; MERENDEIRA NO C. E.I. LUCIA VALTMAN MARTINS; VALOR MENSAL R$ 1.002,74 (MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 12 DE NOVEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO Nº 386/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JOICE CLEA DO CARMO DA SILVA**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR R$ 1.002,74 (UM MIL, DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1. 100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021 A 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 385/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TALITA WILLE DIAS**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020; TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR R$ 1.403,03 (UM MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVO)**;**VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021 A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 384/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **KAIQUE FERREIRA DOS ANJOS;** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ENCANADOR NO DAE; VALOR MENSAL R$ 1. 816,24 (MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 383/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NA UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 1.024,53 (MIL, VINTE E QUATRO REAIS, CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGÊNCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 382/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JULIANA RAMOS FONSECA**; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NA UBS CIDADE ALTA; VALOR MENSAL R$ 1.024,53 (MIL, VINTE E QUATRO REAIS, CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGÊNCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 381/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LAUANNY MACHADO DE TOLEDO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NA UBS ARIPUANÃ; VALOR MENSAL R$ 1.024,53 (MIL, VINTE E QUATRO REAIS, CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGÊNCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 380/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MANUELA VALDETE MACHADO DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RECEPCIONISTA NA SEMUSA; VALOR MENSAL R$ 1.096,78 (MIL, NOVENTA E SEIS REAIS, SETENTA E OITO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGÊNCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 379/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; VALOR MENSAL R$ 1.550,00 (MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS); VIGÊNCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2021 A 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 378/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; CUIDADORA NA CASA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE; VALOR MENSAL R$ 1.462,38 (MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021 A 15 DE NOVEMBRO DE 2022.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 377/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **BENEDITO LIMA DE ASSUNÇÃO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE MOTONIVELADORA; VALOR MENSAL R$ 2.973,42 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, QUARENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 376/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **NICOLY DOMICIANA FERREIRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA SEMUSA; VALOR MENSAL R$ 1.002,74 (MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR,

TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 375/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JULIANA VITURINO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021; ZELADORA NA SEMUSA; VALOR MENSAL R$ 1.002,74 (MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021 A 02 DE NOVEMBRO DE 2022.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 374/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARGARIDA RODRIGUES DE SOUSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NO C.E.I. ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 1.002,74 (MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021 A 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 373/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CREUZA DOS REIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA ESCOLA MUN. PROFESSORA WILMA CALVI BATTISTI; VALOR R$ 1.002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021 A 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 371/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VERONICA FERREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA N.º 001/2020; PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR R$ 2.711,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS); VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021 A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 370/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSELI PADILHA LARA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; MERENDEIRA NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR **R$ 1.002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**; PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 369/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021**; OPERADOR DE ESCAVADEIRA NA SINFRA;** VALOR **R$** 2.973,42 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, QUARENTA E DOIS CENTAVOS);VIGÊNCIA: VIGENCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021 A 02 DE NOVEMBRO DE 2022.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 368/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **WEDER PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; OPERADOR DE MOTONIVELADORA NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 2.973,42 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, QUARENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021 A 02 DE NOVEMBRO DE 2022.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 367/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JEFERSON FURLANETO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; OPERADOR DE MOTOSSERRA NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 2.220,56 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021 A 02 DE NOVEMBRO DE 2022.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 366/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **THIAGO REGIS LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 1.816,24 (MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021 A 02 DE NOVEMBRO DE 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 014 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RESOLUÇÃO Nº 014 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

***Súmula***: Determina o arquivamento do processo objeto da Resolução nº 009, de 26/10/2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, legais, FAZ saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Projeto de Resolução:

**RESOLVE:**

Art. 1°) Determinar o arquivamento do processo objeto da Resolução nº 009, de 26/10/2021, que acolheu a preliminar apresentada no corpo da defesa técnica do denunciado, que não comprovou nos autos da denúncia

certidão de quitação eleitoral, condição elementar para que se comprove a sua qualidade de eleitor, em atendimento ao pressuposto do art. 5º, Inciso I do Decreto-Lei nº 201/67.

Art. 2°) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes - Presidente

Marivaldo Marcos de Magalhães - Vice-Presidente

Laércio Noberto Júnior - 1º Secretário

Cleide Rodrigues de Oliveira - 2ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 013 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**RESOLUÇÃO Nº 013 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021*Súmula***: Determina o arquivamento do processo objeto da Resolução nº 008, de 26/10/2021.A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, legais, FAZ saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Projeto de Resolução:**RESOLVE:**Art. 1°) Determinar o arquivamento do processo objeto da Resolução nº 008, de 26/10/2021, que acolheu a preliminar apresentada no corpo da defesa técnica do denunciado, que não comprovou nos autos da denúncia certidão de quitação eleitoral, condição elementar para que se comprove a sua qualidade de eleitor, em atendimento ao pressuposto do art. 5º, Inciso I do Decreto-Lei nº 201/67.Art. 2°) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.Eurípio da Costa Arantes - Presidente

Marivaldo Marcos de Magalhães - Vice-Presidente

Laércio Noberto Júnior - 1º Secretário

Cleide Rodrigues de Oliveira - 2ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**RESOLUÇÃO Nº 015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

***Súmula***: Determina o arquivamento do processo objeto da Resolução nº 010, de 26/10/2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, legais, FAZ saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Projeto de Resolução:

**RESOLVE:**

Art. 1°) Determinar o arquivamento do processo objeto da Resolução nº 010, de 26/10/2021, que acolheu a preliminar apresentada no corpo da defesa técnica do denunciado, que não comprovou nos autos da denúncia certidão de quitação eleitoral, condição elementar para que se comprove a sua qualidade de eleitor, em atendimento ao pressuposto do art. 5º, Inciso I do Decreto-Lei nº 201/67.

Art. 2°) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes - Presidente

Marivaldo Marcos de Magalhães - Vice-Presidente

Laércio Noberto Júnior - 1º Secretário

Cleide Rodrigues de Oliveira - 2ª Secretária

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 576/2021**

**PORTARIA Nº 576/2021**

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art.1º** - Nomear o Sr.**EDIRLEI SOARES DA COSTA**,para exercer o cargo de **PREGOEIRO** do Município de Barra do Bugres, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art.2º** - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2021.

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N º 36/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.429.662/0001-38.**

**DO OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ECONÔMICO E RENOVAÇÃO DE SALDO DE ITENS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONTÍNUOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

**DO VALOR** - O valor reajustado passará a vigorar conforme o quadro demonstrativo abaixo:

| ITEM | DESCRICAO | UNID | POSTOS | VALOR UNIT. HORA ANTERIOR | QTDE HORAS (MÊS) | QTDE HORAS TOTAL | VALOR UNIT. HORA APÓS O REAJUSTE | VALOR TOTAL ANTERIOR | VALOR TOTAL COM REAJUSTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - SERVENTE PARA LIMPEZA | HS | 75 | R$ 12,75 | 16.500 | 198.000 | 16,45 | R$ 2.524.500,00 | R$ 3.257.100,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | HS | 45 | R$ 12,90 | 9.900 | 118.800 | 16,22 | R$ 1.532.520,00 | R$ 1.926.936,00 |
| 3 | SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MERENDEIRA | HS | 60 | R$ 15,25 | 13.200 | 158.400 | 19,89 | R$ 2.415.600,00 | R$ 3.150.576,00 |
| 4 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA | HS | 15 | R$ 15,50 | 3.300 | 39.600 | 18,97 | R$ 613.800,00 | R$ 751.212,00 |
| 5 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL | HS | 30 | R$ 13,94 | 6.600 | 79.200 | 16,42 | R$ 1.104.048,00 | R$ 1.300.464,00 |
| 6 | SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MONITOR EDUCACIONAL | HS | 23 | R$ 15,63 | 4.950 | 59.400 | 17,39 | R$ 928.422,00 | R$ 1.032.966,00 |
| 8 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO MOTORISTA | HS | 15 | R$ 26,60 | 3.300 | 39.600 | 30,97 | R$ 1.053.360,00 | R$ 1.226.412,00 |
| **TOTAL R$** | | | | | **57.750** | **693.000** | | **R$ 10.172.250,00** | **R$ 12.645.666,00** |

**DA VIGÊNCIA** - Alterar a Cláusula Quarta do Contrato N. º 36/2021 com reajuste de valores cuja passa a vigorar de **25/11/2021 a 05/08/2022.**

**DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA E CONDIÕES** - As demais cláusulas do Termo de Contrato nº 036/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres- MT, 25 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT**

***Divino Henrique Rodrigues dos Santos***

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

***Enio Querobin***

Sócio (Administrador)

**Contratado**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.025 /2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/10/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 036/2021, que teve como vencedora a empresa: GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 23.813.386/0001-56.

Barra do Garças / MT, 26 de novembro de 2021.

***Willer Alves Sirqueira -*** Pregoeiro

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a rescisão do contrato conforme abaixo:

Contratada**: RODRIGO S. DALLA RIVA-SOLUCÕES EM SOFTWARES LTDA**, Cnpj: n° 12.022.696/0001-36 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO NÂO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONARIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração indireta da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.**

A rescisão do contrato funda-se em amparo legal na Lei n° 8.666/93. A rescisão foi feita por ato unilateral, que assim decidiu rescindir o contrato na data de: 24 de Novembro de 2021

Barra do Garças - MT, 26 de Novembro de 2021

### 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 295/2021 – DISPENSA Nº 087/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **BG SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 09.635.799/000167** por seus representantes legais, já qualificados no contrato principal, sendo objeto: **contratação de empresa especializada em locação de Unidade Completa de Produção de Ar comprido medicinal hospitalar em caráter emergencial a fim de atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, adstrita a Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT.** Celebrado no dia 20 de JULHO de 2021, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO –** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato do dia 22/11/2021 até a data de 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDO –** As demais clausulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 26 de Novembro de 2021.

### AVISO

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº. 001/2021.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do prédio da Escola Dom Bosco – Construção da depósito e quadra poliesportiva. Concorrência Pública nº 01/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 18.085 de 04 de novembro de 2021, torna público o **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa CONNECT FAST CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.551.402/0001-59, conforme o Parecer Jurídico (páginas 662 a 663).

Sendo assim, continua as empresas abaixo HABILITADAS para o Processo Licitatório em questão.

1 - A S CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76 – **HABILITADA;**

2 - CONNECT FAST CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 09.551.402/0001-59 - **HABILITADA;**

3 - INLASGES ENG. E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 00.584.515/0001-86 – **HABILITADA.**

Fica marcada a realização da sessão de abertura dos envelopes 02 – Proposta de Preços para o dia **30 de novembro as 08:00 horas e 30 minutos, horário de Brasília**.

Barra do Garças, 26 de novembro de 2021

Antônio da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**PREFEITURA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2021**

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ROMARIO ANGELO DA COSTA, CNPJ: 19.880.284/0001-86** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

### 2. DA LICITAÇÃO

**2.1.** Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

**3.1.1** Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor. Haja vista ser um serviço de necessidade de pronto atendimento, sua entrega deverá ser **de acordo com solicitação pela Secretaria** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo. Caso a necessidade do quarto não seja imediata, na solicitação informará a data de entra e saída.

**3.1.2. Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.**

### 4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

**4.1.** Empresas Vencedoras:

| Item | 834<br>Código | ROMARIO ANGELO DA COSTA<br>CNPJ: 19.880.284/0001-86<br>RUA 06, SN - BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Telefone: (66) 8409-8410<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 015.066.001 | PRESTACAO DE SERVICOS COM CARRO DE SOM PROPAGANDA VOLANTE | HORAS | 3400 | 30,00 | 102.000,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 102.000,00 |

**Ficando negociado o valor total de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).**

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

Ficha: **107**

Unidade: **020402** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Funcional: **04.122.0004.2013.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE CONTABILIDADE

Catec. Econ.: **3.3.90.39.88** SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Ficha: **132**

Unidade: **020502** DEPARTAMENTO DE ENSINO

Funcional: **12.361.0111.2051.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE ENSINO

Catec. Econ.: **3.3.90.39.88** SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Ficha: **181**

Unidade: **020602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.301.0106.2033.0000** PISO DE ATENÇÃO BASICA

Catec. Econ.: **3.3.90.39.88** SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Ficha: **215**

Unidade: **020702** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: **08.244.0108.2022.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSSISTENCIA SOCIAL

Catec. Econ.: **3.3.90.39.88** SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Ficha: **256**

Unidade: **020802** DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Funcional: **27.812.0114.2053.0000** PROMOÇÃO E EVENTOS ESPORTIVOS

Catec. Econ.: **3.3.90.39.88** SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Ficha: **283**

Unidade: **020903** DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Funcional: **18.541.0120.2136.0000** MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE

Catec. Econ.: **3.3.90.39.88** SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Ficha: **298**

Unidade: **021002** DEPARTAMENTO DE OBRAS

Funcional: **15.452.0116.2054.0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Catec. Econ.: **3.3.90.39.88** SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

**6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**6.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**7.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

**7.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

**7.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**7.1.3.1** Conferência dos produtos fornecidos;

**7.1.3.2** Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

**7.1.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

**7.1.3.4.** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

**7.1.3.5.** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**8.2.** Entregar os serviçosapós a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

**8.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

**8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**8.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

**8.8**. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

**8.9**. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**9.4**. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

**9.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

**9.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 22/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

**10.4.** A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**11.2.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**11.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**11.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**11.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**11.2.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

**11.3.** O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**11.4.1.** Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

**11.5**. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

**11.5.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**11.5.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**11.6.** O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**11.7**. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**12. DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**12.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**12.3**. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**12.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**12.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**13.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**14.1.1. Por** atraso injustificado na execução do objeto:

**14.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

**14.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

**14.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**14.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**14.1.2.1.** Advertência,

**14.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

**14.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**14.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

**14.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**14.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**14.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**14.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**15. DA GARANTIA**

**15.1.** Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 22/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**16.2.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**17.2.** As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

**17.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

**19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 26 de Novembro de 2021

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

_____

**ROMARIO ANGELO DA COSTA, CNPJ: 19.880.284/0001-86**

**PREFEITURA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 014/2021, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.**

**Obteve os seguintes resultados as empresas:**

| Item | 126<br>Código | RUI ABREU COUTINHO<br>CNPJ: 14.841.093/0001-91<br>AV JOSE HUMARCIO C FERREIRA, 00 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 009.036.007 | APARTAMENTO INDIVIDUAL - COM AR CONDICIONADO, TV A CABO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO | DIARI | 270 | 50,00 | 13.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 009.036.008 | APARTAMENTO DUPLO - COM AR CONDICIONADO, TV A CABO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO | DIARI | 220 | 100,00 | 22.000,00 |
| 3 | 009.036.009 | APARTAMENTO TRIPLO - COM AR CONDICIONADO, TV A CABO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO | DIARI | 180 | 150,00 | 27.000,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 62.500,00 |

**Ficando negociado o valor total de R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de Novembro de 2021.

_____

**WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA**

**Pregoeiro Municipal**

---

**PREFEITURA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 022/2021, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.**

**Obteve os seguintes resultados as empresas:**

| Item | 834<br>Código | ROMARIO ANGELO DA COSTA<br>CNPJ: 19.880.284/0001-86<br>RUA 06, SN - BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Telefone: (66) 8409-8410<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 015.066.001 | PRESTACAO DE SERVICOS COM CARRO DE SOM PROPAGANDA VOLANTE | HORAS | 3400 | 30,00 | 102.000,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 102.000,00 |

**Ficando negociado o valor total de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de Novembro de 2021.

_____

**WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA**

**Pregoeiro Municipal**

---

**PREFEITURA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021**

| **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021** |
|---|
| **Processo de Licitação: 71/2021**<br>**Data do Processo: 28/09/2021** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 71/2021

b) Licitação nº: 22/2021

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 26/11/2021

e) Data Adjudicação: 26/11/2021

f) Objeto da Licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.**

g) Fornecedores Vencedores:

**Obteve os seguintes resultados as empresas:**

| Item | 834 Código | ROMARIO ANGELO DA COSTA<br>CNPJ: 19.880.284/0001-86<br>RUA 06, SN - BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Telefone: (66) 8409-8410<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 015.066.001 | PRESTACAO DE SERVICOS COM CARRO DE SOM PROPAGANDA VOLANTE | HORAS | 3400 | 30,00 | 102.000,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 102.000,00 |

**Ficando negociado o valor total de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de Novembro de 2021.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2021**

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RUI ABREU COUTINHO, CNPJ: 14.841.093/0001-91** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.**

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**2. DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

**3.1.1** Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. Haja vista ser um serviço de necessidade de pronto atendimento, sua entrega deverá ser de **imediato após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo. Caso a necessidade do quarto não seja imediata, na solicitação informará a data de entra e saída.

**3.1.2**. A licitante vencedora deverá sempre ter a disponibilidade pelo menos 01 (um) quarto (quarto reserva), a fim garantir o cumprimento da solicitação, independente do dia e hora;

**3.1.3. Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.**

**4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS**

**4.1.** Empresas Vencedoras:

| Item | 126 Código | RUI ABREU COUTINHO<br>CNPJ: 14.841.093/0001-91<br>AV JOSE HUMARCIO C FERREIRA, 00 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 009.036.007 | APARTAMENTO INDIVIDUAL - COM AR CONDICIONADO, TV A CABO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO | DIARI | 270 | 50,00 | 13.500,00 |
| 2 | 009.036.008 | APARTAMENTO DUPLO - COM AR CONDICIONADO, TV A CABO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO | DIARI | 220 | 100,00 | 22.000,00 |
| 3 | 009.036.009 | APARTAMENTO TRIPLO - COM AR CONDICIONADO, TV A CABO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO | DIARI | 180 | 150,00 | 27.000,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 62.500,00 |

**Ficando negociado o valor total de R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

Ficha: **77**

Unidade: **020302** DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Funcional: **04.122.0004.2014.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPART. ADM. E PLANEJAMENTO

Catec. Econ.: **3.3.90.39.80** HOSPEDAGENS

Ficha: **120**

Unidade: **020501** GABINETE DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: **12.361.0111.2047.0000** MANUTENÇÃO E ENC. C/ GAB SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Catec. Econ.: **3.3.90.39.80** HOSPEDAGENS

Ficha: **215**

Unidade: **020702** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: **08.244.0108.2022.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSSISTENCIA SOCIAL

Catec. Econ.: **3.3.90.39.80** HOSPEDAGENS

Ficha: **429**

Unidade: **020602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.301.0106.2034.0000** PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF

Catec. Econ.: **3.3.90.39.80** HOSPEDAGENS

Ficha: **465**

Unidade: **020802** DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Funcional: **27.812.0114.2049.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPART. CULTURA

Catec. Econ.: **3.3.90.39.80** HOSPEDAGENS

Ficha: **472**

Unidade: **020901** SECRETARIA DE GABINETE AGRICULTURA, IND.,COM. E MAIO AMBIENT

Funcional: **18.541.0120.2145.0000** MANUT. E ENC. COM GAB. DO SEC. AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE

Catec. Econ.: **3.3.90.39.80** HOSPEDAGENS

**6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**6.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**7.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

**7.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

**7.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**7.1.3.1** Conferência dos produtos fornecidos;

**7.1.3.2** Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

**7.1.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

**7.1.3.4.** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

**7.1.3.5.** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**8.2.** Entregar os serviçosapós a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

**8.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

**8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**8.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

**8.8**. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

**8.9**. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**9.4**. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

**9.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

**9.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 14/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

**10.4.** A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**11.2.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**11.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**11.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**11.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**11.2.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

**11.3.** O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**11.4.1.** Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

**11.5**. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

**11.5.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**11.5.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**11.6.** O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**11.7**. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**12. DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**12.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**12.3**. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**12.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**12.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**13.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**14.1.1. Por** atraso injustificado na execução do objeto:

**14.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

**14.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

**14.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**14.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**14.1.2.1.** Advertência,

**14.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

**14.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**14.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

**14.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**14.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**14.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**14.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**15. DA GARANTIA**

**15.1.** Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 14/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**16.2.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**17.2.** As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

**17.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

**19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 26 de Novembro de 2021

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

_____

**RUI ABREU COUTINHO, CNPJ: 14.841.093/0001-91**

**PREFEITURA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

| **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021** |
| --- |
| **Processo de Licitação: 41/2021**<br>**Data do Processo: 22/06/2021** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 41/2021

b) Licitação nº: 14/2021

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 26/11/2021

e) Data Adjudicação: 26/11/2021

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.**

g) Fornecedores Vencedores:

| Item | 126 Código | RUI ABREU COUTINHO<br>CNPJ: 14.841.093/0001-91<br>AV JOSE HUMARCIO C FERREIRA, 00 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 009.036.007 | APARTAMENTO INDIVIDUAL - COM AR CONDICIONADO, TV A CABO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO | DIARI | 270 | 50,00 | 13.500,00 |
| 2 | 009.036.008 | APARTAMENTO DUPLO - COM AR CONDICIONADO, TV A CABO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO | DIARI | 220 | 100,00 | 22.000,00 |
| 3 | 009.036.009 | APARTAMENTO TRIPLO - COM AR CONDICIONADO, TV A CABO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO | DIARI | 180 | 150,00 | 27.000,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 62.500,00 |

**Ficando negociado o valor total de R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de Novembro de 2021.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 057/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 057/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 057/2021 realizada em 19 de novembro de 2021 às 08:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 564/2021. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos para atendimentos ambulatoriais, hospitalares, procedimentos cirúrgicos, serviços especializados, serviços de apoio diagnostico e terapêutico, serviço de transporte e referenciamento de pacientes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lotes: 01 (UM). Teve como vencedor a empresa: **HELPMED SAÚDE LTDA**, CNPJ: **04.770.650/0001-77**, arrematou o lote único do edital com valor total final de **R$ 8.110.000,00** (Oito milhões e cento e dez mil reais).

Brasnorte/MT, 26 de novembro de 2021.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini. Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ORLANDO NILSON TONIN | 062.566.869-34 | 9047/00027/2021 |
| TRADENS PARTICIPACOES ADMINISTRACAO E AGRONEGOCIOS LTDA | 15.647.856/0001-20 | 9047/00044/2021 |
| GERALDO GOMES JUNIOR | 534.960.351-53 | 9047/00046/2021 |
| VILMAR DA CUNHA | 589.092.579-20 | 9047/00069/2021 |
| HENRIQUE PAULO JUNIOR | 022.958.571-04 | 9047/00080/2021 |
| GERALDO MAJELLA PINHEIRO | 024.573.001-00 | 9047/00088/2021 |
| CARLOS GARCIA BERNARDES | 587.016.808-20 | 9047/00084/2021 |
| MARIO SIDONI | 139.815.528-49 | 9047/00130/2021 |

| | | |
|---|---|---|
| LUCIVAL CANDIDO AMARAL | 451.964.601-44 | 9047/00143/2021 |
| JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS | 279.214.849-72 | 9047/00174/2021 |
| LUCIANO LACERDA NUNES | 535.171.301-25 | 9047/00188/2021 |
| WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA | 326.628.821-15 | 9047/00220/2021 |
| AGROPECUARIA DONA YVONE LTDA | 07.454.091/0001-84 | 9047/00245/2021 |
| BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA | 03.614.610/0001-73 | 9047/00249/2021 |
| BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA | 03.614.610/0001-73 | 9047/00252/2021 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 24/11/2021

Data de desafixação: 09/12/2021

**PORTARIA Nº 86/2021 - SSAAP**

A Diretoria Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

**CONSIDERANDO** a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

**CONSIDERANDO** a exoneração a pedido da Coordenadora de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a nova Coordenadora de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social, Srtª. Natalia Bortolozzo Reis, portadora do CPF: 059.358.321-35, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 75/2021 de 07/10/2021, cujos efeitos retroagem a 05/10/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 11/10/2021, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 17/2020-SSAAP, referente a contratação de empresa para fornecimento de cartão alimentação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de novembro de 2021.

_____

**ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ**

Diretor Executivo em Substituição – SSAAP Portaria 085/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 02/2021 - CONTRATO - N° 361/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 361 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO S**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **WESLEY MIRANDA PEREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de guarda, para exercer sua função na Escola Municipal Laranjeira I.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em vaga livre até que seja convocado o último classificado do concurso público (Guarda Noturno).

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 361, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2022, com termo final alterado para 01/04/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 de Novembro de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 03/2021 - CONTRATO - N° 120/2021 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 120 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SIMONE DUARTE SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Vilas Irene.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença pa-*

*ra exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Graciele Ribeiro Ferreira que está de licença médica de 60 dias.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 120, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 18/11/2021, com termo final alterado para 06/11/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Novembro de 2021.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 951 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 31.213 de 04 de outubro de 2021;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica nomeado o servidor **EDEVALDO LOPES DE SOUZA**, para responder pelo cargo em Comissão de Gerência de Arquivo Público, da **Secretaria de Administração,**em substituição da titular **JESUS DA LAPA COSTA ESCALANTE,** que se encontra em gozo de férias no período de 03 de novembro de 2021 á 02 de dezembro de 2021.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Secretario Municipal de Administração

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3.006, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências. "**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 211.315,00 (duzentos e onze mil trezentos e quinze reais).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Unidade: | 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Função: | 08 – Assistência Social | |
| Subfunção: | 244 – Assistência Comunitária | |
| Programa: | 1009 – ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Proj/Atividade: | **1.296 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICAS** | |
| **Natureza da Despesa** | **Fonte de Recursos** | **Valor R$** |
| 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | (121) Transferências de Convênios – Assistência Social | 201.315,00 |
| 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | (100) Recursos Ordinários | 10.000,00 |

**Art. 3°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe os incisos III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Unidade: | 07 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | |
| Função: | 08 – Assistência Social | |
| Subfunção: | 244 – Assistência Comunitária | |
| Programa: | 1009 – ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Proj/Atividade: | **2.124 – TRABALHO TECNICO SOCIAL** | |
| **Natureza da Despesa** | **Fonte de Recursos** | **Valor R$** |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | (121) Transferências de Convênios – Assistência Social | 201.315,00 |
| Órgão: | 12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Unidade: | 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Função: | 08 – Assistência Social | |
| Subfunção: | 122 – Administração Geral | |
| Programa: | 1007 – GESTAO DE EXCELENCIA | |
| Proj/Atividade: | **2.092 – MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **Natureza da Despesa** | **Fonte de Recursos** | **Valor R$** |
| 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | (100) Recursos Ordinários | 10.000,00 |

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

**Art. 5°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 26 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 947 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"Prorroga o prazo para adesão ao programa "REFIS-2021" instituído pela Lei 2.980 de 01 de setembro de 2021."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII e X, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 37.498 de 25 de novembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 29 de dezembro de 2021 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cáceres (REFIS 2021) instituído pela Lei 2.980 de 01 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de Novembro de 2021. **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS** Prefeita Municipal de Cáceres

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 945 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;**

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, que "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 36.793, de 19 de novembro de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** º Alterar a jornada de trabalho de professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, com efeitos retroativos, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

| **ANEXO ÚNICO DO DECRETO 945/21** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **HABILITAÇÃO** | **LOCAL DE TRABALHO** | **HORAS SEMANAIS** | **PERIODO** | **JUSTIFICATIVA** |
| Martide Custódia Rodrigues Nunes | Prof. Lic. Pedagogia | EM. Vila Irene | 19 H Aumentar | 04/10/2021 a 10/10/2021 | Em substituição a Ana Gonçalina que está de atestado médico. |
| Edenilda de Oliveira Santana Ramos | Prof. Lic. Pedagogia | E.M. Limoeiro | 20 H Aumentar | 16/11/2021 a 31/12/2021 | Em substituição a professora efetiva Danielly Paula dos Santos Mezzomo que foi cedida para a E.M Paulo Freire. |
| Luana Queiroz | Prof. Lic. Pedagogia | E.M. Santos Dumont | 20 H Aumentar | 19/11/2021 a 30/12/2021 | Divisão de turma, tendo em vista que não possui candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2019 e 001/2021se faz necessário a alteração da carga horária da referida professora. |
| Claudia Aparecida Ribeiro de Oliveira | Prof. Lic. Pedagogia | E.M. Vila Irene | 24 H Aumentar | 23/11/2021 a 08/12/2021 | Em substituição a professora Isteria Jovem que se encontra de atestado médico para acompanhamento do filho |
| Izabel Maria de Souza | Prof. Lic. Pedagogia | E.M. Vila Real | 15 H Aumentar | 22/11/2021 a 01/12/2021 | Em substituição a professora Kamila Patricia Justiano de Almeida que encontra-se com suspeita de Covid 19 |
| Diego de Almeida | Prof. Lic. Pedagogia | E.M. Prof.ª Erenice Simão Alvarenga | 09 H Aumentar | 17/11/2021 a 30/11/2021 | Em substituição a Luciane Maciel Villas Boas que está de atestado médico. |
| Lazara Aparecida Garcia de Souza | Prof. Lic. Pedagogia | E.M. Prof.ª Erenice Simão Alvarenga | 11 H Aumentar | 17/11/2021 a 30/11/2021 | Em substituição a Luciane Maciel Villas Boas que está de atestado médico. |
| Franciane Paes da Silva | Prof. Lic. Pedagogia | E.M. Prof.ª Erenice Simão Alvarenga | 07 H Aumentar | 17/11/2021 a 30/11/2021 | Em substituição a Luciane Maciel Villas Boas que está de atestado médico. |
| Leyriane Aparecida Nascimento Petrinilho | Prof. Lic. Pedagogia | E.M. Brincando e Aprendendo | 10 H Aumentar | 22/10/2021 a 31/12/2021 | Para cumprir o Horário do sono na sala de Educação Infantil |
| Maria Aparecida da Silva | Prof. Lic. Pedagogia | E.M. Brincando e Aprendendo | 10 H Aumentar | 22/10/2021 a 31/12/2021 | Para cumprir o Horário do sono na sala de Educação Infantil |
| Ivana Duarte Campos Pereira | Prof. Lic. Pedagogia | E.M. Brincando e Aprendendo | 10 H Aumentar | 22/10/2021 a 31/12/2021 | Para cumprir o Horário do sono na sala de Educação Infantil |
| Andreia Souza da Costa | Prof. Lic. Pedagogia | E.M. Brincando e Aprendendo | 10 H Aumentar | 22/10/2021 a 31/12/2021 | Para cumprir o Horário do sono na sala de Educação Infantil |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Julia Maria Alves | Prof. Lic. Pedagogia | E.M. Brincando e Aprendendo | 10 H Aumentar | 22/10/2021 a 31/12/2021 | Para cumprir o Horário do sono na sala de Educação Infantil |
| Geiciane da Silva | Prof. Lic. Pedagogia | E.M Santo Antônio do Caramujo | 19 H Aumentar | 03/11/2021 a 19/11/2021 | Em substituição a Geicele Gomes Barbosa que está de afastamento sem ônus. |
| Josiane Ines de Souza | Prof. Lic. Pedagogia | E.M. Vila Irene | 19 H Aumentar | 13/10/2021 a 27/10/2021 | Em substituição a Edineia Natalino da Silva Santos que estava de atestado médico. |
| Fabiane de Araújo de Queiroz | Prof. Lic. Pedagogia | EMEI CAIC | 25 H Aumentar | 01/12/2021 à 30/12/2021. | Em substituição a Eva da Silva Cebalho que estará de férias. |

**ASSESSORIA TECNICA**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 222/2018-PGM**

ASSESSORIA TÉCNICA I

**Extrato do 8º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 222/2018-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA – INFRAERO.

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 222/2018, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO** para mais **30 (trinta) dias**.

Cáceres – MT, 26 de novembro de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 300/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 300 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **JULIENE LEMES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer sua função na Escola Municipal Gotinhas do Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em vaga livre na E.M Gotinhas do Saber;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 300, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/12/2021, com termo final alterado para 30/09/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Novembro de 2021.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 149/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **GEICIANE DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Geicele Gomes Barbosa que está em afastamento sem ônus;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 149, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 10/11/2021, com termo final alterado para 19/11/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei

1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Novembro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 301/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 301 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA** denominado (a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Buscando o Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Virginia dos Anjos da Rocha que está de licença médica;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 301, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 27/11/2021, com termo final alterado para 30/12/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Novembro de 2021.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021**

**Interessado:** Secretaria de Turismo e Cultura

**Especificação:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional **da cantora Naiara Azevedo, a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2021, na abertura da 12ª Edição do Natal de Luzes**.

Empresa: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO-PRODUÇÕES, CNPJ N.º 22. 138.129/0001-01, perfazendo o valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 137/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 137 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA REGINA RUMÃO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a educadora Cremilda Roseli da Silva Teotonio que está em processo de aposentadoria;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 137, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/10/2021, com termo final alterado para 30/12/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Novembro de 2021.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 38/2021**

**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.**

**Objeto:** Dispensa de Licitação visando à locação de imóvel para instalação do PSF Vila Real para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Locador: ANTONIO ODAIR CASAGRANDE, CPF N.º 734.676.348-34, perfazendo o valor total de R$ 32.894,76 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

**Fundamento:** Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2021.

**Elis Fernanda de Melo Silva**

**Secretária Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 950, DE 25/11/2021.**

***TRANSPOSICIONA*** *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 397 12.122.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 6.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 764 08.244.1007.2099.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 4.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.200,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 422 12.122.1004.2245.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 865 08.244.1009.2239.0000 ASSISTENCIA SOCIAL -4.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.200,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 37/2021**

**Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Objeto:** Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária

**Fundamento:** Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

**Empresa:** NORIVAL RESTAURANTE VITÓRIA EIRELI, **CNPJ:**17.468.455/0001-40, perfazendo o valor total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2021.

**Fabíola Campos Lucas**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº949, DE 25/11/2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$206.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

111 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 300,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.00

**02 07 03 FUNDEB**

504 12.361.1004.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 153.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

**02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

933 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 25.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

1093 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 28.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

106 04.122.1007.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

**02 07 03 FUNDEB**

503 12.361.1004.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) -153.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.18

**02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

934 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -53.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 208/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 208 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal De Educação Infantil Buscando Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a professora Neuza da Conceição Arruda que se encontra de licença prêmio, na turma Pré II D no período vespertino;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 208, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 09/12/2021, com termo final alterado para 30/12/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Novembro de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021-SMTC - CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE, AMBULANTES E BRINQUEDOS PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL DE LUZES 2021**

A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público **Edital de Chamamento Público para SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO** de autorização de uso a título precário para fins de exploração de Bares, Lanchonetes, brinquedos e ambulantes na **PRAÇA DE EVENTOS DA SMTC e entorno** para a realização do Natal de Luzes 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Secretaria de Turismo e Cultura com **COMISSÃO DE FRENTE DE TRABALHO PARA O NATAL DE LUZES DE CÁCERES-MT, EDIÇÃO 2021 instituída pela Portaria nº 761/2021.**

Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de tendas e espaços estipulados, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

A disposição das tendas e espaço será definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das tendas.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital de Seleção o Credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração comercial do evento 12º Natal de Luzes - 2021.

**1.2.** A exploração das atividades de bar e lanchonete e similares não gera para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

**1.3.** Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

**1.4.** É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

**1.5.** Cada tenda deverá conter lâmpada de emergência e extintor pó químico seco de 4,0 Kg (quatro quilos) às expensas pelo CREDENCIADO, conforme item 1.8.

**1.6.** As tendas/tendas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

**1.7.** É de responsabilidade do credenciado, a contratação de seguranças e agentes de limpeza.

**1.8.** Todas as tendas deverão ter luz de emergência e extintor como descrito no projeto de pânico e incêndio do evento NATAL DE LUZES 2021, e é de responsabilidade do CREDENCIADO.

**1.9.** Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

**1.10.** O presente evento realizar-se-á no período de 04/12/2021 a 06/01/2022, na “PRAÇA DE EVENTOS DA SEMATUR”, a partir das 18h00min e término previsto para 24:00 horas DIARIAMENTE, COM EXCEÇÃO DO DIA 24/12/21 que não haverá atendimento ao público e 31/12/2018 – que poderá se estender até as 3:00 H da Manhã do dia 01/01/2022.

**1.11.**Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades de cada tenda deverão estar instalados para vistoria do Corpo de Bombeiros, até a data de 04/12/21, nas condições exigidas pelo MESMO.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar deste Credenciamento

**I –** Entidades beneficentes com atividade comprovada e/ou igrejas

**II –** Empresas ou Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de alimentos

**III –** Empresas da área de promoção de eventos com atuação pertinente as condições do objeto deste Edital;

**2.2.** O interessado em participar da concorrência deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados, entre os dias **26/11/21 a 02/12/21**, na Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

**2.2.1.** Em se tratando de pessoa física ou **representante** de entidade beneficiente ou igreja *sem CNPJ*:

**a)** Carteira de Identidade (RG);

**b)** Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**c)** Comprovante de residência, atual;

**d)** Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

**e)** Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal;

**f)** Declaração descrevendo a atividade beneficiente;

**g)** Declaração de que é o responsável pela entidade beneficiente e/ou igreja;

**h)** Descrição de atividades comprovadas no ramo de alimentos, exceto para entidades beneficentes e/ou igrejas.

**2.2.2.** Em se tratando de pessoa jurídica:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (PGFN);

**c)** Alvará de Funcionamento;

**d)** Comprovante de endereço;

**e)** Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

**f)** Documentos pessoais do responsável pela empresa (RG e CPF);

**g)** Declaração de atividades comprovadas da empresa no ramo de alimentos.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Estará autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que atender os seguintes critérios:

**a)** Apresentar corretamente a documentação exigida; (item 2.2.1 e 2.2.2);

**b)** Estar presente e ser sorteada em data e horário constante no edital.

**4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS**

**4.1.** Os espaços a serem disponibilizados serão os seguintes:

**I –** 15 (quinze) tendas 4,5 x 4,5, com fechamento lateral

**II –** 10 (dez) espaços para ambulantes (pipocas, algodão doce, balões e similares)

**III –** 01 (hum) espaço para 05 brinquedos (infláveis e pula-pula)

**4.2.** A localização de cada tenda e/ou espaço será estipulado através de layout autorizado e demonstrado na data prevista para o sorteio dos espaços.

**4.3.** O credenciamento será homologado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e comparecimento da data do sorteio.

**4.4.** A distribuição dos espaços dar-se-á da seguinte forma:

**4.4.1.** No dia 03 de dezembro de 2021 às 14h na sede da SMTC serão sorteados, dentre os credenciados, a quantidade exata de cada tenda ou espaço a ser concedido seguindo o esquema abaixo:

**I –** Primeiramente serão sorteados as tendas e/ou espaços disponíveis entre as **entidades beneficente com atividade comprovada e/ou igrejas devidamente credenciadas;**

**II –** Havendo ainda tendas e/ou espaços disponíveis será sorteado entre as **Empresas ou Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de alimentos** e;

**III –** Ainda restando tendas e/ou espaços disponíveis proceder-se-á o sorteio entre as **Empresas ou Pessoas Físicas da área de promoção de eventos com atuação pertinente as condições do objeto deste Edital** devidamente credenciadas.

**4.4.** Após o sorteio será lavrada uma ATA que deverá ser assinada por todos os presentes.

**4.5.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Cáceres.

**4.6.** É obrigatória a presença dos credenciados no local e horário do sorteio.

**4.7.** O responsável inscrito pela entidade e/ou igreja ou empresa, deverá apresentar-se portando documento de identificação no momento do sorteio.

**4.8.** Os credenciados que não estiverem presentes no horário do sorteio serão desclassificados.

**5. DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Cáceres.

**5.2.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

**5.3.** O **TERMO DE PERMISSÃO NÃO REMUNERADA DE USO** a ser assinado está contido no Anexo II.

**5.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

**6. DO PRAZO DE VALIDADE**

**6.1.** A vigência do **TERMO DE PERMISSÃO NÃO REMUNERADA DE USO** é exclusiva ao período de realização do Natal de Luzes/2021, na “Praça de Eventos da Sematur”

**6.2.** O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

**7.1.** A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

**7.1.1.** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

**7.1.2.** Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

**7.1.3.** Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

**7.1.4.** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

**7.1.5.** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados/colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela SMTC (tendas).

**7.1.6.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**7.1.7.** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

**7.1.8.** Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada.

**7.1.9.** A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.

**7.1.10.** A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 16h00min.

**7.1.11.** A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as tendas de seu uso até às 18h00min do dia 07/01/2022, entregando todo o espaço limpo.

**7.1.12.** A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA e fiscalização do PROCON.

**7.1.13.** Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das tendas e caixas.

**7.1.14.** É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente

**7.1.15.** Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

**7.1.16.** Obedecer a possíveis restrições de marcas de bebidas a ser comunicada pela Permitente.

**7.1.17.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

**7.1.18.** Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

**7.1.19.** Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do **TERMO DE PERMISSÃO NÃO REMUNERADA DE USO** e da proposta apresentada.

**7.1.20.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

**7.1.21.** A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

**7.1.22.** A permissionária deverá dispor de álcool gel em todas as mesas que devem ser distribuídas da seguinte forma: 4 mesas, com forro e 4 cadeiras em cada mesa.

**8. VEDAÇÕES**

**8.1.** Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do combinado.

**8.2.** Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da tenda ou no beiral.

**8.3.** Utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização do evento, que não seja autorizado pelo Município.

**8.4** Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.

**8.5.** Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.

**8.6.** Constranger, discriminar ou negar atendimento motivado por raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião, incorrendo nas punições previstas em lei.

**9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a **TERMO DE PERMISSÃO NÃO REMUNERADA DE USO**, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a contar dos prazos estabelecidos no Item 11, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a SMTC DESOBRIGADA DO CUMPRIMENTO DO TEOR DESTE EDITAL;

**9.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela SMTC, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela SMTC.

**10.3.** São partes integrantes deste Edital:

**10.3.1.** Anexo I (Ficha de Inscrição)

**10.3.2.** Anexo II (**TERMO DE PERMISSÃO NÃO REMUNERADA DE USO**).

**10.4.** A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica e água) é de responsabilidade da SMTC

**11. DO CRONOGRAMA**

**10.1.** O presente credenciamento seguirá o cronograma abaixo:

**I –** Período de Inscrições: de **26/11/2021 até 02/12/2021**

**II –** Sorteio dos credenciados: **03/12/2021 – as 14h**

**III –** Entrega de documentação complementar e assinatura do termo de permissão: **03/12/2021.**

**IV –** Disponibilização do espaço para os habilitados: **04/12/2021**

**Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de novembro de 2021.**

**Alessandra Castilho Paiva Paulino**

**Secretária Municipal de Turismo e Cultura-SMTC**

**Decreto nº 019 de 04/01/2021**

---

**ANEXO I**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE, AMBULANTES E BRINQUEDOS PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL DE LUZES 2021.**

| ***CATEGORIA*** | | |
|---|---|---|
| **( )** Entidades beneficentes com atividade comprovada e/ou igrejas | | |
| **( )** Empresas ou Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de alimentos | | |
| **( )** Empresas ou Pessoas Físicas da área de promoção de eventos com atuação pertinente as condições do objeto deste Edital; | | |
| **( ) TENDA DE ALIMENTÃO** | **( ) AMBULANTE** | **( ) BRINQUEDOS** |

| | |
|---|---|
| **NOME DA TENDA/BARRACA:** | _____ |
| **NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:** | |
| **RG:** | |
| **CPF:** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO/DISTRITO:** | |
| **TELEFONE:** | |
| **E-MAIL:** | |

| ***PROPOSTA COMERCIAL*** |
|---|
| *DESCREVA OS ITENS E VALORES A SEREM COMERCIALIZADOS:* |
| _____ |
| _____ |
| _____ |
| _____ |
| _____ |
| _____ |
| _____ |

---

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO 001/2021-SMTC**

**TERMO DE PERMISSÃO NÃO REMUNERADA DE USO**

Termo de Permissão não Remunerada de Uso para exploração de bares e lanchonetes e similares no espaço da SMTC - popularmente chamada de "SEMATUR", durante a realização do 12º Natal de Luzes 2021 e Réveillon 2022, que entre si celebram:

| **PERMITENTE:** | Prefeitura de Cáceres \| Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SMTC |
|---|---|
| CNPJ: | 03.214.148/0001-83 |
| Endereço: | Rua Riachuelo nº 01, Centro, Cáceres/MT |
| Secretária: | Alessandra Castilho de Paiva Paulino |
| CPF: | ***.***.***-** |

| **PERMISSIONÁRIA:** | _____ |
|---|---|
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

| | |
|---|---|
| Representante: | |
| CPF: | |

A seguir denominadas, ao edital designado Credenciamento nº _____ e seus anexos celebram o presente **Termo de Permissão sem Remuneração de Uso,** realizada em conformidade com normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

**1.1.1.** Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

**1.1.2.** Proposta Comercial da Permissionária.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente termo a permissão de uso para a exploração de bebidas e alimentação no evento denominado Natal de Luzes 2021

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

**3.1.** O presente termo terá duração de 04/12/21 até 06/01/22.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**4.1.** O evento será realizado no período de 04/12/2021 a 06/01/2022, no horário previsto.

**4.2.** A previsão de público em livre circulação é de aproximadamente 2000 pessoas/dia.

**4.3.** Não será permitida a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.

**4.4.** Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda ou forma de pagamento.

**4.5.** É PROIBIDO o descarte de gordura nos no solo do espaço e ou valas de escoamento pluvial. O descarte deverá ser feito conforme orientação específica a ser informada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

**4.6.** É PROIBIDA a sublocação dos espaços.

**4.7.** É expressamente proibida venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

**4.8.** Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

**4.9.** A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

**4.10.** A operação das tendas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

**4.11.** As tendas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos. Para os ambulantes, será exigido o uso de luvas e álcool 70% posteriormente ou manuseio de moeda, sendo vedado o contato ou manipulação direta com os alimentos ou bebidas.

**4.12.** A segurança e limpeza interna das tendas são de responsabilidade da Permissionária.

**4.13.** Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas às medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

**4.14.** A Permissionária deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências.

**4.15.** É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.

**4.16.** Caso seja necessário o uso de tomadas especificas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder a energia dentro do horário estipulado.

**4.17.** Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pela PREFEITURA, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

**4.18.** A disposição das tendas e/ou espaços está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das estruturas.

**4.19.** A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) é de responsabilidade da Permissionária.

**4.20.** A carga e descarga dos materiais serão permitidas somente até as 16h00min.

**4.21.** A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e de seu uso até às 10h00min do dia 07/01/2022, entregando todo o espaço limpo.

**4.22.** A Permissionária deve disponibilizar álcool gel em mesas e bancadas de atendimento, bem como manter todos os seus prestadores de serviço usando máscara fácil em atendimento aos protocolos de enfrentamento à Covid-19.

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

**5.1.** Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

**5.2.** A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.

**5.3.** Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das tendas e caixas.

**5.4.** Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Autorização e das previsões contidas no Edital.

**5.5.** Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.

**5.6.** Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas tendas.

**5.7.** Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

**5.8.** É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

**5.9.** Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

**5.10.** Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pela Permitente.

**5.11.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

**5.12.** Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

**5.13.** Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do **TERMO DE PERMISSÃO NÃO REMUNERADA DE USO** e do Edital de Credenciamento nº 001/2021 – SMTC.

**5.14.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

**5.15.** A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

**5.16.** É de responsabilidade da Permissionária a contratação de segurança e limpeza do espaço.

**5.17.** A permissionária deverá oferecer ao público consumidor o uso de 4 (quatro) mesas com forro com 4 (quatro) cadeiras cada e dispor de álcool gel em todas as mesas

**CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

**6.1.** Constitui obrigação de o PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará no cancelamento da permissão de uso, devendo a permissionária disponibilizar o espaço que será repassado ao próximo credenciado.

**CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO**

**8.1.** A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

**b)** Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

**c)** Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;

**d)** O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão;

**e)** Mútuo acordo entre as partes;

**f)** Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

**CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação; 9.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

**9.3.** Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: **PUBLICAÇÃO**

**10.1.** A publicação do extrato do presente termo no site oficial do município correrá por conta e ônus da Permitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: **FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres-MT, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

**Prefeitura de Cáceres-MT, _____de dezembro de 2021.**

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**

**PERMITENTE**

_____

**PERMISSIONÁRIO(A)**

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME: _____

CPF: _____

2) _____

NOME: _____

CPF: _____

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL**
**EXTRATO - DESLIGAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica desligamento do Termo de Compromisso para realização de Estágio Remunerado Não Obrigatório entre a Autarquia Municipal e **Cícero Leandro dos Santos Silva Simões**, portador do CPF sob nº 069.489.141-01, a partir de 26 de novembro de 2021.

Cáceres/MT, 26 de novembro de 2021.

**ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ**

**Diretor Executivo em Substituição – SSAAP Portaria 085/2021**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3.005, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre a criação do auxílio-alimentação aos servidores efetivos e em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências. "**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei**:

**Art. 1º** O Poder Legislativo disporá sobre a concessão mensal de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cáceres.

**§** 1º A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**§** 2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

**§** 3º O auxílio-alimentação não será:

a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão; b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público; c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

**§** 4º O auxílio-alimentação será custeado com recursos da Câmara Municipal de Cáceres.

**§** 5º O auxílio-alimentação é inacumulável com outro de espécie semelhante, tais como auxílio para cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

**§** 6º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

**§** 7º Para os efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede.

**§** 8º O valor do auxílio-alimentação será revisto na mesma data base e segundo o mesmo índice da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres (RGA).

**§** 9º O auxílio-alimentação passa a integrar o PPA/2022-2025, a LDO/2022 e a LOA/2022 e suas alterações.

**§** 10. O servidor em gozo de férias ou licença-prêmio tem direito a receber o auxílio-alimentação.

**§** 11. Será devido o auxílio-alimentação nos afastamentos que contarem como tempo de efetivo exercício no serviço público.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 25 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 16/11 – 17horas | https://meet.google.com/dgc-bujw-eyc | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 13656/2020 | Mercado e Açougue Moreira | Nycollas Fernandes de Almeida com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte Ledson Glauco Monteiro Catelan |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 18/11 – 17horas | https://meet.google.com/oqp-syjk-kxu | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 17830/2020 | Maria Marta Lino de Oliveira | Antonio Carlos Leite Com vistas de Nycollas Fernandes de Almeida |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 22/11 – 17horas | https://meet.google.com/zjz-dcgr-xia | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 10325/2020 | Stephani Rocha Tubino & Silva LTDA | Eliana da Silva Carvalho Duarte Com vistas de Antonio Carlos Leite |
| 8790/2020 | Miguel Juliano Sales Ribeiro | Eliana da Silva Carvalho Duarte |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 25/11 – 17horas | https://meet.google.com/fnv-ekfu-bim | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 9106/2020 | Leide Maria da Silva | Tiago Ruas Ferreira |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 29/11 – 17horas | https://meet.google.com/qfv-yckj-udo | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 7497/2020 | Joana Conceição de Figueiredo | Ledson Glauco Monteiro Catelan |
| 8711/2020 | Edileuza Guedis dos Santos | Victor Luiz Martins de Almeida |

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 11 de novembro de 2021

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| JOAO ADAO PARISATI | 341.181.368-72 | 9047/00114/2021 |
| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 24/11/2021

Data de desafixação: 09/12/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2021.**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2021.**

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 09 de Dezembro de 2021** às **13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOS SEGUINTES SEGMENTOS: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, MÁQUINA DE LAVAR E REFRIGERADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 26 de novembro de 2021.

**DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2021.**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2021.**

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no **dia 08 de Dezembro de 2021** às **13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE MERCADORIAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 26 de novembro de 2021.

**DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**GABINETE DO PREFEITO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/SEMEC/MT.**

***Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Sala de Recurso, Professor Articulador e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 .***

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a LC. Nº 027/2011; LC. Nº: 028/2011; Lei complementar 001/1993; LC. Nº 064/2016, LC. 029/2011 e LC.Nº50/98.

**Considerando** a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino assegurando o compromisso para com os interesses e objetivo fundamentais da Educação Básica;

**Considerando** as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para valorização dos Profissionais da Educação, a de fim de assegurar a formação, acompanhamento e avaliação ao sistema da prática educativa dos profissionais de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

**Considerando** a necessidade de fixar critérios para a Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

**RESOLVE**:

**SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** Regulamentar o processo de Atribuição de Classes e/ou aulas de servidores efetivos nas unidades educacionais, para fins de atendimentos das demandas decorrentes da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano Letivo de 2022.

**Art.2º** Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de Pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, **exceto** os profissionais nas situações funcionais abaixo:

**I-** Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em período de vigência); **II-** Cedidos sem ônus para o órgão de origem, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição; **III-** O servidor em exercício de mandato por nomeação que se desincompatibilizou das suas funções; **IV-** Servidor em exercício de mandato classista; **V-** Servidor em vacância; **VI-** Servidor em Licença para acompanhamento de cônjuge.

**§1º** Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens supracitados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento, conforme publicação no site da Prefeitura.

**§2º** Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer à SEMEC para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação, exceto quando se tratar de escola única no município, quando o servidor deverá procurar a própria unidade escolar de lotação.

**§3º** A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SEMEC, até o dia **24/01/2022** – até as 17h00min horas, o nome dos profissionais efetivos que constam na lista de contagem de pontos e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal ou autorização do afastamento daquela unidade de ensino.

**§4º** Caberá à SEMEC convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a SEMEC deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para as providências pertinentes.

**Art.3º** Para atribuição dos profissionais efetivos e/ ou estáveis, em Licença Saúde, Readaptação ou Licença Prêmio, deve ser observado:

**I-** Em afastamento constante por motivo de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** (mais de 06 meses ou um ano com períodos intercalados), com apresentação do Laudo Pericial/DRH/Prefeitura Municipal *(com período vigente),* deverão preencher o **Formulário de Inscrição** e participar do Processo de Atribuição na SEMEC, conforme Anexo IV**;**

**II-** O profissional em **READAPTAÇÃO** com período superior a 06 (seis) meses *(com período em vigência),* mediante apresentação do Laudo Pericial expedido pelo Perito credenciado no Sistema Previdenciário do Município, deverá preencher o **Formulário de Inscrição** e participar do Processo de Atribuição na SEMEC, conforme Anexo IV. ***Parágrafo único.***O servidor que entrar na programação do usufruto de Licença Prêmio para o ano de 2022, e uma vez que esta já tenha sido publicada, até que este se complete, não poderá ser nomeado ao exercício de função gratificada, da mesma forma que, uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

**Art.4º** Os profissionais da educação efetivos, que no ano da atribuição encontram-se designados para SEMEC, ou para outras secretarias e os que se encontram em regime de colaboração, permutados, designados, e/ou constando a licença, afastados para qualificação profissional, cedidos com ônus, cedidos mediante reembolso, servidores afastados preventivamente e servidores afastados por estarem respondendo Sindicância, PAD (Processo Administrativo Disciplinar), deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das suas funções da unidade escolar quando:

**I-** Os Profissionais da Educação, efetivos, lotados no Órgão Central - SEMEC deverão inscrever-se no Processo de contagem de pontos para Atribuição 2022 (em sua unidade escolar de lotação) e participar do processo de atribuição de sua jornada de trabalho na escola.

**a)** Mediante validação pela Secretária Municipal de Educação da "CARTA DE DESIGNAÇÃO", o profissional deverá apresentá-la ao secretário da unidade escolar, garantindo sua atribuição na função "**DESIGNADO PARA SEMEC**" possibilitando assim sua substituição por outro profissional, para quando no caso de retorno deste à unidade escolar, ser-lhe garantida a atribuição obtida no Processo de Atribuição; **b)** Os servidores que não apresentarem a

*"**CARTA DE DESIGNAÇÃO**"* deverão atribuir na unidade escolar de inscrição e permanecer com suas atividades funcionais na unidade escolar de atribuição. **II-** Permutados, Licença para Qualificação, Licença para Tratamento de Interesse Particular, cedidos com ônus e cedidos mediante reembolso, somente quando for autorizado o afastamento do servidor pela Secretaria Municipal de Educação via documento oficial;

***Parágrafo Único*.** Os servidores da área administrativa (Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional), efetivos, lotados no Órgão Central, deverão participar do Processo de Atribuição/na instituição de lotação.

**Art.5º** Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais através de contrato temporário para exercer o cargo vago, observado os termos dispostos nas leis vigentes.

**Art.6º** Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na LC nº 027/2011 e LC nº 064/2016.

**Art.7º** Na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor definida na LC nº 027/2011 e LC. Nº 064/2016, conforme a carga horária anual da matriz curricular da escola:

**§1º** A atribuição da jornada de trabalho do professor efetivo é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda as particularidades previstas na LC nº027/2011 e LC. 064/2016.

**§2º** O cumprimento da hora atividade do professor efetivo em regência de classe, e que completa a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares, será distribuído proporcionalmente à carga horária atribuída em cada unidade.

**§3º** Na falta de professor efetivo, poderá ser realizado um contrato temporário em situação de substituição e/ ou cargo vago, sendo-lhe atribuída a carga horária semanal de sala de aula prevista na matriz curricular de acordo com a LC nº 027/2011/13, não ultrapassando o cômputo de 40 (quarenta) horas semanais.

**SEÇÃO II**

**DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO**

**Art.8º** A contagem de pontos dos profissionais da educação será publicizada, pela Comissão de cada Unidade Escolar, as quais ficarão responsáveis pela condução do processo, devendo cumprir rigorosamente as Orientações e Normas legais da SEMEC.

**§1º** Cada UNIDADE ESCOLAR deverá constituir sua Comissão de Contagem de Pontos que terá a seguinte composição:

**I-** Diretor (a) da Escola;

**II-** Secretário (a) Escolar;

**III-** Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

**IV-** 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, respresentante do segmento pais e/ou alunos;

**V-** 01 (um) Profissional da Educação , escolhido pela unidade escolar, podendo ser: professor, técnico administrativo educacional ou apoio administrtivo educacional;

**§2º** A atribuição dos profissionais da educação será publicizada, pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho da SEMEC, responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase do processo, devendo cumprir rigorosamente as Orientações e Normas legais da SEMEC. Será composta de:

**I-** Assessor(a) Pedagógico(a) e o Técnico(a) Administrativo Educacional da SEMEC;

**II-** Coordenadora de Gestão de Pessoas – RH;

**III-** Representante do Conselho Municipal de Educação;

**IV-** Representante dos Diretores Escolares;

**§3º** O número de membros da Comissão de Atribuição deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no e mínimo de 03 (três) e no Máximo 09 (nove) membros.

**Art.9º** Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a Comissão de Atribuição – SEMEC - deverá seguir os procedimentos:

**I-** Realizar ciclo de estudo desta Instrução Normativa que estabelece critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo 2022;

**II-** Elaborar e divulgar Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, que contêm as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

**III-** É de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC organizar e acompanhar todo o Processo de Atribuição no município.

**SEÇÃO III**

**ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS /JORNADA DE TRABALHO/ ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO**

**SUBSEÇÃO I**

**Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho**

**Art.10º** O profissional efetivo da educação básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

***Parágrafo único.*** A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para divulgação e a apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados, envolvidos no processo;

**Art.11º** A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas. Professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e eventuais e recursos interpostos com seus pareceres, observando que as atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

**Art.12º** A atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, remanescentes, aulas livres, licença saúde, readaptação será realizada na SEMEC pela Comissão de Atribuição do Órgão Central que deverá:

**I-** Atribuir **preferencialmente** aos professores remanescentes, em seguida as aulas adicionais aos professores efetivos da própria unidade escolar, não ultrapassando a 10h/aulas, observando:

**a)** Quando se tratar de aulas adicionais, não deverá ser feita atribuição de professor efetivo que, nos anos anteriores, tenham se afastado do exercício das suas atividades por motivo de licença saúde ou readaptação, por mais de 60 dias consecutivos.

**b) Quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por um período superior a 30 (trinta) dias, perderá direito às aulas adicionais;**

**c)** O candidato a aulas adicionais com atribuição em turmas de unidocência, não poderá possuir outro vínculo no período diurno, principalmente em se tratando de atribuição em turmas do 1°(primeiro) e 5° (quinto) Ano - em regime de unidocência e em unidade que possua até dois turnos de atendimento.

**Art.13º** Os interessados em atribuir contrato temporário ou aulas adicionais deverão observar o cronograma de atribuição estabelecido nesta Normativa fazendo - se presentes nas Etapas/Fases.

**SUBSEÇÃO II**

**DAS ETAPAS E FASES DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS**

**Art.14º** A atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares seguirá o calendário proposto nesta Portaria, que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo 2022.

**I-** As Etapas de atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares, observarão o calendário escolar, verificando as alterações entre as etapas/fases; **II-** Para atendimento das etapas e fases, a Comissão de Atribuição (Escola/SEMEC) observar os Anexos desta Instrução Normativa que estabelece o cronograma de datas a serem seguidas.

**Art.15º A PRIMEIRA ETAPA** - **(17/01/2022 a 21/01/2022) -** na unidade escolar, observando as seguintes fases:

**I- 1ª Fase-**Para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição ***na unidocência, habilitação específica do concurso e/ou enquadramento****;*

**a)** Os professores nomeados na função de Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar e Assessor Pedagógico deverão atribuir na função sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando a atribuição para o próximo candidato efetivo da unidade escolar, caso este o deseje;

**II- 2ª Fase** - Para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na ***nova habilitação,*** isto é, **habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento;**

**a)** Igualmente nesta fase, os professores nomeados na função de Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar e Assessor Pedagógico que optaram por atribuição na disciplina da nova habilitação, deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento,seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para professor efetivo da unidade escolar, caso este o deseje;

***Parágrafo único*.** Nesta Primeira Etapa de Atribuição, não será permitido atribuição a professores em outras disciplinas inclusive nas da própria área de formação, nem mesmo para completar a carga horária.

**Art.16º A SEGUNDA ETAPA - na SEMEC -** nesta etapa, o processo de atribuição de classes e/ou aulas será organizado pela SEMEC, que convocará os Secretários e Diretores das unidades escolares do município para participarem/auxiliarem na execução do processo, e compreenderá 02 (duas) fases destinadas especificamente aos professores efetivos remanescentes e em readaptação e Licença saúde.

**§1º** Os interessados deverão conferir o quadro de vagas livres e/ou em substituição disponíveis no mural da SEMEC e mediante classificação obtida no Processo de Atribuição e atribuirão em uma unidade escolar do município.

**a)** Após a atribuição, o servidor deverá apresentar-se na escola em que atribuiu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o efetivo exercício;
**b)** O não comparecimento no prazo estabelecido oportunizará à unidade escolar solicitar a convocação de outro profissional.

**§2º** Para cumprimento dessas Etapa/Fase deverá ser observado:

**I- 1ª Fase –** Remanescestes - atribuição de classes e/ou aulas para os professores que não atribuíram na **I ETAPA**, com **organização** por disciplina e a **atribuição deverá ocorrer na disciplina específica de formação, observando: II- 2ª Fase -** Readaptação/Licença de Saúde**.**

**Art.17º TERCEIRA ETAPA -** A unidade escolar deverá encaminhar o quadro de aulas disponíveis para atribuição à SEMEC, aos **professores candidatos a CONTRATO TEMPORÁRIO**, para preenchimento do quadro de aulas - livres e/ou em substituição.

**SEÇÃO IV**

**DA FORMAÇÃO/ATUAÇÃO NAS ETAPAS E MODALIDADES**

**Art.18º** A Atribuição de Classes/aulas dos professores nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação;

**§1º** Para atuar nas escolas de Ensino Fundamental, observar-se-á, a seguinte ordem de prioridade:

**I -** Nas turmas de 1º (primeiro) ao 5º (quinto) Ano: **a)** Unidocência; habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou, curso Normal Superior (com ênfase para os anos iniciais do Ensino Fundamenta); **b)** Habilitação em Pedagogia Licenciatura Curta; **c)** Curso de Magistério Nível Médio; **d)** Formação em outras disciplinas, em caráter excepcional, quando não houver profissionais habilitados suficiente para compor o quadro; **§2º** Para atuar na Ensino Fundamental, observar-se-á: **I-** No 6º (sexto) ao 9º (nono) Ano, organizado por área do conhecimento, será exigido licenciatura plena com formação na disciplina de atuação;

**§3º** Para atuar na Educação Infantil, observar-se-á:

**I-** Habilitação em Pedagogia em Educação Infantil, Pedagogia Licenciatura Plena, concluintes após 2007 e para os que concluíram o curso de Pedagogia Licenciatura Plena até 2007 com *Apostilamento* para o exercício do magitério da Educação Infantil de acordo com o parecer CNE/CES número 171/2007;

**SEÇÃO V**

**DA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art.19º** As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades ofertadas e turnos de funcionamento da escola.

**Art.20º** Determinar à Equipe Gestora da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas nas Unidades Escolares sob a orientação da Assessoria Pedagógica.

**Art.21º** Para o ingresso no primeiro ano do primeiro Ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/2022.

**Art.22º** Para realizar a enturmação dos alunos no Ensino Fundamental de nove anos, até o último dia do 1° Bimestre, observar-se-á as seguintes idades:

**I-** 1° Ciclo - 6 a 8 anos; **II-** 2° Ciclo - 9 a 11 anos;

**Art.23º** Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental, deverão ser atendidos, preferencialmente, em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

**Art.24º** Caberá a Equipe Gestora da Unidade Escolar encaminhar para SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 14/01/2022 as turmas regulares para que sejam analisadas e Autorizadas.

**Art.25º** A equipe da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá prazo máximo até 17/01/2022 para “AUTORIZAR” as turmas que aguardam “PARECER”, sendo que aquelas turmas que não foram “AUTORIZADAS”, a Equipe Gestora deverá remanejar as matrículas para as turmas já autorizadas.

**Art.26º** A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

**I- A composição das turmas da Educação Infantil: a)** Criança de 06 a 01 Ano – Berçário I – 08 a 12 alunos, / 01 professor e 01 Auxiliar ; **b)** Criança de 01 a 02 Anos - Maternal I – 12 a 16 alunos, 01 professor e 01 Auxiliar de Sala; **c)** Criança de 02 a 03 Anos – Maternal II – 16 a 20 alunos, 01 professor e 01 Professor/Auxiliar de Sala, **d)** Criança de 03 a 04 Anos - Maternal III – 20 a 24 alunos, 01 professor e 01 Professor/Auxiliar de Sala; **e)** Criança de 04 a 05 Anos - Jardim I – mínimo 20 alunos, máximo 25 alunos, 01 professor e 01 Professor/Auxiliar de Sala; **f)** Criança de 05 a 06 - Jardim II – mínimo 20 alunos, máximo 25 alunos, 01 Professor e 01 Professor/Auxiliar de Sala;

**II - No Ensino Fundamental:**

**a)** 1º Ciclo - (1º ao 3º Ano) - de no mínimo 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco); **b)** 2º Ciclo - (4º ao 6º Ano) - de no mínimo 25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) alunos; **c)** 3º Ciclo - (7º ao 9º Ano) de no mínimo 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos; **d)** 1º Segmento/EJA - de no mínimo 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos; **e)** 2º Segmento/EJA - de no mínimo 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos.

**III - Educação Escolar do Campo/Ensino Fundamental:**

**a)** 1º Ciclo – (1º ao 3º Ano) - de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) alunos; **b)** 2º Ciclo – (4º ao 6º Ano) - de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) alunos; **c)** 3º Ciclo – (6º ao 9º Ano) - de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

**IV - Em turmas Multi do Ensino Fundamental:**

**a)** 1º Ciclo – (1º segmento) - de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) alunos. **b)** 2º Ciclo –(2º segmento) - de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) alunos. **c)** 3º Ciclo –(2º segmento) - de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) alunos.

**IV- Turmas Optativas:**

**a)** Turmas de Ensino Religioso - 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos; **b)** Turmas de Inglês ou Espanhol - 30 (Trinta) a 35 (trinta e cinco) alunos. **§1º** A formação de turmas Multi, bem como outras excepcionalidades, inerentes às modalidades e especificidades serão liberadas mediante análise e aprovação da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura . **§2º** Antecede a matrícula do aluno com deficiência o preenchimento do cadastro informando-se o tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação cabendo a Equipe Gestora da escola responder administrativamente em caso de omissão das informações.

**DA FORMAÇÃO DE TURMAS DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL**

**Art.27º** O estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, incluso na escola do ensino regular,de nove anos, poderá ser retido somente até dois anos em cada ciclo, quando não atingir o mínimo de proficiência desejável para o Ensino Fundamental, porém não poderá ser retido duas vezes no mesmo ano do ensino fundamental, observando as seguinte idades:

**I-** 1º Ciclo – até 10 anos; **II-** 2º Ciclo – até 15 anos; **III-** 3º Ciclo – até 20 anos;

**Art.28°** O aluno com altas habilidades/superdotação poderá avançar em mais de um ano de escolaridade de uma só vez, conforme hipótese levantada pelo professor e pela equipe gestora da escola, desde que haja referendo através de avaliação e parecer do Núcleo de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S/CASIES.

**Art.29°** Alunos da Educação Básica com Deficiência, Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e Transtorno de Aprendizagem/Linguagem (dislexia, dislalia e disgrafia, discalculia), têm direito de atendimento na Sala de Recursos Multifuncional.

**I-** O número de alunos a serem atendidos nesse serviço será de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze) entre os turnos de funcionamento, conforme agendamento do professor, no contra turno do ensino regular do aluno. **II-** Cada aluno do atendimento educacional especializado (Sala de Recursos Multifuncional) terá o mínimo de quatro horas semanais de atendimento, com exceção do aluno com surdo cegueira. **Art.30°** Para a composição da turma com inclusão de alunos com deficiência nas unidades de ensino regular, deve se observar: **a)** Na modalidade ensino regular, será no máximo 02 alunos matriculados para compor a turma até de 20 (vinte) alunos. ***Paragrafo Único.***Antecede a matrícula do aluno com deficiência o preenchimento do cadastro informando-se o tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, cabendo a Equipe Gestora da escola responder administrativamente em caso de omissão das informações. **DA ATRIBUIÇÃO/JORNADA DE TRABALHO DO PROFISSIONAL DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL Art.31°** O professor para atuar na sala de recursos multifuncional deverá: **§1º** Ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na Educação Especial ou Formação Continuada Específica, de acordo com a área de conhecimento e da deficiência do educando: **I-** Comunicação aumentativa e alternativa; **II-** Sistema braile; **III-** Orientação em mobilidade; **IV-** Soroban; **V-** Atividades de vida diária; **VI-** Ensino da língua brasileira de sinais-libras; **VII-** Ensino da língua portuguesa para surdos; **VIII-** Atividades cognitivas; **IX-** Aprofundamento e enriquecimento curricular; **X-** Estimulação precoce. **Art.32°** Para candidatar-se à função de professor da Sala de Recursos Multifuncional, o candidato deverá inscrever-se para o Processo de Atribuição na função Sala de Recursos.

**§1º** O servidor deverá prioritariamente ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais e apresentar:

**I-** Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial; **II-** Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia e Formação Continuada específica - Atendimento Educacional Especializado–AEE ou áreas de conhecimento e das deficiências dos educandos e necessidades educativas do aluno; **III-** Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Educação Especial; **IV-** Licenciatura plena em outras áreas e formação continuada específica - AEE ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno. ***Parágrafo único***. Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima, poderá, excepcionalmente ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo, por ordem de prioridade, as alíneas . **Art.33º Não poderão** concorrer à atribuição na função de Professor da Sala de Recursos Multifuncional os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo: **I-** em processo de aposentadoria para o ano de 2022; **II-** em readaptação de função; **III-** com indisponibilidade de horário para fazer interlocução com os professores do Ensino Comum. **IV-** que tenha apresentado três atestados para Tratamento de Saúde no decorrer do ano letivo de 2021; **V-** que estiver em gozo de Licença Premio e/ou agendada; **VI-** servidora gestante com programação de agendamento de Licença Gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição). **VII-** o professor que não tiver disponibilidade para atender os alunos em no mínimo dois turnos; **VIII-** Que apresentaram mais de três atestados para tratamento neurológico ou psicológico nos últimos cinco anos; **Art.34º** O professor da Sala de Recursos Multifuncional terá as seguintes atribuições: **a)** articular com gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da Educação Especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10.172/2001, que assegura aos estudantes com deficiência acessibilidade e permanência na escola; **b)** identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (SEESP/MEC, 2018). **c)** produzir, bem como, orientar a produção de materiais, tais como, textos transcritos, materiais didáticos-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como também, poderá indicar a utilização de software e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/SEESP, 2010); **d)** elaborar e executar o Plano do Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme a necessidade e especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade; **e)** organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma de atendimento dos alunos; **f)** acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola (MEC/SEESP, 2009); **g)** ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade (MEC/SEESP, 2009); **h)** estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; **i)** orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços utilizáveis pelo aluno; **j)** orientar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educativo; **k)** indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade; **l)** articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço (Adaptado de MEC, SEESP, 2010). **DA ATRIBUIÇÃO/JORNADA DE TRABALHO DO PROFISSIONAL ARTICULADOR DO LABORATORIO DE APRENDIZAGEM**

**Art.35°** Nas unidades escolares urbanas de Ensino Fundamental, que atenda acima de 200 alunos do 1º ao 9º ano, atribuirá 1 (um) Professor Articulador de Aprendizagem o qual atuará com foco em alfabetização (alfabetização em Linguagem e alfabetização Matemática) para atender alunos do 1º ao 9º ano atenderá alunos com defasagem de aprendizagens, especialmente focado nas áreas do conhecimento de Linguagem e Matemática.

**Art.36º** Nas unidades escolares rurais de Ensino Fundamental, que atenda acima de 50 alunos do 1º ao 9º ano, atribuirá 1 (um) Professor Articulador de Aprendizagem o qual atuará com foco em alfabetização (alfabetização em Linguagem e alfabetização Matemática) para atender alunos do 1º ao 9º ano com defasagem de aprendizagens,

**§1**° A escola que não atender o disposto no *caput* deste artigo, os alunos serão atendidos na unidade escolar em que haja laboratório de aprendizagem. **§2°** As unidades escolares deverão organizar espaço adequado para a atuação desse profissional, o qual será denominado Laboratório de Aprendizagem. **§3°** As regras para funcionamento do Laboratório de aprendizagem: **a)** serão encaminhados ao Laboratório de Aprendizagem os estudantes que apresentarem maiores defasagem de aprendizagem; **b)** as turmas devem conter quantidades de estudantes que permitam uma ação do professor de forma que possibilite um acompanhamento próximo dos mesmos, respeitando o número mínimo de dez alunos; **c)** a escola deverá organizar de acordo com os resultados obtidos no diagnóstico, dividindo as horas/aulas do professor de acordo com a necessidade identificada; **d)** todos os alunos a partir do 1º ano deverão ser acompanhados pelo professor articulador de aprendizagem quando houver a necessidade e se a escola ofertar Ensino Fundamental em dois turnos, o professor articulador deverá atender em ambos. **e)** no início do ano letivo, os estudantes que apresentarem defasagem de aprendizagem no ano letivo anterior, assim como os oriundos de outras unidades escolares que forem diagnosticados com defasagem, deverão ser encaminhados ao laboratório de aprendizagem; **f)** o diagnóstico deve ocorrer durante as duas primeiras semanas letivas, sendo que o laboratório de aprendizagem deve iniciar seu efetivo funcionamento com estudantes a partir da terceira semana de aula após a aplicação da avaliação externa das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática realizada pelo professor articulador acompanhado pela Assessoria Pedagógica do Município; **g)** a equipe gestora, conjuntamente com o professor articulador de aprendizagem, realizará o processo de aplicação da avaliação externa, a ser realizado no início do ano letivo; **h)** divulgado o resultado da avaliação externa, deverá ser realizada uma revisão da lista de alunos que deverão frequentar o laboratório de aprendizagem, sendo que o articulador de aprendizagem deverá construir, juntamente, com o coletivo de professores, um plano de ação para a superação das defasagens diagnosticadas; **§4º** Perfil do Professor Articulador do Laboratório de Aprendizagem: **a)** professores com licenciatura, preferencialmente, nas áreas de Letras, Matemática ou Ciências Naturais; efetivos, com experiência em alfabetização; **b)** professores com licenciatura plena em pedagogia com experiência em alfabetização; **§5°** Critérios para o processo seletivo para a função de professor Articulador de Aprendizagem: **a)** ser professor efetivo ou em contrato temporário, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais; **b)** ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 03 (três) anos; **§6°** Não podem participar da seleção de Professor Articulador de Aprendizagem: **a)** profissionais que no ano de 2021 tenham se afastado de suas atividades por motivo de doença ou readaptação, por mais de 60 dias consecutivos ou não; **b)** profissionais com previsão usufruto de licença gestacional no decorrer do ano letivo; **c)** profissionais que tenham licenças prêmios agendadas; **d)** profissionais que tenham licenças para qualificação profissional agendada; **e)** profissionais que tenham vínculos com outras redes públicas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função; **f)** em caso de possuir outro vínculo, licitamente acumulável deverá apresentar documento de sua carga horária comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido. **DA ATRIBUIÇÃO/JORNADA DE TRABALHO DO PROFISSIONAL EM DESVIO DE FUNÇÃO OU EM READAPTAÇÃO Art.37º** O profissional em desvio de função atribuído na função de Auxiliar de Biblioteca deverá elaborar um Projeto de Leitura, a ser desenvolvido no ano de 2022, para a unidade escolar de lotação ou na Biblioteca Pública Municipal. **§1°** A atribuição para a função de Auxiliar de Biblioteca, obedece ao critério de atribuição pela contagem de pontos, de preferência para os que possuem experiência comprovada na função. **§2°** O professor investido na função de Auxiliar de Biblioteca terá jornada de 30 (trinta) horas semanais, exercidas de forma a atender os 2 (dois) turnos, especialmente nas atividades de biblioteca e assumirá as funções de: **a)** responsabilizar-se pelo acervo bibliográfico e patrimônio da biblioteca; **b)** manter organizado e limpo o acervo, de modo a atender a comunidade escolar com maior agilidade; **c)** realizar serviços auxiliares de processamento técnico; **d)** divulgar à comunidade escolar o recebimento de novos títulos; **e)** registrar em livro próprio, fichas ou meio eletrônico, os empréstimos e devoluções; **f)** resgatar todos os empréstimos, antes do término do letivo, evitando assim, o extravio de acervo por ocasião de afastamento ou transferências de aluno ou professor; **g)** tornar público os horários de funcionamento da Biblioteca Municipal e das atividades do Projeto de Leitura de forma que todos possam ter acesso a esses espaços; **h)** subsidiar os professores na realização de atividades na biblioteca escolar; **i)** participar do planejamento e execução dos projetos desenvolvidos na biblioteca escolar, levando em conta fatores sociais e culturais que possam influenciar a aprendizagem dos alunos; **j)** elaborar calendário cultural, que atenda o perfil da comunidade escolar e que seja amplamente divulgado. **Art.38º** O profissional em readaptação que for lotado na função de Auxiliar Técnico de Laboratório de Informática e outro que a escola possuir, deverá preencher uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para atendimento nos dois turnos de funcionamento, auxiliando na organização e funcionamento do laboratório de informática, sala de vídeo, acervo de DVD, *Datashow, notebooks, tablets, softwares* educativos e demais equipamentos tecnológicos. **Art.39º** Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados para instâncias superiores da SEMEC e Prefeitura.

**SEÇÃO V**

**DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Art.40º** Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Art.41º** O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto

conforme prevê o Art. 3° da LC n° 27/2011.

**Art.42º** Para atribuição do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivo, a Comissão de Atribuição deverá atribuir considerando:

**I** - Para Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional - efetivos - critérios constantes nos Anexos II e III, respectivamente, desta Instrução Normativa.

**Art.43º** A atribuição do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, seguirá o cronograma do Anexo IV, na Unidade Escolar de lotação.

***Parágrafo único.*** Os servidores administrativos na forma que dispõe a LC. 027/2011, que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão remanescentes e deverão atribuir na II Etapa na SEMEC, para as unidades escolares ou Órgão Central, ou onde houver vaga.

**Art.44º** Concluída as atribuições e estando o quadro de pessoal da unidade escolar completo, não será permitido à unidade escolar e/ou SEMEC alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

***Parágrafo único.*** Para os casos de recomposição do quadro quando do egresso de concursados ou retorno do servidor, nos casos de servidores administrativos, deverão ser definidos pela SEMEC.

**SEÇÃO VII**

**DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO**

**Art.45º** O servidor que sentir-se prejudicado quanto **a sua ATRIBUIÇÃO,** poderá interpor **RECURSO**, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

**§1º** A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo a Comissão de Atribuição (Escola/SEMEC) dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

**§2º** Após análise do Recurso, caberá à Comissão de Atribuição da SEMEC tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

**SEÇÃO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.46º** A Unidade Escolar não poderá atribuir ou designar servidor efetivo ou contratado temporário em função/cargo/projeto que não esteja devidamente analisado com parecer da Assessoria Pedagógica , autorizado pela SEMEC e validado pelo secretário da pasta, conforme previsão orçamentária e financeira.

**Art.47º** Aos profissionais efetivos em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico) e aos que estão prestando serviços no Órgão Central, será garantida a pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, mediante apresentação de documentação.

**Art.48º** Compete à SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art.49º** A Equipe Gestora da Unidade Escolar, que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a **LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA** no processo de atribuição, poderão ser responsabilizados pelos seus atos na forma da Lei.

**Art.50º** A Secretaria de Educação e Cultura /SEMEC, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo 2022, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art.51º** Os casos omissos deverão ser encaminhados a Comissão Municipal, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

**Art.52º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Campinápolis-MT, 25 de novembro de 2022.

**Fabiano Oliveira Alves**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**Portaria nº 532/2021**

**ANEXO I**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – PROFESSOR EFETIVO | | | | | |
| 1.0 **DADOS PESSOAIS** | | | | | |
| Nome do(a) servidor(a): | | | | | |
| Data de nasc.: RG: Org. Exp.: Data de Exp.: | | | | | |
| CPF: Tel Cel. ( 66 ) | | | | | |
| E-mail: | | | | | |
| Cidade: CEP: | | | | | |
| Rua : Número: | | | | | |
| Escola Municipal: | | | | | |
| 2.0 **DADOS SOCIAIS** | | | | | |
| 2.1- Possui outro vínculo empregatício (Municipal/Estadual/Federal/Privado) | | | | ( ) Sim | ( ) Não |
| 2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária | | | | | |
| ( ) Público | ( ) Privado | | Carga horaria: | | |
| 3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL** | | | | Efetivo: ( ) | |
| 3.1 – Opção de atribuição | | | | | |
| ( ) Área de concurso | ( ) 2ª Habilitação | ( ) Sala de Recurso | ( ) Unidocência ( ) Prof.Articulador | | |
| 3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica) | | | | | |
| ( ) Sim | | ( ) Não | | | |
| 4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação) | | | | | |
| Item | Critérios | Sub-Critérios | Indicadores | Computo | Pontos |
| 4.1 | Pós Graduação | Doutorado | 80.0 pontos | | |
| | | Mestrado | 60.0 pontos | | |
| | | Especialização | 30.0 pontos | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Graduação | Licenciatura Plena | 20.0 pontos | | |
| | Ensino Médio | Magistério | 5.0 pontos | | |
| 5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor | | | | | |
| 5.1 | Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado /declaração pela SEMEC do ano vigente. | 75% | 3.0 pontos | | |
| | | 85% | 4.0 pontos | | |
| | | 95% | 5.0 pontos | | |
| | | 100% | 7.0 pontos | | |
| 5.2 | Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapro/SEMEC), máximo 5,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos); | 0,5 (meio) ponto para 40 horas, máximo 5.0 pontos | 5.0 pontos. | | |
| 5.3 | Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe (eletrônico) referente a notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2021. | 25%<br>50%<br>75%<br>80% | 1.0 ponto<br>2.5 pontos<br>3.5 pontos<br>5.0 pontos | | |
| 5.4 | Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente. | 100% | 3.0 pontos | | |
| | | 90% | 2.0 pontos | | |
| | | 80% | 1.0 ponto | | |
| 5.5 | Por participação em reuniões pedagógicas/Administrativas. | 100%<br>90%<br>80% | 3.0 pontos<br>2.0 pontos<br>1.0 ponto | | |
| 5.6 | Participação em Comissões no Ano Vigente. | 100% | 4.0 pontos | | |
| 5.7 | Por participação das atividades culturais. | 100% | 3.0 pontos | | |
| 5.8 | Por ter mantido os prazos tanto quanto ao preenchimento dos documentos referentes a função que está exercendo durante o ano vigente de 2021. | 25%<br>50%<br>75%<br>80% | 1.0 ponto<br>2.5 pontos<br>3.5 pontos<br>5.0 pontos | | |
| 5.9 | Por tempo de serviço do cargo de concurso em efetivo exercício | 0,25 por cada ano trabalhado. | | | |
| | TOTAL DE PONTOS: | | | | |
| | CRITÉRIOS DE DESEMPATE | | | | |
| | 1º Maior tempo de serviço na Unidades Escolar<br>2º Maior idade<br>3º Maior pontuação na Formação Continuada | | | | |

_____
Ass. Do Candidato

Data da validação _____/_____/_____
Visto da comissão:
_____
_____
_____
_____
_____

**ANEXO II**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | | | | | | |
| 1.0 **DADOS PESSOAIS** | | | | | | |
| Nome do(a) servidor(a): | | | | | | |
| Data de nasc.: RG: Org. Exp.: Data de Exp.: | | | | | | |
| CPF.: Tel Cel. (66) | | | | | | |
| E-mail: | | | | | | |
| Cidade: CEP: | | | | | | |
| Rua : Número: | | | | | | |
| Escola Municipal: | | | | | | |
| 2.0 **DADOS SOCIAIS** | | | | | | |
| 2.1- Possui outro vínculo empregatício (Municipal/Estadual/Federal/Privado) | | | | ( ) Sim | ( ) Não | |
| 2.1 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária | | | | | | |
| ( ) Público | ( ) Privado | | Carga horaria: | | | |
| 3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL** | | | | Efetivo: ( ) | | |
| 3.1 – Opção de atribuição | | | | | | |
| ( ) Área de concurso | ( ) 2ª Habilitação | | ( ) Lab.de Aprendizagem | | | |
| 3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica) | | | | | | |
| ( ) Sim | ( ) Não | | | | | |
| 4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação) | | | | | | |
| Item | Critérios | Sub-Critérios | Indicadores | Computo | Pontos | |
| 4.1 | Pós Graduação | Doutorado | 80.0 pontos | | | |
| | | Mestrado | 60.0 pontos | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Especialização | 30.0 pontos | | | |
| | Graduação | Licenciatura Bacharelado | 20.0 pontos | | | |
| | | Licenciatura curta/ Tecnólogo | 15.0 pontos | | | |
| | Ensino Médio | Profissionalizante<br>Não profissionalizante | 1.0 pontos<br>5.0 pontos | | | |
| 5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor | | | | | | |
| 5.1 | Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado /declaração pela SEMEC do ano vigente. | 75% | 3.0 pontos | | | |
| | | 85% | 4.0 pontos | | | |
| | | 95% | 5.0 pontos | | | |
| | | 100% | 7.0 pontos | | | |
| 5.2 | Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapro/SEMEC), máximo 5,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos); | 0,5 (meio) ponto para 40 horas, máximo 5.0 pontos | 5.0 pontos. | | | |
| 5.3 | Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe (eletrônico) referente a notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2021. | 25%<br>50%<br>75%<br>80% | 1.0 ponto<br>2.5 pontos<br>3.5 pontos<br>5.0 pontos | | | |
| 5.4 | Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente. | 100% | 3.0 pontos | | | |
| | | 90% | 2.0 pontos | | | |
| | | 80% | 1.0 ponto | | | |
| 5.5 | Por participação em reuniões pedagógicas/Administrativas. | 100%<br>90%<br>80% | 3.0 pontos<br>2.0 pontos<br>1.0 ponto | | | |
| 5.6 | Participação em Comissões do Ano Vigente. | 100% | 4.0 pontos | | | |
| 5.7 | Por participação das atividades culturais. | 100% | 3.0 pontos | | | |
| 5.8 | Por ter mantido os prazos estabelecidos pela SEMEC quanto a organização dos documentos referentes a função que esta exercendo durante o ano vigente de 2021. | 25%<br>50%<br>75%<br>80% | 1.0 ponto<br>2.5 pontos<br>3.5 pontos<br>5.0 pontos | | | |
| 5.9 | Por tempo de serviço do cargo de concurso em efetivo exercício | 0,25 por cada ano trabalhado. | | | | |
| | TOTAL DE PONTOS: | | | | | |
| | CRITÉRIOS DE DESEMPATE | | | | | |
| 1º Maior tempo de serviço na Unidades Escolar<br>2º Maior idade<br>3º Maior pontuação na Formação Continuada | | | | | | |
| _____<br>Ass. Do Candidato | | | Data da validação _____/_____/_____<br>Visto da comissão:<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____ | | | |

**ANEXO III**

ANEXO IV

| | | | |
|---|---|---|---|
| FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | | | |
| 1.0 **DADOS PESSOAIS** | | | |
| Nome do(a) servidor(a): | | | |
| Data de nasc.: RG: Org. Exp: Data de Exp.: | | | |
| CPF.: Tel Cel. (66) | | | |
| E-mail: | | | |
| Cidade: CEP: | | | |
| Rua : Número: | | | |
| Escola Municipal: | | | |
| 2.0 **DADOS SOCIAIS** | | | |
| 2.1- Possui outro vínculo empregatício (Municipal/Estadual/Federal/Privado) | | ( ) Sim | ( ) Não |
| 2.1 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária | | | |
| ( ) Público | ( ) Privado | Carga horaria: | |
| 3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL** | | Efetivo: ( ) | |
| 3.1 – Opção de atribuição | | | |
| ( ) Área de concurso | ( ) 2ª Habilitação | ( ) Sala de Recurso | ( ) Unidocência ( ) Prof.Articulador |
| 3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica) | | | |
| ( ) Sim | ( ) Não | | |

| 4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Critérios | Sub-Critérios | Indicadores | Computo | Pontos |
| 4.1 | Pós Graduação | Doutorado | 80.0 pontos | | |
| | | Mestrado | 60.0 pontos | | |
| | | Especialização | 30.0 pontos | | |
| | Graduação | Licenciatura Plena | 20.0 pontos | | |
| | Ensino Médio | Magistério | 5.0 pontos | | |
| 5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor | | | | | |
| 5.1 | Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado /declaração pela SEMEC do ano vigente. | | 75% | 3.0 pontos | |
| | | | 85% | 4.0 pontos | |
| | | | 95% | 5.0 pontos | |
| | | | 100% | 7.0 pontos | |
| 5.2 | Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapro/SEMEC), máximo 5,0 (cinco) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos); | | 0,5 (meio) ponto para 40 horas, máximo 5.0 pontos | 5.0 pontos. | |
| 5.3 | Por ter mantido os prazos estabelecidos pela Gestão Escolar e Secretaria de Educação quanto a organização das atividades referentes a função que esta exercendo durante o ano vigente de 2021. | | 25%<br>50%<br>75%<br>80% | 1.0 ponto<br>2.5 pontos<br>3.5 pontos<br>5.0 pontos | |
| 5.4 | Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente. | | 100% | 3.0 pontos | |
| | | | 90% | 2.0 pontos | |
| | | | 80% | 1.0 ponto | |
| 5.5 | Por participação em reuniões pedagógico-Administrativas. | | 100%<br>90%<br>80% | 3.0 pontos<br>2.0 pontos<br>1.0 ponto | |
| 5.6 | Participação em Comissões do Ano Vigente. | | 100% | 3.0 pontos | |
| 5.7 | Por participação das atividades culturais. | | 100% | 3.0 pontos | |
| 5.8 | Por tempo de serviço do cargo de concurso em efetivo exercício | | 0,25 por cada ano trabalhado. | | |
| | TOTAL DE PONTOS: | | | | |
| | CRITÉRIOS DE DESEMPATE | | | | |
| 1º Maior tempo de serviço na Unidades Escolar<br>2º Maior idade<br>3º Maior pontuação na Formação Continuada | | | | | |
| Ass. Do Candidato | | | | Data da validação ____/____/____<br>Visto da comissão: | |

ANEXO IV

| ITEM | ATIVIDADES | Matutino | Vespertino |
|---|---|---|---|
| 1 | Fomação da comissão de contagem de pontos e estudo da Instrução Normativa | 29/11/2021 a 03/12/2021 | 29/11/2021 a 03/12/2021 |
| 2 | Renovação de matrículas | 06/12/2021 a 14/12/2021 | 06/12/2021 a 14/12/2021 |
| 3 | Período de contagem de pontos | 15/12/2021 a 17/12/2021 | 15/12/2021 a 17/12/2021 |
| 4 | Divulgação da contagem de pontos | 20/12/2021 | 20/12/2021 |
| 5 | Imposição de recursos | 21/12/2021 | 21/12/2021 |
| 6 | Resultado do processos da contagem de pontos | 22/12/2021 | 22/12/2021 |
| 7 | Envio do resultado do processo de contagem de pontos para SEMEC | 22/12/2021 | 22/12/2021 |
| 8 | Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional e apoio da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves. | 17/01/2022 | |
| 4 | Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional da Escola Municipal e apoio da Carinho e Ternura. | 18/01/2022 | |
| 6 | Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional, apoio educacional e apoio da UMEI. | | 17/01/2022 |
| 8 | Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professores, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional da Escola Municipal São José do Couto. | | 19/01/2022 |
| 9 | Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional da Escola Municipal José do Cordeiro e SEMEC | | 18/01/2022 |
| 10 | Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor remanecentes na SEMEC. | 20/01/2022 | |
| 11 | Atribuição para lotação Apoio Adm. Educacional Remanecentes Tecnico Adm. Educacional na SEMEC. | | 20/01/2022 |
| 12 | Atribuição para professores Tecnico Adm. e Apoio em readaptação | 21/01/2022 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13 | Quadro de vagas de aulas livres para atribuição a ser entregue a SEMEC | 24/01/2022 | |

**RECURSOS HUMANOS**
**COVID-19: ERRATA- DECRETO DE Nº 3.758 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Na Edição Ano XVI, n° 3.860, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 72 , de 23 de novembro de 2021, na publicação do Decreto de Nº 3.758 de 12 de novembro de 2021,

**ONDE SE LÊ**:

**Item: I.**

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NA CHAMADA PÚBLICA N.021/2021*.

**Item: II.**

**CONSIDERANDO** que os contratos da chamada pública n. 21/2021 possuem validade até 12/11/2021;

**Item: III.**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo dos contratos dos convocados nas **chamadas públicas n. 21/ 2021 até o dia 12/01/2022**, podendo ser rescindidos a qualquer momento caso haja interesse público da nova administração.

**LEIA-SE**:

**Item: I.**

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NAS CHAMADAS PÚBLICAS N. 05/2021 E 021/2021*

**Item: II.**

**CONSIDERANDO** que os contratos da chamada pública n. 05/2021 possuem validade até 01/11/2021; Sendo assim retroagindo os efeitos do Decreto ao dia 01/11/2021;

**CONSIDERANDO** que os contratos da chamada pública n. 21/2021 possuem validade até 12/11/2021;

**Item: III.**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo dos contratos dos convocados na **Chamada Pública nº. 05/2021 ate o dia 30/12/2021 e Chamada Pública nº. 021/ 2021 até o dia 12/01/2022**, podendo ser rescindidos a qualquer momento caso haja interesse público da nova administração.

Campinápolis, 26 de novembro de 2021.

**JOSE BUENO VILELA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

| Protocolo | Nº Licença | Razão Social | Atividade Licenciada | Município |
|---|---|---|---|---|
| 00259/2021 | LP nº00495/2021 LI nº00496/2021 LO nº00497/2021 | ALLEGRA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (OLIVEIRAS ODONTOLOGIA LTDA) | ATIVIDADES DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA (CLINICAS, CONSULTÓRIOS) | Campo Novo do Parecis/MT |
| 00260/2021 | LP nº00499/2021 LI nº00500/2021 LO nº00501/2021 | AGROVENCI – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA (RONILCE APARECIDA SILVA LIMA) | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, SEMENTES E CORRETIVOS DO SOLO | |
| 00201/2021 | LO nº00498/2021 | L.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUA VERDE XI (LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA) | CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS | Campo Novo do Parecis/MT |

Campo Novo do Parecis, 26 DE NOVEMBRO de 2021

Atenciosamente,

**CARLOS EDUARDO MOURA LARA**

**Secretario de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

***Portaria 954/2021***

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**LEI Nº 2.256, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Os serviços funerários no município de Campo Novo do Parecis, considerado de utilidade pública, consiste na prestação de serviços ligados à organização e execução de funerais, mediante a cobrança de tarifas.

**Art. 2º**.Os serviços funerários de exclusividade de Poder Público serão administrados pela municipalidade e prestados por terceiros, na modalidade permissão, mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 ou 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Seção I**

**Dos Serviços Funerários Obrigatórios e Facultativos**

**Art. 3º**.Os serviços funerários, variáveis de acordo com as tarifas, são assim classificados:

I - obrigatórios:

a) venda de ataúdes; b) transporte de cadáveres; c) disponibilização da Capela Mortuária Municipal, sendo vedada a cobrança pelo uso do espaço; d) higienização e preparação de cadáver; e) venda de invol; f) venda de saco cadavérico para os casos de falecimento de pessoa que portava doença infectocontagiosa;

II - facultativos:

a) aluguel de alteres; b) aluguel de banquetas; c) aluguel de castiçais, velas e afins; d) obtenção de Certidão de Óbito; e) obtenção de documentos para os funerais; f) fornecimento de flores e coroas; g) aluguel de ônibus para acompanhamento do féretro; h) transporte de cadáveres humanos exumados; i) serviço de embalsamento.

**Seção II**

**Da Forma de Execução dos Serviços**

**Art. 4º**.Na execução dos serviços funerários por empresas permissionárias, atendendo a liberdade econômica e a livre concorrência, as empresas não terão restrições de dias e horários para trabalhar.

§ 1º. O sistema de rodízio em escalas semanais ocorrerá somente para os casos de auxílio funeral, nos termos desta Lei.

§ 2º. O início da escala será às 18 horas das segundas-feiras, permitindo-se, após o vencimento do seu horário, a complementação de serviços.

§ 3º. Entende-se por complementação dos serviços funerários, para fins desta Lei, a conclusão do atendimento após o decurso do horário da escala, quando o óbito ocorrer na vigência do plantão.

§ 4º. O horário de óbito a ser considerado é o declarado no prontuário médico, nos casos de internação hospitalar, e, nos demais casos, o constante do atestado médico de óbito.

§ 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação do plantão funerário para os casos de auxílio funeral, bem como a fiscalização de todo o serviço funerário no município.

§ 6º. Em caso de vacância de uma das empresas permissionárias o plantão será absorvido pela empresa subsistente.

**Art. 5º**. É privativo das empresas permissionárias a realização de sepultamento neste município.

**Art. 6º**.As empresas funerárias de outras localidades poderão efetuar o traslado até o município de Campo Novo do Parecis de pessoas com residência comprovada neste, desde que o óbito tenha ocorridos fora dos limites municipais.

§ 1º. Na hipótese do *caput* deste artigo, caberá à empresa não permissionária, a remuneração da prestação de serviço funerário, dos serviços e produtos por ela executados.

§ 2º. Os serviços complementares, excetuando-se os citados no parágrafo anterior, serão obrigatoriamente realizados pela empresa permissionária de livre escolha, salvo os casos de auxílio funeral, que seguirá a escala de plantão vigente.

**Art. 7º**. Tão logo seja contratado o serviço, as empresas permissionárias são obrigadas a emitir o competente pedido de prestação de serviços e nota fiscal correspondente, discriminando os valores dos bens fornecidos e serviços prestados, nos termos da legislação em vigor, e com o aceite por parte do usuário.

**Art. 8º**. A empresa permissionária é obrigada a remeter à Secretaria Municipal de Assistência Social, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a relação das notas fiscais emitidas, devendo nelas constar o nome e o CPF do sepultados.

**Art. 9º**. As empresas concessionárias que contarem com planos de assistência funerária deverão enviar uma listagem à Secretaria Municipal de Assistência Social e a cada nova adesão comunicar a mesma, por escrito.

**Art. 10**.As empresas permissionárias deverão apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, anualmente, até o dia 28 de fevereiro, o relatório das atividades do ano anterior de modo a que possam ser avaliados seus serviços, a eficiência e o atendimento ao público.

**Art. 11**. As empresas permissionárias deverão exercer rigoroso controle sobre seus empregados, com respeito ao comportamento cívico, moral, social e funcional.

§ 1º. É facultativa a permanência de funerários junto ao local de atendimento ao usuário na Casa Mortuária.

§ 2º. É obrigatório o uso de crachás de identificação pelos empregados das empresas permissionárias.

**Seção III**

**Da Remuneração dos Serviços**

**Art. 12**.A execução dos serviços funerários será remunerada pelo contratante, de acordo com as tabelas de serviços obrigatórios e facultativos, constantes nesta Lei.

**Art. 13**. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará o auxílio funeral de indigentes ou de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme regulamentado na Lei de Benefícios Eventuais deste município, considerando-se:

I - indigente: pessoa identificada ou não, cujo domicílio dos familiares ou parentes próximos seja ignorado;

II - pessoas em situação de vulnerabilidade social: pessoas domiciliadas no município, cujos familiares ou parente próximos, residentes ou não no município de Campo Novo do Parecis, não disponham de recursos financeiros para custear o funeral, sem prejuízo à própria subsistência.

§ 1º. Nos casos previstos neste artigo, utilizar-se-á como base para a prestação do serviço o padrão popular.

§ 2º. A situação de que trata este artigo será comprovada mediante verificação do profissional técnico de nível superior lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º. No caso de cadáver desconhecido, que for reclamado, serão debitadas ao reclamante as despesas do funeral.

**Seção IV**

**Das Tarifas**

**Art. 14**.As tarifas concernentes aos serviços funerários obrigatórios serão atualizadas automática e anualmente de acordo com a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis).

**Art. 15**.As tabelas serão afixadas nos estabelecimentos funerários, em local bem visível ao público, devendo os preços das urnas e dos serviços obrigatórios e facultativos serem colocados em cada uma delas.

**Art. 16**. As tarifas para a execução dos serviços funerários obrigatórios e casos especiais constam do Anexo I desta Lei.

§ 1º. Nos casos de natimorto, havendo somente a aquisição da urna, o seu valor deverá sofrer 30% (trinta por cento) de abatimento, mesmo com funeral completo.

§ 2º. Nos casos especiais, também obrigatórios, os serviços prestados serão remunerados com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) sobre a tabela comum.

§ 3º. Nos casos especiais, as empresas permissionárias deverão oferecer tamanhos especiais em todos os modelos e padrões de urnas (básico, médio e luxo.

**Art. 17**. O valor da quilometragem percorrida no transporte féretro será fixado por quilometro rodado e somente será cobrado fora do perímetro urbano do município, de acordo com os valores fixados no anexo desta Lei.

**Seção V**

**Dos Casos Excepcionais**

**Art. 18**.Na ocorrência de fatalidade, envolvendo mais de dois cadáveres que sejam casos de auxílio funeral, a empresa permissionária que não estiver de plantão deverá prestar total assistência e colaboração a empresa plantonista.

Parágrafo único.Na hipótese do *caput* deste artigo, as empresas permissionárias deverão realizar a divisão dos serviços e do auxílio funeral a ser recebido.

CAPÍTULO II

DA PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

**Art. 19**.A permissão dos serviços somente poderá ser outorgada à empresa estabelecida no município de Campo Novo do Parecis, regularmente inscrita no cadastro municipal e de comprovada idoneidade jurídica e financeira.

**Art. 20**.A permissão para o exercício da atividade de serviços funerários é intransferível.

**Art. 21**. As permissões serão outorgadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogadas por igual período uma única vez.

**Art. 22**. A revogação ou cassação da permissão por parte do município poderá ocorrer a qualquer tempo, quando os fatos configurarem infrações às normas legais, assegurada ampla defesa às empresas permissionárias.

**Art. 23**. É vedado às empresas permissionárias exercer atividade estranha ao serviço no interior da Casa Mortuária.

**Seção I**

**Dos Requisitos e Exigências da Empresa Permissionária**

**Art. 24**. A permissão dos serviços somente poderá ser outorgada à empresa que atenda os seguintes requisitos e formalidades:

I - ser pessoa jurídica, com sede regularmente estabelecida no município de Campo Novo do Parecis;

II - possuir veículos suficientes à remoção de cadáveres e serviços auxiliares e transporte féretro e sepultamento, observadas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e demais exigências desta Lei.

**Art. 25**. Atendidas as exigências desta Lei e demais atos regulamentares aplicáveis à espécie, a Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá a vistoria das instalações da empresa e atestará o atendimento das normas exigidas para o seu funcionamento como agência funerária permissionária.

Parágrafo único.A vistoria de que trata o *caput* deste artigo será realizada anualmente, ou, em menor prazo, a juízo da Secretaria competente.

**Seção II**

**Das Formalidades para Habilitação**

**Art. 26**. Para participarem do procedimento licitatório, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

I - contrato social com as respectivas alterações ou registro de firma individual, registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso;

II - alvará de licença;

III - certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais;

IV- certidão negativa de débitos junto ao FGTS e INSS;

V - certidão negativa do Cartório Distribuidor da Comarca;

VI - certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca;

VII - certidão negativa de protestos de ofícios da Comarca;

VIII - relação de veículos, com descrição da marca, modelo, potência, ano de fabricação e características especiais (com fotocópia do certificado de propriedade);

IX - cópia autenticada do último balanço geral anual, no caso de renovação, exceto para microempresa;

X - relação de empregados, com a devida comprovação do registro;

XI - outros documentos que forem exigidos quando do processo licitatório de permissão.

**Seção III**

**Do Número de Empresas Permissionárias**

**Art. 27**. Fica fixado em 2 (duas) o número de empresas permissionárias que atuarão no serviço funerário do município de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único.O número de permissionárias objeto do *caput* deste artigo poderá ser revisto quando o crescimento populacional do município atingir 50.000 (cinqüenta mil) habitantes ou antes devidamente constatado o interesse público.

**Seção IV**

**Dos Veículos das Empresas Permissionárias**

**Art. 28**. Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser aprovados em vistoria anual pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, e satisfazerem as seguintes exigências:

I - ter no máximo 5 (cinco) anos de uso;

II - estar em excelentes condições de uso, nas partes mecânica, elétrica e de estética;

III - a pintura deverá ser uniforme em todo o veículo;

IV - conter nas portas dianteiras a denominação da empresa permissionária;

V - estar sempre limpos e conservados, dentro da mais perfeita higiene e segurança;

VI - ser vistoriado junto a Ciretran.

§ 1º. Os carros fúnebres não poderão executar atividades estranhas àquelas para as quais foram designados.

§ 2º. O carro fúnebre, quando estiver transportando ataúdes no perímetro urbano, deverá manter velocidade máxima de 40 (quarenta) quilômetros por hora.

**Seção V**

**Das Vedações às Empresas Permissionárias**

**Art. 29**. É vedado às empresas permissionárias dos serviços funerários:

I - a transferência da permissão, a qualquer título;

II - o exercício de qualquer atividade estranha ao serviço funerário previsto nesta Lei e seu regulamento;

III - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais;

IV - a transferência do direito à execução dos serviços funerários a outra empresa permissionária;

V - a utilização de veículo destinado a transporte de cadáveres em outros fins;

VI - utilizar-se do mesmo espaço físico de outra empresa permissionária para a execução dos serviços funerários;

VII - realizar funerais ou exumações sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Nos casos de auxílio funeral, a transferência do direito à prestação das atividades dos serviços funerários pela empresa permissionária de plantão somente poderá ser realizada a outra empresa permissionária, mediante expressa anuência, devidamente justificada, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA

**Art. 30**. A Capela Mortuária é de livre acesso e prática de todos os cultos religiosos, desde que não atentem contra a lei e a moral.

**Art. 31**. É proibido realizar velório na Capela Mortuária quando:

I - a causa morte for moléstia contagiosa ou epidêmica, exceto quando utilizada urna zincada, lacrada e devidamente autorizado pelas Secretarias Municipal de Assistência Social e Saúde.

II - o cadáver apresentar sinais avançados de putrefação.

**Art. 32**. Na Capela Mortuária não é permitido:

I - praticar atos de depredação de qualquer espécie;

II - fazer depósito de material não funerário;

III - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso;

IV - promover vendas;

V - afixar cartazes ou anúncios.

**Art. 33**. As empresas permissionárias deverão usar a Casa Mortuária, ficando responsáveis pela manutenção e reposição dos materiais, móveis e utensílios da mesma, mantendo-os em ótimo estado, repondo-os quando necessário, bem como efetuando a limpeza durante e após o uso.

§ 1º. As empresas permissionárias serão responsáveis pela manutenção da Capela Mortuária, devendo manter suas instalações e pintura, com manutenção periódica.

§ 2º. As empresas permissionárias arcarão com as despesas de água, energia elétrica, recursos humanos e manutenção da Capela Mortuária.

§ 3º. Em caso de o município fazer a concessão da administração do cemitério municipal e da capela mortuária, considerar-se-á o presente artigo revogado, devendo as permissionárias fazer a utilização da Capela Mortuária segundo as normas e determinações da concessionária.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES

**Art. 34**.Constatado pela Secretaria Municipal de Assistência Social o descumprimento, por parte das empresas permissionárias, das normas legais, as mesmas serão passíveis das penalidades desta Lei.

**Art. 35**.A Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei determinará as seguintes sanções a que estarão sujeitas às empresas permissionárias, garantindo-lhes o direito ao contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

III -suspensão ou cassação da permissão e do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

**Seção I**

**Da Advertência e da Multa**

**Art. 36**. Constatado pela Secretaria Municipal de Assistência Social o descumprimento de normas legais e regulamentares, a empresa sofrerá a imposição da penalidade de advertência, mediante notificação, que especificará o dispositivo desobedecido e fixará um prazo para a regularização.

**Art. 37**. Verificada pela Secretaria de Assistência Social a continuidade da inobservância das disposições legais e regulamentares, aplicar-se-á multa à infratora, conforme estabelecido no Anexo II desta Lei.

§ 1º. Na reincidência, a multa aplicada terá valor igual ao dobro da multa anterior, independentemente da similaridade da infração.

§ 2º. As multas serão atualizadas anualmente com base na UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis).

§ 3º. As multas deverão ser pagas pela empresa permissionária no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação ou do trânsito em julgado do procedimento administrativo.

**Seção II**

**Da Revogação da Permissão**

**Art. 38**. A revogação da permissão para a prestação do serviço funerário se dará a qualquer tempo:

I - quando houver manifesto interesse público;

II - por infração de dispositivos legais, após procedimento administrativo, na forma da Lei.

**Art. 39**. A permissão para a exploração do serviço funerário ainda será revogada nos seguintes casos:

I - sempre que a empresa permissionária interromper os serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias em períodos intercalados, no período de um ano, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e notificado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - se for decretada falência ou dissolução da empresa permissionária;

III - reiterada desobediência às instruções quanto à execução dos serviços;

IV - cobranças fora das tabelas de preços fixados;

V - fraude ou irregularidade cometida pela empresa ou por seu funcionário.

**Art. 40**. À empresa permissionária cabe o direito de recorrer, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade aplicada.

**Art. 41**. Se indeferido o recurso pela Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá ser interposto em última instância recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias da ciência do indeferimento anterior.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42**. As penalidades previstas nesta Lei e sua regulamentação não isentam o infrator da responsabilidade civil ou criminal.

**Art. 43**. As empresas somente poderão transportar ataúde com um único corpo.

Parágrafo único.Excetua-se ao disposto neste artigo, a pedido, a parturiente e natimorto.

**Art. 44**. A empresa não permissionária que exercer à revelia atividades do serviço funerário em Campo Novo do Parecis, será penalizada na forma desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas legais cabíveis.

**Art. 45**. Quando conveniente à defesa do interesse público, o município poderá executar total ou parcialmente as atividades do serviço funerário.

**Art. 46**. Os casos omissos nesta Lei e demais atos regulamentares aplicáveis à espécie serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 47**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.906/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 dia do mês de novembro de 2021.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração**

**ANEXO I**

**TARIFAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

**OBRIGATÓRIOS E CASOS ESPECIAIS**

**URNAS - INFANTIL**

| TIPO | UFCNP |
|---|---|
| Urna branca infantil (0,60 m a 0,90 m) | 1,65 |
| Urna branca infantil (1,00 m a 1,50 m) | 2,3 |

**URNAS - ADULTO**

| TIPO | UFCNP |
|---|---|
| Urna reta, com 6 alças dura, 4 chavetas, acabamento externo em verniz, tampa lisa. Forração interna com *non woven* | 3,25 |
| Urna em estilo sextavado, com 6 alças dura, 4 chavetas, acabamento externo em verniz alto brilho, tampa bordada em estilo treliça | 4,45 |
| Urna em estilo sextavado, com 6 alças dura, 4 chavetas, acabamento externo em verniz alto brilho, tampa bordada em estilo treliça. Forração interna em *non wovem* | 4,85 |
| Modelo especial – pop | 6,10 |
| Modelo especial – 00 | 7,45 |
| Modelo especial – 02 | 8,75 |

| | |
|---|---|
| Modelo especial – 03 | 11,75 |
| Urna em estilo sextavado, com 6 alças parreira, 4 chavetas, na cor ouro, visor, acabamento externo em verniz alto brilho, com tampa bordada em estilo treliça, moldura em madeira na cor natural sobre a tampa. Forração interna em *non wovem*, sobre babado em tecido bordado | 9,10 |
| Modelo semi-luxo: urna em estilo sextavado, com alça varão e chavetas na cor ouro, tampa entalhada em alto relevo, visor oval, acabamento externo em verniz alto brilho. Forração interna em tecido façonil, sobre babado em tecido rendado | 13,9 |
| Modelo semi-luxo: urna na cor mogno degradê, em estilo sextavado, com 6 alças veneza metalizada, sobre tampo móvel de madeira, visor médio oval, tampa bordada em estilo treliça, acabamento externo em verniz alto brilho. Forração interna em *non woven*, sobre babado em tecido rendado | 13,9 |
| Modelo luxo: urna na cor mogno, em estilo sextavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, sobre tampo móvel, visor oval. Forração interna em tecido façonil, sobre babado em tecido rendado | 23,55 |
| Modelo super luxo – 01 | 37,2 |
| Modelo zincada: urna em estilo sextavado, com alças varão e chavetas na cor ouro, visor com tampo entalhado, acabamento externo em verniz de alto brilho, tampa bordada em estilo treliça, moldura em madeira na cor natural sobre a tampa. Zinco interno | 17,3 |

**SERVIÇOS**

| TIPO | UFCNP |
|---|---|
| 01 véu | 0,20 |
| 04 velas | 0,20 |
| Ornamentação de flores naturais | 1,10 |
| Edredom com flores artificiais | 0,85 |
| Manto | 0,40 |
| Serviço morte natural | 1,45 |
| Serviço morte em acidente (sutura, curativos, atadura) | 2,05 |
| Embalsamento particular (tanatropraxia, viagem e necropsia) | 4,5 |
| Embalsamento padrão tanatopraxia (velório local) | 3,10 |
| Acompanhamento, incluindo transporte do corpo da Capela Mortuária até o cemitério | 1,40 |
| Túmulo simples adulto com tampa e fundo de concreto (em alvenaria, rebocado - dentro e fora, medindo 1m x 2,24m - profundidade 0,20 cm para baixo e 0,50 cm para cima | 3,2 |
| Túmulo simples infantil com tampa e fundo de concreto (em alvenaria, rebocado - dentro e fora, medindo 0,90 cm x 0,60 cm profundidade 0,20 cm para baixo e 0,50 cm) | 1,60 |
| Sepultamento em gavetas com tampa | 1,2 |
| Caixa para ossos - madeira | 1,40 |
| Caixa para ossos - plástico | 1 |
| Conjunto de terno masculino (P - M - G - GG) | 1,5 |
| Conjunto de roupa feminina seta (P – M- G - GG) | 1,10 |
| Conjunto roupa masculino (P - M - G - GG) | 1,15 |
| Invol - ambiental | 0,30 |
| Coroa de flores artificiais - P | 0,75 |
| Coroa de flores artificiais - M | 0,10 |
| Coroa de flores artificiais - G | 1,10 |
| Coroa de flores naturais - P | 1,15 |
| Coroa de flores naturais - M | 1,30 |
| Coroa de flores naturais - G | 1,55 |
| Serviço de traslado por km rodado | 0,02 |

**AUXÍLIO FUNERAL**

**Material e serviços empregados:**

- urna mortuária padrão simples;

- véu e velas;

- invol - ambiental;

- higienização do cadáver;

- remoção do local do óbito para a Casa Mortuária e da Casa Mortuária para o cemitério municipal;

- acompanhamento e apoio durante o velório, chá, papel higiênico, papel toalha e outros materiais higiênicos;

- limpeza da Casa Mortuária;

- adicional para 02 Sacos cadavéricos para casos de falecidos em decorrência de doenças infectocontagiosas;

- adicional para urna em tamanho especial, comprovando a necessidade através de laudo emitida por Assistente Social do município.

| TIPO | UFCNP |
|---|---|
| Auxílio Funeral infantil | 2,45 |
| Auxílio Funeral infanto-juvenil e adulto | 4,3 |
| Adicional para 02 sacos cadavéricos para casos de falecidos em decorrência de doenças infectocontagiosas | 0,45 |
| Adicional para urna em tamanho especial, comprovando a necessidade através de laudo emitido por Assistente Social do município | 50% sobre o valor do Auxílio Funeral |

**ANEXO II**

**TABELA DE MULTAS APLICÁVEIS ÀS PERMISSIONÁRIAS**

**DO SERVIÇO FUNERÁRIO**

| MOTIVO | | SANÇÕES EM UFCNP (Unidade Fiscal Campo Novo do Parecis) |
|---|---|---|
| 11 | Por exercer atividade estranha ao serviço no local da Empresa | 100 |
| 22 | Por desrespeitar a fiscalização | 50 |
| 33 | Por preposto não tratar com polidez e civilidade o público | 50 |
| 44 | Por não colocar a tabela de tarifas em local visível ao público na empresa | 25 |
| 55 | Por não colocar o preço em cada urna | 25 |
| 66 | Por não apresentar o catálogo ao adquirente da urna | 40 |
| 77 | Por prestar serviços diferentes dos previstos na tabela de tarifas | 25 |
| 88 | Por não ter os veículos dentro das condições estabelecidas pelo Regulamento | 100 |
| 99 | Por não apresentar para a vistoria qualquer veículo que use no serviço | 100 |
| 110 | Por usar veículo, em serviço, não aprovado na vistoria | 100 |
| 111 | Por não apresentar em local visível dentro da cabine dos veículos, o respectivo documento de vistoria | 25 |
| 113 | Por desrespeitar plantão de auxílio funeral | 100 |
| 114 | Por fazer inumação ou exumação sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social ou pela Concessionária | 200 |

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº** 088*/2021*

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XPORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 61.198.164/0001-60.

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros veiculares.**

**Valor: R$ 14.300,00**

**Dotações Orçamentárias**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade; 002 Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinário Exercício.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade; 002 Departamento de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 Fonte de Recurso: 0.1.15049.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

**Data:** 26/11/2021

**Procedimento Licitatório:** Pregão Presencial nº 29/2021

Secretaria Municipal de Educação, Infraestrutura e Saúde

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 33/2021**

**Autuado:** VALDIR CASALI **CPF:** 247.990.760-00

**Endereço:** Rua Santa CatarinaQuadra 75 Lote 11 **Bairro:** Centro

**Município:** Campo Novo do Parecis - MT **CEP:** 78360-000

Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte, às 9h30-min, no exercício de fiscalização sanitária, estive no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o responsável havia atendido a Notificação nº 810/2021 referente à denúncia de água servida escoando para a via pública. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 224 da Lei Municipal 69/2015, que institui o Código de Vigilância em Saúde do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, bem como no artigo 3º da Lei Municipal 914/2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal 1548/2013. O mesmo poderá oferecer defesa ou impugnação deste auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento e/ou publicação do mesmo.

***Lei Municipal nº 69/2015***

*Art. 224. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários ou outras águas servidas nas vias públicas e/ou galerias de águas pluviais.*

***Lei Municipal nº 914/2002***

*Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

***Lei Municipal nº 1548/2013 – Altera a lei 914/2002.***

*Art. 4 "Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração."*

*§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.*

Campo Novo do Parecis , 25 de Novembro de 2021

Simone Santos Oliveira Cobra
Agente de Fiscalização Sanitária

Pablo Oliveira Suniga
Agente de Fiscalização Sanitária

_____

_____

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

***Contrato nº*** 87/2021

***Partes:*** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA** CNPJ nº 68.858.539/0001-10.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

**Valor: R$ 755.761,37**

**Prazo:**6 meses

**Dotações Orçamentárias**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002– Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.30.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.30.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.30.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.4.4.90.52.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinário Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000

**Data:** 26/11/2021

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/ 2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº33/2021**

**ÒRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA- CODAP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/ 2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº33/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | Marca | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 34641 | DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA EM MDF. EMBALAGEM CAIXA EM MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO | 10 | Brink Móbil | 16,74 | 167,40 |
| 34642 | DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO EM MDF. EMBALAGEM CAIXA EM MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. | 30 | Brink Móbil | 16,74 | 502,20 |
| 34643 | DOMINÓ DIVISÃO EM MDF. EMBALAGEM CAIXA EM MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. | 30 | Brink Móbil | 16,74 | 502,20 |
| 34644 | DOMINÓ ADIÇÃO EM MDF. EMBALAGEM CAIXA EM MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. | 30 | Brink Móbil | 16,74 | 502,20 |
| 34645 | DOMINÓ SUBTRAÇÃO EM MDF. EMBALAGEM CAIXA EM MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. | 30 | Brink Móbil | 16,74 | 502,20 |
| 43102 | ESQUEMA CORPORAL - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTÉM 10 PLACAS DE ENCAIXE (06 PLACAS MEDINDO 200X200X5,6MM E 04 PLACAS MEDINDO 300X200X5,6MM), 01 BONECO ARTICULADO MEDINDO 550MM E 01 CD COMPOSTO POR 11 MÚSICAS SOBRE AS PARTES DO CORPO HUMANO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. | 10 | Brink Móbil | 155,19 | 1. 551,90 |
| 47737 | NUMERAL E QUANTIDADE COM PINOS - CONJUNTO JOGO COLORIDO . ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5% . PRODUTO COM CERTIFICADO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3 | 80 | Brink Móbil | 22,06 | 1. 764,80 |
| 43125 | LOTO LEITURA - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTÉM 105 PEÇAS MEDINDO 25X25X2,8MM CADA E 5 PLACAS MEDINDO 155X155X2,8MM CADA, IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. | 30 | Brink Móbil | 43,87 | 1. 316,10 |
| 47643 | CONJUNTO DE LETRAS E NÚMEROS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTÉM 1000 PEÇAS, SENDO 26 CONJUNTOS DE NÚMEROS DE 0 A 9, 26 CONJUNTOS DO ALFABETO DE A A Z E 13 CONJUNTOS DE VOGAIS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 29MM. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 20 | Brink Móbil | 60,81 | 1. 216,20 |
| 47644 | COLEÇÃO DE ARAMADOS CONJUNTO CONFECCIONADO COM BASE EM MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE 4MM, RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL. CONTENDO 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS, SENDO: ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X243X135MM. ARAMADO ONDULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X200X135MM. ARAMADO MONTANHA-RUSSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 265X345X210MM. ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X200X135MM. ARAMADO ENTRELAÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X292X135MM. ARAMADO ACROBÁTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 305X315X135MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM Brink Móbil CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 212 | Brink Móbil | 172,86 | 36. 646,32 |
| 47645 | DOMINO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS - CONFECCIONADOS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 34X72X2,8MM. ACONDICIONADOS EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 30 | Brink Móbil | 16,74 | 502,20 |
| 47646 | JOGO PARA APRENDIZADO DAS HORAS COMPOSTO POR 24 PEÇAS QUE FORMAM 12 QUEBRA CABEÇAS, CONTENDO 2 ENCAIXES, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM POLICROMIA, PRODUZIDAS EM MDF, CADA UM MEDINDO APROXIMADAMENTE 144X72X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300- 1 E ABNT NBR NM 300-3. | 30 | Brink Móbil | 32,80 | 984,00 |
| 47647 | JOGO CÍRCULO DE FRAÇÕES CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTÉM 12 CÍRCULOS DIVIDIDOS DE 1 INTEIRO A 20 AVOS, TOTALIZANDO 96 PEÇAS COM 135MM DE DIÂMETRO E 2,8MM DE ESPESSURA. ACOMPANHAM 3 PLACAS DE EVA MEDINDO 160X160X4MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 6 | Brink Móbil | 53,65 | 321,90 |
| 47648 | JOGO DA VELHA INCLUSIVO COMPOSTO POR UM TABULEIRO DE 3MM COM ABERTURA CIRCULAR EM TODOS OS ESPAÇOS, MEDINDO 23,5X23,5MM. ACOMPANHAM 10 PEÇAS EM MADEIRA, SENDO 5 EM FORMATO DE X E 5 EM FORMATO DE CÍRCULO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 12 | Brink Móbil | 37,32 | 447,84 |
| 47649 | JOGO PEDAGÓGICO DE CONTAR HISTÓRIAS COMPOSTO POR CAIXA COM 6 TABULEIROS ACOPLADOS EM CARTÃO/ CARTÃO NO TAMANHO 20CM X 40 CM, 18 CARTAS ILUSTRADAS E 6 CARTELAS COM TAMANHO 20CM X 15 CM COM FÁBULAS ESCRITAS EM 3 PARÁGRAFOS, PRODUZIDAS EM CARTÃO 300 G, COM LAMINAÇÃO FOSCA. ACOMPANHA O JOGO UM LIVRETO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR APRESENTANDO INTENÇÃO PEDAGÓGICA, OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM, REGRAS DO JOGO, PERCURSOS DIDÁTICOS PARA A SALA DE AULA E PORTFÓLIO A PARTIR DO JOGO COM 5 PROPOSIÇÕES PARA OS ALUNOS. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 10 | Brink Móbil | 77,44 | 774,40 |
| 47653 | MATERIAL DOURADO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CONTÉM 611 PEÇAS QUE CONSISTEM EM: 01 CUBO (MILHAR), 10 PLACAS (CENTENAS), 100 PRISMAS (DEZENAS) E 500 CUBOS (UNIDADES). ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 05 | Brink Móbil | 171,42 | 857,10 |
| 47654 | MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO CONTENDO 40 PEÇAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X48X2,8MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 30 | Brink Móbil | 18,60 | 558,00 |
| 47655 | MEMÓRIA DE NUMERAIS CONTENDO 40 PEÇAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X48X2,8MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 30 | Brink Móbil | 18,60 | 558,00 |
| 47656 | MEMÓRIA DE SILABAS CONTENDO 40 PEÇAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X48X2,8MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 30 | Brink Móbil | 18,60 | 558,00 |
| 47657 | MEMÓRIA DE TEXTURAS CONTENDO 24 PEÇAS EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X48X5,6MM CADA UMA. AS PEÇAS APRESENTAM UM ORIFÍCIO DE 25MM DE DIÂMETRO POR 2MM DE PROFUNDIDADE, NOS QUAIS ESTÃO DISPOSTAS TEXTURAS VARIADAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. | 12 | Brink Móbil | 26,46 | 317,52 |
| 47659 | JOGO DE MOSAICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 100 PEÇAS NOS FORMATOS DE LOSANGO, QUADRADO, TRIÂNGULO E HEXÁGONO, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 22MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 30 | Brink Móbil | 27,27 | 818,10 |
| 47660 | CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇAS DE ESPORTES CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTÉM 10 QUEBRA-CABEÇAS, CADA UM MEDINDO APROXIMADAMENTE 280X180X2,8MM, COM DIFERENTES RECORTES PARA 6, 9 E 12 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 80 | Brink Móbil | 75,44 | 6. 035,20 |
| 47661 | JOGO DE QUEBRA CABEÇAS QUE DEMONSTRA A EVOLUÇÃO CONJUNTO CONTENDO 06 QUEBRA-CABEÇAS APRESENTADOS EM QUATRO DEGRAUS DE EVOLUÇÃO. OS QUEBRA CABEÇAS SÃO CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSOS EM POLICROMIA, CADA UM ACOMODADO EM UMA MOLDURA PLÁSTICA DE POLIESTIRENO, MEDINDO 256X218X18MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 80 | Brink Móbil | 137,81 | 11. 024,80 |
| 47662 | RELÓGIO EM MDF FABRICADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COM SUPORTE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X250X6MM. DESENVOLVE A NOÇÃO DE SEGUNDOS, MINUTOS E HORAS, COM POSSIBILIDADE DE MANIPULAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 06 | Brink Móbil | 33,45 | 200,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 47663 | JOGO DE SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES CONFECCIONADAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CONTENDO 16 PEÇAS CADA UMA MEDINDO 78X78X2,8MM. ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3 | 10 | Brink Móbil | 20,98 | 209,80 |
| 47664 | JOGO DE SEQUÊNCIA LÓGICA TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CONTENDO 16 PEÇAS CADA UMA MEDINDO 78X78X2,8MM. ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 10 | Brink Móbil | 20,98 | 209,80 |
| 47665 | JOGO DE SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO CONFECCIONADAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CONTENDO 16 PEÇAS CADA UMA MEDINDO 78X78X2,8MM. ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 10 | Brink Móbil | 20,98 | 209,80 |
| 47666 | JOGO DE SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA CONFECCIONADAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CONTENDO 16 PEÇAS CADA UMA MEDINDO 78X78X2,8MM. ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 10 | Brink Móbil | 20,98 | 209,80 |
| 47667 | JOGO DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS CONJUNTO DE 8 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, SENDO: ESFERA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 44MM, CUBO COM LADOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 42MM, CONE COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 42MM E ALTURA DE 85 MM, CILINDRO COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 42MM DE DIÂMETRO E ALTURA DE 85MM, PRISMA BASE TRIANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 42MM E ALTURA DE 85MM, PRISMA BASE HEXAGONAL CADA UM DOS LADOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MM E ALTURA DE 85MM, PARALELEPÍPEDO COM CADA UM DOS LADOS MEDINDO<br>APROXIMADAMENTE 42MM E ALTURA DE 85MM E PIRÂMIDE DE BASE RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 42MM E ALTURA DE 85MM. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 12 | Brink Móbil | 35,01 | 420,12 |
| 47668 | JOGO DE TANGRAN CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, COM 70 PEÇAS COLORIDAS, FORMANDO 10 QUADRADOS (CORES DIFERENTES) DE 145X145X3MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 30 | Brink Móbil | 48,79 | 1. 463,70 |
| 43130 | CAIXA TÁTIL- CONFECCIONADA EM EVA, MEDINDO 250X250MM, CONTÉM 06 PLACAS DE 10MM DE ESPESSURA, QUE FORMAM O CUBO COM QUATRO ORIFÍCIOS, E 6 PARES DE DIFERENTES TEXTURAS. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. | 192 | Brink Móbil | 79,51 | 15. 265,92 |
| 47658 | CAIXA DE LUZ EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO LUMINOSA PARA EXPERIMENTAÇÕES LÚDICAS. CONFECCIONADO PREDOMINANTEMENTE EM MDF. DEVERÁ POSSUIR ALÇA TERMOPLÁSTICA PARA TRANSPORTE, O PAINEL NECESSITA SER DE ACRÍLICO LEITOSO NA COR BRANCA, E SER FABRICADO PELO PROCESSO (CAST) PARA MELHOR QUALIDADE ÓPTICA. DEVERÁ POSSUIR INTERNAMENTE NO MÍNIMO 9 COLUNAS DE LEDS RGB DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE EM UMA ÁREA DE TRABALHO DE 450 X 450MM, POSSUIR PAINEL DE CONTROLE COM REVESTIMENTO EM POLICARBONATO, COM ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO DE 12VCC DO TIPO J4 2,1 X 5,5MM COM POLARIZAÇÃO IDENTIFICADA DE MODO INDELÉVEL E TAMBÉM IDENTIFICAÇÃO DO PONTO ÓTIMO PARA ENTRADA DE COMANDOS VIA CONTROLE REMOTO INFRAVERMELHO QUE PERMITE A MODIFICAÇÃO DA COR DA LUZ EMITIDA, PODENDO-SE ALTERNAR ENTRE, NO MÍNIMO 14 CORES E 3 EFEITOS VISUAIS PRÉPROGRAMADOS, ATRAVÉS DE TECLAS DO TIPO “SOFT-TOUCH” ALÉM DAS TECLAS LIGA E DESLIGA. DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PLUG P4 2,1 X 5,5MM COM 3M DE COMPRIMENTO SEM EMENDAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 450 X 450 X 65MM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR LIVRO DE APOIO PARA O PROFESSOR COM NO MÍNIMO 45 PÁGINAS, CONTENDO: FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS PARA SUA UTILIZAÇÃO COM CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, E NO MÍNIMO DEZ SUGESTÕES DE EXPERIMENTAÇÕES. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 64 | Brink Móbil | 423,21 | 27. 085,44 |
| 47669 | CONJUNTO DE TRÂNSITO CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTÉM 15 PLACAS DE TRÂNSITO, IMPRESSO EM SILK SCREEN, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X200MM CADA; 16 SUPORTES DE APROXIMADAMENTE 500MM DE ALTURA; 05 APITOS; 05 CONES PLÁSTICOS COM APROXIMADAMENTE 250MM; 05 COLETES INFANTIS; 01 SEMÁFORO ELÉTRICO COM LEDS DE ALTA LUMINOSIDADE; CONTROLE REMOTO POR FIOS MEDINDO 04 METROS; BATERIA DE 09 VOLTS E CHAVE SELETORA COM 03 FUNÇÕES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 10 | Brink Móbil | 442,23 | 4. 422,30 |
| 47680 | CIRCUITO DE ATIVIDADES - CONJUNTO DE ESPUMADOS CONTENDO 14 PEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M X 1,80M X0,90M, BASE CENTRAL, ESCADA, ESCADA ONDULADA, RAMPA, RAMPA ESCORREGADOR, TAPETE TRIANGULO, QUADRADOS VASADOS, E QUADRADO. CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE NÃO TÓXICA NA DENSIDADE D28 E REVESTIDO EM TECIDO CORINO EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO E NÃO TOXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. ACOMPANHA GUIA DE ORIENTAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA – DEVERÁ APRESENTAR UMA FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E METODOLÓGICA BASEADA NOS DOCUMENTOS OFICIAIS DO MEC E EM AUTORES QUE SUSTENTAM O PAPEL DO LÚDICO NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TÓPICOS: • LUDICIDADE E INFÂNCIA – ABORDAR ASPECTOS HISTÓRICOS, SOCIAIS E EDUCACIONAIS NOS QUAIS A INFÂNCIA E O PROCESSO LÚDICO ESTÃO INSERIDOS, CONSIDERANDO O DESENVOLVIMENTO INFANTIL. • CONCEPÇÕES E APLICAÇÕES DO LÚDICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – APRESENTAR QUESTÕES DA CULTURA INFANTIL, DA ESCOLA E O PAPEL DO EDUCADOR NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DA CRIANÇA. ORIENTAÇÕES E SUGESTÕES DE PRÁTICAS PARA O USO EDUCACIONAL DO CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 4 | Brink Móbil | 3. 065,00 | 12. 260,00 |
| 47652 | CONJUNTO PSICOMOTOR DE ATIVIDADES I CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E EVA, CONTENDO 52 PEÇAS. 08 FORMAS GEOMÉTRICAS EM EVA, SENDO 02 TRIÂNGULOS MEDINDO 250X230MM; 02 RETÂNGULOS MEDINDO 360X230MM; 02 CÍRCULOS MEDINDO 300MM DE DIÂMETRO; 02 QUADRADOS MEDINDO 330X330MM. 04 FORMAS GEOMÉTRICAS EM MADEIRA, SENDO 01 TRIÂNGULO MEDINDO 500X508MM; 01 QUADRADO MEDINDO 460X460MM; 01 CÍRCULO MEDINDO 480X480MM; 01 RETÂNGULO MEDINDO 460X360MM. ACOMPANHAM SUPORTES. 12 MÃOS EM EVA, MEDINDO 160X130MM CADA. 12 PÉS EM EVA, MEDINDO 200X80MM CADA. 02 KRICTS, MEDINDO 340X200MM CADA, E SUPORTES. 02 PÉS DE PAU EM MADEIRA E CORDA, MEDINDO 570X140MM. 02 MARTELOS EM MADEIRA, MEDINDO 500X80MM. 02 BOLAS DE PLÁSTICO. 02 BOLAS DE BORRACHA. 02 PULA-CORDAS COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 2200MM DE COMPRIMENTO. 01 GANGORRA EM MADEIRA, MEDINDO 350X100X200MM. 01 CILINDRO EM MADEIRA, MEDINDO 70X800MM. 01 PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA, MEDINDO 600X40M . 01 PALHAÇO EM MDF, MEDINDO 520X350MM, E 02 SUPORTES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM<br>CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300- 1 E ABNT NBR NM 300-3. | 30 | Brink Móbil | 237,39 | 7. 121,70 |
| 47670 | ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR: CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. FORMADA POR 4 MÓDULOS DESMONTÁVEIS E 12 BANDEJAS DESLIZANTES, COLORIDAS. A MONTAGEM É TOTALMENTE POR ENCAIXE, SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS OU ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS (MONTADA): ALTURA 83CM X COMPRIMENTO 1,87CM X LARGURA 32,5CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 128 | Brink Móbil | 2. 628,98 | 336. 509,44 |
| 47671 | PLAYGROUND IV - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR DUAS ESCALADAS CONTENDO 5 DEGRAUS CADA COM ORIFÍCIOS VAZADO, UM ESCORREGADOR TUBO, DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS COM RAMPA CONTÍNUA, PONTE DE PASSAGEM, BALANÇO METÁLICO DUPLO COM ACABAMENTO DA TRAVE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ASSENTOS TIPO CADEIRINHA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM TRAVA DE SEGURANÇA, ARO DE BASQUETE E PAINEL SIMULADOR DE CARRO COM VOLANTE E MARCHA. MÓDULOS COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E TELHADO. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 663CM (LARGURA) X 212CM (ALTURA) X 520 (COMPRIMENTO). APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊN- | 4 | Brink Móbil | 17. 784,95 | 71. 139,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013. | | | | |
| 47675 | CASINHA DE BONECA FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, EM CORES DIVERSAS COM ADITIVOS ANTI- UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. DEVE POSSUIR ABERTURAS EM PELO MENOS TRÊS LADOS, TELHADO DUAS ÁGUAS, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, BALCÃO EXTERNO NA JANELA, PORTA VAI E VEM COM TELHADO PESTANA, PIA COM FOGÃO E BALCÃO DE COZINHA, JANELA DE CORRER, JANELA COLONIAL E SOLEIRA. AS PAREDES DEVEM POSSUIR TEXTURA QUE SIMULAM UMA CONSTRUÇÃO REAL INTERNA E EXTERNAMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 125 CM X ALTURA 138 CM COMPRIMENTO 155 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. AS MATÉRIAS-PRIMAS EMPREGADAS DEVEM PERMITIR RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013. | 12 | Brink Móbil | 4. 545,61 | 54. 547,32 |
| 47676 | ESCORREGADOR COM BALANÇO FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E PIGMENTAÇÃO A QUENTE QUE ASSEGURE A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR UMA ESCADA COM CORRIMÃO INCORPORADO EM LATERAIS COM FORMATO LÚDICO DE ELEFANTE COM TROMBINA QUE SERVE DE CABIDE, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA O ASPECTO LÚDICO , PROPORCIONAM MAIOR ESTABILIDADE AO BRINQUEDO, UMA RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA, FIXADA AS LATERAIS COM<br>SISTEMA DE TRAVAMENTO COM ROSCA, CADEIRA DE BALANÇO COM ENCOSTO, TRAVA DE SEGURANÇA E CORDA DE 8MM.INÍCIO DA RAMPA E DEGRAUS COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE. POSSUIR ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS E PARTES PONTIAGUDAS OU CORTANTES. AS MATÉRIAS-PRIMAS EMPREGADAS DEVEM PERMITIR RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 182 CM X ALTURA: 115 CM X COMPRIMENTO: 165 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013. | 3 | Brink Móbil | 1. 736,58 | 5. 209,74 |
| 43128 | KIT VÔLEI -FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. KIT MULTICOLORIDO, COMPOSTO POR BASES COM TAMPA QUE PERMITE ENCHIMENTO COM ÁGUA OU AREIA, HASTES DE VERTICAL COM TRAVAS QUE PERMITEM 13 REGULAGENS DE ALTURA. ACOMPANHA REDE EM MALHA DE 5CM X 5CM, FABRICADAS EM FIO DE NÁILON E DUAS BOLAS EM VINIL. DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA: 220 CM; EXTENSÃO: 450 CM (REDE); LARGURA: 57 CM; CERTIFICAÇÃO INMETRO NM300. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO, ISENTO DE REBARBAS E PARTES PONTIAGUDAS. AS MATÉRIAS-PRIMAS EMPREGADAS PERMITEM A RECICLAGEM APÓS O TERMINO DA VIDA ÚTIL. | 8 | Brink Móbil | 1. 215,91 | 9. 727,28 |
| 47672 | PARQUE I - FABRICADO EM POLIETILENO COLORIDO ROTOMOLDADO, AÇO CARBONO E COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO EM TONALIDADE ITAÚBA. COM NO MÍNIMO DUAS TORRES, EM ALTURAS DIFERENTES, COM COLUNAS EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM NA MEDIDA DE 90MM X 90MM, COM ÁREA MÍNIMA DE 1,1M² CADA, E UMA COBERTURA COM ÁREA MÍNIMA DE 1,7M² EM POLIETILENO E ESTRUTURA METÁLICA INTERNA. PLATAFORMAS COM ALTURAS ENTRE 0,8M E 1,2M EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM FIXADOS À ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE 2MM E TUBOS DE 15X15MM, COM PELO MENOS AS SEGUINTES ATIVIDADES: 2 ESCORREGADORES GRANDE, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM MÍNIMO DE 2,5M DE COMPRIMENTO; 1 ESCORREGADOR PEQUENO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM MÍNIMO DE 1,5M DE COMPRIMENTO ; 1 ESCADA COM NO MÍNIMO 5 DEGRAUS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM GUARDA CORPO COM TRAVESSAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", FIXADAS AS COLUNAS DA TORRE E ÀS LATERAIS DA ESCADA ATRAVÉS DE INSERTOS METÁLICOS; 1 ESCADA COM NO MÍNIMO 3 DEGRAUS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM GUARDA CORPO COM TRAVESSAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", FIXADAS AS COLUNAS DA TORRE E ÀS LATERAIS DA ESCADA ATRAVÉS DE INSERTOS METÁLICOS; 1 ESCALADA DE NO MÍNIMO 4 DEGRAUS, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; 4 PORTAIS DE PASSAGEM COM ABERTURAS PARA APOIO DAS MÃOS, FIXADOS ÀS COLUNAS. TODOS OS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL. O POLIETILENO UTILIZADO DEVE SER DE QUALIDADE, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÃO ANTIESTÁTICA E ANTI UV, COM COLORAÇÃO DE BOA SOLIDEZ E RESISTENTE AS INTEMPÉRIES. TODAS AS PARTES METÁLICAS, EXCETO ESTRUTURAS DA PLATAFORMA E DO TELHADO, OBRIGATORIAMENTE DEVEM POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. O BRINQUEDO DEVE IR ACOMPANHADO DOS DEVIDOS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E PERMITIR INSTALAÇÃO EM PISO DE CONCRETO OU SOLOS DIVERSOS. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2012 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA. APRESENTAR LAUDO DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 2400 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 8094/1983; LAUDO DE PESO ESTÁTICO COM RESULTADO DA MASSA CALCULADA DE NO MÍNIMO 185KG, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 16071-4:2012; APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013. | 2 | Brink Móbil | 19. 797,51 | 39. 595,02 |
| 47673 | PARQUE II - FABRICADO EM POLIETILENO COLORIDO ROTOMOLDADO, AÇO CARBONO E COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO EM TONALIDADE ITAÚBA. COM NO MÍNIMO TRÊS TORRES, EM ALTURAS DIFERENTES, COM COLUNAS EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM NA MEDIDA DE 90MM X 90MM, COM ÁREA MÍNIMA DE 1,1M² CADA, E DUAS COBERTURAS COM ÁREA MÍNIMA DE 1,7M² EM POLIETILENO E ESTRUTURA METÁLICA INTERNA. PLATAFORMAS COM ALTURAS ENTRE 0,8M E 1,2M EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM FIXADOS À ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE 2MM E TUBOS DE 15X15MM. COM PELO MENOS AS SEGUINTES ATIVIDADES / DISPOSITIVOS: 1 ESCORREGADOR GRANDE, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM MÍNIMO DE 2,5M DE COMPRIMENTO; 1 ESCORREGADOR PEQUENO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM MÍNIMO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; 1 ESCADA COM NO MÍNIMO 3 DEGRAUS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM GUARDA CORPO COM TRAVESSAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", FIXADAS AS COLUNAS DA TORRE E ÀS LATERAIS DA ESCADA ATRAVÉS DE INSERTOS METÁLICOS; 1 ESCALADA DE NO MÍNIMO 4 DEGRAUS, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; 1 ESCADA DE BOMBEIRO COM NO MÍNIMO 4 DEGRAUS, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 5/8 " E 1 1/4 ", FIXADA À TORRE E AO SOLO/PISO; 1 TOBOGÃ COM 4 CURVAS DE 45° COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 0,78M EM POLIETILENO ROTOMOLDADO E SAÍDA EM PAREDE DUPLA, FIXADOS A TORRE POR FLANGE EM POLIETILENO ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,03M X 1,05M; 1 CONJUNTO PARA PASSAGEM EM CURVA PERFAZENDO 90º COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 0,78M, FIXADOS A TORRE POR DUAS FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,03M X 1,05M; 1 RAMPA DE TACOS COM 5 DEGRAUS, FABRICADA EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM, COM QUADRO INFERIOR EM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO AÇO CARBONO 40X20MM E GUARDA CORPO EM TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3/4", MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M X 0,80M; 2 PORTAIS DE PASSAGEM COM ABERTURAS PARA APOIO DAS MÃOS, FIXADOS ÀS COLUNAS, ALÉM DE GRADES LATERAIS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,86M X 1,05M. TODOS OS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL. O POLIETILENO UTILIZADO DEVE SER DE QUALIDADE, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÃO ANTIESTÁTICA E ANTI UV, COM COLORAÇÃO DE BOA SOLIDEZ E RESISTENTE AS INTEMPÉRIES. TODAS AS PARTES METÁLICAS, EXCETO ESTRUTURAS DA PLATAFORMA E DO TELHADO, OBRIGATORIAMENTE DEVEM POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. O BRINQUEDO DEVE ACOMPANHADO DOS DEVIDOS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E PERMITIR INSTALAÇÃO EM PISO DE CONCRETO OU SOLOS DIVERSOS. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071 2:2012 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA. APRESENTAR LAUDO DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 2400 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 8094/1983; LAUDO DE PESO ESTÁTICO COM RESULTADO DA MASSA CALCULADA DE NO MÍNIMO 185KG, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 16071-4:2012; APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013. | 1 | Brink Móbil | 31. 887,59 | 31. 887,59 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **47674** | **PARQUE III - FABRICADO EM POLIETILENO COLORIDO ROTOMOLDADO, AÇO CARBONO E COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO EM TONALIDADE ITAÚBA. COM NO MÍNIMO TRÊS TORRES, COM COLUNAS EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM NA MEDIDA DE 90MM X 90MM, COM ÁREA MÍNIMA DE 1,1M² CADA, TRÊS COBERTURAS COM ÁREA MÍNIMA DE 1,7M² EM POLIETILENO E ESTRUTURA METÁLICA INTERNA. PLATAFORMAS COM ALTURA DE 1,2M EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM FIXADOS À ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE 2MM E TUBOS DE 15X15MM. COM PELO MENOS AS SEGUINTES ATIVIDADES / DISPOSITIVOS: 1 ESCADA COM NO MÍNIMO 5 DEGRAUS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM GUARDA CORPO COM TRAVESSAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", FIXADAS AS COLUNAS DA TORRE E ÀS LATERAIS DA ESCADA ATRAVÉS DE INSERTOS METÁLICOS; 1 ESCADA DE BOMBEIRO COM NO MÍNIMO 4 DEGRAUS, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 5/8 " E 1 1/4 ", FIXADA À TORRE E AO SOLO/PISO; 1 ESCORREGADOR GRANDE DUPLO COM ARCO SUPERIOR, AMBOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM MÍNIMO DE 2,5M DE COMPRIMENTO; 1 TOBOGÃ ROTOMOLDADO COM DUAS CURVAS EM 45° UM TUBO RETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M E DIÂMETRO DE 0,78M COM SAÍDA EM PAREDE DUPLA FIXADO A TORRE POR FLANGE EM POLIETILENO ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,03M X 1,05M; 1 TUBO DE PASSAGEM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM APROXIMADAMENTE 2,00M DE COMPRIMENTO E 0,78M DE DIÂMETRO FIXADOS A TORRE POR DUAS FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,03M X1,05M; 1 RAMPA DE TACOS COM 5 DEGRAUS, FABRICADA EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM, COM QUADRO INFERIOR EM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO AÇO CARBONO 40X20MM E GUARDA CORPO EM TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3/4", MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M X 0,80M; 1 ESCALADA DE NO MÍNIMO 6 DEGRAUS, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; 1 ESCALADA DE CORDAS EM AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 5/8", COM CORDAS DE 14MM CRUZADAS E FIXADAS COM BUCHAS PLÁSTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M X 0,86M, CORDAS EM NYLON 14 COM JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO; 1 ESCORREGADOR ESPIRAL, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, FIXADO EM PATAMAR EXCLUSIVO FABRICADO EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO EM TONALIDADE ITAÚBA , COM GRADES LATERAIS FABRICADAS PELO MESMO PROCESSO; 1 PONTE DE PASSAGEM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1850MM, PISO CURVADO EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO EM TOM ITAÚBA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE 1 1/4", BARRAS TREFILADAS DE 3/8" E TRAVESSAS INFERIORES EM PERFIL 2MM; 3 PORTAIS DE PASSAGEM COM ABERTURAS PARA APOIO DAS MÃOS,FIXADOS ÀS COLUNAS, ALÉM DE GRADES LATERAIS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,86M X 1,05M. TODOS OS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL. O POLIETILENO UTILIZADO DEVE SER DE QUALIDADE, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÃO ANTIESTÁTICA E ANTI UV, COM COLORAÇÃO DE BOA SOLIDEZ E RESISTENTE AS INTEMPÉRIES. TODAS AS PARTES METÁLICAS, EXCETO ESTRUTURAS DA PLATAFORMA E DO TELHADO, OBRIGATORIAMENTE DEVEM POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. O BRINQUEDO DEVE ACOMPANHADO DOS DEVIDOS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E PERMITIR INSTALAÇÃO EM PISO DE CONCRETO OU SOLOS DIVERSOS. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071 2:2012 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA. APRESENTAR LAUDO DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 2400 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 8094/1983; LAUDO DE PESO ESTÁTICO COM RESULTADO DA MASSA CALCULADA DE NO MÍNIMO 185KG, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 16071-4:2012; APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013.** | **1** | **Brink Móbil** | **45. 909,13** | **45. 909,13** |
| **47677** | **ESCORREGADOR GRANDE FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E PIGMENTAÇÃO A QUENTE QUE ASSEGURE A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR UMA ESCADA COM CORRIMÃO INCORPORADO EM LATERAIS COM FORMATO LÚDICO DE ELEFANTE COM TROMBA ROSQUEAVEL QUE SERVE COMO CABIDE EM UM DOS LADOS E NO OPOSTO ARO DE BASQUETE, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA O ASPECTO LÚDICO, PROPORCIONAM MAIOR ESTABILIDADE AO BRINQUEDO, UMA RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA, FIXADAS POR UMA BARRA CENTRAL. DEGRAUS E INÍCIO DA RAMPA COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS E PARTES PONTIAGUDAS OU CORTANTES. AS MATÉRIAS-PRIMAS EMPREGADAS DEVEM PERMITIR RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 78 CM X ALTURA 125 CM X COMPRIMENTO 200 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013.** | **10** | **Brink Móbil** | **1. 538,32** | **15. 383,20** |
| **47678** | **GANGORRA 2 LUGARES FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E PIGMENTAÇÃO A QUENTE QUE ASSEGURE A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. EM PEÇA ÚNICA, COM 2 PARES DE MANOPLAS. TEXTURA ANTIDERRAPANTE NO ASSENTO, NO ENCOSTO PARA AS COSTAS E NA BASE PARA APOIO DOS PÉS. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS E PARTES PONTIAGUDAS OU CORTANTES. AS MATÉRIAS-PRIMAS EMPREGADAS DEVEM PERMITIR RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 42 CM X ALTURA 48 CM X COMPRIMENTO 115 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013** | **05** | **Brink Móbil** | **338,91** | **1. 694,55** |
| **47679** | **KIT BASQUETE INFANTIL - FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E PIGMENTAÇÃO A QUENTE QUE ASSEGURE A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. COLORIDO, COMPOSTO POR BASE COM TAMPA QUE PERMITE ENCHIMENTO COM ÁGUA OU AREIA, HASTE DE VERTICAL COM TRAVAS QUE PERMITEM NO MÍNIMO 10 REGULAGENS DE ALTURA, TABELA E ARO COM REDE EM NYLON E BOLA EM VINIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 55 CM X COMPRIMENTO 56 CM X ALTURA MÁXIMA: 228 CM E MÍNIMA DE 108CM; DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300- 3. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013.** | **08** | **Brink Móbil** | **831,33** | **6. 650,64** |
| **TOTAL** | **755.761,37** | | | | |

**Totalizando R$ 755.761,37 (Setecentos e cinqüenta e cinco mil e setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos ).**

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº19 /CODAP/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021,** empresa **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA ,** a fins de aderir futura e eventual aquisição de Materiais Pedagógicos para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campo Novo do Parecis.

**DOCUMENTO**S **ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

MEMORANDO N°1224/2021 –SEMEC

Termo de Referência

Oficio n° 136/2021/SEMEC – CONSÓRCIO PÚBLICO – CODAP

Ofício nº 269/2021- autorização CODAP

Ofício nº 135/2021/SEMEC – Empresa **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**

Aceite da empresa no dia 18 de outubro de 2021

Cópia do Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/ 2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº33/2021**

Cópia do Diário dos Municípios Mineiros de 16 de julho de 2021.

Parecer Jurídico

Proposta de Preços da empresa **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**

Cópia da Ata Nº001 do Pregão Presencial nº 19/2021- Processo Licitatório nº 33/2021

Termo de adjudicação/Termo de homologação

Cópia do Diário dos Municípios Mineiros de 28 de agosto de 2021.

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 04/2021

Cópia do Portal Transparência publicação

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 2619/2021

Unidade: 09.002 - Secretaria Municipal de Educação

Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065.339030.0000.01010.00000- Material de Consumo

Reduzido: 567

Solicitação N° 2620/2021

Unidade: 09.002 - Secretarias Municipal de Educação

Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067.339030.0000.01010.00000- Material de Consumo

Reduzido: 589

Solicitação N° 2621/2021

Unidade: 09.002 - Secretaria Municipal de Educação

Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067.339030.0000.01010.00000- Material de Consumo

Reduzido: 589

Solicitação N° 2622/2021

Unidade: 09.002 - Secretaria Municipal de Educação

Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20066.339030.0000.01010.00000- Material de Consumo

Reduzido: 577

Solicitação N° 2623/2021

Unidade: 09.002 - Secretaria Municipal de Educação

Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20066.449052.0000.01010.00000- Equipamentos e material permanente

Reduzido: 2051

Solicitação N° 2624/2021

Unidade: 09.002 - Secretarias Municipal de Educação

Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067.449052.0000.01010.00000- Equipamentos e material permanente

Reduzido: 2052

Solicitação N° 2625/2021

Unidade: 09.002 - Secretarias Municipal de Educação

Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067.449052.0000.01010.00000- Equipamentos e material permanente

Reduzido: 2052

Solicitação N° 2626/2021

Unidade: 09.002 - Secretaria Municipal de Educação

Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20066.449052.0000.01010.00000- Equipamentos e material permanente

Reduzido: 2051

Atestado de Capacidade Técnica

Alvará nº 1.507.070

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço Patrimonial

Contrato Social

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis- MT, 04 de novembro de 2021.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 34/2021**

**Autuado:** VALDIR CASALI **CPF:** 247.990.760-00

**Endereço:** Rua Santa CatarinaQuadra 75 Lote 12 **Bairro:** Centro

**Município:** Campo Novo do Parecis - MT **CEP:** 78360-000

Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 9h30min, no exercício de fiscalização sanitária, estive no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o responsável havia atendido a Notificação nº 809/2021 referente à denúncia de água servida escoando para a via pública. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 224 da Lei Municipal 69/2015, que institui o Código de Vigilância em Saúde do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, bem como no artigo 3º da Lei Municipal 914/2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal 1548/2013. O mesmo poderá oferecer defesa ou impugnação deste auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento e/ou publicação do mesmo.

***Lei Municipal nº 69/2015***

*Art. 224. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários ou outras águas servidas nas vias públicas e/ou galerias de águas pluviais.*

***Lei Municipal nº 914/2002***

*Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

***Lei Municipal nº 1548/2013 – Altera a lei 914/2002.***

*Art. 4 "Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração."*

*§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.*

Campo Novo do Parecis , 25 de Novembro de 2021

Simone Santos Oliveira Cobra
Agente de Fiscalização Sanitária

Pablo Oliveira Suniga
Agente de Fiscalização Sanitária

_____

_____

**Recebi : ___/___/____ ___:___ Assinatura**
**_____**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**LEI Nº 2.259, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PAVIMENTAÇÃO DE ESPAÇOS UTILIZADOS COMO PÁTIO DE MANOBRAS, ESTACIONAMENTO E VIAS INTERNAS DE EMPRESAS INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. As empresas estabelecidas no perímetro urbano deste Município, inclusive nos Distritos Industriais, ficam obrigadas a realizar a pavimentação ou calçamento dos espaços utilizados como pátio de manobras, estacionamento e vias internas.

§ 1º. A pavimentação ou calçamento poderá ser feito com os seguintes materiais:

I - com asfalto ou lama asfáltica;

II - piso intertravado;

III - concreto armado ou usinado;

IV - pedra brita.

§ 2º. O tipo de material a ser utilizado na pavimentação ou calçamento, deverá ser compatível com o tráfego e peso dos veículos que utilização o referido espaço, observando orientação a ser expedida pelo órgão municipal competente.

§ 3º. As demais instituições e associações instaladas na cidade e que, porventura, estiverem sujando as vias públicas, também se enquadram no disposto neste artigo, sendo obrigadas a cumprir com o estabelecido nesta Lei.

§ 4º. Somente se aplica o disposto neste artigo a partir da pavimentação asfáltica das vias públicas de acesso às empresas, demais instituições e associações de que trata esta Lei.

**Art. 2º**. As empresas, demais instituições e associações abrangidas por esta Lei terão o prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua notificação, para realizar a pavimentação ou calçamento, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, mediante requerimento e com autorização do órgão fiscalizador responsável.

**Art. 3º**. A empresa, instituição e associação que não cumprir o disposto nesta Lei dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, poderá sofrer as seguintes sanções:

I - multa no valor de 1% (um por cento) da UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis por m² (metro quadrado), caso não haja o atendimento da notificação expedida dentro do prazo do *caput* do art. 2º;

II - a empresa, instituição ou associação que, esgotado o prazo de 90 (noventa) dias da autorização expedida pelo órgão fiscalizador responsável, não houver cumprido a obrigação imposta, terá seu Alvará de Funcionamento cassado, com a consequente lacração do estabelecimento até que tal obrigação seja considerada cumprida.

**Art. 4º**. A empresa só será considerada cumpridora desta Lei, após vistoria e inspeção feita pelo órgão competente, que expedirá laudo de cumprimento destas normas.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 dia do mês de novembro de 2021.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**LEI Nº 2.258, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DA ÁREA ATUALMENTE DESTINADA AO CEMITÉRIO "MEMORIAL DA PAZ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta da área descrita no inciso I deste artigo com a área descrita no inciso II deste artigo, a fim de possibilitar a continuidade das Ruas Gaivota e das Garças e Avenidas Amazonas e Minas Gerais, favorecendo assim o crescimento do município naquela região:

I - fica desafetada do uso público a área de 60.038,81 m² (sessenta mil e trinta e oito metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados) tendo a área as seguintes coordenadas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P03, de coordenadas N 8.491.574,738 m e E 399.918,671 m; linha ideal; deste, segue confrontando com o Cemitério Novo, com os seguintes azimutes e distâncias: 98º45'58" e 60,176 m até o vértice P04, de coordenadas N 8.491.565,567 m e E 399.978,144 m; linha ideal; deste, segue confrontando com Bairro Jardim das Palmeiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 188º38'36" e 998,396 m até o vértice P06, de coordenadas N 8.490.578,510 m e E 399.828,101 m; linha ideal; deste, segue confrontando com FAZENDA QUILOMBO, com os seguintes azimutes e distâncias: 280º03'35" e 60,195 m até o vértice P05, de coordenadas N 8.490.589,024 m e E 399.768,831 m; linha ideal; deste, segue confrontando com Loteamento Jardim das Palmeiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 8º38'36"e 997,037 m e o vértice P03, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57º00', fuso -21, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, área esta parte integrante da Área Comunitária da Quadra nº 428, com área total de 86.562,80 m² (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 3.033, efetivada em 12/07/2005, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de titularidade do Município de Campo Novo do Parecis;

II - fica afetada para uso público a área de 120.077,62 m² (cento e vinte mil e setenta e sete metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados) tendo a área as seguintes coordenadas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P08, de coordenadas N 8.492.047,275 m e E 399.650,851 m; linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Olenka IV, com os seguintes azimutes e distâncias: 94º52'02" e 303,274 m até o vértice BYL-M-0049, de coordenadas N 8.492.021,543 m e E 399.953,032 m; linha ideal; deste, segue confrontando com Loteamento Jardim das Palmeiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 188º39'32" e 407,278 m até o vértice P10, de coordenadas N 8.491.618,907 m e E 399.891,716 m; linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Seara Grande, com os seguintes azimutes e distâncias: 278º23'56" e 300,851 m até o vértice P09, de coordenadas N 8.491.662,851 m e E 399.594,091 m; 8º23'56" e 388,592 m até o vértice P08, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57º00', fuso -21, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, área esta integrante de uma área rural, medindo um total de 369,4501 ha (trezentos e sessenta e nove hectares, quarenta e cinco ares e um centiare), denominada "Fazenda Seara Grande", neste município e Comarca de Campo Novo do Parecis, objeto da matrícula nº 10.556, efetivada em 02 de fevereiro de 2017, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de titularidade da Sra. Ivana Pezzi Giacomet.

§ 1º. Conforme o Laudo de Avaliação de Imóvel nº 002/2021, a área total do imóvel descrito no inciso I deste artigo está avaliada em R$ 21.640.700,00 (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta mil e setecentos reais), equivalente a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro quadrado.

§ 2º.Conforme o Laudo de Avaliação de Imóvel nº 002/2021, a área total do imóvel descrito no inciso II deste artigo está avaliada em 66.501.018,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e um mil e dezoito reais), equivalente a R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) o hectare.

**Art. 2º**. Da área ora afetada descrita no inciso II do art. 1º desta Lei, 32.582,00 m² (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e dois metros quadrados) será utilizada para integrar a área o Cemitério Memorial da Paz e o restante para programas sociais do município.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 dia do mês de novembro de 2021.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**LEI Nº 2.257, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**AUTORIZA A INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO NOS CONDOMÍNIOS FECHADOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Esta lei estabelece os critérios de intervenção do Poder Público nas dependências dos condomínios fechados, oriundos de programas habitacionais de interesse social.

Parágrafo único. Para os efeitos da presente Lei, consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I - Intervenção: toda atividade de melhoria que o Poder Público poderá realizar nas dependências do condomínio, dentre limpeza em geral, coleta de resíduos sólidos, poda de árvores/arbustos ou gramas e manutenção de equipamentos considerados públicos se não estivesse dentro do condomínio;

II - Poder Público: Prefeitura Municipal, através de execução de serviço direto ou indireto, Estado de Mato Grosso e União, por meio de empresas privadas contratadas, concessionárias de serviços públicos, empresas de economia mista ou empresas públicas;

III - Dependências do Condomínio: toda e qualquer área pertencente a todos os condôminos, de uso comum dos moradores; e

IV - Programas Habitacionais de Interesse Social: qualquer empreendimento que insira famílias de baixa renda que foram contempladas com programas habitacionais do Município, do Estado ou da União.

**Art. 2º**. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente ou empresa prestadora de serviços, poderá adentrar nos condomínios de interesse social para realizar limpeza, coleta de resíduos sólidos, poda de árvores, arbustos ou grama, atividades cultural, social, educacional e de esporte e lazer, assim como todo e qualquer serviço público.

Parágrafo único. Os serviços descritos no *caput* deste artigo deverão ser deduzidos na cobrança da taxa de condomínio.

**Art. 3º**. Os demais entes federativos, assim como as concessionárias de serviços públicos, de forma direta ou indireta, poderão adentrar nos condomínios de interesse social para prestação de serviços atinentes a sua natureza constitutiva.

**Art. 4º**. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei mediante Decreto, caso entenda necessário incluir regras específicas.

**Art. 5º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 dia do mês de novembro de 2021.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1025, DE 26 DE NOVEBRO DE 2021.**

AUTORIZA O SERVIDOR **GEZI DUARTE BORGES JÚNIOR** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 35/2021**

**Autuado:** VALDIR CASALI **CPF:** 247.990.760-00

**Endereço:** Rua Santa CatarinaQuadra 75 Lote 13 **Bairro:** Centro

**Município:** Campo Novo do Parecis - MT **CEP:** 78360-000

Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 9h30min, no exercício de fiscalização sanitária, estive no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o responsável havia atendido a Notificação nº 808/2021 referente à denúncia de água servida escoando para a via pública. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 224 da Lei Municipal 69/2015, que institui o Código de Vigilância em Saúde do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, bem como no artigo 3º da Lei Municipal 914/2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal 1548/2013. O mesmo poderá oferecer defesa ou impugnação deste auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento e/ou publicação do mesmo.

***Lei Municipal nº 69/2015***

*Art. 224. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários ou outras águas servidas nas vias públicas e/ou galerias de águas pluviais.*

***Lei Municipal nº 914/2002***

*Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

***Lei Municipal nº 1548/2013 – Altera a lei 914/2002.***

*Art. 4 "Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração."*

*§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.*

Campo Novo do Parecis , 25 de Novembro de 2021

Simone Santos Oliveira Cobra
Agente de Fiscalização Sanitária

Pablo Oliveira Suniga
Agente de Fiscalização Sanitária

_____
_____

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**LEI Nº 2.255, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1.842, DE 20 DE JULHO DE 2016, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Cria os §§ 1º e 2º no art. 15 da Lei Municipal nº 1.842/2016, com a seguinte redação:

*"Art. 15. .....*

*.....*

*§ 1º. Para os casos de pessoas que vierem a falecer e que eram portadoras de doenças infectocontagiosas, o benefício constante neste artigo in-*

*cluirá também 2 (dois) sacos cadavéricos, conforme determina legislação específica.*

*§ 2º. Fica garantido urna de tamanho especial para pessoas cujo porte físico exija um tamanho diferenciado, seja em largura ou altura, cuja necessidade deverá ser comprovada através de laudo emitido por assistente social do município."*

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 dia do mês de novembro de 2021.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 370, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 221.940,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | |
| 13.392.0020.20023 | AÇÕES CULTURAIS | | |
| 3390000000 | Aplicações diretas | | |
| 0100000000 | Recursos ordinários - exercício | R$ | 118.940,00 |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| 04.122.0005.20040 | MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL | | |
| 3390000000 | Aplicações diretas | | |
| 0100000000 | Recursos ordinários - exercício | R$ | 92.000,00 |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| 001 | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.122.0002.20059 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 3390000000 | Aplicações diretas | | |
| 0101000000 | Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício | R$ | 5.000,00 |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.122.0008.20085 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 3390000000 | Aplicações diretas | | |
| 0100000000 | Recursos ordinários - exercício | R$ | 6.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 221.940,00 |

**Art. 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

*Parágrafo Único:* O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | |
| 13.391.0020.20022 | MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE | | |
| 4490000000 | Aplicações diretas | | |
| 0100000000 | Recursos ordinários - exercício | R$ | 50.000,00 |
| 13.392.0020.20023 | AÇÕES CULTURAIS | | |
| 4490000000 | Aplicações diretas | | |
| 0100000000 | recursos ordinários - exercício | R$ | 68.940,00 |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| 04.122.0005.20041 | REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS | | |
| 3390000000 | Aplicações diretas | | |
| 0100000000 | Recursos ordinários - exercício | R$ | 47.000,00 |
| 15.452.0005.20043 | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA | | |
| 3390000000 | Aplicações diretas | | |
| 0100000000 | Recursos ordinários - exercício | R$ | 10.000,00 |
| 15.451.0005.10016 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS | | |
| 3390000000 | Aplicações diretas | | |
| 0100000000 | Recursos ordinários - exercício | R$ | 20.000,00 |
| 15.451.0005.20152 | MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO | | |
| 3390000000 | Aplicações diretas | | |
| 0100000000 | Recursos ordinários - exercício | R$ | 15.000,00 |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 002 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0007.20065 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF | | |
| 3390000000 | Aplicações diretas | | |
| 0101000000 | Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício | R$ | 5.000,00 |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.122.0008.20084 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 3390000000 | Aplicações diretas | | |
| 0100000000 | Recursos ordinários - exercício | R$ | 6.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 221.940,00 |

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de novembro de 2021.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 371, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 164.102,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO | | |
| 04.129.0002.20164 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO | | |
| 3190000000 | Aplicações diretas | | |
| 0100000000 | Recursos ordinários - exercício | R$ | 5.882,00 |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | | |
| 004 | DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO | | |
| 15.451.0005.20045 | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| 3390000000 | Aplicações diretas | | |
| 0117000000 | Contribuição para os serviços de iluminação pública - COSIP - exercício | R$ | 155.040,00 |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0007.20067 | MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES | | |
| 3190000000 | Aplicações diretas | | |
| 0101000000 | Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício | R$ | 3.180,00 |
| | TOTAL | R$ | 164.102,00 |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

*Parágrafo Único:* O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, **em 26 de Novembro de 2021**.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 372, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 001 | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.122. 0002.20059 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 3390000000 | Aplicações diretas | | |
| 0101000000 | Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício | R$ | 18. 000,00 |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

*Parágrafo Único:* O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de novembro de 2021.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 36/2021**

**Autuado:** VALDIR CASALI **CPF:** 247.990.760-00

**Endereço:** Rua Santa CatarinaQuadra 75 Lote 14 **Bairro:** Centro

**Município:** Campo Novo do Parecis - MT **CEP:** 78360-000

Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 9h30min, no exercício de fiscalização sanitária, estive no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o responsável havia atendido a Notificação nº 807/2021 referente à denúncia de água servida escoando para a via pública. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 224 da Lei Municipal 69/2015, que institui o Código de Vigilância em Saúde do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, bem como no artigo 3º da Lei Municipal 914/2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal 1548/2013. O mesmo poderá oferecer defesa ou impugnação deste auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento e/ou publicação do mesmo.

***Lei Municipal nº 69/2015***

*Art. 224. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários ou outras águas servidas nas vias públicas e/ou galerias de águas pluviais.*

***Lei Municipal nº 914/2002***

*Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

***Lei Municipal nº 1548/2013 – Altera a lei 914/2002.***

*Art. 4 "Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração."*

*§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.*

Campo Novo do Parecis , 25 de Novembro de 2021

Simone Santos Oliveira Cobra
Agente de Fiscalização Sanitária

Pablo Oliveira Suniga
Agente de Fiscalização Sanitária

_____

_____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**RESCISÃO UNILATERAL**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Aos 26 dias do mês de novembro de 2021,** nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78.840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576. 751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT:

CONSIDERANDO o contrato administrativo n. 005/2020, firmado com a empresa K. ALISSON CARDOSO-ME; cujo objeto é a obra da CONCLUSÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO SANTO ANTONIO DA FARTURA, que ainda encontra-se em vigência;

CONSIDERANDO a notificação da SINFRA e informações prestadas pela fiscalização do contrato, de que a empresa contratada está descumprindo obrigações contratuais, tais como má execução dos serviços (execução do contrapiso sem junta de dilatação, ocasionando rachaduras e comprometendo a durabilidade, falta de ligação entre as paredes de alvenaria e concreto, paredes sem impermeabilizador, falta de instalação de peças sanitárias e hidráulicas, falta de qualidade dos serviços executados sem observância das especificações técnicas do memorial descritivo no processo da SINFRA);

CONSIDERANDO que a empresa fora notificada para solucionar os problemas relatados - executar juntas de dilatação no contrapiso, efetuar pintura nas esquadrias e colocar vidros nos banheiros, providenciar tela de união de alvenaria com pilar, aplicação de selador nas paredes, para evitar umidade, providenciar louças e peças sanitárias e hidráulicas, e adequar a execução dos serviços conforme especificações técnicas do memorial descritivo da SINFRA;

CONSIDERANDO que mesmo regularmente notificada, não efetuou os reparos necessários, descumprimento cláusula contratual prevendo tal obrigação;

CONSIDERANDO os elementos comprobatórios existentes no procedimento, como os relatórios, e fotos no local da obra;

CONSIDERANDO que foi garantido o contraditório prévio e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que foi constatado o cumprimento irregular de cláusulas contratuais (má execução da obra, com qualidade deficiente), e o descumprimento de cláusulas contratuais (obrigação em reparar e corrigir defeitos e falhas na execução da obra);

CONSIDERANDO o parecer n. 631/2021 da lavra da Procuradoria deste Município, opinando pela rescisão unilateral do contrato, bem como a adoção das demais providências ao caso, e ainda, aplicação de penalidades;

CONSIDERANDO razões de interesse público, que não permitem que uma obra seja executada de forma deficiente e com a qualidade comprometida, podendo haver maiores gastos futuros com reformas e correção;

DECIDE, por bem, rescindir unilateralmente o **Contrato Administrativo n.º 005/2020,** firmado com a empresa **K. ALISSON CARDOSO-ME**.

A rescisão opera-se com fundamento nos arts. 77, 78, incisos I, II, e VII, e 79 inciso I; todos da Lei nº 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT rescinda o referido ajuste.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 097/2020**

**REF.:** DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

**NOTIFICADO(A): K. ALISSON CARDOSO - ME,** empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 28.032.542/0001-65, com sede a Rua do Jasmim, nº 139, bairro Loteamento Aclimação, CEP 78.195-000, cidade de Chapada dos Guimarães-MT, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. **Kevelyn Alisson Cardoso,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 24757047 SSP/MT e do CPF nº 063.002.591-61, residente e domiciliado na cidade de Chapada dos Guimarães, CEP 78. 195-000.

**Prezado(a) Senhor(a),**

Conforme oficio nº 397/2021 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não apresentou a baixa da CNO da obra objeto do contrato 097/2020 (construção do Centro de Especialidades Médicas – CEM, anexo ao hospital “Coração de Jesus”), descumprindo as obrigações assumidas ao contratar com esta Administração.

Referida obra foi concluída; porém desde então, a baixa do CNO está pendente.

Além disso, conforme ofício n. 457/2021/SEPLAN, foi constatado que o telhado do local está com vazamentos, porque o forro cedeu, por problemas na execução.

Assim, CONSIDERANDO que as pendências apontadas infringem várias cláusulas contratuais, tais como a 17.1 “a”, 17.16, dentre outros, e cuja obrigações em corrigir e reparar os defeitos, falhas e incorreções na obra consta na cláusula 17.1, “d”;

CONSIDERANDO por fim, que o descumprimento de várias cláusulas contratuais e estar incorrendo em vários dispositivos da Lei de Licitações e contratos (Lei 8.666/93) constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, tais como o art. 78, incisos I, II, VII, dentre outros;

Diante do exposto e o constante nos ofícios nº 397/2021/SMFin, e 457/2021/SEPLAN, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que:

a) **no prazo de até 07 (sete) dias, regularize a providência que lhe compete – apresentar a baixa do CNO da obra do contrato em referência;** b) **no prazo de até 15 (quinze) dias, reparar os defeitos constatados na obra.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8. 666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação de eventual penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 25 de novembro de 2021.

**Fabricio Tsuji Ishiki**

**Procurador Municipal**

**OAB/MT 13.218-B**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUICIPAL DE SAÚDE - CAMPO VERDE-MT**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**

**RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0091 de 2021. Dispõe sobre aprovação da PORTARIA 3.410 30/12/2013,**

**Que estabelece as diretrizes para contratualização de**

**Hospitais no âmbito do SUS em consonância politica**

**Nacional de atenção hospital.**

**EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,**

Ocorrida na data do dia **DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 010 DE 16/11/2021:**

**Art. 1º** Aprovada por Unanimidade:

**-** Contratualização de serviços de saúde com entidades de direito privado sem fins lucrativos, para prestação de serviços médico-hospitalares na área de atuação de hospital geral com perfil de média e alta complexidade, de forma complementar ao SUS no município de Campo Verde/MT. Considerando que as alterações devem ser em consonância a PORTARIA 3. 410 de 30 de dezembro de 2013. **Ofício Nº 1104/2020/GAB/SMS/CV.**

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

**Carlos Rodrigo Bernardes da Silva**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

**O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **LOURDES FUNKLER IMOBILIÁRIA-ME,** empresária individual, inscrita no CNPJ sob o nº 18.387.691/0001-93 e no CRECI - 19ª Região - MT com o nº 6542, com sede na Avenida Senador Atílio Fontana, nº 690, bairro Jupiara, CEP 78840-000, representada neste ato pela sua Representante Legal, a Sra. **Lourdes Funkler**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 06116191 SSP/MT e do CPF/MF n.º 429.836.491-72, inscrita no CRECI 19ª Região/MT 004443, CNAI 009213; **assinam o presente termo de rescisão amigável do Termo de Adesão nº 025/2021** – cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Campo Verde para fins de ITBI, Aluguel, Incorporação de bens no patrimônio municipal, Permutas, Dação em Pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Verde, da seguinte forma:

Considerando que o termo de adesão n. 025/2021 tem vigência até 29 de junho de 2022;

Considerando o ofício n. 396/2020/SMFin, cujo teor solicita a rescisão amigável, e há interesse da Administração em adquirir os serviços do novo credenciamento de avaliação imobiliária n. 004/2021;

Considerando o ofício n. 622/2021/SEMFAZ, que solicita a rescisão do termo de adesão n. 025/2021, haja vista a informação de que o saldo que resta não atende à demanda da Secretaria;

**CLÁUSULA 1ª –** Pelo presente instrumento fica rescindido o termo de adesão n.º 025/2021, a contar desta data.

**CLÁUSULA 2ª –** A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª –** Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

**CLÁUSULA 4ª –** As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

**CLÁUSULA 5ª –** O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 25 de novembro de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LOURDES FUNKLER IMOBILIÁRIA-ME**

**Lourdes Funkler**

**Testemunhas:**

Nome: Nome:

CPF: CPF:

## SECRETARIA DE FAZENDA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021**

PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2021

PROCESSO N° 1414/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, considerando o Parecer Jurídico nº 547/2021, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO parcial da ata de registro de preços nº 201/2021, a pedido do fornecedor, que alega a impossibilidade de fornecimento dos produtos sem que venha causar prejuízos à empresa, pois os valores registrados não condizem mais com o atual valor de mercado.

1 – DO FORNECEDOR

MONTORO CARVALHO – COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.674.131/0001-64, com endereço à Avenida Paulo Cezar Pereira Aranda, nº 1233 – Jardim Riva, CEP 78800-000, Primavera do Leste-MT, telefone (66) 99997-0075/ (66) 9629-1515, e-mail atacadodascestasmt@gmail.com, neste ato representada pela titular, senhora VANESSA MICHELE PONCHIO MONTORO CARVALHO, portador da Carteira de Identidade RG nº 11994673 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 921.805.661-15

2 – DOS ITENS DO DISTRATO

| Lote | Item | Produto |
|---|---|---|
| 78 | 138 | CHÁ MATE - CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, FECHADO, PACOTE DE 250GRS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MATTE LEÃO, MATE REAL, SANTO ANTONIO, QUALITÁ, UNIÃO DA VITÓRIA, CHÁ CHÁ) |
| 85 | 146 | CARNE DE SOL - CARNE BOVINA SALGADA, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME DE CONSISTÊNCIA FIRME C/ COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOS, ATÓXICO, VEDADO. |
| 88 | 150 | SELETA DE LEGUMES - EM CONSERVA, COMPOSTA DE GRÃOS INTEIROS, SELECIONADA, HIGIENIZADA, COM GRÃOS INTEIROS, PESO DRENADO DE 170 GRAMAS, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. |
| 88 | 151 | MILHO VERDE – EM CONSERVA, COMPOSTA DE GRÃOS INTEIROS DE MILHO, SELECIONADA, HIGIENIZADA, PESO DRENADO DE 170 GRAMAS, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. |
| 88 | 152 | ERVILHA - EM CONSERVA, COMPOSTA DE GRÃOS INTEIROS DE ERVILHA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, COM GRÃOS INTEIROS, PESO DRENADO DE 170 GRAMAS, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. |

3 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6- DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 26 de outubro e 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA MICHELE PONCHIO MONTORO CARVALHO

MONTORO CARVALHO – COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME

FORNECEDOR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA 002/2021

O Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, amparado no Art. 49 da Lei Federal 8666/93, resolve pela REVOGAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, considerando que as quantidades a serem legalmente adquirida dos participantes da Chamada Pública são insuficientes para atender os projetos da secretaria. Isso porque os participantes já possuem contrato com esta Administração Pública e, de acordo com o art. 9.3, da Instrução Normativa 002/2018, o limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

Campo Verde – MT, 26 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAMPO VERDE-MT**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**

**RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0092 de 2021. Dispõe sobre aprovação PDI 2021.**

**EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,**

Ocorrida na data do dia **DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 010 DE 16/11/2021:**

**Art. 1º** Aprovada por Unanimidade:

- Por meio do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI), identificou-se as demandas sociais da saúde priorizadas na oficina, metas/iniciativas/planos de ação, ações a serem tomadas e conselhos envolvidos. Priorizadas na oficina realizada 26/05/2021.

Sendo as demandas:

1-Desenvolver cursos de capacitação técnicas para servidores da saúde e acompanhamento psicológico.

2- Desenvolver a reestruturação para o atendimento pós covid19 na UDR.

3- Implantar o núcleo mental para crianças e adolescentes (drogas, violência e abuso)

4- Ampliar a oferta de exames de alta complexidade para o município

5- Intensificar as orientações e trabalhos das IST e gravidez na adolescência

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

**Carlos Rodrigo Bernardes da Silva**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021**

Processo nº 629/2021

Pregão Eletrônico nº 023/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: E.U. DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.678.947/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nº 034/2021, o valor registrado para os seguintes lotes do Pregão nº 023/2021:

LOTE 26

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. REGISTRADO | VALOR UNIT. COM REAJUSTE |
|---|---|---|---|
| 29 | PLACA EM E.V.A. ESTAMPADO MIX SORTIDOS, 60X40CM ESPESSURA MINIMA DE 2MM | R$ 4,10 | R$ 4,65 |
| 30 | PLACA EM E.V.A. COM GLITTER, CORES VARIADAS 60X40CM ESPESSURA MINIMA DE 2MM | R$ 4,07 | R$ 5,45 |

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 26 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDUARDO ULIANO DE BRITO

E.U. DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Proprietário/ Fornecedor

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 050/2021**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 050/2021, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **" Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 13/12/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 26 de novembro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 121/2021**

O Presidente em substituição da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais de construção/ferragens para fabricação e instalação de portão de acesso ao Poço Funasa.

Contratado: GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA, CNPJ/MF nº 09.358.833/0001-01.

Valor global: R$ 1.343,48.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: nº 121/2021, Processo Administrativo nº 203/2021 e Processo de Compra nº 198/2021.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com

a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 26 de novembro de 2021.

**Douglas Francisco Both**

**Presidente da Comissão de Licitação em substituição**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2021**

ESPÉCIE: Credenciamento.

OBJETO: Fornecimento de recarga de gás de cozinha GLP (P-13)

VALOR GLOBAL: R$ 15.808,50 (Quinze mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 24/11/2021 á 23/11/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021, Processo Administrativo nº 130/2021, processo de Compra nº 129/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CREDENCIANTE e MARIA GENI ANTUNES VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.293.540/0001-8 CREDENCIADA.

**LEI Nº. 1.359, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PROPÕE A MUNICIPALZAÇÃO DA ESTRADA RURAL NÃO PAVIMENTADA E A DENOMINAÇÃO DE TRAVESSÃO 2 – ESTRADA CABAÇU – LINHA CASSOL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica instituída a estrada municipal não pavimentada, com extensão de 2,31 KM, situada na linha rural denominada Cassol, com denominação de Travessão 2 – Estrada Cabaçu – Linha Cassol, constante do mapa anexado como parte integrante dessa lei, com as seguintes coordenadas: Travessão conectando as estradas: Cabaçu e Linha Cassol, perfazendo 2,31 Km: iniciando pelo ponto -13º40'4.724"S -59º16'2.937"O e seguindo até o ponto -13º40'5.619"S - 59º17'19.915"O.

**Parágrafo único.** Os limites da faixa de domínio da estrada descrita no *caput* será de 10 metros.

**Art. 2º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 223, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**CONVERTE O FERIADO MUNICIPAL ALUSIVO AO DIA DA PADROEIRA EM PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº.11.346/2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

***CONSIDERANDO** a faculdade conferida aos Chefes dos Poderes Executivos municipais por força da Lei* Estadual nº.11.346.de 28 de abril de 2021, *para, excepcionalmente, nos anos de 2021 e 2022, inobservarem os feriados estaduais e municipais em virtude da pandemia da Covid-19,*

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Converter o feriado municipal do dia 27 de novembro (sábado), alusivo ao dia da Padroeira, previsto no Decreto municipal nº 6, de 19 de janeiro de 2021 para ponto facultativo, conforme facultado na Lei Estadual nº.11.346.de 28 de abril de 2021.

**Art. 2º Permanecem vigentes as medidas previstas no Decretos nº. 6 de 19 de janeiro de 2021, naquilo que não for incompatível ou contrário às disposições desse decreto.**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigência na data da sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2021**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: serviços de sonorização e locações de infraestruturas, palco, instrumentos de sonorização e iluminação, camarins, gerador de energia e painéis de LED para os eventos a serem realizados no aniversário do Município e nas festividades de fim de ano, especificamente no dia 28/11/2021 (Aniversário do Município) e no dia 31/12/2021 (Show da Virada).

VALOR POR EVENTO: R$ 34.939,05.

VALOR GLOBAL: R$ 69.878,10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 9102 – Realização de Eventos Culturais; Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 1 – Departamento de Cultura; Despesa: 658 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Código: 09.01.2.088.3.3.90.39.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 24/11/2021 a 23/02/2022.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2021, Processo Administrativo nº 199, Processo de Compra nº 195/2021. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 194/2020, originada do Pregão Presencial nº 072/2020, realizado pelo Município de Sapezal - MT.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – CONTRATANTE / JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.193.034/0001-10 - CONTRATADA.

**PORTARIA Nº. 09/2021/SME, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RETIFICAR o inciso III do Artigo 3º da Portaria nº. 08/2021/SME, de 06 de novembro de 2021:

Onde se lê: no terceiro momento, de **29/11/2021** a **06/12/2021** será realizada, pelos pais ou responsáveis por meio de sistema digital, através do site **cdj.mt.ed.omegaeducacional.com**, a renovação de matrícula, para a **mesma** instituição de ensino em que o aluno está cursando no ano letivo de 2021.

Leia-se:no terceiro momento, de **29/11/2021** a **06/12/2021** será realizada, pelos pais ou responsáveis por meio de sistema digital, através do site **https://camposdejulio.omegaeducacional.com/**, a renovação de matrícula, para a **mesma** instituição de ensino em que o aluno está cursando no ano letivo de 2021.

**Art. 2º.** RETIFICAR o Artigo 5º da Portaria nº. 08/2021/SME, de 06 de novembro de 2021:

Onde se lê: No período de **14/12/2021** a **18/12/2021** e de **11/01/2022** a **15/01/2022**, será destinado para as pré-matrículas, por meio do site **cdj.mt.**

**ed.omegaeducacional.com,** de **alunos novos** que ingressarão na rede municipal de ensino.

Leia-se:No período de **14/12/2021** a **18/12/2021** e de **11/01/2022** a **15/01/2022**, será destinado para as pré-matrículas, por meio do site **cdj.mt.ed.omegaeducacional.com,** de **alunos novos** que ingressarão na rede municipal de ensino e de alunos que não efetivaram a rematrícula no prazo estabelecido na Portaria nº 08/2021/SME, de 16 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 08/2021/SME, de 16 de novembro de 2021.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2021.

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO**

**Secretária Municipal de Educação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**RH/GABINETE**
**ATO DE DESIGNAÇÃO 35 SINSPU CANABRAVA DO NORTE-MT 26/11/2021**

ATO DE DESIGNAÇÃO 35 SINSPU Canabrava do Norte-MT 26/11/2021

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Manoel da Silva,** Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **J HILBIG & CIA Ltda. ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica –CNPJ//MF sob o nº **07.171.285/0001-72**-4que tem por objeto prestação de serviços para o município

. **Art. 2º.** Designar o Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **J HILBIG & CIA Ltda. ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica –CNPJ//MF sob o nº **07.171.285/0001-72**que tem por objeto prestação de serviços para o município

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 26/11/2022.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

MANOEL DA SILVA

Portaria n° 028/2021

**RH/GABINETE**
**PORTARIA N. 553/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N. 553/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **CLEIA LEANDRO ALMEIDA DIAS**, matrícula funcional nº 69 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 887.380.001-72, com e-mail: cleialeandrodias@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n.040/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 68.858.539/0001-10, o objeto do presente contrato é aquisição de playground, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, nos termos da proposta adjudicada nos autos do Pregão Presencial nº033/2021 realizado pelo consorcio Publico para Desenvolvimento do Alto do Paraopeba – CODAP, oriundo do Processo administrativo n.4478/2021.

**Art. 2º.** Designar a servidora **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1808 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n.027.977.271-85, com e-mail: maria.sousabrito outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º**. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 25 de novembro de 2021.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

**CLEIA LEANDRO ALMEIDA DIAS**

**RH/GABINETE**
**ATO DE DESIGNAÇÃO 014/2021/SMHTAS**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 014/2021/SMHTAS**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS,** Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Pessoa Física: Cerli Batista Souza, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n° 010.453.561-07, que tem por objeto beneficiária dos benefícios eventuais – Auxílio natalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.809.591-18, com e-mail vanessalucp@hotmail.com, para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Pessoa Física: Cerli Batista Souza, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n° 010.453.561-07, que tem por objeto beneficiária dos benefícios eventuais – Auxílio natalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor a partir de 26/11/2021 e terá vigência até o dia 31/12/2021.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 034/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 023/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL** que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42, localizada na Rua Industrial, Vila Nova, Confresa-MT, CEP: 78.652-000 neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Senhor Etevaldo Vasco Soares, brasileiro, casado, portador do RG nº 04086821 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 340.085.861-72, considerando o constante no Processo Licitatório. 00002372/2021realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Presencial para Adesão nº 011/2021, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a prorrogação no prazo de vigência do contrato 023/2021, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canabrava do Norte/MT.

| Item | Descrição dos Serviços | Unid. | Quantidade | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais e Planejamento em caráter complementar aos servidores do município, com a prestação dos seguintes serviços:<br>I - Acompanhamento da execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Planejamento do Município;<br>II - Acompanhamento e orientações quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período: empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, e compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente;<br>III - Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das Leis autorizativas;<br>IV - Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos Exercícios - Balanços Anuais;<br>V - Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais - Balancetes;<br>VI - Auxílio e acompanhamento das cargas tempestivas do Aplic/TC (licitações);<br>VII - Preenchimento e validação as informações da MSC SICONFI – Matriz de Saldos Contábeis, cargas Mensais e Encerramento;<br>VIII - Elaboração do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM;<br>IX Auxílio e acompanhamento e elaboração das peças Orçamentárias Municipal: Lei Orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações;<br>X - Acompanhamento dos índices legais conf. Legislação (Saúde 15%, Educação 25%, FUNDEB 70% e 30%, Pessoal 54% e Duodécimo Legislativo);<br>XI - Monitoramento e acompanhamento de habilitação da prefeitura (Certidões); Suporte a realização de audiências públicas (planejamento/metas fiscais). | Mês | 06 | R$ 8.500,00 | R$ 51.000,00 |
| 02 | Assessoria junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro para elaboração de documentos inerentes às Licitações, assim como gerenciamento de processos e prazos e implantação de projetos, compreendendo:<br>I – Elaboração de Minutas de Termos de Referência.<br>II - Levantamento de Preços.<br>III – Elaboração de Minutas de Contratos.<br>IV – Elaboração de Minutas de Atas de Registro de Preços.<br>V – Elaboração de Minutas de Editais.<br>VI – Elaboração de Minutas de Termos de Rescisão.<br>VII – Elaboração de Minutas de Termos Aditivos.<br>VIII – Gerenciamento de Processos e prazos.<br>IX - Acompanhamento da Vigência dos Contratos.<br>X – Elaboração de Cronograma de Licitações.<br>XI – Elaboração de Plano de Contratações.<br>XII - Monitoramento do Portal da Transparência.<br>XIII – Emissão de relatórios de atividade, apontando dificuldades e soluções.<br>XIV – Consultoria com emissão de Nota Técnica ou Parecer Técnico. | Mês | 06 | R$ 3.400,00 | R$ 20.400,00 |

1.2 A prorrogação do prazo contratual, será necessário devido ao objeto ser de natureza continuada, sendo necessário a manutenção dos serviços prestados pela contrata pela sua grande relevância para a administração pública do município de Canabrava do Norte-MT. 1.3 O valor do presente termo aditivo é de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 01 de Dezembro de 2021 a 31 de Maio de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 03.001 – Gabinete do Secretário;

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção - Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 038;

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários;

Valor: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)

**2.2.** O presente Termo aditivo será empenhado 01 (um) mês no exercício de 2021 e 05 (cinco) meses no exercício de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, inclusive o Cronograma Físico Financeiro de Execução, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

**CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte – MT, 26 de Novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**<br>Prefeito Municipal<br>Contratante | **E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME.**<br>Contratado |
| **Iranizo Matos Rodrigues**<br>CPF: 983.429.751-34<br>Gerente de Licitações e Contratos | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 138/2019

**OITAVO TERMO ADITIVO**AO **CONTRATO Nº 138/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito municipal em exercício **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **8º termo aditivo do contrato nº 138/2019**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1 –** Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.66/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO**

**2.1 -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta, inciso 4.5, para a **RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 31 DE MARÇO no Município de Canarana-MT, conforme termo de convenio nº 045/2019 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.**

**2.2 -** Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.5 do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando o prazo de vigência estendido até o **dia 24/05/2022**.

**CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

**3.1 –** A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA** pelo fato de que diante da pandemia do **covid-19**, houve a necessidade de prorrogar o prazo de execução da obra por diversas vezes, e sendo assim, existe a necessidade de prorrogar a vigência do contrato para futuras medições e pagamentos, fato que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2 -** Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 138/2019 e seus termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1 -** Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**CLAÚSULA SEXTA – FORO**

**6.1 -** As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas tes-

temunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 19 de Novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT**

**VILSON BIGUELINI**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

CONTRATANTE

**J. P. BARBOSA-ME**

**JEFERSON PEREIRA BARBOSA**

CONTRATADA

**GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 193/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**PORTARIA N°1005/2021**

Portaria n°1005/2021

De 26 de novembro de 2021

Altera Período de férias da servidora **Rita Maria Silva de Oliveira** e das outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Alterar o primeiro período de férias da servidora, **Rita Maria Silva de Oliveira,** ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde** agendada por meio da portaria n°965/2021 de 11 de novembro de 2021, para 15 de dezembro de 2021 a 29 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de novembro de 2021.

**Vilson Biguelini**

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

**PORTARIA N°1004/2021**

Portaria n°1004/2021

De 24 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal**, Sheila Cristina Pasqualotti** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito em exercício do Município de Canarana, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Sheila Cristina Pasqualotti**, ocupante do cargo de **Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 20 dias, 10 de janeiro de 2022 a 29 de janeiro de 2022.

O último período, 10 dias, de 11 de julho de 2022 a 20 de julho de 2022.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2021 a 02/01/2022.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de novembro de 2021.

**Vilson Biguelini**

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

**PORTARIA Nº 1003/2021**

Portaria nº 1003/2021

De 24 de novembro de 2021**.**

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Vilson Biguelini,** Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Ivan Loch**, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola**, Matrícula n°975 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022,

Relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 24 de novembro de 2021.

**Vilson Biguelini**

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

**PORTARIA Nº 1003/2021**

Portaria nº 1003/2021

De 24 de novembro de 2021**.**

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Vilson Biguelini,** Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Ivan Loch**, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola**, Matrícula n°975 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022,

Relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 24 de novembro de 2021.

**Vilson Biguelini**

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

**PORTARIA N°1002/2021**

Portaria n°1002/2021

De 24 de novembro de 2021

Conceder férias ao servidor público municipal**, Ivan Loch** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito em exercício do Município de Canarana, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Ivan Loch**, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de maio de 2022 a 01 de junho de 2022.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 16/02/2021 a 15/02/2022.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de novembro de 2021.

**Vilson Biguelini**

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

**PORTARIA N°1001/2021**

Portaria n°1001/2021

De 24 de novembro de 2021

Conceder férias ao servidor público municipal**, Ivan Loch** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito em exercício do Município de Canarana, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Ivan Loch**, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de abril de 2022 a 02 de maio de 2022.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 16/02/2020 a 15/02/2021.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de novembro de 2021.

**Vilson Biguelini**

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

**PORTARIA N°1000/2021**

Portaria n°1000/2021

De 24 de novembro de 2021

Conceder férias ao servidor público municipal**, Ivan Loch** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito em exercício do Município de Canarana, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Ivan Loch**, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de março de 2022 a 02 de abril de 2022.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 16/02/2019 a 15/02/2020.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de novembro de 2021.

**Vilson Biguelini**

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

**PORTARIA N°999/2021**

Portaria n°999/2021

De 24 de novembro de 2021

Conceder férias ao servidor público municipal**, Ivan Loch** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito em exercício do Município de Canarana, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Ivan Loch**, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de fevereiro de 2022 a 03 de março de 2022.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 16/02/2018 a 15/02/2019.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de novembro de 2021.

**Vilson Biguelini**

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

**PORTARIA N°998/2021**

Portaria n°998/2021

De 24 de novembro de 2021

Conceder férias ao servidor público municipal**, Ivan Loch** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito em exercício do Município de Canarana, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Ivan Loch**, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 16/02/2017 a 15/02/2018.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de novembro de 2021.

**Vilson Biguelini**

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

## 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 087/2020

**6º TERMO ADITIVO**ao Contrato Nº 087/2020, firmado com a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25, estabelecida na cidade de Anápolis-GO, à Rua 13, Qd 63, Lt. 03, Jardim das Américas, 2ª etapa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA**, brasileiro, Solteiro, comercio, portador do RG nº 4385.706 DGPC/GO e do CPF nº 014.342.961-21, residente à Rua 13, Qd. 63, LT 03 Jardim das América II Etapa, Anápolis-GO, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **CONCORRENCIA nº 001/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1 –** Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **concorrência nº 001/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.66/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO**

**2.1 -** O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra de SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS, CICLOVIA E ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE CANARANA**, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

**2.2 –** Fica acrescido ao inciso 4.1 do contrato o total de **180 (cento e oitenta) dias** ficando o prazo de execução estendido **até 28/05/2022**.

**CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

**3.1 –** A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, por acordo com a **CONTRATADA**, onde por houve por se tratar de obra complexa e também houve a alteração do material a ser aplicado na ciclovia, sem contar, contudo, com a pandemia do **covid-19** que tornou-se necessária a diminuição do ritmo da obra, com dificuldades de aquisição de material, redução de mão de obra, acho o inicio do período chuvoso, dentre outros fatores e sendo assim houve a necessidade de prorrogação o prazo de execução para a finalização da obra o que não estará causando nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2 -** As demais Cláusulas do Contrato **original e seus termos aditivos** permanecem inalteradas.

**CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1 -** Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO**

**6.1 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 22 de novembro de 2021.

**VILSON BIGUELINI**

**Prefeito Municipal em exercicio**

Município de Canarana

CONTRATANTE

**FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

**GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA**

RG nº 4385.706 DGPC/GO

CPF nº 014.342.961-21

CONTRATADA

**DIEGO FERREIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 212/2021

FISCAL DO CONTRATO

**GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**

PORTARIA Nº 212/2021

FISCAL DO CONTRATO - SUPLENTE

**Testemunhas:**

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

## PORTARIA Nº997/2021

**Portaria nº997/2021**

**De 24 de novembro de 2021**

Exonera Servidora a pedido.

**Vilson Biguelini**, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 46 § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar, a pedido, a servidora **Maria Cristina Ramiro Castro**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração I – da Lei Complementar nº 125/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 24 de novembro de 2021.

**Vilson Biguelini**

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

**PORTARIA Nº996/2021**

Portaria Nº996/2021

De 24 de novembro de 2021.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini,** Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Georgia Faria Valadares** para exercer o cargo de **Gerente de Vigilância em Saúde** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de novembro de 2021.

**Vilson Biguelini**

Prefeito em exercício do Município de Canarana

**20º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2017**

**20º TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 160/2017, firmado com a empresa **J. P. BARBOSA** para a conclusão de **Escolas Indígenas Padrão FNDE** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal em exercício Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J. P. BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 160/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1 –** Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2017,** o contrato originário e todos os termos aditivos.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO**

**2.1 -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, inciso 4.1, para a **conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT,** apenas para o itens **ITEM 04.**

**2.2 - Fica acrescentada à** Cláusula Quarta, inciso 4.1 **do contrato originário o total de 270 (duzentos e setenta) dias, ficando o prazo de execução estendido até o dia 23/08/2022.**

**CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1 –** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**3.2 –** A presente prorrogação se justifica pelo fato de que o governo federal não vem repassando os recursos para a efetivação de medições, e diante disso houve a paralisação de ordem de serviços com posterior remissão, e ainda diante da pandemia do covid-19 e inicio do período chuvoso onde o acesso a aldeia fica com dificuldade, houve diminuição no ritmo das obras, justificando assim a prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2 -** Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 160/2017 e respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLAUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 22 de novembro de 2021.

**VILSON BIGUELINI**

**Prefeito Municipal em exercicio**

Município de Canarana

CONTRATANTE

**J. P. BARBOSA**

**JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**

**CPF nº 905.323.921-91**

CONTRATADO

**MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO**

Portaria nº 631/2017 de 05/09/2017

FISCAL DO CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2020**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO**ao Contrato Nº 105/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CANARANA**.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n. º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1 –** Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO**

**2.1 -** O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato nº 105/2020**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

**2.2 –** Fica acrescido o total de **270 (duzentos e setenta) dias a vigência do contrato,** estendendo-se **até 24/08/2022**.

**CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

**3.1 –** A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da obra estar com seu prazo de execução estendido até o dia 11/02/2022, existe a necessidade de prorrogar a vigência do contrato para os futuros pagamentos das medições, justificando assim a prorrogação da vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2 -** Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 105/2020 e seus termos aditivos**.

**CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1 -** Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**CLAÚSULA SEXTA – FORO**

**6.1 -** As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 22 de Novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**VILSON BIGUELINI**

Prefeito Municipal em Exercicio

CONTRATANTE

**MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

**ÂNGELA UCKER MARQUES**

CONTRATADA

**DIEGO FERREIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 213/2021 DE 11/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

**GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**

PORTARIA Nº 213/2021 DE 11/01/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

**Testemunhas:**

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 169/2020**

**QUINTO TERMO ADITIVO**ao Contrato Nº 169/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a execução de **Pavimentação asfáltica em TSD na Rua Perimetral, trecho entre as Avenidas Santa Catarina e Goiás no Bairro Jardim Bela Vista**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1 –** Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade

**Tomada de Preços nº 013/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO**

**2.1 -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato** para a execução de **Pavimentação asfáltica em TSD na Rua Perimetral, trecho entre as Avenidas Santa Catarina e Goiás no Bairro Jardim Bela Vista.**

**2.2 –** Fica acrescentada à vigência do contratoo total**de 210 (duzentos e dez) dias, ficando estendida até o dia 28/06/2022.**

**CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

**3.1 –** A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar a vigência pelo fato de que a ordem de serviços encontra-se suspensa e a prorrogação se faz necessária para que quando da emissão de nova ordem de serviços o contrato esteja ativo para as futuras medições e pagamentos, não causando assim nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim o termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2 -** Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 169/2020 e termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLAUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana – MT, 23 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**VILSON BIGUELINI**

Prefeito Municipal em exercício

CONTRATANTE

**MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

**ÂNGELA UCKER MARQUES**

CONTRATADA

**GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**

FISCAL DO CONTRATO - Portaria nº 199/2021

**DIEGO FERREIRA DA SILVA**

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE - Portaria nº 199/2021

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 670 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA LUCIA MARTINES COELHO** matricula nº 188, cargo de Técnica de Enfermagem, na data 26 de novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 25 de novembro de 2021 ao dia 30 de novembro de 2021 totalizando 06 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI MUNICIPAL N°. 1.301/2021**

**LEI MUNICIPAL N°. 1.301/2021**

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar a área rural, representada pelo **Lote nº 22/A-2 -** Rodovia MT-208, Carlinda/MT, Localizada na Rodovia MT 208, no Município de Carlinda, com área total de 4,8400 ha (quatro hectares e oitenta e quatro ares), com os seguintes limites e confrontações: Norte : com a Rodovia MT-208, Leste: com área remanescente do Lote nº 22, Sul: com área remanescente do Lote nº 22, Oeste: com o Lote nº 23, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-02, definido pelas coordenadas planas (UTM) 629759.694 m E e 8897008.930 m S, referida na Zona 21L, Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000, deste segue por linha seca, confrontando a rodovia MT-208, com azimute plano de 74°23' e distância em linha reta de 101,60m, até o marco D-01, com coordenadas E: 629661.844m e S: 8896981.579 m; deste segue por linha reta, confrontando a rodovia MT-208, com o seguinte azimute plano 70°24' e distância 125,84 m até o marco E-01, com coordenadas E: 629543.00 m e S: 8896938.00 m; deste, segue por linha seca confrontando com área remanescente do Lote nº 22, com os seguintes azimutes planos e distâncias: azimute de 26º38'58", distância de 185,68m até o marco E-03, com coordenadas E: 629507.00 m e S: 8896757.00 m ; deste segue por linha reta, com área remanescente do Lote nº 22, com azimute plano de 116º30'7" e distância de 200,50m, até o marco E-**02, com coordenadas E: 629704.00 m e S: 8896719.00 m; deste, segue por linha reta confrontando área remanescente do Lote nº 23, com os seguintes azimutes planos azimute de 26º36'13", distância de 292,75m até o marco M-02, retornando ao marco inicial** ,em área urbana.

**Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,**

**Em, 26 de novembro de 2021.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 018/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO: SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 31.591.593/0001-31**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO PARA TRATAMENTO AQUÁTICO NO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até **03 de Dezembro de 2021.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até **01 de Fevereiro de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**LICITAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 015/CMS/2021 - ERRATA**

RESOLUÇÃO 015/CMS/2021

Dispõe sobre a realização II Conferência Municipal de Saúde do Município de Carlinda – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Carlinda/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA 014 (Décima quarta) de 2021 (dois mil e vinte e um), realizada no dia 23 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a realização da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DE Carlinda/MT, no período de 17 de Dezembro de 2021 no Club de Mães Recanto de Talentos do Município de Carlinda/MT.

Art.2° - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, cujos eixos temáticos:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Registra-se e Cumpra-se

Carlinda/MT., 24 de Novembro de 2021.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

Elaine Juviniano de Lima

Secretario Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

Homologada:

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO Nº. 355/2021.**

**DECRETO Nº. 355/2021.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** os dispostos da Lei Federal n.º 8.080/1990, e o artigo 1º da Lei Federal 8.142/1990;

**CONSIDERANDO** o artigo 15 da Lei Estadual n.º 22/1992;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 015/2021 do Conselho Municipal - CMS de Saúde de Carlinda/MT.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Carlinda/MT, a realizar-se em Carlinda/MT, no dia 17 de dezembro de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Carlinda/MT, com a promoção e realização do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda/MT.

**Art. 2º** A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “**A Política de Saúde Mental como Direito:** Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, com os seguintes eixos temáticos: Eixo I: Cuidado em liberdade como garantia de Direito a Cidadania, Eixo II: Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental, Eixo III: Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade, e Eixo IV: Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

**Art. 3º** A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário e/ou representante legal.

**Art. 4º** A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a Conferência.

**Art. 5º** As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Carlinda/MT, correrá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda/MT.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 26 de Novembro de 2021.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 672 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela **FERNANDA DE SOUZA** matricula nº 3872, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 25 de novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 23 de outubro de 2021, período vespertino.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 671 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERIDIANE BATISTA DOS SANTOS FRANCISCO** matricula nº 4307, cargo de Professora na data 25 de Novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 24 de Novembro de 2021 ao dia 26 de Novembro de 2021 totalizando 03 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 71/2021**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 71/2021**

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO USADO, TRAÇADO, CARROCERIA COM MECANISMO OPERACIONAL, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013, CAPACIDADE MINIMA DE 16.16, POTENCIA MINIMA DE 286 CV, PESO BRUTO MINIMO DE 23.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 10/12/2021 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 26 de novembro de 2021.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PREGOEIRA DESIGNADA**

**PORTARIA N°249/2021**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 46/2021**

**AVISO DE RESULTADO**

**DA DISPENSA N° 46/2021**

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 46/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é AQUISIÇÃO DE BOLAS DENTE DE LEITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**,** que será firmada com a empresa **Daltro Volmar Busnello 54724791934** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 13. 461.654/0001-64,** com o valor global de **R$ 1.875,00 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

Castanheira - MT, 26 **de novembro** de **2021.**

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PRESIDENTE DA CPL**

**PORTARIA Nº 250/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**N° 46/2021**

Dispensa de licitação **N° 46/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOLAS DENTE DE LEITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratada: **Daltro Volmar Busnello 54724791934**

CNPJ nº **13.461.654/0001-64**

Data da declaração: 26 de novembro de 2021, Pela Secretaria de Assistência Social

Data da ratificação: 26 de novembro de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 26 de novembro de 2021.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**PREFEITO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 69/2021**

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 09/12/2021 às 07hr:30min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 26 de novembro de 2021.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PREGOEIRA DESIGNADA**

**PORTARIA N°249/2021**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 70/2021**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 70/2021**

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 09/12/2021 às 13hr:30min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 19 de novembro de 2021.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PREGOEIRA DESIGNADA**

**PORTARIA N°249/2021**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

### LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**, tendo por objeto o **"Contratação de empresa especializada para implantação permanente dos Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Atestados de Saúde Ocupacional – ASO´s e Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP dos servidores públicos (efetivos e comissionados) prestadores de serviços nas Secretarias Municipais e Paço municipal de Chapada dos Guimarães"**, foi vencedora: **EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**,inscrita no CNPJ nº **14.074.423/0006-60 para os itens: 01,02,03,04 e 05** no valor global de **R$ 90.024,00 (noventa mil e vinte e quatro reais)** conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 26 de novembro de 2021.

***MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM***

**Pregoeiro Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### CONTABILIDADE
### RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- RREO 5º BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 46.459.000,00 | 51.130.246,51 | 12.459.347,30 | 24,37 | 53.425.744,73 | 104,49 | -2.295.498,22 |
| RECEITAS CORRENTES | 43.933.200,00 | 44.845.807,90 | 11.394.912,69 | 25,41 | 45.519.190,15 | 101,50 | -673.382,25 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.476.973,04 | 7.476.973,04 | 1.179.616,20 | 15,78 | 6.106.127,97 | 81,67 | 1.370.845,07 |
| Impostos | 7.066.773,04 | 7.066.773,04 | 1.018.864,86 | 14,42 | 5.432.637,61 | 76,88 | 1.634.135,43 |
| Taxas | 383.500,00 | 383.500,00 | 157.483,67 | 41,06 | 665.332,55 | 173,49 | -281.832,55 |
| Contribuição de Melhoria | 26.700,00 | 26.700,00 | 3.267,67 | 12,24 | 8.157,81 | 30,55 | 18.542,19 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.239.400,00 | 2.239.400,00 | 353.908,59 | 15,80 | 1.638.793,88 | 73,18 | 600.606,12 |
| Contribuições Sociais | 1.277.200,00 | 1.277.200,00 | 175.345,70 | 13,73 | 784.739,84 | 61,44 | 492.460,16 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 962.200,00 | 962.200,00 | 178.562,89 | 18,56 | 854.054,04 | 88,76 | 108.145,96 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 331.750,00 | 331.750,00 | 76.041,74 | 22,92 | 783.125,25 | 236,06 | -451.375,25 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | 450,00 | | 645,00 | | -645,00 |
| Valores Mobiliários | 331.750,00 | 331.750,00 | 75.591,74 | 22,79 | 782.480,25 | 235,86 | -450.730,25 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 33.701.432,00 | 34.614.039,90 | 9.754.915,81 | 28,18 | 36.859.719,14 | 106,49 | -2.245.679,24 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.879.432,00 | 16.341.011,81 | 4.615.587,37 | 28,25 | 16.289.220,60 | 99,68 | 51.791,21 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 12.344.300,00 | 12.795.328,09 | 3.543.433,16 | 27,69 | 14.043.681,10 | 109,76 | -1.248.353,01 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.477.700,00 | 5.477.700,00 | 1.595.895,28 | 29,13 | 6.526.817,44 | 119,15 | -1.049.117,44 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 183.644,96 | 183.644,96 | 30.430,35 | 16,57 | 131.423,91 | 71,56 | 52.221,05 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 77.308,00 | 77.308,00 | 12.129,45 | 15,69 | 80.338,81 | 103,92 | -3.030,81 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 106.336,96 | 106.336,96 | 18.300,90 | 17,21 | 51.085,10 | 48,04 | 55.251,86 |

Documento gerado em 26/11/2021 15:37:11 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.525.800,00 | 6.284.438,61 | 1.064.434,61 | 16,94 | 7.906.554,58 | 125,81 | -1.622.115,97 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.099.800,00 | 4.099.175,96 | 675.666,29 | 16,48 | 4.378.605,76 | 106,82 | -279.429,80 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.099.800,00 | 4.099.175,96 | 675.666,29 | 16,48 | 4.378.605,76 | 106,82 | -279.429,80 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | 465.262,65 | 383.732,36 | 82,48 | 708.999,02 | 152,39 | -243.736,37 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | 415.262,65 | 383.732,36 | 92,41 | 708.999,02 | 170,74 | -293.736,37 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.376.000,00 | 1.720.000,00 | 5.035,96 | 0,29 | 2.818.949,80 | 163,89 | -1.098.949,80 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 576.000,00 | 576.000,00 | 5.035,96 | 0,87 | 470.296,48 | 81,65 | 105.703,52 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 800.000,00 | 1.144.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.348.653,32 | 205,30 | -1.204.653,32 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.241.000,00 | 2.241.000,00 | 278.756,43 | 12,44 | 1.344.846,05 | 60,01 | 896.153,95 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 48.700.000,00 | 53.371.246,51 | 12.738.103,73 | 23,87 | 54.770.590,78 | 102,62 | -1.399.344,27 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 48.700.000,00 | 53.371.246,51 | 12.738.103,73 | 23,87 | 54.770.590,78 | 102,62 | -1.399.344,27 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 48.700.000,00 | 53.371.246,51 | 12.738.103,73 | 23,87 | 54.770.590,78 | 102,62 | -1.399.344,27 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.669.561,06 | | | 6.669.561,06 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 6.669.561,06 | | | 6.669.561,06 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 46.012.900,00 | 61.586.510,96 | 11.650.101,64 | 52.293.546,13 | 9.292.964,83 | 10.492.856,28 | 47.684.765,55 | 13.901.745,41 | 47.308.064,07 | |
| DESPESAS CORRENTES | 42.523.200,00 | 48.300.603,18 | 8.230.856,84 | 39.943.165,01 | 8.357.438,17 | 8.359.673,23 | 37.577.441,28 | 10.723.161,90 | 37.292.996,87 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.430.400,00 | 19.787.075,01 | 3.085.161,30 | 14.811.127,80 | 4.975.947,21 | 2.968.646,71 | 14.641.464,08 | 5.145.610,93 | 14.555.206,36 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 550.000,00 | 1.173.947,94 | 485.210,88 | 1.173.895,14 | 52,80 | 275.311,19 | 951.895,14 | 222.052,80 | 951.895,14 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.542.800,00 | 27.339.580,23 | 4.660.484,66 | 23.958.142,07 | 3.381.438,16 | 5.115.715,33 | 21.984.082,06 | 5.355.498,17 | 21.785.895,37 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.439.700,00 | 13.235.907,78 | 3.419.244,80 | 12.350.381,12 | 885.526,66 | 2.133.183,05 | 10.107.324,27 | 3.128.583,51 | 10.015.067,20 | |
| INVESTIMENTOS | 3.119.700,00 | 12.685.636,91 | 2.940.100,68 | 11.800.110,25 | 885.526,66 | 1.917.185,05 | 9.825.470,55 | 2.860.166,36 | 9.743.333,30 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 320.000,00 | 550.270,87 | 479.144,12 | 550.270,87 | 0,00 | 215.998,00 | 281.853,72 | 268.417,15 | 271.733,90 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.049.200,00 | 2.034.484,99 | 405.638,08 | 1.725.886,36 | 308.598,63 | 306.062,93 | 1.482.896,62 | 551.588,37 | 1.332.478,82 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 48.062.100,00 | 63.620.995,95 | 12.055.739,72 | 54.019.432,49 | 9.601.563,46 | 10.798.919,21 | 49.167.662,17 | 14.453.333,78 | 48.640.542,89 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 48.062.100,00 | 63.620.995,95 | 12.055.739,72 | 54.019.432,49 | 9.601.563,46 | 10.798.919,21 | 49.167.662,17 | 14.453.333,78 | 48.640.542,89 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 751.158,29 | | | 5.602.928,61 | | 6.130.047,89 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 48.062.100,00 | 63.620.995,95 | 12.055.739,72 | 54.770.590,78 | | 10.798.919,21 | 54.770.590,78 | | 54.770.590,78 | |
| RESERVA DO RPPS | 637.900,00 | 637.900,00 | | | 637.900,00 | | | 637.900,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.241.000,00 | 2.241.000,00 | 278.756,43 | 12,44 | 1.344.846,05 | 60,01 | 896.153,95 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.241.000,00 | 2.241.000,00 | 278.756,43 | 12,44 | 1.344.846,05 | 60,01 | 896.153,95 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.241.000,00 | 2.241.000,00 | 247.582,85 | 11,05 | 1.227.789,83 | 54,79 | 1.013.210,17 |
| Contribuições Sociais | 2.241.000,00 | 2.241.000,00 | 247.582,85 | 11,05 | 1.227.789,83 | 54,79 | 1.013.210,17 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | 31.173,58 | | 117.056,22 | | -117.056,22 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | 31.173,58 | | 117.056,22 | | -117.056,22 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.049.200,00 | 2.034.484,99 | 405.638,08 | 1.725.886,36 | 308.598,63 | 306.062,93 | 1.482.896,62 | 551.588,37 | 1.332.478,82 | |
| DESPESAS CORRENTES | 2.049.200,00 | 2.034.484,99 | 405.638,08 | 1.725.886,36 | 308.598,63 | 306.062,93 | 1.482.896,62 | 551.588,37 | 1.332.478,82 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.049.200,00 | 1.838.586,99 | 396.382,10 | 1.547.163,74 | 291.423,25 | 244.481,14 | 1.335.432,19 | 503.154,80 | 1.215.422,60 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 195.898,00 | 9.255,98 | 178.722,62 | 17.175,38 | 61.581,79 | 147.464,43 | 48.433,57 | 117.056,22 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 46.012.900,00 | 61.586.510,96 | 11.650.101,64 | 52.293.546,13 | 96,81 | 9.292.964,83 | 10.492.856,28 | 47.684.765,55 | 96,98 | 13.901.745,41 | |
| Legislativa | 1.945.000,00 | 1.945.000,00 | 255.820,81 | 1.362.796,41 | 2,52 | 582.203,59 | 281.135,81 | 1.289.327,56 | 2,62 | 655.672,44 | |
| Ação Legislativa | 1.945.000,00 | 1.945.000,00 | 255.820,81 | 1.362.796,41 | 2,52 | 582.203,59 | 281.135,81 | 1.289.327,56 | 2,62 | 655.672,44 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 4.641.008,00 | 6.115.680,22 | 961.346,71 | 5.392.735,79 | 9,98 | 722.944,43 | 1.031.923,26 | 4.909.295,85 | 9,98 | 1.206.384,37 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 3.007.208,00 | 4.209.813,33 | 738.162,59 | 3.728.024,32 | 6,90 | 481.789,01 | 757.622,73 | 3.488.509,15 | 7,10 | 721.304,18 | |
| Administração Financeira | 1.496.100,00 | 1.770.771,89 | 205.225,62 | 1.557.771,53 | 2,88 | 213.000,36 | 256.342,03 | 1.313.846,76 | 2,67 | 456.925,13 | |
| Controle Interno | 137.700,00 | 135.095,00 | 17.958,50 | 106.939,94 | 0,20 | 28.155,06 | 17.958,50 | 106.939,94 | 0,22 | 28.155,06 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.045.100,00 | 2.517.946,88 | 454.095,65 | 1.991.797,99 | 3,69 | 526.148,89 | 480.553,99 | 1.882.762,98 | 3,83 | 635.183,90 | |
| Assistência ao Idoso | 14.600,00 | 4.100,00 | | | | 4.100,00 | | | | 4.100,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 157.800,00 | 151.829,50 | 19.467,07 | 108.256,94 | 0,20 | 43.572,56 | 19.330,89 | 105.152,56 | 0,21 | 46.676,94 | |
| Assistência Comunitária | 1.817.700,00 | 2.225.227,81 | 421.430,65 | 1.759.350,98 | 3,26 | 465.876,83 | 451.663,31 | 1.660.535,66 | 3,38 | 564.692,15 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 55.000,00 | 136.789,57 | 13.197,93 | 124.190,07 | 0,23 | 12.599,50 | 9.559,79 | 117.074,76 | 0,24 | 19.714,81 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 3.168.600,00 | 3.392.600,00 | 388.807,76 | 2.047.975,50 | 3,79 | 1.344.624,50 | 416.402,00 | 2.010.361,47 | 4,09 | 1.382.238,53 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.168.600,00 | 3.392.600,00 | 388.807,76 | 2.047.975,50 | 3,79 | 1.344.624,50 | 416.402,00 | 2.010.361,47 | 4,09 | 1.382.238,53 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 10.354.120,00 | 12.419.194,12 | 2.131.593,04 | 10.659.716,21 | 19,73 | 1.759.477,91 | 1.928.554,45 | 9.971.693,23 | 20,28 | 2.447.500,89 | |
| Atenção Básica | 4.915.460,00 | 5.478.203,58 | 877.858,80 | 4.547.623,08 | 8,42 | 930.580,50 | 911.636,83 | 4.282.038,97 | 8,71 | 1.196.164,61 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.212.660,00 | 3.657.626,40 | 1.056.958,59 | 3.380.484,49 | 6,26 | 277.141,91 | 743.837,15 | 2.998.988,28 | 6,10 | 658.638,12 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 845.500,00 | 614.892,98 | 335,76 | 404.862,44 | 0,75 | 210.030,54 | 61.481,68 | 390.166,54 | 0,79 | 224.726,44 | |
| Vigilância Sanitária | 240.600,00 | 65.569,14 | 4.597,17 | 38.967,39 | 0,07 | 26.601,75 | 8.053,98 | 35.246,12 | 0,07 | 30.323,02 | |
| Vigilância Epidemiológica | 229.100,00 | 205.817,75 | 38.385,46 | 152.912,10 | 0,28 | 52.905,65 | 40.519,42 | 150.774,91 | 0,31 | 55.042,84 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 910.800,00 | 2.397.084,27 | 153.457,26 | 2.134.866,71 | 3,95 | 262.217,56 | 163.025,39 | 2.114.478,41 | 4,30 | 282.605,86 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 11.665.092,00 | 12.766.545,89 | 3.639.898,11 | 10.298.557,47 | 19,06 | 2.467.988,42 | 2.399.170,44 | 8.435.874,88 | 17,16 | 4.330.671,01 | |
| Ensino Fundamental | 5.770.400,00 | 6.370.033,18 | 2.233.421,54 | 5.424.155,16 | 10,04 | 945.878,02 | 1.063.028,79 | 3.831.570,45 | 7,79 | 2.538.462,73 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | 132.000,00 | 62.000,00 | 59.932,79 | 59.932,79 | 0,11 | 2.067,21 | 59.932,79 | 59.932,79 | 0,12 | 2.067,21 | |
| Ensino Superior | 801.000,00 | 511.000,00 | 124.692,00 | 400.607,45 | 0,74 | 110.392,55 | 120.835,88 | 336.622,56 | 0,68 | 174.377,44 | |
| Educação Infantil | 3.058.100,00 | 3.567.973,09 | 664.666,80 | 2.610.224,38 | 4,83 | 957.748,71 | 621.586,91 | 2.503.800,80 | 5,09 | 1.064.172,29 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 113.200,00 | 113.200,00 | 21.686,02 | 93.218,61 | 0,17 | 19.981,39 | 21.686,02 | 93.218,61 | 0,19 | 19.981,39 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 1.449.892,00 | 1.832.699,05 | 458.216,97 | 1.473.709,56 | 2,73 | 358.989,49 | 437.943,56 | 1.421.762,88 | 2,89 | 410.936,17 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 340.500,00 | 309.640,57 | 77.281,99 | 236.709,52 | 0,44 | 72.931,05 | 74.156,49 | 188.966,79 | 0,38 | 120.673,78 | |
| Cultura | 104.730,00 | 153.199,57 | 7.792,30 | 52.771,53 | 0,10 | 100.428,04 | 7.792,30 | 52.771,53 | 0,11 | 100.428,04 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 104.730,00 | 153.199,57 | 7.792,30 | 52.771,53 | 0,10 | 100.428,04 | 7.792,30 | 52.771,53 | 0,11 | 100.428,04 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 6.818.450,00 | 12.704.948,98 | 1.576.957,03 | 11.787.413,78 | 21,82 | 917.535,20 | 1.932.344,44 | 11.358.215,57 | 23,10 | 1.346.733,41 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.237.400,00 | 5.446.134,11 | 490.528,94 | 5.045.251,00 | 9,34 | 400.883,11 | 744.141,58 | 5.018.806,02 | 10,21 | 427.328,09 | |
| Serviços Urbanos | 4.581.050,00 | 7.258.814,87 | 1.086.428,09 | 6.742.162,78 | 12,48 | 516.652,09 | 1.188.202,86 | 6.339.409,55 | 12,89 | 919.405,32 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 2.000,00 | 1.100,00 | | | | 1.100,00 | | | | 1.100,00 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 2.000,00 | 1.100,00 | | | | 1.100,00 | | | | 1.100,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 364.100,00 | 702.585,72 | 103.745,54 | 598.462,65 | 1,11 | 104.123,07 | 128.153,82 | 572.698,29 | 1,16 | 129.887,43 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 7.000,00 | 206.483,59 | 10.426,46 | 201.933,59 | 0,37 | 4.550,00 | 35.112,70 | 201.933,59 | 0,41 | 4.550,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 357.100,00 | 496.102,13 | 93.319,08 | 396.529,06 | 0,73 | 99.573,07 | 93.041,12 | 370.764,70 | 0,75 | 125.337,43 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 838.000,00 | 1.537.991,93 | 126.164,62 | 1.359.999,11 | 2,52 | 177.992,82 | 135.562,09 | 1.318.704,60 | 2,68 | 219.287,33 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 752.800,00 | 760.007,85 | 120.884,14 | 600.270,95 | 1,11 | 159.736,90 | 121.382,89 | 562.576,44 | 1,14 | 197.431,41 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 85.200,00 | 777.984,08 | 5.280,48 | 759.728,16 | 1,41 | 18.255,92 | 14.179,20 | 756.128,16 | 1,54 | 21.855,92 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 5.000,00 | 500,00 | | | | 500,00 | | | | 500,00 | |
| Promoção Industrial | 5.000,00 | 500,00 | | | | 500,00 | | | | 500,00 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 4.000,00 | 1.250,00 | | | | 1.250,00 | | | | 1.250,00 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 4.000,00 | 1.250,00 | | | | 1.250,00 | | | | 1.250,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Transporte | 1.954.500,00 | 4.272.930,14 | 786.419,08 | 3.951.577,49 | 7,32 | 321.352,65 | 1.036.975,46 | 3.745.784,19 | 7,62 | 527.145,95 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 1.954.500,00 | 4.272.930,14 | 786.419,08 | 3.951.577,49 | 7,32 | 321.352,65 | 1.036.975,46 | 3.745.784,19 | 7,62 | 527.145,95 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 734.700,00 | 710.312,25 | 103.081,22 | 500.247,10 | 0,93 | 210.065,15 | 115.144,53 | 477.049,64 | 0,97 | 233.262,61 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 734.700,00 | 710.312,25 | 103.081,22 | 500.247,10 | 0,93 | 210.065,15 | 115.144,53 | 477.049,64 | 0,97 | 233.262,61 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 1.318.500,00 | 2.289.725,26 | 1.114.379,77 | 2.289.495,10 | 4,24 | 230,16 | 599.143,69 | 1.660.225,76 | 3,38 | 629.499,50 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 1.318.500,00 | 2.289.725,26 | 1.114.379,77 | 2.289.495,10 | 4,24 | 230,16 | 599.143,69 | 1.660.225,76 | 3,38 | 629.499,50 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.049.200,00 | 2.034.484,99 | 405.638,08 | 1.725.886,36 | 3,19 | 308.598,63 | 306.062,93 | 1.482.896,62 | 3,02 | 551.588,37 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 48.062.100,00 | 63.620.995,95 | 12.055.739,72 | 54.019.432,49 | 100,00 | 9.601.563,46 | 10.798.919,21 | 49.167.662,17 | 100,00 | 14.453.333,78 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.049.200,00 | 2.034.484,99 | 405.638,08 | 1.725.886,36 | 3,19 | 308.598,63 | 306.062,93 | 1.482.896,62 | 3,02 | 551.588,37 | |
| Legislativa | 30.000,00 | 30.000,00 | 699,52 | 3.363,09 | 0,01 | 26.636,91 | 699,52 | 3.363,09 | 0,01 | 26.636,91 | |
| Ação Legislativa | 30.000,00 | 30.000,00 | 699,52 | 3.363,09 | 0,01 | 26.636,91 | 699,52 | 3.363,09 | 0,01 | 26.636,91 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 207.600,00 | 217.700,00 | 57.136,47 | 182.102,41 | 0,34 | 35.597,59 | 28.970,53 | 141.219,36 | 0,29 | 76.480,64 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 146.000,00 | 156.100,00 | 37.312,49 | 123.658,09 | 0,23 | 32.441,91 | 19.090,08 | 96.838,57 | 0,20 | 59.261,43 | |
| Administração Financeira | 61.600,00 | 61.600,00 | 19.823,98 | 58.444,32 | 0,11 | 3.155,68 | 9.880,45 | 44.380,79 | 0,09 | 17.219,21 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 64.500,00 | 82.957,50 | 6.697,26 | 60.765,71 | 0,11 | 22.191,79 | 11.416,34 | 58.685,71 | 0,12 | 24.271,79 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 64.500,00 | 82.957,50 | 6.697,26 | 60.765,71 | 0,11 | 22.191,79 | 11.416,34 | 58.685,71 | 0,12 | 24.271,79 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 43.500,00 | 44.700,00 | 43,95 | 13.201,52 | 0,02 | 31.498,48 | 973,43 | 6.982,07 | 0,01 | 37.717,93 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 43.500,00 | 44.700,00 | 43,95 | 13.201,52 | 0,02 | 31.498,48 | 973,43 | 6.982,07 | 0,01 | 37.717,93 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 420.400,00 | 431.604,81 | 59.839,54 | 369.327,53 | 0,68 | 62.277,28 | 74.839,54 | 354.553,35 | 0,72 | 77.051,46 | |
| Atenção Básica | 350.400,00 | 404.316,33 | 53.758,36 | 348.972,85 | 0,65 | 55.343,48 | 68.758,36 | 334.198,67 | 0,68 | 70.117,66 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.000,00 | 14.700,00 | 1.391,50 | 7.964,50 | 0,01 | 6.735,50 | 1.391,50 | 7.964,50 | 0,02 | 6.735,50 | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 69.000,00 | 12.588,48 | 4.689,68 | 12.390,18 | 0,02 | 198,30 | 4.689,68 | 12.390,18 | 0,03 | 198,30 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∎ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∎ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 952.200,00 | 887.618,07 | 239.335,49 | 811.234,92 | 1,50 | 76.383,15 | 147.010,62 | 686.810,73 | 1,40 | 200.807,34 | |
| Ensino Fundamental | 415.000,00 | 409.978,07 | 136.537,31 | 407.606,73 | 0,75 | 2.371,34 | 70.804,98 | 328.060,40 | 0,67 | 81.917,67 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 332.200,00 | 265.940,00 | 75.512,51 | 246.507,82 | 0,46 | 19.432,18 | 42.439,97 | 204.869,96 | 0,42 | 61.070,04 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 20.000,00 | 23.700,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,02 | 13.700,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,02 | 13.700,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 185.000,00 | 188.000,00 | 27.285,67 | 147.120,37 | 0,27 | 40.879,63 | 33.765,67 | 143.880,37 | 0,29 | 44.119,63 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 265.500,00 | 260.900,00 | 17.134,58 | 209.832,26 | 0,39 | 51.067,74 | 29.323,31 | 171.888,96 | 0,35 | 89.011,04 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 265.500,00 | 260.900,00 | 17.134,58 | 209.832,26 | 0,39 | 51.067,74 | 29.323,31 | 171.888,96 | 0,35 | 89.011,04 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 10.900,00 | 19.454,61 | 6.554,61 | 18.412,21 | 0,03 | 1.042,40 | 3.351,42 | 14.025,08 | 0,03 | 5.429,53 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 10.900,00 | 19.454,61 | 6.554,61 | 18.412,21 | 0,03 | 1.042,40 | 3.351,42 | 14.025,08 | 0,03 | 5.429,53 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[1] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[1] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 50.800,00 | 54.900,00 | 16.862,99 | 53.506,99 | 0,10 | 1.393,01 | 8.824,74 | 42.148,74 | 0,09 | 12.751,26 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 50.800,00 | 54.900,00 | 16.862,99 | 53.506,99 | 0,10 | 1.393,01 | 8.824,74 | 42.148,74 | 0,09 | 12.751,26 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 3.800,00 | 4.650,00 | 1.333,67 | 4.139,72 | 0,01 | 510,28 | 653,48 | 3.219,53 | 0,01 | 1.430,47 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 3.800,00 | 4.650,00 | 1.333,67 | 4.139,72 | 0,01 | 510,28 | 653,48 | 3.219,53 | 0,01 | 1.430,47 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT**

**RESOLUÇÃO Nº 011/2021**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS** do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 26 de novembro de 2021 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Resolve:**

**Art. 1º APROVAR O 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2021** em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 26 de novembro de 2021.

---

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021**

**Dispõe sobre o Processo de Seleção Simplificado para contratação temporária de pessoal com a finalidade de atuar na Rede Municipal de Ensino de Cláudia-MT, para o ano letivo de 2022.**

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal **ALTAMIR KURTEN,** no uso de suas atribuições legais, e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto Nº 653/2021, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo Seletivo 002/2021 para preenchimento de vagas em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso. **1.2.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Avenida Dos Pioneiros, Nº 829. **1.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br. não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

**1.4** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 10 vagas para professor classe B pedagogia 30 horas para unidades escolares urbanas e creches municipais; 06 vagas para professor classe B pedagogia 40 horas

creches municipais; 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas salas anexas Assentamento Zumbi dos Palmares; 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas salas anexas Assentamento Keno; 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas salas anexas Assentamento 12 de Outubro; 01 vaga para professor classe-B Educação Física com registro no CREF; 01 vaga para professor classe-B Letras 02 vagas cadastro reserva sendo uma vaga para professor classe B geografia; 01 vaga professor classe-B matemática, cadastro de reserva em regime de designação temporária (DT), com o objetivo de cadastro de reserva, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 para técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial unidades escolares e creches municipais; 06 vagas para Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial 40 horas e 06 vagas 30 horas escolas e creches em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Legislação em vigor.

**1.5.** A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no Anexo I deste Edital. **1.6.** Os conteúdos programáticos constam no Anexo II deste Edital. **1.7.** Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser direcionados à Comissão Municipal do Processo Seletivo, ou pelo telefone (66) 3546-2461, de segunda a quinta-feira, dias úteis, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min e sexta-feira das 08h as 12h (horário de Mato Grosso). **2. DAS VAGAS**

**2.1.** Cargos, vagas, carga horária, remuneração número de vagas e lotação.

| Cargo | Jornada Semanal | Vencimentos | Nº de Vagas | Lotação |
|---|---|---|---|---|
| Professor Classe B - Pedagogia | 30 horas | R$ 3. 247,80 | 10 vagas | Unidades Escolares Urbanas e creches |
| Professor Classe B - Pedagogia | 40 horas | R$ 4. 330,40 | 06 vagas | Creches Municipais |
| Professor Classe B - Pedagogia | 30 horas | R$ 3. 247,80 | 01 vaga | Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares |
| Professor Classe B - Pedagogia | 30 horas | R$ 3. 247,80 | 01 vaga | Salas Anexas – Assentamento Doze de Outubro |
| Professor Classe B - Pedagogia | 30 horas | R$ 3. 247,80 | 01 vaga | Salas Anexas – Assentamento Keno |
| Professor Classe B- Educação Física (Registro no CREF) | 30 horas | R$ 3. 247,80 | 01 vaga | Unidades Escolares Urbanas |
| Professor Classe B -Geografia | 30 horas | R$ 3. 247,80 | 01 vaga (cadastro de reserva) | Unidades Escolares Urbanas |
| Professor Classe B Letras | 30 horas | R$ 3. 247,80 | 01 vaga | Unidades Escolares Urbanas |
| Professor Classe B -Matemática | 30 horas | R$ 3. 247,80 | 01 vaga (Cadastro de Reserva) | Unidades Escolares Urbanas |
| Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial Ensino Médio | 30 horas | R$ 1. 299,71 | 06 vagas | Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais |
| Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial Ensino Médio | 40 horas | R$ 1. 732,94 | 06 vagas | Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais |

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS 3.1.** O candidato que se inscrever para PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – deverá optar por laborar em uma determinada região ou pólo da municipalidade constante no presente Edital. **3.2.** O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e no decorrer do ano letivo de 2022, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor reserva técnica além das vagas já disponibilizadas. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 2.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer. **3.3.** Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir o requisito estabelecido no item 4.2.14 No entanto, o cargo somente será empossado pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital

**3.3** O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será eliminado do Processo Seletivo.

**4. DAS INSCRIÇÕES 4.1.** O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

| CARGO | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
|---|---|
| Professor Classe B – Pedagogia – 30h/40h | R$ 70,00 |
| Professor Classe B – Ciências da Natureza e Matemática e/ou Matemática | R$ 70,00 |
| Professor Classe B – Geografia | R$ 70,00 |
| Professor Classe B – Letras | R$ 70,00 |
| TDIE-Técnico em Desenvolvimento infantil e especial | R$ 50,00 |

**4.2.** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme ANEXO III – CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida dos Pioneiros nº 829, Bairro: Centro – Cláudia/MT **no período compreendido entre 06/12/2021 a 15/12/2021, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08h às 12h,** as quais serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de procuração particular com firma reconhecida em cartório. **4.2.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e se certificar de que preencherá todos os requisitos exigidos no item 4.2.14. **4.2.2** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, pólo ou região, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos. **4.2.3** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou da forma estipulados neste Edital. **4.2.4** Após o preenchimento da ficha de inscrição o candidato inscrito deverá comparecer ao Setor de Tributação munido com CPF, RG e Protocolo de Inscrição sito a Avenida Eurico Gaspar Dutra nº 886 para a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no valor da taxa de inscrição para recolhimento nos postos de arrecadação do município de Cláudia, conforme estipulado neste Edital com data limite de pagamento até o dia **15/12/2021**. **4.2.5** Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. **4.2.6** Será automaticamente cancelada a inscrição cujo o pagamento não tenha sido efetuado. **4.2.7** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento. **4.2.8** É de inteira responsabilidade do candidato comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o comprovante de pagamento da DAM até o dia **15/12/2021**, guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. **4.2.9** O candidato deverá optar por laborar em uma determinada região ou polo da municipalidade, sendo convocado apenas para as vagas que surgirem na região ou polo escolhido. Caso inexistam candidatos a serem chamados em uma das regiões, a Secretaria Municipal de Educação poderá chamar os candidatos inscritos no pólo. **4.2.10** O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição. **4.2.11** A inscrição somente será efetivada (deferida) após a confirmação do pagamento. **4.2.12** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública. **4.2.13** A qualquer tempo, mesmo após o tér-

mino do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas. **4.2.14** No ato da inscrição o candidato deve apresentar originais e cópias simples dos documentos abaixo relacionados:

* RG;

*CPF;

* PIS/PASEP;

* Título eleitoral;

* Comprovante de residência (ou declaração com firma reconhecida em cartório);

* Declaração por não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO: 5.1.** Compete ao candidato: **a)** Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br. **b)** Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu, local da realização da prova escrita objetiva. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de ofício com a Secretaria Municipal Educação e Cultura; **c)** O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2021.**

**6. DA CANDIDATA LACTANTE**

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir.

**6.1** A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança. **6.1.1** A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado. **6.1.2** Não será disponibilizado, pela Secretaria Municipal de Educação, responsável para a guarda da criança, e a ausência da candidata acarretará a impossibilidade de realização da prova. **6.1.3** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. **6.1.4** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. **6.1.5** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. **7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 7.1** Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição: **7.1.1** Os candidatos desempregados ou que comprovem possuir renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo, nos termos da Lei Municipal n.º 3.057 de 18 de maio de 2011. **7.1.1.1** Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família. **7.1.1.2** O candidato deverá comprovar a condição de desempregado mediante anexo das cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição. **7.1.1.3** O candidato deverá comprovar que possui renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mediante anexo de cópias autenticadas de um contracheque emitido nos últimos dois meses antes da inscrição e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição. **7.1.1.4** Anexar cópia do comprovante de residência no nome do requerente ou parente que resida no mesmo endereço. **7.1.1.5** Anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável ou decisão judicial de separação, divórcio ou de óbito do cônjuge. **7.1.1.6** Anexar cópia da certidão de nascimento dos filhos, se possuir. **7.1.1.7** Anexar declaração de próprio punho sobre a composição da família e da renda familiar de parente de 1º (primeiro) grau, devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço. **7.1.1.8** Os documentos relacionados deverão ser entregues no ato da de inscrição do candidato. **7.1.1.9** As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas. **7.2** O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias. **7.2.1** Não serão aceitos NIS: **a)** Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil; **b)** Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico; **c)** Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil; **d)** Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente; **e)** Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição; **f)** Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico; **g)** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento; **h)** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS; **i)** A **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado** analisará a veracidade das informações prestadas pelo candidato; **j)** Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último; **k)** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais. **8. DAS PROVAS: 8.1.** O **Processo Seletivo Simplificado 002/2021**, objeto deste Edital consistirá de prova escrita. **8.2.** As provas realizar-se-ão no dia **09/01/2022**, com início às 08h, nas dependências da Escola Municipal Daniel Titton, segundo a distribuição dos candidatos feita através da lista de confirmação das inscrições. **8.3.** A duração das provas será de até 3h (três horas) e o candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário de início da prova, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta transparente. **8.4.** Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela. **8.5.** Não será admitida a en **8.6.** trada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas. **8.7.** Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora do local e horário determinados. **8.8.** A ausência do candidato implicará em sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2021**, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade. **8.9.** Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início. **8.10.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinarem a ata de ocorrência. **8.11.** O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir das 08 h do dia 10/01/ 2022, e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia; **9. DAS ETAPAS 9.1.** O presente **Processo Seletivo Simplificado 02/2021** será realizada em uma única etapa**:**

| ETAPA | CARGOS | TIPO |
|---|---|---|
| Prova Objetiva | Professor e Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial | Eliminatória |

**Etapa Única**: composta por **prova escrita objetiva** (30 questões), que será avaliada de “0” a “100”, sendo considerados, “3,0” pontos para as questões de língua portuguesa e “3,0” pontos matemática e “4,0” pontos para cada questão de conhecimentos pedagógicos e específicos;

**10. DA PONTUAÇÃO DAS PROVA**

A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, que será avaliada de “0” a “100” conforme o quadro abaixo:

| QUADRO DE PROVAS | | | |
|---|---|---|---|
| PROVAS | Nº DE QUESTÕES | PESO DAS QUESTÕES | TOTAL DE PONTOS |
| Língua Portuguesa | 10 | 3,00 | 30,00 |
| Matemática | 10 | 3,00 | 30,00 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 4,00 | 40,00 |
| Total | 30 | - | 100,00 |

**10.1** Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO II. **11. DA CLASSIFICAÇÃO: 11.1** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas. **11.2** Ocorrendo empate de pontos na classificação, os critérios de desempate por ordem são os seguintes: a) Maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos; b) Maior idade; **12. DA REPROVAÇÃO:**

**12.1** Será considerado reprovado o candidato que não obter no mínimo 50,0 (cinquenta) na prova objetiva, ou seja, quem não atingir 50% da prova escrita. **13. DO RESULTADO:**

**13.1** O resultado definitivo do **Processo Seletivo Simplificado 002/2021** será **disponibilizado** no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br. site (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), no **dia 24/01/2022**. **14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

**14.1** Do resultado provisório da prova objetiva e classificação caberá recurso escrito para a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação. **14.2** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h, não sendo consideradas reclamações verbais. **14.3** O parecer emitido pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos recursos interpostos, serão publicados conforme constante no Anexo III deste Edital. **14.4** Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado o recurso. **14.5** Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato. **15 DO PRAZO DE VALIDADE:**

**15.1** O presente **Processo Seletivo Simplificado 002/2021** terá validade para o ano letivo de 2022 podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano conforme a Legislação em vigor. **16 DO REGIME JURÍDICO:**

**16.1** Os candidatos participantes, aprovados com base no presente **Processo Seletivo Simplificado 002/2021** serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual, ou seja, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 010/2008, Lei Complementar Nº 050/2017, que dispõe sobre as possibilidades das contratações temporárias por excepcional interesse público, bem como o disposto na Lei Complementar 014/2013. **17 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO: 17.1** Os candidatos aprovados no presente **Processo Seletivo Simplificado 002/2021** serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. **18 DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS: 18.1** O provimento das vagas reservas ocorrerá conforme necessidade das Instituições de Ensino para o ano letivo de 2022 podendo ser prorrogado conforme a Legislação em vigor. **18.2** Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de acordo com o número de vagas e a carga horária disponível no ato da atribuição. **18.3** A contratação de que trata o presente **Processo Seletivo Simplificado 002/2021** será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes e, sendo para provimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **18.4** A classificação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando o mesmo condicionado à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano de 2022. **18.5** Os candidatos aprovados terão, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (com a documentação abaixo descrita), no horário de atendimento das 07h às 11h e das 13h às 17h. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados: Ter idade igual ou superior a 18 anos; 01 foto 3x4 recente; Carteira de Identidade Civil – RG; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cadastro de Pessoa Física – CPF de Pai e Mãe; Título de Eleitor; Comprovação de quitação eleitoral; Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino); Certidão de Nascimento ou Casamento, se casado (a) apresentar CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos; Cartão de inscrição no PIS/PASEP; Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão, conforme a exigência do cargo; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (PSF); Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Brasil); Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone); Certidão Civil e Criminal; Declaração que aceita o cargo; Declaração de Bens atualizada; Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda; Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública; Cópia Carteira de Trabalho. Declaração contendo número de Telefone e e-mail **19 DO PROCESSO DE SELEÇÃO: 19.1** Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida nota da prova, definindo a ordem de classificação em ordem decrescente. **20 DA DIVULGAÇÃO: 20.1** A divulgação do resultado final será no dia 24/01/2022, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br/, e no site (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 21.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo. 21.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cláudia/MT, 26 de novembro de 2021**

**ALTAMIR KURTEN**

**Prefeito Municipal**

**DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN**

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

**Decreto Nº 653/202**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

| ATRIBUIÇÕES DO CARGO | ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DO CARGO |
|---|---|
| Professor Classe B – Pedagogia – 30h/40h | Ter licenciatura plena em Pedagogia. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extraclasse, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade. |
| Professor Classe B – Professor Ci- | Ter licenciatura plena em Ciências da Natureza e Matemática e/ou Matemática. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de |

| | |
|---|---|
| ências da Natureza e Matemática e/ou Matemática – 30h | Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extraclasse, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade. |
| Professor Classe B – Geografia – 30h | Ter licenciatura plena em Geografia. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extraclasse, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade. |
| Professor Classe B – Letras – 30h | Ter licenciatura plena em Letras. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extraclasse, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade. |
| Professor Classe B- Educação Física com Registro no CREF | Ter Licenciatura plena em Educação Física com registro no CREF. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extraclasse, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade. |

| | |
|---|---|
| Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial 30/40 HORAS | Habilitação em Nível de Ensino Médio Responsável pelo banho, pelas mamadeiras, papinhas e soninho dos bebês; Comprometer-se com o processo sócio-educativo de crianças e adolescentes em todas as fases, participando da elaboração, execução e avaliação do plano personalizado, com vistas ao desenvolvimento integral, autônomo e responsável. Encaminhar, acompanhar e monitorar crianças e adolescentes nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda sócio-educacional. Planejar e desenvolver em conformidade com a proposta pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental, junto as crianças e adolescentes, que contribuam para o desenvolvimento de competências para ser e conviver. Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos adolescentes, dentro e fora da Unidade. Zelar pela segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de crise. Atuar em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais, participando da definição de medidas de segurança e das avaliações dos adolescentes, buscando e trocando informações e garantindo o ambiente seguro e educativo da Unidade. Exercer tarefas afins, inerentes a sua função, ou que sejam solicitadas por seus gestores educacionais. |

**ANEXO II**

**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**NÍVEL MÉDIO**

**FUNÇÕES: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL (TDIE)**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Sílabas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos. O Alfabeto português. Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos. Acentuação tônica. Acentuação gráfica. Os acentos. Aspectos genéricos das regras de acentuação. As regras básicas. As regras especiais. Hiatos. Ditongos. Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos. Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras. Conceitos básicos. Processos de formação das palavras. Derivação e Composição. Prefixos. Sufixos. Composição. Tipos de Composição. Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração. Termos Integrantes da Oração. Termos Acessórios da Oração e Vocativos. Orações Subordinadas e Coordenadas. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Colocação dos Termos da Oração. Colocação dos pronomes oblíquos e átonos. Uso da próclise, uso da ênclise. Funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen. O uso da Crase. Emprego dos Sinais de Pontuação. Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, figuras de pensamento, figuras de construção ou sintaxe. Vícios de linguagem.

**MATEMÁTICA**: Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

**ConhecimentosEspecíficos:**

Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9.394/1996 (LDB); Resolução 002/2015/CEE-MT; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil; Politicas Nacional da Educação Especial Tendência e concepções pedagógicas: Pressupostos teóricos e orientações didáticas. Políticas educacionais brasileiras contemporâneas e legislação correspondente. Pressupostos teóricos e práticas necessárias à construção coletiva do projeto político pedagógico da escola pública; Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas. A Educação e suas relações sócio-econômico-político e culturais; A função da escola: o saber popular, o conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história institucional da escola pública e seu compromisso social; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino.

**ANEXO II**

**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**NÍVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**FUNÇÕES: 01- PROFESSOR:**

**NÍVEL SUPERIOR CLASSE B - LETRAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

**MATEMÁTICA:** Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, super-

fície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

**ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR LETRAS:** Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos, organização curricular, organização e gestão do trabalho coletivo na escola, Planejamento das ações educativas, A organização do trabalho pedagógico na escola, currículo e diversidade, educação inclusiva. práticas avaliativas na educação básica. conselho tutelar, escola e família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais, Relação Professor-aluno, A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento, Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

**NÍVEL SUPERIOR CLASSE B - PEDAGOGIA**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

**MATEMÁTICA:** Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

**ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA:** Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos, organização curricular, organização e gestão do trabalho coletivo na escola, Planejamento das ações educativas, A organização do trabalho pedagógico na escola, currículo e diversidade, educação inclusiva. práticas avaliativas na educação básica. conselho tutelar, escola e família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais, Relação Professor-aluno, A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento, Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

**NÍVEL SUPERIOR CLASSE B - GEOGRAFIA**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

**MATEMÁTICA:** Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

**ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR GEOGRAFIA:** Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos, organização curricular, organização e gestão do trabalho coletivo na escola, Planejamento das ações educativas, A organização do trabalho pedagógico na escola, currículo e diversidade, educação inclusiva. práticas avaliativas na educação básica. conselho tutelar, escola e família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais, Relação Professor-aluno, A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento, Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

**NÍVEL SUPERIOR CLASSE B EDUCAÇÃO FÍSICA**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

**MATEMÁTICA:** Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de pe-

rímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

**ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Abordagens críticas de Educação Física, Abordagem Pedagógica da Educação Física, Parâmetros Nacionais da Educação Física Esporte: Jogos, competições, brincadeiras, danças e lutas. Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos, organização curricular, organização e gestão do trabalho coletivo na escola, Planejamento das ações educativas, A organização do trabalho pedagógico na escola, currículo e diversidade, educação inclusiva. práticas avaliativas na educação básica. conselho tutelar, escola e família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais, Relação Professor-aluno, A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento, Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

**NÍVEL SUPERIOR CLASSE B MATEMÁTICA**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

**MATEMÁTICA:** Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

**ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR MATEMÁTICA:**

Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos, organização curricular, organização e gestão do trabalho coletivo na escola, Planejamento das ações educativas, A organização do trabalho pedagógico na escola, currículo e diversidade, educação inclusiva. práticas avaliativas na educação básica. conselho tutelar, escola e família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais, Relação Professor-aluno, A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento, Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

**ANEXO III CRONOGRAMA**

**PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO 002/2021**

| ESPECIFICAÇÃO | DATAS / PERÍODOS |
|---|---|
| Publicação do Edital | 26/11/2021 |
| Período de inscrições | 06/12 a 15/12/2021 |
| Publicação do edital de inscrições deferidas e indeferidas. | 16/12/2021 |
| Interposição de recursos referente as incrições indeferidas | 17/12/2021 |
| Publicação do resultado após interposição de recursos | 20/12/2021 |
| Realização da prova escrita objetiva | 09/01/2022 |
| Divulgação do gabarito da prova objetiva | 10/01/2022 |
| Publicação do edital provisório, contendo:<br>a) Candidatos aprovados na prova escrita; | 14/01/2022 |
| Interposição de recursos referente ao edital provisório referente a prova<br>escrita e classificação. | 17/18/01/2022 |
| Publicação do resultado da avaliação dos recursos referente a prova | 21/01/2022 |
| Publicação do edital contendo o resultado definitivo da prova escrita. | 24/01/2022 |
| Homologação do resultado | 25/01/2022 |

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021**

**I - DADOS PESSOAIS:**
**Nome do (a) candidato (a): Endereço: CPF _____RG:**
**Telefone ( ) Data de Nascimento:_ / /**
**E-mail:**

**II – CARGO PRETENDIDO:**

**Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia**

( ) 30 horas Setor Urbano – Escolas e Creches .

**Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia**

( ) 40 horas Setor Urbano – Creches .

**Professor Classe B - Licenciatura Plena em Letras**

( ) 30 horas Setor Urbano – Escolas

**Professor Classe B - Licenciatura Plena em Matemática**

( ) 30 horas Setor Urbano – Escolas

**Professor Classe B - Licenciatura Plena em Geografia**

( ) 30 horas Setor Urbano – Escolas

**Professor Classe B - Licenciatura Plena em Ciências da Natureza e Matemática**

( ) 30 horas Setor Urbano – Escolas

**SETOR RURAL**

**ASSENTAMENTO KENO**

**Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia**

( ) 30 horas Setor Rural – Escola

**ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES**

**Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia ( ) 30 horas Setor Rural – Escola ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia**

( ) 30 horas Setor Rural – Escola

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do responsável pela inscrição

Cláudia-MT, _____de_____de 2021.

Avenida Zenóbio da Costa nº 829 - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-2461 - Cláudia - MT.

Email: educacao@claudia.mt.gov.br

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO 077-2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021**O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **K2T1 CONFECCOES LTDA ME, AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES, GERAÇÃO 2000 CALCADOS, CONF. MAT. ESPORT. LTDA EPP**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO CAMISETAS, SHORTS SAIA, BERMUDAS, CALÇAS BEM COMO CALÇADOS DO TIPO TÊNIS E TAMBÉM MOCHILA INFANTIL E MOCHILA FUNDAMENTAL PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLAUDIA MT."**Cláudia/MT 26 de Novembro de 2021.**Altamir KurtenPrefeito Municipal Hemilin F. Tiedt Pregoeira em exercício**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL RESUMIDO Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021**

**Dispõe sobre o Processo de Seleção Simplificado para contratação temporária de pessoal com a finalidade de atuar na Rede Municipal de Ensino de Cláudia-MT, para o ano letivo de 2022.**

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal **ALTAMIR KURTEN,** no uso de suas atribuições legais, e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto Nº 653/2021, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo Seletivo 002/2021 para preenchimento de vagas em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso. **1.2.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Avenida Dos Pioneiros, Nº 829. **1.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br. não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

**1.4** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 10 vagas para professor classe B pedagogia 30 horas para unidades escolares urbanas e creches municipais; 06 vagas para professor classe B pedagogia 40 horas creches municipais; 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas salas anexas Assentamento Zumbi dos Palmares; 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas salas anexas Assentamento Keno; 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas salas anexas Assentamento 12 de Outubro; 01 vaga para professor classe-B Educação Física com registro no CREF; 01 vaga para professor classe-B Letras 02 vagas cadastro reserva sendo uma vaga para professor classe B geografia; 01 vaga professor classe-B matemática, cadastro de reserva em regime de designação temporária (DT), com o objetivo de cadastro de reserva, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 para técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial unidades escolares e creches municipais; 06 vagas para Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial 40 horas e 06 vagas 30 horas escolas e creches em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Legislação em vigor.

**1.5.** A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no Anexo I deste Edital. **1.6.** Os conteúdos programáticos constam no Anexo II deste Edital. **1.7.** Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser direcionados à Comissão Municipal do Processo Seletivo, ou pelo telefone (66) 3546-2461, de segunda a quinta-feira, dias úteis, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min e sexta-feira das 08h as 12h (horário de Mato Grosso). **2. DAS VAGAS**

**2.1.** Cargos, vagas, carga horária, remuneração número de vagas e lotação.

| Cargo | Jornada Semanal | Vencimentos | Nº de Vagas | Lotação |
|---|---|---|---|---|
| Professor Classe B - Pedagogia | 30 horas | R$ 3. 247,80 | 10 vagas | Unidades Escolares Urbanas e creches |
| Professor Classe B - Pedagogia | 40 horas | R$ 4. 330,40 | 06 vagas | Creches Municipais |
| Professor Classe B - Pedagogia | 30 horas | R$ 3. 247,80 | 01 vaga | Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares |
| Professor Classe B - Pedagogia | 30 horas | R$ 3. 247,80 | 01 vaga | Salas Anexas – Assentamento Doze de Outubro |
| Professor Classe B - Pedagogia | 30 horas | R$ 3. 247,80 | 01 vaga | Salas Anexas – Assentamento Keno |
| Professor Classe B- Educação Física (Registro no CREF) | 30 horas | R$ 3. 247,80 | 01 vaga | Unidades Escolares Urbanas |
| Professor Classe B -Geografia | 30 horas | R$ 3. 247,80 | 01 vaga (cadastro de reserva) | Unidades Escolares Urbanas |
| Professor Classe B Letras | 30 horas | R$ 3. 247,80 | 01 vaga | Unidades Escolares Urbanas |
| Professor Classe B -Matemática | 30 horas | R$ 3. 247,80 | 01 vaga (Cadastro de Reserva) | Unidades Escolares Urbanas |
| Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial Ensino Médio | 30 horas | R$ 1. 299,71 | 06 vagas | Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais |
| Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial Ensino Médio | 40 horas | R$ 1. 732,94 | 06 vagas | Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais |

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS 3.1.** O candidato que se inscrever para PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – deverá optar por laborar em uma determinada região ou pólo da municipalidade constante no presente Edital. **3.2.** O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e no decorrer do ano letivo de 2022, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor reserva técnica além das vagas já disponibilizadas. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 2.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer. **3.3.** Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir o requisito estabelecido no item 4.2.14 No entanto, o cargo somente será empossado pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital

**3.3** O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será eliminado do Processo Seletivo.

**4. DAS INSCRIÇÕES 4.1.** O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

| CARGO | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
|---|---|
| Professor Classe B – Pedagogia – 30h/40h | R$ 70,00 |
| Professor Classe B – Ciências da Natureza e Matemática e/ou Matemática | R$ 70,00 |
| Professor Classe B – Geografia | R$ 70,00 |
| Professor Classe B – Letras | R$ 70,00 |
| TDIE-Técnico em Desenvolvimento infantil e especial | R$ 50,00 |

**4.2.** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme ANEXO III – CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida dos Pioneiros nº 829, Bairro: Centro – Cláudia/MT **no período compreendido entre 06/12/2021 a 15/12/2021, das 08h às 11h e das 13h30-min às 16h30min, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08h às 12h,** as quais serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de procuração particular com firma reconhecida em cartório. 4.2.1 No ato da inscrição o candidato deve apresentar originais e cópias simples dos documentos abaixo relacionados:

* RG;

*CPF;

* PIS/PASEP;

* Título eleitoral;

* Comprovante de residência (ou declaração com firma reconhecida em cartório);

* Declaração por não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

**Cláudia-MT, 26 de novembro de 2021**

**ALTAMIR KURTEN**

**Prefeito Municipal**

**DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN**

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

**Decreto Nº 653/202**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

### TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

OBJETO: aquisição de 02 (dois) ônibus usado para atender a demanda da secretaria municipal de esporte, em conformidade com o Edital e termo de referência anexo I.

Aos 26 dias de novembro de 2021, nos termos do PARECER DE BENS DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2021, emanado da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 2055/2021, torno DESCLASSIFICADA para o lote único do objeto em epígrafe, HIPPERBUS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº. 02.730.159/0001-97, com fundamento no item 10.3, subitem 10.3.1, tendo em vista o não atendimento dos itens e subitens 14.1.4; 14.1.5; 14.1.5.1; 14.1.5.2; 14.1.5.3; 14.1.5.4; 14.1.5.5; 14.1.5.6; nos termos apregoados pela Comissão de Avaliação conforme disposto nos itens 14.1.5.9; 14.1.5.10

Embora todos os documentos apresentados na sessão de abertura do referido Pregão apresentaram-se válidos, quando da verificação do objeto pela Comissão de Avaliação foi constatado o não atendimento das rezas preconizadas no edital do processo licitatório em especial o termo de referência constante do anexo I.

a) Os pneus dos ônibus encontram-se em más condições b) Na parte interna do ônibus, verificamos que o estofado de ambos os ônibus, não atendem a condições mínimas de uso c) Na parte externa, foi verificado que existem problemas de pintura e lataria amassada que compromete a estética dos veículos; d) Em um dos ônibus, notamos que a embreagem apresenta problemas, que dificulta a a utilização normal do veículo; e) Também foi detectado que em um veículo o para-brisa está trincado. Diante dos apontamentos e uma análise geral dos veículos, a comissão sugere a anão aceitação dos bens e a não adjudicação e homologação para a empresa Hipperbus Comercio de Veículos Eireli ME CNPJ 02.730.159/0001-97 do bem licitado.

Destarte, diante do parecer da Comissão De Avaliação que foi instituída para a finalidade precípua de analisar e vistoriar a qualidade dos objetos licitados a Comissão de Licitação entende por bem:

1. DESCLASSIFICAR a empresa HIPPERBUS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME – inscrita no CNPJ nº 02.730.159/0001-97;

2. Abra – se prazo para Recurso.

Cocalinho, 26 de novembro de 2021.

Comissão Permanente de licitação

Celso Aguiar Figueira Divino Candido Cardoso Mauricio Ferreira de Araújo

Presidente da CPL Membro CPL Membro

### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO RP N° 02/2021

**Aviso de Resultado**

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO RP n° 02/2021, para**CONSTRUÇÃO DA BASE DE FUNDAÇÃO PARA RESERVATORIOS DE ÁGUA ATENDENDO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE COCALINHO T** Sagrou - se vencedora Empresa:*A S CONSTRUTORA LTDA ME* CNPJ:22.618.893.0001/76 representado pelo S.r**.** *FILINTO PEREIRA MACHADO* CPF. 496.088.941-15

Cocalinho-MT 26 de NOVENBRO de 2021.

**Celso Aguiar Figueira**

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### OFÍCIO Nº 633/2021/SME COLÍDER, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias dos profissionais da educação da Rede Municipal de Colíder, conforme quadro por Unidade Escolar:

| ESCOLA ALISSON MATOS ROOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CARGO** | **PERÍODO** | **Total dias** | **Período aquisitivo** |
| 1. Kelly Cristina Pavarin | Professor (diretora) | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |
| 2. Lourdes Vieira da Silva | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 3. Lucinéia Aparecida Pereira dos Reis | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 4. Marta Modesto Soares | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | **2020/2021** |

| ESCOLA ATALAIA |
|---|

| NOME | CARGO | PERÍODO | Total dias | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 1. Creodete A. F. Albuquerque | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 2. Cristiane Plácido | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 3. Debora Mirian Martins Rodrigues Soares | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 4. Diana Francisca Silva Martins | TAE (secretária) | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |
| 5. Edina Martins de Oliveira | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 6. Emi Raquel Teixeira da Silva | Professor (diretora) | 22/12/21 a 09/01/22 | 19 | 2020/2021 |
| 7. Erica de Melo da Silva | Professor | 22/12/21 a 05/01/22<br>06/01/22 a 20/01/22 | 15<br>15 | **2020/2021**<br>**2021/2022 (15)** |
| 8. Luciano Rodrigues de Castro | Vigia | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 9. Marcia Rodrigues da Silva | TDI | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 10. Marines Batista dos Santos | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 11. Neuzeli Rodrigues dos Santos | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 12. Pamella da Rocha Lima | TAE | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | **2020/2021** |
| 13. Quitéria Domiciano Silva Gomes | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 14. Raquel Palhares da Silva Oliveira | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 15. Renira Suniga | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 16. Rosevani Valério Calvi | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 17. Valdirene Viana Rocatto | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |

**ESCOLA BOM JESUS**

| NOME | CARGO | PERÍODO | Total dias | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 1. Elisangela Luiz dos Santos Poltronieri | TAE (diretora) | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |
| 2. Francisca Neli Deodato | Professor | 22/12/21 a 05/01/22<br>06/01/22 a 20/01/22 | 15<br>15 | 2020/2021<br>2021/2022 (15) |
| 3. Geni Dias Jacome | Nutrição | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 4. Luciléia Santos Freire | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 5. Noeli Ribeiro de Oliveira | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 6. Valdeci Moreira | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |

**ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA**

| NOME | CARGO | PERÍODO | Total dias | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 1. Angela Maria Tramarin | Professor | 22/12/21 a 04/01/22<br>05/01/22 a 20/01/22 | 14<br>16 | 2020/2021<br>2021/2022 (14) |
| 2. Cirleide da Silva | TDI | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 3. Cleide Caravajá Martins | TAE (secretária) | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |
| 4. Elizangela Aparecida de Oliveira | Professor (diretora) | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |
| 5. Juliana Aparecida da Silva | TDI | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 6. Livia Gonçalves de Alcantara Rivadavia | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 7. Luciana Moreira | TDI | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 8. Lucinéia Ferreira da Silva | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 9. Luiz Pedro dos Santos | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 10. Maria Lucilene de Jesus Santos | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 11. Maria Luiza Martinelli Faria | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 12. Nair Terezinha Menegati Brito | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 13. Neide de Oliveira da Silva | TDI | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 14. Rosangela Silva Santos | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 15. Silvana Cristina Paiva | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |

**ESCOLA FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ**

| NOME | CARGO | PERÍODO | Total dias | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 1. Adriano Marcos C. de Oliveira | Professor (diretor) | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |
| 2. Ana Maria de Oliveira Lima | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| **3.** Antônio Carlos Ferrante | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 4. Cleber Capelari da Purificação | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 5. Edith Aparecida Muniz Terçariol | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 6. Edson Rodrigues L. Cavalheiro | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 7. Elizabete Rebouças Nascimento | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 8. Ezeni de Oliveira Silva | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 9. Fábio Rogério Covre | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 10. Franciele Altrão | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 11. Gilma Valadão de Oliveira | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 12. Gracinda de Fátima Betarelli | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| **13.** Helena Costa de Araujo | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 14. Ilson Moreira | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| **15.** Janete Bosquetti | Vigia | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | **2020/2021** |
| 16. Luzia Cavalcante da Silva | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 17. Luzmarina Gomes da Silva | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 18. Marceli Gorlach de Almeida | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 19. Marcia da Silva Furlanetto | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 20. Maria do Socorro Almeida | TAE | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| **21.** Maria Tatiane Cavequia | TAE (secretária) | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | **2020/2021 (13)** |
| 22. Mário da Silva | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| **23.** Marlene Aparecida Fonseca Martins | Professor | 22/12/21 a 08/01/22<br>10/01/22 a 20/01/22 | 18<br>11 | **2020/2021**<br>**2021/2022** |
| **24.** Marly Neves de Souza | TAE | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | **2020/2021** |
| **25.** Marta Nogueira Bastos Santos | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | **2020/2021** |
| 26. Rosa Aparecida Zancani | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 27. Rosangela Spontam Marques | Professor | 22/12/21 a 01/01/22<br>03/01/22 a 20/01/21 | 11<br>18 | **2018/2019**<br>**2019/2020 (12)** |
| **28.** Roseny de Souza Amorim | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 29. Rosinei da Silva Santos | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| **30.** Suelen Vanessa Muniz Terçariol Viana | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 31. Vera Lúcia Vicente Coutinho | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 32. Vilma Barbosa de Oliveira | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |

**ESCOLA GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA**

| NOME | CARGO | PERÍODO | Total dias | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 1. Adriana Maria Ribeiro da Silva | Nutrição (diretora) | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |
| 2. Cirlene Aparecida Balieiro Caroba | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 3. Cleuza Maria Mendes de Souza | Nutrição | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 4. Luzeny Francisca Português Novais | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5. Maria Aparecida dos Santos | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 6. Maria Conceição Pinto dos Santos | TDI | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 7. Maria do Carmo dos Santos | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 8. Marinalva Rodrigues de Oliveira Castro | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 9. Neuza Muniz Tomiyoshi | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 10. Regina Antônia Martins | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 11. Rosane Rieg Muniz dos Santos | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 12. Silvania Rodrigues Salomão | TDI | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |

**ESCOLA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS**

| NOME | CARGO | PERÍODO | Total dias | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 1. Adolfo Ferreira Moura | Vigia | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 2. Alice da Cruz | TDI | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 3. Aparecida Preciliano Vuollo | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 4. Carlos Alberto Silva | TAE | 22/12/21 a 06/01/22 07/01/22 a 20/01/22 | 16 14 | **2019/2020 2020/2021 (16)** |
| 5. Edna Aparecida Ramos de Carvalho | Professor | 23/12/21 a 21/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 6. Edval Moreira | Professor | 24/12/21 a 22/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 7. Enivaldo Alves de Lima | TAE (secretário) | 22/12/21 a 05/01/22 | 15 | **2020/2021** |
| 8. Hosana Aparecida Donadia Souza | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 9. Ivanete Francisca da Silva Cunha | Professor (diretora) | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |
| 10. José Ataíde dos Santos | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 11. Maria Aparecida Jesus Corniani | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 12. Maria Cristina Fávero | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 13. Mirian da Silva | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 14. Néio Lúcio Maciel Martins | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | **2020/2021** |
| 15. Pedro Leonir Camargo | Vigia | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | **2020/2021** |
| 16. Renata Correa Ramos | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 17. Rogério da Silva Canova | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 18. Sebastiana Alves Fernandes | Nutrição | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 19. Valdilene Brito Menezes Pigosso | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |

**ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**

| NOME | CARGO | PERÍODO | Total dias | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 1. Sandra Pegoraro | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |

**ESCOLA SANTA BERNADETE**

| NOME | CARGO | PERÍODO | Total dias | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 1. Aparecida Angélico de Araujo Beserra | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 2. Aparecida Guimarães da Silva Rodrigues | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 3. Cleide Alves dos Santos | TAE (secretária) | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |
| 4. Eliane Lopes Pereira | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 5. Eliane Marcelino de Souza | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 6. Giselle Jeronimo Silva | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 7. Izabel Cavalcante de Oliveira | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 8. Janaina Cantóia | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 9. Josiane da Costa Silva | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 10. Juliana Saldino | TDI | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 11. Lorena Rassveiler Leal | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 12. Luzia Rosalina de Melo | TDI | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 13. Maria Helena B. da Silva Cordeiro | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 14. Maria Lúcia da Silva | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 15. Rosa Vuollo de Araujo | Professor (diretora) | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |
| 16. Rosana Aparecida Chaves | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 17. Rosana da Silva | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 18. Rosanice Batista da Rocha Silva | Nutrição | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 19. Rosany Terezinha Guimarães Bastos | TDI | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 20. Silvaneti Barbosa da Silva | TDI | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 21. Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 22. Valdelúcia Daniel de Resende | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 23. Vanilda Rosa Ferreira dos Santos | TDI | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |

**ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE**

| NOME | CARGO | PERÍODO | Total dias | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 1. Lucinéia Teixeira Dias de Souza | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 2. Marceli Alves dos Santos | Professor (diretora) | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |

**ESCOLA SANTA PAULINA**

| NOME | CARGO | PERÍODO | Total dias | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 1. Angela Maria de Oliveira Silva | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 2. Antônia Maria Custódio | TDI | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 3. Hilda Alves Pereira Lima | TDI | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 4. Ivete Moreira Domingues Freire | Professor (diretora) | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |
| 5. Josiane Gadziski | Nutrição | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 6. Maria Luiza Pereira Duartes | Nutrição | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 7. Marilene Teixeira Matias | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 8. Rose Alves Bispo | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | **2020/2021** |
| 9. Rosimeire Carrilho Casadei | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 10. Tania Justiniana de Souza | TDI | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |

**ESCOLA SÃO MATEUS**

| NOME | CARGO | PERÍODO | Total dias | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 1. Laércio Aparecido da Costa | Professor (diretor) | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |
| 2. Luzia Bárbara da Silva | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 3. Vergínia Conceição Correa | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |

**ESCOLA SOL NASCENTE**

| NOME | CARGO | PERÍODO | Total dias | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 1. Claudinéia Vieira | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | **2020/2021** |

**ESCOLA VEREADOR JOSÉ DE FREITAS**

| NOME | CARGO | PERÍODO | Total dias | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 1. Daiane Fernanda Dacroce Damasceno | Professor (diretora) | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |
| 2. Hélio Antônio de Souza | Vigia | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 3. Jocélia Pereira Lima | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 4. Marilande Braga da Silva | Manutenção | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5. Marina Aparecida de Oliveira | Nutrição | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 6. Sandra Aparecida de Oliveira Belgo | TDI | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |

| **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -MOTORISTA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CARGO** | **PERÍODO** | **Total dias** | **Período aquisitivo** |
| 1. Ailton José Lemos | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 2. Altamir Martins Macedo | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 3. Antônio Luiz Rodrigues | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 4. Cizino Manoel da Silva | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 5. Elias Pereira da Silva | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 6. Elisandro Rubens | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 7. Francisco Alfredo Semeler | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 8. Heliton Rubens | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 9. Jailso Fistarol | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 10. João da Rocha | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 11. João Geraldo da Silva | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | **2020/2021** |
| 12. José Batista da Silva | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 13. José de Ascis da Silva | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 14. Judineis Lima Goulart | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 15. Lovegildo Bartolomeu de Oliveira | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 16. Lucas Bruno de Souza | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 17. Niuton Alves da Silva | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 18. Silvino da Rocha | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 19. Vagno Monteiro de Almeida Lisboa | Motorista | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CARGO** | **PERÍODO** | **Total dias** | **Período aquisitivo** |
| 1. Almir Rogério da Silva | Professor | 22/12/21 a 06/01/22 | 16 | 2020/2021 |
| 2. Angela Monteiro dos Santos | Professor | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |
| 3. Ato Batista Guimarães | Mecânico | 22/12/21 a 10/01/22 | 20 | 2020/2021 |
| 4. Eliane Rubens de Souza | TAE | 22/12/21 a 26/12/21<br>27/12/21 a 07/01/22 | 05<br>12 | **2020/2021**<br>**2021/2022 (18)** |
| 5. Flavia Correa da Silveira Lopes de Souza | Professor | 10/01/22 a 21/01/22 | 12 | 2021/2022 (18) |
| 6. Juliana da Silva Cazelato | TAE | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | **2020/2021 (13)** |
| 7. Leila da Silva Teixeira | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 8. Luciana da Silva Santana | TAE | 10/01/22 a 14/01/22<br>17/01/22 a 26/01/22 | 05<br>10 | **2019/2020**<br>**2020/2021 (10)** |
| **9.** Luciene de Almeida Teodorio | Professor | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | **2020/2021 (13)** |
| 10. Marcelo Vacaro Aquino | Manutenção | 22/12/21 a 10/01/22 | 20 | 2020/2021 |
| 11. Marcio Fernandes Alves Sobrinho | Professor | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| 12. Maria da Glória da Silva Santos | Manutenção | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |
| 13. Mizael Bezerra Milan | TAE | 22/12/21 a 10/01/22 | 20 | **2018/2019** |
| 14. Regina Merissi Vieira | Nutrição | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |
| 15. Roseli Macena de Jesus Ribeiro | Professor | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |
| 16. Thais Ferrari da Cunha | Nutricionista | 22/12/21 a 01/01/22<br>03/01/22 a 07/01/22 | 11<br>05 | **2019/2020**<br>**2020/2021 (25)** |
| 17. Vanessa Fernandes Fischer Bosseti | Professor | 22/12/21 a 07/01/22 | 17 | 2021/2022 (13) |
| **NOMEADOS** | | | | |
| 1. **Andre Alex de Freitas** | Diretor de Depto de Transporte Escolar | 05/01/22 a 19/01/22 | 15 | **2021/2022 (15)** |

| **CONTRATADAS GESTANTES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1. Dirciane Joner** | Professora **(contrato até 15/04/22)** | 23/12/21 a 21/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| **2. Eliene Oliveira de Souza** | Professora **(contrato até 12/04/22)** | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| **3. Jacqueline Marques de Oliveira** | Professora **(contrato até 22/06/22)** | 23/12/21 a 21/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| **4. Juliana Cordeiro da Silva** | Professora **(contrato até 26/03/22)** | 23/12/21 a 21/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| **5. Nelcivane Orgina Mota** | Nutrição **(contrato até 22/06/22)** | 22/12/21 a 20/01/22 | 30 | 2021/2022 |
| **6. Tatiana da Silva Soares** | Professora **(contrato até 16/06/22)** | 23/12/21 a 21/01/22 | 30 | 2021/2022 |

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

**PREFEITURA DE COLIDER/RH**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

**RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 025/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: DIRCEIA ALMONDES SILVA – MATRICULA :5613**

**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **025/2020**, por termino do contrato de trabalho.

**VALOR RESCISÓRIO**: R$3.338,81(três mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta e centavos)

**DATA: 02 de novembro de 2021**

**SECRETARIA:** Educação.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 078/SME/2021**

*Dispõe sobre o encerramento do ano letivo de 2021, do calendário escolar para o ano letivo de 2022 e processo de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no disposto do artigo 24, inciso I, da Lei nº 9394 (LDB), de 20/12/96 e nas Leis Municipais nº 2118/2008, 2611/2012 e 3004/2018.

Considerando a necessidade:

Da organização do encerramento do ano letivo de 2021;

Do processo da matrícula na Educação Básica para o ano letivo de 2022;

Da organização do quadro de pessoal das Unidades Escolares;

De normatizar o início e término do ano letivo de 2022 nas Unidades Escolares.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**. Determinar que o Calendário Letivo da Educação Básica, terá no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares.

**Artigo 2º**. Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula dos anos da Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder para o ano

letivo de 2022, que abrange os seguintes momentos: renovação de matrícula, redimensionamento escolar e matrícula de alunos novos.

**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

**Artigo 3º**. Determinar o processo de renovação de matrícula dos alunos integrantes da escola para o ano letivo de 2022 deverá ser efetivada na Unidade Escolar pelos pais e ou responsável pelo aluno menor de idade, mediante preenchimento e assinatura da ficha de matrícula, no período de **29/11/2021 a 03/12/2021**.

**Parágrafo 1º.** A ficha para renovação da matrícula, deverá ser impressa pela secretaria escolar, por meio do Sistema Escola Campeã>Relatórios>-Processos>Aluno>Matrículas>Ficha de Matrícula/Rematrícula.

**Parágrafo 2º.** A ficha de matrícula deverá ser assinada conforme caput do artigo, juntamente com o Diretor e Secretário Escolar, deixando o campo ano para ser preenchido após o resultado do estudante obtido com o fechamento do ano letivo 2021.

**Parágrafo 3º.** A Secretaria Escolar deverá estar com o cadastro do aluno no Sistema Escola Campeã atualizado, de acordo com a Portaria nº 073/2021-SME, especialmente o CPF e telefone do pai ou responsável em Processos>Aluno>Matrícula.

**Artigo 4º.** O Secretário Escolar fará a confirmação da renovação da matrícula no Escola Campeã, no período de **16/12/2021 a 20/12/2021**, momento em que o cadastro do aluno deverá estar atualizado.

**ALUNOS REDIMENSIONADOS**

**Artigo 5º.** As matrículas de alunos oriundos do processo de redimensionamento e alunos que não constam na Unidade Escolar, serão realizadas no período de **16 e 17/12/2021**, no sistema Escola Campeã.

**Parágrafo único.** Para efetivação da matrícula do aluno redimensionado, a Unidade Escolar deverá solicitar o preenchimento da ficha de matrícula com a assinatura dos pais ou responsável legal e a documentação necessária para matrícula de alunos novos.

**MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS**

**Artigo 6º.** A solicitação de matrícula de alunos novos para a **Educação Infantil** se dará no período de **16/12/2021 e 17/12/2021** de forma presencial na Secretaria Escolar conforme cronograma de atendimento que deverá ser divulgado pela Unidade Escolar.

**Artigo 7º.** A solicitação de matrícula de alunos novos para o Ensino Fundamental se dará no período de **10/01/2022 a 12/01/2022** de forma presencial na Secretaria Escolar conforme cronograma de atendimento que deverá ser divulgado pela Unidade Escolar.

**Parágrafo 1º.** A Unidade Escolar deverá disponibilizar as turmas e horário de atendimento no mural da escola, em ambiente de fácil visualização.

**Parágrafo 2º.** O pai/responsável legal pelo aluno menor, deverá comparecer na Unidade Escolar munido de cópias e originais dos seguintes documentos:

1. 01 foto 3x4;

2. Certidão de nascimento do aluno;

3. Documentos pessoais do aluno (RG e CPF);

4. Documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG e CPF);

5. Fatura de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis atualizado;

6. Histórico escolar ou atestados de transferência;

7. Tipo do Grupo Sanguíneo e Fator RH do aluno;

8. Cartão atualizado de vacina do aluno (de acordo com a Lei Estadual Nº10.736, de 09 de agosto de 2018);

9. Cópia do cartão do SUS;

10. Atestado médico oftalmológico do aluno, apenas para o Ensino Fundamental (de acordo com a Lei Estadual n° 10.739, de 10 de agosto de 2018).

**Parágrafo 3º.** Antes de realizar a confirmação da matrícula, a secretaria da Unidade Escolar deve consultar o cadastro do aluno no Sistema Escola Campeã para confirmação e/ou atualização de dados.

**Parágrafo 4º.** Para a declaração dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, a Unidade Escolar deverá valer-se das informações contidas em pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: Plano de AEE; Avaliação biopsicossocial da deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015; Avaliação psicopedagogia; e o Laudo médico especialista.

**Parágrafo 5º.** Na impossibilidade de apresentar o atestado médico oftalmológico do aluno e o número do CPF e RG, a matrícula não deixará de ser efetivada, cabendo a gestão da Unidade Escolar, no decorrer do ano 2022 promover ações informativas sobre o uso do CPF no processo de matrícula para o ano letivo de 2023.

**Artigo 8º.** Após o período da matrícula, o aluno ou pai/responsável legal que não solicitar a vaga, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, para ser encaminhado a Unidade Escolar que possui vaga disponível ou ser inscrito no cadastrado reserva.

**Parágrafo único.** Cabe a Secretaria Escolar manter as vagas atualizadas no Sistema Escola Campeã.

**Artigo 9º**. Determinar o período de **06/01/2022 a 14/01/2022** para a Secretaria da Unidade Escolar realizar e organizar as matrículas e turmas no Sistema Escola Campeã.

**DO CADASTRO RESERVA**

**Artigo 10.** O Cadastro Reserva será implementado somente para a Educação Infantil das Unidades Escolares.

**Parágrafo 1º.** O Cadastro Reserva consiste na relação das solicitações de matrículas realizadas na Secretaria Escolar, que excedem ao número de vagas ofertadas pela Unidade Escolar, que serão apresentadas pela escola em ordem de confirmação da solicitação.

**Parágrafo 2º.** O responsável pelo aluno poderá solicitar matrícula no Cadastro Reserva da Unidade Escolar que será realizada nas seguintes etapas:

a) 1ª etapa: 10/01/2022 a 12/01/2022; b) Etapa geral: 14/02/2022 a 21/11/2022.

**Parágrafo 3º.** A matrícula do novo aluno na Unidade Escolar, deverá atender a ordem da lista do Cadastro Reserva, disponibilizada pela escola.

**Parágrafo 4º.** A disponibilização de vaga para matricular o aluno do cadastro de reserva, será proveniente de ajustes de matrículas ou transferências de escola de alunos já pertencentes ao quadro da Unidade Escolar.

**Parágrafo 5º.** A convocação de alunos do Cadastro Reserva para efetivação da matrícula é de competência da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo 6º.** A convocação dos alunos do Cadastro Reserva está condicionada à existência de vaga na Unidade Escolar, e se dará pelos seguintes meios:

a) Mensagem de SMS;

b) Whatsapp.

**Parágrafo 7º.** Após a convocação, o responsável pelo aluno tem um prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia posterior à convocação, para comparecer à escola de posse da documentação exigida, conforme disposto no § 2º do artigo 7º, para efetivar a matrícula na Unidade Escolar.

**Parágrafo 8º.** Durante o período mencionado no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Educação deverá entrar em contato com o aluno con-

vocado, pais ou responsável legal, devendo registrar as informações de quando ocorreu o contato ou a tentativa, da forma que se deu o contato, nome do atendente e demais anotações.

**Parágrafo 9º.** A solicitação de matrícula no Cadastro Reserva poderá ser cancelada em um dos seguintes casos:

a) Pelo próprio usuário solicitante, por meio de telefone ou presencial, desde que a solicitação esteja na situação "Aguardando vaga";

b) Pelo Técnico da Secretaria Municipal de Educação, quando expirar o prazo para a efetivação da matrícula do aluno convocado.

**Artigo 11.** A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará para as Unidades Escolares o Cadastro Reserva para consulta do público geral com as informações do número de ordem.

**Artigo 12.** O Cadastro Reserva não garante a vaga ao aluno na Unidade Escolar selecionada, contudo, todos os alunos em idade de escolarização deverão estar matriculados em uma Unidade Escolar que possua vaga, no ano letivo de 2022.

**Artigo 13.** A validade do Cadastro Reserva se restringe ao ano letivo de 2022 e todas as solicitações serão excluídas ao final do ano letivo.

**CALENDÁRIO ESCOLAR**

**Artigo 14**. Determinar o período de **22/12/2021 a 20/01/2022** (30 dias) de férias coletivas para os profissionais da educação das Unidades Escolares.

**Parágrafo 1º**. Os profissionais em licença médica e gestantes poderão solicitar suas férias após o término do referido benefício.

**Parágrafo 2º**. Os profissionais da educação em férias poderão retornar às funções a qualquer tempo, de acordo com o interesse do serviço público, mediante convocação da Secretária Municipal de Educação.

**Artigo 15**. Determinar o período de **22/12/2021 a 07/01/2022** (17 dias) de férias para o Diretor e Secretário Escolar.

**Parágrafo único**. O Diretor e Secretário Escolar deverá protocolar a segunda parcela de férias (13 dias) no decorrer do ano de 2022.

**Artigo 16.** Estabelecer o dia **09/02/2022** para o início **e 21/12/2022** para o término do ano letivo, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Artigo 17**. Determinar que as férias regulamentares dos professores em exercício efetivo na sala de aula da Educação Infantil e Fundamental e Coordenação Pedagógica, sejam nos seguintes períodos:

a) Após o término do 1º semestre letivo, de **11/07/2022 a 25/07/2022**, 15 dias de férias regulamentares;

b) No encerramento do ano letivo, conforme calendário, 30 dias de férias regulamentares a contar do 1º dia útil após a conclusão do ano letivo.

**Artigo 18.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 16 de novembro de 2021.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

**RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 120/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: RAKEL LEMES DO NASCIMENTO – MAT. :5736**

**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **120/2020**, por motivo de Falecimento.

**VALOR RESCISÓRIO**: R$6.957,33(seis mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)

**DATA: 10 de novembro de 2021**

**SECRETARIA:** Educação.

# RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT (PODER EXECUTIVO) CNPJ: 15023930000138 EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023930000138**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 123.845.000,00 | 123.845.000,00 | 27.613.693,70 | 22,30 | 100.855.238,19 | 81,44 | 22.989.761,81 |
| RECEITAS CORRENTES | 102.229.000,00 | 102.229.000,00 | 22.147.241,33 | 21,66 | 93.462.648,89 | 91,42 | 8.766.351,11 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 17.153.000,00 | 17.153.000,00 | 3.119.831,67 | 18,19 | 18.501.884,66 | 107,86 | -1.348.884,66 |
| Impostos | 15.118.000,00 | 15.118.000,00 | 2.867.683,08 | 18,97 | 17.037.967,58 | 112,70 | -1.919.967,58 |
| Taxas | 1.305.000,00 | 1.305.000,00 | 125.329,04 | 9,60 | 1.175.364,66 | 90,07 | 129.635,34 |
| Contribuição de Melhoria | 730.000,00 | 730.000,00 | 126.819,55 | 17,37 | 288.552,42 | 39,53 | 441.447,58 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 455.629,44 | 28,48 | 986.410,85 | 61,65 | 613.589,15 |
| Contribuições Sociais | | | 455.629,44 | | 720.570,80 | | -720.570,80 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | | 0,00 | 265.840,05 | 16,62 | 1.334.159,95 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 185.000,00 | 185.000,00 | 167.198,77 | 90,38 | 395.839,69 | 213,97 | -210.839,69 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 50.000,00 | 50.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 50.000,00 |
| Valores Mobiliários | 105.000,00 | 105.000,00 | 167.198,77 | 159,24 | 395.839,69 | 376,99 | -290.839,69 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 30.000,00 | 30.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 30.000,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 35.000,00 | 35.000,00 | | 0,00 | 31.240,00 | 89,26 | 3.760,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 15.000,00 | 15.000,00 | | 0,00 | 19.600,00 | 130,67 | -4.600,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | 11.640,00 | 116,40 | -1.640,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 82.792.000,00 | 82.792.000,00 | 18.375.890,64 | 22,20 | 73.353.074,51 | 88,60 | 9.438.925,49 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 42.363.700,00 | 42.363.700,00 | 7.789.467,74 | 18,39 | 28.783.549,23 | 67,94 | 13.580.150,77 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 24.379.300,00 | 24.379.300,00 | 5.731.388,44 | 23,51 | 23.731.757,86 | 97,34 | 647.542,14 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 25.000,00 | 25.000,00 | | 0,00 | 945.000,00 | 3.780,00 | -920.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 4.855.034,46 | 30,34 | 19.856.768,52 | 124,10 | -3.856.768,52 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | 19.000,00 | 19.000,00 | | 0,00 | 35.998,90 | 189,47 | -16.998,90 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 5.000,00 | 5.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 5.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 464.000,00 | 464.000,00 | 28.690,81 | 6,18 | 194.199,18 | 41,85 | 269.800,82 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 120.000,00 | 120.000,00 | 8.588,68 | 7,16 | 39.607,68 | 33,01 | 80.392,32 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 139.000,00 | 139.000,00 | 8.782,45 | 6,32 | 33.960,88 | 24,43 | 105.039,12 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 205.000,00 | 205.000,00 | 11.319,68 | 5,52 | 120.630,62 | 58,84 | 84.369,38 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023930000138**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 21.616.000,00 | 21.616.000,00 | 5.466.452,37 | 25,29 | 7.392.589,30 | 34,20 | 14.223.410,70 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 8.655.000,00 | 8.655.000,00 | 2.000.000,00 | 23,11 | 2.931.739,46 | 33,87 | 5.723.260,54 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 8.655.000,00 | 8.655.000,00 | 2.000.000,00 | 23,11 | 2.931.739,46 | 33,87 | 5.723.260,54 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 5.000,00 | 5.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 5.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 5.000,00 | 5.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 5.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 12.951.000,00 | 12.951.000,00 | 3.466.452,37 | 26,77 | 4.460.849,84 | 34,44 | 8.490.150,16 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 9.161.000,00 | 9.161.000,00 | 2.516.452,37 | 27,47 | 3.510.849,84 | 38,32 | 5.650.150,16 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.790.000,00 | 3.790.000,00 | 950.000,00 | 25,07 | 950.000,00 | 25,07 | 2.840.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 7.800.000,00 | 7.800.000,00 | 911.309,18 | 11,68 | 6.090.457,85 | 78,08 | 1.709.542,15 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 131.645.000,00 | 131.645.000,00 | 28.525.002,88 | 21,67 | 106.945.696,04 | 81,24 | 24.699.303,96 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 131.645.000,00 | 131.645.000,00 | 28.525.002,88 | 21,67 | 106.945.696,04 | 81,24 | 24.699.303,96 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 131.645.000,00 | 131.645.000,00 | 28.525.002,88 | 21,67 | 106.945.696,04 | 81,24 | 24.699.303,96 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.065.805,99 | | | 11.065.805,99 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 11.065.805,99 | | | 11.065.805,99 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023930000138**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 118.895.000,00 | 130.312.481,26 | 22.955.626,30 | 100.962.995,63 | 29.349.485,63 | 24.586.452,13 | 87.415.110,10 | 42.897.371,16 | 85.526.629,73 | |
| DESPESAS CORRENTES | 92.434.170,00 | 101.790.385,34 | 17.952.097,44 | 84.863.945,12 | 16.926.440,22 | 19.342.152,84 | 77.615.083,82 | 24.175.301,52 | 76.968.139,09 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 44.555.000,00 | 42.445.468,48 | 7.972.930,88 | 33.608.329,95 | 8.837.138,53 | 7.972.930,88 | 33.654.419,27 | 8.791.049,21 | 33.621.394,90 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 200.000,00 | 115.200,00 | 0,00 | 39.000,00 | 76.200,00 | 6.413,97 | 31.689,81 | 83.510,19 | 31.689,81 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 47.679.170,00 | 59.229.716,86 | 9.979.166,56 | 51.216.615,17 | 8.013.101,69 | 11.362.807,99 | 43.928.974,74 | 15.300.742,12 | 43.315.054,38 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 26.406.100,00 | 28.467.365,92 | 5.003.528,86 | 16.099.050,51 | 12.368.315,41 | 5.244.299,29 | 9.800.026,28 | 18.667.339,64 | 8.558.490,64 | |
| INVESTIMENTOS | 25.881.100,00 | 27.997.865,92 | 5.003.528,86 | 15.821.050,51 | 12.176.815,41 | 5.203.720,40 | 9.561.840,54 | 18.436.025,38 | 8.321.664,50 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 525.000,00 | 469.500,00 | 0,00 | 278.000,00 | 191.500,00 | 40.578,89 | 238.185,74 | 231.314,26 | 236.826,14 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 54.730,00 | 54.730,00 | | | 54.730,00 | | | 54.730,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.950.000,00 | 5.671.705,77 | 913.115,80 | 4.454.484,18 | 1.217.221,59 | 913.115,80 | 4.454.484,18 | 1.217.221,59 | 4.437.270,21 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 123.845.000,00 | 135.984.187,03 | 23.868.742,10 | 105.417.479,81 | 30.566.707,22 | 25.499.567,93 | 91.869.594,28 | 44.114.592,75 | 89.963.899,94 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 123.845.000,00 | 135.984.187,03 | 23.868.742,10 | 105.417.479,81 | 30.566.707,22 | 25.499.567,93 | 91.869.594,28 | 44.114.592,75 | 89.963.899,94 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 1.528.216,23 | | | 15.076.101,76 | | 16.981.796,10 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 123.845.000,00 | 135.984.187,03 | 23.868.742,10 | 106.945.696,04 | | 25.499.567,93 | 106.945.696,04 | | 106.945.696,04 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 7.800.000,00 | 7.800.000,00 | 911.309,18 | 11,68 | 6.090.457,85 | 78,08 | 1.709.542,15 |
| RECEITAS CORRENTES | 7.800.000,00 | 7.800.000,00 | 911.309,18 | 11,68 | 6.090.457,85 | 78,08 | 1.709.542,15 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | 911.309,18 | | 6.090.457,85 | | -6.090.457,85 |
| Contribuições Sociais | | | 911.309,18 | | 6.090.457,85 | | -6.090.457,85 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023930000138**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 7.800.000,00 | 7.800.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 7.800.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 7.800.000,00 | 7.800.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 7.800.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023930000138**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.950.000,00 | 5.671.705,77 | 913.115,80 | 4.454.484,18 | 1.217.221,59 | 913.115,80 | 4.454.484,18 | 1.217.221,59 | 4.437.270,21 | |
| DESPESAS CORRENTES | 4.950.000,00 | 5.671.705,77 | 913.115,80 | 4.454.484,18 | 1.217.221,59 | 913.115,80 | 4.454.484,18 | 1.217.221,59 | 4.437.270,21 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.950.000,00 | 5.671.705,77 | 913.115,80 | 4.454.484,18 | 1.217.221,59 | 913.115,80 | 4.454.484,18 | 1.217.221,59 | 4.437.270,21 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 15023930000138** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023930000138**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 126.695.000,00 | 138.042.481,26 | 22.955.626,30 | 100.962.995,63 | 95,77 | 37.079.485,63 | 24.586.452,13 | 87.415.110,10 | 95,15 | 50.627.371,16 | |
| Legislativa | 3.760.000,00 | 3.871.050,00 | 582.245,29 | 2.715.362,30 | 2,58 | 1.155.687,70 | 579.946,35 | 2.670.857,03 | 2,91 | 1.200.192,97 | |
| Ação Legislativa | 3.760.000,00 | 3.871.050,00 | 582.245,29 | 2.715.362,30 | 2,58 | 1.155.687,70 | 579.946,35 | 2.670.857,03 | 2,91 | 1.200.192,97 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 10.262.000,00 | 12.369.163,55 | 1.443.405,77 | 10.512.690,99 | 9,97 | 1.856.472,56 | 1.886.188,56 | 9.324.622,94 | 10,15 | 3.044.540,61 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 9.821.000,00 | 11.910.048,04 | 1.409.186,88 | 10.250.905,78 | 9,72 | 1.659.142,26 | 1.845.971,08 | 9.088.092,71 | 9,89 | 2.821.955,33 | |
| Administração Financeira | 220.000,00 | 224.010,00 | 20.000,00 | 163.000,00 | 0,15 | 61.010,00 | 26.298,48 | 138.044,91 | 0,15 | 85.965,09 | |
| Controle Interno | 120.000,00 | 85.805,51 | 12.000,00 | 62.899,80 | 0,06 | 22.905,71 | 12.000,00 | 62.899,80 | 0,07 | 22.905,71 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 3.000,00 | 34.300,00 | 418,89 | 33.935,41 | 0,03 | 364,59 | 119,00 | 33.635,52 | 0,04 | 664,48 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 3.000,00 | 115.000,00 | 1.800,00 | 1.950,00 | 0,00 | 113.050,00 | 1.800,00 | 1.950,00 | 0,00 | 113.050,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 95.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 58.000,00 | 108.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,09 | 8.000,00 | 35.000,00 | 75.000,00 | 0,08 | 33.000,00 | |
| Policiamento | 50.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,09 | 0,00 | 35.000,00 | 75.000,00 | 0,08 | 25.000,00 | |
| Defesa Civil | 8.000,00 | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 4.222.800,00 | 4.947.966,12 | 650.195,27 | 3.359.439,27 | 3,19 | 1.588.526,85 | 779.255,51 | 3.013.116,19 | 3,28 | 1.934.849,93 | |
| Assistência ao Idoso | 40.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 30.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 745.000,00 | 598.000,00 | 58.939,65 | 307.412,21 | 0,29 | 290.587,79 | 60.890,60 | 273.031,71 | 0,30 | 324.968,29 | |
| Assistência Comunitária | 3.407.800,00 | 4.329.966,12 | 591.255,62 | 3.052.027,06 | 2,90 | 1.277.939,06 | 718.364,91 | 2.740.084,48 | 2,98 | 1.589.881,64 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023930000138**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 7.800.000,00 | 7.800.000,00 | 1.235.828,18 | 6.223.249,66 | 5,90 | 1.576.750,34 | 1.282.158,34 | 6.175.357,83 | 6,72 | 1.624.642,17 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 7.800.000,00 | 7.800.000,00 | 1.235.828,18 | 6.223.249,66 | 5,90 | 1.576.750,34 | 1.282.158,34 | 6.175.357,83 | 6,72 | 1.624.642,17 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 22.949.000,00 | 31.348.567,79 | 4.451.730,60 | 25.964.335,47 | 24,63 | 5.384.232,32 | 5.015.199,07 | 23.636.294,65 | 25,73 | 7.712.273,14 | |
| Atenção Básica | 15.312.000,00 | 16.441.451,64 | 2.757.447,53 | 14.009.941,56 | 13,29 | 2.431.510,08 | 3.006.784,61 | 12.906.016,18 | 14,05 | 3.535.435,46 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.461.000,00 | 7.637.242,82 | 1.089.145,24 | 6.743.742,67 | 6,40 | 893.500,15 | 1.342.384,75 | 5.766.171,87 | 6,28 | 1.871.070,95 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 460.000,00 | 769.388,81 | 209.041,60 | 657.409,61 | 0,62 | 111.979,20 | 196.016,33 | 576.150,42 | 0,63 | 193.238,39 | |
| Vigilância Sanitária | 968.000,00 | 1.136.792,47 | 156.704,34 | 990.485,56 | 0,94 | 146.306,91 | 198.013,57 | 864.796,08 | 0,94 | 271.996,39 | |
| Vigilância Epidemiológica | 213.000,00 | 229.721,00 | 0,00 | 47.477,49 | 0,05 | 182.243,51 | 5.862,91 | 35.594,77 | 0,04 | 194.126,23 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 535.000,00 | 5.133.971,05 | 239.391,89 | 3.515.278,58 | 3,33 | 1.618.692,47 | 266.136,90 | 3.487.565,33 | 3,80 | 1.646.405,72 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 984.370,00 | 966.870,00 | 210.000,00 | 919.765,41 | 0,87 | 47.104,59 | 178.731,47 | 784.697,62 | 0,85 | 182.172,38 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 954.370,00 | 946.870,00 | 210.000,00 | 919.685,41 | 0,87 | 27.184,59 | 178.731,47 | 784.617,62 | 0,85 | 162.252,38 | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | 15.000,00 | 15.000,00 | | 80,00 | 0,00 | 14.920,00 | | 80,00 | 0,00 | 14.920,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 15.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 33.167.000,00 | 32.986.272,84 | 6.389.858,35 | 24.259.238,80 | 23,01 | 8.727.034,04 | 7.359.131,82 | 22.222.309,20 | 24,19 | 10.763.963,64 | |
| Ensino Fundamental | 20.951.000,00 | 22.957.501,56 | 4.775.707,54 | 17.446.138,25 | 16,55 | 5.511.363,31 | 5.750.724,36 | 15.727.495,53 | 17,12 | 7.230.006,03 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | 20.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Ensino Superior | 376.000,00 | 498.807,26 | 24.252,49 | 371.569,99 | 0,35 | 127.237,27 | 26.194,15 | 178.305,43 | 0,19 | 320.501,83 | |
| Educação Infantil | 10.690.000,00 | 8.605.585,00 | 1.371.705,45 | 5.771.833,74 | 5,48 | 2.833.751,26 | 1.348.843,45 | 5.748.971,74 | 6,26 | 2.856.613,26 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,14 | 30.000,00 | 13.636,36 | 109.090,78 | 0,12 | 70.909,22 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | 950.000,00 | 744.379,02 | 218.192,87 | 519.696,82 | 0,49 | 224.682,20 | 219.733,50 | 458.445,72 | 0,50 | 285.933,30 | |
| Cultura | 544.000,00 | 716.544,01 | 329.385,68 | 359.133,90 | 0,34 | 357.410,11 | 22.622,38 | 47.078,26 | 0,05 | 669.465,75 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 544.000,00 | 716.544,01 | 329.385,68 | 359.133,90 | 0,34 | 357.410,11 | 22.622,38 | 47.078,26 | 0,05 | 669.465,75 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 16.265.000,00 | 12.274.370,96 | 910.113,17 | 5.041.748,86 | 4,78 | 7.232.622,10 | 990.687,04 | 3.146.936,82 | 3,43 | 9.127.434,14 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 12.985.000,00 | 9.755.930,96 | 677.742,42 | 4.242.632,73 | 4,02 | 5.513.298,23 | 809.083,20 | 2.632.420,55 | 2,87 | 7.123.510,41 | |
| Serviços Urbanos | 3.280.000,00 | 2.518.440,00 | 232.370,75 | 799.116,13 | 0,76 | 1.719.323,87 | 181.603,84 | 514.516,27 | 0,56 | 2.003.923,73 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 3.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 26/11/2021 16:33:04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023930000138**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 3.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 130.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 130.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 1.382.000,00 | 1.450.246,00 | 539.531,63 | 539.531,63 | 0,51 | 910.714,37 | 97.998,00 | 97.998,00 | 0,11 | 1.352.248,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.373.000,00 | 1.444.246,00 | 539.531,63 | 539.531,63 | 0,51 | 904.714,37 | 97.998,00 | 97.998,00 | 0,11 | 1.346.248,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 9.000,00 | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 2.817.500,00 | 2.771.285,12 | 1.283.176,57 | 2.462.366,51 | 2,34 | 308.918,61 | 409.772,12 | 1.294.894,30 | 1,41 | 1.476.390,82 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 2.813.500,00 | 2.771.285,12 | 1.283.176,57 | 2.462.366,51 | 2,34 | 308.918,61 | 409.772,12 | 1.294.894,30 | 1,41 | 1.476.390,82 | |
| Defesa Agropecuária | 4.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 3.000,00 | 6.000,00 | 91,90 | 2.311,30 | 0,00 | 3.688,70 | 91,90 | 2.311,30 | 0,00 | 3.688,70 | |
| Reforma Agrária | 3.000,00 | 6.000,00 | 91,90 | 2.311,30 | 0,00 | 3.688,70 | 91,90 | 2.311,30 | 0,00 | 3.688,70 | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 15.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Promoção Industrial | 15.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 1.004.000,00 | 1.044.457,49 | 53.611,68 | 475.899,25 | 0,45 | 568.558,24 | | 21.441,76 | 0,02 | 1.023.015,73 | |
| Promoção Comercial | 4.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 1.000.000,00 | 1.041.457,49 | 53.611,68 | 475.899,25 | 0,45 | 565.558,24 | | 21.441,76 | 0,02 | 1.020.015,73 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023930000138**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 4.199.000,00 | 4.228.113,65 | 454.843,87 | 1.996.145,29 | 1,89 | 2.231.968,36 | 1.000.930,81 | 1.500.568,40 | 1,63 | 2.727.545,25 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 4.199.000,00 | 4.228.113,65 | 454.843,87 | 1.996.145,29 | 1,89 | 2.231.968,36 | 1.000.930,81 | 1.500.568,40 | 1,63 | 2.727.545,25 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 14.753.600,00 | 18.621.028,97 | 4.180.349,73 | 14.695.921,70 | 13,94 | 3.925.107,27 | 4.663.020,39 | 12.283.367,29 | 13,37 | 6.337.661,68 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 14.753.600,00 | 18.621.028,97 | 4.180.349,73 | 14.695.921,70 | 13,94 | 3.925.107,27 | 4.663.020,39 | 12.283.367,29 | 13,37 | 6.337.661,68 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 1.301.000,00 | 1.788.114,76 | 211.258,55 | 988.855,23 | 0,94 | 799.259,53 | 228.725,49 | 838.382,94 | 0,91 | 949.731,82 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 1.231.000,00 | 1.738.114,76 | 211.258,55 | 988.855,23 | 0,94 | 749.259,53 | 228.725,49 | 838.382,94 | 0,91 | 899.731,82 | |
| Lazer | 70.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 1.020.000,00 | 684.700,00 | 30.000,06 | 347.000,06 | 0,33 | 337.699,94 | 56.992,88 | 279.875,57 | 0,30 | 404.824,43 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 1.020.000,00 | 684.700,00 | 30.000,06 | 347.000,06 | 0,33 | 337.699,94 | 56.992,88 | 279.875,57 | 0,30 | 404.824,43 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 54.730,00 | 54.730,00 | | | | 54.730,00 | | | | 54.730,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.950.000,00 | 5.671.705,77 | 913.115,80 | 4.454.484,18 | 4,23 | 1.217.221,59 | 913.115,80 | 4.454.484,18 | 4,85 | 1.217.221,59 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 131.645.000,00 | 143.714.187,03 | 23.868.742,10 | 105.417.479,81 | 100,00 | 38.296.707,22 | 25.499.567,93 | 91.869.594,28 | 100,00 | 51.844.592,75 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.950.000,00 | 5.671.705,77 | 913.115,80 | 4.454.484,18 | 4,23 | 1.217.221,59 | 913.115,80 | 4.454.484,18 | 4,85 | 1.217.221,59 | |
| Legislativa | 200.000,00 | 232.950,00 | 37.411,26 | 160.929,97 | 0,15 | 72.020,03 | 37.411,26 | 160.929,97 | 0,18 | 72.020,03 | |
| Ação Legislativa | 200.000,00 | 232.950,00 | 37.411,26 | 160.929,97 | 0,15 | 72.020,03 | 37.411,26 | 160.929,97 | 0,18 | 72.020,03 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023930000138**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 472.000,00 | 534.289,34 | 74.108,91 | 385.852,76 | 0,37 | 148.436,58 | 74.108,91 | 385.852,76 | 0,42 | 148.436,58 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 452.000,00 | 518.727,52 | 72.824,99 | 379.927,61 | 0,36 | 138.799,91 | 72.824,99 | 379.927,61 | 0,41 | 138.799,91 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 20.000,00 | 15.561,82 | 1.283,92 | 5.925,15 | 0,01 | 9.636,67 | 1.283,92 | 5.925,15 | 0,01 | 9.636,67 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 130.000,00 | 130.000,00 | 20.955,48 | 104.854,13 | 0,10 | 25.145,87 | 20.955,48 | 104.854,13 | 0,11 | 25.145,87 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 130.000,00 | 130.000,00 | 20.955,48 | 104.854,13 | 0,10 | 25.145,87 | 20.955,48 | 104.854,13 | 0,11 | 25.145,87 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | 6.780,46 | 9.749,33 | 0,01 | -9.749,33 | 6.780,46 | 9.749,33 | 0,01 | -9.749,33 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | 6.780,46 | 9.749,33 | 0,01 | -9.749,33 | 6.780,46 | 9.749,33 | 0,01 | -9.749,33 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 1.341.000,00 | 1.606.331,55 | 270.846,65 | 1.321.539,91 | 1,25 | 284.791,64 | 270.846,65 | 1.321.539,91 | 1,44 | 284.791,64 | |
| Atenção Básica | 840.000,00 | 950.285,86 | 156.238,44 | 752.359,62 | 0,71 | 197.926,24 | 156.238,44 | 752.359,62 | 0,82 | 197.926,24 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 381.000,00 | 392.914,35 | 73.358,93 | 319.868,81 | 0,30 | 73.045,54 | 73.358,93 | 319.868,81 | 0,35 | 73.045,54 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 100.000,00 | 108.428,08 | 23.289,60 | 104.696,23 | 0,10 | 3.731,85 | 23.289,60 | 104.696,23 | 0,11 | 3.731,85 | |
| Vigilância Epidemiológica | 20.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | 144.703,26 | 17.959,68 | 144.615,25 | 0,14 | 88,01 | 17.959,68 | 144.615,25 | 0,16 | 88,01 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023930000138**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 2.412.000,00 | 2.746.646,86 | 425.784,04 | 2.113.294,21 | 2,00 | 633.352,65 | 425.784,04 | 2.113.294,21 | 2,30 | 633.352,65 | |
| Ensino Fundamental | 1.420.000,00 | 1.631.800,35 | 263.685,53 | 1.284.483,94 | 1,22 | 347.316,41 | 263.685,53 | 1.284.483,94 | 1,40 | 347.316,41 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 40.000,00 | 41.140,51 | 4.691,46 | 18.278,39 | 0,02 | 22.862,12 | 4.691,46 | 18.278,39 | 0,02 | 22.862,12 | |
| Educação Infantil | 952.000,00 | 1.073.706,00 | 157.407,05 | 810.531,88 | 0,77 | 263.174,12 | 157.407,05 | 810.531,88 | 0,88 | 263.174,12 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023930000138**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 90.000,00 | 90.090,93 | 21.361,61 | 89.563,13 | 0,08 | 527,80 | 21.361,61 | 89.563,13 | 0,10 | 527,80 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 90.000,00 | 90.090,93 | 21.361,61 | 89.563,13 | 0,08 | 527,80 | 21.361,61 | 89.563,13 | 0,10 | 527,80 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 250.000,00 | 272.703,27 | 50.540,99 | 239.913,79 | 0,23 | 32.789,48 | 50.540,99 | 239.913,79 | 0,26 | 32.789,48 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 250.000,00 | 272.703,27 | 50.540,99 | 239.913,79 | 0,23 | 32.789,48 | 50.540,99 | 239.913,79 | 0,26 | 32.789,48 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 45.000,00 | 48.693,82 | 5.326,40 | 28.786,95 | 0,03 | 19.906,87 | 5.326,40 | 28.786,95 | 0,03 | 19.906,87 | |

Documento gerado em 26/11/2021 16:33:04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023930000138**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 45.000,00 | 48.693,82 | 5.326,40 | 28.786,95 | 0,03 | 19.906,87 | 5.326,40 | 28.786,95 | 0,03 | 19.906,87 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 15023930000138** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

**RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 095/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: ANA CLAUDIA DALMOLIN – MATRICULA :5789**

**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **095/2020**, por termino do contrato de trabalho.

**VALOR RESCISÓRIO**: R$7.986,59 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

**DATA: 15 de novembro de 2021**

**SECRETARIA:** Educação.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SME/2021**

*Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e da jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder para o ano letivo de 2022 e demais providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição da jornada de trabalho na Rede Pública Municipal de Educação Básica, em observância à legislação;

**CONSIDERANDO:**

A Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

A Lei nº 11494/2007 – FUNDEB que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica;

As Resoluções: 157/2002-CEE/MT das salas anexas, 001/2012-CEE/MT da Educação Especial, 002/2013-CEE/MT da Oferta da Educação Básica, 003/2013-CEE/MT da Educação do Campo, 002/2015-CEE/MT que fixa normas para a oferta da Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino de MT;

A Lei nº 2408/2010 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder, a Lei nº 2118/2008 do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais de Educação e suas alterações na Lei nº 2611/2012 e Lei nº 3004/2018 que componente curricular a eleição de diretores, criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar, a escolha de Coordenadores Pedagógicos, Secretários Escolares e define suas gratificações;

A necessidade de organização coletiva dos Profissionais da Educação para o desenvolvimento do trabalho didático-pedagógico e administrativo nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder;

A importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder;

A necessidade de estabelecer critérios para contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho nas Unidades Escolares.

**RESOLVE:**

Seção I

Das Disposições Preliminares

**Artigo 1º.** Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e jornada de trabalhodo Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

**Artigo 2º.** Todos os profissionais efetivos que integram o quadro da Rede Pública Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho nas Unidades Escolares, conforme estabelece esta Instrução Normativa, exceto para os profissionais nas situações funcionais:

I. Em licença para tratar de interesse particular;

II. Servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou de suas funções;

III. Servidor em licença para acompanhamento de cônjuge.

**Artigo 3º.** O profissional em readaptação (Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional), com apresentação do Laudo Pericial expedido pela Equipe do Plano Integrado de Qualidade de Vida no Trabalho do Servidor Público Municipal- PIQ deve contar pontos e participar do processo de atribuição na Unidade Escolar de lotação, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, designá-lo para outra função.

**Artigo 4º**. Os profissionais da educação efetivos, que no ano anterior ao da atribuição encontram-se lotados e/ou designados para SME ou em regime de colaboração, permutados, afastados para qualificação profissional, cedidos, afastados preventivamente ou afastados por estarem respondendo sindicância deverão contar pontos na Unidade Escolar de lotação e participar do processo de atribuição de classes/e ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se de sua função da Unidade Escolar quando:

I. Em caso de profissionais designados para SME, ao participar do processo de atribuição de jornada de trabalho na escola, com a apresentação do documento de **DESIGNAÇÃO**, possibilitará sua substituição por outro profissional, para quando, no caso do retorno deste a Unidade Escolar, ser-lhe garantida à atribuição obtida no processo.

**Parágrafo único.** Os profissionais da educação no cargo de Técnico Administrativo Educacional que exercem suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e remanescentes/lotação na rede deverão contar pontos no local de trabalho.

**Artigo 5º.** Para efeito de atribuição do professor, considerar-se-á como jornada de trabalho, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades prevista no Artigo 36 da Lei nº 2118/2008.

**Artigo 6º.** Na atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho dos profissionais da educação, considerar-se-á a carga horária definida na Lei nº 2118/2008 e 2611/2012 conforme quadro abaixo:

| Cargo | Sala de aula | Hora atividade | **Jornada de trabalho semanal** |
|---|---|---|---|
| Professor | 20 h | 10 h | **30 h** |
| Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional. | - | - | **30 h** |

**Parágrafo 1º.** O cumprimento da hora atividade do professor em regência de classe, e que complementa a jornada de trabalho em duas ou mais Unidades Escolares, poderá distribuir proporcionalmente à carga horária atribuída em cada unidade.

**Parágrafo 2º.** O professor que atribuir aulas excedentes em outra Unidade Escolar terá sua carga horária da hora atividade organizada pela gestão das Unidades Escolares, priorizando o momento coletivo na unidade de lotação.

**Artigo 7º.** Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos na Rede Municipal de Ensino, profissionais temporários para exercer o cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, por meio de processo seletivo simplificado.

Seção II

DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E DA JORNADA/REGIME DE TRABALHO

**Artigo 8º.** A realização da atribuição de classes e/ou aulas e da jornada/regime de trabalho acontecerá em etapas distintas e será conduzida por Comissões de Atribuição.

**Parágrafo 1º.** A Comissão de atribuição de classes e/ou aulas e da jornada/regime de trabalho, na Unidade Escolar será composta de:

I. Diretor da escola;

II. Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III. Secretário Escolar;

IV. 02 (dois) profissionais da Unidade Escolar.

**Parágrafo 2º. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e da jornada/regime de trabalho das Escolas Municipais do Campo: Coração Eucarístico, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e Sol Nascente, será conduzido pela equipe do setor pedagógico da SME.**

**Parágrafo 3º.** A Comissão de atribuição de classes e/ou aulas e da jornada/regime de trabalho para profissionais remanescentes, em remoção e aprovados no processo seletivo simplificado será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo composta de:

I. **1 (um) representante dos Diretores;**

II. **1 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos;**

III. **1 (um) representante do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;**

IV. **1 (um) representante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.**

**Artigo 9º.** Para a contagem de pontos/classificação dos profissionais da educação efetivos, as comissões de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Educação, anexando o quadro de pontuação (anexo V) e a ata do processo de atribuição, tendo considerado os critérios constantes nos anexos I, II, III, IV desta Instrução Normativa.

**Artigo 10.** Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, a Comissão deverá organizar a classificação dos profissionais da educação conforme cargo, habilitação e pontuação obtida.

**Parágrafo único.** Deverão ser considerados os pontos da maior titulação, sendo vedado o cômputo cumulativo referente aos títulos.

**Artigo 11.** Para realização da atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, as Comissões deverão seguir os procedimentos:

I. Realizar ciclos de estudos das Portarias e Instrução Normativa, pertinentes ao ano letivo 2022;

II. Elaborar e divulgar até **27/11/2021**, edital de convocação dos profissionais da educação, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, a saber:

a) Contagem de pontos on-line no Sistema Escola Net no período de **06 a 08/12/2021**;

b) Validação dos pontos junto à comissão de atribuição no dia **09/12/2021;**

c) Cronograma de atribuição em todas as etapas e fases, com datas, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização.

III. Fixar para divulgação, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional de acordo com o cargo e habilitação por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos;

IV. Realizar sessão pública (reunião formal para divulgação da atribuição) na Unidade Escolar com a participação de todos os profissionais interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho;

V. Apresentar quadro de vagas de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

VI. Elaborar atas, ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas e não atribuídas e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da comissão.

Seção III

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA/REGIME DE TRABALHO

**Artigo 12.** O processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho deverá ser realizado pelas comissões citadas no artigo 8º desta Instrução Normativa e será organizado em etapas e estas em fases.

**Artigo 13.** A PRIMEIRA ETAPA será iniciada no dia **20/12/2021** e ocorrerá na Unidade Escolar, compreendendo 03 (três) fases:

I. **1ª Fase**:dia **20/12/2021,** período matutino para os Profissionais da Educação efetivos: professores, técnico administrativo educacional, técnico em desenvolvimento infantil e apoio administrativo educacional;

II. **2ª Fase**:dia **20/12/2021,** período matutino na Unidade Escolar, atribuição de classes e/ou aulas para professores remanescentes da 1ª fase em substituição a titulares afastados ou exercendo outras funções do Magistério como: Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e outros, na forma da lei.

III. **3ª Fase**:dia **20/12/2021**, período matutino na Unidade Escolar, atribuição de classes e/ou aulas ou jornada de trabalho para profissionais gestantes contratadas.

**Parágrafo 1º.** Ao término da 2ª fase **poderá ser atribuída** ao professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental, que não completar sua carga horária de concurso do componente curricular de sua habilitação, poderá ser atribuído em outros componentes curriculares, preferencialmente na área de conhecimento na escola de lotação ou em outra escola, desde que não exista professor habilitado e classificado na Unidade Escolar, exceto no componente curricular de Educação Física.

**Parágrafo 2º.** A Comissão de atribuição que consta no § 1º, artigo 8º deverá organizar o quadro de classes e/ou aulas livres ou em substituição e ficha de contagem de pontos do professor remanescente devidamente comprovada, para realização da Segunda Etapa deste processo e encaminhá-lo à Secretaria de Educação no dia **20/12/2021** no período vespertino.

**Parágrafo 3º.** Concluída as atribuições e estando o quadro de pessoal da Unidade Escolar completo, não será permitido à Unidade Escolar alterar as atribuições realizadas no início do processo. Será permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência de vaga livre ou em substituição.

**Artigo 14.** A SEGUNDA ETAPA ocorrerá no dia **21/12/2021**, no período matutino, às 09h30 na Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho para os Profissionais da Educação **remanescentes** na rede e em processo de **remoção**.

**Artigo 15.** TERCEIRA ETAPA ocorrerá no período de **24 e 25/01/2022** nos turnos matutino e vespertino nas dependências da SME, atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho para os profissionais da educação a serem contratados temporariamente conforme Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo de 2022, para atuarem nas escolas municipais, comprovada a necessidade com base nas matrículas efetuadas, sendo:

**I. Dia 24/01/2022:**

a) Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais (urbano):

1. Das 7h às 9h: convocados de 01 a 34;

2. Das 9h às 11h: convocados de 35 a 68.

b) Professores dos Anos Finais, Professor de Computação e Professores do meio rural:

1. Das 13h às 17h: convocados de 01 a 31.

**II. Dia 25/01/2022:**

a) Técnico em Desenvolvimento Infantil (urbano e rural):

1. Das 07h às 11h: convocados de 01 a 23.

b) Manutenção da Infraestrutura, Nutrição Escolar e Motorista (urbano e rural).

1. Das 13h às 16h: convocados de 01 a 25.

**Parágrafo 1º.** Os profissionais da educação do Processo Seletivo atribuídos nos dias 24 e 25/01/2022 terão contrato efetivado a partir do dia 01/02/2022, considerando a data de publicação oficial e entrega da documentação exigida, respeitando a ordem dos classificados.

**Parágrafo 2º.** Os profissionais da educação do Processo Seletivo convocados a partir do dia 01/02/2022 terão contrato efetivado e remuneração a partir da data de entrega da documentação exigida, respeitando a ordem dos classificados.

**Parágrafo 3º.** Os profissionais da educação contratados mediante Processo Seletivo, deverão respeitar a turma e/ou aulas atribuídas no processo, não permitindo a troca de turma.

**Parágrafo 4º.** Os profissionais da educação contratados para os anos finais do Ensino Fundamental, deverão atribuir as aulas dos componentes curriculares, a partir da organização do bloco de aulas da Unidade Escolar.

**Artigo 16.** Em situações excepcionais, onde não houver candidatos habilitados, poderão ser atribuídas aos profissionais da educação aulas/horas excedentes, respeitando-se o teto limite de 20 (vinte) horas semanais, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Não poderão ser contratados para aulas/horas excedentes:

I. Profissionais detentores de dois vínculos empregatícios;

II. Profissionais exercendo função em regime de dedicação exclusiva;

III. Profissionais em situação de cedência;

IV. Profissionais que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

V. Profissionais que não estiverem atuando em sala de aula.

**Artigo 17.** É dever do profissional de educação comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza conforme Artigo 76, inciso IV da Lei nº 2118/2008.

Seção IV

Das Disposições Finais

**Artigo 18.** O profissional que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, recorrerá a Comissão de Atribuição no prazo máximo de 48 horas.

**Artigo 19.** O profissional ausente no processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, deverá ser representado por procuração reconhecida em cartório.

**Artigo 20.** O profissional efetivo que não participar da contagem de pontos e do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, ficará à disposição da Secretaria de Educação.

**Artigo 21.** Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Artigo 22.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, Colíder-MT, 16 de novembro de 2021.**

**ANEXO I**

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS

**1. Dados Pessoais:**
Nome do (a) profissional: _____ Data Nasc:_____/_____/_____
End._____ nº_____ Setor: _____
Bairro: _____ Cidade_____ Tel. Res:_____
Celular: ( ) _____ E-mail:_____
Matrícula: _____ RG:_____ Órgão Exp: _____ UF:_____ Data Exp.:_____/_____/____

| | | | |
|---|---|---|---|
| CPF: _____ Escola:_____ | | | |
| 2. Opção de contagem de pontos e atribuição:<br>Área de Concurso:_____ | | | |
| 3. Área de Interesse:<br>( ) Educação Infantil ( ) Ciclo de Alfabetização ( ) 4º e 5º ano ( ) Sala de Recurso ( ) Apoio Pedagógico | | | |
| **4. Situação Funcional:**<br>( ) Efetivo ( ) Concursado | | 5. Jornada Semanal de Trabalho:<br>( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas | |
| 6. Pontuação: | | | |
| **Critérios** | | **Indicadores** | **Pontos** |
| I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação) | | | |
| a. | Pós Graduação | Doutorado | 9,0 (nove pontos) |
| | | Mestrado | 7,0 (sete pontos) |
| | | Especialização | 5,0 (cinco pontos) |
| | Licenciatura | Licenciatura Plena | 3,0 (três pontos) |
| b. | Ensino Médio | Magistério | 1,0 (um ponto) |
| II. DO TEMPO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE COMPROVADO | | | |
| a. | Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Colíder como professor efetivo até a data de atribuição 20/12/21. | | 1,0 (um ponto) |
| b. | Para cada ano lotado como professor efetivo na Unidade Escolar até 20/12/21. | | 1,0 (um ponto) |
| III. ASSIDUIDADE | | | |
| a. | Assiduidade na Formação Continuada no ano letivo 2021. | | 100% - 3,0 (três pontos)<br>90% a 99% - 2,0 (dois pontos)<br>75% a 89% - 1,0 (um ponto) |
| b. | Assiduidade na Formação Continuada de Gestores no ano letivo 2021. | | 100% - 2,0 (dois pontos)<br>90% a 99% - 1,0 (um ponto)<br>75% a 89% - 0,5 (meio ponto) |
| c. | Por participação assídua em 2021, nos Conselhos Educacionais constituídos (mediante a declaração expedida pelo Presidente do referido conselho). | | 1,0 (um ponto) |
| IV. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR | | | |
| a. | Publicações científicas na área da educação – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, número do registro ou carta de aceite, considerar apenas dos últimos 05 anos (p/ artigos no prelo deve-se apresentar carta de aceite).<br>ü Livros (completo e/ou capítulo);<br>ü Artigo completo publicado em periódicos com ISSN ou ISBN.<br>Apresentação Oral ou Pôster em Congressos, Seminários, Encontros, Conferências. | | 2,0 (dois pontos) |
| b. | Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento por ministrar palestras, minicursos, seminários e conferências na área da educação no ano 2021 com limite máximo de **3,0** pontos. | | 0,5 (meio ponto) para cada certificado |
| **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:** | | | |
| **Classificação obtida:** | | | |
| V. CRITÉRIO DE DESEMPATE | | | |
| 1º. | Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder/MT. | | |
| 2º. | Maior Idade. | | |
| **OBS:** | Ø Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais;<br>Ø Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. | | |

Colíder-MT, 16 de novembro de 2021.

_____

Assinatura do (a) Profissional

_____

Presidente da Comissão de Atribuição

**ANEXO II**

FICHA DE PONTOS PARA JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

| | | |
|---|---|---|
| **1. Dados Pessoais:**<br>Nome do (a) profissional: _____ Data Nasc:_____/_____/_____<br>End._____ nº_____ Setor: _____<br>Bairro: _____Cidade _____ Tel. Res:_____<br>Celular: ( ) _____ E-mail:_____<br>Matrícula: _____ RG:_____ Órgão Exp: _____ UF:_____ Data Exp.:_____/_____/____<br>CPF: _____ Escola:_____ | | |
| **2.** Situação Funcional:<br>( ) Efetivo ( ) Concursado | | **3**. Jornada Semanal de Trabalho:<br>( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas |
| I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO | | |
| a. | Ensino Médio mais profissionalização (Proinfantil e Magistério) | 2,0 (dois pontos) |
| b. | Ensino Médio | 1,0 (um ponto) |
| II. DO TEMPO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE COMPROVADO | | |
| a. | Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Colíder como Técnico em Desenvolvimento Infantil efetivo até o dia da atribuição 20/12/21. | 1,0 (um ponto) |
| b. | Para cada ano lotado como Técnico em Desenvolvimento Infantil efetivo na unidade escolar até a data da atribuição 20/12/21. | 1,0 (um ponto) |
| III. ASSIDUIDADE | | |
| a. | Assiduidade na Formação Continuada no ano letivo 2021. | 100% - 3,0 (três pontos)<br>90% a 99% - 2,0 (dois pontos)<br>75% a 89% - 1,0 (um ponto) |
| b. | Por participação assídua em 2021, nos Conselhos Educacionais constituídos (mediante a declaração expedida pelo Presidente do referido conselho). | 1,0 (um ponto) |

| | | |
|---|---|---|
| IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR | | |
| a. | Publicações científicas na área da educação – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, número do registro ou carta de aceite, considerar apenas dos últimos 05 anos (p/ artigos no prelo deve-se apresentar carta de aceite).<br>ü Livros (completo e/ou capítulo);<br>ü Artigo completo publicado em periódicos com ISSN ou ISBN.<br>Apresentação Oral ou Pôster em Congressos, Seminários, Encontros, Conferências. | 2,0 (dois pontos) |
| b. | Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento por ministrar palestras, minicursos, seminários e conferências na área da educação no ano 2021 com limite máximo de **3,0** pontos. | 0,5 (meio ponto) para cada certificado |
| **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:** | | |
| **Classificação obtida:** | | |
| V. CRITÉRIO DE DESEMPATE | | |
| 1º | Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder/MT. | |
| 2º | Maior Idade. | |
| **OBS:** | Ø Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais;<br>Ø Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. | |

Colíder-MT, 16 de novembro de 2021.

_____

Assinatura do (a) Profissional

_____

Presidente da Comissão de Atribuição

**ANEXO III**

FICHA DE PONTOS PARA JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1. Dados Pessoais:**<br>Nome do (a) profissional: _____ Data Nasc:_____/_____/_____<br>End._____ nº_____ Setor: _____<br>Bairro: _____ Cidade _____ Tel. Res:_____<br>Celular: ( ) _____ E-mail:_____<br>Matrícula: _____ RG:_____ Órgão Exp: _____ UF:_____ Data Exp.:_____/_____/____<br>CPF: _____ Escola:_____ | | | |
| **2.** Situação Funcional:<br>( ) Efetivo ( ) Concursado | | **3.** Jornada Semanal de Trabalho:<br>( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas | |
| I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO | | | |
| a. | Pós graduação | Doutorado | 9,0 (nove pontos) |
| | | Mestrado | 7,0 (sete pontos) |
| | | Especialização | 5,0 (cinco pontos) |
| b. | Licenciatura Plena | Licenciatura Plena | 3,0 (três pontos) |
| c. | Ensino Médio | Ensino Médio Profissionalizante | 2,0 (dois pontos) |
| d. | Ensino Médio | Ensino Médio não Profissionalizante | 1,0 (um ponto) |
| II. DO TEMPO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE COMPROVADO | | | |
| a. | Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Colíder como Técnico Administrativo Educacional efetivo até o dia da atribuição 20/12/21. | | 1,0 (um ponto) |
| b. | Para cada ano lotado como Técnico Administrativo Educacional efetivo na Unidade Escolar até a data da atribuição 20/12/21. | | 1,0 (um ponto) |
| III. ASSIDUIDADE | | | |
| a. | Assiduidade na Formação Continuada no ano letivo 2021. | | 100% - 3,0 (três pontos)<br>90% a 99% - 2,0 (dois pontos)<br>75% a 89% - 1,0 (um ponto) |
| b. | Assiduidade na Formação Continuada de Gestores no ano letivo 2021. | | 100% - 2,0 (dois pontos)<br>90% a 99% - 1,0 (um ponto)<br>75% a 89% - 0,5 (meio ponto) |
| c. | Por participação assídua em 2021, nos Conselhos Educacionais constituídos (mediante a declaração expedida pelo Presidente do referido conselho). | | 1,0 (um ponto) |
| IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR | | | |
| a. | Publicações científicas na área da educação – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, número do registro ou carta de aceite, considerar apenas dos últimos 05 anos (p/ artigos no prelo deve-se apresentar carta de aceite).<br>ü Livros (completo e/ou capítulo);<br>ü Artigo completo publicado em periódicos com ISSN ou ISBN.<br>Apresentação Oral ou Pôster em Congressos, Seminários, Encontros, Conferências. | | 2,0 (dois pontos) |
| b. | Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento por ministrar palestras, minicursos, seminários e conferências na área da educação no ano 2021 com limite máximo de **3,0** pontos. | | 0,5 (meio ponto) para cada certificado |
| **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:** | | | |
| **Classificação obtida:** | | | |
| V. CRITÉRIO DE DESEMPATE | | | |
| 1º | Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder/MT. | | |
| **2º** | Maior Idade | | |
| **OBS:** | Ø Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais;<br>Ø Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. | | |

Colíder-MT, 16 de novembro de 2021.

_____

Assinatura do (a) Profissional

_____

Presidente da Comissão de Atribuição

**ANEXO IV**

FICHA DE PONTOS PARA JORNADA DE TRABALHO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: NUTRIÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIGIA

| | | |
|---|---|---|
| **1. Dados Pessoais:**<br>Nome do (a) profissional: _____ Data Nasc:_____/_____/_____<br>End._____ nº_____ Setor: _____<br>Bairro: _____ Cidade _____ Tel. Res:_____<br>Celular: ( ) _____ E-mail:_____<br>Matrícula: _____ RG:_____ Órgão Exp: _____ UF:_____ Data Exp.:_____/_____/____<br>CPF: _____ Escola:_____ | | |
| 2. **Situação Funcional:**<br>( ) Efetivo ( ) Concursado | 3. **Jornada Semanal de Trabalho**:<br>( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas | |
| I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Apoio Educacional permitir somente o registro de um item e pontuá-lo. | | |
| a. | Ensino Médio mais profissionalização | 3,0 (três pontos) |
| b. | Ensino Médio | 2,0 (dois pontos) |
| c. | Ensino Fundamental Completo | 1,0 (um ponto) |
| d. | Ensino Fundamental Incompleto | 0,5 (meio ponto) |
| II. **DO TEMPO DE SERVIÇO** | | |
| a. | Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Colíder como Apoio Administrativo Educacional efetivo até o final do ano vigente. | 1,0 (um ponto) |
| b | Para cada ano lotado como Apoio Administrativo Educacional efetivo na Unidade Escolar até a data da atribuição 20/12/21. | 1,0 (um ponto) |
| III. ASSIDUIDADE | | |
| a. | Assiduidade na Formação Continuada na Unidade Escolar. | 100% - 3,0 (três pontos)<br>90% a 99% - 2,0 (dois pontos)<br>75% a 89% - 1,0 (um ponto) |
| b. | Assiduidade na Formação Continuada de Gestores no ano letivo 2021. | 100% - 2,0 (dois pontos)<br>90% a 99% - 1,0 (um ponto)<br>75% a 89% - 0,5 (meio ponto) |
| c. | Por participação assídua em 2021, nos Conselhos Educacionais constituídos (mediante a declaração expedida pelo Presidente do referido conselho). | 1,0 (um ponto) |
| IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR | | |
| a. | Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento por ministrar palestras, minicursos, seminários e conferências na área da educação no ano 2021 com limite máximo de **3,0** pontos. | 0,5 (meio ponto) para cada certificado |
| **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:** | | |
| **Classificação obtida:** | | |
| V. **CRITÉRIO DE DESEMPATE** | | |
| 1º | Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder/MT. | |
| 2º | Maior Idade. | |
| **OBS:** | Ø Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais;<br>Ø Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. | |

Colíder-MT, 16 de novembro de 2021.

_____

Assinatura do (a) Profissional

_____

Presidente da Comissão de Atribuição

**ANEXO V**

FICHA DE PONTOS PARA JORNADA DE TRABALHO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: **MOTORISTA**

| | | |
|---|---|---|
| **1. Dados Pessoais:**<br>Nome do (a) profissional: _____ Data Nasc:_____/_____/_____<br>End._____ nº_____ Setor: _____<br>Bairro: _____ Cidade _____ Tel. Res:_____<br>Celular: ( ) _____ E-mail:_____<br>Matrícula: _____ RG:_____ Órgão Exp: _____ UF:_____ Data Exp.:_____/_____/____<br>CPF: _____ Escola:_____ | | |
| 2. **Situação Funcional:**<br>( ) Efetivo ( ) Concursado | 3. **Jornada Semanal de Trabalho**:<br>( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas | |
| I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: *Permitir somente o registro de um item e pontuá-lo*. | | |
| a. | Ensino Médio mais profissionalização | 3,0 (três pontos) |
| b. | Ensino Médio | 2,0 (dois pontos) |
| c. | Ensino Fundamental Completo | 1,0 (um ponto) |
| d. | Ensino Fundamental Incompleto | 0,5 (meio ponto) |
| II. **DO TEMPO DE SERVIÇO** | | |
| a. | Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Colíder como Apoio Administrativo Educacional efetivo até o final do ano vigente. | 1,0 (um ponto) |
| III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR | | |
| a. | Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento por ministrar palestras, minicursos, seminários e conferências na área da educação no ano vigente com limite máximo de **3,0 (três pontos)**. | 0,5 (meio ponto) para cada certificado |
| IV. **ATRIBUIÇÃO DE LINHAS** | | |
| a. | ( ) NÚCLEO 1: Palmital, Sol Nascente, São Lázaro e Perpétuo Socorro | |

| | | |
|---|---|---|
| b. | ( ) NÚCLEO 2: Santa Maria do Ouro Verde e Café Norte | |
| c. | ( ) NÚCLEO 3: Nova Galiléia | |
| d. | ( ) NÚCLEO 4: Veraneio, Coração Eucarístico, São Pedro e Zona Urbana | |
| **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:** | | |
| **Classificação obtida:** | | |
| V. **CRITÉRIO DE DESEMPATE** | | |
| 1º | Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder/MT. | |
| 2º | Maior Idade. | |
| **OBS:** | Ø Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais;<br>Ø Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. | |

Colíder-MT, 16 de novembro de 2021.

_____

Assinatura do (a) Profissional

_____

Presidente da Comissão de Atribuição

**ANEXO V**

QUADRO DE PONTUAÇÃO

**1. Dados da Instituição:**
Escola: _____
End. _____nº _____ Setor: _____
Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Diretor (a): _____

| **PROFESSORES PEDAGOGIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | NOME | Pontos | Atribuição | Observação |
| 1. | | | | |
| 2. | | | | |

| **PROFESSORES ANOS FINAIS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | NOME | Pontos | Atribuição | Observação |
| 1. | | | | |
| 2. | | | | |

| **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | NOME | Pontos | Atribuição | Observação |
| 1. | | | | |
| 2. | | | | |

| **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | NOME | Pontos | Atribuição | Observação |
| 1. | | | | |
| 2. | | | | |

| **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Manutenção da Infraestrutura** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | NOME | Pontos | Atribuição | Observação |
| 1. | | | | |

| **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Nutrição** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | NOME | Pontos | Atribuição | Observação |
| 1. | | | | |

| **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Vigia** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | NOME | Pontos | Atribuição | Observação |
| 1. | | | | |

Colíder-MT, 16 de novembro de 2021.

_____

Presidente da Comissão de Atribuição

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### PUBLICAÇÃO LEGAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, CNPJ: 01.367.853/0001-29, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMDER, torna público que requereu a SEMA/MT a Licença de Operação (LO) para extração de cascalho da Fazenda São Marcos II situada na zona rural do município de Comodoro sob as seguintes coordenadas geográficas: Lat: 13º39’12.03”S e Long: 59º49’25.77”W. Não foi realizado EIA / RIMA.

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA 009/2021

EMENDA IMPOSITIVA Nº 009/21 **DE 20/11/2021**

Autoria: ***Vereador Alan Sidney Viotto Silva***

*Refere-se ao Projeto de Lei nº. 033/2021, datado de 30.09.2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2022, e dá outras providências”.*

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 033/2021, o qual trata justamente acerca do orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

**Art. 1º** Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 002/2015 de 09/12/2015, desta Casa de Leis, **ALOCA-SE:**

I - no Programa 0042, Função 12, Sub- Função 361 **- Secretaria Municipal de Educação: Projeto Atividade 1258,** a importância de **R$ 70. 150,00** (setenta mil, cento e cinquenta reais), **destinada à reforma da quadra esportiva da Escola Municipal Tiago Elias Fernandes, localizada na Colônia dos Mineiros.**

**Art. 2º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/11/2021.

***Alan Sidney Viotto Silva***
Bancada PODEMOS

## CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA 008/2021

EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/21 **DE 20/11/2021**

Autoria: ***Vereador Eliano Domingo José Bridi.***

*Refere-se ao Projeto de Lei nº. 033/2021, datado de 30.09.2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2022, e dá outras providências".*

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 033/2021, o qual trata justamente acerca do orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

**Art. 1º** Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 002/2015 de 09/12/2015, desta Casa de Leis, **ALOCA-SE:**

I - no Programa 0010, Função 10, Sub- Função 122 **- Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 1289,** a importância de **R$ 70.150,00** (setenta mil, cento e cinquenta reais), **destinada à reforma do prédio atualmente ocupado pela Secretaria de Saúde de Comodoro.**

**Art. 2º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/11/2021.

***Eliano Domingo José Bridi***
Líder Bancada PSL

## CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA 007/2021

EMENDA IMPOSITIVA Nº 007/21 **DE 20/11/2021**

Autoria: ***Vereador Nalberto Julio da Silva.***

*Refere-se ao Projeto de Lei nº. 033/2021, datado de 30.09.2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2022, e dá outras providências".*

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 033/2021, o qual trata justamente acerca do orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

**Art. 1º** Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 002/2015 de 09/12/2015, desta Casa de Leis, **ALOCA-SE:**

I - no Programa 0048, Função 13, Sub- Função 392 **- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Projeto Atividade 1034,** a importância de **R$ 70.150,00** (setenta mil, cento e cinquenta reais), **destinada à aquisição de material audiovisual (telão para cinema/retroprojetores) para o Centro de Eventos L. Nambikwara.**

**Art. 2º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/11/2021.

***Nalberto Julio da Silva***
Líder Bancada PSB

## CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA 006/2021

EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/21 **DE 20/11/2021**

Autoria: ***Vereadores Ozimar M. da Silva do C. de Souza e Wender Bier de Souza*.**

*Refere-se ao Projeto de Lei nº. 033/2021, datado de 30.09.2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2022, e dá outras providências".*

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 033/2021, o qual trata justamente acerca do orçamento vindouro, os Vereadores signatários, em consonância com a previsão constitucional, assim procedem:

**Art. 1º** Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 002/2015 de 09/12/2015, desta Casa de Leis, **ALOCA-SE:**

I - no Programa 0048, Função 13, Sub- Função 392 **- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Projeto Atividade 1113,** a importância de **R$ 70. 150,00** (setenta mil, cento e cinquenta reais), **destinada ao Grupo de Teatro Geração da Arte,** como forma de fomento à Cultura local**.**

**II -** no Programa 007, Função 4, Sub- Função 122 **– Gabinete do Prefeito: Projeto Atividade 2208,** a importância de **R$ 49.105,00** (quarenta e nove mil, cento e cinco reais), **destinada ao CONSEG - Conselho de Segurança.**

**III -** no Programa 0081, Função 8, Sub- Função 242 **- Secretaria Municipal de Assistência Social: Projeto Atividade 1132,** a importância de **R$ 21. 045,00** (vinte e um mil e quarenta e cinco reais), destinada **à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Comodoro (APAE)** para que este importante ente exerça adequadamente sua função social**.**

**Art. 2º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/11/2021.

| ***Ozimar M. da Silva do C. de Souza*** | ***Wender Bier de Souza*** |
|---|---|
| 4º Secretário | 1º Secretário |

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA 005/ 2021**

EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/21 **DE 20/11/2021**

Autoria: ***Vereadora Gleyscler Belussi Ribeiro.***

*Refere-se ao Projeto de Lei nº. 033/2021, datado de 30.09.2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2022, e dá outras providências".*

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 033/2021, o qual trata justamente acerca do orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

**Art. 1º** Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 002/2015 de 09/12/2015, desta Casa de Leis, **ALOCA-SE:**

I - no Programa 0007, Função 4, Sub- Função 122 **- Gabinete do Prefeito: Projeto Atividade 2208,** a importância de **R$ 70.150,00** (setenta mil, cento e cinquenta reais), **destinada ao CONSEG – Conselho de Segurança Pública,** para que este importante ente exerça, com maestria, sua função social**.**

**Art. 2º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/11/2021.

| ***Gleyscler Belussi Ribeiro*** |
|---|
| Presidente |

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA 004/ 2021**

EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/21 **DE 20/11/2021**

Autoria: ***Vereador Paulo Sérgio Bezerra.***

*Refere-se ao Projeto de Lei nº. 033/2021, datado de 30.09.2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2022, e dá outras providências".*

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 033/2021, o qual trata justamente acerca do orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

**Art. 1º** Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 002/2015 de 09/12/2015, desta Casa de Leis, **ALOCA-SE:**

I - no Programa 0048, Função 13, Sub- Função 392 **- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Projeto Atividade 1113,** a importância de **R$ 70.150,00** (setenta mil, cento e cinquenta reais), **destinada ao Grupo de Teatro Geração da Arte,** como forma de fomento à Cultura local, para que este importante ente exerça sua função social**.**

**Art. 2º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/11/2021.

| ***Paulo Sérgio Bezerra*** |
|---|
| Líder Bancada PODEMOS |

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA 003/ 2021**

EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/21 **DE 20/11/2021**

Autoria: ***Vereador Robervane de Oliveira Costa.***

*Refere-se ao Projeto de Lei nº. 033/2021, datado de 30.09.2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2022, e dá outras providências".*

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 033/2021, o qual trata justamente acerca do orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

**Art. 1º** Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 002/2015 de 09/12/2015, desta Casa de Leis, **ALOCA-SE:**

I - no Programa 0009, Função 4, Sub- Função 121 **- Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento: Projeto Atividade 1114,** a importância de **R$ 70.150,00** (setenta mil, cento e cinquenta reais), **destinada à compra de equipamentos de informática** para este importante Departamento.

**Art. 2º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/11/2021.

| ***Robervane de Oliveira Costa*** |
|---|
| *Líder Bancada PROS* |

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA 002/ 2021**

EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/21 **DE 20/11/2021**

Autoria: ***Vereador Ronaldo Rodrigues de Andrade.***

*Refere-se ao Projeto de Lei nº. 033/2021, datado de 30.09.2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2022, e dá outras providências".*

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 033/2021, o qual trata justamente acerca do orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

**Art. 1º** Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 002/2015 de 09/12/2015, desta Casa de Leis, **ALOCA-SE:**

I - no Programa 0081, Função 8, Sub- Função 242 **- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania: Projeto Atividade 1132,** a importância de **R$ 70.150,00** (setenta mil, cento e cinquenta reais), **destinada à Associação Amigos dos Animais de Comodoro (AAMA)** para que este importante ente exerça adequadamente sua função social**.**

**Art. 2º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/11/2021.

| ***Ronaldo Rodrigues de Andrade*** |
|---|
| 2º Secretário |

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA 001/ 2021**

EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/21 **DE 20/11/2021**

Autoria: ***Vereadores Antoninho Vardelei Camera e Zacarias Gonçalves da Silva.***

*Refere-se ao Projeto de Lei nº. 033/2021, datado de 30.09.2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2022, e dá outras providências".*

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 033/2021, o qual trata justamente acerca do orçamento vindouro, os Vereadores signatários, em consonância com a previsão constitucional, assim procedem:

**Art. 1º** Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 002/2015 de 09/12/2015, desta Casa de Leis, **ALOCA-SE:**

I - no Programa 0081, Função 8, Sub- Função 242 **- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania: Projeto Atividade 1132,** a importância de **R$ 70.150,00** (setenta mil, cento e cinquenta reais), **destinada à Associação Amigos dos Animais de Comodoro (AAMA)** para que este importante ente exerça adequadamente sua função social**.**

**II -** no Programa 0048, Função 13, Sub- Função 392 **- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Projeto Atividade 1113,** a importância de **R$ 70.150,00** (setenta mil, cento e cinquenta reais), **destinada ao Grupo de Teatro Geração da Arte,** como forma de fomento à Cultura local.

**Art. 2º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/11/2021.

| ***Antoninho Vardelei Camera*** | ***Zacarias Gonçalves da Silva*** |
|---|---|
| Vice-Presidente | 3º Secretário |

**EXTRATO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NATALINOS DESTINADOS A DECORAÇÃO NATALINA E ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 30/11/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 26 de Novembro de 2021.

**JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**

Presidente da Comissão

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2021

**PREGÃO ELETRONICO: N° 053/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de

Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.552.244/0001-80, instalada Av. Rua dos Ipês nº 278 E, Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **A757.6061.443D.DBC6** de 18/08/2021 até 14/02/2022, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Srº. **Jeremias Prado Camargo**, brasileiro, portadora do RG nº 207.182.17 SSP/RO e CPF nº 040.078.091-78 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, empresa **COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS CRISTO REI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.878.302/0001-50, instalada Rua Alagoas N° : 380, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **4896.D976.E30D.0D75** de 26/05/2021 até 22/11/2021, representada neste ato pelo seu Proprietário o Srº. **Geoner Casali Depelegrini**, brasileiro, portador do RG nº 45.72.9206 SESP/PR e CPF nº 627.959.619-20 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 053/2021 – Processo Administrativo nº 102/2021 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o **DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,** conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços das empresas abaixo relacionadas:

**COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS CRISTO REI EIRELI:** PARA OS ITENS DE Nº **01 E 02**, TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 334.360,00** (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

**PRADO CAMARGO & CIA LTDA:** PARA OS ITENS DE Nº **03 E 04,** TOTALIZANDO O VALOR DE**R$ 86.175,05** (OITENTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

O valor da presente ata é de **R$ 420.535,05** (quatrocentos e vinte mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, vigorando de **26/11/2021 á 26/11/2022.**

Comodoro - MT, 26 de Nmovembro 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 053/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
### OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 103/2021

Apostilamento e inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 103/2021.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:**FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO CNPJ: 08.385.840/0001-21

**OBJETO:** Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Regime de Comodato para atender as necessidades do Hospital Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT**.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 103/2021.** Tem o objetivo Remanejamento e inclusão de dotação orçamentaria e remanejamento de valor e item, **Processo Licitatório nº 099/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2021**.

**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR**

**INSERIR**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.168 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL –EMENDA JAYME CAMPOS Nº 360003653372/02-1000

COD. RED.: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0

**REDUZIR**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 69 | RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ (EM REGIME DE COMODATO | R$ 399,00 | **R$ 27.531,00** |

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Novembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 276/2021

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0

SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 223/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 076/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/11/2021** , cujo objetivo é a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Novembro de **2022.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CONCREAÇO SOLUÇÕES CONCRETIVAS EM CONCRETO LTDA**

CNPJ: 43.941.787/0001-07

ENDEREÇO: ROD. BR 158 KM 145,5 SETOR: GENOVEVA

CIDADE: CONFRESA – MT CEP:78.652-000

TELEFONE: (66) 98420-5700 EMAIL:concreaco.adm@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DAS MERCES MUNIZ BATISTA

CPF: 894.863.741-04

DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI AGÊNCIA: 0806 C/C: 52522-2

ITENS: 01, 02, 03 E 04.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITEM | CÓD. TCE | CÓD. BETHA | UND | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 00016002 | 133125592 | UND | 80 | TUBO DE CONCRETO ARMADO 400 MM | R$ 181,00 | R$ 14.480,00 |
| 02 | 0002905 | 133123467 | UND | 100 | TUBO DE CONCRETO ARMADO 600 MM | R$ 291,00 | R$ 29.100,00 |
| 03 | 0005378 | 133123466 | UND | 120 | TUBO DE CONCRETRO ARMADO 800 MM | R$ 402,00 | R$ 48.240,00 |
| 04 | 0005379 | 133123468 | UND | 200 | TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 MM | R$ 492,50 | R$ 98.500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 190.320,00** | |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

ORGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNID.: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIV.: 2113 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB

COD. RED.: 1359 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE**

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1 -** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.2 -** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

**c)**10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

**15.3 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR | PORTARIA |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS | WALTER RAMOS TELES | ALESSIO TEOFILO DA SILVA | - | 304/2021 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 076/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**_____**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**_____**

**CONCREAÇO SOLUÇÕES CONCRETIVAS EM CONCRETO LTDA**

**CNPJ: 43.941.787/0001-07**

**Representante Legal: Maria das Merces Muniz Batista**

**CPF: 894.863.741-04**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 296/2021 ADM DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATO** | **132/2021** | **CNPJ** | **VALOR** |
| **CONTRATADA** | **CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA.** | **39.691.785/0001-21** | **R$ 2.970,00** |
| **OBJETO** | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS/GO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 13963.182000/1200-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (MATERNIDADE) JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT. | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | **até o dia 31/12/2021.** | | |

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| **SECRETARIA DE SAÚDE** | CARLOS LOYSE LUZ CPF Nº 022.720.791-21 | ELAINE DA SILVA CPF Nº 197.034.058-43 | CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF Nº 010.591.161-54 |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de novembro de 2021.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021**

**Processo Licitatório n°. 242/2021**, **Homologado 23/11/2021**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2021,**

**Objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS/GO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 13963. 182000/1200-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (MATERNIDADE) JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT

**VALOR PREVISTO: R$ 2.970,00** (Dois mil e novecentos e setenta reais).

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37. 464.716/000150.**

**CONTRATADA:CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA**.

CNPJ nº. **39.691.785/0001-21**

**Data: 26 de Novembro de 2021.**

**Foro: Porto Alegre do Norte - MT**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº222/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2021**

**JUSTIFICATIVA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 873560/2018 – CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAIXA ECONOMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. E CONVENIO Nº913446/2021/SUDECO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, pois, conforme ARP (Ata de Registro de Preços) anexa, do Município de Chapada do Guimarães – MT, o mesmo maquinário foi adquirido por valor inferior ao registrado no pregão eletrônico ora revogado. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

*A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438*

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

Conforme a Súmula retro citada, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ainda, analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame. Vejamos:

*RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇAO. ANULAÇAO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido: MS 12.047/DF , 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992.(RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3)).*

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CONFRESA-MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

**Pregão Eletrônico Nº 4/2021**

Aos 20 dias do mês de Outubro de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT, com sede na rua tiradentes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.530/0001-19, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R. G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO MOTONIVELADORA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT,

de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor<br>EXTRA MAQUINAS S/A | | CNPJ<br>19.293.041/0002-22 |
| Endereço<br>AVENIDA MIGUEL SUTIL | | Nº<br>4001 |
| Bairro<br>AREAO | Cidade<br>CUIABA | CEP<br>78010500 |
| Representante Legal | | CPF |
| Email<br>CLAUDIA@GRUPOUNISUL.COM.BR | | Telefone |

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 69222 | TRATOR - TRATOR MOTONIVELADORA, POTENCIA BASICA | UNIDADE | | 1,00 | 682.000,0000 | 682.000,00 |

ENTRE 140-160 HP

Detalhamento

TRATOR - TRATOR MOTONIVELADORA, POTENCIA BASICA ENTRE 140-160 HP

**TOTAL 682.000,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 4/2021. 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 4/2021. 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 4/2021. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 4/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT adotará a prática

de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. 4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento

será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de CHAPADA DOS GUIMARAES, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**Prefeito(a)**

**EXTRA MAQUINAS S/A**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 304/2021 ADM DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS | WALTER RAMOS TELES | ALESSIO TEOFILO DA SILVA | - |

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE REGISTRO | 276/2021 | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| CONTRATADA | CONCREAÇO SOLUÇÕES CONCRETIVAS EM CONCRETO LTDA | 43.941.787/0001-07 | R$ 190.320,00 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. | | |
| VIGÊNCIA | 12 MESES - 26/11/2021 A 26/11/2022. | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações

Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de novembro de 2021.

**_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP-**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **10 de Dezembro de 2021, às 09:00 hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 091/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, Ramal 30, ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**CONFRESA-MT, 26 de Novembro de 2021**

**_____**

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA Nº 126/2021**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 298/2021 ADM DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATO** | **133/2021** | **CNPJ** | **VALOR** |
| **CONTRATADA** | P G AGUIAR VIEIRA EIRELI, | 27.967.465/0001-72, | R$ 230.000,00 |
| **OBJETO** | ADESÃO A ATA Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC, DO MUNICIPIO DE SANTAREM/PA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM TIPO VAN MINIBUS, 15 + 1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT. | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 1 MÊS E 5 DIAS – 26/11/2021 A 31/12/2021. | | |

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE SAÚDE | CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF Nº 010.591.161-54 | CARLOS LOYSE LUZ CPF Nº 022.720.791-21 | - |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de novembro de 2021.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 187/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 187/2021.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA: CLINMED DIAGNÓSTICO EIRELI** CNPJ: 22.399.579/0001-40

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X E INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 187/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores , para respectivos itens.licitação **Processo Licitatório nº 148/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 058/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT **.**

**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL-EMENDA JAYME CAMPOS Nº 360003653372-02-100

CÓD RED: 2073 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ATA**

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CORRIGIDA:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 902 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | 01 | **SERVICO DE LOCACAO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO RAIO X, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS. INCLUSO EQUIPE DE TECNICOS PARA OPERAR O EQUIPAMENTO EM TEMPO INTEGRAL (24x7). INCLUSO TAMBÉM MATERIAIS DE CONSUMO CONFORME A DEMANDA.** AS REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA SALA DE EXAME CONFORME AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE. COM DIMENSÕES MINIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUINDO A PREVENTIVA COM A REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSARIO. | R$27.970,00 |
| | | | VALOR TOTAL: R$ 27.970,00 |

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de Outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.134/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 243/2021**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021**

**DO OBJETO:** ADESÃO A ATA Nº 224/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

**VALOR**: R$ 26.247,99 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

**DATA:** CONFRESA, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA**: R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 10.830.704/0001-45.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 247/2021**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021**

**DO OBJETO:** ADESÃO A ATA Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC, DO MUNICIPIO DE SANTAREM/PA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM TIPO VAN MINIBUS, 15 + 1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

**VALOR:** R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

**DATA:** CONFRESA, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA**:P G AGUIAR VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ com o n. 27.967.465/0001-72.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 75/2021**

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 75/2021.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA: E. DOS FIAIS CNPJ: 23.860.089/0001-61**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 75/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens.**Processo Licitatório nº 22/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 10/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC -MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

CÓD RED: 960 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 42

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ENSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL ACOMPANHAMENTO POS COVID ( 1377/2020)

CÓD RED: 2036 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0346

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

| ITEM | QUANTIDADE REMANEJADA | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR REMANEJADO |
|---|---|---|---|---|
| 05 | 100 | LOCACAO DE TENDAS 12 X 12 METROS COM ATE 3 LATERAIS FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES. | R$ 15,50 | R$ 1.550,00 |
| 06 | 150 | PÃO FRANCÊS: PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL | R$ 13,65 | R$ 2.047,50 |

**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 301/2021 ADM DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATO** | **136/2021** | **CNPJ** | **VALOR** |
| **CONTRATADA** | **FIORI DO BRASIL LTDA** | 93.703.056/0001-93 | **R$ 674.800,00** |
| **OBJETO** | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2021 DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - BEC, DA CIDADE DE CAICO- RN, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, SENDO: 1 CENTRAL DE CONCRETO MOVEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | **ATÉ 31.12.2021** | | |

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS | **ELIEZER ELIAS LAMOUNIER** CPF: 449.311.581-53 | **AMILTON CORREA BELO** CPF: 993.403. 991-53 | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de novembro de 2021.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 270/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 270/2021.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 14.805.780/0001-51.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TONERS, FOTOCONDUTOR E CILINDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT**.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 270/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores , para respectivos itens.licitação **Processo Licitatório nº 201/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

**INSERIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL-EMENDA JAYME CAMPOS Nº 360003653372-02-100

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE: 0046**

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 54 | 01 | TONER COMPATÍVEL CF 258A PARA IMPRESSORA HP PRO M404 DW **Marca: PREMIUN 258A** | R$88,00 |
| | | | VALOR TOTAL: R$ 88,00 |

**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
## SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 207/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 207/2021.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA CNPJ: 04.876.443/0001-00**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), NO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 207/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de

Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item.**Processo Licitatório nº 161/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR**

**INSERIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA JAYME CAMPOS

Nº 360003653372/02-100

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 52 | 06 | PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM COMPRIMENTO 10 MM A 60 MM COD. SUS 07.02.03.069-4 | R$ 17,96 | R$107,76 |
| 54 | 01 | PARAFUSO CORTICAL 4,5MM E COMPRIMENTO 14 A 60 MM COD. SUS.: 07.02.03.070-8 | R$ 19,83 | R$ 19,83 |
| 70 | 01 | PLACA - DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, COM 7 FUROS RETA PARA PARAFUSO DE 3,50MM, TAMANHO PADRÃO CÓDIGO SUS 07.02.03.092-9 | R$ 328,45 | R$ 328,45 |
| 72 | 01 | PLACA - DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL,COM 8 FUROS RETA PARA PARAFUSO DE 3,50MM,TAMANHO PADRÃO CÓDIGO SUS 07.02.03.092-9 | R$ 326,93 | R$ 326,93 |
| 130 | 01 | PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA 6 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2 | R$ 267,27 | R$ 267,27 |
| 171 | 01 | PLACA SEMI TUBULAR - EM AÇO INOXIDÁVEL ORTOPÉDICA,TAMANHO PADRÃO,COM 8 FUROS INCLUI PARAFUSOS 1/4 TUBO RETA PARA PARAFUSO DE 2,70MM CODIGO SUS 07.02.03.107-0 | R$ 664,16 | R$ 664,16 |
| | | | **VALOR TOTAL: 1. 714,40** | |

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Novembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021**

**Processo Licitatório n°. 244/2021**

**Modalidade: Pregão Presencial n. 089/2021**

OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2021 DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - BEC, DA CIDADE DE CAICO- RN, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, SENDO: 1 CENTRAL DE CONCRETO MOVEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

O valor: **R$ 674.800,00 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

**CONTRATADA: FIORI DO BRASIL LTDA**

CNPJ nº.: 93.703.056/0001-93

**Data:** 26 de novembro de 2021.

**Foro:** Porto Alegre do Norte - MT

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 080/2021.**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 080/2021.**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 080/2021**, conforme segue:

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, SENDO INTERMUNICIPAIS (RODOVIÁRIAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, QUE COMPÕEM A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

**ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:**

**Empresas:**

**VENTURI TURISMO LTDA**

**CNPJ: 41.515.937/0001-87**

**END: RUA 44, N° 399, QUADRA 61, BAIRRO SETOR CENTRAL**

**CIDADE: GOIANIA-GO.**

**CEP: 74063-920**

**E-MAIL: venturiturismo@gmail.com**

**(62) 35151280**

**REPRESENTANTE: DANIELLA PEREIRA PENA**

Vencedora dos itens **08 a 11** do certame no valor global de **R$ 146.459,74 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 26 de novembro de 2021

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**Pregoeira**

**Portaria nº 0126/2021**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 187/ 2021**

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 187/2021.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA: CLINMED DIAGNÓSTICO EIRELI** CNPJ: 22.399.579/ 0001-40

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X E INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 187/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores , para respectivos itens.licitação **Processo Licitatório nº 148/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 058/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT **.**

**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIVI.: 2.140 – AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19 (PORT. 1666-2020)

CÓD RED: 2020 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0346

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ATA**

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CORRIGIDA:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 902 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | 01 | **SERVICO DE LOCACAO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO RAIO X, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS. INCLUSO EQUIPE DE TECNICOS PARA OPERAR O EQUIPAMENTO EM TEMPO INTEGRAL (24x7). INCLUSO TAMBÉM MATERIAIS DE CONSUMO CONFORME A DEMANDA.** AS REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA SALA DE EXAME CONFORME AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DIMENSÕES MINIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUINDO A PREVENTIVA COM A REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO. | R$27. 970,00 |
| | | | VALOR TOTAL: R$ 27. 970,00 |

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 300/2021 ADM DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATO** | **134/2021** | **CNPJ** | **VALOR** |
| **CONTRATADA** | R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 10.830.704/ 0001-45 | R$ 26. 247,99 |
| **OBJETO** | ADESÃO A ATA Nº 224/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT. | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 1 MÊS E 5 DIAS – 26/11/2021 A 31/12/2021. | | |

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE SAÚDE | SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO CPF: 931.982. 486-04 | CARLOS LOYSE LUZ CPF: 022.720.791-21 | CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF: 010.591. 161-54 |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de novembro de 2021.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021**

**Processo Licitatório n°. 245/2021**, **Homologado 23/11/2021**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 090/2021,**

**Objeto: ADESÃO A ATA Nº 040/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS FMS/GO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO CARDIOTOCOGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

**VALOR PREVISTO: R$13.900,00** (treze mil e novecentos reais).

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37. 464.716/000150.**

**CONTRATADA:CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA**.

CNPJ nº. **39.691.785/0001-21**

**Data: 26 de Novembro de 2021.**

**Foro: Porto Alegre do Norte - MT**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 268/2021**

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 268/2021.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ: 29.500.349/0001-74**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TONERS, FOTOCONDUTOR E CILINDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT**.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 268/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores , para respectivos itens.licitação **Processo Licitatório nº 201/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

**INSERIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL-EMENDA JAYME CAMPOS Nº 360003653372-02-100

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE: 0046**

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 34 | 24 | TONER COMPATIVEL BROTHER TN 1060 **MARCA: MTSI Compatível TN10** | R$25,00 |
| | | | **VALOR TOTAL**: R$ 600,00 |

**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 299/2021 ADM DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATO** | **135/2021** | **CNPJ** | **VALOR** |
| **CONTRATADA** | **CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA.** | **39.691.785/0001-21** | **R$13.900,00** |
| **OBJETO** | ADESÃO A ATA Nº 040/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS FMS/GO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO CARDIOTOCOGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT. | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | **Até o dia 31/12/2021.** | | |

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| **SECRETARIA DE SAÚDE** | CARLOS LOYSE LUZ CPF Nº 022. 720.791-21 | ELAINE DA SILVA CPF Nº 197. 034.058-43 | CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF Nº 010.591.161-54 |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de novembro de 2021.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**COVID-19: SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 103/2021**

Apostilamento e inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 103/2021.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:**FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO CNPJ: 08.385. 840/0001-21

**OBJETO:** Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Regime de Comodato para atender as necessidades do Hospital Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 103/2021.** Tem o objetivo Remanejamento e inclusão de dotação orçamentaria e remanejamento de valor e item, **Processo Licitatório nº 099/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2021**.

INSERIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.132 – AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19 PORTARIA 173/2020

COD. RED.: 2033 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0326

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0

REDUZIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 70 | RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ (EM REGIME DE COMODATO | R$ 399,00 | **R$ 27. 930,00** |

**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Novembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA Nº 178/2021**

**PORTARIA Nº 178/2021**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. ”**

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, **Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Publico 001/2021, da Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste – MT:

**1. Marina da Gama Souza**, inscrita no CPF nº 572.279.771-53, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo de **Diretor de Divisão de Saúde**, com a matrícula funcional nº 995. **2. Walkiria Fernanda Marcelino de Souza**, inscrita no CPF nº 990.635.651-00, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo de Coordenadora de Recursos Humanos - matrícula funcional nº 1220. **3. Zuleide Maria da Silva**, inscrita no CPF nº 650.178.381.04, como Membro da Comissão, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil com a matrícula funcional n° 283.

**Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:**

**I. encarregada de tomar as providências necessárias para realização do Concurso Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;**

**II.**divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

**Art. 3º.** Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2021.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRPº 044/2021 PROCESSO 156/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2021 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PORTA/PORTÃO E GRADE DE FERRO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a **partir do dia 29/11/2021 às 09:00 horas, até o dia 10 de dezembro de 2021 às 09h15min (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2021 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 26 de novembro de 2021.

**Olirio Oliveira dos Santos**

**Prefeito Municipal**

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### RREO- ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA- 5ºBIMESTRE DE 2021

Municipio de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nov/2020 | Dez/2020 | Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | Mai/2021 | Jun/2021 | Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **3.754.515,86** | **5.620.440,04** | **4.065.362,44** | **4.403.281,28** | **5.115.824,55** | **4.401.455,21** | **4.891.695,46** | **4.714.914,75** | **5.338.904,73** | **5.261.701,16** | **5.357.023,67** | **6.055.443,51** | **58.980.562,66** | **44.253.654,74** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 153.840,76 | 206.308,83 | 147.113,79 | 209.184,95 | 222.037,23 | 298.452,97 | 505.372,95 | 292.076,86 | 370.955,45 | 422.698,60 | 407.338,49 | 253.105,27 | 3.488.486,15 | 2.595.867,76 |
| IPTU | 6.970,38 | 32.698,16 | 17.241,75 | 12.392,62 | 5.135,60 | 45.227,05 | 45.505,18 | 23.941,77 | 67.920,17 | 110.288,90 | 146.475,92 | 18.812,23 | 532.609,73 | 345.967,20 |
| ISS | 61.406,16 | 59.464,60 | 46.387,41 | 55.602,40 | 45.731,16 | 57.191,93 | 53.326,84 | 33.925,29 | 60.244,87 | 64.614,24 | 80.906,91 | 55.861,06 | 674.662,87 | 648.160,00 |
| ITBI | 7.778,84 | 31.178,08 | 23.549,46 | 40.610,84 | 24.659,40 | 18.339,80 | 292.572,64 | 119.988,64 | 140.531,63 | 120.994,13 | 49.614,37 | 84.185,19 | 954.003,02 | 597.000,00 |
| IRRF | 68.228,11 | 69.435,54 | 47.053,29 | 54.548,42 | 76.658,56 | 83.687,87 | 80.705,90 | 76.335,60 | 68.228,77 | 75.667,26 | 77.549,18 | 75.584,63 | 853.683,13 | 712.400,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.457,27 | 13.532,45 | 12.881,88 | 46.030,67 | 69.852,51 | 94.006,32 | 33.262,39 | 37.885,56 | 34.030,01 | 51.134,07 | 52.792,11 | 18.662,16 | 473.527,40 | 292.340,56 |
| Contribuições | 7.435,15 | 2.737,09 | 34.267,11 | 31.978,86 | 27.757,61 | 35.467,27 | 0,00 | 0,00 | 42,80 | 161,24 | 0,00 | 40,66 | 139.887,79 | 168.521,60 |
| Receita Patrimonial | 1.302,18 | 1.493,25 | 1.299,91 | 1.219,40 | 5.196,07 | 8.622,83 | 15.589,56 | 21.860,30 | 28.942,39 | 39.304,11 | 41.913,81 | 51.076,38 | 217.820,19 | 131.769,78 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.302,18 | 1.493,25 | 1.299,91 | 1.219,40 | 5.196,07 | 8.622,83 | 15.589,56 | 21.860,30 | 28.942,39 | 39.304,11 | 41.913,81 | 51.076,38 | 217.820,19 | 131.769,78 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 843,30 | 1.893,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.046,94 | 1.057,97 | 561,85 | 744,45 | 334,74 | 301,89 | 759,60 | 12.544,34 | 63.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.573.528,69 | 5.399.210,75 | 3.873.598,42 | 4.137.630,29 | 4.850.607,23 | 4.043.982,42 | 4.358.169,59 | 4.391.090,71 | 4.929.023,18 | 4.789.411,76 | 4.895.925,48 | 5.738.366,70 | 54.980.545,22 | 41.191.495,60 |
| Cota-Parte do FPM | 1.345.548,98 | 2.603.644,08 | 1.458.229,03 | 1.911.368,53 | 1.281.150,16 | 1.339.345,42 | 1.609.708,76 | 1.392.148,14 | 1.902.205,29 | 1.520.873,84 | 1.194.399,11 | 1.330.959,18 | 18.889.580,52 | 15.135.474,51 |
| Cota-Parte do ICMS | 946.319,54 | 1.288.820,44 | 1.131.471,37 | 918.399,96 | 1.333.604,85 | 1.140.125,11 | 1.096.441,10 | 1.411.203,55 | 1.442.733,84 | 1.622.787,59 | 1.529.951,73 | 1.910.047,03 | 15.771.906,11 | 9.808.387,13 |
| Cota-Parte do IPVA | 38.137,32 | 58.256,02 | 50.398,28 | 59.027,13 | 79.362,64 | 57.997,56 | 63.686,45 | 64.799,67 | 80.250,63 | 89.691,73 | 92.096,96 | 93.076,80 | 826.781,19 | 701.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 7.444,58 | 2.891,76 | 2.332,84 | 489,07 | 153,46 | 599,52 | 496,89 | 246,23 | 201,69 | 1.040,86 | 8.749,22 | 97.704,86 | 122.350,98 | 122.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.539,43 | 8.047,47 | 8.483,76 | 7.423,47 | 7.996,16 | 8.953,29 | 8.051,93 | 8.330,63 | 8.958,17 | 7.304,69 | 9.145,62 | 9.478,68 | 97.713,30 | 62.475,81 |
| Transferências do FUNDEB | 556.347,83 | 717.613,01 | 625.017,10 | 574.624,77 | 685.150,04 | 616.657,92 | 671.160,76 | 736.729,99 | 738.588,54 | 839.547,56 | 779.784,57 | 996.231,89 | 8.537.453,98 | 6.193.136,33 |
| Outras Transferências Correntes | 674.191,01 | 719.937,97 | 597.666,04 | 666.297,36 | 1.463.189,92 | 880.303,60 | 908.623,70 | 777.632,50 | 756.085,02 | 708.165,49 | 1.281.798,27 | 1.300.868,26 | 10.734.759,14 | 9.161.021,82 |
| Outras Receitas Correntes | 17.565,78 | 8.796,52 | 9.083,21 | 23.267,78 | 10.226,41 | 8.882,78 | 11.505,39 | 9.325,03 | 9.196,46 | 9.790,71 | 11.544,00 | 12.094,90 | 141.278,97 | 103.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **467.489,97** | **552.045,83** | **528.486,17** | **577.856,80** | **538.854,04** | **507.613,37** | **554.066,50** | **573.679,38** | **547.435,57** | **646.878,64** | **565.039,26** | **686.357,44** | **6.745.802,97** | **5.168.667,49** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 467.489,97 | 552.045,83 | 528.486,17 | 577.856,80 | 538.854,04 | 507.613,37 | 554.066,50 | 573.679,38 | 547.435,57 | 646.878,64 | 565.039,26 | 686.357,44 | 6.745.802,97 | 5.168.667,49 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **3.287.025,89** | **5.068.394,21** | **3.536.876,27** | **3.825.424,48** | **4.576.970,51** | **3.893.841,84** | **4.337.628,96** | **4.141.235,37** | **4.791.469,16** | **4.614.822,52** | **4.791.984,41** | **5.369.086,07** | **52.234.759,69** | **39.084.987,25** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 100.000,00 | 550.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **3.287.025,89** | **5.068.394,21** | **3.536.876,27** | **3.825.424,48** | **4.576.970,51** | **3.893.841,84** | **4.337.628,96** | **3.991.235,37** | **4.691.469,16** | **4.614.822,52** | **4.591.984,41** | **5.269.086,07** | **51.684.759,69** | **39.084.987,25** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **3.287.025,89** | **5.068.394,21** | **3.536.876,27** | **3.825.424,48** | **4.576.970,51** | **3.893.841,84** | **4.337.628,96** | **3.991.235,37** | **4.691.469,16** | **4.614.822,52** | **4.591.984,41** | **5.269.086,07** | **51.684.759,69** | **39.084.987,25** |

Fonte:

Cotriguaçu, 26/11/2021

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RREO- ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSÕES E INATIVO MILITARES- 5ºBIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 1.881.000,00 | 1.793.430,26 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 1.881.000,00 | 1.793.430,26 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **1.881.000,00** | **1.793.430,26** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²** | **1.881.000,00** | **1.793.430,26** | **1.793.430,26** | **1.793.430,26** |

| | |
|---|---|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Valor | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Valor | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PERÍODO DE REFERÊNCIA |
|---|---|
| | 2021 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 1.881.000,00 | 1.793.430,26 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 1.881.000,00 | 1.793.430,26 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **1.881.000,00** | **1.793.430,26** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²** | **1.881.000,00** | **1.793.430,26** | **1.793.430,26** | **1.793.430,26** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PERÍODO DE REFERÊNCIA |
|---|---|
| | 2021 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RREO- ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL- 5ºBIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 39.179.947,25 | 43.779.267,32 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.595.867,76 | 3.128.336,56 |
| I.P.T.U. | 345.967,20 | 492.941,19 |
| I.S.S. | 648.160,00 | 553.792,11 |
| I.T.B.I. | 597.000,00 | 915.046,10 |
| I.R.R.F. | 712.400,00 | 716.019,48 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 292.340,56 | 450.537,68 |
| Contribuições | 168.521,60 | 29.643,28 |
| Receita Patrimonial | 131.769,78 | 215.024,76 |
| Aplicações Financeiras(II) | 131.769,78 | 215.024,76 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 36.143.788,11 | 40.281.538,61 |
| Cota-Parte do FPM | 12.108.379,61 | 12.089.952,76 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.846.709,70 | 10.829.413,11 |
| Cota-Parte do IPVA | 560.800,00 | 584.311,20 |
| Cota-Parte do ITR | 97.400,00 | 89.611,84 |
| Transferências da LC 87/1996 | 5.400,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 49.980,65 | 84.126,40 |
| Transferências do FUNDEB | 6.193.136,33 | 7.263.493,14 |
| Outras Transferências Correntes | 9.281.981,82 | 9.340.630,16 |
| Demais Receitas Correntes | 140.000,00 | 124.724,11 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 140.000,00 | 124.724,11 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 39.048.177,47 | 43.564.242,56 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 2.242.000,00 | 1.793.430,26 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 8.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 8.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.234.000,00 | 1.723.437,00 |
| Convênios | 1.758.131,32 | 1.673.462,00 |
| Outras Transferências de Capital | 475.868,68 | 49.975,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 69.993,26 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 69.993,26 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 2.242.000,00 | 1.793.430,26 |

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| | | |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **41.290.177,47** | **45.357.672,82** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 38.452.419,12 | 33.554.022,33 | 31.116.971,52 | 30.748.223,39 | 0,00 | 210.448,22 | 210.448,22 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 17.652.070,05 | 15.870.355,44 | 15.870.355,44 | 15.780.735,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 113.030,00 | 83.782,59 | 74.754,01 | 74.754,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 20.687.319,07 | 17.599.884,30 | 15.171.862,07 | 14.892.734,16 | 0,00 | 210.448,22 | 210.448,22 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 20.687.319,07 | 17.599.884,30 | 15.171.862,07 | 14.892.734,16 | 0,00 | 210.448,22 | 210.448,22 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 38.339.389,12 | 33.470.239,74 | 31.042.217,51 | 30.673.469,38 | 0,00 | 210.448,22 | 210.448,22 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 7.217.821,60 | 5.850.350,99 | 3.732.929,68 | 3.195.098,74 | 288.475,11 | 144.053,94 | 144.053,94 |
| Investimentos | 7.103.977,60 | 5.773.298,63 | 3.655.877,32 | 3.137.309,47 | 288.475,11 | 144.053,94 | 144.053,94 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 113.844,00 | 77.052,36 | 77.052,36 | 57.789,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 7.103.977,60 | 5.773.298,63 | 3.655.877,32 | 3.137.309,47 | 288.475,11 | 144.053,94 | 144.053,94 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 29.858,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **45.473.225,67** | **39.243.538,37** | **34.698.094,83** | **33.810.778,85** | **288.475,11** | **354.502,16** | **354.502,16** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIc)]** | **10.903.916,70** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 3.605.803,05 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2021 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 285.018,02 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 74.754,01 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **11.114.180,71** |

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 5.244.532,83 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2020(a) | Até o Bimestre/2021(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 357.188,61 | 299.399,34 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 11.518.159,35 | 18.704.768,55 |
| Disponibilidade de Caixa | 11.518.159,35 | 18.704.768,55 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 11.905.608,25 | 19.905.627,34 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 387.448,90 | 1.200.858,79 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -11.160.970,74 | -18.405.369,21 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **7.244.398,47** | |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2021 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -813.409,89 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **8.057.808,36** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **7.847.544,35** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.652.200,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.652.200,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RREO- ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO- 5ºBIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 98.973,79 | 288.475,11 | 288.475,11 | - | 98.973,79 | 241.276,14 | 578.533,35 | 354.502,16 | 354.502,16 | - | 465.307,33 | 564.281,12 |
| **EXECUTIVO** | 98.973,79 | 288.475,11 | 288.475,11 | 0,00 | 98.973,79 | 241.276,14 | 578.533,35 | 354.502,16 | 354.502,16 | 0,00 | 465.307,33 | 564.281,12 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 98.973,79 | 288.475,11 | 288.475,11 | 0,00 | 98.973,79 | 241.276,14 | 578.533,35 | 354.502,16 | 354.502,16 | 0,00 | 465.307,33 | 564.281,12 |
| SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.088,32 | 1.088,32 | 1.088,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 342.471,35 | 122.911,35 | 122.911,35 | 0,00 | 219.560,00 | 219.560,00 |
| SECRETARIA DE FINANCAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.482,74 | 31.482,02 | 31.482,02 | 0,00 | 0,72 | 0,72 |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 463,41 | 463,41 | 463,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria Mun. da Cidade | 0,00 | 238.475,11 | 238.475,11 | 0,00 | 0,00 | 241.276,14 | 116.909,50 | 116.909,50 | 116.909,50 | 0,00 | 241.276,14 | 241.276,14 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.650,60 | 5.650,60 | 5.650,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUI | 98.973,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.973,79 | 0,00 | 12.983,17 | 12.983,17 | 12.983,17 | 0,00 | 0,00 | 98.973,79 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.148,44 | 2.148,44 | 2.148,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.335,82 | 60.865,35 | 60.865,35 | 0,00 | 4.470,47 | 4.470,47 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **98.973,79** | **288.475,11** | **288.475,11** | **0,00** | **98.973,79** | **241.276,14** | **578.533,35** | **354.502,16** | **354.502,16** | **0,00** | **465.307,33** | **564.281,12** |

FONTE:

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO- ANEXO 9- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL- 5ºBIMESTRE DE 2021**

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.217.821,60 | 5.850.350,99 | 1.367.470,61 |
| Investimentos | 7.103.977,60 | 5.773.298,63 | 1.330.678,97 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívida | 113.844,00 | 77.052,36 | 36.791,64 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **7.217.821,60** | **5.850.350,99** | **1.367.470,61** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **7.217.821,60** | **5.850.350,99** | **1.367.470,61** |

FONTE:

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO- ANEXO 11- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOSL- 5ºBIMESTRE DE 2021**

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2020 (i) | Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO- ANEXO 13- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS E DA SEGURIDADE SOCIAL- 5ºBIMESTRE DE 2021**

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |

NADA A DECLARAR

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

NADA A DECLARAR

FONTE:

Cotriguaçu, 25/11/2021

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RREO- ANEXO 14- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- 5ºBIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 41.447.947,25 |
| Previsão Atualizada | 41.447.947,25 |
| Receitas Realizadas | 45.572.697,58 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.652.200,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 39.494.627,25 |
| Dotação Atualizada | 47.950.128,68 |
| Despesas Empenhadas | 41.373.250,87 |
| Despesas Liquidadas | 36.818.778,75 |
| Despesas pagas | 35.716.893,75 |
| Superavit Orçamentário | 8.753.918,83 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 41.373.250,87 |
| Despesas Liquidadas | 36.818.778,75 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 52.234.759,69 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 51.684.759,69 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 51.684.759,69 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.793.430,26 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 1.793.430,26 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | 11.114.180,71 | 0,00 |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 0,00 | 10.903.916,70 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 819.809,49 | 0,00 | 354.502,16 | 465.307,33 |
| EXECUTIVO | 819.809,49 | 0,00 | 354.502,16 | 465.307,33 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 387.448,90 | 0,00 | 288.475,11 | 98.973,79 |
| EXECUTIVO | 387.448,90 | 0,00 | 288.475,11 | 98.973,79 |
| **TOTAL:** | **1.207.258,39** | **0,00** | **642.977,27** | **564.281,12** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.295.251,24 | 25% | 16,50 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.579.200,75 | 70% | 49,09 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.850.350,99 | 1.367.470,61 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2021 | 2031 | 2041 | 2056 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 8.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/2

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 6.954.905,69 | 15,00 | 22,17 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO- ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- 5ºBIMESTRE DE 2021**

Município de Cotriguaçu - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **41.447.947,25** | **41.447.947,25** | **10.188.118,18** | **24,58** | **45.572.697,58** | **109,95** | **-4.124.750,33** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **39.205.947,25** | **39.205.947,25** | **10.161.070,48** | **25,92** | **44.269.267,32** | **112,91** | **-5.063.320,07** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.595.867,76 | 2.595.867,76 | 660.443,76 | 25,44 | 3.128.336,56 | 120,51 | -532.468,80 |
| IMPOSTOS | 2.304.527,20 | 2.304.527,20 | 588.989,49 | 25,56 | 2.677.798,88 | 116,20 | -373.271,68 |
| TAXAS | 291.340,56 | 291.340,56 | 71.454,27 | 24,53 | 450.537,68 | 154,64 | -159.197,12 |
| CONTRIBUIÇÕES | 168.521,60 | 168.521,60 | 40,66 | 0,02 | 29.643,28 | 17,59 | 138.878,32 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB | 168.521,60 | 168.521,60 | 40,66 | 0,02 | 29.643,28 | 17,59 | 138.878,32 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 131.769,78 | 131.769,78 | 92.990,19 | 70,57 | 215.024,76 | 163,18 | -83.254,98 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 131.769,78 | 131.769,78 | 92.990,19 | 70,57 | 215.024,76 | 163,18 | -83.254,98 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 63.000,00 | 63.000,00 | 1.061,49 | 1,68 | 9.807,44 | 15,57 | 53.192,56 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 25.000,00 | 25.000,00 | 740,00 | 2,96 | 6.048,80 | 24,20 | 18.951,20 |
| OUTROS SERVIÇOS | 38.000,00 | 38.000,00 | 321,49 | 0,85 | 3.758,64 | 9,89 | 34.241,36 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 36.143.788,11 | 36.143.788,11 | 9.382.895,48 | 25,96 | 40.281.538,61 | 111,45 | -4.137.750,50 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 17.537.933,67 | 17.537.933,67 | 3.598.323,87 | 20,52 | 17.723.117,29 | 101,06 | -185.183,62 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU. | 12.412.718,11 | 12.412.718,11 | 4.008.555,15 | 32,29 | 15.294.928,18 | 123,22 | -2.882.210,07 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 6.193.136,33 | 6.193.136,33 | 1.776.016,46 | 28,68 | 7.263.493,14 | 117,28 | -1.070.356,81 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 103.000,00 | 103.000,00 | 23.638,90 | 22,95 | 604.916,67 | 587,30 | -501.916,67 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 103.000,00 | 103.000,00 | 23.638,90 | 22,95 | 114.916,67 | 111,57 | -11.916,67 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 490.000,00 | 0,00 | -490.000,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **2.242.000,00** | **2.242.000,00** | **27.047,70** | **1,21** | **1.303.430,26** | **58,14** | **938.569,74** |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.234.000,00 | 2.234.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.233.437,00 | 55,21 | 1.000.563,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.881.000,00 | 1.881.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.233.437,00 | 65,57 | 647.563,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU. | 353.000,00 | 353.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 353.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 27.047,70 | 0,00 | 69.993,26 | 0,00 | -69.993,26 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 27.047,70 | 0,00 | 69.993,26 | 0,00 | -69.993,26 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **41.447.947,25** | **41.447.947,25** | **10.188.118,18** | **24,58** | **45.572.697,58** | **109,95** | **-4.124.750,33** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **41.447.947,25** | **41.447.947,25** | **10.188.118,18** | **24,58** | **45.572.697,58** | **109,95** | **-4.124.750,33** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 41.447.947,25 | 41.447.947,25 | 10.188.118,18 | 24,58 | 45.572.697,58 | 109,95 | -4.124.750,33 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 4.652.200,00 | — | — | 4.652.200,00 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 4.652.200,00 | — | — | 4.652.200,00 | — | — |

Continua 1/2

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **37.682.598,24** | **45.700.099,67** | **8.642.715,68** | **39.404.373,32** | **6.295.726,35** | **8.726.000,28** | **34.849.901,20** | **10.850.198,47** | **33.943.322,13** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **31.474.917,69** | **38.452.419,12** | **6.516.790,51** | **33.554.022,33** | **4.898.396,79** | **7.246.345,21** | **31.116.971,52** | **7.335.447,60** | **30.748.223,39** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.464.370,05 | 17.652.070,05 | 3.351.316,46 | 15.870.355,44 | 1.781.714,61 | 3.351.316,46 | 15.870.355,44 | 1.781.714,61 | 15.780.735,22 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 83.030,00 | 113.030,00 | 782,59 | 83.782,59 | 29.247,41 | 9.008,42 | 74.754,01 | 38.275,99 | 74.754,01 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.927.517,64 | 20.687.319,07 | 3.164.691,46 | 17.599.884,30 | 3.087.434,77 | 3.886.020,33 | 15.171.862,07 | 5.515.457,00 | 14.892.734,16 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **5.378.721,60** | **7.217.821,60** | **2.125.925,17** | **5.850.350,99** | **1.367.470,61** | **1.479.655,07** | **3.732.929,68** | **3.484.891,92** | **3.195.098,74** |
| INVESTIMENTOS | 5.114.877,60 | 7.103.977,60 | 2.125.925,17 | 5.773.298,63 | 1.330.678,97 | 1.479.655,07 | 3.655.877,32 | 3.448.100,28 | 3.137.309,47 |
| AMORTIZACAO DE DIVIDA | 263.844,00 | 113.844,00 | 0,00 | 77.052,36 | 36.791,64 | 0,00 | 77.052,36 | 36.791,64 | 57.789,27 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **828.958,95** | **29.858,95** | **0,00** | **0,00** | **29.858,95** | **0,00** | **0,00** | **29.858,95** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 828.958,95 | 29.858,95 | 0,00 | 0,00 | 29.858,95 | 0,00 | 0,00 | 29.858,95 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **1.812.029,01** | **2.250.029,01** | **392.120,07** | **1.968.877,55** | **281.151,46** | **392.120,07** | **1.968.877,55** | **281.151,46** | **1.773.571,62** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **39.494.627,25** | **47.950.128,68** | **9.034.835,75** | **41.373.250,87** | **6.576.877,81** | **9.118.120,35** | **36.818.778,75** | **11.131.349,93** | **35.716.893,75** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **39.494.627,25** | **47.950.128,68** | **9.034.835,75** | **41.373.250,87** | **6.576.877,81** | **9.118.120,35** | **36.818.778,75** | **11.131.349,93** | **35.716.893,75** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | 4.199.446,71 | — | — | 8.753.918,83 | — | 9.855.803,83 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 39.494.627,25 | 47.950.128,68 | 9.034.835,75 | 45.572.697,58 | — | 9.118.120,35 | 45.572.697,58 | — | 45.572.697,58 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | **1.812.029,01** | **2.250.029,01** | **392.120,07** | **1.968.877,55** | **281.151,46** | **392.120,07** | **1.968.877,55** | **281.151,46** | **1.773.571,62** |
| DESPESAS CORRENTES | 1.812.029,01 | 2.250.029,01 | 392.120,07 | 1.968.877,55 | 281.151,46 | 392.120,07 | 1.968.877,55 | 281.151,46 | 1.773.571,62 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.812.029,01 | 2.250.029,01 | 392.120,07 | 1.968.877,55 | 281.151,46 | 392.120,07 | 1.968.877,55 | 281.151,46 | 1.773.571,62 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

**TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - PROCESSO Nº 147/2021**

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 042/2021.

A empresa: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA CNPJ 13.657.269/0001-97 foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10. Com o valor global de R$1.434.183,00.

A empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES CNPJ 10.279.430/0001-48 foi vencedora da licitação dos itens: 5, 6. Com o valor global de R$ 51.600,00.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 147/2021

b) Licitação Nr.: 042/2021

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 24/11/2021

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE

RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), CILINDROS, UMIDIFICADORES E REGULADORES DE PRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 049/2019**

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 049/2019, de origem da TOMADA DE PREÇO 003/2019 PROCESSO 50/2019 do objeto: "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO DE UM PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO - 852209/2017, CON-

FORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS ANEXOS NO PRESENTE EDITAL".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos, doravante denominada "CONTRATANTE" e a empresa: **L.M.F BERNARDI CNPJ: 15.949.647/0001-31**, doravante denominada "CONTRATADA", conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 02/12/2021 a 02/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato objetivando "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO DE UM PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO - 852209/2017, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS ANEXOS NO PRESENTE EDITAL", as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 24 de novembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

**L.M.F BERNARDI**

**CNPJ: 15.949.647/0001-31**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 22/2021**

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

*1* – ***ROSELI APARECIDA NOGUEIRA;***

*2* – ***SANDRO TRETTEL DA SILVA.***

**Data:** *Perícia Médica em 03/12/2021*

**Horário:** A partir das 11:00 horas

**Local:** Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

**Médico Perito:** Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguaçu–MT, em 26 de Novembro de 2021.

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

**Prefeito de Cotriguaçu**

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RREO- ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO- 5ºBIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 37.682.598,24 | 45.700.099,67 | 8.642.715,68 | 39.404.373,32 | 95,24 | 6.295.726,35 | 8.726.000,28 | 34.849.901,20 | 94,65 | 10.8 |
| Administração | 3.983.280,06 | 4.504.180,06 | 813.824,31 | 4.159.736,94 | 10,05 | 344.443,12 | 1.115.331,92 | 3.916.581,14 | 10,64 | 5 |
| Administração Geral | 3.860.276,24 | 4.501.676,24 | 813.824,31 | 4.159.736,94 | 10,05 | 341.939,30 | 1.115.331,92 | 3.916.581,14 | 10,64 | 5 |
| Administração Financeira | 85.850,00 | 850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normatização e Fiscalização | 36.153,82 | 653,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 653,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 1.275.934,17 | 1.594.035,50 | 292.583,98 | 1.280.249,06 | 3,09 | 313.786,44 | 264.808,57 | 1.199.664,35 | 3,26 | 3 |
| Administração Geral | 962.320,17 | 1.078.620,17 | 174.749,56 | 909.409,26 | 2,20 | 169.210,91 | 174.049,96 | 872.642,42 | 2,37 | 2 |
| Assistência ao Idoso | 27.614,00 | 6.614,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.614,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 125.000,00 | 154.500,00 | 22.347,78 | 113.231,72 | 0,27 | 41.268,28 | 21.740,64 | 108.491,30 | 0,29 | |
| Assistência Comunitária | 161.000,00 | 354.301,33 | 95.486,64 | 257.608,08 | 0,62 | 96.693,25 | 69.017,97 | 218.530,63 | 0,59 | 1 |
| Saúde | 10.350.069,63 | 15.628.719,63 | 2.242.911,48 | 13.375.026,83 | 32,33 | 2.253.692,80 | 2.547.347,97 | 12.247.565,10 | 33,26 | 3.3 |
| Administração Geral | 4.445.799,46 | 5.227.859,46 | 532.833,41 | 4.756.463,07 | 11,50 | 471.396,39 | 628.898,83 | 4.451.042,84 | 12,09 | 7 |
| Atenção Básica | 3.781.116,11 | 6.029.156,11 | 1.106.504,84 | 4.823.355,35 | 11,66 | 1.205.800,76 | 1.071.902,92 | 4.086.053,45 | 11,10 | 1.9 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.600.328,06 | 3.404.428,06 | 547.225,46 | 3.049.942,82 | 7,37 | 354.485,24 | 749.599,85 | 3.000.805,62 | 8,15 | 4 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 161.789,00 | 392.739,00 | -11.797,24 | 358.226,16 | 0,87 | 34.512,84 | 13.107,60 | 344.742,27 | 0,94 | |
| Vigilância Epidemiológica | 361.037,00 | 574.537,00 | 68.145,01 | 387.039,43 | 0,94 | 187.497,57 | 83.838,77 | 364.920,92 | 0,99 | 2 |
| Educação | 11.826.026,36 | 10.330.276,36 | 3.137.582,07 | 8.734.749,44 | 21,11 | 1.595.526,92 | 1.775.418,26 | 6.672.513,57 | 18,12 | 3.6 |
| Administração Geral | 2.068.098,36 | 1.770.998,36 | 262.388,43 | 1.590.303,23 | 3,84 | 180.695,13 | 490.752,38 | 1.448.972,08 | 3,94 | 3 |
| Ensino Fundamental | 9.693.689,00 | 8.497.339,00 | 2.864.193,11 | 7.125.751,18 | 17,22 | 1.371.587,82 | 1.278.610,34 | 5.209.791,45 | 14,15 | 3.2 |
| Educação Infantil | 58.239,00 | 55.939,00 | 11.000,53 | 18.695,03 | 0,05 | 37.243,97 | 6.055,54 | 13.750,04 | 0,04 | |
| Educação Especial | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cultura | 44.000,00 | 147.600,00 | 0,00 | 117.790,59 | 0,28 | 29.809,41 | 6.000,00 | 117.790,59 | 0,32 | |
| Difusão Cultural | 44.000,00 | 147.600,00 | 0,00 | 117.790,59 | 0,28 | 29.809,41 | 6.000,00 | 117.790,59 | 0,32 | |
| Urbanismo | 1.624.239,53 | 3.329.639,63 | 319.563,47 | 2.532.404,72 | 6,12 | 797.234,91 | 691.927,05 | 2.295.439,82 | 6,23 | 1.0 |
| Administração Geral | 1.116.569,44 | 2.544.969,54 | 258.998,47 | 2.086.001,15 | 5,04 | 458.968,39 | 469.198,57 | 1.959.385,29 | 5,32 | 5 |
| Infra-Estrutura Urbana | 344.350,09 | 397.350,09 | 60.565,00 | 82.741,17 | 0,20 | 314.608,92 | 44.376,11 | 66.552,28 | 0,18 | 3 |
| Serviços Urbanos | 163.320,00 | 387.320,00 | 0,00 | 363.662,40 | 0,88 | 23.657,60 | 178.352,37 | 269.502,25 | 0,73 | 1 |
| Saneamento | 692.460,26 | 1.258.160,26 | 296.748,08 | 1.075.108,77 | 2,60 | 183.051,49 | 388.181,05 | 1.073.566,57 | 2,92 | 1 |
| Saneamento Básico Urbano | 692.460,26 | 1.258.160,26 | 296.748,08 | 1.075.108,77 | 2,60 | 183.051,49 | 388.181,05 | 1.073.566,57 | 2,92 | 1 |

C

R$ 1,00

| .DO (a-d) |
|---|
| 50.198,47 |
| 87.598,92 |
| 85.095,10 |
| 850,00 |
| 653,82 |
| 1.000,00 |
| 94.371,15 |
| 05.977,75 |
| 6.614,00 |
| 46.008,70 |
| 35.770,70 |
| 81.154,53 |
| 76.816,62 |
| 43.102,66 |
| 03.622,44 |
| 47.996,73 |
| 09.616,08 |
| 57.762,79 |
| 22.026,28 |
| 87.547,55 |
| 42.188,96 |
| 6.000,00 |
| 29.809,41 |
| 29.809,41 |
| 34.199,81 |
| 85.584,25 |
| 30.797,81 |
| 17.817,75 |
| 84.593,69 |
| 84.593,69 |

ontinua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Conti

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 37.682.598,24 | 45.700.099,67 | 8.642.715,68 | 39.404.373,32 | 95,24 | 6.295.726,35 | 8.726.000,28 | 34.849.901,20 | 94,65 | 10.8 |
| Gestão Ambiental | 619.035,60 | 483.835,60 | 89.621,45 | 400.861,73 | 0,97 | 82.973,87 | 80.153,72 | 356.233,36 | 0,97 | 1 |
| Administração Geral | 382.601,60 | 403.301,60 | 69.252,45 | 352.828,73 | 0,85 | 50.472,87 | 69.584,72 | 318.920,63 | 0,87 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 16.048,00 | 1.048,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.048,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Ambiental | 161.711,00 | 70.611,00 | 19.600,00 | 47.264,00 | 0,11 | 23.347,00 | 9.800,00 | 36.543,73 | 0,10 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 58.675,00 | 8.875,00 | 769,00 | 769,00 | 0,00 | 8.106,00 | 769,00 | 769,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 677.977,00 | 733.177,00 | 110.070,90 | 472.609,56 | 1,14 | 260.567,44 | 103.437,55 | 416.802,00 | 1,13 | 3 |
| Administração Geral | 467.939,00 | 712.939,00 | 109.286,90 | 470.190,07 | 1,14 | 242.748,93 | 102.653,55 | 414.382,51 | 1,13 | 2 |
| Abastecimento | 54.933,00 | 4.433,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.433,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 147.105,00 | 9.805,00 | 784,00 | 2.419,49 | 0,01 | 7.385,51 | 784,00 | 2.419,49 | 0,01 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 8.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 4.674.851,17 | 6.309.351,17 | 1.021.946,94 | 6.033.086,22 | 14,58 | 276.264,95 | 1.433.732,55 | 5.493.343,68 | 14,92 | 8 |
| Administração Geral | 4.189.789,17 | 5.891.289,17 | 1.021.946,94 | 5.632.961,62 | 13,61 | 258.327,55 | 1.135.135,18 | 5.093.219,08 | 13,83 | 7 |
| Infra-Estrutura Urbana | 485.062,00 | 418.062,00 | 0,00 | 400.124,60 | 0,97 | 17.937,40 | 298.597,37 | 400.124,60 | 1,09 | |
| Desporto e Lazer | 220.000,00 | 522.500,00 | 161.080,41 | 472.882,52 | 1,14 | 49.617,48 | 195.935,70 | 381.264,74 | 1,04 | 1 |
| Administração Geral | 182.750,00 | 157.250,00 | 20.187,08 | 117.280,69 | 0,28 | 39.969,31 | 20.727,08 | 116.318,85 | 0,32 | |
| Lazer | 37.250,00 | 365.250,00 | 140.893,33 | 355.601,83 | 0,86 | 9.648,17 | 175.208,62 | 264.945,89 | 0,72 | 1 |
| Encargos Especiais | 865.765,51 | 828.765,51 | 156.782,59 | 749.866,94 | 1,81 | 78.898,57 | 123.725,94 | 679.136,28 | 1,84 | 1 |
| Outros Encargos Especiais | 865.765,51 | 828.765,51 | 156.782,59 | 749.866,94 | 1,81 | 78.898,57 | 123.725,94 | 679.136,28 | 1,84 | 1 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 828.958,95 | 29.858,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.858,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 1.812.029,01 | 2.250.029,01 | 392.120,07 | 1.968.877,55 | 4,76 | 281.151,46 | 392.120,07 | 1.968.877,55 | 5,35 | 2 |
| Administração | 277.000,00 | 349.000,00 | 58.945,21 | 294.834,70 | 0,71 | 54.165,30 | 58.945,21 | 294.834,70 | 0,80 | |
| Administração Geral | 277.000,00 | 349.000,00 | 58.945,21 | 294.834,70 | 0,71 | 54.165,30 | 58.945,21 | 294.834,70 | 0,80 | |
| Assistência Social | 89.000,00 | 126.200,00 | 19.837,36 | 110.788,73 | 0,27 | 15.411,27 | 19.837,36 | 110.788,73 | 0,30 | |
| Administração Geral | 87.000,00 | 115.200,00 | 19.837,36 | 102.633,52 | 0,25 | 12.566,48 | 19.837,36 | 102.633,52 | 0,28 | |
| Assistência Comunitária | 2.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 8.155,21 | 0,02 | 2.844,79 | 0,00 | 8.155,21 | 0,02 | |
| Saúde | 472.029,01 | 616.029,01 | 94.214,54 | 481.851,42 | 1,16 | 134.177,59 | 94.214,54 | 481.851,42 | 1,31 | 1 |
| Administração Geral | 207.000,00 | 222.000,00 | 51.993,45 | 181.398,05 | 0,44 | 40.601,95 | 51.993,45 | 181.398,05 | 0,49 | |
| Atenção Básica | 151.029,01 | 151.029,01 | 0,00 | 86.672,48 | 0,21 | 64.356,53 | 0,00 | 86.672,48 | 0,24 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 90.000,00 | 206.000,00 | 35.584,39 | 185.640,33 | 0,45 | 20.359,67 | 35.584,39 | 185.640,33 | 0,50 | |

C

nuação 2/3

| .DO<br>(a-d) |
|---|
| 50.198,47 |
| 27.602,24 |
| 84.380,97 |
| 1.048,00 |
| 34.067,27 |
| 8.106,00 |
| 16.375,00 |
| 98.556,49 |
| 4.433,00 |
| 7.385,51 |
| 6.000,00 |
| 16.007,49 |
| 98.070,09 |
| 17.937,40 |
| 41.235,26 |
| 40.931,15 |
| 00.304,11 |
| 49.629,23 |
| 49.629,23 |
| 29.858,95 |
| |
| 81.151,46 |
| 54.165,30 |
| 54.165,30 |
| 15.411,27 |
| 12.566,48 |
| 2.844,79 |
| 34.177,59 |
| 40.601,95 |
| 64.356,53 |
| 20.359,67 |

ontinua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 1.812.029,01 | 2.250.029,01 | 392.120,07 | 1.968.877,55 | 4,76 | 281.151,46 | 392.120,07 | 1.968.877,55 | 5,35 | 2 |
| Saúde | 472.029,01 | 616.029,01 | 94.214,54 | 481.851,42 | 1,16 | 134.177,59 | 94.214,54 | 481.851,42 | 1,31 | 1 |
| Vigilância Epidemiológica | 24.000,00 | 37.000,00 | 6.636,70 | 28.140,56 | 0,07 | 8.859,44 | 6.636,70 | 28.140,56 | 0,08 | |
| Educação | 725.000,00 | 791.000,00 | 156.375,12 | 759.982,02 | 1,84 | 31.017,98 | 156.375,12 | 759.982,02 | 2,06 | |
| Administração Geral | 120.000,00 | 100.000,00 | 18.738,94 | 84.184,33 | 0,20 | 15.815,67 | 18.738,94 | 84.184,33 | 0,23 | |
| Ensino Fundamental | 605.000,00 | 691.000,00 | 137.636,18 | 675.797,69 | 1,63 | 15.202,31 | 137.636,18 | 675.797,69 | 1,84 | |
| Urbanismo | 30.000,00 | 36.000,00 | 4.295,42 | 31.311,53 | 0,08 | 4.688,47 | 4.295,42 | 31.311,53 | 0,09 | |
| Administração Geral | 30.000,00 | 36.000,00 | 4.295,42 | 31.311,53 | 0,08 | 4.688,47 | 4.295,42 | 31.311,53 | 0,09 | |
| Saneamento | 9.000,00 | 28.000,00 | 4.314,10 | 22.388,23 | 0,05 | 5.611,77 | 4.314,10 | 22.388,23 | 0,06 | |
| Saneamento Básico Urbano | 9.000,00 | 28.000,00 | 4.314,10 | 22.388,23 | 0,05 | 5.611,77 | 4.314,10 | 22.388,23 | 0,06 | |
| Gestão Ambiental | 30.000,00 | 47.000,00 | 5.176,80 | 33.241,27 | 0,08 | 13.758,73 | 5.176,80 | 33.241,27 | 0,09 | |
| Administração Geral | 30.000,00 | 47.000,00 | 5.176,80 | 33.241,27 | 0,08 | 13.758,73 | 5.176,80 | 33.241,27 | 0,09 | |
| Agricultura | 30.000,00 | 70.000,00 | 14.666,05 | 55.041,47 | 0,13 | 14.958,53 | 14.666,05 | 55.041,47 | 0,15 | |
| Administração Geral | 30.000,00 | 70.000,00 | 14.666,05 | 55.041,47 | 0,13 | 14.958,53 | 14.666,05 | 55.041,47 | 0,15 | |
| Transporte | 130.000,00 | 162.000,00 | 30.075,65 | 156.229,17 | 0,38 | 5.770,83 | 30.075,65 | 156.229,17 | 0,42 | |
| Administração Geral | 130.000,00 | 162.000,00 | 30.075,65 | 156.229,17 | 0,38 | 5.770,83 | 30.075,65 | 156.229,17 | 0,42 | |
| Desporto e Lazer | 20.000,00 | 24.800,00 | 4.219,82 | 23.209,01 | 0,06 | 1.590,99 | 4.219,82 | 23.209,01 | 0,06 | |
| Administração Geral | 20.000,00 | 24.800,00 | 4.219,82 | 23.209,01 | 0,06 | 1.590,99 | 4.219,82 | 23.209,01 | 0,06 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 39.494.627,25 | 47.950.128,68 | 9.034.835,75 | 41.373.250,87 | 100,00 | 6.576.877,81 | 9.118.120,35 | 36.818.778,75 | 100,00 | 11.1 |

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

| .DO<br>(a-d) |
|---|
| 81.151,46 |
| 34.177,59 |
| 8.859,44 |
| 31.017,98 |
| 15.815,67 |
| 15.202,31 |
| 4.688,47 |
| 4.688,47 |
| 5.611,77 |
| 5.611,77 |
| 13.758,73 |
| 13.758,73 |
| 14.958,53 |
| 14.958,53 |
| 5.770,83 |
| 5.770,83 |
| 1.590,99 |
| 1.590,99 |
| 31.349,93 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 052/2021/PMC**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 052/2021/PMC,** processo administrativo nº 074.299/2021, que tem por objeto ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"***, foi **SUSPENSA** para responder os **QUESTIONAMENTOS** e **REANÁLISE** do **TERMO DE REFERÊNCIA,** bem como o **EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

**CONTATO**: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 26 de novembro de 2021.

Carlene de Paula Silva

**Pregoeira**

*Visto:*

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE**: Contrato Administrativo Nº 080/2021

**CONTRATANTE**: Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADA: CIRURGICA AL-STYN LTDA**

**CNPJ Nº 23.141.314/0001-00**

**OBJETO**: Aquisição de kit para gastronomia endoscópica percutânia, botom de gastronomia com equipo e frascos de 14 fr diâmetro com calibre 1,0 cm de comprimento, confeccionada cem por cento em silicone para fixação interna, para o paciente Mateus Amâncio Marangon conforme mandado judicial.

**VALOR:** R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

**VIGÊNCIA**: Este contrato terá vigência até 08/05/2022.

**DATA DE ASSINATURA**: 09/11/2021.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA – Sócio Administrador.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE**: Contrato Administrativo Nº 084/2021

**CONTRATANTE**: Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADA: CIRURGICA AL-STYN LTDA**

**CNPJ Nº 23.141.314/0001-00**

**OBJETO**: Aquisição de medicamentos para a paciente Lourdes Alves de Aguiar conforme parecer social favorável.

**VALOR:** R$ 1.579,89 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

**VIGÊNCIA**: Este contrato terá vigência até 22/05/2022.

**DATA DE ASSINATURA**: 23/11/2021.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA – Sócio Administrador.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017**

**LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**LOCADORA**: TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS**.**

**CPF: 630.193.961-15**

**OBJETO:** Locação de bem imóvel localizado na Avenida Mariana S/Nº, Centro, Curvelândia – MT, para funcionamento exclusivamente da Agencia Comunitária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Município de Curvelândia – MT.

**Vigência:** 23/11/2021 à 22/11/2022.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA Prefeito Municipal, pela parte LOCATÁRIA Sra. TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS, Locadora.

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE CURVELÂNDIA EDITAL 001/2021 RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS**

**RECURSOS PROVA OBJETIVA**

**ENFERMEIRO (A)**

**QUESTÃO: 17**

**CANDIDATA:** Érica Maria Camargo

RECURSO: **DEFERIDO (ANULADA)**

JUSTIFICATIVA: Em resposta à fundamentação da candidata, após análise desta banca conclui-se que o recurso assiste a recorrente, devido a conter erro na questão, e a mesma, não constar alternativa que atende ao enunciado. Diante do argumento apresentado pela banca, RECURSO DEFERIDO, questão anulada.

**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**QUESTÃO: Conhecimento Específico**

**CANDIDATO:** Juciel Sandro de Barros

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Candidato alega que existe divergência na nota de conhecimentos específicos. Tal fato foi aclarado com o envio do cartão resposta ao candidato por email, onde restou confirmado a pontuação divulgada pela banca.

**RECURSOS PROVA DE TÍTULOS**

**NÃO HOUVE**

**Curvelândia – MT, 25 de Novembro de 2021.**

**Simone Gaio dos Santos**

**Pres. Comissão Processo Seletivo Port. Nº 277/2021**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13/2021 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APROVADOS E CLASSIFICADOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 277/2021, a qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Resultado Final dos Aprovados e Classificados**, do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, do Município de Curvelândia/MT, conforme segue:

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

| Nº INSC | CANDIDATO | Port. | Mat. | Inf. | C. Gerais | Nota | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 708 | ANA PAULA DE CASTRO MELO | 3,60 | 1,60 | 1,20 | 0,60 | 7,00 | 1 |
| 623 | VANESSA BEATRIZ SOUZA LEITE | 3,60 | 1,20 | 1,50 | 0,60 | 6,90 | 2 |
| 760 | ALESSANDRA SOUZA FERRAZ DOS SANTOS | 4,20 | 1,20 | 0,60 | 0,80 | 6,80 | 3 |
| 804 | LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA AGUIAR | 3,00 | 1,20 | 0,30 | 0,80 | 5,30 | 4 |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 833 | EDNA RODRIGUES DOS SANTOS | 3,00 | 1,60 | 1,20 | 0,80 | 6,60 | 1 |
| 342 | HELENIZE MARIA DA SILVA | 3,60 | 1,20 | 0,90 | 0,80 | 6,50 | 2 |
| 440 | ADRIANA APARECIDA DA SILVA | 3,00 | 1,20 | 1,20 | 1,00 | 6,40 | 3 |
| 605 | MARIZETE DO ESPIRITO SANTO | 3,00 | 1,60 | 0,90 | 0,80 | 6,30 | 4 |
| 778 | TAYNA ARAUJO DOS SANTOS | 2,40 | 2,00 | 0,90 | 0,80 | 6,10 | 5 |
| 801 | CLEIDE MARIA VICENSOTTI | 3,00 | 1,60 | 0,60 | 0,60 | 5,80 | 6 |
| 665 | JACKELINE DA SILVA ANNUNCIATTO | 2,40 | 1,60 | 0,90 | 0,80 | 5,70 | 7 |
| 670 | ITALO INÁCIO DE MORAES SOUZA | 2,40 | 1,20 | 0,90 | 0,80 | 5,30 | 8 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 332 | MAIKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES | 1,80 | 1,60 | 1,20 | 0,60 | 5,20 | 9 |
| 459 | ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES | 2,40 | 1,60 | 0,60 | 0,60 | 5,20 | 10 |
| 762 | KARINA ELLEN FERREIRA DA SILVA | 1,80 | 1,60 | 1,20 | 0,60 | 5,20 | 11 |
| 652 | LECIANE PRUDENCIO DA SILVA | 1,80 | 2,40 | 0,30 | 0,60 | 5,10 | 12 |
| 544 | ALINE RODRIGUES SIQUEIRA | 2,40 | 1,20 | 0,60 | 0,80 | 5,00 | 13 |
| 337 | WANDERLEI FERNANDES DO PRADO | 1,80 | 1,60 | 0,90 | 0,60 | 4,90 | Desclassif. |
| 439 | FERNANDA DE SOUZA DUARTE | 1,80 | 0,80 | 1,50 | 0,80 | 4,90 | Desclassif. |
| 863 | LETICIA FERREIRA DE CARVALHO | 2,40 | 1,60 | 0,30 | 0,60 | 4,90 | Desclassif. |
| 690 | DANIEL PICON ZUZA DOS SANTOS | 1,80 | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 4,80 | Desclassif. |
| 830 | LUCAS BRENO JACOB DE LIMA | 0,60 | 2,40 | 1,20 | 0,60 | 4,80 | Desclassif. |
| 479 | JANICE MARIA RODRIGUES PRADO | 1,80 | 1,60 | 0,60 | 0,60 | 4,60 | Desclassif. |
| 696 | ISADORA BEATRIZ SOUZA BERGAMO | 2,40 | 0,40 | 1,20 | 0,60 | 4,60 | Desclassif. |
| 360 | SARA RODRIGUES LEITE DA SILVA | 1,80 | 0,80 | 0,90 | 0,80 | 4,30 | Desclassif. |
| 591 | THAYSSA ARRUDA DE OLIVEIRA | 1,80 | 1,20 | 0,90 | 0,40 | 4,30 | Desclassif. |
| 539 | ALESSANDRA MARA DO PRADO | 1,80 | 1,20 | 0,60 | 0,60 | 4,20 | Desclassif. |
| 522 | NEIDE MARIANA DOS SANTOS LARANJEIRA | 1,80 | 1,60 | 0,30 | 0,40 | 4,10 | Desclassif. |
| 811 | ROSILENE SILVA SOUSA | 1,80 | 1,20 | 0,30 | 0,80 | 4,10 | Desclassif. |
| 570 | JANAINA DA COSTA DOS SANTOS | 1,80 | 1,20 | 0,60 | 0,40 | 4,00 | Desclassif. |
| 614 | THAIS REGINA DA SILVA | 0,60 | 1,60 | 1,20 | 0,60 | 4,00 | Desclassif. |
| 694 | MARIA VANICLEIDE DA SILVA PEREIRA | 2,40 | 0,40 | 0,60 | 0,40 | 3,80 | Desclassif. |
| 541 | WALISON APARECIDO GONÇALVES DA SILVA | 1,80 | 0,40 | 0,90 | 0,60 | 3,70 | Desclassif. |
| 669 | SARAH CRISTINA GONÇALVES PIRES | 1,20 | 0,80 | 0,90 | 0,80 | 3,70 | Desclassif. |
| 838 | ROSANA PESSOA RAMOS | 1,20 | 0,80 | 0,90 | 0,80 | 3,70 | Desclassif. |
| 868 | SAMUEL PATRICIO ILIDIO LADEIA | 1,20 | 1,60 | 0,30 | 0,60 | 3,70 | Desclassif. |
| 476 | OZEIAS LEMES DA GUIA JUNIOR | 1,20 | 0,40 | 1,20 | 0,80 | 3,60 | Desclassif. |
| 404 | ELISÂNGELA LEANDRA SILVA BATISTA | 2,40 | 0,00 | 0,60 | 0,40 | 3,40 | Desclassif. |
| 666 | ELISANGELA FARIA DA SILVA | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 0,40 | 3,40 | Desclassif. |
| 354 | MARCILEI XAVIER FERREIRA | 1,80 | 0,00 | 0,90 | 0,60 | 3,30 | Desclassif. |
| 643 | MÁRCIA SILVA BARELLA | 1,20 | 1,20 | 0,30 | 0,40 | 3,10 | Desclassif. |
| 392 | JOYCE ARIANE FAUSTINO RODRIGUES | 1,20 | 0,40 | 0,60 | 0,60 | 2,80 | Desclassif. |
| 650 | ELIANE DA SILVA PRUDENCIO | 0,60 | 1,60 | 0,00 | 0,60 | 2,80 | Desclassif. |
| 480 | LOUSIANNA REIS DE ARRUDA | 0,60 | 0,40 | 0,30 | 0,60 | 1,90 | Desclassif. |

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 513 | VANILTON MARTINS DE MELO | 3,60 | 1,60 | 1,20 | 0,60 | 7,00 | 1 |
| 423 | BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA | 3,00 | 1,60 | 0,60 | 0,80 | 6,00 | 2 |
| 681 | MONIQUI ESTEFÂNIA MONEZI | 3,60 | 1,20 | 0,60 | 0,60 | 6,00 | 3 |
| 848 | DANIELLY CORTE MARIM | 2,40 | 1,20 | 1,20 | 0,40 | 5,20 | 4 |
| 741 | ANESSA DA SILVA MOREIRA | 1,80 | 2,00 | 0,60 | 0,60 | 5,00 | 5 |
| 726 | RENALVA LUIZA MARTINS RODRIGUES | 2,40 | 1,60 | 0,90 | 0,00 | 4,90 | Desclassif. |
| 626 | MARCOS WINÍCIOS BATISTA SOARES | 2,40 | 0,80 | 0,30 | 0,80 | 4,30 | Desclassif. |

**AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 785 | CLAUBER FERREIRA DE OLIVEIRA | 2,40 | 1,60 | 1,20 | 0,80 | 6,00 | 1 |
| 381 | JOÃO PAULO SOUZA | 3,00 | 1,20 | 0,60 | 1,00 | 5,80 | 2 |
| 419 | ROSIANE | 3,60 | 0,40 | 1,20 | 0,40 | 5,60 | 3 |

**ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota P. Obj | Nota P. Tít. | Total | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 635 | JONAS MARTINHO LOFFLER | 3,00 | 2,40 | 1,80 | 1,00 | 8,20 | 0,00 | 8,20 | 1 |
| 428 | REGIANE ALVES DE SOUZA | 2,40 | 2,40 | 1,20 | 0,80 | 7,10 | 1,00 | 8,10 | 2 |
| 631 | GILSON JOSÉ GOMES VIANA | 3,00 | 2,00 | 1,50 | 0,80 | 7,30 | 0,00 | 7,30 | 3 |
| 341 | ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA | 1,80 | 1,60 | 1,20 | 1,00 | 5,60 | 1,00 | 6,60 | 4 |
| 414 | VERÔNICA ALVES ESPÍNDOLA | 1,20 | 2,40 | 1,50 | 1,00 | 6,10 | 0,00 | 6,10 | 5 |
| 611 | PRECILIA VERONICA BORGES | 1,80 | 1,60 | 1,20 | 1,00 | 5,60 | 0,00 | 5,60 | 6 |
| 488 | HUDSON DE SOUSA NUNES | 1,20 | 1,60 | 1,20 | 1,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 7 |
| 546 | CINTIA POLÊANEA MAGALHÃES | 1,20 | 2,00 | 0,60 | 1,00 | 4,80 | 0,00 | 4,80 | Desclassif. |
| 465 | SILENE DA SILVA SANCHES | 0,60 | 2,00 | 1,20 | 1,00 | 4,80 | 0,00 | 4,80 | Desclassif. |
| 794 | INACIO JUNHO PORANGABA | 1,20 | 1,60 | 1,20 | 0,80 | 4,80 | 0,00 | 4,80 | Desclassif. |
| 712 | MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA | 0,00 | 2,40 | 1,20 | 0,80 | 4,40 | 0,00 | 4,40 | Desclassif. |
| 466 | LÍDIA RAYANI DE ASSIS VALIANI | 0,60 | 1,60 | 0,90 | 0,60 | 3,70 | 0,00 | 3,70 | Desclassif. |
| 697 | ALESSANDRO SILVA OLIVEIRA | 0,00 | 1,20 | 0,60 | 0,60 | 2,40 | 0,00 | 2,40 | Desclassif. |

**APOIO ADM. EDUCACIONAL – AUX. DE MANUT. E INFRA ESTRUTURA**

| Nº INSC | CANDIDATO | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 765 | MARIA SILVIA JACINTO | 2,40 | 2,80 | 2,00 | 7,20 | 1 |
| 380 | POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS | 2,80 | 1,60 | 1,20 | 5,60 | 2 |
| 521 | ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES | 2,00 | 1,60 | 1,20 | 4,80 | Desclassif. |

**APOIO ADM. EDUCACIONAL – AUX. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**

| Nº INSC | CANDIDATO | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 429 | CRISIANE ASSIS DA COSTA | 2,40 | 2,40 | 2,40 | 7,20 | 1 |
| 584 | VANUZA BRITO DA SILVA | 2,00 | 2,40 | 2,00 | 6,40 | 2 |
| 370 | PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS | 2,40 | 2,00 | 1,60 | 6,00 | 3 |
| 520 | SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS | 1,60 | 1,60 | 1,60 | 4,80 | Desclassif. |
| 706 | LILIANE APARECIDA VILA DO ESPÍRITO SANTO | 2,80 | 1,20 | 0,80 | 4,80 | Desclassif. |
| 562 | THAISA DE OLIVEIRA SIMIÃO | 1,60 | 1,20 | 1,60 | 4,40 | Desclassif. |
| 782 | LUCINEIA ROSA DA SILVA | 2,00 | 1,20 | 0,80 | 4,00 | Desclassif. |
| 472 | NATÁLIA RODRIGUES CEBALHO | 1,20 | 0,80 | 1,60 | 3,60 | Desclassif. |
| 581 | NOELI ARAÚJO DE SOUZA | 2,00 | 1,20 | 0,40 | 3,60 | Desclassif. |
| 679 | KARINA GRACIANO DA CRUZ | 2,00 | 0,40 | 1,20 | 3,60 | Desclassif. |
| 753 | MARLI ALVES DE MOURA | 2,00 | 0,40 | 0,80 | 3,20 | Desclassif. |
| 754 | MARIA JOSE DE MOURA | 2,00 | 0,40 | 0,80 | 3,20 | Desclassif. |
| 602 | EDIANE ANIBAL DE MENEZES SILVA | 1,20 | 0,80 | 0,80 | 2,80 | Desclassif. |

**AUX. DE CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 603 | CLEIDE ALVES DE BARROS | 2,40 | 1,60 | 0,90 | 0,60 | 5,50 | 1 |
| 687 | PATRÍCIA FERREIRA RAMOS | 2,40 | 1,20 | 1,20 | 0,40 | 5,20 | 2 |
| 685 | MARCELO MOREIRA RIGONI | 2,40 | 0,00 | 1,50 | 0,80 | 4,70 | Desclassif. |
| 532 | FRANCIELE MARTINS CARDOSO | 2,40 | 0,00 | 1,20 | 0,60 | 4,20 | Desclassif. |
| 482 | EVELYN SANTOS CRUZ | 1,80 | 0,40 | 1,20 | 0,60 | 4,00 | Desclassif. |
| 737 | GISLAINE SOARES DA SILVA | 1,80 | 0,80 | 0,90 | 0,40 | 3,90 | Desclassif. |
| 451 | BEATRIZ DAMACENA DA SILVA | 1,20 | 0,40 | 0,90 | 0,60 | 3,10 | Desclassif. |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| Nº INSC | CANDIDATO | Port. | Mat. | Inf. | C. Gerais | Nota | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 775 | WANGRESON ALVES DA SILVA | 3,60 | 1,60 | 0,90 | 0,60 | 6,70 | 1 |
| 784 | KÉTURA RIZIA MORAIS DA SILVA | 3,00 | 2,00 | 0,60 | 0,60 | 6,20 | 2 |
| 752 | ROSILENE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA | 2,40 | 1,20 | 0,90 | 0,80 | 5,30 | 3 |
| 866 | VIVIANI DOS SANTOS | 3,00 | 0,80 | 0,60 | 0,40 | 4,80 | Desclassif. |

**AUXILIAR DE SERV. GERAIS**

| Nº INSC | CANDIDATO | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 340 | LORENA FERREIRA DE SOUZA | 2,80 | 2,00 | 2,40 | 7,20 | 1 |
| 798 | THAMARA RAFAELA EMANOELA DE THAIS KENDES PEREIRA RIBEIRO | 2,80 | 2,40 | 2,00 | 7,20 | 2 |
| 487 | ROSILAINE BATISTA DE OLIVEIRA | 3,20 | 2,00 | 1,60 | 6,80 | 3 |
| 374 | ANA PAULA SURUBIM | 2,80 | 2,40 | 1,60 | 6,80 | 4 |
| 595 | VANESSA VALADARES PICON | 2,80 | 1,60 | 2,40 | 6,80 | 5 |
| 812 | ROSELI PIMENTEL DO NASCIMENTO GOMES | 2,80 | 2,40 | 1,60 | 6,80 | 6 |
| 351 | NATHIELLY TIENGO CÂMARA | 2,40 | 2,40 | 2,00 | 6,80 | 7 |
| 842 | ELIZABETE PEDRO DE SOUZA | 2,80 | 2,00 | 2,00 | 6,80 | 8 |
| 416 | LUCIANA ALVES MARTINS | 2,80 | 2,40 | 1,20 | 6,40 | 9 |
| 667 | GENECI FERREIRA TIENGO | 2,80 | 2,40 | 1,20 | 6,40 | 10 |
| 431 | SIMONE SILVA SOUZA | 2,80 | 1,60 | 2,00 | 6,40 | 11 |
| 432 | TANIA CRISTINA SOUZA | 2,00 | 1,60 | 2,80 | 6,40 | 12 |
| 758 | AMANDA MEDEIROS DA SILVA | 2,00 | 2,40 | 2,00 | 6,40 | 13 |
| 555 | MARCIA DE OLIVEIRA ADELINO | 2,00 | 1,60 | 2,40 | 6,00 | 14 |
| 620 | ZENAIDE MACHADO RIBEIRO | 2,40 | 1,20 | 2,40 | 6,00 | 15 |
| 627 | IVANIZE OLIVEIRA NERIS | 2,40 | 2,00 | 1,60 | 6,00 | 16 |
| 633 | MARISLAINE BATISTA DE ANDRADE | 2,40 | 1,20 | 2,00 | 5,60 | 17 |
| 661 | AUREA BATISTA PINHEIRO | 2,00 | 0,80 | 2,80 | 5,60 | 18 |
| 379 | SIMARA JOANA | 2,40 | 1,20 | 1,60 | 5,20 | 19 |
| 502 | NEULIZIANE APARECIDA PRADO | 2,40 | 1,20 | 1,20 | 4,80 | Desclassif. |
| 645 | MARIA NOMELIA DE SOUZA | 1,60 | 1,60 | 1,60 | 4,80 | Desclassif. |
| 757 | SILVANA VIEIRA DE JESUS | 1,60 | 1,60 | 1,20 | 4,40 | Desclassif. |
| 764 | NAGYLA GUARIM DOS SANTOS LIMA | 2,00 | 1,20 | 1,20 | 4,40 | Desclassif. |
| 345 | HEVELYN DE OLIVEIRA NEVES | 2,00 | 0,00 | 2,00 | 4,00 | Desclassif. |
| 725 | GEANNE KARINE RODRIGUES DOS SANTOS | 2,00 | 0,40 | 0,40 | 2,80 | Desclassif. |
| 786 | ELIZANGELA ALVES COSTA | 1,20 | 1,20 | 0,40 | 2,80 | Desclassif. |

**ENFERMEIRO (A)**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota P. Obj | Nota P. Tít. | Total | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 523 | RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA | 3,60 | 2,00 | 1,20 | 0,80 | 7,60 | 1,00 | 8,60 | 1 |
| 571 | POLIANA VASCONCELOS PEREIRA PORTO | 3,60 | 2,00 | 1,80 | 1,00 | 8,40 | 0,00 | 8,40 | 2 |
| 813 | EDNALVA EGUES MENDES | 3,60 | 2,00 | 1,80 | 1,00 | 8,40 | 0,00 | 8,40 | 3 |
| 656 | ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA | 3,60 | 2,00 | 1,20 | 0,80 | 7,60 | 0,00 | 7,60 | 4 |
| 618 | ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS | 3,60 | 1,60 | 1,50 | 0,80 | 7,50 | 0,00 | 7,50 | 5 |
| 348 | ÉRICA MARIA CAMARGO | 3,00 | 2,40 | 1,20 | 0,60 | 7,20 | 0,00 | 7,20 | 6 |
| 588 | ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA | 3,00 | 2,40 | 1,20 | 0,60 | 7,20 | 0,00 | 7,20 | 7 |
| 396 | SANDRA DENIZ HORN | 2,40 | 2,00 | 1,50 | 1,00 | 6,90 | 0,00 | 6,90 | 8 |
| 361 | JAQUELINE COELHO DA SILVA | 2,40 | 2,00 | 1,50 | 0,80 | 6,70 | 0,00 | 6,70 | 9 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 512 | MARLENE DA CONCEIÇAO SIL MEIRA | 3,00 | 1,20 | 1,50 | 0,60 | 6,30 | 0,00 | 6,30 | 10 |
| 356 | MARCELA CRISTIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 2,40 | 1,60 | 0,90 | 1,00 | 5,90 | 0,00 | 5,90 | 11 |
| 389 | ANDERSON RAMOS NEGRINI | 3,00 | 0,80 | 1,20 | 0,80 | 5,80 | 0,00 | 5,80 | 12 |
| 644 | GEISEBEL CRISTINA VIANA COSTA | 2,40 | 1,60 | 1,20 | 0,60 | 5,80 | 0,00 | 5,80 | 13 |
| 529 | LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA | 1,20 | 1,60 | 1,80 | 1,00 | 5,60 | 0,00 | 5,60 | 14 |
| 362 | GABRIELA DA SILVA ALVES | 1,20 | 2,00 | 1,50 | 0,80 | 5,50 | 0,00 | 5,50 | 15 |
| 814 | WILZA SOARES DOS SANTOS | 2,40 | 1,60 | 0,30 | 0,80 | 5,10 | 0,00 | 5,10 | 16 |
| 456 | ERICA APARECIDA DE MOURA SILVA | 1,20 | 2,00 | 1,20 | 0,60 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 17 |
| 540 | EVAIR MENDES BUFO DA SILVA | 1,80 | 1,60 | 1,20 | 0,40 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 18 |
| 458 | MERYAN BORGES DE ARAUJO | 1,80 | 0,80 | 0,90 | 0,80 | 4,30 | 1,00 | 5,30 | Desclassif. |
| 748 | ALINE DOS SANTOS AVELINO | 1,80 | 1,60 | 1,20 | 0,20 | 4,80 | 0,00 | 4,80 | Desclassif. |
| 854 | SIDINEIA ANSELMO AZEREDO | 1,80 | 1,60 | 0,30 | 0,40 | 4,10 | 0,00 | 4,10 | Desclassif. |
| 747 | MARIANA DE AQUINO NUNES | 1,20 | 1,60 | 0,30 | 0,60 | 3,70 | 0,00 | 3,70 | Desclassif. |

**FISCAL DE OBRAS E POSTURA**

| Nº INSC | CANDIDATO | Port. | Mat. | Inf. | C. Gerais | Nota | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 649 | TARICK GOVEIA MIATELO | 1,20 | 1,60 | 0,30 | 0,60 | 3,70 | Desclassif. |
| 779 | VITOR ALVES DE OLIVEIRA | 1,80 | 0,80 | 0,60 | 0,40 | 3,60 | Desclassif. |

**FISCAL TRIBUTÁRIO**

| Nº INSC | CANDIDATO | Port. | Mat. | Inf. | C. Gerais | Nota | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 773 | GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA | 4,20 | 1,20 | 0,30 | 0,60 | 6,30 | 1 |
| 363 | RENATO LUIS MAXIMIANO | 2,40 | 1,20 | 1,20 | 1,00 | 5,80 | 2 |

**MÉDICO CLINICO GERAL**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota P. Obj | Nota P. Tít. | Total | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 781 | GILSON DA SILVA MIRANDA | 3,00 | 2,40 | 1,50 | 1,00 | 7,90 | 0,00 | 7,90 | 1 |

**MOTORISTA (I) AMBULÂNCIA**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 412 | JULIANO CESAR SONODA | 4,80 | 2,00 | 1,20 | 1,00 | 9,00 | Classificado |
| 597 | GILBERTO QUIRINO CARDOSO | 4,20 | 2,00 | 1,20 | 1,00 | 8,40 | Classificado |
| 461 | EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO | 4,80 | 0,80 | 1,50 | 1,00 | 8,10 | Classificado |
| 826 | GILSON DA SILVA NOBRE | 3,60 | 2,00 | 1,50 | 1,00 | 8,10 | Classificado |
| 328 | CARLOS ROBERTO GREVE NETO | 3,60 | 2,00 | 0,90 | 0,80 | 7,30 | Classificado |
| 858 | ADÃO MANOEL BARBOSA | 1,80 | 1,60 | 0,90 | 0,20 | 4,50 | Desclassif. |
| 810 | ANTONIO BENTO DE SOUZA NETO | 3,00 | 0,40 | 0,60 | 0,40 | 4,40 | Desclassif. |

**MOTORISTA (III) VEÍCULO GRANDE**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 382 | MARCIO IZIDORIO | 3,60 | 2,00 | 0,90 | 1,00 | 7,50 | Classificado |
| 442 | ELZO APARECIDO DA SILVA | 3,00 | 1,60 | 1,20 | 1,00 | 6,80 | Classificado |
| 469 | VITOR SATTIN | 3,60 | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 6,60 | Classificado |
| 434 | ESTEVO CLYNTON NOGUEIRA DA SILVA | 3,60 | 0,00 | 0,90 | 0,80 | 5,30 | Classificado |
| 437 | VANILDO CARVALHO DA LUZ | 1,80 | 0,40 | 0,60 | 0,60 | 3,40 | Desclassif. |

**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 481 | TIAGO BEZERRA DE MENEZES FAGIAN | 3,60 | 1,20 | 0,60 | 0,40 | 5,80 | Classificado |
| 506 | JUCIEL SANDRO DE BARROS | 1,80 | 2,00 | 1,20 | 0,60 | 5,60 | Classificado |
| 862 | JOÃO LUIZ CARVALHO DE PAULA | 4,20 | 0,40 | 0,30 | 0,40 | 5,30 | Classificado |
| 343 | INGRISON BRENNO IDUINO MENEZES | 3,00 | 0,40 | 1,20 | 0,60 | 5,20 | Classificado |
| 770 | MARCOS DE FIGUEREDO ALVES | 3,00 | 0,40 | 0,90 | 0,80 | 5,10 | Classificado |

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 721 | MARCOS VINICIUS DE SOUZA DA SILVA | 3,00 | 0,80 | 1,50 | 0,40 | 5,70 | Classificado |
| 695 | IVONEI SILVA OLIVEIRA | 3,00 | 0,80 | 0,90 | 0,80 | 5,50 | Classificado |
| 676 | LUIZ PAULA | 3,00 | 0,80 | 0,60 | 1,00 | 5,40 | Classificado |
| 759 | ORIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA | 2,40 | 0,80 | 1,20 | 0,60 | 5,00 | Classificado |
| 774 | LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA | 3,00 | 0,40 | 0,60 | 1,00 | 5,00 | Classificado |
| 426 | GENIVALDO GONÇALVES DE MACEDO | 1,20 | 0,80 | 0,90 | 0,80 | 3,70 | Desclassif. |

**PROFESSOR I - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota P. Obj | Nota P. Tít. | Total | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 553 | MARIA DAS DORES NUNES | 4,80 | 2,00 | 1,20 | 1,00 | 9,00 | 1,00 | 10,00 | 1 |
| 364 | PATRICIA DOS REIS SOARES | 4,20 | 2,00 | 1,50 | 1,00 | 8,70 | 1,00 | 9,70 | 2 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 621 | MARTA MATOS LIMA | 4,20 | 1,60 | 1,80 | 1,00 | 8,60 | 1,00 | 9,60 | 3 |
| 467 | RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES | 3,60 | 2,40 | 1,50 | 1,00 | 8,50 | 1,00 | 9,50 | 4 |
| 859 | VILMA GERÔNIMO DA SILVA | 4,80 | 1,60 | 1,20 | 0,80 | 8,40 | 1,00 | 9,40 | 5 |
| 592 | ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA | 4,20 | 2,00 | 1,20 | 1,00 | 8,40 | 1,00 | 9,40 | 6 |
| 530 | ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS | 4,20 | 1,60 | 1,50 | 1,00 | 8,30 | 1,00 | 9,30 | 7 |
| 324 | VALDINEY FONSECA SALVIONI | 3,60 | 2,40 | 1,20 | 1,00 | 8,20 | 1,00 | 9,20 | 8 |
| 485 | ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES | 4,20 | 2,40 | 0,90 | 0,60 | 8,10 | 1,00 | 9,10 | 9 |
| 501 | MARCELO DANIEL DA SILVA | 4,80 | 1,60 | 0,60 | 0,80 | 7,80 | 1,00 | 8,80 | 10 |
| 658 | GIRLENE GOMES DE AQUINO BALEEIRO | 4,80 | 0,80 | 1,20 | 1,00 | 7,80 | 1,00 | 8,80 | 11 |
| 636 | VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA | 4,20 | 1,60 | 0,90 | 1,00 | 7,70 | 1,00 | 8,70 | 12 |
| 799 | CLARA MUNIQUI ALVES SORATTO | 4,20 | 2,00 | 1,50 | 0,80 | 8,50 | 0,00 | 8,50 | 13 |
| 809 | SIMONE NUNES MOTA | 4,80 | 0,80 | 0,90 | 1,00 | 7,50 | 1,00 | 8,50 | 14 |
| 478 | JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA | 3,00 | 2,40 | 1,20 | 0,80 | 7,40 | 1,00 | 8,40 | 15 |
| 500 | MIRIAM DE SOUZA COSTA | 4,20 | 2,00 | 0,60 | 0,60 | 7,40 | 1,00 | 8,40 | 16 |
| 525 | DARCI MARTINS | 3,60 | 1,60 | 1,20 | 1,00 | 7,40 | 1,00 | 8,40 | 17 |
| 435 | JOYZIARA DA SILVA MORINIGA | 3,60 | 2,40 | 1,50 | 0,80 | 8,30 | 0,00 | 8,30 | 18 |
| 612 | MICHELLI CARLA DE SOUZA | 3,60 | 2,00 | 0,90 | 0,80 | 7,30 | 1,00 | 8,30 | 19 |
| 395 | ANDRIELY FERREIRA FERRAZ | 4,20 | 1,20 | 1,80 | 1,00 | 8,20 | 0,00 | 8,20 | 20 |
| 674 | LINDACI VIEIRA L DE CARVALHO | 4,80 | 1,20 | 0,60 | 0,60 | 7,20 | 1,00 | 8,20 | 21 |
| 347 | RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI | 4,20 | 1,60 | 1,20 | 1,00 | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 22 |
| 536 | JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA | 4,20 | 1,60 | 1,20 | 0,80 | 7,80 | 0,00 | 7,80 | 23 |
| 808 | FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA | 3,00 | 1,60 | 1,20 | 1,00 | 6,80 | 1,00 | 7,80 | 24 |
| 577 | ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS | 3,60 | 1,60 | 1,50 | 1,00 | 7,70 | 0,00 | 7,70 | 25 |
| 346 | ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA | 3,60 | 1,60 | 1,50 | 1,00 | 7,70 | 0,00 | 7,70 | 26 |
| 471 | ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO | 4,20 | 2,00 | 0,90 | 0,60 | 7,70 | 0,00 | 7,70 | 27 |
| 653 | EIDA SANTOS DE OLIVEIRA | 3,60 | 2,40 | 0,30 | 1,00 | 7,30 | 0,00 | 7,30 | 28 |
| 609 | DANIELLE DA SILVA MUNIZ | 3,60 | 1,60 | 1,20 | 0,80 | 7,20 | 0,00 | 7,20 | 29 |
| 334 | KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA | 4,20 | 1,20 | 1,20 | 0,40 | 7,00 | 0,00 | 7,00 | 30 |
| 548 | JOZIANE GRACIANO DA SILVA | 3,00 | 2,00 | 1,20 | 0,80 | 7,00 | 0,00 | 7,00 | 31 |
| 499 | LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA | 3,00 | 1,60 | 0,60 | 0,80 | 6,00 | 1,00 | 7,00 | 32 |
| 445 | PEDROSA SURUBI DA SILVA | 3,00 | 1,60 | 1,20 | 1,00 | 6,80 | 0,00 | 6,80 | 33 |
| 739 | MARINALVA PAULA DA SILVA | 4,20 | 1,20 | 0,60 | 0,80 | 6,80 | 0,00 | 6,80 | 34 |
| 823 | GELENA DE OLIVEIRA CORREA | 3,60 | 0,80 | 1,20 | 1,00 | 6,60 | 0,00 | 6,60 | 35 |
| 579 | GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA NANTES | 1,80 | 1,60 | 1,20 | 1,00 | 5,60 | 1,00 | 6,60 | 36 |
| 655 | LUCIANA FRANCISCA DE SENA | 3,00 | 2,00 | 0,90 | 0,60 | 6,50 | 0,00 | 6,50 | 37 |
| 564 | SILVANA DA COSTA | 2,40 | 0,80 | 1,20 | 1,00 | 5,40 | 1,00 | 6,40 | 38 |
| 358 | ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA | 2,40 | 2,00 | 1,20 | 0,60 | 6,20 | 0,00 | 6,20 | 39 |
| 508 | ANA LUCIA GERMANO ROSA | 3,00 | 1,20 | 0,90 | 1,00 | 6,10 | 0,00 | 6,10 | 40 |
| 543 | ZILÁ DOS ANJOS FERREIRA | 3,00 | 1,60 | 0,90 | 0,60 | 6,10 | 0,00 | 6,10 | 41 |
| 791 | LANDERSON ORLANDO DIAS | 2,40 | 2,00 | 1,20 | 0,40 | 6,00 | 0,00 | 6,00 | 42 |
| 519 | RENATA PORTO DE SOUZA | 2,40 | 1,60 | 0,90 | 1,00 | 5,90 | 0,00 | 5,90 | 43 |
| 700 | GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA | 3,00 | 1,20 | 0,60 | 1,00 | 5,80 | 0,00 | 5,80 | 44 |
| 742 | IVANETE PEDROSA DA SILVA | 1,80 | 1,60 | 0,60 | 0,80 | 4,80 | 1,00 | 5,80 | Desclassif. |
| 733 | OZENI FERMINIO PRUDENCIO | 1,20 | 1,20 | 1,50 | 0,60 | 4,50 | 1,00 | 5,50 | Desclassif. |
| 740 | VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO | 1,80 | 1,20 | 0,30 | 0,60 | 3,90 | 1,00 | 4,90 | Desclassif. |
| 824 | AUDILEY CELESTINO PESSOA | 2,40 | 0,80 | 0,60 | 0,80 | 4,60 | 0,00 | 4,60 | Desclassif. |
| 608 | ROSENIL JOSE DIAS | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 0,60 | 3,60 | 1,00 | 4,60 | Desclassif. |
| 422 | ADRIANA CAVALCANTE | 1,20 | 1,60 | 0,60 | 0,40 | 3,80 | 0,00 | 3,80 | Desclassif. |
| 403 | TATIANE FRANCISCA HURTADO | 0,60 | 1,20 | 0,60 | 0,00 | 2,40 | 1,00 | 3,40 | Desclassif. |

**PROFESSOR II - CIÊNCIA**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota P. Obj. | Nota P. Tít. | Total | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 376 | RIVONETE COELHO DA SILVA | 2,40 | 1,60 | 1,20 | 1,00 | 6,20 | 1,00 | 7,20 | 1 |
| 574 | LUCILA CARVALHO FURLAN NOGUEIRA | 1,80 | 1,60 | 1,20 | 0,80 | 5,40 | 0,00 | 5,40 | 2 |

**PROFESSOR II – ED. FÍSICA**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota P. Obj | Nota P. Tít. | Total | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 353 | NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR | 3,60 | 2,40 | 1,20 | 1,00 | 8,20 | 0,00 | 8,20 | 1 |
| 699 | ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA | 3,00 | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 6,00 | 1,00 | 7,00 | 2 |
| 542 | PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA | 3,00 | 2,00 | 0,90 | 1,00 | 6,90 | 0,00 | 6,90 | 3 |
| 864 | ALEKSANDR FERRO | 3,00 | 0,80 | 1,20 | 1,00 | 5,70 | 1,00 | 6,70 | 4 |
| 788 | NORMA DOS SANTOS FEITOSA | 1,80 | 1,20 | 0,90 | 0,80 | 4,70 | 1,00 | 5,70 | Desclassif. |

**PROFESSOR II - GEOGRAFIA**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota P. Obj | Nota P. Tít | Total | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 421 | MARIA SIMONE DA SILVA | 4,20 | 2,00 | 1,20 | 1,00 | 8,40 | 0,00 | 8,40 | 1 |
| 692 | MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES | 3,60 | 2,00 | 0,90 | 1,00 | 7,50 | 0,00 | 7,50 | 2 |
| 795 | DEISE MARA SIQUEIRA | 4,20 | 1,20 | 0,90 | 1,00 | 7,30 | 0,00 | 7,30 | 3 |
| 827 | SANDRA ALVES LUDGERIO | 3,00 | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 6,00 | 1,00 | 7,00 | 4 |
| 329 | LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA | 3,00 | 2,00 | 0,90 | 1,00 | 6,90 | 0,00 | 6,90 | 5 |
| 388 | LETÍCIA DE MATOS DIAS | 2,40 | 2,40 | 1,20 | 0,60 | 6,60 | 0,00 | 6,60 | 6 |

**PROFESSOR II - HISTÓRIA**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota P. Obj | Nota P. Tít | Total | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 558 | SARA MARIA DE MORAES | 3,00 | 2,00 | 1,50 | 0,80 | 7,30 | 1,00 | 8,30 | 1 |
| 847 | ELICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA | 2,40 | 2,00 | 0,90 | 1,00 | 6,30 | 0,00 | 6,30 | 2 |
| 449 | TIAGO GONCALVES BATISTA | 1,80 | 1,60 | 1,80 | 1,00 | 6,20 | 0,00 | 6,20 | 3 |
| 385 | EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA | 1,20 | 1,60 | 0,90 | 1,00 | 4,70 | 0,00 | 4,70 | Desclassif. |

**PROFESSOR II - MATEMÁTICA**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota P. Obj | Nota P. Tít. | Total | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 503 | CRISTIANO PEREIRA | 3,60 | 1,60 | 1,80 | 0,80 | 7,80 | 0,00 | 7,80 | 1 |
| 390 | FABIANA GOUVÊA DIAS | 1,80 | 2,00 | 1,20 | 1,00 | 6,00 | 1,00 | 7,00 | 2 |
| 583 | LAUDICÉIA DA SILVA CÂMARA CIRQUEIRA | 2,40 | 2,00 | 1,50 | 0,80 | 6,70 | 0,00 | 6,70 | 3 |
| 688 | CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO | 3,00 | 1,60 | 1,20 | 0,60 | 6,40 | 0,00 | 6,40 | 4 |

**TÉC. ADM. EDUC. – TÉC. DESENVOLV. INFANTIL**

| Nº INSC | CANDIDATO | Port. | Mat. | Inf. | C. Gerais | Nota | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 511 | NAIARA DA SILVA MILLA | 3,60 | 2,00 | 1,20 | 0,80 | 7,60 | 1 |
| 538 | FLAVIA MONTEIRO ROCHA | 3,00 | 2,00 | 1,20 | 0,60 | 6,80 | 2 |
| 678 | DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES | 3,00 | 1,60 | 1,20 | 0,60 | 6,40 | 3 |
| 734 | GISLAINE TELES DA SILVA | 3,60 | 1,20 | 0,90 | 0,60 | 6,30 | 4 |
| 335 | GUILHERME LAET MOREIRA | 3,00 | 0,80 | 1,20 | 0,80 | 5,80 | 5 |
| 714 | MARIA LEDA HENRIQUES DA SILVA | 3,60 | 0,80 | 0,60 | 0,80 | 5,80 | 6 |
| 756 | FERNANDA MENEZES ALVES | 3,00 | 1,60 | 0,60 | 0,60 | 5,80 | 7 |
| 672 | IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA | 3,00 | 1,60 | 0,30 | 0,80 | 5,70 | 8 |
| 537 | MARCILENE FERREIRA AGUES ABREU | 2,40 | 1,60 | 1,20 | 0,40 | 5,60 | 9 |
| 552 | LUCIANA PEREIRA XAVIER | 3,60 | 0,80 | 0,30 | 0,80 | 5,50 | 10 |
| 703 | ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS | 2,40 | 1,20 | 0,90 | 1,00 | 5,50 | 11 |
| 723 | HENRIQUE ALVES DE JESUS | 3,00 | 1,20 | 0,60 | 0,60 | 5,40 | 12 |
| 402 | ANDRIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA | 2,40 | 2,00 | 0,30 | 0,60 | 5,30 | 13 |
| 673 | SILMARA REGINA DA SILVA | 3,00 | 0,80 | 0,90 | 0,60 | 5,30 | 14 |
| 675 | TATIANA PAULA SANTOS DA SILVA MACENA | 3,60 | 1,20 | 0,30 | 0,20 | 5,30 | 15 |
| 369 | CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS | 3,60 | 0,80 | 0,30 | 0,40 | 5,10 | 16 |
| 625 | JOANA DARC LOPES VIANA | 2,40 | 0,80 | 1,20 | 0,60 | 5,00 | 17 |
| 671 | RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS | 2,40 | 0,80 | 1,20 | 0,60 | 5,00 | 18 |
| 677 | MAÍRA JULIANA BASÍLIO SCHIAVO | 3,00 | 0,80 | 0,60 | 0,60 | 5,00 | 19 |
| 573 | JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI | 3,60 | 0,40 | 0,30 | 0,60 | 4,90 | Desclassif. |
| 738 | ANA MARGARIDA DA SILVA MOREIRA | 2,40 | 1,60 | 0,30 | 0,60 | 4,90 | Desclassif. |
| 460 | ELIANA DE MENEZES SANTOS | 2,40 | 0,80 | 1,20 | 0,40 | 4,80 | Desclassif. |
| 550 | GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA | 1,80 | 1,60 | 0,60 | 0,80 | 4,80 | Desclassif. |
| 454 | GEOVANNA MARIA CORREA PETRONILHO | 1,80 | 1,20 | 0,60 | 0,60 | 4,20 | Desclassif. |
| 761 | FLÁVIA JAQUELINE TRABUCO | 2,40 | 0,40 | 0,60 | 0,80 | 4,20 | Desclassif. |
| 606 | MARCILENE SILVA BARELLA | 1,80 | 1,20 | 0,30 | 0,60 | 3,90 | Desclassif. |
| 391 | MARCIA SOUZA RODRIGUES IZIDORIO | 1,80 | 1,20 | 0,00 | 0,80 | 3,80 | Desclassif. |
| 470 | BEATRIZ ALVES DE SOUZA | 1,20 | 0,40 | 1,20 | 0,80 | 3,60 | Desclassif. |
| 600 | ALEF BELFI ECHEVERRIA | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 0,40 | 3,40 | Desclassif. |
| 825 | NILCELI PAMELA DA SILVA | 1,80 | 0,40 | 0,60 | 0,60 | 3,40 | Desclassif. |
| 601 | LARISSE DOS REIS LIMA | 1,80 | 0,40 | 0,30 | 0,80 | 3,30 | Desclassif. |
| 711 | CIRCILIANO PIRES PEREIRA | 1,80 | 0,80 | 0,00 | 0,60 | 3,20 | Desclassif. |
| 735 | ALDILANY FARIA MELO | 1,20 | 0,40 | 0,90 | 0,20 | 2,70 | Desclassif. |
| 629 | MARILENE DE ARRUDA ALVES | 0,00 | 0,80 | 0,60 | 0,20 | 1,60 | Desclassif. |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 815 | SANDRA CORNACINI | 3,00 | 2,00 | 1,50 | 0,80 | 7,30 | 1 |
| 518 | JHONATAN PINHEIRO SALLES | 3,00 | 1,60 | 1,20 | 0,60 | 6,40 | 2 |
| 430 | KELE BRASIL DE SOUZA | 3,00 | 0,80 | 1,20 | 0,80 | 5,80 | 3 |
| 561 | LAURA BATISTA PINHEIRO | 2,40 | 1,20 | 0,90 | 0,60 | 5,10 | 4 |
| 383 | MARIA J DE OLIVEIRA NETA | 2,40 | 0,40 | 0,90 | 0,60 | 4,30 | Desclassif. |
| 556 | CLAUDINA RAMOS DA CRUZ | 1,20 | 1,60 | 0,90 | 0,60 | 4,30 | Desclassif. |
| 743 | LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE | 1,80 | 1,60 | 0,30 | 0,40 | 4,10 | Desclassif. |
| 749 | BENEDITA CRISTIANE MARTINS DA SILVA | 1,80 | 0,40 | 1,50 | 0,40 | 4,10 | Desclassif. |
| 719 | LUCIMAR ALVES DA SILVA | 2,40 | 0,40 | 0,60 | 0,40 | 3,80 | Desclassif. |
| 352 | CAMILA CRISTINA DOS SANTOS | 2,40 | 0,40 | 0,30 | 0,60 | 3,70 | Desclassif. |
| 554 | THAIS PINHEIRO FERREIRA | 1,80 | 0,80 | 0,30 | 0,80 | 3,70 | Desclassif. |
| 803 | INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA | 0,60 | 1,20 | 0,60 | 0,60 | 3,00 | Desclassif. |
| 630 | MARIA DAS DORES SOUZA | 1,80 | 0,00 | 0,90 | 0,20 | 2,90 | Desclassif. |
| 587 | ROSARIA RODRIGUES VIEIRA | 1,20 | 0,40 | 0,60 | 0,40 | 2,60 | Desclassif. |
| 654 | CEZAR ELIAS DE OLIVEIRA | 1,20 | 0,80 | 0,30 | 0,20 | 2,50 | Desclassif. |
| 524 | MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS | 0,00 | 1,20 | 0,60 | 0,60 | 2,40 | Desclassif. |

**VIGIA**

| Nº INSC | CANDIDATO | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 820 | GILBERTO GOMES BRITO | 4,00 | 2,80 | 2,40 | 9,20 | 1 |
| 865 | RAFAEL BRUNO DOS SANTOS LINS | 3,20 | 3,20 | 2,40 | 8,80 | 2 |
| 576 | EZAIAS DE SOUZA VIEIRA | 3,60 | 2,00 | 2,40 | 8,00 | 3 |
| 563 | MATHEUS MONTEIRO VALERO | 2,80 | 2,40 | 2,40 | 7,60 | 4 |
| 806 | LUCAS CARLOS PEREIRA PONTES | 2,80 | 2,40 | 2,40 | 7,60 | 5 |
| 528 | CELSO BARBOSA FONSECA | 3,20 | 2,40 | 1,60 | 7,20 | 6 |
| 657 | JOSE VANDERLEI DA SILVA | 2,80 | 1,60 | 2,80 | 7,20 | 7 |
| 691 | ADRIANA DA SILVA LEMES | 3,20 | 0,80 | 2,80 | 6,80 | 8 |
| 702 | JOSE DE OLIVEIRA ALVES | 2,00 | 1,60 | 2,80 | 6,40 | 9 |
| 837 | LEONILDO BAZZI DO NASCIMENTO | 2,40 | 2,00 | 2,00 | 6,40 | 10 |
| 400 | JOSE LUIZ MARQUES | 2,00 | 1,20 | 2,80 | 6,00 | 11 |
| 853 | ADRIANO SANTANA PIRINETTI | 2,80 | 1,20 | 1,60 | 5,60 | 12 |
| 835 | LAISON LUCAS DOS SANTOS | 1,20 | 1,20 | 2,80 | 5,20 | 13 |
| 832 | MARIA GORETTI JACOB | 2,40 | 0,80 | 1,60 | 4,80 | Desclassif. |
| 586 | JOEL CARLOS CIRQUEIRA | 1,20 | 0,40 | 1,60 | 3,20 | Desclassif. |

**Curvelândia – MT, 26 de Novembro de 2021.**

**Simone Gaio dos Santos**

**Pres. Comissão Processo Seletivo Port. Nº 277/2021**

## CONTRATOS
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE**: Contrato Administrativo Nº 077/2021

**CONTRATANTE**: Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADA: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP**

**CNPJ Nº 01.046.464/0001-00**

**OBJETO**: Aquisição parcelada de materiais de expediente e educativos para atender as necessidades das secretarias municipais.

**VALOR:** R$ 25.386,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais).

**VIGÊNCIA**: Este contrato terá vigência até 31/12/2021.

**DATA DE ASSINATURA**: 03/11/2021.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA – Sócia Administradora.

## CONTRATOS
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE**: Contrato Administrativo Nº 081/2021

**CONTRATANTE**: Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADA: CIRURGICA AL-STYN LTDA**

**CNPJ Nº 23.141.314/0001-00**

**OBJETO**: Aquisição de medicamentos para paciente Lucia Martins da Silva, conforme parecer favorável.

**VALOR:** R$ 965,78 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

**VIGÊNCIA**: Este contrato terá vigência até 08/05/2022.

**DATA DE ASSINATURA**: 09/11/2021.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA – Sócio Administrador.

## CONTRATOS
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE**: Contrato Administrativo Nº 082/2021

**CONTRATANTE**: Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO DA SILVA – 163.432. 412-15 - MEI**

**CNPJ Nº 11.680.540/0001-80**

**OBJETO**: Aquisição de aparelho repetidor de sinal telefônico para a comunidade Vila Cabaçal no Município de Curvelândia/MT.

**VALOR:** R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

**VIGÊNCIA**: Este contrato terá vigência até 09/05/2022.

**DATA DE ASSINATURA**: 10/11/2021.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. CARLOS AUGUSTO PINHEIRO DA SILVA – Proprietário.

## CONTRATOS
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE**: Contrato Administrativo Nº 083/2021

**CONTRATANTE**: Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADA: CIRURGICA AL-STYN LTDA**

**CNPJ Nº 23.141.314/0001-00**

**OBJETO**: Aquisição de EPIS – COVID-19 utilizado no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Curvelândia/MT.

**VALOR:** R$ 13.610,40 (Treze Mil, Seiscentos e Dez Reais e Quarenta Centavos).

**VIGÊNCIA**: Este contrato terá vigência até 21/05/2022.

**DATA DE ASSINATURA**: 22/11/2021.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA – Sócio Administrador.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE**: Contrato Administrativo Nº 079/2021

**CONTRATANTE**: Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADA: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ Nº 21.368.399/0001-38**

**OBJETO**: Aquisição de medicamentos e materiais para o paciente Mateus Amâncio Marangon conforme mandado judicial.

**VALOR:** R$ 17.597,24 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos).

**VIGÊNCIA**: Este contrato terá vigência até 08/05/2022.

**DATA DE ASSINATURA**: 09/11/2021.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. VITOR HUGO DORTA DE FREITAS – Administrador.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE**: Contrato Administrativo Nº 078/2021

**CONTRATANTE**: Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADA: ARGENILDO ALVES DE MOURA - ME**

**CNPJ Nº 07.939.636/0001-42**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviços e acesso à internet de fibra óptica, a esta secretaria e outras demais secretarias e setores da prefeitura do município de Curvelândia/MT.

**VALOR:** R$ 11.430,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

**VIGÊNCIA**: Este contrato terá vigência até 07/05/2022.

**DATA DE ASSINATURA**: 08/11/2021.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ARGENILDO ALVES DE MOURA – Proprietário.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 010/2021**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO-MT, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que estão **SUSPENSO** todos os atos decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT,** para possíveis alterações ao Termo de Referencia e Edital.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423, ou pelo endereço www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, 26 de novembro de 2021.

**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS**

Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 092-2021.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 092-2021.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONTINUOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

VALOR DO ACRÉSCIMO: **R$ 1.955.450,16 (Um milhão Novecentos e cinquenta e cinco mil Quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).**

CONTRATADO **SOLUÇÃO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇO – LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO** ELETRÔNICO **Nº 033/2021**

**Órgão:** Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

**Identificação:** Pregão nº 033/2021 – Eletrônico

**Objeto:** ***Registro de preços para futura aquisição de VEÍCULO MISTO, DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO, TIPO PICK-UP, ZERO KM, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos***, *conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos*.

**Data: 09/12/2021**.

**Hora:** ÀS **09h30min - (**HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail, etc). e através do site www.domaquino.mt.bov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br.*** Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 26 de novembro de 2021.

***WANUSA SOARES ALVES***

**Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 008/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO: MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI.**

**DATA ASSINATURA**: 16 DE NOVEMBRO DE 2021

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM PREVISTO NA TABELA ABAIXO.

| Item | Descrição | Valor unitário | Aumento | Preço Reequilibrado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS | R$ 21,00 | 4,50% | R$ 21,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS. | R$ 18,00 | 4,50% | R$ 18,81 |
| 03 | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSA | R$ 17,99 | 4,50% | R$ 18,79 |

**CONVÊNIO DE ADESÃO**

**CONVÊNIO DE ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE, INTITULADA FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA E O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT.**

**ÍNDICE**

DAS PARTES..... 03

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO..... 03

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO...04

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE..... 05

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE..... 06

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE.....06

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO..... 07

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES..... 07

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS .....07
CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO.....07
CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES.....08
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.....08

**DAS PARTES**

**FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE**, intitulada **FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA**, Entidade Fechada de Previdência Complementar, Multipatrocinada, sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Andradas, nº 702, CEP90020-004, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 90.884.412/0001-24, doravante denominada **FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA**, neste ato legalmente representada por seu Diretor - Presidente, **RODRIGO SISNANDES PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n. º 1064758236, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 000.129. 690-60, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS; e, por seu Diretor de Previdência, **JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 1026054401, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 360.117. 700-53, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, que ao final assinam na forma estatutária.

**e,**

O **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT,** inscrito noCNPJ sob o nº 01.614. 088/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3R/2.286.872e CPF nº 692.338.109-68, com domicílio na Rua Uruguai, Chácara 28 – S. Industrial, Centro em Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

Celebram o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIOS**, sob a administração da **FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA**, na forma aqui ajustada.

**1.2.** O **PLANO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIOS,** que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

**1.2.1.** As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIOS** e demais documentos a este vinculados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

**2.1.** São obrigações do **PATROCINADOR:**

**a)** cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e demais documentos a este vinculados;

**b)** divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

**c)** recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO,** bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

**d)** fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

**e)** comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO;**

**f)** colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE,** com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

**g)** descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio a**s contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

**h)** fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio,** do estatuto da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e do Plano de Custeio;

**i)** enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

**j)** indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

**k)** comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

**3.1.** São obrigações da **ENTIDADE**:

**a)** atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

**b)** aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO,** bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

**c)** receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

**d)** disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO,** preferencialmente por meio eletrônico;

**e)** estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR,** um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES,** por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

**f)** enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES,** com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE,** especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

**g)** remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR,** relativos ao desempenho do **PLANO,** especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

**h)** dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

**i)** denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

**j)** manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE,** bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

**k)** aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

**l)** autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE**

**4.1.** As **PARTES** convenentes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

**a)** não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

**b)** não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

**4.2.** O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

**4.3.** O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE**

**5.1.** A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO** dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

**5.2.** Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade**,** enquanto administradora do **PLANO.**

**5.3.** O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

**5.3.1.** A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO,** identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO**

**6.1.** O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio,** observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

**6.2.** A manifestação do **PATROCINADOR,** no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO,** será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE,** assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

**6.3.** O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

**6.4** A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1** O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

**8.1** A abstenção, por parte da **ENTIDADE,** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

**CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO**

**9.1** O presente **Convênio** vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES**

**10.1.** As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre - RS, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio,** renunciando, as **PARTES,** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES,** seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feliz Natal/MT, 26 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **Pela "ENTIDADE"**<br>_____<br>Diretor-Presidente<br>_____<br>Diretor de Previdência | **Pelo "PATROCINADOR"**<br>_____<br>Prefeito Municipal |

| | |
|---|---|
| Testemunhas:<br>_____<br>Nome: Alexandre Conte<br>CPF: 59602546034 | _____<br>Nome:<br>CPF: |

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 039/2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO: RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME**

**DATA ASSINATURA**: 26 DE NOVEMBRO DE 2021

**VALOR: R$ 181.622,92(cento oitenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois).**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO EM R$ 181.622,92(CENTO OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS).

**LEI MUNICIPAL N° 777/2021.**

**DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, E AUTORIZA O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE URBANA (IPTU) E O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA(ISSQN), PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de Feliz Natal – MT, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2021, destinado a promover a regularização de créditos, decorrentes de débitos relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de tributo declarado ou retido.

**Parágrafo Único** – O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º -** O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do devedor, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos dos tributos municipais indicados, tendo por base a opção de parcelamento.

**§ 1º**– A opção poderá ser aderida até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da presente lei.

**§ 2º -** Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

**Art. 3º** - A Consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá aos seguintes critérios:

I – Os juros de mora e multas, incidentes até a data da opção, serão excluídos, nos percentuais estabelecidos nos incisos II e III seguintes:

II – Para pagamento em parcela única:

a) 100% (cem por cento);

III – Para pagamento parcelado:

a) 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 3 meses;

b) 50% (cinquenta por cento) para pagamento parcelado em até 6 meses;

C) 15% (quinze por cento) para pagamento parcelado em até 10 meses.

**Art. 4º** - A opção pelo REFIS sujeita o devedor à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos junto ao Departamento de Tributos do Município.

**Art. 5º** - A opção dar-se-á mediante requerimento do devedor junto ao Departamento de Tributos de Feliz Natal – MT, observado o seguinte:

I – nos casos de débitos relativos à pessoa física, o devedor deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

II - requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

III - Documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

**Art. 6º** – Em caso de interesse do devedor em efetuar o pagamento à vista dos débitos antes da vigência da presente lei, a pedido e por conta e risco do Devedor, o Departamento de Tributos poderá cancelar parcelamento existente e emitir o respectivo boleto para pronto pagamento.

**Art. 7º** - O devedor será excluído do REFIS, mediante ato do(a) **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, dia**nte da ocorrência de uma das seguintes hipóteses**:**

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações e ato tendente a procrastinar o pagamento do débito.

III - inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas do Termo de Opção;

**§ 1º** - A exclusão do devedor do REFIS acarretará o cancelamento do parcelamento e a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, sem prejuízos de multas e juros.

**§ 2º** - A exclusão será precedida de consulta à Procuradoria Jurídica do Município, por meio do(a) **Chefe de Tributação** à oportunidade e conveniência do ato de exclusão.

**§ 3º** A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito, a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

**Art. 8º** - A inclusão no REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo devedor, bem como da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou pleito administrativo.

**Parágrafo único** – Na desistência de ação judicial, deverá o devedor suportar as custas judiciais e, se cabíveis, também os honorários advocatícios arbitrados, que serão pagos integralmente.

**Art. 9º -** Integram a presente Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro - ANEXO I e Termo de Opção ao REFIS 2021 - ANEXO II.

**Art. 10 -** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, via Decreto.

**Art. 11** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL N° 776/2021.**

**DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, E AUTORIZA O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE FELIZ NATAL-MT – DAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Departamento de Água e Esgoto de Feliz Natal – MT - DAE, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2021, destinado a promover a regularização de créditos, decorrentes de débitos das faturas de água e esgoto, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

**Parágrafo Único** – O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º -** O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do devedor, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos das faturas de água e esgoto, tendo por base a data da opção.

**Parágrafo Único** – A opção poderá ser aderida até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da presente lei.

**Art. 3º** - A Consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá aos seguintes critérios:

I – Os juros de mora e multas, incidentes até a data da opção, serão excluídos, nos percentuais estabelecidos nos incisos II e III seguintes:

II – Para pagamento em parcela única:

a) 100% (cem por cento);

III – Para pagamento parcelado:

a) 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 5 meses;

b) 50% (cinquenta por cento) para pagamento parcelado de 6 a 10 meses;

**Art. 4º** - A opção pelo REFIS sujeita o devedor à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos junto ao DAE.

**Parágrafo Único** – A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o devedor:

a) ao pagamento pontual das parcelas;

b) ao pagamento pontual das faturas de água e esgoto e demais emolumentos, com vencimento posterior a vigência desta lei, não podendo estar inadimplente por mais de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** - A opção dar-se-á mediante requerimento do devedor junto ao Departamento de Água e Esgoto de Feliz Natal – MT - DAE, observado o seguinte:

I – O devedor deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

**Art. 6º** – Em caso de interesse do devedor em efetuar o pagamento à vista dos débitos antes da vigência da presente lei, a pedido e por conta e risco do Devedor, o DAE poderá cancelar parcelamento existente e emitir o respectivo boleto para pronto pagamento.

**Art. 7º** - O devedor será excluído do REFIS, mediante ato do(a) **Chefe de Departamento de Água e Esgoto** ante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II – Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações e ato tendente a procrastinar o pagamento do débito.

**§ 1º** - A exclusão do devedor do REFIS acarretará o cancelamento do parcelamento e a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, sem prejuízos de multas e juros.

**§ 2º** - A exclusão será precedida de consulta à Procuradoria Jurídica do Município, por meio do(a) **Chefe de Departamento de Água e Esgoto**, o qual emitirá, em até 05 (cinco) dias, parecer orientando quanto à oportunidade e conveniência do ato de exclusão.

**Art. 8º** - A inclusão no REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo devedor, bem como da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou pleito administrativo.

**Parágrafo único** – Na desistência de ação judicial, deverá o devedor suportar as custas judiciais e, se cabíveis, também os honorários advocatícios arbitrados, que serão pagos integralmente.

**Art. 9º -** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, via Decreto.

**Art. 10** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 775/2021.**

**DATA:**26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**SÚMULA:**PREVÊ PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DO ICMS ECOLÓGICO E SEU RESPECTIVO PLANO DE APLICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, poderá aplicar durante o exercício financeiro um percentual máximo de até 15% (quinze por cento) dos recursos financeiros apurados dentro do exercício financeiro para o subsequente, advindos do “ICMS Ecológico” conforme prevê a Lei Complementar Estadual n° 73/2000 que regulamenta os incisos I e II do Parágrafo Único do Artigo 157 da Constituição Estadual para fins de Custeio e Investimentos em Unidades de Conservação e em Terras Indígenas legalmente constituídas e outras eventualmente existentes ou que venham a serem criadas, indígenas ou não, e outras atividades relativas ao Meio Ambiente do Município.

**Art.2º -** Estes recursos poderão ser aplicados em atividades relacionadas a apicultura e meliponicultura para custeio e investimentos localizados no Município eventualmente existentes e/ou que venham a serem constituí-

das, em Terras Indígenas legalmente constituídas e outras eventualmente existentes ou que venham a serem criadas, em assentamentos rurais, em benefício de pequenos produtores assim definidos em Lei vigente, e outras atividades que consiste na exploração de abelhas para produção de mel, pólen, geleia real, própolis e outros subprodutos, conforme Plano de Aplicação a ser elaborado anualmente.

**ParágrafoÚnico**. Compreende-se atividades relacionadas ao caput e objeto integral da presente Lei:

I - Custeio e Investimentos nas localidades que compõem fatos geradores do citado tributo e demais localidades já citadas, existentes e/ou que venham a ser constituídas, conforme especifica esta norma, Plano de Aplicação Anual e Leis Orçamentárias Municipais;

II - Recomposição e conservação de nascentes, recuperação de áreas degradadas que impactam as áreas acima descritas, em assentamentos rurais, pequenos produtores rurais, estes conceituados nos termos da legislação vigente e tratamento e destinação de resíduos sólidos urbano;

III - Atividades Culturais, Educacionais, de Capacitação e Formação, com objetivo de melhorias da qualidade da conservação destas unidades, localizadas ou não em Terras Indígenas, sua biodiversidade, fauna e flora, e a qualidade de vida e sobrevivência da população que as habitam, segundo sua cultura e costumes;

IV - O Plano de Aplicação será elaborado por Comissão Paritária, a ser criada por Decreto do Poder Executivo, formada por representante indicado pelo Poder Executivo, Poder Legislativo, dos Povos Indígenas e Sociedade Civil Organizada que habitam e/ou ocupam áreas impactadas pelo fato gerador do ICMS Ecológico, com um membro de cada uma destas.

**Art.3º -** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações constantes nas Unidades Orçamentárias do Orçamento vigente.

**Art. 4° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acelebrar parcerias com Organizações da Sociedade Civil, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração para fins de execução de planos de trabalho para consecução de finalidades objeto da presente lei.

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 774/2021.**

**DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SUMULA:**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, BEM COMO REVOGA A LEI N° 631 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º**- O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, já instituído, órgão de caráter permanente, deliberativo e consultivo, formulador e articulador das Políticas Municipais de valorização, defesa e preservação dos direitos individuais e coletivos da pessoa idosa, o qual terá a estrutura e organização regidas por esta Lei.

**Art.2°**- São considerados idosos, para fins desta Lei, e demais legislações pertinentes, as pessoas com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos.

**ParágrafoÚnico**- Poderão ser acolhidos nas ações das Políticas Municipais do Idoso, todos aqueles que se enquadrarem nos princípios desta Lei, independentemente da região em que residam, respeitados os Programas Municipais de Atenção ao Idoso.

**Art. 3°** - Compete ao Conselho:

**I** - elaborar diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da Política Municipal do Idoso, bem como controlar e fiscalizar as ações de execução;

**II** - zelar pela aplicação da Política Municipal de atendimento ao idoso;

**III** - dar apoio aos órgãos municipais e às entidades não-governamentais, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos pelo Estatuto do Idoso;

**IV** - acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento do idoso;

**V** - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos do idoso, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação desses direitos;

**VI** - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária municipal, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos do idoso;

**VII** - elaborar o regimento interno, que será aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a forma de indicação do seu Presidente e Vice-Presidente;

**VIII** - acompanhar e avaliar a expedição de orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.741 de 2.003, e dos demais atos normativos relacionados ao atendimento do idoso;

**IX** - promover a cooperação entre as entidades e a sociedade civil organizada na formulação e execução da Política Municipal de Atendimento dos Direitos do Idoso;

**X** - promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses índices, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o atendimento ao idoso;

**XI** - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de atendimento ao idoso desenvolvidos pelo Município;

**XII** - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação social visando fortalecer o atendimento dos direitos do idoso.

**Art.4º**- O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será paritário, deliberativo e composto por membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria, sendo:

**I – Representantes governamentais:**

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante do Poder Legislativo.

**II – Representantes da sociedade civil:**

01 (um) representante das Igrejas sediadas no município;

02 (dois) representantes do Clube dos Idosos;

01 (um) representante do Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal-MT.

**§ 1º -** Para Cada membro titular, haverá um suplente, mantendo a mesma representatividade.

**§ 2°** - Os Conselheiros de que trata o inciso I serão indicados pelos secretários dentre pessoas de ilibada idoneidade moral.

**§ 3º** - Os Conselheiros de que trata o inciso II serão indicados pelas Instituições representadas no Conselho dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização a que pertence;

**§ 4º** - Os Membros do Conselho não serão remunerados, considerado seu trabalho como serviço público relevante;

**§ 5º** - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto permanecerem no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

**§ 6° -** Os conselheiros titulares e suplentes poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

**Art.5°**- O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos mediante votação dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

**Parágrafo Único** - O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

**Art. 6º** - Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente, que também exercerá o voto de desempate.

**Art. 7º** - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Art. 8º** - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

**Art. 9º** - Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

**Art. 10** - O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 11** - O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.

**Art. 12** - A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, que indicará um(a) Secretário(a) Executivo(a).

**Art. 13** - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias, podendo ainda, receber doações.

**Art. 14**- Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implementação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas aos idosos do município de Feliz Natal.

**Art.15**- O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.16**- O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será presidido pelo gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 17** - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso terá como presidente o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo:

**I** - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

**II** - submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

**III** - assinar, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

**IV** - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

**Art. 18**- Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

**I** - orçamento municipal;

**II** - as transferências da União, do estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

**III** - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

**IV** - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

**V** - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

**VI** - receitas advindas de eventos, taxas, contribuições e outras.

**ParágrafoÚnico**- Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso", e sua destinação será por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**Art. 19**- Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, devidamente autorizados pelo gestor, a pedido dos representantes dos grupos dos Idosos, ou de autoridade competente, poderão ser destinados:

**a)** às atividades que envolvam lazer, educação, convivência, disseminação artística, artesanal, esportiva, cultural e de intercâmbio entre grupos, entidades, instituições outras que comprovam o bem-estar das pessoas idosas;

**b)** campanhas de proteção à saúde preventiva;

**c)** ações de assistência social a pessoas idosas, comprovadamente em situação de exclusão social;

**d)** aquisição de equipamentos e instrumentos que proporcionem um aperfeiçoamento das atividades referidas nas alíneas anteriores.

**Art. 20**- Para a liberação dos recursos do Fundo Municipal, o gestor encaminhará ofício à Secretaria Municipal de Administração e Finanças informando a necessidade da liberação com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, através de resolução.

**ParágrafoÚnico**- Por prestação de contas simplificada entende-se a apresentação de cópias do pedido e documentos comprobatórios das despesas.

**Art.21**– Anualmente, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reunirá os representantes dos Idosos e definirá o plano de ação anual que será apresentado ao Executivo Municipal para a inclusão no orçamento.

**ParágrafoÚnico**- O plano anual deverá contemplar as ações que atendam os objetivos da Política Municipal de Atenção ao Idoso, devendo constar o nome do projeto e o objetivo, o período estimado de realização e o valor do projeto.

**Art. 22**- Os representantes dos idosos prestarão contas das atividades e do movimento financeiro ao Conselho Municipal, mediante documentos próprios, subscrito pelos responsáveis.

**Art. 23**- O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, pois na medida da necessidade e possibilidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

**ParágrafoÚnico**- A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**Art.24**- O Prefeito Municipal, mediante Decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

**Art. 25** - O Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei nos orçamentos anuais do município.

**Art.26**- As políticas municipais de valorização, defesa e preservação dos direitos individuais e coletivos da pessoa idosa, presentes no Município de Feliz Natal, serão articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.27**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 631/2018.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 035/2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**

**DATA ASSINATURA**: 26 DE NOVEMBRO DE 2021

**VALOR: R$185.597,57 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

**OBJETO:** ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 035/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT,** conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021**, vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**, Fornecedor **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.850.598/0001-55**.** E pelo valor de **R$ 846.168,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta e oito reais),** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO TRAJETO | MENOR VALOR TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VL UNIT | VL TOT |
| 1 | 37 | UNID | AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS: COMPOSTA POR UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E CONTROLE REMOTO, AR FRIO TENSÃO 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A” EM CONSUMO DE ENERGIA CERTIFICADO PELO INMETRO, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO E SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO RUÍDO. | 1.540,00 | 56.980,00 |
| 2 | 50 | UNID | AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS: COMPOSTA POR UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E CONTROLE REMOTO, AR FRIO, TENSÃO 220V, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO E SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR BAIXO RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”. | 2.880,00 | 144.000,00 |
| 3 | 49 | UNID | AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTUS. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COMPOSTA POR UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”, EM CONSUMO DE ENERGIA CERTIFICADO PELO INMETRO, AR FRIO, TENSÃO 220V, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO E SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR BAIXO RUÍDO. | 4.990,00 | 244.510,00 |
| 4 | 30 | UNID | AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTUS CICLO QUENTE/FRIO, 220V TRIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”, EM CONSUMO DE ENERGIA CERTIFICADO PELO INMETRO, FUNÇÃO TIMER, COM CONTROLE REMOTO. | 6.870,00 | 206.100,00 |
| 5 | 63 | UNID | AR CONDICIONADO SPLIT TIPO INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS: COMPOSTA POR UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E CONTROLE REMOTO, AR FRIO TENSÃO 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A” EM CONSUMO DE ENERGIA CERTIFICADO PELO INMETRO, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO E SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO RUÍDO. | 1.946,00 | 122.598,00 |
| 6 | 20 | UNID | AR CONDICIONADO SPLIT TIPO INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS: COMPOSTA POR UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E CONTROLE REMOTO, AR FRIO, TENSÃO 220V, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO E SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR BAIXO RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”. | 3.599,00 | 71.980,00 |
| TOTAL DOS ITENS | | | | R$ 846.168,00 | |

Feliz Natal – MT, 26 de novembro de 2021.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT,** conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021**, vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021,** Órgão Gerenciador – **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**,Fornecedor **WR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.369.684/0001-24.** E pelo valor de **R$ 299.164,20 (duzentos e noventa e nove mil e cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos),** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO TRAJETO | MENOR VALOR TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VL UNIT | VL TOT |
| 1 | 3293 | UN | CAMISETA MANGA CURTA | 19,40 | 63.884,20 |
| 2 | 2000 | UN | CAMISETA REGATA | 18,94 | 37.880,00 |
| 3 | 3000 | UN | SHORT SAIA | 32,90 | 98.700,00 |
| 4 | 3000 | UN | BERMUDA ESCOLAR | 32,90 | 98.700,00 |
| **TOTAL DOS ITENS** | | | | **R$ 299.164,20** | |

Feliz Natal – MT, 26 de novembro de 2021.

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 10 de dezembro de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021,** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO, ZERO QUILOMETRO, UTILITÁRIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, E CAMINHAO NOVO, ZERO KM 6X2, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 337/2021**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**AVISO ERRATA DE LICITAÇÃO PR N.º 031/2021**

**AVISO ERRATA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, **através do** sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00 horas (Brasília) do dia 07 de Dezembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8. 666/93

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

**LÊ-SE ASSIM : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES) PARA ATENDER AS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT.**

**General Carneiro - MT, 26 de Novembro de 2021**

**AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES**

**Pregoeira Oficial**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITALDEPREGÃOPRESENCIALN.º 033/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 14h00min (Brasília) do dia 08 de Dezembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ge-

neral Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT.

**OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS, (DIARIAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**

**LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**RETIRADA DO EDITAL: e-mail; www.generalcerneiro.mt.gov.br,** solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153

**General Carneiro - MT, 25 de Novembro de 2021.**

**AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES**

**Pregoeira Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

### ADESÃO N.º 09/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2021

**RATIFICO**, nos termos do artigo 26 Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 810/2019 a Adesão N.º 09/2021, proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 022/2021 Pregão Eletrônico n.º 031/2021 Processo N.º 382145/2021, baseado na Justificativa da Secretaria Municipal De Saúde, Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

**EMPRESA:** WP CONSTRUTORA EIRELI - EPP

**VALOR:** R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 022/2021 do Pregão Eletrônico n.º 0031/2021 Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa que, se sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de acordo com especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

.

Glória D´Oeste – MT, 26 de Novembro de 2021

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 302/2021

**PORTARIA N°302/2021**

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOAQUIM PEDRO DA GLORIA, portador do CPF nº 131.842.788-67, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 309/2021

**PORTARIA N°309/2021**

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora GESSICA CARLA DEMICIANO CANTONI, matricula 1617, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 308/2021

**PORTARIA N°308/2021**

SÚMULA: “Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 106 da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLEITO NASCIMENTO DE SOUZA, matricula 1391, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Patrimônio 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesses particulares no período de 05/11/2021 a 05/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 301/2021**

**PORTARIA N°301/2021**

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JOAQUIM PEDRO DA GLORIA, matricula 1698, ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 307/2021**

**PORTARIA N°307/2021**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ADALBERTO SINSKI, portador do CPF nº 596.067. 622.20, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 306/2021**

**PORTARIA N°306/2021**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ELSON ANTONIO OLDONI DIAS, portador do CPF nº 901.973.641-87, ao cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 303/2021**

**PORTARIA N°303/2021**

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41, da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ADRIANA LAURETH, matricula 1460, ocupante cargo em comissão de Gerente de Divisão, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Voltando a ocupar o cargo estável de Agente de Combate a Endemias 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro de 2021.

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 319/2021**

**PORTARIA N°319/2021**

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Artigo 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009 e Artigo 17 da Lei Complementar 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas Licença Prêmio conforme seguem:

| Nome | Mat. | Período Aquisitivo | Período de Gozo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Inicio | Fim |
| ANERSI NATALINO REK | 257 | 13/02/2011 A 12/02/2016 | 14/11/2021 | 11/02/2022 |
| VALDOMIRO FONTES | 964 | 01/07/2016 A 30/09/2021 | 16/11/2021 | 13/02/2022 |
| TAINA CONCEIÇÃO RODRIGUES | 1202 | 08/08/2016 A 07/08/2021 | 24/11/2021 | 21/02/2022 |

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de quatorze de novembro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 318/2021**

**PORTARIA N°318/2021**

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005 e Artigo 91 da Lei Complementar Municipal 0023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

| Nome | Mat. | Período Aquisitivo | Período de Gozo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Inicio | Fim |
| JOSE DE SOUZA | 1231 | 24/08/2020 A 23/08/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 |
| ANA CLAUDIA GERMANO ALVES | 1242 | 14/09/2020 A 13/09/2021 | 16/11/2021 | 15/12/2021 |

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de um de novembro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 304/2021**

**PORTARIA N°304/2021**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018, bem como pelo Artigo 32 Item 4.1 da Lei Complementar 107/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ADRIANA LAURETH, matricula 1460, portadora do CPF nº. 026.652.851.18, efetiva no cargo de Agente de Combate à Endemias, para assumir o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Designar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes a Divisão Central de Regulação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2021.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro de 2021.

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 305/2021**

**PORTARIA N°305/2021**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. AUDIRLEY PETERLE, portador do CPF nº 791.881. 171-20, ao cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 317/2021**

**PORTARIA N°317/2021**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LEIDIANE DE BARROS GODINHO, portadora do CPF nº. 040.699.291-69, ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 316/2021**

**PORTARIA N°316/2021**

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pela Lei Municipal 186/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Maternidade concedida a servidora MIRIAM WILTTE ANTUNES HARTMANN, Matricula 1501, ocupante do cargo estável de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, até a data de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*
*Ana Claudia Germano Alves*

*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

Registre-se, Publique-se e Afixe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021

ITANHANGÁ - MT, 24 DE OUTUBRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 homologado em 04 de outubro de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site **https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

| ***Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H - Escolas Sede do Município*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº Insc.** | **Nome Candidato** | **RG** | **NASC** | **Classificação** |
| 59 | Rosimar Macedo da Silva | 141637-9 | 24/02/1982 | *3° CLASSIFICADO* |
| 64 | Jorcilene da Silva Rodrigues | 1445243-0 | 09/08/1972 | *4° CLASSIFICADO* |

***Edu Laudi Pascoski***

**Prefeito Municipal**

**ITEM II**

**DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO**

**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Exame médico Admissional.

**ITEM III**

**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

**ITEM IV**

**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

| DISCRIMINAÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.**

**Por ser verdade, firmo o presente.**

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

**ITEM V**

**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | |
|---|---|
| Nome: | |
| Matricula: | Lotação: |
| Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo | |
| CPF: | RG: |
| Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____<br>Bairro: _____ CEP: _____<br>Município: _____ UF:<br>Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____ | |

| Nome do Dependente | Sexo | Código do Dependente | Data de Nascimento | É portador de necessidade especial ou estudante |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.<br>Data: _____/_____/_____ _____<br>Assinatura | | | | |
| CÓDIGO DE DEPENDENTES:<br>C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe | | | | |

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.

Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

**ITEM VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 315/2021**

**PORTARIA N°315/2021**

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o servidor ANTONIO PAULO BRAM, matricula 1697, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2021**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 085/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem de simples reconhecimento de solo com SPT com até 15 metros de profundidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT”.** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de dezembro de 2021, às 14:00hs (quatorze horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 26 de novembro de 2021.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 314/2021**

**PORTARIA N°314/2021**

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o servidor JOSE WILTON DOS SANTOS, matricula 1697, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*
*Ana Claudia Germano Alves*

*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

ITANHANGÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 homologado em 02 de junho de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

**Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H**<br>**Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **Nº RG** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CLAS** |
| MARIA EDILEUSA DA SILVA SANTOS | 0619947920177 | 15/01/1968 | 1º |

***Edu Laudi Pascoski***

**Prefeito Municipal**

**ITEM II**

**DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO**

**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. Registro no respectivo Conselho de Classe - COREN/MT, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2021.

10. CTPS (Carteira de Trabalho);

11. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

12. CPF dos dependentes;

13. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

14. **Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;**

15. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

16. FOTO 3X4 (atual, colorida);

17. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

18. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo; 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional - COREN/MT. 20. Certidão de Quitação Eleitoral;

21. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

22. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

23. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

24. Declaração para IRFF e salário família

25. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

26. Exame médico Admissional.

**ITEM III**

**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

**ITEM IV**

**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

| DISCRIMINAÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

**ITEM V**

**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR |
|---|
| Nome: |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Matricula: | Lotação: | | | |
| Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo | | | | |
| CPF: | RG: | | | |
| Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____<br>Bairro: _____ CEP: _____<br>Município: _____ UF: _____<br>Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____ | | | | |
| Nome do Dependente | Sexo | Código do Dependente | Data de Nascimento | É portador de necessidade especial ou estudante |
| | | | | |
| Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.<br>Data: _____/_____/_____ _____<br>Assinatura | | | | |
| CÓDIGO DE DEPENDENTES:<br>C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe | | | | |

| |
|---|
| Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)<br>Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.<br>_____<br>Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão |

**ITEM VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2021**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da 194/2021 de vinte e dois de junho do ano de dois mil e vinte e um, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 084/2021**, instaurada para o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM BANDA MUSICAL COM FORNECIMENTO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA O RÉVEILLON DE 2021/2022 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **SHOW RAÍZES PRODUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 07.095.931/0001-60,** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 42. 000,00 (quarenta e dois mil reais).

Itanhangá-MT, 26 de novembro de 2021.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 313/2021**

**PORTARIA N°313/2021**

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o servidor **ALDO LOUREIRO DA SILVA**, matricula 1608, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

| |
|---|
| *Afixado no Mural desta Prefeitura*<br>*Em _____/_____/2021*<br>*Ana Claudia Germano Alves*<br>*Agente Administrativo*<br>*Matricula 1242* |

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 312/2021**

**PORTARIA N°312/2021**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. PAULO DOS SANTOS SOARES, portador do CPF nº. 005.722.249-58 ao cargo em comissão de Diretor de Departamento, lo-

tado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 311/2021**

**PORTARIA N°311/2021**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. GESSICA CARLA DEMICIANO CANTONI, portadora do CPF nº. 026.344.281.03, ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 310/2021**

**PORTARIA N°310/2021**

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ADRIANA MARTINS DA SILVA, matricula 1692, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena 24H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 08/11/2021 até 22/12/2021.

Art. 2° A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

***"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para permitir o uso do espaço público, para instalação de relógios eletrônicos informativos e, dá outras Providências".***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do espaço público, em caráter precário e gratuito, destinado a instalação de relógios eletrônicos informativos, com marcação de hora, temperatura, outras informações de interesse público e informativo publicitário, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. A permissão de que trata o *caput* deste artigo deverá ser celebrada por meio de Termo de Permissão de Uso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Art. 2º** A permissão de uso poderá ser revogada ou modificada em caso de destinação imprópria do equipamento, ou de acordo com o interesse ou conveniência do ente público.

**Art. 3º** Em sendo necessário, a presente Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto, emitidopelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de novembro de 2021.**

**FABIANO DALLA VALLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**5º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT (PODER EXECUTIVO)ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2021** |
| **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 82.904.247,00 | 82.904.247,00 | 22.618.327,40 | 27,28 | 81.611.860,04 | 98,44 | 1.292.386,96 |
| RECEITAS CORRENTES | 82.073.247,00 | 82.073.247,00 | 22.091.927,40 | 26,92 | 79.940.584,38 | 97,40 | 2.132.662,62 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 9.960.589,00 | 9.960.589,00 | 1.739.589,00 | 17,46 | 7.732.755,19 | 77,63 | 2.227.833,81 |
| Impostos | 9.783.489,00 | 9.783.489,00 | 1.715.044,64 | 17,53 | 7.476.341,27 | 76,42 | 2.307.147,73 |
| Taxas | 150.600,00 | 150.600,00 | 24.544,36 | 16,30 | 256.413,92 | 170,26 | -105.813,92 |
| Contribuição de Melhoria | 26.500,00 | 26.500,00 | | 0,00 | | 0,00 | 26.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.935.000,00 | 3.935.000,00 | 215.399,74 | 5,47 | 1.900.389,90 | 48,29 | 2.034.610,10 |
| Contribuições Sociais | 3.700.000,00 | 3.700.000,00 | 215.200,26 | 5,82 | 1.860.261,07 | 50,28 | 1.839.738,93 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 235.000,00 | 235.000,00 | 199,48 | 0,08 | 40.128,83 | 17,08 | 194.871,17 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 131.100,00 | 131.100,00 | 112.161,08 | 85,55 | 292.537,36 | 223,14 | -161.437,36 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 50.900,00 | 50.900,00 | 5.234,00 | 10,28 | 26.406,10 | 51,88 | 24.493,90 |
| Valores Mobiliários | 80.200,00 | 80.200,00 | 106.927,08 | 133,33 | 266.131,26 | 331,83 | -185.931,26 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 411.800,00 | 411.800,00 | 76.509,96 | 18,58 | 379.621,84 | 92,19 | 32.178,16 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.000,00 | 10.000,00 | 5.960,00 | 59,60 | 5.960,00 | 59,60 | 4.040,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 401.800,00 | 401.800,00 | 70.549,96 | 17,56 | 373.661,84 | 93,00 | 28.138,16 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 67.612.976,18 | 67.612.976,18 | 19.935.643,18 | 29,48 | 69.580.420,37 | 102,91 | -1.967.444,19 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 24.533.870,10 | 24.533.870,10 | 8.164.775,45 | 33,28 | 22.178.907,21 | 90,40 | 2.354.962,89 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 32.544.697,08 | 32.544.697,08 | 8.714.985,64 | 26,78 | 34.902.401,15 | 107,24 | -2.357.704,07 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.534.409,00 | 10.534.409,00 | 3.055.882,09 | 29,01 | 12.499.112,01 | 118,65 | -1.964.703,01 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 21.781,82 | 21.781,82 | 12.624,44 | 57,96 | 54.859,72 | 251,86 | -33.077,90 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 781,82 | 781,82 | 5.525,18 | 706,71 | 11.365,77 | 1.453,76 | -10.583,95 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 21.000,00 | 21.000,00 | 7.099,26 | 33,81 | 43.493,95 | 207,11 | -22.493,95 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 831.000,00 | 831.000,00 | 526.400,00 | 63,35 | 1.671.275,66 | 201,12 | -840.275,66 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 20.000,00 | 20.000,00 | 526.400,00 | 2.632,00 | 608.422,31 | 3.042,11 | -588.422,31 |
| Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 526.400,00 | 5.264,00 | 526.400,00 | 5.264,00 | -516.400,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | 82.022,31 | 820,22 | -72.022,31 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 810.000,00 | 810.000,00 | | 0,00 | 1.062.853,35 | 131,22 | -252.853,35 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 610.000,00 | 610.000,00 | | 0,00 | 700.000,00 | 114,75 | -90.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 200.000,00 | 200.000,00 | | 0,00 | 362.853,35 | 181,43 | -162.853,35 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.695.753,00 | 2.695.753,00 | 237.084,05 | 8,79 | 2.060.633,84 | 76,44 | 635.119,16 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 85.600.000,00 | 85.600.000,00 | 22.855.411,45 | 26,70 | 83.672.493,88 | 97,75 | 1.927.506,12 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 85.600.000,00 | 85.600.000,00 | 22.855.411,45 | 26,70 | 83.672.493,88 | 97,75 | 1.927.506,12 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 85.600.000,00 | 85.600.000,00 | 22.855.411,45 | 26,70 | 83.672.493,88 | 97,75 | 1.927.506,12 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 78.687.930,00 | 92.451.603,93 | 16.869.504,13 | 77.053.591,13 | 15.398.012,80 | 15.008.947,88 | 68.639.177,64 | 23.812.426,29 | 68.169.738,42 | |
| DESPESAS CORRENTES | 70.747.251,07 | 78.077.145,51 | 14.213.042,59 | 64.187.212,38 | 13.889.933,13 | 13.314.733,64 | 58.327.540,94 | 19.749.604,57 | 57.888.142,53 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 36.886.900,40 | 41.819.369,87 | 7.155.693,74 | 34.280.317,14 | 7.539.052,73 | 7.155.693,74 | 34.279.988,96 | 7.539.380,91 | 33.999.333,64 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 22.200,00 | 22.200,00 | 0,00 | 20.000,00 | 2.200,00 | 0,00 | 20.000,00 | 2.200,00 | 11.849,07 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.838.150,67 | 36.235.575,64 | 7.057.348,85 | 29.886.895,24 | 6.348.680,40 | 6.159.039,90 | 24.027.551,98 | 12.208.023,66 | 23.876.959,82 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.890.678,93 | 14.374.458,42 | 2.656.461,54 | 12.866.378,75 | 1.508.079,67 | 1.694.214,24 | 10.311.636,70 | 4.062.821,72 | 10.281.595,89 | |
| INVESTIMENTOS | 6.555.025,34 | 12.666.304,83 | 2.536.806,53 | 11.241.609,81 | 1.424.695,02 | 1.481.003,98 | 8.730.062,61 | 3.936.242,22 | 8.729.887,02 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.335.653,59 | 1.708.153,59 | 119.655,01 | 1.624.768,94 | 83.384,65 | 213.210,26 | 1.581.574,09 | 126.579,50 | 1.551.708,87 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.912.070,00 | 2.980.600,00 | 446.873,43 | 2.202.918,76 | 777.681,24 | 446.873,43 | 2.202.918,76 | 777.681,24 | 1.986.188,49 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 82.600.000,00 | 95.432.203,93 | 17.316.377,56 | 79.256.509,89 | 16.175.694,04 | 15.455.821,31 | 70.842.096,40 | 24.590.107,53 | 70.155.926,91 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 82.600.000,00 | 95.432.203,93 | 17.316.377,56 | 79.256.509,89 | 16.175.694,04 | 15.455.821,31 | 70.842.096,40 | 24.590.107,53 | 70.155.926,91 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 4.415.983,99 | | | 12.830.397,48 | | 13.516.566,97 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 82.600.000,00 | 95.432.203,93 | 17.316.377,56 | 83.672.493,88 | | 15.455.821,31 | 83.672.493,88 | | 83.672.493,88 | |
| RESERVA DO RPPS | 3.000.000,00 | 1.500.000,00 | | | 1.500.000,00 | | | 1.500.000,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2,695,753,00 | 2,695,753,00 | 237,084,05 | 8,79 | 2,060,633,84 | 76,44 | 635,119,16 |
| RECEITAS CORRENTES | 2,695,753,00 | 2,695,753,00 | 237,084,05 | 8,79 | 2,060,633,84 | 76,44 | 635,119,16 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2,695,753,00 | 2,695,753,00 | 237,084,05 | 8,79 | 2,060,633,84 | 76,44 | 635,119,16 |
| Contribuições Sociais | 2,695,753,00 | 2,695,753,00 | 237,084,05 | 8,79 | 2,060,633,84 | 76,44 | 635,119,16 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.912.070,00 | 2.980.600,00 | 446.873,43 | 2.202.918,76 | 777.681,24 | 446.873,43 | 2.202.918,76 | 777.681,24 | 1.986.188,49 | |
| DESPESAS CORRENTES | 3.912.070,00 | 2.980.600,00 | 446.873,43 | 2.202.918,76 | 777.681,24 | 446.873,43 | 2.202.918,76 | 777.681,24 | 1.986.188,49 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.912.070,00 | 2.980.600,00 | 446.873,43 | 2.202.918,76 | 777.681,24 | 446.873,43 | 2.202.918,76 | 777.681,24 | 1.986.188,49 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 78.687.930,00 | 92.451.603,93 | 16.869.504,13 | 77.053.591,13 | 97,22 | 15.398.012,80 | 15.008.947,88 | 68.639.177,64 | 96,89 | 23.812.426,29 | |
| Legislativa | 3.033.506,00 | 3.637.983,16 | 348.566,78 | 2.043.492,90 | 2,58 | 1.594.490,26 | 229.401,12 | 1.807.411,93 | 2,55 | 1.830.571,23 | |
| Ação Legislativa | 3.033.506,00 | 3.637.983,16 | 348.566,78 | 2.043.492,90 | 2,58 | 1.594.490,26 | 229.401,12 | 1.807.411,93 | 2,55 | 1.830.571,23 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 13.841.824,43 | 10.805.107,54 | 1.987.263,52 | 9.156.204,62 | 11,55 | 1.648.902,92 | 1.754.231,86 | 7.930.047,32 | 11,19 | 2.875.060,22 | |
| Planejamento e Orçamento | 50.000,00 | 500,00 | | | | 500,00 | | | | 500,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 8.274.094,43 | 7.088.436,04 | 1.511.910,61 | 6.042.694,49 | 7,62 | 1.045.741,55 | 1.192.915,00 | 5.226.792,92 | 7,38 | 1.861.643,12 | |
| Administração Financeira | 3.409.400,00 | 2.416.472,40 | 287.672,68 | 2.081.257,51 | 2,63 | 335.214,89 | 371.501,65 | 1.714.711,01 | 2,42 | 701.761,39 | |
| Controle Interno | 178.000,00 | 170.000,00 | 22.772,68 | 128.424,11 | 0,16 | 41.575,89 | 22.772,68 | 128.424,11 | 0,18 | 41.575,89 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 343.600,00 | 259.906,00 | 18.181,00 | 204.699,25 | 0,26 | 55.206,75 | 30.640,00 | 202.403,65 | 0,29 | 57.502,35 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 253.800,00 | 191.568,00 | 24.225,16 | 141.966,84 | 0,18 | 49.601,16 | 25.703,16 | 137.568,65 | 0,19 | 53.999,35 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 1.332.930,00 | 678.225,10 | 122.501,39 | 557.162,42 | 0,70 | 121.062,68 | 110.699,37 | 520.146,98 | 0,73 | 158.078,12 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 62.000,00 | 16.800,00 | 5.514,81 | 5.514,81 | 0,01 | 11.285,19 | 5.514,81 | 5.514,81 | 0,01 | 11.285,19 | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | 41.000,00 | 11.900,00 | 4.643,31 | 4.643,31 | 0,01 | 7.256,69 | 4.643,31 | 4.643,31 | 0,01 | 7.256,69 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | 21.000,00 | 4.900,00 | 871,50 | 871,50 | 0,00 | 4.028,50 | 871,50 | 871,50 | 0,00 | 4.028,50 | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 3.144.774,12 | 3.970.565,02 | 995.807,17 | 3.071.562,64 | 3,88 | 899.002,38 | 648.036,03 | 2.548.135,93 | 3,60 | 1.422.429,09 | |
| Assistência ao Idoso | 472.000,00 | 576.876,43 | 32.159,12 | 240.611,33 | 0,30 | 336.265,10 | 32.069,08 | 231.184,93 | 0,33 | 345.691,50 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 42.000,00 | 90.000,00 | 72.000,00 | 90.000,00 | 0,11 | 0,00 | 9.000,00 | 27.000,00 | 0,04 | 63.000,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 446.500,00 | 430.874,47 | 65.740,82 | 329.809,41 | 0,42 | 101.065,06 | 71.695,63 | 321.055,32 | 0,45 | 109.819,15 | |
| Assistência Comunitária | 1.793.274,12 | 2.336.314,12 | 705.311,15 | 1.985.088,01 | 2,50 | 351.226,11 | 410.045,42 | 1.543.407,90 | 2,18 | 792.906,22 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 391.000,00 | 536.500,00 | 120.596,08 | 426.053,89 | 0,54 | 110.446,11 | 125.225,90 | 425.487,78 | 0,60 | 111.012,22 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 3.415.753,00 | 4.915.753,00 | 277.397,73 | 2.750.074,86 | 3,47 | 2.165.678,14 | 277.962,94 | 2.746.145,41 | 3,88 | 2.169.607,59 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.810.000,00 | 4.310.000,00 | 254.726,74 | 2.511.598,96 | 3,17 | 1.798.401,04 | 254.726,74 | 2.511.598,96 | 3,55 | 1.798.401,04 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | 605.753,00 | 605.753,00 | 22.670,99 | 238.475,90 | 0,30 | 367.277,10 | 23.236,20 | 234.546,45 | 0,33 | 371.206,55 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 14.906.289,57 | 24.712.861,33 | 4.552.785,21 | 22.295.600,90 | 28,13 | 2.417.260,43 | 4.192.619,99 | 20.512.287,70 | 28,95 | 4.200.573,63 | |
| Atenção Básica | 4.462.151,66 | 5.120.416,66 | 1.073.366,93 | 4.128.517,42 | 5,21 | 991.899,24 | 812.283,70 | 3.789.218,53 | 5,35 | 1.331.198,13 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.892.791,99 | 14.633.098,91 | 2.437.987,13 | 13.549.793,58 | 17,10 | 1.083.305,33 | 2.383.745,50 | 12.596.541,75 | 17,78 | 2.036.557,16 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 701.402,80 | 1.699.637,80 | 433.142,76 | 1.653.053,43 | 2,09 | 46.584,37 | 425.453,35 | 1.386.506,22 | 1,96 | 313.131,58 | |
| Vigilância Sanitária | 176.000,00 | 725.000,00 | 119.187,42 | 704.902,57 | 0,89 | 20.097,43 | 129.823,61 | 698.688,81 | 0,99 | 26.311,19 | |
| Vigilância Epidemiológica | 179.843,12 | 306.647,96 | 50.634,20 | 222.411,01 | 0,28 | 84.236,95 | 51.187,89 | 210.418,02 | 0,30 | 96.229,94 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.494.100,00 | 2.228.060,00 | 438.466,77 | 2.036.922,89 | 2,57 | 191.137,11 | 390.125,94 | 1.830.914,37 | 2,58 | 397.145,63 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 856.000,00 | 960.000,00 | 312.546,34 | 960.000,00 | 1,21 | 0,00 | 219.647,96 | 792.329,15 | 1,12 | 167.670,85 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 856.000,00 | 960.000,00 | 312.546,34 | 960.000,00 | 1,21 | 0,00 | 219.647,96 | 792.329,15 | 1,12 | 167.670,85 | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 17.768.726,29 | 19.456.581,29 | 2.980.073,51 | 16.381.540,42 | 20,67 | 3.075.040,87 | 2.983.879,06 | 15.346.198,99 | 21,66 | 4.110.382,30 | |
| Ensino Fundamental | 11.593.369,69 | 12.847.597,07 | 1.767.487,16 | 10.949.574,45 | 13,82 | 1.898.022,62 | 1.838.371,99 | 10.300.440,20 | 14,54 | 2.547.156,87 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 215.000,00 | 174.000,00 | 119.843,50 | 123.600,90 | 0,16 | 50.399,10 | 12.397,28 | 16.154,68 | 0,02 | 157.845,32 | |
| Educação Infantil | 3.951.300,00 | 4.187.827,62 | 617.895,50 | 3.601.440,50 | 4,54 | 586.387,12 | 701.266,11 | 3.511.545,75 | 4,96 | 676.281,87 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 370.000,00 | 531.000,00 | 80.527,44 | 466.337,42 | 0,59 | 64.662,58 | 80.527,44 | 466.337,42 | 0,66 | 64.662,58 | |
| Educação Especial | 258.000,00 | 342.100,00 | 103.221,51 | 279.367,50 | 0,35 | 62.732,50 | 103.221,51 | 279.367,50 | 0,39 | 62.732,50 | |
| Educação Básica | 10.624,60 | 7.624,60 | | | | 7.624,60 | | | | 7.624,60 | |
| FU12 - Administração Geral | 647.000,00 | 605.000,00 | 70.014,82 | 451.339,81 | 0,57 | 153.660,19 | 110.389,15 | 392.817,24 | 0,55 | 212.182,76 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 723.432,00 | 761.432,00 | 221.083,58 | 509.879,84 | 0,64 | 251.552,16 | 137.705,58 | 379.536,20 | 0,54 | 381.895,80 | |
| Cultura | 222.000,00 | 189.100,00 | 57.359,21 | 138.714,75 | 0,18 | 50.385,25 | 46.818,21 | 127.930,75 | 0,18 | 61.169,25 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 9.500,00 | 4.500,00 | | | | 4.500,00 | | | | 4.500,00 | |
| Difusão Cultural | 212.500,00 | 184.600,00 | 57.359,21 | 138.714,75 | 0,18 | 45.885,25 | 46.818,21 | 127.930,75 | 0,18 | 56.669,25 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 7.783.400,00 | 9.035.036,32 | 2.607.698,24 | 7.534.646,47 | 9,51 | 1.500.389,85 | 1.703.009,13 | 6.076.580,53 | 8,58 | 2.958.455,79 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 4.233.700,00 | 5.453.313,32 | 1.952.297,82 | 4.712.285,72 | 5,95 | 741.027,60 | 1.045.962,05 | 3.532.489,33 | 4,99 | 1.920.823,99 | |
| Serviços Urbanos | 2.743.700,00 | 3.173.385,00 | 567.279,44 | 2.559.588,04 | 3,23 | 613.796,96 | 588.075,51 | 2.300.467,90 | 3,25 | 872.917,10 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 806.000,00 | 408.338,00 | 88.120,98 | 262.772,71 | 0,33 | 145.565,29 | 68.971,57 | 243.623,30 | 0,34 | 164.714,70 | |
| Habitação | 23.000,00 | 32.800,00 | 7.014,96 | 27.088,23 | 0,03 | 5.711,77 | 7.014,96 | 27.088,23 | 0,04 | 5.711,77 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 23.000,00 | 32.800,00 | 7.014,96 | 27.088,23 | 0,03 | 5.711,77 | 7.014,96 | 27.088,23 | 0,04 | 5.711,77 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 1.758.271,00 | 1.752.466,68 | 505.550,37 | 1.170.621,66 | 1,48 | 581.845,02 | 473.466,29 | 1.040.723,31 | 1,47 | 711.743,37 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.758.271,00 | 1.752.466,68 | 505.550,37 | 1.170.621,66 | 1,48 | 581.845,02 | 473.466,29 | 1.040.723,31 | 1,47 | 711.743,37 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 890.000,00 | 368.400,00 | 13.519,39 | 298.817,63 | 0,38 | 69.582,37 | 13.469,39 | 298.209,22 | 0,42 | 70.190,78 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 830.000,00 | 353.400,00 | 13.519,39 | 298.817,63 | 0,38 | 54.582,37 | 13.469,39 | 298.209,22 | 0,42 | 55.190,78 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 20.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | 40.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 659.592,00 | 869.760,00 | 160.110,24 | 783.007,34 | 0,99 | 86.752,66 | 94.826,91 | 398.703,04 | 0,56 | 471.056,96 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 594.592,00 | 869.760,00 | 160.110,24 | 783.007,34 | 0,99 | 86.752,66 | 94.826,91 | 398.703,04 | 0,56 | 471.056,96 | |
| Irrigação | 50.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 15.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 21.000,00 | 600,00 | | | | 600,00 | | | | 600,00 | |
| Promoção Comercial | 21.000,00 | 600,00 | | | | 600,00 | | | | 600,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 106.000,00 | 381.000,00 | 13.705,44 | 371.246,17 | 0,47 | 9.753,83 | 47.210,58 | 172.320,37 | 0,24 | 208.679,63 | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | 106.000,00 | 381.000,00 | 13.705,44 | 371.246,17 | 0,47 | 9.753,83 | 47.210,58 | 172.320,37 | 0,24 | 208.679,63 | |
| Energia | 762.400,00 | 470.500,00 | 140.001,89 | 363.071,42 | 0,46 | 107.428,58 | 86.584,57 | 274.371,82 | 0,39 | 196.128,18 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 762.400,00 | 470.500,00 | 140.001,89 | 363.071,42 | 0,46 | 107.428,58 | 86.584,57 | 274.371,82 | 0,39 | 196.128,18 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 6.955.448,00 | 8.558.332,00 | 1.683.632,78 | 7.714.358,48 | 9,73 | 843.973,52 | 1.915.538,84 | 6.620.021,68 | 9,34 | 1.938.310,32 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 6.855.448,00 | 8.528.332,00 | 1.683.632,78 | 7.714.358,48 | 9,73 | 813.973,52 | 1.915.538,84 | 6.620.021,68 | 9,34 | 1.908.310,32 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 100.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 1.116.000,00 | 633.512,00 | 101.301,53 | 378.258,89 | 0,48 | 255.253,11 | 99.262,63 | 338.259,60 | 0,48 | 295.252,40 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 1.056.000,00 | 610.512,00 | 101.301,53 | 378.258,89 | 0,48 | 232.253,11 | 99.262,63 | 338.259,60 | 0,48 | 272.252,40 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | 60.000,00 | 23.000,00 | | | | 23.000,00 | | | | 23.000,00 | |
| Encargos Especiais | 1.311.945,59 | 1.684.445,59 | 119.655,01 | 1.609.768,94 | 2,03 | 74.676,65 | 210.452,60 | 1.576.897,85 | 2,23 | 107.547,74 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 1.311.945,59 | 1.684.445,59 | 119.655,01 | 1.609.768,94 | 2,03 | 74.676,65 | 210.452,60 | 1.576.897,85 | 2,23 | 107.547,74 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.912.070,00 | 2.980.600,00 | 446.873,43 | 2.202.918,76 | 2,78 | 777.681,24 | 446.873,43 | 2.202.918,76 | 3,11 | 777.681,24 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 82.600.000,00 | 95.432.203,93 | 17.316.377,56 | 79.256.509,89 | 100,00 | 16.175.694,04 | 15.455.821,31 | 70.842.096,40 | 100,00 | 24.590.107,53 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.912.070,00 | 2.980.600,00 | 446.873,43 | 2.202.918,76 | 2,78 | 777.681,24 | 446.873,43 | 2.202.918,76 | 3,11 | 777.681,24 | |
| Legislativa | 115.170,00 | 115.170,00 | 2.919,83 | 25.702,76 | 0,03 | 89.467,24 | 2.919,83 | 25.702,76 | 0,04 | 89.467,24 | |
| Ação Legislativa | 115.170,00 | 115.170,00 | 2.919,83 | 25.702,76 | 0,03 | 89.467,24 | 2.919,83 | 25.702,76 | 0,04 | 89.467,24 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 613.400,00 | 347.500,00 | 51.423,91 | 235.288,73 | 0,30 | 112.211,27 | 51.423,91 | 235.288,73 | 0,33 | 112.211,27 | |
| Planejamento e Orçamento | 2.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 441.400,00 | 238.400,00 | 33.851,28 | 157.822,03 | 0,20 | 80.577,97 | 33.851,28 | 157.822,03 | 0,22 | 80.577,97 | |
| Administração Financeira | 99.400,00 | 56.500,00 | 8.659,62 | 36.566,87 | 0,05 | 19.933,13 | 8.659,62 | 36.566,87 | 0,05 | 19.933,13 | |
| Controle Interno | 22.000,00 | 19.000,00 | 2.950,80 | 15.974,32 | 0,02 | 3.025,68 | 2.950,80 | 15.974,32 | 0,02 | 3.025,68 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 11.400,00 | 11.400,00 | 1.706,38 | 7.253,23 | 0,01 | 4.146,77 | 1.706,38 | 7.253,23 | 0,01 | 4.146,77 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 12.200,00 | 5.200,00 | | 2.312,85 | 0,00 | 2.887,15 | | 2.312,85 | 0,00 | 2.887,15 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 25.000,00 | 17.000,00 | 4.255,83 | 15.359,43 | 0,02 | 1.640,57 | 4.255,83 | 15.359,43 | 0,02 | 1.640,57 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 3.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | 2.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 158.500,00 | 134.100,00 | 19.599,57 | 91.375,32 | 0,12 | 42.724,68 | 19.599,57 | 91.375,32 | 0,13 | 42.724,68 | |
| Assistência ao Idoso | 16.000,00 | 6.600,00 | | | | 6.600,00 | | | | 6.600,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 500,00 | 500,00 | | | | 500,00 | | | | 500,00 | |
| Assistência Comunitária | 107.000,00 | 98.000,00 | 12.804,22 | 63.863,59 | 0,08 | 34.136,41 | 12.804,22 | 63.863,59 | 0,09 | 34.136,41 | |
| FU08 - Administração Geral | 35.000,00 | 29.000,00 | 6.795,35 | 27.511,73 | 0,03 | 1.488,27 | 6.795,35 | 27.511,73 | 0,04 | 1.488,27 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 1.035.400,00 | 946.400,00 | 165.655,73 | 818.873,64 | 1,03 | 127.526,36 | 165.655,73 | 818.873,64 | 1,16 | 127.526,36 | |
| Atenção Básica | 391.900,00 | 374.900,00 | 62.923,67 | 306.113,20 | 0,39 | 68.786,80 | 62.923,67 | 306.113,20 | 0,43 | 68.786,80 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 483.000,00 | 390.000,00 | 69.454,78 | 355.461,93 | 0,45 | 34.538,07 | 69.454,78 | 355.461,93 | 0,50 | 34.538,07 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 60.000,00 | 53.000,00 | 8.291,61 | 41.081,03 | 0,05 | 11.918,97 | 8.291,61 | 41.081,03 | 0,06 | 11.918,97 | |
| Vigilância Sanitária | 20.000,00 | 52.000,00 | 9.817,29 | 51.802,50 | 0,07 | 197,50 | 9.817,29 | 51.802,50 | 0,07 | 197,50 | |
| Vigilância Epidemiológica | 5.500,00 | 3.500,00 | | | | 3.500,00 | | | | 3.500,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 75.000,00 | 73.000,00 | 15.168,38 | 64.414,98 | 0,08 | 8.585,02 | 15.168,38 | 64.414,98 | 0,09 | 8.585,02 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 1.359.000,00 | 1.012.200,00 | 152.209,36 | 768.954,96 | 0,97 | 243.245,04 | 152.209,36 | 768.954,96 | 1,09 | 243.245,04 | |
| Ensino Fundamental | 971.000,00 | 623.000,00 | 88.178,06 | 463.666,84 | 0,59 | 159.333,16 | 88.178,06 | 463.666,84 | 0,65 | 159.333,16 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 305.000,00 | 281.700,00 | 42.692,18 | 204.626,96 | 0,26 | 77.073,04 | 42.692,18 | 204.626,96 | 0,29 | 77.073,04 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 61.000,00 | 61.000,00 | 9.804,93 | 56.536,32 | 0,07 | 4.463,68 | 9.804,93 | 56.536,32 | 0,08 | 4.463,68 | |
| Educação Especial | 2.000,00 | 26.500,00 | 9.123,01 | 26.216,39 | 0,03 | 283,61 | 9.123,01 | 26.216,39 | 0,04 | 283,61 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.411,18 | 17.908,45 | 0,02 | 2.091,55 | 2.411,18 | 17.908,45 | 0,03 | 2.091,55 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 5.000,00 | 5.000,00 | 722,07 | 2.605,95 | 0,00 | 2.394,05 | 722,07 | 2.605,95 | 0,00 | 2.394,05 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 500,00 | 500,00 | | | | 500,00 | | | | 500,00 | |
| Difusão Cultural | 4.500,00 | 4.500,00 | 722,07 | 2.605,95 | 0,00 | 1.894,05 | 722,07 | 2.605,95 | 0,00 | 1.894,05 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 345.000,00 | 233.400,00 | 32.767,14 | 155.445,44 | 0,20 | 77.954,56 | 32.767,14 | 155.445,44 | 0,22 | 77.954,56 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 183.000,00 | 107.000,00 | 15.970,85 | 74.405,57 | 0,09 | 32.594,43 | 15.970,85 | 74.405,57 | 0,11 | 32.594,43 | |
| Serviços Urbanos | 160.000,00 | 122.000,00 | 16.110,23 | 78.325,27 | 0,10 | 43.674,73 | 16.110,23 | 78.325,27 | 0,11 | 43.674,73 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 2.000,00 | 4.400,00 | 686,06 | 2.714,60 | 0,00 | 1.685,40 | 686,06 | 2.714,60 | 0,00 | 1.685,40 | |
| Habitação | 1.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | 1.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 30.000,00 | 16.000,00 | 1.935,26 | 10.207,81 | 0,01 | 5.792,19 | 1.935,26 | 10.207,81 | 0,01 | 5.792,19 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 30.000,00 | 16.000,00 | 1.935,26 | 10.207,81 | 0,01 | 5.792,19 | 1.935,26 | 10.207,81 | 0,01 | 5.792,19 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 30.000,00 | 10.000,00 | 938,16 | 2.488,24 | 0,00 | 7.511,76 | 938,16 | 2.488,24 | 0,00 | 7.511,76 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 30.000,00 | 10.000,00 | 938,16 | 2.488,24 | 0,00 | 7.511,76 | 938,16 | 2.488,24 | 0,00 | 7.511,76 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 26/11/2021 08:52:46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 2.600,00 | 2.600,00 | | | | 2.600,00 | | | | 2.600,00 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 2.600,00 | 2.600,00 | | | | 2.600,00 | | | | 2.600,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Promoção Comercial | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Energia | 5.000,00 | 5.000,00 | 294,17 | 760,71 | 0,00 | 4.239,29 | 294,17 | 760,71 | 0,00 | 4.239,29 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 5.000,00 | 5.000,00 | 294,17 | 760,71 | 0,00 | 4.239,29 | 294,17 | 760,71 | 0,00 | 4.239,29 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 135.000,00 | 100.230,00 | 12.569,21 | 60.901,51 | 0,08 | 39.328,49 | 12.569,21 | 60.901,51 | 0,09 | 39.328,49 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 135.000,00 | 100.230,00 | 12.569,21 | 60.901,51 | 0,08 | 39.328,49 | 12.569,21 | 60.901,51 | 0,09 | 39.328,49 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 62.000,00 | 40.000,00 | 5.839,02 | 30.313,69 | 0,04 | 9.686,31 | 5.839,02 | 30.313,69 | 0,04 | 9.686,31 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 62.000,00 | 40.000,00 | 5.839,02 | 30.313,69 | 0,04 | 9.686,31 | 5.839,02 | 30.313,69 | 0,04 | 9.686,31 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 7,010,081.11 | 10,971,637.93 | 7,207,502.05 | 6,505,783.22 | 8,727,651.21 | 7,346,196.44 | 9,002,059.35 | 8,362,471.32 | 8,554,884.69 | 9,454,537.86 | 9,136,314.48 | 16,206,668.07 | 108,490,387.73 | 92,283,946.00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 787,979.85 | 810,297.32 | 486,045.95 | 453,769.35 | 740,111.73 | 603,509.57 | 1,476,130.51 | 684,021.28 | 715,537.65 | 834,040.15 | 820,868.15 | 918,726.85 | 9,331,032.36 | 9,960,589.00 |
| IPTU | 12,864.05 | 28,842.96 | 15,099.97 | 16,497.25 | 49,581.24 | 26,837.77 | 54,878.78 | 48,496.36 | 31,177.37 | 30,403.09 | 19,501.07 | 55,549.21 | 389,729.12 | 377,489.00 |
| ISS | 380,079.57 | 490,625.99 | 302,309.28 | 226,221.86 | 359,959.17 | 490,100.34 | 401,872.31 | 340,526.30 | 330,198.22 | 390,454.62 | 406,916.16 | 378,328.61 | 4,497,592.43 | 4,684,500.00 |
| ITBI | 154,588.27 | 1,884.84 | 2,297.96 | 2,566.51 | 112,848.69 | 62,151.61 | 996,332.64 | 271,561.38 | -362,247.36 | 162,488.76 | 142,711.50 | 257,409.93 | 1,804,594.73 | 2,421,500.00 |
| IRRF | 182,394.00 | 224,599.02 | 147,997.55 | 189,700.76 | 196,439.54 | 16,192.23 | 6,953.47 | 6,896.14 | 596,944.51 | 237,558.31 | 243,064.43 | 211,563.73 | 2,260,303.69 | 2,300,000.00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 58,053.96 | 64,344.51 | 18,341.19 | 18,782.97 | 21,283.09 | 8,227.62 | 16,093.31 | 16,541.10 | 119,464.91 | 13,135.37 | 8,674.99 | 15,869.37 | 378,812.39 | 177,100.00 |
| Contribuições | 203,390.42 | 397,675.95 | 4,453.29 | 202,512.03 | 235,348.17 | 204,446.65 | 201,147.26 | 209,427.81 | 208,022.61 | 210,092.82 | 33.15 | 215,366.59 | 2,292,116.75 | 3,935,000.00 |
| Receita Patrimonial | 6,166.46 | 7,730.80 | 6,808.36 | 5,310.66 | 10,999.22 | 14,537.24 | 23,286.38 | 27,319.66 | 39,058.11 | 47,196.31 | 41,510.02 | 70,651.06 | 300,984.28 | 131,100.00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 2,959.21 | 5,113.80 | 4,073.31 | 2,575.61 | 8,382.22 | 11,920.24 | 20,669.38 | 24,702.66 | 36,941.11 | 44,489.31 | 38,893.02 | 68,034.06 | 268,753.93 | 80,200.00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 3,207.25 | 2,617.00 | 2,735.05 | 2,735.05 | 2,617.00 | 2,617.00 | 2,617.00 | 2,617.00 | 2,617.00 | 2,617.00 | 2,617.00 | 2,617.00 | 32,230.35 | 50,900.00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 40,742.41 | 40,600.14 | 24,890.56 | 31,458.59 | 42,580.05 | 28,475.98 | 39,531.42 | 40,898.51 | 55,299.84 | 39,976.93 | 36,229.38 | 40,280.58 | 460,964.39 | 411,800.00 |
| Transferências Correntes | 5,971,801.97 | 9,715,133.72 | 6,684,153.90 | 5,808,691.29 | 7,696,764.35 | 6,495,352.60 | 7,261,111.47 | 7,397,541.51 | 7,511,606.06 | 8,318,975.03 | 8,232,640.06 | 14,956,658.27 | 96,050,430.23 | 77,823,675.18 |
| Cota-Parte do FPM | 897,032.66 | 1,337,544.99 | 972,152.68 | 1,274,245.68 | 854,100.11 | 892,896.94 | 1,073,139.18 | 928,098.75 | 1,268,136.87 | 1,013,915.88 | 796,266.07 | 887,306.13 | 12,194,835.94 | 11,754,349.00 |
| Cota-Parte do ICMS | 2,749,914.77 | 3,746,643.51 | 3,217,590.95 | 2,608,461.26 | 3,779,893.79 | 3,237,470.91 | 3,111,853.89 | 3,999,466.57 | 4,090,069.65 | 4,592,703.52 | 4,336,329.89 | 5,408,167.72 | 44,878,566.43 | 34,431,921.00 |
| Cota-Parte do IPVA | 47,077.75 | 85,741.29 | 103,386.99 | 60,190.02 | 97,872.15 | 78,685.48 | 72,658.50 | 97,394.65 | 128,436.62 | 95,311.85 | 139,756.42 | 108,294.31 | 1,114,998.03 | 960,794.00 |
| Cota-Parte do ITR | 531,064.58 | 582,066.39 | 413,236.85 | 39,961.12 | 23,037.29 | 26,969.60 | 35,941.91 | 49,248.85 | 29,837.86 | 23,963.38 | 390,450.43 | 4,254,179.41 | 6,399,977.67 | 4,590,920.00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | 166,419.00 |
| Transferências do FUNDEB | 972,869.66 | 1,254,869.45 | 1,092,949.62 | 1,004,830.10 | 1,198,102.48 | 1,061,838.76 | 1,102,461.50 | 1,267,645.90 | 1,270,843.82 | 1,444,557.74 | 1,341,727.28 | 1,714,154.81 | 14,726,851.12 | 10,534,409.00 |
| Outras Transferências Correntes | 773,822.55 | 2,708,268.09 | 884,836.81 | 821,003.11 | 1,743,758.53 | 1,197,490.91 | 1,864,856.49 | 1,055,696.79 | 724,281.24 | 1,148,522.66 | 1,228,109.97 | 2,584,555.89 | 16,735,203.04 | 15,384,863.18 |
| Outras Receitas Correntes | | | 1,149.99 | 4,041.30 | 1,847.69 | 1,874.40 | 852.31 | 3,262.55 | 24,860.42 | 4,346.62 | 5,633.72 | 6,990.72 | 54,859.72 | 21,781.82 |
| DEDUÇÕES (II) | 1,045,145.51 | 1,463,939.19 | 939,419.72 | 998,930.75 | 1,144,807.73 | 1,047,402.47 | 1,055,997.35 | 1,220,211.90 | 1,215,336.00 | 1,351,989.55 | 1,127,406.92 | 2,343,153.11 | 14,953,740.20 | 13,925,699.00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 203,324.37 | 397,664.01 | 2,939.22 | 202,501.01 | 197,480.67 | 204,290.81 | 200,923.67 | 209,214.18 | 207,997.15 | 210,074.58 | | 215,200.26 | 2,251,709.93 | 3,700,000.00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | 4,041.30 | 852.31 | 852.31 | 852.31 | 852.31 | 852.31 | 852.31 | | 1,704.62 | 10,859.78 | 15,000.00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 841,821.14 | 1,066,275.18 | 936,480.50 | 792,388.44 | 946,474.75 | 842,159.35 | 854,221.37 | 1,010,145.41 | 1,006,486.54 | 1,141,062.66 | 1,127,406.92 | 2,126,248.23 | 12,691,170.49 | 10,210,699.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 5,964,935.60 | 9,507,698.74 | 6,268,082.33 | 5,506,852.47 | 7,582,843.48 | 6,300,793.97 | 7,946,062.00 | 7,142,259.42 | 7,339,548.69 | 8,102,548.31 | 8,009,507.56 | 13,865,514.96 | 93,536,647.53 | 78,358,247.00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 5,964,935.60 | 9,507,698.74 | 6,268,082.33 | 5,506,852.47 | 7,582,843.48 | 6,300,793.97 | 7,946,062.00 | 7,142,259.42 | 7,339,548.69 | 8,102,548.31 | 8,009,507.56 | 13,865,514.96 | 93,536,647.53 | 78,358,247.00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 5,964,935.60 | 9,507,698.74 | 6,268,082.33 | 5,506,852.47 | 7,582,843.48 | 6,300,793.97 | 7,946,062.00 | 7,142,259.42 | 7,339,548.69 | 8,102,548.31 | 8,009,507.56 | 13,865,514.96 | 93,536,647.53 | 78,358,247.00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.425.753,00 | 3.969.040,77 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.700.000,00 | 1.860.261,07 |
| Ativo | 3.700.000,00 | 1.856.508,45 |
| Inativo | | 3.752,62 |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 2.695.753,00 | 2.060.633,84 |
| Ativo | 2.695.753,00 | 2.060.633,84 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 15.000,00 | 37.286,08 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 15.000,00 | 37.286,08 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 15.000,00 | 10.859,78 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 15.000,00 | 10.859,78 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 6.425.753,00 | 3.969.040,77 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | 342.162,06 | 342.162,06 | 342.162,06 | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | 342.162,06 | 342.162,06 | 342.162,06 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 340.000,00 | 1.312,87 | 984,69 | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 10.000,00 | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 330.000,00 | 1.312,87 | 984,69 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 340.000,00 | 343.474,93 | 343.146,75 | 342.162,06 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 6.085.753,00 | 3.625.565,84 | 3.625.894,02 | 3.626.878,71 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 3.000.000,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 20.825,97 |
| Investimentos e Aplicações | 33.484.457,81 |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2021 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 82.073.247,00 | 79.940.584,38 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.960.589,00 | 7.732.755,19 |
| IPTU | 377.489,00 | 348.022,11 |
| ISS | 4.684.500,00 | 3.626.886,87 |
| ITBI | 2.421.500,00 | 1.648.121,62 |
| IRRF | 2.300.000,00 | 1.853.310,67 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 177.100,00 | 256.413,92 |
| Contribuições | 3.935.000,00 | 1.900.389,90 |
| Receita Patrimonial | 131.100,00 | 292.537,36 |
| Aplicações Financeiras (II) | 80.200,00 | 266.131,26 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 50.900,00 | 26.406,10 |
| Transferências Correntes | 67.612.976,18 | 69.580.420,37 |
| Cota-Parte do FPM | 9.573.660,80 | 8.059.968,55 |
| Cota-Parte do ICMS | 27.545.536,80 | 30.753.023,43 |
| Cota-Parte do IPVA | 768.635,20 | 785.742,51 |
| Cota-Parte do ITR | 3.672.736,00 | 4.229.461,47 |
| Transferências da LC 87/1996 | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 133.135,20 | |
| Transferências do FUNDEB | 10.534.409,00 | 12.499.112,01 |
| Outras Transferências Correntes | 15.384.863,18 | 13.253.112,40 |
| Demais Receitas Correntes | 433.581,82 | 434.481,56 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 6.000,00 | 32.634,17 |
| Receitas Correntes Restantes | 427.581,82 | 401.847,39 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 81.987.047,00 | 79.641.818,95 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 831.000,00 | 1.671.275,66 |
| Operações de Crédito (VI) | 1.000,00 | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | 20.000,00 | 608.422,31 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | 20.000,00 | 608.422,31 |
| Transferências de Capital | 810.000,00 | 1.062.853,35 |
| Convênios | 610.000,00 | 1.062.853,35 |
| Outras Transferências de Capital | 200.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 830.000,00 | 1.671.275,66 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 82.817.047,00 | 81.313.094,61 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2021 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 78.077.145,51 | 64.187.212,38 | 58.327.540,94 | 57.888.142,53 | 103.466,96 | 541.657,75 | 541.657,75 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 41.819.369,87 | 34.280.317,14 | 34.279.988,96 | 33.999.333,64 | 844,69 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 22.200,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 11.849,07 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 36.235.575,64 | 29.886.895,24 | 24.027.551,98 | 23.876.959,82 | 102.622,27 | 541.657,75 | 541.657,75 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 78.054.945,51 | 64.167.212,38 | 58.307.540,94 | 57.876.293,46 | 103.466,96 | 541.657,75 | 541.657,75 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 14.374.458,42 | 12.866.378,75 | 10.311.636,70 | 10.281.595,89 | 29.780,11 | 4.966.875,93 | 4.966.875,93 |
| Investimentos | 12.666.304,83 | 11.241.609,81 | 8.730.062,61 | 8.729.887,02 | | 4.966.875,93 | 4.966.875,93 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | 1.708.153,59 | 1.624.768,94 | 1.581.574,09 | 1.551.708,87 | 29.780,11 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 12.666.304,83 | 11.241.609,81 | 8.730.062,61 | 8.729.887,02 | | 4.966.875,93 | 4.966.875,93 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 90.721.250,34 | 75.408.822,19 | 67.037.603,55 | 66.606.180,48 | 103.466,96 | 5.508.533,68 | 5.508.533,68 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)) | 9.094.913,49 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 228.845,18 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 67.700,57 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 9.256.058,10 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2020 (a) | Até o Bimestre 2021 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | | |
| DEDUÇÕES (XXIX) | | 21.817.007,09 |
| Disponibilidade de Caixa | | 21.817.007,09 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | 21.820.290,39 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | | 3.283,30 |
| Demais Haveres Financeiros | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | | -21.817.007,09 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 21.817.007,09 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -3.283,30 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 21.820.290,39 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 21.659.145,78 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 1.500.000,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 142,58 | 161.203,92 | 133.247,07 | | 28.099,43 | 30.476,29 | 8.560.307,80 | 5.508.533,68 | 5.508.533,68 | | 3.082.250,41 | 3.110.349,84 |
| PODER EXECUTIVO | 142,58 | 161.089,92 | 133.133,07 | | 28.099,43 | 30.476,29 | 8.478.007,80 | 5.442.727,68 | 5.442.727,68 | | 3.065.756,41 | 3.093.855,84 |
| PODER LEGISLATIVO | | 114,00 | 114,00 | | 0,00 | | 82.300,00 | 65.806,00 | 65.806,00 | | 16.494,00 | 16.494,00 |
| Câmara Municipal | | 114,00 | 114,00 | | 0,00 | | 82.300,00 | 65.806,00 | 65.806,00 | | 16.494,00 | 16.494,00 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 142,58 | 161.203,92 | 133.247,07 | | 28.099,43 | 30.476,29 | 8.560.307,80 | 5.508.533,68 | 5.508.533,68 | | 3.082.250,41 | 3.110.349,84 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 85.600.000,00 |
| Previsão Atualizada | 85.600.000,00 |
| Receitas Realizadas | 83.672.493,88 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 82.600.000,00 |
| Dotação Atualizada | 95.432.203,93 |
| Despesas Empenhadas | 79.256.509,89 |
| Despesas Liquidadas | 70.842.096,40 |
| Despesas Pagas | 70.155.926,91 |
| Superávit Orçamentário | 12.830.397,48 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 79.256.509,89 |
| Despesas Liquidadas | 70.842.096,40 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 93.536.647,53 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 93.536.647,53 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 93.536.647,53 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 3.969.040,77 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 343.474,93 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 343.146,75 |
| Resultado Previdenciário | 3.625.894,02 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | 9.094.913,49 | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | 9.256.058,10 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 161.346,50 | 0,00 | 133.247,07 | 28.099,43 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Poder Executivo | 161.232,50 | 0,00 | 133.133,07 | 28.099,43 |
| Poder Legislativo | 114,00 | 0,00 | 114,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 8.590.784,09 | 0,00 | 5.508.533,68 | 3.082.250,41 |
| Poder Executivo | 8.508.484,09 | 0,00 | 5.442.727,68 | 3.065.756,41 |
| Poder Legislativo | 82.300,00 | 0,00 | 65.806,00 | 16.494,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 8.752.130,59 | 0,00 | 5.641.780,75 | 3.110.349,84 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

5º Bimestre Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Exercício

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 469, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

*"Dispõe sobre a **concessão do benefício de Aposentadoria por Idade,** em favor da servidoraefetiva **Senhora Maria Aparecida da Silva."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; e Anexo I do Decreto Municipal nº 045 de 19 de maio de 2021, que Aplica a Revisão Geral Anual de ***4,5173%*** concedida pela Lei Municipal nº 1.123/2021 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sra. Maria Aparecida da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 254.092 SSP/MT, e do CPF sob n.º 162.068.001-72, residente e domiciliada no Município de Itiquira/MT, servidora efetiva no cargo de Artífice em Copa e Cozinha, Nível "VI", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 263, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **21 (vinte e um) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia** de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2021.02.00010P**, a partirde **01/11/2021**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 23 de novembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração

Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Homologo:

**FABIANO DALLAVALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 471, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Efetiva* ***Sra. Marlene Lucia Pereira****".*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos estatuídos no art.6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários de Itiquira/MT; e Anexo I do Decreto Municipal nº 045 de 19 de maio de 2021, que Aplica a Revisão Geral Anual de ***4,5173%*** concedida pela Lei Municipal nº 1.123/2021 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências;

***RESOLVE:***

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra.MARLENE LUCIA PEREIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 325.485 SSP/MT, e do CPF sob n.º 615.710.081-87, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente enquadrada na Classe "A", Nível "07", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o n.º 092, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **33 (trinta e três) anos, e 02 (dois) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2021.04.0012P**, a partirde **01/11/2021**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01/11/2021**, revogados as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração

Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Homologo:

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO 004/2021**

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:** | CONVITE - 004/2021 |
| **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO** | MENOR PREÇO GLOBAL |
| **ABERTURA** | 07/12/2021 |
| **HORÁRIO** | 09:30 (horário de Mato de Grosso) |
| **LOCAL** | Sede da Câmara Municipal de Itiquira<br>Avenida João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000 – Itiquira – Mato Grosso. |

A Câmara Municipal de Itiquira, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790.000, Itiquira – Mato Grosso, através da comissão permanente de licitação, instituida pela portaria legislativa 051/2021, torna-se público, a quem interessar possa, que realizará às 09:30 horas, do dia 07/12/2021, licitação, para atender objeto abaixo citado, com base na Lei 8666/93:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DA RECEPÇÃO) E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, COM BASE NOS PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, REDE LÓGICO E ESTRUTURAL, ORÇAMENTO COM CRONOGRAMA FINANCEIRO E ART DE OBRA/SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FINANCEIRO**

Outras informações e edital completo, poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itiquira, com a comissão permanente de licitação – CPL, no horário das 07 às 13:00 horas. Telefone de contato(065) 3491-1514 ou (065) 9 99447513, ou email: licitacao@itiquira.mt.leg.br.

Itiquira-MT, 26 de novembro de 2021.

---
Gilson Batista Vidotti
Presidente da CPL.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 470, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

*"Dispõe sobre a* ***concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez/Incapacidade Permanente para o Trabalho,*** *a servidora* ***Sra. MARINA TUNES DA SILVA."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o Artigo 12, inciso I da Lei n.º 675 de 18/03/2010, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT, e Lei Municipal nº 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; e Anexo I do Decreto Municipal nº 045 de 19 de maio de 2021, que Aplica a Revisão Geral Anual de 4,5173% concedida pela Lei Municipal nº 1.123/2021 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências;

***RESOLVE:***

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Invalidez / Incapacidade Permanente para o trabalho, a servidora **Sra. Marina Tunes da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 576.272 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 415.771.591-87, residente e domiciliada no Município de Itiquira/MT, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível VII, com jornada de 30 horas semanais; contando com 19 (dezenove) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social , devidamente matriculada sob o n.º 188, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2021.03.00011P**, a partir de **01/11/2021**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01/11/2021**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 23 de novembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração

Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Homologo:

**FABIANO DALLAVALLE**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2021 AO CONTRATO N° 010/2019**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 01/04/2022 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 03/03/2022.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 010/2019; **ASSINATURA**: 18/11/2021.

***ANDREIA WAGNER***

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA o Aviso de Licitação, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, na data de 26/11/2021.

**ONDE SE LÊ:** em regime de **EMPREITADA INTEGRAL.**

**LEIA-SE:** em regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

Informações: tel. (0**66) 3461 - 7925. Jaciara-MT, 26 de Novembro de 2021.

**Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo**

**Presidente da CPL.**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO N° 020/2021**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 01/03/2022 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 28/02/2022.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 020/2021; **ASSINATURA**: 23/11/2021.

***ANDREIA WAGNER***

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2021 AO CONTRATO N° 067/2020**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 10/04/2022 E EXECUÇÃO DA OBRA até 08/02/2022.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 067/2020; **ASSINATURA**: 11/11/2021.

***ANDREIA WAGNER***

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO N° 039/2020**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- ME;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 15/05/2022 E EXECUÇÃO DA OBRA até 05/05/2022.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 039/2020; **ASSINATURA**: 12/11/2021.

***ANDREIA WAGNER***

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ATA Nº. 173/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MANUPÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**; **OBJETO:** "**Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Caminhão zero km com baú para atender as necessidades do setor da Alimentação Escolar pertencente a Secretaria de Educação do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 325. 490,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais). ASSINATURA: 25/11/2021.**

**ANDREIA WAGNER**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ATA Nº. 172/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA**; **OBJETO: "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos de Som e Imagem para a Diretoria de Comunicação e demais setores da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 65.645,45 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). ASSINATURA: 23/11/2021.**

**ANDREIA WAGNER**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO N° 081/2020**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 28/05/2022 E EXECUÇÃO DA OBRA até 23/04/2022.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 081/2020; **ASSINATURA**: 23/11/2021.

***ANDREIA WAGNER***

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO N° 082/2020**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 28/05/2022 E EXECUÇÃO DA OBRA até 23/04/2022.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 082/2020; **ASSINATURA**: 23/11/2021.

***ANDREIA WAGNER***

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO N° 083/2020**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 28/05/2022 E EXECUÇÃO DA OBRA até 23/04/2022.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 083/2020; **ASSINATURA**: 23/11/2021.

***ANDREIA WAGNER***

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 34.625.420,00 | 38.641.547,82 | 9.781.759,71 | 25,31 | 35.556.466,26 | 92,02 | 3.085.081,56 |
| RECEITAS CORRENTES | 33.359.420,00 | 36.536.168,82 | 8.391.759,71 | 22,97 | 34.051.570,26 | 93,20 | 2.484.598,56 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.079.800,00 | 4.079.800,00 | 714.163,86 | 17,50 | 3.224.931,93 | 79,05 | 854.868,07 |
| Impostos | 3.684.800,00 | 3.684.800,00 | 696.644,74 | 18,91 | 2.955.544,55 | 80,21 | 729.255,45 |
| Taxas | 395.000,00 | 395.000,00 | 17.519,12 | 4,44 | 269.387,38 | 68,20 | 125.612,62 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.345.600,00 | 2.345.600,00 | 316.668,99 | 13,50 | 1.605.859,31 | 68,46 | 739.740,69 |
| Contribuições Sociais | 1.645.600,00 | 1.645.600,00 | 273.579,54 | 16,62 | 1.259.864,30 | 76,56 | 385.735,70 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 700.000,00 | 700.000,00 | 43.089,45 | 6,16 | 345.995,01 | 49,43 | 354.004,99 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 56.320,00 | 56.320,00 | 41.307,87 | 73,34 | 79.862,02 | 141,80 | -23.542,02 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Valores Mobiliários | 55.320,00 | 55.320,00 | 41.307,87 | 74,67 | 79.862,02 | 144,36 | -24.542,02 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 119.000,00 | 119.000,00 | 12.100,33 | 10,17 | 28.911,35 | 24,30 | 90.088,65 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 86.000,00 | 86.000,00 | 12.100,33 | 14,07 | 28.911,35 | 33,62 | 57.088,65 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 26.656.300,00 | 29.833.048,82 | 7.273.854,88 | 24,38 | 28.866.599,58 | 96,76 | 966.449,24 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 11.411.402,00 | 11.874.174,14 | 3.118.368,94 | 26,26 | 11.590.753,71 | 97,61 | 283.420,43 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.143.198,00 | 12.173.162,58 | 2.782.946,54 | 22,86 | 11.656.401,49 | 95,75 | 516.761,09 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.100.100,00 | 5.784.112,10 | 1.372.539,40 | 23,73 | 5.618.944,38 | 97,14 | 165.167,72 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 31,25 | 1.100,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 102.400,00 | 102.400,00 | 33.663,78 | 32,87 | 245.406,07 | 239,65 | -143.006,07 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 500,00 | 500,00 | 6.248,24 | .249,65 | 76.926,61 | .385,32 | -76.426,61 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.900,00 | 1.900,00 | 2.000,00 | 105,26 | 13.531,37 | 712,18 | -11.631,37 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 100.000,00 | 100.000,00 | 25.415,54 | 25,42 | 154.948,09 | 154,95 | -54.948,09 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.266.000,00 | 2.105.379,00 | 1.390.000,00 | 66,02 | 1.504.896,00 | 71,48 | 600.483,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.241.000,00 | 2.080.379,00 | 1.390.000,00 | 66,81 | 1.504.896,00 | 72,34 | 575.483,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 656.000,00 | 1.115.672,00 | 0,00 | 0,00 | 114.896,00 | 10,30 | 1.000.776,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 585.000,00 | 964.707,00 | 1.390.000,00 | 144,09 | 1.390.000,00 | 144,09 | -425.293,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.374.580,00 | 2.374.580,00 | 405.807,29 | 17,09 | 1.870.933,80 | 78,79 | 503.646,20 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 37.000.000,00 | 41.016.127,82 | 10.187.567,00 | 24,84 | 37.427.400,06 | 91,25 | 3.588.727,76 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 37.000.000,00 | 41.016.127,82 | 10.187.567,00 | 24,84 | 37.427.400,06 | 91,25 | 3.588.727,76 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 37.000.000,00 | 41.016.127,82 | 10.187.567,00 | 24,84 | 37.427.400,06 | 91,25 | 3.588.727,76 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.723.215,53 | | | 1.723.215,53 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.723.215,53 | | | 1.723.215,53 | | |

SANDRA ALBEFARO MARQUES

Contadora

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | | BIMESTRE | JAN A OUT | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 34.620.320,00 | 40.425.286,20 | 6.032.725,88 | 31.185.371,06 | 9.239.915,14 | 5.674.633,13 | 27.904.052,57 | 12.521.233,63 | 25.887.583,18 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 31.333.317,70 | 34.112.465,12 | 5.072.665,09 | 28.808.705,57 | 5.303.759,55 | 5.545.228,15 | 26.400.091,06 | 7.712.374,06 | 24.384.302,58 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.545.389,30 | 18.748.193,28 | 3.459.203,57 | 16.942.663,11 | 1.805.530,17 | 3.467.735,87 | 16.920.160,14 | 1.828.033,14 | 15.230.368,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 12.000,00 | 497,24 | 0,00 | 0,00 | 497,24 | 0,00 | 0,00 | 497,24 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.775.928,40 | 15.363.774,60 | 1.613.461,52 | 11.866.042,46 | 3.497.732,14 | 2.077.492,28 | 9.479.930,92 | 5.883.843,68 | 9.153.934,58 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.952.202,30 | 4.978.928,66 | 960.060,79 | 2.376.665,49 | 2.602.263,17 | 129.404,98 | 1.503.961,51 | 3.474.967,15 | 1.503.280,60 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 1.682.202,30 | 4.603.928,66 | 855.060,79 | 2.001.665,49 | 2.602.263,17 | 75.571,66 | 1.183.591,60 | 3.420.337,06 | 1.182.910,69 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 270.000,00 | 375.000,00 | 105.000,00 | 375.000,00 | 0,00 | 53.833,32 | 320.369,91 | 54.630,09 | 320.369,91 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.334.800,00 | 1.333.892,42 | 0,00 | 0,00 | 1.333.892,42 | 0,00 | 0,00 | 1.333.892,42 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.379.680,00 | 2.314.057,15 | 389.071,40 | 2.077.333,41 | 236.723,74 | 402.684,73 | 2.054.992,36 | 259.064,79 | 1.870.933,44 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 37.000.000,00 | 42.739.343,35 | 6.421.797,28 | 33.262.704,47 | 9.476.638,88 | 6.077.317,86 | 29.959.044,93 | 12.780.298,42 | 27.758.516,62 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 37.000.000,00 | 42.739.343,35 | 6.421.797,28 | 33.262.704,47 | 9.476.638,88 | 6.077.317,86 | 29.959.044,93 | 12.780.298,42 | 27.758.516,62 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 4.164.695,59 | | | 7.468.355,13 | | 9.668.883,44 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 37.000.000,00 | 42.739.343,35 | 6.421.797,28 | 37.427.400,06 | | 6.077.317,86 | 37.427.400,06 | | 37.427.400,06 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

SANDRA ALBEFARO MARQUES

Contadora

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.374.580,00 | 2.374.580,00 | 405.807,29 | 17,09 | 1.870.933,80 | 78,79 | 503.646,20 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.374.580,00 | 2.374.580,00 | 405.807,29 | 17,09 | 1.870.933,80 | 78,79 | 503.646,20 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.374.580,00 | 2.374.580,00 | 405.807,29 | 17,09 | 1.870.933,80 | 78,79 | 503.646,20 |
| Contribuições Sociais | 2.374.580,00 | 2.374.580,00 | 405.807,29 | 17,09 | 1.870.933,80 | 78,79 | 503.646,20 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |

SANDRA ALBEFARO MARQUES
Contadora

VALDECI JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | | BIMESTRE | JAN A OUT | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.379.680,00 | 2.314.057,15 | 389.071,40 | 2.077.333,41 | 236.723,74 | 402.684,73 | 2.054.992,36 | 259.064,79 | 1.870.933,44 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.275.200,00 | 2.216.074,39 | 389.071,40 | 1.979.350,65 | 236.723,74 | 386.354,27 | 1.973.340,06 | 242.734,33 | 1.789.281,14 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.270.100,00 | 2.187.974,39 | 381.071,40 | 1.951.350,65 | 236.623,74 | 381.071,40 | 1.951.350,65 | 236.623,74 | 1.767.291,73 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.000,00 | 28.000,00 | 8.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 5.282,87 | 21.989,41 | 6.010,59 | 21.989,41 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 104.480,00 | 97.982,76 | 0,00 | 97.982,76 | 0,00 | 16.330,46 | 81.652,30 | 16.330,46 | 81.652,30 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 104.480,00 | 97.982,76 | 0,00 | 97.982,76 | 0,00 | 16.330,46 | 81.652,30 | 16.330,46 | 81.652,30 | 0,00 |

SANDRA ALBEFARO MARQUES
Contadora

VALDECI JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 34.620.320,00 | 40.425.286,20 | 6.032.725,88 | 31.185.371,06 | 93,75 | 9.239.915,14 | 5.674.633,13 | 27.904.052,57 | 93,14 | 12.521.233,63 | 0,00 |
| Legislativa | 1.430.000,00 | 1.535.974,91 | 213.020,96 | 1.094.264,34 | 3,29 | 441.710,57 | 237.945,16 | 1.061.526,45 | 3,54 | 474.448,46 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.430.000,00 | 1.535.974,91 | 213.020,96 | 1.094.264,34 | 3,29 | 441.710,57 | 237.945,16 | 1.061.526,45 | 3,54 | 474.448,46 | 0,00 |
| Administração | 7.419.626,29 | 8.371.132,06 | 1.067.541,08 | 7.709.533,81 | 23,18 | 661.598,25 | 1.397.389,05 | 6.728.902,79 | 22,46 | 1.642.229,27 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 39.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 4.710.126,29 | 5.499.672,46 | 729.467,31 | 5.150.204,35 | 15,48 | 349.468,11 | 958.011,82 | 4.504.204,21 | 15,03 | 995.468,25 | 0,00 |
| Administração Financeira | 1.217.000,00 | 1.260.318,35 | 105.418,48 | 1.162.801,71 | 3,50 | 97.516,64 | 187.177,08 | 1.002.337,93 | 3,35 | 257.980,42 | 0,00 |
| Controle Interno | 225.000,00 | 204.500,00 | 39.672,02 | 178.122,29 | 0,54 | 26.377,71 | 39.672,02 | 178.122,29 | 0,59 | 26.377,71 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 589.500,00 | 654.206,89 | 66.433,27 | 466.468,34 | 1,40 | 187.738,55 | 76.204,83 | 412.680,16 | 1,38 | 241.526,73 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 282.000,00 | 375.497,24 | 105.000,00 | 375.000,00 | 1,13 | 497,24 | 53.833,32 | 320.369,91 | 1,07 | 55.127,33 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 357.000,00 | 376.937,12 | 21.550,00 | 376.937,12 | 1,13 | 0,00 | 82.489,98 | 311.188,29 | 1,04 | 65.748,83 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.525.214,00 | 1.826.893,12 | 286.645,39 | 1.265.136,81 | 3,80 | 561.756,31 | 292.937,80 | 1.157.816,62 | 3,86 | 669.076,50 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 311.000,00 | 302.109,76 | 81.764,15 | 233.375,85 | 0,70 | 68.733,91 | 61.854,29 | 203.249,87 | 0,68 | 98.859,89 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.214.214,00 | 1.524.783,36 | 204.881,24 | 1.031.760,96 | 3,10 | 493.022,40 | 231.083,51 | 954.566,75 | 3,19 | 570.216,61 | 0,00 |
| Previdência Social | 3.235.000,00 | 3.235.000,00 | 426.220,84 | 2.223.174,65 | 6,68 | 1.011.825,35 | 458.438,70 | 2.190.956,70 | 7,31 | 1.044.043,30 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.235.000,00 | 3.235.000,00 | 426.220,84 | 2.223.174,65 | 6,68 | 1.011.825,35 | 458.438,70 | 2.190.956,70 | 7,31 | 1.044.043,30 | 0,00 |
| Saúde | 6.243.912,92 | 9.419.106,87 | 1.136.440,86 | 8.551.689,09 | 25,71 | 867.417,78 | 1.318.248,61 | 7.871.608,24 | 26,27 | 1.547.498,63 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.025.000,00 | 2.260.264,93 | 279.037,68 | 2.250.122,95 | 6,76 | 10.141,98 | 382.010,06 | 2.132.914,58 | 7,12 | 127.350,35 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.533.888,00 | 3.537.924,03 | 502.743,52 | 3.132.592,40 | 9,42 | 405.331,63 | 517.268,80 | 2.914.810,52 | 9,73 | 623.113,51 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.169.798,00 | 3.022.308,09 | 275.516,87 | 2.649.789,12 | 7,97 | 372.518,97 | 351.364,25 | 2.368.116,15 | 7,90 | 654.191,94 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 260.226,92 | 309.799,25 | 41.932,12 | 260.886,70 | 0,78 | 48.912,55 | 27.935,54 | 205.203,90 | 0,68 | 104.595,35 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 164.000,00 | 249.261,41 | 30.217,95 | 236.183,20 | 0,71 | 13.078,21 | 32.765,46 | 230.958,10 | 0,77 | 18.303,31 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 91.000,00 | 39.549,16 | 6.992,72 | 22.114,72 | 0,07 | 17.434,44 | 6.904,50 | 19.604,99 | 0,07 | 19.944,17 | 0,00 |
| Educação | 8.777.160,00 | 9.464.401,22 | 2.265.788,38 | 7.338.515,81 | 22,06 | 2.125.885,41 | 1.502.762,58 | 6.281.442,61 | 20,97 | 3.182.958,61 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 267.000,00 | 271.593,52 | 28.216,79 | 96.713,16 | 0,29 | 174.880,36 | 17.192,51 | 75.642,56 | 0,25 | 195.950,96 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 7.117.280,00 | 7.078.064,37 | 1.381.408,87 | 5.283.856,45 | 15,89 | 1.794.207,92 | 856.688,14 | 4.475.134,64 | 14,94 | 2.602.929,73 | 0,00 |
| Ensino Superior | 358.000,00 | 17.223,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.223,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.223,20 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.034.880,00 | 2.097.520,13 | 856.162,72 | 1.957.946,20 | 5,89 | 139.573,93 | 628.881,93 | 1.730.665,41 | 5,78 | 366.854,72 | 0,00 |
| Cultura | 212.500,00 | 176.403,53 | 24.123,86 | 40.663,86 | 0,12 | 135.739,67 | 8.408,86 | 18.713,86 | 0,06 | 157.689,67 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 212.500,00 | 176.403,53 | 24.123,86 | 40.663,86 | 0,12 | 135.739,67 | 8.408,86 | 18.713,86 | 0,06 | 157.689,67 | 0,00 |
| Urbanismo | 91.000,00 | 490.235,55 | 0,00 | 53.250,00 | 0,16 | 436.985,55 | 0,00 | 53.250,00 | 0,18 | 436.985,55 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 91.000,00 | 490.235,55 | 0,00 | 53.250,00 | 0,16 | 436.985,55 | 0,00 | 53.250,00 | 0,18 | 436.985,55 | 0,00 |
| Habitação | 52.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 52.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 571.106,79 | 398.256,02 | 0,00 | 51.300,00 | 0,15 | 346.956,02 | 8.550,00 | 38.475,00 | 0,13 | 359.781,02 | 0,00 |
| Extensão Rural | 334.106,79 | 205.256,02 | 0,00 | 51.300,00 | 0,15 | 153.956,02 | 8.550,00 | 38.475,00 | 0,13 | 166.781,02 | 0,00 |
| Turismo | 237.000,00 | 193.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 193.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 193.000,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Agricultura | 779.000,00 | 592.313,12 | 128.265,72 | 479.781,80 | 1,44 | 112.531,32 | 128.923,64 | 441.581,05 | 1,47 | 150.732,07 | 0,00 |
| Extensão Rural | 779.000,00 | 592.313,12 | 128.265,72 | 479.781,80 | 1,44 | 112.531,32 | 128.923,64 | 441.581,05 | 1,47 | 150.732,07 | 0,00 |
| Energia | 700.500,00 | 706.752,72 | 38.813,08 | 447.727,68 | 1,35 | 259.025,04 | 36.836,73 | 344.758,87 | 1,15 | 361.993,85 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 700.500,00 | 706.752,72 | 38.813,08 | 447.727,68 | 1,35 | 259.025,04 | 36.836,73 | 344.758,87 | 1,15 | 361.993,85 | 0,00 |
| Transporte | 1.933.500,00 | 2.614.866,06 | 423.439,40 | 1.830.141,75 | 5,50 | 784.724,31 | 261.326,77 | 1.614.828,92 | 5,39 | 1.000.037,14 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.933.500,00 | 2.223.199,39 | 423.439,40 | 1.830.141,75 | 5,50 | 393.057,64 | 261.326,77 | 1.614.828,92 | 5,39 | 608.370,47 | 0,00 |
| Transporte Especiais | 0,00 | 391.666,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 391.666,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 391.666,67 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 315.000,00 | 210.058,60 | 22.426,31 | 100.191,46 | 0,30 | 109.867,14 | 22.865,23 | 100.191,46 | 0,33 | 109.867,14 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 315.000,00 | 210.058,60 | 22.426,31 | 100.191,46 | 0,30 | 109.867,14 | 22.865,23 | 100.191,46 | 0,33 | 109.867,14 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.334.800,00 | 1.333.892,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.333.892,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.333.892,42 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.334.800,00 | 1.333.892,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.333.892,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.333.892,42 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.379.680,00 | 2.314.057,15 | 389.071,40 | 2.077.333,41 | 6,25 | 236.723,74 | 402.684,73 | 2.054.992,36 | 6,86 | 259.064,79 | 0,00 |
| Legislativa | 70.000,00 | 70.000,00 | 7.702,92 | 41.751,14 | 0,13 | 28.248,86 | 7.702,92 | 41.751,14 | 0,14 | 28.248,86 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 70.000,00 | 70.000,00 | 7.702,92 | 41.751,14 | 0,13 | 28.248,86 | 7.702,92 | 41.751,14 | 0,14 | 28.248,86 | 0,00 |
| Administração | 611.480,00 | 606.011,35 | 95.692,67 | 556.793,57 | 1,67 | 49.217,78 | 109.306,00 | 534.452,52 | 1,78 | 71.558,83 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 344.500,00 | 320.431,69 | 62.681,30 | 289.029,79 | 0,87 | 31.401,90 | 62.681,30 | 289.029,79 | 0,96 | 31.401,90 | 0,00 |
| Administração Financeira | 74.000,00 | 74.000,00 | 9.575,55 | 61.750,43 | 0,19 | 12.249,57 | 9.575,55 | 61.750,43 | 0,21 | 12.249,57 | 0,00 |
| Controle Interno | 40.000,00 | 40.000,00 | 7.076,23 | 34.433,69 | 0,10 | 5.566,31 | 7.076,23 | 34.433,69 | 0,11 | 5.566,31 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 43.000,00 | 45.596,90 | 8.359,59 | 45.596,90 | 0,14 | 0,00 | 8.359,59 | 45.596,90 | 0,15 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 109.480,00 | 125.982,76 | 8.000,00 | 125.982,76 | 0,38 | 0,00 | 21.613,33 | 103.641,71 | 0,35 | 22.341,05 | 0,00 |
| Assistência Social | 74.000,00 | 71.912,36 | 12.550,88 | 63.626,47 | 0,19 | 8.285,89 | 12.550,88 | 63.626,47 | 0,21 | 8.285,89 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 73.000,00 | 70.912,36 | 12.550,88 | 63.626,47 | 0,19 | 7.285,89 | 12.550,88 | 63.626,47 | 0,21 | 7.285,89 | 0,00 |
| Previdência Social | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |
| Saúde | 477.500,00 | 505.370,90 | 88.590,27 | 471.201,16 | 1,42 | 34.169,74 | 88.590,27 | 471.201,16 | 1,57 | 34.169,74 | 0,00 |
| Administração Geral | 88.000,00 | 148.657,84 | 24.542,78 | 137.857,84 | 0,41 | 10.800,00 | 24.542,78 | 137.857,84 | 0,46 | 10.800,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 165.500,00 | 160.264,80 | 28.611,54 | 139.895,06 | 0,42 | 20.369,74 | 28.611,54 | 139.895,06 | 0,47 | 20.369,74 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 195.000,00 | 169.989,45 | 31.535,77 | 169.989,45 | 0,51 | 0,00 | 31.535,77 | 169.989,45 | 0,57 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 23.000,00 | 23.458,81 | 3.900,18 | 23.458,81 | 0,07 | 0,00 | 3.900,18 | 23.458,81 | 0,08 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 6.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Educação | 1.105.000,00 | 1.020.062,54 | 179.433,11 | 914.337,20 | 2,75 | 105.725,34 | 179.433,11 | 914.337,20 | 3,05 | 105.725,34 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 920.000,00 | 729.840,06 | 88.376,38 | 626.775,83 | 1,88 | 103.064,23 | 88.376,38 | 626.775,83 | 2,09 | 103.064,23 | 0,00 |
| Educação Infantil | 185.000,00 | 290.222,48 | 91.056,73 | 287.561,37 | 0,86 | 2.661,11 | 91.056,73 | 287.561,37 | 0,96 | 2.661,11 | 0,00 |
| Cultura | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1


| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Agricultura | 26.500,00 | 26.500,00 | 3.512,75 | 20.885,47 | 0,06 | 5.614,53 | 3.512,75 | 20.885,47 | 0,07 | 5.614,53 | 0,00 |
| Extensão Rural | 26.500,00 | 26.500,00 | 3.512,75 | 20.885,47 | 0,06 | 5.614,53 | 3.512,75 | 20.885,47 | 0,07 | 5.614,53 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 14.000,00 | 14.000,00 | 1.588,80 | 8.738,40 | 0,03 | 5.261,60 | 1.588,80 | 8.738,40 | 0,03 | 5.261,60 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 14.000,00 | 14.000,00 | 1.588,80 | 8.738,40 | 0,03 | 5.261,60 | 1.588,80 | 8.738,40 | 0,03 | 5.261,60 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 37.000.000,00 | 42.739.343,35 | 6.421.797,28 | 33.262.704,47 | 100,00 | 9.476.638,88 | 6.077.317,86 | 29.959.044,93 | 100,00 | 12.780.298,42 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SANDRA ALBEFARO MARQUES
Contadora

VALDECI JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/2020 | DEZ/2020 | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.886.555,44 | 4.633.863,91 | 3.280.674,26 | 3.196.092,86 | 3.611.530,09 | 2.976.762,31 | 3.694.115,87 | 3.531.803,45 | 4.042.883,29 | 4.216.688,37 | 3.862.054,61 | 5.526.966,86 | 45.459.991,32 | 39.920.676,82 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 185.976,23 | 394.680,05 | 261.514,42 | 290.234,04 | 312.525,86 | 214.909,10 | 236.719,92 | 283.878,94 | 413.352,16 | 497.633,63 | 396.878,50 | 317.285,36 | 3.805.588,21 | 4.079.800,00 |
| IPTU | 26.552,64 | 46.618,52 | 24.608,29 | 35.958,79 | 49.505,39 | 30.971,92 | 45.698,00 | 93.853,94 | 220.195,74 | 213.207,79 | 133.208,96 | 56.761,90 | 977.141,88 | 1.004.800,00 |
| ISS | 68.831,11 | 82.629,06 | 171.710,24 | 59.010,83 | 75.333,32 | 80.239,42 | 70.065,88 | 80.758,26 | 85.305,33 | 84.487,36 | 108.005,02 | 93.380,98 | 1.059.756,81 | 1.193.000,00 |
| ITBI | 3.602,71 | 175.215,04 | 20.912,52 | 17.520,47 | 14.900,80 | 1.728,62 | 24.934,70 | 6.520,44 | 1.606,31 | 97.947,78 | 46.724,52 | 79.767,65 | 491.381,56 | 447.000,00 |
| IRRF | 82.588,85 | 83.363,50 | 165,85 | 103.070,96 | 91.258,38 | 95.711,98 | 88.155,73 | 93.373,51 | 87.719,23 | 92.462,03 | 96.549,36 | 82.246,35 | 996.665,73 | 1.035.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.400,92 | 6.853,93 | 44.117,52 | 74.672,99 | 81.527,97 | 6.257,16 | 7.865,61 | 9.372,79 | 18.525,55 | 9.528,67 | 12.390,64 | 5.128,48 | 280.642,23 | 400.000,00 |
| Contribuições | 158.089,38 | 424.294,54 | 48.318,81 | 187.220,43 | 161.203,20 | 141.196,28 | 140.572,23 | 287.529,46 | 182.316,12 | 140.833,79 | 136.161,60 | 180.507,39 | 2.188.243,23 | 2.345.600,00 |
| Receita Patrimonial | 115.836,74 | -45.620,71 | 362,94 | 430,72 | 1.755,06 | 3.075,00 | 4.766,06 | 6.517,74 | 8.583,85 | 13.062,78 | 17.081,18 | 24.226,69 | 150.078,05 | 56.320,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 115.836,74 | -45.620,71 | 362,94 | 430,72 | 1.755,06 | 3.075,00 | 4.766,06 | 6.517,74 | 8.583,85 | 13.062,78 | 17.081,18 | 24.226,69 | 150.078,05 | 55.320,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 312,00 | 1.339,00 | 1.027,00 | 2.736,76 | 2.388,26 | 2.817,35 | 6.190,65 | 4.403,50 | 7.696,83 | 28.911,35 | 119.000,00 |
| Transferências Correntes | 2.415.482,58 | 3.835.986,01 | 2.915.076,33 | 2.709.699,68 | 3.113.982,59 | 2.611.887,77 | 3.297.325,07 | 2.937.775,34 | 3.374.468,50 | 3.523.269,37 | 3.287.909,24 | 4.983.207,40 | 39.006.069,88 | 33.217.556,82 |
| Cota Parte do FPM | 672.774,49 | 1.003.158,72 | 729.114,51 | 955.684,27 | 640.575,08 | 669.672,71 | 804.854,39 | 696.074,08 | 951.102,66 | 760.436,91 | 597.199,55 | 665.479,61 | 9.146.126,98 | 7.204.540,00 |
| Cota Parte do ICMS | 887.079,79 | 1.208.140,07 | 905.878,50 | 725.661,41 | 1.053.729,95 | 900.854,54 | 866.338,21 | 1.115.043,53 | 1.139.956,77 | 1.282.223,80 | 1.208.870,81 | 1.509.198,01 | 12.802.975,39 | 9.584.370,00 |
| Cota Parte do IPVA | 42.694,14 | 55.393,15 | 66.602,36 | 71.458,18 | 69.269,80 | 47.870,87 | 58.424,35 | 61.166,41 | 95.797,95 | 83.967,77 | 95.583,42 | 78.998,43 | 827.226,83 | 850.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 44.629,14 | 43.829,60 | 26.412,35 | 2.810,03 | 1.692,91 | 0,00 | 5.974,08 | 1.011,76 | 0,00 | 8.151,54 | 122.890,70 | 708.089,59 | 965.491,70 | 484.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.184,92 | 2.568,28 | 10.292,01 | 5.329,51 | 5.632,96 | 6.383,27 | 5.539,31 | 5.778,59 | 6.257,94 | 4.993,58 | 7.202,82 | 7.489,44 | 72.652,63 | 50.000,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 341.863,89 | 440.957,84 | 384.059,63 | 353.094,67 | 421.010,11 | 472.745,76 | 806.946,14 | 567.747,37 | 569.179,66 | 646.981,88 | 601.063,42 | 767.864,62 | 6.373.514,99 | 5.784.012,10 |
| Outras Transferências Correntes | 421.256,21 | 1.081.938,35 | 792.716,97 | 595.661,61 | 922.071,78 | 514.360,62 | 749.248,59 | 490.953,60 | 612.173,52 | 736.513,89 | 655.098,52 | 1.246.087,70 | 8.818.081,36 | 9.226.634,72 |
| Outras Receitas Correntes | 11.170,51 | 24.524,02 | 55.401,76 | 8.195,99 | 20.724,38 | 4.667,16 | 11.995,83 | 13.713,71 | 61.345,31 | 35.698,15 | 19.620,59 | 14.043,19 | 281.100,60 | 102.400,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 474.971,37 | 685.802,61 | 349.115,18 | 492.536,51 | 505.279,18 | 461.456,85 | 487.690,26 | 511.804,09 | 558.633,60 | 580.575,50 | 551.154,28 | 738.243,31 | 6.397.262,74 | 5.130.108,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 135.426,89 | 264.808,84 | 3.513,75 | 141.413,86 | 143.093,67 | 137.777,33 | 140.572,23 | 137.145,07 | 141.935,06 | 140.833,79 | 136.161,60 | 137.417,94 | 1.660.100,03 | 1.645.600,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 10.109,11 | 18.495,18 | 0,00 | 0,00 | 9.132,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.148,50 | 12.785,84 | 10.083,93 | 8.472,36 | 117.227,04 | 100.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 329.435,37 | 402.498,59 | 345.601,43 | 351.122,65 | 353.053,39 | 323.679,52 | 347.118,03 | 374.659,02 | 368.550,04 | 426.955,87 | 404.908,75 | 592.353,01 | 4.619.935,67 | 3.384.508,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 2.411.584,07 | 3.948.061,30 | 2.931.559,08 | 2.703.556,35 | 3.106.250,91 | 2.515.305,46 | 3.206.425,61 | 3.019.999,36 | 3.484.249,69 | 3.636.112,87 | 3.310.900,33 | 4.788.723,55 | 39.062.728,58 | 34.790.568,82 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.411.584,07 | 3.948.061,30 | 2.931.559,08 | 2.703.556,35 | 3.106.250,91 | 2.515.305,46 | 3.206.425,61 | 3.019.999,36 | 3.484.249,69 | 3.636.112,87 | 3.310.900,33 | 4.788.723,55 | 39.062.728,58 | 34.790.568,82 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 600.000,00 | 1.300.000,00 | 149.953,91 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 2.411.584,07 | 3.948.061,30 | 2.581.559,08 | 2.703.556,35 | 3.106.250,91 | 2.515.305,46 | 3.206.425,61 | 3.019.999,36 | 3.284.249,69 | 3.636.112,87 | 3.160.900,33 | 4.188.723,55 | 37.762.728,58 | 34.640.614,91 |


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1


| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/2020 | DEZ/2020 | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | | |

SANDRA ALBEFARO MARQUES

Contadora

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.170.000,00 | 3.220.472,80 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.645.600,00 | 1.259.864,30 |
| Ativo | 1.645.400,00 | 1.249.600,61 |
| Inativo | 100,00 | 10.263,69 |
| Pensionista | 100,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 2.374.580,00 | 1.870.933,80 |
| Ativo | 2.374.580,00 | 1.870.933,80 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 49.820,00 | 1.051,95 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 49.820,00 | 1.051,95 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 100.000,00 | 88.622,75 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 100.000,00 | 88.622,75 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 4.170.000,00 | 3.220.472,80 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 2.790.000,00 | 1.998.290,30 | 1.998.290,30 | 1.784.720,49 | 0,00 |
| Aposentadorias | 2.300.000,00 | 1.638.909,30 | 1.638.909,30 | 1.463.390,34 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 490.000,00 | 359.381,00 | 359.381,00 | 321.330,15 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 45.100,00 | 4.883,81 | 4.671,57 | 4.565,45 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 30.000,00 | 3.610,37 | 3.610,37 | 3.610,37 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 15.100,00 | 1.273,44 | 1.061,20 | 955,08 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 2.835.100,00 | 2.003.174,11 | 2.002.961,87 | 1.789.285,94 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 1.334.900,00 | 1.217.298,69 | 1.217.510,93 | 1.431.186,86 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | -8.194,68 |
| Investimentos e Aplicações | -26,50 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdencíaria entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

SANDRA ALBEFARO MARQUES
Contadora

VALDECI JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.076.911,42 | 2.474.648,25 | 2.602.263,17 |
| Investimentos | 4.603.928,66 | 2.001.665,49 | 2.602.263,17 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 472.982,76 | 472.982,76 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 5.076.911,42 | 2.474.648,25 | 2.602.263,17 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 5.076.911,42 <(d - a)> | 2.474.648,25 <(e - b)> | 2.602.263,17 <(f - c)> |

SANDRA ALBEFARO MARQUES
Contadora

VALDECI JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a Out/2021 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 36.536.168,82 | 34.051.570,26 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.079.800,00 | 3.224.931,93 |
| IPTU | 1.004.800,00 | 903.970,72 |
| ISS | 1.193.000,00 | 908.296,64 |
| ITBI | 447.000,00 | 312.563,81 |
| IRRF | 1.035.000,00 | 830.713,38 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 400.000,00 | 269.387,38 |
| Contribuições | 2.345.600,00 | 1.605.859,31 |
| Receita Patrimonial | 56.320,00 | 79.862,02 |
| Aplicações Financeiras (II) | 55.320,00 | 79.862,02 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.000,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 29.833.048,82 | 28.866.599,58 |
| Cota Parte do FPM | 5.883.632,00 | 6.044.976,56 |
| Cota Parte do ICMS | 7.804.370,00 | 8.566.204,62 |
| Cota Parte do IPVA | 680.000,00 | 583.312,47 |
| Cota Parte do ITR | 387.200,00 | 701.626,44 |
| Transferências da LC 87/1996 | 27.200,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 40.000,00 | 64.899,43 |
| Transferencias do FUNDEB | 5.784.012,10 | 5.590.693,26 |
| Outras Transferências Correntes | 9.226.634,72 | 7.314.886,80 |
| Demais Receitas Correntes | 221.400,00 | 274.317,42 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 221.400,00 | 274.317,42 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 36.480.848,82 | 33.971.708,24 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 2.105.379,00 | 1.504.896,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 25.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 25.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.080.379,00 | 1.504.896,00 |
| Convênios | 1.125.000,00 | 1.040.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 955.379,00 | 464.896,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 2.105.379,00 | 1.504.896,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 38.586.227,82 | 35.476.604,24 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 34.112.465,12 | 28.808.705,57 | 26.400.091,06 | 24.384.302,58 | 37.938,98 | 10.056,23 | 10.056,23 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.748.193,28 | 16.942.663,11 | 16.920.160,14 | 15.230.368,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 497,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 15.363.774,60 | 11.866.042,46 | 9.479.930,92 | 9.153.934,58 | 37.938,98 | 10.056,23 | 10.056,23 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 34.111.967,88 | 28.808.705,57 | 26.400.091,06 | 24.384.302,58 | 37.938,98 | 10.056,23 | 10.056,23 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 4.978.928,66 | 2.376.665,49 | 1.503.961,51 | 1.503.280,60 | 9.957,45 | 184.651,16 | 184.651,16 |
| Investimentos | 4.603.928,66 | 2.001.665,49 | 1.183.591,60 | 1.182.910,69 | 9.957,45 | 184.651,16 | 184.651,16 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 375.000,00 | 375.000,00 | 320.369,91 | 320.369,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 4.603.928,66 | 2.001.665,49 | 1.183.591,60 | 1.182.910,69 | 9.957,45 | 184.651,16 | 184.651,16 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 1.333.892,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 40.049.788,96 | 30.810.371,06 | 27.583.682,66 | 25.567.213,27 | 47.896,43 | 194.707,39 | 194.707,39 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | 9.666.787,15 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a Out/2021 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 9.666.787,15 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Jan a Out/2021 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 67.302,05 | 19.405,62 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 0,00 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Out/2021 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 47.896,43 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -47.896,43 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | -47.896,43 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.723.215,53 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.723.215,53 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

SANDRA ALBEFARO MARQUES
Contadora

VALDECI JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**



ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2020 (b) | (c) | (d) | e = (a+b) - (c+d) | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2020 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 22.271,21 | 45.030,85 | 47.896,43 | 0,00 | 19.405,63 | 0,00 | 236.407,65 | 194.707,39 | 194.707,39 | 9.928,75 | 31.771,51 | 51.177,14 |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | 22.271,21 | 45.030,85 | 47.896,43 | 0,00 | 19.405,63 | 0,00 | 236.407,65 | 194.707,39 | 194.707,39 | 9.928,75 | 31.771,51 | 51.177,14 |
| 0203 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | 0,00 | 9.714,92 | 9.714,91 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 1.567,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.567,98 | 1.567,99 |
| 0204 | SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL | 0,00 | 467,97 | 0,00 | 0,00 | 467,97 | 0,00 | 1.325,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.325,00 | 1.792,97 |
| 0205 | SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL | 4.933,12 | 2.223,89 | 5.557,45 | 0,00 | 1.599,56 | 0,00 | 197.519,17 | 182.575,92 | 182.575,92 | 9.928,75 | 5.014,50 | 6.614,06 |
| 0207 | SECRETARIA DE FINANÇAS | 0,00 | 32.603,97 | 32.603,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175,00 | 175,00 |
| 0208 | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL | 17.338,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.338,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.338,09 |
| 0210 | SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 20,10 | 20,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.820,50 | 12.131,47 | 12.131,47 | 0,00 | 23.689,03 | 23.689,03 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 22.271,21 | 45.030,85 | 47.896,43 | 0,00 | 19.405,63 | 0,00 | 236.407,65 | 194.707,39 | 194.707,39 | 9.928,75 | 31.771,51 | 51.177,14 |

SANDRA ALBEFARO MARQUES

Contadora

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.679.800,00 | 2.955.544,55 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.004.800,00 | 903.970,72 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 447.000,00 | 312.563,81 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.193.000,00 | 908.296,64 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.035.000,00 | 830.713,38 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 18.172.910,00 | 19.849.021,23 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.204.540,00 | 7.470.193,77 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 6.604.540,00 | 7.126.087,34 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 600.000,00 | 344.106,43 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.584.370,00 | 10.707.755,53 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 50.000,00 | 64.899,43 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 484.000,00 | 877.032,96 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 850.000,00 | 729.139,54 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 21.852.710,00 | 22.804.565,78 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 3.384.508,00 | 3.888.001,71 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.948.595,50 | 1.800.158,48 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.784.012,10 | 5.603.938,42 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.784.012,10 | 5.603.938,42 |
| 6.1.1 - Principal | 5.784.012,10 | 5.590.693,26 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 13.245,16 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 2.399.504,10 | 1.702.691,55 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 34.568,11 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 0,00 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 34.568,11 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 5.638.506,53 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.000.942,44 | 3.920.236,11 | 3.920.236,11 | 3.383.235,08 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 1.576.957,28 | 1.551.911,21 | 1.551.911,21 | 1.272.446,33 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 1.487.570,90 | 1.487.570,90 | 1.487.570,90 | 1.219.906,46 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré - Escola | 89.386,38 | 64.340,31 | 64.340,31 | 52.539,87 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 2.423.985,16 | 2.368.324,90 | 2.368.324,90 | 2.110.788,75 | 0,00 |
| 11. OUTRAS DESPESAS | 1.817.637,77 | 1.663.669,39 | 884.726,60 | 724.020,76 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 711.541,93 | 693.596,36 | 466.315,57 | 360.441,64 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 160.000,00 | 147.266,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré - Escola | 551.541,93 | 546.329,57 | 466.315,57 | 360.441,64 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 1.106.095,84 | 970.073,03 | 418.411,03 | 363.579,12 | 0,00 |
| 12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 5.818.580,21 | 5.583.905,50 | 4.804.962,71 | 4.107.255,84 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 3.888.329,11 | 3.888.329,11 | 3.351.328,08 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.551.998,50 | 4.773.055,71 | 4.075.348,84 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Ca | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.922.756,89 | 3.888.329,11 | 3.888.329,11 | 69,39 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMIT. (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|---|---|---|---|---|
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 560.393,84 | 830.882,71 | 830.882,71 | 14,83 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s) | Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u) | Valor Não Aplicado (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 14.709,06 | 0,00 | 17.197,94 | -31.907,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | 14.709,06 | 0,00 | 17.197,94 | |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24. EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25. ENSINO FUNDAMENTAL | 2.579.541,62 | 2.304.718,14 | 2.106.541,65 | 2.044.707,19 | 0,00 |
| 26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 2.579.541,62 | 2.304.718,14 | 2.106.541,65 | 2.044.707,19 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t)) | 6.879.597,36 |
| 28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 1.702.691,55 |
| 29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L3 | 0,00 |
| 32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | 5.176.905,81 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.701.141,45 | 5.176.905,81 | 22,70 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 1.189.660,00 | 364.562,81 |
| 35.1 - Salário Educação | 290.000,00 | 213.334,63 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 232.000,00 | 112.801,07 |
| 35.4 - PNATE | 85.280,00 | 37.912,22 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 582.380,00 | 514,89 |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 611.000,00 | 318.656,08 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 1.800.660,00 | 683.218,89 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 356.836,92 | 96.683,26 | 75.642,56 | 75.642,56 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 356.151,17 | 96.683,26 | 75.642,56 | 75.642,56 | 0,00 |
| 41.2 - Pré - Escola | 685,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - Ensino Fundamental | 1.696.476,13 | 265.712,69 | 207.101,29 | 207.092,29 | 0,00 |
| 43 - Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Ensino Superior | 17.223,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 2.070.536,25 | 362.395,95 | 282.743,85 | 282.734,85 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 10.484.463,76 | 8.252.853,01 | 7.195.779,81 | 6.436.229,48 | 0,00 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 8.981.250,11 | 7.451.249,22 | 7.189.090,81 | 6.429.540,48 | 0,00 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 6.850.987,47 | 6.492.408,74 | 6.492.408,74 | 5.752.018,17 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 60.000,00 | 60.000,00 | 45.000,00 | 37.500,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 2.070.262,64 | 898.840,48 | 651.682,07 | 640.022,31 | 0,00 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 1.503.213,65 | 801.603,79 | 6.689,00 | 6.689,00 | 0,00 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.503.213,65 | 801.603,79 | 6.689,00 | 6.689,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 34.568,11 | 26.491,30 |
| 49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 5.603.938,42 | 213.334,63 |
| 50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 4.107.255,84 | 108.980,04 |
| 51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.531.250,69 | 130.845,89 |
| 52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.531.250,69 | 130.845,89 |

SANDRA ALBEFARO MARQUES

Contadora

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | 2020 (h) | 2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf)) | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

SANDRA ALBEFARO MARQUES
Contadora

VALDECI JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.679.800,00 | 3.679.800,00 | 2.955.544,55 | 80,32 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.004.800,00 | 1.004.800,00 | 903.970,72 | 89,97 |
| IPTU | 569.800,00 | 569.800,00 | 372.106,20 | 65,30 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 435.000,00 | 435.000,00 | 531.864,52 | 122,27 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 447.000,00 | 447.000,00 | 312.563,81 | 69,92 |
| ITBI | 440.000,00 | 440.000,00 | 312.379,98 | 71,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 7.000,00 | 7.000,00 | 183,83 | 2,63 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.193.000,00 | 1.193.000,00 | 908.296,64 | 76,14 |
| ISS | 1.110.000,00 | 1.110.000,00 | 880.582,24 | 79,33 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 83.000,00 | 83.000,00 | 27.714,40 | 33,39 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.035.000,00 | 1.035.000,00 | 830.713,38 | 80,26 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 16.922.540,00 | 17.606.910,00 | 19.504.914,80 | 110,78 |
| Cota-Parte FPM | 6.604.540,00 | 6.604.540,00 | 7.126.087,34 | 107,90 |
| Cota-Parte ITR | 484.000,00 | 484.000,00 | 877.032,96 | 181,21 |
| Cota-Parte IPVA | 850.000,00 | 850.000,00 | 729.139,54 | 85,78 |
| Cota-Parte ICMS | 8.900.000,00 | 9.584.370,00 | 10.707.755,53 | 111,72 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 50.000,00 | 50.000,00 | 64.899,43 | 129,80 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 34.000,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 34.000,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 20.602.340,00 | 21.286.710,00 | 22.460.459,35 | 105,51 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE ( d ) | DESPESAS EMPENHADAS % ( d/c ) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE ( e ) | DESPESAS LIQUIDADAS % ( e/c ) x 100 | DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE ( f ) | DESPESAS PAGAS % ( f/c ) x 100 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 795.560,00 | 586.015,83 | 440.648,56 | 75,19 | 426.058,56 | 72,70 | 356.656,76 | 60,86 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 795.560,00 | 570.015,83 | 424.648,56 | 74,50 | 410.058,56 | 71,94 | 340.656,76 | 59,76 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 100,00 | 16.000,00 | 100,00 | 16.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.768.032,00 | 1.999.727,54 | 1.994.427,58 | 99,73 | 1.871.762,45 | 93,60 | 1.716.630,96 | 85,84 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.756.593,70 | 1.971.354,86 | 1.966.186,32 | 99,74 | 1.844.211,71 | 93,55 | 1.689.170,38 | 85,69 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 11.438,30 | 28.372,68 | 28.241,26 | 99,54 | 27.550,74 | 97,10 | 27.460,58 | 96,79 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 142.170,00 | 147.132,00 | 145.709,01 | 99,03 | 105.838,01 | 71,93 | 105.602,01 | 71,77 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 142.120,00 | 147.132,00 | 145.709,01 | 99,03 | 105.838,01 | 71,93 | 105.602,01 | 71,77 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 175.000,00 | 231.846,52 | 230.036,61 | 99,22 | 225.191,01 | 97,13 | 207.092,71 | 89,32 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 175.000,00 | 231.846,52 | 230.036,61 | 99,22 | 225.191,01 | 97,13 | 207.092,71 | 89,32 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 43.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 43.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.113.000,00 | 2.309.560,95 | 2.306.548,16 | 99,87 | 2.189.339,79 | 94,79 | 1.978.389,32 | 85,66 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.103.000,00 | 2.124.184,37 | 2.121.177,35 | 99,86 | 2.012.468,98 | 94,74 | 1.801.518,51 | 84,81 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 185.376,58 | 185.370,81 | 100,00 | 176.870,81 | 95,41 | 176.870,81 | 95,41 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.036.762,00 | 5.282.282,84 | 5.117.369,92 | 96,88 | 4.818.189,82 | 91,21 | 4.364.371,76 | 82,62 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 5.117.369,92 | 4.818.189,82 | 4.364.371,76 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 5.117.369,92 | 4.818.189,82 | 4.364.371,76 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 3.369.068,90 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 1.449.120,92 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 21,45 | |


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro


RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR — EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.683.650,92 | 3.891.396,64 | 4.561.970,37 | 117,23 |
| Proveniente da União | 2.206.710,00 | 2.689.154,14 | 3.307.917,74 | 123,01 |
| Proveniente dos Estados | 476.940,92 | 1.202.242,50 | 1.254.052,63 | 104,31 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 1.000,00 | 1.000,00 | 17.307,02 | 1.730,70 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.684.650,92 | 3.892.396,64 | 4.579.277,39 | 117,65 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.903.828,00 | 3.112.173,00 | 2.831.838,90 | 90,99 | 2.628.647,02 | 84,46 | 2.549.718,31 | 81,93 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.903.828,00 | 2.969.186,96 | 2.722.757,66 | 91,70 | 2.520.763,78 | 84,90 | 2.442.355,07 | 82,26 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 142.986,04 | 109.081,24 | 76,29 | 107.883,24 | 75,45 | 107.363,24 | 75,09 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 596.766,00 | 1.192.570,00 | 825.350,99 | 69,21 | 666.343,15 | 55,87 | 650.106,08 | 54,51 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 596.766,00 | 662.570,00 | 646.219,57 | 97,53 | 487.211,73 | 73,53 | 470.974,66 | 71,08 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 530.000,00 | 179.131,42 | 33,80 | 179.131,42 | 33,80 | 179.131,42 | 33,80 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 118.056,92 | 162.667,25 | 115.177,69 | 70,81 | 99.365,89 | 61,09 | 98.373,89 | 60,48 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 118.056,92 | 148.852,33 | 114.706,38 | 77,06 | 98.894,58 | 66,44 | 97.902,58 | 65,77 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 13.814,92 | 471,31 | 3,41 | 471,31 | 3,41 | 471,31 | 3,41 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 12.000,00 | 40.873,70 | 29.605,40 | 72,43 | 29.225,90 | 71,50 | 29.225,90 | 71,50 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.000,00 | 40.873,70 | 29.605,40 | 72,43 | 29.225,90 | 71,50 | 29.225,90 | 71,50 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 54.000,00 | 34.549,16 | 22.114,72 | 64,01 | 19.604,99 | 56,75 | 19.604,99 | 56,75 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 54.000,00 | 34.549,16 | 22.114,72 | 64,01 | 19.604,99 | 56,75 | 19.604,99 | 56,75 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 99.361,82 | 81.432,63 | 81,96 | 81.432,63 | 81,96 | 81.432,63 | 81,96 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 99.361,82 | 81.432,63 | 81,96 | 81.432,63 | 81,96 | 81.432,63 | 81,96 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.684.650,92 | 4.642.194,93 | 3.905.520,33 | 84,13 | 3.524.619,58 | 75,93 | 3.428.461,80 | 73,85 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 2.699.388,00 | 3.698.188,83 | 3.272.487,46 | 88,49 | 3.054.705,58 | 82,60 | 2.906.375,07 | 78,59 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.364.798,00 | 3.192.297,54 | 2.819.778,57 | 88,33 | 2.538.105,60 | 79,51 | 2.366.737,04 | 74,14 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 260.226,92 | 309.799,25 | 260.886,70 | 84,21 | 205.203,90 | 66,24 | 203.975,90 | 65,84 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 187.000,00 | 272.720,22 | 259.642,01 | 95,20 | 254.416,91 | 93,29 | 236.318,61 | 86,65 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 97.000,00 | 42.549,16 | 22.114,72 | 51,97 | 19.604,99 | 46,08 | 19.604,99 | 46,08 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.113.000,00 | 2.408.922,77 | 2.387.980,79 | 99,13 | 2.270.772,42 | 94,27 | 2.059.821,95 | 85,51 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 6.721.412,92 | 9.924.477,77 | 9.022.890,25 | 90,92 | 8.342.809,40 | 84,06 | 7.792.833,56 | 78,52 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes) | 2.684.650,92 | 4.636.301,64 | 3.899.647,20 | 84,11 | 3.518.746,45 | 75,90 | 3.422.588,67 | 73,82 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 4.036.762,00 | 5.288.176,13 | 5.123.243,05 | 96,88 | 4.824.062,95 | 91,22 | 4.370.244,89 | 82,64 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h=i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h=i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

SANDRA ALBEFARO MARQUES
Contadora

VALDECI JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2021 | | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A OUT (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

SANDRA ALBEFARO MARQUES
Contadora

VALDECI JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 37.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | 41.016.127,82 |
| Receitas Realizadas | 37.427.400,06 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.723.215,53 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 37.000.000,00 |
| Créditos Adicionais | 5.739.343,35 |
| Dotação Atualizada | 42.739.343,35 |
| Despesas Empenhadas | 33.262.704,47 |
| Despesas Liquidadas | 29.959.044,93 |
| Despesas Pagas | 27.758.516,62 |
| Superávit Orçamentário | 7.468.355,13 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 33.262.704,47 |
| Despesas Liquidadas | 29.959.044,93 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 39.062.728,58 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 39.062.728,58 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 37.762.728,58 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 3.220.472,80 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 2.003.174,11 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.002.961,87 |
| Resultado Previdenciário | 1.217.510,93 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | 9.666.787,15 | 0,00 |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 0,00 | 9.666.787,15 | 0,00 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 67.302,06 | 0,00 | 47.896,43 | 19.405,63 |
| Poder Executivo | 67.302,06 | 0,00 | 47.896,43 | 19.405,63 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 236.407,65 | 9.928,75 | 194.707,39 | 31.771,51 |
| Poder Executivo | 236.407,65 | 9.928,75 | 194.707,39 | 31.771,51 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 303.709,71 | 9.928,75 | 242.603,82 | 51.177,14 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.176.905,81 | 25,00 | 22,70 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.888.329,11 | 70,00 | 69,39 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.474.648,25 | 2.602.263,17 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 25.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.818.189,82 | 15,00 | 21,45 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

SANDRA ALBEFARO MARQUES
Contadora

VALDECI JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
### DECRETO Nº 1.715/2021

**Decreto nº 1.715, de 26 de novembro de 2021.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências**.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 422.098,38 (quatrocentos e vinte de dois mil novecentas e oito reais e trinta e oito centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

| | |
|---|---|
| Órgão: 09 | Secretária Municipal de Saúde |
| Unidade: 09.101 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10 302 0004 2238 | Ações de Serviços Públicos de Saúde - MAC |
| 0589 – 339039000000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 100.000,00 |
| Órgão: 14 | Secretaria Municipal de Transportes |
| Unidade: 14.100 | Secretaria Municipal de Transportes |
| 26 782 0018 1169 | Obras de Infra Estrutura Rodoviária – Rec. FETHAB |
| 0902 – 449051000000 | Obras e Instalações ..... .....R$ 322.098,38 |

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | |
|---|---|
| Órgão: 06 | Secretaria Municipal de Cidades |
| Órgão: 06.005 | Departamento de Infra Estrutura Urbana |
| 15 452 00018 2224 | Manut. Enc. c/Serv. Depto de Infraestrutura Urbana |
| 0213 – 339030000000 | Material de Consumo ..... ..... R$ 100.000,00 |
| 0217 – 339039000000 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 122.098,38 |
| Órgão: 09 | Secretária Municipal de Saúde |
| Unidade: 09.101 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10 301 0004 1203 | Aquis. Movs., Máqs., Equip. Permanente – Atenção Básica |
| 0575 – 449052000000 | Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00 |
| Órgão: 14 | Secretaria Municipal de Transportes |
| Unidade: 14.100 | Secretaria Municipal de Transportes |
| 26 782 0018 2107 | Manut. com Ações dos Recursos do FETHAB |

| | |
|---|---|
| 0916 – 339030000000 | Material de Consumo ..... .. R$ 100.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de novembro de 2021.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 - B**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 - B**

**Art. 1º -** O Prefeito Municipal de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

**Art. 2º -** O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

**Art. 3º -** Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva**, será realizada no dia **05 DE DEZEMBRO DE 2021**, com início às **08H00MIN (horário oficial – MT)**, na **ESCOLA ESTADUAL LUIZA NUNES BEZERRA**, sito à Rua João Pessoa, nº151-N – Centro, em Juara - MT.

**Art. 4º -** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

**Parágrafo único.** Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Juara - MT, 25 de Novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena Roneide de Moraes Silva Pereira

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

**ANEXO I**

| INSCRIÇÃO | CARGO | NOME | DOCUMENTO |
|---|---|---|---|
| 516802 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO | FABIANA MARTINS VAZ | 24859826 |
| 516683 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO | HELENA DA SILVA DE SOUZA | 28567218 |
| 519862 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO | JAQUELINE DA SILVA ROSA | 32961200 |
| 520447 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO | JOSE ADAILTON SOARES | 35762730 |
| 521300 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO | KARINA DOS SANTOS | 534880368 |
| 519206 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES | DAIANE BRUNA DE CARVALHO | 26041391 |
| 518119 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES | JULIANA CANDIDO ANSELMO | 452501623 |
| 521045 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER | ADIMILA SANTOS FEITOSA | 31027180 |
| 521322 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER | ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS | 15722147 |
| 517862 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER | NATHALIA LEMES DE OLIVEIRA DANTAS | 33338957 |
| 519558 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA | DEISIANE CRIVILIN | 17999308 |
| 521354 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA | DORACI JOSILAINE DE LIMA | 17148499 |
| 521599 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA /ANEXO CECILIA CASTRO BARBOSA | ADRIANA DOS SANTOS ALVES | 16798945 |
| 520652 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA /ANEXO CECILIA CASTRO BARBOSA | JULIO CESAR PEDROSO MACEDO | 29779898 |
| 517032 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | KELLY DOS SANTOS | 25658620 |
| 517697 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | LUZIA SCHMOELER BATISTA | 18102297236 |
| 518995 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO | DANIELY VIVIAN | 29177375 |
| 521881 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO | JULIANA MOREIRA DA SILVA TOLOVI | 27224180 |
| 519435 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ALESSANDRA COSTA BRAVO | 144741900 |
| 521076 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ALEXIA HARROTTE RECH | 26983583 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 521127 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ALINE FRANCIELE COLARES | 27804631 |
| 521494 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | AMANDA PIERETTI SILVA | 33185344 |
| 520817 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ANA CLAUDIA NASCIMENTO | 24959359 |
| 521285 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES | 30950082 |
| 520744 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS | 23080256 |
| 519617 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ANDRESSA APARECIDA VALERIO CAZAROTTO | 29091810 |
| 516872 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ANNA KAROKYNA JOAQUIM DOS SANTOS | 24405205 |
| 518404 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ANTONIA MICHELLE DA SILVA SILVEIRA | 27026213 |
| 520669 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA | 17792673 |
| 516702 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | BIANCA VOLPATO | 2548910 |
| 517527 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | BRUNA MARIANO SCHMITZ | 25201646 |
| 518449 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | CATINAIANE GONCALVES DO SANTOS | 31744435 |
| 521446 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | CELEUSIA MIRANDA SOUZA SILVA | 20806175 |
| 519861 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | CELINE ROCHA BOBRIK | 32432607 |
| 520706 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | CHAYLA FERREIRA DA SILVA | 28214048 |
| 520380 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | CLARICE PEREIRA | 689266 |
| 520117 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | CLAUDENIR MENDES DA SILVA | 22720847 |
| 519462 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | CLEUZA ROSA DE SOUZA | 13109863 |
| 519832 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | CONCEICAO APARECIDA RISTER INACIO | 763462 |
| 518335 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | CRISTIANA APARECIDA DA COSTA BEZERRA | |
| 521136 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | CYNTHIA AGUIAR PEIXOTO | 1599812 |
| 520628 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | DAGMAN ABADIA DE BARROS DA SILVA | 21033234 |
| 519234 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA | 18799280 |
| 520958 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA | 28417380 |
| 517161 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | DANIELE RIBEIRO | 27150801 |
| 521332 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | DANIELLE REIFUR SCHORNOBAY | 31198481 |
| 521585 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | DENIZE NARCISO DA SILVA | 22474269 |
| 519250 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | DIVINA DOS SANTOS CARVALHO | 12152307 |
| 518534 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | EDIANA DO NASCIMENTO NEVES | 12158569 |
| 521426 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ELAINE DE FATIMA GONCALVES CORREA | 20767560 |
| 520392 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ELI DA SILVA RAMOS | 27729583 |
| 520119 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS | 19053835 |
| 520460 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ELIANE THAYNARA DE SOUZA ROCHA | 27873560 |
| 519653 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ELITON SILVA | 27363430 |
| 519150 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ELIZAMARA ALVES DA SILVA | 30206332 |
| 520090 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ELZA ALVES DA SILVA | 14841185 |
| 517443 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | EMILLY EDUARDA LIMA ARRUDA | 35065540 |
| 518564 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS | 22139818 |
| 516845 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDU- | ERICA YASMIN DA SILVA FURLAN | 28230434 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | CAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | | |
| 517177 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | EVERTON GOMES DOS SANTOS | 22728589 |
| 520443 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | FERNANDA DA SILVA CATELAN | 27025543 |
| 519468 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | FLAVIA DOS SANTOS NEVES | 26858924 |
| 520049 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | FRANCIELE DE SOUZA NASCIMENTO | 25709526 |
| 519982 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | GEAN CARLOS MONTEIRO BOROZZO | 27979407 |
| 521071 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | GECIANE KNIPHOFF HERRMANN GONCALVES DA SILVA | 20072325 |
| 519447 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE | 17132266 |
| 519228 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | GENILDA APARECIDA ALMEIDA | 17381398 |
| 521526 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | GISELE APARECIDA CALMON | 14171503 |
| 516709 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | GISLAINE GARANHANI SANTOS | 20740778 |
| 517164 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | GRASIELE ALVES DA SILVA | 21384410 |
| 517724 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | HEDILENE COUTINHO | 15987850 |
| 521075 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ISABEL CAIRES | 14171791 |
| 521339 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ISABELA MASSIMO MORAES DA SILVA | 30165865 |
| 519410 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ISABELLY SCHMITT | 29244951 |
| 521482 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ISALINE MAIARA DA SILVA | 19164610 |
| 517053 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | JAQUELINE APARECIDA DA SILVA | 19451997 |
| 521473 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | JAQUELINE FERREIRA PARDIM | 22320059 |
| 517993 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | JESSICA CLARA RODRIGUES RIBEIRO | 24124184 |
| 518813 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | JHULLY MILLENY PEREIRA DE ALMEIDA | 20108990 |
| 521472 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | JOCELIA GOMES DA SILVA | 13648870 |
| 516835 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | JOSIANE FLORIANO DE ALMEIDA | 23317582 |
| 517147 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | JULIANA GARANHANI KORB | 23509694 |
| 517434 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | KATIA LETICIA CAVALCANTE DA SILVA | 24639974 |
| 516823 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | KESLLEY FLORIANO DA SILVA | 26784688 |
| 518229 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | KETLY CRISTINA FRANCISCHINI DE LIMA | 34345744 |
| 521341 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | LAUANA EVA LETREILLE | 21352291 |
| 521475 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | LEA FERREIRA DA CONCEICAO | 14647877 |
| 518898 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS | 25888030 |
| 521418 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | LEILIANE MARQUES | 16627972 |
| 517490 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | LETICIA ALVES DE SOUZA | 23833645 |
| 517537 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | LETICIA FRANCISCHINI TONDIM | 26669153 |
| 516924 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | LUANA ALVES DE ASSUNCAO FARIAS | 27179460 |
| 517095 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | LUANA EZIDIO BENTO DA SILVA | 30703786 |
| 520924 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | LUCIANA VINUTO LIMA | 16009738 |
| 521329 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | LUCILENE FERREIRA RAMOS | 20382308 |
| 520836 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | LUZIA PAULA DE OLIVEIRA | 15293092 |
| 520898 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | MARIA AMELIA FERREIRA | 879867 |
| 518242 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR | MARIA ANGELICA WEIS | 11987561 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | | |
| 518027 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | MARIA APARECIDA FERREIRO | 817574 |
| 519637 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | MARIA APARECIDA GOMES BELARMINO | 23833831 |
| 516735 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA | 14021137 |
| 518432 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | MARIA ROSIANE AQUINO SILVA | 22334068 |
| 519671 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | MARIA TAISLAINE HERCULANO FREITAS | 71034161 |
| 521203 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | MARIANA PINTO ALVES | 28954831 |
| 518451 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | MARLENE ZANOVELLO | 14347474 |
| 521732 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | MEREANY APARECIDA FARIA COUTO DA SILVA | 18826296 |
| 517611 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | MICHELE DA SILVA RODRIGUES | 23828641 |
| 520656 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | MICHELE FERNAND GOVEA CAMARA | 13108751 |
| 521625 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | MONICA CRISTINA DA SILVA BORGES | 24522465 |
| 517631 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | NAIANI BELARMINO FREITAS | 29937256 |
| 519610 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | NARA FERNANDA GONCALVES LISBOA DA SILVA | 23833750 |
| 520632 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | NATALIA MORAIS CARVALHO | 28553772 |
| 518308 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | NATALIA RAFAELLA DE ANDRADE | 27897249 |
| 516945 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | NAYANE IASMYN MAGALHAES ALVES | 25919628 |
| 520747 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | NEILDA RODRIGUES DOS SANTOS | 27232905 |
| 519878 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | NIILZA DE OLIVEIRA DIAS | 15865312 |
| 520723 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | NIKELI DAIANE BOSCHETTI SANTOS | 30396603 |
| 516993 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ODAIZA THAIZ BOSCHETTI DOS SANTOS | 30510317 |
| 521284 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | PATRICIA MARTINS HORNICH | 18417019 |
| 520028 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | POLIANA SIQUEIRA DOS ANJOS | 27284689 |
| 517185 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | RODRIGO BORDINHAO | 23080035 |
| 519118 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | ROSELY DA SILVA | 184853391 |
| 520359 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | SAMARA PINTO DOS REIS | 20605366 |
| 519226 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA | 10945750 |
| 518010 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | SILVANA TOSSI PEREIRA | 22673172 |
| 521556 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | SUMAYA ISABELA DA SILVA DURAES | 24124281 |
| 519856 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | SUZANA CANUDO BEZERRA | 18893198 |
| 516838 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | TALITHA CRISTINI COSTA DOS SANTOS | 32432593 |
| 517092 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | VALERIA GREIN | 22973001 |
| 519529 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | VANESSA FRIZZERA DAS CHAGAS | 27346811 |
| 517508 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | VANIA EZIDIA DA SILVA | 6482547 |
| 520175 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | VIVIANE LIELLEN GONCALVES DI BONITO | 25201913 |
| 519800 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO | ELAINE SANTOS SILVA | 24669008 |
| 520577 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO | REGIANE TORRENTE OLIVEIRA | 1142972 |
| 519842 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO | SANDRA DE QUEIROZ PRANDINI | 15211240 |
| 519750 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO | CARLOS EDUARDO TORRES VIANA | 27760618 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 517012 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO | ERICA SILVA ANDRADE PAPA | 28747968 |
| 521126 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO | REGIANE FERREIRA DA SILVA | 25141538 |
| 517875 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER | REGEENE BRAZ SANTOS | 31222269 |
| 517281 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER | ROSANGELA CRISTINA IAKABE OLIVEIRA | 15111938 |
| 521379 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA | CARLA POLIANA RODRIGUES RIBEIRO | 22974792 |
| 521096 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA | IAILA OLIVEIRA DE ARAUJO | 4889118 |
| 520839 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA | JULIANA MARIA DE FRANCA | 2,001E+12 |
| 516899 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | BRUNIELE MONTEIRO DE CARVALHO | 34830219 |
| 517139 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | EDENILZA DA SILVA SANTOS | 12158909 |
| 520437 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | ELAISA COUTINHO PRESTES | 20509650 |
| 519140 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | JULIANA TEODORA DE SOUZA | 25762915 |
| 517960 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | MARIA APARECIDA CLAUDINO | 10745432 |
| 520464 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | ADRIANA ROSA DA SILVA | 23379375 |
| 521519 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | ADRIANA SOUZA MIGUEL | 22317732 |
| 517441 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | ALCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA | 18809910 |
| 517900 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS | 18521843 |
| 520292 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | ANA KARLA NONATO | 5605519166 |
| 516722 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS | 26858967 |
| 519606 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | ANGELA SERAFIM | 12151661 |
| 521588 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | ANGELINA GOMES DA SILVA | 12151475 |
| 520512 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | APARECIDA MARIA DE BRITO RAIMUNDO | 14688620 |
| 520533 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | BENEDITA ROSA CRUZ VELLO | 9091777 |
| 520053 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | CARLA FURLANETO | 10597735 |
| 517642 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | CAROLINA GONCALVES SILVA | 126408455 |
| 520362 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | CECILIA GOMES DA SILVA | 1353824 |
| 518033 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | CINTIA SOARES SERRA | 21542333 |
| 520566 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | CLAUDIA GONCALVES DA SILVA | 17629306 |
| 521534 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | CLEIDE CRUZ SANCHES | 13241443 |
| 517180 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | CRARINA RAQUEL SANTANA | 1308293 |
| 516730 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA | 336207104 |
| 521119 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | CRISTIANE SANTANA BEZERRA | 25302078 |
| 518865 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA | 18799957 |
| 517148 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | DANIELE LEMES BERTOLAZO | 25709500 |
| 521444 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | DAYANE CRISTINA DOS SANTOS SILVIA | 17553253 |
| 517097 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | DEBORA FLORENCIO DA SILVA | 20284608 |
| 521533 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | EDNA MARIA DE SOUZA SANTANA | 15782263 |
| 519699 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | ELAINE CRISTINA DOS SANTOS | 15007561 |
| 521293 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | ELAINE OLIVEIRA | 13278967 |
| 521289 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | ELIANDRA BENTO DA SILVA LIMA | 24972193 |
| 521506 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA | 12159557 |
| 516943 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | ELIZA SOUZA REZENDE | 18414680 |
| 518386 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | ENI APARECIDA PEREIRA | 12154105 |
| 520761 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | FERNANDA DOS SANTOS KORB | 21294321 |
| 520081 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | FRANCIELI ALVES DE OLIVEIRA | 17800013 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 521302 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | FRANCILENE ALEIXO DE SOUZA | 12154520 |
| 517415 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | IRACI LUIZ DA SILVA REQUENA | 10132031 |
| 521070 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | IVANI CAIRES | 15825132 |
| 521318 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | IVONETE CAETANO DE ANDRADE | 15028771 |
| 516869 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | JAINE PAULA BARBOSA | 22499652 |
| 520474 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | JAYNE FERREIRA SALVALAGGIO | 28567463 |
| 520150 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | JOAO CARLOS VIANA | 23082208 |
| 521235 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA | 24195669 |
| 521500 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | KAUANNE STHEFANNY FLORENCIO DE SOUZA | 31671268 |
| 520809 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | KEILLA CRISTINA NASCIMENTO | 20104910 |
| 519855 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | KELI CRISTINA DA SILVA PAVAO | 20644965 |
| 518774 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | KELI SAMARA MENESES COSTA | 27531961 |
| 521712 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | KEPLIA PRISCILA DA SILVA | 20617364 |
| 518542 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | LUCIANA DA SILVA | 17866413 |
| 519618 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | LUIZ MIGUEL SELASCO CEBALHO | 5365937 |
| 517529 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | MARA SILVANA DE SOUZA SILVEIRA | 7935059 |
| 518430 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | MARIA APARECIDA DIAS | 8050457 |
| 521927 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 14333643 |
| 520684 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | MARIA APARECIDA FLORIANO | 14674505 |
| 519853 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | MARIA APARECIDA ROCHA BOBRIK | 13110454 |
| 521296 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA | 21788847 |
| 521622 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | MARIA LUCIA SANTANA TEIXEIRA | 15987094 |
| 517031 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA DE ALMEIDA | 14345129 |
| 521004 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | MARLENE ALVES DE SOUZA | 14172747 |
| 520997 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | MARTA GELLER | 13318454 |
| 518087 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | MELLYANE AMSTALDEN | 737259608 |
| 517494 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | NEDINA FERREIRA DA SILVA | 16379810 |
| 520188 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | PAMELA DA SILVA KELLER | 19076487 |
| 517114 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | PATRICIA APARECIDA MORANTE | 22421050 |
| 521538 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | PATRICIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA | 28409027 |
| 517453 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | PATRICIA FONSECA DE FREITAS | 23246189 |
| 518228 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | PATRICIA GONCALVES CARDOZO | 18788807 |
| 518441 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | PATRICIA MARIA QUEIROZ | 623988677 |
| 520272 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | PATRICIA OLIVEIRA COLARES | 22001700 |
| 521248 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA | 14136350 |
| 517565 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | SANDRA APARECIDA DA SILVA MULLER | 919981 |
| 520173 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | SIRLEI CASTAO DE PAULA | 22423907 |
| 521042 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | SOLANGE ALVES DE SOUZA | 14171368 |
| 517087 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | THAIS NOGUEIRA DA SILVA | 27151182 |
| 520865 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | ULIANI CRIS BELARMINO DOS SANTOS | 21611459 |
| 520309 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | VALDIRENE APARECIDA NONATO | 23084251 |
| 517020 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | VANILZA DOS SANTOS CANDIDO | 14239574 |
| 519612 | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA | VERA LUCIA DE ARAUJO | 9648380 |
| 518753 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA | GIOVANA MARIANO LOPES | 24521965 |
| 520453 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA | LAIANE OLIVEIRA DA ROSA | 28553780 |
| 518170 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA | WILMA GOMES DA SILVA | 13358812 |
| 519632 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP | ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR | 26081873 |
| 517712 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO | ANA PAULA FERREIRA BELO | 20741871 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 518617 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO | ELIZABETH CRISTINA BELLEZE | 46763050 |
| 520824 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO | FATIMA APARECIDA DA SILVA | 132404874 |
| 517038 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO | LETICIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI | 24107662 |
| 519733 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO | LURDES SOARES CONTINI | 19211384 |
| 517104 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO | MARIA CASSIA SOARES | 26299887 |
| 518841 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO | RENATA DILENBURG DELGADO | 25578650 |
| 517046 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO | SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE | 13109286 |
| 518100 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES | CARMEN CANDIDO | 17167732 |
| 520760 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES | IKAROLAYNE RODRIGUES | 27422151 |
| 519456 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES | MARIA LUA DIOGENES DE SOUZA | 1698113 |
| 518490 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA | ANA MARIA DANTAS DA SILVA | 14756633 |
| 518482 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA | FERNANDA CRISTINA DA SILVA | 23016990 |
| 520905 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA | LUIZ SANTOS DA ROCHA | 6944027 |
| 521561 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA | ROSENILDA APARECIDA CORREIA | 16566491 |
| 519051 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA | SANDRA REGIANE FIGUEREDO | 15624650 |
| 519235 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA /ANEXO CECILIA CASTRO BARBOSA | ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA | 28630343 |
| 518630 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | ANNY CAROLINE BELEZE | 25762192 |
| 521745 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | JESSICA CRISTINA DE SOUZA | 21906963 |
| 519026 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | JESSICA FERNANDA KLEIN | 26599481 |
| 520364 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | LOIDENICE MARIA GONCALVES DOS SANTOS | 19117361 |
| 516756 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | ROSELI LIMA DE OLIVEIRA | 15139948 |
| 521013 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | VANUZA DOS SANTOS AIOLFI | 24195022 |
| 517049 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | ZIZEUDA GOMES DE MORAES | 7718845 |
| 519308 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ADELAINE TABORDA SOUZA | 19953496 |
| 517172 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ADELIANE TOMAZ DA SILVA | 1400677 |
| 520727 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ADRIANA BEZERRA SILVA DE SOUZA | 16257804 |
| 520287 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ADRIANA VENTURA SIMAO | 13710958 |
| 521981 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR | 26081873 |
| 520792 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ALINE DE MELO SOUZA | 21210454 |
| 517039 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO | 25719920 |
| 520718 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO | 27689751 |
| 518916 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ANA CLAUDIA DOS SANTOS | 19304919 |
| 521730 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ANA CRISTINA WIEBBELLING DE OLIVEIRA | 24124010 |
| 522052 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ANDERSON ELIAS RAZINE | 17614627 |
| 521992 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ANDRESA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA | 25887645 |
| 516848 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ANDRESSA DA SILVA SIQUEIRA | 23081864 |
| 518976 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ANGELICA ALVES DA SILVA | 23731494 |
| 520260 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS | 24107824 |
| 520396 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ARIANNE ROSSETE GONCALVES | 24670227 |
| 519404 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ATHILLEN TAMARA MARTINS DA SILVA | 26434261 |
| 520026 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR | 20742398 |
| 521116 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | CARLA BOONE DA CONCEICAO | 21948364 |
| 516736 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | CAROLINA BARBOSA DE SOUZA | 27038793 |
| 519928 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | CELINA DA SILVA REIS | 14347431 |
| 520431 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | CLAUDIA ALVES LOPES | 16234286 |
| 517115 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA | 24301558 |
| 516955 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | CLAUDIANE DA SILVA BUENO | 14171147 |
| 519277 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | CLEBER BORGES DOS SANTOS | 17197139 |
| 516783 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | CLEDINA RAMOS DOS SANTOS | 14173379 |
| 519622 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | CLEIDE DE FREITAS MORAES | 14364727 |
| 518142 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | CLEIDE FERREIRA ASSUNCAO | 14346346 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 520394 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA | 23685778 |
| 520590 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | CLEITON DE LIMA | 22071032 |
| 516750 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | CRISTIANE MARCHI RODRIGUES | 21610843 |
| 519301 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | DAIANE MAGALHAES CASTAO | 25863495 |
| 520004 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | DAIANE ROSALINA BRIZOLLA | 2697737 |
| 520418 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | DANIEL ALVES DE SOUZA | 18134807 |
| 516776 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | DANIELA TRAMONTIN DE MELO | 4225184 |
| 516991 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | DANIELE MORAES DA SILVA | 18115624 |
| 517619 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | DANIELI COUTINHO TOBIAS | 42921361 |
| 517671 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | DIELE MALINSKI DA SILVA | 27172511 |
| 519565 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | DILEUSA MAGALHAES | 13168797 |
| 521061 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | EDILAINE ALVES MIGUEL | 20766300 |
| 520307 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | EDILENE FERNANDA GOMES DE MATOS | 1938780 |
| 521516 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA | 961094 |
| 520410 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | EDLEIA NOVAIS DE SOUZA | 24394580 |
| 520861 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ELAINE ALVES CAMPOS | 23298286 |
| 520979 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ELAINE APARECIDA DE JESUS TUNIN | 32799098 |
| 520808 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ELANIA MARIA DOS SANTOS | 11597755 |
| 517703 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ELCIO SABAIN DOS SANTOS | 651642 |
| 519257 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO | 21232458 |
| 516998 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ELENICE DA SILVA XAVIER | 21905070 |
| 520851 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ELIANE ALVES CAMPOS | 19964633 |
| 520118 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ELIANE MORAIS DE CARVALHO VIOLADA | 23731141 |
| 521337 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ELIANE TEREZINHA KLEIN | 10354824 |
| 519879 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ELIENE CAMILO DE SOUZA GOUVEIA | 15919277 |
| 516828 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ELISA MARIA RODRIGUES | 20571623 |
| 520739 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ELISANGELA CAMILO DE SOUZA | 19723318 |
| 517700 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ELIZA BEZERRA DE MACEDO | 20443757 |
| 519797 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | EMILLY ANDRESSA DA SILVA TOMADON | 28076303 |
| 520132 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ENIO DOS SANTOS | 11430036 |
| 520168 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ERICA PISTORE | 26550105 |
| 520511 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO | 18932290 |
| 517461 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ERIKA APARECIDA DE CARVALHO | 20972784 |
| 517942 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ESTER RODRIGUES DA SILVA | 4943355137 |
| 521233 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | EVERLENE DA ROCHA FARIAS | 20723725 |
| 518661 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | EZEQUIEL LEANDRO DA SILVA | 21732221 |
| 518757 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | FABIANA APARECIDA MACHADO GUIMARAES | 14993015 |
| 519962 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | FERNANDA GASTALDI AGUIAR GOIS | 23910178 |
| 517591 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | FERNANDO DANTE | 13214918 |
| 517317 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | GEISIANE DA SILVA ASSUNCAO | 28845463 |
| 517704 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | GENECI PAULINO BUENO | 594692 |
| 517986 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA | 22674683 |
| 519014 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | GESSICA MAIARA MOREIRA MAZUTI | 25132040 |
| 519905 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | GIOVANA DA SILVA REIS | 24668141 |
| 517217 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | GIOVANO GOTARGO | 83593300 |
| 520815 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES | 12004308 |
| 520806 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA | 14171252 |
| 517270 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ILSON ROGERIO MACHADO | 19608900 |
| 520302 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA | 1126111 |
| 519359 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | IRIS APARECIDA DA SILVA | 11500867 |
| 520377 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | IVETE ERHARTER | 8231923 |
| 521357 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | IZAC BORGES DA COSTA | 21547130 |
| 520199 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | JANETE APARECIDA DOS SANTOS | 13239724 |
| 518734 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | JAQUELINE DE SOUZA | 23298456 |
| 517196 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | JAQUELINE MERCADANTE | 16346874 |
| 520270 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA | 25317407 |
| 520915 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | JESSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA | 25132032 |
| 517077 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | JESSICA TORRES RODRIGUES | 22985611 |
| 519508 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | JOANIELE PEDRO DA SILVA | 24135151 |
| 517043 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | JOELMA CORTES DOS SANTOS | 27804674 |
| 520122 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | JOELY SANTOS LOPES | 34445471 |
| 517149 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | JOICE TEODORO | 10131612 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 519151 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | JOSE ALENTINO CAMPOS | 904018 |
| 519540 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA | 35221020 |
| 517209 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO | 12987751 |
| 516719 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | JOSIANE PIMENTA XAVIER | 23314184 |
| 520516 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | JULIANA FERREIRA VERGE | 27889092 |
| 516668 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | JUSCILENE COSTA DE MELO | 17553539 |
| 516746 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | KARINY ANANIAS | 26270358 |
| 517116 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | KEILA SABRINA FERNEDA | 27856550 |
| 519196 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | LAUDICEIA DOS SANTOS DE SA IGNACIO | 18741231 |
| 521900 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | LEANDRO KREIN BERNARDI | 14171813 |
| 520105 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | LEILDE MAXIMO DASILVA | 969284 |
| 519722 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | LENICE SILVESTRE LOPES | 16453344 |
| 517600 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA | 23016000 |
| 518907 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | LETICIA FERREIRA DOS SANTOS | 27026132 |
| 517863 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | LORRANI CABRERIZO DA SILVA | 28794486 |
| 520749 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | LUCIANA RODRIGUES DA SILVA | 18970800 |
| 519170 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | LUCIANGELA ROCHA BATISTA | 21731780 |
| 518917 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | LUCICLEIA DE LIMA | 26233053 |
| 517426 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | LUCILENE MOREIRA DA SILVA | 16066634 |
| 517801 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | LUCINETE BATISTA DA CUNHA | 18198449 |
| 521486 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | LUCINETE CONTREIRAS | 23279362 |
| 517518 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | MAGALI CORREA DE LIMA | 2350976 |
| 518714 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | MARCIELI VENANCIO PINHEIRO | 16803450 |
| 520961 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | MARCOS RAFAEL DE SOUZA | 460143300 |
| 517469 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | MARIA APARECIDA DA SILVA | 16505301 |
| 519924 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | MARIA CELESTINA PEREIRA DE GOIS | 15860833 |
| 519570 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | MARIA CLAUDIA CUSTODIO GOMES | 15207544 |
| 518963 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA | 535549519 |
| 517106 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA ZAMPAR | 24301639 |
| 519012 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | MARIA LETICIA MORAIS LOURENCO | 22809678 |
| 519771 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | MARIANA DA SILVA TOMADON | 25887777 |
| 516761 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | MATHEUS JUAN MACHADO | 29152755 |
| 519519 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | MAYARA DA CRUZ FERREIRA | 28230523 |
| 520382 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | MONIQUE GONCALVES MORAES | 24124001 |
| 518071 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | NADIA MARIA DE SOUSA MILESKI | 23695706 |
| 520940 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO | 23910453 |
| 520179 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | NAPAULA CELESTINA ALENCAR DE LIMA | 17821479 |
| 517204 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | NATIELI DA COSTA CARVALHO | 24405183 |
| 520522 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | NATIELLE APARECIDA BASSIQUETE | 18788963 |
| 521419 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA | 16107497 |
| 519461 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | NOELI CASSIA GUIMARAES | 14172810 |
| 518671 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA | 14948419 |
| 517816 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | PATRICIA BESERRA DOS SANTOS REIS | 17806860 |
| 520334 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | PATRICIA LUIZA SILVA | 24101893 |
| 519034 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO | 914984 |
| 519593 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | POLIANA TORCI FRIZZERA | 25888110 |
| 521278 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | PRISCYLA MARTINS HORNICH | 23478128 |
| 516937 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | RAFAELA MELO DA SILVA | 20972245 |
| 520089 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | RAQUEL COVALSKI MARIANO | 11838027 |
| 521085 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | REGIANE CAETANA SANTOS | 14959887 |
| 517522 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | REGIANE MATOS SANTOS | 28155947 |
| 518771 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | REGINALDO DE OLIVEIRA | 15942490 |
| 517851 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | RENATA DE OLIVEIRA | 20509359 |
| 517233 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | RICARDO VOLPATO | 19399154 |
| 519740 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | RITA DE CASSIA BISCA | 85356933 |
| 519886 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ROSA GONCALVES DE OLIVEIRA | 14507200 |
| 518109 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS | 17794820 |
| 519776 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ROSANGELA APARECIDA MARTINS | 16511301 |
| 517082 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ROSANGELA DA SILVA ARAUJO | 14936577 |
| 520155 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ROSELI RIBEIRO COSTA | 12333930 |
| 516925 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ROSIANE VIOLADA | 10182977 |
| 517302 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ROSILMA MARTINS PEREIRA | 940319 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 517581 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS | 19096372 |
| 520976 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ROSIVAINE BERGAMO DE GOIS | 28076222 |
| 516840 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA | 16625811 |
| 517128 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | SANDRA APARECIDA DA SIVA | 14173832 |
| 521162 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES | 19226578 |
| 521434 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | SIMONE MORAES DE ALMEIDA | 14648202 |
| 520082 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA | 20762046 |
| 521012 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | SONIA BEATRIZ HAUSCHILD | 17797004 |
| 521922 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | SONIA LIMA FERNANDES | 10608087 |
| 518493 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | THAINARA CAVALLARI TEODORO | 18521002 |
| 519658 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | THAIS KARLA COSTA DA SILVA | 28347870 |
| 517013 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | ULIANE CANDIDO | 27179486 |
| 521560 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | VANESSA BARBOSA DE HOLANDA | 19096356 |
| 517318 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | VANESSA LIMA DE OLIVEIRA MARTINS | 21578540 |
| 520757 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | VERINALDA DE QUEIROZ LIMA | 21349380 |
| 520933 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA | VIVIANE DA SILVA BRITO | 22171355 |
| 518135 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA | LEIDIANE FERREIRA ASSUNCAO | 24640115 |
| 520286 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA | LILIAN GONCALVES DE OLIVEIRA | 22674926 |
| 521551 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA | LUDMILA ALVES GOMES DA SILVA | 31090222 |
| 516790 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA | PATRICIA PEREIRA GUERRA | 19659180 |
| 518869 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | ADORI MACHADOO DE BITTENCCOURT | 18384129 |
| 521213 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | AYANNE DARA SILVA BESERRA | 21541426 |
| 517736 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | BRUNA APARECIDA FARIA DE LIMA | 27345785 |
| 521227 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | CAROLINA SANTOS DE SOUZA | 27795543 |
| 521493 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | CHAYENE FERREIRA DA SILVA | 28213890 |
| 520426 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | DENISE GONCALVES DOS SANTOS | 28553870 |
| 519941 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | ELKIO GOMES DA SILVA | 21756988 |
| 520664 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | ESTEFANY BONIFACIO DA SILVA | 27599892 |
| 518894 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | GABRIELA DE SOUZA TAVARES | 29581273 |
| 520108 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | GISLANE ASSUNCAO FRIZERA | 23080752 |
| 519676 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | IANA RODRIGUES BEZERRA | 17627419 |
| 519596 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | JANE APARECIDA DOS REIS FERREIRA DOS SANTOS | 29669723 |
| 521342 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | JAQUELINE TISO DE ALMEIDA RIBEIRO | 16965230 |
| 518239 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | JESSICA CABRAL DOS SANTOS | 30724082 |
| 520939 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | JESSICA RIBAS BARBON | 22972323 |
| 520545 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | JOAO VITHOR GONCALVES ZANELLA | 31693385 |
| 516763 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | JOSE SOARES DA COSTA FILHO | 26714159 |
| 521716 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | KAUANY KAROLINE SOARES DENIZ | 32062591 |
| 521103 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | KETLYN DE LUCA LEAL | 31152716 |
| 521262 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA | 20841469 |
| 517604 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | MILLENA SOUZA FELIX | 26196603 |
| 520680 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | PAULO ROGERIO SILVA LIMA | 6954805 |
| 521595 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | RAFAEL WESLEY CHALEGRA | 1096863 |
| 518408 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | RAQUEL GARCIA BERGAMO | 19096445 |
| 521364 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | SARA DE CARVALHO COSTA | 26599449 |
| 517715 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | SIMEIA LANDI | 22333533 |
| 520860 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | TATIANE CRISTINA DIAS | 25317342 |
| 521793 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | THAISA PEREIRA DA SILVA | 25762990 |
| 520663 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA | VANDERSON SIQUEIRA JOAQUIM GONCALVES | 23998008 |

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2021**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviço de transporte de maquinas, Juara a Cuiabá, sendo uma Pá Carregadeira Volvo L60F patrimônio 15270, em atendimento a Secretaria Municipal Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **LIDER TRANSPORTES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.097.183/0001-92, estabelecida na Rua Amazonas, s/n.º Qd 13 Lt 01 Sla 02, Jardim dos Estados, CEP: 78.158-010, no município de Várzea Grande/MT.

**Valor Global:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Juara - MT 26 de novembro de 2021.

**Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Diretor de Licitações Prefeito do Município**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÇAO N°032/2021 DE 26/11/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.**

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**TECNICO EM ENFERMAGEM:**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | REGINA RODRIGUES DA SILVA | 22° |
| 02 | GLEICI MARA FEO ALVES DE OLIVEIRA LORENSSETI | 23° |
| 03 | PATRICIA APARECIDA MORANDI | 24° |

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 26 de Novembro de 2021

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Portaria n°001/2021 de 04/01/2021**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

**Processo:** Dispensa de Licitação n.º 048/2021.

**Assunto: Prestação de serviço de transporte de maquinas, Juara a Cuiabá, sendo uma Pá Carregadeira Volvo L60F patrimônio 15270, em atendimento a Secretaria Municipal Transportes**.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Transportes.

**Contratado: LIDER TRANSPORTES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.097.183/0001-92, estabelecida na Rua Amazonas, s/n.º Qd 13 Lt 01 Sla 02, Jardim dos Estados, CEP: 78.158-010, no município de Várzea Grande/MT.

**Valor Global:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Vigência:** Fornecimento Imediato.

**RECONHEÇO E RATIFICO** com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 048/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 26 de novembro de 2021.

**Carlos Amadeu Sirena**

**Prefeito do Município**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**REPUBLICAR - DECISÃO ADMINISTRATIVA 001/2021 - CISVA**

Juara/MT, 22 de novembro de 2021.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO CISVA/FC nº001/2021**

Trata-se de procedimento referente a devolução de valores referentes aos **Serviços de transportes de Pacientes para tratamento de Hemodiálise no Município de Sinop/MT em atendimento aos municípios consorciados (Juara, Porto dos Gaúchos e Novo Horizonte do Norte).** Passo às considerações:

Conforme parecer jurídico nº 09/2021-CISVA, ficou consignado:

"(...)

Verifica-se pelo **Ofício 003/CISVA-FC/2021,** que relata sobre **Serviços de transportes de Pacientes para tratamento de Hemodiálise no Município de Sinop/MT em atendimento aos municípios consorciados (Juara, Porto dos Gaúchos e Novo Horizonte do Norte),** alegando que o referido contrato encontra-se com pendencia referente ao serviços acessórios de acompanhamento ao transporte por técnico de enfermagem.

Relata que após levantamento verificou-se que o contrato prevê acompanhamento de um técnico de enfermagem nas viagens para orientação e atendimento aos pacientes, no entanto no início do contrato não houve referido acompanhamento.

Restou muito bem demonstrado conforme o parecer da Controladoria Interna do Cisva, no oficio nº005/2021-UCI, que houve falha na prestação de serviços, que versou:

"Ao cumprimenta-la cordialmente venho por meio deste manifestar a respeito do exposto no ofício 088/CISVA-FC/2021.

Destarte faz-se necessário compreender os fatos cronologicamente O ofício 085/CISVA-FC/2021 emitido pela fiscal de contratos no dia 07 de outubro de 2021, notificou a empresa Priscila Dambrozio-ME cujo realiza o transporte de pacientes que realizam tratamento renal em Sinop desde o dia 12/04/2021, com cópia para esta controladoria, quanto ao protocolo do ofício 107/GVS/2021 no dia 17 de setembro ao gestor do CISVA, que diz respeito a solicitação do legislativo para que haja o acompanhamento de um profissional de enfermagem dessas referidas viagens e em anexo a assinatura dos pacientes corroborando com tal pedido.

A notificação pontua que no contrato de prestação de serviços da empresa notificada, realizado pela Ata de Registro de Preços n° 01/2021, Pregão Presencial 02/2021 está incluso em seu objeto, que além do transporte de serviços, a empresa se responsabilizaria pela presença de um técnico de enfermagem para o acompanhamento na viagem e, portanto, solicita esclarecimentos referente a ausência deste profissional.

Nos autos do ofício 088/CISVA-FC/2021 foi relatado que a empresa respondeu a notificação com cópia do contrato de uma técnica de enfermagem, porém com a data de 10 de setembro, ocorrendo uma divergência do período que houve a solicitação.

E que houve efetivamente o acompanhamento a partir do dia 05 de outubro, ou seja desde o início da prestação de serviço pela empresa até a referida data, não houve acompanhamento da técnica da enfermagem nas viagens.

Portanto, requisitou-se in literis:

"...solicito de vossa senhoria quais medidas esta fiscal deve tomar quanto ao valor pago a empresa pela prestação dos serviços o qual a própria empresa informa que não foi cumprido de acordo com o objeto licitado, uma vez que não há o que se questionar diante da reclamação por escrito dos usuários do transporte"

Diante do exposto, esta controladoria passa-se a manifestar:

A empresa Priscila Dambrozio-ME presta serviços de transportes com base na ARP 001/2021 e P.P 002/2021, cujo os valores são pagos por quilometragem rodada (R$3,20 por km). Em que pese, embora no objeto impôs a obrigatoriedade da presença da técnica de enfermagem para acompanhamento dos pacientes. Entretanto, não houve discriminação do valor da diária ou do plantão desse profissional, uma vez que a empresa recebe por quilometragem.

A princípio entende-se que a empresa deve cumprir integralmente o acordado com o CISVA no objeto da ARP 001/2021, portanto os serviços não executados integralmente conforme constatado na ausência de acompanhamento da técnica de enfermagem, é passível de penalidade, pelo não cumprimento do objeto contratado.

A inexecução do contrato está prevista no art. 77 da Lei de licitações 8. 666/93:

Art. 77 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Conforme ainda o § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, preza que será aplicado sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. Nesses casos, a ciência por parte da empresa em minimizar os danos ao erário sofridos pela inexecução do contrato é de extrema valia no que tange a responsabilização da empresa, embasando-se, entretanto, em parecer jurídico específico.

Posto isso, é necessário estabelecer uma forma de balizamento de preços para que haja uma mensuração dos valores de serviços que não foram prestados pela empresa, seguindo também a recomendação dos órgãos de controle.

Resolução de Consulta nº 41/2010 (DOE 07/06/2010). Licitação. Dispensa e inexigibilidade. Necessidade de justificação do preço contratado. Formas de balizamento de preços.

2) O balizamento deve ser efetuado pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, no mercado, no fixado por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes do sistema de registro de preços.

Nesse sentido, a própria empresa encaminhou o contrato de prestação de serviços com técnica de enfermagem, que formalizou o valor de R$ 180,00 por viagem a profissional. Enquanto, o município de Juara/MT, o valor do plantão de uma técnica de enfermagem, também está R$ 180,00. Em Porto dos Gaúchos, o valor do plantão R$ 120,00.

Pensa-se, portanto, que o preço contratado pela empresa reflete a realidade do mercado e da administração pública, para efeito de possível indenização pela ausência da prestação de serviço. Solucionado, a questão de valores, resta elucidar o quantitativo de viagens realizadas no período de 12/04/2021 a 05/10/2021.

Mês Dias Total

Abril 12,14,16,19,21,23,26,28 e 30 09 dias

Maio 03, 05, 07, 10, 12 05 dias

Junho 02, 04, 07, 09, 11, 14, 16, 18, 21, 23, 25, 28 e 30 13 dias

Julho 02, 05,07, 09,12, 14, 16, 21, 19, 23, 26, 28 e 30 13 dias

Agosto 02, 04,06,09,11,13,16,18,20,23,25,27 e 30 13 dias

Setembro 03, 06, 08, 10, 13, 1,5 17, 20, 22, 24, 27 e 29 12 dias

Outubro 01 e 04

TOTAL GERAL 67 dias

Obs*** Os dias contados foram observados a partir dos relatórios de prestação de conta por viagem. Passíveis de correção pela fiscal de contrato, caso haja algum equívoco.

Concluindo, ao multiplicar 67 dias x R$ 180,00 temos o valor estimado com base nos parâmetros apresentados, de serviços não prestados pela empresa referente ao acompanhamento da técnica de enfermagem **de R$ 12. 060,00.** Salienta-se a resolução do mérito, deve ser feita de forma a manter a execução do objeto contratual estipulado na ARP 001/2021."

Salienta-se que as empresas contratadas pelo Consórcio devem cumprir o disposto no objeto dos contratos realizados, e estão vinculados aos mesmos, não trazendo quaisquer questões relevantes de interpretação, tratando-se de **ato meramente de gestão a questão de pagamento e averiguação do quantum devido e eventuais descontos**.

Ocorre que legislação veda o enriquecimento sem causa seja do estado seja do particular prestador de serviços, não pode se enriquecer as custas do outro, de modo que mesmo havendo vícios no processamento de determinada despesa, deverá ocorrer a sua liquidação, no entanto devendo haver a decotação dos serviços não cumpridos.

**Código Civil - Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002.**

**Do Enriquecimento Sem Causa**

Art. 884**. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.**

Parágrafo único. Se o enriquecimento tiver por objeto coisa determinada, quem a recebeu é obrigado a restituí-la, e, se a coisa não mais subsistir, a restituição se fará pelo valor do bem na época em que foi exigido.

Art. 885. A restituição é devida, não só quando não tenha havido causa que justifique o enriquecimento, mas também se esta deixou de existir.

Assim, **OPINO** para que a empresa, **Priscila Dambrozio-ME**, prestadora de serviço do CISVA, **Serviços de transportes de Pacientes para tratamento de Hemodiálise no Município de Sinop/MT em atendimento aos municípios consorciados (Juara, Porto dos Gaúchos e Novo Horizonte do Norte),** seja Notificada/Advertida para que não ocorram mais o descumprimento do contrato, eis que podem restar prejudicados os serviços, o que deve ser devidamente comprovado para eventuais e futuros ressarcimentos com o devido processo legal.

**Opino ainda**, que a empresa, **Priscila Dambrozio-ME,** seja notificada a efetuar a devolução dos valores recebidos sem a devida prestação dos serviços, devidamente atualizados, conforme oficio nº005/2021 da Unidade de Controle Interno, no valor total de **R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).**

Após a manifestação da parte **opino** pela remessa ao Presidente do CISVA para decisão administrativa.

É o parecer salvo melhor juízo.

Assim, encaminho o presente parecer para as devidas providencias pela Secretária responsável.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Juara/MT, 08 de novembro de 2021.

**Fábio Alves Donizeti-** Assessor Jurídico do CISVA

OAB/MT 12.674

Em levantamento posterior verificou-se tratar de valor maior para devolução, conforme análise da fiscal de contratos Ofício nº008/2021/FC-CISVA, no importe de **R$ 13.680,00** (treze mil seiscentos e oitenta reais).

A empresa foi instada a se manifestar, sendo que concordou em efetuar o valor, no entanto apresentou proposta de devolução em 10 (dez) parcelas quinzenais.

Conforme verifica-se do Ofício nº008/2021/FC-CISVA, a ata tem prazo de 12 meses com vencimento em abril de 2022.

Sendo assim, não há como se deferir o parcelamento da forma em que fora solicitado, devendo portanto o parcelamento em termo de acordo ser realizado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços nº01/ 2021, pregão nº02/2021, ou seja, até 13/04/2022.

Portanto, **defiro parcialmente** a solicitação da Empresa Priscila Dambrozio-ME, para determinar o parcelamento do valor a ser restituído, mediante desconto nos pagamentos da empresa, em parcelas que não ultrapassem a vigência da ata de registro de preços nº01/2021, pregão nº02/2021, ou seja, até 13/04/2022.

Determino que a empresa seja cientificada da presente decisão.

**Proceda** o setor contábil os descontos nos pagamentos à empresa Empresa Priscila Dambrozio-ME até o montante de **R$ 13.680,00** (treze mil seiscentos e oitenta reais), mediante descontos em parcelas iguais até o vencimento da vigência da ata de registro de preços nº01/2021, pregão nº02/2021, ou seja, até 13/04/2022.

Nada sendo requerido, após as devidas formalidades, ao arquivo.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

**Vanderlei Antônio de Abreu**

**Presidente do CISVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2021/SME/MT**

***Retificar e acrescentar em parte os efeitos da* Instrução Normativa nº. 009/2021/GS/SME/MT**

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** *que a* **Contagem de Pontos/Classificação** da jornada de trabalho dos profissionais da educação dos efetivos para o ano letivo de 2021/2022, será via Sistema Ômega e se faz necessário retificar e acrescentar em parte a Ficha de Contagem de Pontos conforme o artigo 12 da Instrução Normativa nº 009/2021/GS/SMT/MT.

**Considerando** o item 4 da Ficha de Pontuação Atribuição de Classes do **Professor Efetivo** – zona urbana – 2021/2022; Ficha de Pontuação Atribuição de Classes do **Professor Efetivo** – Escolas do Campo – 2021/2022; E o item 3 da Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor do **Cargo de Técnico Administrativo Educacional**-Efetivo 2021/2022; Item 4 da Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor do **Cargo Apoio Administrativo Educacional** nas funções de Infraestrutura e Nutrição -Efetivo 2021/2022 e o item 3 da Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor do Cargo de *Técnico Administrativo Educacional na função de Técnico Desenvolvimento Infantil 2021/2022.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Acrescentar no **Art.12 da Instrução Normativa 009/2021/GS/MT,** referente a **Contagem de Pontos/Classificação** da jornada de trabalho dos profissionais da educação efetivos, a Comissão da unidade escolar prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação nas etapas da atribuição conforme os anexos que passa vigorar com a seguinte redação:

**Art.12.** Para a **Contagem de Pontos/Classificação** da jornada de trabalho dos profissionais da educação dos efetivos, a Comissão da unidade escolar prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação nas etapas da atribuição conforme os **anexos I, II, III, IV e V.**

I – Anexo I - Ficha de Pontuação Atribuição de Classes do Professor Efetivo – zona urbana – 2021/2022;

II- Anexo II - Ficha de Pontuação Atribuição de Classes do Professor Efetivo – Escolas do Campo – 2021/2022;

III- **Anexo III -** Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor do Cargo de Técnico Administrativo Educacional-Efetivo 2021/2022;

IV- **Anexo IV -** Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor do Cargo Apoio Administrativo Educacional nas funções de Infraestrutura e Nutrição -Efetivo 2021/2022;

V- Anexo V - Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor do Cargo de *Técnico Administrativo Educacional na função de Técnico Desenvolvimento Infantil 2021/2022.*

**Art. 2º. Acrescentar nas Fichas de contagem de Pontos no item 4 do Anexo I Anexo II e Anexo IV e Item 3 do Anexo III e Anexo V; considerando, que cada mês equivale 0,0833333333333333.**

**I-**Item 4 **do Anexo I** da Ficha de Pontuação Atribuição de Classes do **Professor Efetivo** – zona urbana – 2021/2022;

**a**. Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara. Considerando que cada mês equivale **0,0833333333333333**;

**II-** Item 4 do **Anexo II** da Ficha de Pontuação Atribuição de Classes do **Professor Efetivo** – Escolas do Campo – 2021/2022;

**a. Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara. Considerando que cada mês equivale 0,0833333333333333;**

**III-** Item 3 do **Anexo III** da Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor do **Cargo de Técnico Administrativo Educacional**-Efetivo 2021/2022;

**a. Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara. Considerando que cada mês equivale 0,0833333333333333**

**IV-** Item 4 do **Anexo IV** da Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor do **Cargo Apoio Administrativo Educacional** nas funções de Infraestrutura e Nutrição -Efetivo 2021/2022;

**a. Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara. Considerando que cada mês equivale 0,0833333333333333**

**V-** Item 3 do **Anexo V** da Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor do Cargo de *Técnico Administrativo Educacional na função de Técnico Desenvolvimento Infantil 2021/2022.*

**a**. Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara. Considerando que cada mês equivale **0,0833333333333333**

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando parcialmente a Instrução Normativa 009/2021/GS/MT, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 19/11/2021 pag.184.

Juara-MT, 26 de novembro de 2021.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/005/2021

**Anexo I**

*Ficha de Pontuação Atribuição de Classes do* PROFESSOR EFETIVO-ZONA URBANA -2021/2022

**1.Dados Pessoais**

Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/___/_____
End._____nº_____
Complemento:_____Bairro:_____Cidade: Juara CEP: 78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação de Concurso:_____
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
**POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?**
a. ( ) SIM b. ( ) NÃO
TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais

**2. Opção de Inscrição para Atribuição em:**

( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano
*** As turmas do 3º ano no mesmo turno (*organizado por área/disciplinas conforme Portaria de Atribuição)***

**2.1 Opção de atribuir Horas Excedentes conforme Lei Municipal nº 2.638 de 10 de março de 2017.**

Tem interesse em atribuir Horas Excedentes quando possivel.
( )Sim ( ) Não

**3. Número de pontos obtidos pelo professor:**
**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação,** permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**)- mediante documento comprobatório.**

| | **CRITÉRIOS** | **INDICADORES** | **Pontos** |
|---|---|---|---|
| **a.** | Pós Graduação | Doutorado | 80,0(oitenta) pontos |
| **b.** | | Mestrado | 60,0 (sessenta) pontos |
| | | Especialização | 40,0 (quarenta) pontos |
| | Licenciatura | Licenciatura Plena | 30,0 (trinta) pontos |
| | | Licenciatura Curta | 20,0 (vinte) pontos |
| **c.** | Nível Médio | Magistério | 10,0 (dez) pontos |

**4. DO TEMPO DE SERVIÇO - mediante documento comprobatório- considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/ SME.**

| | | |
|---|---|---|
| a. | Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara. Considerando que cada mês equivale **0,0833333333333333**. | 1,0 (um) ponto por ano |

**5. Da jornada de trabalho no ano 2021**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **a.** | Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede municipal de ensino, em grupos de estudo via Projeto de formação educacional on-line, apresentação de certificado/declaração do ano vigente | 100% | 10 (dez) pontos |
| | | 90% | 08 (oito) pontos |
| | | 80% | 06 (seis) pontos |
| b. | Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais. | | 1,0 (um) ponto |

**6. Qualificação profissional complementar/formação continuada**

| | | | |
|---|---|---|---|
| a. | Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME, máximo 3,0 (três) pontos. **Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos** | 0,5 (meio), ponto para 40 horas | |
| b. | Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. **Considerar apenas os últimos 03 anos.** | Livros (completo e ou capitulo); | 1,0 (um), ponto p/ cada livro. |
| | | Texto ou resumo em revista ou jornal | 0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo. |
| | | Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN. | 0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado. |
| c. | Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos **Considerar apenas os últimos 03 anos.** | Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica. | 0,5 (meio) ponto para cada certificado. |
| | | Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica. | 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado. |
| | | Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica. | 0,5 (meio) ponto para cada certificado. |

**7. Total de pontos obtidos**

**8. Em caso de empate**

| | |
|---|---|
| a | Maior Titulação |
| b | Maior tempo de serviço |
| c | Maior idade |

**9.Total de pontos obtidos p/desempate**

**Obs.:** - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação, porém respeitando ainda a ordem de prioridade para atuar na educação básica da rede municipal de ensino Sessão Pública.

- Para o ano 2021/2022 os anos iniciais do ensino fundamental foi agrupado na etapa 1º ao 3º ano, mesmo que o 3º ano não enquadra dentro do ciclo de alfabetização a considerar o período atípico de ensino remoto e hibrido.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

**Juara ___/___/2021.**

**Anexo II**

**Ficha de Pontuação Atribuição de Classes do Professor Efetivo – Escolas do Campo 2021/2022**

**1. Dados Pessoais:**

Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____
**End.**_____**nº**_____
**Complemento:**_____**Bairro::**_____ **Cidade: Juara CEP:78.575-000**
**Telef: Res:**_____**Cel.:**_____**e-mail:**_____
**Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____**
Escola: _____
Habilitação de Concurso:_____
Jornada de Trabalho : 30 horas semanais
**POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?**
**a. ( ) SIM b. ( ) NÃO**
**TIPO:( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO**

**2. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM**

**Educação Infantil**
( ) Pré I , Pré II (quando turmas completas) ( ) Salas multi/educação infantil
**Ensino Fundamental**
**( ) Ciclo de alfabetização 1º, 2º e 3º ano, (quando turmas)**
( ) 4º ano e 5º ano, (quando turmas completas) turmas no mesmo turno *(*organizado por área/disciplinas conforme Portaria de Atribuição)
**( ) Salas multiano anos iniciais de 1º ao 5º ano (por número incomplestos para formação de turmas)**

**2.1 Opção de atribuir Horas Excedentes conforme Lei Municipal nº 2.638 de 10 de março de 2017.**

Tem interesse em atribuir Horas Excedentes quando possivel.
( )Sim ( ) Não

**3. Número de pontos obtidos:**
**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.**

| | **CRITÉRIOS** | **INDICADORES** | **Pontos** | |
|---|---|---|---|---|
| a.<br>b. | Pós Graduação | Doutorado | 80,0(oitenta) pontos | |
| | | Mestrado | 60,0 (sessenta) pontos | |
| | | Especialização | 40,0 (quarenta) pontos | |
| | Licenciatura | Licenciatura Plena | 30,0 (trinta) pontos | |
| | | Licenciatura Curta | 20,0 (vinte) pontos | |
| **C.** | Ensino Médio | Magistério | 10,0 (dez) pontos | |

**4.DO TEMPO DE SERVIÇO - mediante documento comprobatório- considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/ SME.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **a.** | Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara. Considerando que cada mês equivale **0,0833333333333333**. | 1,0 (um) ponto por ano | |

**5. DA JORNADA DE TRABALHO no ano 2021.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **a.** | Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede municipal de ensino, em grupos de estudo via Projeto de formação educacional on-line, apresentação de certificado/declaração do ano vigente | 100% | **10 (dez) pontos** | |
| | | 90% | **08 (oito) pontos** | |
| | | 80% | **06 (seis) pontos** | |
| b. | Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais. | | 1,0 (um) ponto | |

**6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| a. | Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/ SME, máximo 3,0 (três) pontos. **Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos** | 0,5 (meio), ponto para 40 horas | | |
| b. | Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. **Considerar apenas os últimos 03 anos.** | Livros (completo e ou capitulo); | 1,0 (um), ponto p/ cada livro. | |
| | | Texto ou resumo em revista ou jornal | 0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo. | |
| | | Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN. | 0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado. | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| c. | Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos **Considerar apenas os últimos 03 anos.** | Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica. | 0,5 (meio) ponto para cada certificado. | |
| | | Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica. | 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado. | |
| | | Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica. | 0,5 (meio) ponto para cada certificado. | |
| **7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS** | | | | |
| **8. EM CASO DE EMPATE** | | | | |
| a | Maior Titulação | | | |
| b | Maior tempo de serviço | | | |
| c | Maior idade | | | |
| **9.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE** | | | | |

**Obs.:** - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação, porém respeitando ainda a ordem de prioridade para atuar na educação básica da rede municipal de ensino Sessão Pública.

- Para o ano 2021/2022 os anos iniciais do ensino fundamental foi agrupado na etapa 1º ao 3º ano, mesmo que o 3º ano não enquadra dentro do ciclo de alfabetização a considerar o período atípico de ensino remoto e hibrido.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

**Juara ___/___/2021**

**Anexo III**

***Ficha de Pontos Regime/Jornada De Trabalho do Servidor do Cargo de Técnico Administrativo Educacional – Efetivo 2021/2022***

**1. Dados Pessoais:**

Nome do Servidor (a): _____Dt. Nasc:____/_____/____
End._____nº_____
Complemento: _____Bairro::_____Cidade: Juara CEP:78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:_____/_____/_____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação: Concurso:_____
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Função: _____
**POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?**
a ( ) SIM b. ( ) NÃO
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO

**2. Números de pontos obtidos pelo profissional:**
**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório**

| **Critérios** | | **Indicadores** | **Pontos** | |
|---|---|---|---|---|
| **a.** | Pós Graduação | Doutorado | 80,0 (oitenta) pontos | |
| | | Mestrado | 60,0 (sessenta) pontos | |
| | | Especialização | 40,0 (quarenta) pontos | |
| **b.** | Ensino Superior | Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo | 30,0 (trinta) pontos | |
| | | Licenciatura Curta | 20,0 (vinte) pontos | |
| **c** | Curso Profissionalizante Específico | Arara Azul, Profuncionário. | 10,5 (dez e meio) ponto | |
| **d** | Ensino Médio | Propedêutico-/Magistério | 10,0 (dez) pontos | |

**3.DO TEMPO DE SERVIÇO - mediante documento comprobatório- considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **a.** | Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara. Considerando que cada mês **equivale 0,0833333333333333**. | 1,0 (um) ponto por ano | |

**4. DA JORNADA DE TRABALHO no ano 2021.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **a.** | Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede municipal de ensino, em grupos de estudo via Projeto de formação educacional on-line, apresentação de certificado/declaração do ano vigente | 100% | **10 (dez) pontos** | |
| | | 90% | 08 (oito) pontos | |
| | | 80% | 06 (seis) pontos | |
| b. | Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais. | | 1,0 (um) ponto | |

**5. Qualificação profissional complementar**

| | | | |
|---|---|---|---|
| a. | Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME, máximo 3,0 (três) pontos. | 0,5 (meio) ponto para 40 horas | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos** | | | | |
| b. | Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. **Considerar apenas os últimos 03 anos.** | Livros (completo e ou capitulo); | 1,0 (um), ponto p/ cada livro. | | |
| | | Texto ou resumo em revista ou jornal | 0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo. | | |
| | | Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN. | 0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado. | | |
| c. | Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos **Considerar apenas os últimos 03 anos.** | Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica. | 0,5 (meio) ponto para cada certificado. | | |
| | | Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica. | 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado. | | |
| | | Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica. | 0,5 (meio) ponto para cada certificado. | | |
| **6.ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM, mediante documento comprobatório** | | | | | |
| **a.** | Curso básico de informática | 2,0 (dois) pontos | | | |
| **7.** | **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS** | | | | |
| **8. EM CASO DE EMPATE** | | | | | |
| **a** | Maior Titulação | | | | |
| **b** | Maior tempo de serviço | | | | |
| **c** | Maior idade | | | | |
| **9.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:** | | | | | |

**Obs.:** - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

**Juara ___/___/2021**

**Anexo IV**

**FICHA DE PONTOS REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NAS FUNÇÕES DE INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO 2021/2022**

**1. Dados Pessoais:**

Nome do Servidor (a): _____Dt. Nasc:____/_____/____
End._____ nº_____
Complemento:_____Bairro::_____Cidade:_____CEP:78.575-000
**Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____**
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:_____/_____/____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação: Concurso:_____
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
**Função :APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
**( ) AAE – Nutrição ( ) AAE – Infraestrutura**
**1. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?**
**a ( ) NÃO b. ( ) SIM**
**TIPO:( ) PUBLICO ( ) PRIVADO**

**2. OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO MOTIVO READAPTAÇÃO PERMANENTE (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PORTARIA ATUALIZADA)**

( ) Servidor em readaptação permanente deverá atribuir em segundo momento na SME em funções organizadas de acordo com as leis municipais LC 068/2009 , LC 028/2007 e demais leis em vigência.

**3. Número de pontos obtidos pelo profissional:**
**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.**

| **CRITÉRIOS** | | | **INDICADORES** | **PONTOS** |
|---|---|---|---|---|
| **a.** | Ensino Médio | **Curso Profissionalizante - Arara Azul, Pro funcionário** | **10,5 (dez e meio) pontos** | |
| | **Ensino Médio** | **Não Profissionalizante** | **10 (dez) pontos** | |
| | **Ensino Fundamental** | **Ensino Fundamental** | **05 (cinco) pontos** | |

**4 - DO TEMPO DE SERVIÇO: AAE (mediante documento comprobatório) considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **a.** | Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara. Considerando que cada mês equivale **0,0833333333333333**. | **1,0 (um) ponto por ano** | |

**5. DA JORNADA DE TRABALHO no ano 2021.**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **a.** | Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede municipal de ensino, em grupos de estudo via Projeto de formação educacional on-line, apresentação de certificado/declaração do ano vigente. | 100% | **10 (dez) pontos** | | |
| | | 90% | **08 (oito) pontos** | | |
| | | 80% | **06 (seis) pontos** | | |
| b. | Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais. | | 1,0 (um) ponto | | |
| **6. Qualificação profissional complementar** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| a. | Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME, máximo 3,0 (três) pontos.<br>**Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos** | 0,5 (meio)<br>ponto para 40 horas | | | |
| b. | Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos.<br>**Considerar apenas os últimos 03 anos.** | Livros (completo e ou capitulo); | 1,0 (um), ponto p/ cada livro. | | |
| | | Texto ou resumo em revista ou jornal | 0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo. | | |
| | | Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN. | 0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado. | | |
| c. | Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos<br>**Considerar apenas os últimos 03 anos.** | Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica. | 0,5 (meio) ponto para cada certificado. | | |
| | | Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica. | 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado. | | |
| | | Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica. | 0,5 (meio) ponto para cada certificado. | | |
| **7.APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA** | | | | | |
| **a.** | Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem)..<br>**Com limite máximo de 3,0 pontos.** | | 0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas | | |
| **b.** | Treinamento de capacitação de manipuladores de alimentos e higienização no enfrentamento ao Covid-19 | | 2,0 (dois) pontos | | |
| **8. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR** | | | | | |
| **a.** | Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos).<br>**Com limite máximo de 3,0 pontos.** | | 0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas. | | |
| **b.** | Treinamento de capacitação de manipuladores de alimentos e higienização no enfrentamento ao Covid-19 | | 2,0 (dois) pontos | | |
| **9.** | **Total de pontos obtidos** | | | | |
| **10. EM CASO DE EMPATE** | | | | | |
| **a** | Maior Titulação | | | | |
| **b** | Maior tempo de serviço | | | | |
| **c** | Maior idade | | | | |
| **10. EM CASO DE EMPATE:** | | | | | |
| **a** | Maior Titulação | | | | |
| **b** | Maior tempo de serviço | | | | |
| **c** | Maior idade | | | | |
| **11. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE** | | | | | |

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

***1.***

Juara-Mt ____/___/2021

**Anexo V**

**FICHA DE PONTOS REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR DO CARGO DE *TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2021/2022***

| |
|---|
| **1. Dados Pessoais:** |
| Nome do Servidor (a): _____Dt. Nasc:____/_____/____<br>End._____nº_____<br>Complemento:_____Bairro::_____Cidade: Juara CEP:78.575-000<br>**Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____**<br>Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:_____/_____/____CPF: _____<br>Escola: _____<br>Habilitação: Concurso:_____<br>Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais<br>Função: Técnico Desenvolvimento Infantil |
| **1.1 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?** |
| **a ( ) NÃO b. ( ) SIM**<br>**TIPO:( ) PUBLICO ( ) PRIVADO** |
| **2. OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO MOTIVO READAPTAÇÃO PERMANENTE (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PORTARIA ATUALIZADA)** |
| **( ) Servidor em readaptação permanente deverá atribuir em segundo momento na SME em funções organizadas de acordo com as leis municipais LC 068/2009 , LC 028/2007 e demais leis em vigência.** |
| **2.1 Número de pontos obtidos pelo profissional:DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)-mediante documento comprobatório.** |

| | CRITÉRIOS | INDICADORES | | PONTOS |
|---|---|---|---|---|
| a. | Pós Graduação | Doutorado | 80,0 (oitenta) pontos | |
| | | Mestrado | 60,0 (sessenta) pontos | |
| | | **Especialização** | **40,0 (quarenta) pontos** | |
| | Ensino Superior | **Licenciatura Plena** | **30,0 (trinta) pontos** | |
| | | **Licenciatura Curta/Bacharel/Tecnólogo** | **20,0 (vinte) pontos** | |
| | **Ensino Médio** | **Ensino Médio** | **10,0 (dez) pontos** | |
| **3. DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME-mediante documento comprobatório** | | | | |
| **a.** | Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara. Considerando que cada mês equivale **0,0833333333333333**. | | **1,0(um) ponto por ano** | |
| **4. DA JORNADA DE TRABALHO no ano 2021.** | | | | |
| a. | Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede municipal de ensino, em grupos de estudo via Projeto de formação educacional on-line, apresentação de certificado/declaração do ano vigente. | 100% | **10 (dez) pontos** | |
| | | 90% | **08 (oito) pontos** | |
| | | 80% | **06 (seis) pontos** | |
| b. | Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais. | | 1,0 (um) ponto | |
| **5. Qualificação profissional complementar** | | | | |
| a. | Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME, máximo 3,0 (três) pontos. **Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos** | 0,5 (meio) ponto para 40 horas | | |
| b. | Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. **Considerar apenas os últimos 03 anos.** | Livros (completo e ou capitulo); | 1,0 (um), ponto p/ cada livro. | |
| | | Texto ou resumo em revista ou jornal | 0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo. | |
| | | Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN. | 0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado. | |
| c. | Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos **Considerar apenas os últimos 03 anos.** | Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica. | 0,5 (meio) ponto para cada certificado. | |
| | | Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica. | 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado. | |
| | | Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica. | 0,5 (meio) ponto para cada certificado. | |
| **6.** | **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS** | | | |
| **7 .** | **EM CASO DE EMPATE** | | | |
| **a.** | Maior Titulação | | | |
| **b.** | Maior tempo de serviço | | | |
| **c.** | Maior idade | | | |
| **6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE** | | | | |

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

Juara____/____/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA APROVA O REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO REGULAR PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, CONFORME ESTABELECIDO PELO ART. 62, § 2º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.905/2019

DECRETO N.º 163, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento do Procedimento Regular para Concessão de Parcelamento de Débitos Fiscais, conforme estabelecido pelo art. 62, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.905/2019 (Código Tributário Municipal - CTM), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 62, § 2.º, da Lei Municipal n.º 1.905/2019, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Juína-MT,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Procedimento Regular para Concessão de Parcelamento de Débitos Fiscais, constante do ANEXO ÚNICO do presente Decreto, que passa desse a ser parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de novembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**ANEXO ÚNICO**

Decreto n.º 163/2021

REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO REGULAR PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS

Art. 1º Este Regulamento estabelece o Procedimento Regular a ser adotado pelo Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração para a concessão de parcelamento de Débito Fiscal nos termos do art. 62, § 2º da Lei Municipal n.º 1.905/2019 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º Nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos, inscritos na dívida ativa, e nas ações fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas por infração de qualquer natureza, ficam autorizados à Secretaria de Administração e Finanças e à Procuradoria Geral do Município, cada uma em sua competência de atuação, a fazer a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, com a concessão de parcelamento do débito tributário em até 18 (dezoito) parcelas mensais, conforme preceitua o art. 62, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.905/2019, visando à solução da pendência, administrativa e/ou judicial, com o objetivo da consequente extinção do crédito tributário do Município.

§ 1º O parcelamento concedido deverá incidir sobre os débitos fiscais inscritos na dívida ativa, inclusive, os que já são objetos de execução fiscal, sendo admissível o parcelamento parcial ou total dos débitos fiscais devidos pelo contribuinte.

§ 2º Para o cálculo do valor original a ser parcelado será considerado o montante total do débito tributário devido pelo contribuinte para a Municipalidade, com a incidência de correção monetária, multa, juros e outros encargos, de acordo com o Código Tributário do Município, na data da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF.

§ 3º O valor de cada parcela, objeto do parcelamento, não poderá ser inferior ao valor da metade da Unidade Fiscal Municipal – UFM vigente no Município.

Art. 3º A concessão do parcelamento dependerá de prévio Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF do interessado, protocolizado no Departamento de Tributação e endereçado ao Secretário de Administração e Finanças do Município, ou caso se tratar de débito já ajuizado, ao Procurador Geral do Município, cada uma em sua competência de atuação, dispensado este, para os casos de acordos judiciais realizados em audiência.

Art. 4º O contribuinte, por ocasião da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, deverá reconhecer e fazer confissão irretratável do débito, inclusive, das custas processuais, taxas judiciárias e honorários advocatícios caso o débito a ser parcelado seja objeto de execução fiscal, comprometendo-se com o seu pagamento, e autorizar o Fisco a emitir boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

Art. 5º Sobre a parcela paga com atraso deverá incidir desde a data da celebração do Termo de Confissão e Parcelamento ou Acordo Judicial, correção monetária, multa, juros e outros encargos, de acordo com o Código Tributário do Município.

Art. 6º Nos Parcelamentos referentes a valores objeto de Execução Fiscal deverá ser recolhido juntamente com a 1.ª (primeira) parcela do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o percentual legal a título de honorários de advogado a incidir sobre o valor objeto da Execução Fiscal, devidamente atualizado, ou o valor ou o percentual fixado pelo Juiz do processo.

Parágrafo Único. O valor dos honorários advocatícios deverá ser depositado em conta bancária específica, isto é, no Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína, Estado De Mato Grosso – FUMPGM, conforme determinado na Lei Municipal nº 1.904/2019.

Art. 7º Fica autorizado a utilização dos formulários emitidos pelo sistema para Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF e do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, a ser utilizado no Procedimento Regular para Concessão de Parcelamento de Débitos Fiscais.

Art. 8º Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de novembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 054/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial Adesão (Carona)

Data da Adjudicação: 26/11/2021

Objeto da Licitação: **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANCIA - MT**, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços aderida. Fornecedor:

Razão Social: REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04 Valor: R$ 274.000,00 Juruena – MT, 26 de novembro de 2021 MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 174/2021, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** à **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANCIA - MT**, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços aderida.

Juruena – MT, 26 de novembro de 2021.

**Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 054/2021, tem como vencedor a empresa **F. B. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 42.167.473/0001-28,** com valor de R$ 2.989.385,83 (Dois Milhões, Novecentos Oitenta Nove Mil, Trezentos Oitenta Cinco Reais, Oitenta Três Centavos), o item de nº 42561.

JUSCIMEIRA – MT, 26 DE NOVEMBRO 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

### RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 052/2021, tem como vencedor a empresa **IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA - CNPJ: 11.034.100/0001-55,** com valor de R$ 294. 338,37 (Duzentos Noventa Quatro Mil, Trezentos Trinta Oito Reais, Trinta Sete Centavos), o item de nº 42527.

JUSCIMEIRA – MT, 26 DE NOVEMBRO 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 272/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, ANDRE NUNES DA SILVA, MATRICULA Nº 397, DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT".***

**MOISES DOS SANTOS,** Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar** o senhor ***ANDRE NUNES DA SILVA,*** Servidor Efetivo-matricula nº 397, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Ademar de Barros Nº 210 – Bairro Beira Rio – Juscimeira/MT, da função gratificada de Fiscal de Contratos, vinculada a Secretária de Fazenda e Finanças deste município.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2021.

**Art. 3º**.- Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2021.

**JOSE JUNIOR ALVES MOISÉS DOS SANTOS**

**Secretario de Fazenda e Finanças Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 273/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, GRACIELLE MARTINS SILVA, MATRICULA Nº 1617, DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT".***

**MOISES DOS SANTOS,** Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar** a senhora ***GRACIELLE MARTINS SILVA,*** matricula nº 1617, brasileira, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 25 – Bairro Centro – Juscimeira/MT, da Função gratificada de Fiscal de Contratos do Município de Juscimeira.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2021.

**Art. 3º**.- Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2021.

**LEANDRO CARDOSO LEITAO MOISÉS DOS SANTOS**

**Secretario de Administração Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 274/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS DO SISTEMA GEO-OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT".***

**MOISES DOS SANTOS,** Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar** o senhor **MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Manoel Dourado Sobrinho, Nº 639, Bairro Cajus, Juscimeira/MT, da Função de responsável pelo envio de dados do sistema GEO-OBRAS, vinculado a Secretária de Administração deste município.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2021.

**Art. 3º**. Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2021.

**LEANDRO CARDOSO LEITAO MOISÉS DOS SANTOS**

**Secretário de Administração Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 271/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇAO DE FISCAL DE CONTRATOS O SERVIDOR EFETIVO, NELSON TAVEIRA FILHO, MATRICULA Nº 399, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."***

**MOISES DOS SANTOS,** Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar da Função de Fiscal de contratos o servidor Efetivo ***NELSON TAVEIRA FILHO,*** matricula nº 399, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Floriza Rosa da Silva, Nº 66– Bairro Cajus – Juscimeira/MT, vinculada a Secretária de Administração deste município.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2021.

**Art. 3º**.- Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2021.

**LEANDRO CARDOSO LEITAO MOISÉS DOS SANTOS**

**Secretario de Administração Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 275/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS RELACIONADOS À TESOURARIA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT".***

**MOISES DOS SANTOS,** Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar** o senhor **ADRIANO ALVES CORREA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dois Irmãos, S/N, Bairro Centro, Juscimeira/MT, da função gratificada de responsável pela Tesouraria, vinculado a Secretária de Fazenda e Finanças deste município.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2021.

**Art. 3º**.- Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2021.

**JOSE JUNIOR ALVES MOISÉS DOS SANTOS**

**Secretário de Fazenda e Finanças Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 276/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS DO SISTEMA APLIC DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT".***

**MOISES DOS SANTOS,** Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar** a servidora **DAIHANE XAVIER MARQUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Joao Pessoa , Nº 261, Centro, Juscimeira/MT, da Função de responsável pelo envio de dados do sistema APLIC, vinculado a Secretária de Fazenda e Finanças deste município.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2021.

**Art. 3º**.- Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2021.

**JOSE JUNIOR ALVES MOISÉS DOS SANTOS**

**Secretário de Fazenda e Finanças Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 277/2021, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***"DISPÕE SOBRE ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 NOMEADA PELA PORTARIA Nº 265/2021***

***, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS***".

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Alterar** a Composição dos Membrosque , comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT. que passa a ser composta pelos membros abaixo:

**Cassia Claudino Soares Marques**, ocupante do cargo de Monitora de Turismo matricula nº 391.1, como presidente da Comissão;

**Maiko Wilson Cunha de Almeida**, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo matricula nº .1599.1, como Secretária da Comissão;

**Gracielle Martins Silva,** ocupante do Cargo de Oficial Administrativo matricula nº 1617.1, como Membro da Comissão.

**Artigo 2º -** A Comissão Organizadora fica:

I - Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Seletivo, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II - Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações vigentes. .

**Artigo 3º -** Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto a Prefeitura, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Artigo 4º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Juscimeira – MT, em 24 de Novembro de 2021.

**LEANDRO CARDOSO LEITAO**

**Secretario de Administração**

**MÓISES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 270/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇAO DE FISCAL DE CONTRATOS A SERVIDORA EFETIVA, KATIA DINIZ SANTOS, MATRICULA Nº 635, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."***

**MOISES DOS SANTOS,** Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar da Função de Fiscal de contratos a servidora Efetiva ***KATIA DINIZ SANTOS,*** matricula nº 635, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Das Orquideas, S/N – Jardim Aurora – Jaciara/MT, vinculada a Secretária de Fazenda e Finanças deste município.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2021.

**Art. 3º**.- Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2021.

**JOSE JUNIOR ALVES MOISÉS DOS SANTOS**

**Secretario de Fazenda e Finanças Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro urbano de Lambari d'Oeste – MT, através de financiamento junto ao Banco do Brasil (abertura de crédito nº 40/00018-4) e contrapartida do município, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório.". O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste – MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, no link: https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal/licitacoes, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari d'Oeste-MT, em 26 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **10 de dezembro de 2021, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estruturas de palco, sistema de sonorização, painel de LED, iluminação e produção para apresentação de show artístico em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

**Marcelândia/MT, 26 de novembro de 2021**

**Raphaella Espíndola Benício**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 14/2021**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual n° 13.373.125-1, com sede na Rod BR 163, entroncamento Rod BR 080, s/nº, Km 1.029,1, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu Credenciado o Sr. **AILTON DE ALENCAR MARTINS**,portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64,denominada CONTRATADA:

**Cláusula 1 -** Constitui objeto desta anulação parcial o"**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021.**

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho:**

| Data | Empenho | Valor | Credor | Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 19/10/2021 | 10113/2021 | R$ 301,47 | **VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA** | Secretaria de Agricultura |
| 19/10/2021 | 10114/2021 | R$ 11.751,29 | **VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA** | Secretaria de Educação e Desporto / Transporte Escolar |
| 19/10/2021 | 10115/2021 | R$ 869,94 | **VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA** | Secretaria de Assistência Social / Gabinete |
| 19/10/2021 | 10116/2021 | R$ 211,05 | **VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA** | Secretaria de Obras e Transporte |
| 19/10/2021 | 10117/2021 | R$ 4.349,70 | **VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA** | Secretaria de Meio Ambiente |
| 08/11/2021 | 11023/2021 | R$ 38.572,44 | **VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA** | Secretaria de Obras e Transporte |
| 09/11/2021 | 11039/2021 | R$ 9.395,68 | **VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA** | Secretaria de Educação e Desporto / Transporte Escolar |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de novembro de 2021.

_____

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 094/2021**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **MYRALIS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.440.261/0003-97 com sede na Av Mansur Frayha, nº 1290, Bairro Jardim Elizabete, na Cidade de Poços de Caldas/MG, CEP: 37.704-355, neste ato representada por seu Administrador o Sr. **OLINTO MASCAREHNAS MARQUE**S,portador do RG 7616867-0 SSP/SP e CPF nº. 022.223.818-60,denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 **-** Constitui objeto desta anulação parcial **o"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,60 MG/ML EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 0037/2021.

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Saúde, informando que houve uma diminuição brusca dos casos de Covid, o que ocasionou na não necessidade da aquisição do material objeto do contrato:

| Data | Empenho | Valor | Credor | Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 09/07/2021 | 6452/2021 | R$ 13.512,00 | MYRALIS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | Secretaria de Municipal de Saúde |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de novembro de 2021.

_____

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 3881 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**3-** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

**4-** Cópia Título de Eleitor;

**5-** Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

**6-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

**7-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

**8-** Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

**9-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

**10-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

***11-** Endereço de e-mail **obrigatório***

**12-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**13-** Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

**14-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

**15-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

**16-** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

**17- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

**18-** Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

**19-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**20-** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

**21-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

**22-** Declaração de Bens;

**23-** Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

**24-** Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

**25- Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

**26-** Número para contato*;*

**27-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

**28-** Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

**ANEXO II**

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA**

| NOME | RG | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ELIZANGELA DA SILVA MACHADO | 13684337 | 20 | 13º | CR |
| JANAINA DOS SANTOS ALVES | 10509810 | 20 | 14º | CR |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 DO MUNICIPIO DE CLAUDIA**

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 046/2021 oriunda do Pregão Presencial n° 022/2021, do Município de Claudia/MT celebrada com a Empresa Maikel Osvaldo Clemente, CNPJ N° 17.141.343/0001-79, no valor total de R$ 153.969,30, cujo objetivo é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 26 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 015/2021**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2021,*** tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022,

neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.985.352/0001-50 e Inscrição Estadual n° 13.625.664-3, com sede na Avenida Interpeninsular, nº 2.221, Lote 22, Quadra 21, Bairro ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu Sócio-proprietário o Sr. **MARCOS ELIAS RIOS DA CRUZ**, portador do RG nº 3192070-5 SSP/MT e CPF nº. 146.778.061-87, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

**01 – SUPORTE LEGAL**

01.1 – Esta rescisão contratual se fundamenta no Inciso II, do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e nos termos da Cláusula 15 do Contrato de Aquisição nº 15/2021.

**02 – OBJETO DA RESCISÃO**

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 002/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 02/2021.**

**03 – RESCISÃO**

**03.1 –** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***15 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

*II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.*

Justifica-se a rescisão em virtude dos aumentos sucessivos dos preços dos combustíveis automotores, tais como Óleo Diesel Comum e S-10, Gasolina, Etanol, amplamente divulgados pela mídia nacional, como consequência a contratada recorrentemente solicita contínuos pedidos de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. Desde a confecção do contrato já foram concedidas três (03) vezes reequilíbrio econômico, e informou que irá solicitar mais um pedido para reequilibrar os preços do contrato. A contratada avisou à Administração Municipal que o presente contrato está se tornando insustentável para a empresa e consequentemente, inviável a sua manutenção.

Perante os aumentos quase semanais dos preços dos combustíveis pela PETROBRÁS vastamente divulgados na mídia brasileira, a Administração Municipal decidiu iniciar uma nova licitação com metodologia diferente de contratação, conforme Edital 0118/2021, do Pregão Eletrônico nº 050/2021, previsto para a abertura das propostas no dia 18/11/2021.

A nova metodologia para contratação de combustíveis pelo município de Matupá já é adotada por grande parte dos municípios mato-grossenses, a exemplo das Prefeituras Municipais de Lucas do Rio Verde, Tesouro, Conquista D'Oeste, Figueirópolis D'Oeste, Vila Bela da Santíssima Trindade, Paranatinga, dentre muitos outros que utilizam a Tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo, para balizarem seus preços para a aquisição de combustíveis, e o município de Matupá seguirá de acordo com o especificado na Cláusula 6.2 da Minuta do Contrato do Pregão Eletrônico nº 050/2021:

***6.2 –*** *A pesquisa de preço para atualização dos valores será realizada todo último dia útil do mês e utilizara a última tabela da Agência Nacional de Petróleo de Alta Floresta/MT divulgada no link https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp. Este preço será praticado durante o mês seguinte até a realização da próxima coleta;*

Foi constatado por este município que a nova metodologia de aquisição de combustíveis será mais efetiva em manter o preço de mercado beneficiando tanto o município de Matupá quanto a empresa contratada, já que otimiza as contratações municipais evitando sucessivos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro focalizando os esforços de trabalho em outros assuntos de relevante importância e também, consequentemente, mantém competitiva as aquisições de combustíveis da municipalidade. Cabe salientar que o município de Matupá não possui até a presente data levantamento de preços oficiais ofertados pela ANP, por isso será utilizado a tabela da Agência Nacional do Petróleo da cidade de Alta Floresta devido seus preços serem mais parecidos com os praticados pelos postos do município de Matupá.

Há de se analisar conjuntamente com o exposto acima que o saldo disponível para a aquisição de Óleo Diesel S-10 será insuficiente para manter os trabalhos municipais até a data de finalização do contrato, o que tornou imprescindível a abertura de uma nova licitação, considerando que as ambulâncias municipais utilizam esse tipo de combustível e são de extrema importância na conservação de vidas humanas em risco iminente.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de aquisição nº 015/2021, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021.**

**04 – DOMICÍLIO E FORO**

**04.1 –** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 26 de novembro de 2021.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**Contratante**

**AUTO POSTO ZURC LTDA**

CNPJ sob o nº. 20.985.352/0001-50

**MARCOS ELIAS RIOS DA CRUZ**

CPF nº. 146.778.061-87

**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 15/2021**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ

sob o nº. 20.985.352/0001-50 e Inscrição Estadual n° 13.625.664-3, com sede na Av Interpeninsular, nº 2.221, Lote 22 Quadra 21, Bairro ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu sócio Proprietário o Sr. **MARCOS ELIAS RIOS DA CRUZ**, portador do RG nº 3192070-5 SSP/MT e CPF nº. 146.778.061-87,denominada CONTRATADA:

**Cláusula 1 -** Constitui objeto desta anulação parcial o"**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021.**

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho:**

| Data | Empenho | Valor | Subdivisão | Credor | Secretaria |
|---|---|---|---|---|---|
| 19/10/2021 | 10118/2021 | R$ 2.819,85 | Diesel S-10: 1.378,85 Gasolina: 1.441,00 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Gabinete do Prefeito |
| 19/10/2021 | 10119/2021 | R$ 1.021,80 | Gasolina 1.021,80 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Planejamento |
| 19/10/2021 | 10120/2021 | R$ 1.113,43 | Gasolina 1.113,43 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Finanças |
| 19/10/2021 | 10121/2021 | R$ 6.504,38 | Diesel S-10: 1.912,83 Gasolina: 4.591,55 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Agricultura |
| 19/10/2021 | 10122/2021 | R$ 1.637,50 | Gasolina 1.637,50 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Educação e Desporto / Departamento de Esporte |
| 19/10/2021 | 10137/2021 | R$ 5.839,25 | Diesel S-10: 4.300,00 Gasolina: 1.539,25 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Educação / Gabinete |
| 19/10/2021 | 10139/2021 | R$ 15. 191,33 | Diesel S-10: 15. 191,33 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Educação / Transporte Escolar – Fonte 122 |
| 19/10/2021 | 10138/2021 | R$ 340,84 | Diesel S-10: 340,84 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Educação / Transporte Escolar – Fonte 322 |
| 19/10/2021 | 10123/2021 | R$ 3.768,81 | Diesel S-10: 1.803,95 Gasolina: 1.964,86 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Saúde / Gabinete |
| 19/10/2021 | 10126/2021 | R$ 209,53 | Gasolina: 209,53 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Saúde / Vigilância em Saúde |
| 19/10/2021 | 10124/2021 | R$ 4.394,55 | Diesel S-10: 4.394,55 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Saúde / Complexo Regulador |
| 19/10/2021 | 10128/2021 | R$ 3.316,60 | Diesel S-10: 1.351,60 Gasolina: 1.965,00 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Saúde / PSFs |
| 19/10/2021 | 10127/2021 | R$ 8.348,05 | Diesel S-10: 4.850,35 Gasolina: 3.497,70 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Saúde / Hospital Municipal |
| 19/10/2021 | 10125/2021 | R$ 465,05 | Gasolina: 465,05 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Saúde / Vigilância Sanitária |
| 19/10/2021 | 10129/2021 | R$ 255,31 | Gasolina: 255,31 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Assistência Social / Gabinete |
| 19/10/2021 | 10134/2021 | R$ 1.179,00 | Gasolina: 1.179,00 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Assistência Social / Conselho Tutelar |
| 19/10/2021 | 10130/2021 | R$ 622,25 | Gasolina: 622,25 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Assistência Social / Creas |
| 19/10/2021 | 10131/2021 | R$ 982,50 | Gasolina: 982,50 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Assistência Social / Creas - Cofinanciamento |
| 19/10/2021 | 10132/2021 | R$ 930,10 | Gasolina: 930,10 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Assistência Social / CRAS |
| 19/10/2021 | 10133/2021 | R$ 982,50 | Gasolina: 982,50 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Assistência Social / CRAS - Cofinanciamento |
| 19/10/2021 | 10135/2021 | R$ 3.148,80 | Diesel S-10: 764,60 Gasolina: 2.384,20 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Obras |
| 19/10/2021 | 10136/2021 | R$ 2.350,50 | Diesel S-10: 1.302,50 Gasolina: 1.048,00 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Meio Ambiente |
| 19/10/2021 | 11022/2021 | R$ 15. 260,00 | Diesel S-10: 15. 260,00 | **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** | Secretaria de Obras |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de novembro de 2021.

_____

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 089/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CALÇADAS EM ÁREAS VERDES DO BAIRRO UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 065/2021, TOMADA DE PREÇO 04/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI**

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quinta – 5.1* e *Cláusula Sexta* – 6. 1 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

***5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato***

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE DEZEM-**

**BRO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

***Cláusula Sexta - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.***

***06-1- Prazo de Execução***

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **27 DE DEZEMBRO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**Assinatura:** 25/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 014/2021**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 014/2021,*** tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual n° 13.373.125-1, com sede na Rod BR 163, entroncamento Rod MT 322, s/nº, Km 1.029,1, Bairro ZE-009, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada por seu Credenciado o Sr. **AILTON DE ALENCAR MARTINS**,portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

**01 – SUPORTE LEGAL**

01.1 – Esta rescisão contratual se fundamenta no Inciso II, do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e nos termos da Cláusula 15 do Contrato de Aquisição nº 14/2021.

**02 – OBJETO DA RESCISÃO**

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 002/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 02/2021.**

**03 – RESCISÃO**

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***15 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

*II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.*

Justifica-se a rescisão em virtude dos aumentos sucessivos dos preços dos combustíveis automotores, tais como Óleo Diesel Comum e S-10, Gasolina, Etanol, amplamente divulgados pela mídia nacional, como consequência a contratada recorrentemente solicita contínuos pedidos de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. Desde a confecção do contrato já foram concedidas três (03) vezes reequilíbrio econômico, haja vista que há mais uma solicitação para reequilibrar os preços do contrato. A contratada informou à Administração Municipal que o presente contrato está se tornando insustentável para a empresa e consequentemente, inviável a sua manutenção.

Perante os aumentos quase semanais dos preços dos combustíveis pela PETROBRÁS vastamente divulgados na mídia brasileira, a Administração Municipal decidiu iniciar uma nova licitação com metodologia diferente de contratação, conforme Edital 0118/2021, do Pregão Eletrônico nº 050/2021, previsto para a abertura das propostas no dia 18/11/2021.

A nova metodologia para contratação de combustíveis pelo município de Matupá já é adotada por grande parte dos municípios mato-grossenses, a exemplo das Prefeituras Municipais de Lucas do Rio Verde, Tesouro, Conquista D'Oeste, Figueirópolis D'Oeste, Vila Bela da Santíssima Trindade, Paranatinga, dentre muitos outros que utilizam a Tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo, para balizarem seus preços para a aquisição de combustíveis, e o município de Matupá seguirá de acordo com o especificado na Cláusula 6.2 da Minuta do Contrato do Pregão Eletrônico nº 050/2021:

***6.2 –*** *A pesquisa de preço para atualização dos valores será realizada todo último dia útil do mês e utilizara a última tabela da Agência Nacional de Petróleo de Alta Floresta/MT divulgada no link https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp. Este preço será praticado durante o mês seguinte até a realização da próxima coleta;*

Foi constatado por este município que a nova metodologia de aquisição de combustíveis será mais efetiva em manter o preço de mercado beneficiando tanto o município de Matupá quanto a empresa contratada, já que otimiza as contratações municipais evitando sucessivos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro focalizando os esforços de trabalho em outros assuntos de relevante importância e também, consequentemente, mantém competitiva as aquisições de combustíveis da municipalidade. Cabe salientar que o município de Matupá não possui até a presente data levantamento de preços oficiais ofertados pela ANP, por isso será utilizado a tabela da Agência Nacional do Petróleo da cidade de Alta Floresta devido seus preços serem mais parecidos com os praticados pelos postos do município de Matupá.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de aquisição nº 014/2021, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021.**

**04 – DOMICÍLIO E FORO**

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 26 de novembro de 2021.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**Contratante**

**VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**

CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16

**AILTON DE ALENCAR MARTINS**

CPF nº. 025.213.451-64

**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 215/2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.811.058/0001-64, Inscrição Estadual nº 13.314.972-2, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº S/N, Setor Distrito Industrial Pascoal Ramos, na Cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.098-000, E-mail: leto.mt@grupomonaco.com.br, Telefone (65) 9 9912-7394 / (65) 2121-4000, neste ato representada pelo Procurador o Sr. **WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº RG 1254480-9 SSP/MT e CPF nº. 699.283.711-72,denominada CONTRATADA:

Cláusula 1 **-** Constitui objeto desta anulação parcial **o"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE NOVO, 0 KM, COM CAÇAMBA ACOPLADA E CAPACIDADE MINIMA DE 16 M³ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 020/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 03/2020.**

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Obras:

| Data | Empenho | Valor | Credor | Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 04/01/2021 | 161/2021 | R$ 899.000,00 | M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA | Secretaria de Municipal de Obras |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de novembro de 2021.

_____

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ**

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0620/2020; Nº da Licença: LO 014/2021; Razão Social: ORCIVAL GOUVEIA GRUIMARÃES; Atividade Licenciada: Armazéns de Grãos, Validade: 26/11/2024.

Protocolo: 0701/2021; Nº da Licença: LO 015/2021; Razão Social: BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA; Atividade Licenciada: Atividade de Clínica Médica, Validade: 26/11/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2021**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual n° 13.373.125-1, com sede na Rod BR 163, entroncamento Rod MT 322, s/nº, Km 1.029,1, Bairro ZE-009, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representada por seu Credenciado o Sr. **AILTON DE ALENCAR MARTINS**,portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2021.**

**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3 -** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 -** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2 -** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3 -** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**4 - DO CONTRATADO**

**4.1 -** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Quantidade (R$) | Percentual | |
|---|---|---|---|---|---|
| 376046 | OLEO DIESEL COMUM | REAL | 3.485.130,00 | 8,4000 | % |

**4.2** – A pesquisa de preço para atualização dos valores será realizada todo último dia útil do mês e utilizara a última tabela da Agência Nacional de Petróleo de Alta Floresta/MT divulgada no link https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp. Este preço será praticado durante o mês seguinte até a realização da próxima coleta.

**4.3** – Os postos de combustíveis vencedores irão disponibilizar um e-mail para que seja enviado a pesquisa e o preço praticado todo último dia útil do mês. A contratada se responsabilizará por conferir este, para que não tenhamos problemas com as emissões de notas com valores errados.

**4.3.1 - E-MAIL PARA ENVIO:** ailtonemartins@gmail.com

**E-MAIL PARA ENVIO:** postotrevaofinanceiro@hotmail.com

**TELEFONE: (66) 9 9697-4822 - Ailton Martins**

**5 – DOS PRODUTOS**

**5.1 –** O fornecimento será efetuado fracionado, com abastecimento diretamente no posto mediante requisição. A entrega dos combustíveis deverá ser feita imediatamente, no Estabelecimento Comercial da Licitante, diretamente nos veículos, ao motorista credenciado pelo Município de Matupá/MT munido da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela Autoridade Competente. A empresa contratada deverá colocar à disposição do contratante a entrega dos combustíveis **24 horas por dia durante 07 dias por semana**, haja visto que existe veículos que tem a necessidade de rodar em casos de urgência em horários não comerciais, como por exemplo as ambulâncias e veículos de socorro;

**5.2 –** Para os itens GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESESL COMUM as bombas devem estar localizadas na área urbana/comercial/industrial do perímetro urbano da Cidade de Matupá;

**5.3 -** Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

**5.4 -** Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**5.5 –** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**5.6 -** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor;

**5.7** O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

**5.7.1** Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

**5.7.2** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**5.7.3** O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

**5.7.4** Não apresente avaria ou adulteração.

**5.8 -** Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

**5.9 –** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

**5.10 -** A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

**5.11 -** Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 -** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3 -** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4 -** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5 -** Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10 -** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11 –** Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

**6.13 -** O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

**6.14 -** A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);

**6.15 -** A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 -** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2 -** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3 -** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4 -** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 - DO PAGAMENTO**

**8.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

**Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta Corrente nº 13014-1 em nome de VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**.

**8.2 -** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3 -** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4 -** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5 -** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**8.6 -** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2 -** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3 -** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4 -** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5 -** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**9.6** – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.7 -** Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6 -** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7 -** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

**a)** Por decurso de prazo de vigência;

**b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

**11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1 -** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**12 - DAS PENALIDADES**

**12.1 -** Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**12.1.1 -** Cometer fraude fiscal;

**12.1.2 -** Apresentar documento falso;

**12.1.3 -** Fizer declaração falsa;

**12.1.4 -** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5 -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

**12.1.6 -** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**12.1.7 -** Não mantiver a proposta.

**12.2 -** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1 -** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

**12.3 -** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**e)** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

**f)** - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

**12.4 -** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1 -** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5 -** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.6 -** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**13.1 -** Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2 -** Recebimento Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1 –** A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2 -** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3 -** O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**14 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1 -** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0030.20089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.2.0058 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

**16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16-1 –** Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete | Andressa Sobrinho Sousa | 10608/2021 |
| Secretaria de Educação/Departamento de Transportes | Douglas Santos Da Silva | 8880/2021 |
| Secretaria de Saúde | João Carlos Ortiz de Oliveira | 8856/2021 |
| Secretaria de Assistência social | Cynthia Passos Carvalho Ximenes | 7451/2018 |
| Secretaria de Agricultura | Lucas Raul Fernandes | 10718/2021 |
| Secretaria de Obras | Antonia Werica G. C. Paixão | 10618/2021 |
| Secretaria de Meio Ambiente | Bruno Fujii Celestino | 9027/2021 |

**16.2 -** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3 -** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4 -** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1 -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I - T**odas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II -** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 050/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III -** É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**18 - DO FORO**

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de novembro de 2021.

_____

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

_____

**VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**

CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16

**AILTON DE ALENCAR MARTINS**

CPF nº. 025.213.451-64

**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 153/2020**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 060/2020, TOMADA DE PREÇO 013/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA**

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Sexta – 06.1* que passa a vigorar com a seguinte redação:**

***6.1 - Cláusula Sexta – Prazo de Execução***

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE DEZEMBRO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**Assinatura:** 25/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2021**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.985.352/0001-50 e Inscrição Estadual n° 13.625.664-3, com sede na Avenida Interpeninsular, nº 2.221, Lote 22, Quadra 21, Bairro ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representado por seu Sócio-proprietário o Sr. **MARCOS ELIAS RIOS DA CRUZ**, portador do RG nº 3192070-5 SSP/MT e CPF nº. 146.778.061-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2021.**

**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3 -** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 -** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2 -** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3 -** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**4 - DO CONTRATADO**

**4.1 -** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Quantidade (R$) | Percentual | |
|---|---|---|---|---|---|
| 376048 | GASOLINA COMUM | REAL | 648.450,00 | 0,0100 | % |
| 376047 | OLEO DIESEL S-10 | REAL | 1.767.980,00 | 8,7300 | % |

**4.2** – A pesquisa de preço para atualização dos valores será realizada todo último dia útil do mês e utilizara a última tabela da Agência Nacional de Petróleo de Alta Floresta/MT divulgada no link https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp. Este preço será praticado durante o mês seguinte até a realização da próxima coleta.

**4.3** – Os postos de combustíveis vencedores irão disponibilizar um e-mail para que seja enviado a pesquisa e o preço praticado todo último dia útil do mês. A contratada se responsabilizará por conferir este, para que não tenhamos problemas com as emissões de notas com valores errados.

**4.3.1 - E-MAIL PARA ENVIO:** autopostozurc@gmail.com

**TELEFONE: (66) 3595-2601**

**5 – DOS PRODUTOS**

**5.1 –** O fornecimento será efetuado fracionado, com abastecimento diretamente no posto mediante requisição. A entrega dos combustíveis deverá ser feita imediatamente, no Estabelecimento Comercial da Licitante, diretamente nos veículos, ao motorista credenciado pelo Município de Matupá/MT munido da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela Autoridade Competente. A empresa contratada deverá colocar à disposição do contratante a entrega dos combustíveis **24 horas por dia durante 07 dias por semana**, haja visto que existe veículos que tem a necessidade de rodar em casos de urgência em horários não comerciais, como por exemplo as ambulâncias e veículos de socorro;

**5.2 –** Para os itens GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESESL COMUM as bombas devem estar localizadas na área urbana/comercial/industrial do perímetro urbano da Cidade de Matupá;

**5.3 -** Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

**5.4 -** Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**5.5 –** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**5.6 -** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor;

**5.7** O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

**5.7.1** Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

**5.7.2** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**5.7.3** O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

**5.7.4** Não apresente avaria ou adulteração.

**5.8 -** Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

**5.9 –** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

**5.10 -** A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

**5.11 -** Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 -** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3 -** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4 -** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5 -** Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10 -** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11 –** Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

**6.13 -** O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

**6.14 -** A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);

**6.15 -** A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 -** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2 -** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3 -** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4 -** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 - DO PAGAMENTO**

**8.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

**Banco: Sicredi Ag. Nº 0818 Conta Corrente nº 49130-6 em nome de AUTO POSTO ZURC LTDA**

**8.2 -** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3 -** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4 -** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5 -** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**8.6 -** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2 -** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3 -** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4 -** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5 -** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**9.6** – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.7 -** Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6 -** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7 -** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

**a)** Por decurso de prazo de vigência;

**b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

**11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1 -** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**12 - DAS PENALIDADES**

**12.1 -** Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**12.1.1 -** Cometer fraude fiscal;

**12.1.2 -** Apresentar documento falso;

**12.1.3 -** Fizer declaração falsa;

**12.1.4 -** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5 -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

**12.1.6 -** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**12.1.7 -** Não mantiver a proposta.

**12.2 -** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1 -** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

**12.3 -** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**e)** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

**f)** - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

**12.4 -** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1 -** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5 -** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.6 -** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**13.1 -** Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2 -** Recebimento Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1 –** A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2 -** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3 -** O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**14 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1 -** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0030.20089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.2.0058 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

**16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16-1 –** Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete | Andressa Sobrinho Sousa | 10608/2021 |
| Secretaria de Educação/Departamento de Transportes | Douglas Santos Da Silva | 8880/2021 |
| Secretaria de Saúde | João Carlos Ortiz de Oliveira | 8856/2021 |
| Secretaria de Assistência social | Cynthia Passos Carvalho Ximenes | 7451/2018 |
| Secretaria de Agricultura | Lucas Raul Fernandes | 10718/2021 |
| Secretaria de Obras | Antonia Werica G. C. Paixão | 10618/2021 |
| Secretaria de Meio Ambiente | Bruno Fujii Celestino | 9027/2021 |

**16.2 -** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3 -** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4 -** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1 -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I - T**odas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II -** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 050/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III -** É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**18 - DO FORO**

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de novembro de 2021.

_____

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

_____

**AUTO POSTO ZURC LTDA**

CNPJ sob o nº. 20.985.352/0001-50

**MARCOS ELIAS RIOS DA CRUZ**

CPF nº. 146.778.061-87

**Contratada**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA DE Nº 45 DE 26 NOVEMBRO DE 2021.

**PORTARIA DE Nº 45 DE 26 NOVEMBRO DE 2021.**

**"REVOGAR FÉRIAS DA COLABORADORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**, portadora do RG sob o n° 12588310 SSP/MG e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

**RESOLVE**

**Artigo 1º - REVOGAR,** férias da colaboradora **SILVANA RODRIGUES DOMINGUES,** referente ao período aquisitivo de 09/01/2020 até 08/01/2021, concedida através da portaria nº 41/2021.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

**Presidente (a)**

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
### REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA,

DETERMINO E AUTORIZO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 REGISTRO DE PREÇOS 013/2021 PARA FUTURO E EVENTUAL PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEML, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

Mirassol D'Oeste, 26 de novembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 039-2021

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 013/2021**

TÍTULO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 013/2021

TEXTO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 013/2021

Local e Data: Dia 09 de dezembro 2021 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 26 de novembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 039-2021

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE PREGAO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2021**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO 63/21) - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., sendo vencedoras as empresas abaixo.**APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME** o item 2, com o valor de R$ 11.477,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais); o item 3, com o valor de R$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais); o item 4, com o valor de R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais); o item 5, com o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); o item 10, com o valor de R$ 6. 216,00 (seis mil, duzentos e dezesseis reais); o item 12, com o valor de R$ 100,00 (cem reais); o item 14, com o valor de R$ 8.208,00 (oito mil, duzentos e oito reais); o item 16, com o valor de R$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais); o item 18, com o valor de R$ 34.128,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte e oito reais); o item 29, com o valor de R$ 712,00 (setecentos e doze reais); o item 31, com o valor de R$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais); o item 32, com o valor de R$ 9.891,00 (nove mil, oitocentos e noventa e um reais); o item 21, com o valor de R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 93.079,00 (noventa e três mil e setenta e nove reais). **OLMI INFORMATICA LTDA- EPP** o item 6, com o valor de R$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais); o item 15, com o valor de R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 4.882,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais). **GUILHERME SILVA SILVEIRA** o item 7, com o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); o item 8, com o valor de R$ 16.520,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais); o item 9, com o valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais); o item 11, com o valor de R$ 17.680,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta reais); o item 13, com o valor de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais); o item 17, com o valor de R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais); o item 20, com o valor de R$ 11.352,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais); o item 22, com o valor de R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais); o item 23, com o valor de R$ 8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais); o item 24, com o valor de R$ 5.587,50 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 25, com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 26, com o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); o item 27, com o valor de R$ 1. 284,00 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais); o item 28, com o valor de R$ 7.162,00 (sete mil, cento e sessenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 134.819,50 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **ANTONIA DE PAULA BONFIM** o item 1, com o valor de R$ 25.340,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais); o item 19, com o valor de R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais); o item 30, com o valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 39.020,00 (trinta e nove mil e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 271.800,50 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais e cinquenta centavos). . **Sendo HOMOLOGADO em 29/11/2021.** DANILO CEZAR OCHIUTO - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 29/11/2021.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021.** O Município de Mirassol D' Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. Objeto: SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo vencedora a empresa: A. I. F. FERREIRA, CNPJ 41.541.976/0001-59 com o valor global de R$402.750,00 (quatrocentos e dois mil setecentos e cinquenta reais). Homologado nesta data. Hector Álvares Bezerra – Prefeito. IURI SEROR CUIABANO – Pregoeiro. M. D' Oeste, 29/11/2021.

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**
**PORTARIA Nº. 062 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº. 062 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.**

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

**ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, 10 (DEZ) dias de FÉRIAS, a Servidora MARÍLIA PUERARI MARQUES,** Mat. 30-1, lotada na Procuradoria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no Cargo Procuradora Legislativa, conforme abaixo descrito:

**• Fica concedido os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, para serem gozados no período de 29 DE NOVEMBRO A 08 DE DEZEMBRO DE 2021, ficando 10 dias para serem gozados posteriormente em época oportuna.**

**ARTIGO 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 26 (vinte e seis) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ**

**Presidente da Câmara Municipal**

**LICITAÇÃO**
**AVISO ABERTURA P.E 89.2021**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 89/2021** –Tipo de Licitação: Menor Preço por item. **(Com Participação Exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais)** OBJETO: AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO VOLUNTARIA E COMPULSÓRIA (NO ESTADO DE MATO GROSSO) DE DEPENDENTES QUIMICOS/ALCOOLICOS OU TRANSTORNO DE COMPORTAMENTO PACIENTES DO SEXO MASCULINO MENOR DE IDADE NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. (itens fracassados no Pregão 76/21) Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **09/12/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: IURI SEROR CUIABANO - Portaria 507/2021. M. D'Oeste, 29/11/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2021.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **CYAN PAPEL. E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº. 20.357.366/0001-20, com Av. Izaac Povoas, nº 475 – Bairro Centro – Cuiabá/MT, CEP: 78.005-340, neste ato representada pelo Sr. Aldeney Antônio Neto, portador(a) da Carteira de Identidade n.º M- 7908026, SSP/MG, CPF n.º 030.274.876-80, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 69/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS EM GERAL**, **PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 69/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

| Código | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26889 | ALFINETE DE CABECA N° 29, CX 50GR. | IARA | CAIXA | 72 | R$ 3,77 | R$ 271,44 |
| 11393 | ARQUIVO MORTO POLIONDA, PCT C/10 UNID - 350x130x250 - ESPESSURA DE 2,2mm | POLYCART | PACOTE | 167 | R$ 50,00 | R$ 8.350,00 |
| 118240 | BINDER CLIPS METAL 51MM - CX COM 12 | LEONORA | CAIXA | 76 | R$ 17,00 | R$ 1.292,00 |
| 162 | BORRACHA ESCOLAR BRANCA N. 40 CX C/ 40 | MERCUR | CAIXA | 43 | R$ 9,00 | R$ 387,00 |
| 118373 | CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO CAPA DURA 200 FOLHAS | JANDAIA | UNIDADE | 91 | R$ 10,85 | R$ 987,35 |
| 118422 | CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, TAM 200 X 275MM, C/200 FOLHAS | JANDAIA | UNIDADE | 89 | R$ 10,85 | R$ 965,65 |
| 48576 | CALCULADORA DE IMPRESSAO 12 DIGITOS LCD VISOR GRANDE 2,7 | KASS | UNIDADE | 14 | R$ 350,00 | R$ 4.900,00 |
| 11330 | CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS - VISOR GRANDE | XHADAY | UNIDADE | 94 | R$ 15,00 | R$ 1.410,00 |
| 13819 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADA, C/ ORIFICIO CENTRAL, PONTA DE TUNGSTENIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO, IND. BRAS. CX C/ 50 | BIC | CAIXA | 99 | R$ 28,00 | R$ 2.772,00 |
| | | | | | | R$ - |
| 5161 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADA, C/ ORIFICIO CENTRAL, PONTA DE TUNGSTENIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO - IND. BRAS. CX C/50 | BIC | CAIXA | 77 | R$ 28,00 | R$ 2.156,00 |
| | | | | | | R$ - |
| 26612 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADA, C/ ORIFICIO CENTRAL, PONTA DE TUNGSTENIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO - IND. BRAS. CX C/ 50 | BIC | CAIXA | 58 | R$ 28,00 | R$ 1.624,00 |
| | | | | | | R$ - |
| 118376 | CANETA HIDROGRAFICA PCT COM 24 UN | LEONORA | PACOTE | 42 | R$ 6,20 | R$ 260,40 |
| 118377 | CANETA MARCA TEXTO AMARELA CX COM 12 | JOCAR | CAIXA | 83 | R$ 10,70 | R$ 888,10 |
| 127548 | CANETA MARCA TEXTO AZUL CX C/ 12 UNIDADES | LYKE | CAIXA | 53 | R$ 10,70 | R$ 567,10 |
| 127550 | CANETA MARCA TEXTO LARANJA CX C/12 UNIDADES | LYKE | CAIXA | 52 | R$ 10,70 | R$ 556,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 127549 | CANETA MARCA TEXTO VERMELHO CX C/ 12 UNIDADES | LYKE | CAIXA | 52 | R$ 10,70 | R$ 556,40 |
| 118380 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 TRANSPARENTE, PCT C/ 100 UNI | PLASPIRAL | PACOTE | 94 | R$ 36,00 | R$ 3.384,00 |
| 57 | CLIPS 2/0 NIQUELADO CX C/100 | CLIPS TOP | CAIXA | 158 | R$ 1,50 | R$ 237,00 |
| 6991 | CLIPS 3/0 NIQUELADO CX C/ 50 | CLIPS TOP | CAIXA | 182 | R$ 1,50 | R$ 273,00 |
| 40526 | CLIPS 4/0 NIQUELADOS CX C/ 50 | CLIPS TOP | CAIXA | 205 | R$ 1,50 | R$ 307,50 |
| 26613 | CLIPS 8/0, NIQUELADO CX C/ 25 | CLIPS TOP | CAIXA | 150 | R$ 1,50 | R$ 225,00 |
| 36638 | COLA ESCOLAR BRANCA, ATOXICA, COM BICO DOSADOR - CX C/ 12 UNID DE 90G CADA. | PIRATININGA | CAIXA | 54 | R$ 17,00 | R$ 918,00 |
| 11379 | COLA PARA ISOPOR 90G - PCT COM 12 UNID | ZASTRAZ | PACOTE | 52 | R$ 23,00 | R$ 1.196,00 |
| 48577 | FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX40MT - PCT COM 5 UNID | KORETECH | PACOTE | 123 | R$ 14,00 | R$ 1.722,00 |
| 118501 | FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO DE AREA, PRODUZIDA DE FILME POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE - ESPESSURA 0,30mm, LARGURA 0,70cm X 200mt | PLASTCOR | UNIDADE | 60 | R$ 11,20 | R$ 672,00 |
| 118399 | GRAMPEADOR DE MESA COM CORPO EM ACO, BASE DE BORRACHA PARA NAO ESCORREGAR. PARA ATE 25 FOLHAS COM GRAMPO 26/6 | JOCAR | UNIDADE | 116 | R$ 12,00 | R$ 1.392,00 |
| 41084 | GRAMPEADOR DE PRESSAO | JOCAR | UNIDADE | 8 | R$ 25,40 | R$ 203,20 |
| 4936 | GRAMPEADOR GRANDE DE FERRO P/100FLS - COM BASE EMBORRACHADA | JOCAR | UNIDADE | 42 | R$ 63,00 | R$ 2.646,00 |
| 48573 | GRAMPO TRILHO METALICO 80MM P/ PASTA SUSPENSA - C/ 50 | JOCAR | CAIXA | 72 | R$ 9,79 | R$ 704,88 |
| 26642 | LANTEJOULA PCT. C/ 100GR (CORES DIVERSAS) | LANTECOR | UNIDADE | 80 | R$ 16,50 | R$ 1.320,00 |
| 15778 | LAPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, ATOXICO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. | PIRILAMPO | CAIXA | 51 | R$ 2,99 | R$ 152,49 |
| 34164 | LIVRO ATA DE 200 FOLHAS | SAO DOMINGOS | UNIDADE | 64 | R$ 14,00 | R$ 896,00 |
| 118404 | LIVRO PONTO GRANDE, CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 218mm X 319mm | SAO DOMINGOS | UNIDADE | 43 | R$ 17,00 | R$ 731,00 |
| 127560 | ORGANIZADOR DE ESCRITORIO PARA PASTASC/ 3 DIVISOES NA ORIZONTAL EM ACRILICO, CRISTAL | WALEU | UNIDADE | 7 | R$ 28,59 | R$ 200,13 |
| 118453 | PAPEL CARTOLINA 50x66cm, 140G PCT C/ 100 UNID - CORES VARIADAS | BG | PACOTE | 31 | R$ 45,50 | R$ 1.410,50 |
| 4970 | PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 70x90cm | DONPAPER | UNIDADE | 220 | R$ 0,75 | R$ 165,00 |
| 127558 | PAPEL RENDADO REDONDO 14CM DIVERSAS CORES PACOTE C/ 50 UNIDADES | DOILE | PACOTE | 5 | R$ 11,25 | R$ 56,25 |
| 127559 | PAPEL RENDADO REDONDO 29CM DIVERSAS CORES PACOTE C/50 UNIDADES | DOILE | PACOTE | 5 | R$ 22,84 | R$ 114,20 |
| 116632 | PASTA AZ, LOMBO LARGO, PLASTICO RIGIDO (PVC) - PRETA - C/ 10 UNID | CHIES | CAIXA | 245 | R$ 124,00 | R$ 30.380,00 |
| 118461 | PASTA CATALOGO COM CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES NO TAMANHO OFICIO NA COR PRETA | ACP | UNIDADE | 127 | R$ 19,80 | R$ 2.514,60 |
| 46434 | PEN DRIVE 32 GIGA ORIGINAL DO FABRICANTE | MULTILASER | UNIDADE | 111 | R$ 29,95 | R$ 3.324,45 |
| 169 | PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO P/30FLS | CAVIA | UNIDADE | 24 | R$ 40,00 | R$ 960,00 |
| 38101 | PILHA AA - PCT C/ 2 UND | ELGIN | UNIDADE | 164 | R$ 4,12 | R$ 675,68 |
| 118472 | PINCEL COR AZUL PARA QUADRO BRANCO PONTA INDEFORMÁVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE COMPRIMENTO MINIMO DE 10CM - CAIXA COM 12 UNIDADES | MASTERPRINT | CAIXA | 73 | R$ 21,99 | R$ 1.605,27 |
| | | | | | | R$ - |
| 118473 | PINCEL COR PRETA PARA QUADRO BRANCO PONTA INDEFORMÁVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE COMPRIMENTO MINIMO DE 10CM - CAIXA COM 12 UNIDADES | MASTERPRINT | CAIXA | 69 | R$ 21,99 | R$ 1.517,31 |
| | | | | | | R$ - |
| 118474 | PINCEL COR VERMELHA PARA QUADRO BRANCO PONTA INDEFORMÁVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE COMPRIMENTO MINIMO DE 10CM - CAIXA COM 12 UNIDADES | MASTERPRINT | CAIXA | 61 | R$ 21,99 | R$ 1.341,39 |
| | | | | | | R$ - |
| 127554 | PLANNER DE MESA SEMANAL A4 (20X29) BLOCO C/ 30 FOLHAS | SAO DOMINGOS | UNIDADE | 24 | R$ 29,80 | R$ 715,20 |
| 184485 | TESOURA PARA PICOTAR EM ACO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO FORMATO ANATOMICO TAMANHO 21cm | JOCAR | UNIDADE | 12 | R$ 39,50 | R$ 474,00 |
| 17595 | TINTA P/ CARIMBO CX C/12 AZUL - 42 ML | PILOT | CAIXA | 38 | R$ 89,00 | R$ 3.382,00 |
| 29245 | TINTA P/ CARIMBO CX C/12 PRETO 42ML | PILOT | CAIXA | 10 | R$ 89,00 | R$ 890,00 |
| | | | | | | R$ 94.649,89 |

**O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 94.649,89 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 69/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 08 **(dias)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00h as 11:00h e das 13h00h às 17:00h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**Gabinete do Prefeito .....22-02.001.04.122.0002.2005.339030000000**

**Gabinete do Prefeito .....035-02.001.04.122.0002.2006.33.90.30.00000**

**Procuradoria..... .....610-13.001.04.122.0007.2022.33.90.30.000000**

**Sec. Mun. De finanças.....090-04.001.04.122.0005.2017.33.90.30.000000**

**Sec. Mun. de Infraestrutura.....469-08.001.15.452.0032.2053.33.90.30.000000**

**Sec. Mun. De Educação.....118-05.001.12.361.0013.2063.33.90.30.000000**

**Sec. Mun. De Educação.....142-05.002.12.361.0013.2034.33.90.30.000000**

**Sec. Mun. De Educação.....125-05.001.12.361.0013.2063.33.90.30.000000**

**Sec. Mun. De Educação.....160-05.002.12.365.0013.2035.33.90.30.000000**

**Sec. Mun. De Saúde.....224-06.002.10.122.0029.2086.33.90.30.000000**

**Sec. Mun. De Saúde.....262-06.002.10.301.0029.2081.33.90.30.000000**

**Sec. Mun. De Ass. Social.....365-07.001.08.244.0025.2070.33.90.30.000000**

**Sec. Mun. De Ass. Social.....397-07.002.08.244.0025.2076.33.90.30.000000**

**Sec. Mun. De Ass. Social.....383-07.002.08.244.0025.2069.33.90.30.000000**

**Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....537-10.001.04.129.0017.2058.33.90.30.000000**

**Sec. Mun. De Turismo.....568-11.001.23.695.0015.2046.33.90.30.000000**

**Sec. Mun. De Agricultura.....498-09.001.20.122.0024.2032.33.90.30.000000**

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

*A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.*

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 69/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 69/2021 a proposta da empresa **CYAN PAPEL. E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº. 20.357.366/0001-20 classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas.

Nobres/MT, 25 de novembro de 2021.

_____

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

_____

**CYAN PAPEL. E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**

CNPJ nº. 20.357.366/0001-20

Sr. Aldeney Antônio Neto

CPF n.º 030.274.876-80

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| Nome:<br>C.P.F. n.º<br>Assinatura:_____ | Nome:<br>C.P.F.n.º Assinatura:_____ |

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2021.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.877.656/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 13.666.219-6 estabelecida a Av. Alzira Santana, s/n, bairro: Ikarai, Quadra 17, Lote 02, cidade de Várzea Grande, CEP 78.130.634, neste ato representada pelo Sr. Edilson Rafael da Silva, portador do CIRG n.º 1357024-2 SSP/MT e CPF n.º 005.422.341-57, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 69/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS EM GERAL**, **PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 69/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

| Código | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38795 | APAGADOR P/QUADRO BRANCO C/DEPOSITO PARA PINCEL | CARBRINK | UNIDADE | 68 | R$ 4,78 | R$ 325,04 |
| 485429 | APONTADOR DE LAPIS RESISTENTE C/ DEPOSITO E LAMINA DE ACO TEMPERADO | CIS | UNIDADE | 213 | R$ 0,78 | R$ 166,14 |
| 16690 | BATERIA 9V - ALCALINA | MAXPRINT | UNIDADE | 62 | R$ 10,48 | R$ 649,76 |
| 118239 | BINDER CLIPS METAL 41MM - CX COM 12 | LYKE | CAIXA | 72 | R$ 12,50 | R$ 900,00 |
| 36056 | CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS, PLASTICA, TRANSPARENTE, COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA. MEDIDAS: 37cm x 56,5cm x 38,5cm | PLASUTIL | UNIDADE | 116 | R$ 52,90 | R$ 6. 136,40 |
| 127555 | CANETA CORRETIVA 8ML | BRW | UNIDADE | 15 | R$ 2,95 | R$ 44,25 |
| 34241 | CLIPS 1/0 NIQUELADO CX C/100 | CLIPS TOP | UNIDADE | 168 | R$ 1,85 | R$ 310,80 |
| 11343 | CLIPS 10/0 NIQUELADO CX C/ 120 UNID (500GR) | CLIPS TOP | CAIXA | 5 | R$ 13,84 | R$ 69,20 |
| 11343 | COLA COLORIDA c/ 25GR, CADA TUBO, CX. C/ 06 CORES COM SELO DO IN METRO IND. BRASILEIRA | CLIPS TOP | CAIXA | 69 | R$ 5,68 | R$ 391,92 |
| 127561 | CORDAO PARA CRACHA C/ PRESILHA DIVERSAS CORES PACOTE C/ 10 UNIDADES | ACP | UNIDADE | 3 | R$ 5,84 | R$ 17,52 |
| 15933 | DVD-R, 120MIN, 4.7GB - EMBALAGEM C/ 50 UND | ELGIN | PACOTE | 13 | R$ 49,68 | R$ 645,84 |
| 118391 | E.V.A ATOXICO, RESISTENTE E ADERENTE, LISO, CORES VARIADAS - ESPESSURA 2mm DIM 40X60mm | BRW | UNIDADE | 330 | R$ 1,48 | R$ 488,40 |
| 118493 | ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE C/ 4 FUROS 24X33X0,10 | ACP | UNIDADE | 240 | R$ 0,21 | R$ 50,40 |
| 125884 | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC DIAMETRO 07MMX33CM, PCT COM 100 UNID | PLASTYLINE | PACOTE | 28 | R$ 9,99 | R$ 279,72 |
| 125885 | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC DIAMETRO 14MMX33CM, PCT COM 100 UNID | PLASTYLINE | PACOTE | 39 | R$ 19,70 | R$ 768,30 |
| 125886 | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC DIAMETRO 17MMX33CM, PCT COM 100 UNID | PLASTYLINE | PACOTE | 71 | R$ 21,70 | R$ 1. 540,70 |
| 26638 | FITA ADESIVA COLORIDA, PCT C/ 10 UND | ADELBRAS | PACOTE | 65 | R$ 4,80 | R$ 312,00 |
| 118390 | FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE | DELFIX | UNIDADE | 75 | R$ 0,62 | R$ 46,50 |
| 11383 | FITA ADESIVA LARGA MARROM 48X50 | DELFIX | UNIDADE | 99 | R$ 4,50 | R$ 445,50 |
| 17679 | FITILHO 5mm C/ 50MT, CORES DIVERSAS | AQUARELA | UNIDADE | 80 | R$ 1,36 | R$ 108,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 118401 | GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO 26/6 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAIXA COM 5.000 UNIDADES | BRW | CAIXA | 293 | R$ 3,00 | R$ 879,00 |
| | | | | | | R$ - |
| 122259 | GRAMPO TRILHO DE PLASTICO ESTENDIDO PARA ATE 600 FLS - PCT COM 50 | CARBRINK | PACOTE | 83 | R$ 10,50 | R$ 871,50 |
| 48574 | GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM P/ PASTA SUSPENSA C/ 50 JOGOS | CARBRINK | PACOTE | 61 | R$ 8,80 | R$ 536,80 |
| 14439 | LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA, CAPA DURA, FORMATO 15 X 22 - 100 FLS | SÃO DOMINGOS | UNIDADE | 129 | R$ 8,50 | R$ 1.096,50 |
| 114477 | ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO, COM LUGAR PARA CANETAS, CLIPES, PAPEL E CARTAO. | WALEU | UNIDADE | 10 | R$ 11,94 | R$ 119,40 |
| 38808 | PAPEL A4 COLORIDO RESMA 500 FLS | REPORT | UNIDADE | 3 | R$ 27,40 | R$ 82,20 |
| 118510 | PAPEL COLOR SET (CARMEM) - FORMATO 48x66cm - CORES VARIADAS | VMP | UNIDADE | 155 | R$ 0,86 | R$ 133,30 |
| 1499 | PAPEL MANTEIGA, 50x70cm | VMP | UNIDADE | 116 | R$ 0,62 | R$ 71,92 |
| 114473 | PAPEL PARDO KRAFT 80 GRS - 96X66cm - PCTE C/ 100 UNID | VMP | PACOTE | 21 | R$ 36,70 | R$ 770,70 |
| 118459 | PASTA ARQUIVO AZ EM PAPELÃO PRENSADO LOMBO LARGO TAMANHO OFICIO COM VARIAÇÃO +/- 10% PROTETOR METALICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 4 REBITES | FRAMA | UNIDADE | 290 | R$ 8,99 | R$ 2.607,10 |
| | PASTA ARQUIVO AZ EM PAPELÃO PRENSADO LOMBO LARGO TAMANHO OFICIO COM VARIAÇÃO +/- 10% PROTETOR METALICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 4 REBITES | | | | | R$ - |
| 1328 | PASTA AZ - LOMBO ESTREITO - CARTAO REVESTIDO DE POLIPROPILENO E FERRAGEM NIQUELADA - CX C/ 20 - PRETA | FRAMA | CAIXA | 160 | R$ 219,00 | R$ 35.040,00 |
| 41986 | PASTA CLASSIFICADORA UNIVERSITARIA C/ 02 ARGOLA COR PRETA | ACP | UNIDADE | 62 | R$ 12,39 | R$ 768,18 |
| 50 | PASTA PLASTICA COM ELASTICO TRANSPARENTE, TAM OFICIO 40MM | PLASTYLINE | UNIDADE | 280 | R$ 4,22 | R$ 1.181,60 |
| 2399 | PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS ATE 60 FOLHAS | CAVIA | UNIDADE | 4 | R$ 104,42 | R$ 417,68 |
| 118465 | PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM METAL PERFURA ATE 55 FOLHAS PERFURADOR DE POUCO ESFORÇO, ALÇA MACIA E GIRATORIA SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS AJUSTAVEIS RETRATO OU PAISAGEM | MASTER | UNIDADE | 59 | R$ 74,00 | R$ 4.366,00 |
| | | | | | | R$ - |
| 10171 | PILHAS PALITO - ALCALINA - PCT C/ 4 UND - AAA | ELGIN | PACOTE | 226 | R$ 7,99 | R$ 1.805,74 |
| 118477 | PISTOLA P/ COLA QUENTE - TAMANHO GRANDE - RECARREGAVEL COM BASTAO GROSSO - BIVOLT 127V/220V AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60MZ COM ISOLAMENTO TERMICO NO BICO COM 2 BASTOES | VMP | UNIDADE | 36 | R$ 19,70 | R$ 709,20 |
| | | | | | | R$ - |
| 118479 | PRANCHETA INJETADA EM POLIESTIRENO NO FORMATO OFICIO POSSUI REGUA EM SUA BASE E LATERAL ESQUERDA PRENDEDOR DE PAPEL EM POLIESTIRENO INJETADO QUE NAO ENFERRUJA E NEM MARCA O PAPEL PESO 0,258G DIMENSOES 340X240X40 ESPESSURA 3MM | CARBRINK | UNIDADE | 96 | R$ 11,52 | R$ 1.105,92 |
| | | | | | | R$ - |
| 5730 | REFIL BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSO - PCT 1 KG | ECONOMICA | PACOTE | 41 | R$ 35,00 | R$ 1.435,00 |
| 10386 | REGUA ACRILICA 30 CM | WALEU | UNIDADE | 207 | R$ 1,24 | R$ 256,68 |
| 39631 | TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA 5 POLEGADAS | LEO LEO | UNIDADE | 108 | R$ 1,87 | R$ 201,96 |
| | | | | | | R$ 68.153,57 |

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 68.153.57 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 69/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(dias)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00h as 11:00h e das 13h00h as 17:00h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito .....22-02.001.04.122.0002.2005.339030000000

Gabinete do Prefeito .....35-02.001.04.122.0002.2006.33903000000

Procuradoria..... .....610-13.001.04.122.0007.2022.33903000000

Sec. Mun. De finanças.....90-04.001.04.122.0005.2017.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....469-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....125-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....365-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....397-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....383-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....537-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....568-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....498-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

*A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.*

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 69/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 69/2021 a proposta da empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.877.656/0001-80, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas.

Nobres/MT, 25 de novembro de 2021.

_____

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

_____

**SOMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – EPP**

CNPJ n.º 26.877.656/0001-80

Sr. Edilson Rafael da Silva

CPF n.º 005.422.341-57

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| Nome:<br>C.P.F. n.º<br>Assinatura:_____ | Nome:<br>C.P.F.n.º Assinatura:_____ |

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2021.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA**

**LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.498.158/0001-85, estabelecida a Rua vinte e um, quadra 31, lote 01, sala 2, bairro Jardim Umuarama, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78.058-572, fone: 65 3649-7971, e-mail: jvcomercio2011@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Paulo Victor Preza Rego, portador do CPF n.º 002.250.931-38, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 69/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS EM GERAL**, **PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 69/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

| Código | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29471 | BALAO N 07 LISO PCT C 50 UNID | AMALU | PACOTE | 190 | R$ 4,79 | R$ 910,10 |
| 117121 | BLOCO AUTO ADESIVO 38 X 50 C/ 04 UND CORES SORTIDAS | LEO LEO | PACOTE | 278 | R$ 3,15 | R$ 875,70 |
| 118414 | BLOCO AUTO ADESIVO 76X102 MM C/ 100 FOLHAS | LEO LEO | UNIDADE | 215 | R$ 2,99 | R$ 642,85 |
| 118460 | CD REGRAVAVEL 80 MIN 700MB C/ 100 UN | ELGIN | CAIXA | 16 | R$ 120,00 | R$ 1. 920,00 |
| 13019 | CD-R (COM 100 UND) | ELGIN | CAIXA | 16 | R$ 72,00 | R$ 1. 152,00 |
| 40527 | CLIPS 6/0 NIQUELADOS CX C/ 50 | TOP | CAIXA | 153 | R$ 1,99 | R$ 304,47 |
| 4895 | ELASTICO (AMARELO) 500 GRS | MAMUTH | PACOTE | 31 | R$ 7,00 | R$ 217,00 |
| 4894 | ESTILETE ESTREITO - LAMINA 9mm, CORPO PLASTICO | LEO LEO | UNIDADE | 73 | R$ 0,90 | R$ 65,70 |
| 37506 | EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA | LEO LEO | UNIDADE | 76 | R$ 1,58 | R$ 120,08 |
| 118502 | FITA ADESIVA DUPLA FACE IDEAL PARA FIXACAO TRANSP 19 X 20 M - PCT C/ 5 UNID | ADELBRAS | UNIDADE | 64 | R$ 200,00 | R$ 12. 800,00 |
| 127556 | LACO FACIL LACO PRONTO P/ PRESENTE 15X26 PACOTE C/ 100 UNIDADES | DON PAPER | PACOTE | 3 | R$ 38,00 | R$ 114,00 |
| 127557 | LACO FACIL LACO PRONTO P/ PRESENTE 30 X 48 PACOTE C/100 UNIDADES | DON PAPER | PACOTE | 3 | R$ 16,00 | R$ 48,00 |
| 376 | LAPIS ESCOLAR PRETO N° 02, GRAFITE ULTRARESISTENTE - CX C/ 144 UND | INJEX | CAIXA | 36 | R$ 32,00 | R$ 1. 152,00 |
| 118504 | LAPIS PARA COLORIR ROSTO EM CORES VARIADAS, COM 06 UNIDADES | LEO LEO | UNIDADE | 33 | R$ 25,00 | R$ 825,00 |
| 434 | LIVRO ATA C/ 100 FLS | SAO DOMINGO | UNIDADE | 7 | R$ 8,00 | R$ 56,00 |
| 11391 | MASSA DE MODELAR CX C/ 12 UNID. 180 GR | INJEX | CAIXA | 60 | R$ 4,25 | R$ 255,00 |
| 5168 | MOLHA DEDO 12G, ATOXICO, NAO GORDURO, LEVEMENTE PERFUMADO, INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPES E PAEPL MOEDA. | BRW | UNIDADE | 132 | R$ 2,20 | R$ 290,40 |
| 118407 | PAPEL CAMURCA - MEDIDAS MINIMAS 40x60 - DIVERSAS CORES | VMP | UNIDADE | 190 | R$ 0,90 | R$ 171,00 |
| 16495 | PAPEL CREPON 48X2 CM - CORES DIVERSAS | VMP | UNIDADE | 130 | R$ 0,78 | R$ 101,40 |
| 118511 | PAPEL FOTOGRAFICO A-4 120GRS - CX C/ 50 FLS | EVOLUT | CAIXA | 90 | R$ 16,00 | R$ 1. 440,00 |
| 29512 | PAPEL FOTOGRAFICO A-4 180GRS - CX C/ 50 FLS | EVOLUT | CAIXA | 86 | R$ 15,00 | R$ 1. 290,00 |
| 26645 | PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - 75G, 210x297 - CX C/ 10 PCT DE 100 FOLHAS | REPORT | CAIXA | 29 | R$ 35,00 | R$ 1. 015,00 |
| 34171 | PASTA FOSCA C/ ELASTICO, 235x325mm | FRAMA | UNIDADE | 555 | R$ 1,89 | R$ 1. 048,95 |
| 37591 | PEN DRIVE 16 GIGA ORIGINAL DO FABRICANTE | SANDISK | UNIDADE | 86 | R$ 24,98 | R$ 2. 148,28 |
| 122950 | PEN DRIVE 64 GB | SANDISK | UNIDADE | 122 | R$ 47,00 | R$ 5. 734,00 |
| 10122 | PERFURADOR DE PAPEL TAM. PEQUENO C/ 02 FUROS P/20 FOLHAS | BRW | UNIDADE | 72 | R$ 16,00 | R$ 1. 152,00 |
| 118469 | PINCEL ATOMICO COR AZUL, PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ALCOOL - CX. C/ 12 UNIDADES | LEO LEO | CAIXA | 80 | R$ 16,00 | R$ 1. 280,00 |
| 118466 | PINCEL ATOMICO COR PRETA, PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ALCOOL - CX. C/ 12 UNIDADES | LEO LEO | CAIXA | 51 | R$ 16,00 | R$ 816,00 |
| 118471 | PINCEL ATOMICO COR VERDE, PONTA DE FELTRO EM BAQUELITE TINTA A BASE DE ALCOOL - CX. C/ 12 | LEO LEO | CAIXA | 35 | R$ 16,00 | R$ 560,00 |
| 118467 | PINCEL ATOMICO COR VERMELHA, PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ALCOOL - CX. C/ 12 UNIDADES | LEO LEO | CAIXA | 51 | R$ 16,00 | R$ 816,00 |
| 118515 | PISTOLA P/ COLA QUENTE - TAMANHO PEQUENA - RECARREGAVEL COM BASTAO FINO - BIVOLT 127V/220V AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60MZ COM ISOLAMENTO TERMICO NO BICO COM 2 BASTOES | LEO LEO | UNIDADE | 23 | R$ 14,20 | R$ 326,60 |
| | | | | | | R$ - |
| 33013 | REFIL BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE FINO - PCT 1 KG | LEO LEO | PACOTE | 18 | R$ 33,99 | R$ 611,82 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 127551 | SACO DE PAPEL KRAFT 28 X 16 PACOTE C/100 UNIDADES | REALTEK | PACOTE | 5 | R$ 30,00 | R$ 150,00 |
| 127552 | SACO DE PAPEL KRAFT 33 X 18 PACOTE C/ 100 UNIDADES | REALTEK | PACOTE | 5 | R$ 40,00 | R$ 200,00 |
| 127553 | SACO DE PAPEL KRAFT 33 X 27 PACOTE C/ 100 UNIDADES | REALTEK | PACOTE | 5 | R$ 45,00 | R$ 225,00 |
| 118487 | TINTA GUACHE COM 06 POTINHOS DE NO MINIMO 15ML CADA TINTA LAVAVEL ATOXICO, COM CORES VIVAS E MISCIVEIS FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA, CAIXA COM 06 CORES BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL | INJEX | CAIXA | 64 | R$ 3,00 | R$ 192,00 |
| | | | | | | R$ - |
| | | | | | | R$ 41. 026,35 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 69/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(dias)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00h as 11:00h e das 13h00h as 17:00h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito .....22-02.001.04.122.0002.2005.339030000000

Gabinete do Prefeito .....35-02.001.04.122.0002.2006.33903000000

Procuradoria..... .....610-13.001.04.122.0007.2022.33903000000

Sec. Mun. De finanças.....90-04.001.04.122.0005.2017.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....469-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....125-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....365-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....397-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....383-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....537-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....568-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....498-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

*A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.*

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 69/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 69/2021 a proposta da empresa **JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.498.158/0001-85, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas

Nobres/MT, 25 de novembro de 2021.

_____

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

_____

**JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA**

CNPJ sob o n.º 13.498.158/0001-85

Sr. Paulo Victor Preza Rego

CPF n.º 002.250.931-38

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| Nome:<br>C.P.F. n.º<br>Assinatura:_____ | Nome:<br>C.P.F.n.º Assinatura:_____ |

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2021.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.073.418/0001-50 e Inscrição Estadual n.º 13637173-6 estabelecida a Rua Marzagão, n.º 19, Sala 01, Quadra 02, bairro: CPA I, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada por sua Administradora Sra. Simone Cristina Rodrigues, portador do CIRG n.º 70400154 SESP/MT e CPF n.º 849.942.901-72, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 69/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS EM GERAL**, **PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 69/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

| Código | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 118381 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 COR PRETA, PCT C/ 100 UNID | LASSANE | PACOTE | 95 | R$ 31,22 | R$ 2.965,90 |
| 118486 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 75G - 310 X 410mm. | SCRITY | UNIDADE | 435 | R$ 0,41 | R$ 178,35 |
| 5195 | ESTILETE LARGO- EMBORRACHADO PROFISSIONAL | GATTE | UNIDADE | 60 | R$ 6,49 | R$ 389,40 |
| 34165 | LIVRO ATA DE 50 FOLHAS | TAMOIO | UNIDADE | 141 | R$ 4,88 | R$ 688,08 |
| 118406 | PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM RESMA COM 400 FOLHAS | 3B | PACOTE | 17 | R$ 30,99 | R$ 526,83 |
| 1497 | PAPEL LAMINADO ( CORES DIVERSAS ) 50X60, 120GR | VMP | UNIDADE | 140 | R$ 0,99 | R$ 138,60 |
| 118463 | PASTA SUSPENSA EM PAPELÃO MARMORIZADA PLASTIFDICADA NA COR MARROM CACIQUE COM PONTEIRAS PLASTICAS NAS EXTREMIDADES E VARETA INTERNA EM METAL | CACIQUE | UNIDADE | 670 | R$ 2,39 | R$ 1.601,30 |
| | | | | | | R$ 6.488,46 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 69/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(dias)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00h as 11:00h e das 13h00h as 17:00h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito .....22-02.001.04.122.0002.2005.339030000000

Gabinete do Prefeito .....35-02.001.04.122.0002.2006.33903000000

Procuradoria..... .....610-13.001.04.122.0007.2022.33903000000

Sec. Mun. De finanças.....90-04.001.04.122.0005.2017.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....469-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....125-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....365-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....397-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....383-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....537-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....568-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....498-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

*A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.*

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 69/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 69/2021 a proposta da empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.073.418/0001-50, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas

Nobres/MT, 25 de novembro de 2021.

_____

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

_____

**SIMONE CRISTINA RODRIGUES**

CNPJ n.º 25.073.418/0001-50

Simone Cristina Rodrigues

CPF n.º 849.942.901-72

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| Nome:<br>C.P.F. n.º<br>Assinatura:_____ | Nome:<br>C.P.F.n.º Assinatura:_____ |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 053 2019

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 053 2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ COM CAPACIDADE 4.000 KG, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE ÓLEO DIESEL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA ABASTECIMENTO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001976/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001865/2019 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4147/2019.**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001976/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001865/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4322/2021 de aditivação de prazo e Valor ao contrato nº 053/2019 que autorizou termo aditivo de valor e prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4322/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 053/2019 sendo objeto a Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ com capacidade 4.000 kg**, com motorista devidamente habilitado, para transporte de óleo diesel para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e para abastecimento de ônibus do transporte escolar da zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado Termo de Referência nº 076/2018 do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2018, **Processo Administrativo Nº 001976/2018 e Processo Administrativo Nº 001865/2019 com a empresa** Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:**

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir do terceiro Termo aditivo de prazo do 27/01/2022

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 627/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:**

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Novembro 2021.

**CONTRATANTE**

_____

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO:**

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

### AVISO DE ADESÃO Nº 18/2021

**AVISO DE ADESÃO Nº 18/2021**

***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 13/2021 do* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (Processo Administrativo n° 23034.026938/2021-09 *realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento dos interessados que fará a ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 13/2021 do* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (Processo Administrativo n° 23034.026938/2021-09 *realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, cujo* objeto: *Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Escolar (ORE) E Ônibus Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios****conforme condições e especificações técnicas anexas a este instrumento.* Conforme TR n. 0216/2021 – PROCESSO **-4157/2021.**

**3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:**

| ITEM | IDENT APLIC | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UND. DE MED. | QTD. | *REGIÃO DE ABRANGÊNCIA* | *VALOR UNT.* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | **00016456** | Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. | UND Cód. 001 | 2 | Nacional | R$ 317.900,00 | R$ 635.800,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | R$ 635.800,00 |

Nossa Senhora do Livramento – MT. 26 de Novembro de 2021.

**Edevige Maria Faria de Freitas**

Presidente

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 18/2021**

***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 13/2021 do* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (Processo Administrativo n° 23034.026938/2021-09 *realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.***

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.631/2021 – Processo n. 4157/2021 - ADJUDICA e **HOMOLOGA, a *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 13/2021 do* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (Processo Administrativo n° 23034.026938/2021-09 *realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, cujo* objeto: *Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Escolar (ORE) E Ônibus Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios,*** *conforme condições e especificações técnicas anexas a este instrumento.* Conforme TR n. 0216/2021 – PROCESSO **- 4157/2021..**que teve como vencedora a Empresa: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº. 06.020.318/0001-64, com o valor de **R$**. 635.800,00 ( seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais),conforme tabela abaixo.

**3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:**

| ITEM | IDENT. APLIC | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UND. DE MED. | QTDE | *REGIÃO DE ABRANGÊNCIA* | *VALOR UNT.* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **00016456** | Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. | UND Cód. 001 | 2 | Nacional | R$ 317.900,00 | R$ 635.800,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | R$ 635.800,00 |

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.**

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Adesão, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Secretaria/Unidade | Recurso | Projeto Atividade | Ficha | Natureza de Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação | Federal | 01973 – Aquisição de veículo escolar – Transporte Escolar | 524 | 44.90.52.00 | 122 | R$ 228.912,00 |
| Educação | Próprio | 02045 – Manutenção Encargos da Educação | 114 | 44.90.52.00 | 101 | R$ 88.988,00 |
| Educação | Federal | 01973 – Aquisição de veículo escolar – Transporte Escolar | 548 | 44.90.52.00 | 119 | R$ 317.900,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 635.800,00 |

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 26 de Novembro de 2021.

**Silmar Gonçalves de Souza**

Prefeito Municipal

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 052 2019**

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 052 2019CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA ATENDER 1.920 ALUNOS DA REDE URBANA E RURAL (ESCOLAS, CRECHES) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ÔMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001232/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP" Nº. 14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862/2019.AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001232/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP" Nº. 14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4271/2021 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 052/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Educação no Processo Administrativo nº 4271/2021 de aditivo de prazo alterando o valor do contrato 052 2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA ATENDER 1.920 ALUNOS DA REDE URBANA E RURAL (ESCOLAS, CRECHES) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT COM A EMPRESA ÔMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 09.113.823/0001-06, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 980, Setor N Edif Alianca Sala 13 Bairro Jardim Tanaka, CEP: 78.300-00, município de Tangara da Serra-MT, representada pelo Socio Enio Adriano de Moura Pelegrino Portador da cédula de identidade nº 887480 SSP/MT, inscrito no CPF-MF nº 568. 802.781-91

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO**

2.1 O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (DOZE) meses a partir do termino da Vigência do termo aditivo de prazo a partir de 27/12/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 614/2021

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 118/2018 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Novembro de 2021.

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO:**

**EMPRESA ÔMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**

CNPJ nº 09.113.823/0001-06

Enio Adriano de Moura Pelegrino

RG: nº 887480 SSP/MT, CPF-MF nº 568.802.781-91

## DECRETO Nº 163-2021

**DECRETO Nº 163 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.983**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 100.000,00**

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

542 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 33

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

**Excesso: 100.000,00**

Fontes de Recurso

1 33 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

## 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 118 2019

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 118 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA(MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO O TOTAL A SER CONTRATADA MÁQUINA EQUIVALENTE A 4.000 (QUATRO MIL HORAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME – EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004302/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004302/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº4218/2021 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 118/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras e Infraestutura através do no Processo Administrativo nº 4218/2021 de aditivo de prazo alterando o valor do contrato original nº 118/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Máquina Pesada Sob O Regime De Hora/Máquina(Motoniveladora, Com Fornecimento De Mão-De-

Obra, Manutenção Preventiva E Corretiva E Demais Materiais Necessários Ao Completo Desempenho Dos Trabalhos, Para Atender Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras E Infraestrutura, Sendo O Total A Ser Contratada Máquina Equivalente A 4.000 (Quatro Mil Horas) **com EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50, firmam o presente termo aditivo de prazo e valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (tres) meses a contar a partir do termino do Termo aditivo de prazo em 08/11/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 609/2021

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 118/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Novembro 2021.

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO:**

Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50

Representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos

CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT e CPF nº 531.295.471-34

**5º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118 2019**

**5º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118 2019 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIOEMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 118/2019 sendo o objeto presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA(MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO O TOTAL A SER CONTRATADA MÁQUINA EQUIVALENTE A 4.000 (QUATRO MIL HORAS**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004302/2019** *OBJETO É "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA(MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO O TOTAL A SER CONTRATADA MÁQUINA EQUIVALENTE A 4.000 (QUATRO MIL HORAS"**e outro lado a **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50, com sede a Rua da Gloria (Lot. Nucleo G AMP), 132, Qda 3 Lote 9, Gloria em Várzea Grande – MT, CEP:78.141-054, neste ato representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos, portador da CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT inscrito no CPF nº 531.295.471-34, residente e domiciliado Rua da Gloria (Lot Nucleo G Gloria) S/N Quadra 03 Gloria município de Várzea Grande –MT CEP: 78141-008, **CONTRATADA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO:** Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3463/2021** e o parecer jurídico municipal nº 513/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº04/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Decima Quarta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Finanças referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004302/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

**ONDE SE LÊ**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária.

| Secretaria/ Programa | Projeto Atividade | Origem Recurso | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 008/2278 | Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais | PRÓPRIO | 324 | 33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica | 0100 |

**LEIA-SE:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 3463/2021 e parecer Juridico nº 513/2021

| Secretaria/Programa | Projeto/Atividade | Ficha | Natureza Da Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 008/2278 | Recuperação e Manu. e Construção de Estradas Vicinais | 348 | 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | 0100 | 51. 861,60 |

**3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS**

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 118/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Novembro 2021.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 054 2019**

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 054 2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ FURGÃO COM CAPACIDADE 4.000 KG, QUE SERÁ POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D. M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001972/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004147/2019**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001976/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4323/2021 de aditivação de prazo e Valor ao contrato nº 054/2019 que autorizou termo aditivo de valor e prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO**

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4323/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 054/2019 sendo objeto a Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão com capacidade 4.000 kg, que será por quilometro rodado**, com motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, para transporte da merenda escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado Termo de Referência nº 075/2018 do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2018, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001972/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019** Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000,

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:**

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir do terceiro Termo aditivo de prazo do 27/01/2022

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 624/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:**

4,1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 054/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Novembro 2021.

**CONTRATANTE**

_____

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO:**

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021**

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP)***

***Nº 017/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,"* SENDO NA OPORTUNIDADE O REGISTRO DOS LOTES MENCIONADOS ABAIXO: PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CENTRO AMERICA FROTAS LTDA, ADESÃO 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0888/2021AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4179/2021 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 028/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 511/2021

VALOR R$ 92.000,00 ( Noventa e Dois Mil Reais)

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 632/2021

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 028/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de Novembro 2021.

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

Empresas **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**

CNPJ/MF sob o nº Inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00

Representada pelo Sr. Janio Correa da Silva,

RG: nº 13903284 SESP/MT e CPF nº 965.048.891-04

---

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129 2019**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129 2019 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MICRO-ÔNIBUS E VAN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E ATIVIDADES GRUPAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇOS, PROGRAMAS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS SUAS ATIVIDADES RECREATIVAS, PASSEIOS, GRUPO FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2846/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 SRPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 005169/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2846/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 SRPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 005169/2019** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4324/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 128/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 04324/2021 de aditivo de prazo do contrato 128/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 referente a Contratação prestação de serviço de Transporte de Ônibus para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir do termino da vigência do termo aditivo de prazo 11/12/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 630/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 129/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Novembro de 2021.

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO:**

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**ATA DE AUDIÊNCIA LOA 2022**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO LOA 2022**

**REALIZADA EM 24/11/2021**

**Local: PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

As dezenove horas e oito minutos, do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, para apresentar em audiência pública o Projeto de Lei nº 1.283 que trata da Lei Orçamentária LOA 2022, ratifica-se que os convites foram publicados no Jornal Oficial dos Municípios AMM, em data de 22/11/2021, edição nº 3859, página 333. Foram convidados ainda, todo o secretariado e instituições municipais, e representantes dos partidos políticos, e ainda, afixado em mural para conhecimento geral dos servidores municipais e demais visitantes, ainda no Portal do Município. Iniciando a apresentação, o Sr. Sidney Oribes, da assessoria de planejamento, agradeceu a presença dos presentes, deu as boas-vindas e iniciou a apresentação falando da obrigatoriedade legal e da necessidade de realização das audiências públicas, para que os munícipes conheçam as ações governamentais, também da obrigatoriedade da compatibilidade entre as peças de planejamento: PPA; LDO e LOA. Falou das sessões de audiências realizadas para tratar desses assuntos, outrora realizados nesta Câmara de Vereadores. A importância da participação popular para conhecer a destinação dos recursos públicos. Iniciou a apresentação demonstrando o artigo 1º do PL que trata estimativa de receita e da fixação das despesas num total de R$ 60.000.000,00 para o exercício de 2022, assim distribuídos: Orçamento Fiscal R$ 48.872.000,00; da Seguridade Social R$ 17.324.000,00 (subdivididos em: Saúde R$ 15.043.000,00 e Assistência Social R$ 2.281.000,00); dedução de Impostos e Taxas R$ (135.800,00) e dedução para formação do FUNDEB R$ (6.060.200,00). Discriminação das receitas correntes R$ 52.694.000,00, ou seja: Impostos e Taxas R$ 5.277.000,00; Contribuições COSIP R$ 362.000,00; Receita Patrimonial R$ 68.000,00; Receita de Serviços R$ 955.000,00; Transferências Correntes R$ 52.111.000,00; Outras Receitas Correntes R$ 117.000,00 e (-) soma das deduções R$ 6.196.000,00. Receitas de Capital R$ 7.306.000,00; sendo subdividido em: Operações de Créditos R$ 2.500.000,00 e Transferência Capital R$ 4.806.000,00, perfazendo a soma das receitas em sessenta milhões de reais. Do montante das despesas que tratam o artigo 3º; Despesas Correntes R$ 48.173.000,00, subdividido em: Pessoal e Encargos o montante de R$ 26.737.000,00: (Consórcio R$ 4.000,00; Contratos (temporários) R$ 4.022.000,00; Vencimentos Pessoal R$ 17.635.000,00; Pessoal Requisitado R$ 190.000,00; Precatórios R$ 201.000,00; Encargos INSS R$ 4.292.000,00; Indenizações Trabalhista R$ 392.000,00). Outras despesas mais significativas: Juros da Dívida R$ 200.000,00; Outras Desp. Correntes R$ 21.236.000,00; Consórcio R$ 330.000,00; Diárias R$ 452.000,00; Material de Consumo R$ 7.111.000,00; Locações e fretes R$ 819.000,00; Terceirização de serviços R$ 1.520.000,00; Pessoa Jurídica R$ 7.712.000,00. Despesas de Capital R$ 11.677.000,00; Amortização da Dívida R$ 450.000,00; Investimentos R$ 11.227.000,00; Obras e Instalações R$ 8.234.000,00; Equipamentos e Material R$ 2.985.000,00 e Aquisição de Imóveis R$ 5.000,00, valor simbólico para eventual aquisição de imóveis para implantação de indústria ou comércio com vasta geração de empregos. Na sequência, apresentou aos presentes a estrutura administrativa do município e dentro dela todos os órgãos e unidades orçamentárias, as quais promoverão as despesas orçamentária no decorrer do curso do exercício de 2022. Apresentou as natureza das receitas estimadas e as despesas fixadas por órgão em unidades perfazendo o montante de R$ 60.000.000,00. Falou ainda acerca da publicação desse material no site da prefeitura para conhecimento da população em geral em: www.novabandeirantes.mt.gov.br/Transparencia e ratificou que esse projeto estará em discussão na Câmara de Vereadores em alguns dias, e que, qualquer pessoa poderá fazer recomendação e sugestão antes da aprovação do Projeto de Lei. **Na sequência abriu a palavra aos presentes que não se manifestaram, então deu-se por encerrada a sessão de audiência pública as** 19:55hs. E, eu _____ Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa, lavrei a presente ata que vai por mim e os presentes assinada e pelos presentes em lista anexa.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021**

**Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº. 008/2021**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

**PROCESSO Nº.: Nº.** 183/2021

**MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº.008/2021**

**TIPO**: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ CÂNDIDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência".

**DATA DE ABERTURA/HORA**: Dia 15 (quinze) de dezembro de 2021 às 14:00 horas (horário local).

**LOCAL:** Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 26 de novembro de 2021.

_____

**Andressa Cristine F. Moreira**

**Presidente da Comissão (Decreto n° 366/2021)**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1327/2021**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

# LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2022

## LEI MUNICIPAL Nº. 1327/2021

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

# LEI MUNICIPAL Nº. 1327/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Nova Bandeirantes, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**CÉSAR AUGUSTO PERIGO,** Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nestalei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II- as Prioridades da Administração
Municipal;III - a Estrutura dos
Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do
Município;V- as Disposições sobre a Dívida Pública
Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação
Tributária; eVIII - as Disposições Gerais.

## I - DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STNnº 924, de 8 de julho de 2021.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, 12ª Edição do Manual de Elaboraçãoválida para 2022.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DOEXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADASNOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM AALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DECARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e asua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º -** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deveráconter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º -** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, ResultadoPrimário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

**§ 1º -** Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

**§ 2º -** Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2022, contam com o cálculo do percentual em relação à

Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Parágrafo único** - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as Metas Fiscais do exercício anterior da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei ao regime de previdência social.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12º -** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 1º -** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio e crédito presumido.

**§ 2º -** A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**.

**Art. 13º -** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14º -** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOSPRIMÁRIO E NOMINAL.**

**Art. 15º** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Art. 16º** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

**§ 1º** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

**§ 2º** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, daqual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados,que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**§ 3º** - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DADÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 17º** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representadapela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limiteà programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuiras metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 19º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 20º** - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 21º** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

## IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 22º** - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 24º** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II - obras em geral, desde que ainda não

iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25º** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 26º** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Único**: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 27º** - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 1% da Receita Corrente Líquida prevista. (art. 5º, III da LRF).

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28º** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30º** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão

executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo únicoe 50, I da LRF).

**Art. 31º** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32º** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33º** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaraçãodo ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes,aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite paradispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, §3º da LRF).

**Art. 34º** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35º** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62da LRF).

**Art. 36º** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

**Art. 37º** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único -** A Créditos Adicionais Suplementares; transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será de 15% (quinze) por cento, do total do orçamento. (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 38º -** Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39º -** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único -** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40º -** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41º -** A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42º -** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 43º -** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44º -** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 45º** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida da inflação fixada pelo IPCA, no período, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46º** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47º** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 48º** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 49º** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto

orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 50º -** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51º -** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeiraconstante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 52º -** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º -** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º -** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 53º -** Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 54º -** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

**Art. 55º -** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 56º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Bandeirantes MT, 05 de outubro de 2021

**Cesar Augusto Périgo**
Prefeito Municipa

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes



Relação de Órgãos e Unidades Orçamentária

Especificação

01 CAMARA MUNICIPAL
- 001 CAMARA MUNICIPAL

02 GABINETE DO PREFEITO
- 001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
- 002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 003 ASSESSORIA JURÍDICA
- 004 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
- 003 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
- 004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- 005 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 003 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 004 FUNDEB 30%
- 002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
- 005 FUNDEB 70%

05 SECRETARIA DE SAÚDE
- 001 FMS - GESTÃO DO SUS
- 002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
- 006 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
- 003 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 004 FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE
- 005 FMS - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

06 SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
- 001 ADMIN. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRIC. E SAN
- 002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
- 003 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

07 SECRETARIA DE FINANÇAS
- 001 ADM. GERAL DA SECRETARIA FINANCAS
- 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
- 003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
- 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
- 001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
- 001 FMAS - GESTÃO DO SUAS
- 002 FMAS - RECURSO FUNDO A FUNDO ESTADO
- 003 FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 004 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.
- 005 FMAS - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO
- 006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.
- 007 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR

10 SEC. DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
- 001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM., TUR E MIN

11 SECRETARIA DE GOVERNO

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes



Relação de Órgãos e Unidades Orçamentária

Especificação

001 ADM. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO
004 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA
002 OUVIDORIA GERAL
003 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

12 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUV.
001 ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
002 ADM. GERAL DO DEPTO DE CULTURA E JUVENTUDE

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **RECEITAS CORRENTE** | **40.451.686,65** | **48.598.800,90** | **44.560.000,00** | **52.694.000,00** | **54.011.350,00** | **55.361.633,73** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS** | **3.304.410,77** | **4.686.146,67** | **4.647.000,00** | **5.284.000,00** | **5.416.100,00** | **5.551.502,34** |
| IMPOSTOS | 2.782.045,64 | 4.275.654,89 | 4.096.000,00 | 4.803.000,00 | 4.923.075,00 | 5.046.151,68 |
| Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 488.021,68 | 615.853,31 | 523.000,00 | 658.000,00 | 674.450,00 | 691.311,03 |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 488.021,68 | 615.853,31 | 523.000,00 | 658.000,00 | 674.450,00 | 691.311,03 |
| Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ | 449.201,52 | 550.849,08 | 470.000,00 | 580.000,00 | 594.500,00 | 609.362,50 |
| IRRF - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.125,00 | 5.252,90 |
| IRRF - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.125,00 | 5.253,13 |
| IRRF - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.050,00 | 2.101,25 |
| Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal | 38.820,16 | 64.936,30 | 35.000,00 | 60.000,00 | 61.500,00 | 63.037,50 |
| IRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros | 0,00 | 67,93 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.050,00 | 2.101,25 |
| IRRF - O.R. - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.050,00 | 2.101,25 |
| IRRF O.R. - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.050,00 | 2.101,25 |
| Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 2.294.023,96 | 3.659.801,58 | 3.573.000,00 | 4.145.000,00 | 4.248.625,00 | 4.354.840,65 |
| Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana | 562.947,82 | 545.036,38 | 510.000,00 | 600.000,00 | 615.000,00 | 630.375,00 |
| IPTU - Principal | 254.580,13 | 286.852,54 | 250.000,00 | 300.000,00 | 307.500,00 | 315.187,50 |
| IPTU- Muilta e Juros | 6.701,21 | 8.462,48 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.250,00 | 10.506,25 |
| IPTU - Dívida Ativa | 180.777,89 | 125.211,35 | 150.000,00 | 180.000,00 | 184.500,00 | 189.112,50 |
| IPTU - Díviada Ativa - Multa e Juros | 120.888,59 | 124.510,01 | 100.000,00 | 110.000,00 | 112.750,00 | 115.568,75 |
| Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos | 632.779,47 | 1.896.715,64 | 1.515.000,00 | 2.015.000,00 | 2.065.375,00 | 2.117.009,39 |
| ITBI - Principal | 632.779,47 | 1.896.620,60 | 1.500.000,00 | 2.000.000,00 | 2.050.000,00 | 2.101.250,00 |
| ITBI - Multas e Juros | 0,00 | 95,04 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.125,00 | 5.253,13 |
| ITBI - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.125,00 | 5.253,13 |
| ITBI - Dviada Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.125,00 | 5.253,13 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 1.098.296,67 | 1.218.049,56 | 1.548.000,00 | 1.530.000,00 | 1.568.250,00 | 1.607.456,26 |
| ISS.-Principal | 1.081.930,73 | 1.149.511,74 | 1.180.000,00 | 1.200.000,00 | 1.230.000,00 | 1.260.750,00 |
| ISS - Multas e Juros | 4.414,95 | 6.043,25 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.125,00 | 5.253,13 |
| ISS - Dívida Ativa | 9.975,22 | 42.308,30 | 65.000,00 | 50.000,00 | 51.250,00 | 52.531,25 |
| ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas | 1.975,77 | 20.186,27 | 48.000,00 | 25.000,00 | 25.625,00 | 26.265,63 |
| ISSQN - Simples Nacional | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 256.250,00 | 262.656,25 |
| TAXAS | 507.076,78 | 409.247,65 | 544.000,00 | 474.000,00 | 485.850,00 | 497.996,28 |
| Taxas p/Exercício do Poder de Polícia | 348.195,07 | 264.394,57 | 408.000,00 | 313.000,00 | 320.825,00 | 328.845,65 |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 345.364,15 | 262.123,97 | 400.000,00 | 305.000,00 | 312.625,00 | 320.440,63 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal | 261.216,93 | 228.112,23 | 320.000,00 | 250.000,00 | 256.250,00 | 262.656,25 |
| Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro | 9.270,08 | 4.180,71 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.250,00 | 10.506,25 |
| Taxas de Inspeção, Contr.e Fi9sc. - Dívida Ativa | 43.666,64 | 15.578,65 | 60.000,00 | 35.000,00 | 35.875,00 | 36.771,88 |
| Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Dív.Ativa | 31.210,50 | 14.252,38 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.250,00 | 10.506,25 |
| Taxa de Contr. e Fisc Ambiental | 2.771,06 | 2.270,60 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.125,00 | 5.253,13 |
| Taxa de Contr e Fisc Ambiental - Multas e Juros | 59,86 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Taxa de Contr e Fisc Ambiental - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Tx Contr e Fisc Amb - Dív Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Taxas Pela Prestação de Serviços | 158.881,71 | 144.853,08 | 136.000,00 | 161.000,00 | 165.025,00 | 169.150,63 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 158.881,71 | 144.853,08 | 136.000,00 | 161.000,00 | 165.025,00 | 169.150,63 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 158.881,71 | 144.853,08 | 136.000,00 | 161.000,00 | 165.025,00 | 169.150,63 |
| Taxas p/Prest.de Serviços - Principal | 93.876,15 | 99.025,94 | 100.000,00 | 100.000,00 | 102.500,00 | 105.062,50 |
| Taxa Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros | 1.964,59 | 3.096,96 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Taxa Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | 41.226,76 | 21.874,72 | 20.000,00 | 40.000,00 | 41.000,00 | 42.025,00 |
| Tx Prestação de Serviços - Dív. At. - Multas e J | 21.814,21 | 20.855,46 | 15.000,00 | 20.000,00 | 20.500,00 | 21.012,50 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 15.288,35 | 1.244,13 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.175,00 | 7.354,38 |
| Contribuição de Melhoria - Específica E/M | 15.288,35 | 1.244,13 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.175,00 | 7.354,38 |
| Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.-Princ. | 15.288,35 | 1.244,13 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.175,00 | 7.354,38 |
| Contribuição Melhoria Pavimentação Obras e Compl | 4.902,76 | 720,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.125,00 | 5.253,13 |
| Contribuição Melhoria Pavimentação Multas e Juro | 10.385,59 | 524,13 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.050,00 | 2.101,25 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | **318.729,48** | **312.109,49** | **348.000,00** | **355.000,00** | **363.875,00** | **372.971,88** |
| Contribuição para o Custeio - Iluminação Pública | 318.729,48 | 312.109,49 | 348.000,00 | 355.000,00 | 363.875,00 | 372.971,88 |
| **RECEITA PATRIMONIAL** | **168.498,68** | **37.558,48** | **109.000,00** | **68.000,00** | **69.700,00** | **71.442,54** |
| EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO | 1.771,47 | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.450,00 | 18.911,29 |
| Alugueis e Arrendamento - Principal | 1.426,64 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.125,00 | 5.253,13 |
| Aluguel e Arrendamentos - Multas e Juros | 3,36 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Aluguéis e Arrendamento - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Aluguéis e Arrendamento - Dívida Ativa - Multas | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Foros, Laudemio e Tarifa de Ocupação - Principal | 341,47 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.050,00 | 2.101,25 |
| Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Uso | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.100,00 | 4.202,50 |
| Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Us | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.100,00 | 4.202,50 |
| Conc,.Permis, Autoriz.Cessão Dir.Uso - Princ. | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.100,00 | 4.202,50 |
| Outras Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.100,00 | 4.202,52 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Outras Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.100,00 | 4.202,52 |
| Outras Receitas Imobiliárias - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Outras Rec. Imobiliárias - Dív Ativa - Multas e | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 166.727,21 | 37.558,48 | 91.000,00 | 50.000,00 | 51.250,00 | 52.531,25 |
| Juros e Corrreções Monetérias | 166.727,21 | 37.558,48 | 91.000,00 | 50.000,00 | 51.250,00 | 52.531,25 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 166.725,64 | 37.558,09 | 91.000,00 | 50.000,00 | 51.250,00 | 52.531,25 |
| Remuneração de Depósitos Banc. - Principal | 166.725,64 | 37.558,09 | 91.000,00 | 50.000,00 | 51.250,00 | 52.531,25 |
| Remuneração de Depósitos Especiais | 1,57 | 0,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Especiais - Principal | 1,57 | 0,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA AGROPECUÁRIA** | **0,00** | **1.920,00** | **0,00** | **1.000,00** | **1.025,00** | **1.050,63** |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 1.920,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Receita Agropecuária - Principal | 0,00 | 1.920,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| **RECEITA DE SERVIÇOS** | **836.124,89** | **850.139,56** | **935.000,00** | **955.000,00** | **978.875,00** | **1.003.346,91** |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 2.597,90 | 801,42 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.200,00 | 8.405,02 |
| Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.125,00 | 5.253,13 |
| Serv. Adm e Comerciais Gerais - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Serv. Adm. Com. Gerais - Dívida Ativa | 938,85 | 240,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Serv. Adm. Com. Gerais - Dívida Ativa - Multas e | 1.659,05 | 561,42 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Inscrições em Concursos e Processos Seletivos | 30.456,50 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.375,00 | 15.759,38 |
| Outros Serviços - Principal | 802.950,41 | 849.143,57 | 900.000,00 | 920.000,00 | 943.000,00 | 966.575,00 |
| Outros Serviços - Multas e Juros | 120,08 | 194,57 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.050,00 | 2.101,25 |
| Outros Serviços - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.125,00 | 5.253,13 |
| Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.125,00 | 5.253,13 |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **38.882.402,18** | **45.745.733,02** | **42.056.000,00** | **52.111.000,00** | **53.413.775,00** | **54.749.119,39** |
| Transferências da União e suas Entidades | 18.583.984,15 | 24.439.348,45 | 20.705.000,00 | 23.276.000,00 | 23.857.900,00 | 24.454.347,51 |
| Transf. da União e suas Entidades | 18.583.984,15 | 24.439.348,45 | 20.705.000,00 | 23.276.000,00 | 23.857.900,00 | 24.454.347,51 |
| Participação na Receita da União | 13.596.571,25 | 13.266.122,62 | 15.002.000,00 | 17.502.000,00 | 17.939.550,00 | 18.388.038,75 |
| Cota-Parte do FPM - C.Mensal .- Principal | 11.675.266,55 | 11.032.217,16 | 13.000.000,00 | 15.000.000,00 | 15.375.000,00 | 15.759.375,00 |
| Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ. | 515.212,18 | 496.713,20 | 500.000,00 | 600.000,00 | 615.000,00 | 630.375,00 |
| Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ. | 496.177,50 | 497.772,20 | 500.000,00 | 600.000,00 | 615.000,00 | 630.375,00 |
| Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ. | 909.720,65 | 1.239.420,06 | 1.000.000,00 | 1.300.000,00 | 1.332.500,00 | 1.365.812,50 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Cota-Parte do IOF, Câmbio e Seguro | 194,37 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.050,00 | 2.101,25 |
| Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais | 180.274,80 | 177.490,50 | 207.000,00 | 227.000,00 | 232.675,00 | 238.491,88 |
| Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ. | 145,11 | 147,17 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.050,00 | 2.101,25 |
| Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin | 180.129,69 | 177.343,33 | 200.000,00 | 220.000,00 | 225.500,00 | 231.137,50 |
| Outras Transf.Dec.Comp.Fin.Expl.Rec.Nat.-Princ. | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.125,00 | 5.253,13 |
| Transferências de Recursos do SUS | 2.953.547,45 | 4.234.128,46 | 3.332.000,00 | 3.262.000,00 | 3.343.550,00 | 3.427.138,75 |
| Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ. | 2.953.547,45 | 648.664,41 | 2.150.000,00 | 2.150.000,00 | 2.203.750,00 | 2.258.843,75 |
| Transferência de Recursos do SUS - Atenção ao MA | 0,00 | 335.162,33 | 700.000,00 | 700.000,00 | 717.500,00 | 735.437,50 |
| Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em | 0,00 | 270.072,84 | 170.000,00 | 100.000,00 | 102.500,00 | 105.062,50 |
| Transf. de Rec. do SUS - Assistência Farmacêutic | 0,00 | 74.222,70 | 100.000,00 | 100.000,00 | 102.500,00 | 105.062,50 |
| Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.300,00 | 12.607,50 |
| Transf. de Rec. do SUS - Outros Programas | 0,00 | 2.906.006,18 | 200.000,00 | 200.000,00 | 205.000,00 | 210.125,00 |
| Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE | 938.262,54 | 771.813,14 | 1.064.000,00 | 1.084.000,00 | 1.111.100,00 | 1.138.877,50 |
| Transferências do Salário-Educação-Principal | 587.111,14 | 404.403,70 | 600.000,00 | 600.000,00 | 615.000,00 | 630.375,00 |
| Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ. | 3.360,00 | 3.060,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.100,00 | 4.202,50 |
| Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ. | 176.600,40 | 201.192,20 | 200.000,00 | 220.000,00 | 225.500,00 | 231.137,50 |
| Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ. | 171.191,00 | 163.157,24 | 200.000,00 | 200.000,00 | 205.000,00 | 210.125,00 |
| Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 61.500,00 | 63.037,50 |
| Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ. | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Transferência de Recursos do FNAS | 303.891,56 | 286.517,58 | 269.000,00 | 300.000,00 | 307.500,00 | 315.187,50 |
| Outras Transferências da União - Principal. | 611.436,55 | 5.703.276,15 | 801.000,00 | 900.000,00 | 922.500,00 | 945.562,50 |
| TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT. | 13.042.462,16 | 13.571.524,48 | 13.851.000,00 | 18.835.000,00 | 19.305.875,00 | 19.788.521,88 |
| Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent. | 13.042.462,16 | 13.571.524,48 | 13.851.000,00 | 18.835.000,00 | 19.305.875,00 | 19.788.521,88 |
| Participação na Receita dos Estados | 11.521.135,48 | 12.997.140,88 | 12.409.000,00 | 17.215.000,00 | 17.645.375,00 | 18.086.509,38 |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | 7.885.560,15 | 9.303.663,97 | 8.500.000,00 | 13.000.000,00 | 13.325.000,00 | 13.658.125,00 |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | 816.559,42 | 770.961,81 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.025.000,00 | 1.050.625,00 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ. | 50.256,93 | 50.456,57 | 50.000,00 | 55.000,00 | 56.375,00 | 57.784,38 |
| Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ. | 35.985,16 | 30.982,19 | 49.000,00 | 50.000,00 | 51.250,00 | 52.531,25 |
| Outras Partic.na Receita dos Estados - Princ. | 2.732.773,82 | 2.841.076,34 | 2.800.000,00 | 3.100.000,00 | 3.177.500,00 | 3.256.937,50 |
| Outras Transferências dos Estados - Principal | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.250,00 | 10.506,25 |
| Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri | 594.207,02 | 444.295,34 | 474.000,00 | 550.000,00 | 563.750,00 | 577.843,75 |
| Transf. Estado Destinadas ao SUAS | 24.932,25 | 65.552,60 | 68.000,00 | 70.000,00 | 71.750,00 | 73.543,75 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Transf.Conv.Est.Dist. Prog.Educ. -Princ. | 552.442,89 | 45.669,98 | 550.000,00 | 600.000,00 | 615.000,00 | 630.375,00 |
| Transf. Conv. Estado Prog. Educação FETHAB | 349.744,52 | 18.865,68 | 350.000,00 | 400.000,00 | 410.000,00 | 420.250,00 |
| Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB | 7.255.955,87 | 7.734.860,09 | 7.500.000,00 | 10.000.000,00 | 10.250.000,00 | 10.506.250,00 |
| Transferências de Recursos do FUNDEB | 7.255.955,87 | 7.734.860,09 | 7.500.000,00 | 10.000.000,00 | 10.250.000,00 | 10.506.250,00 |
| Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal | 7.255.955,87 | 7.734.860,09 | 7.500.000,00 | 10.000.000,00 | 10.250.000,00 | 10.506.250,00 |
| **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **1.395.874,78** | **1.554.398,21** | **1.265.000,00** | **117.000,00** | **119.925,00** | **122.923,19** |
| Multas Previstas em Legislação Específica | 0,00 | 1.107,60 | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.325,00 | 13.658,13 |
| Multas Judiciais por Danos Ambientais | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 1.395.053,86 | 1.552.690,61 | 1.248.000,00 | 99.000,00 | 101.475,00 | 104.011,91 |
| Indenizações | 0,00 | 1.081,00 | 10.000,00 | 11.000,00 | 11.275,00 | 11.556,89 |
| Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat.Público - Prin | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.125,00 | 5.253,13 |
| Indenização por Sinistro | 0,00 | 1.081,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Outras Indenizações - Principal | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.125,00 | 5.253,13 |
| Restituições | 1.395.053,86 | 1.551.609,61 | 1.238.000,00 | 88.000,00 | 90.200,00 | 92.455,02 |
| Restituições de Convênios - Primárias | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.125,00 | 5.253,13 |
| Restituições de Convênios - Financeiras | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.125,00 | 5.253,13 |
| Restituições de Despesas de Exercícios Anteriore | 1.357.186,08 | 1.539.534,90 | 1.200.000,00 | 50.000,00 | 51.250,00 | 52.531,25 |
| Outras Restituições - Principal | 36.586,83 | 11.371,47 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.250,00 | 10.506,25 |
| Outras Restituições - Multas e Juros | 1.280,95 | 28,30 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.400,00 | 16.810,00 |
| Outras Restituições - Dívida Ativa | 0,00 | 674,94 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Ju | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 220,92 | 600,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.100,00 | 4.202,52 |
| Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ.Onus de .Sucumb. | 165,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Onus de Sucumbencia | 165,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas | 55,92 | 600,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.100,00 | 4.202,52 |
| Outras.Receitas Primárias - Principal | 55,92 | 600,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa. - | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Outras Receitas - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **962.651,62** | **1.502.215,00** | **6.940.000,00** | **7.306.000,00** | **7.488.650,00** | **7.675.866,27** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **0,00** | **738.000,00** | **2.500.000,00** | **2.500.000,00** | **2.562.500,00** | **2.626.562,50** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 738.000,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.562.500,00 | 2.626.562,50 |
| Operações de Crédito Contratuais - Merc.Interno | 0,00 | 738.000,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.562.500,00 | 2.626.562,50 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | **962.651,62** | **764.215,00** | **4.440.000,00** | **4.806.000,00** | **4.926.150,00** | **5.049.303,77** |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES | 962.651,62 | 546.215,00 | 3.615.000,00 | 3.871.000,00 | 3.967.775,00 | 4.066.969,39 |
| Transferências de Recursos do SUS | 344.580,00 | 168.040,00 | 170.000,00 | 170.000,00 | 174.250,00 | 178.606,25 |
| Transferências de Recursos do SUS | 0,00 | 19.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 205.000,00 | 210.125,00 |
| Outras Transferências de Recursos do SUS | 0,00 | 10.425,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Prog. Nac.de Reestrut. Educação, Aq. de Equipame | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 307.500,00 | 315.187,50 |
| Outras Transferências Destinadas a Programas d E | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.400,00 | 16.810,00 |
| Transf. Convênios da União e de suas Entidades | 618.071,62 | 348.750,00 | 2.885.000,00 | 3.141.000,00 | 3.219.525,00 | 3.300.013,13 |
| Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal | 0,00 | 0,00 | 88.000,00 | 88.000,00 | 90.200,00 | 92.455,00 |
| Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ | 25.496,60 | 0,00 | 84.000,00 | 90.000,00 | 92.250,00 | 94.556,25 |
| Transf.Conv.União Dest. Progr.de San.Básico - Pr | 0,00 | 0,00 | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 2.357.500,00 | 2.416.437,50 |
| Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp -P | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 153.750,00 | 157.593,75 |
| Outras Transf.de Convênios da União - Princ. | 592.575,02 | 48.750,00 | 413.000,00 | 413.000,00 | 423.325,00 | 433.908,13 |
| Outras Transf. de Convênios da União - Defesa Ci | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 102.500,00 | 105.062,50 |
| Transferência de Recursos do FNAS | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.325,00 | 13.658,13 |
| Outras Transferências da União - Principal | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 31.000,00 | 31.775,00 | 32.569,38 |
| TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT. | 0,00 | 218.000,00 | 825.000,00 | 935.000,00 | 958.375,00 | 982.334,38 |
| Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid | 0,00 | 218.000,00 | 825.000,00 | 935.000,00 | 958.375,00 | 982.334,38 |
| Transferências de Recursos do SÚS - Principal | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 100.000,00 | 102.500,00 | 105.062,50 |
| Transf.Conv.Est. Dest.Progr.Infra-Est.Transp-Pri | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 | 95.000,00 | 97.375,00 | 99.809,38 |
| Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ. | 0,00 | 218.000,00 | 710.000,00 | 740.000,00 | 758.500,00 | 777.462,50 |
| IPTU - Principal | -57.108,54 | -63.824,79 | -50.000,00 | -55.000,00 | -56.375,00 | -57.784,38 |
| IPTU - Multas e Juros | -21,32 | -24,20 | 0,00 | -250,00 | -256,25 | -262,66 |
| IPTU - Dívida Ativa | -60.955,24 | -2.994,87 | 0,00 | -5.000,00 | -5.125,00 | -5.253,13 |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | -43.891,95 | -52.999,34 | -50.000,00 | -55.000,00 | -56.375,00 | -57.784,38 |
| Desc. Tx. Insp., Controle e Fisc. - Dívida Ativa | -17.695,39 | 0,00 | 0,00 | -20.000,00 | -20.500,00 | -21.012,50 |
| Taxa pela Prestação de Serviço | -2,56 | 0,00 | 0,00 | -50,00 | -51,25 | -52,53 |
| Desc. Tx Pela Prest. Serv. - Dív Ativa - Multas | -10.318,18 | -110,46 | 0,00 | -500,00 | -512,50 | -525,31 |
| Desc. Cont. Melhoria Pavimentação e Obras Comp. | -6.940,74 | 0,00 | 0,00 | -1.000,00 | -1.025,00 | -1.050,63 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES** | **-4.257.420,21** | **-4.469.250,87** | **-4.700.000,00** | **-6.060.200,00** | **-6.211.705,00** | **-6.366.997,63** |
| DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES | -2.516.997,02 | -2.454.327,02 | -2.800.000,00 | -3.260.200,00 | -3.341.705,00 | -3.425.247,63 |
| Dedução da Participação na Receita da União | -2.516.997,02 | -2.454.327,02 | -2.800.000,00 | -3.260.000,00 | -3.341.500,00 | -3.425.037,50 |
| Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal | -2.335.053,03 | -2.206.443,16 | -2.600.000,00 | -3.000.000,00 | -3.075.000,00 | -3.151.875,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal | -181.943,99 | -247.883,86 | -200.000,00 | -260.000,00 | -266.500,00 | -273.162,50 |
| Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -200,00 | -205,00 | -210,13 |
| DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT. | -1.740.423,19 | -2.014.923,85 | -1.900.000,00 | -2.800.000,00 | -2.870.000,00 | -2.941.750,00 |
| Dedução das Transferências dos Estados | -1.740.423,19 | -2.014.923,85 | -1.900.000,00 | -2.800.000,00 | -2.870.000,00 | -2.941.750,00 |
| Dedução da Participação na Receita dos Estados | -1.740.423,19 | -2.014.923,85 | -1.900.000,00 | -2.800.000,00 | -2.870.000,00 | -2.941.750,00 |
| Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal | -1.577.111,79 | -1.860.732,51 | -1.700.000,00 | -2.600.000,00 | -2.665.000,00 | -2.731.625,00 |
| Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal | -163.311,40 | -154.191,34 | -200.000,00 | -200.000,00 | -205.000,00 | -210.125,00 |
| **Total** | **41.414.338,27** | **50.101.015,90** | **51.500.000,00** | **60.000.000,00** | **61.500.000,00** | **63.037.500,00** |

Nova Bandeirantes-MT, 5 de Outubro de 2021

**César Augusto Périgo**
Prefeito Municipal

**Edineide Ribeiro Marc. Corrêa**
Contadora CRC nº 020304/O-6

**Regina de Souza Mendonça**
Secretária de Finanças

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **DESPESAS CORRENTES** | **38.602.472,92** | **41.139.494,29** | **40.615.086,00** | **48.173.000,00** | **48.943.768,00** | **50.167.362,20** |
| **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **20.699.434,79** | **21.889.478,10** | **22.472.000,00** | **26.737.000,00** | **27.164.792,00** | **27.843.911,80** |
| Rateio pela Participação em Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.064,00 | 4.165,60 |
| Aplicações Diretas | 20.699.434,79 | 21.889.478,10 | 22.468.000,00 | 26.733.000,00 | 27.160.728,00 | 27.839.746,20 |
| Contratação por Tempo Determinado | 2.874.821,07 | 2.739.963,50 | 2.985.000,00 | 4.022.000,00 | 4.086.352,00 | 4.188.510,80 |
| Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 14.051.982,35 | 14.952.782,51 | 14.939.000,00 | 17.635.000,00 | 17.917.160,00 | 18.365.089,00 |
| Obrigações Patronais | 3.335.180,28 | 3.687.850,84 | 3.847.000,00 | 4.292.000,00 | 4.360.672,00 | 4.469.688,80 |
| Sentenças Judiciais | 67.105,37 | 0,00 | 316.000,00 | 201.000,00 | 204.216,00 | 209.321,40 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| Indenizações Restituições Trabalhistas | 370.345,72 | 508.881,25 | 380.000,00 | 392.000,00 | 398.272,00 | 408.228,80 |
| Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 | 193.040,00 | 197.866,00 |
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | **29.613,59** | **35.110,71** | **336.256,00** | **200.000,00** | **203.200,00** | **208.280,00** |
| Aplicações Diretas | 29.613,59 | 35.110,71 | 336.256,00 | 200.000,00 | 203.200,00 | 208.280,00 |
| Juros sobre a Dívida por Contrato | 29.613,59 | 35.110,71 | 336.256,00 | 200.000,00 | 203.200,00 | 208.280,00 |
| **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **17.873.424,54** | **19.214.905,48** | **17.806.830,00** | **21.236.000,00** | **21.575.776,00** | **22.115.170,40** |
| Transf. a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos | 211.800,00 | 178.400,00 | 251.000,00 | 299.000,00 | 303.784,00 | 311.378,60 |
| Contribuições | 196.000,00 | 166.000,00 | 231.000,00 | 253.000,00 | 257.048,00 | 263.474,20 |
| Subvenções Sociais | 15.800,00 | 12.400,00 | 20.000,00 | 46.000,00 | 46.736,00 | 47.904,40 |
| Transferências a Instit. Multigovernamentais | 261.731,00 | 272.650,00 | 270.000,00 | 330.000,00 | 335.280,00 | 343.662,00 |
| Rateio pela Participação em Consórcio Público | 261.731,00 | 272.650,00 | 270.000,00 | 330.000,00 | 335.280,00 | 343.662,00 |
| Aplicações Diretas | 17.399.893,54 | 18.763.855,48 | 17.285.830,00 | 20.607.000,00 | 20.936.712,00 | 21.460.129,80 |
| Diárias - Civil | 300.673,00 | 245.912,00 | 349.500,00 | 452.000,00 | 459.232,00 | 470.712,80 |
| Material de Consumo | 5.874.632,50 | 6.118.409,47 | 5.864.000,00 | 7.111.000,00 | 7.224.776,00 | 7.405.395,40 |
| Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras | 31.745,50 | 4.006,00 | 25.000,00 | 33.500,00 | 34.036,00 | 34.886,90 |
| Material de Distribuição Gratuita | 141.217,59 | 217.382,45 | 183.000,00 | 206.500,00 | 209.804,00 | 215.049,10 |
| Passagens e Despesas com Locomoção | 451.393,54 | 143.637,84 | 543.000,00 | 819.000,00 | 832.104,00 | 852.906,60 |
| Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.520.000,00 | 1.544.320,00 | 1.582.928,00 |
| Serviços de Consultoria | 709.581,54 | 625.476,18 | 480.000,00 | 280.000,00 | 284.480,00 | 291.592,00 |
| Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 565.113,63 | 859.590,91 | 566.000,00 | 756.000,00 | 768.096,00 | 787.298,40 |
| Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 8.209.951,70 | 8.245.480,89 | 7.918.200,00 | 7.712.000,00 | 7.835.392,00 | 8.031.276,80 |
| Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 234.068,62 | 302.417,29 | 466.200,00 | 474.000,00 | 481.584,00 | 493.623,60 |
| Contribuições | 3.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Auxílio-Alimentação | 8.688,45 | 9.078,84 | 10.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| Obrigações Tributárias e Contributivas | 402.495,92 | 491.664,78 | 442.830,00 | 570.000,00 | 579.120,00 | 593.598,00 |
| Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas | 26.874,15 | 32.984,56 | 38.000,00 | 52.000,00 | 52.832,00 | 54.152,80 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Sentenças Judiciais | 0,00 | 453.516,02 | 6.000,00 | 151.000,00 | 153.416,00 | 157.251,40 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 54.931,53 | 0,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 42.672,00 | 43.738,80 |
| Indenizações e Restituições | 385.325,87 | 1.014.298,25 | 352.100,00 | 413.000,00 | 419.608,00 | 430.098,20 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **7.728.242,85** | **5.963.932,68** | **10.864.914,00** | **11.677.000,00** | **11.863.832,00** | **12.160.427,80** |
| **INVESTIMENTOS** | **7.447.898,37** | **5.730.312,28** | **10.584.000,00** | **11.227.000,00** | **11.406.632,00** | **11.691.797,80** |
| Transf. a Instit. Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| Rateio p/ Participação em Consórcio Público | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| Aplicações Diretas | 7.447.898,37 | 5.730.312,28 | 10.581.000,00 | 11.224.000,00 | 11.403.584,00 | 11.688.673,60 |
| Obras e Instalações | 5.204.579,88 | 3.747.600,20 | 8.325.000,00 | 8.134.000,00 | 8.264.144,00 | 8.470.747,60 |
| Equipamentos e Material Permanente | 2.243.318,49 | 1.982.712,08 | 2.251.000,00 | 3.085.000,00 | 3.134.360,00 | 3.212.719,00 |
| Aquisição de Imóveis | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA** | **280.344,48** | **233.620,40** | **280.914,00** | **450.000,00** | **457.200,00** | **468.630,00** |
| Aplicações Diretas | 280.344,48 | 233.620,40 | 280.914,00 | 450.000,00 | 457.200,00 | 468.630,00 |
| Principal da Dívida Contratual Resgatado | 280.344,48 | 233.620,40 | 280.914,00 | 450.000,00 | 457.200,00 | 468.630,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** | **20.000,00** | **150.000,00** | **692.400,00** | **709.710,00** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** | **20.000,00** | **150.000,00** | **692.400,00** | **709.710,00** |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 150.000,00 | 692.400,00 | 709.710,00 |
| **Total** | **46.330.715,77** | **47.103.426,97** | **51.500.000,00** | **60.000.000,00** | **61.500.000,00** | **63.037.500,00** |

Nova Bandeirantes-MT, 5 de Outubro de 2021

**César Augusto Périgo**
Prefeito Municipal

**Edineide Ribeiro Marc. Corrêa**
Contadora CRC nº 020304/O-6

**Regina de Souza Mendonça**
Secretária de Finanças

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **01** | **CAMARA MUNICIPAL** | | | | | | |
| **01.001** | **CAMARA MUNICIPAL** | | | | | | |
| 0001 | Legislativo em Ação | | | | | | |
| 01.031.1.001 | Aquisição de Equipamentos em Geral | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 36.260,18 | 20.967,30 | 100.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 36.260,18 | 20.967,30 | 100.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| 0001 | Legislativo em Ação | | | | | | |
| 01.031.1.002 | Ampliação e Refroma do Prédio da Câmara | | | | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 302.707,38 | 151.036,80 | 50.000,00 | 70.000,00 | 71.120,00 | 72.898,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 302.707,38 | 151.036,80 | 50.000,00 | 70.000,00 | 71.120,00 | 72.898,00 |
| 0001 | Legislativo em Ação | | | | | | |
| 01.031.1.003 | Aquisição de Veículos | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| 0001 | Legislativo em Ação | | | | | | |
| 01.031.2.001 | Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 5.834,00 | 15.967,86 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.256,00 | 16.662,40 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 758.606,15 | 838.212,12 | 721.000,00 | 875.000,00 | 889.000,00 | 911.225,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 155.518,27 | 170.869,58 | 145.000,00 | 175.000,00 | 177.800,00 | 182.245,00 |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 5.000,00 | 1.600,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.128,00 | 8.331,20 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 37.240,00 | 18.400,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 57.984,19 | 40.740,73 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.720,00 | 46.863,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.064,00 | 4.165,60 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 9.916,00 | 440,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 172.462,30 | 149.966,92 | 258.000,00 | 200.000,00 | 203.200,00 | 208.280,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 31.451,42 | 34.106,52 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.640,00 | 41.656,00 |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | 3.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 264.820,11 | 270.326,26 | 280.000,00 | 280.000,00 | 284.480,00 | 291.592,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 1.502.032,44 | 1.540.629,99 | 1.551.000,00 | 1.677.000,00 | 1.703.832,00 | 1.746.427,80 |
| 0001 | Legislativo em Ação | | | | | | |
| 01.031.2.076 | Manutenção das Despesas com Publicidade | | | | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| | Total da Unidade | 1.841.000,00 | 1.712.634,09 | 1.821.000,00 | 1.967.000,00 | 1.998.472,00 | 2.048.433,80 |
| | Total do Órgão | 1.841.000,00 | 1.712.634,09 | 1.821.000,00 | 1.967.000,00 | 1.998.472,00 | 2.048.433,80 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **02 GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | |
| **02.001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR** | | | | | | | |
| 0033 | Renovação da Frota e Equipamentos | | | | | | |
| 04.122.1.005 | Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 139.840,00 | 32.411,64 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 139.840,00 | 32.411,64 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| 0013 | Melhoria de Infraestrutura | | | | | | |
| 04.122.1.170 | Manutenção de Prédios Públicos: Paço Municipal | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.560,00 | 36.449,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 2.174.556,98 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 2.174.556,98 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 | 86.360,00 | 88.519,00 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 99.999.1.185 | Reserva Parlamentar | | | | | | |
| 9.9.99.99.99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 276.750,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 276.750,00 |
| 0034 | Gestão para Resultados | | | | | | |
| 04.122.2.002 | Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 381.576,29 | 398.762,51 | 400.000,00 | 350.000,00 | 355.600,00 | 364.490,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 78.835,97 | 87.562,66 | 80.000,00 | 80.000,00 | 81.280,00 | 83.312,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 0,00 | 46.302,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 73.567,00 | 48.394,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 59.705,10 | 31.451,79 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 39.178,56 | 12.223,60 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.720,00 | 46.863,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 1.850,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 91.995,26 | 86.075,46 | 68.700,00 | 70.000,00 | 71.120,00 | 72.898,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 2.083,31 | 25.051,85 | 19.200,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 12.534,00 | 13.100,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 728.791,49 | 748.358,04 | 728.000,00 | 682.000,00 | 692.912,00 | 710.234,80 |
| | Total da Unidade | 3.043.188,47 | 780.769,68 | 778.000,00 | 817.000,00 | 1.100.072,00 | 1.127.573,80 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **02 GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | |
| **02.002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** | | | | | | | |
| 0033 | Renovação da Frota e Equipamentos | | | | | | |
| 04.124.1.109 | Aquisição de Equipamentos e Materiais | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 0031 | Acompanhamento e Orientação da Gestão | | | | | | |
| 04.124.2.107 | Manutenção da Unidade de Controle Interno | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 74.362,25 | 75.681,73 | 80.000,00 | 85.000,00 | 86.360,00 | 88.519,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 16.245,36 | 16.972,42 | 20.000,00 | 18.000,00 | 18.288,00 | 18.745,20 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 560,00 | 1.725,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 350,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.064,00 | 4.165,60 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 800,00 | 500,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| | Total do Projeto/Atividade | 91.967,61 | 95.229,15 | 129.000,00 | 135.000,00 | 137.160,00 | 140.589,00 |
| | Total da Unidade | 91.967,61 | 95.229,15 | 134.000,00 | 140.000,00 | 142.240,00 | 145.796,00 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **02 GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | |
| **02.003 ASSESSORIA JURÍDICA** | | | | | | | |
| 0016 | Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão | | | | | | |
| 03.062.1.110 | Aquisição de Equipamentos a Assessoria Jurídica | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 0016 | Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão | | | | | | |
| 03.062.2.003 | Manutenção da Assessoria Jurídica | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 116.166,05 | 110.500,00 | 115.000,00 | 245.000,00 | 248.920,00 | 255.143,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 24.767,56 | 24.757,20 | 25.000,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 302,00 | 690,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 1.800,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 57.504,45 | 138.000,00 | 115.000,00 | 125.000,00 | 127.000,00 | 130.175,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 1.416,00 | 708,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 11.976,00 | 0,00 | 1.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 212.132,06 | 276.455,20 | 276.000,00 | 655.000,00 | 665.480,00 | 682.117,00 |
| | Total da Unidade | 212.132,06 | 276.455,20 | 281.000,00 | 660.000,00 | 670.560,00 | 687.324,00 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **02 GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | |
| **02.004 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR** | | | | | | | |
| 0033 | Renovação da Frota e Equipamentos | | | | | | |
| 04.122.1.006 | Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 0034 | Gestão para Resultados | | | | | | |
| 04.122.2.004 | Manutenção e Encargos da Junta de Serv. | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 35.581,69 | 38.135,05 | 50.000,00 | 65.000,00 | 66.040,00 | 67.691,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 6.014,73 | 6.983,92 | 9.000,00 | 13.000,00 | 13.208,00 | 13.538,20 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 1.280,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| | Total do Projeto/Atividade | 42.876,42 | 45.118,97 | 64.000,00 | 85.000,00 | 86.360,00 | 88.519,00 |
| | Total da Unidade | 42.876,42 | 45.118,97 | 67.000,00 | 88.000,00 | 89.408,00 | 91.643,20 |
| | Total do Órgão | 3.390.164,56 | 1.197.573,00 | 1.260.000,00 | 1.705.000,00 | 2.002.280,00 | 2.052.337,00 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | | |
| **03.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | | |
| 0033 Renovação da Frota e Equipamentos | | | | | | | |
| 04.122.1.093 Aquisição de Equipamentos em Geral | | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 273.779,31 | 53.007,63 | 100.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 273.779,31 | 53.007,63 | 100.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| 0003 Modernização e Gestão Administrativa | | | | | | | |
| 04.122.2.005 Manutenção do Gab. Secretário de Administração | | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 88.068,40 | 147.127,87 | 100.000,00 | 140.000,00 | 142.240,00 | 145.796,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 926.367,47 | 1.088.047,34 | 990.000,00 | 850.000,00 | 863.600,00 | 885.190,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 203.400,58 | 254.749,56 | 200.000,00 | 150.000,00 | 152.400,00 | 156.210,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 9.177,88 | 38.088,45 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 17.260,00 | 5.655,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 190.277,60 | 146.017,69 | 150.000,00 | 200.000,00 | 203.200,00 | 208.280,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 12.997,78 | 4.913,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 82.800,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 151.003,36 | 74.205,43 | 50.000,00 | 200.000,00 | 203.200,00 | 208.280,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 689.024,02 | 471.992,46 | 400.000,00 | 800.000,00 | 812.800,00 | 833.120,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 43.135,86 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 2.413.512,95 | 2.230.796,80 | 1.965.000,00 | 2.415.000,00 | 2.453.640,00 | 2.514.981,00 |
| | Total da Unidade | 2.687.292,26 | 2.283.804,43 | 2.065.000,00 | 2.515.000,00 | 2.555.240,00 | 2.619.121,00 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | | |
| **03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** | | | | | | | |
| 0014 Valorização e Capacitação do Servidor | | | | | | | |
| 11.128.2.084 Capacitação de Servidores e Realização de | | | | | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 39.012,50 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 39.012,50 | 0,00 | 20.000,00 | 28.000,00 | 28.448,00 | 29.159,20 |
| 0014 Valorização e Capacitação do Servidor | | | | | | | |
| 11.128.2.153 Administração dos Recursos Humanos | | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.960,00 | 62.484,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 13.208,00 | 13.538,20 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 | 82.296,00 | 84.353,40 |
| | Total da Unidade | 39.012,50 | 0,00 | 20.000,00 | 109.000,00 | 110.744,00 | 113.512,60 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | | |
| **03.003 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO** | | | | | | | |
| 0003 | Modernização e Gestão Administrativa | | | | | | |
| 04.122.2.156 | Administração do Patrimônio e Almoxarifado | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.000,00 | 68.072,00 | 69.773,80 |
| | Total da Unidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.000,00 | 68.072,00 | 69.773,80 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | | |
| **03.004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** | | | | | | | |
| 0003 | Modernização e Gestão Administrativa | | | | | | |
| 04.122.2.157 | Administração de Compras e Licitações | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.560,00 | 36.449,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 203.200,00 | 208.280,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 45.720,00 | 46.863,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.000,00 | 310.896,00 | 318.668,40 |
| | Total da Unidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.000,00 | 310.896,00 | 318.668,40 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | |
| **03.005** | **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** | | | | | | |
| 0027 | Educação e Segurança no Trânsito | | | | | | |
| 26.782.1.131 | Organização e melhoria da Unidade Detran | | | | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 17.642,98 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 17.642,98 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 0027 | Educação e Segurança no Trânsito | | | | | | |
| 26.782.1.169 | Implantação de Sinalização Viária no Assentamento | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1.081,02 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 1.081,02 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 0027 | Educação e Segurança no Trânsito | | | | | | |
| 26.782.1.183 | Implantação de Sinaliação Japuranã | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 0027 | Educação e Segurança no Trânsito | | | | | | |
| 26.782.2.160 | Admisnistração dos serviços de Trânsito | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 203.200,00 | 208.280,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.640,00 | 41.656,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 282.000,00 | 286.512,00 | 293.674,80 |
| | Total da Unidade | 18.724,00 | 0,00 | 0,00 | 305.000,00 | 309.880,00 | 317.627,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| | Total do Órgão | 2.745.028,76 | 2.283.804,43 | 2.085.000,00 | 3.302.000,00 | 3.354.832,00 | 3.438.702,80 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **04** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
| **04.001** | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
| 0006 | Educação de Qualidade | | | | | | |
| 12.361.1.030 | Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 539.995,00 | 11.005,00 | 95.000,00 | 95.000,00 | 96.520,00 | 98.933,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 539.995,00 | 11.005,00 | 95.000,00 | 95.000,00 | 96.520,00 | 98.933,00 |
| 0006 | Educação de Qualidade | | | | | | |
| 12.361.1.079 | Construção e Reformas Escolas Ensino | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 233,94 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 247.816,17 | 286.272,98 | 200.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 247.816,17 | 286.506,92 | 220.000,00 | 120.000,00 | 121.920,00 | 124.968,00 |
| 0006 | Educação de Qualidade | | | | | | |
| 12.365.1.080 | Construções e Reformas de Escolas da Educação | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 158.053,22 | 330.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 158.053,22 | 350.000,00 | 120.000,00 | 121.920,00 | 124.968,00 |
| 0006 | Educação de Qualidade | | | | | | |
| 12.361.1.146 | Construção de Quadra Poliesportiva | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 114.456,34 | 17.434,22 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 114.456,34 | 17.434,22 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.960,00 | 62.484,00 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 12.365.1.213 | Parque Infantil Esc. Pingo de Gente: Ver. João | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 12.365.1.214 | Parque Infantil Esc. José L. Candido: Ver. João | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 12.365.1.215 | Parque Infantil Esc. Três Mártires: Ver. Edilson Silva | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 0006 | Educação de Qualidade | | | | | | |
| 12.122.1.222 | Construção de Poços semi artesianos em Unidade | | | | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.400,00 | 26.035,00 |
| 0006 | Educação de Qualidade | | | | | | |
| 12.361.2.012 | Manutenção e Encargos Secretaria Educação | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 11.838,26 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 165.516,95 | 199.465,75 | 200.000,00 | 300.000,00 | 304.800,00 | 312.420,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 45.653,77 | 54.594,11 | 65.000,00 | 60.000,00 | 60.960,00 | 62.484,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 0,00 | 14.409,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 22.102,00 | 1.080,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.400,00 | 26.035,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 256.897,67 | 123.644,87 | 250.000,00 | 250.000,00 | 254.000,00 | 260.350,00 |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 33.185,00 | 5.060,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.640,00 | 41.656,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 56.499,39 | 46.884,71 | 65.000,00 | 65.000,00 | 66.040,00 | 67.691,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 324.059,46 | 287.543,78 | 250.000,00 | 300.000,00 | 304.800,00 | 312.420,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 66.073,61 | 71.846,34 | 80.000,00 | 80.000,00 | 81.280,00 | 83.312,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 254,50 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 19.763,68 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 990.006,03 | 816.367,77 | 1.015.000,00 | 1.160.000,00 | 1.178.560,00 | 1.208.024,00 |
| 0006 | Educação de Qualidade | | | | | | |
| 12.361.2.014 | Manutenção da Quota Salário Educação | | | | | | |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 201.637,49 | 278.984,42 | 400.000,00 | 380.000,00 | 386.080,00 | 395.732,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 236.752,48 | 49.860,62 | 160.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 52.194,00 | 0,00 | 25.000,00 | 75.000,00 | 76.200,00 | 78.105,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 490.583,97 | 328.845,04 | 600.000,00 | 600.000,00 | 609.600,00 | 624.840,00 |
| | 0019 Apoio aos Conselhos Municipais | | | | | | |
| | 12.125.2.112 Manutenção do Conselho Municipal de Educação | | | | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 100,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 7.700,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 7.800,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | 0006 Educação de Qualidade | | | | | | |
| | 12.367.2.115 Manutenção de Convênio com APAE | | | | | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 130.000,00 | 130.000,00 | 140.000,00 | 150.000,00 | 152.400,00 | 156.210,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 130.000,00 | 130.000,00 | 140.000,00 | 150.000,00 | 152.400,00 | 156.210,00 |
| | 0006 Educação de Qualidade | | | | | | |
| | 12.361.2.191 Outros Programas FNDE | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 57.148,45 | 6.055,55 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.720,00 | 46.863,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 1.365,08 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 158.810,00 | 4.250,00 | 430.000,00 | 150.000,00 | 152.400,00 | 156.210,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 217.323,53 | 10.305,55 | 482.000,00 | 202.000,00 | 205.232,00 | 210.362,80 |
| | Total da Unidade | 2.730.181,04 | 1.766.317,72 | 2.967.000,00 | 2.582.000,00 | 2.623.312,00 | 2.688.894,80 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| | **04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
| | **04.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR** | | | | | | |
| | 0006 Educação de Qualidade | | | | | | |
| | 12.361.2.110 Transporte Escolar - Seduc | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 317.167,82 | 46.000,00 | 330.000,00 | 325.000,00 | 330.200,00 | 338.455,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 254.000,00 | 260.350,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 197.591,17 | 46.794,14 | 220.000,00 | 25.000,00 | 25.400,00 | 26.035,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 514.758,99 | 92.794,14 | 550.000,00 | 600.000,00 | 609.600,00 | 624.840,00 |
| | 0006 Educação de Qualidade | | | | | | |
| | 12.361.2.116 Transporte Escolar - Recursos Próprios | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 162.252,90 | 108.984,82 | 220.000,00 | 220.000,00 | 223.520,00 | 229.108,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 21.924,00 | 132.008,61 | 70.000,00 | 90.000,00 | 91.440,00 | 93.726,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 184.176,90 | 240.993,43 | 290.000,00 | 310.000,00 | 314.960,00 | 322.834,00 |
| | 0006 Educação de Qualidade | | | | | | |
| | 12.361.2.117 Manutenção do PNATE | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 205.681,86 | 102.664,29 | 100.000,00 | 110.000,00 | 111.760,00 | 114.554,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 133.632,00 | 10.258,42 | 100.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 339.313,86 | 112.922,71 | 200.000,00 | 210.000,00 | 213.360,00 | 218.694,00 |
| | 0006 Educação de Qualidade | | | | | | |
| | 12.361.2.149 Transporte Escolar - Fethab | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 211.445,22 | 70.191,21 | 210.000,00 | 200.000,00 | 203.200,00 | 208.280,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 152.400,00 | 156.210,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 131.727,44 | 0,00 | 140.000,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 343.172,66 | 70.191,21 | 350.000,00 | 400.000,00 | 406.400,00 | 416.560,00 |
| | 0006 Educação de Qualidade | | | | | | |
| | 12.361.2.158 Administração do Transporte Escolar | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 81.280,00 | 83.312,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 17.272,00 | 17.703,80 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.000,00 | 103.632,00 | 106.222,80 |
| | Total da Unidade | 1.381.422,41 | 516.901,49 | 1.390.000,00 | 1.622.000,00 | 1.647.952,00 | 1.689.150,80 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | |
| **04.003 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | | | | | | | |
| 0024 Alimentação Escolar de Qualidade | | | | | | | |
| 12.306.2.090 Merenda Escolar PNAE | | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 215.540,26 | 89.794,42 | 200.000,00 | 220.000,00 | 223.520,00 | 229.108,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 215.540,26 | 89.794,42 | 200.000,00 | 220.000,00 | 223.520,00 | 229.108,00 |
| 0024 Alimentação Escolar de Qualidade | | | | | | | |
| 12.306.2.091 Merenda Escolar - Recursos Próprios | | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 112.869,68 | 50.462,89 | 200.000,00 | 220.000,00 | 223.520,00 | 229.108,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 112.869,68 | 50.462,89 | 200.000,00 | 220.000,00 | 223.520,00 | 229.108,00 |
| 0024 Alimentação Escolar de Qualidade | | | | | | | |
| 12.306.2.159 Administração da Alimentação Escolar | | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 81.280,00 | 83.312,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 17.272,00 | 17.703,80 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 113.000,00 | 114.808,00 | 117.678,20 |
| | Total da Unidade | 328.409,94 | 140.257,31 | 400.000,00 | 553.000,00 | 561.848,00 | 575.894,20 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | |
| **04.004 FUNDEB 30%** | | | | | | | |
| 0018 Recursos Vinculados ao Fundeb | | | | | | | |
| 12.361.2.080 Manutenção Fundeb 30% (Apoio) | | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 387.373,44 | 273.985,24 | 388.000,00 | 200.000,00 | 203.200,00 | 208.280,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 2.067.268,20 | 1.916.307,10 | 2.095.000,00 | 1.235.000,00 | 1.254.760,00 | 1.286.129,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 455.935,51 | 446.441,61 | 470.000,00 | 280.000,00 | 284.480,00 | 291.592,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 50.612,45 | 32.655,34 | 52.000,00 | 40.000,00 | 40.640,00 | 41.656,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 152.400,00 | 156.210,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 406.400,00 | 416.560,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 2.961.189,60 | 2.669.389,29 | 3.005.000,00 | 2.405.000,00 | 2.443.480,00 | 2.504.567,00 |
| 0018 Recursos Vinculados ao Fundeb | | | | | | | |
| 12.366.2.190 Manutenção Fundeb 30 EJA | | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 9.000,00 | 9.144,00 | 9.372,60 |
| 0006 Educação de Qualidade | | | | | | | |
| 12.128.2.209 Capacitação de Servidores da Educação Básica | | | | | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| | Total da Unidade | 2.961.189,60 | 2.669.389,29 | 3.008.000,00 | 2.464.000,00 | 2.503.424,00 | 2.566.009,60 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **04** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
| **04.005** | **FUNDEB 70%** | | | | | | |
| 0018 | Recursos Vinculados ao Fundeb | | | | | | |
| 12.366.2.028 | Manutenção Fundeb 70 - EJA | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 16.000,00 | 16.256,00 | 16.662,40 |
| 0018 | Recursos Vinculados ao Fundeb | | | | | | |
| 12.365.2.078 | Manutenção Fundeb 70% Infantil - Pre Escolar | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 203.821,96 | 159.093,98 | 190.000,00 | 290.000,00 | 294.640,00 | 302.006,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 947.316,44 | 1.140.430,47 | 1.120.000,00 | 1.000.000,00 | 1.016.000,00 | 1.041.400,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 235.686,55 | 274.469,89 | 300.000,00 | 250.000,00 | 254.000,00 | 260.350,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 28.213,61 | 14.734,11 | 30.000,00 | 60.000,00 | 60.960,00 | 62.484,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 1.415.038,56 | 1.588.728,45 | 1.640.000,00 | 1.600.000,00 | 1.625.600,00 | 1.666.240,00 |
| 0018 | Recursos Vinculados ao Fundeb | | | | | | |
| 12.361.2.079 | Manutenção Fundeb 70% Ens. Fundamental | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 896.703,25 | 796.857,76 | 900.000,00 | 1.100.000,00 | 1.117.600,00 | 1.145.540,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 1.823.943,90 | 1.922.355,92 | 1.975.000,00 | 3.100.000,00 | 3.149.600,00 | 3.228.340,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 572.430,68 | 591.797,14 | 650.000,00 | 800.000,00 | 812.800,00 | 833.120,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 124.249,32 | 88.805,52 | 125.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 3.417.327,15 | 3.399.816,34 | 3.650.000,00 | 5.100.000,00 | 5.181.600,00 | 5.311.140,00 |
| 0018 | Recursos Vinculados ao Fundeb | | | | | | |
| 12.365.2.178 | Manutenção Fundeb 70% Infantil - Creche | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 91.440,00 | 93.726,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 609.600,00 | 624.840,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 121.920,00 | 124.968,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 820.000,00 | 833.120,00 | 853.948,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| | Total da Unidade | 4.832.365,71 | 4.988.544,79 | 5.293.000,00 | 7.536.000,00 | 7.656.576,00 | 7.847.990,40 |
| | Total do Órgão | 12.233.568,70 | 10.081.410,60 | 13.058.000,00 | 14.757.000,00 | 14.993.112,00 | 15.367.939,80 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **05** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | | | |
| **05.001** | **FMS - GESTÃO DO SUS** | | | | | | |
| 0005 | Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS | | | | | | |
| 10.122.1.033 | Melhorias e Reformas em próprios da Saúde | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 71.120,00 | 72.898,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 115.000,00 | 116.840,00 | 119.761,00 |
| 0005 | Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS | | | | | | |
| 10.301.1.053 | Aquisição Veículos e Equipamentos - Saúde | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 348.234,00 | 78.858,00 | 80.000,00 | 90.000,00 | 91.440,00 | 93.726,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 348.234,00 | 78.858,00 | 80.000,00 | 90.000,00 | 91.440,00 | 93.726,00 |
| 0005 | Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS | | | | | | |
| 10.122.1.223 | Construção de Poços semi artesiano em unidade | | | | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.400,00 | 26.035,00 |
| 0005 | Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS | | | | | | |
| 10.301.2.022 | Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 149.783,61 | 82.102,20 | 150.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 561.763,01 | 522.521,08 | 570.000,00 | 570.000,00 | 579.120,00 | 593.598,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 139.798,02 | 149.714,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 152.400,00 | 156.210,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 16.736,35 | 20.842,54 | 18.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 20.902,00 | 34.816,00 | 22.000,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 139.062,54 | 331.560,28 | 140.000,00 | 150.000,00 | 152.400,00 | 156.210,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 21.534,88 | 7.365,89 | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.352,00 | 22.910,80 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 116.600,00 | 105.600,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 121.920,00 | 124.968,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 60.258,00 | 55.177,65 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.960,00 | 62.484,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 165.785,30 | 213.187,91 | 170.000,00 | 180.000,00 | 182.880,00 | 187.452,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 2.084,27 | 3.670,61 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-Alimentação | 8.688,45 | 9.078,84 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas | 26.174,15 | 27.534,56 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 11.541,17 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| | Total do Projeto/Atividade | 1.440.711,75 | 1.563.171,56 | 1.482.000,00 | 1.462.000,00 | 1.485.392,00 | 1.522.526,80 |
| | 0019 Apoio aos Conselhos Municipais | | | | | | |
| 10.125.2.111 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | | | | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | 0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS | | | | | | |
| 10.244.2.127 | Contribuições a Casa de Apoio Alta Floresta | | | | | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 36.000,00 | 36.000,00 | 36.000,00 | 38.000,00 | 38.608,00 | 39.573,20 |
| | Total do Projeto/Atividade | 36.000,00 | 36.000,00 | 36.000,00 | 38.000,00 | 38.608,00 | 39.573,20 |
| | 0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS | | | | | | |
| 10.122.2.129 | Atendimento da Judicialização da Saúde | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-Alimentação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.560,00 | 36.449,00 |
| | 0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS | | | | | | |
| 10.125.2.143 | Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal | | | | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | 0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS | | | | | | |
| 10.128.2.144 | Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde | | | | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 17.000,00 | 17.272,00 | 17.703,80 |
| | 0037 Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública | | | | | | |
| 10.122.2.200 | Covid-19 Enfrentamento da Emergência | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 8.933,11 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 428.457,21 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 69.516,96 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 1.411,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 223.038,41 | 1.500,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 2.980,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 96.459,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 21.677,10 | 31.000,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 91.114,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 943.586,79 | 32.500,00 | 130.000,00 | 132.080,00 | 135.382,00 |
| | 0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS | | | | | | |
| 10.244.2.204 | Convênio com Casa de Apoio Cuiabá | | | | | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.960,00 | 62.484,00 |
| | Total da Unidade | 1.824.945,75 | 2.621.616,35 | 1.758.500,00 | 1.982.000,00 | 2.013.712,00 | 2.064.054,80 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **05** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | | | |
| **05.002** | **FMS - ATENÇÃO BÁSICA** | | | | | | |
| 0020 | Atenção à Saúde - Atenção Básica | | | | | | |
| 10.301.1.046 | Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 62.924,00 | 371.824,93 | 170.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 62.924,00 | 371.824,93 | 170.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| 0020 | Atenção à Saúde - Atenção Básica | | | | | | |
| 10.301.1.047 | Construção e Reforma de UBS (Posto de Saúde) | | | | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 174.654,82 | 0,00 | 120.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 174.654,82 | 0,00 | 120.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| 0020 | Atenção à Saúde - Atenção Básica | | | | | | |
| 10.301.1.143 | Ampliação, Reforma e Melhorias de PSFs | | | | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 150.000,00 | 152.400,00 | 156.210,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 150.000,00 | 152.400,00 | 156.210,00 |
| 0020 | Atenção à Saúde - Atenção Básica | | | | | | |
| 10.301.1.151 | Aquisição de Equipamentos para PSFs | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 926,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 926,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| 0020 | Atenção à Saúde - Atenção Básica | | | | | | |
| 10.301.1.153 | Aquisição de Equipamentos para UBS (Postos de | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 22.763,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 22.763,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| 0020 | Atenção à Saúde - Atenção Básica | | | | | | |
| 10.301.2.122 | Custeio - Atenção Básica | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 221.479,69 | 293.638,40 | 326.000,00 | 600.000,00 | 609.600,00 | 624.840,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 1.431.617,56 | 1.563.162,97 | 1.600.000,00 | 1.150.000,00 | 1.168.400,00 | 1.197.610,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 271.324,14 | 368.010,89 | 350.000,00 | 390.000,00 | 396.240,00 | 406.146,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 31.193,34 | 34.359,47 | 32.000,00 | 35.000,00 | 35.560,00 | 36.449,00 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 1.068,00 | 5.964,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.192,00 | 12.496,80 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 153.457,38 | 87.251,13 | 145.000,00 | 150.000,00 | 152.400,00 | 156.210,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 370,00 | 0,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.176,00 | 11.455,40 |
| 3.3.90.34.00 | Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 420.000,00 | 426.720,00 | 437.388,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 1.675,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 500.683,93 | 528.568,13 | 620.000,00 | 250.000,00 | 254.000,00 | 260.350,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 9.004,46 | 5.769,07 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.400,00 | 26.035,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas | 700,00 | 4.450,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| | Total do Projeto/Atividade | 2.620.898,50 | 2.892.849,06 | 3.127.000,00 | 3.049.000,00 | 3.097.784,00 | 3.175.228,60 |
| 0020 | Atenção à Saúde - Atenção Básica | | | | | | |
| 10.301.2.132 | Custeio Agente Comunitário de Saúde - ACS | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 680.000,00 | 690.880,00 | 708.152,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 142.240,00 | 145.796,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.400,00 | 26.035,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 855.000,00 | 868.680,00 | 890.397,00 |
| 0020 | Atenção à Saúde - Atenção Básica | | | | | | |
| 10.301.2.133 | Custeio Agentes PASCAR - Rural | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 203.200,00 | 208.280,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.640,00 | 41.656,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 257.000,00 | 261.112,00 | 267.639,80 |
| 0020 | Atenção à Saúde - Atenção Básica | | | | | | |
| 10.301.2.192 | Aquisição de Uniformes e Materiais ACS e ACE | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 4.025,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 4.025,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total da Unidade | 2.886.191,32 | 3.264.673,99 | 3.677.000,00 | 4.621.000,00 | 4.694.936,00 | 4.812.309,40 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **05** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | | | |
| **05.003** | **FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | | | | | | |
| 0021 | Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade | | | | | | |
| 10.302.1.088 | Construção do Hospital Municipal | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 14.150,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 107.105,75 | 399.583,07 | 1.020.000,00 | 1.500.000,00 | 1.524.000,00 | 1.562.100,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 107.105,75 | 413.733,07 | 1.050.000,00 | 1.530.000,00 | 1.554.480,00 | 1.593.342,00 |
| 0021 | Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade | | | | | | |
| 10.302.1.152 | Aquisição de Equipamentos de | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 15.818,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.400,00 | 26.035,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 15.818,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.400,00 | 26.035,00 |
| 0021 | Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade | | | | | | |
| 10.302.1.155 | Equipamentos para o Hospital Municipal | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 89.600,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 81.280,00 | 83.312,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 89.600,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 81.280,00 | 83.312,00 |
| 0021 | Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade | | | | | | |
| 10.302.2.082 | Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde | | | | | | |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.064,00 | 4.165,60 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 261.731,00 | 272.650,00 | 270.000,00 | 280.000,00 | 284.480,00 | 291.592,00 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio p/ Participação em Consórcio Público | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| | Total do Projeto/Atividade | 261.731,00 | 272.650,00 | 277.000,00 | 287.000,00 | 291.592,00 | 298.881,80 |
| 0021 | Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade | | | | | | |
| 10.302.2.123 | Custeio-MAC Manutenção do Hospital Municipal | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 203.698,40 | 258.716,62 | 225.000,00 | 700.000,00 | 711.200,00 | 728.980,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 984.862,56 | 743.074,07 | 1.030.000,00 | 1.200.000,00 | 1.219.200,00 | 1.249.680,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 205.615,74 | 183.752,33 | 235.000,00 | 240.000,00 | 243.840,00 | 249.936,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 21.717,30 | 39.730,21 | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.352,00 | 22.910,80 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 73.826,00 | 101.807,00 | 77.500,00 | 80.000,00 | 81.280,00 | 83.312,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 580.211,19 | 519.491,97 | 515.000,00 | 550.000,00 | 558.800,00 | 572.770,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 7.023,73 | 1.862,03 | 28.000,00 | 28.000,00 | 28.448,00 | 29.159,20 |
| 3.3.90.34.00 | Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 950.000,00 | 965.200,00 | 989.330,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 15.106,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 1.923.629,42 | 1.812.513,11 | 1.685.000,00 | 900.000,00 | 914.400,00 | 937.260,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 0,00 | 1.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.352,00 | 22.910,80 |
| | Total do Projeto/Atividade | 4.000.584,34 | 3.677.053,34 | 3.842.500,00 | 4.695.000,00 | 4.770.120,00 | 4.889.373,00 |
| | 0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade | | | | | | |
| | 10.302.2.131 Custeio do Centro de Reabilitação | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 121.920,00 | 124.968,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.400,00 | 26.035,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 169.000,00 | 171.704,00 | 175.996,60 |
| | 0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade | | | | | | |
| | 10.302.2.134 Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 33.789,96 | 9.891,35 | 37.000,00 | 40.000,00 | 40.640,00 | 41.656,00 |
| 3.3.90.34.00 | Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 152.400,00 | 156.210,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 97.339,87 | 112.937,15 | 140.000,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 0,00 | 3.300,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.176,00 | 11.455,40 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 1.300,00 | 11.000,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 131.129,83 | 127.428,50 | 205.000,00 | 287.000,00 | 291.592,00 | 298.881,80 |
| | 0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade | | | | | | |
| | 10.302.2.145 Central de Regulação e TFD | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 45.720,00 | 46.863,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 152.400,00 | 156.210,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 259.746,69 | 63.080,37 | 270.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 63.995,87 | 59.288,14 | 70.000,00 | 70.000,00 | 71.120,00 | 72.898,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas | 0,00 | 1.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.400,00 | 26.035,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 323.742,56 | 123.368,51 | 348.000,00 | 433.000,00 | 439.928,00 | 450.926,20 |
| | Total da Unidade | 4.929.711,48 | 4.614.233,42 | 5.722.500,00 | 7.506.000,00 | 7.626.096,00 | 7.816.748,40 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **05 SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | | | | |
| **05.004 FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE** | | | | | | | |
| 0022 Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde | | | | | | | |
| 10.305.2.124 Custeio Vigilância Epidemiológica | | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 266.467,46 | 209.822,94 | 212.000,00 | 240.000,00 | 243.840,00 | 249.936,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 89.820,64 | 38.277,70 | 56.000,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 976,00 | 1.226,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 14.054,76 | 12.266,89 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.256,00 | 16.662,40 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 220,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 764,00 | 0,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.112,00 | 7.289,80 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.096,00 | 6.248,40 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 372.302,86 | 261.593,53 | 309.000,00 | 346.000,00 | 351.536,00 | 360.324,40 |
| 0022 Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde | | | | | | | |
| 10.304.2.126 Custeio Vigilância Sanitária | | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.064,00 | 4.165,60 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.176,00 | 11.455,40 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.112,00 | 7.289,80 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 536,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 7.725,13 | 99,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.176,00 | 11.455,40 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 250,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 30,54 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.096,00 | 6.248,40 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| | Total do Projeto/Atividade | 8.541,67 | 99,00 | 51.000,00 | 51.000,00 | 51.816,00 | 53.111,40 |
| 0022 Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde | | | | | | | |
| 10.305.2.128 Custeio das Ações da Vigilância Ambiental | | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.096,00 | 6.248,40 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 | 73.152,00 | 74.980,80 |
| | Total da Unidade | 380.844,53 | 261.692,53 | 360.000,00 | 469.000,00 | 476.504,00 | 488.416,60 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **05 SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | | | | |
| **05.005 FMS - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA** | | | | | | | |
| 0023 Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica | | | | | | | |
| 10.303.2.125 Custeio Assistência Farmacêutica | | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 105.313,64 | 177.267,67 | 125.000,00 | 80.000,00 | 81.280,00 | 83.312,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 105.313,64 | 177.267,67 | 125.000,00 | 130.000,00 | 132.080,00 | 135.382,00 |
| | Total da Unidade | 105.313,64 | 177.267,67 | 125.000,00 | 130.000,00 | 132.080,00 | 135.382,00 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **05** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | | | |
| **05.006** | **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA** | | | | | | |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 03.999.1.184 | Reserva Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 9.9.99.99.99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 276.750,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 276.750,00 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 10.301.1.201 | Equipamentos PSF Japuranã: Ver. João Marcenaria | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 10.244.1.202 | Academia Ar Livre Com. 2000: Ver. Marino | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 10.302.1.203 | Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Keli | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 10.301.1.204 | Reforma PSF Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva | | | | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 10.301.1.205 | Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Junior | | | | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 10.301.1.206 | Equipamentos (Ar Cond.) PSF Com. 2000: Ver. | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 10.301.1.207 | Equipamentos (Ar. Cond.) PSF Paraíso Nor: Ver. | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 10.301.1.208 | Fomento às Ações dos ACS e ACE: Ver. Brizola | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 10.244.1.209 | Academia Ar Livre - B. Jardim Primavera: Ver. | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 10.302.1.210 | Aquisição Parcial de Ambulância: Ver. M. de Lourdes | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.960,00 | 62.484,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.960,00 | 62.484,00 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 10.301.1.211 | Equipamentos PSF Com. Paraíso: Ver. Valdir | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 10.244.1.216 | Academia Ar Livre Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| | Total da Unidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 335.000,00 | 610.360,00 | 625.619,00 |
| | Total do Órgão | 10.127.006,72 | 10.939.483,96 | 11.643.000,00 | 15.043.000,00 | 15.553.688,00 | 15.942.530,20 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade


Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **06** | **SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO** | | | | | | |
| **06.001** | **ADMIN. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRIC. E SAN** | | | | | | |
| 0007 | Agricultura e Desenvolvimento Sustentável | | | | | | |
| 20.608.1.058 | Aquisição de Equipamentos e Materiais | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 3.650,00 | 19.529,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 3.650,00 | 19.529,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| 0007 | Agricultura e Desenvolvimento Sustentável | | | | | | |
| 20.605.1.061 | Implantação de Tanques para Psicultura | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 60.320,00 | 52.000,00 | 55.000,00 | 60.000,00 | 60.960,00 | 62.484,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 60.320,00 | 52.000,00 | 80.000,00 | 85.000,00 | 86.360,00 | 88.519,00 |
| 0007 | Agricultura e Desenvolvimento Sustentável | | | | | | |
| 20.605.1.063 | Implantação de Agroindustria Familiar | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 197.463,25 | 417.747,09 | 60.000,00 | 90.000,00 | 91.440,00 | 93.726,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 91.400,00 | 50.000,00 | 90.000,00 | 91.440,00 | 93.726,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 197.463,25 | 509.147,09 | 120.000,00 | 190.000,00 | 193.040,00 | 197.866,00 |
| 0007 | Agricultura e Desenvolvimento Sustentável | | | | | | |
| 20.608.1.065 | Aquisição de maquinas e Implementos Agrícolas | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.560,00 | 36.449,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.560,00 | 36.449,00 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 20.606.1.217 | Aquisição Parcial Veículo para Sec. Agricultura: Ver. | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade


Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 20.606.1.219 | Equipamentos e Implementos Agrícolas: Ver. Brizola | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 20.606.1.220 | Aquisição Parcial Veículo Agricultura: Ver. Fumaça | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 20.606.1.221 | Aquisição Implementos Agrícolas Com. Paraíso: | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 0007 | Agricultura e Desenvolvimento Sustentável | | | | | | |
| 20.608.2.025 | Manutenção e Encargos da Secretaria | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 231.914,92 | 224.916,36 | 171.000,00 | 180.000,00 | 182.880,00 | 187.452,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 500.131,15 | 515.727,79 | 500.000,00 | 525.000,00 | 533.400,00 | 546.735,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 155.310,84 | 162.727,09 | 185.000,00 | 190.000,00 | 193.040,00 | 197.866,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 36.443,71 | 38.072,71 | 37.000,00 | 37.000,00 | 37.592,00 | 38.531,80 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 7.502,00 | 3.450,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 236.482,76 | 344.648,73 | 200.000,00 | 250.000,00 | 254.000,00 | 260.350,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 5.364,15 | 1.040,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 29.484,00 | 46.082,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 71.120,00 | 72.898,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 221.318,14 | 311.916,96 | 250.000,00 | 250.000,00 | 254.000,00 | 260.350,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 1.452,48 | 3.171,92 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 82.769,46 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 1.508.173,61 | 1.651.753,56 | 1.453.000,00 | 1.542.000,00 | 1.566.672,00 | 1.605.838,80 |
| 0007 | Agricultura e Desenvolvimento Sustentável | | | | | | |
| 20.608.2.027 | Capacitação do Produtor em Geral | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 20.873,70 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.064,00 | 4.165,60 |
| | Total do Projeto/Atividade | 20.873,70 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 0007 | Agricultura e Desenvolvimento Sustentável | | | | | | |
| 20.608.2.138 | Implantação e Manutenção da Feira Municipal | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.560,00 | 36.449,00 |
| | Total da Unidade | 1.790.480,56 | 2.232.429,65 | 1.758.000,00 | 2.042.000,00 | 2.074.672,00 | 2.126.538,80 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **06** | **SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO** | | | | | | |
| **06.002** | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | | | | | | |
| 0008 | Conscientização e Proteção Ambiental | | | | | | |
| 18.541.1.067 | Aquisição de Equipamentos Material Permanente | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 0008 | Conscientização e Proteção Ambiental | | | | | | |
| 18.541.2.026 | Manutenção e Encargos Depto Meio Ambienten | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 42.684,96 | 18.062,28 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.640,00 | 41.656,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 5.018,82 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 55,60 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.128,00 | 8.331,20 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| | Total do Projeto/Atividade | 42.740,56 | 23.081,10 | 75.000,00 | 75.000,00 | 76.200,00 | 78.105,00 |
| | Total da Unidade | 42.740,56 | 23.081,10 | 80.000,00 | 80.000,00 | 81.280,00 | 83.312,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **06** | **SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO** | | | | | | |
| **06.003** | **DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO** | | | | | | |
| 0012 | Saneamento e Qualidade de Vida | | | | | | |
| 17.512.1.056 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 28.260,00 | 4.450,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 28.260,00 | 4.450,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| 0012 | Saneamento e Qualidade de Vida | | | | | | |
| 17.512.1.133 | Ampliação da rede de distribuição Água e Esgoto | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 9.900,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 185,00 | 912,20 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 435.049,19 | 569.316,73 | 2.270.000,00 | 2.250.000,00 | 2.286.000,00 | 2.343.150,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 435.234,19 | 580.128,93 | 2.305.000,00 | 2.290.000,00 | 2.326.640,00 | 2.384.806,00 |
| 0012 | Saneamento e Qualidade de Vida | | | | | | |
| 17.512.1.182 | Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário | | | | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 45.720,00 | 46.863,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 152.400,00 | 156.210,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.560,00 | 36.449,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230.000,00 | 233.680,00 | 239.522,00 |
| 0012 | Saneamento e Qualidade de Vida | | | | | | |
| 17.512.2.024 | Manutenção e Encargos Depto de Saneamento | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 31.439,29 | 49.564,97 | 85.000,00 | 85.000,00 | 86.360,00 | 88.519,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 266.056,27 | 311.892,25 | 300.000,00 | 320.000,00 | 325.120,00 | 333.248,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 48.265,58 | 53.025,27 | 95.000,00 | 95.000,00 | 96.520,00 | 98.933,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 5.614,86 | 3.599,44 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.096,00 | 6.248,40 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 119.649,91 | 291.510,56 | 115.000,00 | 130.000,00 | 132.080,00 | 135.382,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 331.892,96 | 351.118,56 | 240.000,00 | 260.000,00 | 264.160,00 | 270.764,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 14.870,40 | 20.785,52 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| | Total do Projeto/Atividade | 817.789,27 | 1.081.496,57 | 869.000,00 | 923.000,00 | 937.768,00 | 961.212,20 |
| | Total da Unidade | 1.281.283,46 | 1.666.075,50 | 3.194.000,00 | 3.463.000,00 | 3.518.408,00 | 3.606.368,20 |
| | Total do Órgão | 3.114.504,58 | 3.921.586,25 | 5.032.000,00 | 5.585.000,00 | 5.674.360,00 | 5.816.219,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **07 SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | | | | | |
| **07.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA FINANCAS** | | | | | | | |
| 0015 | Atendimento a Dívida Interna | | | | | | |
| 28.843.1.068 | Serviços da Dívida Fundada | | | | | | |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 29.613,59 | 35.110,71 | 336.256,00 | 200.000,00 | 203.200,00 | 208.280,00 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 280.344,48 | 233.620,40 | 280.914,00 | 450.000,00 | 457.200,00 | 468.630,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 309.958,07 | 268.731,11 | 617.170,00 | 650.000,00 | 660.400,00 | 676.910,00 |
| 0033 | Renovação da Frota e Equipamentos | | | | | | |
| 04.123.1.069 | Aquisição de Equipamentos Material Permanente | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 8.860,00 | 10.879,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 8.860,00 | 10.879,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 0004 | Modernização e Gestão Financeira | | | | | | |
| 04.123.2.032 | Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 14.051,07 | 13.516,49 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 542.284,58 | 575.474,29 | 600.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 100.161,45 | 108.700,28 | 140.000,00 | 24.000,00 | 24.384,00 | 24.993,60 |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 67.105,37 | 0,00 | 315.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 0,00 | 17.073,54 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 13.952,00 | 12.728,00 | 18.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 14.353,23 | 8.756,73 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 11.386,37 | 8.865,19 | 10.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 510.181,54 | 519.876,18 | 350.000,00 | 150.000,00 | 152.400,00 | 156.210,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 295.728,64 | 401.406,33 | 277.000,00 | 300.000,00 | 304.800,00 | 312.420,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 86.879,79 | 118.089,59 | 123.000,00 | 123.000,00 | 124.968,00 | 128.092,20 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 453.516,02 | 5.000,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 10.374,48 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 1.656.084,04 | 2.248.377,12 | 1.880.000,00 | 905.000,00 | 919.480,00 | 942.467,00 |
| 0025 | Justiça Fiscal e Consciência Tributária | | | | | | |
| 11.331.2.033 | Manutenção das contribuições do PASEP | | | | | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 402.495,92 | 491.664,78 | 442.830,00 | 570.000,00 | 579.120,00 | 593.598,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| | Total do Projeto/Atividade | 402.495,92 | 491.664,78 | 442.830,00 | 570.000,00 | 579.120,00 | 593.598,00 |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | |
| 99.999.9.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | |
| 9.9.99.99.99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 150.000,00 | 152.400,00 | 156.210,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 150.000,00 | 152.400,00 | 156.210,00 |
| | Total da Unidade | 2.377.398,03 | 3.019.652,01 | 2.975.000,00 | 2.290.000,00 | 2.326.640,00 | 2.384.806,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **07 SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | | | | | |
| **07.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** | | | | | | | |
| 0004 | Modernização e Gestão Financeira | | | | | | |
| 04.122.2.120 | Manutenção e Encargos da Contabilidade | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230.000,00 | 233.680,00 | 239.522,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 48.768,00 | 49.987,20 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 8.128,00 | 8.331,20 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.640,00 | 41.656,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.064,00 | 4.165,60 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 203.200,00 | 208.280,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 575.000,00 | 584.200,00 | 598.805,00 |
| | Total da Unidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 575.000,00 | 584.200,00 | 598.805,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **07 SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | | | | | |
| **07.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO** | | | | | | | |
| 0004 | Modernização e Gestão Financeira | | | | | | |
| 04.129.2.119 | Manutenção e Encargos Tributação e Cadastro | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209.000,00 | 212.344,00 | 217.652,60 |
| | Total da Unidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209.000,00 | 212.344,00 | 217.652,60 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **07 SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | | | | | |
| **07.004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA** | | | | | | | |
| 0004 | Modernização e Gestão Financeira | | | | | | |
| 04.123.2.118 | Manutenção e Encargos da Tesouraria | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 | 96.520,00 | 98.933,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.000,00 | 156.464,00 | 160.375,60 |
| | Total da Unidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.000,00 | 156.464,00 | 160.375,60 |
| | Total do Órgão | 2.377.398,03 | 3.019.652,01 | 2.975.000,00 | 3.228.000,00 | 3.279.648,00 | 3.361.639,20 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** | | | | | | | |
| **08.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** | | | | | | | |
| 0013 | Melhoria de Infraestrutura | | | | | | |
| 15.451.1.016 | Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 8.859,44 | 364.866,38 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 16.500,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.192,00 | 12.496,80 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 791.165,60 | 554.933,62 | 150.000,00 | 150.000,00 | 152.400,00 | 156.210,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 800.025,04 | 936.300,00 | 182.000,00 | 182.000,00 | 184.912,00 | 189.534,80 |
| 0013 | Melhoria de Infraestrutura | | | | | | |
| 15.452.1.017 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 410.866,85 | 1.118.141,58 | 130.000,00 | 130.000,00 | 132.080,00 | 135.382,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 410.866,85 | 1.118.141,58 | 130.000,00 | 130.000,00 | 132.080,00 | 135.382,00 |
| 0013 | Melhoria de Infraestrutura | | | | | | |
| 26.782.1.075 | Construção e Manutenção Estradas Pontes | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 3.156,50 | 52.137,41 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 236,40 | 61.346,66 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 11.628,90 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 15.021,80 | 113.484,07 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.640,00 | 41.656,00 |
| 0013 | Melhoria de Infraestrutura | | | | | | |
| 26.782.1.144 | Maquinários e Equipamentos Fabricação de Tubos | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| 0013 | Melhoria de Infraestrutura | | | | | | |
| 15.451.1.180 | Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares | | | | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | 2.213.000,00 | 2.248.408,00 | 2.304.618,20 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | 2.213.000,00 | 2.248.408,00 | 2.304.618,20 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 26.782.1.212 | Aquisição de Tubos para construção bueiros Ver; | | | | | | |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 0013 | Melhoria de Infraestrutura | | | | | | |
| 15.452.2.008 | Manutenção de Serviços Urbanos | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 33.301,47 | 51.512,79 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 1.609,50 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 33.876,06 | 240.787,45 | 100.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 108.938,18 | 26.770,28 | 730.000,00 | 500.000,00 | 508.000,00 | 520.700,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 177.725,21 | 319.070,52 | 865.000,00 | 635.000,00 | 645.160,00 | 661.289,00 |
| 0013 | Melhoria de Infraestrutura | | | | | | |
| 26.782.2.073 | Manutenção e Encargos da Infraestrutura | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 318.877,60 | 294.513,16 | 250.000,00 | 270.000,00 | 274.320,00 | 281.178,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 899.663,75 | 940.519,18 | 900.000,00 | 930.000,00 | 944.880,00 | 968.502,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 244.405,14 | 304.938,93 | 280.000,00 | 290.000,00 | 294.640,00 | 302.006,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 32.511,84 | 46.453,58 | 33.000,00 | 35.000,00 | 35.560,00 | 36.449,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 4.320,00 | 6.391,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 736.837,82 | 1.670.003,99 | 823.500,00 | 850.000,00 | 863.600,00 | 885.190,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 10.538,00 | 21.602,39 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 217.576,59 | 494.780,17 | 200.000,00 | 200.000,00 | 203.200,00 | 208.280,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 1.137.704,30 | 1.170.968,56 | 650.000,00 | 650.000,00 | 660.400,00 | 676.910,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 5.996,16 | 3.368,30 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 5.996,62 | 716.384,43 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 3.614.427,82 | 5.669.923,69 | 3.181.500,00 | 3.270.000,00 | 3.322.320,00 | 3.405.378,00 |
| 0013 | Melhoria de Infraestrutura | | | | | | |
| 15.452.2.135 | Manutenção de Iluminação Pública | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 74.999,50 | 100.720,00 | 33.000,00 | 80.000,00 | 81.280,00 | 83.312,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 211.678,07 | 457.414,86 | 336.500,00 | 450.000,00 | 457.200,00 | 468.630,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 286.677,57 | 558.134,86 | 369.500,00 | 550.000,00 | 558.800,00 | 572.770,00 |
| 0032 | Administração com Recursos do Fethab | | | | | | |
| 15.451.2.146 | Manutenção do Fethab | | | | | | |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1.432.005,41 | 852.219,36 | 1.110.000,00 | 1.500.000,00 | 1.524.000,00 | 1.562.100,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 501.831,02 | 801.920,94 | 900.000,00 | 900.000,00 | 914.400,00 | 937.260,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 493.950,30 | 756.867,81 | 400.000,00 | 300.000,00 | 304.800,00 | 312.420,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 406.400,00 | 416.560,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 2.427.786,73 | 2.411.008,11 | 2.810.000,00 | 3.100.000,00 | 3.149.600,00 | 3.228.340,00 |
| 0013 | Melhoria de Infraestrutura | | | | | | |
| 04.122.2.203 | Manutenção do Rateio ao Consórcio CDIVAT | | | | | | |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| | Total da Unidade | 7.732.531,02 | 11.126.062,83 | 10.338.000,00 | 10.300.000,00 | 10.464.800,00 | 10.726.420,00 |
| | Total do Órgão | 7.732.531,02 | 11.126.062,83 | 10.338.000,00 | 10.300.000,00 | 10.464.800,00 | 10.726.420,00 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **09** | **SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL** | | | | | | |
| **09.001** | **FMAS - GESTÃO DO SUAS** | | | | | | |
| 0033 | Renovação da Frota e Equipamentos | | | | | | |
| 08.244.1.023 | Aquisição de Equipamentos e Materiais | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 4.965,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.400,00 | 26.035,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 4.965,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.400,00 | 26.035,00 |
| 0011 | Compromisso Social | | | | | | |
| 08.244.1.124 | Construção e Reforma do CMU | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.400,00 | 26.035,00 |
| 0011 | Compromisso Social | | | | | | |
| 08.244.2.009 | Manutenção e Encargos da Secretaria | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 100.660,16 | 79.974,92 | 100.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 563.364,79 | 530.023,66 | 500.000,00 | 190.000,00 | 193.040,00 | 197.866,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 136.303,12 | 129.997,79 | 150.000,00 | 39.000,00 | 39.624,00 | 40.614,60 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 11.335,70 | 26.860,98 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.192,00 | 12.496,80 |
| 3.1.90.96.00 | Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 | 193.040,00 | 197.866,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 4.134,00 | 760,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 58.756,80 | 28.899,99 | 65.000,00 | 65.000,00 | 66.040,00 | 67.691,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 31.015,58 | 11.323,80 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.720,00 | 46.863,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 25.968,48 | 5.715,47 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 11.580,00 | 19.884,95 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 158.190,63 | 60.841,89 | 100.000,00 | 100.000,00 | 101.600,00 | 104.140,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 2.084,28 | 521,07 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 4.679,08 | 1.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 1.103.393,54 | 899.483,60 | 1.053.000,00 | 736.000,00 | 747.776,00 | 766.470,40 |
| 0011 | Compromisso Social | | | | | | |
| 08.243.2.038 | Manutenção do Conselho Tutelar | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 74.335,71 | 137.206,44 | 175.000,00 | 250.000,00 | 254.000,00 | 260.350,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 15.928,77 | 26.005,42 | 40.000,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 1.149,00 | 5.000,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 257,49 | 1.538,75 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.845,00 | 3.050,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 5.214,03 | 2.971,63 | 8.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 1.831,44 | 1.110,48 | 5.000,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 99.412,44 | 173.031,72 | 245.000,00 | 321.000,00 | 326.136,00 | 334.289,40 |
| 0019 | Apoio aos Conselhos Municipais | | | | | | |
| 08.244.2.113 | Manutenção do CMAS | | | | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 2.068,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 204,52 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.500,00 | 190,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.064,00 | 4.165,60 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| | Total do Projeto/Atividade | 3.568,00 | 394,52 | 16.000,00 | 18.000,00 | 18.288,00 | 18.745,20 |
| 0011 | Compromisso Social | | | | | | |
| 08.244.2.141 | Bloco da Gestão do SUAS | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 5.546,35 | 15.614,34 | 20.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 400,00 | 4.657,02 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 17.905,00 | 47.177,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.400,00 | 26.035,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 23.851,35 | 67.448,36 | 58.000,00 | 53.000,00 | 53.848,00 | 55.194,20 |
| 0011 | Compromisso Social | | | | | | |
| 08.241.2.181 | Convênio Assossiação Idosos - LAR DOS IDOSOS | | | | | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 15.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.640,00 | 41.656,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 15.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.640,00 | 41.656,00 |
| 0037 | Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública | | | | | | |
| 08.122.2.201 | Ações Emergenciais SUAS - Covid19 | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 6.578,40 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 2.799,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 9.377,40 | 0,00 | 6.000,00 | 6.096,00 | 6.248,40 |
| 0011 | Compromisso Social | | | | | | |
| 08.244.2.207 | Manutenção dos Beneficios Eventuais | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 7.112,00 | 7.289,80 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 22.352,00 | 22.910,80 |
| 0011 | Compromisso Social | | | | | | |
| 08.128.2.208 | Treinamento e Capacitação de servidores da Assist. | | | | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total da Unidade | 1.250.190,33 | 1.149.735,60 | 1.462.000,00 | 1.256.000,00 | 1.276.096,00 | 1.307.998,40 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL** | | | | | | | |
| **09.002 FMAS - RECURSO FUNDO A FUNDO ESTADO** | | | | | | | |
| 0011 Compromisso Social | | | | | | | |
| 08.244.2.215 Manutenção do Fundo Partilhado de Invest. Social | | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 7.112,00 | 7.289,80 |
| 0011 Compromisso Social | | | | | | | |
| 08.244.2.216 Manutenção do Cofinanciamento FEAS | | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.000,00 | 27.432,00 | 28.117,80 |
| | Total da Unidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.000,00 | 34.544,00 | 35.407,60 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL** | | | | | | | |
| **09.003 FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | | | | | | | |
| 0011 Compromisso Social | | | | | | | |
| 08.244.1.098 Construção e Ampliação do CRAS | | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 233,94 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 31.267,30 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 31.501,24 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 0011 Compromisso Social | | | | | | | |
| 08.244.2.140 Custeio das Ações do CRAS | | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 | 96.520,00 | 98.933,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 248.000,00 | 251.968,00 | 258.267,20 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 71.120,00 | 72.898,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 4.288,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 96.897,93 | 26.640,36 | 120.000,00 | 35.000,00 | 35.560,00 | 36.449,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 4.888,37 | 25.810,98 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.680,70 | 919,90 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 11.563,00 | 7.096,00 | 25.000,00 | 22.000,00 | 22.352,00 | 22.910,80 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 78.323,36 | 114.374,05 | 103.000,00 | 120.000,00 | 121.920,00 | 124.968,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 6.420,00 | 4.844,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| | Total do Projeto/Atividade | 206.061,36 | 181.685,29 | 257.000,00 | 599.000,00 | 608.584,00 | 623.798,60 |
| 0011 Compromisso Social | | | | | | | |
| 08.243.2.206 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 0011 Compromisso Social | | | | | | | |
| 08.242.2.210 Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escola | | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| | Total da Unidade | 206.061,36 | 213.186,53 | 287.000,00 | 662.000,00 | 672.592,00 | 689.406,80 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL** | | | | | | | |
| **09.004 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.** | | | | | | | |
| 0011 Compromisso Social | | | | | | | |
| 08.244.2.211 Manutenção das Ações do CREAS | | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.400,00 | 26.035,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 7.112,00 | 7.289,80 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.000,00 | 61.976,00 | 63.525,40 |
| | Total da Unidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.000,00 | 61.976,00 | 63.525,40 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL** | | | | | | | |
| **09.005 FMAS - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO** | | | | | | | |
| 0011 Compromisso Social | | | | | | | |
| 08.244.2.212 IGD Bolsa Familia e Cadastro Único | | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.400,00 | 26.035,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.096,00 | 6.248,40 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.000,00 | 69.088,00 | 70.815,20 |
| 0011 Compromisso Social | | | | | | | |
| 08.244.2.213 IGD SUAS Manutenção e Custeio | | | | | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.192,00 | 12.496,80 |
| 0011 Compromisso Social | | | | | | | |
| 08.244.2.214 Fortalecimento Controle Social - Cons. Mun. Assist. | | | | | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total da Unidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 | 86.360,00 | 88.519,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL** | | | | | | | |
| **09.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.** | | | | | | | |
| 0011 Compromisso Social | | | | | | | |
| 08.243.2.205 Apoio a Criança e ao Adolescente CASALAR | | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.192,00 | 12.496,80 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.400,00 | 26.035,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.640,00 | 41.656,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 183.000,00 | 185.928,00 | 190.576,20 |
| | Total da Unidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 183.000,00 | 185.928,00 | 190.576,20 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL** | | | | | | | |
| **09.007 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR** | | | | | | | |
| 0011 Compromisso Social | | | | | | | |
| 16.482.1.019 Construção de Casas Populares | | | | | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 60.000,00 | 60.960,00 | 62.484,00 |
| | Total da Unidade | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 60.000,00 | 60.960,00 | 62.484,00 |
| | Total do Órgão | 1.456.251,69 | 1.362.922,13 | 1.759.000,00 | 2.341.000,00 | 2.378.456,00 | 2.437.917,40 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **10 SEC. DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO** | | | | | | | |
| **10.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM., TUR E MIN** | | | | | | | |
| 0030 | Ordenamento e Apoio a Mineração | | | | | | |
| 11.332.1.029 | Garimpeiro Legal | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.192,00 | 12.496,80 |
| 0034 | Gestão para Resultados | | | | | | |
| 22.661.1.085 | Aquisição de Imóveis | | | | | | |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 0034 | Gestão para Resultados | | | | | | |
| 23.695.2.103 | Manutenção e Encargos da Secretaria | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 805,55 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 160.252,62 | 166.178,95 | 170.000,00 | 190.000,00 | 193.040,00 | 197.866,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 32.310,76 | 33.014,75 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.640,00 | 41.656,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 0,00 | 22.941,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 3.116,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1.526,96 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 400,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 5.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 203.411,89 | 222.134,91 | 255.000,00 | 275.000,00 | 279.400,00 | 286.385,00 |
| 0034 | Gestão para Resultados | | | | | | |
| 23.691.2.104 | Incentivo a Exposições e Feiras Agropecuárias | | | | | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| | Total da Unidade | 203.411,89 | 222.134,91 | 275.000,00 | 307.000,00 | 311.912,00 | 319.709,80 |
| | Total do Órgão | 203.411,89 | 222.134,91 | 275.000,00 | 307.000,00 | 311.912,00 | 319.709,80 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **11 SECRETARIA DE GOVERNO** | | | | | | | |
| **11.001 ADM. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO** | | | | | | | |
| 0003 | Modernização e Gestão Administrativa | | | | | | |
| 04.122.2.100 | Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 101.704,71 | 142.943,64 | 180.000,00 | 155.000,00 | 157.480,00 | 161.417,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 19.904,65 | 30.656,63 | 40.000,00 | 35.000,00 | 35.560,00 | 36.449,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 0,00 | 9.365,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 906,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 4.994,00 | 7.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 1.563,21 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.064,00 | 4.165,60 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| | Total do Projeto/Atividade | 129.072,57 | 189.965,47 | 250.000,00 | 220.000,00 | 223.520,00 | 229.108,00 |
| | Total da Unidade | 129.072,57 | 189.965,47 | 250.000,00 | 220.000,00 | 223.520,00 | 229.108,00 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **11 SECRETARIA DE GOVERNO** | | | | | | | |
| **11.002 OUVIDORIA GERAL** | | | | | | | |
| 0031 | Acompanhamento e Orientação da Gestão | | | | | | |
| 24.131.2.154 | Manutenção da Ouvidoria Geral do Municipio | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.560,00 | 36.449,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 8.128,00 | 8.331,20 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.000,00 | 47.752,00 | 48.945,80 |
| | Total da Unidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.000,00 | 47.752,00 | 48.945,80 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **11 SECRETARIA DE GOVERNO** | | | | | | | |
| **11.003 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO** | | | | | | | |
| 0026 | Informação Institucional e Publicidade | | | | | | |
| 24.131.2.155 | Administração da Comunicação Social | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.560,00 | 36.449,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 7.112,00 | 7.289,80 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 18.288,00 | 18.745,20 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.560,00 | 36.449,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.000,00 | 109.728,00 | 112.471,20 |
| 0026 | Informação Institucional e Publicidade | | | | | | |
| 24.131.2.183 | Contribuições de Apoio Cultural a Imprensa | | | | | | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 10.800,00 | 10.800,00 | 12.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 10.800,00 | 10.800,00 | 12.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| | Total da Unidade | 10.800,00 | 10.800,00 | 12.000,00 | 128.000,00 | 130.048,00 | 133.299,20 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **11 SECRETARIA DE GOVERNO** | | | | | | | |
| **11.004 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA** | | | | | | | |
| 0019 | Apoio aos Conselhos Municipais | | | | | | |
| 06.183.2.152 | Manutenção do Conselho Municipal de Segurança | | | | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.016,00 | 1.041,40 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total da Unidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Órgão | 139.872,57 | 200.765,47 | 262.000,00 | 405.000,00 | 411.480,00 | 421.767,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade



| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **12 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUV.** | | | | | | | |
| **12.001 ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER** | | | | | | | |
| 0009 | Esportes para Todos | | | | | | |
| 27.812.1.038 | Construir e Reformar Locais de Prática de Esportes | | | | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 27.444,04 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 27.444,04 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 0009 | Esportes para Todos | | | | | | |
| 27.812.1.039 | Construção de Mini Estádio Municipal | | | | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 378.317,08 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 378.317,08 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 0033 | Renovação da Frota e Equipamentos | | | | | | |
| 27.812.1.043 | Aquisição de Equipamentos e Materiais | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 9.039,00 | 15.504,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.560,00 | 36.449,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 9.039,00 | 15.504,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.560,00 | 36.449,00 |
| 0009 | Esportes para Todos | | | | | | |
| 27.812.1.162 | Realização e Apoio de Eventos Ciclistico | | | | | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 2.540,00 | 2.603,50 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 2.540,00 | 2.603,50 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| | Total do Projeto/Atividade | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 7.112,00 | 7.289,80 |
| 0009 | Esportes para Todos | | | | | | |
| 27.812.1.163 | Realização, Apoio e Premiação de Eventos | | | | | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras | 23.634,10 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.064,00 | 4.165,60 |
| | Total do Projeto/Atividade | 23.634,10 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.064,00 | 4.165,60 |
| 0036 | Indicação Parlamentar Impositiva | | | | | | |
| 27.812.1.218 | Aquisição Material Esportivo: Ver. Junior Sanches | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 0009 | Esportes para Todos | | | | | | |
| 27.122.1.224 | Construção de Poços semi artesiano unid. do | | | | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.240,00 | 15.621,00 |
| 0009 | Esportes para Todos | | | | | | |
| 27.812.2.019 | Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer | | | | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 1.766,00 | 133,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 9.374,04 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.480,00 | 31.242,00 |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras | 8.111,40 | 4.006,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.610,20 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 5.510,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 19.956,85 | 1.776,62 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.400,00 | 26.035,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 3.869,70 | 1.551,87 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 40.824,15 | 16.841,53 | 95.000,00 | 95.000,00 | 96.520,00 | 98.933,00 |
| 0009 | Esportes para Todos | | | | | | |
| 27.812.2.086 | Manutenção e Enc. da Sec. de Desporto e Cultura | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 20.309,73 | 29.216,30 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.640,00 | 41.656,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 360.087,83 | 419.817,77 | 400.000,00 | 420.000,00 | 426.720,00 | 437.388,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 81.542,45 | 95.295,89 | 100.000,00 | 110.000,00 | 111.760,00 | 114.554,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 2.539,36 | 14.586,83 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 8.886,00 | 133,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 58.032,61 | 4.691,41 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.960,00 | 62.484,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 7.200,00 | 300,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.064,00 | 4.165,60 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 1.950,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 20.055,10 | 38.992,22 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 1.452,48 | 6.366,15 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 562.055,56 | 609.399,57 | 677.000,00 | 707.000,00 | 718.312,00 | 736.269,80 |
| | Total da Unidade | 670.496,85 | 1.020.062,18 | 827.000,00 | 893.000,00 | 907.288,00 | 929.970,20 |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

| CÓDIGOS | DISCRIMINAÇÃO | DESPESA REALIZADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| **12** | **SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUV.** | | | | | | |
| **12.002** | **ADM. GERAL DO DEPTO DE CULTURA E JUVENTUDE** | | | | | | |
| 0010 | Incentivo à Cultura | | | | | | |
| 13.392.2.020 | Manutenção e Encargos da Cultura | | | | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 116,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.400,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 1.853,79 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 0,00 | 4.085,11 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.320,00 | 20.828,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ | 1.955,61 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 6.325,40 | 4.085,11 | 40.000,00 | 42.000,00 | 42.672,00 | 43.738,80 |
| 0010 | Incentivo à Cultura | | | | | | |
| 13.392.2.021 | Incentivo a Realização de Eventos Culturais | | | | | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 15.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 25,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.048,00 | 3.124,20 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 4.460,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 221.588,35 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.960,00 | 62.484,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 241.073,35 | 0,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 76.200,00 | 78.105,00 |
| 0010 | Incentivo à Cultura | | | | | | |
| 13.392.2.093 | Manutenção da Fanfarra, Bandas e Corais | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 11.872,50 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.080,00 | 5.207,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.032,00 | 2.082,80 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 28.000,00 | 8.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.528,00 | 34.366,20 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 12.209,15 | 3.250,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.160,00 | 10.414,00 |
| | Total do Projeto/Atividade | 52.081,65 | 11.250,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.800,00 | 52.070,00 |
| | Total da Unidade | 299.480,40 | 15.335,11 | 165.000,00 | 167.000,00 | 169.672,00 | 173.913,80 |
| | Total do Órgão | 969.977,25 | 1.035.397,29 | 992.000,00 | 1.060.000,00 | 1.076.960,00 | 1.103.884,00 |
| | Total Geral | 46.330.715,77 | 47.103.426,97 | 51.500.000,00 | 60.000.000,00 | 61.500.000,00 | 63.037.500,00 |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

ACIMA DA LINHA

| RECEITAS PRIMÁRIAS | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES ( I )** | **40.648.620,57** | **48.718.754,56** | **44.660.000,00** | **52.830.800,00** | **54.151.570,00** | **55.505.359,25** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.304.410,77 | 4.686.146,67 | 4.647.000,00 | 5.284.000,00 | 5.416.100,00 | 5.551.502,34 |
| Contribuições | 318.729,48 | 312.109,49 | 348.000,00 | 355.000,00 | 363.875,00 | 372.971,88 |
| Receita Patrimonial | 168.498,68 | 37.558,48 | 109.000,00 | 68.000,00 | 69.700,00 | 71.442,54 |
| Aplicações Financeiras ( II ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 168.498,68 | 37.558,48 | 109.000,00 | 68.000,00 | 69.700,00 | 71.442,54 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 1.920,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.025,00 | 1.050,63 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 836.124,89 | 850.139,56 | 935.000,00 | 955.000,00 | 978.875,00 | 1.003.346,91 |
| Transferências Correntes | 34.624.981,97 | 41.276.482,15 | 37.356.000,00 | 46.050.800,00 | 47.202.070,00 | 48.382.121,76 |
| Outras Receitas Correntes | 1.395.874,78 | 1.554.398,21 | 1.265.000,00 | 117.000,00 | 119.925,00 | 122.923,19 |
| Outras Receitas Financeiras ( III ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.395.874,78 | 1.554.398,21 | 1.265.000,00 | 117.000,00 | 119.925,00 | 122.923,19 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( IV ) = ( I - II - III )** | **40.648.620,57** | **48.718.754,56** | **44.660.000,00** | **52.830.800,00** | **54.151.570,00** | **55.505.359,25** |
| **RECEITAS DE CAPITAL ( V )** | **962.651,62** | **1.502.215,00** | **6.940.000,00** | **7.306.000,00** | **7.488.650,00** | **7.675.866,27** |
| Operações de Crédito ( VI ) | 0,00 | 738.000,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.562.500,00 | 2.626.562,50 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis ( VII ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis ( VIII ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizações de Empréstimos ( IX ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tranferências de Capital | 962.651,62 | 764.215,00 | 4.440.000,00 | 4.806.000,00 | 4.926.150,00 | 5.049.303,77 |
| Outras Receitas de Capital ( X ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)** | **962.651,62** | **764.215,00** | **4.440.000,00** | **4.806.000,00** | **4.926.150,00** | **5.049.303,77** |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( XII ) = ( IV + XI )** | **41.611.272,19** | **49.482.969,56** | **49.100.000,00** | **57.636.800,00** | **59.077.720,00** | **60.554.663,02** |

ACIMA DA LINHA

| DESPESAS PRIMÁRIAS | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES ( XIII )** | **38.602.472,92** | **41.139.494,29** | **40.615.086,00** | **48.173.000,00** | **48.943.768,00** | **50.167.362,20** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 20.699.434,79 | 21.889.478,10 | 22.472.000,00 | 26.737.000,00 | 27.164.792,00 | 27.843.911,80 |
| Juros e Encargos da Dívida ( XIV ) | 29.613,59 | 35.110,71 | 336.256,00 | 200.000,00 | 203.200,00 | 208.280,00 |
| Outras Despesas Correntes | 17.873.424,54 | 19.214.905,48 | 17.806.830,00 | 21.236.000,00 | 21.575.776,00 | 22.115.170,40 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XV ) = ( XIII - XIV )** | **38.572.859,33** | **41.104.383,58** | **40.278.830,00** | **47.973.000,00** | **48.740.568,00** | **49.959.082,20** |
| **DESPESAS DE CAPITAL ( XVI )** | **7.728.242,85** | **5.963.932,68** | **10.864.914,00** | **11.677.000,00** | **11.863.832,00** | **12.160.427,80** |
| Investimentos | 7.447.898,37 | 5.730.312,28 | 10.584.000,00 | 11.227.000,00 | 11.406.632,00 | 11.691.797,80 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos ( XVII ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ ( XVIII ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Títulos de Crédito ( XIX ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida ( XX ) | 280.344,48 | 233.620,40 | 280.914,00 | 450.000,00 | 457.200,00 | 468.630,00 |
| **DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = ( XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)** | **7.447.898,37** | **5.730.312,28** | **10.584.000,00** | **11.227.000,00** | **11.406.632,00** | **11.691.797,80** |
| RESERVA DO RPPS XXIIa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXII )** | **0,00** | **0,00** | **20.000,00** | **150.000,00** | **692.400,00** | **709.710,00** |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL ( XXIII ) = ( XV + XXI + XXII )** | **46.020.757,70** | **46.834.695,86** | **50.882.830,00** | **59.350.000,00** | **60.839.600,00** | **62.360.590,00** |
| **RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha ( XXIV ) = ( XII -XXIII )** | **-4.409.485,51** | **2.648.273,70** | **-1.782.830,00** | **-1.713.200,00** | **-1.761.880,00** | **-1.805.926,98** |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

| ABAIXO DA LINHA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **2019 (b)** | **2020 (c)** | **2021 (d)** | **2022 (e)** | **2023 (f)** | **2024 (g)** |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA ( XXVIII )** | **794.309,91** | **2.036.689,51** | **3.018.344,76** | **5.000.000,00** | **4.500.000,00** | **4.000.000,00** |
| **DEDUÇÕES ( XXIX )** | **7.087.426,22** | **9.119.453,13** | **6.400.000,00** | **5.815.000,00** | **5.600.000,00** | **5.385.000,00** |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.677.452,86 | 6.727.598,43 | 4.000.000,00 | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 2.571.167,46 | 2.824.795,62 | 2.650.000,00 | 2.500.000,00 | 2.250.000,00 | 2.000.000,00 |
| ( - ) Restos a Pagar ( XXX ) | 161.194,10 | 432.940,92 | 250.000,00 | 185.000,00 | 150.000,00 | 115.000,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( XXXI ) = (XXVIII - XXIX )** | **-6.293.116,31** | **-7.082.763,62** | **-3.381.655,24** | **-815.000,00** | **-1.100.000,00** | **-1.385.000,00** |

| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))** | **(a* - b)** | **(b - c)** | **(c - d)** | **(d - e)** | **(e - f)** | **(f - g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **-5.170.977,08** | **789.647,31** | **-3.701.108,38** | **-2.566.655,24** | **285.000,00** | **285.000,00** |

**a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R$-11.464.093,39)**

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **2022** |
|---|---|
| **VARIAÇÃO SALDO RPP = ( XXXIII ) = ( XXXd - XXXe )** | **65.000,00** |
| **RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES ( IX )** | **0,00** |
| **PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC ( XXXIV ) = ( XXXI )** | **-815.000,00** |
| **VARIAÇÃO CAMBIAL ( XXXV )** | **0,00** |
| **PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC ( XXXVI )** | **0,00** |
| **RESULTADO DO BACEM ( XXXVII )** | **0,00** |
| **OUTROS AJUSTES ( XXXVIII )** | **0,00** |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha ( XXXIX ) =** | |
| **( XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII )** | **-3.446.655,24** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha ( XL ) = XXXIX )** | **-3.446.655,24** |

Nova Bandeirantes-MT, 5 de Outubro de 2021

**César Augusto Périgo**
Prefeito Municipal

**Edineide Ribeiro Marc. Corrêa**
Contadora CRC nº 020304/O-6

**Regina de Souza Mendonça**
Secretária de Finanças

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

| **ESPECIFICAÇÃO** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )** | **1.074.654,39** | **794.309,91** | **2.036.689,51** | **3.018.344,76** | **5.000.000,00** | **4.500.000,00** | **4.000.000,00** |
| Dívida Mobiliária | 1.074.654,39 | 794.309,91 | 1.298.689,51 | 280.344,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 738.000,00 | 2.738.000,00 | 5.000.000,00 | 4.500.000,00 | 4.000.000,00 |
| **DEDUÇÕES ( II )** | **12.538.747,78** | **7.087.426,22** | **9.119.453,13** | **6.400.000,00** | **5.815.000,00** | **5.600.000,00** | **5.385.000,00** |
| Ativo Disponível | 10.321.768,96 | 4.677.452,86 | 6.727.598,43 | 4.000.000,00 | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 |
| Haveres Financeiros | 2.377.591,33 | 2.571.167,46 | 2.824.795,62 | 2.650.000,00 | 2.500.000,00 | 2.250.000,00 | 2.000.000,00 |
| ( - ) Restos a Pagar | 160.612,51 | 161.194,10 | 432.940,92 | 250.000,00 | 185.000,00 | 150.000,00 | 115.000,00 |
| **Dívida Consolidada Líquida** | **-11.464.093,39** | **-6.293.116,31** | **-7.082.763,62** | **-3.381.655,24** | **-815.000,00** | **-1.100.000,00** | **-1.385.000,00** |

Nova Bandeirantes-MT, 5 de Outubro de 2021

**César Augusto Périgo**
Prefeito Municipal

**Edineide Ribeiro Marc. Corrêa**
Contadora CRC nº 020304/O-6

**Regina de Souza Mendonça**
Secretária de Finanças

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

AMF (LRF, art. 4º, §3º) (R$)

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| **Identificação dos Riscos** | **2022** | **Providência** | **2022** |
| **1 Demandas Judiciais** | **100.000,00** | | **100.000,00** |
| Demandas Trabalhistas | 100.000,00 | Contenção de gastos correntes | 100.000,00 |
| **2 Dívidas em Processo de Reconhecimento** | **200.000,00** | | **200.000,00** |
| Decisões Judiciais | 200.000,00 | Contenção de gastos correntes | 200.000,00 |
| **5 Assistências Diversas** | **60.000,00** | | **60.000,00** |
| Assistência Contra Seca | 10.000,00 | Contenção de gastos correntes | 10.000,00 |
| Enchentes | 10.000,00 | Contenção de gastos correntes | 10.000,00 |
| Catástrofes | 10.000,00 | Contenção de gastos correntes | 10.000,00 |
| Epidemias | 10.000,00 | Contenção de gastos correntes | 10.000,00 |
| Outros | 20.000,00 | Contenção de gastos correntes | 20.000,00 |
| **6 Outros Passivos Contigentes** | **15.000,00** | | **15.000,00** |
| Outros Tipos de Passivos Contingentes | 15.000,00 | Contenção de gastos correntes | 15.000,00 |
| **SUBTOTAL** | **375.000,00** | **SUBTOTAL** | **375.000,00** |
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **Identificação dos Riscos** | **2022** | **Providência** | **2022** |
| **7 Frustração de Arrecadação** | **120.000,00** | | **120.000,00** |
| IPTU arrecadação a menor | 50.000,00 | Contenção de gastos correntes | 50.000,00 |
| ISSQN arrecadação a menor | 50.000,00 | Contenção de gastos correntes | 50.000,00 |
| Taxas arrecadação a menor | 20.000,00 | Contenção de gastos correntes | 20.000,00 |
| **8 Restituição de Tributos a Maior** | **21.000,00** | | **21.000,00** |
| Restituição de IPTU pago em duplicidade | 2.000,00 | Contenção de gastos correntes | 2.000,00 |
| ISSQN Ressarcimento pago a maior | 5.000,00 | Contenção de gastos correntes | 5.000,00 |
| ITBI Ressarcido pago a maior | 5.000,00 | Contenção de gastos correntes | 5.000,00 |
| **10 Outros Riscos Fiscais** | **10.000,00** | | **10.000,00** |
| Outros passivos não discriminados | 10.000,00 | Contenção de gastos correntes | 10.000,00 |
| **SUBTOTAL** | **151.000,00** | **SUBTOTAL** | **151.000,00** |

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

AMF (LRF, art. 4º, §3º) (R$)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TOTAL** | **526.000,00** | **TOTAL** | **526.000,00** |

Nova Bandeirantes-MT, 5 de Outubro de 2021

| **César Augusto Périgo** | **Edineide Ribeiro Marc. Corrêa** | **Regina de Souza Mendonça** |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora CRC nº 020304/O-6 | Secretária de Finanças |

# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | | | | 2023 | | | | 2024 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x 100 | % RCL (b/RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x 100 | % RCL (c/RCL) x 100 |
| Receita Total | 60.000.000,00 | 58.021.467,94 | 0,044 | 0,313 | 61.500.000,00 | 57.566.482,27 | 0,044 | 0,302 | 63.037.500,00 | 57.154.060,96 | 0,044 | 0,299 |
| Receitas Primárias ( I ) | 57.450.000,00 | 55.555.555,56 | 0,042 | 0,300 | 58.886.250,00 | 55.119.906,77 | 0,042 | 0,289 | 60.358.406,25 | 54.725.013,37 | 0,042 | 0,287 |
| Despesa Total | 60.000.000,00 | 58.021.467,94 | 0,044 | 0,313 | 61.500.000,00 | 57.566.482,27 | 0,044 | 0,302 | 63.037.500,00 | 57.154.060,96 | 0,044 | 0,299 |
| Despesas Primárias ( II ) | 59.350.000,00 | 57.392.902,04 | 0,043 | 0,310 | 60.839.600,00 | 56.948.321,21 | 0,043 | 0,298 | 62.360.590,00 | 56.540.328,58 | 0,043 | 0,296 |
| Resultado Primário (III)=(I-II) | -1.900.000,00 | -1.837.346,48 | -0,001 | -0,010 | -1.953.350,00 | -1.828.414,44 | -0,001 | -0,010 | -2.002.183,75 | -1.815.315,20 | -0,001 | -0,010 |
| Resultado Nominal | -2.566.655,24 | -2.482.018,41 | -0,002 | -0,013 | 285.000,00 | 266.771,50 | 0,000 | 0,001 | 285.000,00 | 258.400,28 | 0,000 | 0,001 |
| Dívida Pública Consolidada | 5.000.000,00 | 4.835.122,33 | 0,004 | 0,026 | 4.500.000,00 | 4.212.181,63 | 0,003 | 0,022 | 4.000.000,00 | 3.626.670,54 | 0,003 | 0,019 |
| Dívida Consolidada Líquida | -815.000,00 | -788.124,94 | -0,001 | -0,004 | -1.100.000,00 | -1.029.644,40 | -0,001 | -0,005 | -1.385.000,00 | -1.255.734,67 | -0,001 | -0,007 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---|---|---|
| PIB real (crescimento % anual) | 2,43 | 2,42 | 2,41 |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 11,80 | 11,80 | 11,80 |
| Câmbio (R$/US$ - Final do Ano) | 4,90 | 4,85 | 4,85 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 3,41 | 3,31 | 3,24 |
| Projeção do PIB do Estado - R$ bilhões | 137.399.000.000,00 | 140.737.000.000,00 | 144.143.000.000,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL - R$ bilhões | 19.171.000.000,00 | 20.389.000.000,00 | 21.064.000.000,00 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

| 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---|---|
| Valor Corrente / 1,03410 | Valor Corrente / 1,06833 | Valor Corrente / 1,10294 |

Nova Bandeirantes-MT, 5 de Outubro de 2021

**César Augusto Périgo**
Prefeito Municipal

**Edineide Ribeiro Marc. Corrêa**
Contadora CRC nº 020304/O-6

**Regina de Souza Mendonça**
Secretária de Finanças

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
| Receita Total | 41.611.272,19 | 50.220.969,56 | 20,7 | 51.600.000,00 | 2,8 | 60.136.800,00 | 16,5 | 61.640.220,00 | 2,5 | 63.181.225,52 | 2,5 |
| Receitas Primárias ( I ) | 41.611.272,19 | 49.482.969,56 | 18,9 | 49.100.000,00 | -0,8 | 57.636.800,00 | 17,4 | 59.077.720,00 | 2,5 | 60.554.663,02 | 2,5 |
| Despesa Total | 46.330.715,77 | 47.103.426,97 | 1,7 | 51.500.000,00 | 9,3 | 60.000.000,00 | 16,5 | 61.500.000,00 | 2,5 | 63.037.500,00 | 2,5 |
| Despesas Primárias ( II ) | 46.020.757,70 | 46.834.695,86 | 1,8 | 50.882.830,00 | 8,6 | 59.350.000,00 | 16,6 | 60.839.600,00 | 2,5 | 62.360.590,00 | 2,5 |
| Resultado Primario ( III )=( I - II ) | -4.409.485,51 | 2.648.273,70 | 0,0 | -1.782.830,00 | -167,3 | -1.713.200,00 | -3,9 | -1.761.880,00 | 0,0 | -1.805.926,98 | 0,0 |
| Resultado Nominal | -5.170.977,08 | 789.647,31 | -115,3 | -3.701.108,38 | -568,7 | -2.566.655,24 | -30,6 | 285.000,00 | -111,1 | 285.000,00 | 0,0 |
| Dívida Pública Consolidada | 794.309,91 | 2.036.689,51 | 156,4 | 3.018.344,76 | 48,2 | 5.000.000,00 | 65,7 | 4.500.000,00 | -10,0 | 4.000.000,00 | -11,1 |
| Dívida Consolidada Líquida | -6.293.116,31 | -7.082.763,62 | 12,6 | -3.381.655,24 | -52,3 | -815.000,00 | -75,9 | -1.100.000,00 | 35,0 | -1.385.000,00 | 25,9 |

(R$)

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
| Receita Total | 44.936.012,84 | 51.888.305,75 | 15,5 | 51.600.000,00 | -0,6 | 58.153.756,89 | 12,7 | 57.697.733,85 | -0,8 | 57.284.372,24 | -0,7 |
| Receitas Primárias ( I ) | 44.936.012,84 | 51.125.804,15 | 13,8 | 49.100.000,00 | -4,0 | 55.736.195,73 | 13,5 | 55.299.130,42 | -0,8 | 54.902.953,03 | -0,7 |
| Despesa Total | 50.032.539,96 | 48.667.260,75 | -2,7 | 51.500.000,00 | 5,8 | 58.021.467,94 | 12,7 | 57.566.482,27 | -0,8 | 57.154.060,96 | -0,7 |
| Despesas Primárias ( II ) | 49.697.816,24 | 48.389.607,76 | -2,6 | 50.882.830,00 | 5,2 | 57.392.902,04 | 12,8 | 56.948.321,21 | -0,8 | 56.540.328,58 | -0,7 |
| Resultado Primário ( III )=( I - II ) | -4.761.803,40 | 2.736.196,39 | 0,0 | -1.782.830,00 | -165,2 | -1.656.706,31 | 0,0 | -1.649.190,79 | 0,0 | -1.637.375,54 | 0,0 |
| Resultado Nominal | -5.584.138,15 | 815.863,60 | -114,6 | -3.701.108,38 | -553,6 | -2.482.018,41 | -32,9 | 266.771,50 | -110,8 | 258.400,28 | -3,1 |
| Dívida Pública Consolidada | 857.775,27 | 2.104.307,60 | 145,3 | 3.018.344,76 | 43,4 | 4.835.122,33 | 60,2 | 4.212.181,63 | -12,9 | 3.626.670,54 | -13,9 |
| Dívida Consolidada Líquida | -6.795.936,30 | -7.317.911,37 | 7,7 | -3.381.655,24 | -53,8 | -788.124,94 | -76,7 | -1.029.644,40 | 30,6 | -1.255.734,67 | 22,0 |

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2019 | 2020 | 2021 | 2022* | 2023* | 2024* |
| 4,31 | 4,52 | 3,32 | 3,41 | 3,31 | 3,24 |
| **VALORES DE REFERÊNCIA** | | | | | |
| Valor Corrente x 1,07990 | Valor Corrente x 1,03320 | Valor Corrente x 1,00000 | Valor Corrente / 1,03410 | Valor Corrente / 1,06833 | Valor Corrente / 1,10294 |

* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Nova Bandeirantes-MT, 5 de Outubro de 2021

**César Augusto Périgo**
Prefeito Municipal

**Edineide Ribeiro Marc. Corrêa**
Contadora CRC nº 020304/O-6

**Regina de Souza Mendonça**
Secretária de Finanças

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 44.775.244,02 | 100,00 | 36.554.428,90 | 100,00 | 34.010.405,01 | 100,00 |
| **TOTAL** | 44.775.244,02 | 100,00 | 36.554.428,90 | 100,00 | 34.010.405,01 | 100,00 |

Nova Bandeirantes-MT, 5 de Outubro de 2021

**César Augusto Périgo**
Prefeito Municipal

**Edineide Ribeiro Marc. Corrêa**
Contadora CRC nº 020304/O-6

**Regina de Souza Mendonça**
Secretária de Finanças

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

| Tributo | Modalidade | SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2022 | 2023 | 2024 | |
| IPTU | Isenção de imposto | Aposentados e Pensionistas | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | Atualização da planta genêrica de valores PGV |
| IPTU - Descontos para pagamento a vista | Descontos por incentivo pagto a vista | Contribuintes em Geral | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | Atualização da planta genêrica de valores PGV |
| IPTU | Isenção para incentivos fiscais | Instalação de novos empreendimentos empresariais | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | Atualização da planta genêrica de valores PGV |
| IPTU | Descontos de MJM - Dívida Ativa REFIS | Contribuintes em Geral | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | Atualização da planta genêrica de valores PGV |
| Alvarás de Licenças | Descontos de MJM - Dívida Ativa REFIS | Taxa de Fiscalização e Funcionamento | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | Atualização da planta genêrica de valores PGV |
| **TOTAL** | | | **75.000,00** | **75.000,00** | **75.000,00** | |

Nova Bandeirantes-MT, 5 de Outubro de 2021

**César Augusto Périgo**
Prefeito Municipal

**Edineide Ribeiro Marc. Corrêa**
Contadora CRC nº 020304/O-6

**Regina de Souza Mendonça**
Secretária de Finanças

## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

| EVENTOS | 2022 |
|---|---|
| Aumento Permanente da Receita | 8.170.800,00 |
| ( - ) Transferências Constitucionais | 4.500.000,00 |
| ( - ) Transferências ao FUNDEB | 2.500.000,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I ) | 1.170.800,00 |
| Redução Permanente de Despesas ( II ) | 1.000.000,00 |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II ) | 2.170.800,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV ) | 1.365.000,00 |
| Novas DOCC | 1.265.000,00 |
| Novas DOCC Geradas Pelas PPP | 100.000,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV ) | 805.800,00 |

Nova Bandeirantes-MT, 5 de Outubro de 2021

**César Augusto Périgo**
Prefeito Municipal

**Edineide Ribeiro Marc. Corrêa**
Contadora CRC nº 020304/O-6

**Regina de Souza Mendonça**
Secretária de Finanças

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº. 1332/2021

**SUMULA:** Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.242 de 14 de janeiro de 2021 e o o artigo 22 da Lei nº 1.218 de 02 de setembro de 2020, e dá outras providências.

**Cesar Augusto Périgo**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º -** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.242 de 14 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º Lei 1.242:** Fica autorizado o Poder Executivo Remanejar, Transpor e Transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos I, II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de **25% (vinte e cinco)** por cento*

*do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 1.218 de 02 de setembro de 2020, que trata das Diretrizes Orçamentárias LDO/2021."*

**Artigo 2º -** Ficam também alterado para o mesmo percentual, o artigo 22 da Lei nº 1.218 de 02 de setembro de 2020 - LDO/2021, para que haja compatibilidade entre as pelas de planejamento.

**Artigo 3º - P**ermanecem inalterados os demais artigos desta Lei.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de novembro de 2021.

**CESAR AUGUSTO PERIGO**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1331/2021**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1229/2020, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2021, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Cesar Augusto Perigo,** Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei, faz saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinyte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Programa 2021, a seguinte dotação orçamentária:

**§ 1º -** O decreto de remanejamento do crédito aberto por este artigo/lei indicará as fontes de recursos onde ocorrerão despesas.

| | |
|---|---|
| Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes | |
| Unidade: 001 – Gabinete do Secretario | |
| Função: 15 – Urbanismo | |
| SubFunção: 451 – Infra Estrutura e Transportes | |
| Programa: 0013 – Melhoria da Infra Estrutura | |
| Atividade: 1 016 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares | |
| Natureza da Despesa: 4490.51.00.00 – (0308) – Obras e Instalações | R$ 600. 000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$ 600. 000,00** |

**Artigo 3º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

| | |
|---|---|
| Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes | |
| Unidade: 001 – Gabinete do Secretario | |
| Função: 15 – Urbanismo | |
| SubFunção: 451 – Infra Estrutura e Transportes | |
| Programa: 0013 – Melhoria da Infra Estrutura | |
| Atividade: 1 180 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares | |
| Natureza da Despesa: 4490.51.00.00 – (0309) – Obras e Instalações | R$ 600. 000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$ 600. 000,00** |

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de novembro de 2021.

**CESAR AUGUSTO PERIGO**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1330/2021**

**SÚMULA** DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,

**Cesar Augusto Périgo,** Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento inicial de 2021, da Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo:

**CÂMARA MUNICIPAL**

| | |
|---|---|
| *01.001.01.031.0001.1.003.4490.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes* | 30.000,00 |
| *01.001.01.031.0001.2.001.3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas* | 131.000,00 |
| *01.001.01.031.0001.2.001.3190.13.00.00 Obrigações Patronais* | 35.000,00 |
| *01.001.01.031.0001.2.001.3390.30.00.00 Material de Consumo* | 15.000,00 |
| **TOTAL** | **211.000,00** |

**TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR.....R$: 211.000,00**

**Art. 2º -** Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

**CÂMARA MUNICIPAL**

| | |
|---|---|
| *01.001.01.031.0001.1.002.4490.51.00.00.00 Obras e Instalações* | 49.000,00 |
| *01.001.01.031.0001.1.012.4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente* | 80.000,00 |
| *01.001.01.031.0001.2076.3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* | 14.000,00 |
| *01.001.01.031.0001.2.001.3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* | 68.000,00 |
| **TOTAL** | **211.000,00** |

**TOTAL GERAL DE REDUÇÃO.....R$: 211.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de novembro de 2021.

**CESAR AUGUSTO PERIGO**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021**

**Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº. 007/2021**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

**PROCESSO Nº.: Nº.** 182/2021

**MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº.007/2021**

**TIPO**: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DO NORTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA VILA PARAISO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência".

**DATA DE ABERTURA/HORA**: Dia 15 (quinze) de dezembro de 2021 às 08:00 horas (horário local).

**LOCAL:** Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 26 de novembro de 2021.

_____

**Andressa Cristine F. Moreira**

**Presidente da Comissão (Decreto n° 366/2021)**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PSCIP (PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PÂNICO) PARA O EVENTO DE REVEILLON DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) PARA O EVENTO DE REVEILLON DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT. | UND | 01 | R$ 6. 000,00 | R$ 6. 000,00 |

CONTRATADA: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ N° **22.754.518/0001-53**

VALOR TOTAL **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Nova Bandeirantes - MT, 26 de novembro de 2021.

_____

**ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA**

Presidente da CPL (Portaria n°. 366/2021).

**CONVENIOS**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 007/2021**

Retifica-se a publicação do Termo de Adesão e Compromisso nº 007/2021 celebrado entre o município de Paranaíta - MT e o município de Nova Bandeirantes - MT para adesão ao programa de cirurgias eletivas do município de Paranaíta – PCEMP, publicado em 08 de novembro de 2021, ano XVI, nº 3.850, pág. 327, 328, 329, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O Termo de Adesão e Compromisso é celebrado por tempo indeterminado, tendo o início de sua vigência na data de sua publicação do Termo.

Lê-se:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante interesse institucional, manifestado antes ao término da vigência do presente instrumento.

Onde se lê:

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total dos recursos previstos para a execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP são os constantes do Plano de Trabalho que fará parte integrante deste Termo.

Lê-se:

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total dos recursos fica limitado ao montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme o previsto para a execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP, constante do Plano de Trabalho que fará parte integrante deste Termo.

As demais informações constantes no termo permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de novembro de 2021.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 437/2021**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 437/2021**

**EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

**EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO,** Vigilância Sanitária, portador do CPF: 922.916.861-00, matricula 242.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução das Para **CONTRATO Nº 121/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeiran-

tes e os fornecedor: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**JOSE MAURO CONJIU,** Agente de Serviços Públicos, portador do CPF 515.600.629-91, matricula 446.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 10 de novembro de 2021.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

***Fiscal de contrato***

| *Ciente em* | *Assinatura* | *Nome por extenso* |
|---|---|---|
| | | |

***Suplente***

| *Ciente em* | *Assinatura* | *Nome por extenso* |
|---|---|---|
| | | |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 083/2021**

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 083/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS**, portador do RG nº 1.996.861 SSP/PR, e do CPF sob nº 408.449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO ADITAMENTO**

**1.1** Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal no artigo 65, § 1º da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, resolvem:

**ADITAR O CONTRATO Nº. 083/2021, DA SEGUINTE FORMA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 36,43% do valor do contrato firmado entre as partes em 28/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula quinta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO**

**3.1** O valor do LOTE 01, após o acréscimo, é R$ 191.890,40 (cento e noventa e um mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) o que implica um acréscimo de 49,92% referente ao lote.

**3.2** - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente de 36,43%.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1** Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 002/2021.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1-** As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

**5.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 25 de novembro de 2021.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ: 01.379.965/0001-08**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO Do quinto TERMO ADITIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. Objeto: Concessão de aditivo de quantitativos ao referido contrato, no valor de R$ 109.013,70 (cento e nove mil treze reais e setenta centavos), com percentual equivalente a 6,53% (seis inteiros e cinquenta e três décimos por cento) sobre o valor inicial do contrato atualizado, tendo em vista o aumento dos quantitativos de serviços não previstos na planilha de especificações do contrato originário, conforme parecer técnico do engenheiro do Municí-

pio. Contratado: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI. Fundamentos: Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993 e cláusulas contratuais. Nova Brasilândia/MT, em 16 de novembro de 2021. Assinaturas: Contratante, Contratado e testemunhas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE ADESÃO 013/2021**

Adesão 013/2021 à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

**DETENTORA (O):** PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT

**EMPRESA:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01. 016.616/0001-13

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO – “NOVOS” -” ZERO KM” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSITENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA

**VALOR: 262.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**Nova Marilândia - MT, 26 de Novembro de 2021.**

**BRUNA C. P. DADALT**

**Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°0245/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 072/2021 e autorizo a contratação da empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI** com **CNPJ 19.496.182/0001-61,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, BRINQUEDOS, TECIDOS E DESCARTÁVEIS PARA O EVENTO NATAL ILUMINADO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** no valor total de **R$ 46.691,25** (Quarenta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 72, parágrafo único do mesmo diploma legal

Nova Maringá-MT, 26 de novembro de 2021.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 190/2021 de 02 de Junho de 2021, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°079/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS A SER USADOS PARA O EVENTO DO NATAL ILUMINADO NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT**, a empresa **MAGDIEL TORRES ORZECHOVSKI & CIA LTDA**com o **CNPJ: 35.193. 004/0001-18,** apresentou a menor proposta no Valor total de R$ 10.244,69 (dez mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 26 de novembro de 2021.

**EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 26 de Novembro de 2021.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **T<br>Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| DERLI LORENZONI NICOLODI | 116.468. 530-91 | 0111/00168/2021 |
| PAULO HENRIQUE ROVARIS | 036.365. 361-92 | 0111/00301/2021 |
| ADAIR BONETTI | 283.930. 829-00 | 0111/00315/2021 |
| ADAIR BONETTI | 283.930. 829-00 | 0111/00347/2021 |
| ADAIR BONETTI | 283.930. 829-00 | 0111/00350/2021 |
| ROBERTO FLAVIO ZANCHET | 325.742. 741-72 | 0111/00351/2021 |
| ADAIR BONETTI | 283.930. 829-00 | 0111/00439/2021 |

| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** |
|---|
| Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191<br>Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura: |

Data de afixação: 26/11/2021

Data de desafixação: 11/12/2021

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021. REGISTRO DE PREÇOS.**

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021**

**DATA DE ABERTURA/HORA**: Dia 09 (nove) de dezembro de 2021 às 08h00min. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**INFORMAÇÕES:** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3537-1100 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá/MT, 26 de novembro de 2021.

**ROSIMEIRE SILVA SOUZA -** Pregoeira/Port.029/2021

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designada pela portaria 190/2021 de 02 de junho de 2021 tornam publico o resultado da Dispensa de Licitação N°080/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE COMPENSADO PARA SER USADOS NO EVENTO DO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a empresa **MARCENAL MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA EPP** com a menor proposta no Valor total de **R$ 15.331,00** (quinze mil trezentos e trinta e um reais), com os termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 26 de novembro de 2021.

**EDI CARLOS RODRIGUES JULIO** - **Agente de Contratação**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 190/2021 de 02 de Junho de 2021, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°078/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELETRICO PARA PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, a empresa **AYRES GOMES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** com o **CNPJ: 03.103.014.0001.29,** apresentou a menor proposta no Valor total de 16.328,60(dezesseis mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 26 de novembro de 2021.

**EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL 021/2021.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da empresa **CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**, inscrito no CNPJ 37.853.101/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **JONAS SAMPAIO CORREA** portador do **CPF/MF n.º** 005.312.881-88, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 036/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 021/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constante na Ata no edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS**

**2.1.** Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

| ITEM | QNT | MARCA | DESCRIÇÃO DA LINHA | VALOR UND | AUMENTO PERCENTUAL | VALOR UND APÓS REAJUSTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 150 | NEOVINIL LATEX NEOLAR STANDART 18L | TINTA ACRÍLICA 18 LTS COR A DEFINIR | R$ 108,00 | 22,20% | R$ 131,97 |

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O reajuste se justifica, tendo em vista o completo desequilíbrio econômico quanto da compra da matéria prima. De fato que, além dos prejuízos causados pela pandemia do covid19, agora diversos setores sofrem com a falta de insumos e, consequentemente, com aumentos dos preços de matéria-prima.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2021, PREGÃO PRESENCIAL 021/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 26 de Novembro de 2021.

_____

**MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**Contratante**

_____

**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**

CNPJ:37.853.101/0001-15

RODOALDO SANTOS DA COSTA

**MARLON RODRIGO FAVALESSA ARANTES**

**FISCAL DA ATA**

CPF: 016.186.571.27

**Testemunhas:**

a) JADER DE SOUZA PAIM b) ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF: 031.964.401.41 CPF:036.132.621-18

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021**

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°247/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 076/2021 e autorizo a contratação da empresa **COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA** com **CNPJ 15.448.996/0004-12** objetivando a **AQUISIÇÃO DE DOIS ASSADOR MULTIUSO GIRATÓRIO COM CAPACIDADE DE 128 KG PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** no Valor total de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 26 de Novembro de 2021.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°246/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 074/2021 e autorizo a contratação da empresa **CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP com CNPJ 20.357.366/0001-20,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE DOCES, FITAS E BRINQUEDOS PARA O NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** no valor total de **R$ 33.361,71**(Trinta e três mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14. 133/2021, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 72, parágrafo único do mesmo diploma legal

Nova Maringá-MT, 26 de novembro de 2021.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1153/2021.**

**LEI Nº 1153/2021.**

**SÚMULA:**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recurso e em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, previstas no orçamento de 2021, do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1092/2020 de 30 de novembro de 2020;

**Artigo 2º** - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R$ 1.526.500,00 (Hum milhão quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), no Orçamento Programa 2021, destinados a atender ***Despesas com pessoal, encargos sociais, despesas correntes***, abaixo descritas nas suas respectivas fontes.

**Secretaria de Planejamento Administração e Finanças**

Fonte de Recurso: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários;

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| 49 | 31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado | R$ | 3.500,00 |
| 50 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 110.000,00 |
| 54 | 33.90.14.00.00 – Diárias – Civil | | 5.000,00 |
| 72 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 121.000,00 |
| 73 | 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 6.500,00 |
| 74 | 31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ | 12.000,00 |
| 83 | 33.90.47.00.00 – Contribuição ao Pasep | | 80.000,00 |
| 82 | 33.70.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES | | 25.000,00 |
| | **TOTAL** | R$ | **363.000,00** |

**Secretaria de Saúde BLOCO I**

Fonte de Recurso: 0.1.42.00.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo estadual;

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| | 31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado | R$ | 11.000,00 |
| | 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 3.000,00 |
| | 30.90.30.00.00 – Material de Consumo | R$ | 24.000,00 |
| | 33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física | | 10.000,00 |
| | 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | | 80.000,00 |
| | **TOTAL** | R$ | **128.000,00** |

**Secretaria de Agricultura e Pecuária**

Fonte de Recurso: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários;

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| **205** | 31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado | R$ | 30.000,00 |
| **206** | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 98.000,00 |
| **207** | 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 9.000,00 |
| **208** | 31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ | 17.500,00 |
| **212** | 33.90.30.00.00 – Material de consumo | R$ | 25.000,00 |
| **216** | 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 15.000,00 |
| **244** | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | 7.000,00 |
| **246** | | | |
| | **TOTAL** | R$ | **201.500,00** |

**Secretaria de Obras Transportes e serviços urbanos**

Fonte de Recurso: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários;

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| **380** | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 214.000,00 |
| **382** | 31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ | 20.000,00 |
| **385** | 33.90.30.00.00 – Material de consumo | R$ | 350.000,00 |
| **388** | 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 250.000,00 |
| | **TOTAL** | R$ | **834.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL GERAL** | R$ | **1.526.500,00** |

**Artigo 3º** - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação, em conformidade com a despesa realizada.

Nova Monte Verde - MT, 26 de novembro de 2021.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**LICITACAO**
**PORTARIA N.º 284/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021**

**PORTARIA N.º 284/2021**

**26 de novembro de 2021**

**SÚMULA:** Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 44/2021.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 44/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA\ MAQUINAS LTDA ME EPP**, **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA, IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, **JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA, MOIRES LUIZ WITT EIRELI**, **NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**, **OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA**, **SÓ ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES;**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7225/2021

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.***

VIGÊNCIA: 25 DE NOVEMBRO DE 2021 A 25 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: POR DESCONTO

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**FISCAL:** GILMAR ALVES BUENO KRIK

**RG Nº:** 18907539 SSP/MT

**CPF Nº:** 042.657.571-70

**CARGO:** MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MATRICULA:** 3317

**SUPLENTE:** LUCIMAR BARBOSA MARTINS

**RG Nº:** 333614835 SSP/MT

**CPF Nº:** 272.748.508-57

**CARGO:** TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MATRICULA: 1393**

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS**

**FISCAL:** MARCOS FERREIRA DA SILVA

**RG Nº:** 781549 SSP/MT

**CPF Nº:** 814.534.501-49

**CARGO:** MOTORISTA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**MATRICULA:** 3161

**SUPLENTE:** ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

**RG Nº:** 14363160 SSP/MT

**CPF Nº:** 971.874.351-49

**CARGO:** MOTORISTA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**MATRICULA:** 3158

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**FISCAL:** AMANDA HAAS

**RG Nº:** 7937096

**CPF Nº: 029.783.350-25**

**CARGO**:ENGENHEIRO AMBIENTAL

**LOTAÇÃO:** AGRICULTURA

**MATRICULA: 3668**

**SUPLENTE:** WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

**RG Nº:** 27798518

**CPF Nº:** 060.537.131-80

**CARGO:** FISCAL AMBIENTAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA

**MATRICULA:** 3684

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**FISCAL TITULAR:** SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

**RG Nº:** 002.141164 SSP/MT

**CPF Nº:** 012.669.371-45

**CARGO:** MOTORISTA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**MATRICULA:** 3121

**SUPLENTE:** ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS

**RG Nº:** 000798628

**CPF Nº:** 768.770.862-87

**CARGO:** MOTORISTA

**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**MATRICULA:** 3761

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE**

**FISCAL:** ADILSON APARECIDO DOS SANTOS

**RG Nº:** 929453

**CPF Nº:** 823.622.111-34

**CARGO:** MOTORISTA DE AMBULANCIA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**MATRICULA:** 2147

**SUPLENTE:** LUIZ CARLOS DOS SANTOS

**RG Nº:** 1681832-6

**CPF Nº:** 841.746.411-53

**CARGO:** MOTORISTA DE AMBULANCIA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**MATRICULA:** 3520

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**FISCAL:** JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

**RG Nº:** 1890720-2 SSP/MT

**CPF Nº:** 023.102.701-05

**CARGO:** GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**MATRICULA:** 3089

**FISCAL:** JOSIELEN CAMARGO LOPES

**RG Nº:** 29799791

**CPF Nº:** 058.598.301-44

**CARGO:** COORDENADOR DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**MATRICULA:** 3763

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de novembro de 2021.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 1152/2021.**

**LEI N.º 1152/2021.**

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O auxílio financeiro a ser concedido será de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

**Art. 3º.** O repasse será realizado todo dia 05 (cinco) de cada mês.

**Art. 4º.** Será formalizado Termo de Convênio entre o Município de Nova Monte Verde e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Monte Verde/MT, CNPJ: 07.125.746/0001-70, aonde constará o número da conta e agência bancária em nome do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Monte Verde/MT para recebimento do auxílio.

**I.** O auxílio financeiro terá por objetivo o fortalecimento da agricultura familiar e da pecuária leiteira através de ações coordenadas pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Monte Verde.

**Art. 5º.** Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Nova Monte Verde – MT, 23 de Novembro de 2021.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO**
**PORTARIA N.º 283/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 67/2021**

**PORTARIA N.º 283/2021**

**23 de novembro de 2021**

**SÚMULA:** Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 67/2021.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 66/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa:I.A. DE PAULA ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7945/2021

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

VIGÊNCIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2021 A 23 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: 6.000,00

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS**

**FISCAL:** ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

**RG Nº:** 129322-9 SSP/MT

**CPF Nº:** 996.007.571-00

**CARGO:** MOTORISTA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**MATRICULA:** 25

**FISCAL:** ADRIANO MANOEL FERREIRA

**RG Nº:** 1178626-4 SSP/M

**CPF Nº:** 834.597.741-34

**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**MATRICULA:** 1377

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 23 de novembro de 2021.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 285, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 285, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** "INSTITUI A COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica do Municipio; e

**CONSIDERANDO** disposição da LEI N.º 1133/2021, que regulamenta a comissão permanente de avaliação especial de desempenho dos servidores públicos do município de Nova Monte Verde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e dos servidores estáveis para elevação de nível.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Fica instituída a Comissão para avaliação de desempenho dos servidores com os seguintes membros:

Andressa Borges Martins Zorzi;

Vânia Maria dos Santos;

Márcia Cristina de Souza Batista;

Gilson Luiz Veríssimo;

Angela Schedler Citadin Chicote.

**ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário e terá duração de 04 (quatro) anos.**

Nova Monte Verde - MT, 26 de novembro de 2021.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1154/2021.**

**LEI Nº 1154/2021.**

**SÚMULA:**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias, previstas no orçamento de 2021 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1092 de 30 de novembro de 2020, em conformidade com o artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artigo 2º** - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R$ 794.500,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), no Orçamento Programa 2021, destinados a atender ***Despesas com pessoal, encargos sociais e despesas correntes***, abaixo descritas nas suas respectivas fontes.

**Gabinete do Prefeito**

Fonte de Recurso: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários;

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| 23 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 5.000,00 |
| 24 | 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 12.000,00 |
| 25 | 31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ | 3.000,00 |
| 35 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 30.400,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **37** | 31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ | 3.600,00 |
| **42** | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 51.000,00 |
| **43** | 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 4.000,00 |
| | **TOTAL** | R$ | **109.000,00** |

**Secretaria de Saúde BLOCO I**

Fonte de Recurso: 0.1.46.00.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| **287** | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 284.000,00 |
| **289** | 31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ | 35.000,00 |
| **303** | 31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ | 16.500,000 |
| | **TOTAL** | R$ | **335.500,00** |

**Secretaria de Saúde BLOCO III**

Fonte de Recurso:0.1.46.00.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| **361** | 31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado | R$ | 2.000,00 |
| | **TOTAL** | R$ | **2.000,00** |

**Secretaria de Obras Transportes e serviços urbanos**

Fonte de Recurso: 0.1.30.00.00 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| **393** | 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 120.000,00 |
| | **TOTAL** | R$ | **120.000,00** |

**Secretaria de Assistência Social**

Fonte de Recurso: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários;

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| **433** | 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | | 16.000,00 |
| **434** | 31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ | 16.500,00 |
| **458** | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 16.500,00 |
| **469** | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 48.000,00 |
| **487** | 33.90.30.00.00 – Material de consumo – 129.00.00 | | |
| | **TOTAL** | R$ | **97.000,00** |

**Secretaria de Assistência Social**

Fonte de Recurso: 0.1.29.00.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| **487** | 33.90.30.00.00 – Material de consumo – | | 10.000,00 |
| | **TOTAL** | R$ | **10.000,00** |

**Secretaria de Educação – Depto de Esporte e Cultura**

Fonte de Recurso: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários;

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| 157 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | 12.000,00 |
| 158 | 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 3.000,00 |
| 185 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | 28.500,00 |
| 186 | 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | | 2.500,00 |
| 196 | 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | | 75.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **121.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **794.500,00** |

**Artigo 3º** - O Crédito Adicional ora autorizado será deduzido das seguintes funcionais programáticas e fontes de destinação de recursos financeiros:

| Red. | Natureza de Despesa | Valor |
|---|---|---|
| **32** | 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.260,00 |
| **53** | 33.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais | 1.451,38 |
| **61** | 33.90.92 – Despesas do Exercício Anterior | 266,83 |
| **84** | 33.90.21 – Juros sobre Financiamentos Internos | 24.200,00 |
| **85** | 46.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado | 100.017,00 |
| **91** | 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | 45.617,68 |
| **108** | 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 38.267,47 |
| **109** | 44.90.51 – Obras e Instalações | 20.000,00 |
| **110** | 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 47.178,18 |
| **128** | 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | 8.303,24 |
| **139** | 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | 25.000,00 |
| **140** | 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 76.891.50 |
| **141** | 31.90.13 – Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| **142** | 31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 18.500,00 |
| **215** | 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 19.500,00 |
| **246** | 31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 23.000,00 |
| **350** | 33.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais | 279,67 |
| **351** | 33.90.14 – Diárias – Civil | 120,00 |
| **362** | 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 |
| **378** | 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | 24.538,34 |
| **379** | 33.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais | 100,00 |
| **381** | 31.90.13 – Obrigações Patronais | 40.000,00 |
| **386** | 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção | 1.500,00 |
| **431** | 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | 110.000,00 |
| **437** | 33.90.30– Material de consumo | 50.000,00 |
| **438** | 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita | 2.800,00 |
| **440** | 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 30.000,00 |
| **441** | 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| **442** | 33.90.92 – Despesas do Exercício Anterior | 551,00 |
| **460** | 31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.353,48 |
| **462** | 33.90.30– Material de consumo | 8.984,23 |
| **464** | 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.500,00 |
| **465** | 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.200,00 |
| **474** | 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 680,00 |
| **480** | 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 440,00 |
| | **TOTAL** | **794.500,00** |

Nova Monte Verde - MT, 26 de novembro de 2021.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.**

Prefeito Municipal.

**LICITACAO**
**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2021**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2021**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 62/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **09/12/2021 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil –

BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES.***

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2021 – Campo Geral e também no site** www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Novembro de 2021.

***CLAUDIO DOS SANTOS MARIA***

*Presidente da CPL*

*Decreto 134/2021*

*Publique-se.*

---

**LICITACAO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2021**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2021

**PROCESSO Nº:** 4973/2021

**OBJETO:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (MOTONIVELADORA MOTOR 06 CILINDROS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PNEUS 14X24X12 OU 17X05X25 12 LONAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.*

**A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 58/2021, fica declarada DESERTA**, por não comparecimento de licitantes interessados ao certamente no dia 26 de Novembro de 2021, às 08:00 horas, pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, conforme registro em ata da sessão do mesmo dia.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Novembro de 2021.

***POLIANA ALVES DEON***

*Pregoeira*

*Decreto 019/2021*

*Publique-se.*

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1155/2021.**

**LEI Nº 1155/2021.**

**SÚMULA:**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recurso e em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, previstas no orçamento de 2021, do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1092/2020 de 30 de novembro de 2020;

**Artigo 2º** - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), no Orçamento Programa 2021, destinados a atender ***Despesas com Despesas com pessoal e encargos***, abaixo descritas nas suas respectivas fontes;

**Secretaria de Educação – FUNDEB 70%**

Fonte de Recurso: 0.1.18.00.00 – Transferência do FUNDEB 70%;

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| 115 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 520.000,00 |
| | **TOTAL** | R$ | **520.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL GERAL** | R$ | **520.000,00** |

**Artigo 3º** - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a anular, total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação, em conformidade com a despesa realizada.

Nova Monte Verde - MT, 26 de novembro de 2021.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2015 PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CONSTRUÇÃO DA ETA NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC 0415/2014,**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. **07.461.414/0001-67**, estabelecida à Rua 51, nº670, Bairro Boa Esperança, cidade Cuiabá, representada neste ato por seu **Abenel Francisco de Miranda Junior**, residente e domiciliado à Av. Rubens de Mendonça, nº. 156, Bairro Bosque da Saúde, cidade Cuiabá/MT, RG nº. 856134 e do CPF nº. 689.311.741-87, doravante denominada **CONTRATADA**firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Concorrência n.º 001/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do contrato**, objeto do Contrato originá-

rio, a Cláusula Primeira, referente ao processo de licitatório na modalidade **Concorrência nº 001/2014.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

**2.1 -** Fica acrescentado ao Prazo de Execução da Obra e vigência do contrato **originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando ambosestendidos até o dia 02/12/2022.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1 –** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**3.2 -** A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude da necessidade de alteração do projeto original e falta de repasse financeiro pelo Governo Federal, e sendo assim, houve o atraso na execução da obra, justificando sua prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2 -** As demais Cláusulas do Contrato original, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º termos aditivos, permanecem inalteradas.

**CLAUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Nazaré - MT, 18 de Novembro de 2.021.

_____

**Município de NOVA NAZARÉ-MT**

***JOÃO TEDORO FILHO***

**Prefeita Municipal**

**CONTRATANTE**

_____

***SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP***

**ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JÚNIOR**

REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

**1 -** _____

**2 -** _____

**PREFEITURA**
**LEI Nº 628 DE 19 DE MAIO DE 2021.**

***LEI Nº 628 DE 19 DE MAIO DE 2021.***

**(PROJETO DE LEI Nº 017/2021)**

**Dispõe sobre a criação, constituição e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMEL – e institui o seu Conselho Gestor**.

**Autoria: Executivo**.

**JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS, FONTES E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Art. 1o** Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, sob a sigla FUMEL, de natureza contábil e financeira, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL –, visando centralizar e gerenciar recursos financeiros destinados a fomentar o esporte e o lazer no Município de Nova Nazaré - MT.

**Art. 2o** O Fundo Municipal de Esporte e Lazer se constituirá de:

**I** - recursos provenientes da União Federal, Estado e organismos internacionais; **II** - recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, abrindo-se, inclusive, créditos adicionais, quando necessários; **III** - recursos oriundos de convênios com entidades nacionais, regionais e internacionais, inclusive não governamentais, referente à execução de políticas para o esporte e o lazer; **IV** - transferências de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FUMEL; **V** - receitas operacionais e patrimoniais realizadas com recursos do FUMEL; **VI** - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

**Art. 3o** As disponibilidades dos recursos do FUMEL serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Nova Nazaré - MT, e serão distribuídos percentualmente, sobre o valor arrecadado, de acordo com as seguintes linhas de incentivo:

**I** - 30% (trinta por cento) do valor arrecadado serão destinados ao esporte educacional e inclusivo, visando promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva; (emenda substitutiva 01/2021) I - 30% (trinta por cento) do valor arrecadado serão destinados a projetos de incentivo ao esporte educacional desde que a modalidade seja reconhecida em alguma confederação. (NR) **II** - 30% (trinta por cento) serão destinados ao esporte de rendimento, visando a obter resultados, apoiar o treinamento e a participação de atletas e equipes não profissionais, representantes do Município em competições esportivas; e **III** - 40% (quarenta por cento) serão destinados à organização e realização de eventos esportivos e de lazer locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação, municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais.

**§ 1o** Atletas individuais devem estar vinculados a entidades esportivas da sua modalidade no Município de Nova Nazaré - MT.

**§ 2o** É vedada a aplicação de recursos do FUMEL em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, bem como em despesas de capital.

**§ 3o** O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL – poderá autorizar a transferência dos saldos dos recursos de uma linha de incentivo para outra, desde que não haja projetos à espera de aprovação naquela de onde o recurso será retirado.

**§ 4º** Não se incluiem nos percentuais dos incisos I, II, III, a verbas destinadas do Municipio, Estado ou da União para programas especificos, as quais deverão ser aplicadas rigrosamente no programa a que foram destinadas.

**Art. 4o** Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que a encaminhará ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL – de acordo com o edital específico.

**§ 1o** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará anualmente, edital, no segundo semestre do ano anterior, que preveja pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias entre o seu lançamento e o prazo final de solicitação de pleitos ao FUMEL.

**§ 2o** Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL – estabelecer em seu Regimento Interno critérios que garantam que os projetos apoiados sejam executados nos termos e na forma preconizada no art. 5o desta Lei, prevendo inclusive valor limite por projeto a ser aprovado, em cada linha de incentivo.

**§ 3o** A responsabilidade pelo projeto deve ser de pessoa jurídica sem fins lucrativos e deverá comprovar domicílio no Município de Nova Nazaré há pelo menos 2 (dois) anos.

**§ 4o** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer orientará as entidades interessadas em participar dos projetos de sua alçada.

**Art. 5o** O projeto esportivo e de lazer deverá, necessariamente, conter cronograma de execução físico-financeira, que habilitará o proponente ao recebimento parcial após a prestação de contas de cada etapa.

**§ 1o** Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados sofrerá as sanções cíveis e administrativas previstas em lei, inscrita na Dívida Ativa da Fazenda Municipal e excluído de qualquer projeto pelo FUMEL, por um período de 2 ( dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

**§ 2o** Nos projetos financiados nos termos desta Lei deverão constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

**Art. 6o** O FUMEL terá autonomia administrativa e financeira, com serviço próprio de contabilidade, que terá obrigação de apresentar relatórios trimestrais e anuais de suas atividades financeiras à Secretaria Municipal de finaças, ao Conselho do FUMEL, sem prejuízo da submissão institucional aos controles interno e externo.

**Art. 7o** Os recursos do FUMEL serão destinados aos projetos de esporte e lazer aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL.

**§1o**Os recursos financeiros do FUMEL serão depositados e movimentados em conta especifica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, geridas única e exclusivamente pela Secretaria Municipal e Esporte e Lazer.

**§ 2o** O saldo financeiro positivo, apurado em balanço anual, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do FUMEL.

**Art. 8o** Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUMEL.

**CAPÍTULO II**

**DO CONSELHO GESTOR DO FUMEL**

**Art. 9o** O FUMEL será gerido por um Conselho Gestor, na forma e nos termos previstos nesta Lei e normas correlatas.

**Art. 10.** O Conselho Gestor é o órgão deliberativo e consultivo do FUMEL e será constituído de 7 (sete) membros, com representação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados às áreas de esporte, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes, garantidas vagas aos representantes de entidades esportivas e de lazer, na seguinte proporção:

**I** - 4 (quatro) representantes, distribuídos dentre as Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração. **II** - 2 (dois) representantes das pessoas da sociedade ligadas ao esporte e lazer, por indicação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL; **III** - 1 (um) representante de pessoas com deficiência.

**§ 1o** O mandato dos membros do Conselho Gestor do FUMEL será de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

**§ 2o** Os membros do Conselho Gestor do FUMEL não serão remunerados e não receberão lucros, bonificações ou vantagens, sobre nenhuma forma ou pretexto.

**§ 3o** A presidência do Conselho Gestor do FUMEL será exercida pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, que terá o voto de qualidade nas deliberações do órgão.

**§ 4o** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas atribuições. (EMENDA SUBSTITUTIVA 02/2021).

Art. 1º. Substitui a redação do Art. 10º, que passará a ter a seguinte redação:

...

Art. 10º "O Conselho Gestor é o órgão deliberativo e consultivo do FUMEL e será constituído de 9 (Nove) membros, com representação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados às áreas de esporte, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes, garantidas vagas aos representantes de entidades esportivas e de lazer, na seguinte proporção:

*I- Poder Executivo Municipal*

*a) – Secretário Municipal de Esporte e Lazer*

*b) - 1 (um) membro titular e seu suplente indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer*

*c) – 1 (um) membro titular e seu suplente indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

*d) - 1 (um) membro titular e seu suplente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde*

*II- Sociedade Civil*

*a) – 1 (um) membro titular e seu suplente representante da Associação dos Servidores Públicos de Nova Nazaré*

*b) – 1 (um) membro titular e seu suplente representando os atletas veteranos de futebol amador*

*c) –1 (um) membro titular e seu suplente representando os Profissionais de Educação Física de Nova Nazaré*

*d) – 1 (um) membro titular e seu suplente indicado pela Associação Comercial de Nova Nazaré*

*e) – 1 (um) membro titular e seu suplente representando o esporte aberto de Nova Nazaré*

*§1º O mandato dos membros do Conselho Gestor do FUMEL será de 3 (três) anos permitida uma recondução.*

*§2º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este*

*§ 3º A presidência do Conselho Gestor do FUMEL será exercida pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, que terá voto de desempate nas deliberações do órgão.*

*§4º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas atribuições.*

***§ 5º –*** E vedada a aplicação de recursos do FUMEL em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis." (NR)

**Art. 11.** Compete ao Conselho Gestor do FUMEL:

**I** - analisar os resultados da aplicação dos recursos do FUMEL; **II** - elaborar as normas, procedimentos e condições operacionais para a utilização dos recursos do FUMEL, com as orientações da Secretaria Municipal Finanças e Contabilidade Municipal; **III** - aprovar as prestações de contas referentes às despesas administrativas e de manutenção, funcionamento e operacionalização das unidades públicas administrativas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos estabelecidos nesta Lei; **IV** - fa-

zer o controle contábil-financeiro dos recursos do FUMEL por meio do exame das movimentações financeiras e de suas aplicações; **V** - dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares aplicáveis ao FUMEL, nas matérias de sua competência; e **VI** - aprovar seu regimento interno.

**Parágrafo único.** O Conselho Gestor do FUMEL promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas.

**CAPÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer obriga-se a elaborar o processo de criação do Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei.

**Art. 13.** As despesas para atender a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Parágrafo único.** Ante a inexistência de rubrica orçamentária própria para fazer face com as despesas de execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos adicionais, suplementares e especiais.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT aos 19 de Maio de 2021.

**JOAO TEODORO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021/PMNO**

**REF: ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°045/2021 DO MUNICIPIO DE DIAMAMTINO-MT, SENDO A ADESÃO Nº 013/2021/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021/PMNO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

**CONTRATADA:** a **empresa MED MASTER E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita sob o CNPJ_ nº 03.323.841/0001-28.com sede na Rua Oito De Abril, N° 1610, Sala A, Loteamento Jardim Independência, Região Oeste CEP:78.031-000 cidade Cuiabá-MT, neste ato representado pelo senhor Renan Carlos Pereira da Conceição , Brasileiro, Casado, analista de licitações , com CPF:036.139.551-56 e RG:172.261-55 SSP-MT, residente e domiciliado na Avenida Joao Carlos Pereira Leite, Condomínio Florada Dos Ipês, apart, n° 603 B, Cuiabá-MT.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR DE BIOQUIMICA APARELHO DE BANCADA PARA MULTIPLOS PARAMETROS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS COM CAPACIDADE DE 500 TESTES POR HORA, SENDO 180 TESTES FOTOMETRICOS POR HORA; OPÇÕES DE REALIZAÇÃO DE SÓDIO, POTASSIO E CLORETOS.**

| FORNECEDOR REGISTRADO | VALOR GLOBAL LICITADO |
|---|---|
| **MED MASTER E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita sob o CNPJ_ nº 03.323.841/0001-28. | R$:**108.000,00 (cento e oito mil reais).** |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.0123000000

**VIGÊNCIA:26/11/2021 Á 26/11/2022**

Nova Olímpia-MT, 26 de novembro de 2021.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.**

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

**CONTROLADOR INTERNO**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

**ASSESSOR JURIDICO**

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 063/2021/PMNO.**

**ORGAO**: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**DATA DO INICIO DA SESSAO**: 26/11/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 26/11/2021 **OBJETO** REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MOTOCICLETAS ZERO KM DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - MT

**LICITANTES VENCEDORES :** : MONACO MOTO CENTER CNPJ: 13. 976.589/0001-00

**VALOR GLOBAL** R$ 118.595,28 (cento e dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)

Nova Olímpia/MT, 26 de novembro de 2021.

Eliete Silva

Port. 281/2020

Pregoeira Oficial

**SIMPREV**
**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Conselho Previdenciário do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 852, de 16 de julho de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 22 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** O SIGLARPPS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Olímpia /MT, 22 de novembro de 2021.

**EDI CARLOS PEDRO DA SILVA**

**Presidente do Conselho do Previdenciário**

**1 - INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do SIMPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Olímpia/MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.875.815/001-87, e sediado à para o exercício de 2022.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Olímpia/MT tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n. º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n. º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

**2 - OBJETIVO DA GESTÃO**

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n. º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

**3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS**

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

**Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:**

**Forma Direta**: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

**Forma Indireta**: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

**Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo** de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

**4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passou a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

**Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.**

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

**Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.**

**5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS**

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

**5.1 TAXA SELIC**

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a elevar a Taxa SELIC de 2,00% a.a. para 6,25% a.a. em 2021 e com viés de alta com expectativa de encerrar o ano em 8,25%, segundo o Relatório FOCUS.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica gerou preocupações no mercado financeiro em este ano com retomada das atividades comerciais.

As expectativas atuais de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **8,25% a.a. para 2021,** 8,50% a.a. para 2022 e 6,75% a.a. ao final de 2023. Divergentes das expectativas iniciais de janeiro que apontavam uma taxa acumulada de 3,25% em 2021.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2010:

**GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META**

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 30 de setembro de 2021.

**5.2 INFLAÇÃO**

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de março e julho, tivemos elevação de 0,93% e 0,96% respectivamente, efeito imediato do Corona vírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano já supera o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, conforme observamos no gráfico abaixo:

**GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO 2021 x META**

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Banco Central do Brasil.

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

Abaixo visualizamos o acumulado da inflação por grupos, desde janeiro de 2020:

**GRÁFICO 03 – IPCA ACUMULADO: GRUPOS**

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

Ao analisarmos os itens com maior elevação no mesmo período, pode-se constatar que todos fazem parte do grupo “Alimentação e Bebidas”.

**GRÁFICO 04 – IPCA ACUMULADO: SUBGRUPOS**

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O Comitê de Política Monetária considera fatores de riscos para a inflação em ambas direções: a reversão, ainda que parcialmente, no preço internacional das *commoditties* poderia direcionar o nível geral de preços abaixo do cenário básico. Na contramão, o risco fiscal devido ao prolongamento das políticas de enfrentamento à Covid-19 pode pressionar a demanda agregada e elevar os prêmios de risco do país, o que no balanço de riscos representa uma trajetória para a inflação acima do projetado no horizonte de relevante para o COPOM.

A expectativa é de que a inflação encerre **2021 em 8,45%.** Para 2022 a expectativa é de 4,12%. Em 2023 e 2024 3,25% e 3,00% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos apenas no horizonte de longo prazo, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

**GRÁFICO 05 – IPCA 2020 x 2021**

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

**5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB**

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances de os planos seguirem rumo à direção desejada.

**GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS**

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 30 de setembro de 2021.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2021 a projeção é de elevação de 5,04% e em **2022 crescimento de 1,57%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso continue os avanços quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos a exposição em renda variável em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, visto que, as eleições presidências de 2022 podem provocar instabilidade no mercado financeiro nacional.

**6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS** Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2022 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

**Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:**

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

| **MOODY'S** | | **S&P** | | **FITCH** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Longo Prazo** | **Curto Prazo** | **Longo Prazo** | **Curto Prazo** | **Longo Prazo** | **Curto Prazo** | |
| Aaa | P-1 | AAA | A-1+ | AAA | F1+ | PRIME |
| Aa1 | | AA+ | | AA+ | | Grau Elevado |
| Aa2 | | AA | | AA | | |
| Aa3 | | AA- | | AA- | | |
| A1 | | A+ | A-1 | A+ | F1 | Grau Médio Elevado |
| A2 | | A | | A | | |
| A3 | P-2 | A- | A-2 | A- | F2 | |
| Baa1 | | BBB+ | | BBB+ | | |

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

**6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS**

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

**Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:**

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

**6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR**

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

**LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018**

| | TIPO DE ATIVO | ARTIGO | LIMITE DA RESOLUÇÃO | | P-GESTÃO N I | | P-GESTÃO N II | | P-GESTÃO N III | | P-GESTÃO N IV | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RENDA FIXA | Títulos Tesouro Nacional – SELIC | 7º, I, "a" | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | |
| | FI Ref. em 100% títulos TN | 7º, I, "b" | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | |
| | FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN | 7º, I, "c" | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | |
| | Operações compromissadas em títulos TN | 7º, II | 5% | | 5% | | 5% | | 5% | | 5% | |
| | FI Referenciados RF | 7º, III, "a" | 60% | | 65% | | 70% | | 75% | | 80% | |
| | FI de Índices Referenciado RF (ETF) | 7º, III, "b" | 60% | | 65% | | 70% | | 75% | | 80% | |
| | FI de Renda Fixa | 7º, IV, "a" | 40% | | 45% | | 50% | | 55% | | 60% | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FI de Índices Renda Fixa (ETF) | **7º, IV, "b"** | **40%** | | **45%** | | **50%** | | **55%** | | **60%** | |
| | Letras Imobiliárias Garantidas | **7º, V, "b"** | **20%** | | 20% | | 20% | | 20% | | 20% | |
| | Certificados de Depósitos Bancários | **7º, VI, "a"** | **15%** | | 15% | | 15% | | 15% | | 15% | |
| | Depósito em Poupança | **7º, VI, "b"** | **15%** | | 15% | | 15% | | 15% | | 15% | |
| | FI em Direitos Creditórios | **7º, VII, "a"** | **5%** | | 5% | | **10%** | | **15%** | | **20%** | |
| | FI Renda Fixa "Crédito Privado" | **7º, VII, "b"** | **5%** | **15%** | **10%** | **20%** | **15%** | **25%** | **20%** | **30%** | **25%** | **35%** |
| | FI de Debêntures Infraestrutura | **7º, VII, "c"** | **5%** | | 5% | | **10%** | | **15%** | | **20%** | |
| **RENDA VARIÁVEL** | FI em Renda Variável | **8º, I, "a"** | **30%** | | **35%** | | **40%** | | **45%** | | **50%** | |
| | FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações) | **8º, I, "b"** | **30%** | | **35%** | | **40%** | | **45%** | | **50%** | |
| | FI em Ações | **8º, II, "a"** | **20%** | | **25%** | | **30%** | | **35%** | | **40%** | |
| | FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral) | **8º, II, "b"** | **20%** | | **25%** | | **30%** | | **35%** | | **40%** | |
| | FI Multimercado | **8º, III** | **10%** | **30%** | 10% | **35%** | 10% | **40%** | 10% | **45%** | **15%** | **45%** |
| | FI em Participações | **8º, IV, "a"** | **5%** | | 5% | | 5% | | **10%** | | **15%** | |
| | FI Imobiliário | **8º, IV, "b"** | **5%** | | 5% | | **10%** | | **15%** | | **20%** | |
| | FI Ações - Mercado de Acesso | **8º, IV, "c"** | **5%** | | 5% | | 5% | | 10% | | **15%** | |
| **FI EXTRERIOR** | FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa | **9º-A, I** | **10%** | | 10% | | 10% | | 10% | | 10% | |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior | **9º-A, II** | **10%** | **10%** | 10% | **10%** | 10% | **10%** | 10% | **10%** | 10% | **10%** |
| | FI Ações - BDR Nível I | **9º-A, III** | **10%** | | 10% | | 10% | | 10% | | 10% | |

**ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018**

| | **TIPO DE ATIVO** | **ARTIGO** | **LIMITE DA RESOLUÇÃO** | **LIMITE INFERIOR** | **ESTRATÉGIA ALVO** | **LIMITE SUPERIOR (%)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RENDA FIXA** | Títulos Tesouro Nacional – SELIC | **7º, I, "a"** | **100%** | 0% | 10,0% | 100% |
| | FI Referenciados em 100% títulos TN | **7º, I, "b"** | **100%** | 0% | 40,0% | 100% |
| | FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN | **7º, I, "c"** | **100%** | 0% | 1,0% | 100% |
| | Operações compromissadas em títulos TN | **7º, II** | **5%** | 0% | 1,0% | 5% |
| | FI Referenciados RF | **7º, III, "a"** | **60%** | 0% | 5,0% | 60% |
| | FI de Índices Referenciado RF (ETF) | **7º, III, "b"** | **60%** | 0% | 5,0% | 60% |
| | FI de Renda Fixa | **7º, IV, "a"** | **40%** | 0% | 5,0% | 40% |
| | FI de Índices Renda Fixa (ETF) | **7º, IV, "b"** | **40%** | 0% | | 40% |
| | Letras Imobiliárias Garantidas | **7º, V, "b"** | **20%** | 0% | | 5% |
| | Certificados de Depósitos Bancários | **7º, VI, "a"** | **15%** | 0% | | 15% |
| | Depósito em Poupança | **7º, VI, "b"** | **15%** | 0% | | 5% |
| | FI em Direitos Creditórios | **7º, VII, "a"** | **5%** | 0% | 1,0% | 5% |
| | FI Renda Fixa "Crédito Privado" | **7º, VII, "b"** | **5%** | 0% | 1,0% | 5% |
| | FI de Debêntures Infraestrutura | **7º, VII, "c"** | **5%** | 0% | 1,0% | 5% |
| | **SUBTOTAL** | | | | **70,0%** | |
| **RENDA VARIÁVEL** | FI em Renda Variável | **8º, I, "a"** | **30%** | 0% | 5,0% | 30% |
| | FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações) | **8º, I, "b"** | **30%** | 0% | 5,0% | 30% |
| | FI em Ações | **8º, II, "a"** | **20%** | 0% | 12% | 20% |
| | FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral) | **8º, II, "b"** | **20%** | 0% | | 20% |
| | FI Multimercado | **8º, III** | **10%** | 0% | 2,0% | 10% |
| | FI em Participações | **8º, IV, "a"** | **5%** | 0% | | 5% |
| | FI Imobiliário | **8º, IV, "b"** | **5%** | 0% | 2,0 % | 5% |
| | FI Ações - Mercado de Acesso | **8º, IV, "c"** | **5%** | 0% | | 5% |
| | **SUBTOTAL** | | | | **26,0%** | |
| **FI EXTERIOR** | FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa | **9º-A, I** | **10%** | | | 10% |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior | **9º-A, II** | **10%** | | | 10% |
| | FI Ações - BDR Nível I | **9º-A, III** | **10%** | | 4,0% | 10% |
| | **SUBTOTAL** | | | | **4,0%** | |
| | **TOTAL GERAL** | | | | **100%** | |

**7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Nova Olímpia/MT, 22 de novembro de 2021.

***CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA***

***Diretor Executivo SIMPREV***

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 065/2021/PMNO.**

**ORGAO**: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**DATA DO INICIO DA SESSAO**: 26/11/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 26/11/2021 **OBJETO** REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CBUQ ( CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA -MT

**LICITANTES VENCEDORES :** GUAXE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 02. 837.996/0001-10

**VALOR GLOBAL** R$ 397,800,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais)

Nova Olímpia/MT, 26 de novembro de 2021.

Eliete Silva

Port. 281/2020

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 062/2021/PMNO.**

**ORGAO**: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**DATA DO INICIO DA SESSAO**: 24/11/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 24/11/2021 **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPECIFICO PARA DECORAÇAO NATALINA NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT **LICITANTES VENCEDORES :** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 20.357.366/0001-20 VALOR GLOBAL R$ 339.288,60 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

Nova Olímpia/MT, 24 de novembro de 2021.

Eliete Silva

Port. 281/2020

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 290 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"**

**José Elpídio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

**R E S O L V E:**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Adesão N° 013/2021/PMNO á Ata de Registro de Preços N° 45/2021 do Município do Diamantino-MT, Processo Administrativo 233/2021/PMNO, referente ao CONTRATO N° 092/2021/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR DE BIOQUIMICA APARELHO DE BANCADA PARA MULTIPLOS PARAMETROS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS COM CAPACIDADE DE 500 TESTES POR HORA, SENDO 180 TESTES FOTOMETRICOS POR HORA; OPÇÕES DE REALIZAÇÃO DE SÓDIO, POTASSIO E CLORETOS.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da ADESÃO N° 013/2021/PMNO á Ata de Registro de Preços N° 45/2021 do Município do Diamantino-MT, Processo Administrativo 233/2021/PMNO, referente ao CONTRATO N° 092/2021/PMNO , empresa**:** a **empresa MED MASTER E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita sob o CNPJ_ nº 03.323. 841/0001-28.com sede na Rua Oito De Abril, N° 1610, Sala A, Loteamento Jardim Independência, Região Oeste CEP:78.031-000 cidade Cuiabá-MT, neste ato representado pelo senhor Renan Carlos Pereira da Conceição , Brasileiro, Casado, analista de licitações , com CPF:036.139.551-56 e RG:172.261-55 SSP-MT, residente e domiciliado na Avenida Joao Carlos Pereira Leite, Condomínio Florada Dos Ipês, apart, n° 603 B, Cuiabá-MT.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

**FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.**

CARMEM LÚCIA RODRIGUES MOURA

CPF:781.521.511-49

**FISCAL**

ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES

CPF:110.077.021-68

**SUPLENTE**

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLIMPIA.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 26 de novembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 080/2021/PMNO**

**PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 242/2021/PMNO**

**REF: AO CONTRATO 046/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12000064/2019/PMNO, PREGÃO 064/2019/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019/PMNO.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

**CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA**, CNPJ: 00.873.794/0001-06, localizada na Rua Minas Gerais, nº 831, Bairro Centro, na cidade de Nova Olímpia -MT CEP 78.370-000, representada pelo Sr. ª Monaline da Silva Medeiros, sócia administradora, residente na rua Minas Gerais, centro, Nova Olímpia, portadora do RG: 12880493/SSPMT e o CPF: 010.138.4841-52.

**MOTIVO**: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 046/2019/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA **HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA**, CNPJ: 00.873.794/0001-06, FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93.

**VIGENCIA:** 04/12/2021 ATÉ 04/12/2022.

**DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:** 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICO –HOSPITALAR PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**.

**Nova Olímpia-MT 25 de novembro de 2021.**

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: LENZ E LENZ LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.987.957/0001-36

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais na Rua Pirajuí, totalizando 13.435,48,52m² no Município de Nova Santa Helena

VALOR: R$ 1.597.708,98 (Um Milhão Quinhentos e Noventa e Sete Mil Setecentos e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 26/11/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 26/11/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços médicos, de Clínica Geral ou Especialista, com experiência comprovada, em Regime de Sobre Aviso, visando complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Santa Helena - MT, onde sagrou-se vencedora a empresa R. O. MELO JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.132.980/0001-96 com valor total de R$ 293.500,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais).

Nova Santa Helena/MT, 26 de novembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 4.422, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO N.º 4.422, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 09/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 246/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

**Art. 1º** Concede ***Promoção de Classe*** a servidor(a) público(a) municipal **Bianca Cristina Ferreira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula

Funcional 1902, da Classe/Nível B/05 para o C/05, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 2/2018 a 2/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1975/2021**

**PORTARIA N.º 1975/2021**

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de imóvel, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a necessidade de implantarmos e instalarmos o Setor Industrial no município;

Considerando que o município de Nova Xavantina não possui uma área adequada para a implantação e instalação do Setor Industrial da cidade de modo a atender às necessidades;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear **Comissão para Avaliação** de 1 (uma) área de terras, abaixo especificada, situada no perímetro urbano (suburbano), setor Nova Brasília, nesta cidade, composta pelos seguintes membros: ***Hérick Bruno Mattos Santos***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258, ***Thiago Soares Caetano***, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447 e ***Valdivino Antônio da Costa***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 22 e, como membro suplente, **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4384, que sob a presidência do primeiro, procederá com os trabalhos necessários.

I - 1 (uma) uma área de terras, situada no perímetro urbano (suburbano) desta cidade de Nova Xavantina, com superfície de 75,98ha (setenta e cinco hectares e novena e oito ares), de propriedade do Sr. José Carlos Biesdorf, portador do CI/RG n.º 12R-820.935-SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 428.712.959-49, residente e domiciliado nesta cidade;

II - A área de terras de que trata o *caput* deste artigo, está devidamente registrada/matriculada sob o n.º 12.089, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, conforme Certidão/Matrícula que integra a presente Lei.

*Parágrafo único.* A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, terá prazo de até 10 (dez) dias, para apresentar ao Prefeito Municipal Laudo de Avaliação circunstanciado da área de que trata o caput deste artigo, contendo as seguintes informações:

I – Benfeitorias acabadas e inacabadas existentes nos imóveis;

II – Valor dos imóveis em moeda corrente neste País;

III – Situação fiscal dos imóveis;

IV – Outras informações que julgar pertinente.

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior desta Portaria, **destinar-se-á a implantação e instalação do Setor Industrial do município**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1973/2021**

**PORTARIA N.º 1973/2021**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir, a partir do dia 1º de dezembro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Karla Daniele Ferreira da Silva***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4568, do Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes para Unidade Básica de Saúde 01 (UBS-01), respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1972/2021**

**PORTARIA N.º 1972/2021**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir, a partir do dia 25 de novembro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Eliany Varanda de Carvalho***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3524, da Unidade Básica de Saúde 01 (UBS-01) para Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes, respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1971/2021**

**PORTARIA N.º 1971/2021**

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 411/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Geralda Souza e Silva e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º A Portaria nº 411/2021, que *dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Geralda Souza e Silva*, passa a vigorar com a seguinte alteração:**

**Onde se lê**:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o art. 30 da Lei Municipal nº 1. 189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; **resolve**"

**Leia-se:**

**"**O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 6º , inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o art. 30 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; **resolve**:"

**Art. 2º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 411/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1970/2021**

**PORTARIA N.º 1970/2021**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 156/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Casa de Apoio AMASS Ltda**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de alimentação, para atendimento de pacientes e acompanhantes oriundos do município de Nova Xavantina/MT, em tratamento médico-hospitalar na Unidade de Saúde da cidade de Goiânia/GO* – **Pregão Presencial nº 046/2.021***;* **resolve:**

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico da **Ata de Registro de Preços nº 156/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Osmar Souza Farias Junior, Assistente Social, Matrícula Funcional 4512;

II – Ivani Auxiliadora Vieira de Carvalho, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684;

III – Walmir Arruda Costa, Agente Sanitário, Matrícula Funcional 058.

**Art. 2º** *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 156/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1969/2021**

**PORTARIA N.º 1969/2021**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 157/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Aerotri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda - ME**que tem por objeto *registro de preço para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de elaboração e disponibilização do mapeamento digital georreferenciado através de aerofotogrametria e perfilhamento a laser com elaboração da planta genérica de valores urbana (com geração do código tributário) e rural para o município de Nova Xavantina* – **Pregão Presencial nº 040/2.021***;* **resolve:**

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico da **Ata de Registro de Preços nº 157/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447;

II – Edbert Moreira Junior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956.

**Art. 2º** *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 157/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1968/2021**

**PORTARIA N.º 1968/2021**

*Dispõe sobre a exoneração de Leony Alves de Oliveira, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de*

*Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor público municipal ***Leony Alves de Oliveira***,Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 197, que respondia pelo Convênio firmado junto a Secretaria da Receita Federal, órgão de função delegada – GF-71, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 5 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 7.164/2016 e 31/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1967/2021**

**PORTARIA N.º 1967/2021**

*Dispõe sobre a redução de carga horária de servidora pública municipal, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e demais legislação de dispõe sobre a matéria;

Considerando que em 18 de novembro de 2021 a servidora pública municipal apresentou pedido de redução da carga horária;

Considerando a dicção do artigo 48, III da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico n.º 049/2021 que *in verbis* "*...em razão da nova situação fática da servidora Eliany Varanda de Carvalho, pelo retorno da carga horária do primeiro concurso da servidora em 30 (trinta) horas semanais, haja vista a regra do artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº. 2.191/2020, devendo a mesma realizar 60 (sessenta) horas semanais,* ***aplicando-se a remuneração conforme a carga horária da mesma, pois inexiste direito adquirido quanto a regime jurídico e remuneração salarial***";

Considerando Despacho da Procuradora Geral, datado de 23/11/2021, que "*...esta Procuradora mantém o posicionamento exarado no Parecer nº 049/2021...*"; **resolve:**

**Art. 1º** Reduzira carga horária da servidora pública municipal **Eliany Varanda de Carvalho**, Matrícula Funcional 3524, de Técnico de Enfermagem 40 horas para **Técnico de Enfermagem 30 horas**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** Fica a Gerência de Gestão de Pessoas autorizada a promover a atualização quanto à redução da carga horária nos assentamentos funcionais e demais documentos da servidora de que trata o art. 1º desta Portaria, inclusive adotando as providências legais, referente a adequação dos vencimentos e vantagens à carga horária de 30 horas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 4.428, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO N.º 4.428, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Decreta feriado municipal, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1071, de 28 de junho de 2004, que "*dispõe sobre feriado municipal no dia 27 de novembro, Dia de Nossa Senhora das Graças – Padroeira de Nova Xavantina – MT"*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que **dia 27 de novembro** é dedicado a Padroeira do Município - Nossa Senhora das Graças;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **Decreta**:

**Art. 1º** Fica decretado ***feriado municipal*** no **dia 27 de novembro de 2021** (sábado), no âmbito do Município de Nova Xavantina - MT.

*Parágrafo único.* Excluem-se do feriado de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes serviços essenciais:

I - os inerentes ao Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – os da limpeza urbana;

III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 4.427, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO N.º 4.427, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Homologa o* ***Edital de Chamamento Público nº 002/2021 - 1° Concurso de Decoração Natalina, Seleção das Melhores Decorações****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais legislação que trata da matéria, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.308, de 22 de setembro de 2021, que *Autoriza o chefe do poder executivo municipal a efetuar Campanha Natal Premiado e conceder incentivos fiscais, e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

**Art. 1º** Fica homologado o **Edital de Chamamento Público nº 002/2021 - 1° Concurso de Decoração Natalina, Seleção das Melhores Decorações**, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**1° CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, SELEÇÃO DAS MELHORES DECORAÇÕES.**

Dispõe sobre a seleção de decorações natalinas comerciais e residenciais no âmbito do município de Nova Xavantina- MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina- MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o 1° Concurso de Decoração Natalina, realizando conforme descriminado no presente edital, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a escolha dos 5 (cinco) imóveis comerciais e 5 (cinco) imóveis residenciais com as melhores decorações natalinas em Nova Xavantina-MT, levando em consideração alguns critérios como:

I- Criatividade;

II- Originalidade;

III- Harmonia entre as cores;

IV- Visibilidade;

V- Evidenciar por meio da decoração, que a figura principal do Natal é, Jesus Cristo.

**1.2.** Serão Selecionados os imóveis que estiverem dentro dos critérios abordados no Anexo I, neste edital.

**1.3.** Os imóveis premiados poderão ser isentos a qualquer período, no exercicío de 2022, dentro do prazo de vigência do Edital.

**1.4.** Os demais imóveis, participantes do concurso, receberão um certificado de coparticipação.

**1.5.** É vedada a cessão ou transferência da premiação oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

**1.6.** O processo selecionará 10 (dez) imóveis aprovados, em consonância com as categorias dispostas neste Edital, distribuídos conforme **TABELA I e TABELA II:**

**TABELA I**

| COMERCIAL | PREMIAÇÃO |
|---|---|
| 01° | ISENÇÃO DO IPTU |
| 02° | ISENÇÃO DO IPTU |
| 03° | ISENÇÃO DO IPTU |
| 04° | ISENÇÃO DO IPTU |
| 05° | ISENÇÃO DO IPTU |

**TABELA II**

| RESIDENCIAL | PREMIAÇÃO |
|---|---|
| 01° | ISENÇÃO DO IPTU |
| 02° | ISENÇÃO DO IPTU |
| 03° | ISENÇÃO DO IPTU |
| 04° | ISENÇÃO DO IPTU |
| 05° | ISENÇÃO DO IPTU |

**1.7.** Serão consideradas para efeito da Tabela I e Tabela II, os critérios constantes no **ANEXO I.**

**1.8.** Os imóveis que forem selecionados, após análise pela Comissão, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal. www.http//novaxavantina.mt.gov.br e www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

**2. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A SELEÇÃO**

**2.1.** Os imóveis inscritos, serão analisadas em igualdade de condições pela Comissão Municipal, nomeada através da Portaria n° 1929/2021.

**2.2.** Poderão participar desta Seleção todos os imóveis residenciais e comerciais, localizados no município de Nova Xavantina – MT, base legal, LEI MUNICIPAL nº. 2.308, de 22 de setembro de 2021.

**2.3.** Somente serão admitidos a participarem desta Seleção, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

**2.4.** É vedado ao agente político municipal, aos servidores públicos municipais integrantes da comissão de seleção, seus cônjuges, participarem do 1° Concurso de Decoração Natalina de Nova Xavantina – MT.

**3. Competirá a Comissão as seguintes atribuições:**

I - Acompanhar todo o processo de realização do 1° Concurso de Decoração Natalina;

II - Receber e acompanhar todo o processo de inscrição;

III - Conferir os documentos em todas as etapas no período de inscrições;

IV - Selecionar os inscritos de acordo com os critérios deste Edital;

V - Dar publicidade, conforme normas contidas neste Edital;

VI - Deliberar sobre os casos omissos.

**4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** As inscrições serão gratuitas e devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios da seguinte forma:

**4.1.1. PRESENCIALMENTE:** realizadas exclusivamente por meio da entrega de

todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil Central – 204 – Setor Xavantina – Nova Xavantina –MT - CEP: 78.690–000 (em frente à Prefeitura Municipal).

**4.2. O período de inscrição será de 29 de novembro à 10 de dezembro/2021, no horário das 13h às 17h (horário local), exceto sábados, domingos e feriados.**

**4.3.** A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em qual categoria o candidato irá participar (ANEXO II).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais, se necessário. (ANEXO III).

III - Termo de Autorização de Uso de Imagem, de utilização de propriedade intelectual, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município, se necessário (Anexo IV).

IV- O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência ou Comércio e CNPJ (Jurídico)

V- Apresentar (01) via da ficha de inscrição, devidamente assinada, conforme modelo padrão constante no ANEXO II.

VII- Apresentar Certidão Municipal.

**Paragráfo Único: Não serão aceitos nenhum dos documentos especificados no item 4.3, de forma intempestiva.**

**4.4. O proponente é responsável pela conferência de seus dados pessoais e/ou da empresa, não sendo possível realizar alterações após efetuar a inscrição.**

**5. DA SELEÇÃO**

**5.1.** A Comissão de Seleção, observados os critérios de pontuação, procederá à classificação conforme previsto no item 6 deste Edital.

**5.2.** As comunicações oficiais relativas ao concurso serão divulgadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, **sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de prazo.**

**6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.** A seleção deverá obedecer aos critérios estabelecidos no ANEXO I.

**6.2.** As decorações avaliadas pelos critérios estabelecidos no ANEXO I terão os seguintes pontos:

a) 0 (zero) ponto: Não atendimento do critério; (imóvel desclassificado).

b) 01 (um) ponto: O imóvel atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

c) 03 (três) pontos: O imóvel atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

d) 05 (cinco) pontos: O imóvel atende integralmente ao critério analisado.

**6.3. Serão desclassificados os imóveis que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 6.2, por não atenderem ao exigido.**

**6.4.** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A **(Anexo I);**

b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B **(Anexo I);**

**7. DA PREMIAÇÃO**

**7.1.** A premiação do 1° Concurso de Decoração Natalina, ocorrerá conforme descrito no (item 1.5).

**7.2.** As visitas ***"in loco"*** da Comissão, para averiguarem se foram cumpridos todos os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital, serão realizadas no período de 22 a 24 de dezembro de 2021, no período noturno.

**7.2.1.** A divulgação dos classificados/aprovados será realizada no dia 30/12/2021, no Parque de Exposição, a partir das 21h (horário local), e através dos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

**7.3.** Somente terá direito ao recebimento da premiação a pessoa e/ou comércio que executar a decoração natalina na sua totalidade.

**7.4.** Os vencedores das categorias: Comercial e Residencial, receberão um certificado, contendo a descrição, colocação e a premiação, conforme no (item 1.5).

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** É facultada à Comissão de Seleção promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

**8.2.** Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem à Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina, o uso da imagem do seu respectivo imóvel ou residência, para fins de divulgação e publicidade do imóvel de forma não onerosa.

**8.3.** A partir do dia 17 de dezembro de 2021, todos os imóveis participantes do Concurso, devem estar decorados.

**8.4.** Após o imóvel decorado, o participante deverá enviar até o dia 18 de dezembro, fotos ou videos comprovando a finalização da decoração para o email da Secretaria de Educação e Cultura: cultura@novaxavantina.mt.gov.br.

**Parágrafo único:** É Vedada qualquer alteração na decoração natalina após a data citada no (item 8.3), ficando sujeito o participante a desclassificação**.**

**8.5.** A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e/ou Comissão Organizadora não se responsabiliza pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais e montagem dele decorrentes.

**8.6.** A decoração deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2022.

**8.7.** As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.

**8.8.** Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data estipulada neste regulamento.

**8.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão.

**8.10.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital complementar.

**8.11.** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a coordenação de todos os procedimentos previstos.

**8.12.** Situações excepcionais não contempladas neste Edital serão decididas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a Comissão de Seleção.

Nova Xavantina-MT, 18 de novembro de 2021.

**Maria Mendonça de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Membro da Comissão

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

| CRITÉRIO | AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| Criatividade e Beleza | Diversidade de materiais utilizados para confecção do cenário, iluminação, harmonia de cores e formas. | 0 – 5 |
| Originalidade e Inovação | Desenvolvimento do tema natalino: utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados, impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto. **Obs:** Não esquecer da principal figura do Natal, JESUS CRISTO. | 0 – 5 |

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

1° CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL DE LUZ"

CATEGORIA COMERCIAL

NOME DO ESTABELECIMENTO:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

( )

E-MAIL:

TEMA DA DECORAÇÃO:

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento, para participar do 1° Concurso de Decoração Natalina "Natal de Luz". Por ser a verdade firmo o presente.

RESPONSÁVEL:

Assinatura:

Data: / / 2021

Nova Xavantina - MT.

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

1° CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL DE LUZ"

CATEGORIA RESIDENCIAL

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

( )

E-MAIL:

TEMA DA DECORAÇÃO:

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento, para participar do 1° Concurso de Decoração Natalina “Natal de Luz”. Por ser a verdade firmo o presente.

RESPONSÁVEL:

Assinatura:

Data: / / 2021

Nova Xavantina – MT.

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS**

Eu, abaixo assinado,

nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º , inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o n.º _____,e-mail_____,residente e domiciliado na_____,Bairro,_____ _____,Nº_____, Nova Xavantina/MT considerando os direitos assegurados aos autores de Obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (fotografia, voz, palestra etc.), intitulada _____e por Conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, nas ações Oriundas do 1° Concurso de Decoração Natalina, através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021. A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero. Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_____

Autor da autorização (assinatura)

Nova Xavantina – MT, _____/ ____/ 2021.

**ANEXO IV**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº_____, inscrito no CPF nº_____, residente à_____ ,nº_____ bairro_____, na cidade de Nova Xavantina/MT, estado de Mato Grosso, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filmes produzidos com a minha participação no Processo de Seleção do 1° CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

I- Sites e redes sociais.

II- Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.

III- Divulgação em geral.

IV- Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____

ASSINATURA

Nova Xavantina - MT_____ / ____ / 2021.

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DOS TRABALHOS**

| DESCRIÇÃO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital de Seleção no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e https://novaxavantina.mt.gov.br. | 18 de novembro de 2021 |
| Prazo para impugnação do edital de abertura | 19 a 22 de novembro de 2021 |
| Publicação do resultado da impugnação | 24 de novembro de 2021 |
| Período de inscrições | 29 de novembro a 10 de dezembro 2021 |
| Divulgação Preliminar dos inscritos | 13 de dezembro de 2021 |
| Prazo para recurso contra a Relação Preliminar de Inscritos | 14 e 15 de dezembro de 2021 |
| Homologação Final das inscrições | 16 de dezembro de 2021 |
| Período de Análise das documentações | 16 de dezembro de 2021 |
| Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar das documentações | 17 e 18 de dezembro de 2021 |
| Resultado Final/ Homologação das documentações | 20 e 21 de dezembro de 2021 |
| Visita ***“In loco”*** | 22 a 24 de dezembro de 2021 |
| Divulgação/ Premiação | 30 de dezembro de 2021 |

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Digitar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF ou CNPJ nº _____, inscrito no Processo de Seleção de Propostas para o 1° CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021, apresento o presente recurso: A decisão objeto de contestação refere-se a: _____ _____

_____ _____

_____

_____
_____
_____ Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ Assinatura do Recorrente

Nova Xavantina - MT, ____/ ____ 2021.

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 4.426, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO N.º 4.426, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*"Decreta ponto facultativo, e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal; combinado com o disposto na Lei Estadual 11.346/2021 que "*dispõe sobre a facultatividade de observância dos feriados estaduais e municipais previstos para os anos de 2021 e 2022*", e de acordo com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto na Lei nº 12.519, de 10 de novembro de 2011 que "*institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra", "a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares*"

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

**Art. 1º** Fica decretado ***ponto facultativo*** no dia **20 de novembro de 2021 (sábado) – "*Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra*"**, no âmbito do município de Nova Xavantina.

*Parágrafo único.* Excluem-se do ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes serviços essenciais:

I - os inerentes ao Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – os da limpeza urbana;

III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

**Art. 2º** A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no(s) ponto(s) facultativo(s) de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 4.425, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO N.º 4.425, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2021***;

Considerando o disposto no Memorando nº 246/2021 SMAF/GGP; **decreta**:

**Art. 1º** Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Regilene Ferreira da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 120, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 3/1994 a 10/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 4.424, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO N.º 4.424, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2021***;

Considerando o disposto no Memorando nº 246/2021 SMAF/GGP; **decreta**:

**Art. 1º** Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Devair Cezario da Silva**, Técnico em Radiologia, Matrícula Funcional 3940, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 2/1994 a 10/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 4.423, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO N.º 4.423, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 09/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 246/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

**Art. 1º** Concede ***Promoção de Classe*** a servidor(a) público(a) municipal **Nilva Inês Scapini**, Professora, Matrícula Funcional 3422, da Classe/Nível B/04 para o C/04, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 11/2018 a 11/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 4.421, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO N.º 4.421, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.304, de 6 de agosto de 2021, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021* e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2021***;

Considerando o ***Parecer nº 09/2021*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 246/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

**Art. 1º** Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Leandra Lima Coelho***,Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3523, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 54/2.021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 054/2.021, objetivando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 033/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Conforme descrito no item da referida ata. EMPRESA DENTETORA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, com o valor global de R$ 2.499.999,60 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 26 de novembro de 2.021.

**Marina Angélica Marca**

**Pregoeira Oficial.**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 031/2019**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.380.117/0001-90**, objetivo da Suspensão do Contrato nº 031/2019, cujo objeto é a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 31/2019, celebrado em 23 de Julho de 2019, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da rua São Joaquim (antiga rua 01), a rua São Vicente (antiga rua 02) e av. Santana, conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital.

Nova Xavantina-MT, 26 de novembro de 2.021.

**João Machado Neto**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 030/2019**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.380.117/0001-90**, objetivo da Suspensão do Contrato nº 030/2019, Este Termo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 30/2019, celebrado em 23 de Julho de 2019, relativo à **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da rua Serra Nova (antiga rua 04), avenida Santana e rua Chapada dos Guimarães (antiga rua 03), conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital.** Tudo de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula.

Nova Xavantina-MT, 26 de novembro de 2.021.

**João Machado Neto**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | ***I. L.F. SANCHES EIRELI***, inscrita no CNPJ Nº 42.734.446/0001-90 situada na Rua. Cassiterita nº 122, Bairro Setor III, CEP: 78.528-000, na cidade de Novo Mundo-MT, neste ato representada pelo seu proprietário Srº ILTON LUIS FERREIRA SANCHES brasileiro, casado, CPF 010.969.521-65 e RG 157208438 PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes. |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS, A SEREM PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.** |
| **Objetivo** | O objetivo do presente TERMO/ADITIVO faz necessário tendo em vista a rescisão do contrato 034/2021, sendo assim houve a necessidade de acrescentar itens ao contrato 033/2021 com vencimento em 01/09/2022. |
| **Valor** | O valor global para a execução do contrato passara a ser de **R$ 176.327,50 (cento e setenta e seis mil trezentos e vinte sete reais e cinquenta centavos),** a ser conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato. |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência do presente contrato é de 01/09/2021 até dia 01/09/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura. |
| **Dotação Orçamentaria** | CÓD.RED.0357-06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00-Outros - **serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 146 e 142/ Oriundos da União e Recursos próprios e, de transferências constitucionais e legais.** |
| | **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 003/2021.** |

Novo Mundo/MT, 01 de novembro 2021.

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO SUPLEMENTAR N° 64/2021**

O Senhor Antonio Mafini, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 510/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL**

**SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA**

**OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**DECRETA**

Art. 1º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

***02.001-CHEFIA DE GABINETE***

02.001.04.122.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA R$ 15.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00

**Sub-Total:R$ 35.000,00**

***02.004-COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFESA C***

02.004.04.182.0002.2115.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 1.000,00

**Sub-Total:R$ 1.000,00**

***02.006-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO***

02.006.04.122.0002.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00

**Sub-Total:R$ 5.000,00**

***03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO***

03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.38.00.00.00 ARRENDAMENTO MERCANTIL R$ 5.000,00

**Sub-Total:R$ 5.000,00**

***04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS***

04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.000,00

**Sub-Total:R$ 3.000,00**

***05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO***

05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 55.000,00

05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 15.000,00

**Sub-Total:R$ 70.000,00**

***05.002-FUNDEB 60%***

05.002.12.365.0026.2090.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.000,00

05.002.12.361.0026.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 10.000,00

05.002.12.365.0026.2091.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 10.000,00

**Sub-Total:R$ 25.000,00**

***05.003-FUNDEB 40%***

05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.000,00

05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 10.000,00

**Sub-Total:R$ 15.000,00**

***05.005-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR***

05.005.12.361.0006.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

05.005.12.361.0006.2036.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 5.000,00

**Sub-Total:R$ 10.000,00**

***05.006-DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR***

05.006.12.306.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.000,00

05.006.12.306.0003.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

**Sub-Total:R$ 21.000,00**

***05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER***

05.007.27.812.0007.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 1.000,00

05.007.27.812.0007.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

**Sub-Total:R$ 6.000,00**

***05.008-DEPARTAMENTO DE CULTURA***

05.008.13.392.0007.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.000,00

**Sub-Total:R$ 35.000,00**

***06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS***

06.001.10.122.0021.2107.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 500,00

06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 6.000,00

06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 22.000,00

06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R$ 1.000,00

**Sub-Total:R$ 29.500,00**

***06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA***

06.002.10.301.0016.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.000,00

06.002.10.301.0016.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00

06.002.10.301.0016.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00

**Sub-Total:R$ 16.000,00**

***06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM***

06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.34.00.00.00 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI R$ 60.000,00

06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.34.00.00.00 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI R$ 60.000,00

**Sub-Total:R$ 120.000,00**

***06.006-SECRTARIA MUN. SAUDE DEPARTAMENTO DE AGUA E***

06.006.17.512.0010.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 26.000,00

06.006.17.512.0010.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

**Sub-Total:R$ 36.000,00**

***07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***

07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00

07.002.08.244.0028.2099.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

**Sub-Total:R$ 6.000,00**

***09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA***

09.001.15.451.0009.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 53.400,00

09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 25.000,00

09.001.15.451.0002.1059.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 10.000,00

09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00

09.001.15.752.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00

09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.38.00.00.00 ARRENDAMENTO MERCANTIL R$ 2.500,00

**Sub-Total:R$ 170.900,00**

***09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS***

09.002.26.782.0012.2128.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00

**Sub-Total:R$ 100.000,00**

***09.004-COORDENACAO DO FETHAB***

09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 75.000,00

**Sub-Total:R$ 75.000,00**

**Total Geral: R$ 719.400,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa

vigente:

***02.001-CHEFIA DE GABINETE***

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 4.999,00

02.001.04.122.0002.1004.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

**Sub-Total:R$ 9.999,00**

***03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO***

03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 20.000,00

**Sub-Total:R$ 20.000,00**

***04.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO***

04.003.04.129.0002.2123.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00

**Sub-Total:R$ 30.000,00**

***05.005-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR***

05.005.12.361.0006.2028.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 80.000,00

05.005.12.361.0006.2023.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 30.000,00

05.005.12.361.0003.2027.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 30.000,00

**Sub-Total:R$ 140.000,00**

***06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA***

06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 9.000,00

06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00

**Sub-Total:R$ 109.000,00**

***06.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA***

06.005.10.305.0019.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 70.000,00

06.005.10.305.0019.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 70.000,00

**Sub-Total:R$ 140.000,00**

***07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***

07.002.08.244.0014.2093.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

07.002.08.244.0014.2093.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00

07.002.08.244.0014.2093.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00

07.002.08.244.0014.2093.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 10.000,00

**Sub-Total:R$ 65.000,00**

***08.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEACI)***

08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 12.999,00

08.001.20.122.0004.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00

**Sub-Total:R$ 42.999,00**

***08.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA***

08.002.20.606.0004.1047.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 24.000,00

**Sub-Total:R$ 24.000,00**

***09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA***

09.001.15.452.0009.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00

**Sub-Total:R$ 40.000,00**

***09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS***

09.002.26.782.0012.2129.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 168.402,00

**Sub-Total:R$ 168.402,00**

**Total Geral: R$ 719.400,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, 01 de Outubro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 26 de novembro de 2021, Objetivando a "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM E CALÇAMENTO DAS RUAS: JEQUITIBÁ, CASTANHEIRA, CEDRO, MOGNO E AV. GOV. JOSÉ FRAGELLI, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, CONSTANTE NO CONVÊNIO N° 867707/2018 SUDAM.**", conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **CCT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.581.109/0001-13 com o valor global de**R$ **2.150.497,45** (dois milhões cento e cinquenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.** Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 26 de novembro de 2021.

**MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**

Presidente CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 044/2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | CONTRUTORA LUMICENTER LTDA*, CNPJ nº.29.570.797/0001-44,* com sede na *Av. Lions Clube Internacional*, nº 635, bairro Jardim Aeroporto, Guarantã do Norte-MT, neste ato representado pelo seu BRUNA CAROLINA DA SILVA REIS, portador da CI/RG nº. 23069473 e CPF/MF nº. 042. 906.171-40, residente e domiciliado na Cidade de Guarantã do Norte-MT, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 043/2021 na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2021**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8. 666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições. |
| **Objeto** | **CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA, BANHEIROS, REFEITÓRIO E BIBLIOTECA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RUA 13 DE MAIO, QUADRA 07, LOTE 03, COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, NOVO MUNDO – MT.** |
| **Valor** | O preço global deste CONTRATO é de **R$ 581.784,10 (quinhentos e oitenta e um reais e cento e oitenta e quatro reais e dez centavos).** |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta ) dias tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura. |
| **Dotação Orçamentaria** | 188 – 05.001.12.365.0003.1015.4490.51.00.00.00<br>**Fonte de Recursos:**<br>Recursos próprios. |
| | **Processo Licitatório nº 043/2021 modalidade Tomada de Preços 003/2021.** |

Novo Mundo/MT, 23 de novembro 2021.

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 043/2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |

| | |
|---|---|
| **Contratada** | Empresa **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 02.963.138/0003-83, com endereço à AV MARECHAL RONDON 844 SETOR LESTE, CENTRO de COLIDER / MT, neste ato representada por Gilmaria da Silva Alves Dionisio, portadora do CPF nº 046.937. 274-58 e do RG nº 3265963-6, residente à Av Marechal Rondon 844 Setor Leste, Centro de Colíder/MT, doravante simplesmente denominada **contratada.** |
| **Objeto** | Motocicleta BIZ 110 O KM |
| **Valor** | O valor Global deste contrato é de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta de preço apresentada ao procedimento licitatório de dispensa. |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência do presente contrato é de 18/11/2021 até dia 31/01/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura. |
| **Dotação Orçamentaria** | |

| Cód. Red. | Órgão | Unid. Orç. | Proj/ativ. | Elemento de despesa | Fonte Rec. |
|---|---|---|---|---|---|
| 0658 | 04 | 003 | 2133 | 3390.31.00.00.00 | 100 |

| | |
|---|---|
| | **Processo Licitatório modalidade dispensa nº 111/2021** |

Novo Mundo/MT, 18 de novembro 2021.

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/ 2021**

***DAS PARTES****:*

*Por este instrumento administrativo de rescisão amigável de contrato de um lado, o* **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. ANTONIO MAFINI,** portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF n° 554.863. 719-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA,** e de outro lado**,**

Empresa ***CLINICA MICHELIN EIRELI-ME***, inscrita no CNPJ Nº 41.191. 853/0001-35 situada na Rua Cassiterita, nº122, Bairro: Setor III, Município de Novo Mundo-MT, CEP 78.528-000, neste ato representada pela proprietária Srª Julia de Oliveira Michelin, brasileira, solteira, médica, CPF 374. 705.538-94 e RG 2607364-1 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.

***RESOLVEM:***

*O* ***MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614517/0001-33, com sede administrativa situada na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, CEP.: 78.528-000, representado por seu Prefeito, Antônio Mafini, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 554.863. 719-34, com interveniência da SECRETARIA DE SAÚDE, através de seu Secretário Municipal de Saúde, Casciano Martins Reis, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente resolve RESCINDIR AMIGAVELMENTE, o Contrato n° 034/2021, firmado com* ***CLINICA MICHELIN EIRELI-ME****, o que faz mediante os seguintes itens e cláusulas:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO***

*O Objeto do presente termo de rescisão contratual é a* ***RESCISÃO AMIGAVELMENTE*** *do Contrato n° 034/2021, com a* ***CLINICA MICHELIN EIRELI-ME*** *que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de obra de engenharia como,* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS, A SEREM PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

***CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGALIDADE***

*A presente rescisão unilateral tem base legal nos artigos 78 e 79 da Lei 8. 666/93.*

***CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES***

*A presente rescisão contratual é amigável e sem penalidades.*

***CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA***

*Considerando o pedido formulado pela empresa e acatado pela Administração do Município de Novo Mundo-MT, de que, não considera economicamente viável manter a prestação dos serviços.*

***CLÁUSULA QUINTA: DO FORO***

*Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste termo. E pela decisão acima fundamentada, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, MT firma o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Departamento de Contratos.*

Novo Mundo/MT, em 03 de novembro de 2021.

*Registre-se,*

*Publique-se*

*Cumpra-se.*

**ANTONIO MAFINI CLINICA MICHELIN EIRELI-ME**

***Prefeito Municipal CONTRATADA***

***CONTRATANTE***

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 301/2021 - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 301/2021**

***De 26 de novembro de 2021.***

***"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

| Função na Comissão | Nome | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|---|
| Presidente | Lucimar dos Santos | Agente Administrativo | 900 |
| Secretária | Roberta Mezalira Venturoso | Agente Administrativo | 068 |
| Membro | Maria Anailda Ribeiro da Silva | Agente Administrativo | 940 |
| Membro | Luis Paulo Marques Nunes | Agente Administrativo | 3606 |
| Membro | Maria Aparecida F. Bessa | Agente Administrativo | 903 |
| Membro | Poliani Renata da Silva | Enfermeira | 952 |
| Membro | Andreia dos Santos Pinheiro | Agente Comunitário de Saúde | 986 |

Art. 2º Essa comissão poderá solicitar ao Prefeito Municipal designação de equipe de apoio para o dia da Realização das Provas.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 26 de novembro de 2021.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | **CONTRATADA** a empresa **CLINICA MEDICA NEVES,** razão social **NAYARA NEVES DA SILVA ME**, CNPJ nº. 27.165.843/0001-02, com sede na Avenida Sebastião Alves Junior, nº 951, Bairro Centro na cidade de Matupá – MT, CEP 78.528-000, neste ato representada pela proprietária Sra. **Nayara Neves da Silva**, empresária portadora da RG nº 5055381 SSP/MT e CPF nº 037.107.681-10, por força deste instrumento **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes. |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS, A SEREM PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.** |
| **Objetivo** | O objetivo do presente TERMO/ADITIVO faz necessário tendo em vista a rescisão do contrato 034/2021, sendo assim houve a necessidade de acrescentar itens ao contrato 030/2021 com vencimento em 01/09/2022. |
| **Valor** | O valor global para a execução do contrato passara a ser de **R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais),** a ser conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato. |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência do presente contrato é de 01/09/2021 até dia 01/09/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura. |
| **Dotação Orçamentaria** | CÓD.RED.0357-06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00-Outros - **serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 146 e 142/ Oriundos da União e Recursos próprios e, de transferências constitucionais e legais.** |
| | **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 003/2021** |

Novo Mundo/MT, 01 de novembro 2021.

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | A empresa ***R.A.F. SANCHES EIRELI***, inscrita no CNPJ Nº 36.064.551/0001-66 situada na Rua Cassiterita nº 122, Bairro Setor III. CEP: 87.075-110, na cidade de Novo Mundo-MT, neste ato representada pelo seu proprietário Srº Raguel Aparecida Ferreira Sanches, brasileira, solteira, CPF 035.970.231-77 e RG 2215299 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes. |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS, A SEREM PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.** |
| **Objetivo** | O objetivo do presente TERMO/ADITIVO faz necessário tendo em vista a rescisão do contrato 034/2021, sendo assim houve a necessidade de acrescentar itens ao contrato 032/2021 com vencimento em 01/09/2022. |
| **Valor** | O valor global para a execução do contrato passara a ser de **R$ 178.960,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta reais),** a ser conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato. |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência do presente contrato é de 01/09/2021 até dia 01/09/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura. |
| **Dotação Orçamentaria** | CÓD.RED.0357-06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00-Outros - **serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 146 e 142/ Oriundos da União e Recursos próprios e, de transferências constitucionais e legais.** |
| | **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 003/2021** |

Novo Mundo/MT, 01 de novembro 2021.

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 075/2021.**

De 25 de novembro de 2021.

**"Regulamenta a Lei Municipal nº 548/2021, e abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências."**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, inclui na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ 32.159,04 (trinta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos), nas seguintes funcional programática:

**Órgão:** 04 - Secretaria Municipal de Finanças

**Unidade Orçamentária:** 001 – Gabinete do Secretário de Finanças

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0002 – Administração Geral e melhoria na gestão

**Atividade:** 2.018 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

**Natureza da Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 32.159,04**

**Meta Física:** Restituir aos cofres do Previmundo o valor de R$ 34.193,05

**Fonte:** 3.00.000 – Recursos Ordinários do exercício anterior

**Art. 2º.** O valor do Crédito Adicional Suplementar ora aberto tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 25 de novembro de 2021.

**Antônio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º EXTRATO DE ADITIVO Nº 069/2020**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua 222, nº 246, Sala 5 CEP 88.220-000, Cidade de Meia Praia - SC, inscrita no CNPJ n.º 03.725.725/0001-35, neste ato representada pelo senhor **Carlito Mello de Liz**, empresário, portador do RG n.º 8/R 220.562 SSP/SC e CPF n.º 181.488. 089-53, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 078/2020 Inexigibilidade nº 011/2020. |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO ATRAVÉZ DE PLATAFORMA ON-LINE.** |
| **Objetivo** | ADITIVAR O PRAZO DO CONTRATO NO PERIDO DE 19/11/2021 A 19/11/2022. |
| **Valor** | O valor global para a execução do contrato é **R$9.000,00 (nove mil reais),** a ser pago em 03 (três) parcelas, mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato. |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência do presente contrato é de 19/11/2021 até dia 19/11/2022. |
| **Dotação Orçamentaria** | 022.02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00 |
| | Dispensa de Licitação nº 078/2020 Inexigibilidade nº 011/2020 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO**
**AVISO**

**HAMADA PÚBLICA Nº 04/2021**

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SMTAS, através do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – FIA de Paranatinga, Lei Municipal nº 831 de 04 de novembro de 2011, junto a **Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias celebradas entre Prefeitura e OSC**, através do Presidente da comissão o Sr. **Victor Cezar da Silva Anfilofev**, nomeado pela **portaria 363/2021**, torna publico que realizará **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021**, conforme Lei nº 2197 de 16 de agosto de 2021, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Dezembro de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital. **Objeto:** Chamamento Público para Seleção de **Organização de Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos – (OSC's), legalmente constituída no município de Paranatinga/MT e com registro no CMDCA**, para inscrição de projetos sociais para desenvolvimento de ações e serviços destinados atender crianças e adolescentes, por meio de termo de colaboração, em regime de mútua de cooperação, com subsídio do fundo municipal da criança e do adolescente (fia) em atendimento a Secretaria de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga – MT, conforme condições estabelecidas no edital. **Início da Sessão Pública: Dia 14/12/2021. Ás 08:00h (horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, maisInformações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga – MT, 26 de novembro de 2021. **VICTOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV** Presidente Portaria 363/2021

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 091/2021 Pregão Eletrônico nº. 91/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada em **Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e preventiva, incluindo peças e mão de obra, montagem e instalação de equipamentos odontológicos, em atendimento ESF 01, 02, 03, 04 e 05**, a pedido Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 22/11/2021 A 22/11/2022**.**Preços Registrados:**

| Empresa Vencedora | CNPJ da Empresa | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| JOAO MARCOS DE MELO - ME | 01.484.668/0001-14 | R$: **229.812,00** |

| Seq. | Cod. | Descrição | Un. | Qtde. | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 995770 | MANUTENCAO APARELHO - CADEIRAS ODONTOLOGICAS (GNATUS), PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA | un | 12,00 | 1.860,0000 | 22.320,0000 |
| 2 | 995771 | MANUTENCAO APARELHO - CADEIRAS ODONTOLOGICAS (OLSEN), PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA | un | 15,00 | 1.910,0000 | 28.650,0000 |
| 3 | 995762 | MANUTENCAO APARELHO - CADEIRAS ODONTOLOGICAS (PALHAS), PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA | un | 10,00 | 2.145,2000 | 21.452,0000 |
| 4 | 995757 | MANUTENCAO APARELHO AMALGAMADOR PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA | un | 10,00 | 530,5000 | 5.305,0000 |
| 5 | 995764 | MANUTENCAO APARELHO AUTOCLAVES, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA | un | 10,00 | 885,2000 | 8.852,0000 |
| 6 | 995766 | MANUTENCAO APARELHO BIOSCLLERL DE ULTRASSON E PROFILAXIA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA | un | 10,00 | 1.350,0000 | 13.500,0000 |
| 7 | 995759 | MANUTENCAO APARELHO BOMBA A VACUO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA | un | 10,00 | 1.180,0000 | 11.800,0000 |
| 8 | 995763 | MANUTENCAO APARELHO CANETA DE ALTA ROTACAO, MICRO MOTOR E CONTRA ANGULOS, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA | un | 10,00 | 1.890,0000 | 18.900,0000 |
| 9 | 995768 | MANUTENCAO APARELHO COMPRESSOR ODONTOLOGICO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA | un | 6,00 | 2.855,5000 | 17.133,0000 |
| 10 | 995760 | MANUTENCAO APARELHO COMPRESSOR, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA | un | 30,00 | 1.620,0000 | 48.600,0000 |
| 11 | 995756 | MANUTENCAO APARELHO FOTO POLIMERIZADOR PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA | un | 10,00 | 620,0000 | 6.200,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 995765 | MANUTENCAO APARELHO SELADOR PARA ESTERILIZACAO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA | un | 10,00 | 480,0000 | 4.800,0000 |
| 13 | 995758 | MANUTENCAO APARELHO ULTRA SOM, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA | un | 10,00 | 1.290,0000 | 12.900,0000 |
| 14 | 995767 | MONTAGEM E INSTALACAO DE CADEIRAS ODONTOLOGICAS,DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS | un | 5,00 | 1.880,0000 | 9.400,0000 |

Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de novembro de 2021.

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial**

**Nº 103/2021**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 10/12/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 26 de novembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 027/2021

Aditivo nº 01 ao Contrato 027/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga **CONTRATADO**: empresa **ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, **CNPJ: 03.467.321/0001-99**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL**, suprindo as necessidades da **Iluminação Pública** a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93. Será aditivado a importância de 25% (vinte e cinco por cento), sendo o valor total de **R$: 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de novembro de 2021.

| Seq. | Cod. | Descrição | Un. | Qtde. | Valor Unit. | Total | Valor Total com 25% |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 993585 | FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT. | mes | 12,00 | R$: 110.000,00 | R$: 1.320.000,00 | R$: 330.000,00 |

## LICITAÇÃO
## RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 88/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) com recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

| NOME DA EMPRESA | | | CNPJ DA EMPRESA | | Porcentagem de desconto (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| CPN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA | | | 13.424.449/0001-29 | | |
| Seq. | Código | Descrição | Unidade | Qtde | Desconto (%) |
| 1 | 339942 | OLEO DIESEL S-10 | LITRO | 350.000,000 | 4,01 |

| NOME DA EMPRESA | | | CNPJ DA EMPRESA | | Porcentagem de desconto (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| J. CAVALHEIRO COMERCIO - ME | | | 16.990.682/0001-67 | | |
| Seq. | Código | Descrição | Unidade | Qtde | Desconto (%) |
| 1 | 340988 | OLEO DIESEL COMUM | LITRO | 100.000,000 | 1,05 |

Em 26 de novembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

## LICITAÇÃO
## RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 94/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente para Assistência Odontológica na Atenção Básica de Saúde – Fundo a Fundo do Ministério da Saúde**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

| NOME DA EMPRESA | CNPJ DA EMPRESA | Valor Total |
|---|---|---|
| MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP | 38.259.748/0001-86 | R$ 11.384,300 |

| | | |
|---|---|---|
| URSA COMERCIAL LTDA - ME | 26.628.908/0001-38 | R$ 13.552,000 |
| EMERSON NUNES DO EGITO - 26280299872 | 37.182.085/0001-86 | R$ 1.930,000 |
| GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME | 26.965.679/0001-47 | R$ 13.320,000 |

Em 26 de novembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2021-BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2021**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **MODALIDADE:** tomada de preço nº 003/2021 | **DATA: 22/11/2021** |
| **CONTRATADO:** BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA | |
| **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto Lote – 02 **–** Reforma do Hospital Municipal, conforme contrato original 045/2021. | |
| **da alteração:** O presente termo aditivo tem por objetivo **o acréscimo de aproximadamente 47,72% do quantitativo inicialmente pactuado.** O valor do acréscimo corresponde a **R$ 29.076,29 (Vinte e nove mil e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)** | |
| **DOTAÇÃO:** 11.001.10.302.0020.2.050.4.4.90.51.00.0 | |

### CONTRATO N.111/2021 - WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA – ME

**CONTRATO N.111/2021.**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA – ME** | |
| **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2021 | **DATA:** 26/11/2021 |
| **OBJETO:**O presente contrato tem por objeto o **Registro De Preço Para Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Em Telecomunicações Para A Implantação, Operação E Manutenção De Um Circuito De Acesso, Síncrono, Dedicado À Internet, Na Velocidade De 400 Mbps Full Com 02 (Dois) Ips Fixo, Mais Uma Disponibilidade De 200 Mbps Full Para Trafego De Dados (Entre As Secretarias De Saúde, Educação E Administração), Com Disponibilidade 24 (Vinte E Quatro) Horas Por Dia, 07 (Sete) Dias Por Semana, Com Fornecimento De Equipamentos Que Se Fizerem Necessários À Prestação Do Serviço, Conforme Condições, Exigências E Estimativas Estabelecidas Neste Termo De Referências.** | |
| **VALOR:** R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). | |
| **DOTAÇÃO:** Secretaria Geral de Coordenação Administrativa 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00 | |

### MINUTA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

**MINUTA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 547/2021 de 03 de Setembro de 2021, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP 009/2021** na seguinte data:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Á Partir do dia 08/12/2021 às 09hr00min.

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 20/12/2021 às 09hr00min.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Á partir do dia 20/12/2021 às 10h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Á partir do dia 20/12/2021 às 14h05min.

**Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário do Mato Grosso.**

**Site para Realização do Pregão: https://bll.org/**

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preço para aquisição de equipamento DR – Digitalizador de imagens radiográficas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do Email: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486-4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 25 de Novembro de 2021.

**KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**

(Portaria nº 527/2021)

Chefe do Setor de Licitação e Contratos.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

**26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021** realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**AGENTE DE VIGILÂNCIA/ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0012830 | YASMIM BEZERRA DE SOUZA | 27º |
| 0015890 | DANUBIA DE SOUZA SANTANA | 28º |
| 0008280 | JOSÉ GOMES DE LIMA FILHO | 29º |

**Justificativa:** Justificando-se, a presente convocação, em função do retorno de embarque e desembarque de passageiros na Rodoviária, exigirá a realização de atividade de vigilância. E, considerando não haver servidores disponíveis neste momento. Candidatos convocados anteriormente desistiram da vaga.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

**CONTRATO N.109/2021-D B R FERREIRA EIRELI**

**CONTRATO N.109/2021.**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO:** D B R FERREIRA EIRELI | |
| **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO nº. 008/2021 | **DATA:** 22/11/2021 |
| **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA" conforme especificações constantes no edital e seus anexos.** | |
| **VALOR:** R$ 113.583,83 (cento e treze mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos). | |
| **DOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **09.001.27.812.0035.1.200.4.4.90.51.00.00** | |

**DECRETO Nº 233/2021 - PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**

**26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providencias.**

**NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 075, de 1998, art. 55

**CONSIDERANDO** a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse é de dezembro de 2021, relacionados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

***ANEXO I***

***FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR EM DEZEMBRO DE 2021 (PROGRESSÃO VERTICAL)***

| Nº | MAT. | NOME | DATA DE ADM. | CARGO | CLASSE/NÍVEL ATUAL | CLASSE NÍVEL A PROGREDIR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Alaide Farias Calda | 23/12/1993 | Contínua/Merendeira | B/28 | B/29 |
| 2 | 50 | Eva Maria Soares | 23/12/1993 | Contínua/Merendeira | C/28 | C/29 |
| 3 | 54 | Gilberto Medeiros | 23/12/1993 | Motorista | A/28 | A/29 |
| 4 | 59 | Imidio Rodrigues de Oliveira | 23/12/1993 | Operador de Máquinas | A/27 | A/28 |
| 5 | 64 | Irene dos Anjos de Souza | 23/12/1993 | Contínua/Merendeira | A/28 | A/29 |
| 6 | 70 | Izabel Cristina Alves de Moraes | 23/12/1993 | Ag. Administ. | B/26 | B/27 |
| 7 | 93 | Leila Amorim de Melo | 23/12/1993 | Fisioterapeuta | C/28 | C/29 |
| 8 | 98 | Lucinete Ap. Soares Pardinho | 22/12/1993 | Ag. Administ. | A/28 | A/29 |
| 9 | 105 | Maiza Carita Batista da Silva | 23/12/1993 | Ag. Administ. | B/28 | B/29 |
| 10 | 114 | Maria Ap. Correia Santos | 23/12/1993 | Contínua/Merendeira | C/28 | C/29 |
| 11 | 119 | Maria Helena B. de Souza | 23/12/1993 | Aux. Administ. | B/25 | B/26 |
| 12 | 122 | Maria Lucia de Oliveira | 23/12/1993 | Ag. Administ. | A/28 | A/29 |
| 13 | 121 | Maria Nunes de Oliveira | 23/12/1993 | Contínua/Merendeira | C/28 | C/29 |
| 14 | 129 | Marlucia Severina da Silva | 23/12/1993 | Contínua/Merendeira | C/28 | C/29 |
| 15 | 131 | Matilde Francisca da Silva | 23/12/1993 | Contínua/Merendeira | E/26 | E/27 |
| 16 | 134 | Mirian Teixeira Ferreira | 23/12/1993 | Contínua/Merendeira | E/28 | E/29 |
| 17 | 137 | Neidely Ferreira Lemes | 23/12/1993 | Aux. Administ. | D/28 | D/29 |
| 18 | 143 | Normalucia Soares Pardinho | 23/12/1993 | Monitora | A/28 | A/29 |
| 19 | 154 | Ronaldo Rozendo da Silva | 23/12/1993 | Aux. Administ. | B/28 | B/29 |
| 20 | 155 | Rosana de Oliveira Freitas | 23/12/1993 | Aux. Administ. | C/28 | C/29 |
| 21 | 159 | Sandro Amorim de Melo | 23/12/1993 | Bioquimico | C/28 | C/29 |
| 22 | 4439 | Estella Barbosa Dias | 1/12/2012 | Professor(a) 30 Horas Semanais (PCCS) | C/03 | C/04 |
| 23 | 4440 | Arlete Dias de Souza Moura | 1/12/2012 | Professor(a) 30 Horas Semanais (PCCS) | C/03 | C/04 |
| 24 | 4719 | Selma Ap. Trindade Borges | 5/12/2013 | Ag. Administ. | A/08 | A/09 |
| 25 | 5297 | Karine Lopes Alves | 1/12/2016 | Enfermeiro(a) | C/05 | C/06 |
| 26 | 5298 | Renata de Oliveira | 1/12/2016 | Enfermeiro(a) | C/05 | C/06 |
| 27 | 5513 | Deyce Francisca da S. Alves | 1/12/2017 | Psicóloga | B/04 | B/05 |

**CONTRATO N.110/2021-MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO SILVA – ME**

**CONTRATO N.110/2021.**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO:** MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO SILVA – ME | |
| **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 | **DATA:** 26/11/2021 |
| **OBJETO:**O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Instalação e Manutenção de Condicionadores de ar, Tipo Split e janela, para atender as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta - MT e demais Unidades Gestoras, com a Prestação dos Serviços de Suporte e Assistência Técnica, incluindo mão de obra, peças, serviços, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, constantes no edital e seus anexos.** | |
| **VALOR:** R$ 977.859,85 (Novecentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). | |
| **DOTAÇÃO:**<br>Secretaria Geral de Coordenação Administrativa<br>03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00.<br>03.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.39.00.00.<br>03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00.<br>03.001.14.422.0005.2.146.3.3.90.39.00.00.<br>Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas<br>05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00.<br>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.<br>06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.39.00.00.<br>Secretaria Municipal de Educação<br>07.001.12.122.0015.2.139.3.3.90.39.00.00.<br>07.001.12.361.0013.2.029.3.3.90.39.00.00.<br>07.001.12.364.0017.2.116.3.3.90.39.00.00.<br>07.001.12.365.0014.2.034.3.3.90.39.00.00.<br>Secretaria Municipal de Assistência Social<br>08.001.08.243.0026.2.064.3.3.90.39.00.00.<br>08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.39.00.00.<br>08.001.08.244.0030.2.075.3.3.90.39.00.00.<br>08.002.08.244.0050.2.206.3.3.90.39.00.00.<br>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.<br>09.001.27.122.0036.2.085.3.3.90.39.00.00.<br>Secretaria Municipal de Saúde<br>11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00.<br>11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.39.00.00.<br>11.002.10.301.0019.2.049.3.3.90.39.00.00.<br>11.002.10.302.0018.2.165.3.3.90.39.00.00. | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/mt**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 006/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **CLINICA MEDICA SD EIRELI (CNPJ/MF nº 43.400.269/0001-78)**, no valor global de **R$ 538.392,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 01, 02, 03, 04 e 16 da TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 006/2021, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. Peixoto de Azevedo/MT, 26 de novembro de 2021.

**CHEILA MIGLIAVACA**

Presidente da CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/mt**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 006/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **CLINICA JAM LTDA (CNPJ/MF nº 43.793.878/0001-34)**, no valor global de **R$ 538.392,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 01, 02, 03, 04 e 16 da TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 006/2021, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. Peixoto de Azevedo/MT, 26 de novembro de 2021.

**CHEILA MIGLIAVACA**

Presidente da CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/mt**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 006/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SÁUDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA (CNPJ/MF nº 03.642.746/0001-97)**, no valor global de **R$ 239.976 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto o item 08 da TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 006/2021, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. Peixoto de Azevedo/MT, 26 de novembro de 2021.

**CHEILA MIGLIAVACA**

Presidente da CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/mt**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 006/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **M E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ/MF nº 43.728.465/0001-76)**, no valor global de **R$ 477.649,92 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 01, 02, 03 e 04 da TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 006/2021, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. Peixoto de Azevedo/MT, 26 de novembro de 2021.

**CHEILA MIGLIAVACA**

Presidente da CPL

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021**

1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 1950 de 27 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial - SRP nº 073/2021, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Fica alterado a descrição do item – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS do Termo de Referência (ANEXO I) e Proposta (ANEXO II) conforme segue:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 305986 | NOTEBOOK: TELA LED DE 15,6. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL, INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE DA INTEL DEVERA SER CORE i5 OU SUPERIOR DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MINIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO); SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 5 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO); MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB (1X8GB) DE NO MÍNIMO 2400 MHz. DISCO RÍGIDO SSD 480 GIGABYTE 2,5 SATA III OU SUPERIOR. DISPLAY LED DE 15,6 (HD OU FULL HD). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA DE 3 GB, NO MÍNIMO. BATERIA INTEGRADA, COM NO MÍNIMO, 3 CÉLULAS DE 40W/HR OU MAIS. TECLADO NUMÉRICO SEPARADO EM PORTUGUÊS BRASIL (PADRÃO ABNT2). 03 (TRÊS) OU MAIS CONECTORES USB INTEGRADOS, SENDO NO MÍNIMO, DOIS USB 3.0 OU SUPERIOR. 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI INTEGRADA. 1 (UM) CONECTOR DE REDE RJ45 INTEGRADO. **1 (UM) LEITOR DE CARTÕES TIPO 3-IN-1 OU 5-IN-1 INTEGRADO OU DISPOSITIVO VIA USB**. ENTRADA PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO, PODENDO SER COMBINADA OU SEPARADA. INTERFACE DE REDE SEM FIO, WI-FI INTERNO, PADRÃO 802.11 B/G/N E/OU AC. INTERFACE BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR. CÂMERA INTEGRADA WIDESCREEN HD OU FUL HD E MICROFONE EMBUTIDO. ALTO-FALANTES DE ALTA QUALIDADE, INTEGRADOS. BIVOLT. COR PRETO OU PRATA. CABO DE ENERGIA ORIGINAL INCLUSO. MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. | un - unidade | 42 | 4.752,00 | 199.584,00 |

**3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 3.1.** Fica mantido a data e hora do certame; início da sessão pública as **09:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **03/12/2021.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas: **08:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **17/11/2021** até as **18:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **02/12/2021**.O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121.

**4. DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam retificadas as especificações do referido objeto e ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 26 de novembro de 2021.

**THIAGO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/mt**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 006/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA - ME (CNPJ/MF nº 28.146.564/0001-56)**, no valor global de **R$ 286.392,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 01, 02, 03 e 04 da TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 006/2021, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. Peixoto de Azevedo/MT, 26 de novembro de 2021.

**CHEILA MIGLIAVACA**

Presidente da CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/mt**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 006/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ADRIANE DEMLEITNER (CNPJ/MF nº 29.875.636/0001-69)**, no valor global de **R$ 286.392,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 01, 02, 03 e 04 da TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 006/2021, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. Peixoto de Azevedo/MT, 26 de novembro de 2021.

**CHEILA MIGLIAVACA**

Presidente da CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/mt**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 006/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **R.B.A. MUGUERTEGUI-ME (CNPJ/MF nº 43.667.706/0001-14)**, no valor global de **R$ 477.649,92 (QUATROCENTOS E SESSENTA E**

**SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 01, 02, 03, 04 e 15 da TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 006/2021, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. Peixoto de Azevedo/MT, 26 de novembro de 2021.

**CHEILA MIGLIAVACA**

Presidente da CPL

**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**

**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 083/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ - MT, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 12.358.170/0001-21 no valor total de R$ 82.982,00 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Peixoto de Azevedo, 26 de novembro de 2021.

**Mauricio ferreira de souza**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**LEI MUNICIPAL Nº 2.079 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.018/2020, no valor de **R$ 129.173,60 (Cento e vinte nove mil reais, cento e setenta e três reais e sessenta centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 12 | Secretaria Municipal de Infraestrutura. |
| Unidade | 003 | Obras Públicas e Transporte. |
| Função | 26 | Transporte. |
| Sub-Função | 782 | Transporte Rodoviário. |
| Programa | 0023 | Infraestrutura e Desenvolvimento. |
| Atividade | 1122 | Aquisição de veículos e maquinários para o setor de Infra |

| Elemento Despesa | Descrição | Fonte | R$ Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.52.00.00.00 | Material Permanente - Red: 678 | 1.92.000000 | 129.173,60 |

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação decorrente do leilão nº 002/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Poconé.

| Recurso | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| Leilão nº 002/2021 | 1.92.000000 | 129.173,60 |

**Art. 3º** Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.017/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.878/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 26 de novembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.073 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**OFICIALIZA A DENOMINAÇÃO DA VILA ADVÍNCULA, LOCALIZADA NA CIDADE DE POCONÉ-MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** *Fica oficializada a denominação da Vila Advíncula, localizada a margem da Avenida Pinheiro Machado, ponto entre a Rua Antônio João e a Rua Barão de Poconé, cidade de Poconé-MT.*

***Art. 2º*** *A denominação dessa Vila, não oficial, como Vila Advíncula já consta escritura de imóveis, conta de energia e água das famílias residentes.*

***Art. 3º*** *O Poder Executivo em parceria com os residentes fixará placa indicando a nomenclatura oficial da Vila, no local de visibilidade para o conhecimento da população.*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 26 de novembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**

**A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 101/2021, de 24/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE são:**

| Vencedores: | |
|---|---|
| **Licitante** | **CNPJ/CPF** |

| | |
|---|---|
| **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** | **02.192.932/0001-09** |
| **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** | **26.457.348/0001-04** |
| **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** | **03.250.803/0001-92** |
| **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | **17.472.278/0001-64** |
| **LEITE E RIBEIRO LTDA** | **18.849.143/0001-38** |
| **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** | **06.065.614/0001-38** |

POCONÉ, 25 de Novembro de 2021

**Erasmo Paulo de Lima**

**Pregoeiro**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.071 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.021.**

**DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE NOMEAR/CONTRATAR PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340 – LEI MARIA DA PENHA, NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, no município de Poconé-MT, de pessoas que tenham condenação penal transitada em julgado pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) até o cumprimento da sentença, observando o disposto no artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 42/2006 (gozo dos direitos políticos).

**Art. 2º** A Lei aprovada no âmbito municipal terá como objetivo maior a preservação do princípio da moralidade administrativa para seleção dos ocupantes de cargos públicos efetivos e comissionados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 26 de novembro de 2.021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/2021**

Ata de Registro de preço N° 094/2021 – CARONA Nº 06/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado:PLANETAL SOLUÇOES AMBIENTAIS EIRELI, *CNPJ/MF: 31.961.331/0001-11*

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FETURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Dotação:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO |
|---|---|
| Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA | 666 – 12.002.15.452.0023.2123.3.3.90.39.01.00.0000 |

Valor Registrado: R$ 924.960,00 (novecentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 25 de novembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL***

Prefeito Municipal de Poconé

**LEI MUNICIPAL Nº 2.076 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**TÍTULO I**

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**CAPÍTULO I**

**DOS PRINCÍPIOS, CONCEITOS, OBJETIVOS NORTEADORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**SEÇÃO I**

**DO OBJETIVO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 1º** A Política Municipal de Proteção Ambiental do Município de Poconé tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, conservação e utilização racional dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

**§ 1º** Esta lei regula os direitos e obrigações concernentes à proteção, controle, preservação e recuperação do Meio Ambiente no Município integrando-o ao Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA.

**Art. 2º** Para o estabelecimento da Política Municipal de Proteção Ambiental serão observados os seguintes princípios:

I- a prevalência do interesse público;

II- a melhoria contínua da qualidade ambiental; III- a multidisciplinariedade no trato das questões ambientais; IV- a participação efetiva da sociedade nos processos de decisão e na defesa do meio ambiente; V- a integração com as políticas de meio ambiente nas esferas de competência da União, Estado e dos demais municípios em consórcio ou não e com as demais ações de governo; VI- o uso racional dos recursos naturais; VII- a educação ambiental como mobilizadora da sociedade, incluindo a educação da comunidade; VIII- o incentivo à pesquisa científica e tecnológica direcionada para o uso, proteção, monitoramento e recuperação dos recursos ambientais e dos níveis adequados de salubridade ambiental; IX- o estímulo à produção responsável; X- a recuperação do dano ambiental;. XI- o uso de recursos financeiros administrados pelo Município que se fará segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente; XII- o disciplinamento dos serviços de saneamento ambiental; XIII- o controle e zoneamento das atividades de pequeno e médio impactos; XIV- a proteção dos ecossistemas, com preservação e manutenção de áreas e espécies representativas;

**SEÇÃO II**

**DOS CONCEITOS NORTEADORES DA POLÍTICA AMBIENTAL**

**Art. 3º** Para os efeitos desta lei entende por:

I - Meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II- Licenciamento ambiental: instrumento da política municipal de meio ambiente, decorrente do exercício do poder de polícia ambiental, cuja natureza jurídica é autorizatória;

III -Patrimônio ambiental: o conjunto dos objetos, processos, condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica e social, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, dentro do território municipal; IV -Impacto ambiental: é a alteração no meio ou em algum de seus componentes por determinada ação ou atividade. V - Desenvolvimento sustentável: o desenvolvimento que pode ser considerado socialmente includente, ecologicamente sustentável e economicamente viável, garantindo igual direito para as futuras gerações; VI- Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente; VII- Infração administrativa: toda ação ou omissão, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância das normas previstas nesta lei e demais atos normativos, incluída a legislação federal e estadual pertinente e ainda nas ações ou omissões resultantes de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos; VIII - Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental; IX -Recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora; X- Unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. XI- Parques Municipais: são áreas geográficas extensas estabelecidas com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos, sendo proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais; XII- Áreas de Preservação Permanente ou reservas ecológicas: são as florestas e demais formas de vegetação natural com a finalidade de proteção integral, amparadas pela legislação ambiental vigente, consideradas totalmente vedadas a qualquer regime de exploração direta ou indireta dos recursos naturais, com exceção de atividades de interesselocal, definidas por lei federal. XIII -Fauna: É o conjunto de espécies animais próprios de uma região ou de um período geológico e dividem-se em: XIV -Fauna Silvestre: São os animais nativos e autóctones em qualquer fase do desenvolvimento e que se encontram nos ambientes naturais ou em qualquer outro; XV - Animais Nativos: são originários do país; XVI - Animais Autóctones: são aqueles que se encontram em áreas de distribuição natural; XVII -Fauna Aquática: são aqueles adaptados biologicamente à sobrevivência, de forma total ou parcial na hidrosfera. XVIII -Jardim Zoológico: é qualquer coleção de animais silvestres mantidos vivos em cativeiro ou em semi-liberdade e exposto à visitação pública, desde que tratados dignamente. XIX -Flora: conjunto de espécies vegetais as florestas e demais formas de vegetação que compõem um ecossistema; XX - Árvore Imune de Corte: são árvores preservadas devido à sua raridade e/ou beleza e/ou porta sementes, com a finalidade de perpetuação da espécie; XXI -Arborização Pública: toda vegetação localizada em vias e logradouros públicos, com finalidade ornamental, amenizadora climática, purificadora do ar, amortizadora da poluição sonora e atrativa para a fauna local. XXII - Poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição do meio ambiente. XXIII -Nascente: ponto ou área, no solo ou na rocha, de onde a água flui naturalmente para a superfície do terreno ou para um corpo d'água. XXIV -Poluição sonora: toda emissão de som que, direta e indiretamente, seja ofensiva ou nociva a saúde, à segurança e o bem estar da coletividade ou transgrida as disposições desta lei;

XXV –Vereda: caracteriza como formas ligeiramente deprimidas dentro das chapadas, ocupadas principalmente por nascentes de pequenos cursos d'água.

**SEÇÃO III**

**DO INTERESSE LOCAL**

**Art. 4º** Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, considerar-se-á como interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis; II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental; III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais; IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda; V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios; VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental definidas em legislação municipal complementar; VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades de pequeno e médio impactos e monitoramento das atividades potencial ou efetivamente degradadoras do meio ambiente; VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber; IX - o acondicionamento, armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos; X - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins; XI - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas; XII - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos; XIII - Monitoramento de águas subterrâneas visando a manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação; XIV - a criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico e turístico, dentre outros; XV- a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico do Município; XVI- o incentivo a estudos visando a conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico;

**SEÇÃO IV**

**DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 5º** Ao Município de Poconé , no exercício de sua competência constitucional, cabe mobilizar e coordenar ações, recursos humanos, financeiros, materiais técnicos e científicos e a participação da população na execução dos objetivos e interesses estabelecidos nessa lei, devendo para tanto:

I - planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria da qualidade e da salubridade ambientais; II – definir, controlar e ordenar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ambientais; III - elaborar e implementar programas, planos e projetos de saneamento básico e de conservação e proteção ao meio ambiente; IV - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água para quaisquer finalidades, esgotamento sanitário, drenagem de águas e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resídu-

os sólidos domiciliares; V - elaborar e coordenar a implementação de programas de educação ambiental; VI - editar normas e padrões de controle ambiental e de saneamento básico, buscando compatibilizar qualidade e salubridade ambientais e desenvolvimento econômico; VII - exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas; VIII - definir áreas prioritárias de ação governamental visando à melhoria da qualidade e salubridade ambientais; IX - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos, do patrimônio cultural e áreas de interesse turístico; X - estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas; XI - estabelecer formas de cooperação com outros municípios da Região, com o Estado ou demais entidades do governo para o planejamento, execução e operação de ações em saneamento ambiental de interesse comum a essas esferas;

X- identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem nelas observadas;

**CAPÍTULO II**

**DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**SEÇÃO I**

**DA ESTRUTURA**

**Art. 6º** Para organizar e coordenar as ações da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental fica instituído o Sistema Municipal de Gestão e Proteção Ambiental - SIMGEPA.

**§ 1º** O SIMGEPA fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento ambiental.

**§ 2º** O SIMGEPA concorrerá para garantir a todos, níveis crescentes de qualidade ambiental, tendo o dever de defender, proteger e conservar os recursos naturais para o benefício das gerações atuais e futuras.

**§ 3º** O SIMGEPA será coordenado pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Gestão e Proteção Ambiental - COMDEMA como órgão consultivo e deliberativo;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como órgão gestor do meio ambiente municipal;

III- Secretarias Municipais de Agricultura, Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos, Administração, Finanças e demais como colaboradores;

§ 4º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão municipal parte integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981.

**SEÇÃO II**

**DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL**

**Art. 7º** São instrumentos da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental:

I- o COMDEMA, como órgão consultivo e deliberativo; II- o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA, como instrumento de gestão financeira; III- a Secretaria Municipal de Meio Ambiente como órgão técnico e executivo; IV- o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade e ambiental; V- a fiscalização de quaisquer atividades de uso e exploração, inclusive comercial, dos recursos naturais; VI- o Plano Diretor, as leis de parcelamento, uso e ocupação do solo e demais instrumentos de controle do desenvolvimento urbano a ser regulamentado; VII- o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, o controle e a adequação de atividades degradadoras ou poluidoras de baixo e médio impactos; VIII- a fiscalização ambiental e as penalidades administrativas; IX- a avaliação de impactos ambientais e as análises de riscos quando necessários individualmente ou através do Consórcio de municípios ; X- os programas e projetos de controle de impacto ambiental realizados pelo Poder Público em parceria com a iniciativa privada ou sociedade civil organizada; XI- os incentivos à criação ou absorção e desenvolvimento de novas tecnologias voltadas à melhoria da qualidade ambiental; XII- a criação de Unidades de Conservação; XIII- a educação ambiental; XIV- o cadastro técnico de atividades e o Sistema de Informações Ambientais; XV- as taxas ambientais.

**§ 1°** Torna-se obrigatório o cadastro nos termos do inciso XIV e atualização periódica junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente:

I - órgãos, entidades e pessoas jurídicas, de caráter privado ou público, com atuação no território do Município, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente; II - pessoa jurídica ou pessoa física que atuem na área ambiental na prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos; III - todos os empreendimentos, obras e atividades sujeitas a licenciamento ambiental Federal, Estadual ou Municipal, implantados ou que venham a se implantar no Município.

**§ 2°** Os cadastros descritos nos incisos I e III são gratuitos.

**SEÇÃO III**

**DA SECRETARIA**

**Art. 8º** Cabe à Secretaria de Meio Ambiente implementar os objetivos e instrumentos da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental, em complemento ao disposto na presente Lei, competindo-lhe:

I- propor, executar e coordenar, direta ou indiretamente, a Política de Gestão e Política Ambiental do Município de Poconé. II- planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços ambientais propostos nesta Lei; III- promover pesquisas e estudos sobre a gestão ambiental do município; IV- estabelecer normas para a exploração e o uso de qualquer natureza dos recursos naturais; V- fiscalizar projetos, processos de licenças ambientais, atividades e empreendimentos de acordo com critérios técnicos, de instalação e operação de atividades de pequeno e médio impactos no âmbito municipal delegadas pelo Estado. VI- estabelecer normas, critérios e padrões de qualidade ambiental e emissão de poluentes relativos à poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo; VII- realizar o licenciamento ambiental, bem como a renovação das mesmas das atividades de pequeno e médio impactos nos termos da Resolução 04/2008 do CONSEMA - MT, controlar sua instalação e funcionamento, exercer o controle e a fiscalização; VIII- incentivar, colaborar e participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível Federal, Estadual e Regional, através de ações comuns, convênios e consórcios; IX- desenvolver atividades de fomento da melhoria contínua da qualidade ambiental, por meio de estabelecimento de políticas de cooperação com a iniciativa privada, particularmente com os empreendedores que utilizam os recursos naturais, com as organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa; X- acionar órgãos estaduais ou federais de controle ambiental quando for necessário, bem como o Ministério Público; XI- normatizar o uso e manejo dos recursos naturais e estabelecer normas e regulamentos para a gestão das unidades de conservação e outras áreas protegidas; XII- promover a conscientização para a proteção do meio ambiente e da qualidade de vida, através da educação ambiental; XIII- elaborar e coordenar as ações de educação ambiental em todas as instâncias; XIV- estimular a participação comunitária no planejamento, implementação e vigilância das atividades que visem a proteção, recuperação e melhoria da qualidade ambiental; XV- incentivar o desenvolvimento, a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental; XVI- realizar auditorias ambientais; XVII- coordenar a elaboração e revisão de Planos Diretores relacionados a sua esfera de competência; XVIII- celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou priva-

das para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade de maneira a atender às demandas da comunidade; XIX- calcular, definir e cobrar tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos referentes à prestação dos serviços sob sua esfera de competência, bem como arrecadar e contabilizar as receitas provenientes dessas cobranças; XX- gerenciar os recursos provenientes do ICMS ecológico a ser destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA; XXI- gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA; XXII- realizar operações financeiras, incluindo a contratação de empréstimos, das quais os recursos obtidos sejam destinados à realização de obras e prestação de serviços exclusivos a sua esfera de competência; XXIII- elaborar e publicar anualmente os balanços financeiro e patrimonial, bem como, a demonstração da conta patrimonial; XXIV- organizar e manter atualizado o cadastro de seus bens; XXV- aplicar as penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos; XXVI- elaborar projetos que enfoquem a formação de consciência ecológica do cidadão.

**SEÇÃO IV**

**DO CONSELHO**

**Art. 9º**Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA, criado pela Lei, como parte integrante do Simgepam, em caráter permanente, deliberativo, consultivo e recursal, além das atribuições auferidas pela respectiva lei e concomitância ao art. 6º, inciso II da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981 e Portaria do MMA nº 168 de 10 de junho de 2005 possui a finalidade de estudar, propor, deliberar e fiscalizar no âmbito de sua competência a implementação de diretrizes das políticas governamentais para o meio ambiente municipal e sobre o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, os recursos em processos administrativos e normas e padrões relativos a gestão e proteção do meio ambiente.

**Art. 10** Compete ainda ao COMDEMA:

I- propor diretrizes, avaliar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental; II- deliberar sobre programas anuais de ações e investimentos com base na previsão orçamentária elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente; III- fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros e a qualidade dos serviços prestados à população pela Secretaria de Meio Ambiente; IV- estudar os problemas ligados ao meio ambiente municipal e propor ações destinadas à preservação e melhoria da qualidade ambiental; V- colaborar na elaboração dos planos e programas de desenvolvimento municipal e em projetos de lei que serão suporte da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental; VI- estudar e propor normas técnicas e legais e procedimentos visando a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente; VII- opinar nas questões de uso e ocupação dos espaços territoriais de acordo com limitações e condicionantes ambientais, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental; VIII- avaliar as solicitações de licenciamento para as atividades definidas nessa lei; IX- propor a criação de Unidades de Conservação, bem como diretrizes de sua preservação; X- articular a integração das ações de interesse ambiental desempenhadas por órgãos de caráter regional; XI- opinar sobre os planos e projetos públicos e privados que, direta ou indiretamente afetem o meio ambiente, podendo solicitar, sempre que necessário, maiores informações dos interessados; XII- propor e acompanhar os programas de educação ambiental; XIII- publicar os relatórios sobre a situação de salubridade ambiental do Município; XIV- elaborar e fazer cumprir seu estatuto e seu regimento interno; XV- propor auditorias ambientais. Parágrafo único - Fica garantido ao COMDEMA o acesso a todas as informações necessárias ao desempenho de suas funções que deverão ser fornecidas pela Secretaria de Meio Ambiente sempre que solicitadas.

**Art. 11** O COMDEMA tem a composição estabelecida na Lei , devendo ainda compor o Conselho um membro da comunidade técnico- científico, representada pela Universidade local, totalizando 50% de seus membros representados pela Sociedade Civil.

**SEÇÃO V**

**DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 12.** O Fundo Municipal do Meio Ambiente, FMA, vinculado ao orçamento da Secretaria de Meio Ambiente, possui como objetivo concentrar recursos para projetos de interesse ambiental.

**Art. 13**Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I - arrecadação pelos agentes públicos competentes municipais, estaduais ou federais de multas previstas em leis e regulamentos provenientes da degradação do meio ambiente local a ser destinada a projetos de recuperação, proteção e educação ambiental a serem elaborados e definidos pelos representantes da sociedade civil no COMDEMA; II - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e Consórcio e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações; III - parte dos recursos provenientes da cobrança de tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos cobrados pela Secretaria de Meio Ambiente para remunerar os investimentos e os custos de operação e manutenção dos serviços sob sua esfera de competência; IV - as arrecadações resultantes de consórcios, convênios, contratos e acordos específicos celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria de Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos; V - as contribuições resultantes de doações de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais; VI - rendimento de qualquer natureza que venha auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;

VII – arrecadação resultante do ICMS ecológico nos termos da Lei Complementar nº 73 de 07 de dezembro de 2000 e Decreto nº 2.758 de 16 de julho de 2001;

VII - outros rendimentos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único – a Secretaria de Meio Ambiente deverá sempre que solicitado dar ciência ao COMDEMA das receitas destinadas ao FMA.

**Art. 14**A gestão do FMA será realizada por um Conselho Gestor que terá como finalidade a aplicação dos recursos e prestação de contas.

**Art. 15** Compõem o Conselho Gestor do FMA:

I - o Secretário de Meio Ambiente, como seu Presidente; II - um membro do Departamento Financeiro da Secretaria de Meio Ambiente; III - um representante do COMDEMA escolhido entre os representantes da sociedade civil.

**Art. 16** É competência do Conselho Gestor do FMA:

I - estabelecer normas e diretrizes para gestão do Fundo; II - aprovar operações de financiamento;

II - encaminhar o relatório anual de atividades desenvolvidas ao Prefeito;

III - prestar contas da Gestão do Fundo ao COMDEMA, na forma prevista em leis e regulamentos.

**Art. 17** Os recursos do FMA serão aplicados no desenvolvimento, remuneração e fomento de:

I - programas de proteção, conservação, manutenção e recuperação da qualidade ambiental;

II - atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente;

III - ações que visem proporcionar saneamento básico à população; IV - pesquisas de processos tecnológicos destinados a melhoria da qualidade ambiental; V - atividades educativas e de mobilização da sociedade civil organizada no processo de defesa do meio ambiente e da salubridade ambiental; VI - proteção e conservação dos recursos naturais; VII - capacitação técnica dos agentes públicos integrantes do Simgepam; VIII - investimentos e custos de operação e manutenção das atividades de gestão am-

biental; IX - serviços de assessoria técnica para a implementação de programas ambientais e sanitários.

**SEÇÃO VI**

**DAS TAXAS AMBIENTAIS**

**Art. 18** Fica instituída a taxa de controle e fiscalização ambiental no Município de Poconé, cujo fato gerador é o exercício regulador do poder de polícia conferido à Secretaria de Meio Ambiente, para controle e fiscalização das atividades poluidoras utilizadoras dos recursos naturais de âmbito local.

**Parágrafo único.** Esta lei deverá ser regulamentada normatizando, os valores da TCFA, os sujeitos passivos, os casos de isenção, o prazo de recolhimento, as sanções aplicáveis no caso de mora, a destinação, dentre outras especificidades necessárias para o regular exercício da cobrança da TCFA.

**SEÇÃO VII**

**DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Art. 19** A localização, concepção, instalação, construção, ampliação, modificação, operação e desativação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais ou consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como aquelas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do Município de Poconé, sem prejuízo de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.

**§ 1º** Compete ao Município o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local de pequeno e médio impacto, conforme as atividades dispostas no Anexo Único desta Lei.

§ 2º Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida no quadro de editais da Prefeitura e da Câmara Municipal e na imprensa local ou regional.

**Art. 20** O Município, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças, de caráter obrigatório, respeitadas as competências estadual e federal:

I- Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação; II- Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes; III- Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévias (LP) e de Instalação (LI); IV- Licença de Operação Provisória (LOP) -será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V – Licença Especial (LE) – Destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: o corte de árvores, a utilização de explosivos na construção civil e na extração de minerais, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros.

**§ 1º** Os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor, serão observados os limites máximos de até:

I- Licença Prévia: 2 (dois) anos; II- Licença de Instalação: 3 (três) anos; III- Licença de Operação: 2 (dois) anos; IV- Licença de Operação Provisória: 2 (dois) anos; V- Licença Especial: apenas pela data do evento.

**§ 2º** As atividades e empreendimentos considerados de pequeno e médio impacto, assim definidos no anexo Único da Resolução CONSEMA nº 04/2008 ou daquela que a suceder deste regulamento, e já em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão requerer, mediante cadastro do empreendimento a ser instruído com o termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, a Licença de Operação (LO), no prazo de 90 (noventa) dias.

**§ 3º** Poderá ser concedida a título precário, autorização para teste, previamente à concessão das respectivas licenças de operação, mediante o pagamento da taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Licença de Operação (LO) e sem prejuízo das demais licenças necessárias ao funcionamento do empreendimento, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, que será estabelecido em razão de necessidade temporária de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostos à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**§ 4º** A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do órgão competente pelo Licenciamento Ambiental.

**§ 5º** O Município, através de seu órgão competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar qualquer licença expedida, quando ocorrer:

I- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; II- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença; III- Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

**§ 6º** No Licenciamento Ambiental em áreas de posse será exigida a certidão administrativa fornecida pelo órgão competente ou escritura possessória lavrada em cartório reconhecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de regularização fundiária, junto ao órgão estadual.

**§ 7º** Quando a expedição de Licença de Instalação envolver a supressão da cobertura vegetal e remoção da fauna, a Autorização de Desmatamento e de Resgate da fauna serão concedidas pelo órgão responsável pela expedição da respectiva licença.

**§ 8º** Os responsáveis pelas atividades previstas no caput do artigo anterior são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

**§ 9º** A expedição das licenças previstas nesta seção deverá atender a previsão constante no art. 19 da presente lei e do previsto no Decreto Estadual nº. 7007 de 09 de fevereiro de 2006.

**§ 10** Nos processos de licenciamento ambiental estabelecidos no Anexo Único desta Lei, não sujeitos ao EIA/RIMA, nos termos da Resolução do CONSEMA n. 428 de 17 de Dezembro de 2010, o órgão licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação que existir, quando o empreendimento:

I – puder causar impacto direto em Unidade de Conservação;

II – estiver localizado na sua Zona de Amortecimento; ou

III – estiver localizado no limite de até 2 mil metros da UC, cuja ZA não tenha sido estabelecida no prazo de até 5 anos a partir de 17 de Dezembro de 2010.

**Art. 21.** A Prefeitura de condicionará a expedição de licença, Autorização ou Alvará de funcionamento e sua renovação à apresentação de Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente.

**Art. 22.** Os cartórios de registro de imóveis deverão exigir a apresentação da Licença de OPERAÇÃO emitida pelo órgão ambiental competente, antes de efetuar o registro de loteamento.

**Parágrafo único.** Para fins de registro de loteamento será exigida a averbação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de área verde, incluindo praças públicas, parques e canteiros centrais.

**Art. 23.** O Município, através de seus agentes ambientais capacitados, terá competência para fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, tanto públicas como privadas, caracterizadas como fontes fixas de poluição ambiental.

**Art. 24.** Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental competente municipal a suspensão ou o encerramento das suas atividades.

§ 1º A comunicação a que se refere o caput deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2º O órgão competente deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas.

§ 3º Após a restauração e/ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

§ 4º A Autorização Ambiental (AA), aplicar-se-á a empreendimentos ou atividades de caráter temporário (despesca em atividade de piscicultura, transporte de produtos perigosos, pesquisa científica, festival de pesca, desmatamento, exploração florestal, resgate de fauna, uso do fogo controlado, etc.). Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, exceda o prazo estabelecido de modo a configurar situação permanente, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.

§ 5º As Licenças/Autorizações Ambientais poderão ser transferidas para outro proprietário, desde que as mesmas estejam dentro do prazo de validade e não haja mudança na atividade inicial.

§ 6º As Licenças Ambientais serão concedidas somente mediante Parecer Técnico (PT) favorável elaborado e assinado por pelo menos 02 (Dois) técnicos de Meio Ambiente do quadro funcional da Prefeitura ou á disposição desta.

§ 7º A Licença Prévia somente poderá ser renovada uma única vez.

§ 8º As atividades de fiscalização ambiental somente poderá exercida por agentes de meio ambiente do quadro funcional da prefeitura concursados.

**SEÇÃO X**

**DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**Art. 25.** Entende-se por Educação Ambiental o processo que visa conscientizar a população acerca das questões inerentes ao meio ambiente, criando condições para a preservação, planejamento e uso racional dos recursos naturais, desenvolvendo uma postura ética e ideológica voltada à vida.

**Art. 26.** A Educação Ambiental prevê atuação em nível escolar (formal) e não escolar, (informal) junto a toda comunidade, num processo permanente e participativo, de explicitação de valores, instrução sobre problemas específicos relacionados com o gerenciamento do meio ambiente, formação de conceitos e aquisição de competências que resultem no planejamento, preservação, defesa e melhoria do ambiente.

**Art. 27.** A Educação Ambiental no âmbito escolar será desenvolvida na rede de ensino de todos os níveis, de forma interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com a filosofia educacional do País e em conjunto com as Secretarias de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação e com as Diretorias das Escolas e Universidades.

**Art. 28.** A Educação Ambiental informal atenderá a comunidade fora do contexto escolar e terá característica popular e institucionalizada feita através de:

I-campanhas de esclarecimento;

II- palestras;

III - debates;

IV - cursos de capacitação e/ou reciclagem;

V - desenvolvimento de programas de preservação ambiental envolvendo associações comunitárias;

VI - comemoração de datas referenciais e outras datas significativas para o andamento do processo educativo.

VII -qualquer outro meio eficaz para proporcionar a conscientização e educação ambiental dos alunos.

**Art. 29.** A Educação Ambiental informal será promovida junto à comunidade em geral, através de atividades dos órgãos e entidades responsáveis pelo programa no Município e em parceria com Organizações não governamentais e sem fins lucrativos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Educação;

**Art. 30.** A Educação Ambiental precederá as fases de criação e implantação de Unidades de Conservação em programas direcionados às diferentes comunidades a serem envolvidas e ao corpo funcional destas unidades.

**Art. 31.** A Educação Ambiental formal será promovida pela Secretaria de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação, Diretoria das Escolas e Universidades, visando capacitar os corpos docente e discente das escolas, com apoio da Secretaria Municipal Meio Ambiente.

**Art. 32.** A educação Ambiental terá como um dos instrumentos de suporte a pesquisa sócio-ambiental em nível científico.

**Art. 33.** Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

**SEÇÃO XI**

**DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E FISCAIS**

**Art. 34.** O Município de Poconé, mediante convênio ou consórcio, e desde que autorizada pelo Poder Legislativo, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental.

**Parágrafo Único.** Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem a proteger o meio ambiente, em homenagem àqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

**Art. 35.** Os proprietários de imóveis que contenham árvores ou associações vegetais relevantes poderão a título de estímulo e preservação, receber benefício fiscal, na forma de lei específica.

**Parágrafo Único** - Para ter direito ao benefício fiscal, o proprietário de imóvel a que se refere o caput deste artigo, deverá firmar, perante o órgão competente, termo de compromisso de preservação.

**SEÇÃO XII**

**DA PROCURADORIA AMBIENTAL**

**Art. 36.** O órgão municipal de meio ambiente, em consonância com a Assessoria Jurídica do Município, poderá manter setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à implementação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes, respeitadas as funções institucionais do Ministério Público, em especial o disposto no inciso III do caput do artigo 129 da Constituição Federal.

**SEÇÃO XIII**

**DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO, INFRAÇÃO E PENALIDADES**

**SUBSEÇÃO I**

**DO CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Art. 37.** Para o controle, monitoramento e fiscalização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e em seus regulamentos, o órgão municipal de meio ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, através de convênios, bem como de Consórcio de Municipios.

**Art. 38.** Fica criado, o cargo de Agente Ambiental, com exigência de formação técnica e treinamento especial.

§ 1º Caberá ao órgão gestor de Meio Ambiente providenciar o treinamento do Agente Ambiental, que receberá Certificação de Aptidão para o exercício das funções de fiscalização nesta Lei descritas.

§ 2º A atividade de fiscalização e o treinamento do Agente Ambiental poderá ser objeto de convênios, acordos de cooperação com outros municípios, com a SEMA e instituições de ensino de nível superior que tenham cursos nas áreas das chamadas ciências da terra e na área jurídica.

§ 3º O Agente ambiental atuará na fiscalização de atividades industriais, serviços, comerciais, agrícolas e pastoris, passíveis de licenciamento ambiental municipal.

**Art. 39.** São atribuições dos servidores municipais encarregados da fiscalização ambiental:

I- realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II- efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

III- proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

IV- verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

V- lavrar auto de notificação e auto de infração,interdição e embargo;

§ 1º O infrator receberá cópia do auto de infração, em caso de recusa de recebimento, ser-lhe-á enviado por via postal, com “Aviso de Recebimento”, que será anexado ao procedimento, ou por edital.

§ 2º No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário e terão livre acesso a informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

§ 3º Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental cuja procedência será verificada pelo Agente Ambiental.

**Art. 40.** Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

**SUBSEÇÃO II**

**DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS**

**Art. 41.** Para efeitos desta Lei, considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância dos preceitos desta Lei, seus regulamentos, decretos, normas técnicas e resoluções, bem como, das leis estaduais e federais, resoluções do CONAMA e outros dispositivos legais.

**Art. 42.** Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todos aqueles que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

**Parágrafo único.** O infrator, seja pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa ou dolo, pelo dano que sua atividade causar ao meio ambiente e a outrem.

**Art. 43.** São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os agentes ambientais do órgão municipal do meio ambiente e da polícia militar especializada.

**Art. 44 .** A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

§ 1º Qualquer pessoa que tiver conhecimento ou notícia da ocorrência de infração ambiental deverá noticiar as autoridades relacionadas no artigo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 2º A autoridade ambiental notificará o Ministério Público, obrigatoriamente, sempre que a infração for classificada como “gravíssima” e a seu critério, nos demais casos.

**Art. 45.** Os autos de infração ambientais serão processados junto ao órgão ambiental municipal competente, incluindo aqueles lavrados pelos agentes do Batalhão da Polícia Militar de Proteção Ambiental.

**Art. 46.** Nos casos em que a infração administrativa configurar crime incumbe ao agente de fiscalização levar ao conhecimento da autoridade policial.

**SUBSEÇÃO III**

**DAS PENALIDADES**

**Art. 47.** Os infratores dos dispositivos da presente Lei, de seus regulamentos e do estabelecido pelas demais normas atinentes à matéria, ficam sujeitos às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas cumulativamente, além das demais sanções civis ou penais, previstas pela legislação federal ou estadual:

I- advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei; II- multa simples no valor de 50 (cinquenta) até 85.000 (oitenta e cinco mil) Unidades de Padrão Fiscal (UPF) ; III- multa diária; IV- apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; V- destruição ou inutilização do produto; VI- suspensão de venda e fabricação do produto; VII- embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas; VIII- demolição de obra; IX- suspensão parcial ou total das atividades; e X- restritiva de direitos. XI- interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade; XII- cassação de alvará de licenciamento da atividade ou empreendimento;

§1º Os valores estabelecidos das multas nesta Lei, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções.

§2º A caracterização de negligência ou dolo será exigível nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3o do art. 72 da Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

**Art. 48.** A pena de multa consiste no pagamento de importância equivalente a:

I- nas infrações leves, 50 até 500 UPF; II- nas infrações graves, 500 até 10.000 UPF; III- nas infrações muito graves, 10.000 até 20.000 UPF; IV - nas infrações gravíssimas, 20.000 até 85.000 UPF.

**Art. 49.** A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

**Parágrafo único.** O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

**Art. 50.** A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§1º Constatada a situação prevista no caput, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando a conduta e o valor da multa dia.

§ 2º O valor da multa dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, não podendo ser inferior ao mínimo aqui estabelecido, nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

§ 3º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§ 4o Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 5o Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

§ 6o O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

§ 7º A celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

**Art. 51.** Quanto ao dano ambiental, as infrações serão classificadas levando-se em consideração:

I- a escala e a intensidade do dano;

II- o dano à saúde e à segurança pública;

III- se o dano é temporário ou permanente, recuperável ou irrecuperável;

II- o local da infração. III- as circunstâncias atenuantes e agravantes da infração.

**Parágrafo único.** As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

**Art. 52.** São circunstâncias atenuantes:

I- menor grau de compreensão e escolaridade do infrator; II- arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação da agressão ambiental causada; III- comunicação prévia, pelo infrator, às autoridades competentes, de perigo iminente de degradação ambiental; IV- colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental; V- ser primário o infrator, e de natureza leve a falta por ele cometida; VI- comunicação da infração acidental pelo próprio infrator.

**Art. 53.** São circunstâncias agravantes:

I- ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada; II- ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária; III- o infrator coagir outrem para a execução material da infração; IV- ter a infração consequências danosas à saúde pública; V- se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá- lo; VI- ter o infrator agido com dolo direto ou eventual; VII- não ter o infrator comunicado a infração ambiental autoridade competente; VIII- a ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia; IX- a infração atingir áreas sob proteção legal; X- o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais; XI- decorrer a infração de omissão ou má-fé na operação de sistemas de tratamento de emissões.

§ 1º A reincidência ocorrerá quando o mesmo agente cometer nova infração ambiental no período de 3 anos, classificada como:

a) específica: cometimento de infração da mesma natureza; b) genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

§ 2º No caso de infração, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, ou da flagrante omissão diante de uma notificação da autoridade competente, a penalidade de multa poderá ser aplicada de forma continuada, por tantos dias quantos sejam os da resistência do infrator a corrigi-la.

**Art. 54.** A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

§2º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo administrativo.

§4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

**Art. 55.** A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

**Art. 56.** Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

**Art. 57.** São infrações ambientais, não excluindo as indicadas nos artigos 73 a 93 do Decreto Federal n. 6514 de 2008 atualizado pelo Decreto Federal n. 6686 de 2008 e 48 desta Lei:

I- construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do município, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem licença exigida por Lei ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

II- praticar atos de comércio e indústria ou serviços, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nesta Lei e na legislação estadual e federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

III- deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar, no seu regulamento e normas técnicas.

Pena: Incisos I e II do art. 47 desta Lei;

IV- deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de interesse ambiental. Pena: Incisos I e II do art. 47 desta Lei; V- opor-se à exigência de exames técnicos de laboratórios, à realiza-

ção de auditorias técnicas ou à execução dessas ações pelas autoridades competentes.

Pena: Incisos I e II do art. 47 desta Lei;

VI- Utilizar, aplicar, comercializar, manipular, ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, herbicidas, e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude de uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas aprovadas pelos órgãos competentes ou em desacordo com os receituários e registros pertinentes.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

VII- descumprir, as empresas de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes e responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, trens, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros, normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências ambientais.

Pena: Incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

VIII- entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, produto interditado por aplicação dos dispositivos desta Lei; Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei; IX- dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes ou em desacordo com a mesma ou com inobservância das normas ou diretrizes pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

X- contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais. Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei; XI- emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

XII- exercer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

XIII- causar a poluição das águas superficiais e do subsolo, particularmente os mananciais e as águas dos serviços públicos de abastecimento das comunidades.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XIV- causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas acima dos limites de percepção e além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XV- causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea dos habitantes de zonas urbanas. Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei; XVI- desrespeitar interdições de uso, de passagens e outras restrições estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XVII- causar poluição do solo tornando qualquer área urbana ou rural imprópria para ocupação e uso. Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei; XVIII- causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade. Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei; XIX- desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbia ou peixes ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XX- desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em Unidades de Conservação ou áreas protegidas por esta Lei Complementar.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XXI- obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções. Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei; XXII- descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente. Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei; XXIII- transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XXIV- Praticar maus tratos em animais.

Pena: Incisos I, II, III e IX do art. 47 desta Lei;

XXV- Destruir ou causar danos à vegetação arbórea urbana e às de preservação permanente, inclusive àquelas associadas aos sítios arqueológicos.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XXVI- Emitir sons, ruídos ou vibrações, em desacordo com os limites estabelecidos nesta Lei e legislação estadual ou federal pertinente. Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

**Art. 58.** As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I - suspensão de registro, licença ou autorização; II - cancelamento de registro, licença ou autorização; III- perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais; IV- perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e V- proibição de contratar com a administração pública;

§ 1o A autoridade ambiental fixará o período de vigência das sanções previstas neste artigo, observando os seguintes prazos:

I – até 3 (três) anos para a sanção prevista no inciso V;

II – até 1 (um) ano para as demais sanções.

§ 2º Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

**Art. 59.** Em caso de aplicação de penalidade concomitante pelo Estado e Município, prevalecerá a que primeiro tiver sido imposta.

**SEÇÃO XIV**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Art. 60.** As infrações à legislação ambiental serão apuradas em procedimento administrativo próprio e sua instauração dar-se-á com a lavratura de auto de infração, em 3 (três) vias, devendo a segunda via ser destinada a formalização do procedimento.

**Art. 61.** Os agentes devem, no exercício de suas funções fiscalizadoras, ao constatarem a ocorrência de infração ao disposto nesta Lei, lavrar os seguintes instrumentos legais do exercício da atividade, de acordo com a necessidade estabelecida:

I- auto de notificação; II- auto de infração; III- termo de embargo e/ou interdição; IV- termo de apreensão e notificação.

**Art. 62.** Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas: I-apreensão;

II- embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas; III- suspensão de venda ou fabricação de produto; IV- suspensão parcial ou total de atividades; V- destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e VI- demolição.

§1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§2º A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§ 3º A administração ambiental estabelecerá os formulários específicos a que se refere o § 2o.

§ 4o O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração."

**Art. 63.** A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

**Art. 64.** A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

**Art. 65.** O ato administrativo que instaura o procedimento administrativo de apuração das infrações ambientais ou o auto de notificação deverá conter:

I- o nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei; II- local, data e hora da infração; III- descrição da infração e menção ao disposto legal ou regulamentar transgredido; IV- ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo; V- assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante; VI- nome do agente fiscal e assinatura; VII- no caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão e de suspensão de venda do produto, do auto de notificação deve constar ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

§ 1º Os produtos perecíveis, se próprios para o consumo humano, serão doados imediatamente para entidades filantrópicas.

§ 2º A notificação/intimação dar-se-á sucessivamente, da seguinte forma:

I- pessoalmente; II- por seu representante legal; III- por carta registrada com ávido de recebimento; IV- por edital, se estiver o infrator em lugar incerto e não sabido ou não for encontrado no endereço indicado. V- por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

§ 3º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser expressamente mencionada pela autoridade que efetuou a notificação na presença de 2 testemunhas que assinarão o Auto e o entregará ao autuado.

§ 4o Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante encaminhará o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

§ 5º O edital referido no inciso III, do parágrafo 2º, será publicado uma única vez, pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local, considerando-se efetuada a notificação cinco 05 (cinco) dias após a publicação.

**Art. 66.** Os agentes e/ou fiscais ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos da infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

**Art. 67.** O infrator poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

§ 1º A defesa prévia é o momento em que o infrator poderá confessar-se responsável, considerando-se essa confissão inicial como atenuante.

§ 2º O infrator poderá apresentar os documentos que tiver para a sua defesa, sendo facultado, também, se pertinente, o pedido de realização de prova pericial.

§ 3º A apresentação de defesa prévia não terá efeito suspensivo no concernente às penalidades de apreensão, interdição e suspensão de atividades.

§ 4º O órgão ambiental municipal responsável aplicará o desconto de trinta por cento de que trata o art. 3º da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no caput.

§ 5º O órgão ambiental municipal responsável concederá desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.005, de 1990, para os pagamentos realizados após o prazo do caput e no curso do processo pendente de julgamento.

**Art. 68.** Decorrido o prazo ora estabelecido sem apresentação de defesa, será o autuado considerado revel, caso em que os prazos, a partir daí, correrão independentemente de intimação, salvo se, posteriormente, habilitar-se regularmente nos autos, quando então será intimado dos atos verificados após essa habilitação.

**Parágrafo único** - Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

**Art. 69.** O servidor que presidir o procedimento administrativo analisará a defesa prévia, e requisitará emissão de parecer do departamento jurídico do município, deferindo ou indeferindo motivadamente os pedidos.

§ 1º Os exames periciais fornecidos, ou que possam ser fornecidos normalmente pelos órgãos públicos, sem despesas extraordinárias, serão anexados ao procedimento.

§ 2º Quando houver deferimento do pedido de prova pericial solicitada pelo infrator, caberá ao mesmo depositar os honorários dessa prova no prazo de três (03) dias, sob pena do indeferimento automático do pedido de prova.

§ 3º A oitiva das testemunhas, quando houver, deverá ser marcada no prazo máximo de vinte dias, a contar da data da notificação do infrator.

**Art. 70.** As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

**Art. 71.** Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º A autoridade julgadora publicará em sua sede administrativa a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

**Art. 72.** Terminada a produção das provas, o servidor competente do quadro da assessoria jurídica municipal proferirá decisão, concluindo pela aplicação ou não das penalidades correspondentes às infrações apontadas no procedimento, conforme decidir pela procedência ou improcedência dos pedidos, devendo esta decisão ser homologada pelo Prefeito ou pelo Secretario da Secretaria que atenderá as demandas ambientais.

§ 1º O infrator será intimado por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, por servidor designado.

§ 2º Não tendo sido encontrado nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a intimação será feita pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local.

**Art. 73**. Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de

sua ciência para pagar a multa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

**Parágrafo único.** O pagamento realizado no prazo disposto no caput contará com o desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, nos termos do art. 4o da Lei no 8.005, de 1990.

**Art. 74.** Da decisão proferida e homologada pelo órgão Municipal competente, caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da intimação da decisão proferida, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

§ 1º O recurso administrativo previsto no caput deste artigo será encaminhado ao COMDEMA, que poderá propor a redução da intensidade ou o cancelamento das penalidades impostas, a partir de julgamento na câmara técnica pertinente.

§ 2º Ao recurso, deverá ser juntado o parecer emitido pelo setor jurídico do município.

**Art. 75.** Transitada em julgado a decisão administrativa será o infrator notificado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, a multa;

§ 1º O valor da multa poderá ser parcelado, na forma do regulamento.

§ 2º Os valores arrecadados em pagamentos de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo municipal de meio ambiente.

§ 3º Verificado o não recolhimento da multa no prazo estabelecido a autoridade administrativa providenciará o encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

**SEÇÃO XV**

**DO PROCEDIMENTO DE CONVERSÃO DE MULTA SIMPLES EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE**

**Art. 76.** A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4o do art. 72 da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

**Art. 77.** São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I- execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II- implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente; III- custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e IV- manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

**Art. 78.** Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do artigo anterior, quando:

I-não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e

II- a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III e IV do art. XXX, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

**Art. 79.** O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa.

**Art. 80**. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§1º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§ 2º A autoridade ambiental aplicará o desconto de quarenta por cento sobre o valor da multa consolidada.

**Art. 81.** A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação da áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré- projeto acompanhando o requerimento.

§1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento.

§2º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental ou autorizar a substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental for de menor complexidade.

§3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao autuado que proceda a emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§4º O não atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

**Art. 82.** Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede da respectiva unidade administrativa para a assinatura de termo de compromisso.

§3º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pelo órgão ou entidade ambiental para a celebração do termo de compromisso.

**Art. 83.** Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão termo de compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I- nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais; II- prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período; III- descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas; IV- multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor; e V- foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§1º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§2º A celebração do termo de compromisso não põe fim ao processo administrativo, devendo a autoridade competente monitorar e avaliar, no máximo a cada dois anos, se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

§3o O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 4o O descumprimento do termo de compromisso implica:

I- na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e II- na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§5º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§6º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

**Art. 84.** Os termos de compromisso deverão ser publicados no diário oficial, mediante extrato.

**Art. 85.** A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

**CAPÍTULO III**

**DA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO AMBIENTAL**

**SEÇÃO I**

**DO SOLO**

**Art. 86.** Compete ao Poder Público Municipal:

I - garantir a adequada utilização do solo, minimizando os processos físicos, químicos e biológicos de degradação, pelo adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologia apropriadas e manejo; II - promover, no que couber, ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; III - garantir como prioridade o controle da erosão, especialmente do manejo integrado de solo e água;

IV - adotar medidas mitigadoras que evitem desertificação e favoreçam a recuperação das áreas degradadas;

V - regulamentar o uso e a ocupação do solo nas porções do território de marcante energia de relevo;

VI - proteger e regulamentar o uso das principais linhas orográficas definidoras das paisagens municipais. VII - elaborar, nos termos da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

§ 1º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderá ser realizado pelo Município ou em Consórcio com outros Municípios, aplicando-se o disposto no inciso III, § 3º do artigo 19 da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e em consonância às Unidades de Conservação de Uso Sustentável Estaduais números 13 e 14.

§ 2º Os planos ou projetos públicos ou privados de uso de recursos naturais no município de Poconé, bem como os de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.

§ 3º Na análise dos projetos de uso e ocupação do solo ou loteamentos, o órgão ambiental municipal, no âmbito de sua competência, deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente sobre os seguintes aspectos:

a) reserva de áreas verdes e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos; b) utilização de áreas com terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações; c) ocupação de áreas onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas; d) sistema de abastecimento de água; e) coleta, tratamento e disposição final de esgotos e resíduos sólidos; f) ocupação de áreas aterradas com material nocivo à saúde; g) ocupação de áreas de média a alta fragilidade sujeita a processos erosivos;

§ 4º Os loteamentos urbanos em áreas de solos arenosos com declividade acima de 10% deverão conter sistemas de drenagem de águas pluviais, de modo a minimizar os processos erosivos e assoreamento dos corpos de água.

**SUBSEÇÃO I**

**DO ATERRO SANITÁRIO**

**Art. 87.** A implantação do aterro sanitário municipal deverá seguir as regras específicas do Plano Diretor, do uso e ocupação do solo, bem como do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipal ou mediante Plano consorcial.

**Art. 88.** Nos termos da Lei 12.305 de 20 de agosto de 2010, a implantação do aterro sanitário deverá ser regulamentada.

**SUBSEÇÃO II**

**DOS ASSENTAMENTOS URBANOS**

**Art. 89.** Os assentamentos urbanos ficam sujeitos, dentre outras, às seguintes normas:

I- é vedado a urbanização das áreas de contribuição imediata dos mananciais destinados ao abastecimento urbano; II- é vedado o lançamento de esgotos domésticos “in natura” nos cursos d’água; III- será coibida a expansão urbana em áreas (de elevado índices de relevo) de relevo acima de 30% de declividade e de média a alta fragilidade, obedecida a legislação federal em vigor; IV- nas áreas de relevante interesse turístico e paisagístico, os padrões de urbanização e as dimensões das edificações devem guardar relações de harmonia e proporção com as linhas orográficas definidoras da paisagem local; V- proibir os processos urbanísticos em áreas sujeitas a inundações, no intuito de proteger as populações de eventuais catástrofes; VI- a expansão urbana deverá se desenvolver de forma a minimizar os impactos sobre as associações vegetais relevantes e remanescentes de cobertura vegetal primitiva; VII- zelar pela manutenção da capacidade de infiltração do solo, principalmente nas áreas de recarga de aqüíferos subterrâneos, mediante medidas específicas. VIII- obedecer critérios técnicos de elegibilidade para as áreas destinadas aos assentamentos urbanos e facultar necessidade de licenciamento prévio.

**SUBSEÇÃO III**

**DOS ASSENTAMENTOS RURAIS**

**Art. 90.** Os assentamentos rurais deverão obedecer, dentre outras, as seguintes normas:

I - os projetos de assentamentos deverão ser desenvolvidas de forma a estabelecer módulos compatíveis com a capacidade de uso do solo, traçados de maneira a minimizar a erosão, protegendo as áreas com limitação natural à exploração agrícola; II – através de seus mecanismos de fomento e de zoneamento agrícola, parte do antrópico-ambiental, deverão ser estabelecidas políticas destinadas a compatibilizar o potencial agrícola dos solos e a dimensão das unidades produtivas de forma a otimizar seu rendimento econômico e a proteção do meio ambiente, de conformidade com o zoneamento estadual e suas políticas; III – os módulos rurais mínimos, o parcelamento do solo rural e os projetos de assentamentos deverão assegurar áreas mínimas que garantam a compatibilização entre as necessidades de produção e manutenção dos sistemas florísticos da região, bem como das áreas de preservação permanente de interesse local.

**SUBSEÇÃO IV**

**DO USO DO SOLO**

**Art. 91.** Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, o Município em consonância com os órgãos estaduais e federais pertinentes, manifestar-se-á de forma orientativa em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:

I- exijam práticas conservacionistas de controle de erosão, de recuperação ou manutenção das condições físicas, químicas e biológicas do solo e de adequação da operacionalização da propriedade rural, com base em conhecimentos técnico- científicos disponíveis; II- necessitem da construção ou manutenção de estradas e carreadores, devendo ser precedidos de estudos prévios pelos quais serão definidos os cuidados e os tratamentos conservacionistas adequados a fim de evitar a erosão ou eliminá-la, quando já existente; III- tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e sobre a proteção de interesses arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, históricos, arqueológicos, culturais, espeleológicos e ecológicos.

§1º Consideram-se tratamentos conservacionistas as medidas e procedimentos adequados que evitem ou solucionem problemas de erosão, nos leitos das estradas, taludes e faixas de domínio, bem como seus efeitos nas propriedades adjacentes.

§ 2º As propriedades adjacentes não poderão utilizar-se do leito das estradas para canalizar as águas das chuvas oriundas da própria propriedade.

§ 3º Os proprietários rurais deverão, a qualquer época, permitir o desbarrancamento para viabilizar a correção e contenção das águas pluviais do leito das estradas e para a construção de passadores, na distância equivalente a até três vezes a largura das estradas, em cada margem.

**Art. 92.** Os projetos de controle de erosão, realizados pelos órgãos municipais competentes nas áreas urbana e rural, deverão ser compatibilizados às áreas limítrofes do perímetro urbano, considerando a existência de pontos comuns de superposição de espaços.

**Art. 93.** A conservação do solo e dos recursos naturais deverá fazer parte obrigatória do currículo básico de ensino das redes pública e privada, integrando-os nos termos transversais desenvolvidos através de projetos interdisciplinares.

**Art. 94.** Nas estradas rurais particulares e de acesso às propriedades, deve o proprietário rural manter e conservar a mesma, criando mecanismos de contenção de águas pluviais, de forma a evitar arraste, carregamento e erosão de solo, sob pena de aplicação de sanções previstas nesta lei.

**SUBSEÇÃO V**

**DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS EDIFICAÇÕES**

**Art. 95.** O Município exigirá adequação às normas municipais, estaduais ou federais relacionadas à construção civil, para aprovação de projetos de edificações públicas e privadas, objetivando economia de energia elétrica destinada à climatização, à iluminação e aquecimento da água.

**Art. 96.** Sem prejuízo de outras licenças exigidas em lei, estão sujeitos à aprovação do Município, o projeto de construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações destinadas a:

I- manipulação, industrialização, armazenagem e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos; II- atividades que produzam elementos poluentes que possam contaminar pessoas ou degradar o meio ambiente; III- indústrias de qualquer natureza; IV- espetáculos ou diversões públicas, quando potenciais produtores de ruídos.

**Art. 97.** Os proprietários e/ou usuários de edificações, ficam obrigados a cumprir as normas determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias.

**Art. 98.** Os cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e outras necessárias aprovadas pela SEMA-MT ou outra específica por lei no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento.

**SEÇÃO II**

**DO AR**

**Art. 99.** Compete ao Poder Público Municipal:

I – garantir padrões de qualidade do ar, consentâneos com as necessidades de saúde pública, assim como controlar a poluição sonora em áreas urbanas em conformidade com a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo e outra legislação pertinente á matéria; II – garantir o monitoramento da qualidade do ar com especial atenção para aglomerados urbanos, distritos e zonas industriais; III – fiscalizar os padrões de emissão de gases e ruídos dos veículos automotores de acordo com as normas estabelecidas a nível federal e estadual; IV – estimular o desenvolvimento e aplicação de processos tecnológicos que minimizem a geração da poluição atmosférica.

**Art. 100.** Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora.

§ 1º A constatação de percepção de que trata este artigo será efetuada por técnicos credenciados do órgão competente municipal.

§ 2º Toda fonte de poluição do ar deverá ser provida de ventilação local exaustora e o lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado após tratamento, conforme a legislação pertinente.

§ 3º O transporte coletivo da frota pública ou sob concessão, deverá implantar sistema de catalizadores para diminuir a poluição atmosférica nos termos da Lei 9.605 de 1998.

§ 4º O desprendimento de odores desagradáveis, incômodos ou prejudiciais a saúde e ao bem estar da comunidade não deverá ser percebido além dos limites da propriedade da fonte geradora.

§ 5º Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecida pelo órgão competente;

§ 6º Somente será permitida a execução de fogueira por ocasião de festas juninas em locais que não interfiram com o trânsito e nem apresentem perigo ao bem-estar da população;

§ 7º O lançamento de emissões provenientes de queima de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos deverá ser realizado através de chaminé.

**Art. 101.** O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outro sistema de controle da poluição do ar de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

**Art. 102.** As operações de cobertura de superfícies realizadas por aspersão, tais como pintura ou aplicação de verniz a revólver, deverão realizar-se em compartimento próprio provido de sistemas de ventilação local e de equipamentos eficientes para a retenção de material particulado e odor.

**Art. 103.** As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas a auto monitorar suas atividades quanto a emissão de gases, partículas e ruídos.

**SEÇÃO III**

**DA ÁGUA**

**Art. 104.** As ações do Município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos estão calcadas na legislação federal e estadual pertinente, colaborando na implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997).

**Art. 105 .** Na gestão dos recursos hídricos, a Secretaria de Meio Ambiente deverá desenvolver programas de monitoramento da qualidade das águas.

**Art. 106.** Visando apoiar os proprietários no reflorestamento das Áreas de Preservação Permanente, o Executivo Municipal poderá firmar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos estaduais e federais, bem como manter estrutura adequada e viveiro de espécies nativas.

**Art. 107.** A Secretaria de Meio Ambiente deverá proceder ao cadastramento de todas as captações de água para irrigação ou abastecimento urbano e industrial, caracterizando as condições de uso.

**Art. 108.** A Secretaria de Meio Ambiente, considerando o que determina as Resoluções CEHIDRO nsº 18, 27 e 29 da SEMA – MT de atribuições da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso deve:

I - exercer controle sobre as formas de captação e exploração, através do cadastramento, licenciamento e autorização dos poços situados no Município que atinjam, tanto o nível freático como o profundo, inclusive cisternas; II - realizar programas permanentes de detecção e controle quantitativo de perdas no sistema público de abastecimento de água; III - estabelecer critérios e executar programas de controle das fontes poluidoras e controlar e recuperar as áreas degradadas;

IV- estabelecer critérios para a localização industrial, baseados nos princípios de que o seu abastecimento industrial deverá ser feito preferencial-

mente através de águas de superfície devidamente tratadas com esgotos lançados no mesmo corpo de abastecimento;

V - promover incentivos para reuso e recirculação de águas nas indústrias e outras atividades.

VI - licenciar a operação dos poços na forma de licença ambiental.

**Art. 109.** Todos os proprietários, urbanos ou rurais, que dispuserem de poços rasos ou profundos deverão cadastrá-los na Secretaria de Meio Ambiente dentro do prazo de 180 dias contados da data de publicação do presente código, fornecendo os dados solicitados pela Prefeitura.

**Art. 110**. Para efeito do disposto deste artigo, entende-se por derivação qualquer utilização ou obra em recursos hídricos, bem como os lançamentos efluentes líquidos em cursos d`água.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com o Estado ou com a União para a outorga de concessão, permissão ou autorização para o uso e derivação das águas públicas, nos termos e condições da legislação pertinente.

§ 2º Nos convênios referidos no parágrafo anterior, serão definidas as formas e as condições da outorga de concessões, permissões ou autorizações para o uso e derivação de águas, bem como os limites, condições técnicas e poderes de controle atribuídos por delegação ao Município.

**Art. 111.** Ocorrendo à delegação referida no Art. 112, a Administração Pública deverá exigir que as obras necessárias à derivação sejam projetadas e executadas sob responsabilidade de profissional habilitado, devidamente registrado no CREA, devendo qualquer alteração no projeto, ou modificação da vazão captada ou lançada ser previamente aprovada pelo órgão competente.

**Art. 112.** É proibido manter águas estagnadas em terrenos urbanos, ficando seus proprietários, ou possuidores a qualquer título, obrigados a drenálos.

**Art. 113.** Outras medidas de restrição de uso e ocupação do solo urbano e rural, que visem à proteção dos corpos d`água, ou seja, massa de água subterrânea ou de superfície cuja quantidade pode variar ao longo do tempo, compreendendo cursos d`água, aquíferos e reservatórios naturais ou artificiais, poderão ser tomadas por lei.

**SUBSEÇÃO III**

**DO SANEMANETO BÁSICO**

**Art. 114.** A promoção de medidas de saneamento básico, residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do poder público, da coletividade e dos detentores dos meios de produção, cabendo-lhes, no exercício da atividade, cumprir determinações legais regulamentares, bem como atender às recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais e sanitárias competentes.

**Art. 115.** Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do órgão municipal competente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos nas esferas estadual e federal, observado o disposto neste código, no seu regulamento e nas demais normas técnicas correlatas.

**Parágrafo Único.** A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico, bem como a perfuração e a operação de poços tubulares profundos e/ou artesianos, deverá ter seus respectivos projetos aprovados previamente pelos órgãos ambientais competentes, observados o disposto pela legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente.

**Art. 116.** Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade do produto, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Agricultura, de Meio Ambiente, de Turismo e pelo CONSEMA.

**Art. 117.** Os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar, de imediato, as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.

**Art. 118.** O município garantirá o acesso público ao registro permanente de informações sobre a qualidade da água fornecida pelos sistemas de abastecimento público.

**Art. 119.** É obrigação do proprietário ou do usuário do imóvel a construção de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo-lhes a necessária conservação, sendo que, todo projeto de sistema de tratamento e destinação final de efluentes deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos.

**Art. 120**. No município serão instaladas pelo poder público, diretamente ou em regime de concessão, estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

**Art. 121.** É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora quando devidamente instalada no Município.

§ 1º Enquanto não existir rede coletora de esgoto, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do órgão ambiental competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

§ 2º Quando o esgoto doméstico for lançado em galeria pluvial em função da inexistência de rede coletora de esgoto, o mesmo deve receber tratamento adequado, inclusive desinfecção, a nível tal que não provoque qualquer dano a coletividade, cabendo à municipalidade, através do órgão municipal competente, cobrar relatórios e análises periódicas de qualidade do efluente final a ser providenciado pelo responsável gerador do despejo.

§ 3º Por notificação do órgão municipal competente, a concessionária dos serviços de saneamento básico fará as ligações de prédios servidos pela rede coletora de esgotos sanitários, lançando os valores à conta do beneficiário ou outra forma, nos moldes do estabelecido nos termos da concessão.

**Art. 122.** A coleta, o transporte, tratamento e disposição final do lixo processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente.

**Parágrafo Único.** A Prefeitura Municipal fará o monitoramento dos líquidos percolados dos aterros de lixo urbano e industrial do município, fornecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente as informações e os dados resultantes dessa atividade.

**Art. 123.** Fica expressamente proibido:

I- deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, tanto em áreas urbanas como rurais; II- a incineração e a disposição final de lixo a céu aberto; III- o lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

**Parágrafo único.** É obrigatória a desinfecção do lixo dos serviços de saúde, bem como sua adequada coleta e transporte e disposição final adequada, sempre obedecidas às normas técnicas pertinentes.

**Art.124.** Fica proibido o despejo de efluentes líquidos residenciais, comerciais e indústrias diretamente nos corpos d”água ou bueiros, sem o devido tratamento. Os estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais, que lançam efluentes sem prévio tratamento nos corpos de água. Terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sansão desta lei para regularização, com a implantação de pelo menos de sistema fossa séptica-

sumidouro, nos locais onde não existe rede de coleta de esgoto. Neste caso, serão vetado a construção de sistema de tratamento de efluentes em locais onde o lençol freático encontra-se aflorante ou semi-aflorante, áreas úmidas, APP e veredas.

**SEÇÃO IV**

**DA FLORA**

**Art. 125.** As florestas e as demais formas de vegetação existente no território municipal, reconhecidas de utilidade para as terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

**Parágrafo Único.** As ações que contrariem o disposto neste Código, relativamente à utilização e exploração das florestas e demais formas de vegetação, são consideradas uso nocivo da propriedade.

**Art. 126.** Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo de qualquer curso d'água, calculados do seu nível mais alto, em faixa marginal, cuja largura mínima será: I- de 30 m (trinta metros) para os cursos d´água de menos de 10 m (dez metros) de largura; II- de 50m (cinquenta metros), para os cursos d'água que tenham de 10 m (dez metros) até 50m (cinquenta metros) de largura; III- de 100m (cem metros), para os cursos d'água que tenham de 50m (cinquenta metros) a 200m (duzentos metros) de largura; IV- de 200m (duzentos metros), para os cursos d´água que tenham de 200 m (duzentos metros) até 600 m (seiscentos metros) de largura; V- de 500 m (quinhentos metros) para os cursos d´água que tenham largura superior a 600 m (seiscentos metros) b) ao redor das lagoas ou lagos e reservatórios d'água naturais ou artificiais, represas hidrelétricas ou de uso múltiplo, em faixa marginal, cuja largura mínima será de 100m (cem metros); c) nas nascentes, ainda que intermitentes, nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja sua situação topográfica, nas veredas, e nas cachoeiras ou quedas d'água, num raio mínimo de 100m (cem metros); d) no topo dos morros, montes e serras; e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45 (quarenta e cinco) graus, equivalente a 100% na linha de maior declive; f) nas bordas dos tabuleiros e chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100m (cem metros) em projeção horizontal. g) em áreas alagáveis e encharcadas que margeiam os rios do município. h) em formações vegetais e pedológicas associadas aos sítios arqueológicos, cujo manejo deve obedecer a critérios técnicos, visando à conservação de tal patrimônio.

§ 1º O acesso a corpos d'água protegidos por este artigo e seu uso eventual e específico deverá ser requerido a critério da SEMA-MT e em obediência a legislação Federal e Estadual pertinentes.

§ 2º Para a definição das demais áreas de preservação permanente, serão adotados os conceitos estabelecidos pela correspondente Resolução do CONAMA.

**Art. 127.** Fica proibido a confecção, comercialização, transporte e a prática de soltar balões com tochas de fogo, capazes de provocar incêndios em propriedades urbanas e áreas florestais.

**Art. 128** . As empresas siderúrgicas, de transporte e outras, à base de carvão vegetal, lenha ou outra matéria-prima vegetal, são obrigadas a manter florestas próprias para exploração racional ou a formar, diretamente ou por intermédio de empreendimentos dos quais participem, florestas destinadas ao seu suprimento.

**Art. 129.** É proibida a prática de queimadas nas florestas e demais formas de vegetação, exceto em condições especiais, tecnicamente recomendadas.

**Art. 130.** Nas áreas urbanas do Município, é proibido atear fogo às palhadas ou matos, mesmo em terrenos baldios.

**Art. 131.** A exploração de florestas e de formações sucessoras, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá de aprovação da SEMA-MT, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forma.

**Parágrafo Único** - No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas.

**Art. 132.** Ficam obrigados a apresentar o comprovante de registro no IBAMA ou na SEMA/MT, no ato de obtenção do alvará de funcionamento, os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de moto serras, bem como os adquirentes desses equipamentos.

**Art. 133.** O Município promoverá direta ou indiretamente o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 134.** O Poder Público incentivará tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas nas suas propriedades, podendo manter para tal objetivo viveiros de mudas, que suprirão também, dentro de suas possibilidades as demandas da população interessada.

**SUBSEÇÃO I**

**DA ARBORIZAÇÃO URBANA**

**Art. 135.** Por arborização urbana, entende-se qualquer tipo de árvore, de porte adulto ou em formação, existentes em logradouros públicos ou em propriedades privadas.

**Art. 136.** A fiscalização da arborização urbana será exercida por agente ambiental do Município, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais, com os quais poderá firmar convênios para atendimento dessa finalidade.

**Art. 137.** A vistoria para autorização do corte de árvores será feita por fiscal do quadro de servidores do Município, devendo este ser capacitado e credenciado para tal função.

§ 1º - Da credencial deverão constar os seguintes dados:

I- Nome do Funcionário;

II- Número de sua matrícula; III- Número do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF; IV- Prazo de validade da credencial; V- Título da função exercida; VI- Assinatura do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2° - A credencial será válida, pelo período máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cassada a qualquer momento pelo órgão municipal competente.

**Art. 138.** A autorização para corte de árvores, deverá ser feita mediante o preenchimento de um requerimento, onde deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) nome, endereço e número de documento de identidade do proprietário do imóvel; b) nome, endereço e número do documento de identidade do solicitante; c) endereço completo do imóvel; d) "croqui" de localização; e) número de árvores ou área a serem derrubadas; f) motivo da derrubada; g) assinatura do proprietário do imóvel e do solicitante.

**Art. 139.** A solicitação de corte de árvore, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, deverá ser acompanhada do respectivo título de domínio imobiliário do proprietário interessado na derrubada.

**Art. 140.** A autorização de corte expedida pelo órgão municipal competente, deverá conter os seguintes elementos: I- nome do proprietário;

II- endereço do imóvel; III- número da matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis; IV- especificações das árvores cujo abate é autorizado; V- número e espécie de árvores para a correspondente reposição.

**Art. 141.** É expressamente proibido pintar, caiar, e pichar as árvores da arborização pública e as pertencentes à Zona de Áreas Verdes, com intuito de promoção, divulgação, e propaganda.

**Art. 142.** É expressamente proibido prender animais nos troncos da arborização urbana e jogar água servida ou água de lavagem de substâncias nocivas, em locais com árvores e plantas.

**Art. 143.** É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição específica da Prefeitura Municipal.

§ 1º A proibição contida neste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos, ou de utilidade pública, ressalvados os casos de autorizações específicas da Prefeitura.

§ 2º Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta sementes, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

**Art. 144.** Não será permitida a utilização de árvores da arborização pública para colocar cartazes ou anúncios, fixar cabos e fios, nem para suporte ou apoio para instalações de qualquer natureza ou finalidade.

§ 1º A proibição contida neste artigo não se aplica nos casos de instalação de iluminação decorativa, promovida pela Prefeitura Municipal ou por ela autorizada.

§ 2º A instalação prevista no parágrafo anterior poderá ser efetuada desde que não cause qualquer tipo de dano na arborização, tais como perfurações, cortes, estrangulamentos e outros.

§ 3º Após a retirada da iluminação decorativa deverão ser retirados todos os dispositivos de fixação estranhos às árvores, tais como arames e outros.

**SEÇÃO V**

**DA FAUNA**

**Art. 145.** Acham-se sob proteção do Poder Público os animais de qualquer espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivam fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, sendo proibida a sua utilização, destruição, perseguição, caça, apanha ou aprisionamento, salvo nas condições autorizadas pela Lei.

**Art. 146.** É proibida a prática de maus tratos em animais, considerando-se como tal:

I- praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal; II- manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou descanso, ou os privem de ar ou luz; III- adestrar animais com maus tratos físicos; IV- transportar, negociar ou caçar, em qualquer época do ano, aves e animais silvestres.

**Art. 147.** As pessoas físicas ou jurídicas, que negociem com animais silvestres e seus produtos, deverão possuir o competente registro no IBAMA, nos moldes do Art.16, da Lei 5.197 de 03 de janeiro de 1967, (Lei de Proteção à Fauna).

**SUBSEÇÃO .1**

**DA ATIVIDADE PESQUEIRA**

**Art. 148.** Para os efeitos desta Lei Complementar define-se por pesca todos os atos tendentes a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida.

**Art. 149.** A atividade pesqueira pode efetuar-se:

I - Com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor; II - Com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com caniço, linha de mão, aparelhos de mergulho ou com quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial; III - Com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizados por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim.

**Parágrafo Único** . Fica vedada a pesca predatória em toda a sua forma, cabendo aos infratores as sanções previstas na lei pertinente.

**Art. 150.** São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

**Art. 151.** A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão Estadual e Federal.

**Art. 152.** É proibido pescar:

I- nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente. II- em locais onde o exercício da pesca cause embaraço a navegação;

III - com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva;

IV - com substâncias tóxicas;

V - a menos de 500m (quinhentos metros) das saídas de esgotos;

VI - em águas poluídas;

VII - em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso.

**Art. 153.** O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água além de outras disposições legais é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

**Art. 154.** Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenados pelo Poder Público.

**CAPÍTULO IV**

**DA PROTEÇÃO CONTRA A POLUIÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL MUNICIPAL**

**SEÇÃO I**

**DO CONTROLE DA POLUIÇÃO**

**Art. 155.** O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia ou substância, em qualquer estado físico, prejudicial ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer às normas estabelecidas, visando a reduzir, previamente, os efeitos:

I- impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde; II- inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem-estar público; III- danosos aos materiais, prejudiciais ao uso, gozo e segurança da coletividade.

**Art. 156.** Caberá ao órgão municipal de meio ambiente, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exigir, na forma da legislação vigente, a realização de estudo prévio de impacto ou análise de risco para instalação, operação e desenvolvimento de atividades efetiva e potencialmente impactantes ao meio ambiente.

**Parágrafo Único.** O estudo referido no caput deste artigo deverá ser efetuado por equipe multidisciplinar, de acordo com as características da atividade licenciada.

**Art. 157.** A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da administração pública, consideradas de baixo e médio impactos, assim como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerá do prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

**Art. 158.** As fontes móveis de poluição serão controladas, conforme legislação estadual e federal, no que couber pelo Município.

**SUBSEÇÃO I**

**DA POLUIÇÃO DO SOLO**

**Art. 159.** É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 160.** O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos poluentes de qualquer natureza se sua disposição for feita de forma adequada, estabelecidos em projetos específicos, sob orientação de profissional devidamente habilitado, vedando-se a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

**Parágrafo Único.** Quando a disposição final, mencionada neste artigo, exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas.

**Art. 161.** Os resíduos de produtos químicos e farmacêuticos e de reativos biológicos deverão receber tratamento que eliminem riscos ambientais, antes que lhes sejam dada à destinação final.

**Art. 162.** A acumulação de resíduos de qualquer natureza será tolerada pelo prazo máximo de um (1) ano e desde que o responsável comprove que não há risco à saúde pública e ao meio ambiente.

**Art. 163.** O tratamento, quando for o caso, o transporte e à disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, que não sejam de responsabilidade do Município, deverão ser feitas pela própria fonte de poluição e às suas custas.

§ 1º A execução, pelo Município, dos serviços mencionados neste artigo, não eximem de responsabilidade o responsável pela fonte de poluição, quanto a eventual transgressão de dispositivos desta Lei Complementar.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos lodos digeridos ou não, sistemas de tratamento de resíduos e de outros materiais.

§ 3º - A disposição final dos resíduos de qual trata este artigo, somente poderá ser feita em locais aprovados pelo órgão municipal competente.

**Art. 164.** Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros assemelhados, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, estabelecidos através de projetos específicos, que atendam aos requisitos de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 1º Os resíduos provenientes do tratamento de enfermidades infectocontagiosas, bem como os animais mortos que tenham sido usados para experiências, deverão ser coletados separadamente dos demais resíduos, submetidos a imediato tratamento adequado e acondicionados em recipientes apropriados até a sua posterior destinação final.

§ 2º Os órgãos municipais de defesa civil deverão ser informados quanto à localização dos pontos de destinação final dos resíduos de que trata este artigo.

**Art. 165.** É expressamente proibido as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos: I - o lançamento "in natura" a céu aberto;

II - a queima a céu aberto; III - o lançamento em cursos d`água, áreas de várzea, poços e cacimbas em mananciais e suas áreas de drenagem; IV - a disposição em terrenos baldios, áreas erodidas e outros locais impróprios;

V - o lançamento em sistemas de rede de drenagem de águas pluviais, de esgotos, bueiros e assemelhados;

VI - o armazenamento em edificação inadequada;

VII - a utilização para alimentação humana, e; VIII - a utilização para alimentação animal e adubação orgânica em desacordo com a regulamentação específica.

§ 1º Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere a acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

§ 2º Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos industriais, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere a acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

**Art. 166.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Prefeitura, poderá estabelecer zonas urbanas, onde a separação e seleção de resíduos sólidos deverá ser efetuada em nível residencial, comercial ou de prestação de serviços, para posterior coleta seletiva.

**Art. 167.** Os resíduos sólidos perigosos, a critério da Secretaria Municipal, deverão sofrer acondicionamento, transporte e tratamento adequados antes de sua disposição final, fixados em projetos específicos que atendam aos requisitos de proteção ambiental.

**Parágrafo único** - O transporte de resíduos sólidos perigosos deverá obedecer às exigências e determinações das legislações estadual e federal pertinentes.

**SEÇÃO II**

**DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS**

**Art. 168.** A classificação das águas interiores situadas no território do município, para os efeitos deste código, será aquela adotada pela correspondente resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005 ou a que vier a sucedê-la, e no que couber, pela legislação estadual.

**Art. 169.** É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual aplicável.

**Art. 170.** Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta a qualidade final dos despejos de forma a não provocar danos ao meio ambiente, dentro dos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual.

**Art. 171.** As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão localizar-se a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros dos corpos d'água no perímetro urbano e de 300 (trezentos) metros em zona rural, e devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

**Art. 172.** Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar adequadamente seu esgoto sanitário, sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

**Art. 173.** Os padrões de qualidade das águas e as concentrações de poluentes ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pelo CONAMA e pela legislação estadual.

**Art. 174.** Fica conferido ao Município o gerenciamento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos municipais, respeitadas as competências estaduais e federais.

**Art. 175.** É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso, salvo mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente.

**Parágrafo Único.** As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e que têm curso por ele, poderão ser reguladas, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas, em prejuízo dos vizinho ou das vias públicas, observados o que estabelece a resolução CONAMA 369/2006 de 28 de março de 2006, ou a que vier a sucedê-la.

**Art. 176.** Todo e qualquer uso de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pelo órgão competente que levará em conta a política de usos múltiplos da água, respeitadas as demais competências.

**SEÇÃO III**

**DA POLUIÇÃO DO AR**

**Art. 177.** Todo ambiente fechado com fonte de poluição do ar deverá ser provido de sistema de ventilação local exaustora, que deve receber tratamento adequado com sistema de filtros, de forma que o lançamento atenda plenamente o que estabelece a resolução CONAMA 003/90 de 28 de junho de 1990, que trata de padrões de qualidade do ar ou a que vier a sucedê-la.

**Parágrafo Único.** O lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado através de chaminé e nos limites de toxicidade que não afetam a saúde da população, atendendo o que estabelece o "caput" do artigo.

**Art. 178.** Em ambiente climatizado deve ser observado o que estabelece a Norma da ABNT NBR 6401 que trata de Instalações centrais de ar condicionado para conforto – parâmetros básicos de projetos da ABNT, e a Resolução ANVISA RE 09 de 16 de janeiro de 2003 ou as que vierem a sucedê-las.

**Parágrafo Único.** Nas operações de britagem, moagem, transporte, manipulação, carga, descarga de material fragmentado ou particulado, poderão ser dispensadas das exigências referidas neste artigo, desde, que realizadas mediante processo de umidificação permanente.

**Art. 179.** O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outros sistemas de controle de poluição do ar, de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

**Art. 180.** É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

**Art. 181.** É proibida a instalação e o funcionamento de incineradores de lixo residenciais.

**Parágrafo Único**. A incineração de resíduos de serviços de saúde, bem como de resíduos industriais ou comerciais, fica condicionada à aprovação do projeto e respectivo Estudo de Impacto Ambiental –EIA, pelo Município e pelos demais órgãos estaduais e federais competentes.

**Art. 182.** Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pela legislação federal e estadual.

**SEÇÃO IV**

**DA POLUIÇÃO SONORA**

**Art. 183.** Considera-se poluição sonora a emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas que causem desconforto ou excedam os limites estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelas posturas municipais, pelas resoluções do CONAMA e demais dispositivos legais em vigor, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público.

**Art. 184.** A emissão de sons, ruídos e vibrações produzidos por veículos automotores e os produzidos nos interiores dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e pelo Ministério do Trabalho.

**Art. 185.** É vedada a emissão de sons de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, que perturbem o bem-estar e sossego público, a ser obedecido os parâmetros da Norma da ABNT NBR 10151, que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, ou a norma que vier a sucedê-la.

**Art. 186.** Quando da realização de eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como eventos culturais, carnaval, pré-carnaval e similares, os responsáveis estão obrigados a acordarem, previamente com o órgão relacionado à política municipal do meio ambiente quanto aos limites de emissão de sons.

§ 1º A desobediência do disposto no caput deste artigo implicará na cominação das penalidades previstas pela legislação.

§ 2º O horário máximo de realização das atividades que utilizem equipamentos sonoros, com seus respectivos parâmetros de emissão sonora, será até 22h00min, sendo obrigada à realização de consulta à população da área nos casos em que for necessária ultrapassar o limite de horário fixado e mediante obtenção de alvará de licença especial com discriminação de horários.

**Art. 187.** Para prevenir a poluição sonora, o município disciplinará o horário de funcionamento noturno das construções, condicionando a admissão de obras de construção civil aos domingos e feriados desde que satisfeitos as seguintes condições:

I- Obtenção de alvará de licença especial, com discriminação de horários e tipos de serviços que poderão ser executados. II- Observância dos níveis de som estabelecidos nesta lei.

**Art. 188.** Não será expedido Alvará de Funcionamento sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, para que fique registrada sua adequação para emissão de sons provenientes de quaisquer fontes, limitando a passagem sonora para o exterior.

**Parágrafo Único.** Os estabelecimentos vistoriados e considerados adequados receberão autorização especial de utilização sonora.

**Art. 189.** A autorização especial de utilização sonora será emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente, e terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado se atendidos os requisitos legais.

**Art. 190.** Qualquer munícipe poderá formular ao órgão responsável pela política do meio ambiente denúncia de desatendimento ás normas da legislação do combate à poluição sonora.

**Parágrafo Único.** Recebida à informação, o órgão responsável pela política do meio ambiente deverá tomar providências necessárias para a sua imediata apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

**Art. 191.** As medições deverão ser efetuadas pelo poder público municipal, com aparelho medidor de nível de som que atenda as recomendações da ABNT, com a finalidade de impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, adotando para tanto as seguintes medidas:

I - disciplinar a instalação de estabelecimentos de industriais, comerciais e prestadores de serviço que produzam ruídos ou sons excessivos ou incômodos em bairros residenciais e comerciais, além dos limites permitidos fixados nesta Lei;

II - disciplinar e controlar a execução do serviço de propaganda falada por meio de alto-falantes, amplificadores de som e equipamentos eletro- acústicos em geral; III - sinalizar convenientemente as áreas próximas a hospitais, casas de saúde, maternidades e, sempre que possível, disciplinar o transito de modo a permitir a redução ou eliminação de tráfego nestas áreas; IV - impedir a instalação em bairros residenciais, de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades, possam produzir ruídos incômodos, tanto pela atividade como pela eventual aglomeração de pessoas e veículos por ela provocada.

**SUBSEÇÃO V**

**DA POLUIÇÃO RURAL**

**Art. 192.** Consideram-se dano ambiental de natureza rural todos os efeitos adversos ao meio ambiente decorrentes da prática de atividades rurais, tais como:

**I**- contaminação do solo, das águas, dos produtos agropecuários, das pessoas e dos animais, devido ao uso e a manipulação inadequados de agrotóxicos e/ou fertilizantes;

II - disposição de embalagem de agrotóxicos sobre o solo, deixando de fazer a entrega ao sistema de coleta junto a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos;

III - lavagem de recipientes, utensílios e máquinas contaminadas com agrotóxicos, com a disposição das águas contaminadas em rios, lagos ou sobre o solo em concentrações fora dos padrões estabelecidos pela legislação;

IV - disposição de resíduos orgânicos de animais, sobre o solo, exceto através de técnicas adequadas aprovadas pelo Município ou demais órgãos competentes Federal e Estadual obedecendo sempre as normas pertinentes, precedidas de digestão e estabilização em instalações apropriadas;

**Art. 193.** É vedada sob qualquer hipótese a disposição de resíduos orgânicos de animais em cursos d'água, ou nascentes.

**Art. 194.** Os estábulos, estrebarias, pocilgas, aviários e currais, bem como esterqueiras e depósitos de lixo, deverão ser localizados a uma distância mínima de 50,00 (cinquenta) metros das habitações.

**Art. 195.** Compete, também, ao proprietário rural manter:

I - a arborização junto às margens das estradas municipais; II - a limpeza da testada de seu imóvel e das respectivas margens das estradas; III - as práticas mecânicas conservacionistas, de forma a não comprometer o sistema previamente implantado.

**Art. 196.** O Município, articulado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e com os demais órgãos estaduais e federais afins, desenvolverá programas de extensão rural e conscientização específica para o controle dos danos ambientais de natureza rural.

**CAPÍTULO VI**

**DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS**

**SEÇÃO I**

**Da criação e definição dos espaços especialmente protegidos**

**Art. 197.** Compete ao Poder Público municipal instituir, implantar, promover a gestão, espaços especialmente protegidos e seus componentes representativos dos ecossistemas que ocorrem no território municipal, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade de seus atributos que justifiquem sua proteção.

**Parágrafo único.** A criação de espaços especialmente protegidos justifica-se em face de aspectos científicos, relevância do ecossistema, manutenção do equilíbrio ecológico, beleza cênica, contemplativo, aspectos histórico, cultural, educacional e/ou turístico.

**Art. 198.** São espaços territoriais especialmente protegidos:

I - As áreas de preservação permanente (APP), conforme estabelece a legislação estadual;

II - As áreas de reserva legal, instituídas pelo Código Florestal, lei federal 4.771/65;

III - As unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável, criadas na esfera estadual, federal e municipal que ocorrem no território do município; IV - As áreas de proteção especial estabelecidas pela lei de Parcelamento do Solo Urbano, lei federal 6.766/1979; V - As áreas que abriguem exemplares de espécies raras da fauna e da flora, ameaçados de extinção e endêmicos, bem como aquelas que sirvam como local de pouso ou reprodução de espécies migratórias devidamente identificadas e previamente declaradas por ato do Poder Público; VI - As reservas da flora apícola, compreendendo suas espécies vegetais e enxames silvestres, quando estabelecidas pelo Poder Público, nelas vedados o uso de agrotóxicos, a supressão da vegetação e a prática da queimada; VII - As cavidades naturais subterrâneas e cavernas, onde são permitidas visitação turística, contemplativa e atividades científicas, além daquelas previstas em zoneamento específico; VIII - Outras áreas instituídas pelo Município.

**SEÇÃO II**

**DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

**Art. 199.** O Poder Público poderá instituir, implantar e administrar Unidades de Conservação.

§ 1º Unidade de Conservação é o espaço territorial e seus componentes que contenham características naturais relevantes, com o objetivo de conservação ambiental, subordinada a um regime especial de administração e restrição de uso dentro de seu limite definido, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção dos seus recursos naturais e paisagísticos.

§ 2º As Unidades de Conservação serão criadas por decreto que deverão explicitar a delimitação, os critérios para a determinação da Unidade de Conservação, as características ambientais e de apropriação dos recursos naturais.

§ 3º As Unidades de Conservação deverão dispor de um Plano de Manejo onde se definirá o zoneamento de acordo com as características naturais e o objetivo do manejo da unidade que se cria, com revisão no prazo máximo de 5 anos.

**Art. 200.** São Unidades de Conservação Municipais:

I - Área de Relevante Interesse Ecológico, com características naturais extraordinárias ou por abrigarem exemplares raros da biota regional exigindo cuidados especiais de proteção; II - Área Especial de Interesse Turístico, com a finalidade de proteção dos recursos naturais renováveis e valorização e preservação das manifestações culturais destinadas ao desenvolvimento turístico local; III - Monumento Natural, destinado a proteger e preservar ambientes naturais em razão de seu interesse especial ou características ímpares, tais como, quedas de água, cavernas, formações rochosas e espécies únicas de flora e fauna, possibilitando atividades educacionais, de interpretação da natureza, pesquisa e turismo; IV - Parque Municipal, com a finalidade de resguardar os atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades culturais, recreativas, educacionais e de pesquisa científica; V - Reserva Particular de Patrimônio Natural, área de domínio particular, cujo manejo é disciplinado por práticas conservacionistas com o objetivo de assegurar o bem estar da população e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais.

§ 1º Categorias de Unidades de Conservação podem ser criadas de acordo com a necessidade de conservação de áreas no Município.

**SEÇÃO III**

**DA VEGETAÇÃO PÚBLICA URBANA**

**Art. 201.** A implantação, manutenção, reforma e supressão de canteiros, praças e jardins em espaços públicos será gerenciada e realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Sob autorização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a implantação, manutenção e reforma de canteiros poderão ser realizadas pela iniciativa privada ou pela sociedade civil organizada, em forma de parceria, com a possibilidade de exploração de mensagens comerciais cujo formato será regulamentado.

**Art. 202.** O manejo da vegetação de porte arbóreo das áreas públicas será gerenciado pela Secretaria de Meio Ambiente.

§ 1º - A poda ou remoção da vegetação de porte arbóreo de que trata o "caput" deste Artigo será permitida de forma a garantir a sanidade vegetal, a segurança da população e o interesse público, de acordo com orientação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - A remoção ou poda de árvores em áreas públicas será realizada pelo órgão competente, ou, sob sua orientação e acompanhamento técnico por:

I - empresas concessionárias de serviços públicos ou autarquias, desde que autorizados pelo órgão municipal; II - corpo de bombeiros nos casos de emergência, em que haja risco iminente à vida ou ao patrimônio público ou privado; III - particulares treinados e cadastrados junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º - A vegetação de porte arbóreo removida deverá ser reposta em área pública adequada, o mais próximo possível do local removido e respeitando as características da vegetação arbórea, no menor prazo possível.

**SEÇÃO IV**

**DOS FUNDOS DE VALE E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

**Art. 203.**São considerados de interesse ambiental os fundos de vale e as demais Áreas de Preservação Permanente definidas no Código Florestal Federal, particularmente aqueles sujeitos à inundação, erosão ou que possam acarretar transtornos à coletividade e prejuízos ambientais, através de uso inadequado.

**Art. 204.**É competência da Secretaria de Meio Ambiente, em conjunto com a Prefeitura, observando as demais legislações incidentes sobre o assunto:

I - examinar e propor o uso mais adequado para os fundos de vale, priorizando a recomposição das matas ciliares, a drenagem, a preservação de áreas críticas e a implantação de áreas de recreação; II - normatizar o uso e a ocupação do solo dos Fundos de Vale de interesse ambiental, os quais serão aprovados por decreto; III - garantir a proteção a faixa de preservação permanente;

IV - manifestar - se sobre a viabilidade técnica de obras viárias e implantação de demais infraestruturas urbanas;

V - incentivar a recuperação dos fundos de vale e outras áreas de preservação permanente.

**Art. 205.**O Plano de Drenagem deverá prever a adoção de mecanismos de diminuição dos picos de cheias em locais de contribuição acentuada de águas pluviais nas várzeas dos rios e córregos e soluções alternativas.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 206.** O Município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuído nas instituições de ensino públicas e privadas.

**Art. 207.** As atividades econômicas em funcionamento a contar da data de publicação desta lei, sujeitas ao licenciamento ambiental, poderão requerer Licença de Operação, independentemente de possuírem Licença Prévia ou Licença de Instalação, desde que adequadas a legislação ambiental.

**Parágrafo Único.** O município, através do órgão ambiental, promoverá dentro de um ano após a aprovação desta lei, a identificação de diques, aterros, e mesmo barragens e outros empreendimentos sujeito ao licenciamento ambiental municipal, dentro do perímetro urbano ou na zona rural, fixando, aos proprietários, prazo para a remoção se deles resultem significativos danos ambientais, ou se não, que sejam licenciados nos moldes do caput. deste artigo.

**Art. 208.** As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que passarem a ser licenciados junto ao município, devem apresentar cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, sem prejuízo financeiro ao interessado.

**Art. 209.** O Município promoverá anualmente cursos de atualização na área de proteção ao meio ambiente, e poderá enviar membros da equipe técnica a outras localidades objetivando a capacitação do seu quadro técnico, dos agentes de fiscalização e demais agentes que comporão seu corpo organizacional e administrativo.

**SEÇÃO II**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 210.** As atribuições conferidas ao município, através da presente Lei, somente passarão a ter efeito após a celebração dos convênios com os respectivos órgãos estaduais e federais.

**Art. 211.** O Município em parceria com a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, receberá de forma gradativa e regulamentada por instrumento normativo, as atribuições de licenciamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, sempre respeitando as limitações técnicas do Município.

**Parágrafo Único.** Inicialmente, o município licenciará apenas as atividades consideradas capazes de causar impacto ambiental de âmbito local, conforme Resolução CONSEMA n. 85 de 2014.

**Art. 212.** Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

**Parágrafo Único.** Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

**Art. 213.** O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à aplicação desta Lei e das demais normas pertinentes, num prazo de cento e vinte dias contados de sua publicação.

**Art. 214.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 215.** Revoga-se a Lei nº 1.828 de 25 de março de 1.991, que trata da política municipal de preservação e defesa do Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 26 de novembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.080 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.018/2020, no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07 | Secretaria Municipal de Saúde. | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal de Saúde. | |
| Função | 10 | Saúde. | |
| Sub-Função | 301 | Atenção Básica | |
| Programa | 0013 | Atenção Primaria em Saúde | |
| Atividade | 2702 | MANUTENCAO DE UBS'S | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 33.90.30.00.00.00 | Material de Consumo - Red: 414 | 1.42.000000 | 100.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07 | Secretaria Municipal de Saúde. | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal de Saúde. | |
| Função | 10 | Saúde. | |
| Sub-Função | 301 | Atenção Básica | |
| Programa | 0013 | Atenção Primaria em Saúde | |
| Atividade | 1702 | ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DE ESTRUTURAS FISICAS | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 44.90.52.00.00.00 | Equipamento Permanente - Red: 386 | 1.42.000000 | 150.000,00 |

**Art. 2º** Para amparar os créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação de repasses estaduais, conforme detalhamento:

| **Recurso** | **Fonte** | **Valor R$** |
|---|---|---|
| Portaria GB/SES n. 078/2021 de 09/07/2021 | 1.42.000000 | 100.000,00 |
| Termo de Compromisso 220/2021 de 22/06/2021 | 1.42.000000 | 150.000,00 |

**Art. 3º** Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.017/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.878/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 26 de novembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.074 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA;

**Art. 2º** O Conselho é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

**Art. 3º** Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:

I – definir as áreas em que a ação do governo relativa à qualidade ambiental deva ser prioritária;

II – estabelecer diretrizes para a política municipal de meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção, conservação, preservação e melhoria do meio ambiente;

III – estabelecer normas técnicas e padrões de proteção e conservação da qualidade ambiental do município, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

IV – aprovar o seu regimento interno;

V – atuar conscientizando a sociedade para o desenvolvimento sustentável, promovendo educação ambiental, com ênfase na realidade local;

VI – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

VII – compatibilizar planos, programas e projetos potencialmente modificadores do meio ambiente com as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente;

VIII – exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e de inobservância de norma e padrão estabelecido;

IX – acionar os órgãos competentes para localizar, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, visando ao controle das ações que interferem no meio ambiente;

X – opinar nos estudos sobre uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando o desenvolvimento sustentável do município;

XI – opinar sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal, para as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência, respeitadas as legislações federal e estadual;

XIII – aplicar penalidades, no âmbito de sua competência, observada a legislação vigente;

XIV – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando á efetiva participação da comunidade nos processos de licenciamento para instalação de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XV – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza cênica excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados á realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XVI – responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XVII – decidir, juntamente com o órgão técnico-administrativo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XVIII – acompanhar as reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA em assuntos de interesse do município.

**Art. 4º** O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5º** O Conselho será composto, observada a representação paritária entre poder público e sociedade civil organizada, pelos seguintes membros:

I – representantes do Poder Público:

a) um presidente, que é o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) um representante da câmara de vereadores;

c) um representante dos órgãos do Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e outro da Secretaria Municipal de Turismo;

d) um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: SEMA, IBAMA, Instituto Chico Mendes, etc.

II – representante da Sociedade Civil:

a) dois representantes dos setores organizados da sociedade, tais como: associações do comércio, da indústria, clubes de serviço e sindicatos;

b) um representante de entidade civil criada para defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;

c) um representante de organizações não-governamentais criadas para defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no município;

d) um cientista ou pessoa de notório saber, indicado por entidade científica com atuação no município.

**Art. 6º** Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

**Art. 7º** A função dos membros do Conselho é considerada serviço de relevante valor social.

**Art. 8º** Os membros do Conselho tomarão posse em reunião convocada e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 9º** As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser divulgados por meio da imprensa local ou através de fixação de ata em mural público.

**Art. 10.** O mandato dos membros do Conselho a que se refere o inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais um mandato.

**Art. 11.** Os órgãos ou entidades mencionados no art. 5º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente do Conselho.

**Art. 12.** O Conselho reunir-se-á com a presença da maioria dos membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de qualidade.

**Art. 13.** O não comparecimento de conselheiro a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante doze meses, implica na exclusão do membro do conselho.

**Art. 14.** O conselho poderá instituir, se necessário, seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

**Art. 15.** No prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o Conselho elaborará o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por decreto municipal também no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 16** A instalação do Conselho e a composição dos seus membros deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18** Revogam-se a Lei 896 de 12 de maio de 1993, que dispõe sobre a regulamentação, estruturação e implantação do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – CONDEMA e a Lei nº 1.637 de 01 de setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 26 de novembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.075 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA, tem como finalidade captar, gerenciar e aplicar recursos na proteção, conservação e promoção da qualidade ambiental, especialmente a execução de políticas públicas de Gestão Ambiental das atividades de impacto local.

**Parágrafo único**. Incluem nas finalidades do caput as metas da Agenda 21(Vinte e Um), bem como equipar o órgão municipal de meio Ambiente incumbido da vigilância e promoção da qualidade ambiental.

**Art. 3º** Constituem receitas do FMA os recursos provenientes da:

I – dotação orçamentária do município;

II – arrecadação de multas por danos ao meio ambiente;

III – convênios, contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, bem como das respectivas autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista e fundações para promoção da qualidade ambiental;

IV – parcelas de compensação financeira estipulada no Artigo 20, parágrafo primeiro da Constituição Federal;

V – rendimento de qualquer natureza proveniente da aplicação do seu patrimônio;

VI – recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e acordos bilaterais entre governos;

VII – arrecadação de taxas de licenciamento ambiental;

VIII – arrecadação de taxas de controle e fiscalização ambiental;

IX – transferência do Fundo Estadual de Meio Ambiente;

X – transferência do Fundo Nacional de Meio Ambiente; XI – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

XII – recursos oriundos de condenações judiciais de empreendimentos sediados no município e/ ou que afete o território municipal, decorrentes de danos ocasionados ao meio ambiente;

XIII – outros recursos que por sua natureza possam ser destinados ao FMA.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros previstos neste artigo serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta correte denominada MUNICÍPIO DE POCONÉ - Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 4º** Os recursos que compõe o Fundo poderão ser aplicados em:

I – aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo e de outros instrumentos necessários a execução da política municipal de meio ambiente;

II – contratação de serviços de terceiros para execução de planos, programas e projeto ambientais;

III – projetos e programas de interesse ambiental para o município;

IV – capacitação e treinamento de recursos humanos em questões ambientais;

V – pagamento de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos ou privados cujo objetivo seja de interesse ambiental;

VI – outros de interesse e relevância ambiental.

**Art. 5º** O FMA será administrado pelo poder executivo municipal segundo diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 6º** Fica criado a Unidade Ambiental - Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado ao órgão Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 7º** Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito especial para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se a Lei nº 1.638 de 01 de setembro de 2011, dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências e a Lei nº 2.011 de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.638 de 01 de setembro de 2011, que institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 26 de novembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.077 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**INSTITUI A COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS SOBRE ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, autorizada a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos nos Anexos I a VII desta lei.

Parágrafo único A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta lei constituirá Receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMA, que reverter-se-á em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2° É sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo único da Resolução CONSEMA nº 85/2014 ou outra que sucedê-la.

Art. 3° A Taxa é devida por atividade licenciável pelo município no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal e os seus valores são os fixados nos Anexos II, III e V desta Lei, sendo que o anexo V é especifico para atividades Agrossilvipastoril.

Art. 4º A SEMMA estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os seguintes limites:

I – Licença Prévia: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos;

II – Licença de Instalação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

II – Licença de Operação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV – Licença de Operação Provisória: máximo de 3 (três) anos.

Art. 5º Fica isenta do pagamento de licenciamento ambiental a implantação de obras públicas municipais e unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas.

Art. 6º Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos que atenda, a pelo menos, um dos itens abaixo:

1) utilizem resíduos para reciclagem;

2) utilizem resíduos para geração de energia;

3) reaproveitem a água utilizada;

4) disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento;

5) implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

6) sejam de responsabilidade direta de Prefeituras, órgãos do Governo Estadual, órgãos do Governo Federal, Organização não Governamental - ONG e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

§ 1º Os descontos não serão cumulativos.

§ 2º A comprovação da existência dos itens de que trata o caput será feita na ocasião das vistorias.

§ 3º O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade. A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

Art. 7º Fica assegurado o desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia -LP e de Licença de Instalação –LI quando o requerimento de renovação for realizado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença em vigor.

Parágrafo único Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UPF/MT da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

Art. 8º Fica a SEMMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

I - ingresso: até 8% (dez por cento) de 1 (uma) UPF/MT; II - uso do espaço físico: de 8 a 120 UPF/MT;

III - utilização de imagens: de 8 a 65 UPF/MT.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 26 de novembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**ANEXO I**

**PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)**

| **Porte do Empreendimento** | Parâmetros de Avaliação | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Área Construída (m2) | Investimento total (em UPF/MT) | Número de Empregados | Transportadoras (Número de veículos). |
| Mínimo | Até 500 e pequenos produtores | Até 1.000 | Até 10 | 1 a 3 |
| Pequeno | De 501 a 2.000 | De 1.001 até 4.750 | De 11 a 30 | 4 a 10 |
| Médio | De 2.001 a 10.000 | De 4.751 até 18.975 | De 31 a 200 | 11 a 50 |
| Grande | De 10.001 a 40.000 | De 18.976 até 47.435 | De 201 a 1.000 | De 51 a 100 |
| Excepcional | Acima de 40.001 | Acima de 47.435 | Acima de 1.000 | Acima de 100 |

* O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte.

**ANEXO II**

**PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UPF-MT)**

**(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)**

| **Porte do Empreendimento** | **Mínimo** | | | **Pequeno** | | | **Médio** | | | **Grande** | | | **Excepcional** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível de Poluição e/ou Degradação | B | M | A | B | M | A | B | M | A | B | M | A | B | M | A |
| Licença Prévia (LP) | 1 | 2 | 4 | 6 | 12 | 23 | 34 | 50 | 80 | 102 | 113 | 144 | 164 | 204 | 258 |
| Licença de Instalação (LI) | 7 | 9 | 10 | 19 | 32 | 54 | 76 | 106 | 168 | 213 | 234 | 295 | 336 | 415 | 525 |
| Licença de Operação (LO) e Licença de Operação Provisória (LOP) | 4 | 6 | 7 | 10 | 16 | 27 | 38 | 54 | 84 | 106 | 117 | 148 | 168 | 208 | 262 |

* Legenda: B = baixo, M = Médio e A = Alto. * Para efeitos desta lei, os Anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam das classificações específicas, definidas nos Anexos III e VII. **ANEXO III CLASSIFICAÇÕESESPECÍFICAS**

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

a) Extração de Minerais; b) Obras Civis e Infraestrutura; **a) Extração de Minerais:**

a.1 - Jazidas de empréstimo para obras civis públicas. O cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula: Pr (UPF) = 0,8 x {25,0 + ( 0,5 x Areq)}

* Pr = preço das licenças em UPF-MT;
* Areq = área utilizada pela exploração

**b) Obras Civis e Infraestrutura:**

b. 1 – Condomínios residenciais e comerciais, e conjuntos habitacionais.

Pr (UPF) = 0,8 x {30,0 + (At + Nº unid)/3}

* Pr = preço das licenças em UPF-MT;
* At = área total do terreno em hectare;
* Nº unid = número de unidades (apartamentos, salas comerciais ou casas).

b.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, rurais e sítios de lazer.

Pr = 0,8 x {24,0 + (0,5 x At)}

* Pr = preço das licenças em UPF-MT;
* At = área total a ser loteada em hectare.

b.3 – Construção, restauração e manutenção de estradas municipais e drenagem de águas pluviais:

Pr (UPF) = 0,8 x (30,0 + Ex + Adesm)

* Pr = preço das licenças em UPFMT;
* Ex = extensão (km);
* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

b.4 - Canalização de cursos d'água em área urbana

| |
|---|
| *Pr (UPF) = 0,8 x (30,0 + Ex)<br>* Pr = preço das licenças em UPFMT;<br>* Ex = extensão em (km). |

**REGRA GERAL**

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado pelo o fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação – LO e Licença de Operação Provisória – LOP.

**ANEXO IV**

**Classificação de Atividades Agrossilvipastoril**

1 - Os empreendimentos e atividades agrossilvipastoril, modificadoras do meio ambiente são enquadradas em seis **classes** que conjugam o porte e o potencial poluidor ou degradador do meio ambiente (1,2,3,4,5 e 6), conforme a Tabela A-1 abaixo:

| | | Potencial poluidor/degradador | | |
|---|---|---|---|---|
| | | B | M | A |
| Porte do Empreendimento | P | 1 | 1 | 3 |
| | M | 2 | 3 | 5 |
| | G | 4 | 5 | 6 |

Tabela A-1: Determinação da classe do empreendimento a partir do potencial poluidor da atividade e do porte.

2 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função das características intrínsecas da atividade, conforme a listagem do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 85/2014, ou outra que vier a substitui-la. 3 - O porte da atividade, por sua vez, é considerado pequeno (P), médio (M) ou Grande (G), conforme os limites fixados na listagem Agrossilvipastoril do ANEXO VI. 4 – Para a atividade Agrossilvipastoril que não tiver sido relacionada no Anexo VI, para fins da definição de porte e preço das licenças ambientais, deverá ser enquadrada conforme critérios definidos nos Anexos I e II. **ANEXO V**

**PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA DE ATIVIDADE AGROSSILVIPASTORIL (UPF-MT)**

| **TIPO/CLASSE** | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LICENÇA PRÉVIA - LP | 17 | 19 | 32 | 42 | 59 | 101 |
| LICENÇA INSTALAÇÃO - LI | 14 | 15 | 26 | 33 | 45 | 74 |
| LICENÇA OPERAÇÃO - LO | 15 | 17 | 29 | 36 | 50 | 89 |

**ANEXO VI**

**PORTE DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS**

1 – Cultivo de mudas em viveiros florestais. Porte:

Número de mudas < 3.000.000 mudas/ano: Pequeno

3.000.000 < Número de mudas < 5.000.000 mudas/ano: Médio

Número de mudas > 5.000.000 mudas/ano: Grande

2 – Criação de aves para corte (regime de confinamento). Porte:

Número de cabeças < 50.000 cabeças: Pequeno

50.000 < Número de cabeças < 100.000 cabeça: Médio

Número de cabeças > 100.000 cabeças: Grande

3 – Granja para produção de ovos (regime de confinamento). Porte:

Número de matrizes < 50.000 matrizes: Pequeno

50.000 < Número de matrizes< 100.000 matrizes: Médio

Número de matrizes > 100.000 matrizes: Grande

4 – Incubatório de aves (regime de confinamento). Porte:

Capacidade Mensal de Incubação < 1.500.000: Pequeno

1.500.000 < Capacidade Mensal de Incubação < 3.000.000: Médio

Capacidade Mensal de Incubação > 3.000.000: Grande

5 – Suinocultura - ciclo completo (regime de confinamento). Porte:

Número de matrizes < 200: Pequeno

200 < Número de matrizes < 600 matrizes: Médio

Número de matrizes > 600: Grande

6 - suinocultura – terminação (regime de confinamento). Porte:

Número de cabeças < 200 : Pequeno

200 < Número de cabeças < 600 cabeças : Médio

Número de cabeças > 600 : Grande

7 - Suinocultura - unidade de produção de leitões (regime de confinamento). Porte:

Número de matrizes < 200: Pequeno

200 < Número de matrizes < 600 matrizes: Médio

Número de matrizes > 600: Grande

8 - Criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos e búfalos (regime de confinamento) Porte:

Número de cabeças < 1.000 : Pequeno

1.0 < Número de cabeças < 2.000 cabeças : Médio

Número de cabeças > 2.000 : Grande

9 - Piscicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque pague. Porte:

Área Inundada < 5,0 ha: Pequeno

5,0ha < Área Inundada < 50,0 ha: Médio

Área Inundada > 50,0 ha: Grande

10 – Piscicultura em tanque rede. Porte:

Volume Útil < 1.000m³: Pequeno

1.0 < Volume Útil < 5.000m³: Médio

Volume Útil > 5.000m³: Grande

11 – Atividade de Silvicultura. Porte:

Área útil < 500 ha: Pequeno

500 < área útil < 1.500 ha: Médio

Área útil > 1.500 ha: Grande

12 – Cultivo de mudas em viveiros florestais. Porte:

1.500.000 < Número de mudas <3.000.000 mudas/ano: Pequeno

3.000.000 < Número de mudas < 5.000.000 mudas/ano: Médio

Número de mudas > 5.000.000 mudas/ano: Grande

13 – Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação. Porte:

Produção Nominal < 5.000 t/mês: Pequeno

5.000 < Produção Nominal < 50.000 t/mês: Médio

Produção Nominal > 50.000 t/mês: Grande

14 - Armazenagem de grãos ou sementes. Porte:

Capacidade de Armazenagem < 150.000 t: Pequeno

150.000 < Capacidade de Armazenagem < 200.000 t: Médio

Capacidade de Armazenagem > 200.000 t: Grande

15 – Reservatórios artificiais para múltiplos usos (menos para piscicultura) fora de APP. Porte:

Área Inundada < 50 ha: Pequeno

50 < Área Inundada < 500 ha : Médio

Área Inundada > 500 ha : Grande

16 - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins. Porte:

Área útil < 1.000 m² : Pequeno

1.00 < Área útil < 10.000 m²: Médio

Área útil >10.000 m²: Grande

**ANEXO VII EMISSÃO DE CERTIDÕES E 2º VIA DE DOCUMENTOS** Emissão de certidões diversas, inclusive de uso e ocupação do solo = 1,0 UPF/MT. Declaração de dispensa de licenciamento = 1,0 UPF/MT. Alteração Cadastral = 1,00 UPF/MT. Expedição de segunda via de licenças = 1,0 UPF/MT

**LEI MUNICIPAL Nº 2.078 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO – ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** A estrutura orgânica básica da Prefeitura Municipal de Poconé, para a consecução das atividades de proteção, conservação e melhoria do

meio ambiente no município, nos termos da Lei Orgânica, é a que consta desta Lei e compreende:

I – Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão colegiado, com participação civil;

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente atua no âmbito do município de Poconé como órgão local dos Sistemas Nacional e Estadual do Meio Ambiente.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – planejar, propor e coordenar a gestão ambiental no município, com vistas a manutenção dos ecossistemas e ao desenvolvimento sustentável;

II – planejar e organizar as atividades de controle e fiscalização referente ao uso dos recursos ambientais do município e ao combate a poluição, definidas nas legislações federal, estadual e municipal;

III – assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente a implementar suas deliberações;

IV – formular políticas e diretrizes de meio ambiente para o município, observadas as peculiaridades locais;

V – formular normas técnicas e padrões de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente observada as legislações federal e estadual;

VI – exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;

VII – exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;

VIII – opinar previamente a emissão de alvarás de localização e funcionamento ou quaisquer outras autorizações relacionadas a empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente;

IX – planejar, coordenar e executar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;

X – estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que a Prefeitura Municipal deve atuar para preservar ou recuperar a qualidade do meio ambiente;

XI – propor a criação no município de áreas de interesse para proteção ambiental;

XII – desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação de consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

XIII – articular-se com outros órgãos e secretarias da Prefeitura, em especial as Secretarias de Obras Públicas, Saúde e Educação para integração de suas atividades;

XIV – emitir pareceres técnicos e jurídicos sobre pedidos de instalação e funcionamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, consideradas de impacto local, em conformidade com a Lei Complementar nº 140/2011 e sobre processos de aplicação de penalidades.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – definir a estrutura organizacional e as rotinas administrativas, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação desta Lei;

II – promover o treinamento do quadro de pessoal lotado na Secretaria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 26 de novembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.081 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.018/2020, no valor de **R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 09 | Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. | | |
| Unidade | 005 | Cultura. | | |
| Função | 13 | Cultura. | | |
| Sub-Função | 392 | Difusão Cultural. | | |
| Programa | 0011 | Cultura Viva. | | |
| Atividade | 2921 | **PROJETO NATAL PANTANEIRO.** | | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 33.90.39.00.00.00 | Outros Serviços – Pessoa Jurídica | | 1.24.000000 | 300.000,00 |
| **Total** | | | | **300.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 09 | Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. | | |
| Unidade | 005 | Cultura. | | |
| Função | 13 | Cultura. | | |
| Sub-Função | 392 | Difusão Cultural. | | |
| Programa | 0011 | Cultura Viva. | | |
| Atividade | 2922 | **PROJETO XARAIÉS PELAS ÁGUAS DO PANTANAL.** | | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 33.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | | 1.24.000000 | 5.000,00 |
| 33.90.36.00.00.00 | Outros Serviços – Pessoa Física | | 1.24.000000 | 46.000,00 |
| 33.90.39.00.00.00 | Outros Serviços – Pessoa Jurídica | | 1.24.000000 | 69.000,00 |
| **Total** | | | | **120.000,00** |

**Art. 2º** Para amparar os créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação de repasses da Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer, conforme detalhamento:

| Recurso | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| MT Afluentes | 1.24.000000 | 420.000,00 |

**Art. 3º** Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.017/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.878/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 26 de novembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.072 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**REGULAMENTAÇÃO DOS CONDUTORES DE TURISMO DE AVENTURA/PESCA NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** *Fica criada a atividade de Condutor de Turismo de Aventura/Pesca no município de Poconé, que exercerá as funções de acompanhar, orientar e transmitir informações as pessoas ou grupos em visita aos atrativos turísticos dentro do município.*

***Parágrafo único.*** *O Condutor de Turismo de Aventura/Pesca deverá ser cadastrado no Órgão de Turismo Municipal.*

***Art. 2º*** *Condutor de Turismo de Aventura/Pesca é toda pessoa física prestadora de serviços turísticos, que recebeu capacitação específica e que é responsável pela condução em segurança de grupos de visitantes aos locais permitidos, desenvolvendo atividades interpretativas sobre o ambiente natural visitado, como unidades de conservação e trilhas, roteiros náuticos e flutuação, sítios ou cavernas, empreendimentos de entretenimento e lazer e outros atrativos ecológicos, urbanos e rurais.*

***Art. 3º*** *Os Condutores de Turismo de Aventura/Pesca não poderão exercer atribuições inerentes às empresas, empreendimentos e profissionais sujeitos à habilitação e à fiscalização pelo Ministério do Turismo, nos termos da legislação federal.*

**Do Cadastramento**

**Art. 4º** O cadastramento dos condutores de turismo de aventura/pesca está condicionado à comprovação do atendimento aos seguintes requisitos:

I - ter concluído com frequência mínima de 70% (setenta por cento) o curso de qualificação para Condutores de Turismo de Aventura, realizado pelas Instituições de Educação Profissional ou por cursos credenciados pelo Órgão de Turismo de Poconé.

II - ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil com visto permanente;

III - ser maior de 18 (dezoito) anos;

IV - ter concluído o ensino fundamental.

**Art. 5º** O Condutor de Turismo de Aventura/Pesca que deseja operar nos atrativos turísticos dentro dos limites do município de Poconé deverão solicitar seu cadastramento junto ao Órgão de Turismo municipal, apresentando os seguintes documentos:

I - Ficha de identificação;

II - Cópia do RG e CPF;

III – Comprovante de endereço domiciliar;

IV – Certificado de Curso de Condutor de Turismo de Aventura/Pesca.

**Parágrafo único**. O curso de Condutor de Turismo de Aventura/Pesca deverá ter, como conteúdo mínimo, técnicas de condução, atividade de interpretação ambiental, segurança e primeiros socorros, ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.

**Art. 6º** O procedimento para cadastramento dos Condutores de Turismo de Aventura/Pesca no Órgão de Turismo do município de Poconé, será objeto de regulamento próprio.

**Art. 7º** A renovação do cadastramento de Condutores de Turismo de Aventura/Pesca far-se-á a cada 02 (dois) anos, ficando condicionada à comprovação da efetiva prestação dos serviços no período em referência, através de declaração do Órgão de Turismo do Município de Poconé.

**Art. 8º** Os Informes Cadastrais dos Condutores de Turismo de Aventura/Pesca habilitados pelo Órgão de Turismo do Município de Poconé serão incluídos no seu banco de dados e encaminhados ao Órgão Oficial de Turismo do Estado de Mato Grosso, no mínimo 02 (duas) vezes ao ano.

**Da Fiscalização**

**Art. 9º** Compete a Prefeitura Municipal de Poconé a fiscalização dos Condutores de Turismo de Aventura / Pesca, quanto ao fiel cumprimento das suas obrigações.

**Art. 10** A fiscalização de que trata esta Lei, será normatizada por ato próprio da Prefeitura Municipal de Poconé, que estabelecerá os critérios e procedimentos para regular a fiscalização dos Condutores de Turismo de Aventura / Pesca.

**Das Infrações e Penalidades**

**Art. 11** Constituem infrações disciplinares dos Condutores de Turismo de Aventura/Pesca:

I - deixar de portar, em local visível, o crachá de identificação;

II - utilizar a identificação de Condutores de Turismo de Aventura / Pesca fora dos restritos limites de suas atribuições e da especialidade cadastrada ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício a pessoas não cadastradas;

III - praticar, no exercício da sua atividade, ato que contrarie as disposições do Código de Defesa do Consumidor ou que a lei defina como crime ou contravenção;

IV - descumprir total ou parcialmente acordos ou contratos de prestação de serviços;

V - manter conduta e apresentação incompatíveis com o exercício da atividade.

**Parágrafo único**. Considera-se conduta incompatível com o exercício da atividade, dentre outras:

I - prática reiterada de jogos de azar, como tais definidos em lei;

II - incontinência de conduta;

III - contrabando;

IV - embriaguez habitual;

V - uso de drogas ilícitas ou entorpecentes.

**Art. 12** As infrações ao disposto no artigo anterior serão punidas segundo o seu caráter e a sua gravidade, com as seguintes penalidades:

I - advertência, aplicada para todas as infrações disciplinares;

II - cancelamento do cadastro, sempre que houver reincidência nas infrações previstas nos incisos II, III, IV e V do art. 11 desta Lei.

**Parágrafo único.** As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas, após processo administrativo, no qual se assegurará ao Condutor de Turismo de Aventura/Pesca ampla defesa.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 26 de novembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 032/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 032/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: VICTOR VINÍCIUS OLIVEIRA MALUF

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de novembro de 2021 a 25 de dezembro de 2021.

Poconé/MT, 25de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO DECRETO Nº. 2341/2021**

EXTRATO DO DECRETO Nº. 2341/2021 De 26 de Novembro de 2021.

Antecipa Feriado Municipal e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 229/GP/2021**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 229/GP/2021 De 26 de Novembro de 2021.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço referente Contrato n° 067/2021 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021***

**DETENTORA DA ATA:** INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 90.909.631/0001-10

**FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

**VALOR**: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

**DATA DA ASSINATURA**: 16/11/2021

**VIGÊNCIA:** 16/11/2021 á 16/11/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR DO TIPO APARELHO DE RAIO-X E MONITOR MULTIPARAMETROS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA- MT.

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021***

**DETENTORA DA ATA:** DIHOL DISTRIBUIDORA HOPITALAR LTDA

**CNPJ:** 26.792.580/0001-90

**FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

**VALOR**: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA**: 16/11/2021

**VIGÊNCIA:** 16/11/2021 á 16/11/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR DO TIPO APARELHO DE RAIO-X E MONITOR MULTIPARAMETROS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA- MT.

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021***

**DETENTORA DA ATA:** CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA

**CNPJ:** 04.864.204/0001-21

**FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

**VALOR**: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA**: 16/11/2021

**VIGÊNCIA:** 16/11/2021 á 16/11/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR DO TIPO APARELHO DE RAIO-X E MONITOR MULTIPARAMETROS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA- MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICIPIO DE PONTE BRANCA SENDO: UMA RETRO ESCAVADEIRA E CAMINHÃO COM CAÇAMBA REFERENTE AO CONVÊNIO: 910333/2021.**

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Eletrônico nº 04/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 24/11/2021, às 09h00min, tendo como vencedora as licitantes empresas **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0006-04** para o item 01 e **GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ: 01.042.977/0002-15** para o item 02.

Ponte Branca - MT, 26 de Novembro de 2021.

***Glimara Nogueira Gonçalves***

***Pregoeira***

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO IIº TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

Contratante: Município de Ponte Branca - MT

Promitente Fornecedor: MICHELLI JANISCH FURTADO EPP

CNPJ: 35.199.569/0001-02

Objeto: Acréscimo no preço do gênero alimentício.

Valor Registrado Açúcar Pct 2 Kg: R$ 4,88 a unidade.

Valor Registrado após reajuste: R$ 6,84 a unidade

Valor Registrado Refrigerante Cola 2 Litros: R$ 6,10 a unidade.

Valor Registrado após reajuste: R$ 6,77 a unidade

Justificativa e Fundamento Legal: preço orçado para alguns itens não mais se

compactua com o preço de mercado, uma vez que o valor cotado na época da licitação não supre mais os custos previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária

Vigência da Ata: 14/04/2021 A 14/04/2022

Data de assinatura do 2º Termo Aditivo: 26 de Novembro de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| JOSE LUIZ VIEIRA FILHO | 018.893.408-12 | 9875/00016/2021 |
| JOSE LUIZ VIEIRA FILHO | 018.893.408-12 | 9875/00017/2021 |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:26/11/2021

Data de desafixação:11/12/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2021**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preço nº 013/2021 da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT oriundo ao Pregão Presencial nº 016/2021, atendendo Pedido da Secretaria de Obras para "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE CAMPO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLATAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM**, a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, agora vinculado ao Município de Poxoréu-MT com base no processo licitatório Adesão de Registro de Preço 020/2021, com o valor total de **R$ 370.580,00 (trezentos e setenta mil quinhentos e oitenta reais)**. Fornecedor: **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 25.993.540/0001-44, situado à Rua I, 105 - Sala 48 Edifício Eldorado Hill Office-Bairro: Alvorada na cidade de Cuiabá-MT, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula da Ata de Registro de Preço nº 013/2021, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 26 de novembro de 2021.

**NELSON ANTONIO PAIM**

Prefeito Municipal

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2021**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu aAta de Registro de Preços, Processo n° 019.5030.2021.0002592-11, do Governo do Estado da Bahia-BA, oriundo ao Pregão Eletrônico nº 270/2021, ao Município de Poxoréu-MT**, atendendo Pedido da Secretaria de Educação, para "Aquisição de Veículos Automotores, Componentes e Acessórios (VEÍCULO, TIPO MICROONIBUS), Registro de Preços",** garantindo a secretaria e o município um serviço de qualidade, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, agora vinculado ao Município de Poxoréu-MT com base no processo licitatório Adesão de Registro de Preço 019/2021, com o valor total de **R$ 347.990,00 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa reais)**. Fornecedor: **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, Ana Rech – Cep: 95058-510 na cidade de Caxias do Sul/MT, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula da Ata de Registro de Preços, Processo n° 019.5030.2021.0002592-11, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 26 de Novembro de 2021.

**NELSON ANTONIO PAIM**

Prefeito Municipal

**JURIDICO**
**EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2021**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2021**

**CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA FACHADAS DE RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS.**

O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o primeiro CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA FACHADAS DE RESIDÊNCIASE DE COMERCIOS DE POXORÉU-MT, que abrangerá todos os imóveis situados na SEDE MUNICIPAL e DISTRITOS; concurso que será regido pelas normas constantes na Lei Federal nº8.666/93.

**1 – DO ÓRGÃO REQUISITANTE**

1.1 Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

**2 - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente CONCURSO, escolher residências e comércios (fachadas) da Sede municipal e Distritos mais bem decorados e iluminados com temas natalinos.

2.2 Serão selecionadas, 03 (três) residências (fachadas) e 03(três) comércios (fachadas) melhor avaliadas nos quesitos, sendo classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares.

**3- DA FINALIDADE:**

3.1- A finalidade deste CONCURSO é incentivar que os moradores do Município de Poxoréu-MT enfeitem suas residências e comércios (fachadas) a fim de deixar a cidade e todo município mais bonito, decorado e preparado para as festividades de final de ano, criando um clima acolhedor no período do Natal. Dessa forma, atrair mais turistas e visitantes à sede e Distritos, alegrando a vida dos moradores e aquecendo a economia local.

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Secretaria | Classificação Funcional | Natureza da despesa | Fonte de recurso | Ficha |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal Turismo, Comércio e empreendedorismo | 09.001.13.392.0046.2046 | 3.3.90.31.00.00 | 0.1.00.000000 | 343 |

**5 - DAS INSCRIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

5.1 As inscrições acontecerão das seguintes formas:

5.1.1 **Eletrônica:** envio da ficha de inscrição (ANEXO I ou II) e documentações constantes para o e-mail: secultur@poxoreu.mt.gov.br

5.1.2 **Presencial:** entrega da ficha de inscrição (ANEXO I OU II) e documentações constantes diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Mato Grosso, Centro, Poxoréu das 07:30 às 16:30;

5.1.3 **Online:** através deste formulário:

**Categoria Residencial: https://forms.gle/zN5MDLAnAco5JJ9o8**

**Categoria Comercial: https://forms.gle/KW23EgSf5b4juXaz6**

5.2 O responsável pela residência e comércio decorados **poderá inscrever somente um imóvel**, desde que esteja em seu nome ou responsabilidade provisória, em conformidade com esse edital.

5.3 O interessado em participar deste concurso deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição juntar documentação que comprove ser o mesmo proprietário ou locador de imóvel situado na Sede Municipal ou Distrito.

5.4 Para dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu pelo telefone (66) 99966-5718 ou (66)99686-3326

das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 de segunda à sexta ou pelo e-mail: secultur@poxoreu.mt.gov.br, e baixar gratuitamente, o Edital e seus Anexos no site da prefeitura: www.poxoreu.mt.gov.br.

5.5 As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso do direito de excluir aquele que fornece dados comprovadamente inverídicos.

**6 - DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão realizadas de **29 de novembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021**, conforme descrito no item 5, podendo ser prorrogado por mais 03 dias caso a comissão organizadora entenda necessário, desde que justificado.

6.2 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

**7 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar do presente Concurso, pessoa física, proprietária de residência ou apartamento ou que residir em imóvel locado, e pessoa jurídica, responsável pelo comércio desde que este imóvel esteja situado no território do Município de Poxoréu-MT;

7.2 Os participantes (proprietários ou locatários de residências e comerciantes), deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

I- Documento de identificação com foto;

II- CPF

III- Comprovante de residência ou Comprovante do Comércio;

IV- Contrato de aluguel ou declaração do proprietário (no caso se o inscrito não for proprietário da residência, ou declaração do proprietário que o mesmo é locatário do imóvel)

**8- DAS VEDAÇÕES**

8.1 Estarão impedidos de se inscrever no presente Concurso Público:

8.1.1- Membros da Comissão Julgadora;

8.1.2- Pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros da

Comissão Julgadora até o 3º grau.

8.1.3- Inscrições recebidas fora do período estabelecido no item 6;

8.1.4- Servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau;

8.1.5 – A não apresentação da documentação exigida no presente edital citadas no item 7.2;

8.1.6 – A inscrição de mais de um imóvel pelo mesmo responsável, conforme item 5.2.

**9- DOS QUESITOS**

9.1 As residências e comércios inscritos serão avaliados pela Comissão Julgadora conforme os itens a serem avaliados. (ANEXO III)

**CRITERIOS DE AVALIÇÃO**

**NOME DO PARTICIPANTE OU COMÉRCIO:_____.**

**CPF OU CNPJ:_____.**

| ITENS A SEREM AVALIADOS | NOTA DE 5 A 10 |
|---|---|
| 1 — Espírito Natalino | |
| 2 — Criatividade e Inovação | |
| 3 — Originalidade de Beleza | |
| 4 — Material utilizado | |
| 5 — Impacto visual da decoração diurna e noturna | |
| TOTAL | |

9.2 Qualquer dificuldade de visibilidade para a Comissão Julgadora avaliar, será de responsabilidade do autor da decoração.

**10- DOS PROCEDIMENTOS**

10.1 Seguindo os critérios do item 9, os membros da Comissão Julgadora irão escolher as 03 (três) melhores decorações de residência e 03(três) melhores decoração de comércios, entre Primeiro, Segundo e Terceiro, e do CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA FACHADAS DE RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS DE POXORÉU 2021, embasados em uma avaliação com **notas de 5 a 10** conforme, sendo selecionadas as que pontuarem a melhor nota total do somatório dos quesitos do item 9. (ANEXO III)

10.2 O resultado final do Concurso, apurado pela Comissão Julgadora, consignado em ata e homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura.

**11- DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO**

11.1 CONSIDERAR-SE-Á O PERÍODO DE AVALIAÇÃO DAS DECORAÇÕES INSCRITAS, A DATA QUE COMPREENDE DE **13 A 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

11.2 A data exata para visitação e avaliação das residências será acordada entre os membros da Comissão Julgadora e a Secretaria de Cultura e Turismo, sem necessidade de divulgação.

**12 - DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

12.1 A premiação será em duas categorias da seguinte forma:

**Categoria Residencial:**

a) PRIMEIRO LUGAR - prêmio de R$ 1.000,00 (Mil reais) b) SEGUNDO LUGAR - prêmio de R$ 700,00 (Setecentos reais) c) TERCEIRO LUGAR - prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)

**Categoria Comercial:**

a) PRIMEIRO LUGAR - prêmio de R$ 1.000,00 (Mil reais) b) SEGUNDO LUGAR - prêmio de R$ 700,00 (Setecentos reais) c) TERCEIRO LUGAR - prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)

O total de premiação perfaz o montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

12.2 O valor do prêmio a ser pago aos vencedores será feito em uma única parcela através de depósito bancário, mediante conta corrente informada.

12.3 Os dados bancários informados pelo vencedor serão de inteira responsabilidade do mesmo, não se responsabilizando o município por dados bancários informados equivocadamente.

12.4 A divulgação das residências vencedoras ocorrerá no dia de **20 dezembro de 2021** em diário oficial, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a entrega da premiação aos vencedores ocorrerá no dia **23 de dezembro de 2021** na Praça da Liberdade as 19:30h.

**13. DA COMISSÃO JULGADORA**

13.1 A Comissão Julgadora do Concurso, aquela que avaliará as decorações inscritas, será nomeada pela Secretaria de Cultura e Turismo, composta por no mínimo 05 (cinco) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área pertinente ao objeto do presente Edital, sendo que um dos quais presidirá a Comissão.

13.2 Os nomes indicados para a Comissão Julgadora serão de participantes representantes de instituições sem fins lucrativos sediadas na cidade de Poxoréu-MT, que divulgam a arte e cultura, e ainda pessoas físicas profissionais da área de artes e cultura, e tenham experiência profissional suficiente para estarem avaliando todas as decorações inscritas.

13.3 A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões.

**14. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1 Os premiados por este Edital obrigam-se, nos termos do art. 111, da Lei Federal 8.666/93 e art. 29, da Lei Federal 9.610/98, a ceder ao município de Poxoréu/MT os direitos da divulgação da imagem de sua obra.

14.2 O contemplado deverá cumprir as cláusulas e condições previstas neste edital, sob pena de desclassificação.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA FACHADAS DE RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS DE POXORÉU-MT 2021, será divulgado no site da Prefeitura de Poxoréu-MT, no endereço eletrônico www.poxoreu.mt.gov.br .

15.2 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.3 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração.

15.4 Estão habilitados a participar do CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA FACHADAS DE RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS DE POXORÉU-MT pessoas Físicas, e Jurídicas que estejam em regularidade de acordo com o item 7.

15.5 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do inscrito no concurso, a quem é vedado o uso do nome da Prefeitura de Poxoréu/ Secretaria de Cultura e Turismo, ou de qualquer órgão da Prefeitura de Poxoréu para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

15.6 Nos termos do que dispõe o art. 111 da Lei Federal 8.666/93 o autor do projeto contemplado pelo presente Edital obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, ao Município de Poxoréu-MT para que a Secretaria de Cultura e Turismo possa utilizá-lo de acordo com as modalidades previstas no art. 29 da Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), (divulgar no site fotos)

15.7 A Comissão Organizadora deste Concurso, aquela que avaliará e deferirá as inscrições apresentadas, será nomeada pela Secretaria de Cultura e Turismo, composta de 03 (três)

servidores municipais, um dos quais presidirá a Comissão, com atribuição de zelar pela execução do Edital.

15.8 À Secretaria de Cultura e Turismo, fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos

devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.9 Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após a manifestação da Comissão Julgadora.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Poxoréu/MT para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu-MT, 26 de novembro de 2021.

Matheus Henrique B. da S. Pereira

Coordenador Municipal de Cultura

Suizi Ana Fernandes Xavier

Secretária de Cultura e Turismo de Poxoréu.

**(ANEXO I)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2021**

**CATEGORIA RESIDENCIAL**

**NOME DO PATICIPANTE: _____.**

**ENDEREÇO:**

**_____**

**_____.**

**RG: _____**

**CPF_____.**

**TELEFONES DE CONTATO:_____.**

**E-MAIL:**

**_____.**

**PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA ( ) LOCATÁRIO DA RESIDÊNCIA ( )**

**DECLARO ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE EDITAL.**

**POXORÉU-MT , _____ DE _____2021.**

**_____**

**ASSIANTURA DO PARTICIPANTE**

**(ANEXO II)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALÇINA 2021**

**CATEGORIA COMERCIAL**

**NOME DO COMÉRCIO:_____.**

**CNPJ: _____.**

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL:**

**_____.**

**RESPONSÁVEL:**

**_____.**

**ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO COMERCIAL:**

**_____.**

**RG: _____**
**CPF_____.**

**TELEFONES DE CONTATO:_____.**

**E-MAIL:**

**_____.**

**DECLARO ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE EDITAL.**

**POXORÉU-MT , _____ DE _____2021.**

**_____**

**ASSIANTURA DO RESPONSÁVEL**

**(ANEXO III)**

**CRITERIOS DE AVALIÇÃO**

**NOME DO PARTICIPANTE OU COMÉRCIO:_____.**

**CPF OU CNPJ:_____.**

| ITENS A SEREM AVALIADOS | NOTA DE 5 A 10 |
|---|---|
| 1 — Espírito Natalino | |
| 2 — Criatividade e Inovação | |
| 3 — Originalidade de Beleza | |
| 4 — Material utilizado | |
| 5 — Impacto visual da decoração diurna e noturna | |
| TOTAL | |

_____

**PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - RELAÇÃO DE INSCRITOS**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

A **Prefeitura Municipal dePOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

**RELAÇÃO DE INSCRITOS**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Alan Marcos Santana Campos | 036.345.751-82 |
| 2. | Andressa Caroline Silva Pereira | 063.512.761-01 |
| 3. | Cassia Alves Macedo | 050.093.561-04 |
| 4. | Dearly Vieira de Castro | 503.100.422-59 |
| 5. | Dener Clayton Xavier Martins | 045.971.751-05 |
| 6. | Deyse Thicianne da Silva | 041.483.571-92 |
| 7. | Domingos Barbosa Santos | 474.213.981-04 |
| 8. | Eliomar Pereira de Miranda | 354.186.051-00 |
| 9. | Ethiellen Amanda Rosa Lopes dos Santos | 049.880.301-56 |
| 10. | Fernanda Alessandra Novaes Pereira | 045.970.111-88 |
| 11. | Fernanda Nascimento da Silva | 078.729.241-96 |
| 12. | Franciely Costa Pinheiro | 064.000.151-32 |
| 13. | Gabriel de Souza Rodrigues | 074.991.271-50 |
| 14. | Gabryell Gomes Ferreira Matos | 058.206.591-71 |
| 15. | Gleidson Natal Alves Borges | 008.612.321-19 |
| 16. | Gustavo Luiz Vieira Myamoto | 062.347.621-58 |
| 17. | Hudson Ricardo Thomann Filho | 062.535.691-80 |
| 18. | Iracilda Rodrigues Fogaça da Luz | 696.910.451-68 |
| 19. | Isabela Nayane de Almeida Rodrigues | 062.549.751-14 |
| 20. | Jakeline Martins de Aguiar | 004.221.361-40 |
| 21. | Janaina Silva Oliveira | 062.478.581-59 |
| 22. | Joicy Thamillis de Souza Lopes | 048.671.241-92 |
| 23. | Kamila Rayany Barbosa da Silva Pereira | 047.872.46160 |
| 24. | Ketly Silva Lopes | 062.506.491-74 |
| 25. | Lais Graziela Pereira Fonseca | 062.636.091-92 |
| 26. | Laise de Souza Gomes | 058.717.371-88 |
| 27. | Leonardo José Tremura Barbosa | 010.022.051-74 |
| 28. | Leticia Pereira Alves | 010.675.441-60 |
| 29. | Lorrane Alves de Macedo | 048.671.321-01 |
| 30. | Luzivania Vieira de Moura Rosa Santana | 024.675.941-06 |
| 31. | Maria Beatriz Rodrigues Costa | 072.787.041-62 |
| 32. | Maria Cristina Cardoso Brito | 045.970.631-45 |
| 33. | Maria Luiza Velania Silva Araújo | 945.277.761-34 |
| 34. | Maura Regina Pereira dos Santos de Macedo | 632.646.251-72 |
| 35. | Max Wender Ferreira de Almeida | 061.344.691-73 |
| 36. | Mayana Christina Cursino Souza | 021.012.501-28 |
| 37. | Mercia Barroso Rodrigues de Macedo | 965.862.141-49 |
| 38. | Monica Gabriella Oliveira Rodrigues | 046.231.521-54 |
| 39. | Monica Priscila Chiodelli Rios | 047.120.681-40 |
| 40. | Nayara Fernanda Oliveira Alves | 061.255.431-70 |
| 41. | Pamella Paulino da Silva | 047.662.221-21 |
| 42. | Patricia Santos Miranda | 052.716.671-54 |
| 43. | Reinaldo Henrique Gonçalves de Moraes | 032.279.831-09 |
| 44. | Rhuama Faustino Pimentel | 048.638.081-51 |
| 45. | Robledo Xavier Avilar | 694.936.181-53 |
| 46. | Rosangela Conceição Oliveira | 040.043.211-07 |
| 47. | Taynara Leal Magalhães | 045.972.951-94 |
| 48. | Valdenira de Jesus Cursino | 023.411.911-00 |
| 49. | Vitor Hugo Braga Rocha Ribeiro | 048.636.571-96 |
| 50. | Ygor Luciano Maia | 048.261.061-61 |
| 51. | Zilda Fernanda Alves Vilela | 063.514.611-89 |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA NOVA POXORÉU VALE VERDE 1 E PRIMAVERINHA**

| Nº | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Adriana Barbosa Silva de Jesus | 053.496.064-25 |
| 2. | Juan Wictor Passos Lopes | 062.270.491-58 |
| 3. | Juscilaine Carvalho de Lima | 019.522.611-98 |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA NOVA POXORÉU BELA VISTA E VALE VERDE 2**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Ana Oliveira Leite | 023.799.341-42 |
| 2. | Ana Paula Cunha Ortiz Justiniano | 040.456.401-18 |
| 3. | Daniela Lepoldino Pereira | 060.087.581-45 |
| 4. | Eva Natanha de Souza Lima | 607.195.023-65 |
| 5. | Geovana de Castro Lima | 608.767.583-32 |
| 6. | Jaylma Dias Marinho | 036.056.461-58 |

| | | |
|---|---|---|
| 7. | Stafany Santos Muniz | 061.219.435-30 |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA NOVA POXORÉU BURITIS E VALE DOS SONHOS**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Beatriz Aparecida Amorim Oliveira | 062.115.111-40 |
| 2. | Darlaine Henrique Franco | 018.820.511-06 |
| 3. | Josevam da Silva Rodrigues | 062.556.771-41 |
| 4. | João Ferreira Junior | 032.165.451-05 |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA NOVA POXORÉU- NOVA POXORÉU E SÃO BENEDITO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Anair Souza Araújo | 870.446.171-15 |
| 2. | Aparecida Ferreira Santana | 012.236.471-61 |
| 3. | Carmiranda Alves Bacas | 531.944.201-78 |
| 4. | Ketlin Nicole Fontana | 061.249.341-59 |
| 5. | Nayane da Rocha Silva | 615.126.843-17 |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA NOVA POXORÉU -VALE DOS BURITIS**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Ângela Maria da Silva | 024.978.059-38 |
| 2. | Ediane de Oliveira e Silva | 611.100.453-01 |
| 3. | Laureni Oliveira Amaral | 001.898.281-61 |

**AGENTE DE SAÚDE- ESF2- RUA JOÃO PESSOA, RUA PROJETADA (PRÓXIMO NO AREIA -LATERAL RUA SANTA CATARIANA, AV. BRASIL E AV. DOM BOSCO)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Elza Cardoso de Almeida Magalhães | 972.046.761-49 |
| 2. | Lyddyssen Geannes da Silva Ferreira | 026.732.521-50 |
| 3. | Paula Graciele Oliveira Costa | 922.465.671-49 |
| 4. | Renata Jesus Dias | 018.656.031-12 |

**AGENTE DE SAÚDE ESF3- VILA IRANTINÓPOLIS II**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Debora Souza Xavier | 236.771.468-10 |
| 2. | Gislainy Pereira de Macêdo | 042.140.911-83 |
| 3. | Luily Michelly Souza | 062.135.341-80 |
| 4. | Maria Aparecida Lelis de Oliveira | 031.908.841-37 |
| 5. | Valdirene Rodrigues Barbosa | 061.226.251-08 |

**AGENTE DE SAÚDE ESF4- NOVO HORIZONTE E JARDIM TROPICAL**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Amanda Larissa de Moraes | 068.171.961-32 |
| 2. | Cleia Adriana Santana da Silva | 005.430.111-43 |
| 3. | Crislaynne Ramalho de Souza | 063.735.061-85 |
| 4. | Lanna Julhy Lopes Alves | 058.188.951-08 |
| 5. | Lucenilde Ribeiro Vieira de Castro | 887.576.412-34 |
| 6. | Lucimara Nieto Sastre da Rosa | 818.327.539-72 |
| 7. | Marianne Menezes Ribeiro de Lima | 059.368.381-10 |
| 8. | Paulo Sergio Pereira Costa Junior | 042.360.861-40 |
| 9. | Rosemary Alves Tremura | 380.871.621-53 |
| 10. | Unquele Barreto Emiliano | 068.701.241-40 |

**ASSISTENTE SOCIAL**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Aldenora Pereira da Silva | 733.274.092-34 |
| 2. | Clara Eunilce Sol da Silva | 014.505.151-00 |
| 3. | Deunice Alves de Souza | 004.060.551-57 |
| 4. | Dyane Pereira Crispim | 039.551.661-71 |
| 5. | Juscinalva dos Santos Souza | 864.666.581-04 |
| 6. | Neide Salete Battisti Xavier | 352.240.291-04 |
| 7. | Rosicleia da Silva Oliveira | 012.963.671-18 |
| 8. | Vilma Alves Xavier | 001.655.431-08 |
| 9. | Maria Marta de Almeida | 469.969.316-49 |
| 10. | Divina da Silva Barros | 010.273.181-00 |

**ATENDENTE DE PSF**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Adryan Rodrigo Ramos de Oliveira | 062.270.061-81 |
| 2. | Aline Lopes dos Anjos Alves | 036.182.721-03 |
| 3. | Ana Flavia Ramos de Souza | 046.768.361-12 |
| 4. | Ana Maria de Oliveira | 371-159.898-69 |
| 5. | Anna Paula de Oliveira Carvalho | 054.085.941-90 |
| 6. | Camila Rodrigues do Nascimento | 043.007.451-45 |
| 7. | Camilly Gabriely Campos de Araujo | 072.642.931-73 |
| 8. | Carla Aparecida Ramos de Souza Vieira Celio | 020.387.501-06 |
| 9. | Danielle Rodrigues da Silva | 052.384.921-46 |
| 10. | Danielly Ferreira da Silva | 047.640.631-58 |
| 11. | Debora Barbosa da Silva | 041.479.331-57 |
| 12. | Deuzilma Araujo Meireles | 028.333.641-21 |
| 13. | Edeilza Morais Meireles | 024.540.041-94 |
| 14. | Ediley Junior Ferreira Souza | 069.454.201-67 |
| 15. | Elisangela Cirilo dos Santos | 048.781.431-26 |
| 16. | Elisangela do Amaral Hanke | 911.256.771-04 |
| 17. | Gabriela de Castro Mendes | 068.114.391-65 |
| 18. | Helena Santos de Oliveira | 983.197.791-20 |
| 19. | Huenerson Cursino Alves Xavier | 063.584.371-43 |
| 20. | Izanete Maria de Souza | 934.923.161-15 |
| 21. | Jessica Lorraine Alves Jacob | 046.038.471-65 |
| 22. | John Eric Lima Reis | 062.949.491-65 |
| 23. | Karolaine de Jesus da Silva | 045.275.401-14 |
| 24. | Keilla Eliane Soares Galvão | 019.252.90131 |
| 25. | Keith Meg Cavalcante Mendes | 032.788.291-31 |
| 26. | Leidiane Daniel Gomes | 033.333.081-18 |
| 27. | Leticia Jaine dos Santos Rodrigues | 043.401.091-00 |
| 28. | Lisandra Santos Rocha | 047.870.871-85 |
| 29. | Luciana Tavares de Jesus | 063.511.761-40 |
| 30. | Ludimila Maira Machado Resende Rodrigues | 017.937.601-28 |
| 31. | Maria Aparecida Ferreira Santos Passos Lopes | 020.786.461-64 |
| 32. | Maria de Souza Ferreira | 006.914.411-70 |
| 33. | Mylena Barbosa Tunes | 059.108.561-54 |
| 34. | Rafaella Oliveira Vilela | 072.947.921-86 |
| 35. | Renilce Alves de Moraes | 066.004.471-41 |
| 36. | Rosekenia Rocha de Macedo Sousa | 023.269.941-08 |
| 37. | Samanta Ribeiro de Oliveira | 036.628.180-19 |
| 38. | Sara Regina Tavares da Costa | 060.851.081-50 |
| 39. | Shirley Karoline Assis Alves | 064.145.851-73 |
| 40. | Thania Roberta Lopes Vilela | 042.954.581-98 |
| 41. | Thaynara Oliveira Nascimento | 062.734.661-08 |
| 42. | Ytalah Vitoria Farias dos Santos | 071.632.541-13 |

**BIOQUÍMICO – FARMACÊUTICO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Emily Christine Rodrigues Deotti | 062.492.821-73 |
| 2. | Kemilly Vieira Lopes | 067.455.101-03 |
| 3. | Marilene Rosa da Silva | 502.402.421-49 |
| 4. | Roger Marcelo Kaba | 935.236.379-53 |

**BIOQUÍMICO - BIOMÉDICO -ANALISE CLINICA**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Eliane Amorim de Brito | 704.755.041-00 |
| 2. | Luciane Mandu Martins | 023.300.661-39 |
| 3. | Millena dos Santos Amorim | 062.932.241-40 |
| 4. | Matheus Henrique Barbosa da Silva Pereira | 062.931.261-30 |

**CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA -TEMPORARIA**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Amanda Alves Gomes | 049.602.991-69 |
| 2. | Deriky Luan da Silva Oliveira | 057.427.021-32 |
| 3. | Geovana Martins da Silva | 072.877.771-18 |
| 4. | Glauce Anny Nunes Lima | 017.224.161-81 |
| 5. | Henrique Correa dos Santos Oliveira | 048.684.461-77 |
| 6. | Jessica Machado Tributino | 066.769.881-78 |
| 7. | Luis Henrique de Souza Rezende | 062.457.641-81 |
| 8. | Taislaine Soares dos Anjos | 046.675.941-01 |
| 9. | Thiago Borges da Silva | 068.639.781-99 |

**COZINHEIRA (ASSENTAMENTO ALMINHAS)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | Aclevis Aparecida Souza da Silva | 474.706.151-72 |
| 2 | Ana Paula Pereira da Silva | 008.614.181-31 |

| | | |
|---|---|---|
| 3 | Maria Aparecida Guimarães de Oliveira | 912.461.801-20 |

**COZINHEIRA (ASSENTAMENTO DO PONTAL DO AREIA)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | Francisca Micelange Barbosa de Freitas | 032.458.051-79 |

**COZINHEIRA (DISTRITO DE JARUDORE)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | Rosangela de Souza Santana | 020.530.111-81 |

**COZINHEIRA (INDIGENA)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Deolinda Pewe Tserenhi Odi | 071.798.871-61 |
| 2. | Domingas Wautomoteme Tsorora | 065.943.381-88 |
| 3. | Edma Ro Onhi Ru Tsorora | 060.244.701-18 |
| 4. | Jucimara Tsinhotsé Etsiwa Õ Tsoro Ra | 093.027.331-14 |
| 5. | Maria Madalena Ro Odzarori | 005.217.761-04 |
| 6. | Mikaela Rewaibu Tsorora | 056.004.461-52 |

**COZINHEIRA (SEDE)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Abiratã Elen Marcia de Moares | 378.692.211-04 |
| 2. | Ana Lucia Leocadia de Jesus | 070.080.999-67 |
| 3. | Ana Paula Nascimento da Silva | 042.003.351-31 |
| 4. | Analyvia Santos Lima | 048.683.631-23 |
| 5. | Clara Lucia da Silva Macedo | 051.109.811-16 |
| 6. | Elaine da Silva Neves | 073.687.381-39 |
| 7. | Izaura Romualdo Pereira | 904.713.001-44 |
| 8. | Laura Maria Carvalho Cardoso | 026.147.251.88 |
| 9. | Maria Aparecida Souza Moares | 062.958.761-29 |
| 10. | Marly Delgado da Silva | 486.746.481-34 |
| 11. | Maurilda Francisco de Souza | 034.058.701-60 |
| 12. | Olinda de Sousa Silva | 767.224.301-20 |
| 13. | Priscila Lelis de Oliveira Pinto da Costa | 039.536.491-40 |
| 14. | Rosangela Marques de Rezende de Brito | 010.232.981-80 |
| 15. | Rose Keli de Matos Raimundo | 021.680.421-36 |
| 16. | Silvia Maia Dias | 545.126.541-00 |
| 17. | Tiago Teles da Silva | 034.702.421-19 |

**ELETRICISTA**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Jonathan Rodrigo Talon Pacheco | 984.123.701-63 |
| 2. | Juracy Pereira de Miranda | 915.624.731-15 |
| 3. | Thierre Borges Teixeira | 005.791.951-80 |

**ENCANADOR**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Adilson Alves de Souza | 830.797.931-53 |
| 2. | Alaor Furtado de Oliveira | 008.287.391-70 |
| 3. | Antonio Claudio de Moraes | 068.172.231-21 |
| 4. | Daniel Faustino da Costa | 466.123.431-68 |
| 5. | Jairo Silva Sizenandes | 951.326.861-68 |
| 6. | Josemar Ramos Ferreira | 008.612.331-90 |
| 7. | Luis Carlos Barreto | 352.172.431-04 |
| 8. | Marcelo Barbosa Tunes | 048.684.791-80 |
| 9. | Nelson Jesus dos Santos | 016.437.611-96 |
| 10. | Renata Rosa da Silva | 990.840.661-20 |
| 11. | Robson Alves Leite | 031.323.551-19 |
| 12. | Sinvaldo Viana Barbosa | 036.153.721-23 |
| 13. | Zeferino Cavalcante Maciel | 204.633.831-68 |

**ENFERMEIRO PA (PRONTO ATENDIMENTO)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Alessandra Silva da Luz | 901.891.402-91 |
| 2. | Celma Selestrina Patrocino Lima | 798.075.931-15 |
| 3. | Cristiane Matias Rodrigues | 020.569.611-21 |
| 4. | Cynthia Graziela da Silva Gomes | 050.028.411-39 |
| 5. | Divanir Alves de Souza | 000.735.681-12 |
| 6. | Elizangela de Sousa Santos | 013.943.661-83 |
| 7. | Fabio Vinicius de Oliveira Souza | 028.942.211-69 |
| 8. | Giovanna Tremura Figueiredo | 015.242.101-70 |
| 9. | Ivania Pereira de Macedo | 034.016.271-63 |
| 10. | Jaime Willian Carvalho Vieira | 025.881.151-01 |
| 11. | Jeferson Barbosa dos Santos | 046.795.501-80 |
| 12. | Jeyce Kelly da Silva | 042.361.161-54 |
| 13. | Juliana Borges Guimaraes | 038.414.831-00 |
| 14. | Laira Endres Palu Domingues | 045.297.489-52 |
| 15. | Larissa Penteado Rodrigues | 043.458.681-14 |
| 16. | Ledianne Gonçalves Figueiredo | 017.646.931-16 |
| 17. | Luana Laura Vieira da Silva | 977.465.681-49 |
| 18. | Maria da Luz Camilo | 749.300.799-34 |
| 19. | Mayara Leite de Aquino | 011.356.481-31 |
| 20. | Roseane Ferreira de Silva | 101.792.054-04 |
| 21. | Selma Selestrina Patrocino Lima | 798.075.931-15 |
| 22. | Thiago de Oliveira Lopes Carvalho | 020.675.851-00 |
| 23. | Vania Porto de Carvalho | 006.031.151-79 |

**ENFERMEIRO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Amanda Beatriz dos Santos Ferreira | 027.954.841-96 |
| 2. | Amanda de Alcantara Farias | 042.956.521-64 |
| 3. | Andressa Lainy Andrade Feitosa | 048.670.021-60 |
| 4. | Andressa Loranny Cardoso de Souza | 062.898.091-48 |
| 5. | Angela de Lima Ramos | 016.018.911-05 |
| 6. | Elaine Felix Cardoso | 046.037.991-79 |
| 7. | Elza Aparecida Veleso da Silva | 843.313.489-20 |
| 8. | Fabiana Cristina Murta da Cruz | 962.202.281-20 |
| 9. | Fernanda Mercelle de Almeida Deliberali | 024.778.421-45 |
| 10. | Keila Marcia de Oliveira Silva | 654.727.721-68 |
| 11. | Kelcia Rodrigues de Oliveira | 017.652.771-08 |
| 12. | Lidiane dos Anjos Soares Farias | 012.506.461-62 |
| 13. | Luana Karoline Lima dos Santos | 002.681.211-84 |
| 14. | Luciene Braga da Rocha | 001.998.731-51 |
| 15. | Maria Paula de Oliveira Silva Alves | 007.274.981-42 |
| 16. | Nagila Morgana Macedo de Souza | 048.866.961-80 |
| 17. | Wenderson Willian da Silva Alcantara | 062.480.921-84 |

**ENGENHEIRO AGRIMENSOR**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | Morgana Santos Tunes | 006.159.041-06 |

**FISCAL DE SERVIÇO URBANO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Aliny Kelen dos Santos | 046.036.811-78 |
| 2. | Ana Brandao Xavier | 042.186.671-36 |
| 3. | Antonia Lopes Silva de Souza | 033.818.531-39 |
| 4. | Aparecido Celestino | 650.764.781-00 |
| 5. | Danilo Venceslau Machado Resende Rodrigues | 017.937.611-08 |
| 6. | Danis Clei Ferreira de Almeida Junior | 063.215.171-43 |
| 7. | Deborah Cristina Ribeiro Soares | 063710.571-03 |
| 8. | Elizabeth Gabriela Arruda Ferreira da Silva | 063.383.311-88 |
| 9. | Gabriel Luydd Alves de Oliveira | 063.448.591-13 |
| 10. | Juliano Cesar Pereira Almeida | 038.011.201-98 |
| 11. | Kassio Emanuel Galvão de Lima | 071.307.111-75 |
| 12. | Kleber Candido da Rocha | 045.971.421-00 |
| 13. | Loudes Pio dos Reis | 018.310.411-03 |
| 14. | Luis Henrique Celestino da Silva | 062.472.651-74 |
| 15. | Marcos Paulo Nunes Silva | 048.683.971-09 |
| 16. | Rosane Rodrigues Silva | 022.346.271-33 |
| 17. | Sergio Paulo Campos dos Anjos | 060.469.921-25 |

**FISCAL SANITÁRIO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Ana Clara Almeida Silva | 063.250.971-65 |
| 2. | Beatriz Matos Oliveira | 068.131.401-08 |
| 3. | Deilson Pereira de Oliveira | 029.974.221-08 |
| 4. | Deoneia Silva de Arruda | 017.616.461-84 |
| 5. | Edivirgens Alves de Almeida | 667.138.031-72 |
| 6. | Hebert Felipe Rodrigues dos Santos | 013.616.811-60 |
| 7. | Iudemar Dzameree Tsimrihu | 045.095.291-63 |
| 8. | Jhonne Fernando Farias | 048.670.891-84 |
| 9. | Joana Stephany Castorino Claudio | 063.726.961-69 |
| 10. | Karoline Beatriz Ferreira Santana | 047.871.621-44 |
| 11. | Karoline Silva de Oliveira | 035.108.351-07 |
| 12. | Marilia Rodrigues Santos Ferreira | 042.270.761-96 |
| 13. | Max Wender Ferreira Magalhaes | 062.997.711-94 |

| | | |
|---|---|---|
| 14. | Michelle de Sousa Santos | 068.114.111-55 |
| 15. | Natiely Vitoria Nogueira | 062.407.661-00 |
| 16. | Pabola Rhayanne Oliveira Moreira | 061.642.281-40 |
| 17. | Rian Felix Cardoso | 062.847.421-00 |
| 18. | Ruth Krislaine Acassio Pio | 046.595.071-06 |
| 19. | Vanessa Aline de Oliveira | 061.758.091-06 |
| 20. | Waldirley Rodrigues Barbosa | 061.845.171-47 |
| 21. | Wania Figueiredo dos Santos | 907.627.701-04 |

**FISIOTERAPEUTA**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Ariadne Vilela Camargo Miranda | 884.875.041-91 |
| 2. | Bruna Lessaine Mendes Souza | 061.219.951-73 |
| 3. | Francielle Silva Oliveira | 409.249.408-40 |
| 4. | Jullyane Silva Delmondes | 053.213.421-48 |
| 5. | Laysa Laianny de Oliveira Costa | 063.469.731-50 |
| 6. | Raquel Lorena Araujo Vieira | 033.458.541-47 |
| 7. | Suellen Ferreira Rocha Lima | 059.942.571-76 |
| 8. | Valdiana Ferreira Cavalcante de Souza | 009.682.881-11 |
| 9. | Valquiria Diandra de Oliveira Leite | 040.506.341-55 |

**LIMPEZA PREDIAL (NOVA POXORÉU)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Edineide Gonçalves Santos | 039.928.425-76 |
| 2. | Leidiane Carvalho de Lima | 019.454.061-86 |
| 3. | Devaneide Oliveira sales | 037.806.111-98 |

**LIMPEZA PREDIAL (PARAISO DO LESTE)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Aparecida Gualberto dos Santos Benvenutti | 017.673.501-12 |
| 2. | Maria Aparecida Darques da Silva | 020.447.861-84 |

**LIMPEZA PREDIAL (SEDE)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Alexsandra Carlota Rodrigues da Silva | 009.929.361-79 |
| 2. | Cristiane Aparecida Monteiro da Silva | 825.457.311-53 |
| 3. | Elenice Barbosa de Souza | 503.834.261-20 |
| 4. | Elizabete Pereira de Souza | 458.191.301-20 |
| 5. | Fernanda de Souza Araujo | 026.483.391-08 |
| 6. | Gerciane Silva Pinheiro | 043.848.691-93 |
| 7. | Gislayne Oliveira da Silva | 031.824.711-98 |
| 8. | Haiane Clesney Rocha de Macedo Sousa | 034.133.801-09 |
| 9. | Joanne Pereira da Silva Chagas | 366.627.788-85 |
| 10. | Josiane Costa Guimarães | 023.559.111-42 |
| 11. | Josiane Dias de Abreu | 041.996.951-92 |
| 12. | Juscelia Rosa da Silva | 023.242.991-00 |
| 13. | Karoliny Brandão Xavier | 046.103.571-51 |
| 14. | Laura Cristina Miranda Alves dos Santos | 019.816.421-10 |
| 15. | Leobino Batista dos Santos | 109.295.681-68 |
| 16. | Luana Nascimento Rodrigues | 047.691.521-08 |
| 17. | Luciana Ferreira Lopes Paz | 028.720.961-08 |
| 18. | Luciene Marques de Lima | 982.070.831-15 |
| 19. | Luciene Santana Damasceno | 844.223.191-91 |
| 20. | Lurdevane Desiderio Peres | 005.357.541-59 |
| 21. | Marcia Regina Xavier Pereira | 015.552.551-40 |
| 22. | Marcia Vieira de Moura Rosa Rodrigues | 811.050.531-72 |
| 23. | Maria Aparecida Leite Silva | 046.168.101-33 |
| 24. | Maria Auxiliadora Farias Pinto | 666.981.701-00 |
| 25. | Marilene dos Santos Ibiapino Silva | 930.005.371-04 |
| 26. | Marta Gonçaves de Lima | 019.315.011-57 |
| 27. | Maura Helena do Nascimento | 027.263.561-84 |
| 28. | Mickaely Pereira dos Anjos | 062.993.631-50 |
| 29. | Mirelly Cristina Ferreira Rodrigues | 041.116.961-04 |
| 30. | Neusanira Pereira de Souza | 667.118.431-34 |
| 31. | Nythyelly Barbosa da Silva | 048.636.831-97 |
| 32. | Paula Fernanda Leal de Moraes Sousa | 968.647.371-87 |
| 33. | Regiane Teixeira Guimarães | 046.901.281-11 |
| 34. | Roselaine Nunes da Silva | 045.972.711-71 |
| 35. | Roseli Paulino | 016.541.961-00 |
| 36. | Scarlat Amanda Figueiredo Silva | 018.653.431-02 |
| 37. | Selma Ferreira Lemes | 531.930.671-72 |
| 38. | Simone de Sousa Gouveia | 019.226.941-00 |
| 39. | Sirlei Oliveira Silva do Carmo | 025.412.081-46 |
| 40. | Sonia Alves da Silva Barreto | 040.628.781-35 |
| 41. | Suely Nery de Souza | 616.242.171-68 |
| 42. | Valeria Francisca da Silva | 010.801.771-08 |
| 43. | Valeria Siqueira dos Santos | 008.925.141-59 |
| 44. | Vanusa Francisca da Silva | 035.671.121-80 |
| 45. | Williana dos Santos | 148.062.194-36 |

**MÉDICO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Adilma Martins da Silva Moraes | 797.097.101-68 |
| 2. | Carlos Henrique Pires da Costa Lopes | 050.824.691-18 |
| 3. | Joao Paulo Nascimento de Souza | 014.425.881-10 |
| 4. | Keila Adriana Freitas Klein | 018.631.301-28 |
| 5. | Nathalia Araldi Braz | 028.505.871-17 |
| 6. | Rosana Yssa Terceros | 010.334.972-31 |
| 7. | Thais Vasconcelos de Brito | 031.961.591-08 |

**MONITOR DE CRECHE**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Adriana Ramos de Oliveira | 046.166.271-00 |
| 2. | Alci Alves Pereira | 318.313.031-91 |
| 3. | Anatalia Deliz Nunes Farias | 048.781.561-04 |
| 4. | Andréia da Silva | 020.705.631-54 |
| 5. | Anny Caroline Miranda Vallejo das Chagas | 075.637.201-11 |
| 6. | Anny Karoline Maria de Oliveira Messias | 328.475.598-50 |
| 7. | Aritana Valéria Cursino de Araújo | 025.797.831-30 |
| 8. | Briza Luana Ferreira Lopes da Silva | 039.189.611-33 |
| 9. | Carla Barboza de Oliveira | 063.446.891-02 |
| 10. | Cicera Frazão dos Santos | 036.464.901-10 |
| 11. | Claudyane Garcia Barzotto | 080.758.889-01 |
| 12. | Débora Andressa Rodrigues da Silva | 046.010.381-46 |
| 13. | Dionizia Messias dos Santos | 514.425.941-20 |
| 14. | Dislaine Cristina Souza da Silva | 042.642.971-09 |
| 15. | Edinaura de Oliveira Martins | 019.629.341-36 |
| 16. | Elineth Nascimento Pereira Rodrigues | 022.513.521-39 |
| 17. | Fiama Alves Rodrigues | 044.124.241-38 |
| 18. | Francisca Denilza Brandão | 026.714.521-79 |
| 19. | Geslaine Martins Branco | 047.642.391-08 |
| 20. | Isabel Gomes Brabosa | 007.080.731-07 |
| 21. | Jéssika Lorrane Santos Lemes | 042.233.151-10 |
| 22. | Josinaldo da Silva Rodrigues | 062.557.121-50 |
| 23. | Kamila da Silva Rodrigues | 048.671.071-82 |
| 24. | Katiana Rodrigues de Oliveira | 026.102.181-84 |
| 25. | Kyvia Nery da Silva | 029.118.861-35 |
| 26. | Larissa Farias Maia | 705.272.971-78 |
| 27. | Laura Aparecida Dias da Silva | 878.091.921-91 |
| 28. | Laura Cristina Ramos de Souza Delmon | 022..763.961-80 |
| 29. | Leiliane Correia de Jesus | 028.811.641-02 |
| 30. | Lucielma Tavares de Jesus Silva | 046.588.481-47 |
| 31. | Marcelo de Araújo Assis | 898.011.562-87 |
| 32. | Marcia Adriana Nunes de Almeida Oliveira | 427.825.111-49 |
| 33. | Márcia Cristina Monteiro da Silva Durães | 009.912.861-62 |
| 34. | Maria Aparecida Lopes | 327.764.701-34 |
| 35. | Maria Aparecida Oliveira Rodrigues | 655.037.751-04 |
| 36. | Maria Clara Souza Borges | 048.637.371-14 |
| 37. | Maria Eduarda de Souza Santos | 071.693.171-09 |
| 38. | Maria Gerilania Pinheiro Miranda | 048.669.131-42 |
| 39. | Marilucy Vieira de Oliveira | 940.842.971-00 |
| 40. | Marilza Batista dos Santos | 001.144.501-70 |
| 41. | Meriene Gomes de Oliveira Sousa | 021.143.291-19 |
| 42. | Michele Pfeifer Pires de Souza | 048.683.201-57 |
| 43. | Patrícia Rosa da Silva | 016.855.331-75 |
| 44. | Rosely de Carvalho Miranda Silva | 013.814.081-25 |
| 45. | Rutiele Silva de Morais | 050.168.201-55 |
| 46. | Simone Almeida Lopes Santos | 034.327.881-26 |
| 47. | Valdeci Batista de Oliveira | 571.447.541-15 |
| 48. | Vanusa de Jesus Domingos das Neves | 047.660.641-19 |
| 49. | Wania Silva de Oliveira | 030.814.091-52 |
| 50. | Yasmin Ingrid Maia de Moraes | 048.671.021-13 |
| 51. | Yessica Camilla Cursino de Souza | 052.256.031-81 |
| 52. | Zenilda da Silva | 604.296.661-87 |

**MOTORISTA (APARECIDA DO LESTE)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | Edson Borges dos Anjos | 481.985.951-04 |
| 2 | Eliomar Pereira de Miranda | 354.186.051-00 |

**MOTORISTA (JARUDORE)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | Paulo Cesar Rodrigues de Souza | 031.904.161-17 |

**MOTORISTA (NOVA POXORÉU)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | Joao Batista Cimadon | 485.772.789-72 |

**MOTORISTA (PARAISO DO LESTE)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Jose Carlos da Silva | 007.981.801-37 |
| 02 | Orias Luis Dourado | 907.558.201-34 |

**MOTORISTA (SEDE)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Ajackson Nascimento Cunha | 019.630.011-84 |
| 2. | Bertran Aires de Souza | 026.269.791-20 |
| 3. | Carlos Cesar Aires da Silva | 352.242.821-87 |
| 4. | Clayton dos Reis Souza | 042.641.431-44 |
| 5. | Fabiano Gomes Pacheco | 034.319.371-01 |
| 6. | Fabricio Ribeiro da Silva | 015.706.421-25 |
| 7. | Jaildo de Oliveira Silva | 016.661.055-03 |
| 8. | Joniere Rocha Marques | 031.516.731-98 |
| 9. | Lorival José de Freitas | 853.505.831-15 |
| 10. | Luis Claudio Nunes Farias | 427.687.801-20 |
| 11. | Marcelo Caetano do Valle Bezerra | 392.829.101-72 |
| 12. | Marco Antonio Santos da Silva | 046.011.481-62 |
| 13. | Renato Bispo de Abreu | 018.189.321-56 |
| 14. | Sebastiao Alves Amancio | 172.203.191-34 |
| 15. | Wendel Pedroso da Silva | 032.927.451-10 |

**ODONTÓLOGO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Naira Fontinele de Alcantara | 988.193.561-04 |
| 02 | Tainara Alves Rego Salatiel | 972.081.241-91 |

**OPERADOR DE MAQUINA. PÁ CARREGADEIRA**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | Arivaldo Gonçalves de Almeida | 204.512.451-72 |
| 2 | Francisco Filho Ajala | 955.657.361-53 |
| 3 | José Monteiro da Silva | 487.437.121-34 |

**OPERADOR DE MAQUINA. MOTONIVELADORA**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | Ângelo Lourenço Poleto | 006.327.921-59 |
| 2 | Soleno Alves dos Santos | 932.746.451-68 |

**OPERADOR DE MÁQUINAS. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | Claudiney Joaquim de Sousa | 005.054.901-45 |

**OPERADOR DE TRATOR**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| | Flavio Roberto Raimundo | 181.367.021-87 |
| | José Lopes dos Anjos | 522.563.831-72 |

**ORIENTADOR SOCIAL**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Alan David dos Santos | 045.970.481-89 |
| 2. | Ariadine de Souza | 062.002.401-16 |
| 3. | Beatriz Isadora Cavalcante da Silva | 062.071.071-36 |
| 4. | Denise Ferreira de Brito | 063.304.091-61 |
| 5. | Ely Alves Rodrigues | 990.573.521-68 |
| 6. | Emily Cristiane Albuquerque | 062.131.93170 |
| 7. | Guilherme Rodrigues da Silva | 061.779.551-77 |
| 8. | Keyte Ferreira de Souza | 018.634.081-85 |
| 9. | Leide Ferreira Santos | 327.765.00149 |
| 10. | Maike Weuller da Silva Neri | 060.937.901-18 |
| 11. | Marcia Cristina Francisca do Nascimento | 001.552.951-79 |
| 12. | Tharcilla Fernanda Ferreira Araujo Cravalho | 061.829.771-59 |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA HABILIDADE EM HANDBOL**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | PROCÓPIO ALVES DE MORAES | 904.318.041.68 |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA HABILIDADE EM FUTSAL**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ROMULO JOSE MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS | 051.560.151.90 |

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA HABILIDADE EM VOLEY**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | EDSON RODRIGUES NASCIMENTO | 854.897.191.68 |

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | ROSIMARIA SANTOS DE OLIVEIRA | 032.895.551.51 |
| 2. | VINICIUS OLIVEIRA LOPES | 042.955.491.50 |
| 3. | MARCELA DA CRUZ TEIXEIRA | 694.156.411.34 |

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA ESPECIALIZAÇÃO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | JOÃO EDUARDO XAVIER PEREIRA | 024.675.981.01 |

**PROFESSOR INDIGENA LEIGO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Carlos Yan Tsimhoropupu Tsimrihu | 050.203.051-89 |
| 2. | Dionísio Wewej Tserej Tserenhi õdi | 072.488.561-77 |
| 3. | Edvaldo Aiwedewa Tsere'Unhi'Re | 041.731.341-18 |
| 4. | Iara Pedza o Tserenhi õdi | 091.296.381-60 |
| 5. | Janilson Tseredzatsuiwe Tsimrihu | 064.007.261-52 |
| 6. | Jose Carlos Runhamri Tsihoridatsu | 014.065.161-63 |
| 7. | Josias Tewate Tsereru Ra | 038.861.561-33 |
| 8. | Moises Tserewa ' Õmowe Tewate | 013.037.661-24 |
| 9. | Venício Tsereure Tsere'A | 040.885.261-55 |

**PROFESSOR PEDAGOGO (ASSENTAMENTO PONTAL DO AREIA)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | MAURA MARIA DE SALES REGO | 017.009.161.90 |

**PROFESSOR PEDAGOGO (DISTRITO NOVA POXOREU)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | ANGELICA BRANDAO DO VALE | 610.636.033.23 |
| 2. | DALVORI TEREZINHA BARRETO | 533.620.399.87 |
| 3. | EDINEIA FERREIRA DE SOUZA | 917.283.471.49 |
| 4. | EVA CAETANA DE AMORIM OLIVEIRA | 936.663.061.87 |
| 5. | LEIDIANA GONÇALVES TEIXIEIRA | 021.315.681.99 |
| 6. | LEIDIANE FEITOSA MENDES | 011.514.391.26 |
| 7. | MARTA GECELDA BOTTON | 567.431.301.68 |
| 8. | NERENICY RODRIGUES MARTINS PIRES | 405.464.113.04 |
| 9. | NIELMA FERREIRA DE ARAUJO | 048.703.831.28 |
| 10. | PAULA FRANCINETE DANTAS | 484.160.451.00 |
| 11. | SORAIA SILVA DOS SANTOS | 739.793.843.49 |

**PROFESSOR PEDAGOGO (PARAÍSO DO LESTE)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Adelaide Santos Lopes | 020.180.881-14 |
| 2. | Josilene Ramos de Oliveira Almeida | 031.378.221-06 |
| 3. | Maria Alessandra Darques da Silva | 011.783.111-55 |
| 4. | Maria Suleni Darques da Silva | 004.489.471-61 |
| 5. | Marly Rodrigues de Souza | 026.566.071-83 |
| 6. | Nalva Lucia Tavares da Costa | 952.751.181-04 |
| 7. | Rosimar Silvino Andrade | 014.666.241-59 |
| 8. | Sandra Maria de Melo Magalhães | 840.071.761-91 |
| 9. | Zilda Severino de Barros | 024.234.611-19 |

**PROFESSOR PEDAGOGO (DISTRITO DE JARUDORE)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 1. | Bruna Morgana Pereira Florentim | 050.755.881-23 |
| 2. | Eliane de Oliveira Silva | 023.898.361-78 |
| 3. | Luzia da Penha dos Santos | 630.373.191-00 |
| 4. | Maria Lucia Gomes Santos | 522.635.091-00 |
| 5. | Necy Batista de Góis Terra | 536.037.371-72 |
| 6. | Nilza Moreira dos Santos Novaes | 621.221.421-20 |
| 7. | Selma Soares Ribeiro | 010.349.461-88 |
| 8. | Valdirene Matiusso dos Santos | 000.570.601-77 |

**PROFESSOR (SEDE)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | ADRIELLE DOS SANTOS COSTA | 049.402.411-90 |
| 2. | ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA | 990.895.641-87 |
| 3. | ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS | 046.495.131.38 |
| 4. | ANA MARIA DE MACEDO NETA | 845.995.101.49 |
| 5. | ANA MARIA GUEDES DA SILVA | 382.089.972.34 |
| 6. | ANGELA CRISTINA BUSANELO CAETANO | 013.916.511.86 |
| 7. | CINTIA PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS TAVA-RES | 013.111.611-80 |
| 8. | CLARA LUCIA BARBOSA ROCHA PEREIRA | 007.275.061.88 |
| 9. | CRISTIANE DE SOUSA GOMES | 060.050.251.12 |
| 10. | DANIELA DE JESUS MACIEL | 008.077.331.13 |
| 11. | ELIENE REZENDE TAVARES | 395.340.651-53 |
| 12. | ELINETE DA CRUZ XAVIER | 182.006.131.00 |
| 13. | FABIANA SANTOS FERREIRA | 877.728.411-91 |
| 14. | FATIMA BENEDITA DE ANUNCIÇÃO | 551.486.541.04 |
| 15. | FERNANDA FARIAS DOS SANTOS | 036.428.961.87 |
| 16. | IRANICE ALVES DE MORAES | 953.813.901-04 |
| 17. | JOSIANE REGINA SOUZA OLIVEIRA PAZ | 771.700.161.68 |
| 18. | KAELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | 025.559.491.78 |
| 19. | KATIUSCIA TEXEIRA FRAGA SOUZA | 024.676.041.95 |
| 20. | LUIZ ALVES NILO | 537.207.171.00 |
| 21. | MADALENA CONCEIÇAO OLIVEIRA | 990-573-601-87 |
| 22. | MARCILENE FABRICIO DE SOUZA | 004.114.291-83 |
| 23. | MARIA APARECIDA DE SOUZA | 572.272.681.87 |
| 24. | MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | 027.881.911.70 |
| 25. | MARILENE ALVES DA SILVA | 442.249.581.04 |
| 26. | MARRIZYS NADJA AZEVEDO VILELA | 716.170.781.15 |
| 27. | MARTA ALVES GUIA DE ALMEIDA | 487.378.601.00 |
| 28. | NAYANE SAMARA SANTOS ROGRIGUES | 036.029.731.58 |
| 29. | OLINDINA DA ROCHA PERES | 318.291.711-00 |
| 30. | PAULA ALMEIDA CARVALHO | 913.644.261-53 |
| 31. | ROSANGELA DOS ANJOS SANTOS LOPES | 756.608.065.20 |
| 32. | ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA | 014.708.381-84 |
| 33. | ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA | 018.803.751-92 |
| 34. | ROSILENE ANTONIA DE JESUS | 884.015.101.04 |
| 35. | ROSIMEIRE DE OLIVEIRA CARDOSO | 893.112.131-87 |
| 36. | ROSINEY BRAGANÇA LOPES | 882.967.841-49 |
| 37. | SERGIO MURILLO MACEDO DE ARAUJO | 014.758.291-16 |
| 38. | SILVANIA PAULA RODRIGUES DE SOUZA | 012.965.881.22 |
| 39. | SULENY MESSIAS PEREIRA BRIVO | 352.311.571-04 |
| 40. | VANDEIR GOMES DE ARAUJO CAMARGO | 931.738.811.68 |
| 41. | VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA | 468.838.601-00 |
| 42. | VANUZETE FRANCISCA DA SILVA | 974.182.341.04 |
| 43. | ZIZIANE SUHELEN GOMES DOS SANTOS XAVIER | 907.636.291-20 |
| 44. | LEIDINAURA ALVES REGO SILVA | 006.890.961.60 |
| 45. | LIANE DESIDERIO PERES | 918.252.531.53 |
| 46. | CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES | 048.705.261.74 |
| 47. | SUZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA | 034.133.421.93 |
| 48. | CELINA EVELYN PAES | 054.193.611.59 |
| 49. | LUZIANE CANDIDO DA SILVA | 039.740.821.82 |
| 50. | KATIANA PINTO REIS DA SILVA | 036.310.081.47 |
| 51. | JUSCINEIDE HONORIO DOS SANTOS | 964.681.221.04 |
| 52. | TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA | 003.518.951.75 |
| 53. | ALINE ROCHA DE ARAUJO | 045.970.331.57 |
| 54. | ZENAIDE TELES VASCO | 005.357.161.41 |
| 55. | MAURILUZIA GALVÃO DE ANDRADE | 880.084.101.59 |
| 56. | LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA | 522.122.891.20 |
| 57. | MARINALVA DE SOUZA GALVÃO LEITE | 917.731.561.87 |
| 58. | HUGNEIA OLIVEIRA FARIA | 482.188.041.53 |
| 59. | TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS | 010.557.591.74 |
| 60. | TEDNA DOS SANTOS CARDOSO | 002.792.601.05 |
| 61. | PRISCILA FERREIRA DE REZENDE | 040.455.321.45 |
| 62. | MARIA APARECIDA SOUZA AMADO | 013.331.551.74 |
| 63. | EDILAINE FERREIRA DE LANA | 030.944.671.64 |
| 64. | CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES | 496.650.811.87 |
| 65. | MARIA DO CARMO MACEDO | 691.524.111.68 |

**PSICOLOGO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA | 702.173.921-48 |
| 2. | JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA | 022.715.741-96 |

**PSICOLOGO CLINICO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA | 017.261.771.57 |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Ana Paula Barbosa da Silva | 033.576.841-52 |
| 2. | Aparecida Conceição de Oliveira | 034.247.091-40 |
| 3. | Celia Laranjeira da Silva | 013.889.051-08 |
| 4. | Claudia Regina Ramos de Souza Santos Lemes | 978.860.921-04 |
| 5. | Daivity Rogério Pereira Martins | 046.305.431-80 |
| 6. | Daniela Farias dos Santos | 059.969.141-74 |
| 7. | Deuzenir Galvão de Matos Raimundo | 667.059.671-53 |
| 8. | Elioneth Soares Vieira dos Anjos Reis | 903.992.001-00 |
| 9. | Ivanilsa Barbosa dos Anjos Tunes | 018.967.771-63 |
| 10. | Jackeline Alves Rodrigues | 048.684.691-18 |
| 11. | Jorgia Paula Correia da Silva | 036.544.631-93 |
| 12. | Jovelina Marques Silva Santos | 011.969.621-54 |
| 13. | Laura Cristina Azevedo Ferreira | 939.967.801-68 |
| 14. | Lucilene Lopes dos Santos | 002.199.221-52 |
| 15. | Maria Aparecida de Almeida Deliberali | 621.164.791-34 |
| 16. | Maria Dalva de Assis | 593.409.081-04 |
| 17. | Maria Nilva Baraúna dos Santos | 903.032.531-34 |
| 18. | Marilaine Campos de Almeida | 045.709.041-30 |
| 19. | Simone Rosa Alves Borges | 003.312.671-28 |
| 20. | Tacianny Alcantara Mazetto | 054.867.101-00 |
| 21. | Veronyca Rodrigues dos Santos | 068.188.911-01 |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM PA**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Ana Paula Nascimento Rocha | 799.331.301-53 |
| 2. | Bruna Vieira Guimarães | 034.146.831-21 |
| 3. | Eliane Ferreira Costa | 000.735.351-09 |
| 4. | Erlainy Maria Oliveira da Silva | 012.819.511-88 |
| 5. | Janete Florinda da Rocha Moura | 327.751.561-34 |
| 6. | Jose Nunes da Mata Junior | 011.353.321-77 |
| 7. | Josiane Souza Ramos | 042.462.881-36 |
| 8. | Kamila Pereira dos Anjos | 043.329.441-86 |
| 9. | Naninha Maria Ferreira Barbosa | 327.759.971-04 |
| 10. | Rayrine Santos da Conceição | 054.493.661-24 |
| 11. | Valquiria de Souza Neves Almeida | 030.891.151-23 |
| 12. | Zaira Caetano da Silva | 985.604.681-53 |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM (JARUDORE)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | Géssica Cristina Martins | 046.232.981-08 |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM (COITÉ)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Ana Maria Ribeiro Souza | 621.170.331-72 |
| 2. | Claudineia Campos Ferreira | 014.111.741-94 |

**TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Amanda André Celestino Souza | 038.780.321-10 |
| 2. | Aurelice Pereira da Silva Rodrigues | 716.162.331-68 |
| 3. | Célia Cristina Carvalho Vieira | 592.955.621-00 |
| 4. | Giovana dos Santos Cerqueira | 705.274.601-84 |
| 5. | Sandra Cardoso da Silva | 018.410.341-00 |

**TECNICO EM AGRIMENSURA**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | VICTOR VINICIUS VILELA RODRIGUES | 048.636.971.47 |

**VIGILANTE (DISTRITO DE JARUDORE)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Eliene Sousa dos Santos | 004.376.271-95 |
| 2. | Nildete Lemes Novais | 569.497.151-53 |
| 3. | Paulo de Carvalho Miranda | 864.847.611-91 |

**VIGILANTE (NOVA POXOREU)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | DVANILSON DA SILVA SANTOS | 001.651.932.98 |
| 2. | EDEZIO RUDRIGUES DA SILVA | 273.188.418.58 |
| 3. | GEOVANDRESON PEREIRA DE ALMEIDA | 017.607.391.46 |
| 4. | JOSE ANTONIO ARAUJO | 260.649.951.49 |
| 5. | PEDRO DE JESUS | 530.935.779.34 |
| 6. | ZENILTON FERREIRA CAMPOS JUNIOR | 032.806.371.12 |
| 7. | ODAIR FREITAS DE REZENDE | 027.062.851.76 |

**VIGILANTE (SEDE)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | Ailton Ferreira Leite | 015.955.721-63 |
| 2. | Alexsandro Alves R. Silva | 038.006.161-90 |
| 3. | Anailton Alves dos Santos | 366.413.326-91 |
| 4. | Andre Luiz Alves de Souza | 987.487.421-04 |
| 5. | Cassio Phellip Gonçalves Xavier | 045.532.261.97 |
| 6. | Claudio Bento | 849.345.901-10 |
| 7. | Edimilson Pinheiro da Silva | 427.825.031-20 |
| 8. | Edivaldo Joaquim de Souza | 655.087.691-53 |
| 9. | Eduardo Brito Vaillant | 029.658.711-79 |
| 10. | Fabio Willian Albuquerque Ribeiro | 046.166.481-07 |
| 11. | Gessica Lemes Pereira | 078.344.641-16 |
| 12. | Idevando Candido de Souza | 209.330.101-68 |
| 13. | Izaias Jose de Abreu | 632.610.571-49 |
| 14. | Janaira Ferreira do Nascimento | 036.312.711-90 |
| 15. | Jefferson Felix Dias | 052.321.291-71 |
| 16. | Joanita Ferreira Magalhaes | 019.553.011-07 |
| 17. | Joao Paulo Carmo dos Santos | 045.006.831-51 |
| 18. | Joelson Ferreira Chagas | 915.579.171-91 |
| 19. | Julio Alves Conceição | 047.692.901-60 |
| 20. | Kautuzum de Araujo Coutinho | 405.198.721-34 |
| 21. | Laerce Machado da Silva | 580.610.371-49 |
| 22. | Leandro de Souza Monteiro | 035.475.281-27 |
| 23. | Leandro Ferreira de Paula | 060.780.001-10 |
| 24. | Lindonor Silva de Oliveira | 274.996.691-49 |
| 25. | Lourenço de Freitas | 046.036.281-02 |
| 26. | Luis Paulo de Souza Monteiro | 016.048.091-40 |
| 27. | Luizmar de Almeida dos Santos | 046.305.101-76 |
| 28. | Marcelo Nunes da Silva | 051.586.461-71 |
| 29. | Marco Antonio Vieira Nunes | 773.376.701-68 |
| 30. | Messias Ferreira do Nascimento | 032.853.891-41 |
| 31. | Pablo Ruan Pereira de Britis | 054.350.851-01 |
| 32. | Raimundo José de Abreu | 616.579.481-53 |
| 33. | Remos dos Santos Leite | 034.537.541-66 |
| 34. | Roberti Morais de Sales | 130.494.386-06 |
| 35. | Rodrigo Coelho de Jesus | 034.556.861-33 |
| 36. | Sinvaldo Pinheiro | 007.955.881-00 |
| 37. | Tadeu Silva | 978.315.301-34 |
| 38. | Valdinei Pereira da Silva | 042.744.561-29 |
| 39. | Valmir Junio de Sousa Pereira | 963.680.981-04 |
| 40. | Vitor Gomes de Souza | 067.458.441-41 |
| 41. | Waldecy Conceição de Farias | 650.792.561-68 |
| 42. | Wellington Vieira de Sousa | 931.035.731-20 |
| 43. | Willian de Sousa Silva | 015.448.821-65 |
| 44. | Wilmar Osorio de Oliveira | 208.255.601-87 |
| 45. | Wilson Costa Mendes | 079.013.651-10 |

***ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS: NÃO HOUVE INSCRITO**

***FONOAUDIÓLOGO: NÃO HOUVE INSCRITO**

***MECÂNICO VEÍCULOS LEVES: NÃO HOUVE INSCRITO**

***MECÂNICO VEÍCULOS PESADOS: NÃO HOUVE INSCRITO**

***NUTRICIONISTA: NÃO HOUVE INSCRITO**

***PROFESSOR INDIGENA PEDAGOGO: NÃO HOUVE INSCRITO**

***PROFESSOR PEDAGOGO (ASSENTAMENTO ALMINHAS): NÃO HOUVE INSCRITO**

***TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PARAISO DO LESTE): NÃO HOUVE INSCRITO**

***TÉCNICO DE ENFERMAGEM (APARECIDA DO LESTE): NÃO HOUVE INSCRITO**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de novembro de 2021.

_____

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA**

Secretária de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 19.982.061,00 | 20.366.548,08 | 5.214.086,45 | 25,60 | 16.567.532,41 | 81,35 | 3.799.015,67 |
| RECEITAS CORRENTES | 18.000.246,00 | 18.162.733,08 | 3.212.466,04 | 17,69 | 14.325.912,00 | 78,88 | 3.836.821,08 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 440.724,00 | 440.724,00 | 108.113,69 | 24,53 | 410.104,78 | 93,05 | 30.619,22 |
| Impostos | 421.276,00 | 421.276,00 | 103.558,34 | 24,58 | 392.826,44 | 93,25 | 28.449,56 |
| Taxas | 19.448,00 | 19.448,00 | 4.555,35 | 23,42 | 17.278,34 | 88,84 | 2.169,66 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 597.800,00 | 597.800,00 | 484,84 | 0,08 | 10.291,48 | 1,72 | 587.508,52 |
| Contribuições Sociais | 535.400,00 | 535.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 535.400,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 62.400,00 | 62.400,00 | 484,84 | 0,78 | 10.291,48 | 16,49 | 52.108,52 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 47.877,00 | 47.877,00 | 54.776,94 | 114,41 | 80.324,03 | 167,77 | -32.447,03 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 47.877,00 | 47.877,00 | 54.776,94 | 114,41 | 80.324,03 | 167,77 | -32.447,03 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 96.800,00 | 96.800,00 | 20.404,72 | 21,08 | 103.587,33 | 107,01 | -6.787,33 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 96.800,00 | 96.800,00 | 20.404,72 | 21,08 | 103.587,33 | 107,01 | -6.787,33 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.814.545,00 | 16.977.032,08 | 3.028.685,85 | 17,84 | 13.721.604,38 | 80,82 | 3.255.427,70 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 9.662.805,00 | 9.662.805,00 | 1.612.550,70 | 16,69 | 7.753.850,85 | 80,24 | 1.908.954,15 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.494.940,00 | 5.595.607,40 | 1.048.503,86 | 18,74 | 4.462.489,91 | 79,75 | 1.133.117,49 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.656.800,00 | 1.718.619,68 | 367.631,29 | 21,39 | 1.505.263,62 | 87,59 | 213.356,06 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 2.400,00 | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.981.815,00 | 2.203.815,00 | 2.001.620,41 | 90,83 | 2.241.620,41 | 101,72 | -37.805,41 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.981.815,00 | 2.203.815,00 | 2.001.620,41 | 90,83 | 2.241.620,41 | 101,72 | -37.805,41 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.196.716,00 | 1.196.716,00 | 671.986,42 | 56,15 | 671.986,42 | 56,15 | 524.729,58 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 785.099,00 | 1.007.099,00 | 1.329.633,99 | 132,03 | 1.569.633,99 | 155,86 | -562.534,99 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 822.000,00 | 822.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 822.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 20.804.061,00 | 21.188.548,08 | 5.214.086,45 | 24,61 | 16.567.532,41 | 78,19 | 4.621.015,67 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 20.804.061,00 | 21.188.548,08 | 5.214.086,45 | 24,61 | 16.567.532,41 | 78,19 | 4.621.015,67 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 20.804.061,00 | 21.188.548,08 | 5.214.086,45 | 24,61 | 16.567.532,41 | 78,19 | 4.621.015,67 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 20.103.421,00 | 20.488.132,22 | 2.406.337,10 | 12.544.076,57 | 7.944.055,65 | 2.743.128,37 | 11.056.268,81 | 9.431.863,41 | 10.642.224,13 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 16.925.446,00 | 16.953.897,77 | 2.410.571,17 | 11.171.212,22 | 5.782.685,55 | 2.648.455,57 | 10.392.604,64 | 6.561.293,13 | 9.978.559,96 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.510.771,00 | 8.624.078,95 | 1.311.683,85 | 5.824.249,75 | 2.799.829,20 | 1.317.542,39 | 5.809.831,17 | 2.814.247,78 | 5.765.459,78 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.406.675,00 | 8.321.818,82 | 1.098.887,32 | 5.346.962,47 | 2.974.856,35 | 1.330.913,18 | 4.582.773,47 | 3.739.045,35 | 4.213.100,18 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.231.775,00 | 2.714.355,45 | -4.234,07 | 1.372.864,35 | 1.341.491,10 | 94.672,80 | 663.664,17 | 2.050.691,28 | 663.664,17 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 2.154.775,00 | 2.319.689,81 | 14.972,60 | 997.405,38 | 1.322.284,43 | 14.972,60 | 325.951,10 | 1.993.738,71 | 325.951,10 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 77.000,00 | 394.665,64 | -19.206,67 | 375.458,97 | 19.206,67 | 79.700,20 | 337.713,07 | 56.952,57 | 337.713,07 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 946.200,00 | 819.879,00 | 0,00 | 0,00 | 819.879,00 | 0,00 | 0,00 | 819.879,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 700.640,00 | 700.415,86 | 92.120,86 | 450.279,73 | 250.136,13 | 92.120,86 | 450.279,73 | 250.136,13 | 406.952,36 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 20.804.061,00 | 21.188.548,08 | 2.498.457,96 | 12.994.356,30 | 8.194.191,78 | 2.835.249,23 | 11.506.548,54 | 9.681.999,54 | 11.049.176,49 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 20.804.061,00 | 21.188.548,08 | 2.498.457,96 | 12.994.356,30 | 8.194.191,78 | 2.835.249,23 | 11.506.548,54 | 9.681.999,54 | 11.049.176,49 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 3.573.176,11 | | | 5.060.983,87 | | 5.518.355,92 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 20.804.061,00 | 21.188.548,08 | 2.498.457,96 | 16.567.532,41 | | 2.835.249,23 | 16.567.532,41 | | 16.567.532,41 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 822.000,00 | 822.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 822.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 822.000,00 | 822.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 822.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 822.000,00 | 822.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 822.000,00 |
| Contribuições Sociais | 822.000,00 | 822.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 822.000,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | | BIMESTRE | JAN A OUT | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 700.640,00 | 700.415,86 | 92.120,86 | 450.279,73 | 250.136,13 | 92.120,86 | 450.279,73 | 250.136,13 | 406.952,36 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 700.640,00 | 700.415,86 | 92.120,86 | 450.279,73 | 250.136,13 | 92.120,86 | 450.279,73 | 250.136,13 | 406.952,36 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 700.640,00 | 700.415,86 | 92.120,86 | 450.279,73 | 250.136,13 | 92.120,86 | 450.279,73 | 250.136,13 | 406.952,36 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.103.421,00 | 20.488.132,22 | 2.406.337,10 | 12.544.076,57 | 96,53 | 7.944.055,65 | 2.743.128,37 | 11.056.268,81 | 96,09 | 9.431.863,41 | 0,00 |
| Legislativa | 815.500,00 | 749.920,08 | 99.317,13 | 588.986,12 | 4,53 | 160.933,96 | 117.447,62 | 570.633,10 | 4,96 | 179.286,98 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 815.500,00 | 749.920,08 | 99.317,13 | 588.986,12 | 4,53 | 160.933,96 | 117.447,62 | 570.633,10 | 4,96 | 179.286,98 | 0,00 |
| Administração | 4.659.810,00 | 4.663.631,82 | 459.666,08 | 3.484.045,00 | 26,81 | 1.179.586,82 | 670.823,24 | 3.021.076,57 | 26,26 | 1.642.555,25 | 0,00 |
| Administração Geral | 4.239.470,00 | 4.160.974,32 | 366.749,94 | 3.114.642,88 | 23,97 | 1.046.331,44 | 569.265,15 | 2.664.300,10 | 23,15 | 1.496.674,22 | 0,00 |
| Administração Financeira | 376.450,00 | 474.767,50 | 92.916,14 | 369.402,12 | 2,84 | 105.365,38 | 101.558,09 | 356.776,47 | 3,10 | 117.991,03 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 43.890,00 | 27.890,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.890,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.890,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.116.810,00 | 1.168.181,92 | 165.974,97 | 700.562,37 | 5,39 | 467.619,55 | 171.660,71 | 667.518,32 | 5,80 | 500.663,60 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 28.500,00 | 36.877,79 | 0,00 | 36.877,78 | 0,28 | 0,01 | 10.647,00 | 31.554,31 | 0,27 | 5.323,48 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 149.200,00 | 148.778,80 | 20.078,02 | 129.015,73 | 0,99 | 19.763,07 | 20.078,02 | 129.015,73 | 1,12 | 19.763,07 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 869.110,00 | 912.525,33 | 145.896,95 | 534.668,86 | 4,11 | 377.856,47 | 140.935,69 | 506.948,28 | 4,41 | 405.577,05 | 0,00 |
| Previdência Social | 613.500,00 | 613.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 613.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 613.500,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 613.500,00 | 613.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 613.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 613.500,00 | 0,00 |
| Saúde | 3.793.120,00 | 4.205.078,02 | 675.681,70 | 3.216.201,68 | 24,75 | 988.876,34 | 664.343,93 | 3.123.939,39 | 27,15 | 1.081.138,63 | 0,00 |
| Administração Geral | 62.300,00 | 43.858,57 | 8.214,39 | 18.414,94 | 0,14 | 25.443,63 | 8.035,59 | 18.236,14 | 0,16 | 25.622,43 | 0,00 |
| Atenção Básica | 3.539.800,00 | 3.898.567,45 | 646.386,20 | 3.025.886,04 | 23,29 | 872.681,41 | 628.358,19 | 2.960.461,41 | 25,73 | 938.106,04 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 74.420,00 | 139.699,00 | 0,00 | 92.901,00 | 0,71 | 46.798,00 | 6.869,04 | 66.242,14 | 0,58 | 73.456,86 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 51.700,00 | 27.512,00 | 0,00 | 13.248,48 | 0,10 | 14.263,52 | 0,00 | 13.248,48 | 0,12 | 14.263,52 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 46.900,00 | 81.241,00 | 21.081,11 | 65.001,32 | 0,50 | 16.239,68 | 21.081,11 | 65.001,32 | 0,56 | 16.239,68 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 18.000,00 | 14.200,00 | 0,00 | 749,90 | 0,01 | 13.450,10 | 0,00 | 749,90 | 0,01 | 13.450,10 | 0,00 |
| Educação | 3.798.551,00 | 3.733.949,88 | 770.291,01 | 2.177.028,70 | 16,75 | 1.556.921,18 | 774.345,79 | 2.143.111,77 | 18,63 | 1.590.838,11 | 0,00 |
| Administração Geral | 108.450,00 | 107.981,02 | 7.222,85 | 28.914,55 | 0,22 | 79.066,47 | 7.222,85 | 28.914,55 | 0,25 | 79.066,47 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 88.235,00 | 88.235,00 | 14.651,73 | 32.988,64 | 0,25 | 55.246,36 | 15.999,17 | 32.554,34 | 0,28 | 55.680,66 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.841.348,00 | 2.710.028,83 | 599.447,42 | 1.622.063,22 | 12,48 | 1.087.965,61 | 607.479,06 | 1.594.569,58 | 13,86 | 1.115.459,25 | 0,00 |
| Educação Infantil | 760.518,00 | 827.705,03 | 148.969,01 | 493.062,29 | 3,79 | 334.642,74 | 143.644,71 | 487.073,30 | 4,23 | 340.631,73 | 0,00 |
| Cultura | 460.980,00 | 209.521,89 | 4.974,11 | 17.744,11 | 0,14 | 191.777,78 | 6.583,58 | 16.388,53 | 0,14 | 193.133,36 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 460.980,00 | 209.521,89 | 4.974,11 | 17.744,11 | 0,14 | 191.777,78 | 6.583,58 | 16.388,53 | 0,14 | 193.133,36 | 0,00 |
| Urbanismo | 743.610,00 | 1.088.815,29 | 0,00 | 671.454,28 | 5,17 | 417.361,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.088.815,29 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 698.610,00 | 1.043.815,29 | 0,00 | 671.454,28 | 5,17 | 372.361,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.043.815,29 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| Habitação | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 |
| Saneamento | 414.580,00 | 261.480,03 | 52.937,19 | 179.837,07 | 1,38 | 81.642,96 | 39.065,07 | 154.487,67 | 1,34 | 106.992,36 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 409.580,00 | 256.480,03 | 52.937,19 | 179.837,07 | 1,38 | 76.642,96 | 39.065,07 | 154.487,67 | 1,34 | 101.992,36 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.684], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Agricultura | 314.950,00 | 297.760,01 | 18.517,26 | 80.323,70 | 0,62 | 217.436,31 | 18.762,74 | 76.454,41 | 0,66 | 221.305,60 | 0,00 |
| Extensão Rural | 314.950,00 | 297.760,01 | 18.517,26 | 80.323,70 | 0,62 | 217.436,31 | 18.762,74 | 76.454,41 | 0,66 | 221.305,60 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 109.900,00 | 50.154,00 | 0,00 | 4.465,19 | 0,03 | 45.688,81 | 0,00 | 4.465,19 | 0,04 | 45.688,81 | 0,00 |
| Turismo | 109.900,00 | 50.154,00 | 0,00 | 4.465,19 | 0,03 | 45.688,81 | 0,00 | 4.465,19 | 0,04 | 45.688,81 | 0,00 |
| Transporte | 1.655.040,00 | 1.689.695,64 | 162.555,14 | 878.727,56 | 6,76 | 810.968,08 | 170.421,59 | 790.519,09 | 6,87 | 899.176,55 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.655.040,00 | 1.689.695,64 | 162.555,14 | 878.727,56 | 6,76 | 810.968,08 | 170.421,59 | 790.519,09 | 6,87 | 899.176,55 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 173.870,00 | 166.899,00 | 9.329,18 | 26.583,52 | 0,20 | 140.315,48 | 9.329,18 | 18.583,52 | 0,16 | 148.315,48 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 173.870,00 | 166.899,00 | 9.329,18 | 26.583,52 | 0,20 | 140.315,48 | 9.329,18 | 18.583,52 | 0,16 | 148.315,48 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 292.000,00 | 609.665,64 | -12.906,67 | 518.117,27 | 3,99 | 91.548,37 | 100.344,92 | 469.091,25 | 4,08 | 140.574,39 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 85.000,00 | 402.665,64 | -19.206,67 | 375.458,97 | 2,89 | 27.206,67 | 79.700,20 | 337.713,07 | 2,93 | 64.952,57 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 207.000,00 | 207.000,00 | 6.300,00 | 142.658,30 | 1,10 | 64.341,70 | 20.644,72 | 131.378,18 | 1,14 | 75.621,82 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 946.200,00 | 819.879,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 819.879,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 819.879,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 946.200,00 | 819.879,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 819.879,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 819.879,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 700.640,00 | 700.415,86 | 92.120,86 | 450.279,73 | 3,47 | 250.136,13 | 92.120,86 | 450.279,73 | 3,91 | 250.136,13 | 0,00 |
| Legislativa | 24.000,00 | 24.000,00 | 2.843,96 | 12.301,92 | 0,09 | 11.698,08 | 2.843,96 | 12.301,92 | 0,11 | 11.698,08 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 24.000,00 | 24.000,00 | 2.843,96 | 12.301,92 | 0,09 | 11.698,08 | 2.843,96 | 12.301,92 | 0,11 | 11.698,08 | 0,00 |
| Administração | 234.710,00 | 230.510,00 | 23.681,49 | 130.457,51 | 1,00 | 100.052,49 | 23.681,49 | 130.457,51 | 1,13 | 100.052,49 | 0,00 |
| Administração Geral | 174.600,00 | 170.400,00 | 19.684,55 | 107.315,72 | 0,83 | 63.084,28 | 19.684,55 | 107.315,72 | 0,93 | 63.084,28 | 0,00 |
| Administração Financeira | 60.000,00 | 60.000,00 | 3.996,94 | 23.141,79 | 0,18 | 36.858,21 | 3.996,94 | 23.141,79 | 0,20 | 36.858,21 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 110,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 17.050,00 | 17.955,00 | 1.968,62 | 11.725,27 | 0,09 | 6.229,73 | 1.968,62 | 11.725,27 | 0,10 | 6.229,73 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 17.050,00 | 17.955,00 | 1.968,62 | 11.725,27 | 0,09 | 6.229,73 | 1.968,62 | 11.725,27 | 0,10 | 6.229,73 | 0,00 |
| Previdência Social | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Saúde | 190.950,00 | 145.900,03 | 23.507,10 | 113.622,77 | 0,87 | 32.277,26 | 23.507,10 | 113.622,77 | 0,99 | 32.277,26 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 187.650,00 | 142.600,03 | 23.507,10 | 113.622,77 | 0,87 | 28.977,26 | 23.507,10 | 113.622,77 | 0,99 | 28.977,26 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 |
| Educação | 206.750,00 | 254.870,83 | 36.797,75 | 168.887,30 | 1,30 | 85.983,53 | 36.797,75 | 168.887,30 | 1,47 | 85.983,53 | 0,00 |
| Administração Geral | 550,00 | 4.550,00 | 851,67 | 2.124,68 | 0,02 | 2.425,32 | 851,67 | 2.124,68 | 0,02 | 2.425,32 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 118.100,00 | 162.220,83 | 27.780,28 | 112.765,24 | 0,87 | 49.455,59 | 27.780,28 | 112.765,24 | 0,98 | 49.455,59 | 0,00 |
| Educação Infantil | 88.100,00 | 88.100,00 | 8.165,80 | 53.997,38 | 0,42 | 34.102,62 | 8.165,80 | 53.997,38 | 0,47 | 34.102,62 | 0,00 |
| Cultura | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 |
| Saneamento | 5.500,00 | 5.500,00 | 791,92 | 3.166,12 | 0,02 | 2.333,88 | 791,92 | 3.166,12 | 0,03 | 2.333,88 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 5.500,00 | 5.500,00 | 791,92 | 3.166,12 | 0,02 | 2.333,88 | 791,92 | 3.166,12 | 0,03 | 2.333,88 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.684], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Agricultura | 14.850,00 | 14.850,00 | 2.163,24 | 8.976,38 | 0,07 | 5.873,62 | 2.163,24 | 8.976,38 | 0,08 | 5.873,62 | 0,00 |
| Extensão Rural | 14.850,00 | 14.850,00 | 2.163,24 | 8.976,38 | 0,07 | 5.873,62 | 2.163,24 | 8.976,38 | 0,08 | 5.873,62 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 246,31 | 0,00 | 853,69 | 0,00 | 246,31 | 0,00 | 853,69 | 0,00 |
| Turismo | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 246,31 | 0,00 | 853,69 | 0,00 | 246,31 | 0,00 | 853,69 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 3.630,00 | 3.630,00 | 366,78 | 896,15 | 0,01 | 2.733,85 | 366,78 | 896,15 | 0,01 | 2.733,85 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 3.630,00 | 3.630,00 | 366,78 | 896,15 | 0,01 | 2.733,85 | 366,78 | 896,15 | 0,01 | 2.733,85 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 20.804.061,00 | 21.188.548,08 | 2.498.457,96 | 12.994.356,30 | 100,00 | 8.194.191,78 | 2.835.249,23 | 11.506.548,54 | 100,00 | 9.681.999,54 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.684], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/2020 | DEZ/2020 | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.314.167,68 | 3.378.818,62 | 1.681.115,17 | 1.571.881,14 | 1.691.007,95 | 1.416.694,86 | 1.513.489,62 | 1.483.391,74 | 1.774.780,14 | 1.735.620,79 | 1.764.143,02 | 1.923.689,19 | 21.248.799,92 | 20.597.733,08 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 20.094,72 | 195.809,83 | 3.916,22 | 17.808,35 | 29.933,25 | 28.198,93 | 41.126,31 | 29.478,98 | 45.268,52 | 106.260,53 | 26.632,36 | 81.481,33 | 626.009,33 | 440.724,00 |
| IPTU | 4.442,85 | 4.839,99 | 1.061,62 | 1.248,62 | 2.216,53 | 3.536,41 | 450,94 | 9.506,82 | 19.669,41 | 35.248,86 | 15.066,01 | 10.777,97 | 108.066,03 | 72.651,00 |
| ISS | 15.282,36 | 20.311,03 | 2.779,96 | 4.616,51 | 10.715,32 | 14.865,77 | 14.925,24 | 5.253,29 | 9.721,04 | 23.495,23 | 10.104,72 | 52.258,96 | 184.329,43 | 124.562,00 |
| ITBI | 0,00 | 5.200,01 | 0,00 | 409,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.831,91 | 0,00 | 16.506,19 | 0,00 | 0,00 | 34.947,75 | 54.089,00 |
| IRRF | 87,83 | 162.206,64 | 0,00 | 10.738,66 | 11.021,08 | 9.340,70 | 25.362,73 | 573,15 | 14.307,00 | 28.865,47 | 492,29 | 14.858,39 | 277.853,94 | 169.974,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 281,68 | 3.252,16 | 74,64 | 794,92 | 5.980,32 | 456,05 | 387,40 | 1.313,81 | 1.571,07 | 2.144,78 | 969,34 | 3.586,01 | 20.812,18 | 19.448,00 |
| Contribuições | 0,00 | 1.160.158,89 | 2.853,24 | 5.130,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 411,61 | 1.411,52 | 484,84 | 0,00 | 1.170.450,37 | 597.800,00 |
| Receita Patrimonial | 81,27 | 52.187,38 | 113,24 | 166,75 | 845,20 | 2.949,84 | 2.533,26 | 4.199,87 | 6.856,74 | 7.882,19 | 25.676,11 | 29.100,83 | 132.592,68 | 47.877,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 81,27 | 52.187,38 | 113,24 | 166,75 | 845,20 | 2.949,84 | 2.533,26 | 4.199,87 | 6.856,74 | 7.882,19 | 25.676,11 | 29.100,83 | 132.592,68 | 47.877,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 9.410,64 | 7.719,72 | 2.743,35 | 7.598,05 | 14.309,32 | 18.237,46 | 8.199,08 | 9.287,64 | 11.521,32 | 11.286,39 | 9.521,15 | 10.883,57 | 120.717,69 | 96.800,00 |
| Transferências Correntes | 1.284.581,05 | 1.962.942,80 | 1.671.489,12 | 1.541.177,72 | 1.645.920,18 | 1.365.440,86 | 1.463.498,74 | 1.440.425,25 | 1.710.721,95 | 1.608.780,16 | 1.701.828,56 | 1.802.223,46 | 19.199.029,85 | 19.412.032,08 |
| Cota Parte do FPM | 672.075,22 | 1.003.158,72 | 729.114,51 | 955.684,27 | 640.575,08 | 669.672,71 | 804.854,39 | 696.074,08 | 951.102,66 | 760.436,91 | 597.199,55 | 665.479,61 | 9.145.427,71 | 9.200.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 274.123,58 | 373.336,99 | 313.327,93 | 253.426,39 | 367.999,41 | 314.609,97 | 302.555,65 | 389.412,26 | 398.112,83 | 447.797,47 | 422.180,04 | 527.064,82 | 4.383.947,34 | 3.355.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 7.184,16 | 13.392,43 | 9.894,06 | 11.683,44 | 10.626,28 | 7.575,72 | 7.818,69 | 7.519,76 | 13.074,93 | 9.228,45 | 9.805,98 | 17.868,48 | 125.672,38 | 110.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 7.848,73 | 10.011,98 | 4.916,37 | 6.758,99 | 4.795,12 | 2.969,66 | 15.955,64 | 7.028,57 | 48,60 | 2.137,60 | 67.359,09 | 69.874,51 | 199.704,86 | 220.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 8.859,29 | 9.355,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.214,30 | 20.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 136.554,71 | 176.135,50 | 153.403,87 | 141.035,58 | 168.162,83 | 128.016,92 | 67.841,23 | 152.501,41 | 152.886,11 | 173.784,38 | 161.413,61 | 206.217,68 | 1.817.953,83 | 1.718.619,68 |
| Outras Transferências Correntes | 177.935,36 | 377.552,17 | 460.832,38 | 172.589,05 | 453.761,46 | 242.595,88 | 264.473,14 | 187.889,17 | 195.496,82 | 215.395,35 | 443.870,29 | 315.718,36 | 3.508.109,43 | 4.788.412,40 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.867,77 | -1.867,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 192.386,06 | 1.380.533,22 | 211.450,44 | 245.510,50 | 204.799,03 | 198.965,50 | 226.236,75 | 220.006,84 | 203.646,42 | 243.919,97 | 219.308,81 | 256.057,36 | 3.802.820,90 | 2.970.500,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 1.160.158,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.160.158,89 | 535.400,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 192.386,06 | 220.374,33 | 211.450,44 | 245.510,50 | 204.799,03 | 198.965,50 | 226.236,75 | 220.006,84 | 203.646,42 | 243.919,97 | 219.308,81 | 256.057,36 | 2.642.662,01 | 2.435.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 1.121.781,62 | 1.998.285,40 | 1.469.664,73 | 1.326.370,64 | 1.486.208,92 | 1.217.729,36 | 1.287.252,87 | 1.263.384,90 | 1.571.133,72 | 1.491.700,82 | 1.544.834,21 | 1.667.631,83 | 17.445.979,02 | 17.627.233,08 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 100.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.121.781,62 | 1.998.285,40 | 1.469.664,73 | 1.326.370,64 | 1.486.208,92 | 1.217.729,36 | 1.287.252,87 | 1.263.384,90 | 1.571.133,72 | 1.491.700,82 | 1.344.834,21 | 1.567.631,83 | 17.145.979,02 | 17.627.233,08 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 1.121.781,62 | 1.998.285,40 | 1.469.664,73 | 1.326.370,64 | 1.486.208,92 | 1.217.729,36 | 1.287.252,87 | 1.263.384,90 | 1.571.133,72 | 1.491.700,82 | 1.344.834,21 | 1.567.631,83 | 17.145.979,02 | 17.627.233,08 |


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1


| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/2020 | DEZ/2020 | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | | |

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.360.700,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 535.400,00 | 0,00 |
| Ativo | 535.400,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 822.000,00 | 0,00 |
| Ativo | 822.000,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 3.000,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 300,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 100,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 200,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 1.360.700,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 420.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 295.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdencíaria entre os Regimes | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 428.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.684], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 932.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.684], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdencíaria entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.684], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.684], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.714.355,45 | 1.372.864,35 | 1.341.491,10 |
| Investimentos | 2.319.689,81 | 997.405,38 | 1.322.284,43 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 394.665,64 | 375.458,97 | 19.206,67 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 2.714.355,45 | 1.372.864,35 | 1.341.491,10 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 2.714.355,45 <(d - a)> | 1.372.864,35 <(e - b)> | 1.341.491,10 <(f - c)> |

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.684], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a Out/2021 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 18.162.733,08 | 14.325.912,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 440.724,00 | 410.104,78 |
| IPTU | 72.651,00 | 98.783,19 |
| ISS | 124.562,00 | 148.736,04 |
| ITBI | 54.089,00 | 29.747,74 |
| IRRF | 169.974,00 | 115.559,47 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 19.448,00 | 17.278,34 |
| Contribuições | 597.800,00 | 10.291,48 |
| Receita Patrimonial | 47.877,00 | 80.324,03 |
| Aplicações Financeiras (II) | 47.877,00 | 80.324,03 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 16.977.032,08 | 13.721.604,38 |
| Cota Parte do FPM | 7.506.000,00 | 6.044.976,56 |
| Cota Parte do ICMS | 2.684.000,00 | 2.989.189,61 |
| Cota Parte do IPVA | 88.000,00 | 84.077,28 |
| Cota Parte do ITR | 176.000,00 | 145.475,41 |
| Transferências da LC 87/1996 | 16.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 1.718.619,68 | 1.505.263,62 |
| Outras Transferências Correntes | 4.788.412,40 | 2.952.621,90 |
| Demais Receitas Correntes | 99.300,00 | 103.587,33 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 99.300,00 | 103.587,33 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 18.114.856,08 | 14.245.587,97 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 2.203.815,00 | 2.241.620,41 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.203.815,00 | 2.241.620,41 |
| Convênios | 1.981.815,00 | 2.001.620,41 |
| Outras Transferências de Capital | 222.000,00 | 240.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 2.203.815,00 | 2.241.620,41 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 20.318.671,08 | 16.487.208,38 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.684], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 16.953.897,77 | 11.171.212,22 | 10.392.604,64 | 9.978.559,96 | 679.162,47 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.624.078,95 | 5.824.249,75 | 5.809.831,17 | 5.765.459,78 | 570.520,05 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 8.321.818,82 | 5.346.962,47 | 4.582.773,47 | 4.213.100,18 | 108.642,42 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 16.945.897,77 | 11.171.212,22 | 10.392.604,64 | 9.978.559,96 | 679.162,47 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.714.355,45 | 1.372.864,35 | 663.664,17 | 663.664,17 | 4.440,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 2.319.689,81 | 997.405,38 | 325.951,10 | 325.951,10 | 4.440,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 394.665,64 | 375.458,97 | 337.713,07 | 337.713,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 2.319.689,81 | 997.405,38 | 325.951,10 | 325.951,10 | 4.440,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 819.879,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 20.085.466,58 | 12.168.617,60 | 10.718.555,74 | 10.304.511,06 | 683.602,47 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | 5.499.094,85 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 428.600,07 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a Out/2021 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 5.499.094,85 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 428.600,07 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.684], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Jan a Out/2021 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 836.040,19 | 151.131,63 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 0,00 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Out/2021 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 684.908,56 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -684.908,56 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | -684.908,56 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.684], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2020 (b) | (c) | (d) | e = (a+b) - (c+d) | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2020 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 12.921,83 | 823.118,36 | 683.602,47 | 2.582,09 | 149.855,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 149.855,63 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 12.921,83 | 823.118,36 | 683.602,47 | 2.582,09 | 149.855,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 149.855,63 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 94.935,34 | 79.753,35 | 0,00 | 15.181,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.181,99 |
| 0203 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | 0,00 | 89.297,15 | 57.030,54 | 0,00 | 32.266,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.266,61 |
| 0204 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 33.538,92 | 24.184,49 | 0,00 | 9.354,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.354,43 |
| 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 4.165,35 | 104.716,96 | 96.701,29 | 0,00 | 12.181,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.181,02 |
| 0206 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 6.666,85 | 173.494,42 | 147.384,55 | 1.440,05 | 31.336,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.336,67 |
| 0207 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.044,00 | 240.456,57 | 205.834,28 | 0,00 | 36.666,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.666,29 |
| 0208 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 45,63 | 68.250,44 | 57.977,65 | 1.044,80 | 9.273,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.273,62 |
| 0209 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 0,00 | 6.845,82 | 3.153,58 | 97,24 | 3.595,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.595,00 |
| 0210 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER | 0,00 | 2.643,98 | 2.643,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0211 | SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL | 0,00 | 8.938,76 | 8.938,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 579.006,87 | 41.661,12 | 537.345,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 0,00 | 579.006,87 | 41.661,12 | 537.345,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 12.921,83 | 1.402.125,23 | 725.263,59 | 539.927,84 | 149.855,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 149.855,63 |

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.684], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 421.276,00 | 392.826,44 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 72.651,00 | 98.783,19 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 54.089,00 | 29.747,74 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 124.562,00 | 148.736,04 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 169.974,00 | 115.559,47 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 12.885.000,00 | 11.493.620,48 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 9.200.000,00 | 7.470.193,77 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 8.470.000,00 | 7.126.087,34 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 730.000,00 | 344.106,43 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.355.000,00 | 3.736.486,77 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 220.000,00 | 181.844,15 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 110.000,00 | 105.095,79 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 13.306.276,00 | 11.886.446,92 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 2.435.000,00 | 2.229.901,62 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 895.569,00 | 741.708,92 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.718.619,68 | 1.507.727,30 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.718.619,68 | 1.507.727,30 |
| 6.1.1 - Principal | 1.718.619,68 | 1.505.263,62 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 2.463,68 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | -716.380,32 | -724.638,00 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 3.362,21 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 3.362,21 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 1.511.089,51 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.056.819,68 | 1.039.062,81 | 1.039.062,81 | 1.024.770,06 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 282.470,01 | 274.654,40 | 274.654,40 | 272.053,32 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré - Escola | 282.470,01 | 274.654,40 | 274.654,40 | 272.053,32 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 774.349,67 | 764.408,41 | 764.408,41 | 752.716,74 | 0,00 |
| 11. OUTRAS DESPESAS | 661.800,00 | 337.790,58 | 337.790,58 | 326.878,74 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 202.117,01 | 84.028,47 | 84.028,47 | 82.411,47 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré - Escola | 202.117,01 | 84.028,47 | 84.028,47 | 82.411,47 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 459.682,99 | 253.762,11 | 253.762,11 | 244.467,27 | 0,00 |
| 12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 1.718.619,68 | 1.376.853,39 | 1.376.853,39 | 1.351.648,80 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.039.062,81 | 1.039.062,81 | 1.024.770,06 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.376.853,39 | 1.376.853,39 | 1.351.648,80 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.055.409,11 | 1.039.062,81 | 1.039.062,81 | 68,92 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMIT. (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|---|---|---|---|---|
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 150.772,73 | 130.873,91 | 130.873,91 | 8,68 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s) | Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u) | Valor Não Aplicado (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24. EDUCAÇÃO INFANTIL | 278.318,01 | 162.866,10 | 157.385,91 | 154.610,91 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 179.900,00 | 111.523,66 | 106.188,91 | 103.413,91 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 98.418,01 | 51.342,44 | 51.197,00 | 51.197,00 | 0,00 |
| 25. ENSINO FUNDAMENTAL | 1.194.164,02 | 687.457,17 | 660.649,67 | 629.683,67 | 0,00 |
| 26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 1.472.482,03 | 850.323,27 | 818.035,58 | 784.294,58 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t)) | 2.194.888,97 |
| 28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | -724.638,00 |
| 29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I | 190.165,31 |
| 32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | 2.729.361,66 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.971.611,73 | 2.729.361,66 | 22,96 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 349.325,91 | 159.160,60 | 153.513,25 | 190.165,31 | 5.647,35 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 317.874,07 | 148.471,92 | 142.833,37 | 169.402,15 | 5.638,55 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 31.451,84 | 10.688,68 | 10.679,88 | 20.763,16 | 8,80 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 266.119,00 | 108.447,52 |
| 35.1 - Salário Educação | 143.000,00 | 62.005,93 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 49.500,00 | 29.148,00 |
| 35.4 - PNATE | 33.000,00 | 17.293,59 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 40.619,00 | 0,00 |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 459.497,00 | 16.534,57 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 4.103,00 | 34.746,64 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 729.719,00 | 159.728,73 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 241.135,00 | 58.499,34 | 57.556,24 | 53.631,26 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 184.649,00 | 58.499,34 | 57.556,24 | 53.631,26 | 0,00 |
| 41.2 - Pré - Escola | 56.486,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - Ensino Fundamental | 472.584,00 | 59.940,00 | 59.550,76 | 33.390,31 | 0,00 |
| 43 - Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 713.719,00 | 118.439,34 | 117.107,00 | 87.021,57 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 3.904.820,71 | 2.345.616,00 | 2.311.995,97 | 2.222.964,95 | 0,00 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 3.785.405,70 | 2.338.170,00 | 2.304.549,97 | 2.215.518,95 | 0,00 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 2.613.772,60 | 1.768.354,25 | 1.768.354,25 | 1.741.424,30 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 1.171.633,10 | 569.815,75 | 536.195,72 | 474.094,65 | 0,00 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 119.415,01 | 7.446,00 | 7.446,00 | 7.446,00 | 0,00 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 119.415,01 | 7.446,00 | 7.446,00 | 7.446,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 34.814,05 | 1.709,23 |
| 49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.507.727,30 | 62.005,93 |
| 50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.362.328,68 | 34.764,61 |
| 51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 180.212,67 | 28.950,55 |
| 52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 1.074,30 |
| 54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 180.212,67 | 27.876,25 |

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.684], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 26/05/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | 2020 (h) | 2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf)) | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.684], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 421.276,00 | 421.276,00 | 392.826,44 | 93,25 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 72.651,00 | 72.651,00 | 98.783,19 | 135,97 |
| IPTU | 53.460,00 | 53.460,00 | 78.922,49 | 147,63 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 19.191,00 | 19.191,00 | 19.860,70 | 103,49 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 54.089,00 | 54.089,00 | 29.747,74 | 55,00 |
| ITBI | 46.930,00 | 46.930,00 | 29.338,10 | 62,51 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 7.159,00 | 7.159,00 | 409,64 | 5,72 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 124.562,00 | 124.562,00 | 148.736,04 | 119,41 |
| ISS | 119.504,00 | 119.504,00 | 147.926,21 | 123,78 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 5.058,00 | 5.058,00 | 809,83 | 16,01 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 169.974,00 | 169.974,00 | 115.559,47 | 67,99 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 12.175.000,00 | 12.175.000,00 | 11.149.514,05 | 91,58 |
| Cota-Parte FPM | 8.470.000,00 | 8.470.000,00 | 7.126.087,34 | 84,13 |
| Cota-Parte ITR | 220.000,00 | 220.000,00 | 181.844,15 | 82,66 |
| Cota-Parte IPVA | 110.000,00 | 110.000,00 | 105.095,79 | 95,54 |
| Cota-Parte ICMS | 3.355.000,00 | 3.355.000,00 | 3.736.486,77 | 111,37 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 12.596.276,00 | 12.596.276,00 | 11.542.340,49 | 91,63 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.488.600,00 | 2.520.129,43 | 2.124.438,95 | 84,30 | 2.059.116,42 | 81,71 | 1.913.147,70 | 75,91 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.483.600,00 | 2.498.778,43 | 2.103.088,95 | 84,16 | 2.037.766,42 | 81,55 | 1.891.797,70 | 75,71 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 21.351,00 | 21.350,00 | 100,00 | 21.350,00 | 100,00 | 21.350,00 | 100,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 12.320,00 | 65.832,00 | 65.832,00 | 100,00 | 44.329,14 | 67,34 | 44.235,09 | 67,19 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.320,00 | 65.832,00 | 65.832,00 | 100,00 | 44.329,14 | 67,34 | 44.235,09 | 67,19 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 12.100,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.100,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 64.500,00 | 46.058,57 | 18.414,94 | 39,98 | 18.236,14 | 39,59 | 17.659,63 | 38,34 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 63.000,00 | 44.558,57 | 18.414,94 | 41,33 | 18.236,14 | 40,93 | 17.659,63 | 39,63 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 2.577.520,00 | 2.637.520,00 | 2.208.685,89 | 83,74 | 2.121.681,70 | 80,44 | 1.975.042,42 | 74,88 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.208.685,89 | 2.121.681,70 | 1.975.042,42 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.208.685,89 | 2.121.681,70 | 1.975.042,42 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 1.731.351,07 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 390.330,63 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 18,38 | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.206.426,00 | 1.291.334,05 | 1.359.045,79 | 105,24 |
| Proveniente da União | 1.083.226,00 | 1.083.226,00 | 1.128.832,48 | 104,21 |
| Proveniente dos Estados | 123.200,00 | 208.108,05 | 230.213,31 | 110,62 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 186.572,00 | 408.572,00 | 245.145,61 | 60,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.392.998,00 | 1.699.906,05 | 1.604.191,40 | 94,37 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.238.850,00 | 1.521.038,05 | 1.015.069,86 | 66,74 | 1.014.967,76 | 66,73 | 997.646,21 | 65,59 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.058.100,00 | 1.123.287,05 | 793.069,86 | 70,60 | 792.967,76 | 70,59 | 775.646,21 | 69,05 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 180.750,00 | 397.751,00 | 222.000,00 | 55,81 | 222.000,00 | 55,81 | 222.000,00 | 55,81 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 62.100,00 | 73.867,00 | 27.069,00 | 36,65 | 21.913,00 | 29,67 | 21.913,00 | 29,67 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 59.825,00 | 71.866,00 | 27.069,00 | 37,67 | 21.913,00 | 30,49 | 21.913,00 | 30,49 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.275,00 | 2.001,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 39.600,00 | 22.012,00 | 13.248,48 | 60,19 | 13.248,48 | 60,19 | 13.248,48 | 60,19 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 39.600,00 | 22.012,00 | 13.248,48 | 60,19 | 13.248,48 | 60,19 | 13.248,48 | 60,19 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 48.000,00 | 82.341,00 | 65.001,32 | 78,94 | 65.001,32 | 78,94 | 65.001,32 | 78,94 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 46.000,00 | 80.341,00 | 65.001,32 | 80,91 | 65.001,32 | 80,91 | 65.001,32 | 80,91 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 18.000,00 | 14.200,00 | 749,90 | 5,28 | 749,90 | 5,28 | 749,90 | 5,28 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 17.000,00 | 13.200,00 | 749,90 | 5,68 | 749,90 | 5,68 | 749,90 | 5,68 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.406.550,00 | 1.713.458,05 | 1.121.138,56 | 65,43 | 1.115.880,46 | 65,12 | 1.098.558,91 | 64,11 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.727.450,00 | 4.041.167,48 | 3.139.508,81 | 77,69 | 3.074.084,18 | 76,07 | 2.910.793,91 | 72,03 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 74.420,00 | 139.699,00 | 92.901,00 | 66,50 | 66.242,14 | 47,42 | 66.148,09 | 47,35 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 51.700,00 | 27.512,00 | 13.248,48 | 48,16 | 13.248,48 | 48,16 | 13.248,48 | 48,16 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 48.000,00 | 82.341,00 | 65.001,32 | 78,94 | 65.001,32 | 78,94 | 65.001,32 | 78,94 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 18.000,00 | 14.200,00 | 749,90 | 5,28 | 749,90 | 5,28 | 749,90 | 5,28 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 64.500,00 | 46.058,57 | 18.414,94 | 39,98 | 18.236,14 | 39,59 | 17.659,63 | 38,34 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 3.984.070,00 | 4.350.978,05 | 3.329.824,45 | 76,53 | 3.237.562,16 | 74,41 | 3.073.601,33 | 70,64 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes) | 1.406.550,00 | 1.713.458,05 | 1.121.138,56 | 65,43 | 1.115.880,46 | 65,12 | 1.098.558,91 | 64,11 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 2.577.520,00 | 2.637.520,00 | 2.208.685,89 | 83,74 | 2.121.681,70 | 80,44 | 1.975.042,42 | 74,88 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
Contador

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2021 | | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A OUT (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.684], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 20.804.061,00 |
| Previsão Atualizada | 21.188.548,08 |
| Receitas Realizadas | 16.567.532,41 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 20.804.061,00 |
| Créditos Adicionais | 384.487,08 |
| Dotação Atualizada | 21.188.548,08 |
| Despesas Empenhadas | 12.994.356,30 |
| Despesas Liquidadas | 11.506.548,54 |
| Despesas Pagas | 11.049.176,49 |
| Superávit Orçamentário | 5.060.983,87 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 12.994.356,30 |
| Despesas Liquidadas | 11.506.548,54 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 17.445.979,02 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 17.145.979,02 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 17.145.979,02 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 428.600,07 | 5.499.094,85 | 1.283,04 |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 428.600,07 | 5.499.094,85 | 1.283,04 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.415.047,06 | 539.927,84 | 725.263,59 | 149.855,63 |
| Poder Executivo | 1.415.047,06 | 539.927,84 | 725.263,59 | 149.855,63 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.415.047,06 | 539.927,84 | 725.263,59 | 149.855,63 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.729.361,66 | 25,00 | 22,96 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.039.062,81 | 70,00 | 68,92 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.372.864,35 | 1.341.491,10 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.121.681,70 | 15,00 | 18,38 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
Contador

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

**CONTRATADO: SÓ NATAL EIRELI – ME**

**CNPJ: 35.474.065/0001-53**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de decoração** para atender os departamentos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

.

**VIGÊNCIA: 24/11/2021 a 24/11/2022**

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Novembro de 2021

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT TORNA PÚBLICO QUE REALIZOU NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS, EM SUA SEDE À AV. MATO GROSSO Nº 221, CENTRO, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA PUBLICA DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA:

SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA, CNPJ: 31.937.935/0001-22

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2021

**RAFAEL DOS REIS FARIAS**

**PREGOEIRO**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

RESERVA DO CABACAL, 26 de Novembro de 2021

Licitação: **32/2021**

Aberta em 12/11,2021

**Resumo do Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria, em sistema de saúde captação e manutenção dos recursos federais, consultoria na Atenção Básica, para Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal – MT.

**COMISSÃO.**

| | |
|---|---|
| CLAUDIANA SOARES GONÇALVES<br>CPF.: 010.500.271-24<br>RG.:<br>Cargo: Membro<br>PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021 | ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL<br>CPF.: 000.085.051-95<br>RG.:<br>Cargo: Presidente<br>PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021 |
| ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRE<br>CPF.: 000.085.051-95<br>RG.:<br>Cargo: Membro<br>PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021 | RAFAEL DOS REIS FARIAS<br>CPF.: 041.665.251-40<br>RG.:<br>Cargo: Pregoeiro<br>PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021 |

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Licitação: 32/2021**

**Objeto:** 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria, em sistema de saúde captação e manutenção dos recursos federais, consultoria na Atenção Básica, para Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal – MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do CabacaL-MT, 26 de Novembro de 2021.

Registre-se

Publique-se

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

**CONTRATADO:** SOMAR TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA – ME

CNPJ: 31.937.935/0001 - 22

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria, em sistema de saúde captação e manutenção dos recursos federais, consultoria na Atenção Básica, para Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal – MT.

**VIGENCIA:** 26/11/2021 a 26/11/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de Novembro de 2021

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**PORTARIA N° 219/2021 DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021 "ALTERA A PORTARIA N.154/2020, E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO P**

**PORTARIA N° 219/2021**

**DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"ALTERA A PORTARIA N.154/2020, E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA PROFESSORES EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS E PARA OS PROFESSORES CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber:

CONSIDERANDO a Lei de "Gestão Democrática da Educação Básica" de Ribeirão Cascalheira – MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO, a Lei nº 604/2011, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a formação do Quadro Docente à atribuição de Classe/ou Aulas na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que garantam o exercício da autonomia pedagógica administrativa das escolas;

CONSIDERANDO a necessidade, na medida do possível, de o professor exercer suas atividades em uma única escola;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2015 – CEE/MT, Artigos 79º, as tarefas de recuperação de alunos, constantes no Artigo anterior, Inciso VI, são as estratégias de intervenção deliberadas no processo educativo, desenvolvido pela Unidade Escolar, como oportunidade de aprendizagem que leve os educandos ao desempenho esperado;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de conduzir o processo educacional pós pandemia, com ações articuladas em regime de colaboração com o MEC e a SEDUC/MT, bem como promover capacitações aos Docentes com ênfase na alfabetização e letramento e redução da defasagem na aprendizagem.

CONSIDERANDO a adesão do Município aos Programas em regime de colaboração, Alfabetiza MT, Tempo de Aprender, Opet e Programa a União Faz a Vida que visam o desenvolvimento de ações

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Implantar o processo de atribuições de classe e/ou aulas, conforme os conceitos básicos dispostos nesta Instrução Normativa.

**§ 1º -** Professor Efetivo – é o titular do cargo, quando nomeado por Ato Municipal em decorrência de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos.

**§ 2º -** Professor Permutado – é o professor que faz parte do processo de reordenamento da rede Estadual para rede Municipal de ensino (processo realizado Município e SEDUC em 2021) atribuindo após o professor efetivo com a pontuação encaminhada pela assessoria pedagógica do estado.

**§ 3º -**Professor Interino – é o titular do cargo quando contratado para assumir aulas livres ou em substituição, amparado pela Lei nº 604/2011, Artigo 80º.

**§ 4º -**Os professores efetivos nas áreas especificas que fizerem parte do reordenamento da Rede Municipal de ensino com a rede Estadual/ SEDUC-MT (processo realizado Município e SEDUC em 2021), serão atribuídos conforme a regulamentação da SEDUC-MT

**§ 5º -**O prazo do contrato não poderá ultrapassar o ano civil, não podendo ser prorrogado.

**Art. 2º** - Haverá rescisão contratual mediante manifestação expressa do contratado, quando do retorno do profissional efetivo ao cargo, quando houver posse de novos concursados ou por determinação da Secretaria Municipal de Educação quando não houver cumprimento do que estabelece no Art. 4º, Parágrafo Quarto, Inciso I ao XIII; Art. 77 da Lei 604/2011 e Art. 128 da Lei 336/2002 e ao término do prazo contratual.

**§ 1º** – Havendo redução do número de alunos, acarretará na junção de salas e, por consequência a rescisão de contrato, observando os motivos da junção e a classificação de classes e/ou aulas de acordo com a legislação vigente.

**§ 2º** – O professor que não desenvolver sua função conforme exigido pela legislação vigente poderá ter suspensão salarial e/ou sofrer outras penalidades; no caso de contrato temporário, ser rescindido (Como: Hora Atividade, Diário Escolar, Planejamento, uso excessivo do celular, ausência nas Reuniões dentre outros previstos na Complementar nº 604/2011).

**§ 3º** – Quando o professor se recusar a participar das formações ou capacitações para os Programas dos quais o Município aderiu ou aderir, ou quando mesmo capacitado se recusar a desenvolver as ações dos referidos Programas.

**Art. 3º** -O regime de trabalho do professor fica constituído de acordo com a Lei Complementar nº 604/2011, conforme quadro abaixo:

| REGIME | NÚMERO DE AULAS EM SALA | HORA ATIVIDADE |
|---|---|---|
| 30 HORAS | 20 HORAS | 10 HORAS |

**§ 1º -**As horas-aulas correspondem às horas-relógio (60 minutos).

**§ 2º -**O intervalo de tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa (atividades com o educando) de acordo com o Artigo 8ºda Resolução nº 002/2015 – CEE/MT.

**§ 3º** As horas atividades deverão ser cumpridas dentro do horário de funcionamento da escola, no período matutino das 07h00min às 11h00min e no vespertino das 13h00min às 17h00min, e com acompanhamento da direção escolar e/ou coordenação pedagógica.

**§ 4º -**Fica assegurado ao professor destinar 80% (oitenta por cento) para planejamento didático pedagógico e 20% (vinte por cento) da hora atividade semanal, ou seja, utilizar duas horas aulas para formação continuada.

**§ 5º -**Nos Centros Municipais de Educação Infantil, as horas atividades serão cumpridas dentro do horário de funcionamento da pré-escola I e II, no período matutino, das 07h00mim às 11h00min e no vespertino, das 13h00min às 17h00min, e com acompanhamento da direção e/ou coordenação escolar.

**Art. 4º** -São atribuições específicas do professor, além do previsto no Art. 4º, § 4 da Lei Municipal nº 604/2011:

I – Participar das capacitações e formações e execuções das ações do Programas os quais o Município aderiu ou aderir;

II – Recuperação contínua e paralela ao processo de aprendizagem do período letivo, oportunizando a aprendizagem e situações de superação aos educandos que permanecerem com dificuldades;

III – Identificação de cada educando com aproveitamento insuficiente referente a conhecimentos, competências, habilidades e conteúdo não assimilados;

IV – Estabelecimento de estratégias metodológicas pelo professor e provimento de meios para sua execução pelo Coordenador Pedagógico e pelo Diretor da Unidade Escolar;

V – Registro dos novos resultados, após a avaliação, substituindo os anteriormente anotados nos registros escolares.

VI – Que o professor atribua nas turmas de alfabetização tendo ciência do trabalho de alfabetização que deverá ser realizado.

**Art. 5º**- O cumprimento da jornada de trabalho dos professores ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora da Unidade Escolar.

**Art. 6º**- Para efeito da atribuição de classes e/ou aulas serão consideradas livres as classes e/ou aulas existentes nas Unidades Escolares decorrentes das matrículas efetuadas que não forem atribuídas para os professores efetivos.

**Art. 7º** -Fica assegurada igualdade de condições no processo de atribuição de classes e/ou aulas os professores oriundos das Unidades Escolares que sofrerem alterações decorrentes do processo de planejamento de matrícula (polarização), após apresentação do atestado de vaga.

**§ 1º -**Constituem prioridades no processo de atribuição de classes e/ou aulas:

a) Do titular do cargo habilitado, sobre o professor concursado em outro nível e habilitado;

b) Os professores capacitados nos Programas oferecidos pela rede municipal em 2021/2022 para alfabetização e letramento com ênfase na redução da defasagem de aprendizado em virtude do longo período sem aula presencial.

**Art. 8º** - O processo de classificação e atribuição de classes e/ou aulas obedecerá às seguintes etapas:

I – Edital: Compete aos Diretores das Unidades Escolares afixarem em lugar visível, edital de informações aos professores efetivos da Unidade Escolar.

II – Período de Inscrição: É o período em que o professor, fará a sua respectiva inscrição para efeito de classificação e atribuição de classes e/ou aulas.

III – Classificação: A Comissão de Trabalho far-se-á publicar, através de afixação em lugar visível, a lista do resultado de classificação dos professores efetivos.

IV – Quadro de Classes ou Aulas Livres,este quadro será afixado em lugar visível na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares, e nele deverá constar a distribuição das classes pelos diferentes turnos de funcionamento, bem como o número de cada disciplina ou área.

V – Atribuição de Classes ou Aulas Municipais – Realizar-se-á em sessão pública com todos os professores efetivos inscritos, de acordo com a sua classificação tomando conhecimento da Unidade Escolar onde será lotado.

**Art. 9** - O professor efetivo e/ou candidato ao cargo de professor fará a inscrição:

I https://docs.google.com/forms/d/1bqOspKOD0cX3D3u-D...

II – Na habilitação específica ao cargo para o qual foi nomeado, ou adquiriu habilitação.

III – No período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº 004/2020/SME.

IV – A ficha de inscrição será validada através da Conta de GMAIL do candidato.

V – No ato da inscrição será exigido documentos digitalizados anexados em PDF:

Certidão de Nascimento/Casamento;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

PIS / PASEP;

Carteira de Reservista (para homens);

Título de Eleitor e comprovante de votação (última eleição);

Documentos de Escolaridade (Diploma/Certificado ou Histórico/Declaração de Conclusão);

Certificados na área específica da Educação;

Atestado funcional dos períodos trabalhados na Rede Municipal.

Certificados de formação continuada dos últimos 3 anos (ou do último ano para quem fez inscrição no processo de 2021);

Atestado funcional do ano de 2021;

Qualquer documento que comprove a aposentadoria;

Comprovante de vacinação contra o Covid19.

**§ 1º** - Aos professores que já passaram pelo processo de atribuição de anos anteriores, só serão necessários a apresentação de documentos novos, certificados de formação continuada do último ano, atestado funcional de 2021 e diploma ou declaração de conclusão de curso superior se tiver sido concluído em 2020/2021 e não tiver na pasta do candidato.

**§ 2º -** No ato da inscrição, o candidato irá preencher a declaração contendo a relação de documentos que serão anexados para incluir a sua contagem de pontos.

**§ 3º -**No ato da inscrição, o candidato assinará um termo de compromisso pelo não acúmulo de cargo, conforme CF, Artigo 37º, responsabilizando-se para que no dia da atribuição, apresente documento comprobatório (cópia da ata de atribuição em outra instituição) à comissão de atribuição.

**§ 4º** - O professor aposentado, independente do regime de aposentadoria, deverá informar sua condição de aposentado, apresentando qualquer documento hábil que comprove sua aposentadoria. Poderá participar do processo da atribuição de aulas, com os mesmos direitos dos profissionais interinos aposentados, considerando o seu tempo de serviço a partir da data de aposentadoria.

**§ 5º** - A ausência de informações ou documentos probatórios da aposentadoria acarretará em indeferimento da inscrição.

**Art. 10** - O processo de classificação e atribuição de classes e/ou aulas dos inscritos ao cargo de professor efetivo, deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11** - A sessão pública de atribuição de classes e/ou aulas será marcada previamente, de acordo com a Portaria nº 005/2020/SME, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito), especificando o horário e o local de realização da sessão.

**Art. 12** - Ocorrendo necessidade legal e interesse da escola, para a qualificação profissional de professor, segundo a Lei nº 9.394/96, a Secretaria Municipal fará o remanejamento interno do quadro de docente.

**Art. 13** - Havendo necessidade de junção das salas de aulas, devido a redução do número de alunos, assumirá a sala o professor titular do cargo, observando a classificação de atribuição de classes e/ou aulas.

**§ 1º -**Em se tratando de dois professores efetivos, a Secretaria Municipal de Educação designará o professor remanescente para outra classe, atribuída ao professor contratado ou para outra Unidade Escolar ou desempenho em outra função.

**Art. 14** -O professor que esteja em processo administrativo ou teve processo administrativo ficará impedido de ser atribuído.

**Art. 15 -**Encerrado o processo de atribuição de classes e/ou aulas, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar o quadro demonstrativo de recursos humanos, com a atribuição de classes e/ou aulas destinada à Unidade Escolar:

**Art. 16** -Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas, o professor será classificado de acordo com a seguinte pontuação:

I – Tempo de Serviço:

a) Em exercício no Magistério Público do Município de Ribeirão Cascalheira (professor em sala de aula, professor na função de coordenador ou diretor ou assessor pedagógico) – 1,0 (um) ponto por ano de trabalho e fracionado de acordo com os meses trabalhados no ano letivo escolar.

b) Aos professores designados: para o órgão central, assessoria pedagógica, disposição da Secretaria Municipal de Educação, Programas em regime de colaboração ou disponibilidade classista de acordo com a Lei, quando do seu retorno a Unidade Escolar – 1,0 (um) ponto por ano trabalhado.

c) Serão contados 2,0 (dois) pontos no corrente ano letivo para o profissional que mora na Zona Rural e inscrito na Escola de sua região, conforme lei nº 446/2006.

II – Formação/Titulação: contar-se-á conforme especificado no quadro a seguir, considerando a maior graduação e habilitação específica na área da Educação:

| FORMAÇÃO | ESCOLARIDADE | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| Licenciatura | Mestrado/Doutorado | 55 pontos |
| | Especialização | 45 pontos |
| | Licenciatura Plena | 35 pontos |
| | Estar cursando Licenciatura Plena, a partir do 5º (quinto) semestre (em anexo o boletim dos semestres anteriores). | 10 pontos |
| Magistério | Magistério com estudos adicionais. | 06 pontos |
| Ensino Médio | Curso normal | 05 pontos |

III – Qualificação Profissional complementar:

a) Os cursos e certificados de atualização pedagógica deverão contar, no máximo, 10 (dez) pontos, independentemente do número de cursos efetuados pelo Profissional da Educação.

b) Os certificados de cursos de atualização pedagógica serão considerados, somente, os emitidos nos últimos 03 (três) anos, desde que, relativos à Educação ou área de atuação profissional da educação que tenha conteúdos e registro do órgão normatizador, ou código verificador de autenticidade.

c) Pelo menos dois membros da Comissão deverão checar a veracidade ou falsidade do documento no verso, assinando na ficha do candidato o que foi certificado.

d) Em hipótese alguma serão aceitos certificados com nomes abreviados, incompletos ou apenas com o prenome do candidato.

| | |
|---|---|
| Certificado na área específica da Educação, onde constam obrigatoriamente os conteúdos trabalhados até 199 (cento e noventa e nove) horas. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados, dividido por 40. | **Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados, divididos por 40 (quarenta).** |
| Sendo que certificados, que tenha acima de 200 (duzentas) horas. | Contará 01 ponto por certificado dentro dos 10 pontos. |

**Art. 17** -Quando na apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores, para efeito de desempate, serão observados critérios do Art. 154 da Lei 446/2006.

**Art. 18**–Esta Portaria se aplica em todas as Unidades Escolares Públicas de Ensino Fundamental.

**Art. 19** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2022 e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA N°. 213/2021 DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2021 "EXONERA SECRETARIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA n°. 213/2021**

**DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"EXONERA SECRETARIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exoneraa Senhora **MARCIA RODRIGUES VALADARES** brasileira, portadora do RG nº 0871900-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 778.976. 681-34, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIA DAS ESCOLAS DO CAMPO**, Escola Municipal Primorosa, Escola Municipal Joaquim Vieira Barros, Escola Municipal Tancredo Neves e Escola Indígena deste município.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.210/2021 as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

---

**PORTARIA N° 214/2021 DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021 "ALTERA A PORTARIA N. 149/2020, E DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N° 214/2021**

**DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"ALTERA A PORTARIA N. 149/2020, E DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento no disposto da Lei nº 9.394/96, no Artigo 24, Inciso I e Resolução nº 002/2015–CEE/MT, Artigos nº 29;

CONSIDERANDO a Lei de "Gestão Democrática da Educação Básica" de Ribeirão Cascalheira–MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 604 de 20 de Setembro de 2011, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento da matrícula para o ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organizar o quadro das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino,

**RESOLVE:**

Art.1º-Determinar que, o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, deverá terá carga horária anual, mínima de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º - Estabelecer a data de 14/02/2022, para o início do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino.

Art. 3º - Estabelecer o período de 23/12/2022, prazo máximo para o término do ano letivo, nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino.

Parágrafo Único – Determinar o encerramento do 1º Semestre, dia 16 de Julho de 2022 e início do 2º Semestre, dia 31 de Julho de 2022.

Art. 4º - Determinar que as férias escolares regulares dos professores, nos termos do Inciso I, do Artigo 52º, da Lei nº 604 de 20/09/2011, sejam nos seguintes períodos:

a) No término do 1º semestre letivo, no período de 18 de julho a 01 de agosto de 2022, de 15(quinze) dias de recesso escolar regulamentar; b) No encerramento do ano letivo conforme respectivo calendário, 30 (trinta) dias de férias regulamentar a contar do 1º dia útil do ano subsequente. c) Determinar que as férias dos funcionários (TDIs, Multimeios, Limpeza, Nutrição e Motoristas); Serão divididas em dois momentos sendo: de 18 de julho a 01 de agosto de 2022 e de 02 a 16 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Para atender a organização própria da Educação Infantil do Campo e Educação Escolar Indígena, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo as exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual, devendo ser elaborado pela gestão e comunidade escolar e ser encaminhado a assessoria e coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 6º - Determinar que, após o término das férias, referentes ao período de 2021, o profissional deverá estar à disposição da Unidade Escolar para o planejamento e demais atividades pertinentes ao ano letivo de 2022.

Parágrafo Único – As férias serão de 30 (trinta) dias para professor e coordenador, após o encerramento do ano letivo iniciando a partir do primeiro dia útil do ano subsequente.

Art. 7º - O processo de rematrículas e matrículas novas para o ano letivo escolar de 2022, dar-se-á por setores/ bairros de localização de cada unidade escolar educativa:

Parágrafo Único – A rematrícula e matrículas novas serão de acordo como Art. 4 º, Inciso X da Lei 9394 /96 (Priorizando os alunos que reside nos bairros/setores próximo da unidade escolar, sendo necessária a apresentação do comprovante de endereço no ato da matrícula).

§ 1°A EM Dona Antonieta Melges Camargo e CMEI Osvaldo Vicente de Almeida abrangendo os setores a seguir: Ribeirão Bonito ao Setor Alvorada.

§ 2° A EM Maria do Socorro Luz Reis Leite e CMEI 05 de Maio abrangendo os setores a seguir: Ribeirão Cascalheira ao Jardim América.

Art. 8º - A rematrícula para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Zona Urbana e Zona Rural, será no período de 01 a 22 de dezembro de 2021.

§ 1º - As novas matrículas para o corpo discente das unidades escolares serão entre os dias 0 3 /01 a 07/01/2022.

§ 2º - As matrículas para o corpo discente das unidades escolares que não mora nos bairros/setores pertencentes às unidades escolares, serão entre os dias10/01 a 14/01/2022.

§ 3º - Para efeito de previsão da composição de turmas e respectiva atribuição de classes e/ou aulas, serão consideradas as matrículas confirmadas até 01 de fevereiro de 2022.

Art.9º-As Unidades Escolares da Rede Municipal, mesmo não tendo salas para atendimento AEE, não poderão deixar de realizar matricula dos mesmos.

Art.10º- O calendário elaborado e aprovado das Instituições de Ensino da Rede Municipal deverá ser apresentado a Comunidade Escolar até o 15º dia letivo para que tome conhecimento do mesmo.

Art.11º-Os calendários elaborados para o ano letivo de 2022 deverão ser apresentados ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento.

Art.12º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos legais.

Art.13º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA N° 215/2021 DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021 "ALTERA A PORTARIA N. 150/2020, E DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS E ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA RE**

**PORTARIA N° 215/2021**

**DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"ALTERA A PORTARIA N. 150/2020, E DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS E ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber:

CONSIDERANDO a lei de "Gestão Democrática da Educação Básica" de Ribeirão Cascalheira –MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 604, de 20 de Setembro de 2011, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira–MT;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das Unidades Escolares Municipais e a organização dos respectivos Quadros de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos que garantam o exercício da autonomia pedagógica administrativa das Unidades Escolares Municipais,

**RESOLVE:**

a) Art.1º-Estabelecer que seja da competência do Diretor da Unidade Escolar e do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a composição das turmas e a organização do Quadro de Pessoal, mediante o número de matrículas existentes nos turnos de funcionamento da Escola, conforme a necessidade da Rede Pública Municipal.

b) Art. 2º - A composição das turmas e a organização do Quadro de Pessoal serão feitas com base no número de alunos, por turma, efetivamente matriculados(frequentes), levando em

Consideração o ato da matricula para aplicar o processo de enturmação de fase/ano de cada aluno.

I –Na Educação Infantil: a) Berçário (crianças de seis meses a um ano) de 08 a 10 alunos; b) Maternal I (crianças de um ano a um ano e onze meses) de 15 a 20 alunos; c) Maternal II (crianças de dois anos a dois anos e onze meses)de15 a20 alunos; d) Maternal III (crianças de três anos a três anos e onze meses) de 23 a 25 alunos; e) Pré-Escola I (crianças de quatro anos e 11 meses) de 23 a 27 alunos; f) Pré-Escola II (crianças de cinco anos e 11 meses) de 20 a 22 alunos.

Parágrafo único – As turmas de Pré–Escola II não será atribuído TDI's (Técnicos em Desenvolvimento Infantil).

II – Na Educação Infantil com as seguintes especificações: No CMEI Osvaldo Vicente de Almeida: a) Berçário –1 turma (integral); b) Maternal – 1 turma (integral); c) Materna III – 2turmas (integral); d) Maternal III – 1 turma (integral) e 1 turma parcial vespertino; e) Pré-Escola I – 3 turmas (uma matutino e duas no vespertino);

III – No CMEI 05 de Maio:

a) Maternal I - 1 turma (integral); b) Maternal II –1 turma (integral); c) Maternal III- 2 turmas (uma no matutino e uma no vespertino); d) Pré-Escola I – 2 turmas (uma matutino e uma no vespertino). III – No Ensino Fundamental com as seguintes especificações: a) Pré-Escola II - 02 (duas) turmas: de 20 a 22 alunos na EM "Professora Maria do Socorro e 03(três)turmas: de 20 a 22alunos na EM" Dona Antonieta Melges Camargo" b) 1º Ciclo 1ª Fase: 03 (três) turmas: de 23 a 24 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 03(três) turma: de 23 a 24 alunos na EM" Dona Antonieta Melges Camargo". c) 1º Ciclo 2ª Fase: 02 (duas) turmas: de 23 a 25 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite"e02(duas)turma: de 23 a 25 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo". d) 1º Ciclo 3ª Fase: 02 (duas) turmas: de 24 a 26 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 02 (dois)turma: de 24 a 26 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo". e) 2º Ciclo 1ª Fase: 02 (duas) turmas: de 25 a 27 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite"e 02(duas)turma: de 25 a 27 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo". f) 2º Ciclo 2ª Fase: 02 (duas) turmas: de 25 a 27 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 01(uma)turma: de 25 a 27 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo".

§ 1º - A EM "Dona Antonieta Melges Camargo", ofertará, no período matutino e vespertino: Pré – Escola II, 1º Ciclo 1ª fase (1ºano), o 1º Ciclo 2ª fase (2ºano), o 1º Ciclo 3ª fase (3ºano), o 2º Ciclo 1ª fase (4ºano) e 2º Ciclo 2ª Fase (5ºano).

§ 2º - A EM" Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite", ofertará, no período matutino e vespertino: Pré – Escola II, 1º Ciclo 1ª fase (1ºano), o 1º Ciclo 2ª fase (2ºano), o 1º Ciclo 3ª fase (3ºano), o 2º Ciclo 1ª fase (4ºano) e 2º Ciclo 2ª Fase (5ºano).

§ 3º Nas unidades escolares que não conseguirem fechar o número de aluno por turma será feito a junção na escola onde tiver o maior número de alunos devidamente matriculados.

§ 4º A EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite", ofertará no período diurno a Sala Multifuncional.

IV – Na Educação Escolar do Campo: A) EMC "Joaquim Vieira Barros": a) Multi- infantil (crianças de 04 a 05 anos e 1º fase do 1º ciclo): de 10 (dez) a18 alunos; b) 1º Ciclo, 2ª e 3ªFases: de 23 a 25 alunos por turma; c) 2º Ciclo 1ª, 2ª e 3º Fases: de 23 a 27 alunos por turma; d) 3º Ciclo 1ª, 2ª e 3ª Fases: de 25 a 27 alunos por turma.

Parágrafo único: do 2º ciclo, 1ª fase ao 3º ciclo 3ª Fase, o professor que for atribuir em uma determinada disciplina na 1º fase do 2º ciclo o mesmo será atribuído na mesma disciplina em todas as demais turmas.

B)EMC Primorosa: a) Multi- infantil (crianças de 04 a 05 anos): de 10(dez) a 18 alunos; b) 1º Ciclo, 1º, 2ª e 3ªFases: de 23 a 25 alunos por turma; c) 2º Ciclo 1ª, 2ª e 3º Fases: de 23 a 27 alunos por turma; d) 3º Ciclo 1ª, 2ª e 3ª Fases: de 25 a 27 alunos por turma.

Parágrafo único: do 2º ciclo, 1ª fase ao 3º ciclo 3ª Fase, o professor que for atribuir em umadeterminada disciplina na 1º fase do 2º ciclo o mesmo será atribuído na mesma disciplina em todas as demais turmas.

C) EMC "Tancredo Neves": a) Multi – infantil (crianças de 04 e 05 anos) à 1ª fase do 2º ciclo, alunos por turma: de 10 a 18 alunos; b) Multi – faseada, 2º Ciclo, 2ª e 3ª Fases, e 3º Ciclo 1ª, 2ª e 3ª Fases: de 15 a 23 alunos por turma;

Parágrafo único: do 2º ciclo, 1ª fase ao 3º ciclo 3ª Fase, o professor que for atribuir em uma determinada disciplina na 1º fase do 2º ciclo o mesmo será atribuído na mesma disciplina em todas as demais turmas.

D) EMC “João Bonifácio Pires”: a) Educação infantil – creche (crianças de 02 anos a 3 anos e 11 meses): de 15 a 20 alunos; b) Educação infantil – Pré escola I e II (crianças de 04 anos e 05 anos e 11 meses): de 23 a 26 alunos; c) 1º Ciclo, 1ª Fase: de 23 a 25alunos; d) 1º Ciclo, 2ª Fase: de 23 a 25alunos; e) 1º Ciclo, 3ª Fase: de 23 a 25 alunos; f) Classesmulti-faseada, 2º Ciclo, 1ª fase e 2º Ciclo, 2ª Fase: de 23 a 26 alunos; g) Classesmulti-faseada, 2º Ciclo 3ª Fase e 3º Ciclo 1ª Fase, de 23 a 27 alunos; h) Classesmulti-faseada, 3º Ciclo, 2ª e 3ª Fases: de 23 a 27 alunos;

Parágrafo único: do 2º ciclo, 3ª fase ao 3º ciclo 3ª Fase, o professor que for atribuir em uma determinada disciplina será atribuído em todas as demais turmas.

IV–Na Educação Escolar Indígena:

a) Educação infantil – creche (crianças de 01anos a 3 anos 11 meses) de 23 a 27 alunos por turma; b) Educação infantil – Pré escolar I (crianças de 04 anos e 11 meses) de 23 a 27 alunos por turma; c) Educação infantil - Pré escolar II (crianças de 05 anos e 11 meses) de 23 a 27 alunos por turma; d) 1º Ciclo: 1ª Fase, de 23 a 27 alunos por turma; e) 1º Ciclo: 2ª Fase, de 23 a 27 alunos por turma; f) 1º Ciclo: 3ªFase, de 23 a 27 alunos por turma; g) 2º Ciclo: 1ª, 2ª e 3ª Fase: de 23 a 27 alunos por turma; h) 3º Ciclo: 1ª, 2ª e 3ª Fases: de 23 a 27 alunos por turma;

Parágrafo Único – Escolas com demanda para atendimento que exijam maior ou menor número de alunos do que o explicitado no parágrafo anterior, em especial as Escolas Municipais indígena, deverão apresentar justificativa fundamentada por escrito a SME – Secretaria Municipal de Educação, que decidirá, juntamente com o Conselho Municipal de Educação e comissão responsável pela atribuição cargo classe/aula do ano letivo.

Art.3º - Compete a Assessoria Pedagógica do Município, orientar e acompanhara composição de turmas, bem como a organização do quadro de pessoal e fazer cumprir a legislação vigente.

Art.4º - Será fixado o quantitativo de servidores, por Unidade Escolar, considerando:

a) Apoio Administrativo Educacional na função de Manutenção e Limpeza:

| Categoria | Número de Alunos | Número de Apoio |
|---|---|---|
| A | 120 a 200 | 1 |
| B | 201 a 301 | 2 |

Parágrafo Único –No caso das CMEI’s será avaliado pela comissão, a estrutura do espaço físico a ser limpo para alterar o número de profissionais da tabela acima.

b) Técnico Administrativo Educacional:

| Categoria | Número de Alunos | Administrativo | Secretário | Total |
|---|---|---|---|---|
| A | Acima de 120 | 0 | 1 | 1 |
| B | Acima de 301 | 1 | 1 | 2 |

c) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar:

| Categoria | Número de Alunos | Número de Apoio |
|---|---|---|
| A | 120 a 200 | 1 |
| B | 201 a 301 | 2 |

Parágrafo Único – Em casos excepcionais será avaliado pela a comissão, a possibilidade de alterar o número de profissionais da tabela acima.

d) Apoio Administrativo Educacional, na função de Transporte Escolar: Será atribuído conforme disponibilidade das Linhas do Transporte Escolar e gabinete da SME – Secretaria Municipal de Educação; e) As Unidades Escolares que possuam o quantitativo acima de 200 alunos terão direito a 03 (três) Apoios Administrativos Educacional na função de Vigilância ou conforme necessidade da instituição; f) Fica garantido para cada turma constituída, de acordo com o Artigo 2º, Inciso I, desta Portaria: - Alínea “a”, “b” e “c”: 02 (dois) Técnicos em Desenvolvimento Infantil, de acordo com o número de alunos (a cada duas turmas constituídas haverá um professor pedagogo itinerante); - Alínea“d”e "e": 01(um) professor e 01(um)Técnico em Desenvolvimento Infantil; - Alínea “f” não será atribuído como Técnico em Desenvolvimento Infantil; - Salas compostas com menos de 23 (vinte e três) alunos, na pré-escola I, não será atribuído com o Técnico em Desenvolvimento Infantil. g) Do Coordenador Pedagógico:

Na Zona Urbana:

| Categoria | Número de Alunos | Número de Apoio |
|---|---|---|
| A | Acima de 120 | 1 |
| B | Acima de 350 | 2 |

Na Zona Rural e no Distrito de Novo Paraíso:

A Coordenação das Escolas do Campo será organizada e atendida por um coordenador da SME – Secretaria Municipal de Educação, que atenderão as seguintes escolas:

Escola Municipal do Campo “Joaquim Vieira Barros”; Escola Municipal do Campo “Tancredo Neves”; Escola Municipal do Campo “Primorosa.

§ 1º – A Escola Municipal do Campo “João Bonifácio Pires” será atendida por um Diretor(a) o qual desempenhará a função de direção e coordenação;

§ 2º - As Escolas Municipais Indígenas terão um coordenador municipal que atenderá a todas as escolas indígenas do município que desempenhará, também, o papel do diretor.

h) Diretor Escolar: - As Unidades Escolares que possuam o quantitativo acima de 200 alunos, na Zona urbana, terão direito a Direção Escolar. - O Centro Municipal de Educação Infantil 05 de Maio e a EMC “João Bonifácio Pires”, apesar de não possuir o quantitativo acima de 200 alunos terão direito a um (a) Diretor que assumirá também a função de Coordenador Pedagógico.

Art. 5º - Na Escola Municipal Indígena poderá ser diferenciado o quadro de profissionais, estipulado nas alíneas “a” a “g”, levando em consideração as especificidades da Comunidade Indígena, coma aprovação da SME – Secretaria Municipal de Educação.

Art.6º- Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau com o Diretor da Comunidade Escolar.

Art.7º-Compete a Direção da Unidade Escolar, sob a coordenação da Assessoria Pedagógica do Município, acompanhar bimestralmente o número frequente de alunos e proceder à revisão do quadro de pessoal, se for o caso.

Art. 8º -Caberá a SME – Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de atribuição de cargo e classe/aula a observação e controle desta Portaria.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Comissão de atribuição de cargo e classe/aula.

Art. 9º - Esta Portaria está condicionada a situação atual da pandemia do Covid 19, podendo sofrer alterações em seus artigos. Havendo necessidades de alterações a Comissão será convocada para análise e decisões.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos legais para o ano letivo de 2022.

Art.11º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA N° 216/2021 DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021 "ALTERA A PORTARIA N. 151/2020, E DISPÕE SOBRE AS DATAS PARA INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E CARGOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA**

**PORTARIA N° 216/2021**

**DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"ALTERA A PORTARIA N. 151/2020, E DISPÕE SOBRE AS DATAS PARA INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E CARGOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 11, Inciso I, III da lei nº 9.394/96;CONSIDERANDO a lei de "Gestão Democrática da Educação Básica" de Ribeirão Cascalheira – MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 604/2011, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Cargos para o ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organizar o quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

**RESOLVE:**

Art.1º-Determinar o período de:

Do dia 06 de dezembro as 00h01 minutos até o dia 12 de dezembro de 2021 as 23h59 minutos, inscrição da zona urbana e zona rural.

As Inscrições dos Profissionais da Educação, serão efetuadas somente por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/1bqOspKOD0cX3D3u-D...

Parágrafo Único –As inscrições e a contagem só será feita mediante a documentação solicitada nas Portarias nº 217 e 219, no ato da inscrição. Portanto, o deferimento ou indeferimento serão apresentados no ato da publicação da classificação geral.

Art.2º-Fixar a data de 06 a 12/12/2021, inscrição da zona urbana e inscrição da zona rural, para contagem de pontos pela Comissão, que será analisada após a inscrição no link

https://docs.google.com/forms/d/1bqOspKOD0cX3D3u-D...

Art. 3º- A publicação da contagem de pontos dar-se-á no dia 22/12/2021, no horário de expediente, das Instituições Públicas Municipais de Ensino.

Parágrafo Único – Os inscritos terão prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação, para recorrer sobre o resultado da pontuação no e-mail smerc.rc@gmail.com .

Art.4º- Com base no planejamento de turmas compostas, previstas, a atribuição de classes e/ou aulas e cargos dar-se-á nas seguintes datas:

Primeira Etapa Efetivos – ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação:

No dia 02/02/2022, no período matutino, a partir das 07h30min para Técnicos Administrativos Educacionais (Técnicos das Secretarias de escolas, TDIs e Multimeios Didáticos), e no período vespertino, a partir das 13h30-min, para atribuição de Cargos Professores logo após os professores permutados (Professores do Estado/SEDUC-MT vindo através do reordenamento município/estado); Apoio Administrativo Educacional: Nutrição, Limpeza, Vigia) efetivos da zona urbana e rural.

Parágrafo Único –Aos profissionais cedidos da Secretaria de Administração para Secretaria de Educação, na função de Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar serão atribuídos junto com os profissionais de carreira da Secretaria Municipal de Educação.

Segunda Etapa Contratos Temporários–ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação (observando o parágrafo 2º do artigo 4º).

No dia 04/02/2022, no período matutino, a partir das 07h30min para Técnicos Administrativos Educacionais: Técnicos das Secretarias de escolas, Multimeios Didáticos, TDIs, e no período vespertino, a partir das 13h30-min, para atribuição de Cargos Professores, e Apoio

Administrativo Educacional: Nutrição, Limpeza, Vigia e Transporte Escolar(motoristas) candidatos a contratos temporários da zona urbana e rural.

§ 1º - Ficam isentos de participar do Processo de Atribuição, os Profissionais que estão exercendo em regime de colaboração, permutados (professores efetivos da rede municipal com formação em áreas especificas que fazem parte do reordenamento municipio/estado SEDUC-MT), cedidos, mandato classista.

§ 2º - Os professores pedagogos efetidos do Estado/SEDUC-MT que fazem parte do processo de reordemanento não irão participarão do processo de contagem de pontos da rede municipal, irão participar somente da atribuição como prevê na portaria nº 219/2021.

§ 3º - Os profissionais de contrato serão atribuídos caso o Município retorne as aulas 100% presencial ou conforme a necessidade da administração pública.

§ 4º - As escolas municipais da zona urbana não ofertarão turmas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental II, por esse motivo não haverá inscrição para professores com formação em áreas especificas para a cede do município, somente para Escolas do Campo.

Art. 5º- Encerrado o processo de inscrição, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar as Unidades Escolares a relação nominal dos profissionais inscritos, com as respectivas habilitações e pontuação alcançada e deverá publicar em sites oficiais e fazer a publicidade nos murais públicos do município.

Art.6º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2022.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA N° 217/2021 DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021 "ALTERA A PORTARIA N. 152/2020, E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS NA REDE PÚBLICA MU**

**PORTARIA N° 217/2021**

**DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"ALTERA A PORTARIA N. 152/2020, E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS E PARA FUNCIONÁRIOS CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber:

CONSIDERANDO a lei de "Gestão Democrática da Educação Básica" de Ribeirão Cascalheira –MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar nº 604/2011, que altera a jornada de trabalho para trinta horas, sendo vinte horas em sala de aula e dez horas para hora atividade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros orientativos para o cumprimento da Hora Atividade dos Professores da Rede Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira–MT;

CONSIDERANDO que o processo didático-pedagógico constitui-se pelo trabalho docente que se ocupa da instrução, da educação e do ensino e explora as relações professor-aluno-conteúdo, centrando o foco no processo de ensinar e aprender um determinado conteúdo e, também, no que antecede e sucede esta ação, ou seja, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO.

**RESOLVE:**

Art.1º-Regulamentar o cumprimento da Hora Atividade dos Professores da Rede Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira– MT.Art. 2º - As Horas Atividades da Rede Pública Municipal de Ensino serão efetuadas no âmbito das Escolas Municipais, com ressalvasas pesquisas de campo realizadas fora das Instituições de Ensino, dentro do horário de funcionamento da escola, no período matutino das

execução, 07h00min às 11h00min e no período vespertino, das 13h00min às 17h00min, e com acompanhamento da Direção Escolar e Coordenação Pedagógica.

§ 1º - Nos Centros Municipais de Educação Infantil, as horas atividades serão cumpridas dentro do horário de funcionamento da unidade escolar no período matutino da 07h00min as 11h00min e no vespertino das 13h00min às 17h00mim, e com o acompanhamento da Direção Escolar e Coordenação Pedagógica.

§ 2º - Nas Escolas do Campo em que se tem apenas um horário de funcionamento, as horas atividades serão realizadas no contra turno escolar, dentro do período diurno, no horário de funcionamento da escola das 7h00min as11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Art. 3º - Para o cumprimento do Artigo 38º da Lei Complementar 604/2011, Inciso 1º, a Hora Atividade dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Ribeirão Cascalheira –MT, será fixada em:

1º- 80% para o planejamento – preparação e avaliação do trabalho didático, garantindo os períodos de trabalho individual e coletivo.

2º - 20% para aperfeiçoamento profissional – através de formação continuada ou a outras atividades de aperfeiçoamento profissional de acordo com a Lei Complementar 604/2011, Artigo 38º, Incisos 2º, 3º e 4º.

Parágrafo único – Caberá ao professor de acordo com a Lei 604/2011, Art. 4° parágrafo 4º alínea VI, desenvolver a recuperação do aluno que apresentar um elevado grau de dificuldade na aprendizagem, elaborando um projeto de intervenção juntamente com a equipe gestora da unidade escolar.

Art. 4º - Os professores que atuam na Educação Infantil deverão utilizar este período de 100% da Hora Atividade para a elaboração dos registros descritivos.

Art. 5º - Serão consideradas como hora atividade as reuniões e encontros pedagógicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Unidade Escolar, as reuniões organizadas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino, de acordo com o horário estipulado pela equipe, independente do horário de funcionamento da escola, a colaboração com a Administração da escola e à articulação com a comunidade escolar conforme a Lei Complementar 604/2011, Artigo 38º, inciso1º.

Parágrafo Único – As reuniões que se relaciona o Artigo referem –se ao interesse coletivo, o qual sobrepõe interesse individual e acontece esporadicamente.

Art.6º - As horas atividades, bem como os projetos de intervenção, serão acompanhados pela Direção e Coordenação Pedagógica Escolar.

Art.7º-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2022.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

*Prefeita Municipal*

---

**PORTARIA N° 220/2021 DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021 "REVOGA A PORTARIA N° 152/2018 E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PRO**

**PORTARIA N° 220/2021**

**DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"REVOGA A PORTARIA N° 152/2018 E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO - O teor do Art. 9° do Decreto 1707/2018, qual dispõe sobre a nomeação da Comissão para Avaliação de Estagio Probatório:

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Nomear a Comissão para Avaliação de Estagio Probatório dos servidores aprovados em Concurso Público n°001/2016, sendo:

Cleide Aparecida de Souza Rosário – CPF 545.697.701-00

Kamilla Karen dos Santos Carneiro - CPF 012.647.141-06

Edilvane Matos Guimarães CPF 003.211.031-65

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 152/2018 e demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

*Prefeita Municipal*

---

**PORTARIA N° 218/2021 DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021 "ALTERA A PORTARIA N.153/2020, E DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DA HORA ATIVIDADE DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**

**PORTARIA N° 218/2021**

**DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"ALTERA A PORTARIA N.153/2020, E DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DA HORA ATIVIDADE DOS PROFESSORES**

**DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber:

CONSIDERANDO a lei de "Gestão Democrática da Educação Básica" de Ribeirão Cascalheira –MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar nº 604/2011, que altera a jornada de trabalho para trinta horas, sendo vinte horas em sala de aula e dez horas para hora atividade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros orientativos para o cumprimento da Hora Atividade dos Professores da Rede Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira–MT;

CONSIDERANDO que o processo didático-pedagógico constitui-se pelo trabalho docente que se ocupa da instrução, da educação e do ensino e explora as relações professor-aluno-conteúdo, centrando o foco no processo de ensinar e aprender um determinado conteúdo e, também, no que antecede e sucede esta ação, ou seja, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO.

**RESOLVE:**

Art.1º-Regulamentar o cumprimento da Hora Atividade dos Professores da Rede Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira– MT.Art. 2º - As Horas Atividades da Rede Pública Municipal de Ensino serão efetuadas no âmbito das Escolas Municipais, com ressalvasas pesquisas de campo realizadas fora das Instituições de Ensino, dentro do horário de funcionamento da escola, no período matutino das

execução, 07h00min às 11h00min e no período vespertino, das 13h00min às 17h00min, e com acompanhamento da Direção Escolar e Coordenação Pedagógica.

§ 1º - Nos Centros Municipais de Educação Infantil, as horas atividades serão cumpridas dentro do horário de funcionamento da unidade escolar no período matutino da 07h00min as 11h00min e no vespertino das 13h00min às 17h00mim, e com o acompanhamento da Direção Escolar e Coordenação Pedagógica.

§ 2º - Nas Escolas do Campo em que se tem apenas um horário de funcionamento, as horas atividades serão realizadas no contra turno escolar, dentro do período diurno, no horário de funcionamento da escola das 7h00min as11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Art. 3º - Para o cumprimento do Artigo 38º da Lei Complementar 604/2011, Inciso 1º, a Hora Atividade dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Ribeirão Cascalheira –MT, será fixada em:

1º- 80% para o planejamento – preparação e avaliação do trabalho didático, garantindo os períodos de trabalho individual e coletivo.

2º - 20% para aperfeiçoamento profissional – através de formação continuada ou a outras atividades de aperfeiçoamento profissional de acordo com a Lei Complementar 604/2011, Artigo 38º, Incisos 2º, 3º e 4º.

Parágrafo único – Caberá ao professor de acordo com a Lei 604/2011, Art. 4° parágrafo 4º alínea VI, desenvolver a recuperação do aluno que apresentar um elevado grau de dificuldade na aprendizagem, elaborando um projeto de intervenção juntamente com a equipe gestora da unidade escolar.

Art. 4º - Os professores que atuam na Educação Infantil deverão utilizar este período de 100% da Hora Atividade para a elaboração dos registros descritivos.

Art. 5º - Serão consideradas como hora atividade as reuniões e encontros pedagógicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Unidade Escolar, as reuniões organizadas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino, de acordo com o horário estipulado pela equipe, independente do horário de funcionamento da escola, a colaboração com a Administração da escola e à articulação com a comunidade escolar conforme a Lei Complementar 604/2011, Artigo 38º, inciso1º.

Parágrafo Único – As reuniões que se relaciona o Artigo referem –se ao interesse coletivo, o qual sobrepõe interesse individual e acontece esporadicamente.

Art.6º - As horas atividades, bem como os projetos de intervenção, serão acompanhados pela Direção e Coordenação Pedagógica Escolar.

Art.7º-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2022.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

*Prefeita Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT**, sediado à Avenida Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, no município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023997/0001-72, torna público que, tem interesse em realizar a aquisição imediata material para iluminação natalina, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** | ***DIA 01/12/2021, ÀS 16:00 HORAS*** |
| **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** | HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF |
| **EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** | licitação@riobranco.mt.gov.br |

**1. DO OBJETO: 1.1.** Constitui objeto da presente dispensa a **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA, EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**2. DOTAÇÃO FINANCEIRA 2.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento vigente da Prefeitura, respeitando a L.DO. **3. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 3.1.** A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser enviados no email "licitação@riobranco.mt.gov.br" fazendo referência a INTENÇÃO DE DISPENSA 007/2021. **3.1.1.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/12/2021 às 16:00h

**3.1.2** Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**3.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA: 3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; **3.2.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; **3.2.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3.2.4.** Certidão de Regularidade (ICM/ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa; **3.2.5.** A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão de **Tributos Mobiliários** de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante. **3.2.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; **3.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **3.2.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. **3.3. . PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:**

**3.3.1.**A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 3.1 do edital.

**3.3.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4. DO PAGAMENTO: 4.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**5.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital desta dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**5.2.** O Município deverá anular o presente Edital desta dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**5.3.** A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14. 133/21.

**5.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Branco – MT, 26 de novembro de 2021

**LUIZ CARLOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**1. DOOBJETO:** 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: **2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | QTD. |
|---|---|---|---|
| 1 | MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM 02 FIOS - ROLO COM 100M - 220V - 03W POR METRO. | UND | 21 |

**3. DA JUSTIFICATIVA** 3.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face das festividades natalinas do município.

**4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS** 4.1 O fornecimento dos materiais será imediato, no qual deverá ser entregue em até 05 (Cinco) dias nos locais definidos na Autorização de Fornecimento.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os materiais, objeto deste Termo, deverão ser entregues nas locais definidos pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, constantes na Autorização de Fornecimento;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

Rio Branco – MT, 26 de novembro de 2021

**LUIZ CARLOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA EM PRÉDIOS, PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | QTD. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM 02 FIOS - ROLO COM 100M - 220V - 03W POR METRO. | UND | 21 | | |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local – UF, de de 2021.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 006/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EU, **LUIZ CARLOS** – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 006/2021, da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PROCESSO ADM Nº. 3100/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, realizado pela Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás – GO, que teve como vencedora a empresa: **LIZAR SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.536.715/0001-24. O município de Rio Branco pretende aderir a 01 (um) item da referida ata. A adesão foi autorizada pelo Ofício nº 258/2021 da Prefeitura do município de Gameleira de Goiás – GO, datado de 24 de novembro de 2021, com anuência da empresa LIZAR SERVIÇOS EIRELI.

RIO BRANCO – MT, 26 de novembro de 2021.

**LUIZ CARLOS**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – RIO BRANCO-MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 26 de Novembro de 2021.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo/ Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)** |
| LAURO NESPOLI | 149.717.478-34 | 8995/00023/2021 |
| LAURO NESPOLI | 149.717.478-34 | 8995/00026/2021 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |
|---|
| Nome: Marilia Pereira Matrícula: 00001560<br>Cargo: Secretaria de Finanças Assinatura: |

Data de afixação: 26/11/2021

Data de desafixação: 11/12/2021

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO-MT - RESOLUÇÃO Nº 09/ 2021**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco-MT**

**RESOLUÇÃO Nº 09/ 2021**

**Comissão Especial Eleitoral**

Dispõe sobre os atos preparatórios, a avaliação, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos suplentes do Conselho Tutelar no Município de Rio Branco-MT.

**Considerando** o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 606/2013, no uso de suas atribuições, a Comissão Especial Eleitoral

**RESOLVE:**

**Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Serão realizadas eleições para suplentes do Conselho Tutelar do Município de Rio Branco, em 12 de dezembro de 2021, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

**Art. 2º.** Nas eleições serão utilizadas urnas manuais e cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações desta Comissão, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

**Parágrafo único.** As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

**Art. 3º.** Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Rio Branco munidos do título eleitoral e um documento de identificação.

**Art. 4°.** Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora do Município a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados no mencionado município.

**Art. 5º.** O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato.

**§ 1º.** Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Policiais Militares, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

**§ 2º.** São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

**I -** Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

**II -** Certificado de reservista;

**III -** carteira de trabalho;

**IV -** Carteira nacional de habilitação.

**§ 3º.** Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

**§ 4º.** Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

**§ 5º.** Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

**§ 6º.** O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

**§ 7º.** O Presidente da Mesa Receptora de votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

**§ 8º.** A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

**§ 9º.** A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

**Art. 6º.** Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 03 (três) dias da data do pleito.

**Art. 7º.** As urnas que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 19 de dezembro de 2021, às 07h00 na Escola Estadual "Deputado Francisco Eduardo Rangel Torres", sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

**§ 1º.** Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Eleitoral, pelos fiscais e representante do Ministério Público.

**§ 2º.** A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

**I -** Data, horário e local de início e término das atividades;

**II -** Nome e qualificação dos presentes;

**III -** Quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

**§ 4º.** Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada pelo CMDCA.

**Art. 8º.** As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

**Capítulo II DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 9º.** Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

**I -** a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

**II -** a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

**III -** a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e carro de som;

**IV -** a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

**V -** Providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

**VI -** Providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

**VII -** providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Co-

missão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

**VIII -** o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

**IX -** A devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

**X -** O fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

**XI -** a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

**XII -** a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

**XIII -** a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.

**§ 1º.** Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

**§ 2º.** No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;

**§ 3º.** Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

**Art. 10.** A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

**I -** Urna(s) lacrada(s);

**II -** Lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

**III -** cadernos de votação dos eleitores da Seção;

**IV -** Cabina de votação sem alusão a entidades externas;

**V -** Cédulas eleitorais;

**V -** Formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

**VI -** Almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

**VII -** senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

**VIII -** canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

**IX -** Envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

**X -** Lacre para a fenda da urna, a ser colocado após a votação.

**Parágrafo único.** O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

**Art. 11.** Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

**Capítulo III DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS**

**Art. 12.** A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial Eleitoral, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

**Art. 13.** Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário, um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.

**§ 1º.** Serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

**§ 2º.** É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

**§ 3º.** Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

**I -** os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

**II -** O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

**III -** as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

**IV -** Os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

**§ 1º.** Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

**§ 2º.** O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

**§ 3º.** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

**§ 4º.** A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

**§ 5º.** Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

**§ 6º.** Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

**Art. 14.** Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**Art. 15.** Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

**Art. 16.** Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

**I -** O isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

**II -** A impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

**Parágrafo único.** Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor assinalará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

**Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA**

**Art. 17.** Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

**I -** Receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;

**II -** Comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

**III -** estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

**IV -** Afixar as listas dos candidatos próximos à cabina de votação;

**V -** Providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

**VI -** Substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

**VII -** autorizar os eleitores a votar;

**VIII -** informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

**IX** - Resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

**X -** Manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar;

**XI -** consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

**XII -** receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

**XIII -** fiscalizar a distribuição das senhas;

**XIV -** zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

**XV -** Verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

**XVI -** coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

**XVII -** declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

**XVIII –** lacrara urna na presença dos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

**XIX-** recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

**Art. 18.** Compete ao Secretário:

**I -** Elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

**II -** Distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

**III -** cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

**Parágrafo único.** A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

**Art. 19.** Compete aos Mesários:

**I -** Identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

**II -** Substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

**Parágrafo único.** Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pela Comissão Eleitoral Especial.

**Art. 19.** Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

**I** - Cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

**II** - Registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

**III** - verificar a urna e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

**IV -** Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

**Capítulo V DA VOTAÇÃO**

**Art. 20.** A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**§ 1º.** Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre elas, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

**§ 2º.** O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

**Art. 21.** Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

**I -** O eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

**II -** Admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

**III -** o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna ou no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

**IV -** Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a por sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

**V -** Identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna;

**VI -** Entrega da cédula aberta ao eleitor;

**VII -** o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para assinalar com um X o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

**VIII -** ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

**IX -** Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

**X -** Caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;

**XI -** se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

**XII -** após o depósito da cédula na urna, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

**Parágrafo único.** Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão “INUTILIZADO” ou similar.

**Art. 22.** As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

**§ 1°.** O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;

**§ 2°.** Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

**Capítulo VI DA APURAÇÃO**

**Art. 23.** A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

**§ 1º.** A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

**§ 2º.** Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas;

**§ 3º.** No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

**§ 4º.** O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

**§ 5º.** As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

**I -** Receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

**II -** Receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

**III -** resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

**IV -** Registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

**Art. 24.** Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

**§ 1º.** Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

**I -** Que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes no município;

**II -** Dados de candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

**III -** das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

**IV -** Que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

**V -** Das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

**VI -** Das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

**VII -** das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição.

**§ 2º.** Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.

**Art. 25.** A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

**I -** Retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, da Comissão Eleitoral, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

**II -** Contar as cédulas depositadas na urna;

**III -** desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

**IV -** Ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

**V -** Preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato;

**§ 1º.** As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

**§ 2º.** Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

**Parágrafo único.** Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, cancelando-se todos os dados da Seção até então registrados.

**Art. 26.** A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

**§ 1º.** Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;

**§ 2º.** Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

**Art. 27.** Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

**§ 1º.** Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

**§ 2º.** Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

**Art. 28.** O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

**Art. 29.** Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

**Art. 30.** Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

**Art. 31.** Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

**Art. 32.** Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.

**Parágrafo único.** Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

**Art. 33.** Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face a propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo único.** A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

**Art. 34.** A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

**Art. 35.** Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário

**Capítulo VII**

**DA AVALIAÇÃO**

**Art. 36.** A avaliação escrita sobre o trato com criança e adolescente será aplicada dia 15 de novembro de 2021, das 19h-22h nas dependências da Escola Estadual Deputado Francisco Eduardo Rangel Torres.

§1º. O candidato só poderá deixar a sala de aplicação da prova, após decorrido uma hora do início da mesma**.**

§ 2º. A prova, de caráter classificatório, conterá questões de múltipla escolha, devendo ser assinalada apenas a resposta considerada correta.

§ 3º. A questão que tiver mais de uma resposta assinalada estará automaticamente anulada.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37.** Em caso de empate na votação de candidato será considerado eleito o candidato com maior experiência no trato com criança e adolescente, comprovado através de documento. Persistindo o empate será considerado eleito o candidato mais idoso. (Código Eleitoral, art. 111).

**Art. 38.** Serão considerados suplentes dos conselheiros tutelares todos os candidatos pertencentes ao mesmo município, na ordem decrescente de votação.

**Art. 39.** Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

**I -** O número de votos apurados diretamente pelas urnas;

**II -** As urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

**III -** a votação dos candidatos, na ordem da votação recebida;

**IV -** As impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

**Art. 40.** Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Rio Branco-MT, 26 de novembro de 2021.

**Silvéria Pereira**

Presidente Comissão Especial Eleitoral

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 007/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EU, **LUIZ CARLOS** – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 007/2021, da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PROCESSO ADM Nº. 2249/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, realizado pela Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás – GO, que teve como vencedora a empresa: HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.730.394/0001-06. O município de Rio Branco pretende aderir a 01 (um) item da referida ata. A adesão foi autorizada pelo Ofício nº 254/2021 da Prefeitura do município de Gameleira de Goiás – GO, datado de 24 de novembro de 2021, com anuência da empresa HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

RIO BRANCO – MT, 26 de novembro de 2021.

**LUIZ CARLOS**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE DA PREFEITURA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Proc. Administrativo Principal nº 1052/2021, de 17/11/2021**

**Dispensa de Licitação nº 096/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e construção, para uso em reparos da rede de tratamento de água do município, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora dos itens, licitado a empresa **VASTIR E. B. CARDOSO - ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42** com a proposta no valor total de **R$: 10.921,50** (Dez mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 096/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 26 de novembro de 2021

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 008/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 008/2021**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 1064/2021, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, objetivando a "**Contratação de Empresa Especializada com fornecimento de materiais e mão de obra para Pavimentação em Blocos Sextavados na Rua Jose Raimundo da Silva (entre Av. André Maggi/Rua Carmo de Castilho) e Av. André Maggi (entre Rua Jose Raimundo da Silva/Rua Railton Nunes Maciel), conforme Termo de Convenio 975/2021, que entre si celebram o Município de Rondolândia e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Projeto Arquitetônico e Cronograma Físico Financeiro".**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 14/12/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail **cpl@rondolandia.mt.gov.br**.

Rondolândia - MT, 26 de novembro de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 112/2021

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 112/2021**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º507/2021/ASSESSORIA/COMPRAS, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **: OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA,** com endereço na Rua Edistio Ponde,353, STIEP, SALVADOR/BA - CEP: 41.770-395, inscrito no CNPJ: 09.094.300/0001-51.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO EM GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 11.400,00(ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A GAZETA,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de novembro 2021.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito de Rondonópolis

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### CHAMADA PÚBLICA

*Chamamento Público - Edital nº 003/2021*

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde– SMS

Município: Rosário Oeste/MT

Data para entrega da documentação por instituições interessadas: 14/12/2021.

Data e horário da 1ª Sessão de Chamamento Público: 14/12/2021 – às 09:00horas.

Local de realização da Sessão de Chamamento Público: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste– Departamento de Licitações, sito à Av. Otávio Costa, s/n – Bairro: Santo Antônio – Rosário Oeste/MT. CEP 78.470.000, Fone: (065) 3356.1209.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, no HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, por entidade de direito privado, (com ou sem fins lucrativos), conforme definido neste Edital e seus Anexos.

E-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Endereço eletrônico: https://www.rosariooeste.mt.gov.br

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PRESIDENTE

### PROCURADORIA MUNICIPAL
### PORTARIA 193 - 2021

**PORTARIA N.º 193/2021**

de 26 de Novembro 2021

*"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor (a) publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."*

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **MARIA NELÇA DA SILVA** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **29.10.2021** à **29.04.2022**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **29.10.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 26 de Novembro de 2.021.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PORTARIA N° 137/2021/LICITAÇÃO

**PORTARIA N° 137/2021/LICITAÇÃO**

**De 15 de Fevereiro de 2021**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR: **JOILSON BENEDITO DA SILVA,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

| Contrato nº / Ata nº | Contratada | CNPJ | Objeto | Data de vigência |
|---|---|---|---|---|
| CONTRATO N°032/2021 | L. BARRETO KATAYAMA EIRELI | 10.448.902/0001-49 | AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS RESPIRADORA PFF2, MODELO N95, PARA COMBATE A COVID-19, EM CARATER DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT. | 12/02/2021 À 31/12/2021 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 15 de fevereiro de 2021.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 197 - 2021**

**PORTARIA N.º 197/2021**

de 26 de Novembro 2021

*"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor (a) publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."*

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **EDIANE GUIMARA SILVA** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **29.10.2021** à **29.04.2022**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **29.10.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 26 de Novembro de 2.021.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°050/2021 PARA N°066/2021**

REFERENTE A PUBLICAÇÃO FEITA EM: 01/11/2021.

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

LEIA - SE : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

Rosário Oeste, 26 de novembro de 2021.

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 198 - 2021**

**PORTARIA N.º 198/2021**

de 26 de Novembro 2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Rosania Correa de Souza.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

**Art. 1º**. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). ***ROSANIA CORREA DE SOUZA***, ocupante do cargo de Professor (a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 230, com vencimentos integrais, a partir de **11.10.2021** e término em **11.12.2021**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **11.10.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 26 de Novembro de 2.021.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 199 - 2021**

**PORTARIA N.º 199/2021**

de 26 de Novembro 2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Solange Aparecida Venancio Lahr.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

**Art. 1º**. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). ***SOLANGE APARECIDA VENANCIO LAHR***, ocupante do cargo de Professor (a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 1472, com vencimentos integrais, a partir de **25.10.2021** e término em **03.11.2021**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **25.10.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 26 de Novembro de 2.021.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 200 - 2021**

**PORTARIA N.º 200/2021**

de 26 de Novembro 2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Zilda dos Santos Pereira.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

**Art. 1º**. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). ***ZILDA DOS SANTOS PEREIRA***, ocupante do cargo de Professor (a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 1469, com vencimentos integrais, a partir de **26.10.2021** e término em **26.04.2022**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **26.10.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 26 de Novembro de 2.021.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 194 - 2021**

**PORTARIA N.º 194/2021**

de 26 de Novembro 2021

*"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor (a) publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."*

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **CINTIA MARA FELIX PINTO** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **09.11.2021** à **09.05.2022**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **09.11.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 26 de Novembro de 2.021.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA N° 136/2021/LICITAÇÃO**

**PORTARIA N° 136/2021/LICITAÇÃO**

**De 30 de Agosto de 2021**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR: **RENAN DIAS FERREIRA DE OLIVEIRA,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social , para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

| Contrato nº / Ata nº | Contratada | CNPJ | Objeto | Data de vigência |
|---|---|---|---|---|
| CONTRATO N°0120/ 2021 | GILMAR RODRIGUES DE SOUZA | 32.769. 026-0001-95 | Contratação de Profissional para Prestação de Serviços como Educador (a) físico (a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. | 27/08/ 2021 À 27/08/ 2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 30 de agosto de 2021.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 201 - 2021**

**PORTARIA N.º 201/2021**

de 26 de Novembro 2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). João Batista de Arruda.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

**Art. 1º**. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). ***JOÃO BATISTA DE ARRUDA***, ocupante do cargo de Professor (a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 30291, com vencimentos integrais, a partir de **06.10.2021** e término em **06.04.2022**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **06.10.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 26 de Novembro de 2.021.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 195 - 2021**

**PORTARIA N.º 195/2021**

de 26 de Novembro 2021

*"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor (a) publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."*

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **SILVANA CLAUDIA DE ARAUJO** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **19.10.2021** à **19.04.2022**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **19.10.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 26 de Novembro de 2.021.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 196 - 2021**

**PORTARIA N.º 196/2021**

de 26 de Novembro 2021

*"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor (a) publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."*

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **PAULO ANTONIO CORREA** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **16.11.2021** à **16.12.2021**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **16.11.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 26 de Novembro de 2.021.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**

**Tipo: Registro de Preço**

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.**

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Químicos para o Tratamento da Rede de Água e Esgoto do Município de Salto do Céu – MT", conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 10/12/2021**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

TELEFONE: (65) 3233 1211/1200

EMAIL: licitacao2saltodoceu@gmail.com

Salto do Céu - MT, 26 de Novembro de 2021.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Pregoeira -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0172/SAD/2021**

**PORTARIA Nº 0172/SAD/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 042/2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ALTAMIRO CORREIA LEITE JUNIOR,** Fiscal Substituto - **DYEISSONN CORREA LEITE,** comoFiscais do Contrato 042/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz Do Xingu-MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, **Processo Licitatório 029/2021.**

**Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 042/2021, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 042/2021; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2021**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Retificação Concorrência n° 001/2021

**Objeto**: **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Modalidade Concorrência n° 001/2021, tipo: Maior oferta. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 20 de Dezembro de 2021. Foi alterada a descrição 9.3.1 "Edital", onde se lê: "Quiosque Localizado Na Praça Central (Geraldo Andrade Carvalho) **-** A oferta mínima deverá ser de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais", leia-se: "Quiosque Localizado Na Praça Central (Geraldo Andrade Carvalho) **-** A oferta mínima deverá ser de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais". O Edital Retificado poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de Novembro de 2021.

**WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0170/SAD/2021**

**PORTARIA Nº 0170/SAD/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 040/2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ALTAMIRO CORREIA LEITE JUNIOR,** Fiscal Substituto - **DYEISSONN CORREA LEITE,** comoFiscais do Contrato 040/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz Do Xingu-MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, **Processo Licitatório 029/2021.**

**Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 040/2021, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 040/2021; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE**

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 0171/SAD/2021

**PORTARIA Nº 0171/SAD/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 041/2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ALTAMIRO CORREIA LEITE JUNIOR,** Fiscal Substituto - **DYEISSONN CORREA LEITE,** comoFiscais do Contrato 041/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz Do Xingu-MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, **Processo Licitatório 029/2021.**

**Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 041/2021, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 041/2021; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE**

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 0173/SAD/2021

**PORTARIA Nº 0173/SAD/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 043/2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ALTAMIRO CORREIA LEITE JUNIOR,** Fiscal Substituto - **DYEISSONN CORREA LEITE,** comoFiscais do Contrato 043/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz Do Xingu-MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, **Processo Licitatório 029/2021.**

**Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 043/2021, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 043/2021; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em

contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL 0122/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

**EGON HOPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

**Considerando** o cenário atual de obrigatoriedade de adoção de medidas que objetivam o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a absoluta necessidade de execução das atribuições e atuação dos Conselhos Deliberativos, Curador e Fiscal, nas demandas relacionadas ao Fundo Municipal de Previdência Social de Santa Rita do Trivelato /MT;

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Ficam prorrogados até 4 de março de 2022 os mandatos dos Conselhos Curador e Fiscal do Regime Próprio de Previdência de Santa Rita do Trivelato /MT, com efeitos retroativos a 04/05/2021.

**§1º.** A prorrogação dos mandados determinada no caput do artigo, fundamenta-se na impossibilidade de convocações de assembleias, reuniões e chamamento dos servidores públicos para eleição de novos conselheiros em virtude da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), sendo obrigação dos gestores públicos em geral evitar ao máximo aglomerações.

**§2º.** Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o Gestor do Regime Próprio de Previdência Municipal juntamente com o Prefeito Municipal, deverão, em decisão fundamentada, prorrogar o prazo dos mandatos dos Conselhos Deliberativos do RPPS previsto neste Decreto, ou, adotar as ações necessárias para a eleição de seus novos membros conselheiros.

**Art. 2°. -** Este Decreto entra em vigor na data de 4 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0575/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 0575/2021**

**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 114 E 115/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, portadora do RG nº 1370701-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 973.994.771-91, como Fiscal do CONTRATO Nº 114/2021 E 115/2021. Pregão presencial 024/2020. Objeto: Aquisição **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO a fim de atender as Diversas Secretarias Municipais.**

**Art. 2º.** *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 13 de SETEMBRO de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021**

**OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021,** REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS**, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **A F GRAFICA EIRELI - ME**

**O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **A F GRAFICA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 30.657.865/0001-96, estabelecida na Av. dos Uirapurus, nº533, sala 01, bairro centro, cidade de Nova Mutum-MT, neste ato representada pelo Sra FABIANA DA SILVA GOMES, portadora do CIRG 24463663 SEJSP/MT e CPF nº047.574.271-07, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras, nº972, bairro W na Cidade de Nova Mutum – MT, CEP: 78.450-000, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo entre as secretarias e dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 17/2021, previstas na Cláusula Sexta. **1.2. Saldo Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL**: TRANSFERENCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO ITEM 232636 - SAUDE

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

**2.2. Saldo transferido para secretaria de oBRAS**

TRANSFERENCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO ITEM 232636 - SAUDE

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:**

**3.1.** O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de AGOSTO de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

**EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**A F GRAFICA EIRELI – ME**

Empresa contratada

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

## FINANÇAS
## SICONFI RREO 5 BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 32.200.560,00 | 37.060.824,50 | 9.848.159,47 | 26,57 | 41.920.878,00 | 113,11 | -4.860.053,50 |
| RECEITAS CORRENTES | 31.570.560,00 | 32.130.824,50 | 9.399.447,94 | 29,25 | 36.459.772,54 | 113,47 | -4.328.948,04 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.947.054,00 | 3.947.054,00 | 896.553,68 | 22,71 | 3.366.607,39 | 85,29 | 580.446,61 |
| Impostos | 3.419.400,00 | 3.419.400,00 | 764.032,82 | 22,34 | 2.803.437,61 | 81,99 | 615.962,39 |
| Taxas | 266.350,00 | 266.350,00 | 32.238,94 | 12,10 | 336.255,70 | 126,25 | -69.905,70 |
| Contribuição de Melhoria | 261.304,00 | 261.304,00 | 100.281,92 | 38,38 | 226.914,08 | 86,84 | 34.389,92 |
| CONTRIBUIÇÕES | 928.260,00 | 928.260,00 | 146.403,31 | 15,77 | 661.895,27 | 71,30 | 266.364,73 |
| Contribuições Sociais | 916.360,00 | 916.360,00 | 146.403,31 | 15,98 | 659.783,17 | 72,00 | 256.576,83 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 11.900,00 | 11.900,00 | 0,00 | 0,00 | 2.112,10 | 17,75 | 9.787,90 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 189.300,00 | 189.300,00 | 126.311,92 | 66,73 | 787.164,35 | 415,83 | -597.864,35 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 500,00 | 500,00 | | 0,00 | | 0,00 | 500,00 |
| Valores Mobiliários | 188.800,00 | 188.800,00 | 126.311,92 | 66,90 | 787.164,35 | 416,93 | -598.364,35 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 281.100,00 | 281.100,00 | 108.157,08 | 38,48 | 374.576,73 | 133,25 | -93.476,73 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 280.100,00 | 280.100,00 | 108.157,08 | 38,61 | 374.576,73 | 133,73 | -94.476,73 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 26.202.105,00 | 26.762.369,50 | 8.122.021,95 | 30,35 | 30.321.976,00 | 113,30 | -3.559.606,50 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 10.335.105,00 | 10.335.105,00 | 2.970.516,88 | 28,74 | 9.621.982,79 | 93,10 | 713.122,21 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 12.236.000,00 | 12.796.264,50 | 4.151.148,23 | 32,44 | 16.608.642,57 | 129,79 | -3.812.378,07 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.630.000,00 | 3.630.000,00 | 1.000.356,84 | 27,56 | 4.091.350,64 | 112,71 | -461.350,64 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 22.741,00 | 22.741,00 | 0,00 | 0,00 | 947.552,80 | 4.166,72 | -924.811,80 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | 0,00 | | 422,92 | | -422,92 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 8.741,00 | 8.741,00 | 0,00 | 0,00 | 943.331,43 | 10.792,03 | -934.590,43 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.798,45 | 27,13 | 10.201,55 |

Documento gerado em 26/11/2021 15:26:37

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 630.000,00 | 4.930.000,00 | 448.711,53 | 9,10 | 5.461.105,46 | 110,77 | -531.105,46 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 108.600,00 | 217,20 | -58.600,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 108.600,00 | 217,20 | -58.600,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 580.000,00 | 4.880.000,00 | 448.711,53 | 9,19 | 5.352.505,46 | 109,68 | -472.505,46 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 420.000,00 | 4.720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.300.000,00 | 91,10 | 420.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 160.000,00 | 160.000,00 | 448.711,53 | 280,44 | 930.609,46 | 581,63 | -770.609,46 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | 0,00 | | 121.896,00 | | -121.896,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.099.440,00 | 1.099.440,00 | 178.874,07 | 16,27 | 804.450,58 | 73,17 | 294.989,42 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 33.300.000,00 | 38.160.264,50 | 10.027.033,54 | 26,28 | 42.725.328,58 | 111,96 | -4.565.064,08 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 33.300.000,00 | 38.160.264,50 | 10.027.033,54 | 26,28 | 42.725.328,58 | 111,96 | -4.565.064,08 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 33.300.000,00 | 38.160.264,50 | 10.027.033,54 | 26,28 | 42.725.328,58 | 111,96 | -4.565.064,08 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.771.634,42 | | | 4.771.634,42 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 4.771.634,42 | | | 4.771.634,42 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 31.073.800,00 | 41.832.246,84 | 6.776.662,40 | 36.183.012,09 | 5.649.234,75 | 9.043.219,60 | 29.969.563,99 | 11.862.682,85 | 28.356.532,55 | |
| DESPESAS CORRENTES | 26.825.735,00 | 30.380.740,78 | 5.816.170,44 | 26.316.934,59 | 4.063.806,19 | 6.216.419,92 | 23.687.296,24 | 6.693.444,54 | 23.302.383,73 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.963.632,81 | 13.603.105,64 | 2.414.241,93 | 11.375.359,73 | 2.227.745,91 | 2.414.241,93 | 11.375.059,73 | 2.228.045,91 | 11.245.242,56 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 130.000,00 | 68.000,00 | 0,00 | 68.000,00 | 0,00 | 17.538,06 | 57.536,72 | 10.463,28 | 57.536,72 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.732.102,19 | 16.709.635,14 | 3.401.928,51 | 14.873.574,86 | 1.836.060,28 | 3.784.639,93 | 12.254.699,79 | 4.454.935,35 | 11.999.604,45 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.198.065,00 | 11.401.506,06 | 960.491,96 | 9.866.077,50 | 1.535.428,56 | 2.826.799,68 | 6.282.267,75 | 5.119.238,31 | 5.054.148,82 | |
| INVESTIMENTOS | 3.825.065,00 | 11.028.506,06 | 960.491,96 | 9.493.514,70 | 1.534.991,36 | 2.764.705,88 | 5.971.798,75 | 5.056.707,31 | 4.743.679,82 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 373.000,00 | 373.000,00 | 0,00 | 372.562,80 | 437,20 | 62.093,80 | 310.469,00 | 62.531,00 | 310.469,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.104.200,00 | 1.165.209,64 | 173.365,09 | 878.994,67 | 286.214,97 | 173.365,09 | 878.994,67 | 286.214,97 | 796.982,86 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 32.178.000,00 | 42.997.456,48 | 6.950.027,49 | 37.062.006,76 | 5.935.449,72 | 9.216.584,69 | 30.848.558,66 | 12.148.897,82 | 29.153.515,41 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 32.178.000,00 | 42.997.456,48 | 6.950.027,49 | 37.062.006,76 | 5.935.449,72 | 9.216.584,69 | 30.848.558,66 | 12.148.897,82 | 29.153.515,41 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 5.663.321,82 | | | 11.876.769,92 | | 13.571.813,17 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 32.178.000,00 | 42.997.456,48 | 6.950.027,49 | 42.725.328,58 | | 9.216.584,69 | 42.725.328,58 | | 42.725.328,58 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.099.440,00 | 1.099.440,00 | 178.874,07 | 16,27 | 804.450,58 | 73,17 | 294.989,42 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.099.440,00 | 1.099.440,00 | 178.874,07 | 16,27 | 804.450,58 | 73,17 | 294.989,42 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.099.440,00 | 1.099.440,00 | 178.874,07 | 16,27 | 804.450,58 | 73,17 | 294.989,42 |
| Contribuições Sociais | 1.099.440,00 | 1.099.440,00 | 178.874,07 | 16,27 | 804.450,58 | 73,17 | 294.989,42 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.104.200,00 | 1.165.209,64 | 173.365,09 | 878.994,67 | 286.214,97 | 173.365,09 | 878.994,67 | 286.214,97 | 796.982,86 | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.104.200,00 | 1.165.209,64 | 173.365,09 | 878.994,67 | 286.214,97 | 173.365,09 | 878.994,67 | 286.214,97 | 796.982,86 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.104.200,00 | 1.165.209,64 | 173.365,09 | 878.994,67 | 286.214,97 | 173.365,09 | 878.994,67 | 286.214,97 | 796.982,86 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 04205596000117** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 32.195.800,00 | 42.954.246,84 | 6.776.662,40 | 36.183.012,09 | 97,63 | 6.771.234,75 | 9.043.219,60 | 29.969.563,99 | 97,15 | 12.984.682,85 | |
| Legislativa | 1.595.000,00 | 1.791.000,00 | 247.205,51 | 1.419.028,27 | 3,83 | 371.971,73 | 315.063,33 | 1.329.051,32 | 4,31 | 461.948,68 | |
| Ação Legislativa | 1.595.000,00 | 1.791.000,00 | 247.205,51 | 1.419.028,27 | 3,83 | 371.971,73 | 315.063,33 | 1.329.051,32 | 4,31 | 461.948,68 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 6.824.580,00 | 7.938.548,93 | 1.931.805,59 | 6.962.103,74 | 18,79 | 976.445,19 | 2.162.562,15 | 5.931.882,32 | 19,23 | 2.006.666,61 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 4.934.180,00 | 5.918.195,21 | 1.722.832,10 | 5.069.456,16 | 13,68 | 848.739,05 | 1.771.876,38 | 4.359.894,42 | 14,13 | 1.558.300,79 | |
| Administração Financeira | 1.387.400,00 | 1.579.353,72 | 208.973,49 | 1.452.084,78 | 3,92 | 127.268,94 | 311.053,91 | 1.203.982,18 | 3,90 | 375.371,54 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 503.000,00 | 441.000,00 | 0,00 | 440.562,80 | 1,19 | 437,20 | 79.631,86 | 368.005,72 | 1,19 | 72.994,28 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.363.600,00 | 1.653.014,29 | 236.173,40 | 1.261.288,50 | 3,40 | 391.725,79 | 222.532,10 | 1.113.074,92 | 3,61 | 539.939,37 | |
| Assistência ao Idoso | 150,00 | 150,00 | | | | 150,00 | | | | 150,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 271.450,00 | 290.135,12 | 43.171,13 | 231.388,68 | 0,62 | 58.746,44 | 40.759,48 | 195.859,23 | 0,63 | 94.275,89 | |
| Assistência Comunitária | 304.600,00 | 465.670,39 | 28.315,76 | 260.731,54 | 0,70 | 204.938,85 | 29.261,50 | 240.775,83 | 0,78 | 224.894,56 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 787.400,00 | 897.058,78 | 164.686,51 | 769.168,28 | 2,08 | 127.890,50 | 152.511,12 | 676.439,86 | 2,19 | 220.618,92 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 2.093.100,00 | 2.093.100,00 | 88.074,60 | 515.131,17 | 1,39 | 1.577.968,83 | 98.502,87 | 480.351,24 | 1,56 | 1.612.748,76 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.093.100,00 | 2.093.100,00 | 88.074,60 | 515.131,17 | 1,39 | 1.577.968,83 | 98.502,87 | 480.351,24 | 1,56 | 1.612.748,76 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 5.872.305,00 | 7.229.936,88 | 997.912,45 | 6.734.152,80 | 18,17 | 495.784,08 | 1.175.900,73 | 6.171.201,23 | 20,00 | 1.058.735,65 | |
| Atenção Básica | 1.746.555,00 | 1.710.525,48 | 163.413,83 | 1.486.628,91 | 4,01 | 223.896,57 | 245.358,66 | 1.403.517,50 | 4,55 | 307.007,98 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.129.750,00 | 4.270.516,52 | 620.858,01 | 4.168.535,60 | 11,25 | 101.980,92 | 679.467,08 | 3.777.489,51 | 12,25 | 493.027,01 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 118.800,00 | 118.700,00 | 15.784,34 | 76.140,84 | 0,21 | 42.559,16 | 15.784,34 | 76.140,84 | 0,25 | 42.559,16 | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 108.200,00 | 115.618,14 | 17.751,10 | 68.677,46 | 0,19 | 46.940,68 | 16.041,58 | 61.908,28 | 0,20 | 53.709,86 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 769.000,00 | 1.014.576,74 | 180.105,17 | 934.169,99 | 2,52 | 80.406,75 | 219.249,07 | 852.145,10 | 2,76 | 162.431,64 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 7.647.100,00 | 7.913.675,21 | 1.139.463,17 | 5.894.892,43 | 15,91 | 2.018.782,78 | 1.090.753,85 | 4.948.454,11 | 16,04 | 2.965.221,10 | |
| Ensino Fundamental | 4.629.627,81 | 4.889.938,86 | 548.337,01 | 3.368.721,23 | 9,09 | 1.521.217,63 | 469.048,04 | 2.684.859,62 | 8,70 | 2.205.079,24 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 222,19 | 222,19 | | | | 222,19 | | | | 222,19 | |
| Educação Infantil | 1.200.050,00 | 1.202.212,29 | 250.832,53 | 1.045.925,99 | 2,82 | 156.286,30 | 254.149,19 | 1.017.202,18 | 3,30 | 185.010,11 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 106.700,00 | 38.513,94 | 19.785,78 | 22.230,38 | 0,06 | 16.283,56 | 19.785,78 | 22.230,38 | 0,07 | 16.283,56 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 1.277.500,00 | 1.370.482,94 | 201.471,47 | 1.167.730,63 | 3,15 | 202.752,31 | 250.607,16 | 968.014,42 | 3,14 | 402.468,52 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 433.000,00 | 412.304,99 | 119.036,38 | 290.284,20 | 0,78 | 122.020,79 | 97.163,68 | 256.147,51 | 0,83 | 156.157,48 | |
| Cultura | 108.000,00 | 200.400,87 | 1.307,22 | 28.275,43 | 0,08 | 172.125,44 | 1.307,22 | 28.138,83 | 0,09 | 172.262,04 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 108.000,00 | 200.400,87 | 1.307,22 | 28.275,43 | 0,08 | 172.125,44 | 1.307,22 | 28.138,83 | 0,09 | 172.262,04 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 5.563.900,00 | 7.873.528,15 | 1.949.815,12 | 7.454.658,93 | 20,11 | 418.869,22 | 1.423.345,94 | 5.843.649,98 | 18,94 | 2.029.878,17 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.087.000,00 | 1.974.658,64 | 815.182,65 | 1.869.443,64 | 5,04 | 105.215,00 | 254.856,73 | 791.894,47 | 2,57 | 1.182.764,17 | |
| Serviços Urbanos | 4.476.900,00 | 5.898.869,51 | 1.134.632,47 | 5.585.215,29 | 15,07 | 313.654,22 | 1.168.489,21 | 5.051.755,51 | 16,38 | 847.114,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 296.100,00 | 415.975,20 | 28.251,64 | 282.773,99 | 0,76 | 133.201,21 | 23.467,16 | 254.124,51 | 0,82 | 161.850,69 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 296.100,00 | 415.975,20 | 28.251,64 | 282.773,99 | 0,76 | 133.201,21 | 23.467,16 | 254.124,51 | 0,82 | 161.850,69 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 45.500,00 | 21.500,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,04 | 8.500,00 | 9.635,48 | 9.635,48 | 0,03 | 11.864,52 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 3.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,02 | 1.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,03 | 1.000,00 | |
| Controle Ambiental | 42.500,00 | 12.500,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,01 | 7.500,00 | 1.635,48 | 1.635,48 | 0,01 | 10.864,52 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 142.100,00 | 5.228.208,67 | 84.815,85 | 5.181.704,41 | 13,98 | 46.504,26 | 2.453.815,85 | 3.575.212,91 | 11,59 | 1.652.995,76 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 500,00 | 500,00 | | | | 500,00 | | | | 500,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 6.000,00 | 1.996.509,92 | 84.815,85 | 1.975.315,91 | 5,33 | 21.194,01 | 1.969.815,85 | 1.975.315,91 | 6,40 | 21.194,01 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 135.600,00 | 3.231.198,75 | 0,00 | 3.206.388,50 | 8,65 | 24.810,25 | 484.000,00 | 1.599.897,00 | 5,19 | 1.631.301,75 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 4.000,00 | 132.925,19 | 0,00 | 128.925,19 | 0,35 | 4.000,00 | | | | 132.925,19 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 4.000,00 | 132.925,19 | 0,00 | 128.925,19 | 0,35 | 4.000,00 | | | | 132.925,19 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 254.315,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 254.315,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 336.200,00 | 412.433,45 | 71.837,85 | 307.077,23 | 0,83 | 105.356,22 | 66.332,92 | 284.787,14 | 0,92 | 127.646,31 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 336.200,00 | 412.433,45 | 71.837,85 | 307.077,23 | 0,83 | 105.356,22 | 66.332,92 | 284.787,14 | 0,92 | 127.646,31 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.104.200,00 | 1.165.209,64 | 173.365,09 | 878.994,67 | 2,37 | 286.214,97 | 173.365,09 | 878.994,67 | 2,85 | 286.214,97 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 33.300.000,00 | 44.119.456,48 | 6.950.027,49 | 37.062.006,76 | 100,00 | 7.057.449,72 | 9.216.584,69 | 30.848.558,66 | 100,00 | 13.270.897,82 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.104.200,00 | 1.165.209,64 | 173.365,09 | 878.994,67 | 2,37 | 286.214,97 | 173.365,09 | 878.994,67 | 2,85 | 286.214,97 | |
| Legislativa | 85.000,00 | 89.000,00 | 14.900,44 | 73.144,48 | 0,20 | 15.855,52 | 14.900,44 | 73.144,48 | 0,24 | 15.855,52 | |
| Ação Legislativa | 85.000,00 | 89.000,00 | 14.900,44 | 73.144,48 | 0,20 | 15.855,52 | 14.900,44 | 73.144,48 | 0,24 | 15.855,52 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 198.900,00 | 199.000,00 | 29.101,48 | 143.530,96 | 0,39 | 55.469,04 | 29.101,48 | 143.530,96 | 0,47 | 55.469,04 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 163.900,00 | 163.900,00 | 22.920,06 | 108.502,23 | 0,29 | 55.397,77 | 22.920,06 | 108.502,23 | 0,35 | 55.397,77 | |
| Administração Financeira | 35.000,00 | 35.100,00 | 6.181,42 | 35.028,73 | 0,09 | 71,27 | 6.181,42 | 35.028,73 | 0,11 | 71,27 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 32.200,00 | 15.700,00 | 3.236,98 | 15.234,18 | 0,04 | 465,82 | 3.236,98 | 15.234,18 | 0,05 | 465,82 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.600,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Assistência Comunitária | 15.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| FU08 - Administração Geral | 14.600,00 | 15.600,00 | 3.236,98 | 15.234,18 | 0,04 | 365,82 | 3.236,98 | 15.234,18 | 0,05 | 365,82 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 6.900,00 | 6.900,00 | | | | 6.900,00 | | | | 6.900,00 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 6.900,00 | 6.900,00 | | | | 6.900,00 | | | | 6.900,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 261.500,00 | 282.740,83 | 47.713,60 | 245.742,83 | 0,66 | 36.998,00 | 47.713,60 | 245.742,83 | 0,80 | 36.998,00 | |
| Atenção Básica | 55.300,00 | 74.564,28 | 351,74 | 60.288,51 | 0,16 | 14.275,77 | 351,74 | 60.288,51 | 0,20 | 14.275,77 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 128.900,00 | 130.524,81 | 11.712,35 | 122.312,41 | 0,33 | 8.212,40 | 11.712,35 | 122.312,41 | 0,40 | 8.212,40 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 14.000,00 | 14.000,00 | 2.032,44 | 9.043,72 | 0,02 | 4.956,28 | 2.032,44 | 9.043,72 | 0,03 | 4.956,28 | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 300,00 | 651,74 | 0,00 | 351,74 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 351,74 | 0,00 | 300,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 63.000,00 | 63.000,00 | 33.617,07 | 53.746,45 | 0,15 | 9.253,55 | 33.617,07 | 53.746,45 | 0,17 | 9.253,55 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 396.000,00 | 448.168,81 | 63.166,55 | 320.293,49 | 0,86 | 127.875,32 | 63.166,55 | 320.293,49 | 1,04 | 127.875,32 | |
| Ensino Fundamental | 195.300,00 | 248.468,81 | 34.584,04 | 178.856,39 | 0,48 | 69.612,42 | 34.584,04 | 178.856,39 | 0,58 | 69.612,42 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 134.700,00 | 133.700,00 | 23.158,89 | 110.319,43 | 0,30 | 23.380,57 | 23.158,89 | 110.319,43 | 0,36 | 23.380,57 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 3.326,77 | 0,01 | 2.673,23 | 0,00 | 3.326,77 | 0,01 | 2.673,23 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 60.000,00 | 60.000,00 | 5.423,62 | 27.790,90 | 0,07 | 32.209,10 | 5.423,62 | 27.790,90 | 0,09 | 32.209,10 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 110.000,00 | 110.000,00 | 13.835,92 | 72.365,64 | 0,20 | 37.634,36 | 13.835,92 | 72.365,64 | 0,23 | 37.634,36 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 110.000,00 | 110.000,00 | 13.835,92 | 72.365,64 | 0,20 | 37.634,36 | 13.835,92 | 72.365,64 | 0,23 | 37.634,36 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.410,12 | 6.992,92 | 0,02 | 3.007,08 | 1.410,12 | 6.992,92 | 0,02 | 3.007,08 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.410,12 | 6.992,92 | 0,02 | 3.007,08 | 1.410,12 | 6.992,92 | 0,02 | 3.007,08 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,00 | 1.690,17 | 0,00 | 1.909,83 | 0,00 | 1.690,17 | 0,01 | 1.909,83 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,00 | 1.690,17 | 0,00 | 1.909,83 | 0,00 | 1.690,17 | 0,01 | 1.909,83 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 04205596000117** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**CONTRATO Nº 114/2021**

**CONTRATO Nº 114/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.571.435/0001-63; **Vigência do Contrato**: 13/09/2021 ATÉ 31/12/2021**; VALOR DO CONTRATO R$ 1.780,00; OBJETO DO CONTRATO: 01 AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - COM CERTIFICAÇÃO A DO PROCEL/INMETRO**

**FINANÇAS**
**DECRETO Nº 000102**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000102/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00709/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 1.187.557,56 (um milhão e cento e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente:

**02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**Excesso de Arrecadação**

| | | |
|---|---|---|
| 02.001.04.122.0022.1003.4.4.9.0.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 10.500,00 |
| 02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 2.205,72 |
| 02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 54.200,00 |
| 02.001.04.122.0022.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 16.800,00 |
| | **Sub-Total:** | **83.705,72** |

**03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.04.122.0022.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 10.000,00 |
| 03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 6.000,00 |
| 03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 50.000,00 |
| 03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 91.000,00 |
| 03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 7.047,00 |
| | **Sub-Total:** | **164.047,00** |

**04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 27.391,24 |
| 04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.1.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 100,00 |
| | **Sub-Total:** | **27.491,24** |

**05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

| | | |
|---|---|---|
| 05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 5.700,00 |
| 05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 151.900,00 |
| 05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 6.600,00 |
| 05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.04.00.00.00 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 50.860,79 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000102/2021

| | | |
|---|---|---|
| 05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 15.061,35 |
| 05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 1.912,60 |
| 05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 170.000,00 |
| 05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.37.00.00.00 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 65.400,00 |
| 05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 40.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **507.434,74** |

**05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 14.400,00 |
| | **Sub-Total:** | **14.400,00** |

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

| | | |
|---|---|---|
| 06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | 50.306,61 |
| 06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | 12.077,32 |
| 06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | 16.900,00 |
| 06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | 5.504,86 |
| 06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 | DIARIAS CIVIL | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | 800,00 |
| 06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | 150.000,00 |
| 06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.37.00.00.00 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | 11.400,00 |
| 06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | 55.000,00 |
| 06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | 16.000,00 |
| 06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | 3.906,21 |
| | **Sub-Total:** | **321.895,00** |

**08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

| | | |
|---|---|---|
| 08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 4.603,92 |
| 08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 1.000,00 |
| 08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 13.068,61 |
| 08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.37.00.00.00 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 9.000,00 |
| 08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 1.240,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000102/2021

| | | |
|---|---|---|
| 08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 6.766,67 |
| 08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 2.229,10 |
| | **Sub-Total:** | **37.908,30** |

**09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB**

| | | |
|---|---|---|
| 09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 15.520,52 |
| 09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 8.600,00 |
| 09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 78,00 |
| | **Sub-Total:** | **24.198,52** |

**11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

| | | |
|---|---|---|
| 11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 3.251,02 |
| 11.001.27.812.0028.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 239,66 |
| 11.001.27.812.0028.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 2.686,36 |
| 11.001.27.812.0028.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 300,00 |
| | **Sub-Total:** | **6.477,04** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **1.187.557,56** |

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64:

| | |
|---|---|
| **Total Parcial Reduzido:** | |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 05, Outubro de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

**FINANÇAS**
**DECRETO Nº 000103**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000103/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00693/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementar no valor de R$ 241.069,22 (duzentos e quarenta e um mil e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de fontes e dotações não consignada no Orçamento vigente:

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**Superávit Financeiro**

| | | |
|---|---|---|
| 06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | | |
| 0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | | 4.480,00 |
| | **Sub-Total:** | **4.480,00** |

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 07.002.12.361.0033.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 0322000000-Transferencias de Convenios - Educacao | | 200.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **200.000,00** |

**08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

| | | |
|---|---|---|
| 08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | | 7.418,70 |
| 08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | | |
| 0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | | 8.250,00 |
| 08.002.08.244.0015.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 18.392,52 |
| 08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | 2.528,00 |
| | **Sub-Total:** | **36.589,22** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **241.069,22** |

Art. 2º. Para cobertura do Credito Suplementar, serao utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro, apurado em balanco do exercicio anterior, em conformidade com o Parágrafo 1ª inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 05, Outubro de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 26/11/2021 10:37:17

Page 1 de 1
Homologado

**FINANÇAS**
**DECRETO Nº 000109**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000109/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00688/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 1.700.444,69 (um milhão e setecentos mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 4.000,00 |
| 06.002.10.302.0005.2013.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 153,81 |
| **Sub-Total:** | **4.153,81** |

**07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA**

| | |
|---|---|
| 07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 11.506,15 |
| 07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 3.731,89 |
| 07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 150.000,00 |
| 07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 3.200,00 |
| 07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 17.563,68 |
| 07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 35.000,00 |
| 07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 5.780,00 |
| **Sub-Total:** | **226.781,72** |

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**

| | |
|---|---|
| 07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN | 21.000,00 |
| 07.002.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 761.628,94 |
| 07.002.12.361.0029.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 204.377,12 |
| 07.002.12.365.0029.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 3.100,00 |
| 07.002.12.365.0029.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 637,90 |
| **Sub-Total:** | **990.743,96** |

**07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70**

| | |
|---|---|
| 07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0118000000-Transferencias do FUNDEB 70% | 348.196,39 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000109/2021

| | | |
|---|---|---|
| 07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS | | |
| 0118000000-Transferencias do FUNDEB 70% | | 54.168,81 |
| 07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 0118000000-Transferencias do FUNDEB 70% | | 38.300,00 |
| 07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 0118000000-Transferencias do FUNDEB 70% | | 15.900,00 |
| | **Sub-Total:** | **456.565,20** |

**07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30**

| | | |
|---|---|---|
| 07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 0119000000-Transferencias do FUNDEB 30% | | 22.000,00 |
| 07.004.12.361.0029.2020.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | |
| 0119000000-Transferencias do FUNDEB 30% | | 200,00 |
| | **Sub-Total:** | **22.200,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **1.700.444,69** |

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

**02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 100.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **100.000,00** |

**03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 100.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **100.000,00** |

**04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.04.122.0022.1004.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 17.348,50 |
| | **Sub-Total:** | **17.348,50** |

**05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

| | | |
|---|---|---|
| 05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 200.000,00 |
| 05.001.17.512.0008.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | | 991,83 |
| | **Sub-Total:** | **200.991,83** |

**07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | | 130.000,00 |
| 07.001.12.122.0031.2026.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES | | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | | 35.634,17 |
| 07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA | | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | | 18.000,00 |
| 07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES | | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | | 3.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000109/2021

| | Sub-Total: | 186.634,17 |
|---|---|---|

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**

| | |
|---|---|
| 07.002.12.361.0029.1021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 1.000,00 |
| 07.002.12.361.0029.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 1.000,00 |
| 07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN | 50.000,00 |
| 07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN | 40.000,00 |
| 07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 1.000,00 |
| 07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 1.000,00 |
| 07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 1.000,00 |
| 07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 1.000,00 |
| 07.002.12.361.0033.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao | 200.000,00 |
| 07.002.12.361.0033.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 1,00 |
| 07.002.12.361.0033.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN | 40.000,00 |
| 07.002.12.361.0033.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN | 15.000,00 |
| 07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 62.344,26 |
| 07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 150.000,00 |
| 07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao | 43.000,00 |
| 07.002.12.365.0029.1012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 1.000,00 |
| 07.002.12.365.0029.1012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN | 2.000,00 |
| 07.002.12.365.0029.1012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 3.000,00 |
| 07.002.12.365.0029.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | |
| 0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN | 2.000,00 |
| 07.002.12.365.0029.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 3.000,00 |
| 07.002.12.365.0029.1024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 3.048,87 |
| 07.002.12.365.0029.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 1.000,00 |
| 07.002.12.365.0029.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 75.000,00 |
| 07.002.12.365.0029.2050.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 1.000,00 |
| 07.002.12.365.0029.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 500,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

**DECRETO Nº 000109/2021**

| | |
|---|---|
| 07.002.12.365.0029.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 850,00 |
| 07.002.12.365.0029.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 1.000,00 |
| 07.002.12.365.0029.2050.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 1.000,00 |
| 07.002.12.365.0029.2050.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 1.000,00 |
| 07.002.12.367.0029.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 10.000,00 |
| 07.002.12.367.0029.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 11.086,06 |
| 07.002.13.392.0012.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | 40.000,00 |
| **Sub-Total:** | **762.830,19** |

**07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30**

| | |
|---|---|
| 07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0119000000-Transferencias do FUNDEB 30% | 179.500,00 |
| 07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 500,00 |
| 07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0119000000-Transferencias do FUNDEB 30% | 139.000,00 |
| 07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 1.000,00 |
| 07.004.12.365.0029.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | 1.000,00 |
| 07.004.12.365.0029.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0119000000-Transferencias do FUNDEB 30% | 1.000,00 |
| 07.004.12.367.0029.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0119000000-Transferencias do FUNDEB 30% | 1.000,00 |
| 07.004.12.367.0029.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | |
| 0119000000-Transferencias do FUNDEB 30% | 1.000,00 |
| **Sub-Total:** | **324.000,00** |

**08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

| | |
|---|---|
| 08.002.08.244.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 |
| 08.002.08.244.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0100000000-Recursos Ordinarios | 3.640,00 |
| **Sub-Total:** | **8.640,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **1.700.444,69** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 14, Outubro de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 26/11/2021 10:45:02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1552/2021**

**DECRETO Nº 1552/2021**

**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 762/2020, de 04 de Dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0011 – INSTITUTO DE PREV. SERV. PUBLICOS MUN. STA. TEREZINHA

0001 – GABINETE DE GESTAO DO RPPS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO RPPS

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2050 – ASSISTENCIA AOS SEGURADOS DO PREVIST

3.1.90.01.00.00–APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS....R$ 150.000,00 **TOTAL.....R$ 150.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – INSTITUTO DE PREV. SERV. PUBLICOS MUN. STA. TEREZINHA

0001 – GABINETE DE GESTAO DO RPPS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO RPPS

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2051 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 150.000,00

**TOTAL .....R$ 150.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***

***Prefeito Municipal***

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 817/2021 PREGÃO PRESENCIAL 47/2021**

**AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 817/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 47/2021**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021 na modalidade de Pregão presencial nº 022/2021 realizado pela prefeitura municipal de rosário oeste-MT. Cujo objeto é para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA**

**ADMINISTRATIVA, CONTABIL E PLANEJAMENTO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT.** conforme termo de referencia,Tendo como detentora da referida ataa empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.015.532/0001-81 referente ao item 01 da referida atano valor total de **R$ 84.000,00( oitenta e quatro mil reais)**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada a proponente acima mencionada. licitacaostz@gmail.com.

Santa Terezinha-MT, 25 novembro de 2021.

_____

Admilson dos santos gomes

- pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**RATIFICAÇÃO**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021, VISANDO AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, infra-assinado, usando de suas atribuições legais e na forma do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 – art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c as alterações que lhe foram dadas, RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021, VISANDO AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT. O valor da referida adesão atinge o montante estimado em VALOR R$- R$- 62.580,00 (Sessenta dois mil, quinhentos oitenta reais). Valor este que será contratado de acordo com a necessidade da administração. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Santo Afonso/MT, 26 de novembro de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão.

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**AVISO DE LICITAÇÃO P.E.009/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2021PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2021 – SRP-AVISO DE LICITAÇÃOA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna *público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinados a atender ATENÇÃO BÁSICA com base na lista da REMUME E OS ITENS QUE NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NA REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) , o* quantitativoatenderá o período de 12 (doze) meses.” ,observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos. COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 15 de Dezembro de 2021, de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 08h30min horas do dia 15/12/2021. Inicio e fim da analise das propostas eletrônica Dia 15/12/2021 às 08h35min horas ate 09h00min horas (Horário de Brasília) Inicio da disputa: Dia 15/12/

2021 às 09h30min horas (horário de Brasília).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br e site* provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Santo Antonio do Leverger – MT, 24 de novembro de 2021. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 037/GP/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2021 – SRPAVISO DE LICITAÇÃOA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 008/2021, objetivando o "*Registro de Preço para futura e eventual* Aquisição de MEDICAMENTOS, LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIATRICAS, visando ao suprimento das solicitações das ordens judiciais sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. *EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP*. A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 13 de Dezembro de 2021 (horário de Brasilia), de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 08h30min horas do dia 13/12/2021. Inicio e fim da analise das propostas eletrônica Dia 13/12/2021 às 08h35min horas ate 09h00min horas (Horário de Brasília) Inicio da disputa: Dia 13/12/2021 às 09h30min horas (horário de Brasília).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br e site* provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Santo Antonio do Leverger – MT, 24 de novembro de 2021. Lidiane Batista de Rezende PregoeiraPortaria 037/GP/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**LICITAÇÃO**
**RREO 5º BIMESTRE 2021**

### Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a Out/2021 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 35.565.637,07 | 29.843.358,29 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.690.587,91 | 3.194.646,09 |
| IPTU | 238.921,75 | 106.634,37 |
| ISS | 1.186.026,19 | 1.077.341,50 |
| ITBI | 3.131.426,34 | 973.038,69 |
| IRRF | 884.935,74 | 879.079,25 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 249.277,89 | 158.552,28 |
| Contribuições | 1.151.245,50 | 173.674,91 |
| Receita Patrimonial | 285.830,25 | 164.395,49 |
| Aplicações Financeiras (II) | 221.023,27 | 164.395,49 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 64.806,98 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 28.104.457,79 | 26.097.841,73 |
| Cota Parte do FPM | 9.440.831,60 | 6.044.976,56 |
| Cota Parte do ICMS | 7.806.293,95 | 11.506.045,98 |
| Cota Parte do IPVA | 352.549,98 | 234.917,78 |
| Cota Parte do ITR | 1.036.911,74 | 826.462,32 |
| Transferências da LC 87/1996 | 43.204,65 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 3.407.118,00 | 3.280.241,11 |
| Outras Transferências Correntes | 6.017.547,87 | 4.205.197,98 |
| Demais Receitas Correntes | 333.515,62 | 212.800,07 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 64.806,98 | 89.410,11 |
| Receitas Correntes Restantes | 268.708,64 | 123.389,96 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 35.279.806,82 | 29.589.552,69 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 2.880.463,11 | 415.314,49 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 54.601,25 | 19.626,65 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 54.601,25 | 19.626,65 |
| Transferências de Capital | 2.781.478,77 | 383.660,06 |
| Convênios | 2.651.864,81 | 383.660,06 |
| Outras Transferências de Capital | 129.613,96 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 44.383,09 | 12.027,78 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 44.383,09 | 12.027,78 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 2.880.463,11 | 415.314,49 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 38.160.269,93 | 30.004.867,18 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.683], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 31.665.632,83 | 23.248.192,14 | 21.528.616,71 | 21.093.600,78 | 173.725,36 | 240.087,39 | 235.387,39 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 16.029.591,79 | 11.563.129,46 | 11.561.605,07 | 11.486.531,17 | 124.635,49 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 82.581,62 | 81.406,09 | 81.406,09 | 81.406,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 15.553.459,42 | 11.603.656,59 | 9.885.605,55 | 9.525.663,52 | 49.089,87 | 240.087,39 | 235.387,39 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 31.583.051,21 | 23.166.786,05 | 21.447.210,62 | 21.012.194,69 | 173.725,36 | 240.087,39 | 235.387,39 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 5.765.666,86 | 3.777.357,90 | 3.062.832,87 | 3.061.818,87 | 153.747,09 | 575.733,62 | 575.733,02 |
| Investimentos | 5.605.666,86 | 3.634.076,35 | 2.930.181,38 | 2.929.167,38 | 153.747,09 | 575.733,62 | 575.733,02 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 160.000,00 | 143.281,55 | 132.651,49 | 132.651,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 5.605.666,86 | 3.634.076,35 | 2.930.181,38 | 2.929.167,38 | 153.747,09 | 575.733,62 | 575.733,02 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 1.752.682,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 38.941.400,93 | 26.800.862,40 | 24.377.392,00 | 23.941.362,07 | 327.472,45 | 815.821,01 | 811.120,41 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | 4.924.912,25 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 5.284.491,68 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a Out/2021 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 4.924.912,25 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 5.284.491,68 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.683], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Jan a Out/2021 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 391.057,53 | 68.285,68 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 0,00 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Out/2021 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 322.771,85 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -322.771,85 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | -322.771,85 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 128.624,07 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 128.624,07 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.683], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

**LICITAÇÃO**
**RREO 5º BIMESTRE 2021**

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.765.666,86 | 3.777.357,90 | 1.988.308,96 |
| Investimentos | 5.605.666,86 | 3.634.076,35 | 1.971.590,51 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 160.000,00 | 143.281,55 | 16.718,45 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 5.765.666,86 | 3.777.357,90 | 1.988.308,96 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 5.765.666,86 <(d - a)> | 3.777.357,90 <(e - b)> | 1.988.308,96 <(f - c)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.683], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

**LICITAÇÃO**
**RREO 5º BIMESTRE 2021**

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/2020 | DEZ/2020 | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.778.482,62 | 4.382.795,30 | 3.389.333,27 | 2.712.596,37 | 3.280.340,23 | 2.923.427,22 | 3.746.202,07 | 3.104.371,69 | 3.573.074,24 | 3.503.123,48 | 3.466.511,82 | 4.711.450,31 | 41.571.708,62 | 39.980.015,73 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 156.924,84 | 228.323,70 | 205.014,96 | 168.691,88 | 267.974,48 | 223.793,64 | 1.016.857,26 | 250.740,49 | 411.000,51 | 242.989,37 | 234.170,62 | 173.412,88 | 3.579.894,63 | 5.690.587,91 |
| IPTU | 4.304,04 | 1.774,83 | 3.963,03 | 2.892,28 | 4.909,48 | 3.355,31 | 7.161,47 | 5.332,44 | 36.327,40 | 27.245,14 | 6.060,42 | 9.387,40 | 112.713,24 | 238.921,75 |
| ISS | 56.534,71 | 75.089,84 | 31.848,38 | 75.782,85 | 148.299,46 | 136.959,87 | 158.848,93 | 75.493,57 | 168.783,16 | 87.717,62 | 125.057,83 | 68.549,83 | 1.208.966,05 | 1.186.026,19 |
| ITBI | 3.100,00 | 14.560,00 | 600,00 | 1.600,00 | 9.342,42 | 0,00 | 755.433,56 | 77.784,57 | 109.658,14 | 12.820,00 | 3.700,00 | 2.100,00 | 990.698,69 | 3.131.426,34 |
| IRRF | 90.593,81 | 132.885,85 | 89.123,28 | 77.634,36 | 87.033,17 | 78.676,22 | 91.170,11 | 89.253,50 | 90.553,59 | 95.636,53 | 89.764,65 | 90.233,84 | 1.102.558,91 | 884.935,74 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.392,28 | 4.013,18 | 79.480,27 | 10.782,39 | 18.389,95 | 4.802,24 | 4.243,19 | 2.876,41 | 5.678,22 | 19.570,08 | 9.587,72 | 3.141,81 | 164.957,74 | 249.277,89 |
| Contribuições | 16.162,67 | 770.797,04 | 17.842,64 | 17.168,27 | 15.787,75 | 19.242,27 | 15.962,39 | 16.709,25 | 16.568,83 | 18.255,57 | 18.554,71 | 17.583,23 | 960.634,62 | 1.151.245,50 |
| Receita Patrimonial | 995,50 | 1.566,39 | 2.211,45 | 851,27 | 3.669,01 | 6.549,46 | 12.370,20 | 17.627,02 | 21.245,82 | 28.661,45 | 32.254,45 | 38.955,36 | 166.957,38 | 285.830,25 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 995,50 | 1.566,39 | 2.211,45 | 851,27 | 3.669,01 | 6.549,46 | 12.370,20 | 17.627,02 | 21.245,82 | 28.661,45 | 32.254,45 | 38.955,36 | 166.957,38 | 221.023,27 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.806,98 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 7.794,98 | 11.548,62 | 10.515,97 | 8.732,57 | 9.577,47 | 17.374,98 | 19.946,66 | 8.799,58 | 14.758,15 | 9.437,65 | 11.789,01 | 8.213,37 | 138.489,01 | 194.420,95 |
| Transferências Correntes | 2.587.655,09 | 3.354.133,35 | 3.143.759,22 | 2.508.847,11 | 2.974.451,63 | 2.646.960,77 | 2.670.487,42 | 2.801.650,35 | 3.099.989,66 | 3.195.735,99 | 3.159.810,44 | 4.463.221,55 | 36.606.702,58 | 32.518.836,45 |
| Cota Parte do FPM | 672.774,49 | 1.003.158,72 | 729.114,51 | 955.684,27 | 640.575,08 | 669.672,71 | 804.854,39 | 696.074,08 | 951.102,66 | 760.436,91 | 597.199,55 | 665.479,61 | 9.146.126,98 | 11.423.220,17 |
| Cota Parte do ICMS | 1.121.946,91 | 1.528.012,53 | 1.211.308,46 | 975.105,77 | 1.415.947,11 | 1.210.521,13 | 1.164.139,89 | 1.498.337,06 | 1.531.814,17 | 1.722.985,18 | 1.624.417,26 | 2.027.981,21 | 17.032.516,68 | 9.880.117,44 |
| Cota Parte do IPVA | 12.191,59 | 27.655,92 | 28.088,94 | 34.724,63 | 38.071,46 | 16.314,96 | 25.546,54 | 23.410,40 | 31.079,40 | 31.988,07 | 32.962,98 | 31.458,88 | 333.493,77 | 440.687,48 |
| Cota Parte do ITR | 194.753,00 | 111.854,47 | 72.097,39 | 3.985,16 | 7.797,36 | 8.089,27 | 26.399,59 | 4.067,28 | 4.754,46 | 9.278,33 | 62.591,24 | 834.017,70 | 1.339.685,25 | 1.296.139,68 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.005,81 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 259.128,13 | 334.240,00 | 291.111,96 | 267.640,90 | 319.119,89 | 277.991,35 | 285.126,04 | 331.232,12 | 332.067,62 | 377.458,58 | 350.589,21 | 447.903,44 | 3.873.609,24 | 3.407.118,00 |
| Outras Transferências Correntes | 326.860,97 | 349.211,71 | 812.037,96 | 271.706,38 | 552.940,73 | 464.371,35 | 364.420,97 | 248.529,41 | 249.171,35 | 293.588,92 | 492.050,20 | 456.380,71 | 4.881.270,66 | 6.017.547,87 |
| Outras Receitas Correntes | 8.949,54 | 16.426,20 | 9.989,03 | 8.305,27 | 8.879,89 | 9.506,10 | 10.578,14 | 8.845,00 | 9.511,27 | 8.043,45 | 9.932,59 | 10.063,92 | 119.030,40 | 139.094,67 |
| DEDUÇÕES (II) | 400.333,07 | 1.228.260,07 | 408.121,73 | 393.899,85 | 420.478,06 | 380.919,50 | 404.187,96 | 444.377,64 | 434.928,70 | 504.937,57 | 463.434,06 | 711.787,34 | 6.195.665,55 | 5.326.378,66 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 753.729,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 753.729,46 | 911.000,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 400.333,07 | 474.530,61 | 408.121,73 | 393.899,85 | 420.478,06 | 380.919,50 | 404.187,96 | 444.377,64 | 434.928,70 | 504.937,57 | 463.434,06 | 711.787,34 | 5.441.936,09 | 4.414.378,66 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 2.378.149,55 | 3.154.535,23 | 2.981.211,54 | 2.318.696,52 | 2.859.862,17 | 2.542.507,72 | 3.342.014,11 | 2.659.994,05 | 3.138.145,54 | 2.998.185,91 | 3.003.077,76 | 3.999.662,97 | 35.376.043,07 | 34.653.637,07 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.378.149,55 | 3.154.535,23 | 2.981.211,54 | 2.318.696,52 | 2.859.862,17 | 2.542.507,72 | 3.342.014,11 | 2.659.994,05 | 3.138.145,54 | 2.998.185,91 | 3.003.077,76 | 3.849.662,97 | 35.226.043,07 | 34.653.637,07 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 2.378.149,55 | 3.154.535,23 | 2.981.211,54 | 2.318.696,52 | 2.859.862,17 | 2.542.507,72 | 3.342.014,11 | 2.659.994,05 | 3.138.145,54 | 2.998.185,91 | 3.003.077,76 | 3.849.662,97 | 35.226.043,07 | 34.653.637,07 |

**LICITAÇÃO**
**RREO 5º BIMESTRE 2021**

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 40.339.680,54 |
| Previsão Atualizada | 40.339.680,54 |
| Receitas Realizadas | 30.258.672,78 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 128.624,07 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 40.339.680,54 |
| Créditos Adicionais | 128.624,07 |
| Dotação Atualizada | 40.468.304,61 |
| Despesas Empenhadas | 27.866.307,25 |
| Despesas Liquidadas | 25.432.206,79 |
| Despesas Pagas | 24.919.609,07 |
| Superávit Orçamentário | 4.826.465,99 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 27.866.307,25 |
| Despesas Liquidadas | 25.432.206,79 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 35.376.043,07 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 35.226.043,07 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 35.226.043,07 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 5.284.491,68 | 4.924.912,25 | 93,20 |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 5.284.491,68 | 4.924.912,25 | 93,20 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 639.858,97 | 0,00 | 473.982,43 | 165.876,54 |
| Poder Executivo | 639.858,97 | 0,00 | 473.982,43 | 165.876,54 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.677.647,21 | 0,00 | 811.120,41 | 866.526,80 |
| Poder Executivo | 1.677.647,21 | 0,00 | 811.120,41 | 866.526,80 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.317.506,18 | 0,00 | 1.285.102,84 | 1.032.403,34 |

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 6.266.576,47 | 25,00 | 23,90 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.380.943,30 | 70,00 | 72,58 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.777.357,90 | 1.988.308,96 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 19.626,65 | 34.974,60 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 1,25 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.785.100,13 | 15,00 | 18,50 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

**LICITAÇÃO**
**RREO 5º BIMESTRE 2021**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2021 | | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A OUT (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.683], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

**LICITAÇÃO**
**RREO 5º BIMESTRE 2021**

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 5.441.310,02 | 5.441.310,02 | 3.036.093,81 | 55,80 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 238.921,75 | 238.921,75 | 106.634,37 | 44,63 |
| IPTU | 142.143,32 | 142.143,32 | 56.105,96 | 39,47 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 96.778,43 | 96.778,43 | 50.528,41 | 52,21 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 3.131.426,34 | 3.131.426,34 | 973.038,69 | 31,07 |
| ITBI | 3.131.426,34 | 3.131.426,34 | 973.038,69 | 31,07 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.186.026,19 | 1.186.026,19 | 1.077.341,50 | 90,84 |
| ISS | 1.153.622,71 | 1.153.622,71 | 1.067.820,59 | 92,56 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 32.403,48 | 32.403,48 | 9.520,91 | 29,38 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 884.935,74 | 884.935,74 | 879.079,25 | 99,34 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 23.040.164,76 | 23.040.164,76 | 22.835.368,62 | 99,11 |
| Cota-Parte FPM | 11.369.214,35 | 11.369.214,35 | 7.126.087,34 | 62,68 |
| Cota-Parte ITR | 1.296.139,68 | 1.296.139,68 | 1.033.077,78 | 79,70 |
| Cota-Parte IPVA | 440.687,48 | 440.687,48 | 293.646,26 | 66,63 |
| Cota-Parte ICMS | 9.880.117,44 | 9.880.117,44 | 14.382.557,24 | 145,57 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 54.005,81 | 54.005,81 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 54.005,81 | 54.005,81 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 28.481.474,78 | 28.481.474,78 | 25.871.462,43 | 90,84 |

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 737.787,56 | 599.618,28 | 231.687,98 | 38,64 | 221.067,58 | 36,87 | 215.026,33 | 35,86 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 672.266,06 | 597.886,78 | 231.687,98 | 38,75 | 221.067,58 | 36,97 | 215.026,33 | 35,96 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 65.521,50 | 1.731,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 4.537.405,19 | 4.396.242,80 | 3.791.558,71 | 86,25 | 3.506.259,04 | 79,76 | 3.457.521,80 | 78,65 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.120.241,19 | 4.165.078,80 | 3.732.092,21 | 89,60 | 3.446.792,54 | 82,75 | 3.399.069,30 | 81,61 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 417.164,00 | 231.164,00 | 59.466,50 | 25,72 | 59.466,50 | 25,72 | 58.452,50 | 25,29 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 341.134,44 | 352.434,44 | 85.439,08 | 24,24 | 77.428,78 | 21,97 | 77.428,78 | 21,97 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 330.214,19 | 341.514,19 | 85.439,08 | 25,02 | 77.428,78 | 22,67 | 77.428,78 | 22,67 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.920,25 | 10.920,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 38.581,83 | 38.581,83 | 170,00 | 0,44 | 170,00 | 0,44 | 170,00 | 0,44 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 27.661,58 | 27.661,58 | 170,00 | 0,61 | 170,00 | 0,61 | 170,00 | 0,61 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.920,25 | 10.920,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 114.002,83 | 57.745,96 | 5.615,25 | 9,72 | 5.417,25 | 9,38 | 5.417,25 | 9,38 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 103.082,58 | 46.825,71 | 5.615,25 | 11,99 | 5.417,25 | 11,57 | 5.417,25 | 11,57 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.920,25 | 10.920,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.178.404,17 | 1.292.826,17 | 1.057.337,24 | 81,78 | 974.757,48 | 75,40 | 965.360,52 | 74,67 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.112.882,67 | 1.271.704,67 | 1.056.037,24 | 83,04 | 973.457,48 | 76,55 | 964.060,52 | 75,81 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 65.521,50 | 21.121,50 | 1.300,00 | 6,15 | 1.300,00 | 6,15 | 1.300,00 | 6,15 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 6.947.316,02 | 6.737.449,48 | 5.171.808,26 | 76,76 | 4.785.100,13 | 71,02 | 4.720.924,68 | 70,07 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 5.171.808,26 | 4.785.100,13 | 4.720.924,68 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 5.171.808,26 | 4.785.100,13 | 4.720.924,68 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 3.880.719,36 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 904.380,77 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 18,50 | |


## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro


RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.428.664,37 | 1.428.664,37 | 1.613.082,43 | 112,91 |
| Proveniente da União | 1.276.658,53 | 1.276.658,53 | 1.377.511,14 | 107,90 |
| Proveniente dos Estados | 152.005,84 | 152.005,84 | 235.571,29 | 154,98 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 14.225,50 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.428.664,37 | 1.428.664,37 | 1.627.307,93 | 113,90 |

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 748.877,78 | 1.168.549,13 | 837.606,03 | 71,68 | 824.665,41 | 70,57 | 807.848,50 | 69,13 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 748.877,78 | 1.168.549,13 | 837.606,03 | 71,68 | 824.665,41 | 70,57 | 807.848,50 | 69,13 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 320.535,04 | 560.717,43 | 533.896,78 | 95,22 | 513.101,90 | 91,51 | 484.284,93 | 86,37 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 104.429,04 | 339.611,43 | 312.896,78 | 92,13 | 292.101,90 | 86,01 | 263.284,93 | 77,53 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 216.106,00 | 221.106,00 | 221.000,00 | 99,95 | 221.000,00 | 99,95 | 221.000,00 | 99,95 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 39.727,88 | 39.727,88 | 25.834,03 | 65,03 | 25.392,69 | 63,92 | 20.508,58 | 51,62 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 39.727,88 | 39.727,88 | 25.834,03 | 65,03 | 25.392,69 | 63,92 | 20.508,58 | 51,62 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 18.858,68 | 17.358,68 | 61,95 | 0,36 | 61,95 | 0,36 | 61,95 | 0,36 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 18.858,68 | 17.358,68 | 61,95 | 0,36 | 61,95 | 0,36 | 61,95 | 0,36 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 24.076,99 | 97.023,86 | 89.157,31 | 91,89 | 89.157,31 | 91,89 | 88.533,10 | 91,25 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 24.076,99 | 97.023,86 | 89.157,31 | 91,89 | 89.157,31 | 91,89 | 88.533,10 | 91,25 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 76.004,94 | 123.104,94 | 119.010,86 | 96,67 | 111.399,81 | 90,49 | 107.859,29 | 87,62 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 76.004,94 | 123.104,94 | 119.010,86 | 96,67 | 111.399,81 | 90,49 | 107.859,29 | 87,62 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 492.694,00 | 1.080.599,00 | 900.379,79 | 83,32 | 874.558,71 | 80,93 | 825.842,08 | 76,42 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 313.200,00 | 901.105,00 | 855.359,79 | 94,92 | 837.138,71 | 92,90 | 788.422,08 | 87,50 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 179.494,00 | 179.494,00 | 45.020,00 | 25,08 | 37.420,00 | 20,85 | 37.420,00 | 20,85 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.720.775,31 | 3.087.080,92 | 2.505.946,75 | 81,18 | 2.438.337,78 | 78,99 | 2.334.938,43 | 75,64 | 0,00 |

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 1.486.665,34 | 1.768.167,41 | 1.069.294,01 | 60,47 | 1.045.732,99 | 59,14 | 1.022.874,83 | 57,85 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 4.857.940,23 | 4.956.960,23 | 4.325.455,49 | 87,26 | 4.019.360,94 | 81,09 | 3.941.806,73 | 79,52 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 380.862,32 | 392.162,32 | 111.273,11 | 28,37 | 102.821,47 | 26,22 | 97.937,36 | 24,97 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 57.440,51 | 55.940,51 | 231,95 | 0,41 | 231,95 | 0,41 | 231,95 | 0,41 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 138.079,82 | 154.769,82 | 94.772,56 | 61,23 | 94.574,56 | 61,11 | 93.950,35 | 60,70 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 76.004,94 | 123.104,94 | 119.010,86 | 96,67 | 111.399,81 | 90,49 | 107.859,29 | 87,62 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.671.098,17 | 2.373.425,17 | 1.957.717,03 | 82,48 | 1.849.316,19 | 77,92 | 1.791.202,60 | 75,47 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 8.668.091,33 | 9.824.530,40 | 7.677.755,01 | 78,15 | 7.223.437,91 | 73,52 | 7.055.863,11 | 71,82 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes) | 1.644.770,37 | 2.963.975,98 | 2.386.935,89 | 80,53 | 2.326.937,97 | 78,51 | 2.227.079,14 | 75,14 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 7.023.320,96 | 6.860.554,42 | 5.290.819,12 | 77,12 | 4.896.499,94 | 71,37 | 4.828.783,97 | 70,38 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**LICITAÇÃO**
**RREO 5º BIMESTRE 2021**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.683], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**LICITAÇÃO**
**RREO 5º BIMESTRE 2021**

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 54.601,25 | 19.626,65 | 34.974,60 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 32.424,17 | 0,00 | 32.424,17 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 22.177,08 | 19.626,65 | 2.550,43 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 1,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,25 |
| Despesas de Capital | 1,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,25 |
| Investimentos | 1,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,25 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | 2020 (h) | 2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf)) | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 19.626,65 | 19.626,65 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.683], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

**LICITAÇÃO**
**RREO 5º BIMESTRE 2021**

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ Milhares

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 5.441.310,02 | 3.036.093,81 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 238.921,75 | 106.634,37 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 3.131.426,34 | 973.038,69 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.186.026,19 | 1.077.341,50 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 884.935,74 | 879.079,25 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 23.040.164,77 | 23.179.475,05 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 11.423.220,17 | 7.470.193,77 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 11.369.214,35 | 7.126.087,34 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 54.005,82 | 344.106,43 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.880.117,44 | 14.382.557,24 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.296.139,68 | 1.033.077,78 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 440.687,48 | 293.646,26 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 28.481.474,79 | 26.215.568,86 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 4.414.378,66 | 4.567.072,41 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 2.523.136,91 | 1.986.818,49 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.407.118,00 | 3.280.241,11 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.407.118,00 | 3.280.241,11 |
| 6.1.1 - Principal | 3.407.118,00 | 3.280.241,11 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | -1.007.260,66 | -1.286.831,30 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 3.280.241,11 |

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.979.014,71 | 2.380.943,30 | 2.380.943,30 | 2.349.409,46 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 953.993,04 | 720.288,09 | 720.288,09 | 713.185,70 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré - Escola | 953.993,04 | 720.288,09 | 720.288,09 | 713.185,70 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 2.025.021,67 | 1.660.655,21 | 1.660.655,21 | 1.636.223,76 | 0,00 |
| 11. OUTRAS DESPESAS | 528.103,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré - Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 528.103,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 3.507.118,00 | 2.380.943,30 | 2.380.943,30 | 2.349.409,46 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 2.380.943,30 | 2.380.943,30 | 2.349.409,46 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.380.943,30 | 2.380.943,30 | 2.349.409,46 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.296.168,78 | 2.380.943,30 | 2.380.943,30 | 72,58 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMIT. (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|---|---|---|---|---|
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 328.024,11 | 899.297,81 | 899.297,81 | 27,42 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s) | Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u) | Valor Não Aplicado (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24. EDUCAÇÃO INFANTIL | 274.328,12 | 161.774,70 | 155.257,10 | 152.029,75 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 274.328,12 | 161.774,70 | 155.257,10 | 152.029,75 | 0,00 |
| 25. ENSINO FUNDAMENTAL | 3.845.319,56 | 2.688.189,78 | 2.443.544,77 | 2.361.284,98 | 0,00 |
| 26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 4.119.647,68 | 2.849.964,48 | 2.598.801,87 | 2.513.314,73 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t)) | 4.979.745,17 |
| 28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | -1.286.831,30 |
| 29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I | 0,00 |
| 32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | 6.266.576,47 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 6.553.892,21 | 6.266.576,47 | 23,90 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 200.712,39 | 186.693,45 | 133.379,67 | 0,00 | 67.332,72 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 102.090,44 | 92.774,06 | 72.424,56 | 0,00 | 29.665,88 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 98.621,95 | 93.919,39 | 60.955,11 | 0,00 | 37.666,84 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 610.271,03 | 207.364,71 |
| 35.1 - Salário Educação | 230.635,68 | 136.779,79 |
| 35.2 - PDDE | 10.920,25 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 80.384,39 | 58.110,00 |
| 35.4 - PNATE | 40.425,97 | 12.474,92 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 247.904,74 | 0,00 |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 503.660,59 | 93.953,00 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 1.113.931,62 | 301.317,71 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré - Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - Ensino Fundamental | 653.676,17 | 331.523,40 | 271.666,42 | 262.376,20 | 0,00 |
| 43 - Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Ensino Superior | 20.060,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular | 32.820,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 706.557,79 | 331.523,40 | 271.666,42 | 262.376,20 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 8.451.206,97 | 5.577.860,78 | 5.262.286,04 | 5.135.507,11 | 0,00 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 7.834.002,17 | 5.475.071,45 | 5.219.801,80 | 5.093.022,87 | 0,00 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 5.385.945,02 | 3.765.649,37 | 3.765.649,37 | 3.717.629,23 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 2.448.057,15 | 1.709.422,08 | 1.454.152,43 | 1.375.393,64 | 0,00 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 617.204,80 | 102.789,33 | 42.484,24 | 42.484,24 | 0,00 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 617.204,80 | 102.789,33 | 42.484,24 | 42.484,24 | 0,00 |

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 50.653,77 | 283.158,89 |
| 49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.280.241,11 | 136.779,79 |
| 50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.410.364,57 | 11.701,35 |
| 51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 920.530,31 | 408.237,33 |
| 52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 920.530,31 | 408.237,33 |

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**LICITAÇÃO**
**RREO 5º BIMESTRE 2021**

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 39.142.124,48 | 39.183.982,55 | 5.030.629,04 | 27.025.550,04 | 96,98 | 12.158.432,51 | 5.357.005,76 | 24.591.449,58 | 96,69 | 14.592.532,97 | 0,00 |
| Legislativa | 1.366.542,15 | 1.698.535,05 | 120.310,48 | 1.131.696,08 | 4,06 | 566.838,97 | 127.739,45 | 1.101.717,57 | 4,33 | 596.817,48 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.366.542,15 | 1.698.535,05 | 120.310,48 | 1.131.696,08 | 4,06 | 566.838,97 | 127.739,45 | 1.101.717,57 | 4,33 | 596.817,48 | 0,00 |
| Administração | 4.277.784,90 | 4.851.121,90 | 759.949,09 | 3.963.016,57 | 14,22 | 888.105,33 | 767.070,40 | 3.719.062,59 | 14,62 | 1.132.059,31 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.246.107,89 | 3.449.491,89 | 584.959,31 | 2.668.882,43 | 9,58 | 780.609,46 | 576.212,82 | 2.468.089,34 | 9,70 | 981.402,55 | 0,00 |
| Administração Financeira | 1.002.400,94 | 1.373.353,94 | 174.389,78 | 1.292.384,14 | 4,64 | 80.969,80 | 190.257,58 | 1.249.223,25 | 4,91 | 124.130,69 | 0,00 |
| Controle Interno | 3.276,07 | 3.276,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.276,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.276,07 | 0,00 |
| Comunicação Social | 26.000,00 | 25.000,00 | 600,00 | 1.750,00 | 0,01 | 23.250,00 | 600,00 | 1.750,00 | 0,01 | 23.250,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.732.991,52 | 2.395.078,59 | 195.798,03 | 1.286.371,06 | 4,62 | 1.108.707,53 | 196.023,97 | 992.314,20 | 3,90 | 1.402.764,39 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 10.920,25 | 8.720,25 | 1.225,00 | 3.358,85 | 0,01 | 5.361,40 | 1.738,85 | 3.358,85 | 0,01 | 5.361,40 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 37.128,85 | 42.028,85 | 3.848,49 | 22.215,29 | 0,08 | 19.813,56 | 3.284,75 | 21.651,55 | 0,09 | 20.377,30 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.684.942,42 | 2.344.329,49 | 190.724,54 | 1.260.796,92 | 4,52 | 1.083.532,57 | 191.000,37 | 967.303,80 | 3,80 | 1.377.025,69 | 0,00 |
| Previdência Social | 1.168.100,00 | 1.168.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.168.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.168.100,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.168.100,00 | 1.168.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.168.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.168.100,00 | 0,00 |
| Saúde | 8.411.744,47 | 9.525.213,54 | 1.403.685,49 | 7.427.839,05 | 26,66 | 2.097.374,49 | 1.768.336,88 | 6.973.521,95 | 27,42 | 2.551.691,59 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.644.607,42 | 2.346.934,42 | 238.867,52 | 1.939.680,30 | 6,96 | 407.254,12 | 331.223,73 | 1.831.279,46 | 7,20 | 515.654,96 | 0,00 |
| Atenção Básica | 1.421.698,11 | 1.672.480,18 | 214.649,27 | 997.343,95 | 3,58 | 675.136,23 | 212.408,61 | 973.782,93 | 3,83 | 698.697,25 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.710.413,33 | 4.799.933,33 | 908.656,89 | 4.174.684,01 | 14,98 | 625.249,32 | 1.161.796,42 | 3.868.589,46 | 15,21 | 931.343,87 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 377.621,97 | 387.321,97 | 6.018,60 | 108.032,25 | 0,39 | 279.289,72 | 27.036,99 | 99.580,61 | 0,39 | 287.741,36 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 54.700,16 | 53.200,16 | 170,00 | 231,95 | 0,00 | 52.968,21 | 231,95 | 231,95 | 0,00 | 52.968,21 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 126.698,54 | 142.238,54 | 13.320,91 | 88.855,73 | 0,32 | 53.382,81 | 13.122,91 | 88.657,73 | 0,35 | 53.580,81 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 76.004,94 | 123.104,94 | 22.002,30 | 119.010,86 | 0,43 | 4.094,08 | 22.516,27 | 111.399,81 | 0,44 | 11.705,13 | 0,00 |
| Educação | 8.035.313,76 | 8.134.261,24 | 1.147.994,77 | 5.282.893,35 | 18,96 | 2.851.367,89 | 1.184.948,19 | 4.935.546,51 | 19,41 | 3.198.714,73 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.106.953,44 | 962.356,44 | 67.983,64 | 617.973,93 | 2,22 | 344.382,51 | 77.132,65 | 579.973,63 | 2,28 | 382.382,81 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 277.822,51 | 242.822,51 | 40.952,59 | 124.234,84 | 0,45 | 118.587,67 | 21.121,68 | 97.195,22 | 0,38 | 145.627,29 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 5.341.693,70 | 5.649.832,18 | 884.477,75 | 3.744.678,56 | 13,44 | 1.905.153,62 | 929.934,77 | 3.468.889,24 | 13,64 | 2.180.942,94 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 38.220,87 | 32.820,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.820,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.820,87 | 0,00 |
| Ensino Superior | 32.760,75 | 20.060,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.060,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.060,75 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.117.402,94 | 1.115.908,94 | 154.580,79 | 795.532,05 | 2,85 | 320.376,89 | 156.759,09 | 789.014,45 | 3,10 | 326.894,49 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 100.803,10 | 90.803,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.803,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.803,10 | 0,00 |
| Educação Especial | 19.656,45 | 19.656,45 | 0,00 | 473,97 | 0,00 | 19.182,48 | 0,00 | 473,97 | 0,00 | 19.182,48 | 0,00 |
| Cultura | 111.604,94 | 61.004,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.004,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.004,94 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 111.604,94 | 61.004,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.004,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.004,94 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 3.822,08 | 3.822,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.822,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.822,08 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 3.822,08 | 3.822,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.822,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.822,08 | 0,00 |
| Urbanismo | 8.909.089,41 | 6.897.133,82 | 1.179.295,32 | 6.165.728,40 | 22,13 | 731.405,42 | 1.066.961,28 | 5.444.115,37 | 21,41 | 1.453.018,45 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 8.876.328,66 | 6.864.373,07 | 1.179.295,32 | 6.165.728,40 | 22,13 | 698.644,67 | 1.066.961,28 | 5.444.115,37 | 21,41 | 1.420.257,70 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 32.760,75 | 32.760,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.760,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.760,75 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.683], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Saneamento | 381.622,24 | 329.022,24 | 47.449,32 | 305.880,33 | 1,10 | 23.141,91 | 47.449,32 | 302.474,30 | 1,19 | 26.547,94 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 10.920,25 | 10.920,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.920,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.920,25 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 359.781,74 | 307.181,74 | 47.449,32 | 304.580,33 | 1,09 | 2.601,41 | 47.449,32 | 301.174,30 | 1,18 | 6.007,44 | 0,00 |
| Abastecimento | 10.920,25 | 10.920,25 | 0,00 | 1.300,00 | 0,00 | 9.620,25 | 0,00 | 1.300,00 | 0,01 | 9.620,25 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 90.491,64 | 1,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,64 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 90.491,64 | 1,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,64 | 0,00 |
| Agricultura | 1.107.774,50 | 837.861,64 | 28.867,25 | 218.147,41 | 0,78 | 619.714,23 | 28.353,65 | 168.378,67 | 0,66 | 669.482,97 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 4.601,25 | 4.601,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.601,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.601,25 | 0,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 1.103.173,25 | 833.260,39 | 28.867,25 | 218.147,41 | 0,78 | 615.112,98 | 28.353,65 | 168.378,67 | 0,66 | 664.881,72 | 0,00 |
| Indústria | 169.871,04 | 35.706,04 | 0,00 | 31.499,60 | 0,11 | 4.206,44 | 0,00 | 31.499,60 | 0,12 | 4.206,44 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 169.871,04 | 35.706,04 | 0,00 | 31.499,60 | 0,11 | 4.206,44 | 0,00 | 31.499,60 | 0,12 | 4.206,44 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 54.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 54.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 14.920,25 | 300.243,25 | 0,00 | 299.454,60 | 1,07 | 788,65 | 0,00 | 299.454,57 | 1,18 | 788,68 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 14.920,25 | 300.243,25 | 0,00 | 299.454,60 | 1,07 | 788,65 | 0,00 | 299.454,57 | 1,18 | 788,68 | 0,00 |
| Transporte | 590.893,05 | 393.158,05 | 1.791,60 | 302.578,06 | 1,09 | 90.579,99 | 3.788,04 | 25.420,06 | 0,10 | 367.737,99 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 590.893,05 | 393.158,05 | 1.791,60 | 302.578,06 | 1,09 | 90.579,99 | 3.788,04 | 25.420,06 | 0,10 | 367.737,99 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 570.973,80 | 316.233,80 | 41.337,49 | 169.396,62 | 0,61 | 146.837,18 | 45.492,81 | 167.525,34 | 0,66 | 148.708,46 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 570.973,80 | 316.233,80 | 41.337,49 | 169.396,62 | 0,61 | 146.837,18 | 45.492,81 | 167.525,34 | 0,66 | 148.708,46 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 391.901,87 | 484.801,87 | 104.150,20 | 441.048,91 | 1,58 | 43.752,96 | 120.841,77 | 430.418,85 | 1,69 | 54.383,02 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 230.981,62 | 242.581,62 | 22.584,20 | 224.687,64 | 0,81 | 17.893,98 | 39.275,77 | 214.057,58 | 0,84 | 28.524,04 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 160.920,25 | 242.220,25 | 81.566,00 | 216.361,27 | 0,78 | 25.858,98 | 81.566,00 | 216.361,27 | 0,85 | 25.858,98 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.752.682,86 | 1.752.682,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.752.682,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.752.682,86 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.752.682,86 | 1.752.682,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.752.682,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.752.682,86 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.197.556,06 | 1.284.322,06 | 160.949,25 | 840.757,21 | 3,02 | 443.564,85 | 160.949,25 | 840.757,21 | 3,31 | 443.564,85 | 0,00 |
| Legislativa | 53.090,35 | 43.090,35 | 1.869,86 | 20.378,60 | 0,07 | 22.711,75 | 1.869,86 | 20.378,60 | 0,08 | 22.711,75 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 53.090,35 | 43.090,35 | 1.869,86 | 20.378,60 | 0,07 | 22.711,75 | 1.869,86 | 20.378,60 | 0,08 | 22.711,75 | 0,00 |
| Administração | 267.448,98 | 267.448,98 | 24.013,38 | 119.069,32 | 0,43 | 148.379,66 | 24.013,38 | 119.069,32 | 0,47 | 148.379,66 | 0,00 |
| Administração Geral | 211.782,93 | 211.782,93 | 17.098,90 | 79.286,66 | 0,28 | 132.496,27 | 17.098,90 | 79.286,66 | 0,31 | 132.496,27 | 0,00 |
| Administração Financeira | 55.666,05 | 55.666,05 | 6.914,48 | 39.782,66 | 0,14 | 15.883,39 | 6.914,48 | 39.782,66 | 0,16 | 15.883,39 | 0,00 |
| Assistência Social | 49.504,85 | 62.390,85 | 7.230,37 | 36.762,43 | 0,13 | 25.628,42 | 7.230,37 | 36.762,43 | 0,14 | 25.628,42 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 49.504,85 | 62.390,85 | 7.230,37 | 36.762,43 | 0,13 | 25.628,42 | 7.230,37 | 36.762,43 | 0,14 | 25.628,42 | 0,00 |
| Previdência Social | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.683], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE


## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro


RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Saúde | 256.346,86 | 299.316,86 | 48.440,43 | 249.915,96 | 0,90 | 49.400,90 | 48.440,43 | 249.915,96 | 0,98 | 49.400,90 | 0,00 |
| Administração Geral | 26.490,75 | 26.490,75 | 2.504,20 | 18.036,73 | 0,06 | 8.454,02 | 2.504,20 | 18.036,73 | 0,07 | 8.454,02 | 0,00 |
| Atenção Básica | 64.967,23 | 95.687,23 | 15.881,70 | 71.950,06 | 0,26 | 23.737,17 | 15.881,70 | 71.950,06 | 0,28 | 23.737,17 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 147.526,90 | 157.026,90 | 28.600,01 | 150.771,48 | 0,54 | 6.255,42 | 28.600,01 | 150.771,48 | 0,59 | 6.255,42 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 3.240,35 | 4.840,35 | 0,00 | 3.240,86 | 0,01 | 1.599,49 | 0,00 | 3.240,86 | 0,01 | 1.599,49 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 2.740,35 | 2.740,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.740,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.740,35 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 11.381,28 | 12.531,28 | 1.454,52 | 5.916,83 | 0,02 | 6.614,45 | 1.454,52 | 5.916,83 | 0,02 | 6.614,45 | 0,00 |
| Educação | 473.797,04 | 521.707,04 | 67.501,37 | 350.739,96 | 1,26 | 170.967,08 | 67.501,37 | 350.739,96 | 1,38 | 170.967,08 | 0,00 |
| Administração Geral | 51.903,49 | 51.903,49 | 4.015,83 | 41.000,07 | 0,15 | 10.903,42 | 4.015,83 | 41.000,07 | 0,16 | 10.903,42 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 299.180,17 | 347.090,17 | 46.702,70 | 223.209,15 | 0,80 | 123.881,02 | 46.702,70 | 223.209,15 | 0,88 | 123.881,02 | 0,00 |
| Educação Infantil | 112.412,22 | 112.412,22 | 16.782,84 | 86.530,74 | 0,31 | 25.881,48 | 16.782,84 | 86.530,74 | 0,34 | 25.881,48 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 10.301,16 | 10.301,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.301,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.301,16 | 0,00 |
| Urbanismo | 74.028,03 | 74.028,03 | 11.249,02 | 58.435,33 | 0,21 | 15.592,70 | 11.249,02 | 58.435,33 | 0,23 | 15.592,70 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 74.028,03 | 74.028,03 | 11.249,02 | 58.435,33 | 0,21 | 15.592,70 | 11.249,02 | 58.435,33 | 0,23 | 15.592,70 | 0,00 |
| Agricultura | 10.301,16 | 10.301,16 | 0,00 | 913,24 | 0,00 | 9.387,92 | 0,00 | 913,24 | 0,00 | 9.387,92 | 0,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 10.301,16 | 10.301,16 | 0,00 | 913,24 | 0,00 | 9.387,92 | 0,00 | 913,24 | 0,00 | 9.387,92 | 0,00 |
| Indústria | 9.221,05 | 2.221,05 | 0,00 | 2.131,97 | 0,01 | 89,08 | 0,00 | 2.131,97 | 0,01 | 89,08 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 9.221,05 | 2.221,05 | 0,00 | 2.131,97 | 0,01 | 89,08 | 0,00 | 2.131,97 | 0,01 | 89,08 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 2.817,74 | 2.817,74 | 644,82 | 2.410,40 | 0,01 | 407,34 | 644,82 | 2.410,40 | 0,01 | 407,34 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 2.817,74 | 2.817,74 | 644,82 | 2.410,40 | 0,01 | 407,34 | 644,82 | 2.410,40 | 0,01 | 407,34 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 40.339.680,54 | 40.468.304,61 | 5.191.578,29 | 27.866.307,25 | 100,00 | 12.601.997,36 | 5.517.955,01 | 25.432.206,79 | 100,00 | 15.036.097,82 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.683], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

**LICITAÇÃO**
**RREO 5º BIMESTRE 2021**

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**



ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2020 (b) | (c) | (d) | e = (a+b) - (c+d) | Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2020 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 67.317,32 | 329.802,54 | 327.472,45 | 0,00 | 69.647,41 | 414.196,27 | 1.250.434,41 | 815.821,01 | 811.120,41 | 0,00 | 853.510,27 | 923.157,68 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 67.317,32 | 329.802,54 | 327.472,45 | 0,00 | 69.647,41 | 414.196,27 | 1.250.434,41 | 815.821,01 | 811.120,41 | 0,00 | 853.510,27 | 923.157,68 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | 618,02 | 8.401,07 | 8.401,07 | 0,00 | 618,02 | 8.531,51 | 7.299,50 | 1.799,50 | 1.799,50 | 0,00 | 14.031,51 | 14.649,53 |
| 0203 | SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | 15.641,03 | 13.391,46 | 13.363,32 | 0,00 | 15.669,17 | 0,00 | 46.544,64 | 43.868,93 | 43.868,93 | 0,00 | 2.675,71 | 18.344,88 |
| 0204 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS | 938,72 | 29.385,44 | 29.385,44 | 0,00 | 938,72 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 939,72 |
| 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 11.639,92 | 46.527,37 | 46.394,53 | 0,00 | 11.772,76 | 0,00 | 280.789,29 | 276.908,48 | 276.908,48 | 0,00 | 3.880,81 | 15.653,57 |
| 0206 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | 19.986,76 | 33.102,94 | 31.852,82 | 0,00 | 21.236,88 | 111.646,63 | 47.229,17 | 47.071,67 | 47.071,67 | 0,00 | 111.804,13 | 133.041,01 |
| 0207 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 6.720,18 | 14.421,00 | 14.421,00 | 0,00 | 6.720,18 | 0,00 | 176.276,71 | 16.486,21 | 16.486,21 | 0,00 | 159.790,50 | 166.510,68 |
| 0209 | SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 10.605,76 | 179.874,55 | 178.955,56 | 0,00 | 11.524,75 | 294.018,13 | 688.506,72 | 426.056,34 | 421.355,74 | 0,00 | 561.169,11 | 572.693,86 |
| 0210 | SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | 264,47 | 1.510,21 | 1.510,21 | 0,00 | 264,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 264,47 |
| 0211 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER | 902,46 | 3.188,50 | 3.188,50 | 0,00 | 902,46 | 0,00 | 3.787,38 | 3.629,88 | 3.629,88 | 0,00 | 157,50 | 1.059,96 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 94.810,28 | 147.928,83 | 146.509,98 | 0,00 | 96.229,13 | 0,00 | 13.016,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.016,53 | 109.245,66 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 94.810,28 | 147.928,83 | 146.509,98 | 0,00 | 96.229,13 | 0,00 | 13.016,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.016,53 | 109.245,66 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 162.127,60 | 477.731,37 | 473.982,43 | 0,00 | 165.876,54 | 414.196,27 | 1.263.450,94 | 815.821,01 | 811.120,41 | 0,00 | 866.526,80 | 1.032.403,34 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.683], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

**LICITAÇÃO**
**RREO 5º BIMESTRE 2021**

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 38.446.100,18 | 38.446.100,18 | 7.011.081,09 | 18,24 | 30.258.672,78 | 78,70 | 8.187.427,40 |
| RECEITAS CORRENTES | 35.565.637,07 | 35.565.637,07 | 7.002.740,73 | 19,69 | 29.843.358,29 | 83,91 | 5.722.278,78 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.690.587,91 | 5.690.587,91 | 407.583,50 | 7,16 | 3.194.646,09 | 56,14 | 2.495.941,82 |
| Impostos | 5.441.310,02 | 5.441.310,02 | 399.647,89 | 7,34 | 3.064.502,09 | 56,32 | 2.376.807,93 |
| Taxas | 238.476,73 | 238.476,73 | 7.935,61 | 3,33 | 130.144,00 | 54,57 | 108.332,73 |
| Contribuição de Melhoria | 10.801,16 | 10.801,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.801,16 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.151.245,50 | 1.151.245,50 | 36.137,94 | 3,14 | 173.674,91 | 15,09 | 977.570,59 |
| Contribuições Sociais | 911.000,00 | 911.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 911.000,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 240.245,50 | 240.245,50 | 36.137,94 | 15,04 | 173.674,91 | 72,29 | 66.570,59 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 285.830,25 | 285.830,25 | 71.209,81 | 24,91 | 164.395,49 | 57,52 | 121.434,76 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 64.806,98 | 64.806,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.806,98 |
| Valores Mobiliários | 221.023,27 | 221.023,27 | 71.209,81 | 32,22 | 164.395,49 | 74,38 | 56.627,78 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 194.420,95 | 194.420,95 | 20.002,38 | 10,29 | 119.145,41 | 61,28 | 75.275,54 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 194.420,95 | 194.420,95 | 20.002,38 | 10,29 | 119.145,41 | 61,28 | 75.275,54 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 28.104.457,79 | 28.104.457,79 | 6.447.810,59 | 22,94 | 26.097.841,73 | 92,86 | 2.006.616,06 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.834.888,38 | 13.834.888,38 | 2.357.727,16 | 17,04 | 9.724.122,29 | 70,29 | 4.110.766,09 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.862.451,41 | 10.862.451,41 | 3.291.590,78 | 30,30 | 13.093.478,33 | 120,54 | -2.231.026,92 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.407.118,00 | 3.407.118,00 | 798.492,65 | 23,44 | 3.280.241,11 | 96,28 | 126.876,89 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 139.094,67 | 139.094,67 | 19.996,51 | 14,38 | 93.654,66 | 67,33 | 45.440,01 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 8.480,71 | 8.480,71 | 0,00 | 0,00 | 1.616,70 | 19,06 | 6.864,01 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 130.613,96 | 130.613,96 | 19.996,51 | 15,31 | 92.037,96 | 70,47 | 38.576,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.880.463,11 | 2.880.463,11 | 8.340,36 | 0,29 | 415.314,49 | 14,42 | 2.465.148,62 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 54.601,25 | 54.601,25 | 3.142,05 | 5,75 | 19.626,65 | 35,95 | 34.974,60 |
| Alienação de Bens Móveis | 32.424,17 | 32.424,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.424,17 |
| Alienação de Bens Imóveis | 22.177,08 | 22.177,08 | 3.142,05 | 14,17 | 19.626,65 | 88,50 | 2.550,43 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.781.478,77 | 2.781.478,77 | 0,00 | 0,00 | 383.660,06 | 13,79 | 2.397.818,71 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.706.556,84 | 2.706.556,84 | 0,00 | 0,00 | 383.660,06 | 14,18 | 2.322.896,78 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 74.921,93 | 74.921,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.921,93 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 44.383,09 | 44.383,09 | 5.198,31 | 11,71 | 12.027,78 | 27,10 | 32.355,31 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 44.383,09 | 44.383,09 | 5.198,31 | 11,71 | 12.027,78 | 27,10 | 32.355,31 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.893.580,36 | 1.893.580,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.893.580,36 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 40.339.680,54 | 40.339.680,54 | 7.011.081,09 | 17,38 | 30.258.672,78 | 75,01 | 10.081.007,76 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 40.339.680,54 | 40.339.680,54 | 7.011.081,09 | 17,38 | 30.258.672,78 | 75,01 | 10.081.007,76 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 40.339.680,54 | 40.339.680,54 | 7.011.081,09 | 17,38 | 30.258.672,78 | 75,01 | 10.081.007,76 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 128.624,07 | | | 128.624,07 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 128.624,07 | | | 128.624,07 | | |

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | | BIMESTRE | JAN A OUT | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 39.142.124,48 | 39.183.982,55 | 5.030.629,04 | 27.025.550,04 | 12.158.432,51 | 5.357.005,76 | 24.591.449,58 | 14.592.532,97 | 24.155.419,65 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 28.764.976,72 | 31.665.632,83 | 4.763.898,65 | 23.248.192,14 | 8.417.440,69 | 4.789.872,19 | 21.528.616,71 | 10.137.016,12 | 21.093.600,78 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.790.986,11 | 16.029.591,79 | 2.303.874,92 | 11.563.129,46 | 4.466.462,33 | 2.304.246,78 | 11.561.605,07 | 4.467.986,72 | 11.486.531,17 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 70.981,62 | 82.581,62 | 11.406,09 | 81.406,09 | 1.175,53 | 17.467,60 | 81.406,09 | 1.175,53 | 81.406,09 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.903.008,99 | 15.553.459,42 | 2.448.617,64 | 11.603.656,59 | 3.949.802,83 | 2.468.157,81 | 9.885.605,55 | 5.667.853,87 | 9.525.663,52 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.624.464,90 | 5.765.666,86 | 266.730,39 | 3.777.357,90 | 1.988.308,96 | 567.133,57 | 3.062.832,87 | 2.702.833,99 | 3.061.818,87 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 8.464.464,90 | 5.605.666,86 | 255.552,28 | 3.634.076,35 | 1.971.590,51 | 545.325,40 | 2.930.181,38 | 2.675.485,48 | 2.929.167,38 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 160.000,00 | 160.000,00 | 11.178,11 | 143.281,55 | 16.718,45 | 21.808,17 | 132.651,49 | 27.348,51 | 132.651,49 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.752.682,86 | 1.752.682,86 | 0,00 | 0,00 | 1.752.682,86 | 0,00 | 0,00 | 1.752.682,86 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.197.556,06 | 1.284.322,06 | 160.949,25 | 840.757,21 | 443.564,85 | 160.949,25 | 840.757,21 | 443.564,85 | 764.189,42 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 40.339.680,54 | 40.468.304,61 | 5.191.578,29 | 27.866.307,25 | 12.601.997,36 | 5.517.955,01 | 25.432.206,79 | 15.036.097,82 | 24.919.609,07 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 40.339.680,54 | 40.468.304,61 | 5.191.578,29 | 27.866.307,25 | 12.601.997,36 | 5.517.955,01 | 25.432.206,79 | 15.036.097,82 | 24.919.609,07 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 2.392.365,53 | | | 4.826.465,99 | | 5.339.063,71 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 40.339.680,54 | 40.468.304,61 | 5.191.578,29 | 30.258.672,78 | | 5.517.955,01 | 30.258.672,78 | | 30.258.672,78 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.893.580,36 | 1.893.580,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.893.580,36 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.893.580,36 | 1.893.580,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.893.580,36 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.893.580,36 | 1.893.580,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.893.580,36 |
| Contribuições Sociais | 1.893.580,36 | 1.893.580,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.893.580,36 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 of 6

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.197.556,06 | 1.284.322,06 | 160.949,25 | 840.757,21 | 443.564,85 | 160.949,25 | 840.757,21 | 443.564,85 | 764.189,42 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.197.556,06 | 1.284.322,06 | 160.949,25 | 840.757,21 | 443.564,85 | 160.949,25 | 840.757,21 | 443.564,85 | 764.189,42 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.197.556,06 | 1.284.322,06 | 160.949,25 | 840.757,21 | 443.564,85 | 160.949,25 | 840.757,21 | 443.564,85 | 764.189,42 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO N.º 072/2021, PROCESSO LICITATÓRIO DE N. ° 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021

**TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANS-PORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ**:** 04.420.916/0003-13, com sede social na Rod. Dos Imigrantes, s/n, Km 8.6, Bairro Capela do Pissarrão, CEP: 78.132-400 – Várzea Grande – Mato Grosso, TEL.:(65) 3692-2374, E-MAIL**:** ana.brito@emamasfaltos.com.br, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, referente ao Contrato n.º 072/2021, Processo Licitatório de n. ° 046/2021, Pregão Eletrônico n.º 26/2021,** nos termos da Lei n.° 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto o reequilibro econômico financeiro dos produtos de **ASFALTO DILUIDO CM-30, EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Félix do Araguaia - MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO**

Fica alterado a cláusula primeira do contrato original n. º 072/2021, item 1.1.2 dos produtos, conforme o quadro a seguir:

| Produto | Valor inicial do contrato | quantidade | UNID | Valor do 1ª reequilíbrio | % Reajuste Petrobrás | % Reajuste Insumos | **Valor Reajustado** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CM 30 | R$ 6.655,00 | 177 | TON | R$ 6.774,79 | 6,0% | 0,00% | **R$ 7.181,28** |
| RL1C | R$ 3.745,00 | 148 | TON | R$ 3.965,21 | 7,61% | 1,27% | **R$ 4.316,97** |
| RR2C | R$ 3.930,00 | 443 | TON | R$ 4.153,62 | 7,95% | 1,72% | **R$ 4.555,24** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

6.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **JANAILZA TAVEIRA LEITE**<br>Prefeita | **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**<br>**CNPJ: 04.420.916/0003-13** |

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021 ADESÃO Nº 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021**

**ADESÃO Nº 08/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**

"OBJETO: adesão, como "CARONA" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021**, RESULTANTE DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº140/2021**. REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUIAIA-MT E DISTRITOS DESTINADO A ATENDER O PROJETO NATALINO NAS LOCALIDADES PÚBLICAS PRÉ DEFINIDAS POR ESTE MUNICÍPIO**. FORNECEDOR: EMPRESA **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERAIS ELETRICOS LTDA – ME CNPJ/MF n.º 00.226.324.0001/42.** Com sede na Av. Independência nº 6060. Qd 70C, LT 02. Setor Aeroporto na cidade de Goiânia – GO, CEP 40. 070-010, Tel.: (062)3924-6034. Representado por seu sócio proprietário Senhor: **MARAJA SERAFIN DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF 591.077.151-33, Portador do RG nº2952119 SSP/GO, Residente e domiciliado na Rua Joana Ferreira Alves Duarte S/N Qd 10-A Lt 11 Bairro Bandeirantes, Anápolis - GO CEP 74.065-200; VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO **R$ 388.530,61 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Sessenta e Um Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 120 dias, sendo do dia **26/11/2021 á 26/03/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de novembro de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal.**

**Município de São Félix do Araguaia - MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO**
**PORTARIA N. º 1375, 25 DE NOVEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE 4X4, CARROCERIA**

PORTARIA N. º 1375, 25 DE NOVEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE 4X4, CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, AS DESPESAS DO COMBUSTÍVEL SERÁ DO CONTRATANTE**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

**Art. 1°** Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **MARCIO ROSA GARCEZ**, contrato/matrícula: 4725-2, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 160/21**, referente ao **Processo Licitatório n. º 90/21, Dispensa de Licitação n. º 036/2021.**

**Art. 2º** Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

**I -** ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO**
**PORTARIA N. º 1376, 26 DE NOVEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIA**

PORTARIA N. º 1376, 26 DE NOVEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDI-**

**ANTE LOCAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DOS MATERIAIS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E DISTRITOS DESTINADO A ATENDER O PROJETO NATALINO NAS LOCALIDADES PÚBLICAS PRÉ-DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

**Art. 1°** Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **OTACILIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA**, contrato/matrícula: 373-5, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 162/2021**, processo licitatório n. º 093/2021, pregão presencial n. º 08/2021.

**Art. 2º** Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

**I -** ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

CPF do Fiscal:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO**
**PORTARIA N. º 1372, 26 DE NOVEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE**

PORTARIA N. º 1372, 26 DE NOVEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos web (internet), serviços técnicos especializados para atender a administração indireta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

**Art. 1°** Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. WAYNEE GOMES DOS SANTOS, matrícula n.º 2890-4 para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 159/2021, Processo Licitatório n. º 086/2021 , Dispensa n. º 035/2021.

**Art. 2º** Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

**I -** ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de

Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita

CPF do Fiscal:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através do pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 21/2021 de 05 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**:** 13h00-min **do dia 8 de Dezembro do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constante da Lei Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

**OBJETO**:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E /OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESSE EDITAL.**

Maiores Informações: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ramal 206 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

**SÃO JOSÉ DO POVO-MT 26 de Novembro do ano de 2021.**

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 042-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **MADEIREIRA MISSISSIPI LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 17.561.599/0001-35**, com o valor **R$ 568.844,30, (Quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)**.São José do Rio Claro – MT, 26 de novembro de 2021. Levi Ribeiro – **Prefeito Municipal.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO TIPO TSD E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM ESTACIONAMENTO PUBLICO NA AVENIDA URUGUAI E SIEGFRIED BUSS.**

**Data da sessão de abertura do certame:** 14/12/2021 as 08h00min.

**Edital Completo:** Disponível no endereço: Rua. Paraiba, Nº 355, Centro, São José do Rio Claro- MT.

CEP: 78.435-000 - Fone: (65) 3386- 1482 e no Site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 26 de novembro 2021.

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 040-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 040-2021**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.077.663/0001-81, com o valor R$ 31.374,75, (Trinta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).São José do Rio Claro – MT, 26 de novembro de 2021. Levi Ribeiro – **Prefeito Municipal.**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI Nº 1.339, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO A FAZER DOAÇÃO DO IMÓVEL PUBLICO SITUADO NO PERÍMETRO URBANO AO ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, ao Estado de Mato Grosso em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP.

**§ 1º** O imóvel público mencionado no caput deste artigo, matriculado sob nº 11.657 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro, cujas características, limites e confrontações seguem: "NORTE: Área de Utilidade Pública nº 08 (Remanescente); LESTE: Av. José Jacinto Borges Neto; SUL: Rua Leonardo Sambugari; OESTE: Av. José Cesário de Castilho. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas **N 8.512.981,732m** e **E 531.604,196m;** deste segue confrontando com Área de Utilidade P[ública nº 08 (Remanescente) no quadrante Nordeste, com azimute de 122°31'45,79" por uma distância de 107,56m até o vertice **M2**, de coordenadas **N 8.512.923,892m** e **E 531.694,884m**; deste segue confrontando com Av. José Jacinto Borges Neto no quadrante Sudeste, com azimute

de 186°04'40,46" por uma distância de 34,76m até o vertice **M3**, de coordenadas **N 8.512.889,328m** e **E 531.691,204m**; deste segue confrontando com Av. José Jacinto Borges Neto no quadrante Sudeste, com azimute de 246°57'32,97" por uma distância de 15,50m até o vertice **M4**, de coordenadas **N 8.512.884,165m** e **E 531.679,065m**; deste segue confrontando com Rua Leonardo Sambugari no quadrante Sudoeste, com azimute de 302°31'45,79" por uma distância de 124,30m até o vertice **M5**, de coordenadas **N 8.512.951,005m** e **E 531.574,266m**; deste segue confrontando com Av. José Cesario Castilho no quadrante Noroeste, com azimute de 3°36'53,03" por uma distância de 14,63m até o vertice **M6**, de coordenadas **N 8.512.963,627m** e **E 531.575,063m**; deste segue confrontando com Av. José Cesario Castilho no quadrante Noroeste, com azimute 58°08'30,55" por uma distância de 34,30m até o vertice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5246,03m². Tudo de acordo com o Mapa, Memorial Descritivo, datados de 05/11/2021 e ART 1220210197390, quitada, elaborados pelo engenheiro civil Luiz Fernando Sofiati Caçula CREA-MT46696, devidamente aprovados pela Prefeitura de São José do Rio Claro-MT. PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, inscrita no CNPJ nº 15.024.037/0001-27, com sede na Rua Paraíba, nº 355, Centro, em São José do Rio Claro-MT"".

**§ 2º** A doação do imóvel público mencionado no caput deste artigo destina-se exclusivamente a construção da sede do Batalhão da Polícia Militar.

**Art. 2º** Caso não seja cumprida essa finalidade, no prazo de 3 (três) anos, a contar da data de assinatura da Escritura Pública de Doação, o imóvel objeto desta Lei será revertido ao patrimônio do Município de São José do Rio Claro.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de novembro de 2021.

***LEVI RIBEIRO***

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo Licitatório nº 036/2021 – Processo Administrativo nº 44142126/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo n° 44142126/2021** Adesão à Ata de Registro de Preço nº **058/2021** referente ao Pregão Presencial **nº 031/2020**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Gaucha do Norte - MT.**

**Objeto:** ESSA ADESÃO VISA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

***MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI***, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 07.838.209/0001-78, empresa jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alves de Oliveira – Até 1453/1454, nº s/nº**, Bairro Manga, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.115700.**

São José do Xingu – MT, 26 de novembro de 2021.

**Mural da Prefeitura Municipal**

**São José do Xingu/MT**

**PUBLICADO NO MURAL**

**São José do Xingu/MT / /**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

Ariosvaldo Oliveira Moura

**Secretário Municipal de Educação**

**Decreto 065/2021**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO CONFORME RESTRIÇÕES APONTADAS NO SIMEC REFERENTE Á CONSTRUÇÃO DA OBRA (8806) 656406 NA EDIFICAÇÃO DO CEI-(Centro de Educação Infantil Márcio Alessandro Gomes Machado)",** visto a empresa **P. MOSER SILVA TREINAMENTOS LTDA, sendo 60 dias, totalizando ao valor global de R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)**. Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 26 de novembro de 2021. Marciana da Silva Cherubim- Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**RESOLUÇÃO 017 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em sua Reunião Ordinária realizada no dia 25 de Novembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.717 de 13 de Novembro de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018;

Considerando a Lei 1.140/2018 em seu Artigo 10º que define as competências do CMS em seus incisos: I que defini as prioridades de saúde no município e delibera sobre a política de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do SUS; III que delibera sobre questões de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações de saúde; VI Atuar na formulação e controle de execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico - administrativa, apreciando e propondo estratégias para a aplicação de recursos para setores público e privado, consideradas as condições do Município em face dos requisitos previstos na legislação;

Considerando a Portaria nº 2.914/2011 que dispõe sobre os procedimentos de controle e de Vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

Considerando o relato do Plano de Amostragem da Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à qualidade da água para consumo humano, atualizado e prestado pelo coordenador da vigilância em saúde Sr. Tiago dos Santos;

Considerando a apreciação e aprovação do Plano de Amostragem da Vigilância em Saúde Ambiental relacionado à qualidade da água para consumo humano, por unanimidade, sem ressalvas pelo plenário do CMS.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Amostragem da Vigilância em Saúde Ambiental relacionado à qualidade da água para consumo humano com vigência para 2022.

FRANCINALDO PAULO RAIMUNDO DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 017, de 25 de novembro de 2021, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 659/2021**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** a Senhora **LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO**, servidora efetiva, admitida em 09/11/2018, com matricula no RH nº. 1852, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Controlador Interno**, lotada na Controladoria Geral desta Prefeitura**, da Classe A – Nível 03 para perceber na Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 5.073,59 (Cinco Mil, Setenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 48, Inciso I, alínea "b", e do Art. 50, ambos da Lei Municipal nº. 840/2011.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se;***

***Registre-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Novembro de 2021.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**DECRETO Nº. 4.560/2021**

**EMENTA: HOMOLOGA O PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO QUANTO À CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO EM NOVEMBRO DE 2021.**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE: Art. 1º.** Fica homologado o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho quanto aos servidores admitidos por meio do Concurso Público nº 001/2018 e aprovados em estágio probatório em novembro de 2021, definindo a permanência, dos servidores listados abaixo, no serviço público municipal e a concessão de estabilidade aos mesmos.

| NOME DO SERVIDOR | DATA DE ADMISSÃO | CARGO | PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO |
|---|---|---|---|
| Elson Correia de Santana | 22/10/2018 | Auxiliar de Saneamento | APROVADO |
| Hemerson Jose da Silva Costa | 05/10/2018 | Auxiliar de Saneamento | APROVADO |
| Luciana Siqueira Tamiozzo | 09/11/2018 | Controlador Interno | APROVADA |
| Tiago Borges da Silva | 06/11/2018 | Professor | APROVADO |
| Vanessa Dalpiaz Alves | 11/10/2018 | Auxiliar de Saneamento | APROVADA |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE,***

***PUBLIQUE-SE,***

***CUMPRA-SE.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 29 de Novembro de 2021.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 658/2021**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEo** Senhor ***NILO DOS SANTOS LEAL* ,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 120, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação - Fiscal Tributário,** lotado n**a** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento dest**e Município**, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. –** Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 27/11/2021, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Artigo 3º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27/11/2021, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Novembro de 2021.

***SIRINEU MOLETA***

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTABILIDADE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.559/2021, 27 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre empenho e cancelamento de despesas, inscrição de restos a pagar e o encerramento das atividades com repercussão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2.021, e da abertura do exercício orçamentário e financeiro de 2.022 no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências."**

**SIRINEU MOLETA,** Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

**DECRETA**:

**CAPÍTULO I**

**Da Disponibilização das Requisições de Empenho e Sub Empenho, da emissão de empenhos, da Liquidação e da inscrição dos restos a pagar do exercício financeiro de 2.021.**

**Art. 1º** Com o intuito de promover o encerramento Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do exercício de 2021, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, Secretarias, Coordenadorias e a Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal deverão realizar todos os procedimentos necessários e disponibilizar via sistema informatizado todos os processos de compras referentes a material de consumo básico (água, luz, telefone, energia elétrica, produtos alimentícios e despesas essenciais de saúde e educação) até a data de **15/12/2021**, com vistas a garantir a manutenção das atividades fins até o final do exercício corrente, possibilitando às áreas administrativas de cada unidade, gerar os respectivos empe-

nhos, promover a liquidação dos mesmos se for o caso e processar o encerramento do exercício.

§ 1º Observando o caput deste artigo, os responsáveis por processar a liquidação das despesas de cada Secretaria, deverão fazê-lo até a data de *15/12/2021,* mediante toda a documentação necessária.

§ 2º Com exceção dos empenhos de adiantamentos de despesas para Diárias de Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que realizam o transporte de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicilio – TFD, os demais empenhos de adiantamento de despesas de viagens não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo seus saldos ser anulados até 30/12/2021, e as prestações de contas deverão ser realizadas impreterivelmente até dia 15/12/2021 sob pena de terem os valores pendentes descontados integralmente em folha de pagamento sem a possibilidade de reembolso.

§ 3º As despesas com pessoal e seus encargos, as despesas de caráter emergencial, as despesas com adiantamentos de viagens, serão empenhadas conforme sua habitualidade, não estando sujeitas ao disposto no artigo 1.º.

§ 4º Todas as despesas são reconhecidas e empenhadas pelo regime de competência, devendo o encerramento do exercício contemplar referida situação em 30/12/2021.

§ 5º As despesas empenhadas de 01/01/2021 a 30/11/2021 e não liquidadas até 23/12/2021, deverão ser anuladas por suas respectivas secretarias.

**Art. 2º** As despesas inscritas em Restos a Pagar em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de **30/11/2021,** deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Contabilidade para serem canceladas através de Decreto Municipal, observado a legislação pertinente e o interesse da Administração Pública Municipal.

§ 1º Os Empenhos processados e não processados, que em 21/12/2021 completam a prescrição quinquenal, ou que já completaram, serão cancelados por decreto conforme o Decreto Lei nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932.

§ 2º Os Empenhos Ordinários e os Sub Empenhos emitidos no exercício de 2021 e não liquidados em virtude específica da não entrega da mercadoria/produto e ou prestação de serviços, cujas notas fiscais correspondentes não tenham tramitado pelo Almoxarifado, poderão ser integralmente cancelados até 30/12/2021, excluídos aqueles referentes às despesas mencionadas no artigo 1.º.

§ 3º A Unidade de Controle Interno do Município fica incumbida de fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 3º** As Secretarias Municipais através do Secretário será o responsável por conferir e encaminhar relatório à Coordenadoria de Contabilidade de todos os empenhos a ser inscritos em restos a pagar no exercício corrente que estiverem em seu poder, separando-os em Processados e Não Processados.

§ 1º Os empenhos que não foram liquidados (Não Processados) até 30/12/2021, inclusive os Restos a Pagar de exercícios anteriores, deverão passar por análise minuciosa para decidir se serão inscritos em Restos a Pagar, com o objetivo de alcançar o princípio do Equilíbrio Financeiro/Orçamentário.

**Art. 4º** Compete aos Secretários e aos dirigentes dos órgãos ou entidades, constituir, por meio de Portaria, observada a segregação de funções, tantas comissões quantas necessárias, para promover o levantamento completo e encaminhar relatório à Coordenadria de Contabilidade, referente aos valores em tesouraria, em bancos, dívidas flutuante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo permanente, em uso ou em estoque, e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados em 30 de dezembro de 2021.

§ 1º O ativo permanente compreende:

I – bens móveis;

II – bens imóveis;

III – bens de natureza industrial;

IV – dívida ativa;

V– ações de longo prazo;

VI – empréstimos concedidos;

VII – outros valores registrados no ativo permanente.

§ 2º A dívida flutuante compreende:

I - retenções em folha;

II– retenções em pagamentos de terceiros;

III – depósitos de diversas origens;

IV – serviços da dívida a pagar;

V – restos a pagar;

VI– débitos de tesouraria;

VII– outros valores registrados no passivo financeiro.

§ 3º A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

§ 4º Cabe ao responsável pela Tesouraria à obrigatoriedade de conciliar os saldos bancários bem como aos responsáveis pela Contabilidade a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput deste artigo, promovendo os respectivos ajustes contábeis, cabendo-lhes, ainda, a conciliação e ajuste das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§ 5º Caso haja diferenças apuradas, estas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

**CAPÍTULO II**

**Da abertura do Exercício Financeiro de 2022**

**Art. 5º** O Exercício Orçamentário e Financeiro de 2022 será aberto observando o prazo estabelecido no Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101 de 04 de maio de 2000).

§ 1º A elaboração dos empenhos estimativos e globais do exercício financeiro de 2022 será realizada com máxima urgência pela Coordenadoria de Contabilidade, em consonância com a Coordenadoria de Compras e Licitações.

§ 2º É de inteira responsabilidade de cada Secretaria Municipal acompanhar a elaboração dos empenhos estimativos e globais, bem como conferir se todos foram elaborados em datas, dotações, valores e fontes de recursos corretos.

**CAPÍTULO III**

**Das disposições finais**

**Art. 6º** Ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

**Art. 7º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações à Secretaria Municipal de Finanças e Or-

çamento e a Coordenadoria de Contabilidade de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

**Art. 8º** Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pela Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

**Parágrafo Único** – O descumprimento dos prazos fixados neste decreto implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 27 dias do mês de Novembro de 2021.

**SIRINEU MOLETA**

Prefeito Municipal

**ADAIR JOSÉ SCHNEIDER**

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

---

**DECRETO Nº. 4.557/2021**

**"Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do Município, e da outras providências. "**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuição legais; que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 1.170, de 04 de Junho de 2019**

**DECRETA:**

**Artigo 1º. -** Fica nomeado como membros do Conselho Municipal de **PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** do Município conforme a seguir:

I - **Adair José Schneider** que exercerá o cargo de Presidente do Conselho.

II - **Genezi Córdoba de Oliveira** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

III - **Valdecir Chessa** – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

IV - **Gilberto Reis Calado da Silva** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

V - **Denivaldo de Oliveira Souza** - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VI - **Ovídio Barbosa dos Santos Neto** – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

VII - **Junior Aparecido de Freitas Ferreira** – Representante da Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

VIII - **Paulo Severino Duarte** 2º SGT PM – Representante da Policia Militar.

**Artigo 2º -** A Função dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil é considerada de serviço público relevante e não será remunerado.

**Artigo 3º. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. **4.347, de 11 de Março de 2021.**

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Novembro de 2021.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**RESOLUÇÃO 016 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de Novembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8. 080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.717 de 13 de Novembro de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018;

Considerando a Lei 1.140/2018 em seu **Artigo 4º que define as competências do CMS em seus incisos: II -** Convocar a Conferência Municipal de Saúde, compor sua comissão organizadora e acompanhar sua execução pela secretaria municipal de saúde, em conformidade com a resolução expedida pelo Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Resolução CNS n° 652 de 14 de dezembro de 2020, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental e suas etapas Estadual e Municipal, com o tema: "A Política de Saúde Mental como direito: pela defesa do cuidado em Liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS";

RESOLVE:

Convocar a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental com o Tema "A Política de Saúde Mental como direito: pela defesa do cuidado em Liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS" a realizar-se no dia 17 de Dezembro de 2021 na Câmara Municipal Geraldo Alves Monteiro com início as 07h30min.

FRANCINALDO PAULO RAIMUNDO DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 016, de 19 de novembro de 2021, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 4.556/2021**

***O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,***

**DECRETA:**

**Artigo 1º - LUTO OFICIAL por três dias**no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento do **Senhor AIRTON RUMANSKI**,pioneiro no Distrito de Nova Fronteira, P.A Mercedes I e II, ocorrido na cidade de Sinop - MT, no dia 26/11/2021.

**Artigo 2º -** Os serviços públicos não serão afetados por este Decreto.

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE,***

***PUBLIQUE-SE,***

***CUMPRA-SE.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 26 de Novembro de 2021.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 657/2021**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**á Senhora ***MEIRE PAULA PIO*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 2051, no cargo de **Agente da Administração Publica III – Auxiliar de Saneamento**, lotada n**a** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. –** Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 11/11/2021, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Artigo 3º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/11/2021, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Outubro de 2021.

***SIRINEU MOLETA***

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### SAMAE
### CONTRATO 048/2021/SAMAE

**CONTRATO 048/2021/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | **Contrato n. 048/SAMAE/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2021/SAMAE – DISPENSA N. 020/2021/SAMAE**. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.** |
| **CONTRATADA** | **HM MÁQUINAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.722.006/00001-97,** situada na Avenida Lions Internacional, Nº 3709-W, Vila Esmeralda, Município de Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-000, representada pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MARÓSTICA** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente Contrato tem por objeto:**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS), CAMINHÕES PIPA, (CARRETAS COM CAPACIDADE ENTRE 30.000 a 35.000 LITROS CADA), PARA AUXILIAR NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO PERÍODO DE AGRAVAMENTO DA CRISE HÍDRICA ENFRENTADA PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**<br>Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.<br>**R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 25 de novembro de 2021, com prazo até 25 de dezembro de 2021.** |

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

**AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, do tipo: MENOR PREÇO, com empreitada: GLOBAL, com o objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED EM SUPER POSTES**, compreendendo o trecho entre a Rotatória da Avenida Lions Internacional seguindo pela Avenida Ismael José do Nascimento até o encontro do Anel Viário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, através do Termo de Compromisso nº 861499/2017 – SUDAM. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1752/2021 de 19.10.2021, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **ELETRO TARTARI LTDA- EPP – CNPJ Nº 15.062.235/0001-85,** no valor de **R$ 606.320,08** (Seiscentos e seis mil, trezentos e vinte reais e oito centavos). Tangará da Serra-MT, 26.11.2021.Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

### SAMAE
### CONTRATO 049/2021/SAMAE

**CONTRATO 049/2021/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | **Contrato n. 049/SAMAE/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2021/SAMAE – DISPENSA N. 021/2021/SAMAE**. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.** |
| **CONTRATADA** | **UNI TRANSPORTES EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 17.411.982/0001-07,** situada na Avenida Ayrton Senna da Silva, Nº 1115, Jardim Industriário, Município de Cuiabá/MT, CEP: 78.099-499, representada pelo Sr. **JOHNNY LUIZ SANTOS.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 13 (TREZE), CAMINHÕES PIPA, (CARRETAS COM CAPACIDADE ENTRE 30.000 E 35.000 LITROS CADA), PARA AUXILIAR NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO PERÍODO DE AGRAVAMENTO DA CRISE HÍDRICA ENFRENTADA PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.**<br>Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.<br>**R$ 871.650,00 (Oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 25 de novembro de 2021, com prazo até 25 de dezembro de 2021.** |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO- LEI Nº 3769, DE 28 DE MARÇO DE 2012**

LEI Nº 3769, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e, O Senhor Saturnino Masson, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I
Da Criação, Seus Objetivos e Competência

~~**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sob a sigla de CMDM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa no âmbito de suas competências, tendo por objetivo formular e propor diretrizes de ação governamentais voltadas à promoção dos direitos da mulher e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.~~

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sob a sigla de CMDM, vinculado ao Gabinete Municipal de Políticas para Mulheres, como órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa no âmbito de suas competências, tendo por objetivo formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos da mulher e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero. (Redação dada pela Lei nº 5424/2021)

**Art. 2º** É de competência do CMDM:

I - Participar na elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem a assegurar as condições de igualdade ás mulheres;

II - Apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e alocação de recursos no Orçamento Anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais relativas a implementação do Plano Municipal de políticas para as Mulheres - PMPM;

III - Propor a adoção de mecanismo e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas pública para as mulheresIV - Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, com vistas à implementação do PMPM;

V - Manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;

VI - Propor estratégias de ação visando ao acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas em âmbito municipal, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;

~~VII - Apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social na articulação com outros órgãos da administração publica municipal e aos governos, Estadual e Federal;~~

VII - Apoiar o Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e aos governos Estadual e Federal; (Redação dada pela Lei nº 5585/2021)

VIII - Participar da organização da conferencia Municipal de políticas publicas para as mulheres;

IX - Articular-se com órgãos e entidades publicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

X - Articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mutua e estabelecimento de estratégia como de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;

XI - Incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;

XII - Defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

XIII - Incentivar a criação de redes sociais de apoio a mulher e a criança tais como casas-abrigo, creches, centros de referencia e assemelhados;

XIV - Promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas a mulher e equidade de gênero;

XV - Propor e apoiar políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos;

XVI - Defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e a violência contra a mulher, de atenção a saúde e aos direitos reprodutivos e a educação inclusiva;

XVII - Incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão de gênero;

XVIII - Monitorar a aplicação no Município do Plano de Políticas para Mulheres.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Composição

~~Art. 3º O CMDM será constituído de treze integrantes titulares e seus respectivos suplentes, indicados paritariamente, sendo 07 (sete) representantes do Poder Público e 06 (seis) representantes de entidades não governamentais de defesa dos direitos da mulher, entidades filantrópicas e assistenciais, legalmente constituídas, estando em pleno e regular funcionamento.~~

~~Art. 3º O CMDM será constituído de 12 (doze) integrantes titulares e seus respectivos suplentes, indicados paritariamente, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público e 06 (seis) representantes de entidades não governamentais de defesa dos direitos da mulher, entidades filantrópicas e assistenciais, legalmente constituídas, estando em pleno e regular funcionamento. (Redação dada pela Lei nº 4365/2014)~~

~~§ 1º O Poder público terá representantes no Conselho indicados pelos seguintes órgãos:~~
~~a) Secretaria Municipal de Assistência Social;~~
~~b) Secretaria Municipal de Saúde;~~
~~c) Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;~~
~~d) Secretaria Municipal de Educação;~~
~~e) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;~~
~~f) Secretaria Municipal de Turismo.~~
~~g) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.~~

~~§ 1º O Poder Público terá representantes no Conselho indicados pelos seguintes órgãos:~~

~~a) Secretaria Municipal de Assistência Social;~~
~~b) Secretaria Municipal de Saúde;~~
~~c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;~~
~~d) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;~~
~~e) Secretaria Municipal de Turismo;~~
~~f) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Redação dada pela Lei nº 4365/2014)~~

~~§ 1º O Poder Público terá representantes no Conselho, indicados pelos seguintes órgãos:~~

~~a) Gabinete Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;~~
~~b) Secretaria Municipal de Assistência Social;~~
~~c) Secretaria Municipal de Saúde;~~
~~d) Secretaria Municipal de Educação;~~
~~e) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;~~
~~f) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Redação dada pela Lei nº 5424/2021)~~

~~§ 1º O Poder Público terá representantes no Conselho, indicados pelos seguintes órgãos:~~

~~a) Gabinete Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;~~
~~b) Secretaria Municipal de Assistência Social;~~
~~c) Secretaria Municipal de Saúde;~~
~~d) Secretaria Municipal de Educação;~~
~~e) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;~~
~~f) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;~~
~~g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;~~
~~h) Secretaria Municipal de Esportes;~~
~~i) Câmara Municipal de Tangará da Serra. (Redação dada pela Lei nº 5451/2021)~~

**Art. 3º** O CMDM será constituído por 16 (dezesseis) integrantes titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos entre pessoas que tenham contribuído, de forma significativa, em prol dos direitos da mulher, por indicação, sendo 8 (oito) titulares representantes do Poder Público com seus respectivos suplentes e 8 (oito) titulares representantes da sociedade civil com seus respectivos suplentes, que contribuam significativamente para a defesa dos direitos da mulher, legalmente constituídas, estando em pleno e regular funcionamento.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto pela seguinte representação:

I - O Poder Público terá 8 (oito) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes no Conselho dos seguintes órgãos:

a) Gabinete Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
e) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
f) Unemat - Universidade do Estado do Mato Grosso - Campus Tangará da Serra;
g) IFMT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Avançado Tangará da Serra;
h) Polícia Judiciária Civil - Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Tangará da Serra.

II - A representação da sociedade civil organizada será de 8 (oito) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo convidados através de ofício a fazer parte da composição do CMDM. (Redação dada pela Lei nº 5585/2021)

§ 2º O CMDM deverá ser composto por titulares e suplentes indicadas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa para a defesa dos

direitos das mulheres e tenham condições de participar efetivamente das reuniões ordinárias e outras iniciativas do Conselho.

§ 3º Os representantes governamentais deverão ser indicados pelos respectivos órgãos, mediante oficio encaminhado pelo titular da pasta ao CMDM e os não-governamentais, pelas representações dos respectivos segmentos.

Seção II
Do Funcionamento

**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura:

I - Diretora Executiva, composta por Presidente (a), Vice Presidente (a) e Secretária Geral;

II - Comissões de Trabalho, constituídas por resoluções do Conselho;

III - Plenário;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º O (a) Presidente (a) poderá ser reconduzido para um mandato consecutivo.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos por voto direto da maioria simples dos membros do CMDMTGA, presentes, pelo menos, dois terços de seus integrantes.

§ 3º As atribuições dos membros da Diretoria de que trata o caput deste artigo serão definidas no Regimento Interno.

§ 4º A criação e denominação das comissões necessárias ao bom funcionamento do CMDM dar-se-á após proposta e deliberação da assembléia, disciplinada e regulada pelas normas constantes no seu Regimento Interno.

~~**Art. 5º** Fica facultado ao CMDM promover a realização de seminários ou encontros municipais/regionais sobre temas constitutivos de sua agenda, bem como acompanhar a execução de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Assistência Social que visem atender a Política Publica para Mulheres.~~

**Art. 5º** Fica facultado ao CMDM promover a realização de seminários ou encontros municipais/regionais sobre temas constitutivos de sua agenda, bem como acompanhar a execução de convênios firmados pelo Gabinete do Prefeito e suas Dependências, que visem atender as políticas públicas para mulheres. (Redação dada pela Lei nº 5585/2021)

**Art. 6º** O CMDM poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário, destinado ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos a serem submetidos à sua composição plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para a conclusão do trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMDM em assuntos específicos.

Parágrafo único. Será expedido pelo CMDM aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas suas atividades, nos grupos temáticos e nas comissões.

~~**Art. 7º** O apoio administrativo e os meios necessários a execução dos trabalhos do CMDM, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.~~

**Art. 7º** O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDM, dos grupos temáticos e das comissões, serão prestados pelo Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres. (Redação dada pela Lei nº 5585/2021)

~~**Art. 8º** Para o cumprimento de suas funções, o CMDM contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.~~

**Art. 8º** Para o cumprimento de suas funções, o CMDM contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento do Gabinete do Prefeito e suas Dependências. (Redação dada pela Lei nº 5585/2021)

~~**Art. 9º** O regimento interno do CMDM complementará as competências e atribuições definidas neste Decreto para seus integrantes e estabelecerá suas normas de funcionamento.~~

**Art. 9º** O Regimento Interno do CMDM complementará as competências e atribuições definidas nessa Lei para seus integrantes e estabelecerá suas normas de funcionamento. (Redação dada pela Lei nº 5585/2021)

Parágrafo único. O regimento interno do CMDM será aprovado pelo plenário do colegiado, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.

**Art. 10** A função de membro do CMDMTGA é considerada de interesse publico relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento as sessões do conselho ou participação em diligencias.

**Art. 11** O mandato dos conselheiros - titulares e suplentes - indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais será de dois anos, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o mandato do titular substituído.

~~**Art. 12** A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da Política dos Direitos da Mulher, prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.~~

**Art. 12** O Gabinete Municipal das Políticas Públicas para Mulheres, responsável pela execução da Política dos Direitos da Mulher, prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. (Redação dada pela Lei nº 5424/2021)

**Art. 13** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicadas no órgão de comunicação oficial do Município.

**Art. 14** As sessões ordinárias do Conselho serão fixadas calendários e precedidas de divulgação, realizadas na Casa dos Conselhos, sede do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

**Art. 15** Qualquer um dos membros do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões de trabalho, devidamente arrazoadas, a serem objetos de apreciação pelo colegiado.

**Art. 16** Perderá a representatividade a instituição:

I - Que extinguir sua base territorial de autuação no Município de Tangará da Serra - MT;

II - Em cujo funcionamento seja constatada irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III - Que sofrer penalidade administrativa reconhecida grave.

**Art. 17** Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados (as) representantes das instituições e organizações que atuam em prol dos direitos da mulher e equidade de gênero, que se realizará a cada dois anos.

~~**Art. 18** As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta lei correrão anualmente por conta de verbas próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento do Município.~~

**Art. 18.** As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão anualmente por conta de verbas próprias do Gabinete do Prefeito e suas Dependências, consignadas no orçamento do Município. (Redação dada pela Lei nº 5585/2021)

Parágrafo único. Poderá o CMDM estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos, convênios e outras formas para obtenção de recursos, equipamentos e pessoal.

**Art. 19** O Conselho apresentará relatório quadrimestral de suas atividades, incluindo a aplicação de recursos, ao Prefeito e à Câmara Municipal de Tangará da Serra - MT.

~~**Art. 20** O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.969, de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa de Direitos (COMDED), órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, a ser operacionalizado através de políticas públicas nas áreas de atenção aos direitos da pessoa com deficiência, da pessoa idosa e do negro".~~

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM

**Art. 20.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento público, de natureza contábil, vinculado ao Gabinete do Prefeito e suas Dependências, com a finalidade de fomentar a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte para a implantação, manutenção e desenvolvimento da política pública, planos, programas e projetos e campanhas (educativas, informativas, de conscientização, entre outras), além de ações voltadas à tutela, promoção, defesa e efetivação dos direitos da mulher, especialmente na prevenção e combate à violência contra mulheres, no âmbito do município de Tangará da Serra. (Redação dada pela Lei nº 5585/2021)

~~**Art. 21** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.969, 03 de setembro de 2008.~~

**Art. 21.** Compete ao Gabinete do Prefeito e suas Dependências, tornar público os recursos recebidos e sua partilha, por meio de publicação em Órgão Oficial do Município. (Redação dada pela Lei nº 5585/2021)

**Art. 22.** A gestão executiva do FMDM será exercida pela unidade Gabinete do Prefeito, tendo como gestor do Fundo o Chefe do Executivo Municipal de Tangará da Serra. (Redação acrescida pela Lei nº 5585/2021)

**Art. 23.** São receitas do FMDM, entre outras que a lei autorizar:

I - receitas destinadas na Lei Orçamentária Anual, PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, especificamente para manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal de Direitos da Mulher;

II - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem estadual, nacional e internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas para as mulheres;

III - receitas oriundas de repasse financeiro efetuado por organizações não-governamentais ou ente público governamental: municipal, estadual ou federal, do âmbito nacional, binacional ou internacional, incluindo-se órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Segurança Pública, Poder Legislativo (Municipal, Estadual e Federal);

IV - receitas oriundas de repasse financeiro efetuado por outros fundos, conselhos, entidades ou fundações, sociedade de economia mista, de qualquer natureza ou esfera pública ou privada;

V - receitas decorrentes de doações efetuadas por cidadãos, empresas ou instituições financeiras, de fomento, ensino e pesquisa, organismos não-governamentais, além das decorrentes de promoções sociais ou culturais, de qualquer natureza;

VI - rendimentos e juros proveniente de aplicações financeiras de seus ativos;

VII - doações em espécie, efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM;

VIII - outras receitas legalmente permitidas ou correlatas. (Redação acrescida pela Lei nº 5585/2021)

**Art. 24.** O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM - se dará da seguinte forma:

I - pelo Gabinete do Prefeito e suas Dependências, com a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ao qual caberão as seguintes atribuições:

a) administrar os recursos específicos para os programas de atendimento à mulher, segundo as resoluções e editais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
b) realizar a aplicação dos recursos em benefício das Políticas Públicas para Mulheres, conforme o plano de aplicação aprovado nos termos das resoluções e editais do CMDM;
c) encaminhar relatórios financeiros da movimentação dos recursos, alocados no Fundo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

II - pela Secretaria Municipal da Fazenda:

a) registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União;
b) registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo;
c) manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente. (Redação acrescida pela Lei nº 5585/2021)

**Art. 25.** Os recursos do FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e com o Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e/ou Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:

I - na divulgação de serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pela Política Municipal dos Direitos da Mulher, por meio de unidades de atendimento governamentais, entidades/órgãos não-governamentais de atendimento, defesa e garantia de direitos;

II - no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionada aos direitos das mulheres;

III - em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

IV - em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres nas diversas faixas etárias;

V - na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;

VI - no desenvolvimento de projetos e programas e ações de pesquisas, levantamento e análises de dados, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às políticas públicas no Município de Tangará da Serra;

VII - em outros serviços, programas, projetos e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e/ou Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. (Redação acrescida pela Lei nº 5585/2021)

**Art. 26.** A destinação de recursos para serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos por entidades governamentais e não-governamentais deverão respeitar as regras e os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e os decretos municipais 366/2014, 368/2014, 041/2015, 024/2019, os quais dispõem sobre o regime jurídico das parcerias e convênios entre a administração pública, empresas ou instituições financeiras, de fomento, ensino e pesquisa, organismos não-governamentais, ou ente público governamental: municipal, estadual ou federal, do âmbito nacional, binacional ou internacional, incluindo-se órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Segurança Pública, Poder Legislativo (Municipal, Estadual e Federal).

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pelo Gabinete do Prefeito e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. (Redação acrescida pela Lei nº 5585/2021)

**Art. 27.** Constituem ativos do FMDM:

I - disponibilidade monetária em conta ou em caixa oriundas das receitas especificadas nesta lei;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos financiados pelo FMDM.

§ 1º Os recursos em espécie que compõem o Fundo serão depositados obrigatoriamente em conta especial sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º Anualmente será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMDM.

§ 3º O saldo financeiro apurado no balanço do FMDM será incorporado ao seu orçamento e deverá ser utilizado no exercício subsequente. (Redação acrescida pela Lei nº 5585/2021)

**Art. 28.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura ou remanejamento orçamentário e financeiro, para planejamento e destinação de recursos, voltados à cobertura das despesas e implantação do Fundo instituído nesta lei. (Redação acrescida pela Lei nº 5585/2021)

**Art. 29.** O FMDM terá vigência por prazo indeterminado. (Redação acrescida pela Lei nº 5585/2021)

**Art. 30.** Caberá ao Chefe do Executivo Municipal regulamentar por meio de Decreto Municipal, os casos omissos nesta Lei, ao que se refere ao FMDM. (Redação acrescida pela Lei nº 5585/2021)

**Art. 31.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. (Redação acrescida pela Lei nº 5585/2021)

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e doze, 35º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Saturnino Masson
Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA DE DELAGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 027/2021/SEPLAN, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DELEGA AS COMPETÊNCIAS DE ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO AO ASSESSOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação prevista na Portaria nº 1.105/GP/2018 de 06/09/2018 e Decreto nº 020/GP/2018 de 22/01/2018;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos, compatibilizar as funções e responsabilidades internas, ordenar as despesas, promover a execução orçamentária e financeira do exercício vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

**RESOLVE:**

Art. 1ºDelegar, a partir de 11/11/2021, competência de Ordenador de Despesas ao Assessor de Orçamento e Gestão, Senhor Vinícius Delarcos de Oliveira, CPF nº 030.548.441-96, matrícula nº 109333 no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 2º Na qualidade de Ordenador de Despesa o referido servidor poderá realizar solicitações de empenho, inclusive a solicitação de quebra de ordem cronológica para liquidação e pagamento quando necessário e movimentar recursos orçamentários que lhe forem atribuídos, além de assinar e emitir documentos administrativos, observado o princípio de segregação de função.

Art. 3º Todos os atos praticados na qualidade de ordenador de despesas, deverão observar a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Decreto-Lei Federal nº 200/67.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onzedias do mês de novembrodo ano de **dois mil e vinte e um**, 45º aniversário de emancipação político-administrativa.

**Adão Leite Filho**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**Vinícius Delarcos de Oliveira**

Assessor de Orçamento e Gestão

**SAMAE**
**AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 065/2021/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DESTA AUTARQUIA**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 14 de Dezembro de 2021 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 19 de Novembro de 2021.

**EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA**

**Setor de Licitação - SAMAE**

**SAMAE**
**AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 064/2021/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO), E A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 100 MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO), FULL DUPLEX.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 13 de Dezembro de 2021 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 14h00m (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 26 de Novembro de 2021.

**EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA**

**Setor de Licitação - SAMAE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RREO 5º BIMESTRE 2021**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
**Ministério da Fazenda - MF**
**Recibo de Declaração Homologada**

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

| | |
|---|---|
| **Instituição:** | Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT) |
| **Declaração:** | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| **Periodicidade:** | Bimestral |
| **Período:** | 5º bimestre |
| **Exercício:** | 2021 |
| **Assinatura(s):** | • Nome: PASCOAL ALBERTON<br>*Titular do Poder Executivo*<br>CPF: 502.469.339-68<br>Data: 26/11/2021 09:14:53 |

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/11/2021, às 09:15:08** , é:

**04.37.68-R**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/11/2021 09:15:08

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 46.124.600,00 | 46.124.600,00 | 10.515.623,37 | 22,80 | 42.881.215,19 | 92,97 | 3.243.384,81 |
| RECEITAS CORRENTES | 41.854.600,00 | 41.854.600,00 | 10.452.390,36 | 24,97 | 41.310.842,36 | 98,70 | 543.757,64 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.151.000,00 | 4.151.000,00 | 861.461,60 | 20,75 | 4.501.363,23 | 108,44 | -350.363,23 |
| Impostos | 3.375.000,00 | 3.375.000,00 | 732.415,49 | 21,70 | 3.518.466,08 | 104,25 | -143.466,08 |
| Taxas | 773.000,00 | 773.000,00 | 129.046,11 | 16,69 | 982.897,15 | 127,15 | -209.897,15 |
| Contribuição de Melhoria | 3.000,00 | 3.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 3.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.628.200,00 | 2.628.200,00 | 363.452,08 | 13,83 | 1.630.475,76 | 62,04 | 997.724,24 |
| Contribuições Sociais | 1.848.200,00 | 1.848.200,00 | 213.922,62 | 11,57 | 918.481,36 | 49,70 | 929.718,64 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 780.000,00 | 780.000,00 | 149.529,46 | 19,17 | 711.994,40 | 91,28 | 68.005,60 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 210.000,00 | 210.000,00 | 80.802,84 | 38,48 | 241.843,19 | 115,16 | -31.843,19 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.000,00 | 5.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 5.000,00 |
| Valores Mobiliários | 205.000,00 | 205.000,00 | 80.802,84 | 39,42 | 241.843,19 | 117,97 | -36.843,19 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 922.000,00 | 922.000,00 | 182.231,14 | 19,76 | 924.084,76 | 100,23 | -2.084,76 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 910.000,00 | 910.000,00 | 182.231,14 | 20,03 | 924.084,76 | 101,55 | -14.084,76 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 12.000,00 | 12.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 12.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 33.892.000,00 | 33.892.000,00 | 8.943.268,17 | 26,39 | 32.788.717,17 | 96,74 | 1.103.282,83 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 16.912.000,00 | 16.912.000,00 | 4.158.969,91 | 24,59 | 13.140.509,05 | 77,70 | 3.771.490,95 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.930.000,00 | 10.930.000,00 | 3.067.777,78 | 28,07 | 12.626.201,92 | 115,52 | -1.696.201,92 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 100.000,00 | 100.000,00 | 24.932,00 | 24,93 | 105.224,00 | 105,22 | -5.224,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.950.000,00 | 5.950.000,00 | 1.691.588,48 | 28,43 | 6.916.782,20 | 116,25 | -966.782,20 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 50.400,00 | 50.400,00 | 21.174,53 | 42,01 | 1.224.358,25 | 2.429,28 | -1.173.958,25 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 5.000,00 | 5.000,00 | 195,36 | 3,91 | 3.220,18 | 64,40 | 1.779,82 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 25.400,00 | 25.400,00 | 6.346,11 | 24,98 | 75.639,42 | 297,79 | -50.239,42 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 20.000,00 | 20.000,00 | 14.633,06 | 73,17 | 1.145.498,65 | 5.727,49 | -1.125.498,65 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.270.000,00 | 4.270.000,00 | 63.233,01 | 1,48 | 1.570.372,83 | 36,78 | 2.699.627,17 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 500.000,00 | 500.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 500.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 30.000,00 | 30.000,00 | 63.233,01 | 210,78 | 591.532,83 | 1.971,78 | -561.532,83 |
| Alienação de Bens Móveis | 20.000,00 | 20.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 20.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 63.233,01 | 632,33 | 591.532,83 | 5.915,33 | -581.532,83 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.740.000,00 | 3.740.000,00 | 0,00 | 0,00 | 978.840,00 | 26,17 | 2.761.160,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.690.000,00 | 2.690.000,00 | 0,00 | 0,00 | 478.840,00 | 17,80 | 2.211.160,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 950.000,00 | 950.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 52,63 | 450.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 100.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.366.400,00 | 3.366.400,00 | 295.282,05 | 8,77 | 1.311.972,92 | 38,97 | 2.054.427,08 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 49.491.000,00 | 49.491.000,00 | 10.810.905,42 | 21,84 | 44.193.188,11 | 89,30 | 5.297.811,89 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 49.491.000,00 | 49.491.000,00 | 10.810.905,42 | 21,84 | 44.193.188,11 | 89,30 | 5.297.811,89 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 49.491.000,00 | 49.491.000,00 | 10.810.905,42 | 21,84 | 44.193.188,11 | 89,30 | 5.297.811,89 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 45.096.500,00 | 48.976.916,06 | 6.886.602,01 | 42.721.985,63 | 6.254.930,43 | 8.662.035,00 | 36.494.855,72 | 12.482.060,34 | 36.005.503,24 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 39.750.000,00 | 43.864.931,17 | 6.653.917,89 | 38.194.675,63 | 5.670.255,54 | 7.847.303,48 | 32.605.178,22 | 11.259.752,95 | 32.118.189,94 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.670.500,00 | 20.977.682,87 | 4.094.149,19 | 17.089.657,65 | 3.888.025,22 | 4.094.282,87 | 17.089.523,99 | 3.888.158,88 | 16.974.095,64 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 50.000,00 | 93.731,06 | 26.075,54 | 126.214,23 | -32.483,17 | 26.075,54 | 126.214,23 | -32.483,17 | 123.565,69 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.029.500,00 | 22.793.517,24 | 2.533.693,16 | 20.978.803,75 | 1.814.713,49 | 3.726.945,07 | 15.389.440,00 | 7.404.077,24 | 15.020.528,61 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.896.500,00 | 5.111.984,89 | 232.684,12 | 4.527.310,00 | 584.674,89 | 814.731,52 | 3.889.677,50 | 1.222.307,39 | 3.887.313,30 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 3.723.500,00 | 4.341.786,89 | 109.748,65 | 3.884.446,45 | 457.340,44 | 691.796,05 | 3.246.813,95 | 1.094.972,94 | 3.244.449,75 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.173.000,00 | 770.198,00 | 122.935,47 | 642.863,55 | 127.334,45 | 122.935,47 | 642.863,55 | 127.334,45 | 642.863,55 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 450.000,00 | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.184.500,00 | 1.709.220,44 | 276.184,85 | 1.211.447,63 | 497.772,81 | 276.184,85 | 1.211.049,57 | 498.170,87 | 1.060.504,59 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 47.281.000,00 | 50.686.136,50 | 7.162.786,86 | 43.933.433,26 | 6.752.703,24 | 8.938.219,85 | 37.705.905,29 | 12.980.231,21 | 37.066.007,83 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 47.281.000,00 | 50.686.136,50 | 7.162.786,86 | 43.933.433,26 | 6.752.703,24 | 8.938.219,85 | 37.705.905,29 | 12.980.231,21 | 37.066.007,83 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 259.754,85 | | | 6.487.282,82 | | 7.127.180,28 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 47.281.000,00 | 50.686.136,50 | 7.162.786,86 | 44.193.188,11 | | 8.938.219,85 | 44.193.188,11 | | 44.193.188,11 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 2.219.000,00 | 2.088.000,00 | | | 2.088.000,00 | | | 2.088.000,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.366.400,00 | 3.366.400,00 | 295.282,05 | 8,77 | 1.311.972,92 | 38,97 | 2.054.427,08 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.366.400,00 | 3.366.400,00 | 295.282,05 | 8,77 | 1.311.972,92 | 38,97 | 2.054.427,08 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.366.400,00 | 3.366.400,00 | 295.282,05 | 8,77 | 1.311.972,92 | 38,97 | 2.054.427,08 |
| Impostos | 3.366.400,00 | 3.366.400,00 | 295.282,05 | 8,77 | 1.311.972,92 | 38,97 | 2.054.427,08 |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.184.500,00 | 1.709.220,44 | 276.184,85 | 1.211.447,63 | 497.772,81 | 276.184,85 | 1.211.049,57 | 498.170,87 | 1.060.504,59 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.184.500,00 | 1.709.220,44 | 276.184,85 | 1.211.447,63 | 497.772,81 | 276.184,85 | 1.211.049,57 | 498.170,87 | 1.060.504,59 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.184.500,00 | 1.709.220,44 | 276.184,85 | 1.211.447,63 | 497.772,81 | 276.184,85 | 1.211.049,57 | 498.170,87 | 1.060.504,59 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 47.315.500,00 | 51.064.916,06 | 6.886.602,01 | 42.721.985,63 | 97,24 | 8.342.930,43 | 8.662.035,00 | 36.494.855,72 | 96,79 | 14.570.060,34 | 0,00 |
| Legislativa | 1.368.000,00 | 1.368.000,00 | 193.447,82 | 977.882,53 | 2,23 | 390.117,47 | 209.186,68 | 959.127,49 | 2,54 | 408.872,51 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.368.000,00 | 1.368.000,00 | 193.447,82 | 977.882,53 | 2,23 | 390.117,47 | 209.186,68 | 959.127,49 | 2,54 | 408.872,51 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 206.000,00 | 218.615,62 | 51.166,22 | 184.224,85 | 0,42 | 34.390,77 | 51.166,22 | 184.224,85 | 0,49 | 34.390,77 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 201.000,00 | 181.122,00 | 28.816,48 | 146.731,23 | 0,33 | 34.390,77 | 28.816,48 | 146.731,23 | 0,39 | 34.390,77 | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | 5.000,00 | 37.493,62 | 22.349,74 | 37.493,62 | 0,09 | 0,00 | 22.349,74 | 37.493,62 | 0,10 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 5.021.000,00 | 4.014.263,81 | 466.740,85 | 3.417.571,66 | 7,78 | 596.692,15 | 609.756,98 | 2.993.916,57 | 7,94 | 1.020.347,24 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 813.000,00 | 647.563,73 | 82.658,21 | 582.778,08 | 1,33 | 64.785,65 | 105.110,16 | 493.178,59 | 1,31 | 154.385,14 | |
| FU04 - Administração Geral | 3.056.000,00 | 2.386.253,35 | 264.395,49 | 2.033.664,68 | 4,63 | 352.588,67 | 346.799,29 | 1.754.771,74 | 4,65 | 631.481,61 | |
| Administração Financeira | 215.000,00 | 120.000,00 | 12.079,00 | 112.079,00 | 0,26 | 7.921,00 | 20.908,70 | 108.875,20 | 0,29 | 11.124,80 | |
| Controle Interno | 186.000,00 | 118.702,00 | 18.055,58 | 86.264,76 | 0,20 | 32.437,24 | 18.055,58 | 86.264,76 | 0,23 | 32.437,24 | |
| Normatização e Fiscalização | 449.000,00 | 499.488,07 | 55.178,21 | 395.187,21 | 0,90 | 104.300,86 | 75.508,89 | 362.938,35 | 0,96 | 136.549,72 | |
| Tecnologia da Informação | 105.000,00 | 71.000,00 | 0,00 | 60.540,00 | 0,14 | 10.460,00 | 9.000,00 | 42.540,00 | 0,11 | 28.460,00 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 23.000,00 | 3.420,00 | 0,00 | 3.420,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 1.710,00 | 0,00 | 1.710,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 174.000,00 | 167.836,66 | 34.374,36 | 143.637,93 | 0,33 | 24.198,73 | 34.374,36 | 143.637,93 | 0,38 | 24.198,73 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 31.000,00 | 29.420,70 | 821,89 | 29.419,69 | 0,07 | 1,01 | 5.406,89 | 24.834,69 | 0,07 | 4.586,01 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | 31.000,00 | 29.420,70 | 821,89 | 29.419,69 | 0,07 | 1,01 | 5.406,89 | 24.834,69 | 0,07 | 4.586,01 | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.406.500,00 | 1.551.910,57 | 205.081,32 | 1.315.404,81 | 2,99 | 236.505,76 | 196.970,40 | 1.078.449,32 | 2,86 | 473.461,25 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 13.500,00 | 0,00 | | | | | | | 0,00 | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 303.000,00 | 296.816,58 | 52.594,38 | 266.292,33 | 0,61 | 30.524,25 | 50.918,18 | 200.771,86 | 0,53 | 96.044,72 | |
| Assistência Comunitária | 1.057.000,00 | 1.249.875,99 | 152.486,94 | 1.047.894,48 | 2,39 | 201.981,51 | 146.052,22 | 876.459,46 | 2,32 | 373.416,53 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 5.000,00 | 5.218,00 | 0,00 | 1.218,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 1.218,00 | 0,00 | 4.000,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 28.000,00 | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 5.235.000,00 | 5.235.000,00 | 615.267,49 | 2.536.182,95 | 5,77 | 2.698.817,05 | 642.156,85 | 2.508.286,84 | 6,65 | 2.726.713,16 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 5.235.000,00 | 5.235.000,00 | 615.267,49 | 2.536.182,95 | 5,77 | 2.698.817,05 | 642.156,85 | 2.508.286,84 | 6,65 | 2.726.713,16 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 11.640.000,00 | 13.795.917,58 | 1.383.178,15 | 12.390.899,66 | 28,20 | 1.405.017,92 | 2.117.209,37 | 10.523.317,72 | 27,91 | 3.272.599,86 | 0,00 |
| Atenção Básica | 3.952.750,00 | 4.358.909,46 | 574.316,16 | 3.685.868,21 | 8,39 | 673.041,25 | 713.070,16 | 3.344.935,81 | 8,87 | 1.013.973,65 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.705.750,00 | 8.121.906,77 | 599.581,53 | 7.567.079,23 | 17,22 | 554.827,54 | 1.129.834,98 | 6.266.447,76 | 16,62 | 1.855.459,01 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 201.000,00 | 254.745,04 | -4.438,51 | 255.566,76 | 0,58 | -821,72 | 29.767,25 | 176.777,56 | 0,47 | 77.967,48 | |
| Vigilância Sanitária | 34.000,00 | 19.530,00 | 9.456,00 | 18.376,00 | 0,04 | 1.154,00 | 9.456,00 | 18.209,00 | 0,05 | 1.321,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 260.000,00 | 428.359,65 | 83.382,85 | 353.898,77 | 0,81 | 74.460,88 | 82.666,81 | 275.394,21 | 0,73 | 152.965,44 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 411.500,00 | 602.846,66 | 123.738,20 | 504.348,77 | 1,15 | 98.497,89 | 150.527,25 | 436.647,46 | 1,16 | 166.199,20 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 75.000,00 | 9.620,00 | -2.858,08 | 5.761,92 | 0,01 | 3.858,08 | 1.886,92 | 4.905,92 | 0,01 | 4.714,08 | |
| Trabalho | 663.000,00 | 510.082,27 | 104.155,74 | 496.419,29 | 1,13 | 13.662,98 | 114.966,33 | 471.976,39 | 1,25 | 38.105,88 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 450.000,00 | 395.424,77 | 91.257,36 | 395.424,77 | 0,90 | 0,00 | 98.987,95 | 376.701,87 | 1,00 | 18.722,90 | |
| Relações de Trabalho | 88.000,00 | 84.900,00 | 11.060,88 | 71.237,02 | 0,16 | 13.662,98 | 14.140,88 | 65.517,02 | 0,17 | 19.382,98 | |
| Empregabilidade | 15.000,00 | 29.757,50 | 1.837,50 | 29.757,50 | 0,07 | 0,00 | 1.837,50 | 29.757,50 | 0,08 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 110.000,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 10.837.000,00 | 10.898.505,78 | 2.057.347,02 | 9.369.887,19 | 21,33 | 1.528.618,59 | 2.449.728,34 | 7.846.320,28 | 20,81 | 3.052.185,50 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 7.520.000,00 | 8.266.466,01 | 1.535.763,83 | 7.187.283,78 | 16,36 | 1.079.182,23 | 1.916.036,64 | 5.902.466,88 | 15,65 | 2.363.999,13 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 50.000,00 | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 2.604.000,00 | 1.930.000,00 | 401.638,98 | 1.515.959,08 | 3,45 | 414.040,92 | 401.638,98 | 1.515.959,08 | 4,02 | 414.040,92 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 227.000,00 | 166.400,00 | 0,00 | 166.400,00 | 0,38 | 0,00 | 37.200,00 | 145.300,00 | 0,39 | 21.100,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 15.000,00 | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | 421.000,00 | 535.639,77 | 119.944,21 | 500.244,33 | 1,14 | 35.395,44 | 94.852,72 | 282.594,32 | 0,75 | 253.045,45 | |
| Cultura | 278.500,00 | 30.608,90 | 5.050,00 | 29.707,90 | 0,07 | 901,00 | 5.050,00 | 29.707,90 | 0,08 | 901,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 5.000,00 | 900,00 | | | | 900,00 | | | 0,00 | 900,00 | |
| Difusão Cultural | 263.500,00 | 29.708,90 | 5.050,00 | 29.707,90 | 0,07 | 1,00 | 5.050,00 | 29.707,90 | 0,08 | 1,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | 10.000,00 | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 2.616.500,00 | 5.682.876,93 | 1.116.919,07 | 5.398.556,74 | 12,29 | 284.320,19 | 1.123.186,79 | 3.892.597,00 | 10,32 | 1.790.279,93 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.579.500,00 | 5.682.876,93 | 1.116.919,07 | 5.398.556,74 | 12,29 | 284.320,19 | 1.123.186,79 | 3.892.597,00 | 10,32 | 1.790.279,93 | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 37.000,00 | | | | | | | | | | |
| Habitação | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 16.000,00 | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 2.580.000,00 | 2.665.587,48 | 317.191,15 | 2.388.676,35 | 5,44 | 276.911,13 | 386.757,35 | 2.236.370,73 | 5,93 | 429.216,75 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 2.180.000,00 | 2.429.222,48 | 317.191,15 | 2.163.469,76 | 4,92 | 265.752,72 | 343.468,55 | 2.055.962,18 | 5,45 | 373.260,30 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | 400.000,00 | 236.365,00 | 0,00 | 225.206,59 | 0,51 | 11.158,41 | 43.288,80 | 180.408,55 | 0,48 | 55.956,45 | |
| Gestão Ambiental | 122.000,00 | 25.019,38 | -4.857,40 | 14.660,98 | 0,03 | 10.358,40 | 0,00 | 14.660,98 | 0,04 | 10.358,40 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 35.000,00 | 25.019,38 | -4.857,40 | 14.660,98 | 0,03 | 10.358,40 | 0,00 | 14.660,98 | 0,04 | 10.358,40 | |
| Controle Ambiental | 70.000,00 | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 14.000,00 | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | 3.000,00 | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 698.500,00 | 1.697.600,46 | 191.548,93 | 1.561.510,12 | 3,55 | 136.090,34 | 258.380,86 | 1.262.107,49 | 3,35 | 435.492,97 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 628.500,00 | 1.349.955,76 | 146.783,25 | 1.219.165,22 | 2,78 | 130.790,54 | 145.544,49 | 964.238,12 | 2,56 | 385.717,64 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 70.000,00 | 347.644,70 | 44.765,68 | 342.344,90 | 0,78 | 5.299,80 | 112.836,37 | 297.869,37 | 0,79 | 49.775,33 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | 500.000,00 | | | | 500.000,00 | | | | 500.000,00 | |
| Indústria | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 10.000,00 | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 92.000,00 | 30.000,00 | 4.280,88 | 21.896,22 | 0,05 | 8.103,78 | 4.280,88 | 21.896,22 | 0,06 | 8.103,78 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 80.000,00 | 30.000,00 | 4.280,88 | 21.896,22 | 0,05 | 8.103,78 | 4.280,88 | 21.896,22 | 0,06 | 8.103,78 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 12.000,00 | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 227.000,00 | 113.000,00 | 9.000,00 | 94.604,02 | 0,22 | 18.395,98 | 21.890,17 | 70.979,60 | 0,19 | 42.020,40 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | 227.000,00 | 113.000,00 | 9.000,00 | 94.604,02 | 0,22 | 18.395,98 | 21.890,17 | 70.979,60 | 0,19 | 42.020,40 | |
| Energia | 500.000,00 | 559.593,27 | 100.513,94 | 556.515,31 | 1,27 | 3.077,96 | 121.456,74 | 526.452,11 | 1,40 | 33.141,16 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 500.000,00 | 559.593,27 | 100.513,94 | 556.515,31 | 1,27 | 3.077,96 | 121.456,74 | 526.452,11 | 1,40 | 33.141,16 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 1.808.000,00 | 1.111.068,51 | -106.152,31 | 1.063.084,63 | 2,42 | 47.983,88 | 169.596,50 | 1.022.464,68 | 2,71 | 88.603,83 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 1.808.000,00 | 1.111.068,51 | -106.152,31 | 1.063.084,63 | 2,42 | 47.983,88 | 169.596,50 | 1.022.464,68 | 2,71 | 88.603,83 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 335.500,00 | 155.269,25 | 23.904,63 | 132.753,14 | 0,30 | 22.516,11 | 22.891,03 | 85.037,27 | 0,23 | 70.231,98 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 23.500,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 282.000,00 | 155.269,25 | 23.904,63 | 132.753,14 | 0,30 | 22.516,11 | 22.891,03 | 85.037,27 | 0,23 | 70.231,98 | |
| Lazer | 30.000,00 | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 1.174.000,00 | 872.575,55 | 151.996,62 | 742.127,59 | 1,69 | 130.447,96 | 151.996,62 | 742.127,59 | 1,97 | 130.447,96 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 1.174.000,00 | 872.575,55 | 151.996,62 | 742.127,59 | 1,69 | 130.447,96 | 151.996,62 | 742.127,59 | 1,97 | 130.447,96 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 450.000,00 | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.184.500,00 | 1.709.220,44 | 276.184,85 | 1.211.447,63 | 2,76 | 497.772,81 | 276.184,85 | 1.211.049,57 | 3,21 | 498.170,87 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 49.500.000,00 | 52.774.136,50 | 7.162.786,86 | 43.933.433,26 | 100,00 | 8.840.703,24 | 8.938.219,85 | 37.705.905,29 | 100,00 | 15.068.231,21 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.184.500,00 | 1.709.220,44 | 276.184,85 | 1.211.447,63 | 2,76 | 497.772,81 | 276.184,85 | 1.211.049,57 | 3,21 | 498.170,87 | 0,00 |
| Legislativa | 72.000,00 | 72.000,00 | 7.563,60 | 37.743,22 | 0,09 | 34.256,78 | 7.563,60 | 37.743,22 | 0,10 | 34.256,78 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 72.000,00 | 72.000,00 | 7.563,60 | 37.743,22 | 0,09 | 34.256,78 | 7.563,60 | 37.743,22 | 0,10 | 34.256,78 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 23.000,00 | 17.000,00 | 2.450,24 | 11.907,35 | 0,03 | 5.092,65 | 2.450,24 | 11.907,35 | 0,03 | 5.092,65 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 23.000,00 | 17.000,00 | 2.450,24 | 11.907,35 | 0,03 | 5.092,65 | 2.450,24 | 11.907,35 | 0,03 | 5.092,65 | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 373.000,00 | 166.154,86 | 16.579,55 | 85.420,90 | 0,19 | 80.733,96 | 16.579,55 | 85.420,90 | 0,23 | 80.733,96 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 10.000,00 | 4.000,00 | 974,63 | 2.787,04 | 0,01 | 1.212,96 | 974,63 | 2.787,04 | 0,01 | 1.212,96 | |
| FU04 - Administração Geral | 260.000,00 | 80.654,86 | 4.251,84 | 24.395,91 | 0,06 | 56.258,95 | 4.251,84 | 24.395,91 | 0,06 | 56.258,95 | |
| Administração Financeira | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Interno | 23.000,00 | 19.500,00 | 2.753,30 | 13.631,08 | 0,03 | 5.868,92 | 2.753,30 | 13.631,08 | 0,04 | 5.868,92 | |
| Normatização e Fiscalização | 60.000,00 | 47.000,00 | 6.632,58 | 34.844,35 | 0,08 | 12.155,65 | 6.632,58 | 34.844,35 | 0,09 | 12.155,65 | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 20.000,00 | 15.000,00 | 1.967,20 | 9.762,52 | 0,02 | 5.237,48 | 1.967,20 | 9.762,52 | 0,03 | 5.237,48 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 49.000,00 | 34.000,00 | 2.523,12 | 13.021,87 | 0,03 | 20.978,13 | 2.523,12 | 13.021,87 | 0,03 | 20.978,13 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 49.000,00 | 34.000,00 | 2.523,12 | 13.021,87 | 0,03 | 20.978,13 | 2.523,12 | 13.021,87 | 0,03 | 20.978,13 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 15.000,00 | 15.000,00 | 924,56 | 4.792,30 | 0,01 | 10.207,70 | 924,56 | 4.792,30 | 0,01 | 10.207,70 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 15.000,00 | 15.000,00 | 924,56 | 4.792,30 | 0,01 | 10.207,70 | 924,56 | 4.792,30 | 0,01 | 10.207,70 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 571.500,00 | 574.790,42 | 88.084,57 | 418.052,70 | 0,95 | 156.737,72 | 88.084,57 | 417.654,64 | 1,11 | 157.135,78 | 0,00 |
| Atenção Básica | 300.000,00 | 300.000,00 | 52.977,65 | 239.010,91 | 0,54 | 60.989,09 | 52.977,65 | 239.010,91 | 0,63 | 60.989,09 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 250.000,00 | 250.000,00 | 24.911,70 | 157.219,94 | 0,36 | 92.780,06 | 24.911,70 | 157.219,94 | 0,42 | 92.780,06 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Vigilância Sanitária | 5.000,00 | 100,00 | | | 0,00 | 100,00 | | | 0,00 | 100,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 15.000,00 | 18.035,00 | 4.437,86 | 15.666,43 | 0,04 | 2.368,57 | 4.437,86 | 15.666,43 | 0,04 | 2.368,57 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 1.500,00 | 6.655,42 | 5.757,36 | 6.155,42 | 0,01 | 500,00 | 5.757,36 | 5.757,36 | 0,02 | 898,06 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 2.000,00 | 2.350,00 | 473,34 | 2.350,00 | 0,01 | 0,00 | 473,34 | 2.350,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | 2.000,00 | 2.350,00 | 473,34 | 2.350,00 | 0,01 | 0,00 | 473,34 | 2.350,00 | 0,01 | 0,00 | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 938.000,00 | 699.925,16 | 142.674,50 | 558.468,87 | 1,27 | 141.456,29 | 142.674,50 | 558.468,87 | 1,48 | 141.456,29 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 736.000,00 | 544.925,16 | 106.250,72 | 431.958,47 | 0,98 | 112.966,69 | 106.250,72 | 431.958,47 | 1,15 | 112.966,69 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Infantil | 201.000,00 | 155.000,00 | 36.423,78 | 126.510,40 | 0,29 | 28.489,60 | 36.423,78 | 126.510,40 | 0,34 | 28.489,60 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU12 - Demais Subfunções | 1.000,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cultura | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 0,00 | 1.000,00 | | | 0,00 | 1.000,00 | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 58.000,00 | 55.000,00 | 6.419,59 | 38.550,72 | 0,09 | 16.449,28 | 6.419,59 | 38.550,72 | 0,10 | 16.449,28 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 55.000,00 | 55.000,00 | 6.419,59 | 38.550,72 | 0,09 | 16.449,28 | 6.419,59 | 38.550,72 | 0,10 | 16.449,28 | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 3.000,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 42.000,00 | 32.000,00 | 4.882,00 | 23.699,78 | 0,05 | 8.300,22 | 4.882,00 | 23.699,78 | 0,06 | 8.300,22 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento Básico Urbano | 32.000,00 | 32.000,00 | 4.882,00 | 23.699,78 | 0,05 | 8.300,22 | 4.882,00 | 23.699,78 | 0,06 | 8.300,22 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | 10.000,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.405,12 | 11.479,55 | 0,03 | 18.520,45 | 2.405,12 | 11.479,55 | 0,03 | 18.520,45 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.405,12 | 11.479,55 | 0,03 | 18.520,45 | 2.405,12 | 11.479,55 | 0,03 | 18.520,45 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 5.000,00 | 5.000,00 | 706,76 | 3.499,43 | 0,01 | 1.500,57 | 706,76 | 3.499,43 | 0,01 | 1.500,57 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 5.000,00 | 5.000,00 | 706,76 | 3.499,43 | 0,01 | 1.500,57 | 706,76 | 3.499,43 | 0,01 | 1.500,57 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 5.000,00 | 5.000,00 | 497,90 | 2.460,94 | 0,01 | 2.539,06 | 497,90 | 2.460,94 | 0,01 | 2.539,06 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 5.000,00 | 5.000,00 | 497,90 | 2.460,94 | 0,01 | 2.539,06 | 497,90 | 2.460,94 | 0,01 | 2.539,06 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3,230,766.88 | 4,788,165.01 | 3,373,724.56 | 4,666,031.29 | 4,478,475.85 | 3,750,072.60 | 4,333,892.72 | 4,148,259.93 | 4,645,719.49 | 4,523,328.91 | 5,233,142.37 | 6,231,804.84 | 53,403,384.45 | 46,065,600.00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 307,165.39 | 373,543.83 | 307,680.63 | 338,378.08 | 468,826.41 | 555,514.78 | 683,152.76 | 446,468.94 | 445,355.59 | 394,524.44 | 405,594.72 | 455,866.88 | 5,182,072.45 | 4,151,000.00 |
| IPTU | 65,845.54 | 34,014.27 | 14,553.98 | 18,820.76 | 63,421.34 | 78,850.63 | 211,652.19 | 55,934.94 | 44,462.89 | 22,839.21 | 27,299.23 | 29,114.86 | 666,809.84 | 614,000.00 |
| ISS | 98,282.85 | 115,437.11 | 76,778.10 | 85,712.85 | 125,828.26 | 99,989.40 | 130,011.87 | 112,653.59 | 157,618.96 | 156,822.18 | 177,622.40 | 149,383.23 | 1,486,140.82 | 1,679,000.00 |
| ITBI | 36,875.62 | 89,755.29 | 97,752.99 | 93,734.34 | 92,039.51 | 118,165.82 | 103,443.25 | 105,052.86 | 89,468.94 | 72,202.77 | 61,423.78 | 123,917.31 | 1,083,832.48 | 380,000.00 |
| IRRF | 62,616.40 | 98,781.79 | 67,500.97 | 60,502.58 | 66,572.46 | 76,768.48 | 81,765.21 | 64,635.03 | 65,899.65 | 74,594.56 | 76,883.54 | 87,535.44 | 884,056.11 | 702,000.00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 43,544.98 | 35,555.37 | 51,094.59 | 79,607.55 | 120,964.84 | 181,740.45 | 156,280.24 | 108,192.52 | 87,905.13 | 68,065.72 | 62,365.77 | 65,916.04 | 1,061,233.20 | 776,000.00 |
| Contribuições | 71,437.50 | 68,478.59 | 86,949.75 | 166,221.42 | 160,426.47 | 169,441.19 | 166,171.37 | 174,005.55 | 170,989.99 | 172,817.94 | 179,758.24 | 183,693.84 | 1,770,391.85 | 2,628,200.00 |
| Receita Patrimonial | 1,954.06 | 2,243.41 | 1,978.64 | 2,002.88 | 5,468.78 | 8,850.04 | 14,995.55 | 17,371.50 | 23,086.35 | 87,267.46 | 38,312.19 | 42,490.65 | 246,021.51 | 210,000.00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1,954.06 | 2,243.41 | 1,978.64 | 2,002.88 | 5,468.78 | 8,526.31 | 14,670.90 | 17,371.50 | 22,583.27 | 30,542.50 | 38,312.19 | 42,490.65 | 188,145.09 | 205,000.00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | 323.73 | 324.65 | | 503.08 | 56,724.96 | | | 57,876.42 | 5,000.00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | 1,000.00 |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | 0.00 | |
| Receita de Serviços | 67,302.41 | 84,358.86 | 80,195.41 | 67,741.42 | 109,365.31 | 91,500.23 | 97,726.27 | 94,790.01 | 99,005.26 | 100,692.03 | 91,481.62 | 90,749.52 | 1,074,908.35 | 922,000.00 |
| Transferências Correntes | 2,726,996.70 | 4,248,346.17 | 2,894,358.03 | 2,998,117.47 | 3,722,420.87 | 2,917,410.68 | 3,312,820.20 | 3,409,174.12 | 3,892,979.30 | 3,760,078.51 | 4,508,009.29 | 5,447,815.73 | 43,838,527.07 | 38,103,000.00 |
| Cota-Parte do FPM | 672,774.49 | 1,003,158.72 | 729,114.51 | 955,684.27 | 640,575.08 | 669,672.71 | 804,854.39 | 696,074.08 | 951,102.66 | 760,436.91 | 597,199.55 | 665,479.61 | 9,146,126.98 | 11,980,000.00 |
| Cota-Parte do ICMS | 797,342.09 | 1,085,923.67 | 946,718.04 | 768,025.88 | 1,115,247.25 | 953,446.89 | 916,915.48 | 1,180,140.33 | 1,206,508.03 | 1,357,080.70 | 1,279,445.31 | 1,597,305.77 | 13,204,099.44 | 8,000,000.00 |
| Cota-Parte do IPVA | 62,109.60 | 105,774.96 | 108,184.82 | 100,051.66 | 107,756.57 | 81,437.89 | 75,659.40 | 116,492.22 | 146,648.66 | 148,645.83 | 121,924.08 | 127,477.41 | 1,302,162.90 | 1,350,000.00 |
| Cota-Parte do ITR | 34,300.79 | 36,437.45 | 37,838.85 | 2,142.24 | 2,735.95 | 8,673.51 | 4,619.52 | 49,790.50 | 7,632.43 | 3,756.29 | 126,249.72 | 547,703.31 | 861,880.56 | 625,000.00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | | | | | | | | | | | | | 0.00 | 30,000.00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 4,660.42 | 5,872.66 | 6,569.11 | 5,640.66 | 5,961.81 | 6,755.93 | 5,862.71 | 6,115.95 | 6,623.28 | 5,285.11 | 7,623.32 | 7,926.88 | 74,897.84 | 50,000.00 |
| Transferências do FUNDEB | 512,419.19 | 660,951.01 | 575,666.38 | 529,253.02 | 631,051.34 | 588,859.16 | 695,541.49 | 701,707.41 | 703,477.63 | 799,637.29 | 742,715.29 | 948,873.19 | 8,090,152.40 | 5,950,000.00 |
| Outras Transferências Correntes | 643,390.12 | 1,350,227.70 | 490,266.32 | 637,319.74 | 1,219,092.87 | 608,564.79 | 809,367.21 | 658,853.63 | 870,986.61 | 685,236.38 | 1,632,852.02 | 1,553,049.56 | 11,159,206.95 | 10,118,000.00 |
| Outras Receitas Correntes | 55,910.82 | 11,194.15 | 2,562.10 | 1,093,570.02 | 11,968.01 | 7,355.68 | 59,026.57 | 6,449.81 | 14,303.00 | 7,948.53 | 9,986.31 | 11,188.22 | 1,291,463.22 | 50,400.00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0.00 | 0.00 | 379,392.17 | 1,552,712.13 | 476,541.60 | 446,492.70 | 466,831.17 | 508,520.36 | 504,502.06 | 558,716.59 | 534,474.23 | 704,810.00 | 6,132,993.01 | 6,059,200.00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | 15,021.08 | 97,977.11 | 97,002.66 | 97,570.53 | 100,141.84 | 100,021.07 | 98,376.14 | 98,448.31 | 103,226.14 | 110,696.48 | 918,481.36 | 1,848,200.00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | 1,089,554.34 | 6,276.13 | 6,276.13 | 6,276.76 | | 12,569.00 | 6,284.50 | 6,284.50 | 6,520.46 | 1,140,044.82 | 0.00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | | | 364,371.09 | 365,180.68 | 373,262.81 | 342,646.04 | 360,409.57 | 408,499.29 | 393,556.92 | 453,983.78 | 424,963.59 | 587,593.06 | 4,074,466.83 | 4,211,000.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 3,230,766.88 | 4,788,165.01 | 2,994,332.39 | 3,113,319.16 | 4,001,934.25 | 3,303,579.90 | 3,867,061.55 | 3,639,739.57 | 4,141,217.43 | 3,964,612.32 | 4,698,668.14 | 5,526,994.84 | 47,270,391.44 | 40,006,400.00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 3,230,766.88 | 4,788,165.01 | 2,994,332.39 | 3,113,319.16 | 4,001,934.25 | 3,303,579.90 | 3,867,061.55 | 3,639,739.57 | 4,141,217.43 | 3,964,612.32 | 4,698,668.14 | 5,526,994.84 | 47,270,391.44 | 40,006,400.00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 3,230,766.88 | 4,788,165.01 | 2,994,332.39 | 3,113,319.16 | 4,001,934.25 | 3,303,579.90 | 3,867,061.55 | 3,639,739.57 | 4,141,217.43 | 3,964,612.32 | 4,698,668.14 | 5,526,994.84 | 47,270,391.44 | 40,006,400.00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.250.000,00 | 3.428.453,55 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.848.200,00 | 918.481,36 |
| Ativo | 1.848.200,00 | 910.724,04 |
| Inativo | | 7.156,25 |
| Pensionista | | 601,07 |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.366.400,00 | 1.311.972,92 |
| Ativo | 3.366.400,00 | 1.311.972,92 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 35.000,00 | 57.954,45 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 35.000,00 | 57.954,45 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 400,00 | 1.140.044,82 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 1.140.044,82 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | 400,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 5.250.000,00 | 3.428.453,55 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 2.730.000,00 | 2.312.356,41 | 2.312.356,41 | 2.311.256,38 | 0,00 |
| Aposentadorias | 2.300.000,00 | 1.945.385,67 | 1.945.385,67 | 1.944.285,64 | |
| Pensões por Morte | 430.000,00 | 366.970,74 | 366.970,74 | 366.970,74 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 10.000,00 | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.000,00 | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 2.741.000,00 | 2.312.356,41 | 2.312.356,41 | 2.311.256,38 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 2.509.000,00 | 1.116.097,14 | 1.116.097,14 | 1.117.197,17 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 2.219.000,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 5.958.628,80 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.502,18 |
| Investimentos e Aplicações | 11.077.291,82 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 423.000,00 | 228.475,78 | 200.603,53 | 197.804,99 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | 423.000,00 | 228.475,78 | 200.603,53 | 197.804,99 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 423.000,00 | 228.475,78 | 200.603,53 | 197.804,99 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | -423.000,00 | -228.475,78 | -200.603,53 | -197.804,99 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2021 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 41.854.600,00 | 41.310.842,36 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.151.000,00 | 4.501.363,23 |
| IPTU | 614.000,00 | 566.950,03 |
| ISS | 1.679.000,00 | 1.272.420,86 |
| ITBI | 380.000,00 | 957.201,57 |
| IRRF | 702.000,00 | 722.657,92 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 776.000,00 | 982.132,85 |
| Contribuições | 2.628.200,00 | 1.630.475,76 |
| Receita Patrimonial | 210.000,00 | 241.843,19 |
| Aplicações Financeiras (II) | 205.000,00 | 241.843,19 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.000,00 | |
| Transferências Correntes | 33.892.000,00 | 32.788.717,17 |
| Cota-Parte do FPM | 9.780.000,00 | 6.044.976,56 |
| Cota-Parte do ICMS | 6.400.000,00 | 9.056.667,19 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.080.000,00 | 907.423,56 |
| Cota-Parte do ITR | 500.000,00 | 632.913,97 |
| Transferências da LC 87/1996 | 24.000,00 | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 40.000,00 | 64.364,56 |
| Transferências do FUNDEB | 5.950.000,00 | 6.916.782,20 |
| Outras Transferências Correntes | 10.118.000,00 | 9.165.589,13 |
| Demais Receitas Correntes | 973.400,00 | 2.148.443,01 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 973.400,00 | 2.148.443,01 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 41.649.600,00 | 41.068.999,17 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 4.270.000,00 | 1.570.372,83 |
| Operações de Crédito (VI) | 500.000,00 | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | 30.000,00 | 591.532,83 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | 30.000,00 | 591.532,83 |
| Transferências de Capital | 3.740.000,00 | 978.840,00 |
| Convênios | 2.740.000,00 | 578.840,00 |
| Outras Transferências de Capital | 1.000.000,00 | 400.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 3.770.000,00 | 1.570.372,83 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 45.419.600,00 | 42.639.372,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2021 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 43.864.931,17 | 38.194.675,63 | 32.605.178,22 | 32.118.189,94 | 568.972,51 | 185.586,86 | 185.586,86 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 20.977.682,87 | 17.089.657,65 | 17.089.523,99 | 16.974.095,64 | 100.580,97 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 93.731,06 | 126.214,23 | 126.214,23 | 123.565,69 | 6.129,75 | | |
| Outras Despesas Correntes | 22.793.517,24 | 20.978.803,75 | 15.389.440,00 | 15.020.528,61 | 462.261,79 | 185.586,86 | 185.586,86 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 43.771.200,11 | 38.068.461,40 | 32.478.963,99 | 31.994.624,25 | 562.842,76 | 185.586,86 | 185.586,86 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 5.111.384,89 | 4.527.310,00 | 3.889.677,50 | 3.887.313,30 | 130.265,00 | 1.441.052,60 | 1.441.052,60 |
| Investimentos | 4.341.786,89 | 3.884.446,45 | 3.246.813,95 | 3.244.449,75 | 130.265,00 | 1.441.052,60 | 1.441.052,60 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | 770.198,00 | 642.863,55 | 642.863,55 | 642.863,55 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 4.341.786,89 | 3.884.446,45 | 3.246.813,95 | 3.244.449,75 | 130.265,00 | 1.441.052,60 | 1.441.052,60 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 48.112.987,00 | 41.952.907,85 | 35.725.777,94 | 35.239.074,00 | 693.107,76 | 1.626.639,46 | 1.626.639,46 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)) | 5.080.550,78 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 183.888,74 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 69.333,23 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 5.195.106,29 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2020 (a) | Até o Bimestre 2021 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 6.252.162,80 | 5.756.847,42 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 7.603.237,10 | 12.915.624,20 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.603.237,10 | 12.915.624,20 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 9.054.969,73 | 13.194.449,16 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.451.732,63 | 278.824,96 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -1.351.074,30 | -7.158.776,78 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 5.807.702,48 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 1.172.907,67 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 5.756.847,40 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 10.391.642,21 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 10.277.086,70 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.274.136,50 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 3.274.136,50 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 1.018.126,85 | 438.946,03 | 699.237,51 | 479.010,41 | 278.824,96 | 3.803,36 | 1.676.501,34 | 1.626.639,46 | 1.626.639,46 | 14,00 | 53.651,24 | 332.476,20 |
| PODER EXECUTIVO | 1.018.126,85 | 438.946,03 | 699.237,51 | 479.010,41 | 278.824,96 | 3.803,36 | 1.676.501,34 | 1.626.639,46 | 1.626.639,46 | 14,00 | 53.651,24 | 332.476,20 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 3,00 | 786,50 | 786,30 | 3,20 | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.018.129,85 | 439.732,53 | 700.023,81 | 479.013,61 | 278.824,96 | 3.803,36 | 1.676.501,34 | 1.626.639,46 | 1.626.639,46 | 14,00 | 53.651,24 | 332.476,20 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 3,00 | 786,50 | 786,30 | 3,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 3,00 | 786,50 | 786,30 | 3,20 | 0,00 | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 43.787.298,09 | 47.270.391,44 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 49.491.000,00 |
| Previsão Atualizada | 49.491.000,00 |
| Receitas Realizadas | 44.193.188,11 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 47.281.000,00 |
| Dotação Atualizada | 50.686.136,50 |
| Despesas Empenhadas | 43.933.433,26 |
| Despesas Liquidadas | 37.705.905,29 |
| Despesas Pagas | 37.066.007,83 |
| Superávit Orçamentário | 7.127.180,28 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 43.933.433,26 |
| Despesas Liquidadas | 37.705.905,29 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 47.270.391,44 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 47.270.391,44 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 47.270.391,44 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 3.428.453,55 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 2.312.356,41 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.312.356,41 |
| Resultado Previdenciário | 1.116.097,14 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | 5.080.550,78 | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | 5.195.106,29 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.457.862,38 | 479.013,61 | 700.023,81 | 278.824,96 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Poder Executivo | 1.457.862,38 | 479.013,61 | 700.023,81 | 278.824,96 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 1.680.304,70 | 14,00 | 1.626.639,46 | 53.651,24 |
| Poder Executivo | 1.680.304,70 | 14,00 | 1.626.639,46 | 53.651,24 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 3.138.167,08 | 479.027,61 | 2.326.663,27 | 332.476,20 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.452.058,88 | 25,00 | 21,24 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.450.624,74 | 70,00 | 64,97 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 500.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 4.527.166,94 | 154.817,95 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | 592.892,89 | -562.892,89 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 11.247.900,47 | 15,00 | 23,78 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by PASCOAL ALBERTON:50246933968<br>Date: 2021.11.26 09:14:03 GMT-04:00<br>Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 13/2021/GS/RM/SMECD**

*Dispõe sobre as **Férias** dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares na SMECD, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 128/90 e na Lei Complementar nº 032/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deverão usufruir suas férias regulamentares de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, de **23 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022.**

**Art. 2º.** Para efeito do previsto na Lei Complementar nº. 032/13 e Lei 128/90, o professor em efetivo exercício na sala de aula em Unidades Escolares terá o direito de usufruir 15 dias de Recesso Escolar, após o término do 2º bimestre do ano letivo de 2022, que será do dia **11 de julho a 25 de julho de 2022**.

**Art. 3º.** Fica determinado **RECESSO** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e nas Unidades Escolares Municipais, no período **23 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.**

**Art. 4º.** O usufruto das férias dos servidores de que trata o artigo 1º será organizado em tabela em anexo contendo: o nome, o cargo, admissão e o período de usufruto.

**§ 1º.** A previsão de usufruto de férias referente aos exercícios anteriores ao de 2021/2022 fica condicionada à homologação da SMECD, através da verificação dos registros funcionais do servidor envolvido, bem como da prescrição do direito.

**§ 2º**. Somente serão autorizadas ausências de servidores para usufruto de férias se, devidamente programadas e publicadas na forma desta Portaria, e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 5º.** Os servidores em situação de cedência ou cooperação técnica com outros Órgãos da Administração Pública deverão usufruir férias de acordo com a escala anual do Órgão onde estiverem exercendo atividades, cabendo comunicado oficial à SMECD para registros funcionais.

***Parágrafo Único*.** O lançamento do abono de férias para o servidor que se enquadra nas situações previstas no “caput” deste artigo fica condicionado ao recebimento da informação, análise do direito e do registro funcional.

**Art. 6º.** Caberá à SMECD monitorar o cumprimento do disposto neste instrumento legal, adotando as medidas cabíveis quando do descumprimento pelos envolvidos.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Terra Nova do Norte/MT, 23 de novembro de 2021**.

**Reginaldo Marcolan**

*Sec. Mun. de Educação*

Portaria 03/2021

**ANEXO 1- Férias coletivas de 23/12/2021 à 21/01/2022**

| | Servidor (a) | Data de Admissão |
|---|---|---|
| **APOIO ADMINISTRATIVO** | | |
| 1. | Jefferson Henkes Marcolini | 05/05/2014 |
| 2. | Leila Maria Sacardo | 03/04/2007 |
| 3. | Lucimar da Silva Lisboa Santos | 16/07/2010 |
| 4. | Nei Marcos Wawrzyniak | 23/03/2015 |
| **AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTE** | | |
| 1. | Eliane Augusto Miranda | 13/08/2010 |
| **APOIO ESCOLAR – LIMPEZA E NUTRIÇÃO** | | |
| 1. | Ana Paula Cachone Rodrigues | 01/03/2002 |
| 2. | Elenice Dantas Lemos | 23/08/1994 |
| 3. | Eliane Bier | 19/02/2015 |
| 4. | Francisca Batista dos Santos | 02/08/1999 |
| 5. | Jaqueline Aparecida Alves da Silva | 07/03/2016 |
| 6. | Jessica Daiane Gebien | 06/03/2015 |
| 7. | Liuzanete Bispo Paiva Lanci | 02/08/2010 |
| 8. | Lusinete Cordeiro | 01/03/2002 |
| 9. | Luzimar Eugenio | 21/05/2007 |
| 10. | Maria Aparecida dos Santos Oliveira | 25/03/2002 |
| 11. | Marines de Freitas Goularte | 21/07/2010 |
| 12. | Nerli Alves de Souza | 21/05/2002 |
| 13. | Neuza Maria Malaquias | 02/06/2003 |
| 14. | Rosane Terezinha Zamoner | 23/05/2002 |
| 15. | Teresinha Ana de Mello | 01/10/2010 |
| 16. | Terezinha Rossi Pinto | 01/03/2002 |
| 17. | | |
| **MONITORES DE CRECHE** | | |
| 1. | Diná dos Santos | 25/03/2002 |
| 2. | Eidiane Soares | 17/03/2014 |
| 3. | Gleiner Fabiulla de Oliveira | 02/04/2012 |
| 4. | Paloma Caroline Luiz | 03/03/2011 |
| 5. | Rosicléia dos Santos Ribeiro | 09/03/2011 |
| **VIGIAS** | | |
| 1. | Ari Carlos Goulart | 02/04/2007 |
| **PROFESSORES** | | |
| 1. | Alessandra Arbo Spinelli | 16/07/2010 |
| 2. | Claudete T. Barros Pereira | 01/07/1994 |
| 3. | Dirlete Ambrozi Franceschi | 01/07/1994 |
| 4. | Edemar Gastaldi | 02/08/1999 |
| 5. | Edson Wanderlei Paiano | 16/07/2010 |
| 6. | Elizangela Esperandim Farto | 13/08/2010 |
| 7. | Elizete Carvalho Maciel | 02/08/1999 |
| 8. | Gracielle de Oliveira | 09/05/2007 |
| 9. | Isaura Gorete De Carli | 02/08/1999 |
| 10. | Janete Aparecida Schimitt | 27/04/2001 |
| 11. | Jaqueline Caminski de Souza | 13/03/2015 |
| 12. | Joice Maria Moresco | 04/04/2016 |
| 13. | Josias Barbosa Leite | 20/07/2010 |
| 14. | Katia Regina dos Santos | 20/08/2004 |
| 15. | Laercio Roberto Ferst | 10/08/2004 |
| 16. | Lairton José Ferst | 13/04/2007 |
| 17. | Lais dos Santos Carvalho Silva | 09/08/2010 |
| 18. | Leoni de Souza Machado | 13/08/2010 |
| 19. | Loeci Terezinha Zago | 13/08/2010 |
| 20. | Luciana Dallazen Rodrigues | 15/02/2018 |
| 21. | Luciene Lécia Luchetti | 01/08/2017 |
| 22. | Lurdes Mariano Mendes | 10/02/2015 |
| 23. | Luzinei Lorenti Cortezan | 16/08/2004 |
| 24. | Marcos Duessmann Rohden | 01/01/1993 |
| 25. | Marcos Fernando Beé | 02/08/1999 |
| 26. | Maria Aparecida Ferreira Reis | 02/08/1999 |
| 27. | Maria Giovana Rodriguês Kuhn | 10/02/2015 |
| 28. | Maria José de Souza Alves | 13/08/2010 |
| 29. | Marinês da Silva | 28/06/2017 |
| 30. | Maristela Baratter | 01/07/1994 |
| 31. | Neiva Luzia de Oliveira | 13/08/2010 |
| 32. | Nelson Franceschi | 02/08/2004 |
| 33. | Pedro Danilo Faoro | 02/08/2004 |
| 34. | Poliana de Carvalho Evangelista | 10/02/2015 |
| 35. | Ricardo Martins dos Santos | 01/09/1999 |
| 36. | Roseli Aparecida Coculotto | 06/06/2018 |
| 37. | Roseli Velozo Gomes | 04/07/1994 |
| 38. | Rosemeire Siqueira da Cruz | 01/10/2004 |
| 39. | Sandra Vieira de Souza Moço | 19/02/2015 |
| 40. | Sidnei Alves da Rocha | 02/08/1999 |
| 41. | Simone Oczinski | 13/08/2010 |
| 42. | Sirlene de Souza Frighetto | 03/01/2011 |
| 43. | Vandete Alves Pires Damacena | 02/08/1999 |
| 44. | Verli Maria Figueiredo de Souza | 02/04/2018 |
| **MOTORISTAS** | | |
| 1. | Alceri Alberto Rigotti | 01/03/2002 |
| 2. | Cenio Luis Schneider | 01/03/2002 |
| 3. | Claudinei Picinni de Souza | 15/07/2010 |
| 4. | Cleder Cristiano Binchim | 16/05/2011 |
| 5. | Elisvaldo Moreira da Silva Reis | 01/05/2002 |
| 6. | João Vieira da Silva | 02/08/1999 |
| 7. | Joelço Ribas de Morais | 01/03/2002 |
| 8. | José Maciel da Silva | 01/03/2002 |
| 9. | Joventino da Silva | 18/08/2006 |
| 10. | Odair Sauer | 26/07/2010 |
| 11. | Venildo Luiz Bianchim | 02/06/2003 |
| **DIRETORES** | | |
| 1. | Edileusa Aparecida da Silva | 21/09/2018 |
| 2. | Lina Cristiane Cavalheiro | 15/02/2018 |
| 3. | Marli da Luz Padilha Marcolan | 01/09/2010 |
| 4. | Nestor Sidenei Wawrzyniak | 18/08/2004 |
| 5. | Paulo Sérgio Leite | 01/07/1994 |
| 6. | Solange de Oliveira Martins dos Santos | 02/06/2005 |

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO PP 094/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2021**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 160/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 09/12/2021**

**HORÁRIO: 08h00min**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispen-**

**sa n.º023/2021, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Dispensa de Licitação nº 023/2021, Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL, ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT." Empresa: SILVA & COIMBRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 01.936.060/0001-83, com sede na Rua Epifânio Duarte, n.º 22, Bairro Centro, CEP. 78.775-000, Tesouro – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R$ 49.976,90 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro, 16 de novembro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa n.º023/2021, ratificar o Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL, ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT." Empresa: SILVA & COIMBRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 01.936.060/0001-83, com sede na Rua Epifanio Duarte, n.º 22, Bairro Centro, CEP. 78.775-000, Tesouro – Mato Grosso.

**Valor Estimado da Contratação R$ 49.976,90 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro, 16 de novembro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**LEI Nº 1149, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LEI Nº 1149, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a autorização de abertura de* ***Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências*****.**

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado aabertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente no valor de **R$ 60.000,00**(sessenta mil), conforme dotação orçamentária a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06-001 Fundo Municipal de Saúde

**10.301. 6010.XXXX – Aquisição de Veículo para atender a Secretaria Mun. de Saúde**

449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1.42..... R$ 60.000,00

**Total.....R$ 60.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos de Emenda Parlamentar Estadual, estabelecidos na PORTARIA Nº 204/2020/GBSES da Secretaria de Estado de Saúde, conforme Termo de Compromisso nº 204/2021, entre Fundo Estadual de Saúde e FMS do Município de Torixoréu, conforme o §1º, inciso III do art. 43da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de **R$ 60.000,00**(sessenta mil).

**Art. 4º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

**Art. 5º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 26de novembro de 2021.**

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1150, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LEI Nº 1150, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a autorização de abertura de* ***Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências*****.**

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado aabertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente no valor de **R$ 299.956,00**(duzentos e noventa e nove mil, e novecentos e cinqüenta e seis reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06-001 Fundo Municipal de Saúde

**10.301. 6010.XXXX –Aquisição de Equipamento e Material Permanente Unidade Básica de Saúde**

449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1.47..... R$ 299.956,00

**Total.....R$ 299.956,00**

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos na PROPOSTA: 14023.004000/1210-02 do Ministério da Saúde, referente a Emenda Parlamentar, conforme o §1º, inciso III do art. 43da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de **R$ 299.956,00**(duzentos e noventa e nove mil, e novecentos e cinqüenta e seis reais).

**Art. 4º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

**Art. 5º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 26de novembro de 2021.**

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1148, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LEI Nº 1148, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a autorização de abertura de* ***Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências*****.**

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado aabertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente no valor de **R$ 50.000,00**(cinqüenta mil reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06-001 Fundo Municipal de Saúde

**10.301. 6010.2XXX – Aquisição de Veículo**

449052.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1.42..... R$ 50.000,00

**Total.....R$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos de Emenda Parlamentar Estadual nº 118 do Programa 526- MT Mais Saúde do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, conforme o §1º, inciso III do art. 43da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de **R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais).

**Art. 4º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

**Art. 5º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 26de novembro de 2021.**

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1147, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LEI Nº 1147, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a autorização de abertura de* ***Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências*****.**

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente no valor de **R$ 27.157,00**(Vinte e Sete mil, cento e cinqüenta e sete reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06-001 Fundo Municipal de Saúde

**10.301.6010.2XXX – Covid-19 –Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Portaria GM/MS nº 3474/2020**

449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1.47.074000..... R$ 27.157,00

**Total.....R$ 27.157,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior para atender a despesa serão reduzidas as dotações orçamentária das seguintes fichas:

**57** *03 001 99 999 9999 999999999900000*.....$27.157,00

**Art. 4º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

**Art. 5º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 26 de novembro de 2021.**

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1152, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LEI Nº 1152, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a autorização de abertura de* ***Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências*****.**

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente no valor de **R$ 162.000,00**(cento e sessenta e dois mil), conforme dotação orçamentária a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06-001 Fundo Municipal de Saúde

**10.301. 6010.2XXX – Cofinanciamento para Custeiode Leitos Hospitalares**

339030.00.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

339039.00.00 – Outros Serv de T. Pessoa Jurídica R$ 62.000,00

Fonte: 1.42.000000..... R$ 162.000,00

**Total.....R$ 162.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos na PORTARIA Nº 138/2021/GBSES da Secretaria Estadual de, conforme o §1º, inciso III do art. 43da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de **R$ 162. 000,00** (cento e sessenta e dois mil).

**Art. 4º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

**Art. 5º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 26 de novembro de 2021.**

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1151, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LEI Nº 1151, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a autorização de abertura de* ***Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências*****.**

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado aabertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06-001 Fundo Municipal de Saúde

**10.301. 6010.2XXX – Dotar e Manter Unidades de Saúde**

339039.00.00 – Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

449052.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 34.000,00

Fonte: 1.42..... R$ 40.000,00

**Total.....R$ 40.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde,conforme o §1º, inciso III do art. 43da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de **R$ 40.000,00**(quarenta mil reais).

**Art. 4º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

**Art. 5º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 26de novembro de 2021.**

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021/DAE-VG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO, nos termos do Parecer Jurídico nº 240/2021/JUR/DAE-VG e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação, com a empresa PHB CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.073.051/0001-25, que refere-se à contratação em caráter emergencial de empresa especializada em aquisição e instalação de condutores e conexões elétricas do sistema que alimenta o conjunto de moto bombas da captação de água bruta EEAB da Rua Brasília, para garantir o pleno funcionamento da captação de água bruta da ETA 01 (ETA VELHA), para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande/MT.

Essa Ratificação se fundamenta no art. 24, inciso IV ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

Valor Global do Lote é de R$505.191,98 (quinhentos e cinco mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.17.512.0040.2301.3.3.90.39.52.00.00.00.00.01.0000

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicada, conforme prevê o art. 26 Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 24 de Novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

**DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG**

### CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo CRF/VG n.65(Maria Isabel Marques Pereira Lopes x Fisco Municipal – IPTU – Gespro n. 593.255/19- Reexame Necessário)

Assunto: Reexame Necessário

Relator: Conselheiro Substituto Washington Luiz Lopes Filho

**EMENTA:** IPTU. REEXAME NECESSÁRIO. INCONSTITUCIONALIDADE LEI MUNICIPAL nº 4.354/2018 VIA ADMINISTRATIVA. INAPLICÁVEL. RECONHECIMENTO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE SEM O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNICAS DOCUMENTAIS PELA PORTARIA Nº006/2019/SEGEFAZPORQUE VIGENTE APÓS DEMANDA ADMINISTRATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE DE VALORES DE MÉTRICAS DASLC Nº3.349/2009 E LC Nº3.948/2013. INAPLICÁVEL.

Trata-se de Reexame Necessário, fundamentado no art. 29da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, em face da decisão de 1º grau exarada em 30/05/2019 de fls. 25/29 do Processo Gespro n.593.255/19.

Adoto o relatório dojulgador de primeira instância(fls. 25/27), por correto.

A fls. 30/31 do Processo Gespro n. 593.255/2019 consta Termo de Intimação de Julgamento de 1ª Instânciae AR Código - JT856002636BR de remessa ao endereço do Contribuinte em 01/07/2019.

A fls. 33 do Processo Gespro n. 592.255/2019 consta a Certidão de Trânsito em Julgado Administrativo à decisão de 1º grau.

A fl.34consta a remessa ao Reexame Necessárioda decisão de 1ª Instância que parcialmente foi contrária ao Fisco Municipal.

A fl.35 consta juntada da publicação da Portaria nº006/2019/SEGEFAZ em 03/07/2019, a qual dispõe sobre as exigências para reconhecimento da Área de Preservação Permanente - APP, com vistas à aplicação de redutores previstos na legislação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

Em contrarrazões nas fls.36/37, o órgão lançador, em síntese, defende modificação da decisão de 1º Instância para que " a Inclusão de área permanente deverá atender ao dispositivo da Portaria 006/2019/SEGEFAZ art. 2º, III, IV e V; que não fora verificado ao Processo, nos termos ali prescritos.

**É o relatório. Passo a decidir.**

Preliminarmente, conheço do reexame necessário, eis que presentes ospressupostos de sua admissibilidade dispostos na Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018.

A partir da análise dos autos do processo em epígrafe, constato que a lide reside basicamente no reconhecimento da área de Preservação Permanente - APP e sua inclusão no cadastro imobiliário da Inscrição nº 175720, e que por permissivo legal influência nos cálculo de IPTU dos lançamentos de 2014 a 2019 reduzindo-os.

Inicialmente, destaco a obediência pela administração pública ao princípio legalidade e publicidade presente na Carta Magna em seu Art. 37, os quais foram atendidos pelaPortaria nº006/2019/SEGEFAZ somente em 03/07/2019, consequentemente não podendo se exigir aplicação e ciência do Contribuinte ou Julgador porque se tornou pública, existente e vigente após a decisão de 1ª Instância que se deu em 30/05/2019.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Destaco que o Código Tributário Nacional também disciplinou a vigência de atos normativos, exemplo Portarias, quando expedidospelas autoridades administrativas entram em vigor na data de sua publicação, salvo disposição em contrário. Cita-se expressamente o teor dos Art.100 e Art.103:

Art. 100. São normas complementares das leis, dos tratados e das convenções internacionais e dos decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

(...)

Art. 103. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I - os atos administrativos a que se refere o inciso I do artigo 100, na data da sua publicação;

Desse modo,é plausível o entendimento do julgador de 1º instância que decidiu obedecendo às normas administrativas tributárias vigentes a época sobre o tema Área de Preservação Permanente – APP, e o qual o Contribuinte juntou prova neste processo de sua existência de forma inequívoca.

Como forma de cumprimento ao Art.29, §3º da Lei Municipal nº 4.354/2018 tomo o conhecimento pleno do processo e compartilho das mesmas conclusões a que se chegou o julgado de primeira instância, Quais sejam:

1. A Lei Municipal nº 4.354/2018 disciplinou o julgamento de 1º instancia por três julgadores singulares, ou seja, somente outra Lei pode modificá-la/revogá-la ou a Justiça Brasileira declará-la inconstitucional.Não cabe ao Contribuinte pela via administrativa contestar texto de Lei, como já se falou o meio apropriado ao contribuinte é o judicial para modificar texto da Lei Municipal nº 4.354/2018.

2. A alegação de que o imóvel "urbano" é passível de ITR pela destinação econômica é possível mediante comprovação do alegado, mas não restou comprovado por documentações exigidas desta atividade econômica, e no direito essa alegação deve ser comprovada por quem alegou não apenas por declaração escrita, deve-se ser uma documentação inconteste de que a atividade econômica do Imóvel Urbano é exploração Extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

3. A controvérsia quanto aos valores das métricas que são estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº3.349/2009, alterada pela Lei Complementar nº3.948/2013, repete-se que o meio apropriado ao contribuinte é o judicial e não a via administrativa.

4. E finalizando quanto ao reconhecimento da Área de Preservação Permanente de o total de 3,88 hectares, não há necessidade de registro na matrícula do imóvel, pois conforme Parecer Técnico nº2175/CGMA/2018, anexo ao processo, é regulado pela Lei Complementar Municipal nº38/1995 c/c Lei 1.497/94 e a Lei Federal nº12.651/2012.

Em face do exposto, conheço do respectivo reexame necessárioe dou-lhe provimento, mantendo-seintegralmente a decisão de 1º grau exarada em 30/05/2019 de fls. 25/29 do Processo Gespro n.593.255/19.

Várzea Grande/MT, 22 de Setembro de 2021.

**WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO**

Conselheiro Substituto Relator

**ACORDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer do respectivo reexame necessário e dá-lhe provimento, mantendo-seintegralmente a decisão de 1º grau exarada em 30/05/2019 de fls. 25/29 do Processo Gespro n. 593.255/19.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Srs. Washington Luiz Lopes Filho, Substituto-Presidente, Josivania Franca Santos, Vice-presidente, Kelma Karoline, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Rodrigo Yawata Chagas, representante do Conselho Regional de Administração, Samuel Richard Decker Neto, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande.

Várzea Grande 26 de novembro de 2021

WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO

Conselheiro Substituto Relator

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira

ADRIANASCHLITTER

Conselheira

Rodrigo Yawata Chagas

Conselheiro Suplente

MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO

Conselheira

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**

**Processo:** Gespro nº 705408/21 - CRF/VG n. 89

**Recorrente:**SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A.

**Assunto:** Embargos de Declaração

**Relator:** Conselheiro Rodrigo Yawata Chagas

**Ementa:**ÁLVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. EXERCÍCIO 2021. IMPUGNAÇÃO. EXIGIBILIDADE ANUAL.

**RELATÓRIO**

Embargos de Declaração interposto em desfavor do acórdão proferido em desfavor do acórdão proferido por este Conselho de Recursos Fiscais, referente ao processo CRF/VG n º 89, proposto pela empresa SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A.

Dos apontamentos do embargante:

1. Que este Conselho não reconheceu o questionamento de cobrança em duplicidade pelo mesmo espaço, tanto da recorrente como das demais empresas que atuam no aeroporto; 2. Que a informação de lançamento em duplicidade foi obtidaposteriormente à apresentação da contestação em primeira instância, deste modo deve ser observado o disposto no art.33, § 2º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 4.354/18; *"Art. 33, §2º - As questões de fato, não alegadas em primeira instância, poderão ser suscitadas no Recurso Voluntário, se o recorrente provar que deixou de fazê-lo por algum dos seguintes motivos: ... II - refira-se a fato ou a direito superveniente, e;"* 3. Requer que o Conselho se manifesteexpressamente acerca do caso de duplicidade de cobrança pelo mesmo espaço; 4. Requer que o Conselho se manifeste sobre o montante a ser pago pela Recorrente, nos termos dos artigos 44 e 45, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Municipal nº 4.354/18: *"Art. 44 - As decisões definitivas, ressalvada disposição expressa em contrário, serão cumpridas dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que, tomando-se definitivas, hajam sido intimadas as partes no processo. Art. 45 - O cumprimento das decisões consistirá: I - se favoráveis à Fazenda:*

*a)no pagamento da quantia fixada na decisão exequenda;"*

5. Requer que esclareça se, no caso, serão devidos juros e multa pela Recorrente. 6. Questiona se é beneficiária dos benefícios da recuperação fiscal instituídos na lei ou dos descontos aplicáveis ao pagamento tempestivo, devido a partir da ciência de decisão administrativa definitiva.

Diante dos apontamentos realizados pela embargante, passo a decidir:

**ANÁLISE DOS FATOS**

Os Embargos de Declaração foram propostos com base no art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 4.354/18:

*"Art. 42 - Sendo a decisão omissa, obscura ou contraditória, as partes poderão recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias, da ciência do acórdão, para que o Conselho sane a omissão, esclareça o ponto obscuro ou elimine a contradição."*

Conforme dispõe o § 2º do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 4. 354/18, foi oportunizado ao Núcleo de Alvará a manifestação referente aos embargos de declaração.

*"Art. 42, § 2º - O relator intimará o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, para que manifeste sobre os embargos opostos, e, posteriormente, apresentará os embargos em mesa na sessão subsequente, proferindo voto, e, não havendo julgamento nessa sessão, será o recurso incluído em pauta automaticamente."*

Destaca-se que o Núcleo de Alvará emitiu manifestação quanto aos Embargos de Declaração.

Inerente ao requerimento de manifestação acerca do caso de duplicidade de cobrança no mesmo espaço, destacamos que mesmo informando que o erro da base de cálculo não foi objeto de contestação em 1ª instância, não podendo ser apresentada a alegação no Recurso Voluntário, a decisão deste Conselho deixou claro em sua decisão que a área ocupada pela empresa, de 175.432,95 m², foi declarada pelo contribuinte em seu alvará inicial e que a área do estacionamento, não foi utilizada para compor o alvará da recorrente.

Ressalta-se que a esta área foi declarada pelo contribuinte quando do pedido de Alvará Inicial, conforme demonstrado abaixo:

Quanto às demais empresas que se encontram no complexo do aeroporto, contatou-se que foram excluídas da área utilizada pela requerente.

Ficou atestado que o complexo do aeroporto contém uma área total muito superior a 175.432,95m², conforme demostra abaixo no mapa o tamanho total do complexo do aeroporto:

Concernente à incidência de juros e multa do valor devido, o Código Tributário Municipal, Lei nº 1.178/91, art. 148, § 1º, determina que o recolhimento espontâneo feito fora do prazo sujeitará a multa de 2%(dois por cento) e juros de 1%(um por cento) ao mês, vejamos:

*"Art. 248 - O lançamento, a cobrança, a fiscalização, o parcelamento e o recolhimento dos tributos far-se-á na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária do Município.*

*§ 1º - O recolhimento espontâneo, feito fora do prazo regulamentar, sujeitará o contribuinte aos seguintes acréscimos:*

*I - multa de mora de 2%(dois por cento) sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento;*

*II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento, considerado como mês completo qualquer fração dele."*

Não obstante, a Lei Complementar Municipal nº 4.354/2018, art. 10, estabelece que para fazer cessar a multa e juros incidentes sobre o crédito tributário (refere-se ao artigo 248 do CTM) o contribuinte deve fazer o depósito administrativo da importância questionada.

*"Art. 10. O sujeito passivo poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a aplicação dos acréscimos de mora e de atualização monetária, desde que efetue o depósito administrativo da importância questionada, em conta designada pela Superintendência de Receita.*

*§ 1º Na hipótese de depósito parcial, os acréscimos incidirão sobre as parcelas não depositadas.*

*§ 2º As quantias depositadas serão corrigidas monetariamente, de acordo com os índices oficiais adotados para atualização dos débitos tributários.*

*§ 3º A atualização monetária cessará no mês da regular intimação do interessado para receber a importância a ser restituída.*

*§ 4º Providos a impugnação ou o recurso e após o encerramento da instância administrativa, a quantia depositada será devolvida ao contribuinte, na hipótese da impossibilidade de compensação tributária, na forma da legislação aplicável."*

Destarte, diante da falta de depósito, conforme explanado, aplicar-se-á ao crédito tributário ora impugnado a incidência de multa de 2%(dois por cento) e juros de 1%(um por cento) ao mês.

O valor para pagamento na data de 30/09/2021, considerando juros e multa até a data citada, perfazia o montante de R$ 550.248,73 (quinhentos de cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

Atinente ao questionamento quanto ao benefício para pagamento tempestivo, A norma vigente do Programa de Recuperação Fiscal é a Lei Complementar n° 4.676/2021, onde em seu art. 3º, esclarece que o benefício fiscal alcança apenas créditos tributários cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020.

*"Art. 3º Fica mantido o Programa de Recuperação Fiscal do município de Várzea Grande, para o exercício 2021, destinado a promover a regularização de créditos tributários municipais, cujo o fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020."*

A taxa, ora discutida, não possui benefício fiscal instituído em lei, haja vista o fato gerador ter ocorrido no mês de janeiro de 2021.

Ressalta-se que a Lei que consta no Termo de Intimação encaminhado ao contribuinte é a Lei n° 4.566/2019, esta trata das mesmas condições de parcelamento do Programa de Recuperação Fiscal da Lei atual n° 4.676/2020, a única diferença é que aquela incluía apenas os créditos cujo fato gerador tivesse ocorrido até 31 de dezembro de 2019. Assim, deve-se desconsiderar a Lei n° 4.566/2019 pelo fato da norma vigente ser a Lei Complementar n° 4.676/2020.

Ante o exposto, nego provimento para manter os lançamentos do Alvará referente ao ano 2021, inerente ao imóvel sito à Avenida Governador João Ponde de Arruda, Jd. Aeroporto, s/nº (Aeroporto Internacional Marechal Rondon), no município de Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 27 de outubro de 2021.

**RODRIGO YAWATA CHAGAS**

Relator Conselheiro

---

**PORTARIA Nº 044/ CORREG. GERAL/ 2020.**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 26 de novembro de 2021, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 006/2021, Processo 0200, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 006/2021 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 2021.

**Evandro Homero Dias**

Corregedor Geral – GMVG

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 15/12/2021**

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 34ª Sessão Ordinária será realizada dia 15/12/2021, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 – Processo CMRF n° 92–A c de Almeida & Cia Ltda (gespro 722016/21) x Fisco Municipal – Alvará – Conselheira RelatoraMilva Alessandra Cavalheiro;

2 – Processo CMRF n° 96–Selprom Tecnologia Ltda – Epp (gespro 748441/21) x Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira RelatoraAdriana Schlitter;

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 26 de novembrode 2021.

**MAXWEL SILVA ALVES**

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

**AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 29/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL**

**Processo n° 753186/2021.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 42, 43, N, Q, Av. C1, Av. C2 e Estrada Velha para Cáceres, localizadas no Bairro Novo Mundo/ Jardim Paula III no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.**Destarte as análises, a Comissão Permanente de Licitação**DECLARA:CLASSIFICADA**a licitante: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ 03.076.083/0001-90 como **1ª colocada. DESCLASSIFICADA:**a empresa: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, **inscrita no CNPJ24.683.120/0001-07 por desatendimento ao Instrumento Convocatório.VENCEDORA:** do certame a licitante **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ 03.076.083/0001-90 **com o valor global de R$ 1.918.245,25 (um milhão novecentos e dezoito mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerra a sessão. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 26 de novembro de 2021. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PORTARIA Nº 043/ CORREG. GERAL/ 2020.**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 26 de novembro de 2021, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 005/2021, Processo 0199, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 005/2021 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 2021.

**Evandro Homero Dias**

Corregedor Geral – GMVG

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**

**Recurso Voluntário**

**Processo:** Gespro nº 675551/20, 679280/20, 687270/20, CRF/VG n. 84

**Recorrente:**Fisco Municipal

**Adquirente do Imóvel:** ZilmaBiazati

**Assunto:** IMPUGNAÇÃO – LANÇAMENTO ITBI INSCRIÇÃO 110571

**Relator:** Conselheiro Rodrigo Yawata Chagas

**Ementa:**ITBI. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO DO VALOR VENAL.

**Relatório**

Recurso Voluntário interposto peloFisco Municipal, inerente ao imóvel situado à Rua Independência,Quadra 92, Lote 16, Santa Izabel, Várzea Grande/MT, cadastrado sob o nº 110571.

A adquirente requereu o recolhimento do ITBI do imóvel supracitado, página 2, no dia 21/07/2021, com o valor declarado do imóvel de R$ 24.000,00.

Em 22/07/2021, foi emitido o parecer de inadmissibilidade, o qual solicitava ao contribuinte a retificação do preço de mercado do imóvel (pág.15), sendo juntado a Retificação de Declaração de Preço de Mercado do Imóvel (pág. 13), no valor de R$ 30.000,00, declaração esta, que não possui assinatura do contribuinte.

A autoridade administrativa realizou o Lançamento-Arbitrado (pág. 18), conforme determina o Decreto nº 23 de 11/04/2018 em seu art. 1º.

*"Art. 1º - a autoridade administrativa competente deverá arbitrar, conforme determina o art. 148 da Lei Federal nº 5.172/1996 – Código Tributário Nacional, o valor da base de cálculo do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, mediante processo regular, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações, esclarecimentos prestados, como também os documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro."*

O valor venal arbitrado foi de R$ 10.689,43 no terreno e R$ 130.230,74 na área construída, totalizando R$ 140.920,17, proporcionando um valor de ITBI a pagar de R$ 2.818,40. A ciência da guia gerada foi dada em 31/07/2020.

Na pág. 5, do Vol II, foi juntado o Relatório de Atualização, o qual, após visita in loco, foi constatada uma construção em estado de ruínas, a qual não apresenta instalações elétrica, hidráulica e sanitária, tampouco condições de uso, concluindo que não se trata de área edificada.

O requerimento de impugnação (pág.2, VOL II), foi solicitado em 01/10/2020 e a contribuinte alega que após a alteração cadastral, que declarou a construção em ruínas,voltou ao atendimento para ver o próximo passo e foi informada que necessitava de três avaliações feitas por avaliador credenciado no sistema financeiro. Diante da impossibilidade financeira de arcar com os valores das avaliações, requereu a impugnação do termo de arbitramento.

Em decisão de primeiro grau (pág. 23 a 25 do VOLII), ficou assentado que a avaliação das condições do imóvel para o lançamento de ITBI, realizada pela Coordenadoria de Cadastro e Geoprocessamento deve ser levada em consideração para a determinação do montante do imposto a ser lançado e recolhido e julgou a impugnação procedente, determinando a nulidade do lançamento de ITBI por incompatibilidade na determinação da base de cálculo.

A manifestação do recurso voluntário, proferida pelo fisco municipal, inferiu que:

O contribuinte prestou informação falsa em documento de informação cadastral, uma vez que, no documento datado de 21/07/2020 declarou R$ 24.000,00 e no documento datado de 24/07/2020 atestou R$ 30.000,00, devendo arcar com multa de 10 (dez) UPF/VG, conforme disposto na Lei Complementar nº 1.178/91 art. 296, inciso III, alínea "f"; Conforme Lei nº 1.178/91, art. 354 §2º, não houve a prestação de informações, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento que resultar na modificação do status cadastral do imóvel, sob pena de multa de 10 (dez) UPF/VG prevista na Lei Complementar nº 1.178/91 art. 296, inciso III, alínea "a"; Deverá ser aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto auferido de R$ 2.818,40, totalizando uma multa de R$ 1.409,20, uma vez que o contribuinte não apresentou a impugnação e também não recolheu o imposto dentro do prazo de 30 (trinta) dias, Lei nº 1.178/91, art. 298.

**VOTO**

Trata-se de Recurso Voluntário interposto peloFisco Municipal, inerente ao imóvel situado à Rua Independência, Quadra 92, Lote 16, Santa Izabel, Várzea Grande/MT, cadastrado sob o nº 110571.

Conforme dispõe a Constituição Federal no Art. 156:

*"Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:*

*...*

*II – transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição."*

Como a operação em questão é a transferência de propriedade de bem imóvel, proveniente de compra e venda, é admissível a cobrança de ITBI.

Preliminarmente, destacamos que a guia de informações de ITBI, emitida pelo serviço notorial e registral, informa o Valor do Imóvel de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente ao um lote de terreno urbano com área de 360m².

A fiscalização verificou que no Boletim de Cadastramento Imobiliário do imóvel, constava uma área construída de 257,65m², com um valor venal total do imóvel de R$ 63.104,43 (sessenta e três mim, cento e quatro reais e quarenta e três centavos). Diante da disparidade do valor venal, face ao valor declarado, foi emitido um Parecer de Inadmissibilidade, o qual requeria que o contribuinte ratificasse a declaração de preço de mercado de imóvel. Declaração esta que foi juntada ao processo, no valor de R$ 30. 000,00 (trinta mil reais), sem a assinatura do contribuinte, não possuindo, desta forma, validade legal, por conseguinte, não há de prosperar a alegação de que o contribuinte prestou informação cadastral falsa.

Considerando que o valor declarado foi muito abaixo do valor venal, a fiscalização realizou o Lançamento-Arbitrado, entretanto, conforme pudemos conferir, com a atualização cadastral do imóvel feita posteriormente, que o valor arbitrado foi muito superior ao real valor do imóvel, pois considerou a área construída em perfeitas condições e a visita *in loco*constatou que **a área construída não possui condições de uso**.

Inerente à alegação de que o contribuinte não prestou informações quanto à modificação do status cadastral do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, essa objeção deve ser inferida ao vendedor do imóvel e não à adquirente.

Quanto à multa a ser aplicada, de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto auferido de R$ 2.818,40 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos), o qual teve como base o valor venal do imóvel arbitrado de R$ 140.920,17 (cento e quarenta mil, novecentos e vinte reais e dezessete centavos), a mesma não deve ser aplicada pelos motivos elencados a seguir:

O valor arbitrado não condiz com o real valor de mercado do imóvel. O próprio fisco e sua manifestação admite que o ITBI do imóvel deve ser cobrado apenas sobre o terreno, no valor de R$ 751,97 (setecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos). Foi informado ao contribuinte que, para a apresentação da impugnação, o mesmo deveria apresentar três avaliações de avaliadores credenciados no sistema financeiro, o que, por falta de condições financeiras se tornou um fator impeditivo para cumprimento. O recadastramento do imóvel demonstrou que a área construída não deve ser incluída no valor venal.

Dito isto e considerando tudo o que consta dos autos, infiro que o termo de arbitramento não foi assertivo ao considerar a área construída no cálculo do valor venal do imóvel, destaca-se ainda, que a Guia de Informação de ITBI informava que se tratava apenas de um terreno. Tal dúvida poderia ser sanada com uma visita *in loco*, a qual ocorreu apenas na atualização cadastral.

Ante o exposto, voto para manter a decisão proferida em 1º grau pela procedência da impugnação e pela nulidade do presente lançamento de ITBI por incompatibilidade na determinação da base de cálculo,relativo ao imóvel situado à Rua Independência, Quadra 92, Lote 16, Santa Izabel, Várzea Grande/MT, cadastrado sob o nº 110571.

Várzea Grande, 24 de setembro de 2021.

**RODRIGO YAWATA CHAGAS**

Relator Conselheiro

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, manter a decisão proferida em 1º grau pela procedência da impugnação e pela nulidade do presente lançamento de ITBI por incompatibilidade na determinação da base de cálculo.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Srs. Washington Luiz Lopes Filho, Presidente Suplente, Josivania Franca Santos, Vice-presidente, Kelma Karolina da Costa Amorim, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Rodrigo Yawata Chagas, representante do Conselho Regional de Administração, Samuel Richard Decker Neto, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande.

Várzea Grande, 26 de novembro de 2021.

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro Relator Suplente

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira

MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO

Conselheira

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

**Processo CRF/VG n. 54 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal (Gespro 453472/17; 549827/18 e 539777/18) – IPTU – Recurso Voluntário)**

Certifico e dou fé que do acordão de fl. 649, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28/09/2021, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 38/40 (Gespro 549827/18), até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 13/10/2021.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 39/40), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 26 de novembro de 2021.

**Maxwel Silva Alves**

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

## ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aosvinte e quatrodias do mês deagostodo ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09hs15min, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Maxwel Silva Alves, após conferir o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 32ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.Em seguida, foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes Acórdãos:**1 - Processo CMRF n° 52– Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A (gespro n. 453473/17) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro RelatorSamuel Richard Decker Neto; 2 – Processo CMRF n° 54 – Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A (gespro n. 453472/17) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro RelatorRodrigo Yawata Chagas; 3 – Processo CMRF n° 86 – Julia PraeiroMacieski Leite (gespro n. 713340/21) x Fisco Municipal – ITBI – Conselheira Relatora Josivania Franca Santos;** os quais foram objetos de apreciação, conferência, aprovação e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade dos citados acórdãos, com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como, após isso, será dada ciência as partes integrantes da lide processual.Em seguida, foirealizada a leitura da Ata da 31ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros.A seguir, passou-se à apreciação da ordem do dia iniciando os julgamentos dos seguintes processos: **1) Processo CMRF n° 65–Maria Isabel Marques Pereira Lopes (gespro n. 586808/19) x Fisco Municipal - IPTU - Conselheiro RelatorWashington Luiz Lopes Filho;**O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no méritodeu provimento parcial ao pedido mantendo de forma integral o julgamento de 1° instância. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município; **2)Processo CMRF n° 84–ZilmaBiazati e Pamela Kathelen Vilela Kremta (gespro n. 687270/20) x Fisco Municipal - ITBI- Conselheiro RelatorRodrigo Yawata Chagas;**não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento ao pedido. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município.Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pelo Relator ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais conselheiros, conforme cita o artigo 46 do Decreto 85/2018(Regimento Interno). Em seguida, procedeu a distribuição dos processospara a próxima sessão na seguinte ordem: **1)Processo CMRF n° 93–Antônia de Campos Maciel(Gespro n. 723985/21) x Fisco Municipal – ITBI – Conselheira RelatoraJosivania Franca Santos;2)Processo CMRF n° 94 –Espólio de José da Conceição Coelho (Gespron. 731923/21) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Rodrigo Yawata Chagas.**Após isso, oSr. Presidente indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, não houve declaração de impedimento. Por último, foi designada para o dia 29/10/2021, às 9:00 horas, a 33ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10h15min e, eu, Maxwel Silva Alves, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande-MT, 27 desetembro de 2021.

| CONSELHEIRO | ASSINATURA |
|---|---|
| MAXWEL SILVA ALVES | |
| JOSIVANIA FRANCA SANTOS | |
| | |
| RODRIGO YAWATA CHAGAS | |

## CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

**Processo CRF/VG n. 86 (Julia Praeiro Macieski Leite x Fisco Municipal – ITBI – Recurso Voluntário) – Gespros n° 713340/21; 699479/20; 701924/20.**

Certifico e dou fé que do acordão de fl. 649, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28/09/2021, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 24 a 26 (gespro n° 713340/21), até a presente data não foi interposto qualquer recurso ante os embargos de declaração, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 13/10/2021.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata houve o recolhimento do crédito tributário de forma integral, desta forma arquivase o processo.

Várzea Grande, 26 de novembro de 2021.

**Maxwel Silva Alves**

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

# RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 864.849.024,00 | 946.953.455,83 | 157.445.345,26 | 16,63 | 698.536.716,22 | 73,77 | 248.416.739,61 |
| RECEITAS CORRENTES | 705.852.024,00 | 717.849.371,42 | 157.240.544,26 | 21,90 | 697.252.852,22 | 97,13 | 20.596.519,20 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 157.734.752,00 | 157.734.752,00 | 26.807.126,58 | 17,00 | 150.844.955,23 | 95,63 | 6.889.796,77 |
| Impostos | 128.329.713,00 | 128.329.713,00 | 24.644.324,03 | 19,20 | 131.473.075,55 | 102,45 | -3.143.362,55 |
| Taxas | 29.405.039,00 | 29.405.039,00 | 2.162.802,55 | 7,36 | 19.371.879,68 | 65,88 | 10.033.159,32 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 39.734.452,00 | 39.734.452,00 | 7.749.508,43 | 19,50 | 35.363.089,23 | 89,00 | 4.371.362,77 |
| Contribuições Sociais | 16.909.087,00 | 16.909.087,00 | 3.409.834,52 | 20,17 | 13.498.203,12 | 79,83 | 3.410.883,88 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 22.825.365,00 | 22.825.365,00 | 4.339.673,91 | 19,01 | 21.864.886,11 | 95,79 | 960.478,89 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.899.242,00 | 1.899.242,00 | 1.023.659,93 | 53,90 | 5.287.228,17 | 278,39 | -3.387.986,17 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 115.734,00 | 115.734,00 | | 0,00 | 58.607,97 | 50,64 | 57.126,03 |
| Valores Mobiliários | 1.783.508,00 | 1.783.508,00 | 1.023.659,93 | 57,40 | 5.228.620,20 | 293,16 | -3.445.112,20 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | | | | | | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 47.605.811,00 | 47.605.811,00 | 7.760.092,14 | 16,30 | 40.955.303,33 | 86,03 | 6.650.507,67 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 47.605.811,00 | 47.605.811,00 | 7.760.092,14 | 16,30 | 40.883.331,31 | 85,88 | 6.722.479,69 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | 71.972,02 | | -71.972,02 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 448.799.309,00 | 460.491.343,29 | 112.865.561,92 | 24,51 | 460.076.903,79 | 99,91 | 414.439,50 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 157.507.181,00 | 166.241.494,00 | 35.089.065,39 | 21,11 | 145.034.834,18 | 87,24 | 21.206.659,82 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 166.772.233,00 | 169.729.954,29 | 40.968.472,57 | 24,14 | 164.347.180,76 | 96,83 | 5.382.773,53 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 1.565.000,00 | 1.565.000,00 | 10.373,03 | 0,66 | 132.609,58 | 8,47 | 1.432.390,42 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 122.954.895,00 | 122.954.895,00 | 36.797.650,93 | 29,93 | 150.562.279,27 | 122,45 | -27.607.384,27 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 10.078.458,00 | 10.383.771,13 | 1.034.595,26 | 9,96 | 4.725.372,47 | 45,51 | 5.658.398,66 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 6.299.292,00 | 6.299.292,00 | 590.121,49 | 9,37 | 2.491.237,20 | 39,55 | 3.808.054,80 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 2.615.951,00 | 2.921.264,13 | 177.107,60 | 6,06 | 791.280,42 | 27,09 | 2.129.983,71 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.163.215,00 | 1.163.215,00 | 267.366,17 | 22,99 | 1.442.854,85 | 124,04 | -279.639,85 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 158.997.000,00 | 229.104.084,41 | 204.801,00 | 0,09 | 1.283.864,00 | 0,56 | 227.820.220,41 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 20.000.000,00 | 90.107.084,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.107.084,41 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 20.000.000,00 | 90.107.084,41 | | 0,00 | | 0,00 | 90.107.084,41 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 1,00 | | 1,00 | | -1,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | 1,00 | | 1,00 | | -1,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 138.997.000,00 | 138.997.000,00 | 204.800,00 | 0,15 | 1.283.863,00 | 0,92 | 137.713.137,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 81.327.000,00 | 81.327.000,00 | 204.800,00 | 0,25 | 1.283.863,00 | 1,58 | 80.043.137,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 57.670.000,00 | 57.670.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 57.670.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 37.100.428,00 | 37.100.428,00 | 6.518.625,12 | 17,57 | 29.226.969,65 | 78,78 | 7.873.458,35 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 901.949.452,00 | 984.053.883,83 | 163.963.970,38 | 16,66 | 727.763.685,87 | 73,96 | 256.290.197,96 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 901.949.452,00 | 984.053.883,83 | 163.963.970,38 | 16,66 | 727.763.685,87 | 73,96 | 256.290.197,96 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 901.949.452,00 | 984.053.883,83 | 163.963.970,38 | 16,66 | 727.763.685,87 | 73,96 | 256.290.197,96 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 867.629.726,00 | 981.999.588,24 | 119.689.466,74 | 748.980.323,55 | 233.019.264,69 | 138.183.317,50 | 660.926.587,60 | 321.073.000,64 | 649.196.587,58 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 629.063.739,00 | 700.776.295,61 | 104.586.859,22 | 609.309.975,45 | 91.466.320,16 | 122.039.136,12 | 558.628.292,63 | 142.148.002,98 | 548.543.128,06 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 352.132.144,00 | 336.650.875,62 | 63.466.551,32 | 288.873.521,70 | 47.777.353,92 | 64.215.739,31 | 288.371.670,88 | 48.279.204,74 | 285.339.685,28 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 7.435.000,00 | 10.655.000,00 | 2.931.100,00 | 10.254.622,72 | 400.377,28 | 1.953.112,83 | 8.281.685,74 | 2.373.314,26 | 8.281.685,74 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 269.496.595,00 | 353.470.419,99 | 38.189.207,90 | 310.181.831,03 | 43.288.588,96 | 55.870.283,98 | 261.974.936,01 | 91.495.483,98 | 254.921.757,04 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 237.415.987,00 | 281.223.292,63 | 15.102.607,52 | 139.670.348,10 | 141.552.944,53 | 16.144.181,38 | 102.298.294,97 | 178.924.997,66 | 100.653.459,52 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 212.095.987,00 | 244.764.718,27 | 8.349.051,78 | 103.972.405,27 | 140.792.313,00 | 10.540.414,37 | 71.483.190,00 | 173.281.528,27 | 69.838.354,55 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 25.320.000,00 | 36.458.574,36 | 6.753.555,74 | 35.697.942,83 | 760.631,53 | 5.603.767,01 | 30.815.104,97 | 5.643.469,39 | 30.815.104,97 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.150.000,00 | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 32.441.309,00 | 38.171.309,00 | 5.945.205,63 | 28.055.948,15 | 10.115.360,85 | 5.957.465,05 | 28.042.810,91 | 10.128.498,09 | 26.486.948,99 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 900.071.035,00 | 1.020.170.897,24 | 125.634.672,37 | 777.036.271,70 | 243.134.625,54 | 144.140.782,55 | 688.969.398,51 | 331.201.498,73 | 675.683.536,57 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 900.071.035,00 | 1.020.170.897,24 | 125.634.672,37 | 777.036.271,70 | 243.134.625,54 | 144.140.782,55 | 688.969.398,51 | 331.201.498,73 | 675.683.536,57 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 900.071.035,00 | 1.020.170.897,24 | 125.634.672,37 | 777.036.271,70 | | 144.140.782,55 | 688.969.398,51 | | 675.683.536,57 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 1.878.417,00 | 1.878.417,00 | | | 1.878.417,00 | | | 1.878.417,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 37.100.428,00 | 37.100.428,00 | 6.518.625,12 | 17,57 | 29.226.969,65 | 78,78 | 7.873.458,35 |
| RECEITAS CORRENTES | 37.100.428,00 | 37.100.428,00 | 6.518.625,12 | 17,57 | 29.226.969,65 | 78,78 | 7.873.458,35 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 37.100.428,00 | 37.100.428,00 | 6.518.625,12 | 17,57 | 29.226.969,65 | 78,78 | 7.873.458,35 |
| Contribuições Sociais | 37.100.428,00 | 37.100.428,00 | 6.518.625,12 | 17,57 | 29.226.969,65 | 78,78 | 7.873.458,35 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 32.441.309,00 | 38.171.309,00 | 5.945.205,63 | 28.055.948,15 | 10.115.360,85 | 5.957.465,05 | 28.042.810,91 | 10.128.498,09 | 26.486.948,99 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 32.441.309,00 | 38.171.309,00 | 5.945.205,63 | 28.055.948,15 | 10.115.360,85 | 5.957.465,05 | 28.042.810,91 | 10.128.498,09 | 26.486.948,99 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 32.441.309,00 | 38.171.309,00 | 5.945.205,63 | 28.055.948,15 | 10.115.360,85 | 5.957.465,05 | 28.042.810,91 | 10.128.498,09 | 26.486.948,99 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 869.458.643,00 | 983.588.505,24 | 119.689.466,74 | 748.971.886,39 | 96,39 | 234.616.618,85 | 138.183.317,50 | 660.918.150,44 | 95,93 | 322.670.354,80 | 0,00 |
| Legislativa | 21.895.000,00 | 21.895.000,00 | 2.890.050,61 | 16.645.487,59 | 2,14 | 5.249.512,41 | 3.319.980,10 | 15.953.388,69 | 2,32 | 5.941.611,31 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 21.895.000,00 | 21.895.000,00 | 2.890.050,61 | 16.645.487,59 | 2,14 | 5.249.512,41 | 3.319.980,10 | 15.953.388,69 | 2,32 | 5.941.611,31 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Essencial à Justiça | 9.593.000,00 | 16.168.403,33 | 3.486.372,12 | 14.860.003,39 | 1,91 | 1.308.399,94 | 2.030.192,35 | 12.967.988,63 | 1,88 | 3.200.414,70 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 9.593.000,00 | 16.168.403,33 | 3.486.372,12 | 14.860.003,39 | 1,91 | 1.308.399,94 | 2.030.192,35 | 12.967.988,63 | 1,88 | 3.200.414,70 | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração | 99.051.072,00 | 108.221.456,00 | 14.652.099,64 | 86.313.008,93 | 11,11 | 21.908.447,07 | 15.791.293,14 | 77.761.157,50 | 11,29 | 30.460.298,50 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 1.420.000,00 | 1.370.000,00 | 135.213,80 | 865.187,92 | 0,11 | 504.812,08 | 150.922,15 | 815.342,60 | 0,12 | 554.657,40 | |
| FU04 - Administração Geral | 73.171.072,00 | 78.198.406,00 | 9.970.017,78 | 59.653.578,13 | 7,68 | 18.544.827,87 | 11.563.721,46 | 53.874.122,02 | 7,82 | 24.324.283,98 | |
| Administração Financeira | 18.300.000,00 | 21.413.050,00 | 3.306.330,43 | 19.495.549,44 | 2,51 | 1.917.500,56 | 3.070.262,54 | 17.842.212,29 | 2,59 | 3.570.837,71 | |
| Controle Interno | 1.710.000,00 | 1.710.000,00 | 160.537,63 | 824.693,44 | 0,11 | 885.306,56 | 156.942,40 | 802.257,69 | 0,12 | 907.742,31 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicação Social | 4.450.000,00 | 5.530.000,00 | 1.080.000,00 | 5.474.000,00 | 0,70 | 56.000,00 | 849.444,59 | 4.427.222,90 | 0,64 | 1.102.777,10 | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 1.190.000,00 | 1.190.000,00 | 41.382,74 | 749.194,50 | 0,10 | 440.805,50 | 117.948,63 | 517.428,10 | 0,08 | 672.571,90 | 0,00 |
| Policiamento | 1.190.000,00 | 1.190.000,00 | 41.382,74 | 749.194,50 | 0,10 | 440.805,50 | 117.948,63 | 517.428,10 | 0,08 | 672.571,90 | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Social | 10.758.430,00 | 9.534.931,19 | 506.161,75 | 5.440.671,85 | 0,70 | 4.094.259,34 | 768.520,57 | 4.464.071,71 | 0,65 | 5.070.859,48 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 920.000,00 | 840.000,00 | | 840.000,00 | 0,11 | | 150.000,00 | 690.000,00 | 0,10 | 150.000,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.905.480,00 | 2.816.900,00 | 120.692,24 | 2.306.596,56 | 0,30 | 510.303,44 | 171.286,04 | 2.043.710,00 | 0,30 | 773.190,00 | |
| Assistência Comunitária | 6.810.381,00 | 5.844.451,19 | 385.469,51 | 2.294.075,29 | 0,30 | 3.550.375,90 | 447.234,53 | 1.730.361,71 | 0,25 | 4.114.089,48 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 122.569,00 | 33.580,00 | | | 0,00 | 33.580,00 | | | 0,00 | 33.580,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Social | 52.740.000,00 | 52.740.000,00 | 8.012.738,25 | 41.042.427,01 | 5,28 | 11.697.572,99 | 8.283.606,02 | 40.691.299,08 | 5,91 | 12.048.700,92 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 52.740.000,00 | 52.740.000,00 | 8.012.738,25 | 41.042.427,01 | 5,28 | 11.697.572,99 | 8.283.606,02 | 40.691.299,08 | 5,91 | 12.048.700,92 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saúde | 164.566.831,00 | 199.448.710,96 | 32.745.208,93 | 185.322.371,77 | 23,85 | 14.126.339,19 | 36.400.332,21 | 172.346.072,78 | 25,02 | 27.102.638,18 | 0,00 |
| Atenção Básica | 4.950.235,00 | 2.080.400,24 | 290.344,34 | 1.501.021,97 | 0,19 | 579.378,27 | 166.145,90 | 1.233.752,50 | 0,18 | 846.647,74 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 24.751.175,00 | 24.767.680,80 | 2.645.794,78 | 22.938.060,82 | 2,95 | 1.829.619,98 | 3.950.149,01 | 16.773.234,65 | 2,43 | 7.994.446,15 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 8.250.392,00 | 16.566.392,00 | 1.792.788,87 | 16.560.712,88 | 2,13 | 5.679,12 | 3.870.280,14 | 15.333.884,51 | 2,23 | 1.232.507,49 | |
| Vigilância Sanitária | 165.008,00 | 145.008,00 | 15.990,20 | 76.044,61 | 0,01 | 68.963,39 | 27.068,71 | 31.393,11 | 0,00 | 113.614,89 | |
| Vigilância Epidemiológica | 990.047,00 | 310.047,00 | 191.662,12 | 191.662,12 | 0,02 | 118.384,88 | 17.963,16 | 17.963,16 | 0,00 | 292.083,84 | |
| Alimentação e Nutrição | 30.526,00 | 30.526,00 | | | 0,00 | 30.526,00 | | | 0,00 | 30.526,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 125.429.448,00 | 155.548.656,92 | 27.808.628,62 | 144.054.869,37 | 18,54 | 11.493.787,55 | 28.368.725,29 | 138.955.844,85 | 20,17 | 16.592.812,07 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Trabalho | 30.000,00 | 30.000,00 | 13.776,00 | 19.576,00 | 0,00 | 10.424,00 | 11.618,00 | 15.258,00 | 0,00 | 14.742,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações de Trabalho | 30.000,00 | 30.000,00 | 13.776,00 | 19.576,00 | 0,00 | 10.424,00 | 11.618,00 | 15.258,00 | 0,00 | 14.742,00 | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação | 216.366.068,00 | 210.981.314,68 | 36.723.357,21 | 150.020.427,04 | 19,31 | 60.960.887,64 | 32.944.572,88 | 127.003.895,32 | 18,43 | 83.977.419,36 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 137.291.068,00 | 120.356.314,68 | 20.293.771,42 | 93.468.400,73 | 12,03 | 26.887.913,95 | 22.252.133,85 | 84.378.542,45 | 12,25 | 35.977.772,23 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Infantil | 57.738.000,00 | 61.027.000,00 | 11.369.057,21 | 33.160.284,72 | 4,27 | 27.866.715,28 | 6.198.761,42 | 23.045.013,47 | 3,34 | 37.981.986,53 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Especial | 6.187.000,00 | 9.478.000,00 | 982.067,09 | 5.739.660,05 | 0,74 | 3.738.339,95 | 1.022.738,03 | 5.226.714,01 | 0,76 | 4.251.285,99 | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU12 - Administração Geral | 15.150.000,00 | 20.120.000,00 | 4.078.461,49 | 17.652.081,54 | 2,27 | 2.467.918,46 | 3.470.939,58 | 14.353.625,39 | 2,08 | 5.766.374,61 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cultura | 3.990.000,00 | 3.990.000,00 | 837.996,29 | 2.668.662,68 | 0,34 | 1.321.337,32 | 626.041,53 | 2.371.016,29 | 0,34 | 1.618.983,71 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão Cultural | 3.990.000,00 | 3.990.000,00 | 837.996,29 | 2.668.662,68 | 0,34 | 1.321.337,32 | 626.041,53 | 2.371.016,29 | 0,34 | 1.618.983,71 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos da Cidadania | 332.000,00 | 172.000,00 | 0,00 | 51.754,10 | 0,01 | 120.245,90 | 0,00 | 11.754,10 | 0,00 | 160.245,90 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 332.000,00 | 172.000,00 | | 51.754,10 | 0,01 | 120.245,90 | | 11.754,10 | 0,00 | 160.245,90 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Urbanismo | 182.902.353,00 | 241.546.945,09 | 5.800.968,95 | 136.460.636,19 | 17,56 | 105.086.308,90 | 18.832.884,71 | 108.971.813,84 | 15,82 | 132.575.131,25 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 143.752.353,00 | 189.090.545,09 | 1.279.080,99 | 86.960.558,08 | 11,19 | 102.129.987,01 | 10.096.196,28 | 67.390.013,03 | 9,78 | 121.700.532,06 | |
| Serviços Urbanos | 39.150.000,00 | 52.456.400,00 | 4.521.887,96 | 49.500.078,11 | 6,37 | 2.956.321,89 | 8.736.688,43 | 41.581.800,81 | 6,04 | 10.874.599,19 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Habitação | 90.000,00 | 90.000,00 | 650,89 | 650,89 | 0,00 | 89.349,11 | 650,89 | 650,89 | 0,00 | 89.349,11 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 90.000,00 | 90.000,00 | 650,89 | 650,89 | 0,00 | 89.349,11 | 650,89 | 650,89 | 0,00 | 89.349,11 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento | 46.848.087,00 | 51.023.592,00 | 3.788.290,31 | 47.725.753,94 | 6,14 | 3.297.838,06 | 6.705.831,93 | 44.367.184,69 | 6,44 | 6.656.407,31 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento Básico Urbano | 46.848.087,00 | 51.023.592,00 | 3.788.290,31 | 47.725.753,94 | 6,14 | 3.297.838,06 | 6.705.831,93 | 44.367.184,69 | 6,44 | 6.656.407,31 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 310.000,00 | 337.000,00 | 4.310,71 | 39.063,34 | 0,01 | 297.936,66 | 1.835,05 | 35.269,88 | 0,01 | 301.730,12 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 310.000,00 | 337.000,00 | 4.310,71 | 39.063,34 | 0,01 | 297.936,66 | 1.835,05 | 35.269,88 | 0,01 | 301.730,12 | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Agricultura | 207.500,00 | 125.500,00 | 29.890,00 | 52.635,72 | 0,01 | 72.864,28 | 29.890,00 | 52.635,72 | 0,01 | 72.864,28 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Extensão Rural | 207.500,00 | 125.500,00 | 29.890,00 | 52.635,72 | 0,01 | 72.864,28 | 29.890,00 | 52.635,72 | 0,01 | 72.864,28 | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Indústria | 521.520,00 | 521.520,00 | 19.140,33 | 173.884,78 | 0,02 | 347.635,22 | 7.715,87 | 64.816,90 | 0,01 | 456.703,10 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 275.000,00 | 275.000,00 | 19.140,33 | 53.386,31 | 0,01 | 221.613,69 | 3.495,12 | 32.408,75 | 0,00 | 242.591,25 | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Mineração | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU22 - Demais Subfunções | 246.520,00 | 246.520,00 | | 120.498,47 | 0,02 | 126.021,53 | 4.220,75 | 32.408,15 | 0,00 | 214.111,85 | |
| Comércio e Serviços | 308.000,00 | 308.000,00 | 18.388,26 | 46.663,68 | 0,01 | 261.336,32 | 22.977,72 | 25.145,72 | 0,00 | 282.854,28 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 170.000,00 | 170.000,00 | 18.388,26 | 45.453,68 | 0,01 | 124.546,32 | 22.977,72 | 25.145,72 | 0,00 | 144.854,28 | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Turismo | 138.000,00 | 138.000,00 | | 1.210,00 | 0,00 | 136.790,00 | | | 0,00 | 138.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia | 28.130.365,00 | 27.530.365,00 | 2.436.764,54 | 27.373.588,25 | 3,52 | 156.776,75 | 5.913.810,53 | 25.744.376,39 | 3,74 | 1.785.988,61 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia Elétrica | 28.130.365,00 | 27.530.365,00 | 2.436.764,54 | 27.373.588,25 | 3,52 | 156.776,75 | 5.913.810,53 | 25.744.376,39 | 3,74 | 1.785.988,61 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto e Lazer | 5.300.000,00 | 6.668.753,32 | 1.368.570,13 | 5.217.784,85 | 0,67 | 1.450.968,47 | 1.081.745,38 | 3.990.982,18 | 0,58 | 2.677.771,14 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto Comunitário | 3.800.000,00 | 5.081.000,00 | 1.161.008,95 | 4.269.090,49 | 0,55 | 811.909,51 | 945.937,55 | 3.564.031,38 | 0,52 | 1.516.968,62 | |
| Lazer | 1.500.000,00 | 1.587.753,32 | 207.561,18 | 948.694,36 | 0,12 | 639.058,96 | 135.807,83 | 426.950,80 | 0,06 | 1.160.802,52 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Encargos Especiais | 21.300.000,00 | 29.186.596,67 | 6.313.349,08 | 28.747.639,89 | 3,70 | 438.956,78 | 5.291.869,99 | 23.561.944,03 | 3,42 | 5.624.652,64 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Outros Encargos Especiais | 21.300.000,00 | 29.186.596,67 | 6.313.349,08 | 28.747.639,89 | 3,70 | 438.956,78 | 5.291.869,99 | 23.561.944,03 | 3,42 | 5.624.652,64 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Reserva de Contingência | 3.028.417,00 | 1.878.417,00 | | | | 1.878.417,00 | | | | 1.878.417,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 32.441.309,00 | 38.171.309,00 | 5.945.205,63 | 28.055.948,15 | 3,61 | 10.115.360,85 | 5.957.465,05 | 28.042.810,91 | 4,07 | 10.128.498,09 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 901.899.952,00 | 1.021.759.814,24 | 125.634.672,37 | 777.027.834,54 | 100,00 | 244.731.979,70 | 144.140.782,55 | 688.960.961,35 | 100,00 | 332.798.852,89 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (bIII b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (dIII d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 32.441.309,00 | 38.171.309,00 | 5.945.205,63 | 28.055.948,15 | 3,61 | 10.115.360,85 | 5.957.465,05 | 28.042.810,91 | 4,07 | 10.128.498,09 | 0,00 |
| Legislativa | 425.000,00 | 425.000,00 | 40.049,58 | 277.260,97 | 0,04 | 147.739,03 | 52.670,46 | 264.640,05 | 0,04 | 160.359,95 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 425.000,00 | 425.000,00 | 40.049,58 | 277.260,97 | 0,04 | 147.739,03 | 52.670,46 | 264.640,05 | 0,04 | 160.359,95 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Essencial à Justiça | 300.000,00 | 250.000,00 | 516,32 | 516,32 | 0,00 | 249.483,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/f) b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/f) d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 300.000,00 | 250.000,00 | 516,32 | 516,32 | 0,00 | 249.483,68 | | | 0,00 | 250.000,00 | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração | 6.629.485,00 | 6.744.485,00 | 885.306,69 | 4.224.317,53 | 0,54 | 2.520.167,47 | 885.461,55 | 4.224.317,53 | 0,61 | 2.520.167,47 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 55.000,00 | 55.000,00 | 4.908,74 | 23.387,29 | 0,00 | 31.612,71 | 4.908,74 | 23.387,29 | 0,00 | 31.612,71 | |
| FU04 - Administração Geral | 5.364.485,00 | 5.479.485,00 | 713.927,24 | 3.405.516,23 | 0,44 | 2.073.968,77 | 713.927,24 | 3.405.516,23 | 0,49 | 2.073.968,77 | |
| Administração Financeira | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 155.606,95 | 743.656,75 | 0,10 | 306.343,25 | 155.761,81 | 743.656,75 | 0,11 | 306.343,25 | |
| Controle Interno | 160.000,00 | 160.000,00 | 10.863,76 | 51.757,26 | 0,01 | 108.242,74 | 10.863,76 | 51.757,26 | 0,01 | 108.242,74 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Comunitária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Social | 210.000,00 | 210.000,00 | 13.642,32 | 79.993,65 | 0,01 | 130.006,35 | 13.642,32 | 79.993,65 | 0,01 | 130.006,35 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 210.000,00 | 210.000,00 | 13.642,32 | 79.993,65 | 0,01 | 130.006,35 | 13.642,32 | 79.993,65 | 0,01 | 130.006,35 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saúde | 9.851.000,00 | 11.680.000,00 | 2.064.163,46 | 9.918.294,34 | 1,28 | 1.761.705,66 | 2.064.163,46 | 9.918.294,34 | 1,44 | 1.761.705,66 | 0,00 |
| Atenção Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Administração Geral | 9.851.000,00 | 11.680.000,00 | 2.064.163,46 | 9.918.294,34 | 1,28 | 1.761.705,66 | 2.064.163,46 | 9.918.294,34 | 1,44 | 1.761.705,66 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação | 13.853.100,00 | 17.303.100,00 | 2.693.928,97 | 12.309.503,77 | 1,58 | 4.993.596,23 | 2.693.928,97 | 12.309.503,77 | 1,79 | 4.993.596,23 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 10.895.600,00 | 10.165.600,00 | 1.083.017,64 | 7.272.708,58 | 0,94 | 2.892.891,42 | 1.083.017,64 | 7.272.708,58 | 1,06 | 2.892.891,42 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Infantil | 2.020.000,00 | 2.130.000,00 | 289.986,70 | 1.469.799,22 | 0,19 | 660.200,78 | 289.986,70 | 1.469.799,22 | 0,21 | 660.200,78 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 7.500,00 | 7.500,00 | | 1.059,00 | 0,00 | 6.441,00 | | 1.059,00 | 0,00 | 6.441,00 | |
| Educação Especial | 210.000,00 | 260.000,00 | 32.279,23 | 176.128,76 | 0,02 | 83.871,24 | 32.279,23 | 176.128,76 | 0,03 | 83.871,24 | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU12 - Administração Geral | 720.000,00 | 4.740.000,00 | 1.288.645,40 | 3.389.808,21 | 0,44 | 1.350.191,79 | 1.288.645,40 | 3.389.808,21 | 0,49 | 1.350.191,79 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cultura | 290.000,00 | 290.000,00 | 41.412,03 | 202.361,65 | 0,03 | 87.638,35 | 41.412,03 | 202.361,65 | 0,03 | 87.638,35 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão Cultural | 290.000,00 | 290.000,00 | 41.412,03 | 202.361,65 | 0,03 | 87.638,35 | 41.412,03 | 202.361,65 | 0,03 | 87.638,35 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Habitação Urbana | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento | 702.724,00 | 1.062.724,00 | 178.660,55 | 916.290,65 | 0,12 | 146.433,35 | 178.660,55 | 916.290,65 | 0,13 | 146.433,35 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento Básico Urbano | 702.724,00 | 1.062.724,00 | 178.660,55 | 916.290,65 | 0,12 | 146.433,35 | 178.660,55 | 916.290,65 | 0,13 | 146.433,35 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Extensão Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Mineração | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Turismo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto e Lazer | 180.000,00 | 206.000,00 | 27.525,71 | 127.409,27 | 0,02 | 78.590,73 | 27.525,71 | 127.409,27 | 0,02 | 78.590,73 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto Comunitário | 180.000,00 | 206.000,00 | 27.525,71 | 127.409,27 | 0,02 | 78.590,73 | 27.525,71 | 127.409,27 | 0,02 | 78.590,73 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Reserva de Contingência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 57,403,977,53 | 85,652,761,30 | 72,296,631,06 | 58,595,140,99 | 74,214,643,29 | 74,098,098,64 | 68,008,763,57 | 74,239,006,75 | 75,534,438,66 | 78,196,792,32 | 74,180,616,57 | 93,892,624,87 | 886,313,495,55 | 760,988,451,42 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9,578,763,67 | 15,096,909,68 | 13,588,546,37 | 11,025,137,35 | 15,153,552,77 | 24,808,389,66 | 13,026,302,60 | 17,773,407,17 | 15,364,998,38 | 13,297,484,35 | 13,187,254,56 | 13,619,872,02 | 175,520,628,58 | 157,734,752,00 |
| IPTU | 1,885,739,17 | 1,889,929,89 | 1,516,228,50 | 2,100,054,50 | 5,035,835,74 | 14,340,462,06 | 4,655,143,78 | 3,848,434,52 | 4,045,060,34 | 3,167,858,62 | 3,078,279,26 | 3,643,332,58 | 49,206,358,96 | 47,362,825,00 |
| ISS | 4,568,015,29 | 5,608,192,70 | 4,756,579,77 | 4,831,669,70 | 5,068,660,21 | 4,495,888,13 | 4,475,926,51 | 9,647,252,89 | 5,494,761,73 | 5,821,885,76 | 5,446,015,71 | 5,581,669,58 | 65,796,517,98 | 54,115,258,00 |
| ITBI | 1,164,840,23 | 973,361,17 | 687,347,35 | 1,267,620,77 | 1,572,894,17 | 963,049,64 | 1,060,271,63 | 1,410,846,76 | 2,678,062,57 | 1,764,627,17 | 1,861,004,33 | 1,145,211,31 | 16,549,137,10 | 8,530,228,00 |
| IRRF | 1,341,002,04 | 5,866,680,18 | 354,047,58 | 1,366,008,21 | 1,804,208,80 | 1,851,503,04 | 1,453,881,93 | 1,713,737,79 | 2,072,355,49 | 1,506,585,86 | 1,824,725,13 | 2,064,086,13 | 23,218,822,18 | 18,321,402,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 619,166,94 | 758,745,74 | 6,274,343,17 | 1,459,784,17 | 1,671,953,85 | 3,157,486,79 | 1,381,078,75 | 1,153,135,21 | 1,074,758,25 | 1,036,536,94 | 977,230,13 | 1,185,572,42 | 20,749,792,36 | 29,405,039,00 |
| Contribuições | 3,529,033,95 | 6,318,355,53 | 2,404,641,18 | 2,947,940,89 | 4,520,324,45 | 3,561,361,12 | 3,282,535,62 | 3,936,049,75 | 3,754,406,05 | 3,806,321,74 | 3,836,503,56 | 3,913,004,87 | 45,210,478,71 | 39,734,452,00 |
| Receita Patrimonial | 52,553,29 | 31,729,68 | 32,644,42 | 42,144,45 | 134,696,86 | 159,452,57 | 253,274,87 | 301,652,28 | 338,940,10 | 3,000,762,69 | 458,545,05 | 565,114,88 | 5,371,511,14 | 1,899,242,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 23,619,91 | 22,085,22 | 22,258,75 | 32,499,99 | 125,052,40 | 149,808,11 | 243,630,41 | 292,007,82 | 338,940,10 | 3,000,762,69 | 458,545,05 | 565,114,88 | 5,274,325,33 | 1,783,508,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 28,933,38 | 9,644,46 | 10,385,67 | 9,644,46 | 9,644,46 | 9,644,46 | 9,644,46 | 9,644,46 | | | | | 97,185,81 | 115,734,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 4,183,483,14 | 5,013,756,10 | 3,639,292,53 | 4,001,407,57 | 5,901,109,29 | 3,426,828,73 | 4,260,897,01 | 3,833,968,96 | 4,204,743,50 | 3,926,687,08 | 4,462,887,18 | 3,297,481,48 | 50,152,542,57 | 47,605,811,00 |
| Transferências Correntes | 39,852,320,38 | 58,592,927,89 | 52,307,981,41 | 40,738,703,26 | 48,086,363,27 | 41,748,366,98 | 46,750,259,06 | 47,823,183,30 | 51,412,831,64 | 53,515,136,79 | 51,675,334,46 | 72,022,648,12 | 604,326,056,56 | 503,630,483,29 |
| Cota-Parte do FPM | 5,949,182,12 | 8,870,690,04 | 6,443,159,68 | 8,445,348,70 | 5,660,739,80 | 5,917,874,53 | 7,112,470,30 | 6,151,182,40 | 8,404,861,13 | 6,719,954,66 | 5,277,431,74 | 5,880,820,11 | 80,833,715,21 | 72,003,019,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 11,190,135,48 | 15,240,174,98 | 11,975,800,43 | 9,678,701,65 | 13,988,428,21 | 11,958,983,41 | 11,455,339,56 | 14,802,375,37 | 15,133,102,45 | 17,021,719,56 | 16,047,947,11 | 20,034,837,12 | 168,527,545,33 | 119,514,640,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 1,872,611,63 | 3,361,285,25 | 2,859,079,23 | 2,090,775,61 | 2,094,779,18 | 1,559,747,45 | 1,773,526,73 | 1,875,885,91 | 2,946,133,35 | 2,819,139,55 | 3,407,121,54 | 3,494,067,65 | 30,154,153,08 | 29,111,989,00 |
| Cota-Parte do ITR | 2,520,41 | 4,003,57 | 2,893,33 | 1,300,35 | 1,625,32 | 909,33 | 204,29 | 1,481,10 | 663,52 | 95,84 | 1,336,47 | 18,543,27 | 35,576,69 | 30,445,00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 417,191,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 65,405,62 | 82,418,59 | 83,462,35 | 25,315,90 | 74,778,41 | 93,637,30 | 120,640,29 | 87,068,35 | 93,738,37 | 66,290,68 | 83,773,88 | 87,897,08 | 964,426,82 | 670,231,00 |
| Transferências do FUNDEB | 11,222,985,38 | 14,476,124,01 | 12,608,223,27 | 11,591,680,14 | 13,821,262,64 | 12,691,416,61 | 14,996,584,81 | 15,264,460,35 | 15,302,968,31 | 17,394,758,61 | 16,156,516,92 | 20,641,134,01 | 176,168,215,06 | 121,936,500,00 |
| Outras Transferências Correntes | 9,349,479,74 | 16,558,231,45 | 18,335,363,12 | 8,905,580,91 | 12,444,749,71 | 9,525,798,35 | 11,291,393,08 | 9,640,729,82 | 9,531,364,51 | 9,493,177,89 | 10,701,206,80 | 21,865,248,88 | 147,642,424,26 | 159,946,468,29 |
| Outras Receitas Correntes | 407,823,10 | 599,082,42 | 323,525,15 | 439,807,47 | 418,596,65 | 393,699,58 | 435,494,41 | 570,745,29 | 458,518,99 | 650,389,67 | 560,091,76 | 474,503,50 | 5,732,277,99 | 10,383,711,13 |
| DEDUÇÕES (II) | 5,140,978,13 | 9,060,704,86 | 4,373,820,63 | 4,262,074,80 | 6,858,490,56 | 5,189,713,17 | 5,381,993,74 | 6,238,657,12 | 6,330,818,01 | 6,936,989,24 | 6,617,915,25 | 7,873,986,40 | 74,066,141,91 | 60,396,227,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 1,309,333,21 | 4,040,304,16 | 117,634,25 | 69,693,49 | 2,475,292,44 | 1,276,921,98 | 1,275,870,07 | 1,645,463,69 | 1,615,028,77 | 1,904,874,05 | 1,644,139,45 | 1,764,388,41 | 18,838,943,97 | 16,907,087,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 28,755,19 | 52,247,84 | | 158,243,03 | 27,008,61 | 25,288,40 | 28,728,82 | 27,008,61 | 27,008,61 | 27,008,61 | 27,008,61 | 23,944,52 | 452,250,85 | 350,000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 3,802,889,73 | 4,968,152,86 | 4,256,186,38 | 4,034,138,28 | 4,356,189,51 | 3,887,502,79 | 4,077,394,85 | 4,566,184,82 | 4,688,780,63 | 5,305,106,58 | 4,946,767,19 | 5,885,653,47 | 54,774,947,09 | 43,139,140,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 52,262,999,40 | 76,592,056,44 | 67,922,810,43 | 54,333,066,19 | 67,356,152,73 | 68,908,385,47 | 62,626,769,83 | 68,000,349,63 | 69,203,620,65 | 71,259,803,08 | 67,562,701,32 | 86,018,638,47 | 812,247,353,64 | 700,592,224,42 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 52,262,999,40 | 76,592,056,44 | 67,922,810,43 | 54,333,066,19 | 67,356,152,73 | 68,908,385,47 | 62,626,769,83 | 68,000,349,63 | 69,203,620,65 | 71,259,803,08 | 67,562,701,32 | 86,018,638,47 | 812,247,353,64 | 700,592,224,42 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 52,262,999,40 | 76,592,056,44 | 67,922,810,43 | 54,333,066,19 | 67,356,152,73 | 68,908,385,47 | 62,626,769,83 | 68,000,349,63 | 69,203,620,65 | 71,259,803,08 | 67,562,701,32 | 86,018,638,47 | 812,247,353,64 | 700,592,224,42 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 54.828.417,00 | 45.829.467,56 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 16.907.087,00 | 13.489.306,60 |
| Ativo | 16.555.432,00 | 13.164.839,45 |
| Inativo | 340.426,00 | 310.578,72 |
| Pensionista | 11.229,00 | 13.888,43 |
| Receita de Contribuições Patronais | 23.026.369,00 | 16.853.860,66 |
| Ativo | 23.026.369,00 | 16.853.860,66 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 467.902,00 | 2.733.046,97 |
| Receitas Imobiliárias | 115.734,00 | 57.866,76 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 352.168,00 | 2.675.180,21 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 14.427.059,00 | 12.753.253,33 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 350.000,00 | 371.247,82 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 14.076.059,00 | 12.382.005,51 |
| Demais Receitas Correntes | 1.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 40.752.358,00 | 33.447.462,05 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 42.104.000,00 | 37.424.249,84 | 37.421.440,15 | 37.421.440,15 | 0,00 |
| Aposentadorias | 37.159.000,00 | 33.363.106,59 | 33.360.296,90 | 33.360.296,90 | |
| Pensões por Morte | 4.945.000,00 | 4.061.143,25 | 4.061.143,25 | 4.061.143,25 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 6.454.000,00 | 1.210.630,28 | 1.210.630,28 | 1.210.630,28 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 69.000,00 | 13.761,68 | 13.761,68 | 13.761,68 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 6.385.000,00 | 1.196.868,60 | 1.196.868,60 | 1.196.868,60 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 48.558.000,00 | 38.634.880,12 | 38.632.070,43 | 38.632.070,43 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | -7.805.642,00 | -5.187.418,07 | -5.184.608,38 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 1.878.417,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 5.687.152,89 |
| Investimentos e Aplicações | 194.848.761,99 |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 3.577.000,00 | 2.423.030,71 | 2.107.790,47 | 2.107.790,47 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | 3.577.000,00 | 2.423.030,71 | 2.107.790,47 | 2.107.790,47 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 815.000,00 | 64.509,83 | 31.431,83 | 31.431,83 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 4.392.000,00 | 2.487.540,54 | 2.139.222,30 | 2.139.222,30 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | -4.392.000,00 | -2.487.540,54 | -2.139.222,30 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2021 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 717.849.371,42 | 697.252.852,22 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 157.734.752,00 | 150.844.955,23 |
| IPTU | 47.362.825,00 | 45.430.689,90 |
| ISS | 54.115.258,00 | 55.620.309,99 |
| ITBI | 8.530.228,00 | 14.410.935,70 |
| IRRF | 18.321.402,00 | 16.011.139,96 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 29.405.039,00 | 19.371.879,68 |
| Contribuições | 39.734.452,00 | 35.363.089,23 |
| Receita Patrimonial | 1.899.242,00 | 5.287.228,17 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.783.508,00 | 5.228.620,20 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 115.734,00 | 58.607,97 |
| Transferências Correntes | 460.491.343,29 | 460.076.903,79 |
| Cota-Parte do FPM | 58.678.732,00 | 53.419.246,19 |
| Cota-Parte do ICMS | 95.611.712,00 | 113.813.987,50 |
| Cota-Parte do IPVA | 23.289.591,00 | 19.800.006,37 |
| Cota-Parte do ITR | 24.356,00 | 23.242,38 |
| Transferências da LC 87/1996 | 333.753,00 | 0,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 670.231,00 | 816.602,61 |
| Transferências do FUNDEB | 121.936.500,00 | 150.469.105,67 |
| Outras Transferências Correntes | 159.946.468,29 | 121.734.713,07 |
| Demais Receitas Correntes | 57.989.582,13 | 45.680.675,80 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 649.690,00 | 1.071.607,03 |
| Receitas Correntes Restantes | 57.339.892,13 | 44.609.068,77 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 715.416.173,42 | 690.952.624,99 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 229.104.084,41 | 3.819.369,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 90.107.084,41 | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 1,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | | 1,00 |
| Transferências de Capital | 138.997.000,00 | 3.819.368,00 |
| Convênios | 78.250.000,00 | 2.535.505,00 |
| Outras Transferências de Capital | 60.747.000,00 | 1.283.863,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 138.997.000,00 | 3.819.369,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 854.413.173,42 | 694.771.993,99 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2021 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 700.776.295,61 | 609.309.975,45 | 558.628.292,63 | 548.543.128,06 | 1.100.867,09 | 10.679.626,00 | 10.679.488,55 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 336.650.875,62 | 288.873.521,70 | 288.371.670,88 | 285.339.685,28 | 489.157,11 | 367.174,08 | 367.174,08 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 10.655.000,00 | 10.254.622,72 | 8.281.685,74 | 8.281.685,74 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 353.470.419,99 | 310.181.831,03 | 261.974.936,01 | 254.921.757,04 | 611.709,98 | 10.312.451,92 | 10.312.314,47 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 690.121.295,61 | 599.055.352,73 | 550.346.606,89 | 540.261.442,32 | 1.100.867,09 | 10.679.626,00 | 10.679.488,55 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 281.223.292,63 | 139.670.348,10 | 102.298.294,97 | 100.653.459,52 | 608.939,51 | 4.953.038,89 | 4.953.038,89 |
| Investimentos | 244.764.718,27 | 103.972.405,27 | 71.483.190,00 | 69.838.354,55 | 608.939,51 | 4.953.038,89 | 4.953.038,89 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | 36.458.574,36 | 35.697.942,83 | 30.815.104,97 | 30.815.104,97 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 244.764.718,27 | 103.972.405,27 | 71.483.190,00 | 69.838.354,55 | 608.939,51 | 4.953.038,89 | 4.953.038,89 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 934.886.013,88 | 703.027.758,00 | 621.829.796,89 | 610.099.796,87 | 1.709.806,60 | 15.632.664,89 | 15.632.527,44 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)) | 67.329.863,08 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -96.034.259,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 2.467.597,22 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 12.270,65 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 69.785.189,65 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -19.021.889,27 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2020 (a) | Até o Bimestre 2021 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 371.405.623,96 | 334.561.560,36 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 136.164.778,84 | 170.382.997,80 |
| Disponibilidade de Caixa | 136.164.778,84 | 170.382.997,80 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 138.016.085,08 | 172.086.836,35 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.851.306,24 | 1.703.838,55 |
| Demais Haveres Financeiros | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 235.240.845,12 | 164.178.562,56 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 71.062.282,56 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 147.467,69 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 70.914.814,87 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 68.459.488,30 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 33.459.925,41 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 33.459.925,41 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 1.878.417,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 1.739.058,90 | 1.676.001,66 | 1.711.359,46 | 0,00 | 1.703.701,10 | 774.754,50 | 19.323.769,86 | 15.632.664,89 | 15.632.527,44 | 0,00 | 4.465.996,92 | 6.169.698,02 |
| PODER EXECUTIVO | 1.739.058,90 | 1.302.693,43 | 1.343.920,18 | | 1.697.832,15 | 774.754,50 | 19.309.319,86 | 15.618.214,89 | 15.618.077,44 | | 4.465.996,92 | 6.163.829,07 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 373.308,23 | 367.439,28 | 0,00 | 5.868,95 | 0,00 | 14.450,00 | 14.450,00 | 14.450,00 | 0,00 | 0,00 | 5.868,95 |
| Câmara Municipal | | 373.308,23 | 367.439,28 | | 5.868,95 | | 14.450,00 | 14.450,00 | 14.450,00 | | | 5.868,95 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 19.920,86 | 19.920,86 | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.739.058,90 | 1.695.922,52 | 1.731.280,32 | 0,00 | 1.703.701,10 | 774.754,50 | 19.323.769,86 | 15.632.664,89 | 15.632.527,44 | 0,00 | 4.465.996,92 | 6.169.698,02 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 19.920,86 | 19.920,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 19.920,86 | 19.920,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | 19.920,86 | 19.920,86 | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 901.949.452,00 |
| Previsão Atualizada | 984.053.883,83 |
| Receitas Realizadas | 727.763.685,87 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 33.459.925,41 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 900.071.035,00 |
| Dotação Atualizada | 1.020.170.897,24 |
| Despesas Empenhadas | 777.036.271,70 |
| Despesas Liquidadas | 688.969.398,51 |
| Despesas Pagas | 675.683.536,57 |
| Superávit Orçamentário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 777.036.271,70 |
| Despesas Liquidadas | 688.969.398,51 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 812.247.353,64 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 812.247.353,64 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 812.247.353,64 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 33.447.462,05 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 38.634.880,12 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 38.632.070,43 |
| Resultado Previdenciário | -5.184.608,38 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| Resultado Primário - Acima da Linha | -96.034.259,00 | 67.329.863,08 | -70,11 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | -19.021.889,27 | 69.785.189,65 | -366,87 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.434.981,42 | 0,00 | 1.731.280,32 | 1.703.701,10 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Poder Executivo | 3.041.752,33 | | 1.343.920,18 | 1.697.832,15 |
| Poder Legislativo | 393.229,09 | | 387.360,14 | 5.868,95 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 20.098.524,36 | 0,00 | 15.632.527,44 | 4.465.996,92 |
| Poder Executivo | 20.084.074,36 | | 15.618.077,44 | 4.465.996,92 |
| Poder Legislativo | 14.450,00 | | 14.450,00 | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 23.533.505,78 | 0,00 | 17.363.807,76 | 6.169.698,02 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 83.855.031,24 | 25,00 | 22,93 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 82.633.411,98 | 70,00 | 54,62 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | 139.670.348,10 | 141.552.944,53 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 139.670.348,10 | 141.552.944,53 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 91.463.695,60 | 15,00 | 24,96 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

**Processo CRF/VG n. 52 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal (Gespro 453473/17; 549820/18 e 539782/18) – IPTU – Recurso Voluntário)**

Certifico e dou fé que do acordão de fls. 646/647, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28/09/2021, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 39/41 (Gespro 549820/18), até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 13/10/2021.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 39/40), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 26 de novembro de 2021.

**Maxwel Silva Alves**

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

**EXTRATO CONTRATO N. 226/2021**

*PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.358.170/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 171/2021 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 768774/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 7.234,00 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos que designa neste ato, na função de titular, o servidor RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, inscrito no CPF n. 495.412.001-25; e, na função de suplente o servidor ATONY HELENO COSTA DE PINHO, inscrito no CPF n. 051.296.869-18.*

*DATA DE ASSINATURA: 25.11.2021*

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

Contratante

WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

**PORTARIA 349/2021**

**"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"**

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA** – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

**ANEXO – I**

**CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL**

| Nome | Cod Func. | Perfil | Data de Adm. | Recurso de Averbação todos os efeitos | Carga horaria | Classe/ Nível |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nuno Soares de Souza | 556 | Fiscal de Corte | 01/06/2012 | Não | 40 horas | C/4 |

**ANEXO – I**

**CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NIVEL MÉDIO**

| Nome | Cod. Func. | Perfil | Data de Adm. | Recurso de Averbação todos os efeitos | Carga horaria | Classe/ Nível |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Armir Luis de Jesus | 593 | Eletro Mecanico | 04/03/2013 | Não | 40 horas | C/3 |

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 24/11/2021.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021**

**Processo nº 769720/2021.** Objeto: aquisição 123 (cento e vinte e três) Mesas interativa com tela sensível ao toque, digital, interativa e multidisciplinar, com ecossistema de atividades digitais, juntamente com o fornecimento de licenças de uso perpétuas dos softwares plataforma Playtable S2 de jogos educacionais, compatíveis com mesa Tablet Play Move S2 em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as diretrizes municipais curriculares da Educação Básica para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande /MT, com o valor global de R$ 2.324.700,00 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil setecentos reais), sendo o valor unitário de R$ 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais), para 123 unidades de mesas interativa. Vigência 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis- Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.104/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a firma **G. F. DA CRUZ FUNDACOES E CONSTRUCOES**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.650.038/0001-87, estabelecida na Av das Palmeiras, N°: 2275, Jardim Imperial, sala 2, CEP: 78.555-018, SINOP - MT, representada pelo Sr. Gisemar Ferreira da Cruz, brasileiro, portador do CPF N. 007.070.591-78, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de sondagem geotécnica a percussão (SPT), furos de 15 metros de profundidade cada; com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução do serviço, incluindo mobilização e desmobilizar, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 006/2021** e respectivo **Processo Administrativo n. 8325/2021,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

**§ 1º –** É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

**§ 2º –** A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:**

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de execução da obra é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8. 666/93.

**Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:**

**a) Justificativa devidamente documentada e fundamentada**, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;

**b) Novo cronograma físico-financeiro**, com identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU;

**c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:**

O valor global deste Contrato é de **R$ 60.235,12 (Sessenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos)**, que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REJAUSTE**

**§ 1º - Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.**

**§ 2º -** Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo INCC-FGV, após o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

R = V (I - Io)

Io

Onde: **R** = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado. Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

**§ 3º - Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante a CONTRATANTE, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.**

**§ 4º - Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.**

**§ 5º -** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**§ 6º - Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização e o controle da correta execução do objeto deste Contrato ficarão a cargo do Engenheiro do Município,do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado através da ***Portaria n. 442/2021***, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único –** Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS:**

**7.1.** Obedecido ao cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição das ETAPAS dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

**7.2.** O pagamento será efetuado à empresa contratada após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro de obras e pelo Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

**7.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**7.4.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

**a)** regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contatada;

**b)** regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**c)** regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.5.** A CONTRATANTE pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária, exceto em situações que que requerem depósito em juízo.

**7.6.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**12.7.** A Fiscalização da Prefeitura através do Fiscal de Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**7.7.1.** Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

**7.7.2.** O item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra será pago proporcional à medição até o limite do valor licitado.

**7.7.3.** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**7.8.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

**7.9**. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**7.10.** Para pagamento da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar A.R.T. - (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA referente à obra bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra na Previdência Social.

**7.11.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento do INSS na inscrição especifica junto a Previdência Social (CEI) referente a execução do presente contrato.

**7.12.** Após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra, a CONTRATADA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) junto à Previdência Social.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os

Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionassem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;

l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar;

p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor Competente, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução e ART de Projeto, quando for o caso, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital.

IV. Diário de obra;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP.

VII. CND;

VIII. Alvará de Habite-se;

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE** será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;

b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

**I -** por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

**II -** por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

**III -** judicial, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato está vinculado ao edital da Tomada de Preço N. 006/2021 e à proposta do vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**I**- advertência;

**II**- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **N. 006/2021;**

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação N. 006/2021**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução** correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

**03 – Secretaria Municipal De Administração e Fazenda**

**01 – Secretaria Municipal De Administração e Fazenda**

**2.008 – Manutenção da Administração e Fazenda**

**3.3.90.39 .00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FICHA: 030**

**R$ 6.401,85**

**Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação**

**Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental**

**2.016- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha: 100/326**

**R$ 17.324,56**

**06 – Secretaria Mun. De Cultura**

**Unidade 01 – Secretaria Mun. De Cultura**

**2026 – Manutenção da Secretaria Mun. De Cultura**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha: 065/100**

**R$ 4.310,38**

**07 – Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária**

**01 – Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária**

**2.029– Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FICHA: 134**

**R$ 6.401,85**

**08 – Secretaria Mun. De Saúde**

**Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde**

**2.031 – Manutenção Secretaria Mun. De Saúde**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha: 219-102**

**R$ 10.773,87**

**11 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer**

**Unidade 01 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer**

**2054 – Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte e Lazer**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha: 181**

**R$ 4.310,38**

**Órgão 12 – Secretaria Mun. Ação Social**

**Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social**

**2.056 - Manutenção das Atividades da Assistência Social**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha: 291/100 – 306/100**

**R$ 10.712,23**

**Parágrafo único -** Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **G. F. DA CRUZ FUNDACOES E CONSTRUCOES**<br>CPF: 15.650.038/0001-87<br>Sr. Gisemar Ferreira da Cruz<br>CPF N. 007.070.591-78<br>CONTRATADO |

**TESTEMUNHAS:**

| 1 . | 2. |
|---|---|
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, REFERENTE À OFERTA DE CURSO ESPECIALIZAÇAO EM EDUCAÇAO QUILOMBOLA E INDIGENA, TÉCNICO SUBSEQUENTES EM TURISMO E FIC EM LIBRAS E INGLES E ESPANHOL APLICADO AO TURISMO.

Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Instituição Federal de Ensino vinculada ao Ministério de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, com sede à Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Duque de Caxias II, CEP 78.043-400, na cidade de Cuiabá-MT, sob representação do seu Magnífico Reitor, Senhor **Júlio César Santos**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1 do Ministério da Educação, , portador do CPF n. 840.290.991-49, RG n. 3713653 DP/GO, doravante denominado simplesmente IFMT, neste ato representado pelo Reitor Substituto, conforme Portaria 854 de 28 de abril de 2021, Senhor **Cristovam Albano da Silva Júnior**, RG nº 675.408 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 474.887.191-15, doravante denominado simplesmente Instituto Federal de Mato Grosso, no ato representando o CAMPUS PONTES E LACERDA – Fronteira Oeste, tendo como diretora Senhora **Vanderluce Moreira Machado**, RG nº 694.147 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 474.690.051-53, nomeada pela Portaria nº 741 de 19 de abril de 2021 , e a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, inscrita no CNPJ sob o nº 03214160/000121, estabelecida na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, na Rua Dr. Mario Correia, s/n, Centro, CEP 78.245-000, neste ato representada pelo Senhor **Jacob André Bringsken**, RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, exercendo o Cargo de Prefeito Municipal, doravante denominada MUNICÍPIO, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a oferta de Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio e cursos FIC, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.Este Acordo de Cooperação Técnica define e discrimina o acordo entre as partes, IFMT e MUNICÍPIO, para proporcionar, no âmbito do Município de Vila Bela da Ss. Trindade, a oferta e realização dos cursos listados no quadro abaixo, cujo propósito é a formação de profissionais, em turma com ingresso previsto para o primeiro semestre de 2022, segundo semestre de 2022, conforme abaixo.

| Curso | Previsão de Início | Previsão de Término | Vagas |
|---|---|---|---|
| FIC- LIBRAS | 2022/1 | 2022/2 | 40 vagas |
| FIC- Inglês e Espanhol aplicado ao turismo | 2022/2 | 2022/2 | 40 vagas |
| Técnico Subsequente em Turismo | 2022/2 | 2024/1 | 40 vagas |
| Especialização em Educação Quilombola e Indígena(ou chiquitana) | 2022/2 | 2023/2 | 40 vagas |

1.2. Os Cursos serão ofertados na modalidade presencial, tendo seu conteúdo programático desenvolvido através de encontros semanais, realizados às sextas-feiras e sábados, no caso do Técnico Subsequente e no caso dos cursos FIC (a ser organizado, de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Educação), segundo calendário acadêmico definido através de acordo entre as partes, IFMT e MUNICÍPIO.

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO IFMT**

2.1. Compete ao IFMT, através do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste:

a)Construir e disponibilizar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Turismo Subsequente ao Ensino Médio, organizando o currículo do Curso a ser ofertado, bem como construir o Projeto Pedagógico do Curso FIC em LIBRAS; Inglês e Espanhol aplicado ao Turismo e Especialização em Educação Quilombola e Indígena(ou chiquitana);

b)Conduzir o processo de seleção dos discentes, conforme normas dispostas em editais de processos seletivos desenvolvidos pelo Departamento de Políticas de Ingresso do Instituto Federal de Mato Grosso;

c)Realizar a matrícula dos discentes aprovados no processo de seleção e proceder o registro escolar dos mesmos no Sistema de Gestão Acadêmica utilizado pelo Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste;

d)Supervisionar a execução do currículo dos Cursos ofertados, zelando e prezando por sua qualidade;

e)Disponibilizar o corpo docente para ministrar as aulas e demais atividades acadêmicas relacionadas ao Curso ofertado, conforme definido no Calendário Acadêmico do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste para os Cursos;

f)Publicar extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União (DOU);

g)Organizar, acompanhado da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, a Cerimônia de Conclusão de Curso dos discentes formandos;

h)Expedir os certificados devidos para os discentes concluintes dos Cursos.

**3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

3.1.Compete à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade:

a)Apoiar o IFMT durante o processo de aplicação do exame seletivo para os discentes, de acordo com as normas estabelecidas em edital elaborado pelo Departamento de Políticas de Ingresso do Instituto Federal de Mato Grosso;

b)Disponibilizar espaço físico adequado e com a infraestrutura necessária, às custas do MUNICÍPIO, para realização das aulas e demais atividades acadêmicas relativas à oferta do Curso;

c)Designar servidor lotado na Secretaria de Educação do Município para atuar como interlocutor entre IFMT e MUNICÍPIO, cabendo ao mesmo acompanhar o desenvolvimento do objeto pactuado no presente Acordo e cuidar das intermediações necessárias ao desenvolvimento das atividades acadêmicas pertinentes à oferta dos Cursos;

d)Participar dos Encontros e Seminários promovidos pelo IFMT, relacionados à oferta dos Cursos, quando solicitado;

e)Responsabilizar-se pela disponibilização, às custas do MUNICÍPIO, de energia elétrica, água e segurança para os discentes e servidores do IFMT durante a realização das atividades acadêmicas pertinentes à oferta dos Cursos;

f)Disponibilizar, às custas do MUNICÍPIO, laboratório de informática com acesso à internet para utilização dos discentes, quando solicitado;

g)Custear as despesas com hospedagem e alimentação adequada aos servidores do IFMT durante o período de realização de atividades acadêmicas pertinentes à oferta dos Cursos;

h)Custear as despesas com transporte para traslado dos servidores do IFMT entre o Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste e o Município

de Vila Bela da Ss. Trindade durante a realização de atividades acadêmicas pertinentes à oferta dos Cursos;

i)Custear as despesas com transporte para os discentes e servidores do IFMT durante a realização de aulas práticas e visitas técnicas, conforme solicitações previamente apresentadas pelo Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste;

j)Organizar, acompanhado do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, a Cerimônia de Conclusão de Curso dos discentes formandos.

**4.CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1.O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por maior período, desde que se manifeste e se registre, através de Aditivo ao Acordo, o interesse de ambas as partes em fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu encerramento.

**5.CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO ACORDO**

5.1.Os compromissos firmados através deste Acordo de Cooperação Técnica, somente poderão ser alterados sob anuência e concordância das partes envolvidas, IFMT e MUNICÍPIO, desde que mantido o objeto do Acordo, e as alterações deverão ser formalizadas e justificadas através de documentos apresentados entre as partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da entrada em vigor das alterações acordadas.

5.2.A extinção deste Acordo de Cooperação Técnica poderá se dar em decorrência do descumprimento dos termos por ele regidos, segundo interesse manifestado por qualquer das partes envolvidas, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que a contraparte acorde com o destrato, cabendo o encaminhamento às vias legais em caso de desacordo sobre a extinção.

5.3.O encerramento antecipado deste Acordo de Cooperação Técnica não poderá causar prejuízos aos discentes que estão com suas atividades acadêmicas em vigência, cabendo as partes envolvidas se incumbirem de suas responsabilidades para essa garantia, conforme as motivações do destrato.

**6.CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS**

6.1.O presente Acordo de Cooperação Técnica não prevê a transferência direta de recursos financeiros entre as partes envolvidas.

6.2.O dispêndio financeiro para o MUNICÍPIO, decorrente dos compromissos definidos por este Acordo de Cooperação Técnica, considerando o custo total para atender 120 (cento e vinte) alunos em 3 (três) anos dos Cursos, conforme previsão acima, é assim discriminado (previsão):

| Item | Estimado (R$) | Quantidade | Total (R$) |
|---|---|---|---|
| Hospedagem – 2 (duas) diárias por encontro. | R$ 100,00 | 300 | R$ 30.000,00 |
| Refeição de servidores do IFMT – 3 (três) refeições por encontro. | R$ 30,00 | 400 | R$ 12.000,00 |
| Combustível – veículos de passeio. | R$ 100,00 | 300 | R$ 30.000,00 |
| Combustível – veículo de transporte de pessoas (ônibus) | R$ 300,00 | 16 | R$ 4.800,00 |
| Diária de Motorista – veículos de passeio. | R$ 150,00 | 300 | R$ 45.000,00 |
| Diária de Motorista – veículo de transporte de pessoas (ônibus) | R$ 150,00 | 16 | R$ 2.400,00 |
| Total Geral | | | 124.200,00 |

6.3.A disponibilização, por parte do MUNICÍPIO, do espaço físico e da infraestrutura necessária à realização das aulas e demais atividades acadêmicas relativas à oferta dos Cursos, se utilizará da estrutura existente para atendimento ao Sistema Educacional Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, deixando de representar, desta forma, qualquer tipo de custo ao IFMT.

**7.CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Os partícipes comprometem a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35 de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

7.2 Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Cáceres/MT, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E assim, por estarem de acordo, as partes integrantes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

**8.CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

8.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do acordo celebrado, os partícipes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados celebrados estrita e necessariamente para a execução deste acordo.

8.2. Os partícipes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança da informação, nos termos da legislação vigente.

8.3. Os partícipes obrigam-se:

a. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;

b. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas;

c. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possíveis, devendo ser as mesmas identificáveis de plano;

d. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade;

e. Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente - não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

f. Informar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a outra parte caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

g. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;

h. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do acordo cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

**9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

9.1. As atividades a serem executadas estão previstas no Plano de Trabalho, aprovada pelos partícipes, que somente poderá ser alterado mediante termo aditivo celebrado pelas partes e desde que não haja alteração em seu objetivo.

**10.CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1.Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

**11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1.A publicação resumida do presente Acordo de Cooperação será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, em até o 20 (vinte) dias após a assinatura, nos temos das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 18 de novembro de 2021

| | |
|---|---|
| **Cristovan Albano da Silva Júnior**<br>Retitor Substituto IFMT | **Jacob André Bringsken**<br>Prefeito<br>Município de Vila Bela da Ss. Trindade |

| |
|---|
| **Irlene Renata Cano de Brito**<br>Secretária Municipal de Educação<br>Município de Vila Bela da Ss. Trindade |

| |
|---|
| **Vanderluce Moreira Machado**<br>Diretora Geral<br>Campus de Pontes e Lacerda |

| | |
|---|---|
| Primeira Testemunha<br>Nome: **Epaminondas de Matos Magalhães**<br>CPF: 005157981-26 | Segunda Testemunha<br>Nome: **Liliane da Silva Penã**<br>CPF: 019.521.161-80 |

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

DADOS CADASTRAIS

| | | |
|---|---|---|
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO | | CNPJ: 10.784.782/0001-50 |
| DIRIGENTE: Júlio César dos Santos | CPF: 840.290.991-49 | RG: 3713653 DP/GO |
| ENDEREÇO: Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Duque de Caxias II | | |
| CIDADE: Cuiabá | UF: MT | CEP: 78.043-400 |

REPRESENTAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE | | CNPJ: 10.784.782/0006-65 |
| DIRIGENTE: Vanderluce Moreira Machado | CPF: 474.690.051-53 | RG: 694.147 SSP/MT |
| ENDEREÇO: Rodovia MT 473, SN, Estrada para Vila Matão | | |
| CIDADE: Pontes e Lacerda | UF: MT | CEP: 78.250-000 |

OUTROS PARTÍCIPES

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE | | CNPJ: 15.023.914/0001-45 |
| DIRIGENTE: Jacob André Bringsken | CPF: 205.977.201-00 | RG: 116029SSP/MT |
| ENDEREÇO: Rua Dr. Mário Correa, sn, Centro | | |
| CIDADE: Vila Bela da Ss. Trindade | UF: MT | CEP: 78.245-000 |

DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|---|---|---|
| TÍTULO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| | INÍCIO:<br>A partir da assinatura do Acordo de Cooperação. | TÉRMINO:<br>3 (três) anos a partir da assinatura do Acordo de Cooperação. |
| IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:<br>Acordo de Cooperação Técnica para proporcionar, no âmbito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, a oferta e realização de Curso de Especialização em Educação Quilombola e Indígena, Técnico em Turismo Subsequente ao Ensino Médio, Curso com formação de nível médio, cursos FIC em LIBRAS e Inglês e Espanhol aplicado ao Turismo. | | |
| JUSTIFICATIVA:<br>O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, assim como os demais municípios de suas cercanias, possui uma manifesta demanda por profissionais da área do turismo e da formação de professores para LIBRAS. Essa demanda se sustenta pelo potencial turístico desse município. Motivado por esta evidenciada demanda por formação profissional e pelo seu compromisso de atender à região de Pontes Lacerda, segundo proposta de interiorização dos Institutos Federais, é que o Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste constrói um Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade, para melhor comodidade da população local, uma vez que o Curso será ofertado presencialmente no Município de Vila Bela, tendo seu conteúdo programático desenvolvido através de encontros semanais, realizados às sextas-feiras e sábados, segundo calendário acadêmico definido por acordo entre as partes envolvidas. | | |

META

| |
|---|
| Oferecer, no âmbito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Curso de Especialização em Educação Quilombola e Indígena, Técnico em Turismo Subsequente ao Ensino Médio; FIC em LIBRAS e FIC em Inglês e Espanhol aplicado ao Turismo, para formação de nível médio de 120 (cento e vinte) profissionais na área técnica, através de uma turma com ingresso previsto para o segundo semestre de 2021, primeiro semestre de 2022 e segundo semestre de 2022, sendo 40 vagas para cada curso e cada ingresso e com conclusão prevista conforme previsto nos PPCs dos cursos. |

ATIVIDADES

2022

| ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| | Realização de processo seletivo para ingresso de alunos no Curso LIBRAS<br>Período de Execução: Primeiro semestre de 2022<br>Responsável: IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste. |
| | Realização de matrículas para alunos aprovados no processo seletivo do Curso ofertado.<br>Período de Execução: Março de 2022<br>Responsável: IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste. |
| | Divulgação do Calendário Acadêmico das atividades relativas ao Curso ofertado.<br>Período de Execução: Março de 2022<br>Responsável: IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste. |
| | Início das aulas.<br>Período de Execução: Abril de 2022<br>Responsável: IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste. |
| | Cerimônia de Conclusão de Curso dos discentes formandos.<br>Período de Execução: Agosto de 2022<br>Responsável: IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste. |

2022

| ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| | Realização de processo seletivo para ingresso de alunos no Curso Inglês e Espanhol aplicado ao Turismo e a Especialização em Educação Quilombola e Indígena<br>Período de Execução: Segundo semestre de 2022<br>Responsável: IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste. |
| | Realização de matrículas para alunos aprovados no processo seletivo do Curso ofertado.<br>Período de Execução: agosto de 2022<br>Responsável: IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste. |
| | Divulgação do Calendário Acadêmico das atividades relativas ao Curso ofertado.<br>Período de Execução: Agosto de 2022<br>Responsável: IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste. |
| | Início das aulas.<br>Período de Execução: Setembro de 2022<br>Responsável: IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste. |
| | Cerimônia de Conclusão de Curso dos discentes formandos.<br>Período de Execução: Dezembro de 2022<br>Responsável: IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste. |

2022

| ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| | Realização de processo seletivo para ingresso de alunos no Curso Técnico em Turismo Subsequente ao Ensino Médio<br>Período de Execução: Segundo semestre de 2022<br>Responsável: IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste. |
| | Realização de matrículas para alunos aprovados no processo seletivo do Curso ofertado.<br>Período de Execução: Agosto de 2022<br>Responsável: IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste. |
| | Divulgação do Calendário Acadêmico das atividades relativas ao Curso ofertado.<br>Período de Execução: Agosto de 2022<br>Responsável: IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste. |
| | Início das aulas.<br>Período de Execução: Setembro de 2022<br>Responsável: IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste. |
| | Cerimônia de Conclusão de Curso dos discentes formandos.<br>Período de Execução: junho de 2024<br>Responsável: IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste. |

RESPONSABILIDADES DO IFMT

| ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| | Construir e disponibilizar o Projeto Pedagógico dos Cursos, organizando o currículo do Curso a ser ofertado. |
| | Conduzir o processo de seleção dos discentes, conforme normas dispostas em editais de processos seletivos desenvolvidos pelo Departamento de Políticas de Ingresso do Instituto Federal de Mato Grosso. |
| | Realizar a matrícula dos discentes aprovados no processo de seleção e proceder o registro escolar dos mesmos no Sistema de Gestão Acadêmica utilizado pelo Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste. |
| | Supervisionar a execução do currículo do Curso ofertado, zelando e prezando por sua qualidade. |
| | Disponibilizar o corpo docente para ministrar as aulas e demais atividades acadêmicas relacionadas ao Curso ofertado, conforme definido no Calendário Acadêmico do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste para o Curso. |
| | Publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União (DOU) |
| | Organizar, acompanhado da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss Trindade, a Cerimônia de Conclusão de Curso dos discentes formandos. |
| | Expedir os certificados devidos para os discentes concluintes dos Cursos. |

RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

| ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| | Apoiar o IFMT durante o processo de aplicação do exame seletivo para os discentes, de acordo com as normas estabelecidas em edital elaborado pela Gerência de Políticas de Ingresso do Instituto Federal de Mato Grosso. |
| | Disponibilizar espaço físico adequado e com a infraestrutura necessária, às custas do MUNICÍPIO, para realização das aulas e demais atividades acadêmicas relativas à oferta do Curso. |
| | Designar servidor lotado na Secretaria de Educação do Município para atuar como interlocutor entre IFMT e MUNICÍPIO, cabendo ao mesmo acompanhar o desenvolvimento do objeto pactuado no presente Acordo e cuidar das intermediações necessárias ao desenvolvimento das atividades acadêmicas pertinentes à oferta do Curso. |
| | Participar dos Encontros e Seminários promovidos pelo IFMT, relacionados à oferta do Curso, quando solicitado. |
| | Responsabilizar-se pela disponibilização, às custas do MUNICÍPIO, de energia elétrica, água e segurança para os discentes e servidores do IFMT durante a realização das atividades acadêmicas pertinentes à oferta do Curso. |
| | Disponibilizar, às custas do MUNICÍPIO, laboratório de informática com acesso à internet para utilização dos discentes, quando solicitado. |
| | Custear as despesas com hospedagem e alimentação adequada aos servidores do IFMT durante o período de realização de atividades acadêmicas pertinentes à oferta do Curso. |
| | Custear as despesas com transporte para traslado dos servidores do IFMT entre o Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste e o Município de Vila Bela da Ss. Trindade durante a realização de atividades acadêmicas pertinentes à oferta do Curso. |
| | Custear as despesas com transporte para os discentes e servidores do IFMT durante a realização de aulas práticas e visitas técnicas, conforme solicitações previamente apresentadas pelo Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste. |
| | Organizar, acompanhado do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, a Cerimônia de Conclusão de Curso dos discentes formandos. |

CRITÉRIOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO IFMT

Utilizar as instalações cedidas pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade exclusivamente para a finalidade a que se propõe o Acordo de Cooperação Técnica, não podendo ceder o uso das mesmas em causa, sob nenhuma circunstância, durante a vigência do Acordo de Cooperação, zelando por sua conservação;
Alocar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades que lhe incubem, conforme definido no Acordo de Cooperação Técnica;
Conduzir as atividades que lhe competem, conforme definido no Acordo de Cooperação Técnica, com eficiência, desenvolvendo, para tanto, práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando sua otimização e/ou adequação, quando necessário;
Cumprir com os deveres legais relativos às questões acadêmicas relativas à oferta do Curso, eximindo a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de quaisquer dessas responsabilidades.

CRITÉRIOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO MUNICÍPIO

Ao constatar qualquer irregularidade quanto ao cumprimento das condições estabelecidas para o uso das instalações cedidas para práticas acadêmicas relativas ao desenvolvimento do Curso, adotar os procedimentos necessários à regularização de seu uso;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do uso das instalações cedidas para práticas acadêmicas relativas ao desenvolvimento do Curso, tais como energia elétrica, água e segurança patrimonial ou qualquer tipo de tributo que incorrer sobre o imóvel e sobre seu uso;
Comunicar, por escrito, ao Instituto Federal de Mato Grosso a eventual intenção de não prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, com antecedência mínima de 90 dias.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.
O dispêndio financeiro para a Prefeitura Municipal Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, decorrente dos compromissos assumidos e regulamentados pelo Acordo de Cooperação Técnica, considerando o custo total para atender 120 (cento e vinte) alunos em 3 (três) anos dos cursos a serem ofertados conforme Tabela de Desembolso;
O desembolso financeiro atenderá ao cronograma de execução das atividades relativas ao desenvolvimento do Curso, a ser acertado entre as partes após a assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

| Item | Estimado (R$) | Quantidade | Total (R$) |
|---|---|---|---|
| Hospedagem – 2 (duas) diárias por encontro. | R$ 100,00 | 300 | R$ 30.000,00 |
| Refeição de servidores do IFMT – 3 (três) refeições por encontro. | R$ 30,00 | 400 | R$ 12.000,00 |
| Combustível – veículos de passeio. | R$ 100,00 | 300 | R$ 30.000,00 |
| Combustível – veículo de transporte de pessoas (ônibus) | R$ 300,00 | 16 | R$ 4.800,00 |
| Diária de Motorista – veículos de passeio. | R$ 150,00 | 300 | R$ 45.000,00 |
| Diária de Motorista – veículo de transporte de pessoas (ônibus) | R$ 150,00 | 16 | R$ 2.400,00 |
| Total Geral | | | R$ 124.200,00 |

22.PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Acordo de Cooperação Técnica vigerá até a data correspondente a 3 (três) anos após a data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Aditivo ao Acordo.

**CONTRATO N. 103/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, o senhor: **OVÍDIO PIRES CORRÊA,** brasileiro, portador do CPF 843.477.591-34, RG: 119.6807-9 SSP/MT, residente e domiciliado naComunidade Palmarito, Município de Cidade de Vila Bela da Ss. Trindade- MT, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 040/2021**, ratificada em **18 de novembro de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** o presente contrato tem por objeto contratação de profissional temporário - do tipo assistente de manutenção em abastecimento de água na comunidade Palmarito, Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT**,**conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 040/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ASSISTENTE DE MANUTENCAO EM ABASTECIMENTO DE AGUA NA COMUNIDADE PALMARITO, MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT. | Mês | 12 | 550,00 | 6. 600,00 |
| | TOTAL | | | | **6. 600,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **18 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global deste Contrato é de **R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais),** que **será pago ao CONTRATADO** o valor mensal de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

**Parágrafo único –** Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos**

**02 – Departamento de Água e esgoto**

**2.0049– Manutenção do DAE**

**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**

**Ficha: 273**

**R$ 6.600,00**

**CLÁUSULA QUINTA** - Competirá à Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **441/ 2021,** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA SEXTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **OVÍDIO PIRES CORRÊA**<br>CPF 362.005.221-20<br>RG: 526.030 SSP/MT<br>CONTRATADO |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 106/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT E A EMPRESA K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na

Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 11.761.650/0001-76, estabelecida à Rua PC Monteiro Lobato, nº 94, centro, CEP 86.790-000, em Lobato - PR, representada neste ato pela sócia proprietária senhora **Silvia de Oliveira**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 6.076.763-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 018.142.799-03, denominada simplesmente de **CONTRATADA**,resolvem celebrar o presente contrato nos termos da **Dispensa de Licitação n. 0041/2021PMVB** – **Termo de Referência n. 03/066/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente a **contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo simplificado, para contratação temporária de servidores e de cadastro de reserva para atender o município deVila Bela da Ss. Trindade- MT. Conforme descritos no anexo I e II deste contrato.**

**1.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido do **TERMO DE REFERÊNCIA N. 03/066/2021, DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**, que é parte integrante do presente Contrato Administrativa.

**1.3.** A empresa interessada em executar os serviços descritos no item 2.1, deverão cumprir as seguintes especificações que compõe o objeto:

**Elaboração do edital do processo seletivo simplificado e encaminhamento do mesmo à Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 07 (dias) dias corridos após a assinatura do contrato.**

A contratada deverá disponibilizar todas as informações relativas aos editais e editais complementares do processo seletivo simplificado, em endereço eletrônico (site).A correção e reenvio do edital no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após retorno da Comissão do Processo Seletivo, em caso de desconformidades apontadas pela comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.Elaboração do programa do Processo Seletivo Simplificado, da definição dos conteúdos programáticos e/ou bibliografias, por função pública. Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação dos candidatos do processo seletivo simplificado.Impressão de todo material necessário para aplicação das provas escritas e práticas, e regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação das provas (horário local de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas e das provas práticas e do curso introdutório de formação inicial e continuada, de interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.As provas devem ser elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento.

Elaboração de questões inéditas de português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, num total mínimo de: **30 (trinta)** questões por função pública (cargos) para nível superior; **25 (vinte e cinco)** questões por função pública (cargos) para nível médio e **20 (vinte)** questões por função pública (cargos) para nível fundamental completo ou incompleto.

Nota de corte: 30% (trinta por cento).

Os cadernos de provas devem ser conferidos com muito rigor, para que não apresentem erros ortográficos, erro nas ordens das respostas, erros de digitação e de impressão.

Manutenção e garantia do sigilo quanto as questões das provas, bem como do gabarito oficial.

Impressão dos cartões dos gabaritos personalizados, com nome, cargo e o número de inscrição do candidato. A correção dos cartões deve ser realizada por meio informatizado com sistema de leitura óptica.Aplicação das provas:Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como afixadas também na porta das salas de prova.Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos.A realização de provas de habilitação prática exige o fornecimento, a todos os candidatos, de idêntico equipamento ou instrumento, em condições de funcionamento ideais, vedadas as variações de marca, modelo ou operacionalidade. O desempenho do candidato será julgado por especialista, por escrito e fundamentadamente. As provas de habilidade prática deverão ser realizadas no mesmo dia, sem interrupção, até que todos os candidatos hajam sido examinados. O equipamento, material ou instrumento utilizado deverá necessariamente guardar relação direta com aquele à que sujeito o candidato aprovado, no exercício das funções do cargo. O edital deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados, de forma objetiva, com indicação, se for o caso, da marca, do modelo e tipo, além de todas as indicações necessárias à perfeita identificação.Montagem das publicações obrigatórias e necessárias (envio dos documentos prontos, para que o responsável da prefeitura municipal encaminhe para os veículos de publicação). Correção das provas com leitura óptica.Elaboração das peças e resultados do processo seletivo simplificado.Resposta aos recursos:Recebimento dos recursos impetrados através da internet, no site da contratada ou no setor de protocolo da contratante, segundo as regras e modelos definidos no edital do seletivo.Definição dos dados pessoais necessários dos candidatos, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, com previsão do campo por bairro (quando zona urbana) e localidade quando zona rural e de destinação conforme estabelece a vaga. Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital do processo seletivo simplificado.Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e de acordo com a localidade (zona rural ou urbana).

**Previsão de inscritos: 1.000 (um mil) candidatos, porém a empresa contratada não poderá pleitear acréscimo no valor total de seu contrato, caso o número de inscritos exceda o montante previsto.**

**1.4. INSCRIÇÕES** – As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de sistema eletrônico na internet disponibilizado pela empresa vencedora.

**1.5. MATERIAL DE INSCRIÇÃO** – O licitante vencedor preparará Boletins Informativos, Fichas de Inscrição para a fase das inscrições, sem ônus ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

a) Boletim Informativo – Constará no Boletim Informativo o Edital, bem como outras informações sobre o Processo seletivo;

b) Fichas de Inscrição – São constituídos de itens a serem preenchidos pelos candidatos, relativos a dados pessoais, necessários para o cadastramento e a elaboração de listas. Juntamente com a Ficha, serão impressas as guias de recolhimento da Taxa de Inscrição.

**1.6. CADASTRAMENTO** – As fichas de Inscrição dos candidatos serão de responsabilidade do licitante vencedor, que providenciará a confrontação e, após a depuração das inconsistências do cadastro, serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT os seguintes relatórios:

a) Relatório Geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética (uma via encadernada);

b) Relatório de Distribuição dos candidatos por colégio e salas (uma via encadernada);

c) Estatística dos candidatos inscritos.

**1.7. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** – As listas dos candidatos inscritos, distribuídos por colégios e salas, serão disponibilizadas em sites de responsabilidade da empresa vencedora, bem como nos sites da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT.

**1.8. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ISENÇÃO –** A realização das inscrições será pela internet, no site da empresa contratada, com emissão de boletos bancários simultâneos, do qual o crédito deverá ser convertido em conta bancaria de titularidade deste município, obrigatoriamente no Banco do Brasil, agencia n. 1095-2, conta corrente n. 14. 432-0.

1.8.1 os valores cobrados pela inscrição serão:

Cargo de Nível Superior _____R$ 50,00 (cinqüenta reais)

Cargo de nível médio/técnico _____R$ 40,00 (quarenta reais

Cargo de nível Fundamental_____R$ 30,00 (trinta reais)

**1.8.2. DAS ISENÇÕES DE TAXAS DE INSCRIÇÃO –** terão direito à isenção de taxa de inscrição os candidatos:

Inscritos no Cadastro Único – cadÚnico, devendo comprovar com o numero do NIS;Maiores de 60 (sessenta) anos na forma da Lei;Doadores de sangue, que fizeram doação por 03 vezes no período de 12 (doze) meses;Pessoas com deficiência, que comprovem a situação mediante laudo médico pericial.

**1.9. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

LOCAIS DE EXAME – O Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT disponibilizará os locais para aplicação das provas;

1.9.1. TREINAMENTO DE PESSOAL – a CONTRATADA deverá efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os procedimentos e normas a serem adotadas.

1.9.2. FOLHAS DE RESPOSTA – Os cartões de respostas serão providenciados pelo licitante vencedor.

1.9.3. MATERIAL DE APLICAÇÃO – Serão providenciados pelo licitante vencedor, sem ônus ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador / Fiscal / Apoio; duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos; formulários para candidato fora de local, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala; folhas de respostas óticas sem identificação, de reserva, para uso eventual; por sala; lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes.

**1.10. APLICAÇÃO DAS PROVAS** – As provas serão aplicadas no Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT-MT, em data e horário definidos no cronograma.

10.10.1 - DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA - a empresa contratada deverá atender todos os protocolos de biossegurança, com disponibilização de álcool em gel na entrada dos locais de prova, observar o uso obrigatório de máscaras faciais, bem como alocar os candidatos em numero máximo de 30 (trinta) por sala.

1.10.2. COORDENAÇÃO GERAL – Para dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas e centralizar informações sobre o decorrer das provas, permanecerá de plantão pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo. As despesas com a coordenação correrão por conta do licitante vencedor.

1.10.3. COORDENAÇÃO – Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade do licitante vencedor, cujas despesas correrão por sua conta, recomenda-se no mínimo:

Prédios com até 300 candidatos = 01 coordenador;

Prédios com mais de 300 candidatos = 02 coordenadores;

1.10.4. FISCALIZAÇÃO – A empresa contratada deverá observar a presença obrigatória de 01 (um) fiscal por sala, além da quantidade variável de fiscais para atender as demandas existentes.

**1.11. AVALIAÇÃO DAS PROVAS**

1.11.1. LEITURA ÓTICA – Os cartões resposta marcados pelos candidatos com tinta azul ou preta serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica e consistência dos resultados serão executados pelo licitante vencedor, sob sua integral responsabilidade.

1.11.2. PROCESSAMENTO EM COMPUTADOR – Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Processo seletivo. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

**1.12. RESULTADO FINAL**

**1.12.1.** LISTAGENS – O licitante vencedor processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT, as seguintes listagens:

a) Relatório Geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova (uma via encadernada);

b) Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética (uma via encadernada);

c) Relatório de candidatos habilitados, em ordem de classificação (uma via encadernada).

d) Será fornecido á Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT, em arquivo eletrônico, dados estatísticos aos relatórios acima citados.

e) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS – A divulgação da lista de resultado final dos candidatos classificados dar-se-á da mesma forma de publicidade dos editais de convocação, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.

f) FICHAS DE INSCRIÇÃO E FOLHAS DEFINITIVAS DE RESPOSTAS – Após o encerramento do Processo seletivo, o licitante vencedor encaminhará a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as fichas de inscrição dos candidatos inscritos e as folhas definitivas de respostas.

**1.13.** Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT – MT, e demais normas jurídicas municipal.

**1.14.** Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Edital, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

**1.15.** A empresa e a Comissão Organizadora do Processo seletivo poderão estabelecer diretrizes diferente do presente Termo de Referência no processamento do processo seletivo, desde que presente o interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade de **Dispensa de Licitação n. 041/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8. 666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** Prazo de Vigência do Contrato: será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, iniciando-se em **24/11/2021 até 23/05/2022**.

**4.2. Prazo de Execução: Os serviços para organização e execução do processo seletivo deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após expedição da ordem de serviço;**

**4.3.** Prazo para Assinatura do Contrato: A empresa deverá comparecer para assinatura do contrato após o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

**4.4.** Prazo para início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após ordem de serviço

**4.5.** O contrato administrativo celebrado rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**5.1.** O valor do presente contrato para execução dos serviços licitados é de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

***5.2. O pagamento será feito 60% na homologação das inscrições e 40% após a divulgação do resultado final e entrega de todos os dados necessários para envio das informações do TCE-MT, e mediante a apresentação da competente fatura.***

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, sendo que, caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**5.4. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:**

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

e) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços executados.

**5.5**. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas no edital.

**5.6.** O Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.8**. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

**5.8.1**.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**5.8.2**.Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

**5.9**.O Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**5.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração**

**Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração**

**2.009- Realização de Processo seletivo simplificado público/Processo seletivo simplificado**

**3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica**

**Ficha: 34**

**R$ 16.800,00**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

e) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

g) Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão os serviços contratados;

h) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

i) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídas nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

j) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

k) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

m) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

o) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

p) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

q) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

r) Não repassar os custos de qualquer dos itens a seus empregados;

s) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

t) **Realizar o seletivo simplificado de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado e legislações pertinentes**.

**7.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelos serviços contratados.

b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas nos locais selecionados para realização das provas;

c) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

e) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

g) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração;

h) A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;

i) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

j) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

k) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

l) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

m) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

p) Fornecer todo o subsídio necessário à realização dos trabalhos dentro dos melhores padrões e técnicas, com detalhamento, clareza e objetividade, buscando-se: fluxo adequado de coleta e análise de informações necessárias aos estudos a serem realizados pela empresa contratada; definição das informações que deverão constar do edital de seletivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1.** A recusa injustificada em executar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

**8.2.** O Contratado que atrasar a execução do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

**8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

**8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **448/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**10.2** A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital e, em especial, no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no **Termo de Referência n. 03/066/2021,** doprocesso de **Dispensa de licitação nº 041/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 24 d e novembro de 2022.

| | |
|---|---|
| PREFEITURA UNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT<br>**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**<br>CNPJ: 11.761.650/0001-76<br>Silvia de Oliveira<br>R. G. 6.076.763-7 SSP/PR<br>CPF: 018.142.799-03<br>CONTRATADA |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 . | 2. |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**ANEXO I – CONTRATO N. _____/2021**

**QUANTITATIVO DE VAGAS**

| CARGO | VAGAS | VALOR |
|---|---|---|
| Agente Administrativo | 05 + CR | 1.481,12 |
| Agente Comunitário Saúde – Região Antonieta | CR | 1.414,58 |
| Agente Comunitário Saúde – Região Nova Fortuna | CR | 1.414,58 |
| Agente Comunitário Saúde – Região Turmalina | CR | 1.414,58 |
| Agente Comunitário Saúde – Região Distrito de Santa Clara do Monte Cristo | CR | 1.414,58 |
| Assistente Social | CR | 5.876,16 |
| Bioquímico | CR | 5.876,16 |
| Dentista | CR | 7.975,72 |
| Dentista–(Distrito de Santa Clara do Monte Cristo) | CR | 7.975,72 |
| Educador Físico | 01+CR | 2.756,85 |
| Eletricista Automotivo | CR | 1.501,24 |
| Enfermeiro | CR | 5.876,16 |
| Enfermeiro – Zona Rural | CR | 5.876,16 |
| Enfermeiro–(Distrito de Santa Clara do Monte Cristo) | CR | 5.876,16 |
| Farmacêutico | CR | 5.876,16 |
| Fisioterapeuta | CR | 5.876,16 |
| Fonoaudiólogo | CR | 5.876,16 |
| Gari | 06+CR | 1.112,95 |
| Instrutor de Artesanato | CR | 1.534,05 |
| Mecânico de veículos leves e pesados | 01+CR | 1.501,24 |
| Médico Clínico Geral | CR | 15.716,98 |
| Médico Clínico Geral – (Distrito de Santa Clara do Monte Cristo) | CR | 15.716,98 |
| Médico Clínico Geral - Zona Rural | CR | 15.716,98 |
| Médico Veterinário | 01+CR | 5.876,16 |
| Merendeira | CR | 1.501,63 |
| Motorista de veículo leve | CR | 1.501,28 |
| Motorista de veículo leve – Zona Rural | CR | 1.501,28 |
| Motorista de veículo pesado | 11+CR | 1.501,28 |
| Nutricionista | 01+CR | 5.876,16 |
| Operador de Escavadeira Hidráulica | 01+CR | 1.951,62 |
| Orientador Social | CR | 1.623,24 |
| Pedreiro | 02+ CR | 1.501,24 |
| Professor de ciências físicas e biológicas – Zona Rural | CR | 1.838,38 |
| Professor de educação física | 01+ CR | 1.838,38 |
| Professor de educação física – Rural | CR | 1.838,38 |
| Professor geografia | 01+ CR | 1.838,38 |
| Professor geografia – Zona Rural | CR | 1.838,38 |
| Professor história | CR | 1.838,38 |
| Professor história – Zona Rural | CR | 1.838,38 |
| Professor de Letras (português e inglês) | CR | 1.838,38 |
| Professor de Letras (português e inglês) – (Zona Rural) | 01+ CR | 1.838,38 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor médio/magistério | 02+ CR | 1.157,17 |
| Professor matemática – Zona Rural | CR | 1.838,38 |
| Professor de pedagogia | 03+ CR | 1.838,38 |
| Professor de pedagogia – Zona Rural | 02+ CR | 1.838,38 |
| Psicólogo | CR | 5.876,16 |
| Recepcionista | CR | 1.272,33 |
| Recepcionista – Região Distrito de Santa Clara | CR | 1.272,33 |
| Recepcionista-Zona Rural | CR | 1.272,33 |
| Auxiliar de serviços gerais | 08+CR | 1.112,95 |
| Auxiliar de serviços gerais – Zona Rural | CR | 1.112,95 |
| Técnico de enfermagem | 01+ CR | 1.481,12 |
| Técnico de enfermagem – (Distrito de Santa Clara) | 01+ CR | 1.481,12 |
| Técnico de enfermagem – Zona Rural | 01+ CR | 1.481,12 |
| Técnico Em Desenvolvimento Infantil | CR | 1.501,60 |
| Técnico de Higiene Bucal | CR | 1.481,12 |
| Técnico de Higiene Bucal –(Distrito de Santa Clara do Monte Cristo) | CR | 1.481,12 |
| Técnico de Higiene Bucal – (Zona Rural) | CR | 1.481,12 |
| Tratorista | 03+ CR | 1.501,24 |
| Tratorista (Distrito de Santa Clara do Monte Cristo) | 02+ CR | 1.501,24 |
| Vigia | 06+CR | 1.112,95 |
| Zelador | 05+ CR | 1.112,95 |
| Zelador – Zona Rural | CR | 1.112,95 |
| Zelador – Distrito de Santa Clara | CR | 1.112,95 |
| Zelador de Cemitério | 01+CR | 1.112,95 |

**ANEXO II – CONTRATO N. _____/2021**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

**Descrição Sintética:**

• Executar trabalhos que envolvam a interpretação aplicação das leis e normas Administrativas;

• Redigir o expediente administrativo;

• Proceder à aquisição guarda e distribuição de Material.

**Descrição Analítica:**

• Examinar processos;

• Redigir pareceres e informações;

• Redigir expediente administrativo, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios;

• Revisar quanto ao aspecto relacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;

• Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei;

• Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;

• Efetuar ou orientar o recebimento conferencia, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos;

• Manter atualizados os registros de estoques;

• Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;

• Realizar trabalhos datilográficos e operar computador;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

**Descrição Sintética:**

* Realizar toda a ordem de serviços que visam melhorar as condições de vida da população, especialmente a menos favorecida dos bairros periféricos.

**Descrição Analítica:**

* Fazer o papel de preposto da administração junto à comunidade para ouvi-la em suas reclamações e para ajudá-la e apoiá-la em todas as campanhas levadas a efeito pela municipalidade;

* Fazer os levantamentos solicitados pela Prefeitura quanto às condições em que vive a comunidade no que diz respeito a higiene, ao fornecimento da água e energia elétrica, limpeza pública e demais benefícios de ordem infra-estrutura;

* Ouvir e relacionar todas as reclamações dos moradores dos bairros, quanto às condições de vida local e levar o assunto aos responsáveis imediatos ou ao Prefeito;

* Ajudar a apoiar a comunidade em todos os seus eventos, estimulando a sua realização;

* Acompanhar a comunidade periférica na legislação da situação fundiária urbana, prestando todas as informações necessárias para corretos procedimentos para que consigam os documentos legais de seus lotes;

* Fazer o levantamento das famílias que carecem de atenções especiais devido a fatores que influem na sua vida de forma negativa como doenças e pessoas deficientes;

* Auxiliar nas campanhas de ajuda aos mais necessitados encetada pela municipalidade;

* Auxiliar na distribuição de alimentos, cobertores e outros quando medida desta natureza se fazer necessária;

* Trabalhar em estreito relacionamento com os agentes de saúde nas campanhas de saúde pública, limpeza de caixas de água e outros;

* Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**ASSISTENTE SOCIAL**

**Descrição Sintética:**

. Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

**Descrição Analítica:**

. Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual;

. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médio e outros, por meio da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;

. Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;

. Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;

. Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistências para possibilitar atendimento dos mesmos;

. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Descrição Sintética:**

• Realizar trabalhos braçais que não exijam alguma especialização.

**Descrição Analítica:**

• Conduzir equipamentos técnicos no local de trabalho:

• Executar tarefas gerais, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem

de motores, máquinas a caldeiras, equipamentos em geral;

• Confecção e conserto de capas e estofamentos, operar máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares;

• Acender forjas;

• Auxiliar serviços de jardinagem;

• Cuidar de árvores frutíferas;

• Limpar estátuas e monumentos;

• Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras;

• Auxiliar na preparação do asfalto;

• Manejar instrumentos agrícolas;

• Executar serviços de lavoura (plantio), colheita, preparo do solo, adubações, pulverização, etc;

• Zelar pelo funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso;

• Executar trabalhos auxiliares em qualquer Secretaria do Poder Público Municipal;

• Executar serviços braçais;

• Protocolo;

• Portaria;

• Copa Cozinha;

• Executar tarefas de limpeza de rua e nos Próprios Públicos Municipais;

•Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**BIOQUÍMICO**

**Descrição Sintética**:

Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas.

**Descrição Analítica**:

Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímicas, imunologia, microbiologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças;

Manter controle de qualidade no setor laboratorial;

Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;

Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;

Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;

Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas;

Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**DENTISTA**

• Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia;

• Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento;

• Fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais;

• Tratar condições patológicas da boca e da face;

• Fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestesias locais e tronculares;

• Realizar odontologia preventiva;

• Efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência;

• Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município;

• Atender consultas odontológicas em ambulatórios, unidades sanitárias e escolas; executar as operações de prótese

em geral e profilaxia dentária;

• Preparar, ajudar compor e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes;

• Tratar condições patológicas da boca e da face;

• Fazer esquema das condições da boca e dentes dos pacientes;

• Proceder a interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros;

• Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial;

• Interpretar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial;

• Fazer registros e relatórios dos serviços executados;

• Participar de programas voltados para saúde pública;

• Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc;

• Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

• Participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;

• Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;

• Prescrever medicamentos quando necessário;

• Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;

• Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas;

• Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

• Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**FARMACÊUTICO**

**Descrição Sintética:**

• De acordo com os critérios estabelecidos pela EMTN, adquirir, armazenar e distribuir, criteriosamente, a NE industrializada, quando estas atribuições, por razões técnicas e ou operacionais, não forem da responsabilidade do nutricionista.

**Descrição Analítica:**

• Participar da qualificação de fornecedores e assegurar que a entrega da NE industrializada seja acompanhada de certificado de análise emitido pelo fabricante, no caso de atendimento ao item 9.1.

• Participar das atividades do sistema de garantia da qualidade referido no item 4.6. do Anexo II, respeitadas suas atribuições profissionais legais.

• Participar de estudos para o desenvolvimento de novas formulações para NE.

• Avaliar a formulação das prescrições médicas e dietéticas quanto à compatibilidade físico-química droga-nutriente e nutriente-nutriente.

• Participar de estudos de farmacovigilância com base em análise de reações adversas e interações droga-nutriente e nutriente-nutriente, a partir do perfil farmacoterapêutico registrado.

• Organizar e operacionalizar as áreas e atividades da farmácia.

• Participar, promover e registrar as atividades de treinamento operacional e de educação continuada, garantindo a atualização dos seus colaboradores.

**EDUCADOR FISICO**

Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais;

Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde;

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade, e demais projetos existentes e que possa vir a ser criados;

Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado;

Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

Proporcionar educação permanente em atividade físico-prático corporal;

Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

Articular parcerias com outros setores e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física, práticas corporais e sua importância para a saúde da população;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;

Desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas por sua chefia imediata

**ELETRICISTA AUTOMOTIVO**

**Descrição Sintética:**

• Artífice de Eletricidade e Eletricista de auto.

**Descrição Analítica:**

• Instalação e consertos de circuitos elétricos em automóveis, caminhões, máquinas, etc;.

• Noções de injeção eletrônica;

• Orçamento de serviços elétricos;

• Uso e cuidados de ferramentas, aparelhos e equipamentos.

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

**ENFERMEIRO**

**Descrição Sintética:**

• Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes.

**Descrição Analítica:**

• Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;

• Proceder a coleta de transformação sangüíneas, efetuando os devidos registros;

• Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;

• Pesar e medir pacientes;

• Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação;

• Auxiliar nos cuidados "post-morten", registrar as ocorrências relativas e doentes;

• Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;

• Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;

• Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes;

• Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;

• Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;

• Auxiliar nos socorros de emergências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta de tratamento de pacientes;

• Executar tarefas inerentes ao centro cirúrgicos;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**FISIOTERAPEUTA**

**Descrição Sintética:**

Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação.

**Descrição Analítica**:

Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para a reabilitação e cura dos mesmos; Encaminhas para especialistas quando necessário; Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento; Realizar palestras; Ministrar e participar de treinamentos na área da saúde; Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Realizar outras tarefas correlatas e afins.

**FONOAUDIÓLOGO**

**Descrição Sintética:**

Prestar assistência fonoaudiológica.

**Descrição Analítica:**

Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração de capacidade de comunicação dos pacientes.

Execução de trabalhos relacionados com o indivíduo, visando a assistência fonoaudiológica a crianças e jovens em estabelecimento de ensino, visando a linguagem oral e escrita, voz e audição, bem como, gerenciando projetos fonoaudiológicos na rede base da saúde, atuando como elemento integrador entre as escolas, secretarias de saúde e a administração municipal.

**GARI**

**Descrição Sintética:**

Exercer serviços de limpeza pública.

**Descrição Analítica:**

• Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de limpeza pública, sob supervisão de profissional da respectiva área ;

• Transportar carregar, descarregar, materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando de carrinhos de mãos veículos ou similares;

• Executar tarefas de capinagem e outras correlatas;

**INSTRUTOR DE ARTESANATO**

**Descrição sintética:**

• Compreende os cargos que se destinam a exercer o papel de liderança, sendo um motivador e promovendo o espírito de grupo.

**Descrição Analítica:**

• Ministrar por meios teóricos e práticos as técnicas passo a passo;

• Sugerir e organizar exposições com as produções realizadas pelos alunos em locais públicos;

• Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas;

• Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como atualizado por meio de pesquisas de modo a contribuir para o bom andamento e aproveitamento junto aos alunos;

• Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado;

• Responsabilizar-se pelo aprendizado de seus alunos no tocante ao conteúdo a ser abordado em sua área de atuação;

• Ensinar noções de empreendedorismo, segurança e higiene;

• Trabalhar em equipe;

• Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos;

• Técnico-operativos;

• Realizar monitoramento e avaliação do serviço;

• Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;

• Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

• Ministrar cursos de artesanato, palestras e oficinas;

**MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**

**Descrição Sintética:**

• Executar tarefas básicas e cuidadas com ferramentas, máquinas e equipamentos.

**Descrição Analítica:**

• Conhecimentos gerais e especifico das técnicas de lubrificação de veículos automotores;

• Manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas;

• Sistema de freios: Concerto, troca e recuperação;

• Sistema suspensão: conserto, troca e recuperação;

• Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação;

• Sistema de injeção eletrônica;

• Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas;

• Sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação;

• Atualização de tecnologia inerente a profissão de mecânico;

• Regras e hierarquias no serviço público municipal;

• Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**Descrição Sintética:**

Atender a população nas diversas especialidades médica.

**Descrição Analítica:**

Efetuar tratamento clínico e cirúrgico, desenvolver e executar ações de Saúde. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, Diagnosticando, registrando e mantendo os prontuários e laudos em dia, orientando e acompanhando a evolução do tratamento e referenciando, quando necessário, a atendimentos mais especializados a nível ambulatorial e/ou hospitalar. Coordenador, supervisionar e orientar as atividades médicas desenvolvidas no seu campo de atuação. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Orientar usuários quanto a medidas preventivas de algumas patologias; Participar de junta médica; Avaliar e homologar licença para tratamento de saúde, licença para acompanhar familiar doente, e readaptação; Homologar atestados; Avaliar casos para repetir homologação do atestado médico apresentado para afastamento; Atender usuário do ambulatório; Efetuar exames físicos, diagnosticar problema de saúde, prescrever medicamentos; Encaminhar usuários para atendimento especializados, prestar atendimento médico de urgência; Resolver casos de pequena complexidade (pequenas cirurgias) como extração de corpo estranho, drenagens simples, suturas simples, etc.; Fazer avaliação médica dos alunos matriculados que alegam incapacidade ou apresentam atestado de incapacidade para a Disciplina de Práticas Desportivas; Participar de campanha preventiva, executar atividades que envolvam a aplicação de conhecimentos e técnicas inerentes à Medicina do Trabalho, tais como:planejamento, coordenação e execução de programas de controle médico em saúde ocupacional que visem ao bem-estar, à preservação e à recuperação de saúde física e mental dos corpos técnico-administrativos, docente e discente da instituição e ao cumprimento da legislação, realizando estudos das influencias que as condições físicas, psíquicas, químicas, e biológicas existentes no ambiente de trabalho possam ter na saúde, no bem-estar e na produtividade; Atuar na área de medicina preventiva e curativa, responsabilizando-se pela realização de exames clínicos ocupacionais, pela assistência imediata em casos de emergências e de acidente de trabalho e por auditorias, consultorias e avaliações em questão que demandem conhecimentos técnicos específicos na área da saúde, de qualidade de vida e de segurança; Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe. **MÉDICO VETERINÁRIO**

**Descrição Sintética:**

Preocupar com o bem estar dos animais.

**Descrição Analítica:**

**Realizar estudos da semiologia** para Eqüinos, Bovinos e outros animais;

Tratar das doenças infecto-contagiosa de Eqüinos, Bovinos e outros animais;

Acompanhar a reprodução de Eqüinos e de outros animais;

Estudar a Patologia Cirúrgica dos animais;

**Realizar o terapêutico animal**;

**Aplicar os p**rincípios de imunologia animal;

**Aplicar os p**rincípios de higiene no trato animal;

**Estudar a i**munologia aplicada à Veterinária;

Estudar a Patologia de Eqüinos e Bovinos e outros animais;

**Estudar cientificamente a criação e o aperfeiçoamento dos animais domésticos**;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**MERENDEIRA Descrição Sintética:** • Executar trabalhos de preparação, distribuições controle de higiene e qualidade de merenda escolar. **Descrição Analítica:** • Executar serviços de preparação das refeições e lanches para merenda escolar; • Zelar pela higiene dos alimentos e do local de preparação e distribuição dos mesmos; • Organizar o controle e armazenagem dos víveres sob sua responsabilidade, obedecer rigorosamente o cardápio definido pela Unidade responsável da Educação; • Prestar atendimento igualitário da merenda escolar e atenção à criança; • Zelar pelo controle e higiene dos equipamentos e utensílios utilizados sem serviços; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES Descrição Sintética:** • Executar tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. **Descrição Analítica:** • Relações humanas adequadas ao trabalho; • Legislação de Trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito. • Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos; • Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; • Documentação de porte obrigatório; • Regras de hierarquias no serviço público municipal; • Regras de comportamento no ambiente de trabalho; • Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade. **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS Descrição Sintética:** • Executar tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. **Descrição Analítica:** • Relações humanas adequadas ao trabalho; • Legislação de Trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito. • Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos; • Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; • Documentação de porte obrigatório; • Regras de hierarquias no serviço público municipal; • Regras de comportamento no ambiente de trabalho; • Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade. **NUTRICIONISTA Descrição Sintética:** Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional **Descrição Analítica:** Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Acompanhar o trabalho de pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função **OPERADOR DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Descrição Sintética:** • Executar tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. **Descrição Analítica:** • Legislação de trânsito; • Regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação, de acordo com o código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito; • Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos; • Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistemas de freios; defeitos simples do sistema elétrico; • Documentação de porte obrigatório; • Regras de hierarquias no serviço público municipal; • Regras de comportamento no ambiente de trabalho; • Transporte de móveis, máquinas, utensílios, semoventes; • Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade. **ORIENTADOR SOCIAL Descrição Sintética:** • Atuar na recepção das famílias e indivíduos e na oferta de informações aos usuários dos serviços sócio assistenciais; • Contribuir nos processos de abordagem de grupos e participa de reuniões de planejamento de atividades e de avaliação dos processos de trabalho com a equipe de referência da unidade. **Descrição analítica:** • Desenvolver atividade sócio educativa e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; • Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, auto estima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; • Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; • Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Apoiar e participar no planejamento das ações; • Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; • Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; • Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; • Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; • Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; • Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; • Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; • Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; • Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; • Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; • Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; • Desenvolver ati-

vidades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; • Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; • Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; • Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. **PEDREIRO Descrição Sintética:** Executar serviços de alvenaria em geral. **Descrição Analítica:** • Saber usar com cuidado as ferramentas de trabalho; • Executar obras de alvenaria; • Realizar assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; • Executar reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos; • Montar caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; • Aplicar concretos; • Ter cuidado com a prevenção de acidentes no trabalho; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS)**- participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; - participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; - desenvolver a regência efetiva; - controlar e avaliar o rendimento escolar; - executar tarefa de recuperação de alunos; - participar de reunião de trabalho; - desenvolver pesquisa educacional; - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; - cumprir a hora-atividade preferencialmente no âmbito da unidade escolar; - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. **PSICÓLOGO Descrição Sintética:** Avaliar e proceder aos estudos do mecanismo e comportamentos humanos no que comprometer a saúde do indivíduo. **Descrição Analítica:** Prestar atendimento psicológico, de ordem psicoterapia ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais. Supervisionar e orientar o trabalho desenvolvido por profissionais da área e de áreas correlatas, visando a adequação de procedimentos. Participar de trabalhos de conscientização da comunidade no que diz respeito aos problemas psicológicos. Participar dos processos institucionais de gestão de pessoas; Desempenhar atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento e avaliação de desempenho pessoal, desenvolver e analisar, diagnosticar e orientar casos na área da saúde, atuar como consultor interno, participar do desenvolvimento organizacional. Planejar e desenvolver ações destinadas a otimizar a relações de trabalho, participar do processo de desligamento de funcionário e elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento e gestão de pessoais nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.Utilizar métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de diagnóstico psicológico, orientação psicopedagógica, realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de Psicologia, supervisão, coordenadora e execução de trabalhos que envolvam assistência psicológica e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Psicologia. **RECEPCIONISTA Descrição Sintética:** • Recepção e transmissão de mensagens telefônicas. **Descrição Analítica:** • Controle de visitas, usuários e funcionários; • Relacionamento humano com o público; • Recebimento e entrega de correspondência; • Operação de PABX; • Interferência nas chamadas; • Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas; • Atitudes no serviço; • Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; • Cortesia - Interesse - Eficiência - Qualidade de voz, dicção - Naturalidade - Comunicabilidade - Formas de Tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho; • Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas; • Técnicas de arquivos; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. **TÉCNICO EM ENFERMAGEM Descrição Sintética:** • Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas. **Descrição Analítica:** • Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; • Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; • Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; • Orientar a população em assuntos de sua competência; • Preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; • Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, separando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; • Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; • Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; • Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; • Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); • Participar de campanhas de vacinação; • Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; • Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL** • Realizar tarefas de orientação sobre higiene bucal e outras medidas preventivas à população e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos; • Executar procedimentos técnicos aprovados pelo Conselho Federal de Odontologia, com supervisão direta do cirurgião-dentista; • Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao cirurgião-dentista durante a consulta ou ato operatório; • Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação; • Passar os instrumentos ao cirurgião-dentista, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional; • Proceder à esterilização da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e os instrumentais, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações; • Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do cirurgião-dentista; • Orientar os pacientes sobre higiene bucal; • Fazer demonstrações de técnicas de escovação; • Participar do treinamento de auxiliares de consultório dentário; • Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; • Confeccionar modelos em gesso, bem como selecionar e preparar moldeiras;

• Fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais;

• Realizar teste de vitalidade pulpar;

• Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;

• Polir restaurações, vedando a escultura;

• Remover suturas;

• Inserir e condensar substâncias restauradoras;

• Participar dos programas educativos de saúde oral promovidos pelo Poder Executivo, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;

• Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos;

• Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda;

• Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos, informando à chefia imediata a necessidade de reposição; e,

• Executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

- Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens;

- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e formadequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito;

- Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes;

- Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes;

- Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis;

- Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional;

- Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças.

**TRATORISTA**

**Descrição Sintética:**

• Executar tarefas básicas e cuidadas com ferramentas, máquinas e equipamentos.

**Descrição Analítica:**

• O Tratorista tem como função de conduzir e operar tratores diversificados da frota da prefeitura, zelando pela sua conservação. • Legislação de trânsito;

• Regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação, de acordo com o código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito; • Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos;

• Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistemas de freios; defeitos simples do sistema elétrico;

• Documentação de porte obrigatório;

• Regras de hierarquias no serviço público municipal;

• Regras de comportamento no ambiente de trabalho;

• Transporte de móveis, máquinas, utensílios, semoventes;

• Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**VIGIA**

Realizar ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins e materiais sob sua guarda, etc;

Controlar a entrada e saída de pessoas de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário as autorizações de ingresso;

Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigas quaisquer condições anormais que tenham observado.

Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;

Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

Acompanhar funcionários quando necessário no exercício de suas funções;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**ZELADOR**

**Descrição Sintética:**

• Zelar por unidades de recreação e escolares manter sempre em bom estado de conservações locais e áreas de lazer de uso público.

**Descrição Analítica:**

• Zelar unidades de recreação onde se praticam jogos recreativos;

• Guardar materiais destinados a competições esportivas;

• Conservar canchas, campos de futebol aparelhos e objetos destinados a recreação pública, fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas manter controle por escrito de todo o material que está sob sua responsabilidade;

• Zelar por ambientes escolares, plantando e cuidando de flores e outras plantas;

• Executar pequenos consertos;

• Realizar a limpeza de ambientes públicos e mantê-los em perfeito estado de uso;

• Executar outras tarefas correlatas

**ZELADOR DE CEMITÉRIO**

**Descrição sintética:** zelar pelas unidades de sepultura, manter semp0re em bom estado de conservações locais e áreas para uso público.

**Descrição Analítica:**

Proceder a exumação;

Abris e fechar túmulos e gavetas;

Conservar e proceder a limpeza do cemitério municipal.

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a senhora **SUELY LILIAN COSTA DEMARCHE**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

**CONTRATADA: SUELY LILIAN COSTA DEMARCHE,** portadora do RG sob nº 2936678-0 e CPF N. 564.187.449-34, residente e domiciliada na Rua Dr. Mário Correia, s/nº, Vila Bela da Ss. Trindade – MT, bairro centro, Vila Bela da Ss. Trindade – MT, CEP:78245-000.

**OBJETO:** Acréscimo do valor do contrato de locação de imóvel com área construída de 100 a 300 m2, para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e o Conselho Tutelar, conforme especifica-

ções constantes no Termo de Referência e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020**.

Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado ao **Contrato nº 005/2020** o valor de **R$ 2.500,00** (dois mil quinhentos e reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

**12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

**Unidade 03 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

**2056 – Manutenção do fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho**

**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**FICHA: 100/290**

**R$ 2.500,00**

**CLAUSULA TERCEIRA** – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE** | **SUELY LILIAN COSTA DEMARCHE RG: 2936678-0 CPF N. 564.187.449-34 CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| ADRIELLI MOREIRA DA SILVA<br>CPF: 024.962.811-29<br>R.G: 2.012.051-6 SSP/MT | ALESSANDRO S. DE SOUZA<br>CPF: 972.790.991-49<br>R.G: 14.6053-76 SSP/MT |

**PORTARIA N.456/2021**

**"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **JORGE GONÇALVES,** ocupante do cargo de Agente administrativo, Matrícula n. 880, portador da Cédula de Identidade RG: n. 6451974-3 SSP/MT e CPF nº 947.687.901-78, lotado na Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado abaixo:

| CONTRATO N. | EMPRESA: | OBJETO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 109/2021 | **INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, NA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET PÚBLICA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER O TERMINAL TURÍSTICO TITO PROFETA DA CRUZ, PRAÇA VILMAR JUSTINO SOARES E PRAÇA CORONEL PAULO CORDEIRO DA CRUZ SALDANHA | R$ 17.357,10 |

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 29 de novembro de 2021.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2019**

**PROCESSO N. 016/2019**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES – IRELLI, CNPJ: 17.922.286/0001-65**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

**CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES - IRELLI**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá - MT, na Fernando Correia da costa, n. 400, bairro poção, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.922. 286/0001-65.

**OBJETO: A**créscimo do valor do contrato de **prestação de serviços no fornecimento de licença de uso de software - tipo banco de preços via web site - "sistema traz valor"**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2019. Para inclusão de mais 33 veículos no sistema Traz Valor.

Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado ao Contrato nº 008/2019 o valor de **R$ 1.347,50** (um trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Ficha: 30**

**R$ 1.347,50**

**CLAUSULA TERCEIRA** – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **L. RICARDO DE MAGALHÃES – IRELLI**<br>CNPJ: n. 17.922.286/0001-65<br>CONTRATADA |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| ADRIELLI MOREIRA DA SILVA<br>CPF: 024.962.811-29<br>R.G: 2.012.051-6 SSP/MT | ALESSANDRO S. DE SOUZA<br>CPF: 972.790.991-49<br>R.G: 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO N. 105/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **P. A. DA CRUZ CREMA - CNPJ: 21.233.294/0001-71,** com sede na cidade deVila Bela da Santíssima Trindade/MT, na Rua Lino Bispo de Oliveira, 520, CEP: 78.245-000, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Augusto da Cruz Crema,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 20464770, expedida pela SSP/MT, e do CPF sob o nº 034.199.121-02, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objetoa contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planimétrico cadastral e locação de obras, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2021** e respectivo **Processo Administrativo n. 8598/2021,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

**§ 1º –** É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

**§ 2º –** A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:**

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, o prazo de execução por serviço é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/93.

**Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução do serviço, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:**

**a) Justificativa devidamente documentada e fundamentada**, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;

**b) Novo cronograma físico-financeiro**, com identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU;

**c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:**

O valor global deste Contrato é de **R$ 289.999,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais),** que será pago **CONTRATADA de conformidade com a** execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**§ 1º -** Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

**§ 2º -** Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo INCC-FGV, após o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

R = V (I - Io)

Io

**Onde:**R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado. Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

**§ 3º-** Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante a CONTRATANTE, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.

**§ 4º -** Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

**§ 5º -** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**§ 6º -** Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização e o controle da correta execução do objeto deste Contrato ficarão a cargo do Engenheiro do Município,do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 445/2021**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único –** Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços e determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS:**

**7.1.** Obedecido ao cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição das ETAPAS dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

**7.2.** O pagamento será efetuado à empresa contratada após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro de obras e pelo Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, e de acordo com a evolução do serviço, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

**7.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**7.4.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

**a)** regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contatada;

**b)** regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**c)** regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.5.** A CONTRATANTE pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária, exceto em situações que requerem depósito em juízo.

**7.6.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**12.7.** A Fiscalização da Prefeitura através do Fiscal de Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**7.7.1.** Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

**7.7.2.** O item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra será pago proporcional à medição até o limite do valor licitado.

**7.7.3.** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**7.8.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

**7.9**. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**7.10.** Para pagamento da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar A.R.T. - (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA referente à obra bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra na Previdência Social.

**7.11.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento do INSS na inscrição especifica junto a Previdência Social (CEI) referente a execução do presente contrato.

**7.12.** Após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra, a CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) junto à Previdência Social.

**CLÁUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os

Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionassem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na entrega dos bens contratados;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos

(EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;

l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao **Contratante** ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar;

p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor Competente, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução e ART de Projeto, quando for o caso, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital.

IV. Diário de obra;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP.

VII. CND;

VIII. Alvará de Habite-se;

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE** será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;

b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

**I -** por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

**II -** por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

**III -** judicial, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial N. 080/2021 e à proposta do vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**I**- advertência;

**II**- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Pregão Presencial N. 080/2021**;**

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação N. 080/2021**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, **quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

**Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração**

**Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração**

**2.008- Manutenção e encargos Da Sec. Administração**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha: 30**

**R$ 76.384,58**

**Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação**

**Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental**

**2.016- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha: 100, 101/326**

**R$ 45.743,28**

**08 – Secretaria Mun. De Saúde**

**Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde**

**2.047 – Manutenção da Secretaria Mun. De Saúde**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha: 219/102**

**R$ 45.743,28**

**Órgão 09 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas**

**Unidade 01 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas**

**2.047- Manutenção do Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha: 94**

**R$ 76.384,58**

**Órgão 12 – Secretaria Mun. Ação Social**

**Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social**

**2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha: 291/100**

**R$ 45.743,28**

**Parágrafo único -** Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **P. A. DA CRUZ CREMA**<br>**CNPJ:** 21.233.294/0001-71<br>Sr. **Pedro Augusto da Cruz crema**<br>RG nº 20464770 SSP/MT<br>CPF: 034.199.121-02<br>CONTRATADO |

**TESTEMUNHAS:**

| 1 . | 2. |
|---|---|
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO N. 107/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **EDSON FURQUIM, CNPJ: 17.908.249/0001-00,** com sede na cidade Cuiabá - MT, na Rua João Pedro de Oliveira, n. 144, centro, CEP: 78.030-365, bairro Cidade Alta, neste ato representado pelo Sr. Edson Furquim, portador da cédula de identidade RG n. 10335684 SSP/MT e do CPF n. 000.008.871-45, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 043/2021**, ratificada em **23 de novembro de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** o presente contrato tem por objeto aquisição de calha pashall-medidor de vazão para aferição de volume de água captada, no rio Guaporé para ser tratada e distribuída a população,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 043/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CALHA PARSHALL - EM PRFV ESPESSURA DA GARGANTA DE 3", FABRICADA CONFORME A NORMA ASTM 1941:1975, FABRICADA TOTALMENTE EM PRFV (POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) NA COR AZUL, COM TIRANTES EM ALUMINIO. MOLDADA EM PEÇA UNICA PELO PROCESSO HAND-LAY-UP (MOLDAGEM POR CONTATO); PARTE INTERNA EM CONTATO COM O FLUIDO, ACABAMENTO LISO COM APLICACAO DE RESINA ISOFTALICA COM INIBIDOR DE RAIOS ULTRAVIOLETA; ESTRUTURA COM APLICACAO DE FIOS DE FIBRA DE VIDRO IMPREGNADA COM RESINA ORTOFTALICA; PARTE EXTERNA REFORCADA PARA NAO SOFRER DEFORMACOES NA CONCRETAGEM OU TRANSPORTE, PROVIDOS DE SUPORTES E SALIENCIAS EXTERNAS PARA CHUMBAGEM NO CONCRETO E ESTRUTURACAO DA CALHA; INDICADOR DE VAZAO TIPO REGUA GRADUADA EM L/S | Unid. | 01 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | TOTAL | | | | **2.000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global deste Contrato é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** que **será pago ao CONTRATADO** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do objeto pelo Setor Competente.

**Parágrafo único –** Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos**

**02 – Departamento de Água e esgoto**

**2.0047– Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - DAE**

**3.3.90.30.00 – Material de consumo**

**Ficha: 273**

R$ **2.000,00**

**CLÁUSULA QUINTA** - Competirá à Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n.**446/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA SEXTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **EDSON FURQUIM**<br>**CNPJ: 17.908.249/0001-00**<br>Sr. Edson Furquim<br>RG n. 10335684 SSP/MT<br>CPF n. 000.008.871-45<br>CONTRATADO |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2._____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO N. 102/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **W S GRANZOTO, CNPJ sob o Nº 24.709.801/0001-99,** com sede na cidade de Pontes e Lacerda – MT, na Rua Onesimo David, 290, Residencial Florais, CEP: 78.250-000, neste ato representado pelo Sr. Wilian Souza Granzoto, portadora da cédula de identidade RG n. 19652348 SSP/MT e do CPF n. 036.926.661-79, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 042/2021**, ratificada em **16 de novembro de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** o presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestar serviço na produção e organização de evento cultural na semana da Consciência Negra 2021,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 042/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO PRODUCAO EXECUTIVA DE EVENTO, COM GERENCIAMENTO, INSTALACOES E MATERIAIS; COMPREENDENDO OS SEGUINTES ELEMENTOS: *CERIMONIAL PARA OS 02 (DOIS) DIAS (19 E 20/11; *SHOW COM APRESENTACAO DE 02 (DOIS) ARTISTAS LOCAIS PARA O DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021, COM 02 (DUAS) HORAS DE APRESENTACAO CADA; *SHOW COM APRESENTACAO DE ARTISTA REGIONAL PARA O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2021, COM 02 (DUAS) HORAS DE APRESENTACAO; *MATERIAIS DE APOIO TECNICO PARA OS SHOWS | Serv. | 01 | 17. 500,00 | 17. 500,00 |
| | TOTAL | | | | **17. 500,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término após 01 (um) mês, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global deste Contrato é de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** que será pago ao **CONTRATADO** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

**Parágrafo único –** Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**06 – Secretaria Municipal de Cultura**

**02 – Coord. Prom. Políticas Mulheres e Igualdade Racial**

**1.030 – Apoio as Festividades da Consciência Negra**

**3.3.90.39.00– Serviço de terceiros – Pessoa Jurídica**

**FICHA: 100-409**

**R$ 17.500,00**

**CLÁUSULA QUINTA** - Competirá à Secretaria Municipal de Cultura e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **437/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA SEXTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **W S GRANZOTO**<br>**CNPJ SOB O Nº 24.709.801/0001-99**<br>Sr. Wilian Souza Granzoto<br>RG n. 19652348 SSP/MT<br>CPF n. 036.926.661-79<br>CONTRATADO |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 . _____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO N. 101/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **VANUZA RIBEIRO DIAS 34932607253,** CNPJ sob o Nº 43.926.359/0001-05, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, na Rua Julião Leite De Brito, S/Nº, Centro, CEP: 78.245-000, neste ato representado pela Sra. Vanuza Ribeiro Dias, portadora da cédula de identidade RG n. 699.633 SSP/MT e do CPF n. 349.326.072-53, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 039/2021**, ratificada em **12 de novembro de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** o presente contrato tem por objeto contratação de serviço profissional temporário-monitor de musica,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 039/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - MONITOR DE MUSICA | Serv. | 07 meses | 2.400,00 | 16.800,00 |
| | TOTAL | | | | **16.800,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término após 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global deste Contrato é de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais)**,** que será pago ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

**Parágrafo único –** Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho**

**03 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**2.0066– Manutenção das atividades do CRAS**

**3.3.90.39.00– Serviço de terceiros – Pessoa Jurídica**

**FICHA: 306/100**

**R$ 16.800,00**

**CLÁUSULA QUINTA** - Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **436/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA SEXTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **VANUZA RIBEIRO DIAS 34932607253**<br>CNPJ: Nº 43.926.359/0001-05<br>Sra. Vanuza Ribeiro Dias<br>RG n. 699.633 SSP/MT<br>CPF n. 349.326.072-53<br>CONTRATADO |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO N. 100/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá- MT, na Av A, 27, Quadra **25,** CEP: 78.096-463, Bairro: Residencial Altos Do Parque II, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.828.206/0001-06, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Sr. Alexander Piovezan Tavares, brasileiro, solteiro, empresário**,** portador da Cédula de Identidade sob o RG N. 1786303-1, SSP/MT e do CPF N022.566.871-80, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objetoa prestação de serviço de execução de preventivos de combate a incêndio e pânico no palácio dos capitães generais, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 007/2021** e respectivo **Processo Administrativo n. 8330/2021,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

**§ 1º –** É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

**§ 2º –** A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:**

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de execução da obra é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8. 666/93.

**Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:**

**a) Justificativa devidamente documentada e fundamentada**, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;

**b) Novo cronograma físico-financeiro**, com identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU;

**c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:**

O valor global deste Contrato é de **R$ 36.582,99 (Trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos),** que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REJAUSTE**

**§ 1º -** Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

**§ 2º -** Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo INCC-FGV, após o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

R = V (I - Io)

Io

**Onde:**R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado. Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

**§ 3º-** Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante a CONTRATANTE, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.

**§ 4º -** Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

**§ 5º -** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**§ 6º -** Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização e o controle da correta execução do objeto deste Contrato ficarão a cargo do Engenheiro do Município,do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 434/2021**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único –** Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS:**

**7.1.** Obedecido ao cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição das ETAPAS dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

**7.2.** O pagamento será efetuado à empresa contratada após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro de obras e pelo Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

**7.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**7.4.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

**a)** regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contatada;

**b)** regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**c)** regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.5.** A CONTRATANTE pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária, exceto em situações que que requerem depósito em juízo.

**7.6.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**12.7.** A Fiscalização da Prefeitura através do Fiscal de Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**7.7.1.** Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materi-

ais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

**7.7.2.** O item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra será pago proporcional à medição até o limite do valor licitado.

**7.7.3.** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**7.8.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

**7.9**. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**7.10.** Para pagamento da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar A.R.T. - (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA referente à obra bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra na Previdência Social.

**7.11.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento do INSS na inscrição especifica junto a Previdência Social (CEI) referente a execução do presente contrato.

**7.12.** Após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra, a CONTRATADA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) junto à Previdência Social.

**CLÁUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os

Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionassem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na entrega dos bens contratados;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos

(EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;

l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao **Contratante** ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar;

p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor Competente, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução e ART de Projeto, quando for o caso, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital.

IV. Diário de obra;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP.

VII. CND;

VIII. Alvará de Habite-se;

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE** será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;

b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

**I -** por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

**II -** por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

**III -** judicial, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato está vinculado ao edital da Tomada de Preço N. 007/2021 e à proposta do vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**I**- advertência;

**II**- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **N. 007/2021;**

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação N. 007/2021**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, **quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

**Órgão 13 – Secretaria Mun. Turismo**

**Unidade 01 – Secretaria Mun. Turismo**

**1.120 – Instalação de Preventivos Combate ao Incêndio e Pânico**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalação**

**Ficha: 415**

**R$ 36.582,99**

**Parágrafo único -** Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**<br>CPF: 26.828.206/0001-06<br>RG N. 1786303-1, SSP/MT<br>CPF: 022.566.871-80<br>CONTRATADO |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 . | 2. |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO N. 108/2021.**

**ADESÃO N.014/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ SOB O Nº 30.260.538/0001-04,** com sede na cidade deGoiânia– GO, na rua C-180, Nº 176, Quadra 617, lote 19/20, sala 04, Cond. Setor Nova Suíça, CEP: 74.280-090; neste ato representada pelo Sr. Sinomar Vaz de oliveira Junior, brasileiro portado do RG. N. 4901708, SSP/GO e CPF: 039.457.331-54; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial Nº 054/2021 realizado pelo Município de Nova Lacerda/MT** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços 057/2021**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 054/2021, do Município de Nova Lacerda/MT**, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos", conforme abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | VEÍCULO 0 KM, TIPO CAMINHONETE TRAÇÃO 4X4, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE DUPLA COM 4 (QUATRO) PORTAS; VERSÃO MAIS ATUAL; ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA; MOTOR COM POTÊNCIA CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR PO- | 01 | 231.000,00 | 231.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | TÊNCIA MÍNIMA 190CV, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) LUGARES, MOVIDO À DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL); VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS PARA TODAS AS PORTAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3050 MM; CHAVE COM TELECOMANDO, PARA ABERTURA E FECHAMENTOS DAS PORTAS; BANCOS COM REGULAGEM EM ALTURA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCAS À FRENTE E 1 RÉ, FREIOS ABS; NO MÍNIMO COM AIR-BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); LONA MARITIMA; PROTETOR DE CAÇAMBA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS EXCETO NO DIANTEIRO; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 QUILOS; E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO (CONTRAN). | | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | **231. 000,00** |

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2021.**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2021** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de início da vigência será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **24 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2021,** realizado pela prefeitura municipal de Nova Lacerda/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Saúde do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do Pregão Presencial **n. 054/2021**, Ata de Registro de Preço 057/2021, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Nova Lacerda/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2021** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 057/2021, realizados pela prefeitura municipal de Nova Lacerda/MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO** – O valor está orçado em **R$ 231. 000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 447/ 2021**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea

"d", do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO**

O presente contrato será rescindido quando:

**a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;**

**b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;**

**c) judicialmente, nos termos da legislação.**

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

**a)** execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**c)** O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

**12 – Secretaria Municipal de Infra Assistência Social e trabalho**

**03– Fundo Municipal de Assistência Social**

**20066 – Manutenção das atividades do CRAS**

**4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**

**Ficha: 307**

**R$ 231.000,00**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**(II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**(VIII)** a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

**(XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**(XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

**(XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

**Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 24 de novembro de 2021.**

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>**CONTRATANTE** | **REAVEL VEICULOS EIRELI**<br>**CNPJ: 30.260.538/0001-04**<br>Sr. Sinomar Vaz de oliveira Junior<br>RG. N. 4901708, SSP/GO<br>CPF: 039.457.331-54<br>**CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 . | 2. |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO N. 099/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, o senhor: **JOSÉ MARIA ALVES RODRIGUES,** brasileiro, portador do CPF 843.477.591-34, RG: 119.6807-9 SSP/MT, residente e domiciliado naComunidade Santa Mônica, Ponta do Aterro, Município de Cidade de Vila Bela da Ss. Trindade- MT, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 038/2021**, ratificada em **03 de novembro de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** o presente contrato tem por objeto contratação de profissional temporário - do tipo assistente de manutenção em abastecimento de água na comunidade Santa Mônica, Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT**,**conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 038/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ASSISTENTE DE MANUTENCAO EM ABASTECIMENTO DE AGUA NA COMUNIDADE SANTA MONICA, MUNICIPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT. | Mês | 12 | 550,00 | 6. 600,00 |
| | TOTAL | | | | **6. 600,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **03 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global deste Contrato é de **R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais),** que será pago ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R$ 550,00** (quinhentos e cinqüenta reais), de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

**Parágrafo único –** Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos**

**02 – Departamento de Água e esgoto**

**2.0049– Manutenção do DAE**

**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**

**Ficha: 273**

**R$ 6.600,00**

**CLÁUSULA QUINTA** - Competirá à Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **429/2021,** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA SEXTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **JOSÉ MARIA ALVES RODRIGUES**<br>CPF 843.477.591-34<br>RG: 119.6807-9 SSP/MT<br>CONTRATADO |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO N. 098/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, n. 15, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI - CNPJ: 07.838.209/0001-78,** com sede na cidade deCuiabá– MT, na Avenida Fernando Correia da Costa, Nº 6259, Parque Ohara, CEP: 78.080-300, neste ato representado pela Sra. **Tatiana Siqueira Santiago**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4043362, expedida pela SSP/GO, e do CPF sob o nº 885.384.431-00, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 015/2021**, **ratificada em 29 de outubro de 2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa autorizada da marca Volare, para prestar serviços de revisão de 80.000 km e na manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra no veículo micro-ônibus Marcopolo Volare – cinco EXM, Placa: RAL9E34; Ano/Modelo: 2020/2021; NR. FAB.: 93PBA1U3EMS501984; RENAVAM: 1246844548,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 015/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

**Parágrafo único –** A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens assegurados aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **02 de março de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global deste Contrato é de **R$ 11.325,14 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos),** que **será pago ao CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO REVISAO GERAL EM MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE – CINCO EXM, PLACA: RAL9E34; ANO/MODELO: 2020/2021; NR. FAB.: 93P-BA1U3EMS501984; RENAVAM: 1246844548 | SERV. | 01 | 4.020,00 | 4.020,00 |
| 02 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO DE VEICULO, TIPO PECAS MECANICA E ELETRICA COM REPOSICAO DE PECAS EM MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE – CINCO EXM, PLACA: RAL9E34; ANO/MODELO: 2020/2021; NR. FAB.: 93PBA1U3EMS501984; RENAVAM: 1246844548. | SERV. | 01 | 7.305,14 | 7.305,14 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TOTAL | | | | **11. 325,14** |

**Parágrafo único –** Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**08- Secretaria Municipal de Saúde**

**02 – Fundo Municipal de Saúde**

**2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha: 219-100**

**R$ 4.020,00**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**Ficha: 216/100**

**R$ 7.305,14**

**CLÁUSULA QUARTA** - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n.**424/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA QUINTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**<br>**CNPJ: 07.838.209/0001-78**<br>Sra. **Tatiana Siqueira Santiago**<br>RG nº 4043362, SSP/GO<br>CPF: 885.384.431-00<br>CONTRATADO |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 . | 2. |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**

**RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2021**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2021**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

**Alteração da data de abertura abaixo:**

**Onde se lê:**

Sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

**Data: 03/12/2021**

**Horário: 08:00**

**Local: Local**: Sala do Pregão da Prefeitura Municipal de Vila Bela da SS. Trindade - MT, localizada na Rua Dr. Mário Correa, 452, Vila Bela da SS. Trindade – MT. - CEP. 78.245.000.

**Leia-se:**

Sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

**Data: 07/12/2021**

**Horário: 08:00**

**Local: Local**: Sala do Pregão da Prefeitura Municipal de Vila Bela da SS. Trindade - MT, localizada na Rua Dr. Mário Correa, 452, Vila Bela da SS. Trindade – MT. - CEP. 78.245.000.

Fica também alterada a data de realização do certame para o dia **07 de dezembro de 2021 às 08:00 horas**. Mantidos inalterados os demais itens publicados. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição no portal transparência: https://www.vilabeladasantissima-trindade.mt.gov.br...

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de novembro de 2021.

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

PREGOEIRO OFICIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 044/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, NA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET PÚBLICA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER O TERMINAL TURÍSTICO TITO PROFETA DA CRUZ, PRAÇA VILMAR JUSTINO SOARES E PRAÇA CORONEL PAULO CORDEIRO DA CRUZ SALDANHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.431.810/0001-77

VALOR TOTAL: R$ 17.357,10 (dezessete mil trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de novembro de 2021.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE C.P.L.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**COMUNICADO ADESÃO**

**COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 189/2021**

**ADESÃO Nº 017/2021**

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhaes castro, designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 017/2021, considerando o aceite do órgão Gerenciador da ata de registro de preço nº 1/2021- Brasilândia de Minas MG e considerando o parecer Jurídico favorável à adesão, com a finalidade de adquirir 01 (uma)ambulância do tipo furgão, com especificações detalhadas, no contrato, para atender necessidade da secretaria municipal de saúde, **gerando o contrato** no valor de **R$** 268.500,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) Contratada: **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (**21.380.013/0001-03).

Vila Rica / MT, 26 de Novembro de 2021.

***CRSITINA MAGALHAES CASTRO***

Pregoeira Oficial

Port. 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 186/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 910363**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e gás para serem utilizados na Alimentação Escolar.

**REALIZAÇÃO:** 13/12/2021

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 26 de Novembro de 2021.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 063/2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 063/2018**

**OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 063/2018, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 104/2018 na modalidade Inexigibilidade nº 008/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **27/11/2021** até **27/11/2022.**

**DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.**

**DATA: Vila Rica/MT, 26 de Novembro de 2021.**

**ASSINANTES /**Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

**IMPRENSA NACIONAL** (04.196.645/0001-00) - Contratada.

**GABINETE**
**ANEXO XXII**

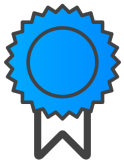
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

| Nº CONVÊNIO | DATA DE LIBERAÇÃO | CONVENENTE | CONCEDENTE | OBJETO | ÁREA DE APLICAÇÃO | CONTA BANCÁRIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SIGCon 0401/ 2021 | 26/11/2021 | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT | Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL | Aquisição de Instrumentos Musicais e Equipamentos Para Atender o Centro Cultural e Turístico de Vila Rica. | 4.4.90.52 | 32.555-4 | 55. 000,00 |

| Data: 26/11/2021 | ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: |
|---|---|

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Sun Nov 28 23:46:24 UTC 2021 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |